SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3249

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CONTENDA/PR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2025

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público a abertura de processo seletivo (Edital Emergencial Simplificado nº 01/2025), cuja íntegra encontra-se disponível no site: https://institutopatris.org.br/transparencia, para contratação de profissionais sob o regime celetista, para o HOSPITAL E MATERNIDADE MIQUELINA FRANCO E ELISA PADILHA, de Contenda, para as vagas contidas no edital, com início em 03/04/2025 e conclusão em 09/04/2025.

COMISSÃO DE RH. 02/04/2025.

Publicado por:
Diego Vilela de Araújo
Código Identificador:E85660B9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1644, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Terezinha de Fatima Dossa, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, sendo concedida no período compreendido entre os dias 31 de março de 2025 a 28 de junho de 2025, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Terezinha de Fatima Dossa	027.248.929-84	Auxiliar de serviços gerais	2015/2020

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 31 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:F5E95492

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2025

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à **Contratação de empresa especializada em show artístico musical e animação de evento alusivo e comemorativo ao Dia Internacional da Mulher promovido pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR,** conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: GILSON RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA 03923145926
CNPJ: 38.125.922/0018-46.
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATUAL: 60 (SESSENTA) DIAS.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 02 de abril de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:035/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 004/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GILSON RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA 03923145926
CNPJ:23.194.843/0001-71
Endereço do Contratado:Rua Aurora Marcon, nº 1445 Aeroporto na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada em show artístico musical e animação de evento alusivo e comemorativo ao Dia

Internacional da Mulher promovido pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência:2 (dois) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:02/04/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0AB019E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Homologo/Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 007/2025, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto:Aquisição de imóveis, conforme Lei Municipal n° 730/2025.

EMPRESA VENCEDORA: OLIMPIO FACHINI – INSCRITO NO CPF N° 131.764.809-97.

VALOR TOTAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será **30 (trinta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fundamento: Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 02 de abril de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:036/2025
Modalidade: Inexigibilidade Nº 006/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:OLIMPIO FACHINI
CPF :131.764.809-97
Endereço do Contratado:Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, S/N Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de imóveis, conforme Lei Municipal n° 730/2025
Valor Total:R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
Prazo de Vigência:1 (um) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:02/04/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:855F1C42

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 378-2023 - WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 378/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wellington Justino de Souza 04613921945. CNPJ: 11.884.268/0001-50. Objeto: Acréscimos de serviços e valores, bem como alteração da Gestão e Fiscalização contratual. Valor dos Acréscimos: R$ 8.938,08 (oito mil, novecentos e trinta e oito e oito centavos). Valor Total do Aditivo: R$ 44.690,40 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 93/2023. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 01/04/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Wellington Justino de Souza, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:9510BA98

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO 102-2022 - HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Herlon Henrique Kuhl e Cia Ltda CNPJ: 84.797.315/0001-00. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, supressão do valor unitário do Item 01, bem como alteração da Gestão contratual. Novo prazo: 04/04/2026. Valor unitário do Item 01: R$ 0,08 (oito centavos). Valor da Supressão: R$ 16.408,54 (dezesseis mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos). Valor do Aditivo: R$ 115.777,26 (cento e quinze mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos). Origem: Pregão Eletrônico – Edital nº 30/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 02/04/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro pelo Município e Herlon Henrique Kuhl, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:D359153F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90022-2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA AMBIENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90022/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 22 de abril de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Licenciamentos Ambientais, para abertura de via para atender a demanda da Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos. Valor máximo estimado: R$ 25.468,57 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:14EC1684

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 60-2025 - INEX 12-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 60/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: "2ª Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos". Valor: R$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 12/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1626) Fonte: 000. Data da assinatura: 02/04/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:F5DC1EE5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 12-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.546/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **CONTRATADA**: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85.601-060, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

DO OBJETO
Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: "2ª Conferência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos".

DO VALOR
O valor total do contrato é de : R$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.
Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".
E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional n° 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.
A gestão e fiscalização de contratos é parte fundamental do processo de contratação pública. É a etapa em que os gestores devem atuar sistematicamente no sentido de garantir o correto adimplemento das obrigações por parte das empresas, e, ao mesmo tempo, velar pela manutenção da regularidade de toda a documentação da contratada.
Os riscos envolvidos na gestão contratual são bastante relevantes, de modo que não se pode cogitar o acompanhamento de um contrato sem conhecer minimamente as normas aplicáveis, os procedimentos exigíveis, as responsabilidades envolvidas.
A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e os seus regulamentos trazem uma série de novidades a respeito, as quais precisam ser devidamente dominadas pelos gestores.
Diante da complexidade do trabalho desenvolvido, uma vez que os servidores enfrentam dificuldades em acompanhar a execução dos contratos, em decorrência de não ter capacitação específica, essa é uma boa oportunidade de participação em um curso promovido por empresa renomada.
Considera-se imprescindível à participação de tais servidores no referido curso, uma vez que essa capacitação trará um conhecimento prático maior e mais segurança no desenvolvimento dos trabalhos de gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Chopinzinho-PR, 02 de abril de 2025.

NEIDE MARINEZ CALDATO
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 02 de abril de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:23A983EC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 486-2025 - LOTAÇÃO-ADICIONAL ATIVIDADE PERIGOSA-ALISSON ROSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 486/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Alisson Rosa dos Santos, matrícula funcional nº 3797-0, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Administração/Defesa Civil, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Perigosa de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, ao servidor Alisson Rosa dos Santos, matrícula funcional nº 3797-0, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:539D0479

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 487-2025 - LOTAÇÃO-ADICIONAL ATIVIDADE PERIGOSA-EDINEI BOLZANI

PORTARIA Nº 487/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Edinei Bolzani, matrícula funcional nº 3798-8, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Administração/Defesa Civil, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Perigosa de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, ao servidor Edinei Bolzani, matrícula funcional nº 3798-8, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8D480A3B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 488-2025 - LICENÇA SEM VENCIMENTO TANIA APARECIDA DALFOVO

PORTARIA Nº 488/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO solicitação da servidora para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 739/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora Tania Aparecida Dalfovo, matrícula funcional 2246-8, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para fruição no período de 02 de abril de 2025 a 01 de abril de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3034F2D1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 190-2025 - EXONERA ALINE CARLA GOMES MAFIOLETTI

DECRETO Nº 190/2025

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Memorando Eletrônico n.º 507/2025;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Aline Carla Gomes Maffioletti, RG nº 8.***.*84-3 SESP/PR, matrícula funcional nº 1699-0, ocupante do cargo de Assistente Social, a partir de 04 de abril de 2025, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B0BA0806

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 489-2025 - LICENÇA PRÊMIO HELAINE TEREZINHA GODOIS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 489/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.421/2024;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Helaine Terezinha Godois de Oliveira, matrícula funcional nº 1485-3, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 19 de fevereiro de 2018 a 18 de fevereiro de 2023, para fruição de 31 de março de 2025 a 28 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C5E9C02C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 490-2025 - FÉRIAS SUELEN POSSATO CAMBRUZZI

PORTARIA Nº 461/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.541/2025, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora Suelen Possato Cambruzzi, matrícula funcional nº 1360-7, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, referente ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2022 a 11 de setembro de 2023, para fruição de 09 a 18 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1B235853

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 007/2025

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 7/2025

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR	OFÍCIO 1 DOC
NEIDE MARIA GASPARETO PASQUALI	ASS ISTENCIA SOCIAL	R$ 1.040,00	PA SOCIAL 121/2025
NEIDE MARIA GASPARETO PASQUALI	ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 3.120,00	PA SOCIAL 101/2025
RONALDA INES STRAMARI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 4.100,00	PA EDUCAÇÃO 185/2025
SIMÃO DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 4.000,00	PA EDUCAÇÃO 028/2025

Chopinzinho, 01 abril de 2025.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Portaria Nº 37/2025 – 08 de Janeiro de 2025
Município de Chopinzinho-Pr

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4B5CBC25

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 008/2025

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO

ATO Nº 8/2025

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR	OFÍCIO 1 DOC-CI
ABEL KURPEL	SAUDE	R$ 535,14	463/2025
MAURO ANTONIO PALUDO	SAUDE	R$ 831,00	462/2025
ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR	SAUDE	R$ 1.035,90	461/2025

Chopinzinho, 01 abril de 2025.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Portaria nº 37/2025 – 08 De Janeiro De 2025
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4D44E629

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CLINICA MEDICA VITAL

SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito público privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.501/0001-47, com sede na Rua Vital Brasil, 51, sala 01, cep: 86.960-000, Vila Mineira, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor SIDNEY APARECIDO DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Custodio de Oliveira, 1074, Apto 604, cep: 87.301-020, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 32.505.859-3/Sp e CPF nº 299.028.108- 88.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade do produto, devido a prorrogação de prazo, conforme o Décimo Primeiro aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. RENOVADO	VALOR UNITÁRIO
01	USG – ABDOME TOTAL	Und	310	R$ 80,00
02	USG – ABDOME SUPERIOR	Und	100	R$ 60,00
03	USG – RINS E VIAS URINÁRIAS	Und	400	R$ 60,00
04	USG – PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	Und	150	R$ 60,00
05	USG – PELVE	Und	150	R$ 60,00
06	USG – PÉLVIA TRANSVAGINAL	Und	400	R$ 60,00
07	USG OBSTÉTRICA	Und	400	R$ 70,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 124.800,00 (Cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais.)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 559.680,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais.).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

MARIA PAULA SILVA NASCIMENTO
CPF: 130.148.029-05

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1AFE0629

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1071/2025

LEI Nº. 1071/2025
DE 31/03/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição inflacionária e reajuste na Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, sancionarei a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste na tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas, retroagindo ao dia 01 de janeiro de 2025, sendo: 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), a título de recomposição inflacionária, referente a somatória do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, acrescidos de 1,44% (um vírgula quarenta e quatro pontos percentuais) a título de ganho real, totalizando o valor de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento).
§ 1º A recomposição autorizado nesta Lei não se aplica aos cargos de Secretário, Prefeito e Vice Prefeito;
§ 2º Aos servidores do Magistério Municipal será observado o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica através de Complemento Salarial do Piso Nacional do Magistério ao servidor cujo salário inicial na tabela de vencimentos for inferior ao respectivo piso salarial supracitado
§ 3º. Aos profissionais dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, será observado o valor do Piso Salarial Nacional, sendo que os servidores cujo salário inicial na tabela de vencimentos for inferior ao respectivo piso salarial supracitado, os mesmos receberão a diferença como Complemento de Piso Salarial, conforme a Lei Municipal 979/2022, de 09 de agosto de 2022.
§ 4º. Aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem serão observados o Piso Salarial de Enfermagem através de Complemento do Piso Salarial de Enfermagem ao servidor cujo salário inicial na tabela de vencimentos for inferior ao respectivo Piso Salarial, conforme Lei Municipal 1015/2023, de 09 de outubro de 2023.
§ 5º. O reajuste será aplicado no m ês de março de 2025, sendo que a diferença salarial a ser apurado das competências de janeiro e fevereiro de 2025, será repassada aos servidores na folha de pagamento da competência de abril de 2025, como diferença de reajuste salarial.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com Dotações Orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.
Art. 3º. O Prefeito Municipal expedirá nova tabela de salários e vencimentos por meio de Decreto.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:78ECA968

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 64/2025

PORTARIA Nº 63/2025
DE 24/03/2025

EMENTA: Suspende a execução do Contrato nº 02/2024 - ID 2499, celebrado com a empresa USINAGEM VALE DO IVAI LTDA, e determina apuração de eventuais falhas na prestação de serviços.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diversas notificações encaminhadas à empresa USINAGEM VALE DO IVAI LTDA (CNPJ nº 76.807.353/0001-60), que evidenciam possíveis falhas na execução do objeto contratual, sem o devido atendimento por parte da contratada;
CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2025 do Setor de Engenharia Municipal, que apontou não conformidades técnicas nos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas, descumprindo especificações do projeto e normas técnicas previstas no contrato;
CONSIDERANDO a Recomendação Técnica (protocolo nº 23.654.176-2), emitida pelo PARANÁCIDADE, orientando e recomendando a suspensão do contrato com o fim verificar a qualidade da obra em decorrência das irregularidades identificadas;
CONSIDERANDO o dever constitucional da Administração Pública de zelar pelo interesse coletivo e pela correta aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Fica suspensa a execução do Contrato nº 02/2024 - ID 2499, celebrado com a empresa USINAGEM VALE DO IVAI LTDA, para apuração das irregularidades técnicas e administrativas relatadas.

Art. 2º A suspensão vigorará de forma indeterminada, até que seja apurada a qualidade e conformidade da obra, podendo a contratada apresentar defesa e esclarecimentos no prazo de 15 (dez) dias úteis a partir da publicação desta Portaria.
Art. 3º Proceda-se a apuração das eventuais irregularidades na execução do contrato suspenso.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORUMBATAÍ DO SUL, PR, em 24 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3F30C28B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4010/2025

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada aprovada em Concurso Público ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Edital nº 01/2021 de 15/12/2021, Edital n° 05/2022 de 26/01/2022, Lei Complementar Municipal n° 106/2023 de 24/10/2023, Lei Complementar Municipal n° 110/2023 de 27/12/2023 e Edital de Convocação nº 49/2024 de 01/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Edital de Convocação nº 49/2024, na ordem de classificação, nomeada a partir de **01 de abril 2025,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

129738	EDIANE ANTUNES LUCHTEMBERG	086.095.339-48	75º	ESCOLA MUN. TREZE DE MAIO

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 01 DE ABRIL DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:DF2AFD83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 4011/2025

SÚMULA - Exonera Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Enéas Marques/PR, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 883/2013 de 25/09/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar Sra. **NILSA MARIA PEDRUZZI VIVIAN** portadora do RG nº 2.253.381-9 CPF nº 283.836.059-00, a partir de 01/04/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2025.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR. EM 02 DE ABRIL DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:F9E387C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N.º 4013/2025

SÚMULA – Convoca a Comissão Preparatória para realização da Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal e considerando a convocação da 6ª Conferência Nacional das Cidades, por meio da Portaria MCID nº 175/2024, e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, por meio da SECID/PR;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a Comissão Preparatória Municipal para realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Enéas Marques, em 2025.

Art. 2º A Comissão Preparatória Municipal da Conferência de **Enéas Marques** será composta pelos seguintes membros:
Luiz Carlos Morcelli – Poder Executivo (Coordenador)
Sidmar Onofre – Poder Legislativo
Vilson Paulino Balsanello – Movimentos Sociais / Sociedade Civil
Marisa Helena Cossa – Movimentos Sociais / Sociedade Civil

Art. 3º A Comissão deverá prever a realização conforme segue:
I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência da Cidade de **Enéas Marques** atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência, programação e a pauta que subsidiará as discussões no processo da Conferência da Cidade de **Enéas Marques**;

III_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência da Cidade de **Enéas Marques;**
IV_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência da Cidade de **Enéas Marques;**
V_ Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade.

Art. 4º A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como Tema: **"**Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 5º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de **Enéas Marques**.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/Pr, em 02 de abril de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:4335DAA2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
Termo de Ratificação e Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo administrativo nº: 14/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 01/2025
Embasamento Legal: " Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, art. 74, Dispositivo caput: É inexigível a licitação quando inviável a competição".
Objeto: Adesão a ata de Registro de Preços, visando a aquisição de duas ambulâncias novas, visando atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. As ambulâncias serão utilizadas no transporte de pacientes entre hospitais, principalmente entre unidades de saúde de diferentes complexidades, permitindo que o paciente receba o atendimento especializado conforme sua necessidade, sem perder tempo precioso durante o processo.
Fornecedor: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 35.457.127/0001-19
Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 1.883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, Centro, CEP: 42.702-400, Lauro de Freitas – BA.
Endereço Eletrônico: contato@mabeleveiculos.com.br
Representate: Camile Vianna Freitas
Ata de Registro de Preço nº 05/2024
Pregão Eletrônico: 006/2024
Órgão promotor: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO;
Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, pelo portal da transparência através do link https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoesgerais#conteudo

ENÉAS MARQUES, 27 de março de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:D6DF4907

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 12/2025
Modalidade: Pregão eletrônico nº 06/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, futura e eventual, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria, prestação de serviços técnicos, orientação, treinamento, conferências setoriais, audiências setoriais, elaboração de relatórios, estudos e pareceres técnicos para a administração pública, secretarias e departamentos do Município de Enéas Marques – PR, conforme condições, de acordo com as exigências, quantidades e especificações contidas no processo licitatório, com valor máximo de R$ 367.250,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).
Início de recebimento das propostas: 02/04/2025 ás 08:00hrs até 16/04/2025 as 08:00 hrs
Término de recebimento e início de julgamento propostas: 16/04/2025 as 08:01hrs
Abertura da sessão pública: 16/04/2025 as 08:30hrs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com, Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com

Enéas Marques/Pr, 01 de ABRIL de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:5B2707B4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
167/2025

PORTARIA Nº 167/2025-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

Conceder Função Gratificada ao servidor, a partir de 01 de abril de 2025, conforme a Lei Municipal 36/2024.

Nome	Denominação	% do Salário Base
Edilaine Siqueira Alvenaz	Provimento Efetivo	20%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de abril de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:833C9635

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
168/2025

PORTARIA Nº 168/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 01 de abril de 2025**, LEDA CRISTINA BERTONCINI DIAS,** do cargo em comissão de **Chefe do Setor de Prevenção Epidemiológica.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de abril de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E43C5F4E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
169/2025

PORTARIA Nº 169/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 01 de abril de 2025, conforme a Lei Municipal nº 36/2024, **DAURI SONTAG,** portador (a) do CPF nº **203.537.669-68**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Informática e Sistema.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de abril de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:17444176

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
170/2025

PORTARIA Nº 170/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 02 de abril de 2025**, FLAVIA SANTIAGO DE ANDRADE DE LUCENA,** do cargo em comissão de **Chefe de Divisão Vigilância Sanitária e Epidemiológica.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de abril de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:012771DD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
171/2025

PORTARIA Nº 171/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 02 de abril de 2025, conforme a Lei Municipal nº 36/2024, **LEDA CRISTINA BERTONCINI DIAS,** portador (a) do CPF nº **093.809.699-02**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão Vigilância Sanitária e Epidemiológica.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de abril de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:5B0F9A6F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
172/2025

PORTARIA Nº 172/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 02 de abril de 2025, conforme a Lei Municipal nº 36/2024, **GISELE COSTA XAVIER,** portador (a) do CPF nº **815.406.719-68**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Prevenção Epidemiológica.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de abril de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:AE284245

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
173/2025

PORTARIA Nº 173/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 03 de abril de 2025, conforme a Lei Municipal nº 36/2024, **FLAVIA SANTIAGO DE ANDRADE DE LUCENA,** portador (a) do CPF nº **035.987.939-01**, para exercer o

Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de abril de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:AAA219CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 39/2025 CMDPD

CNPJ: 76.950.021/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RuaJangada,nº466–Centro,Fênix –Paraná–CEP86950-000
Fone (44) 3272-1583 - smas@fenix.pr.gov.br
DECRETO N. 39/2025

Dispõe sobre a nomeação de membros governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Fênix, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, Senhor Euripedes Molina Tasca Junior, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Fênix, Paraná, Gestão 2025-2027, bem como membros representantes da sociedade civil organizada, referendados na Assembleia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme determina a Lei Municipal N.04/2025.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Titular: Dayane Fernanda de Sá Molina	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Suplente: Scheila Trindade de Almeida	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Titular: Jessica Cristina Marinho Gomes	Secretaria de Saúde
Suplente: Rosiana Martins Fontolan	Secretaria de Saúde
Titular: Rosimari Pastore Ferreira	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Suplente: Maikon Rogério de Lima	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Artigo 2° Ficam nomeados os membros representantes da sociedade civil organizada, conforme deliberação da plenária da Assembleia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizada em 01 de abril de 2025.

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL	
Titular: Terezinha Andreia Serrano	Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE.
Suplente: Renata Grazieli Bernardes	Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE.
Titular: Hellen Cristine dos Santos Paulino	Representante PCD
Suplente: Paulo Felisbino	Representante PCD
Titular: Rita Caroline César Silva	Representante Técnico Fisioterapeuta
Suplente: Letícia Araújo dos Santos	Representante Técnico Fisioterapeuta

Artigo 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fênix, 01 de abril de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:21C3428E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 33 2025

DECRETO Nº 33/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1130/2025 de 01/01/2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) nas seguintes dotações:

13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊCIA SOCIAL**		
13.002.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. DIR. CRIANÇA E ADOL.		
13.002.08.243.0009.1.131	- Subvenção Social - APAE		
3.3.50.43.00.00	- Subvenções Sociais		
01880	- Contribuições e Legados de Entidades não Gov.		1.393,00
03880	- Contribuições e Legados de Entidades não Gov.	R$	10.607.00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**12.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

ao provável excesso de arrecadação no valor de R$ 1.393,00 conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
01880	- Contribuições e Legados de Entidades não Gov.	1.393,00

Superávit Financeiro O Superávit Financeiro no valor de R$ 10.607,00 (dez mil e seiscentos e sete reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64. Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
03880	- Contribuições e Legados de Entidades não Gov.	10.607,00

Art. 3º - Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 02 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:EA57C0AE

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 34 2025

DECRETO Nº 34/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1131/2025 de 01/04/2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 95.972,54 (noventa e

cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) nas seguintes dotações:

08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.004.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
08.004.12.367.0010.1.808	- CONSTRUIR "NOVA ESCOLA" COM ACESSIBILIDADE		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
30015	- Cessão Onerosa Pré Sal – Lei nº 13885/2019	R$	95.972,54
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**95.972,54**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao Superávit financeiro no valor de R$ 95.972,54 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
30015	- Cessão Onerosa Pré Sal – Lei nº 13885/2019	95.972,54

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 02 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:6ABA29F9

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 35 2025

DECRETO Nº 35/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1132/2025 de 01/04/2025 e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 590.012,00 (quinhentos e noventa mil e doze reais) nas seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERV. RODOV. MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.505	- MANTER O CINDEPAR		
3.1.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	90.012,00
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
3175	- Emenda Impositiva Especial – Fonte 1175	R$	350.000,00
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
3177	- Emenda Impositiva Especial – Fonte 1176	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**590.012,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERV. RODOV. MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.505	- MANTER O CINDEPAR		
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	45.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	45.012,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**90.012,00**

Ao superávit financeiro no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
03175	- Emenda Impositiva Especial - 202443130001	350.000,00
03177	- Emenda Impositiva Especial – 20243/050010	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 02 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:CC220DE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INCISO III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada para pagamento de inscrição no "Dispensa de Licitação e Inexigibilidade: Teoria e Prática conforme a lei 14.133/21"; promovido pela empresa: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, nos dias 15 a 16 de abril de 2025 na modalidade presencial na cidade de Maringá/PR para capacitação dos servidores do departamento de licitação em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA
CNPJ: 31.781.846/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
71	2025	03004041220003230433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 02 de abril de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:FDE5157F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 188/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora Pública Municipal:

- **LEILIANE TIMÓTEO**, matrícula nº 960 – Referentes ao exercício: 03/02/2020 à 02/02/2025. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 1.020, de 20 de Junho de 2023. Cuja a licença será concedida no período de: 02/04/2025 à 01/05/2025.
Ficando 60 (sessenta) dias a desfrutar posteriormente.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 02 dias do mês de abril do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:CBFEB5BF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
PROCESSO DE DISPENSA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 03/2025.

EXTRATO – DISPENSA DE PRONTO PAGAMENTO

PROCESSO DE DISPENSA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 03/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 BRANCO.

FORNECEDOR: **IVANIR TEREZINHA PINNO & CIA LTDA,** CNPJ Nº. 07.388.794/0001-51.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR**.

VALOR - R$ 285,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 02/04/2025 a 11/04/2025.

Data da Assinatura: 02/04/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:0DA49FB0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de itens para composição de cesta de páscoa, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º **6/2025**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
7/2025	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	10.809.818/0001-03	5.161,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 02/04/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4415F25F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO CONTRATO 30/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2021**, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 10/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ N°.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PEDRO TARTAS – CPF nº. 193.138.109-72**
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**04/04/2026**
Prazo de execução	**04/04/2026**
Data assinatura	02/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:567C10E1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2878

Portaria n° 2878/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO – Prefeito de SÃO JORGE D´OESTE PR, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com base nos Incisos VIII e XXII da Lei Orgânica do Município – LOM c/c com o Inciso I do Artigo 155 da Lei n° 060/2005, resolve:

CONSIDERANDO, que o servidor MOACIR LUIZ GUSSO, no período de 02 de janeiro à 31 de março de 2.025, laborou além de sua carga horária, para que os serviços da área administrativa e jurídica fossem cumpridos;

CONSIDERANDO, que conforme relatório, em poder da área de Recursos Humanos - RH, está comprovado a labor extra na quantidade de 40h30m (quarenta horas e trinta minutos);

CONSIDERANDO, que, para o Município, neste caso, é mais vantajoso, converter em folgas, as horas extras trabalhadas;

CONSIDERANDO, a concordância de referido Servidor, na conversão legalmente permitida;
RESOLVE:
Art. 1°. Converter as horas extras acima consignadas, com base nas disposições dispostas no preâmbulo, em 05 (cinco), dias de folga.

Art. 2°. Assim ainda, em comum acordo, as partes, definem, para gozo das FOLGAS, ora concedidos, os dias 22, 23, 24, 25 e 28 de abril de 2.025;

Art. 3°. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos – RH, que proceda as anotações necessárias;

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025).

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B1B3134D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 492 MEMBROS DA COMISSÃO DO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PSS 04 2025

Decreto nº 4592/2025

Nomeia Membros da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Contratação de Monitor Escolar no Edital 004/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições da Lei nº 1.168/2025.

DECRETA

Art. lº Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo de Contratação de Monitor Escolar, composta pelos servidores abaixo nominados, com vistas à contratação de pessoal, por prazo determinado, objetivando atender à necessidade temporária e de interesse publico.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Claudia Elaine Zgoda da Silva	102.520.909-50	Presidente
Juliane Guarnieri Panasollo	034.662.529-70	Membro
Marilce Colaça	036.982.919-08	Membro

Art. 2º As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Contratação de monitor Escolar ,serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 3º A Comissão organizadora terá responsabilidade de cumprir as determinações.
Da Lei Orgânica Municipal;
Da Lei Municipal n° 1.168/2025, que dispõe sobre a contratação temporária;
Do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre contratações temporárias;
Do Edital de Contratação de monitor Escolar, E
Demais legislações sobre contratações temporárias.
Art. 4ºA Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
I. Analisar, Avaliar e divulgar a classificação dos candidatos;
II. Analisar os pedidos de recurso;
III. Elaborare acompanhar a publicação no Diário Oficial Decreto de Homologação do Resultado Final;

Art. 5ºA Comissão ora designada poderá requerer auxílio das unidades administrativas do Poder executivo Municipal, em especial da Assessoria Jurídica;
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A1E1C4B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESIGNA O SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, CONFORME DETERMINA A LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

Portaria nº 2.867/2025

Designa o Servidor Responsável para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Sr. **LEANDRO SEHN**, portador do RG n.º 7.985.372-0 e CPF n.º 066.194.719-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II, para a Função de **Agente de Desenvolvimento**, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando a **Portaria nº 2.624/2024.**

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:2B106B96

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2024 celebrado entre a **Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu**, com a empresa: **DENIZE HERTER DOS SANTOS**, para a contratação de serviços

de instalação, manutenção e limpeza de aparelhos de ar-condicionado e eletrodomésticos.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o nº 00.791.289/0001-04, localizada na Rua Valentin Olivo, 727, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP 85568-000.
CONTRATADA: **DENIZE HERTER DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua ARAUCÁRIA, Nº 884, CENTRO-Saudade do Iguaçu/PR- CEP85568-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 45.198.220/0001-00, Inscrição municipal N° 3303/2020, Inscrição Estadual Nº 90931837-86, e-mail: denisemarafon@hotmail.com, fone: (46) 99918-0583.
RATIFICAÇÃO: Este termo de adesão é ratificado para garantir a contratação de serviços de instalação, manutenção e limpeza de aparelhos de ar-condicionado e eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, promovendo agilidade, eficiência e economia aos processos de contratação pública, conforme previsto no Art. 86 da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Adesão tem início na data de sua assinatura e será publicada na imprensa oficial.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 02 de abril de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:4127A764

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO PE 002 2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo Adm: Nº 04/2025
Objeto: Aquisição de ovos de pascoa para as crianças da rede municipal de ensino e Secretaria de Assistência Social, em comemoração à pascoa 2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 51.107,00 (cinquenta e um mil e cento e sete reais): SELMA POZZO DOS SANTOS PERFUMARIA E PRESENTES (31136838000130) com os
lotes: 1 no valor total de R$ 51.107,00 (cinquenta e um mil e cento e sete reais).

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 2 de abril de 2025

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BAE04ED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo Adm: Nº 04/2025
Objeto: Aquisição de ovos de pascoa para as crianças da rede municipal de ensino e Secretaria de Assistência Social, em comemoração à pascoa 2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 51.107,00 (cinquenta e um mil e cento e sete reais): SELMA POZZO DOS SANTOS PERFUMARIA E PRESENTES (31136838000130) com os lotes: 1 no valor total de R$ 51.107,00 (cinquenta e um mil e cento e sete reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 2 de abril de 2025

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FD2AEEBD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 133 2025

PORTARIA Nº 133/2025, de 02 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o despacho 2, constante no memorando 095/2025, de 02 de abril de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Ariel Fernanda Fiorentin	**10**	08/03/2023 a 07/03/2024	03/04/2025 a 12/04/2025
Ariel Fernanda Fiorentin	**05**	08/03/2024 a 07/03/2025	13/04/2025 a 17/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E2EA43DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.616/2025

LEI Nº 1.616/2025, de 02 de abril de 2025.

Dispõe sobre a identificação de residências de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e estabelece medidas de proteção contra poluição sonora no município de Saudade do Iguaçu -PR.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de proteção às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) por meio da identificação do seu domicílio e da regulamentação de limites de emissão sonora em seus arredores.
Art. 2º O domicílio das pessoas portadoras do TEA poderá ser identificado com uma placa informativa contendo o símbolo mundial do autismo e um aviso sobre a necessidade de controle de emissão de ruídos excessivos.
§1º A colocação da placa informativa será voluntária e dependerá de requerimento do responsável legal da pessoa com TEA junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§2º O modelo da placa será padronizado pelo Poder Executivo Municipal e conterá a seguinte inscrição: "RESIDÊNCIA DE PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - RESPEITE O SILÊNCIO".
Art. 3º Nos arredores das residências identificadas na forma do art. 2º, fica proibida a emissão de ruídos excessivos que possam causar desconforto ou sofrimento às pessoas com TEA, conforme os limites estabelecidos na legislação municipal e normas da ABNT.

§1º Para fins desta Lei, considera-se ruído excessivo qualquer som que ultrapasse os limites fixados pela Lei de Poluição Sonora do Município ou que, independentemente dos níveis estabelecidos, cause prejuízo à saúde e bem-estar da pessoa com TEA.
§2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator à aplicação de multa no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Saudade do Iguaçu (UFM), e, em caso de reincidência, a multa será de 10 (dez) UFM, além das demais penalidades previstas na legislação municipal.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., em 02 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:0FA91702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2025

PORTARIA Nº 127/2025, de 26 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **SIDNEI LUIZ DERLAN,** matrícula funcional nº 604-1; **CLAUDIA WERLE**, matrícula funcional nº 125-2; **RENATO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 948-2 e **EDIMAR VERONA**, matrícula funcional nº 1378-1, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Bens Duráveis e Não duráveis adquiridos pelo Município de Saudade do Iguaçu, compreendendo máquinas, veículos e equipamentos.

Art. 2º A Comissão deverá emitir parecer favoráveis (Termo de Recebimento) ou desfavoráveis ao recebimento dos bens adquiridos sempre que convocados para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 040/2025 de 15 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 de março de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:60552055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO – CP - 001/2022 – Nº 62 - BIOQUIMICO - 03º - CARLOS LUIZ ALMEIDA JUNIOR

Edital de Chamamento – CP - 001/2022 – nº 62

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

CONVOCAR
– O candidato aprovado no Concurso Público - 01/2022, para o cargo de:

– BIOQUIMICO
03º - CARLOS LUIZ ALMEIDA JUNIOR

3.0 - Deverá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, se apresentar:

Período:	03/04 a 09/04/2025
Local:	PREFEFEIURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Endereço:	Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 115 - Centro

4.0 - Portando cópia e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade - RG
b) CPF/MF
c) carteira ou órgão de classe
d) Histórico Escolar
e)Cartão do PIS/PASEP
f) Atestado Medico pré-admissional
g) 02 fotos 3x4
h) Titulo Eleitoral
i) Conta Corrente Banco ITAU
j)Declaração de não ocupação em outros cargos ou funções publicas
k)Certidão de casamento
l)Certidão de filhos menores de 14 anos
m)Certidão de antecedentes criminais
n)certidão de alistamento militar ou reservista

Adrianópolis, 02 de Abril de 2025

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:692168AD

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 053/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

RESOLUÇÃO Nº 053/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA.

CONTRATADA: SRS VIAGENS E TURISMO LTDA
VALOR TOTAL: R 592,00 (quinhentos e noventa e dois) reais
PRAZO: 01 (um) dia.

Adrianópolis, 02 de Abril de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:FC6EF5C8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 042/2025

PORTARIA Nº 042/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão de avaliação de bens inservíveis da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação dos bens inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal para fins de baixa patrimonial e inutilização;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, composta pelos seguintes membros:

• Cintia Leticia Martins Barbosa - Representante do Setor de Patrimônio;
• Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite - Representante da Contabilidade;
• Renata de Lima Bissoni Bestel - Representante da Assessoria Jurídica;

Art. 2º - A Comissão deverá realizar a avaliação dos bens listados como inservíveis, elaborando o Relatório de Avaliação e recomendando a destinação adequada.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 02 de abril de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E4A6A613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, de 02 de abril de 2025.

Dispõe sobre a Convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Agudos do Sul/PR e nomeia a Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 079/2023 de 04/07/2023 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 02 de abril de 2025;

Considerando a Convocação para a XIV Conferência Nacional de Assistência Social pelo Conselho Nacional de Assistência Social conforme Resolução nº 174 de 14 de novembro de 2024, em conjunto com o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS/PR,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a XV Conferência Municipal de Assistência Social de Agudos do Sul com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2° - A XV Conferência Municipal de Assistência Social de Agudos do Sul, realizar-se-á no dia 05 de junho de 2025, sob o Tema: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".** com início às 12h30min na Rua Carlos Machado Dal Negro,70 - Centro, nas dependências das Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - Agudos do Sul/PR.

Art. 3º - Instituir a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, da seguinte forma:

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Diego Cruz Luca	Não Governamental	Presidente
José Carlos Gonçalves	Não Governamental	Vice Presidente
Claudinei Hitnak	Não Governamental	Secretário de Divulgação
Jennifer Nogueira Bueno	Governamental	Secretário de Credenciamento
Karolly Guerreiro Moletta	Governamental	Tesoureira
Secretaria Executiva dos Conselhos	Governamental	Relatora

Parágrafo Único: Nomear a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, para secretariar todos os processos da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Agudos do Sul/Pr.

Art. 4º - A Comissão terá como competências:
Preparar e acompanhar a operacionalização da XV Conferência Municipal;
Propor e encaminhar para aprovação do colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XV Conferência Municipal;
Organizar e coordenar a XV Conferência Municipal;
Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência;
Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XV Conferência Municipal;
Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XV Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XV Conferência Municipal;

Art. 5º - Para a operacionalização da XV Conferência Municipal, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 7º - As despesas da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Agudos do Sul correrão por conta do Orçamento Geral do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art.8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 02 de abril de 2025.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:96A10050

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, de 02 de abril de 2025.

Aprova a Renovação do Registro de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Agudos do Sul/Pr

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 079/2023 de 04/07/2023 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 02 de abril de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Renovação do Registro da Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ n.º 03.730.379/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro - Agudos do Sul/Pr, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Agudos do Sul – Paraná.
Art. 2º - A presente inscrição terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua publicação.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 02 de abril de 2025.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:E94F2172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 165/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido férias ao servidor conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Gerson Luiz Mendes Da Silva	Contador	01/03/2024 - 28/02/2025	12/03/2025	31/03/2025

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 12 de março de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:C6EF0B4A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 042/2025

Dispõe sobre a ciência da Programação Anual de Saúde – PAS – para o exercício de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR, no pleno exercício das competências que lhe são atribuídas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011, reunido em sua 1ª Plenária Extraordinária, realizada em 26 de março de 2025,
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de implementação das políticas públicas de saúde no município, em total consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto na Lei nº 8.080/1990;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de elaboração e execução da Programação Anual de Saúde (PAS), com a finalidade de assegurar a continuidade das ações e serviços de saúde, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde e as metas estipuladas para o exercício de 2025;
CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde já se encontra em fase de execução, conforme o planejamento estratégico e as prioridades de saúde estabelecidas para o município;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, para fins de ciência, a Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2025, cujas ações e estratégias já estão em andamento, em total conformidade com as diretrizes e metas previstas no Plano Municipal de Saúde, com a ressalva de que, na próxima plenária ordinária, a ser realizada em 23 de abril de 2025, o referido documento será apresentado na íntegra para apreciação e aprovação do colegiado.
Art. 2º A execução da PAS estará sujeita a constante monitoramento e ajustes, visando garantir o cumprimento integral das ações e o atendimento das necessidades prioritárias da população, conforme os parâmetros de avaliação e os indicadores estabelecidos nas metas do Plano Municipal de Saúde.
Art. 3º Fica determinado que a Programação Anual de Saúde será submetida periodicamente ao Conselho Municipal de Saúde, acompanhada da devida prestação de contas e da análise do cumprimento das metas e resultados, a fim de assegurar a transparência e a eficácia das ações implementadas.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 02 de abril de 2025.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:5AEB3746

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N004/2024 - IPMAT E DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO

Processo nº 453/2025
Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 004/2024
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO.**
Objeto do Contrato: "Contrato de Serviço de Aluguel de sala comercial"
Prazo: O prazo é de 90 dias a partir da data de assinatura.
Valor: O valor será de R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Data da Assinatura: 17.03.2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Previd. Munic. Almirante Tamandaré
20.001	Instituto de Previd. Munic. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.36.00.00.00.00 (14)	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física

Almirante Tamandaré, 17 de março de 2024.

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:AE5CC5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 03/04/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 16/04/25 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS".**

Valor Máximo: **R$ 279.126,00 (duzentos e setenta e nove mil, cento e vinte e seis reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 02 de abril de 2025.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DA748CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

PROTOCOLO: 0018.0000434/2025

A presente licitação tem por objeto a "Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA – PORTE II"**

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 003/2025**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor de:

CONSTRUTORA OCV LTDA que ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de **R$ 2.177.777,00 (Dois milhões, cento e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais),** correspondente ao DESCONTO LINEAR de 21,90 %. CNPJ 29.826.075/0001-08.

Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.

Almirante Tamandaré, 31 de março de 2025

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D184C124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para execução do objeto: **"**Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA – PORTE II".**

Tendo como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA OCV LTDA**, ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de R$ **R$ 2.177.777,00 (Dois milhões, cento e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais).**

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.1.005	Construção, Ampliação e reformas de unidade de saúde
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1199	Obras e Instalações
18.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
15.451.0026.1.003	Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00-1620	Obras e Instalações

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 31 de março de 2025

LUISE CAROLINA WINHASKI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:40904098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONSTRUTORA OCV LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONSTRUTORA OCV LTDA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PMAT, **protocolizado sob nº 0018.000015681/2024.**
Este contrato tem por objeto a **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA – PORTE II**, pelo período de 12 (doze) meses.
O **prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**
O **prazo de execução dos serviços será de 240(duzentos e quarenta) dias.**
As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.1.005	Construção, Ampliação e reformas de unidade de saúde
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1199	Obras e Instalações
18.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
15.451.0026.1.003	Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00-1620	Obras e Instalações

R$ 2.177.777,00 (Dois milhões, cento e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais).

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 31 de março de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7CC9795C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONSTRUTORA OCV LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONSTRUTORA OCV LTDA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000015681/2024.
Este contrato tem por objeto a **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA – PORTE II**, pelo período de 12 (doze) meses.
O **prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**
O **prazo de execução dos serviços será de 240(duzentos e quarenta) dias.**
As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.1.005	Construção, Ampliação e reformas de unidade de saúde
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1199	Obras e Instalações
18.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
15.451.0026.1.003	Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00-1620	Obras e Instalações

R$ 2.177.777,00 (Dois milhões, cento e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais).

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 31 de março de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FFB71A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 089/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**".

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado após o prazo inicial, mediante termo aditivo, a critério da Contratante, e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Data de Assinatura: 01.04.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023 Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 126
26.785.0005.2.030 Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 135
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0015.2.036 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 174
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.038 Programa Família Paranaense
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 179
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 238
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 245
10.01 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 263
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 276
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 280
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 289
10.02 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 325
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 325
3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 325
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441
13.01 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 456
13.02 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 478
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 478
14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23.691.0031.2.092 Manut.do Gab.do Secretário de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 495
15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.095 Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 511
16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.452.0025.2.097 Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 520
17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
04.122.0004.2.103 Manut. Depto.de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 530
08.181.0009.2.016 Núcleo de Proteção Vigilância Monitorada
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 537
18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0004.2.096 Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 566
19.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.131.0004.2.006 Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 577
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA
04.122.0004.2.012 Ouvidoria
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 586
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 606
24.01 SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA
11.334.0017.2.094 Programa de Desenvolvimento do Trabalho
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 621

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B3EF0B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 090/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 090/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ITALUBRI LUBRIFICANTES LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**".

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado após o prazo inicial, mediante termo aditivo, a critério da Contratante, e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 34.680,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).**

Data de Assinatura: 01.04.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023 Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 126
26.785.0005.2.030 Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 135
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0015.2.036 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 174
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.038 Programa Família Paranaense
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 179
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 238
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 245
10.01 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 263
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 276
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 280
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 289
10.02 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 325
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 325
3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 325
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441
13.01 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 456
13.02 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 478
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 478
14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0031.2.092 Manut.do Gab.do Secretário de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 495
15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.095 Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 511
16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.452.0025.2.097 Manutenção do Departamento de Urbanismo

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 520
17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
04.122.0004.2.103 Manut. Depto.de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 530
08.181.0009.2.016 Núcleo de Proteção Vigilância Monitorada
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 537
18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0004.2.096 Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 566
19.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.131.0004.2.006 Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 577
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA
04.122.0004.2.012 Ouvidoria
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 586
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 606
24.01 SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA
11.334.0017.2.094 Programa de Desenvolvimento do Trabalho
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 621

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4F24614B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 091/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 091/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GRUPO BELA VISTA LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**".

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado após o prazo inicial, mediante termo aditivo, a critério da Contratante, e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 18.789,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta e nove reais).**

Data de Assinatura: 01.04.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023 Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 126
26.785.0005.2.030 Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 135
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0015.2.036 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 174
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.038 Programa Família Paranaense
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 179
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 238
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 245
10.01 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 263
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 276
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 280
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 289
10.02 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 325
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 325
3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 325
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441
13.01 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 456
13.02 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 478
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 478
14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0031.2.092 Manut.do Gab.do Secretário de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 495
15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.095 Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 511
16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.452.0025.2.097 Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 520
17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
04.122.0004.2.103 Manut. Depto.de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 530
08.181.0009.2.016 Núcleo de Proteção Vigilância Monitorada
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 537

18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0004.2.096 Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 566
19.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.131.0004.2.006 Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 577
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA
04.122.0004.2.012 Ouvidoria
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 586
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 606
24.01 SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA
11.334.0017.2.094 Programa de Desenvolvimento do Trabalho
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 621

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EB992CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 022/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 022/2024
PROTOCOLO: 0018.00017303/2024
A presente licitação tem por objeto a "Local: Rua Domingos Scucato, 1350 - Jardim Monte Santo - Sede do Município. Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: playground, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto".
Considerando o contido no processo de CONCORRÊNCIA 022/2024, acolho os termos contidos na mesma e ADJUDICO em favor de:
DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ 44.550.728/0001-62 (LOTE I) R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ 44.550.728/0001-62 (LOTE II) R$ 93.990,00 (noventa e três mil, novecentos e noventa reais).
Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.

Almirante Tamandaré, 2 de abril de 2025

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 022/2024
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: HOMOLOGAR o processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, para execução do objeto: "Local: Rua Domingos Scucato, 1350 - Jardim Monte Santo - Sede do Município. Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: playground, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto"
Tendo como vencedora a empresa: DELLA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de R$ 188.990,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais). CNPJ 44.550.728/0001-62 (Lote I e II)
Dotação Orçamentária:
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.082 – Manutenção das Atividades de Lazer
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1198 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1618 – Obras e Instalações
Autorizo a respectiva despesa.
Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 2 de abril de 2025

VITOR ROBERTO LOVATO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C7D41F09

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº024/2021.

Número Do Processo: 0018.000002140/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de higienização do enxoval hospitalar (lavanderia) utilizados na unidade de pronto atendimento 24 horas.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LAVEBRAS GESTÃO TÊXTEIS S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato administrativo 024/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 23.03.2025, e, término em 23.03.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E VALOR DO CONTRATO.

Procede-se ao reajuste de preços conforme cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, à fl. 66, com a aplicação do índice previsto na cláusula vigésima sexta do contrato, qual seja, índice IGP-M (FGV), do período de fevereiro/2024 a janeiro/2025, na razão de 6,747040%, e que, irá atualizar o valor do contrato, de R$197.609,45 (cento e noventa e sete mil seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), para R$210.942,24 (duzentos e dez mil novecentos e quarenta dois reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor do reajuste de R$13.332,79 (treze mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

Data da Assinatura: 14/03/2025.

Almirante Tamandaré, 02 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0670B426

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SILMARA SILIANE STEDILE.

Número Do Processo: 0018.000002549/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SILMARA SILIANE STEDILE.
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.
Locação do imóvel situado na Rua Marta Scholochoski, nº 08, Loteamento Recanto dos Papagaios, Almirante Tamandaré, CEP 83512-350, com 456 m² de área total, contendo uma edificação de alvenaria medindo 450 m² de área construída, conforme especificações contidas nos autos do processo administrativo nº **0018.0002549/2025**.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E VENCIMENTO DOS ALUGUERES.
O valor do aluguel será de **R$4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme cálculos realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda nos autos nº **0018.0002549/2025**, com custos pela dotação orçamentária informada pela mesma SMF, alugueres estes que deverão ser pagos mensalmente, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento.

Parágrafo único: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
10.01 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.36.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 266

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E REAJUSTE.
O prazo do contrato fixado pelas Partes se dará pelo período de 12 meses, com **vigência de 01/04/2025 a 31/03/2026,** podendo ser reajustado anualmente pelo índice IPCA/FGV acumulado nos 12 meses anteriores ao reajuste.
§ 1º - Caso haja atraso no pagamento do aluguel, encargos ou outras responsabilidades assumidas pelo presente contrato, ficará sujeito ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o aluguel em atraso, juros de mora a base de 12% ao ano, sujeito ao pagamento de correção monetária, se houver, com base no índice estipulado por lei.
§ 2º - Se em virtude de lei subsequente, ou outro instrumento legal correspondente, vier a ser admitida a correção ou modificação do valor do aluguel em periodicidade inferior à prevista na cláusula acima, inclusive correção mensal concordam as partes, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, que a correção dos alugueres e o seu indexador passarão automaticamente a serem feitos no menor prazo permitido pelo eventual instrumento legal publicado, sendo imediatamente adotada nos termos da lei.
CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS.
Fica a cargo do LOCATÁRIO o pagamento de taxas de água, luz, telefone, que venha a consumir a partir da data da efetivação deste Contrato, bem como despesas com IPTU, despesas decorrentes de lei e respectivas majorações.
Parágrafo Único - Fica expresso e convencionado entre as partes, que em caso de eventual rescisão, quer judicial ou extrajudicial, desocupação voluntária ou outra forma qualquer, a entrega das chaves sempre se fará contra RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES.
CLÁUSULA QUINTA: DO USO DO IMÓVEL.
O LOCATÁRIO destina o imóvel ora locado exclusivamente para fim de instalação e funcionamento do **Projeto Prato Amigo**.
CLÁUSULA SEXTA: DO ESTADO DO IMÓVEL.
O LOCATÁRIO declara que recebe neste ato as dependências do imóvel locado nas condições especificadas no Relatório Técnico de Inspeção Predial.
CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO obriga-se a:
Manter o imóvel locado com todas as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e qualquer estrago;
Não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel locado, nem mesmo transferir a terceiro o ramo comercial, ainda que fique em nome do LOCATÁRIO, sem consentimento expresso do LOCADOR.
Cumprir todas as exigências da saúde pública, municipal, estadual, federal ou autarquias;
Entregar ao LOCADOR, pelo menos 10 (dez) dias antes do respectivo vencimento, todos os avisos de lançamento de impostos e taxas, notificação dos poderes públicos que lhe forem entregues;
Abrir em seu nome, as contas de água e luz, bem como seu encerramento, sob pena de constituir infração contratual.
Não modificar a estrutura do imóvel, bem como fazer quaisquer reformas, acessões, melhorias ou modificações, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, sob pena de rescisão e multa contratual, além de exigir a reposição das coisas no estado anterior. Fica expressamente autorizado pela LOCADOR, a adaptação do imóvel para o funcionamento do **Projeto Prato Amigo**, podendo fazer repartições internas, para melhor adequação às finalidades retro mencionadas;
Quando do término da locação, em sendo realizadas adaptações, o espaço deverá ser entregue no estado original (como estava quando vistoria respondendo o Locatário por danos no piso e na parede;
No caso do imóvel ser colocado a venda, permitir que os interessados devidamente autorizados pelo LOCADOR ou seu Representante Legal, o visitem;
Entregar mensalmente o comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando for o caso;
Apresentar quando finda ou rescindida a locação, os comprovantes dos pagamentos das contas finais de telefone, luz e consumo de água;
Cumprir o formal compromisso de trinta (30) dias antes de desocupar o imóvel, solicitar, por escrito, do LOCADOR ou seu representante Legal, que efetue uma vistoria no mesmo, a fim de ficar constatado o estado de conservação do referido imóvel. No caso de assim não proceder, ficará o LOCATÁRIO sujeito ao pagamento da multa contratual.
CLÁUSULA OITAVA - Todas e quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel pelo LOCATÁRIO, ficarão por conta do mesmo, não tendo o direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas.
CLÁUSULA NONA - Os contratantes se obrigam mutuamente a respeitar o presente contrato, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento da multa contratual equivalente a um (1) mês de aluguel da ocasião da infração, seja qual for o prazo decorrido.
Parágrafo Único - A multa ora prevista será devida em qualquer época, independentemente da data da ocorrência da infração ou constatação da mesma, e será cobrada através do processo de execução de título extrajudicial.
CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato considerar-se-á rescindido, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
Desapropriação;
Incêndio ou desabamento, força maior ou casos fortuitos que impeçam o uso normal do imóvel.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento particular de locação, fica expresso e convencionado que em caso de eventual alienação ou venda do imóvel ora locado, o comprador ou adquirente se obriga a respeitar o presente em todos os seus termos e condições durante a locação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, declaram expressamente, neste ato, a intenção e a livre vontade de contratar mediante as cláusulas e condições retro convencionadas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para efeito de Declaração de Imposto de Renda, conforme previsto em Legislação específica, os valores dos alugueres pagos pelo LOCATÁRIO deverão ser declarados pagos ao LOCADOR do imóvel locado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A LOCATÁRIA responsabiliza-se civil e criminalmente pela legitimidade das assinaturas constantes no presente contrato de locação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Cidade de Almirante Tamandaré/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da Assinatura: 21/03/2025.

Almirante Tamandaré, 02 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:23E081AE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº088/2020.

Número Do Processo: 0018.000005006/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de consultas médicas nas unidades básicas de saúde, respeitando o teto mensal de atendimento de 2.800 (duas mil e oitocentas) horas, sendo as consultas realizadas por médicos especialistas: clinico generalista, clinico pediatra, clinico ginecologista, urologista, otorrinolaringologia, cardiologia, clinico vascular, neurologia, reumatologia, ortopedia, geriatra, endocrinologia e oftalmologia.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E HIPERMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.

O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº088/2020, que passará a ser exercida pela senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 21/03/2025.

Almirante Tamandaré, 02 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F7F66C34

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 AO TERMO DE PARCERIA Nº004/2018.

Número Do Processo: 0018.000005005/2025.
OBJETO: Seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento , acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº8.666/93, em seus artigos 3º,6º,9º,11,12 e no nº9.790/99, 13.019/2014 e Decreto de Lei nº3.100/99,**NA ÁREA DA SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecidas em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Termo de Parceria nº004/2018, que passará a ser exercida pela senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.
Data da Assinatura: 21/03/2025.

Almirante Tamandaré, 02 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C35D6FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 632/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a(o) servidor(a) Sr(a). LIGIA MARIA GUBERT SOUZA, matrícula nº 9690, Função Gratificada no percentual de 60% (sessenta por cento), a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2° REVOGAR, a partir de 01 de abril de 2025, a Portaria n° 445/2023, de 10 de julho de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de Março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D4C85C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 633/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a(o) servidor(a) Sr(a). GABRIELA FAUTH FERNANDES, RG n° 15.XXX.XX5-0 SESP/PR, CPF n° 011.XXXXX0-35, matrícula nº 9949, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2° REVOGAR, a partir de 01 de abril de 2025, a Portaria n° 283/2024, de 19 de abril de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de Março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:ABA857F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 641/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). ARAMIS LOPES FILHO, RG nº 13.XXX.XX5-0/PR em Cargo Comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-05, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F266525A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 635/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. LUCIANE GALDINO, Matrícula nº 11132, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 01 de abril de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de Março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:717E71BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 636/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). CLARICE SILVA, RG nº 14.XXXXX7-0/PR, CPF nº 132.XXXXX9-10 em Cargo Comissionado de CHEFE DE NÚCLEO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-06, a partir do dia 01 de abril de 2025.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6F7136BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 637/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. VANESSA ALMEIDA DA SILVA CORREA, Matrícula nº 9551, Função Gratificada símbolo FG-06, a partir de 01 de Abril de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de Março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:32FBB005

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 638/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. EDER GOINSKI, Matrícula nº 9319, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 01 de abril de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de Março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:BD642EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 639/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. SILVANA GUAITA, Matrícula nº 2373, Função Gratificada símbolo FG-06, a partir de 01 de Abril de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de Março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:DD4FEA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 634/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, “g”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FRANCIELE INACIO DE FARIAS, Matrícula nº 10512, para exercer a função de FISCAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, a partir de 01 de abril de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:3F983F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 640/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). PEDRO HENRIQUE STRESSER, RG nº 13.269.142-8/PR em Cargo Comissionado de CHEFE DE NÚCLEO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-06, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:97571A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 645/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). EDSON CARLOS PEREIRA ALVES, RG nº 52XXXX34/PR, CPF nº 015.XXXXX9-48 em Cargo Comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-05, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:3762BF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 644/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). RAFAEL KAUAN DA SILVA, RG nº 13.346.418-2/PR, CPF nº 102.613.699-70 em Cargo Comissionado de CHEFE DE NÚCLEO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-06, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8E5FB011

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 646/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada de Disposição, símbolo FGD-10, a partir de 01 de abril de 2025, à servidora da Prefeitura Municipal de Colombo-Pr, THAINA NAOANE DE LIMA, CPF n° 086.XXXXX9-98 colocada à disposição deste município.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2025

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:58E71996

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 647/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). MARIA EDUARDA FARIA LOPES, RG nº 13575353-0/PR em Cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-05, a partir do dia 02 de abril de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D1DC1F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 648/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). CLAUDINEIA FERREIRA, RG nº 7.XXXX34-8/PR, CPF nº 034.XXXXX9-64 em Cargo Comissionado de CHEFE DE NÚCLEO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-06, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:2E496507

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 649/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). DIOGO SOARES FALCÃO BUTTURI, RG nº 813XXXX-2/PR, CPF nº 042.XXXXX9-51 em

Cargo Comissionado de CHEFE DE NÚCLEO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-06, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:15D4A6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 650/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). SILVANA APARECIDA RIBEIRO LIMA DE OLIVEIRA, RG nº 77XXXX17/PR, em Cargo Comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-05, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:EEBBDE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 041/2025

"Dispõe sobre a convocação da 16° conferência da Assistência Social com o tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR, e

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a "16° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL", a ser realizada no dia 14 de junho de 2025 no Colégio Estadual Theodoro de Bona situado na Rua Milton Legal, n°. 50 – Vila Grécia, Almirante Tamandaré – PR, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

Art. 2º São objetivos da 16ª Conferência Municipal da Assistência Social:
I – Financiamento do SUAS.
II – Fortalecimento das relações federativas.
III – Reordenamento e fortalecimento dos serviços, benefícios e programas.
I V – Participação Social, como um eixo central do SUAS.

Art. 3º São Eixos norteadores da 16° Conferência de Assistência Social:
I – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
II – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
III – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.
IV – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
V – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
VI – Eleger e Referendar os delegados que representarão na 15° Conferência Estadual de Assistência Social o Município de Almirante Tamandaré.

Art. 4º. O regimento interno da 16ª Conferência de Assistência Social será elaborado por comissão designada e aprovado através de Consulta Pública.
§ 1º O regimento interno da 16ª Conferência Da Assistência Social:
I - a sua organização e o seu funcionamento;

Art. 5º. As despesas decorrentes da organização e da realização da Conferência correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:FDCA9BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 643/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, a partir de 01 de abril de 2025, a portaria n° 290/2025 de 15 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:2F79E606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

A Administração Municipal de Altamira do Paraná torna pública a seguinte retificação na publicação referente à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para capacitação de servidores públicos do Município de Altamira do Paraná, com o objetivo de preparar os participantes para o exame de certificação dos membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal do RPPS, veiculada no Diário Oficial.

Em virtude de adequação à numeração sequencial própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná - IPASMAP, entidade vinculada contratante:

ONDE SE LÊ:

~~"DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO~~
~~PROCEDIMENTO Nº 019/2025~~
~~INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025~~"

LEIA-SE:

"DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025"

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a capacitação in company, destinado a até 15 servidores públicos do Município de Altamira do Paraná, com o objetivo de preparar os participantes para o exame de certificação dos membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal do RPPS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **2 (duas) parcelas, após a conclusão do curso** e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável pela fiscalização do serviço, sendo: **a primeira parcela (50%) em até 10 (dez) dias corridos da conclusão; e a segunda parcela (50%) em até 30 (trinta) dias da conclusão.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: FEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA CNPJ/MF 46.896.482/0001-00, com sede à Rua Sérvula Assunção, nº 748 CEP 86036-350, Londrina - PR, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Santos Ferracin, inscrita no CPF/MF sob nº 056.707.869-80, portadora de cédula de Identidade nº 9.510.017-1 SSP/SR, residente e domiciliada à Rua Sérvula Assunção nº 748, São Pedro, na cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.015-902.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.04.122.0001.2100 – MANTER O FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: Considerando que a **capacitação técnica dos conselheiros do RPPS** pode trazer diversos benefícios, destaca-se a **garantia do cumprimento das novas diretrizes da Secretaria da Previdência**, assegurando que os membros dos conselhos tenham a qualificação necessária para exercer suas funções. Isso evita problemas na gestão e garante a segurança jurídica do Instituto de Previdência (IPASMAP).
Além disso, é importante ressaltar que a **necessidade de um profissional altamente especializado e com certificação reconhecida** para ministrar o curso direciona a escolha. No caso, a empresa **FEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA** possui as qualificações específicas exigidas. Dessa forma, seria inviável contratar um serviço que não atendesse a essa especificidade técnica, o que resultaria em custos adicionais por não cumprimento das normas e prejuízos operacionais à gestão do RPPS.
Ademais, a contratação de um treinamento com a **expertise comprovada** da empresa **FEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA** contribui diretamente para a qualidade das decisões e a boa administração do fundo de previdência municipal.
Portanto, a contratação da empresa **FEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA** para o curso de capacitação se mostra não apenas necessária para atender às exigências, mas também vantajosa para o município em termos de gestão eficaz, segurança jurídica e qualificação do RPPS.

Altamira do Paraná, 02 de abril de 2025.

ONDE SE LÊ:

_____
~~**Douglas Rodrigo Toflinski**~~
~~Agente de Contratação~~

LEIA-SE:

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente do IPASMAP

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:D7308D9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

A Administração Municipal de Altamira do Paraná torna pública a seguinte retificação na publicação referente à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para capacitação de servidores públicos do Município de Altamira do Paraná, com o objetivo de preparar os participantes para o exame de certificação dos membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal do RPPS, veiculada no Diário Oficial.
Em virtude de adequação à numeração sequencial própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná - IPASMAP, entidade vinculada contratante:

ONDE SE LÊ:

~~"DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO~~
~~HOMOLOGAÇÃO~~
~~PROCEDIMENTO Nº 019/2025~~
~~INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025"~~
LEIA-SE:

"DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025"

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a capacitação in company, destinado a até 15 servidores públicos do Município de Altamira do Paraná, com o objetivo de preparar os participantes para o exame de certificação dos membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal do RPPS.

ONDE SE LÊ:

~~Com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **FEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA** CNPJ/MF 46.896.482/0001-00.~~
LEIA-SE:

Com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Superintendente do IPASMAP resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **FEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA** CNPJ/MF 46.896.482/0001-00.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 02 de abril de 2025.

ONDE SE LÊ:

~~**Elza Aparecida da Silva**~~
~~Prefeita Municipal~~

LEIA-SE:

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente do IPASMAP

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:FE6BB70E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
PROCEDIMENTO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

A Administração Municipal de Altamira do Paraná torna pública a seguinte retificação na publicação referente à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para capacitação de servidores públicos do Município de Altamira do Paraná, com o objetivo de preparar os participantes para o exame de certificação dos membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal do RPPS, veiculada no Diário Oficial.
Em virtude de adequação à numeração sequencial própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná - IPASMAP, entidade vinculada contratante:

ONDE SE LÊ:

~~"DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO~~
~~CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025~~
~~PROCEDIMENTO Nº 019/2025~~
~~INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025"~~

LEIA-SE:

"DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
PROCEDIMENTO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025"

ONDE SE LÊ:

~~O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, FEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA** CNPJ/MF 46.896.482/0001-00, com sede à Rua Sérvula Assunção, nº 748 CEP 86.036-350, Londrina – PR, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Santos Ferracin, inscrita no CPF/MF sob nº 056.707.869-80, portadora de cédula de Identidade nº 9.510.017-1 SSP/SR, residente e domiciliado à Rua Sérvula Assunção nº 748, São Pedro, na cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.015-902, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 019/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:~~

LEIA-SE:

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP,** inscrito no CNPJ nº 04.834.076/001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Superintendente do IPASMAP, Sr. Marcelo Penha Gois, portador da Cédula de Identidade nº 7.808.619-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.209-60, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos Siqueira, nº 06, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, FEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA** CNPJ/MF 46.896.482/0001-00, com sede à Rua Sérvula Assunção, nº 748 CEP 86.036-350, Londrina - PR, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Santos Ferracin, inscrita no CPF/MF sob nº 056.707.869-80, portadora de cédula de Identidade nº 9.510.017-1 SSP/SR, residente e domiciliado à Rua Sérvula Assunção nº 748, São Pedro, na cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.015-902, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 019/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a capacitação in company, destinado a até 15 servidores públicos do Município de Altamira do Paraná, com o objetivo de preparar os participantes para o exame de certificação dos membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal do RPPS.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 74 da Lei Federal n. 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

~~**CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.~~
LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.001.04.122.0001.2100 – MANTER O FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:021CDA54

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 222/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de abril de 2025, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** à funcionária **ESTER SOARES SILVA NUNES,** matrícula funcional **nº 14080,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada no Hospital*

Municipal, referente ao período aquisitivo de 07/04/2023 à 06/04/2024, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Leis de Trabalho.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:80AF6387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados em caráter de urgência para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias do município de Amaporã.**

Favorecido: MARCOS VINICIUS FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ sob o 01.748.543/0001-54

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 11.018,92 (Onze mil dezoito reais e noventa e dois centavos).

Fundamento Legal art. 63-A, inciso I, do Decreto Municipal nº 222/2023, c/c §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 010/2025.

Dotação Orçamentária:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

08001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 02 de abril 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:516A1801

CONTABILIDADE MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA CONFORME PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO CONFORME PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO,** em atendimento o Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente do município de Amaporã/PR.

Favorecido: CONSTRUTORA COLINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 49.797.652/0001-98

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 11.750,00 **(Onze mil setecentos e cinquenta reais).**

Fundamento Legal art. 63, do Decreto Municipal nº 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 011/2025.

Dotação Orçamentária:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

10.001.20.608.0008.20373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 02 de abril 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:32875530

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTERESSADOS 4 - CREDENCIAMENTO 3/2025

EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 01/04/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
(Processo Administrativo nº 031/2025)

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 03/2025, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 01/04/2025, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

Nº	NOME	CPF/CNPJ	MEIO DE CREDENCIAMENTO	HORARIO
10	AIRANA NADJA ASSIS RIBEIRO SCHOTTEN	077.389.979-07	PRESENCIAL	10H33
11	ADRIELI ACACIA DELTREJO	072.457.109-45	EMAIL	13H35

Comunicamos, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, em 07/04/2025 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4.5 do edital do credenciamento/chamamento público nº 03/2025.

Amaporã, 01 de abril de 2025.

AMANDA GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação

CLEYTON DIAS ROCHA

ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:C535BAC9

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

EDITAL DE HABILITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
(Processo Administrativo nº 031/2025)

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025, dos interessados do dia 27/03/2025, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada os seguintes interessados, com seus devidos cargos:

LOTE 1 - ENFEERMEIRO		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	JORGE IURY SAKAMAE ROMEIRO	HABILITADO
2	ANDREIA SCHULZ	HABILITADO

LOTE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	NAISLE COELHO SOARES PEREIRA DA SILVA	HABILITADO
2	ANGELA DE SOUZA DINIZ	INABILITADO
3	MERIAN VARGAS DA SILVA SANTOS	INABILITADO

LOTE 3 - MÉDICO		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	INABILITADO

Comunicamos, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Amaporã, 02 de março de 2025.

AMANDA GOMES DOS SANTOS –
Agente de Contratação

_____
CLEYTON DIAS ROCHA

_____
ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:3A13F2A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2025

PORTARIA Nº 120/2025

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Sra. **MARIA REGINA VENCESLAU CANUTO,** lotada no Departamento de Administração-Divisão de Recursos Humanos, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** relativas ao período de 03/08/2023 a 03/08/2024, a partir de **03/04/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 3 (três) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:2DC430DA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.

Contratado: Adriana M. da Silva Palombo
RG: 8.258.504-4
CPF: 159.815.529-64
CTPS: 1159438 Série 001-0 - PR
Cargo: PROFESSOR
Salário: R$2.290,28
Data de Admissão: 01/04/2025
Carga Horária: 20 horas semanais
Período de duração: 1 ano
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:064063C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 001/2025 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a substituição dos membros da Mesa Diretiva do CMAS referente ao exercício 2023/ 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 110, de 24 de Agosto de 1995, e

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 02 (dois) de abril de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º – Substituir os membros da Mesa Diretiva do CMAS, referente ao mandato: julho de 2023 a julho de 2025, a qual passa a ser composta pelos seguintes membros:

Vice Presidente: Leni Rodrigues do Nascimento Reis
1a Secretária: Jennifer Karoline dos Santos Vidal Bueno
2a Secretária: Silvia Leodato da Silva Carvalho

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 02 de abril de 2025.

JOYCE GOMES CAMAPUM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CFEEB10E

LICITAÇÃO
EXTRATO DOCONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADO(A)**: **PINHEIROS VEICULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ/CPF sob o n.º 01.692.763/0001-03**, com sede na Avenida T-9, Qd. J-17, Lt. 02, n. 500, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.150-300, neste ato representado por por seu Representante Legal, Sr. Lucas Jove Ozorio, brasileiro e maior capaz, nascido em 27/05/1994, executivo de vendas, portador da CNH nº 05569673774 / Detran /Go e CPF nº 046.741.981-78, residente e domiciliado à rua T–30, nº 2230, Setor Bueno, Goiânia/GO, e-mail licitacao@pianuto.com.br e telefone 62 98234-9999. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Anahy-PR, em cumprimento à Resolução n° 010/2024 do Conselho Municipal de Saúde e Resoluções SESA 769/2019, 882/2024, e 1699/2024, conforme especificações contidas no Anexo I. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:**O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.**DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy**, 01 de abril de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D5B3403F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 DE 21/02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa**TOPOGRAFE – TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTOS LTDA ME,**pessoa jurídica de direito privado, com sede àRua Amor Perfeito, nº 1632, Centro, Município de Corbélia – Paraná, CEP 85.420-000, inscrita no CNPJ nº. 06.171.056/0001-95, representada neste ato pela sua Sócia Administradora, a Srª Claudia Franken, portadora da cédula deRG:4.745.837-4SSP/PRe CPF nº.865.513.299-34.**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, marcação de off-set, retificação, demarcação de áreas, levantamento planialtimétrico para corte e aterro em estradas e áreas de domínio público para levantamento em diversos logradouros públicos e imóveis, com o fornecimento de equipamentos necessários, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 015/2022 firmado em 22 de fevereiro de 2022. A prorrogação compreende o período entre 24/04/2025 à 24/04/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato no percentual de aproximadamente **4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento)** com base no índice acumulado nos últimos 12 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Resultando no valor global de **R$ 41.061,16 (quarenta e um mil e sessenta e um reais e dezesseis centavos)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 3.421,76 (três mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)**. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-Pr, 02 de abril de 2024.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4C14D3ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 033/2022 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

O **MUNICÍPIO DE ANAHY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **EFFICIENCY GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 320/321, s/n, Pavimento 4 – Anexo Biopark, Área Rural de Toledo, CEP: 85.919-899, inscrita no CNPJ nº. 40.776.108/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, portador da cédula de RG: 8.338.867-6 SSP/PR e CPF nº. 038.940.669-46, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de Tomada de Preços no 003/2022 e alteram a contratação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **DO OBJETO** - Contratação de prestação de serviço de apoio técnico especializado para alguns setores da administração pública, em especial: contabilidade, financeiro, planejamento, patrimônio e demais Departamentos, incluindo o Gabinete do Prefeito, visando dar orientações, treinamentos, apoio técnico nas demandas de alta complexidade. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 033/2022 firmado em, 25 de março de 2022. A prorrogação compreende o período entre 06/04/2025 à 06/04/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato através do índice INPC de 1,03% (um vírgula zero três por cento) acumulado dos entre o mês 04/2024 (mês da assinatura do Quarto Termo Aditivo onde foi concedida última reposição) até o mês 02/2025 (último mês com índice cadastrado), passando o valor global do contrato de R$ 64.209,44 (sessenta e quatro mil duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) reajustado ao percentual de 4,66 % (quatro vírgula sessenta e seis por cento), referente ao índice oficial da inflação medida no período, chega-se ao valor atual de R$ 67.201,60 (sessenta e sete mil duzentos e um reais e sessenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme Parecer Jurídico e Pesquisa de Mercado em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**: A Administração Municipal optou de forma expressa pela aplicação da Lei nª 8.666/1993, conforme se depreende da parte preambular do contrato, dando cumprimento ao art. 191 da Lei nº 14.133/2021. **CLAUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**: o Foro da Comarca de Corbélia - PR,

Anahy, 01 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:072ED55F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.764/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder férias ao servidor efetivo Valdeci Anselma da Silva, portador do RG. 5.965.206-0/PR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 9288-1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 20 de fevereiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2022, que serão gozadas de: 01 à 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B94BB4A0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.765/2025.

Concede Progressão Funcional a servidores efetivos do quadro geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de abril de 2025, Progressão Funcional aos servidores efetivos abaixo relacionados, referente ao mês de abril:

Nome	Matrícula Funcional	Da Referência	Para Referência
Danielle Cristina Fernandes Alves	7374-2	IV	V
Francieli Angili Ramos	7390-1	III	IV
Noemia Aparecida da Silva	6394-1	V	VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:24080B66

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.766/2025.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de abril de 2025, Maria Lucimeire Leão Nascimento, portadora do RG. 9.966.993-3/PR, para função de Chefe de Divisão, CC - IV, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 12097-1, lotada no Departamento de Esportes, Recreação e Lazer, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F2D5FF05

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.767/2025.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a partir de 02 de abril de 2025, Edemilson Angelo Zaparolli, portador do RG. 12.431.583-2/PR, para função de Chefe de Divisão, CC - IV, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 12098-1, lotado no Departamento de Industria, Comércio e Serviços, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C6B4333E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.768/2025.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de abril de 2025, Marcia da Costa, portadora do RG. 5.862.904-9/PR, para função de Chefe de Divisão, CC - IV, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 12099-1, lotada no Departamento de Finanças, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BFEEDB54

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.769/2025.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 337, de 27 de abril de 2005, e nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 338 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de abril de 2025, Ângela Cândida dos Santos, portadora do CPF. 056.880.319-13, para função de Chefe de Equipe - CC - VI, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 12100-1, lotada no Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:57F8BBED

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.770/2025.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de abril de 2025, Laudir Cezario, portador do RG. 5.504.454-0/PR, para função de Chefe de Divisão, CC - IV, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 11959-2, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AC35ADD1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.771/2025.

Exonera servidora efetiva a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 62, inciso I, da Lei Municipal nº 383, de 20 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir do dia 01 de abril de 2025, a servidora efetiva do quadro do magistério municipal Valéria Fernanda dos Santos Marques, portadora do RG. 8.839.747-9/PR, matrícula funcional nº 11312-2, lotada no Departamento de Educação, provida

no cargo de professor Classe C, através da Portaria 5.613/2023 de 07 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C74ED978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.116 DE 02 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,·.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Servidora Pública Municipal **MONIQUE LIMA DE NORONHA KUSER LEHMKUHL** para exercer em comissão o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO,** a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 abril de 2025.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DB3E0553

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2025 –SME

Estabelece a organização dos critérios para a oferta do Atendimento do Profissional de Apoio Escolar para estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista matriculados nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista;
- a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 11, de fevereiro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- a Nota Técnica MEC/SEESP/GAB n.º 19, de 08 de setembro de 2010, que trata da organização e oferta dos profissionais de apoio aos estudantes com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento, matriculados nas escolas comuns da Rede Pública de Ensino;
- a Nota Técnica MEC/SECADI/DPEE n.º 24, de 21 de março de 2013, que trata da orientação aos sistemas de ensino para a implementação da Lei n.º 12.764/12, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- a necessidade de instruir sobre o atendimento de Profissional de Apoio Escolar - PAE,
- a Instrução Normativa 001/2016, critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista
- a Instrução Normativa 009/2023, que estabelece a organização dos critérios para a oferta do Atendimento do Profissional de Apoio Escolar para estudantes TEA, e
- o Parecer CNE/CP n° 50/2023, sobre orientações específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

RESOLVE:

1. A presente Instrução Normativa estabelece a organização para a oferta do atendimento aos estudantes da Educação Especial efetuado pelo Profissional de Apoio Escolar na rede pública municipal de educação.
2. O Profissional de Apoio Escolar - PAE dar-se-á exclusivamente para estudantes com deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (Transtorno do Espectro Autista) matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal e identificados no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE

3. **ATENDIMENTO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)**
3.1 O Atendimento do Profissional de Apoio Escolar - PAE visa a atender estudantes da Educação Especial dos Anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil com necessidade de apoio nas áreas de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e higiene.
3.2 O Atendimento do Profissional de Apoio Escolar - PAE será realizado no turno de escolarização, com vistas aos cuidados pessoais, aos estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista sem autonomia.

4. **DA ORGANIZAÇÃO E OFERTA DO PAE**
4.1 O serviço do PAE será autorizado para estudantes, da rede pública municipal de ensino, com deficiências e/ou Transtorno do Espectro Autista, após comprovada a necessidade por meio do Estudo de Caso. (Instrução Normativa n°001/16 e 009/23 – SEED e Parecer CNE/CP nº50/023).
4.2 O PAE deverá ter disponibilidade, conforme matrícula do estudante, nos cinco dias da semana, ou seja, de segunda a sexta, com carga horária relógio compatível com a carga horária do estudante.
4.3 A escolaridade exigida para esse profissional é Ensino Médio completo.
4.4 A contratação do PAE será conforme a necessidade do estudante: profissional do sexo feminino para atendimento às estudantes do sexo feminino ou profissional do sexo masculino para atendimento aos estudantes do sexo masculino, sempre que possível. (Instrução Normativa n°009/23 – SEED).
4.5 O PAE será disponibilizado aos estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista após a constatação de que suas necessidades com higiene, locomoção e alimentação forem comprovadas por meio do Estudo de Caso.
4.6 A comprovação da necessidade da oferta do PAE por Estudo de Caso deve ser realizado pela equipe da instituição escolar e Coordenador da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação - SME, seguindo os documentos orientadores do Departamento de Educação Inclusiva - DEIN da Secretaria de Estado da Educação - SEED.
4.7 A solicitação da oferta deve ser realizada por meio do email institucional da SME, seguindo os documentos orientadores do DEIN/SEED.

4.8 O PAE seguirá a organização e orientação da instituição de ensino e sua contratação ocorrerá quando houver comprovação das necessidades do estudante (comunicação, interação social, alimentação, higiene e locomoção), podendo este ser individual ou compartilhado, conforme evidenciado a necessidade no Estudo de Caso.
4.9 A frequência do estudante na instituição de ensino não deverá estar vinculada à presença do profissional.

5. **DAS ATRIBUIÇÕES**
5.1 Compete a Coordenação da Educação Especial e equipe multidisciplinar:
5.1.1 Analisar e emitir parecer técnico-pedagógico quanto à autorização para o atendimento do estudante com deficiências e/ou Transtorno do Espectro Autista.
5.1.2 Encaminhar o protocolo para os departamentos responsáveis pelas contratações e abertura de postos de trabalho.
5.1.2 5.1.3 Subsidiar as equipes pedagógicas das instituições, quando necessário, quanto aos encaminhamentos de documentação ou orientações.

5.2 **Compete a Secretaria de Educação**:
5.2.1 Orientar a instituição de ensino quanto à organização dos protocolos com a elaboração do Estudo de Caso e o roteiro de observação, ambos encaminhados pela SME.
5.2.2 Emitir o Parecer para compartilhamento, abertura de posto de trabalho, movimentação de posto de trabalho, e justificar quando a manifestação for favorável ao atendimento.
5.2.3 Verificar a existência de posto de trabalho previamente autorizado na instituição de ensino.
5.2.4 Acompanhar e monitorar o atendimento do PAE juntamente com a instituição de ensino.
5.2.5 Manter atualizada as demandas dos estudantes que estão com o atendimento do PAE.
Importante: É de responsabilidade da Coordenadora da Educação Especial o monitoramento quanto à atuação PAE, informando, a SME, sobre o cumprimento das normativas estabelecidas por esta Instrução.

5.3 **Compete à Equipe Gestora:**
5.3.1 Encaminhar o requerimento da instituição por meio de email para a Secretaria Municipal de Educação, endereçado ao Secretário Municipal de Educação, com a devida justificativa sobre a necessidade. Neste deve conter o nome do estabelecimento de ensino, o nome completo do estudante, o CGM, ano/série de matrícula, turma/turno da oferta, e informação sobre a frequência na Sala de Recursos Multifuncionais, caso esteja matriculado nesse serviço.
5.3.2 Produzir relatório de Estudo de Caso, conforme orientações da SME.
5.3.3 Orientar o PAE na ausência do estudante.
5.3.4 Em caso de afastamento do estudante por tempo igual ou superior a 15 dias, comunicar a Secretaria de Educação para providências.

5.4 **Atribuições do Profissional de Apoio Escolar:**
5.4.1 Atuar no apoio aos estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista, no espaço escolar, de forma compartilhada e/ou individualizada, com vistas à superação das barreiras relacionadas à comunicação, interação social, locomoção, alimentação e higiene; e auxílio em sala de aula que não envolva adoção de metodologias pedagógicas.
5.4.2 Atuar de forma colaborativa com o coletivo da escola, visando à plena participação do estudante em todos os ambientes.
5.4.3 Atender às normas de higiene no manuseio do estudante que está sob seus cuidados.
5.4.4 Zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes atendidos, devendo ser registrado e notificado, à equipe pedagógica e equipe gestora, qualquer situação duvidosa.
5.4.5 Favorecer a interação do estudante com sua turma e demais pessoas no processo de socialização em todos os ambientes da escola.
5.4.6 Auxiliar no atendimento às necessidades básicas de higiene, às correspondentes ao uso do banheiro, alimentação e locomoção de estudantes com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista, desde que comprovada a necessidade.
5.4.7 Informar, à equipe gestora da instituição de ensino, sobre a necessidade de atendimento médico de urgência.
5.4.8 Garantir os cuidados necessários na entrada e saída de estudantes com deficiência, no período que estiver no espaço escolar.
5.4.9 Higienizar e organizar as dependências utilizadas para trocas de fraldas, banhos e outras assepsias; em caso de situações adversas, o Profissional de Apoio Escolar deverá informar imediatamente à Equipe Gestora para demais encaminhamentos.

6. Toda e qualquer solicitação de movimentação do estudante, seja troca e/ou alteração de turno, transferência para outra instituição de ensino ou outro município e ainda cessação do posto de trabalho, deverá ser comunicado a SME através de email.

7. É vedado ao Profissional de Apoio Escolar desenvolver quaisquer atividades pedagógicas junto ao estudante, bem como se responsabilizar pelo ensino acadêmico dele.(Instrução Normativa nº 009/203 – SEED)

8. Os casos não previstos nesta Instrução serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

9. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 11/02/2025

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:14D723F1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.756 DE 02 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2025, a Servidora Pública Municipal **MARLI TORRES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:AC19B434

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 043/2025 PREGÃO Nº 006/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E CABEÇOTES, VEICULOS LEVES, PESADOS, ONIBUS, MAQUINAS PESADAS E INTERMEDIARIAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

RETIFICA DE MOTORES MARINHO LTDA, inscrito no **CNPJ: 07.350.316/0001-52**;

VIGÊNCIA: 02.04.2025 a 01.04.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
PREGOEIRA

ROBERTA HELENA DE FREITAS
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:23425837

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.115 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão De SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	025/2025	**VIGÊNCIA:**	02.04.2025 A 01.04.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	006/2025		
Contratado:	**RETIFICA DE MOTORES MARINHO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E CABEÇOTES, VEICULOS LEVES, PESADOS, ONIBUS, MAQUINAS PESADAS E INTERMEDIARIAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 152.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C072D3C4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.754/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.500,29 (setenta e um mil quinhentos reais e vinte e nove centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.15.451.0022.2.071.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
742 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	54.500,29
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.089.		Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	
877 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
1059 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
		Total Suplementação:	**71.500,29**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.15.451.0022.2.071.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
731 - 3.1.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.377,00
733 - 3.3.72.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.647,00
744 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.476,29
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.089.		Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	

872 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
1057 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
		Total Redução:	**71.500,29**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:50165CA6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.755/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.211,07 (cinqüenta e três mil duzentos e onze reais e sete centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
1261 - 3.3.90.30.00.00	3491	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
1260 - 3.3.90.37.00.00	3000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	29.211,07
		Total Suplementação:	**53.211,07**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:542505E1

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 023/2025– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE ARTES, objeto do Edital nº 004/2024, homologado em 09 de Abril de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 04 de ABRIL de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
43º	NICOLE JULIANA DOS SANTOS

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 02 de ABRIL de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:9584CEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 198/2025 - NOMEIA SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO

DECRETO Nº 198/2025

NOMEIA SECRETÁRIO MUN DE OBRAS E URBANISMO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ,** RG 6.128.206-8 SSP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIO MUN DE OBRAS E URBANISMO - AP,** em 01/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 94/2025.

Gabinete da Prefeita em, 31 de março de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9027FF78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
PENSÃO

PORTARIA Nº 004/2025

O DIRETOR PRESIDENTE, em conjunto com o DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DA Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 25, letra "a", inciso VI, da Lei Municipal nº 2.086/2008,
R E S O L V E M
Art. 1º. CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a **MARIA STELA DE SOUZA**, portadora da CI/RG nº 6.608.532-5, inscrita no CPF/MF sob nº 601.811.849-15 em virtude do falecimento do servidor municipal **FLAVIO HENRIQUE CURTY,** que era portador da CI/RG nº 5.254.604-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 735.818.289-87, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, ocupante do cargo de Motorista, Nível 05.

Art. 2º. A presente pensão é concedida em cota temporária pelo período de 04 (quatro) meses, nos termos do artigo 38-B, inciso VII, "a", da Lei 2.086/2008.

Art. 3º. Em virtude da existência de dependente já habilitado, SULIANE STECCA CURTY, concedida pela Portaria 509/2018, de 11/05/2018, o percentual da cota destinada a MARIA STELA DE SOUZA será de 50%, equivalente a R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).

Art. 4º. Em virtude da habilitação da pensionista MARIA STELA DE SOUZA, haverá redução na cota paga para SULIANE STECCA CURTY, para 50%, equivalente a R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).

Art. 5º. A data de início do benefício é a publicação da presente portaria, nos termos do § 2º do artigo 34 da Lei 2.086/2008.

Registre-se, publique-se e anote-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Astorga, em 02 (dois) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

MÔNICA REGINA MONTAGNA
Diretora de Previdência

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:A1578F06

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
RESOLUÇÃO Nº 03/25

RESOLUÇÃO N° 03/2025

Súmula: MODIFICA A RESOLUÇÃO 001/2001, DE 24 DE MARÇO DE 2001 E A RESOLUÇÃO 002/2001, DE 24 DE MARÇO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS **APRESENTOU**, A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, **PROMULGO** A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica modificado o inciso IV do artigo 2º da Resolução 001/2001, de 24 de março de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

IV- Órgãos de Administração Geral, Assessoria de Comunicação, Assessoria Administrativa e Assessoria Parlamentar

Art. 2º. Altera a Seção II do Capítulo IV do Título II da Resolução 001/2001, de 24 de março de 2001, passando a ter a seguinte redação:

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Art. 12º - A Assessoria de Comunicação tem a seguinte estrutura:
I - Assessoria de Comunicação.

Art. 13º - A Assessoria de Comunicação é cargo de provimento em comissão, de livre nomeação.

Art. 14º - A Assessoria de Comunicação, subordinada ao Presidente da Câmara Municipal, é dirigida pelo Assessor de Comunicação.

Art. 15º - Compete ao Assessor de Comunicação:
I - inserir conteúdos no site da Câmara Municipal de Astorga, nas redes sociais e no sistema de informática legislativo, com as informações sobre as atividades legislativas, proposições e notícias de interesse público;
II - conduzir e acompanhar a produção de folhetos, jornais, periódicos, folderes, livretos, catálogos ou qualquer outro tipo de material físico ou digital a ser utilizado para a publicidade das atividades legislativas e supervisionar os trabalhos de redação, revisão, diagramação, arte, finalização e distribuição;
III - acompanhar a Presidência ou representante designado em cerimoniais oficiais, reuniões, sessões e outras atividades, a fim de dar publicidade aos atos desenvolvidos pelo Poder Legislativo;
IV - manter arquivos com matérias e fotos da Câmara Municipal, especialmente as vinculadas nos meios de comunicações;
V – administrar as redes sociais e site da Câmara Municipal, dando publicidade aos atos parlamentares e de interesse público, como forma de conferir transparência e publicidade às atividades parlamentares, sempre respeitando o principio da impessoalidade;
VI - redigir, condensar, interpretar, organizar e coordenar notícias e textos a respeito de acontecimentos políticos, sociais e econômicos de interesse da Câmara, a serem divulgados e incluídos nos site e redes sociais;
VII - possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade que digam respeito à atuação da Câmara;
VIII - assessorar e preparar campanhas de divulgação do trabalho da Câmara, enviando material jornalístico;
IX - estabelecer contatos com veículos de comunicação para veiculação das noticias sobre a Câmara quando necessário;
X - manter o arquivo de informações sobre a Câmara;
XI - promover entrevistas ou encontros de interesse da Câmara;
XII - atuar, prestar apoio e colaboração por ocasião de atos e solenidades públicas;
XIII - preparar minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo Presidente ou demais membros da Câmara;
XIV - registrar, fotograficamente e por filmagem, os acontecimentos, reuniões, sessões e eventos de interesse da Câmara Municipal;
XV - planejar e conduzir pesquisas de opinião pública;
XVI - prover a gravação dos pronunciamentos dos Vereadores nos eventos e sessões da Câmara;
XVII - zelar pela manutenção dos aparelhos necessários à transmissão das Sessões e coordenar a transmissão online das sessões, reuniões e audiências públicas;
XVIII - executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria de Comunicação;

Art. 16º - A Assessoria de Comunicação será exercida por profissional portador de nível superior nas áreas de comunicação social, publicidade, propaganda, marketing, relações públicas ou jornalismo.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 16-C da Resolução 001/2001, de 24 de março de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 16-C - Compete ao Assessor Administrativo:
I - executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor;
II – executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitações e compras, observando a legislação correlata;
III - registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade;
IV - inserir conteúdos no site da Câmara Municipal de Astorga de cunho administrativo e no sistema de informática legislativo, com as informações sobre as proposições e informações e documentos;
V - acompanhar a Presidência ou representante designado em cerimoniais oficiais quantos aspectos administrativos;
VI - elaborar protocolo e coordenar as atividades solenes da Câmara Municipal;
VII - elaborar ofícios, requerimentos, indicações e pedidos de informação;
VIII - auxiliar a Mesa Executiva junto às sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, provendo a leitura, quando solicitado pela Presidência, das atas, materiais de expediente, projetos, resoluções ou quaisquer documentos que se fizerem necessários.
IX - auxiliar na execução de atividades administrativas;
X - receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas;
XI - efetuar o despacho de correspondências, ofícios, indicações, requerimentos, Projetos de lei e demais documentos, aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas;
XII - protocolar e arquivar todos os projetos de lei, resoluções, requerimentos, indicações, moções, emendas;
XXIII - elaborar a pauta e as atas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e de audiências públicas;
XIV - auxiliar qualquer atividade administrativa, auxiliando o Diretor Administrativo e Financeiro, bem como o setor jurídico e contábil em atividades burocráticas;
XV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. Ficam criada a Seção IV no Capítulo IV do Título II da Resolução 001/2001, de 24 de março de 2001, passando a ter a seguinte redação:

SEÇÃO IV
DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

Art. 16-D - A Assessoria Parlamentar é o órgão encarregado de assessorar o Presidente da Câmara, Mesa Diretora, Comissões e Vereadores em suas atividades parlamentares.
Art. 16-E - A Assessoria Parlamentar tem a seguinte estrutura:
I – Assessor Parlamentar.

Art. 16-F - A Assessoria Parlamentar é cargo de provimento em comissão, de livre nomeação.

Art. 16-G - A Assessoria Parlamentar, subordinada ao Presidente da Câmara Municipal, é dirigida pelo Assessor Parlamentar.

Art. 16-H- Compete ao Assessor Parlamentar:
I - coordenar os trabalhos da Presidência e Vereadores, promovendo a recepção de autoridades, o agendamento de reuniões e o controle de acesso ao Gabinete**;**
II - auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
III - efetuar o atendimento de pessoas;
IV – promover a execução das atividades regimentais e político-parlamentar, o apoio às atividades plenárias e o cumprimento das determinações dos integrantes da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes e Temporárias**;**
V- oferecer suporte ao desenvolvimento das atividades político-parlamentares do Vereador interna e externamente;
VI - assessorar politicamente o vereador na realização de suas funções públicas e relacionadas com o desempenho do mandato parlamentar**;**
VII - participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando a Mesa e os Vereadores;
VIII - recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando-lhes esclarecimentos;
IX - montar agendas de atendimento parlamentar e saber lidar com eventuais conflitos, ter visão estratégia e o feeling de captar, mesmo que de forma geral, as principais necessidades da população;
X - representar o parlamentar perante autoridades e demais representantes da sociedade civil;
XI - desempenhar atividades de apoio à organização e à coordenação político-representativa;
XII - definir prioridades e forma de encaminhamento para o atendimento às demandas políticas;
XIII - participar das reuniões comunitáriasnos diversos setores designados pela Presidência e Vereadores;
XIV - participar das atividades, eventos, reuniões, audiências públicas, sessões itinerantes desenvolvidas pela Câmara Municipal;
XV - exercer outras atividades correlatas.
Art. 16-I - A jornada semanal do Assessor Parlamentar poderá ser realizada parcialmente em atividade remota e externa, a critério da Presidência, ressaltando que o exercício do cargo poderá exigir prestações de serviços em viagens, aos sábados, domingos e feriados, bem como em horários diversos do expediente administrativo da Câmara Municipal.

Art. 5º. Fica modificado o Anexo II da Resolução 002/2001, de 24 de março de 2001, que passa a ter a seguinte redação:
ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Cargo Nível Nº Cargos
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS C1 1
ASSESSOR JURÍDICO C1 1
ASSESSOR ADMINISTRATIVO C2 1
ASSESSOR PARLAMENTAR C3 1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO C3 1

Art. 6º. Fica revogada a Resolução 001/2013, de 07 de janeiro de 2.013.

Art. 7º. O §7º do artigo 18-D incluído pela Resolução 04/2023, de 20 de dezembro de 2.023, passa a ser denominado de parágrafo único.

Art. 8º. Ficam modificados os artigos 13, 16 e 17 da Resolução 002/2001, de 24 de março de 2001, que passam a ter a seguinte redação:
Art. 13. Fica instituída a função gratificada para exercício de funções e atividades distintas das constantes da descrição dos cargos previstas no Anexo V, que será devida ao servidor nos seguintes percentuais:
Responsável pelo setor de compras e licitações: 30% (trinta por cento) sobre o valor da remuneração base;
Responsável pelo almoxarifado, digitalização de documentos e adiantamento de despesas na forma da Resolução 02/2024, de 29/05/2024, da Câmara Municipal de Astorga: 60% (sessenta por cento) da remuneração base.
Art.16. A gratificação será concedida por portaria do Presidente da Câmara Municipal, mediante publicação junto ao Diário Oficial do Município.

Art. 17. As gratificações de que tratam este capítulo, poderão ser retiradas do servidor que esteja percebendo-a, sempre que o interesse da Câmara julgar conveniente ou que não haja mais motivo para sua concessão.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação, mantidas as disposições legais inalteradas e revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Astorga, 02 de abril de 2.025.

NATÁLIA LEMBI
Presidente

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:E859B230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO - CE 006/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 225/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 26.195.815/0001- 67
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 50.249,88 (cinquenta mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), nos termos do pedido do Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestrutura, conforme pareceres do Engenheiro Civil e da Procuradoria Jurídica do município, com fundamento no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 225/2023, Concorrência Eletrônica nº 006/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Saneast Engenharia LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:57B6694A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 17/04/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de materiais estruturais e ferragens, afim de serem utilizados para reparos e manutenção nos próprios públicos**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 02 de abril de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:7BDFBA2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 22/04/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de ração, medicamentos de uso veterinário e utensílios para cuidado dos animais que são atendidos pelo Departamento de Agricultura**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 02 de abril de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:64200976

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA FRACASSADA Nº 07/2025

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (FRACASSADA)
PDL Nº 007/2025

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa da Agente de Contratação do Município de Astorga - PR, homologo como FRACASSADO o Processo de Dispensa de Licitação PDL nº 007/2025, cujo objeto é aquisição de caixas de bombons sortidos, destinados aos alunos inseridos na Rede Municipal de Ensino e APAE, para ser distribuída aos estudantes em comemoração a tradição de presenteio de chocolate do feriado de Páscoa.

Astorga, 02 de Abril de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:C2DA0A1C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, aquisição de 01 (uma) Van de 17+1 lugares para Departamento Municipal de Esportes e Lazer, à seguinte empresa.

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0008-68, sagrou se vencedora do item:01

Totalizando o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Astorga, 02 de abril de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:A5A959A3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em AstorgaPR; considerando o pedido de esclarecimentos e de impugnação, impetrados pela licitante, sobre a Qualificação Técnica exigida nesse processo, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, prestação serviços de mão de obra especializada, calibração, e assistência técnica mensal de um equipamento de esterilização – autoclave marca Cristófoli, modelo CH100 duas portas, capacidade 105 litros, fabricação 05/2020, registro na ANVISA: 10363350017, do Centro de Saúde.- Obs: A nova data e horário de abertura da sessão, estarão

disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br, www.gov.br/compras e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

Astorga, 02 de abril de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C5330848

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 009/2025, processo administrativo nº 040/2025, para fins de contratação com a empresa EDITORA CAMARGO LTDA inscrito no CNPJ 02.046.286/0001-71, tendo por objeto contratação de empresa especializada para produção e distribuição do GUIA TURÍSTICO PARANÁ CIDADES, com a veiculação do Município de Astorga.

O valor total estimado da contratação é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.009.23.695.0014.2.069.3.3.90.30.00.00.Red: 1462.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 02 de Abril de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:29C18D77

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
(REGISTRO DE PREÇO)

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Registro de Preço para serviço de desobstrução e limpeza de rede de galerias de águas pluviais de forma mecanizada com utilização de caminhão de sucção e hidrojateamento, à seguinte empresa.

RFANT ZAC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 11.954.106/0001-40, sagrou se vencedora do item:01

Totalizando o valor de R$ 181.050,00 (Cento e oitenta e um mil e cinqüenta reais).

Astorga, 25 de março de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:2C529306

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame a contratação de pessoa jurídica para prestação de oficinas de música, para atendimento de pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro Especializado em Saúde Mental e Academias de Saúde, à seguinte empresa.

QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 10.728.273/0001-00, sagrou se vencedora do Lote 01.

Totalizando o valor de R$ 32.280,00 (Trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

Astorga, 25 de março de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:F5C09915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 313/2025

PORTARIA N.º 313/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 7628/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **ALINE FELIX DE GODOY MACHADO**,portadora do CPF XXX.XXX.XXX-67, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.04.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:8EC374DD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 314/2025

PORTARIA N.º 314/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 5271/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder licença não remunerada a **PRISCILA FRANÇA MAROCKI**,registrada na matrícula nº 541896, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Obras pelo período de 08 (oito) dias, com início em 03/04/2025 e término em 11/04/2025.
Art. 2º.– Designar **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK**, registrado na matrícula nº 541905, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente como Secretário Municipal de Obras, sem acúmulo de subsídios, no período acima descrito.
Art. 3º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:812192BC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2025

PORTARIA Nº 315/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARCIA ADRIANE VIEIRA**, para o cargo de "**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 03/04/2025 a 02/12/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C03BFC52

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 316/2025

PORTARIA N.º 316/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 02/2023 - Processo Administrativo N.º 9211/2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 02/2023, pelo prazo **23/04/2025 a 22/01/2026.**

FABIANE WERNWK CASCAES
Matrícula: 541833
Cargo: Profissional da Educação - EDUCADOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 23/04/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1DFCFB88

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Contratação de serviço especializado para o fornecimento da licença do aplicativo Novo GovFácil – Licença Bronze.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.002.04.122.0002.2005-3.3.90.40.00.00.1000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 02 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:0D42E32E

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº04/2025 (ART.75 II DA LEI Nº14.133/2021) NO COMPRAS GOV. Nº-9003/2025

Processo Administrativo n.°14/2025
Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR, por meio da sua agente de Contratação, designada pela Portaria 06/2025, realizará Dispensa Eletrônica, Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo a cotação, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços necessários para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 09 de abril 2025
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16:00
Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Critério de Julgamento: *Maior percentual de desconto*
Regime de Execução: *sob demanda*
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:A1C3E565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **25/04/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2024, SEGUINDO A LEI DE Nº. 11.947/2.009 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 03 de abril de 2025.

Bandeirantes, 02 de abril de 2025.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:878491A3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 29/04/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE P. J. PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES E COLCHÃO, PARA DOAÇÃO A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 02 de abril de 2025.

Bandeirantes – PR, 01 de abril de 2025.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:E64ACE99

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 02/2025

CREDENCIAMENTO
Nº. 02/2025

Processo Administrativo n°: 10/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., através de seu Diretor, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual 15.608/2007, artigos 74, inciso IV; e 79 inciso II Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 3.537/2021 artigo 228, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo à partir da data da publicação do presente aviso, as documentações para fins de **CREDENCIAMENTO,** de empresa(s) aptas legalmente para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, E APLICATIVO PARA IOS (IPHONE) E ANDROID SMARTPHONE PARA PAGAMENTOS VIA QR-CODE, RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES – PR**, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, **cuja sessão pública será no dia 29/04/2025 às 09h:00min, na Sala de Licitações do SAAE no endereço: Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi, nesta cidade de Bandeirantes Estado do Paraná.** O Edital completo e instrumento convocatório encontrará-se disponibilizado a partir do dia **04/04/2025** na forma eletrônica junto ao sítio eletrônico oficial do SAAE: www.saaebandeirantes.com.br. Maiores informações pelo telefone: (43) 3542.4677 ou pelos e-mails: compras@saaebandeirantes.com.br; ou compras2@saaebandeirantes.com.br; .

Bandeirantes, 02 de abril de 2025.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:F1581ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 056/2025

PORTARIA Nº. 056/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **LUCIANO SOARES DE SOUZA,** para viajar e para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **MÉTODO CLASSE** denominado: **COMUNICAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL E A ORATÓRIA PARLAMENTAR,** na cidade de Curitiba-PR, nos dias **02/04/2025 a 04/04/2025**, sendo que participará apenas nos dias **03 e 04/04/2025**, totalizando 75% (setenta e cinco por cento) de participação. **Palestrante:** Dr. Claudino Kosteski e Sra. Camila Souza. **Realização**: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 02 (duas) diárias, totalizando o valor de R$-1.440,00- (um mil,

quatrocentos e quarenta reais), referentes aos dias: saída no dia 02/04/2025 e retorno no dia 04/04/2025, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-720,00-(setecentos e vinte reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 02 de abril de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:BAB240EA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 11/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, NO TRÂMITE INTERNO DE PROCESSOS, RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESDE A FASE INICIAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO COM ÊNFASE NA LEI 14.133/2021, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA	27.197.187/0001-11	R$ 66.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO SETOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS E SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA, BEM COMO O	MENSAL	12	5.500,00	66.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Barbosa Ferraz, 01 de Abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7BEC59EA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº10 / 2024, decorrente de Tomada de Preços N°2/2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E PAISAGISMO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO, SAM 51.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **BROTTI - CONSTRUÇÕES EIRELI,** portador do CPF/CNPJ sob nº01.467.443/0001-50, neste ato representada por RUAN CARLOS WESSLER BROTTI, portador do CPF sob n° 07715959995, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Com finalidade de acréscimo/aumento de Meta física - Extra Orçamentário do objeto na importância de R$ 2.829,75, corresponde ao acréscimo de a 2.8121%, em conformidade com o Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93, conforme parecer técnico apresentado pelo Eng. Civil/Fiscal da Obra Marcelo Ferreira da Costa CREA- MG 285282/D
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	VALOR DO CONTRATO	VALOR COM ACRESCIMO
1	55216	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E PAISAGISMO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. SAM 51	UNIDADE	R$ 100.626,40	R$ 103.456,15

BARBOSA FERRAZ, 02 de abril de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
BROTTI - CONSTRUÇÕES EIRELI
01.467.443/0001-50

RUAN CARLOS WESSLER BROTTI
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:34377C4E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com sede à AVENIDA. PRESIDENTE KENEDY, 363, CENTRO, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SR. Carlos Rosa Alves, portador da Cédula de Identidade RG nº 34543801 e do CPF/MF nº 505.919.329-20, e

CONTRATADA: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 85.062.099/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME DESCRIÇÃO DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SAM 55.

VALOR: R$ R$ 1.337.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz/PR, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4EA9E171

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA, CNPJ: 34.406.070/0001-66.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 04/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E CMEIS E AOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA.

VALOR: R$ 42.974,00 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 02 de Abril de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A82C011D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.740/2025.

LEI n° 2.740/2025.

EMENTA: Institui no Município de Barbosa Ferraz, a "Semana Municipal de Conscientização do Espectro Autista", a ser comemorada, anualmente, a partir do dia 02 de Abril, quando é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído no município de Barbosa Ferraz, a "**Semana Municipal de Conscientização do Autismo**", a ser comemorado a partir do dia 02 de Abril de cada ano, dia este em que é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, principalmente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome do autismo.

Art. 3º. Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Municipal de Educação e em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data desuapublicação.

Barbosa Ferraz/PR, 02 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:C798E1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.741/2025.

Lei nº 2.741/2025.

EMENTA: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ O MÊS DEZEMBRO VERDE – NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS" E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o "**Mês Dezembro Verde**", dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre a causa e o abandono de animais, no município de Barbosa Ferraz-PR.

Art. 2º - A instituição o titulo do mês de "Dezembro Verde" tem como objetivos:
§1- Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus-tratos; pode condenar o animal a morte;

§2- Proporcionar maior visibilidade ao tema, atraves do Poder Público, da sociedade civil organizada, da iniciativa privada e população em geral;

§3- Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Barbosa Ferraz;

§4- Aampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área (ONG's);

Art. 3º - A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de Dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Barbosa Ferraz/PR, 02 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:9D40B72E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.742/2025.

Lei nº 2.742/2025.

EMENTA: "INSTITUI O PROJETO 'CÃO E GATO COMUNITÁRIO" E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Institui no Município de Barbosa Ferraz-PR, o **"Projeto Cão e Gato Comunitário"**, e bem como dispõe sobre as diretrizes a serem seguidas por programas de controle reprodutivo de cães e gatos em situação de rua e medidas que visem à proteção desses animais.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se animal comunitário aquele que, apesar de não ter proprietário definido e único, estabeleceu com membros da população do local onde vive vínculos de afeto, dependência e manutenção.

§ 1º. O animal reconhecido como comunitário sobrevive da generosidade de vários ou único responsável que o alimenta, medica e oferece água limpa e fresca diariamente.

§ 2º. O animal reconhecido como comunitário poderá ser esterilizado, chipado e vacinado, com recursos próprios dos protetores da comunidade local onde vive o animal e após a esterilização e a recuperação do mesmo será devolvido no local de origem, salvo nas situações adversas.

Art. 3º - É assegurado a qualquer cidadão o direito de fornecer, nos espaços públicos, na forma e na quantidade adequada ao bem-estar animal, abrigo (Casinha), alimento e água potável aos cães e gatos comunitários.

§ 1º. É vedado a particular e a agente do poder publico impedir o exercício do direito previsto no caput, sendo o impedimento denunciável às autoridades responsáveis, para verificação da ocorrência de maus-tratos.

§ 2º. Fica permitido o fornecimento de alimento e água aos cães e gatos comunitários desde que respeitada à distância de 150 (Cento e Cinquenta) metros da porta dos estabelecimentos de serviços de saúde como hospitais, postos, unidades de saúde, laboratórios e clínicas que exerçam atividades de tratamento da área da saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 02 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:2414BBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.743/2025.

Lei nº 2.743/2025.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E PECUARISTAS DO BAIRRO DO LONTRINHA – AGRIPELON.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **A ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E PECUARISTAS DO BAIRRO DO LONTRINHA – AGRIPELON,**
entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, inscrita no **CNPJ 57.449.519/0001-79**, com sede na Estrada Barbosa Ferraz a Lontrinha, km 10, Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

ART. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz/PR, 02 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:1A4F3CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 273/2025.

PORTARIA Nº 273/2025

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD e dá outras providências – Biênio 2025//2027.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado Paraná, **Carlos Rosa Alves,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, no município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Governamental		
Nome	**Titular/Suplente**	**Representatividade**
Lucilena Grando Rodrigues	Titular	Secretaria Municipal de Ação Social
Gabrielli da Silva Alves	Suplente	Secretaria Municipal de Ação Social
Geisiane Gonçalves C. Ramos	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Kauana Dall'agnol	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Daiane Peternelli	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Idalina Aguilar Seixas	Suplente	Secretaria Municipal de Educação

Não Governamental		
Nome	**Titular/Suplente**	**Representatividade**
Claudinete Terezinha B. Aiolfi	Titular	APAE
Bianca Garcia Segati	Suplente	APAE
Alessandra Cordeiro R. Monteverde	Titular	Lar do Idoso santa Rita de Cassia
Roseli Rodrigues S. Teixeira	Suplente	Lar do Idoso santa Rita de Cassia
Sheyla Vicente Firmino	Titular	Representante dos usuários
Jucilene dos Santos Ferreira	Suplente	Representante dos usuários

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de abril de 2025**.**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:F33989A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 274/2025.

PORTARIA Nº 274/2025.

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e dá outras providências – Biênio 2025//2027.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado Paraná, **Carlos Rosa Alves,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, no município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Governamental		
Nome	**Titular/Suplente**	**Representatividade**
Lucilena Grando rodrigues	Titular	Secretaria Municipal de Ação Social
Ana Lucia Stefani	Suplente	Secretaria Municipal de Ação Social
Kauana Dall'agnol	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Sirley Rosa	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Idalina Aguilar Seixas	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Daiane Peternelli	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Stella Caroline Bergamin	Titular	Poder Executivo
Amanda Helena da Costa	Suplente	Poder Executivo

Não Governamental		
Nome	**Titular/Suplente**	**Representatividade**
Vera Lucia Teixeira Dourado	Titular	APAE
Idelma Aparecida M. de Brito	Suplente	APAE
Maria das Dores	Titular	Rotary
Josiane Lucia de C. Silva	Suplente	Rotary
Simone Aparecida Pereira	Titular	Associação do Croche
Edna Maria Alves	Suplente	Associação do Croche
Aline da Rosa Croti Favila	Titular	Associação da ASSERBAF
Erica Aparecida Damatta	Suplente	Associação da ASSERBAF

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de abril de 2025**.**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:A3B254CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO DIA 20/03/2025.

Na Portaria nº. 146/2025 de 20/03/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP/PR – Edição 3240 em 21/03/2025:

No Art. 1º - onde se lê: **Reclassificada em final de fila no (6º colocado).**

Leia-se**: Reclassificada em final de fila no (5º colocada).**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:AB179E3F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 161/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2024 – Edital de Abertura nº. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535 à 573*), realizado em 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (avaliação provas práticas), homologação do resultado em 28/06/2024. Edital de convocação nº. 30.01/2025 de 25/03/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/03/2025 – Edição 3243*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR *por motivo de não comparecimento*, as candidatas:

Srª. Larissa Rios da Silva, reclassificada em final de fila no *(6º colocada)*, para o cargo de Psicólogo Educacional 30 horas, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 30.01/2025 de 25/03/2025 para este candidato.

Srª. Jaciane de Lourdes Lobrigatte Manfrin Ribeiro, classificada em ampla concorrência (6º *colocada)*, para o cargo de Assistente Administrativo / Saúde 40 horas, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 30.01/2025 de 25/03/2025 para este candidato.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 02 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:76652A62

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 162/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o artigo 13à17 e anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré, que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, a partir de 01/02/2025, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor:	Admissão/Cargo:	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
2611 Iracélia Santana Araujo	04/02/2002 Auxiliar de Serviços Gerais	**J01 22 anos**	**K01 23 anos**

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários – Artigos 13,14,15 e anexo I da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré-PR, em 02 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:D8B06E44

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 31.01/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão de Concurso Público) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).

CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/05/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).

CONSIDERANDO o Of. nº. 029/2025 da Secretaria de Saúde de 06/03/2025 .

CONSIDERANDO a portaria 161/2025 de 02/04/2025 de desistência de vaga de candidato.

CONVOCA o candidato aprovado para o cargo de provimento efetivo, a saber:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO /SAÚDE – 40 horas:

NOME:	DATA NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Isaac Garcia Gebim	22/03/2006	7º colocado

O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **03/04/2025 à 09/04/2025**, munido de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).
E, para conhecimento do interessado expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município*(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:306333C4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 10/2025 DE 02/04/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 – VAGA DE: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 HORAS –** 8º COLOCADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 02.10/2025 de 26/03/2025.
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADO: EDER APARECIDO CALIXTO
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de PROFESSOR 20 HORAS - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.290,28** *(Dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).*
VIGÊNCIA – Início em **02/04/2025.**
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 02/2025 de 03/02/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02/04/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

EDER APARECIDO CALIXTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:0AA88C8A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 12/2025 DE 02/04/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 – VAGA DE: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 HORAS –** 9º COLOCADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 02.12/2025 de 31/03/2025.
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de PROFESSOR 20 HORAS - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.290,28** *(Dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).*
VIGÊNCIA – Início em **02/04/2025.**
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 02/2025 de 03/02/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02/04/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:B3F17A06

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 11/2025 DE 02/04/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 – VAGA DE: **PROFESSOR – 20 HORAS –** 2º COLOCADO (NEGROS / AFRODESCENTES) – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 02.12/2025 de 31/03/2025.
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: JOZIANE ALVES PEREIRA DE SOUZA
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de PROFESSOR 20 HORAS - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.290,28** *(Dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).*
VIGÊNCIA – Início em **03/04/2025.**
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 02/2025 de 03/02/2025.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02/04/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

JOZIANE ALVES PEREIRA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:C7322E98

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 13/2025 DE 02/04/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 – VAGA DE: **PROFESSOR – 20 HORAS –** 8º COLOCADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 02.09/2025 de 20/03/2025.
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADA: RONIELLE ELIZA DOS SANTOS ZANETTE
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de PROFESSOR 20 HORAS - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.290,28** *(Dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).*
VIGÊNCIA – Início em **02/04/2025.**
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 02/2025 de 03/02/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02/04/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

RONIELLE ELIZA DOS SANTOS ZANETTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:14BD0781

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - EDITAL 04/2024 – CONTRATO Nº. 04/2025 DE 02/04/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 04/2024 de 12/06/2024 – VAGA DE: **OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS –** 2º COLOCADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 11.03/2025 de 25/03/2025.
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADO: HUDSON LUIZ CALIXTO FRANÇA
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal. REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 1.458,80** *(hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).*
VIGÊNCIA – Início em **02/04/2025.**
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 04/2024 de 12/06/2024.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 02/04/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

HUDSON LUIZ CALIXTO FRANÇA
Contratado

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:CDC6A50C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 568/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: ETSON SUHRE

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
2,0	VIAGEM PARA: CURTIBA	**09 UFM**	**18 UFM**
	VISITA À GABINETE PARLAMENTAR OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.269,72**
	PERIODO: DE 31/03 A 02/04/2025		
	TOTAL		**1.269,72**

Bela Vista da Caroba-Pr, 31 de março de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 31 de março 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	348
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	568/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	ETSON SUHRE		MATR.	44-7
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
31/03	02/04	CURITIBA	PR	ATIVIDADE PARLAMENTAR	2,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: ____
Edição:_____
Data__/__/____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 31 de março de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:3D62AE26

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 569/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: EDISOM LUIZ MARCOM

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
2,0	VIAGEM PARA: CURTIBA	**09 UFM**	**18 UFM**
	VISITA À GABINETE PARLAMENTAR OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.269,72**
	PERIODO: DE 31/03 A 02/04/2025		
	TOTAL		**1.269,72**

Bela Vista da Caroba-Pr, 31 de março de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 31 de março 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	349
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	569/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	EDISOM LUIZ MARCOM		MATR.	44-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO			
EFETIVO		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X	MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
31/03	02/04	CURITIBA	PR	ATIVIDADE PARLAMENTAR	2,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃOForma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __ __
Valor para Combustível: ____

Publicação/Órgão: _____

Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 31 de março de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:83745B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 052/2025

DECRETO Nº 052/2025

Súmula: Altera o artigo 3º do Decreto Municipal n° 47/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3° do Decreto Municipal nº 47/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Sala Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Saúde que a coordenará, representada pelas Sras. LIANDRA M. S. STORCH e CATIANE MACHADO PADILHA, titulares e, NUBIA TONIAZZO DOS SANTOS e MARCIA APARECIDA DA SILVA, suplentes;

II - Defesa Civil, representada pelos Srs. NILEU P. VILLANI, titular e, MATEUS DE MARINS, suplente;

III - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, representada pelos Srs. CLAUDENCIR SANTOS CAVALHEIRO, titular e, AROLDO ROQUE SCHNEIDER, suplente;

IV - Vigilância Sanitária, representada pelos Sr. ALAN LARA NEIMAIER, titular e, SUZANE TERESINHA RUEDEL suplente;

V - Secretaria Municipal de Educação, representada pelos Sr. MAGNUS JOSÉ ZALESKI, titular e, MARIZETE MAFFI, suplente;

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pelas Sras. ROSANGELA CARDOSO MAFFI, titular e, ROSANGELA C. K. WONS, suplente;

VII - Secretaria Municipal de Administração, representada pelas Sras. CLAIR JULIANE LEVANDOSKI SEVERO, titular e, ELIANDRA BUTZKE, suplente;

VIII - Secretaria Municipal de Viação e Obras, representada pelos Srs. GUIDO BREITENBACH, titular e, DIRCEU FONTOURA, suplente;

IX - Câmara Municipal de Vereadores, representada pelos Srs. ETSON SUHRE, titular e, JOSÉ VALDIR RODRIGUES suplente;

X - Conselho Tutelar, representado pelos Sras. GENESSI SILVA, titular e, MARIA SUZANE BURGHAUSEN, suplente;

XI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, representada pelos Sra. CECÍLIA LADI ERTHAL, titular e, LEVI DA SILVA, suplente;

XII - Entidades religiosas, representadas pelos Srs. VALDOIR DE SOUZA E VILMAR RIBEIRO DORNELLES titulares e, ILDO ANTONIO PEREIRA NUNES e CLAVIR LEVANDOSKI, suplentes.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde indicará dois representantes titulares e um suplente.

§2º - Os demais órgãos indicarão, cada um, um representante titular e um suplente.

§3º - Poderão ser convidados para integrar a Sala Municipal de Coordenação e Controle representantes de outros órgãos federais, estaduais e municipais e de organizações da sociedade civil.

§4º - Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos."

Art. 2° - As demais disposições do Decreto Municipal n° 47/2022 permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba/PR, em 02 de abril de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:335223D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 054/2025

DECRETO Nº 054/2025

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2025 O QUAL NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSEA) DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 028/2025 que passa a viger de acordo com a seguinte redação:
"Art. 1º - Em observância ao disposto no artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 100/2023, ficam nomeados os seguintes agentes titulares e suplentes, e suas respectivas funções:

FUNÇÃO	TITULARES	SUPLENTES
Governamental	ANGELA CARINE GUARDA	PAMELA CRISTINA SILVA
Governamental	SUZANE TERESINHA RUEDEL DOS SANTOS	SABRINA G. DA ROCHA
Civil	VALMIR ZICK	NILSON FRITZ
Civil	NELSI PIMENTEL	OSVALDO CARVALHO
Civil	CLAUDIOMIR POZZEBON	ODAIR ZENATI
Civil	LEANDRO GIONGO	ELVIO ZENATI

Art. 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº 028/2025 permanecerão inalteradas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 02 de abril de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:23636BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

No uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, faço saber que, com fulcro no artigo 15 e 48 da Lei Orgânica Municipal de Bituruna, tendo em vista a aprovação na 07ª Sessão Ordinária de 31 de março de 2025, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2025, de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, a **Câmara Municipal de Bituruna Decreta e eu promulgo o seguinte**:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Súmula: Aprova as Contas do Poder Executivo do Município de Bituruna – PR, referente ao Exercício Financeiro de 2023.

Art. 1º - Fica APROVADA a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Bituruna, conforme o Acórdão de Parecer Prévio nº 379/24 – Primeira Câmara, concernente ao Processo n.º 204005/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, referente ao Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º - Fica determinada à remessa da cópia do referido Decreto e da Ata, à Prefeitura Municipal de Bituruna e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 01 de abril de 2025.

TIAGO DE LIMA RIBAS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:EE5C9A8B

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 005/2025

Tiago de Lima Ribas, Presidente da Câmara Municipal de Bituruna - PR, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno faz saber, que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA,APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO***:

Moção de Aplausos à equipe Rancho do Galetti, do município de Candói/PR, em reconhecimento ao trabalho de divulgação realizado em prol do turismo local.
Justificativa

Viemos por meio desta moção parabenizar a equipe Rancho do Galetti, a qual esteve sábado dia 08.03 em Bituruna, explorando os principais pontos turísticos e a tradicional Rota do Vinho, promovendo a cidade por meio de reportagens e de uma transmissão ao vivo. A iniciativa proporcionou grande visibilidade ao município, destacando suas belezas naturais, cultura e potencial turístico para um público amplo.

O Rancho do Galetti é um importante canal de divulgação da cultura e do turismo regional, contribuindo para fortalecer o setor e incentivar novos visitantes a conhecerem Bituruna. Essa homenagem reflete a gratidão e o reconhecimento do município pelo trabalho realizado.

Por reconhecer a qualidade desse evento e a importância que ele tem para a nossa cidade, é que estes Vereadores propõe a presente moção.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, em 31 de março de 2025.

Autores da Proposição: Todos os Vereadores desta Casa de Leis.

TIAGO DE LIMA RIBAS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:C302CDD4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2023

008/2025

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhor(a) JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JPV SERVICOS GERAIS LTDA**, sito a Rua Erva Mate, 232 bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna-PR, inscrita no CNPJ sob n° 09.064.325/0001-02, neste representada por VANDERLEI CARDOSO, CPF nº 990.879.289-04 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520/2002 – Art. 1 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 12/2023 – Pregão Eletrônico N.° 08/2023**, pelos termos do **EDITAL** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 093/2023, a partir de seu vencimento, até **01/08/2025**, cujo objeto é a Referente a prestação de serviços limpeza e manutenção predial, recepção, pedreiro, auxiliar serviços gerais e condução de veículos conforme Termo de Referência, e meta da LDO 1,5,20,36 para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de março de 2025

Contratante
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
CPF n.º 044.710.359-83

JOSMAR GUIZS CRUZ

Contratada
JPV Servicos Gerais LTDA
CPF nº 990.879.289-04
VANDERLEI CARDOSO

Publicado por:
Miriã Raquel Matos do Espirito Santo
Código Identificador:DF9A815F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2023

009/2025
A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhor(a) JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SZPAK PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, sito a Rua Constante Krul bairro São José, cidade de Cruz Machado- PR, inscrita no CNPJ sob n° 32.137.151/0001-82, neste representada por MARCOS PAULO SZPAK, CPF nº 038.015.499-41 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520/2002 – Art. 1 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 12/2023 – Pregão Eletrônico N.° 08/2023**, pelos termos do **EDITAL** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 092/2023, a partir de seu vencimento, até **01/08/2025**, cujo objeto é a Referente a prestação de serviços limpeza e manutenção predial, recepção, pedreiro, auxiliar serviços gerais e condução de veículos conforme Termo de Referência, e meta da LDO 1,5,20,36 para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de março de 2025

Contratante
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
CPF N.º 044.710.359-83
JOSMAR GUIZS CRUZ

Contratada
Szpak Prestacao de Servicos de Limpeza LTDA
CPF Nº 038.015.499-41
MARCOS PAULO SZPAK

Publicado por:
Miriã Raquel Matos do Espirito Santo
Código Identificador:6E73C349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 039/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2371/2024 de 22 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$12.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$12.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de maço de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:95D212EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 040/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2371/2024 de 22 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.009.15.451.7.2034-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$9.032.977,18
00690.01009.05.99.03.15.1.754.0000 Operação Crédito Finisa III - Caixa	9.032.977,18

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$9.032.977,18
00690.01009.05.99.03.15.1.754.0000 Operação Crédito Finisa III - Caixa	9.032.977,18

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de março de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:2DF07421

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
REGIMENTO INTERNO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MODALIDADE CASA LAR

CAPITULO I

DA LOCALIZAÇÂO, PROPRIEDADE E POPULAÇÃO ALVO

ART.1º - A CASA LAR localiza-se na AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 899- CENTRO.
ART. 2º- A CASA LAR é um Serviço de Acolhimento provisório oferecido em unidade residencial ,no qual pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente-em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de Acolhimento Institucional (ECA,ART.101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção ,até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família natural ou extensa ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.
§ Único - A CASA LAR será mantida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BITURUNA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário.
ART.3º- Serão atendidas crianças /adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 anos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida protetiva de Acolhimento Institucional.

CAPITULO II
DAS FINALIDADES E OBRIGAÇÕES

ART. 4º- A CASA LAR tem por finalidade ofertar as crianças /adolescentes acolhidos um atendimento adequado que oportunize sua integração social e que promova um ambiente mais próximo possível de uma situação familiar, como também propiciar orientação, apoio e acompanhamento temporário às suas famílias (art. 101, inciso II do ECA).
ART. 5º- O acolhimento institucional e medida excepcional e transitória, utilizável como forma de transição para a reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando em privação da liberdade.
ART. 6º- A Instituição de Acolhimento respeitará os princípios contidos no art. 92 do ECA, incisos:
I – Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
II- Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
III- atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV- Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação,
V- Não desmembramento de grupo de irmãos;
VI- Evitar, sempre que possível, a transferência para outras Instituições de Acolhimentos de crianças e adolescentes acolhidos;
VII- participação na vida da comunidade local;
VIII- preparação gradativa para o desligamento;
IX- Participação de pessoa da comunidade no processo educativo.
§ 1º O dirigente de entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.
§ 2º Os dirigentes de entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional remeterão à autoridade judiciária, no máximo a cada 6 (seis) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins da reavaliação prevista no § 1º do art. 19 desta lei.
§ 3º Os entes federados, por intermédio dos Poderes Executivos e Judiciário, promoverão conjuntamente a permanente qualificação dos profissionais que atuam direta ou indiretamente em programas de acolhimento institucional e destinados à colocação familiar de crianças e adolescentes, incluindo membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.
§ 4º Salvo determinação em contrário da autoridade judiciária competente, as entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional, se necessário como auxilio do Conselho Tutelar e dos órgãos de assistência social, estimularão o contato da criança ou adolescente com seus pais e parentes, em cumprimento ao disposto nos incisos I e VIII do caput deste artigo.
§ 5º As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional somente poderão receber recursos públicos se comprovado o atendimento dos princípios, exigências e finalidades desta lei.
§ 6º O descumprimento desta Lei pelo dirigente da entidade que desenvolva programas de acolhimento familiar ou institucional é causa de sua destituição, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, civil e criminal.

ART. 7º- É obrigação da Instituição de Acolhimento:
I- Comunicar à autoridade judiciária e/ou Ministerial periodicamente os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
II- Oferecer vestuário e alimentação suficiente e adequados à faixa etária;
III- Oferecer cuidados médicos, odontológicos, psicológicos e farmacêuticos;
IV- Propiciar escolarização;
V- Propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;
VI- Propiciar assistência religiosa aqueles que desejarem de acordo com suas crenças;
VII- Manter equipe técnica de apoio para o desenvolvimento de suas funções (elaboração de estudo social, atendimento/avaliações psicológicas, etc.);
VIII- Elaborar o plano individualizado de atendimento;
IX- Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania aqueles que não tiverem;
X- Manter ficha individual de acompanhamento;
XI- inserção da comunidade através de trabalhos voluntários;
XII- todas as atividades poderão ser desenvolvidas em conjunto com outras entidades.

CAPÌTULO III
CRITÈRIOS DE ENCAMINHAMENTO E DESACOLHIMENTO

ART. 8º- A Casa Lar terá capacidade para acolhimento de até 10 (dez) crianças/adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos, de ambos os sexos.
ART. 9º- Serão acolhidas crianças/adolescentes encaminhadas pelo Conselho Tutelar e Juizado da Vara da Infância e Juventude.
ART. 10º- As entidades que mantenham programa de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade (Art. 93. Do ECA).
Parágrafo único. Recebida a comunicação, a autoridade Judiciária, ouvido o Ministério Público e se necessário com o apoio do Conselho Tutelar local, tomará as medidas necessárias para promover a imediata reintegração familiar da criança ou do adolescente ou, se por qualquer razão não for possível isso ou recomendável, para seu encaminhamento a programa de acolhimento familiar, institucional ou a família substituta, observado o disposto no § 2º do art. 101 do ECA.
ART. 11- Cabe a equipe técnica o acompanhamento dos acolhidos e seus familiares.

DA ORGANIZAÇÂO ADMINISTRATIVA

CAPITULO I
DA COMPOSIÇÂO

ART. 12 -A estrutura organizacional da Casa Lar é formada por: Coordenação, equipe técnica, educador/cuidador residente e auxiliar de educador, quando necessário.
ART. 13- Em caso de férias e outros motivos de ausência do quadro funcional, deverão ser nomeados outras pessoas para ocupar os cargos em aberto.
ART. 14- O quadro funcional como um todo, deve receber treinamento em sua área de ação com objetivo de aprimoramento e aperfeiçoamento.

CAPÌTULO II
DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEÇÂO I
DA COORDENAÇÂO

ART. 15 – A coordenação será representada pela SMAS- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário.
ART. 16 Compete a SMAS:
I – Representar ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente a Instituição de Acolhimento e quando se fizer necessário a equipe técnica será convocada;
II- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

CAPÌTULO III
DA EQUIPE AUXILIAR
SEÇÂO I
DO EDUCADOR/CUIDADOR RESIDENTE

ART. 17- Compete ao educador/cuidador
I – Recepcionar a criança/adolescente quando a da sua chegada na casa, explicar-lhes as normas;
II – Realizar serviços que compreenda o cuidado de segurança física, higiene e alimentação da criança/adolescente, nos períodos diurno e noturno;
III – Acompanhar as atividades de rotina das crianças/adolescentes, como: arrumar sua cama, guardar brinquedos, etc, explicando-lhes o cuidado com os materiais de higiene utilizados;
IV -Sensibilizar as crianças/adolescentes da importância da higiene e conservação da casa e utensílios em geral;
V – Prestar atendimento geral as crianças/adolescentes no tocante aos encaminhamentos de suas necessidades, como:
- Escola- acompanhar o desempenho escolar;
- Saúde- acompanhar as crianças/adolescentes as consultas tais como: médica, odontológicas, de enfermagem, psicológica entre outras;
-Lazer- estar junto as atividades de lazer;
-Cultura- juntamente com a equipe técnica, procurar meios de promover interesse cultural;
VI – Zelar pelo resguardo da ética profissional;
VII- Preparar o alimento adequado a criança/adolescente, respeitando a faixa etária; conforme cardápio estipulado por nutricionista.
VIII- limpar e arrumar as dependências da casa;
IX-Lavar, passar e manter limpas as roupas das crianças/adolescentes;
X- Respeitar a determinações e os horários estipulados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário;
XI – Realizar anotações na ficha individual da criança/adolescente referente a sua rotina;
XII – Respeitar a individualidade de cada criança/adolescente;
XIII – Cumprir e fazer cumprir os dispositivos deste Regimento Interno.
CAPÌTULO IV
DA EQUIPE TÈCNICA

SEÇÂO I
DO SERVIÇO SOCIAL

ART. 18- Compete ao Assistente Social:
I – Realizar a entrevista com o Conselho Tutelar no momento da entrada da criança/adolescente na casa;
II – Preencher a ficha individual da criança/adolescente, através de documentos e também das informações que o Conselho Tutelar tenha sobre a mesma;
III- Observar que a criança/adolescente deve estar acompanhada da guia de encaminhamento e de seus documentos pessoais;
IV- Orientação e apoio sociofamiliar;
V- Comunicar o Judiciário e/ou Ministério Público sempre que o caso se mostre inviável ou impossível o reatamento do vínculo familiar;
VI- Participar juntamente com as crianças/adolescentes na vida da comunidade local;
VII- Trabalhar no sentido de preservação dos vínculos familiares;
VIII- Elaborar estudo social;
IX- Orientar as famílias, quanto a utilização dos recursos comunitários;
X- Fazer levantamento dos recursos disponíveis na comunidade para possível utilização no encaminhamento da criança/adolescente e de seus familiares;
XI- Realizar atendimento individual ou em grupo dos pais ou responsável das crianças/adolescentes quando se fizer necessário, dentro da sua área de atuação;
XII- Organizar e manter atualizada o fichário do serviço social;
XIII- Participar das reuniões da equipe técnica da casa, conselho tutelar e das reuniões e convocações judiciais;
XIV- Elaborar relatórios de suas atividades para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário e demais órgãos sempre que solicitado;
XV- Zelar pelo resguardo da ética profissional;
XVI- executar outras atividades inerentes ao seu cargo atribuídas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário;
XVII- cumprir e fazer cumprir os dispositivos deste Regime Interno.

SEÇÂO II
DA PSICOLOGIA

ART. 19- Compete ao psicólogo:
I -Participar da entrevista individual juntamente com a assistente social, sempre que for possível;
II- Realizar o atendimento psicológico individual ou em grupo de todas as crianças/adolescentes da casa;
III- Organizar e manter atualizado o arquivo de seu serviço;
IV- Participar de reuniões com a equipe técnica da casa, Conselho Tutelar e convocações judiciais;
V- Orientar o educador/cuidador residente e demais funcionários quanto ao desenvolvimento e comportamento de cada criança/adolescente com o objetivo de uma melhor dinâmica da casa;
VI- Encaminhar os serviços adequados, as crianças/adolescentes cujos necessidades específicas ultrapassem as possibilidades da casa;
VII- Proceder a orientação familiar de cada caso em particular;
VIII- Elaborar relatórios de suas atividades para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário e demais órgãos sempre que solicitado;
IX- Zelar pelo resguardo da ética profissional;
X- Participar das realizações de cursos de aperfeiçoamento aos funcionários da Casa;
XI- Executar outras atividades inerentes ao seu cargo atribuídas pela Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário;
XII- Trabalhar no sentido de preservação dos vínculos familiares**;**
XIII- Comunicar o Poder Judiciário e o Ministério Público sempre que os casos se mostrem inviáveis ou impossíveis o reatamento dos vínculos familiares;
XIV- Cumprir e fazer cumprir os dispositivos deste Regimento Interno.

SEÇÂO III
DA ADVOCACIA

ART. 20- Comete ao advogado:
I- Representar junto ao judiciário as crianças/adolescentes e a casa quando se fizer necessário;
II-Trabalhar junto com a equipe técnica com intuito de resolver os casos das crianças/adolescentes;
III-Ficar informado a respeito de todos os casos e manter informada a equipe técnica de seus procedimentos;
IV-Trabalhar no sentido de preservação dos vínculos familiares;
V- Convocar a família da criança/adolescente sempre que se fizer necessário;

VI- Participar de reuniões da equipe técnica da Casa, Conselho Tutelar;
VII- Zelar pelo resguardo da ética profissional;
VIII- Elaborar relatórios de suas atividades para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário e outros órgãos sempre que solicitado;
IX- Cumprir e fazer cumprir os dispositivos deste Regime Interno.

SEÇÂO IV
DA NUTRIÇÂO
ART. 21- Compete a nutricionista:
I- Utilizar os produtos da região para a elaboração do cardápio, com preferência os produtos básicos e prioridade os produtos in-natural;
II- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
III-Coordenar, supervisionar e executar programas de educação em alimentação e nutrição da comunidade atendida;
IV- Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos e utensílios da Casa;
V-Realizar orientações para uma alimentação adequada;
VI- Elaborar o manual de boas práticas de fabricação para os serviços de alimentação;
VII- Calcular o cardápio com base nas necessidades nutricionais dos acolhidos, definindo a quantidade dos alimentos;
VIII- Zelar pelo resguardo da ética profissional;
IX- Elaborar relatórios de suas atividades para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário e outros órgãos sempre que solicitado,
X- Cumprir e fazer cumprir os dispositivos deste Regimento Interno.
TÌTULO III
DA COMUNIDADE DA CASA LAR

ART. 22- A comunidade da casa lar é constituída pela equipe técnica Educador/Cuidador com a coordenação geral Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário.

CAPÌTULO I
DA EQUIPE TÈCNICA E DO EDUCADOR/CUIDADOR
SEÇÂO I
DOS DIREITOS
ART. 23- A equipe técnica e Educador/Cuidador, além das prerrogativas que lhes são atribuídas, terão os seguintes direitos:
I -Requisitar material didático que julgar necessário ao desempenho de suas funções;
II -Utilizar -se da biblioteca da municipalidade para estudos de atualização;
III -Utilizar-se das dependências e instalação da Casa necessárias ao exercício de suas funções;
IV- Opinar e desenvolver programas e projetos que venha de encontro as necessidades da Casa;
V- Encaminhar quando necessário as crianças/adolescentes para especialidades médicas, odontológicas, de enfermagem e outras;
VI- Propor soluções, com vistas ao aprimoramento do processo de atendimento da Casa;
VII- Comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário as ocorrências na Casa que exijam providências superiores;
VIII- participar das discussões para implantação da política de atendimento;
IX- Propor a SMAS, quando necessário adaptações que facilite o trabalho com as crianças/adolescentes.

SEÇÂO II
DOS DEVERES
ART. 24- Além de outras obrigações legais, compete a equipe técnica e ao Educador/Cuidador;
I -Manter a assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos ou faltas;
II- Comunicar a SMAS ocorrências significativas relativas ao funcionamento da Casa;
III- zelar pela economia e conservação do material que for confiado a sua guarda e uso;
IV- Manter com seus colegas espirito de colaboração e camaradagem, indispensável a unidade dos trabalhos educativos e ao bom ambiente de trabalho da Casa;
V- Participar sempre que solicitado, da organização de eventos e demais programas;
VI- Cooperar com a disciplina geral;
VII- Acatar as decisões da SMAS na órbita de sua competência;
VIII- Guardar sigilo sobre assuntos da Casa;
IX- Trazer atestado médico para justificar ausência, quando necessário;
X- Entregar em tempo hábil, qualquer documentou material que lhe for solicitado pela SMAS;
XI -Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de ação, as disposições do presente Regimento.

SEÇÂO III
DAS PROIBIÇÔES
ART. 25- É vedado ao Educador/Cuidador:
I – Receber no seu local de trabalho, sem autorização da equipe técnica, pessoas estranhas;
II- Aplicar penalidade a criança/adolescente;
III -convocar reuniões ou solicitar a presença de pais através de bilhetes, na casa sem a devida comunicação a equipe técnica;
IV – Retirar sem permissão da autoridade competente, qualquer material ou documento pertencente a Casa;
V- Fazer comentários deprimentes;
VI – Provocar discórdia ou indisciplina na Casa;
VII – Ausentar-se do seu local de trabalho no horário de expediente sem comunicar a autoridade cometente;
VIII – Aproveitar-se do seu cargo ou função em benefício próprio;
IX- Promover reuniões na casa, tendo como foco o trabalho com as crianças/adolescentes sem prévia autorização da equipe técnica.

SEÇÀO IV
DAS SANÇÔES
ART. 26- Os profissionais que deixarem de cumprir as disposições e os artigos deste Regimento, referente aos seus respectivos deveres, competências e proibições estarão sujeitos as seguintes penalidades:
Advertência em particular;
Repreensão por escrito;
Comunicação das transgressões a autoridade competente para providências cabíveis.
§ 1º a repreensão por escrito será aplicada nos casos de reincidência nas mesmas transgressões, após advertência e repreensão;
§ 2º a comunicação a autoridade será feita quando houver reincidência nas mesmas transgressões após advertência e repreensão.
ART. 27- Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário a aplicação das sanções prevista no art. Anterior.
ART. 28- Quando da entrada dos profissionais na casa, deverão tomar conhecimento das disposições do presente Regimento, assumindo compromisso de cumpri-lo.

TÌTULO IV
DAS DISPOSIÇÔES GERAIS E FINAIS
ART. 29- Os pais ou responsáveis deverão comparecer a Casa sempre que forem convocados para tratar de assuntos referentes ao atendimento das crianças/adolescentes.
ART. 30 – Os casos omissos, no presente Regimento Interno, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário.
ART. 31- O presente Regime poderá ser modificado sempre que o aperfeiçoamento assim exigir, sendo que as alterações serão submetidas a avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário.
ART. 32- O presente Regimento entrará em vigor na data da sua aprovação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário e/ou pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Bituruna.

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:0E6E9AB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 89/2025

DECRETO Nº 89/2025
O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada ao Gabinete da Secretaria de Promoção Social e a ela subordinada constituída dos seguintes membros titulares:

Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho – Mat. 417771

Michelle Silva Cabral– Mat. 768-1

Maria Luiza de Oliveira – Mat. 767-1

Revogadas as disposições em contrário ao decreto de Nº 52/2025, este Decreto passa a vigorar a partir da data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de Abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F952B8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 90/2025

DECRETO Nº 90/2025
O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: Fica exonerado do Cargo de Professora, na data de 01 de Abril de 2025 a Servidora Sibele Pereira Schinemann Teixeira, Matricula de Nº 417628, nomeada através do Decreto 43/2020. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 01/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de Abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D3CAFCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2025

PORTARIA Nº 118/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

DESIGNAR: A Servidora Edicleia Kelner de Paula, matricula: 417902, nomeada através do contrato 41/2024 para exercer o Cargo de Psicóloga - PSS, fica designada como Coordenadora do Programa Família Acolhedora do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, partir de 26 de março de 2025. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 26/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:CC8C5C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2025

PORTARIA Nº 119/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

DESIGNAR: A Servidora Marta Batista de França Gralak, Matricula 656-1, nomeada através do Decreto 129/2008 para o Cargo de Assistente Social, para exercer a função de Coordenadora do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social a partir de 26 de março de 2025. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 26/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D34FB43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2025

PORTARIA Nº 120/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

DESIGNA: A Servidora Michelle Silva Cabral, matricula de Nº 768-1, nomeada através do Decreto 158/2009 para exercer o Cargo de Psicóloga, para exercer a função de Coordenadora do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a partir de 26 de março de 2025. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 26/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D43C9066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2025

PORTARIA Nº 128/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido nos termos da Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006, Art. 67, o servidor abaixo relacionado:

Mat.	Servidor	De Classe	Para Classe
608-1	JOSE CLAILSON SERBAI	NIVEL N 26 Classe B – Fundamental Completo	**NIVEL N 43 Classe C – Médio Completo**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de Abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0054F22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2025

PORTARIA Nº 122/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1°. As funções gratificadas no âmbito do município de Boa Ventura de São Roque/PR serão regulamentadas através desta portaria.
Art. 2°. As justificativas individualizadas, bem como, a porcentagem aplicada em cada caso serão dispostas no ANEXO I desta portaria.
Art. 3°. Os servidores municipais que fazem jus ao bônus da função gratificada são os seguintes no mês de Março:

I.ADILSON GONÇALVES DA MAIA;
II.ADRIANA JACK;
III.AGNALDO VUJANSKI DE JESUS;
IV.AIRTON MACHADO DOS SANTOS:
V.ARICLEIA BALBINOTTI;
VI.ELIANE DE SOUZA SANTIN;
VII.ELOISA LEITE ZALUSKI;
VIII.GISLAINE APARECIDA KELNER;
IX.JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA;
X.JOAO PEDRO LOPES;
XI.JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA;
XII.JOSE LUIZ STEINMETZ;
XIII.JOSEMAR CESAR MIRANDA;
XIV.JOSIEL ZAFFARI;
XV.LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN;
XVI.LUCIANA TOEBE ZIN;
XVII.LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA;
XVIII.MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER;
XIX.MARLENE PEREIRA DOS SANTOS;
XX.MICHELLE DA SILVA CABRAL;
XXI.NADIR APARECIDA TABORDA;
XXII.PAULO ROMENIKI RATKE;
XXIII.ROSANA DALZOTTO;
XXIV.SIMONE NARA FERREIRA;
XXV.VERA LUCIA TINTILIANO.
XXVI.VILMAR CERINEU DA SILVA;
XXVII.WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA.
XXVIII.ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS
XXIX.MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN
XXX.MARICLEIA FERREIRA
XXXI.JOCELITA LIBER BAITEL
XXXII.IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA
XXXIII.VERA LUCIA DE SOUZA
XXXIV.GENI APARECIDA DOS SANTOS
XXXV.LUCIANE MARIA KRUGER
XXXVI.MARIA FOREKEVICZ DA COSTA
XXXVII.ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ
XXXVIII.ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA
XXXIX.JOSE JOAREZ GLODEN
XL.MARIA ODETE PINHEIROS
XLI.EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO
XLII.FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
XLIII.JOSE RODRIGUES DE QUADROS
XLIV.LUCIA APARECIDA NUNES
Parágrafo único. Além dos servidores municipais elencados nos incisos do caput, os servidores que recebem bonificação de valores fixos pelo exercício de função gratificada são os seguintes:
I.ANGELA DE FÁTIMA STRAPASSON, por atuar na função de Coordenadoria de Controle Interno, fixada na Lei Municipal n° 710/2013 e suas atualizações;
II.RODRIGO KOLESKA, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
III.ANA MARIA RODIAK, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
IV.SILAS DOS SANTOS, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
V.FRANCIELE LEITE GOMES, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no Anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas posteriores atualizações.
VI.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de março de 2025.

----------_____
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

AIRTON MACHADO: Servidor público municipal investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Funções extras: Além de suas funções típicas cotidianas, servidor é responsável por se deslocar e auxiliar na coleta de lixo nos Eco-pontos instalados na zona rural do Município e nas roçadas mensais sobre as valas do Aterro Sanitário. Além disso, o servidor esteve auxiliando no mutirão de coleta de entulhos na campanha contra o mosquito da dengue em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.O percentual de 30% é aplicado ao servidor tendo em vista o trabalho desempenhado por ele, especialmente aquele relacionado à coleta de lixo na área rural do município, que exige deslocamento em pequenos, médios e longos percursos, atuando assim, na função de motorista. E também participa dacomissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

ELIANE DE SOUZA SANTIN: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais atuante na Sec. de Finanças.
Funções Extras: Recebe percentual de 50% por ser membro de Comissão de Recebimento de Bens Móveis, conforme art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal n° 832/2015. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas. Fiscais de Contratos Administrativos Secretaria de Finanças conforme Portaria 15/2025.

ELOISA LEITE ZALUSKI: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte.
Funções Extras: Recebe percentual de 20% por atuar em atribuições além daquelas definidas em lei, quais sejam:A servidora é responsável pelo assessoramento e execução da Lei Paulo Gustavo de incentivo e fomento a cultura. Essa função é extremamente importante, considerando que, até o momento, a divisão de cultura não possui servidor especificamente designado para manejar os recursos que são direcionados a este fim, como é o caso daqueles recebidos através da Lei Paulo Gustavo.O percentual aplicado está em conformidade com as atribuições extras desempenhadas pela servidora, que atualmente está realizando todos os cadastros, termos, e regramentos necessários aos novos recursos federais recebidos pela divisão da cultura, especialmente aqueles relacionados ao acompanhamento de sistemas, além de todas as suas atribuições regulares de elaboração, fiscalização, acompanhamento e envio de documentos pertinentes à secretaria.

GISLAINE APARECIDA KELNER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Promoção Social.
Funções extras: Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições, ela fiscal de contrato da secretaria, participa do Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho do Idoso.

JOSIEL ZAFFARI: Servidor público municipal, investido no cargo de Agente de Combate à Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde.
Funções extras: Recebe 50% de gratificação por atuar como um dos coordenadores da saúde pública municipal, dentro da Vigilância Epidemiológica,além de desempenhar as atividades de coordenador, atuando nos objetivos a serem alcançados, conforme pactuaçãono setor epidemiológico, responsável também pelo SIM/SINASC, declarações de óbito e declaração de nascido vivo, além de outras atribuições relacionadas aos programas na rede de saúde que fazem parte do sistema do SUS, CNES (cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde), SIA (Sistema de informação ambulatorial) e cartão SUS CADWEB. Além disso, é responsável municipal do Programa Mais Médicos e o Programa de faturamento (DATASUS transmissor, FPO, BPA da Vigilância sanitária, Versia, Depara, e Tabwin), sendo de responsabilidade do servidor inclusive, o encaminhamento de pedidos de licitação de produtos e insumos da Secretaria Municipal de Saúde.É de sua competência também a gestão dos sistemas o SISMOB-Sistema de Monitoramento, E-GESTOR e os sistemas SISPRENATAL,SCPA,SCPA USU,SARGSUS, SISCAN BOLSA FAMÍLIA, CONSULTÓRIO VIRTUAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CREDENCIAMENTO EAP, GERENCIA APS, INFORMATIZA – APS, LRPD – ESB, MICRONUTRIENTES, PMAQ AB/CEO, PSE, SISAB, Sistema SISVAN,FNS – Fundo Nacional de Saúde, onde gerencia as emendas, tanto do nível Estadual por Resoluções SESA quanto para o nível Federal. O servidor também é representante na elaboração dos relatórios de Gestão, do Plano Municipal de Saúde, do RAG – Relatório de Gestão, PAS – Plano Anual de saúde, do DIGISUS -sistema de informação para estados e municípios, do INVESTSUS - Sistema de Investimento do SUS - Ministério da Saúde, entre outros, e por fim, participa da apresentação quadrimestral dos serviços ao Conselho Municipal de Saúde, é ouvidor Municipal da Secretaria de Saúde e faz o controle de Estoque dos materiais administrativos.
JOSÉ LUIZ STEINMETZ: Servidor público municipal, investido no cargo de Desenhista, lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 30% por ser membro de comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025, em conformidade com o art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal n° 832/2015. Este servidor atua em conjunto do restante dos membros da comissão de avaliação de bens imóveis, e diante de sua participação na execução das tarefas, tem o percentual de 30% adequado a sua função.E também participa dacomissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte.
Funções extras: Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições típicas da secretaria, uma vez que é a única responsável pelo Sistema de Registro Escolar (SERE) e Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), que tem por objetivo primordial o acompanhamento, fiscalização e alerta acerca da frequência escolar da rede pública de ensino municipal. A alimentação do sistema auxilia no combate a evasão escolar e possibilita o desenvolvimento de políticas públicas educacionais em âmbito municipal.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo.
Funções extras: Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições, na direção do Fundo de Previdência Própria do Município de Boa Ventura de São Roque/PR. A servidora em questão exerce suas funções administrativas na direção do fundo de previdência municipal, e com isso, é responsável pela elaboração, envio e acompanhamento de documentação relacionada à previdência própria dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, a porcentagem aplicada está relacionada à complexidade de suas funções desempenhadas de forma extraordinária.

MICHELLE DA SILVA CABRAL: Servidora pública municipal, investida no cargo de Psicóloga, lotada na Sec. de Assistência Social.
Funções extras: Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições, na coordenação do CREAS.
A coordenação do CREAS envolve algumas atribuições, quais sejam:Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;Subsidiar e participar da elaboração dosmapeamentos da área de Vigilância;Socioassistencialdo órgão gestor de Assistência Social;Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente outros CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;Coordenar os encaminhamentos à rede e o seu acompanhamento. A porcentagem aplicada está relacionada ao nível de complexidade da atuação por parte da servidora na coordenação do setor, especialmente nas reuniões de rede e no contato com os demais órgãos para gestão de políticas públicas na administração de Boa Ventura de São Roque/PR.

VERA LUCIA TINTILIANO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte.
Funções extras: Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições no manejo, acompanhamento, deslocamento e entrega dos alimentos para o preparo da merenda escolar nas instituições de ensino municipais.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo.

ADILSON GONÇALVES DA MAIA: Servidor público municipal, investido no cargo de Professor, lotado na Sec. de Educação, Cultura e Esporte.
Funções extras: Recebe percentual de 10% por atuar além de suas atribuições, na coordenação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, art. 53-A, §2º da Lei Municipal n° 236/2005. A porcentagem aplicada está disposta nos parâmetros da Lei do Plano de Cargos do Magistério do Município de Boa Ventura de São Roque.

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS: Servidor público municipal, investido no cargo de Advogado lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições na Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Próprio do Município de Boa Ventura de São Roque, com base no Art. 2 da Lei Municipal n° 366/08. A porcentagem aplicada está definida com base no limite definido em lei e considera a grande complexidade e

responsabilidade assumida pelo servidor ao atuar na assessoria jurídica do fundo próprio de previdência social do município, além é claro, de todas as outras questões pelas quais responde, sejam elas relacionadas à atuação judicial, administrativa ou regulatória da entidade.

VILMAR CERINEU DA SILVA: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico agrícola lotado na Sec. de Agricultura.
Funções extras: Recebe percentual de 30% por ser membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis em conformidade com o art. 85, IV da Lei Municipal n°832/2015. A porcentagem aplicada está relacionada às atribuições do servidor desempenhadas nesta comissão, que entre outras coisas, precifica, valora e analisa os imóveis a serem comprados, vendidos, permutados, locados ou doados pela administração pública de Boa Ventura de São Roque.E também participa dacomissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico em Meio Ambiente lotado na Sec. de Meio Ambiente.
Funções extras: Justifica-se a gratificação de 40% ao servidor, haja vista a necessidade de todas as semanas o mesmo auxiliar na coleta de resíduos nos eco-ponto em algumas comunidades na zona rural, como também acompanhado a equipe de Pesquisa Científica na Unidade de Conservação em períodos noturnos.A porcentagem aplicada está relacionada à formação intelectual, desempenho técnico e atuação fora de suas atribuições típicas, tanto no deslocamento para coleta de resíduos, quanto na atuação frequente fora de seu horário de trabalho.

ROSANA DALZOTTO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Promoção Social.
Funções extras: Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições na direção dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de projetos com a comunidade. Nesse sentido, a servidora trabalha na recepção da secretaria atendendo as pessoas de que vem procurar roupas ou serviços em geral, atende telefone, marca viagens e coordena o projeto de crochê da secretaria, que consiste em: entregar fios nas casas das mulheres que estão participando do projeto, pesar e preencher fichas para cada uma na entrega. Depois dos tapetes feitos, busca nas casas, pesa e preenche ficha novamente. Após todos os tapetes estarem na secretaria, leva até a cidade de Barbosa Ferraz - PR onde fica a fábrica de fios. Entrega os tapetes prontos e traz o material para produção dos próximos, recebe o dinheiro pelos tapetes e efetua o pagamento das mulheres. Faz as novas entregas de fio na cidade e nas comunidades. Todas essas atividades são desempenhadas em conjunto com as atividades típicas da servidora, quais sejam: manter a limpeza da secretaria, preparar o café, organizar os materiais de limpeza, alimentação e demais ferramentas utilizadas nos trabalhos da secretaria.

ADRIANA JACK: Servidora pública municipal, investida no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 50% por atuar além de suas atribuições relacionadas à prestação de serviços técnicos de saúde, atuando também na área administrativa do ente, sendo responsável pelo agendamento de consultas, TFD Regional. Sendo que esta atuação é executada inclusive fora de expediente, pois as consultas devem ser marcadas logo na janela de vagas disponibilizada pelo sistema, independente do horário e conforme demanda municipal.

MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 50% por atuar além de suas atribuições cotidianas, no agendamento de consultas, TFD regional, que consiste no manejo de sistema de vagas, atuando inclusive fora do horário de expediente e dias úteis, conforme a demanda municipal.

PAULO ROMENIKI RATKE: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições definidas em lei, quais sejam: ser responsável pela Unidade Municipal de Cadastro. O mesmo também conforma a portaria de nº 30/2025para coordenar os procedimentos de apuração e pagamento de multas de trânsito dos veículos da frota municipal, ficando este responsável por todas as fases e prazos, conforme definições do Decreto n° 84/2023 e suas posteriores alterações.

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES: Servidora pública municipal, investida no cargo de Contadora, lotada na Sec. de Finanças.
Funções extras: Recebe percentual de 60% por atuar além de suas atribuições como assessora contábil do Fundo Próprio de Previdência Social do Município, referente ao art. 3° da Lei n° 628/2011.

JONAS JOSÉ MOREIRA DE SOUZA: Servidor público municipal investido no cargo de Motorista C e D lotado na Sec. de Educação.
Funções extras: Recebe a porcentagem de 50% por atuar no setor administrativo nos períodos que não está responsável pelo deslocamento dos alunos no transporte escolar. Fiscais de Contratos Administrativos Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme Portaria 15/2025.

SIMONE NARA FERREIRA: Servidora Publica Municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.

Funções extras: Recebe percentual de 40%, amesma além das funções do dia a dia faz parte da Comissão de Recebimento de produtos comprados pela Administração conforme Portaria Nº 14/2025 e Artigo 82 da lei 307/2006 e Art. 86 e seguintes da lei nº 832 de 2015 que prevê o pagamento das gratificações. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas.

WILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA: Servidor Publico Municipal, investido no cargo de Assistente administrativo.
Funções extras: Recebe percentual de 40%,O mesmo além das funções do dia a dia é presidente da Comissão de Recebimento de produtos comprados pela Administração conforme Portaria Nº 932024 e Artigo 82 da lei 307/2006 e Art. 86 e seguintes da lei nº 832 de 2015 que prevê o pagamento das gratificações. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas.

LUCIANA TOEBE ZIN: Servidora Publico Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia ajuda organização do controle de documentos escolares, como matriculas, históricos escolares, e registros em geral. Atendimento ao publico, pais, alunos, e professores.Apoio logístico e operacional Infraestrutura e necessidades administrativas. Assopramento a direção escolar em tarefas e operacionais.
JOSEMAR CESAR MIRANDA: Servidor Publico Municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativa.
Funções extras: Recebe percentual de 50%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também por ser Gestor do Portal da Transparência Municipal conforme Decrete nº 48/2025. O servidor é responsável por acompanhar e fiscalizar a transferência de recursos, junto da Secretaria de Finanças e administração, e demais Secretarias envolvidas na transação. Também é Fiscal de Contratos Administrativos Secretaria de Administração Portaria 15/2025.

NADIR APARECIDA TABORDA: Servidora Publica Municipal, Investida no Cargo de Agente de saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também fazatualizações e supervisão do sistema Bolsa Família, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos digita as informações referente as condicionalidades dos benificiários do programa bolsa família assim indicada pela área

da saúde para compor a equipe municipal para acompanhamento. Decreto nº 12.064 / 2024 - DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências.
JOÃO PEDRO LOPES: Servidor Publico Municipal, Investido no Cargo de Agente de saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também fazatualizações e supervisão dos sistemas dos agentes comunitárias de saúde também no sistema ESUS em backups e cadastros de novos Profissionais de saúde, também acompanha os pedidos de peças e auxilia nas solicitações, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos de licitação.

ARICLEIA BALBINOTTI;Servidora pública municipal, investido no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde.
Funções extras: Recebe o porcentual de 40% de gratificação,além das suas funções do dia a dia, elaatua como Presidente dacomissão Interna de Prevenção de Acidentes -CIPA.Ela também graniza e supervisiona ações preventivas de segurança, como palestras, treinamentos e campanhas de conscientização sobre segurança no trabalho.

JOSÉ JOAREZ GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 30%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também é responsável pelo convenio SESP entre o Município de Boa Ventura de São roque/ PR e o Governo do Estado, sendo responsável pela Juntada do Serviço Militar.

ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE, a mesma ainda realiza a merenda em contra turno das turmas do EJA.

MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN:Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARICLEIA FERREIRA:Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

JOCELITA LIBER BAITEL:Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA:Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

VERA LUCIA DE SOUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

GENI APARECIDA DOS SANTOS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

LUCIANE MARIA KRUGER:Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA FOREKEVICZ DA COSTA:Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ:Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada

corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA ODETE PINHEIROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO: Servidor público municipal, investido no cargo de Enfermeiro lotado na Sec. de Saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 30%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também responde pela coordenação da saúde na atenção primaria.
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS:Servidor público municipal, investido no cargo de Fiscal de Tributos lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também auxilia na SEAB, é responsável pelo ITR convenio federal e CEFA do Programa Estadual.
JOSE RODRIGUES DE QUADROS:Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Indústria, Comercio e Turismo.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também é responsável pelos Caminhos de Peabiru e assistente de Turismo. Também participa como membro da diretoria do Conselho Municipal do Turismo - CONTUR, e ainda responsável por colocar nosso município no mapa do estado e agora alimentar o programa com informações para manter Boa Ventura mapa do Paraná.

LUCIA APARECIDA NUNES: Servidora pública municipal, investido no cargo Agente de Saúde lotado na Sec. de Saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 50%, além das suas funções do dia a dia a servidora faz também atividades extras noturnas realizadas nos últimos tempos que estou como responsável por duas pessoas sendo uma adolescente e uma criança, as quais estão acolhidas por tempo indeterminado na sede onde funciona o equipamento do CREAS, por ordens judiciais. Informo que não foi possível encontrar outra pessoa para essa função e assim permaneço todas as noites com esta responsabilidade ocasionando horas extras trabalhadas a mais na minha função como agente comunitária de saúde.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F7B4BA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INCISO I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que a nova data de abertura será no dia **16 de ABRIL de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ENTERAL E ORAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 484.256,90 Quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)
Entrega das propostas e documentações: até o dia 16 de abril de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
Justiça-se a nova abertura devido que houve retificação do edital, assim houve a necessidade de republicação do edital e avisos com novos prazos.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 02 de abril de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:EB7F7467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°11/2025
O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº11/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO RETIRADA DE MORCEGOS E LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 31 de março de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE01: JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELICNPJ: 34.786.607/0001-60) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 no valor total de R$ 33.872,54 (trinta e três mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
PROPONENTE02: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS CNPJ:18.850.814/0001-80 com os lotes: 10 e 17 no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Totalizando valor total de: R$ 37.372,54(trinta e sete mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 02 de abril de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:62F02674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
Pregão Nº 7/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMEMBRANA EM PEAD, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 39.168,00 (Trinta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 14/03/2025 a 13/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/03/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ROBERTO APARECIDO GIORGI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:708F765E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO UNILATERAL Nº. 126/2024

RESCISÃO DO CONTRATO UNILATERAL Nº. 126/2024

Rescisão do Contrato unilateral que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro a Proponente A EMPRESA SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, denominado Contratante e de outro lado a empresa SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 26.991.097/0001-35, sita na AV JOAO AURELIANO 961, 0 A - CEP: 37203638 - BAIRRO: CENTENÁRIO, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) BRIANNE CABRAL MARQUES, portador (a) do Cpf sob nº. 089.872.716-25, domiciliada na AVE. JOÃO FERREIRA DE FREITAS, 390 - CEP: 37559702 - BAIRRO: CIDADE VERGANI, estando as partes sujeitas as normas da **Lei Federal 14.133/21** e suas alterações subsequentes, ajustam a rescisão do presente **Contrato**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato unilateral onde tinha como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO CABINE DUPLA (DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO 43/2024) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR..

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 14/11/2024 (quatorze dias de novembro de 2024).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
A presente rescisão não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 31/03/2025.

Contratante
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CLEIDE BATISTA WERNER	**JOSIEL ZAFARI**
038.862.359-47	**066.833.949-70**

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:23C102CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNILATERAL Nº. 135/2024

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERAL Nº. 135/2024

Rescisão da Ata de Registro de Preços Unilateral que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro a Proponente A EMPRESA 55.674.396 MAGDA CRISTINA CORREIA DE JESUS.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, denominado Contratante e de outro lado a empresa 55.674.396 MAGDA CRISTINA CORREIA DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 55.674.396/0001-44, sita na RUA GEOVANETTE AZ, 0 SALA COMERCIAL - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MAGDA CRISTINA CORREIA DE JESUS, portador (a) do Cpf sob nº. 081.166.359-05, domiciliada na RUA ANTENOR JOSE PEREIRA, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro, estando as partes sujeitas as normas da **Lei Federal 14.133/21** e suas alterações subsequentes, ajustam a rescisão do presente **Contrato**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão da Ata de Registro de Preços Unilateral onde tinha como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (lanches, marmitas e buffet, refrigerantes e sucos). PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato seria até 18/10/2024 (dezoito dias de outubro de 2024).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

A presente rescisão não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARTES

A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 31/03/2025.

Contratante
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

MAURO DALZOTTO MORSKI **016.822.419-47**	**JOSEMAR CESAR MIRANDA** **865.553.329-72**

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:2E38108E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 23/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 23/2025.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: 53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI, pessoa jurídica de direito privado, sita 10 R PIONEIRO GUMERCINDO MORTEAN, 0 92 - CEP: 87120000 - BAIRRO: JARDIM NOVA FLORESTA– Floresta/PR, inscrita no CNPJ n.º 53.088.755/0001-56

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM GERAL (ROÇADEIRA, SERRA MÁRMORE, ESMERILHADEIRA, PARAFUSADEIRA, FURADEIRADEIRA/MARTELETE, JOGOS CHAVES E BITS, ESCADAS, ENXADA, ANCINHO, CARRINHO DE MÃO, CAIXA DE FERRAMENTAS, ALICATES), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 355,00 (Trezentos e cinquenta e Cinco Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte dias de março de 2026
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/03/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI***
Prefeito Municipal	53088755 Lorena Ramos Figueiredo Isalberti
	CNPJ Sob n.º 53.088.755/0001-56

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:9001768B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 20/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20/2025.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA CONCEIÇÃO, 0 - CEP: 84130000 - BAIRRO: CENTRO– Palmeira/PR, inscrita no CNPJ n.º 36.374.350/0001-65

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM GERAL (ROÇADEIRA, SERRA MÁRMORE, ESMERILHADEIRA, PARAFUSADEIRA, FURADEIRADEIRA/MARTELETE, JOGOS CHAVES E BITS, ESCADAS, ENXADA, ANCINHO, CARRINHO DE MÃO, CAIXA DE FERRAMENTAS, ALICATES), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.607,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sete Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte dias de março de 2026
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/03/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***CLEITON VOINASKI VIEIRA***
Prefeito Municipal	Diogo Emanuel Kuhn E Cia LTDA
	CNPJ sob n.º 36.374.350/0001-65

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:4B35A811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 28/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 28/2025.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: LIMPAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA GARIBALDI, 334, 0 - CEP: 85877000 - BAIRRO: Centro– São Miguel do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ n.º 17.754.085/0001-04

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO, INCLUSIVE A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPAS E GRELHAS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 65.526,00 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e quatro dias de março de 2026
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/03/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA***
Prefeito Municipal	Limpar Serviços De Limpeza E Conservação LTDA
	CNPJ sob n.º 17.754.085/0001-04

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:34C53F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 13/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2025.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: MED SOLUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita R ANGELO ELIAS, 0 SALA O1 - CEP: 18090100 - BAIRRO: JARDIM SANTA ROSALIA– Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ n.º 55.611.310/0001-34

OBJETO (S): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA COM REGISTRO NO CRFa. (16 HORAS SEMANAIS).

VALOR CONTRATUAL: R$ 49.920,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezoito dias de fevereiro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/02/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ANCELMO BRUM MEDEIROS***
Prefeito Municipal	MED Solucoes E Servicos LTDA
	CNPJ Sob n.º 55.611.310/0001-34

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:24661DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 91/2025

DECRETO N.º 91/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 329.837,60 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 329.837,60 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.0521.2047	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2601	00176-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - TERMO DA EMENDA 202142164-5	31.889,00
2602	00179-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - TERMO EMENDA 202142053-5	8.577,00
	SUBTOTAL	40.466,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2087	AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4010	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.371,60
	SUBTOTAL	59.371,60
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
	SUBTOTAL	230.000,00
	TOTAL	**329.837,60**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.466,00
	TOTAL	**40.466,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.371,60
	TOTAL	**289.371,60**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:93977E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025
Data: 02/04/2025

Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU EDUARDO JOSÉ HENRICHS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação tributária municipal, institui o

Programa de Recuperação Fiscal (REFIS MUNICIPAL 2025), destinado a incentivar o pagamento de créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos, inclusive aqueles em cobrança judicial.

Art. 2º. O REFIS MUNICIPAL terá vigência até 20 de dezembro de 2025, e objetiva excluir o crédito tributário no art. 3º desta Lei, por meio de anistia ou infração tributária, conforme determina o art. 287, da Lei Complementar nº 01/2007 - Código Tributário Municipal.

SEÇÃO II
ABRANGÊNCIA DO REFIS MUNICIPAL

Art. 3º. Poderão ser parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta lei ou seguintes créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos, ainda não ajuizados:
I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2024;
II - Taxas de cobranças em função do exercício do Poder de Polícia pelo Poder Público Municipal, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2024;
III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2024;
IV - Taxa pela Prestação de Serviços desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2024;

Parágrafo único. Não poderão ser parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os seguintes créditos tributários:
a) Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de Direito a eles relativos (ITBI);
b) Sanções administrativas decorrentes do exercício do Poder de Polícia pelo Poder Público Municipal;
c) Os débitos que já foram objeto de parcelamento, não poderão ser incluídos novamente no REFIS.

SEÇÃO III
APURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 4º. O montante dos créditos tributários a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do contrato de parcelamento, incluindo o principal, a multa de mora, os juros de mora, a atualização monetária e os demais acréscimos previstos na legislação.

Parágrafo único. No caso de crédito(s), ou parte dele(s), ter (em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, não poderá ser feito reparcelamento dentro do REFIS MUNICIPAL.

SEÇÃO IV
ADESÃO AO REFIS

Art. 5º. A adesão ao REFIS MUNICIPAL far-se-á com a assinatura de contrato de parcelamento entre o contribuinte, ou seu representante legal, e o Município de Boa Vista da Aparecida.

§ 1º. A assinatura do contrato de parcelamento implicará o recolhimento incondicional da infração ou crédito e configurará confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do código de Processo Civil.

§ 2º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III e IV do artigo 261 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 19 de dezembro de 2007, e Lei Complementar nº 01/2008 sua inclusão no REFIS MUNICIPAL, implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, de recurso administrativo e de qualquer outra, bem assim a renúncia de direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

SEÇÃO V
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 6º. O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma do artigo 4º desta Lei poderá ser feito, mediante o pagamento de uma entrada de 20% (vinte por cento) e o restante em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 7º. Os pagamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I - O valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total dos débitos, apurados na forma do disposto no artigo 4º desta Lei, incluídos todos os acréscimos legais, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer seu parcelamento;
II - O Contribuinte deverá realizar o pagamento da entrada do parcelamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura da adesão ao parcelamento;
III - Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;
IV - Serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento a multa de mora, os juros de mora e a atualização monetária previstas na legislação tributária municipal.

Art. 8º. Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas e seu contrato de parcelamento.

Art. 9º. Poderá ser aplicado um desconto em parte dos débitos do contribuinte, respeitadas as seguintes condições:

I- no ato da assinatura do contrato de parcelamento, o contribuinte receberá documento(s) de arrecadação, na razão de entrada e de cada parcela, com valor apurado na forma do artigo 7º, inciso I, incluindo o principal e os acessórios legais (multa de mora, juros de mora, atualização monetária e outros);
II- apenas no caso do contribuinte realizar o pagamento de uma determinada parcela rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, será aplicado um desconto percentual sobre o valor dos acréscimos legais referentes àquela parcela;
III- o desconto depende do número total de parcelas escolhida pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela.

Número de parcelas definidas no contrato de parcelamento	Desconto aplicado sobre juros e multas de mora.
1 (uma) parcela	90%
2 (duas) a 4 (quatro) parcelas	75%
5 (cinco) a 12 (doze) parcelas	60%

§ 1º. No caso de pagamento de determinada parcela ocorrer após a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, deverão ser cobrados o valor normal da parcela, sem o desconto, e os acréscimos legais previstos na legislação municipal, sendo vedada ação de qualquer autoridade administrativa por conceder o desconto ou eliminar os acréscimos.

§ 2º. O atraso no pagamento de uma determinada parcela não impede o pagamento com desconto das demais parcelas, desde que realizada até os prazos estipulados nos documentos de arrecadação e que também não estejam acumuladas mais de 02 (duas) parcelas atrasadas, conforme disposto no artigo 11 desta Lei.

§ 3º. Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento com desconto poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

Art. 10. O contrato de parcelamento será cancelado pela Secretaria Municipal de Fazenda, quando houver inadimplência no pagamento de 02 (dois) parcelas consecutivas ou não.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a hipótese prevista no *caput* deste artigo, iniciar-se-á o (ou dar-se-á continuidade) ao procedimento de cobrança executiva do débito.

Art. 11. O não cumprimento das condições do contrato de parcelamento implicará no não acesso do interessado a nova negociação de sua dívida, em quaisquer modalidades de refinanciamento disponibilizadas pela Fazenda Pública Municipal, devendo saldar integralmente todo o débito.

Art. 12. Os débitos já ajuizados não poderão ser objeto de parcelamento, podendo ser objeto do REFIS – 2025, exclusivamente mediante o pagamento de 01 (uma) parcela com 90% (noventa por cento) de desconto sobre juros de mora e multa, a qual deverá ser realizada no prazo de 10 (DEZ) dias após a adesão ao Programa.

Parágrafo único. Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento com desconto poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

SEÇÃO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A certidão negativa a que se refere o artigo 307 do Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 02 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:94272E29

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025
Data: 02/04/2025

Súmula. Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS - NÃO TRIBUTÁRIO, para o exercício de 2025, para débitos não tributários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação tributária municipal, institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2025 - NÃO TRIBUTÁRIO), destinado a incentivar o pagamento à vista ou parcelado de créditos que não sejam provenientes de tributos, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos, ajuizados ou não.

Art. 2º. O REFIS 2025 - NÃO TRIBUTÁRIO terá vigência até 20 de dezembro de 2025 e objetiva incluir o crédito não tributário no art. 3º desta Lei, por meio de anistia ou infração tributária, conforme determina o art. 287 da Lei Complementar nº 01/2007- Código Tributário Municipal.

SEÇÃO II
ABRANGÊNCIA DO REFIS 2025 - NÃO TRIBUTÁRIO

Art. 3º. Poderão ser parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta lei ou seguintes créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos, ainda não ajuizados:

a) Aluguel, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2024;
b) Serviços, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2024;
c) Concessões remuneradas, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2024;
d) Créditos oriundos de contratos firmados com recursos do FUNDEB, emprestados pelo CODEB, inscritos ou não em dívida ativa do Município, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2024;
e) Aplicação de multas administrativas derivadas de contratos administrativos, provenientes de processos licitatórios ou não, inscritos em dívida ativa até o exercício de 2024.

SEÇÃO III
APURAÇÃO DOS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 4º. O montante dos créditos a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do contrato de parcelamento, incluindo o principal, a multa de mora, os juros de mora, a atualização monetária e os demais acréscimos previstos na legislação.

Parágrafo único. No caso de crédito(s), ou parte dele(s), ter (em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, não poderá ser feito reparcelamento dentro do REFIS 2025 - NÃO TRIBUTÁRIO.

SEÇÃO IV
ADESÃO AO REFIS 2025 - NÃO TRIBUTÁRIO

Art. 5º. A adesão ao REFIS 2025 - NÃO TRIBUTÁRIO far-se-á com a assinatura de contrato de parcelamento entre o contribuinte, ou seu representante legal, e o Município de Boa Vista da Aparecida.

§ 1º. A assinatura do contrato de parcelamento implicará o recolhimento incondicional da infração ou crédito e configurará confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do código de Processo Civil.

§ 2º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III e IV do artigo 261 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 19 de dezembro de 2007, e Lei Complementar nº 01/2008 sua inclusão no REFIS 2025 - NÃO TRIBUTÁRIO, implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, de recurso administrativo e de qualquer outra, bem assim a renúncia de direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

SEÇÃO V
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 6º. O pagamento do(s) crédito(s) não tributário(s) apurado(s) na forma do artigo 4º desta Lei poderá ser feito mediante o pagamento de uma entrada de 20% (vinte por cento) e o restante em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 7º Os pagamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I- O valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total dos débitos, apurados na forma do disposto no artigo 4º desta Lei, incluídos todos os acréscimos legais, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer seu parcelamento;
II- O Contribuinte deverá realizar o pagamento da entrada no parcelamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura da adesão ao parcelamento;
III- Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados

bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;
IV- Serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento a multa de mora, os juros de mora e a atualização monetária previstas na legislação tributária municipal.

Art. 8º. Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas e seu contrato de parcelamento.

Art. 9º. Poderá ser aplicado um desconto em parte dos débitos do contribuinte, respeitadas as seguintes condições:

I- no ato da assinatura do contrato de parcelamento, o contribuinte receberá documento(s) de arrecadação, na razão de um documento para cada parcela, com valor da parcela apurada na forma do artigo 7º, inciso I, incluindo o principal e os assessórios legais (multa de mora, juros de mora, atualização monetária e outros);
II- apenas no caso do contribuinte realizar o pagamento de uma determinada parcela rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, será aplicado um desconto percentual sobre o valor dos acréscimos legais referentes àquela parcela;
III- o desconto depende do número total de parcelas escolhida pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela.

Número de parcelas definidas no contrato de parcelamento	Desconto aplicado sobre juros e multas de mora.
1 (uma) parcela	90%
2 (duas) a 4 (quatro) parcelas	75%
5 (cinco) a 12 (doze) parcelas	60%

§ 1º. No caso de pagamento de determinada parcela ocorrer após a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, deverão ser cobrados o valor normal da parcela, sem o desconto, e os acréscimos legais previstos na legislação municipal, sendo vedada ação de qualquer autoridade administrativa por conceder o desconto ou eliminar os acréscimos.

§ 2º. O atraso no pagamento de uma determinada parcela não impede o pagamento com desconto das demais parcelas, desde que realizada até os prazos estipulados nos documentos de arrecadação e que também não estejam acumuladas mais de 02 (duas) parcelas atrasadas, conforme disposto no artigo 11 desta Lei.

§ 3º. Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento com desconto poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

Art. 10. O contrato de parcelamento será cancelado pela Secretaria Municipal de Fazenda, quando houver inadimplência no pagamento de 02 (duas) parcelas.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a hipótese prevista no *caput* deste artigo, iniciar-se-á o (ou dar-se-á continuidade) ao procedimento de cobrança executiva do débito, pelo valor original do débito, descontando-se o valor pago.

Art. 11. O não cumprimento das condições do contrato implicará a impossibilidade de acesso do interessado a nova negociação de sua dívida, em quaisquer modalidades de refinanciamento disponibilizadas pela Fazenda Pública Municipal, devendo saldar integralmente todo o débito.

Art. 12. Os débitos já ajuizados não poderão ser objeto de parcelamento, podendo ser objeto do REFIS 2025 - NÃO TRIBUTÁRIO, exclusivamente mediante o pagamento de 01 (uma) parcela com 90% (noventa por cento) de desconto sobre juros de mora e multa, a qual deverá ser realizada no prazo de 10 (DEZ) dias após a adesão ao Programa.

Parágrafo único. Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento com desconto poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

SEÇÃO
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A certidão negativa a que se refere o artigo 307 do Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 02 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C8848EFB

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 907/2025

LEI Nº 907/2025
DATA: 02/04/2025

SÚMULA. Dispõe sobre Contrato para a Coleta, Processamento e Comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, pelo sistema de coleta seletiva de lixo e transferência de recursos financeiros para a Associação de Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

Considerando a obrigação do município de coletar, processar e dar destinação final aos resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, pelo sistema de coleta seletiva de lixo;

Considerando o Programa Municipal de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis de Boa Vista da Aparecida, que possui entre suas finalidades, a necessidade de organização e planejamento das ações de coleta seletiva no Município a curto, longo e médio prazo; Garantir a continuidade das ações independente da gestão pública, amparado por meio de lei específica ou termo de ajuste de conduta, com fiscalização; Normatizar as ações relativas ao material reciclável dentro do Município, visando a preservação ambiental, valorização dos agentes ambientais e cumprimento da lei federal; Preservação e manutenção dos recursos naturais: fauna, flora e proporcionar a segurança hídrica, diminuindo os impactos negativos; Subsidiar as ações de educação e saúde pública, melhorando a qualidade de vida da população; Consolidação da Coleta Seletiva como política pública, dando visibilidade ao trabalho, promovendo sua sensibilização e divulgação adequada;

Considerando a existência da Associação de Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida, que tem por objetivos entre outros, a geração de trabalho e renda, retirando pessoas da situação de vulnerabilidade social por meio de efetivação da associação, melhorando a qualidade de vida dos envolvidos por meio do aumento da renda e condições de trabalho adequadas, e garantir a sustentabilidade socioambiental; Diminuição da exploração dos recursos naturais, proporcionando retorno desses materiais ao ciclo produtivo e aumento da vida útil e diminuição dos aterros sanitários; Diminuição dos gastos com destinação para o aterro sanitário; Desenvolvimento da economia local, por meio da comercialização de recicláveis; Fortalecimento da consciência socioambiental da comunidade;

Considerando os objetivos do PMCS de Materiais Recicláveis, quais sejam: Aumentar a quantidade dos materiais recicláveis na UVR, Melhorar a Qualidade do material que chega a UVR; Melhorar a qualidade de vida e de trabalho dos Associados, Atingir 100% da coleta no perímetro rural, Elaboração do Plano Municipal De Gestão Dos Resíduos Sólidos (PMGRS), Campanha de Educação Ambiental;
Considerando a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, de acordo com artigo 75, IV, *j*, da Lei 14.133/2021;

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Boa Vista da Aparecida a firmar Contrato para a Coleta, Processamento e Comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, pelo sistema de coleta seletiva de lixo com a Associação de Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida, com sede da Rua Girassol, Parque Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 31.783.539/0001-98, com a finalidade de cumprir os objetivos do Programa Municipal de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis e estruturar a coleta seletiva no Município em todas suas etapas (geração, acondicionamento transporte, manejo, triagem, prensagem, destinação adequada dos resíduos e educação ambiental), com inclusão de catadores formalizados em associação.

Art. 2º. Para cumprir os objetivos do Programa Municipal de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis, o Município de Boa Vista da Aparecida assumirá as seguintes obrigações com a Associação de Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida:
I - transferência de recursos num aporte financeiro de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês, para subsidiar os custos da coleta do lixo reciclável.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. As obrigações assumidas nesta Lei serão formalizadas mediante Contrato para a Coleta, Processamento e Comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IV, alínea *j* da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. Fica a Associação de Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida, obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena, de rescisão do contrato:

a) destinar os rejeitos da triagem até a estação transbordo do Município;
b) coletar todo material reciclável e limpeza completa de todos os Pontos de Entrega Voluntária (PEVs);
c) manter em quadro associativo no mínimo 06 (seis) associados no processo de beneficiamento do material;
d) coletar todo material reciclável, inclusive os sem valor econômico;
e) apresentar ao Município e a Câmara de Vereadores relatório semestral do volume do lixo recolhido.

Art. 5º. O Contrato objeto desta Lei terá prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, existindo interesse público devidamente justificado.

Art. 6º. A entidade parceira deverá observar as previsões da Lei Municipal nº 577/2022, realizando a prestação de contas anual, que deve ser prestada no primeiro semestre do ano subsequente ao recebimento dos recursos.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 02 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9DEED4E4

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 908/2025

LEI Nº 908/2025
Data: 02/04/2025

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar desapropriação de bens imóveis no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para construção de Campo de Futebol Suíço (Futebol 7), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação dos imóveis lotes urbanos nº 35, 37 e 39, todos da Quadra nº 47, do perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, para construção de Campo de Futebol Suíço (Futebol 7) no Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Parágrafo único. Os imóveis foram objeto de avaliação por empresa terceirizada, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. O valor necessário para a realização da desapropriação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.002.27.812.0013.2085 Manutenção Para o Desenvolvimento do Desporto Amador
4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis

Art. 3. As despesas de transferência dos imóveis serão de responsabilidade do município de Boa Vista da Aparecida.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 02 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E86D8C9B

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 909/2025

LEI Nº 909/2025
Data: 02/04/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 423 de 05 de outubro de 2020, que Regulamenta a política pública permanente de proteção, tratamento clínico, cirúrgico, terapêutico, identificação, registro, controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos, e de campanhas educacionais para a conscientização pública da relevância de tais atividades, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 10 da Lei Municipal nº 423 de 05 de outubro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"....
Art. 10. Para cumprimento das obrigações previstas nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano, visando a contratação de estabelecimentos veterinários especializados, para proceder à esterilização, tratamentos clínicos, terapêuticos e cirúrgicos dos animais abandonados que se fizerem necessário para o bem estar do animal."

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 423 de 05 de outubro 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 02 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7F69BBED

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 910/2025

LEI Nº 910/2025
DATA: 02/04/2025

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação com a Pastoral da Criança de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 13.019/2014, autorizado a Celebrar Acordo de Cooperação para a consecução de finalidades de interesse público, com a Pastoral da Criança de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.471/0001-15, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) que serão pagos durante o exercício 2025, em 9 (nove) parcelas mensais de R$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 1º. Os valores acima destinar-se-ão ao pagamento de despesas com alimentação, nos termos do Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação a ser firmado pelas partes.

§ 2º O valor estipulado no *caput* deste artigo será dividido em proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a criança, e 50% (cinquenta por cento) para atendimento a pessoa idosa.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. A entidade parceira deverá observar as previsões da Lei Municipal nº 577/2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 02 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B251B846

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 911/2025

LEI Nº 911/2025
Data: 02/04/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar e premiar os vencedores de competição esportiva – 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar e premiar os vencedores da competição esportiva – 1º CAMPEONATO MUNICIPAL SOCIETY, na forma discriminada no artigo 2º desta Lei.

§ 1º. O Município será responsável pela organização, promoção, fornecimento dos troféus, medalhas, custos de arbitragem, divulgação da competição, arcando com todas as despesas.

§ 2º. O campeonato será realizado na Arena Multiuso Idemar Granetto Junior, com jogos todas as quartas-feiras e domingos, com início previsto para o dia 06 de abril de 2025.

Art. 2º. A premiação será da seguinte forma:

1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY
CATEGORIA: MASCULINO LIVRE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1° LUGAR	R$ 1.500,00 + 45% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU
2° LUGAR	R$ 1.000,00 + 35% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU
3° LUGAR	R$ 500,00 + 20% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU

1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY
CATEGORIA: MASCULINO MASTER

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1° LUGAR	R$ 900,00 + 45% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU
2° LUGAR	R$ 500,00 + 35% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU
3° LUGAR	R$ 400,00 + 20% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU

1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY
CATEGORIA: FEMININO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1° LUGAR	R$ 300,00 + 45% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU
2° LUGAR	R$ 200,00 + 35% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU
3° LUGAR	R$ 100,00 + 20% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU

Parágrafo único. O valor da taxa de inscrição será de R$ 300,00 (trezentos reais) por equipe nas categorias masculino livre e master, e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por equipe na categoria feminino, sendo que o valor arrecado será rateado entre os vencedores nos percentuais previstos no *caput* deste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 02 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:182489CD

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 912/2025

LEI Nº 912/2025
Data: 02/04/2025

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizada a doação ao município de Boa Esperança do Iguaçu do seguinte bem:

- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE VW/26-220 EURO 3 WORKER, ano/mod. 2011/2012, placa AUW -5889.

Art. 2º Fica autorizada a doação ao município de Boa Vista da Aparecida dos seguintes bens:

- CAR/CAMIONETE, FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA AUR-1884, Ano 2011/2012;
- MICRO-ÔNIBUS VOLARE V5 HD, ano 2009, Placa NON 5829.

Art. 3º Fica autorizada a doação ao município de Capitão Leônidas Marques do seguinte bem:

- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE VW/26-220 EURO 3 WORKER, ano/mod. 2011/2012, placa AUW – 5892.

Art. 4º Fica autorizada a doação ao município de Cruzeiro do Iguaçu do seguinte bem:

- COMPACTADOR DE SOLOS HAMM, Série H2690349, Ano 2011.

Art. 5º Fica autorizada a doação ao município de Nova Prata do Iguaçu do seguinte bem:

- Escavadeira Hidráulica DOOSAN, Série DHKCEBAAEB0005802, Ano 2011.

Art. 6º Fica autorizada a doação ao município de São Jorge D´Oeste do seguinte bem:
- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE VW/26-220 EURO 3 WORKER, ano/mod. 2011/2012, Placa AUW – 5891.

Art. 7º Fica autorizada a doação ao município de Três Barras do Paraná do seguinte bem:

- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, Serie VCEC140BH00040074, Ano 2011.

Art. 8º Os Municípios assumem por este Instrumento toda a responsabilidade pelo pagamento de taxas, impostos, seguros, penalidades e despesas de transferência dos respectivos veículos.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 02 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D7F11E76

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 914/2025

LEI Nº 914/2025.
DATA: 02/04/2025

SÚMULA: Institui o Dia de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, aprovou e eu **EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, o dia 02 de abril com sendo, o dia de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

§1º. A presente data, será incorporada ao calendário oficial de eventos do Município de Boa Vita da Aparecida, não incidindo, entretanto, como feriado Municipal.

§2º. Pela Comemoração e conscientização acerca do Transtorno do Espectro Autista, o Município poderá realizar eventos, voltados à realização de atividades, como, seminários, divulgações através de meios eletrônicos e redes sociais do Município, palestras para comunidades em geral, panfletagens e iluminação azul nos próprios públicos dentre outras atividades;

Art. 2º. A realização dos atos descrito no parágrafo segundo do artigo primeiro fica condicionado à verificação de previa dotação de ordem orçamentaria nas respectiva Secretaria Municipal;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 02 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:162B4B82

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01DE 2025 5° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SUMULA: Convoca a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere a Lei Municipal lei nº 544/2021, considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 19/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1ª Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idoso no município, fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 23 de abril de 2025, no Centro de Convivência do Idoso Sexto André Ghedin, no período das 08 horas às 12 horas, tendo como tema central: “"**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”**
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 02 de abril de 2025.

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente CMDI

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6AE4C080

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DECISÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

DECISÃO DE RESCISÃO UNILATERAL
Contrato de Prestação de Serviços
Dispensa nº 01/2025
A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.673.183/0001-01, torna pública a **RESCISÃO UNILATERAL**, do contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2025, cujo objeto consistiu na prestação de serviços de telefonia para atendimento da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida.
Empresa: Maxx Projetos e Consultoria em TI Ltda, devidamente inscrita no Cnpj nº 12.900.948/0001-82, com endereço na Alameda Salvador, nº 1057, Edif. Salvador Shopping Business, Torre Europa, sala 1402, Caminho das Arvores, Salvador/BA.
Justificativa – Descumprimento contratual, consistente na falta de entrega dos aparelhos e da efetiva prestação de serviços conforme contrato, infringindo assim, o item 4.1 e 7.1, letra “A” do contrato. Ainda, justifica-se o fato que que a falta de prestação dos serviços gerará inúmeros prejuízos à Câmara. Ainda destaca-se que foi realizada notificação à contratada que não se manifestou oficialmente. Destacamos que o contrato foi assinado a praticamente 60 (sessenta) dias e a empresa NÃO deu inicio aos serviços.
Fundamento – Item 8.1., do contrato, somados ao contido no art. 137 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.
Determino encaminhamento aos setores competentes para avaliação de viabilidade e apuração de responsabilidade da empresa, na forma da Lei.

Boa Vista da Aparecida, 02 de abril de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente
Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:CB097292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34/2025 - DESIGNA SERVIDOR

PORTARIA Nº 34/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Funcionário efetivo, MARCELO CARLOS SILVA DE SOUZA, CPF ***.626.028-**, ocupante do Cargo de Auxiliar Serviços Gerais, o qual ficará a disposição para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 31 de março de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:ECF08B04

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº001/2025 - PSS

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001-2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2025
EDITAL Nº 002/2025 – RETIFICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, e da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025**, instituída pela Portaria nº 27/2025, **torna pública a retificação do Edital nº 002/2025**, conforme segue:
RETIFICAÇÃO:
Devido à identificação de erro na somatória das notas finais atribuídas a alguns candidatos, procede-se à **correção oficial dos resultados finais**, com a publicação do edital retificado, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e isonomia que regem a Administração Pública.
As alterações constam no Anexo I deste Edital de Retificação, com a devida atualização das pontuações e da classificação dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura do certame.
Ressalta-se que esta retificação não implica em abertura de novo prazo recursal, salvo se houver prejuízo comprovado ao candidato, caso em que será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
Demais disposições permanecem inalteradas.
Comissão Organizadora do PSS nº 01/2025
A presente publicada na mesma forma que a divulgação inicial do edital.

Bocaiúva do Sul/PR, 31 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C4FE44AE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N º 160/2025

DECRETO Nº160/2025

Súmula: *Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial, o imóvel que especifica, e dá outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, JOÃO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica art. 67, XIV, art. 85, I "d" e demais legislações, tais como, Decreto Lei nº 3.365 de 1941, alterada pela Lei nº 9.785/1999,
CONSIDERANDO, a necessidade do Município de Bocaiúva do Sul/PR em ter um de implantar uma unidade de Pronto Atendimento (PAM), para atender as necessidades dos munícipes na área de saúde, ainda de maneira a proporcionar melhores e adequados serviços neste setor significativo;
CONSIDERANDO, que a área expropriada, objeto do presente, se mostra em condição peculiar com características únicas, área que atinge 2.880 m² (dois mil e oitocentos e oitenta metros quadrados) revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face a extensão, condição topográfica e sobretudo à localização;
CONSIDERANDO, que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a utilização para uma Unidade de Saúde que visa estruturar o sistema de saúde local, com área cômoda e ampla, própria a estabelecer uma edificação com ambiências normatizadas e modernizadas, perfazendo um equipamento público potencial e excepcional para utilização de todos os munícipes, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;
CONSIDERANDO, que o fundamento base da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.
DECRETA
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável ou judicialmente, o imóvel lote de terreno Situado a Rua Vereador Lauro de Carvalho Osorio e Rua Madre Maria Teresa Haze e Rua Vereador José Torquato, registrado sob o registro geral nº 7249, neste Município, tendo as seguintes características e indicações:
a) Indicação fiscal 1-02-00-033-0264-01, cód. 0579, nº cadastro 3266, quadra 005, lote 0002; b) Indicação fiscal 1-02-00-033-0276-01, cód. 0579, nº cadastro 3267, quadra 005, lote 0003; c) Indicação fiscal 1-02-00-033-0288-01, cód. 0579, nº cadastro 3268, quadra 005, lote 0004; d) Indicação fiscal 1-02-00-033-0210-01, cód. 0579, nº cadastro 3264, quadra 005, lote 0011; e) Indicação fiscal 1-02-00-033-0156-01, cód. 0579, nº cadastro 3262, quadra 005, lote 0013; f) Indicação fiscal 1-02-00-033-0144-01, cód. 0579, nº cadastro 3261, quadra 005, lote 0014; g) Indicação fiscal 1-02-00-033-0168-01, cód. 0579, nº cadastro 3263, quadra 005, lote 0012; h) Indicação fiscal 1-02-00-033-0252-01, cód. 0579, nº cadastro 3265, quadra 005, lote 0001.
Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a CONSTRUÇÃO de uma UNIDADE DE SAUDE DE PRONTO ATENDIMENTO (PAM), tendo em vista a inexistência hoje no município, constituindo-se obra de relevante interesse público.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a seguinte dotação orçamentária: – Aquisição de Imóveis.
Art. 5º Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.
Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais), *Ad mensuram*, a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5481B4B0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CARGOS DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA.

ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS CONTRATOS LISTADOS ABAIXO:

CONTRATOS Nº 62/2024
CONTRATADO: ALENCAR JOSE VIEGAS
CPF: 020.XXX.XXX-05
PRAZO E VALOR A SER ADITIVADO: PRORROGA POR MAIS 6 (SEIS) MESES, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE ABRIL DE 2025 A 02 DE OUTUBRO DE 2025. O CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$14.592,00(QUATORZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

CONTRATOS Nº 63/2024
CONTRATADO: KARILO DIEGO RIBEIRO DE SIQUEIRA SANTOS
CPF: 092.XXX.XXX-62
PRAZO E VALOR A SER ADITIVADO: PRORROGA POR MAIS 6 (SEIS) MESES, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE ABRIL DE 2025 A 02 DE OUTUBRO DE 2025. O CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$14.592,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

CONTRATOS Nº 64/2024
CONTRATADO: ALEX DE JESUS RIBEIRO
CPF: 127.XXX.XXX-20
PRAZO E VALOR A SER ADITIVADO: PRORROGA, POR MAIS 6 (SEIS) MESES, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE ABRIL DE 2025 A 02 DE OUTUBRO DE 2025. O CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$14.592,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

CONTRATOS Nº 65/2024
CONTRATADO: MARCIO ANTONIO DE LIMA POLEZA
CPF: 087.XXX.XXX-09
PRAZO E VALOR A SER ADITIVADO: PRORROGA POR MAIS 6 (SEIS) MESES PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE ABRIL DE 2025 A 02 DE OUTUBRO DE 2025. O CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$14.592,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

CONTRATOS Nº 66/2024
CONTRATADO: MELENY SCREMIN
CPF: 083.XXX.XXX-21
PRAZO E VALOR A SER ADITIVADO: PRORROGA POR MAIS 6 (SEIS) MESES, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE ABRIL DE 2025 A 02 DE OUTUBRO DE 2025. O CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE

R$14.592,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
CONTRATOS Nº 67/2024
CONTRATADO: MAURO LUIS DAL'LIN
CPF: 553.XXX.XXX-00
PRAZO E VALOR A SER ADITIVADO: PRORROGA POR MAIS 6 (SEIS) MESES, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE ABRIL DE 2025 A 02 DE OUTUBRO DE 2025. O CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$14.592,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

CONTRATOS Nº 70/2024
CONTRATADO: KALANY DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS
CPF: 088.XXX.XXX-50
PRAZO E VALOR A SER ADITIVADO: PRORROGA POR MAIS 6 (SEIS) MESES, , PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE ABRIL DE 2025 A 02 DE OUTUBRO DE 2025. O CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$14.592,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

CONTRATOS Nº 72/2024
CONTRATADO: HELEN PRISCILA SOUZA DE LIMA
CPF: 108.XXX.XXX-12
PRAZO E VALOR A SER ADITIVADO: PRORROGA, POR MAIS 6 (SEIS) MESES, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE ABRIL DE 2025 A 02 DE OUTUBRO DE 2025. O CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$10.536,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

CONTRATOS Nº 73/2024
CONTRATADO: BRUNA FERNANDA FRANÇA DA SILVA
CPF: 117.XXX.XXX-54
PRAZO E VALOR A SER ADITIVADO: PRORROGA, POR MAIS 6 (SEIS) MESES, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE ABRIL DE 2025 A 02 DE OUTUBRO DE 2025. O CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$10.536,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

CONTRATOS Nº 74/2024
CONTRATADO: IVONETE DA LUZ DA SILVA
CPF: 798.XXX.XXX-53
PRAZO E VALOR A SER ADITIVADO: PRORROGA, POR MAIS 6 (SEIS) MESES,PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE ABRIL DE 2025 A 02 DE OUTUBRO DE 2025. O CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$10.536,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

CONTRATOS Nº 76/2024
CONTRATADO: MARA CAMARGO DOS SANTOS
CPF: 053.XXX.XXX-52
PRAZO E VALOR A SER ADITIVADO: PRORROGA, POR MAIS 6 (SEIS) MESES, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE ABRIL DE 2025 A 02 DE OUTUBRO DE 2025. O CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$10.536,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

CONTRATOS Nº 78/2024
CONTRATADO: ANDREI DE BARROS RAZOTO
CPF: 129.XXX.XXX-31
PRAZO E VALOR A SER ADITIVADO: PRORROGA, POR MAIS 6 (SEIS) MESES, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE ABRIL DE 2025 A 02 DE OUTUBRO DE 2025. O CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$10.536,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

CONTRATOS Nº 79/2024
CONTRATADO: LUANA VITÓRIA CARDOSO DO NASCIMENTO MENEZES
CPF: 138.XXX.XXXX-08
PRAZO E VALOR A SER ADITIVADO: PRORROGA POR MAIS 6 (SEIS) MESES, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE ABRIL DE 2025 A 02 DE OUTUBRO DE 2025. O CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$10.536,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

CONTRATOS Nº 80/2024
CONTRATADO: SUELI PRESTES DA SILVA
CPF: 019.XXX.XXX-95
PRAZO E VALOR A SER ADITIVADO: PRORROGA, POR MAIS 6 (SEIS) MESES, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE ABRIL DE 2025 A 02 DE OUTUBRO DE 2025. O CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$10.536,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

CONTRATOS Nº 82/2024
CONTRATADO: TACIANE PONCIANO DE ARRUDA
CPF: 057.XXX.XXX-01
PRAZO E VALOR A SER ADITIVADO: PRORROGA, POR MAIS 6 (SEIS) MESES, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE ABRIL DE 2025 A 02 DE OUTUBRO DE 2025. O CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$8.976,00(OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

CONTRATOS Nº 83/2024
CONTRATADO: JOANA CROKOCH DE LIMA
CPF: 060.XXX.XXX-80
PRAZO E VALOR A SER ADITIVADO: PRORROGA POR MAIS 6 (SEIS) MESES, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE ABRIL DE 2025 A 02 DE OUTUBRO DE 2025. O CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$8.976,00(OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

CONTRATOS Nº 93/2024
CONTRATADO: FRANCIELI MACHADO DA ROCHA
CPF: 089.XXX.XXX-12
PRAZO E VALOR A SER ADITIVADO: PRORROGA, POR MAIS 6 (SEIS) MESES, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16 DE ABRIL DE 2025 A 16 DE OUTUBRO DE 2025. O CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$11.196,00 (ONZE MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS).

CONTRATOS Nº 97/2024
CONTRATADO: CAMILY VCTÓRIA OLIVEIRA BARBOSA
CPF: 127.XXX.XXX-52
PRAZO E VALOR A SER ADITIVADO: PRORROGA POR MAIS 6 (SEIS) MESES, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16 DE ABRIL DE 2025 A 16 DE OUTUBRO DE 2025. O CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$10.536,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F9FCA08F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, COLARINHOS E RODA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 923.106,85 (novecentos e vinte e três mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos).**
Emissão: 02/04/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **22 de abril de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6C57C5A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 47-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 47/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.583.004/0001-01, com sede na Rua XV de Novembro, n° 621, centro, no município de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em **R$ 2.038,80 (dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ
-Contratada-

VILSON ROBERTO DOS SANTOS
-Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:
-------_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CB004CEE

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2025 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Designar Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bom Jesus do Sul/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 726/16 de 25 de agosto de 2016, considerando o Decreto de Convocação Nº. 1318/2025, de 21 de março de 2025, expedido pelo Executivo Municipal, e ainda, conforme deliberado em planária de número 02/2025 de 24 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que se responsabilizará por todas as atividades necessárias para sua execução, composta pelos seguintes conselheiros:
I - Divulgação:
Maria Soeli Dias Nunes
Iloni Pretto Andreghetti
II - Assessores para trabalhos em grupos:
Ana Paula Perin
Ligia Aparecida Cavallin
Maria Patricia Lima
Marzeli Duarte Fath
Marilete Puton
III - Assessores e responsáveis pelo Credenciamento:
Jucieli Dal Pizzol de Mattos
Adriana de Borba Dill
IV- Secretária Executiva:
Gessica Fernanda Lazarin

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente do CMDPI, e terá como competência:
I.Orientar e acompanhar a realização dos estudos temáticos preparatórios para a Conferência;
II. Preparar e acompanhar a operacionalização da II Conferência Municipal;
III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a II Conferência Municipal;
IV.Organizar e coordenar a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
V.Promover a integração com os setores do Órgão Gestor de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da II Conferência Municipal;

VI.Dar suporte técnico e operacional durante o evento;
VII.Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pertinentes a organização do evento;
VIII.Subsidiar, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMDPI;
IX.Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Para a operacionalização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:
I. Secretaria Executiva do CMDPI;
II. Órgão Gestor da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação;
III. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, bem como os convidados.

Art. 5º - A realização da conferência deverá ocorrer, conforme cronograma estabelecido pelo CMDPI.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/PR, 24 de março de 2025.

MARILETE PUTON
Pres. do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:54412A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 247, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 03 de abril de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital Dr. Prime.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4114A26E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR comunica que realizará o **CONCORRÊNCIA nº 04/2025**, do tipo Melhor Oferta, objetivando a seleção de empresa do ramo industrial, para receber em concessão de direito real de uso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a título oneroso, do lote 08, da quadra 49 e do barracão industrial com 375,00 m2, edificado sobre o imóvel, com área 3.163,97 m2, (três cento e sessenta e três e noventa e sete metros quadrados), constante da matrícula nº 47.844, do 1º ofício de registro de imóveis da comarca de Pato Branco, localizado no parque industrial José Giacomini, avaliado em R$ 430.500,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos reais) avaliado pela comissão de avaliação. a concessão é autorizada pela lei nº 1.727/2025, a sessão de recebimento e abertura das propostas dia **28/05/2025, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo email licitacoes@bssul.pr.gov.br e/ou pregoeiro_bss@hotmail.com Mais informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 03 de abril de 2025.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:BDE5C2E4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROTOCOLO 2025/03/291764

CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 **CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: F.T VIZIMED – LTDA -ME
CNPJ/MF sob o nº 21.487.789/0001-27

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de exames toxicológicos para os funcionários que necessitarem fazer e envio do eSocial, conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máximo (R$)
1	Exames toxicológicos e envio ao eSocial	50	R$ 145,00	R$ 7.250,00
Valor total R$ 7.250,00				

VALOR: R$ **7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.39 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 542.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 02 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:66CACAD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 02/2025

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são atribuídas

RESOLVE
Art. 1º. Tornar público que está á disposição da Câmara Municipal de Braganey todos os documentos pertinentes à prestação de Contas Anual do Poder Executivo - referente ao exercício de 2023.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:10B10818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2025

EMENTA: CONVOCAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO DE 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a aprovada do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024, conforme descrito abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIF.
340	AMANDA DORNELES DE CARVALHO	11

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 02 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:7DAC9578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 021/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade.

VALDIR ZIELINSKI,Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, de acordo com o ANEXO ÚNICO e sem qualquer remuneração, a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Braganey - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, considerando a Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades, e a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 2º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) De definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) De participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; epara a eleição de delegadas e delegadas para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual;
II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades;
IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afetos à etapa municipal.
Art. 3 - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Braganey, Paço Municipal João Cappelletto, a 01 (um) dia do mês de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

%	MEMBRO	INSTITUIÇÃO/ENTIDADE
42,30	JHEISON ADRYSON CAZZO MACEDO	MUNICÍPIO DE BRAGANEY/ EXECUTIVO
	ADRIANO DA SILVA	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGANEY/LEGISLATIVO
57,10	MARIA HELENA FABI CHAGAS	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
	ROGER LUIZ RABAIOLLI	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BRAGANEY
	JOSÉ BORGES	MOVIMENTO NACIONAL DE LUTA PELA MORADIA (MNLM)

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:41F0E8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de estofaria sendo serviços globais (materiais + peças + mão de obra) para conserto/reparo de assentos dos veículos da frota, caminhões, máquinas pesadas, micro-ônibus, ônibus e vans, para suprir as necessidades advindas de todas as Secretarias do município de Braganey/PR, conforme demonstra o anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2025,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,2,3,4	JOSIANE OLIVEIRA PEREIRA – CNPJ: 11.398.581/0001-88	R$ 22.900,00
5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28	LUIZ CARLOS TREVISAN 29092000000 – CNPJ:32.517.511/001-71	R$ 63.954,00
VALOR TOTAL: R$ 86.854,00 (OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)		

Braganey, 02 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3598CD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 076/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133 de 21 de abril de 2024, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de exclusividade, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação da empresa **ARA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ:10.803.650/0001-29 para realização de show do "SHOW VIDA & ESPERANÇA COM O PADRE EZEQUIEL DAL POZZO E BANDA", para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 02/05/2025.**
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2025,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	ARA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ:10.803.650/0001-29 para realização do "SHOW VIDA & ESPERANÇA COM O PADRE EZEQUIEL DAL POZZO E BANDA", para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 02/05/2025.	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)		

Braganey, 01 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FA538CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 077/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133 de 21 de abril de 2024, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de exclusividade, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação da empresa **GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ: 25.695.710/0001-04 para realização de show da "BANDA GARRAFÃO", para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 03/05/2025.**
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE nº 020/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2025,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	Contratação da empresa GARRAFÃO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ: 25.695.710/0001-04 para realização de show da "BANDA GARRAFÃO", para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 03/05/2025.	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)		

Braganey, 01 de abril de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0D802683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 08/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafeara - PR, pelo período de 12 (doze) meses. com abertura no dia 16/04/2025, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 02 de abril de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C4476E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 037/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 027/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos e Acessórios de Academia em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer de Cafelândia-PR. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 127.075,90 (Cento e vinte e sete mil, setenta e cinco reais e noventa centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **17 de abril de 2025 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 02 de abril de 2025.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:326A1DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 012.2025 - PINTURA QUADRAS POLIESPORTIVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 025/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 017/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 012/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços de pintura e demarcação com tinta epóxi, a serem realizados nas quadras poliesportivas do Município de Cafelândia-PR, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
E.B.P.S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.199.002/0001-01	117.289,26	cento e dezessete mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 004

O valor total da licitação R$117.289,26 (cento e dezessete mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 02 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B446EDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 025.2025 - PREGÃO Nº 012.2025 - PINTURA QUADRAS POLIESPORTIVAS

ATA Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, (11/03/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 017/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços de pintura e demarcação com tinta epóxi, a serem realizados nas quadras poliesportivas do Município de Cafelândia-PR, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por LOTE". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que houve apresentação de intenção, porém, após transcorrido prazo legal, não houve apresentação das razões recursais, consolidando a seguinte a empresa como vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
E.B.P.S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.199.002/0001-01	117.289,26	cento e dezessete mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 004

O valor total da licitação é de R$117.289,26 (cento e dezessete mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 12/03/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EF0493BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 038/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 028/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo

com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços para fornecimento de eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias municipais, incluindo Saúde, Governo, Educação, Esporte e Assistência Social. A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. APLICA-SE NESTE PREGÃO, O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES**. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 775.985,38 (Setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **17 de abril de 2025 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 02 de abril de 2025.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D887BCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 038 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Decreto nº 038 de 02 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomeia Grupo Técnico Permanente para implementação e acompanhamento do Plano Diretor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Grupo Técnico Permanente para implementação e acompanhamento do Plano Diretor Municipal, composto pelos seguintes membros:

* Ademir Tenfen - Técnico de Administração;
* Altair Pauletti - Técnico Contabilidade;
* Daiandra Destri Pasqual Gallo - Marketing e Comunicação;
* Elisa Aparecida dos Santos Candido - Técnico Administração.
* Fábio Cesar Rozzini - Engenheiro Civil;
* Ivanir Alves dos Santos Borges - Agente Comunitário de Saúde;
* Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo;
* Maycon Cesar Ferreira Padovezzi - Fiscal de Obras;
* Orlando de paris Junior - Engenheiro Ambiental.
* Paulo Sérgio Moreira - Agente Fiscal;
* Rogério Schmidt - Engenheiro Agrônomo;
* Silvio de Luca - Arquiteto e Urbanista;
* Vaneide Skura - Procurador Jurídico.

Parágrafo Único: Nomeia o servidor Silvio de Luca como coordenador do Grupo Técnico Permanente - GTP**.**

Art. 2º. Cabe ao Grupo Técnico Permanente -GTP as seguintes atribuições:

I. Implementar e Acompanhar o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Diretor, bem como analisar as questões relativas à aplicação da Lei do Plano;

II. Elaborar propostas de criação e/ou adequação de Legislação, com base no Plano Diretor;

III. Organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previstos no Plano Diretor;

IV. Produzir, sistematizar informações e fornecer os dados técnicos necessários, dentro do campo de atuação da Secretaria Municipal de Planejamento;

V. Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do município;

VI. Colaborar com o planejamento da mobilidade urbana, do saneamento, da gestão democrática, da política habitacional e o controle do meio ambiente no município;

VII. Assegurar a gestão democrática do município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e a implementação do Plano Diretor;

VIII. Elaborar, apreciar e encaminhar propostas de alteração quando necessário da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 186 de 08 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C2AD5676

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DO PSS Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.
Edital nº 04.001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. Divulgação do Gabarito Definitivo do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação, por prazo determinado **de Cozinheira - PSS, Servente de Serviços Gerais - PSS e Serviços Gerais - PSS,** nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2025 - Processo Seletivo Simplificado

COZINHEIRA		
01 - C	11 - D	21 - A
02 - A	12 - B	22 - A
03 - A	13 - A	23 - B
04 - A	14 - C	24 - B
05 - D	15 - C	25 - B
06 - A	16 - B	26 - B
07 - C	17 - B	27 - B
08 - D	18 - A	28 - C
09 - B	19 - B	29 - B
10 - B	20 - A	30 - B

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

01 - A	11 - C	21 - A
02 - D	12 - B	22 - A
03 - D	13 - B	23 - B
04 - D	14 - D	24 - B
05 - D	15 - A	25 - A
06 - C	16 - D	26 - A
07 - B	17 - B	27 - B
08 - B	18 - C	28 - C
09 - B	19 - A	29 - B
10 - B	20 - B	30 - B

SERVIÇOS GERAIS		
01 - D	11 - C	21 - A
02 - A	12 - C	22 - A
03 - C	13 - B	23 - B
04 - B	14 - D	24 - B
05 - D	15 - A	25 - C
06 - C	16 - D	26 - A
07 - B	17 - C	27 - A
08 - C	18 - A	28 - D
09 - B	19 - D	29 - B
10 - B	20 - C	30 - B

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:555EABFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Sr. Antônio Gabriel Solinski Chessin, portador do R.G. nº 13.840.009-9 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 02 (dois) de abril de 2025.
Horário de saída: 15h00min.

Motivo: Participar do Curso: Cadastro Técnico Municipal e a responsabilidade Tributária.

Data do retorno: 04 (quatro) de abril de 2025.
Horário do retorno: 19h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:90AE1E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Srta. Bruna de Araújo Helmann, portadora do R.G. nº 12.443.842-0 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 02 (dois) de abril de 2025.
Horário de saída: 15h00min.

Motivo: Participar do Curso: Cadastro Técnico Municipal e a responsabilidade Tributária.

Data do retorno: 04 (quatro) de abril de 2025.
Horário do retorno: 19h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ACDDFCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Srta. Regina Rabelo, portadora do R.G. nº 7.825.476-9 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 02 (dois) de abril de 2025.
Horário de saída: 15h00min.

Motivo: Participar do Curso: Cadastro Técnico Municipal e a responsabilidade Tributária.

Data do retorno: 04 (quatro) de abril de 2025.
Horário do retorno: 19h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8C53E837

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 002/2025 – CMS

RESOLUÇÃO 002/2025 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:
1. As deliberações da Resolução nº 001/2025 do dia 27 (vinte e sete) do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

2. A necessidade de retificar a Resolução nº 001/2025 para melhor especificação do transporte sanitário a ser adquirido;

Resolve:
Alterar o Artigo 1º da Resolução nº 001/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - "Aprovar por unanimidade a aquisição de 1 (um) veículo tipo Van, com capacidade de transporte mínima de 10 (dez) pessoas mais 01 (um) motorista, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cafelândia, 02 de abril de 2025.

SAMUEL FARIAS
Presidente do CMS

BRUNA DAPPER BOROFSKI
Secretária Executiva
Portaria nº 001/2025

Homologo a Resolução nº 002/2025 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8E46143C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 402/2025-DRH

PORTARIA N.º 402/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 01/04/2025, a Servidora **JAQUELINE SKOWRONSKI** matrícula 767321688, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, da Casa da Cultura para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 103/2025 – SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A11D084B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 403/2025-DRH

PORTARIA N.º 403/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 01/04/2025, a Servidora **TANIA CARDOSO PIMENTEL** matrícula 767321649, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, do Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII para exercer suas funções na Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 103/2025 – SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2586CFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 405/2025-DRH

PORTARIA N. º 405/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Efetiva por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 30 (trinta) dias à Servidora **ELIANE RODRIGUES LEAL**, matrícula 81441, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 02/04/2025 a 01/05/2025, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Avaliação Médica Ocupacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:027C19AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 092/2025

DECRETO Nº 092/2025

SÚMULA: Nomeia Diretor do Departamento de Recusrsos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :
Artº. 1º - NOMEAR à partir de 02/04/2025, **SIRLEI JUVENTINO NUNES**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos – C1, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIPLAN, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 02/04/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao, dia 02 do mês de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:45D1B2EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 093/2025

DECRETO Nº 093/2025

SÚMULA: Nomeia Assessor da Secretaria de Administração e Planejamento .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR à partir de 03/04/2025**, VANIA CRISTINA MACHADO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Secretaria de Administraçao, Finanças e Planejamento – C1, junto a Secretaria Municipal de junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- SEAFIPLAN, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao, dia 02 do mês de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:148BAEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 136/2025

PORTARIA Nº 136/2025

SÚMULA: Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar nos contratos pertinentes a Secretárias Municipais do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções, as mesmas inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura do Município de Califórnia, Paraná, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANA PAULA PEREIRA – Gestor de Contratos
ANA MARIA DOS SANTOS – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANA

JULIETE ANDRESSA BREGANHOLI – Gestor de Contratos
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI – Gestor de Contratos
JENIFFER HELEN TEODORO – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MIRENE FÁTIMA DA COSTA DIAS – Gestor de Contratos
DEISYELLE DE SOUZA – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA – Gestor de Contratos
LUIZ FELIPE INACIO MACHADO – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

JULIANO PAZINI – Gestor de Contratos
ADAUTO APARECIDO DE ASSIS – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

LUIZ AUGUSTO FERREIRA – Gestor de Contratos
CARLA GEOVANA FORNEL – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LASER E TURISMO

THAIS DE JESUS VILELLA DA SILVA MEDEIROS – Gestor de Contratos
MARCELO LUIZ SANTOS – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SANDRO ESILDO CAMARGO – Gestor de Contratos
FERNANDO DA SILVA EMERECIANO – Fiscal de Contratos

Artº. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito de todo e qualquer contrato firmado, pertinente e secretaria designada.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02° dia do mês de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:F86B7E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 020/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Aquisição de materiais para construção de estantes em almoxarifado. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 10/04/2025 a 16/04/2025

Obs: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 02 de abril de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C94199D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO CONTRATO 59/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023-PMCS
CONTRATO Nº 59/2024

QUARTO ADITIVO –VALOR (REEQUILIBRIO FINANCEIRO)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: N.S.A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **24.329.790/0001-11**, com endereço à Av. Gustavo Lori de Lima, 420, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pela Srª. **Noeli Salete Acorsi Zanella.**

VALOR ADITIVADO: **R$ 17.082,27** (Dezessete Mil e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:D31CEB03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
FALECIMENTOS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, informa os sepultados nos Cemitérios Municipais São João Batista e Jaguatirica, no Município de Campina Grande do Sul, referente ao mês de **março/2025**.

Nº	NOME	IDADE	DATA FALECIMENTO
01	ELITON DE OLIVEIRA FRANÇA	40 ANOS	01/03/2025
02	JOANIZ GOMES DA SILVA	74 ANOS	05/03/2025
03	DEUSDETE MARIA VITORIA DE SALES	74 ANOS	05/03/2025
04	MARIA DO SOCORRO ALVES SIQUEIRA LUIZ	62 ANOS	09/03/2025
05	EULALIA FARIAS DE SOUZA	69 ANOS	08/03/2025
06	WALTER SANTOS COSTA	56 ANOS	13/03/2025
07	VANESSA DE OLIVEIRA	32 ANOS	12/03/2025
08	LUIZ CARLOS MACHADO	65 ANOS	15/03/2025
09	LUCAS BATISTA VENETZEI DO CARMO	30 ANOS	16/03/2025
10	MARIA DA LUZ ROCHA FRANCO	79 ANOS	17/03/2025
11	NATIMORTO DE KASSIA MESSIAS PEREIRA	0 ANOS	17/03/2025
12	AUGUSTO ARRUDA PRZYBYSZEWSKI	0 ANOS	18/03/2025
13	LETICIA MENDES MACIEL	10 ANOS	23/03/2025
14	ILGA TEREZA RAMP	80 ANOS	24/03/2025
15	ELISABETH SILVA	63 ANOS	25/03/2025
16	NEIDE COLINI ARCEGA	86 ANOS	25/03/2025
17	TEREZA PALARO DA ROCHA	61 ANOS	28/03/2025
18	VALDENIR JOSE DOS SANTOS	47 ANOS	31/03/2025

Campina Grande do Sul, 01 de março 2025.

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:472808B1

GABINETE
EDITAL Nº 13/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL,** conforme prazos abaixo:

Até 25/04/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJE4E90	274770T000006020	06/03/2025	55414
ALP0D22	274770NIC0000669	11/02/2025	50020
BEB6B56	274770NIC0000668	11/02/2025	50020
SVA3G87	274770NIC0000667	11/02/2025	50020

Até 28/04/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGK9654	274770T000007606	07/03/2025	65992
AJB6H26	274770T000007610	07/03/2025	76331
AKI8J48	274770T000002296	06/03/2025	54600
RHS4B93	274770T000007611	07/03/2025	76331
AKJ5H63	274770T000005856	09/03/2025	54521
ALT8165	274770T000003715	08/03/2025	51851
BBC0C49	274770T000007612	07/03/2025	76331
ETZ6667	274770T000006706	08/03/2025	55680
INE3I53	274770T000003714	08/03/2025	55414
IRN4B84	274770T000006707	08/03/2025	55680
SDU8A37	274770T000007613	07/03/2025	76842

Até 05/05/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFL0B17	274770T000006782	14/03/2025	51930
AOZ4B65	274770T000006712	12/03/2025	55680
AUA1E55	274770T000006715	12/03/2025	55680
AVC4539	274770T000007616	11/03/2025	54521
AXW8B90	274770T000005857	13/03/2025	55250
AYO1F13	116100T001578961	10/03/2025	56222
AYQ6609	274770T000006783	14/03/2025	76331
BBX5H87	274770T000008242	17/03/2025	54521
BDC4G17	116100T001229712	08/03/2025	55920
BDM3B77	274770T000008904	14/03/2025	76841
BDV4G52	274770T000005858	13/03/2025	55414
BEA0E48	274770T000007615	11/03/2025	51851
BUE9J37	274770T000006708	12/03/2025	55500
LZZ4E37	274770T000006709	12/03/2025	55500
NSS9572	274770T000006714	12/03/2025	55680
RDT6H60	274770T000007617	15/03/2025	76332
RHW1I27	274770T000006716	12/03/2025	55414
RHZ7G24	274770T000006711	12/03/2025	55680
SDZ5I50	274770T000008241	17/03/2025	54521
SER9H17	274770T000008240	17/03/2025	76252
PZY2G32	274770T000008243	17/03/2025	76331

Até 08/05/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJM6802	274770T000006023	19/03/2025	76251
API3941	274770T000006022	19/03/2025	55414
ARG9H11	116100T002537560	12/03/2025	54521
RHK9J53	274770T000006784	18/03/2025	66531

Até 09/05/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKA6A04	274770T000009155	20/03/2025	55500
EYT0C67	274770T000009153	20/03/2025	55500
KGW1G41	274770T000009151	20/03/2025	55500
SXE1B40	274770T000009156	20/03/2025	55680

Até 12/05/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJW5788	274770T000008245	21/03/2025	54521
ATN0H33	274770T000008244	21/03/2025	76332
AUN3H94	274770T000008246	21/03/2025	55414
AXT4743	274770T000009157	20/03/2025	55680
AZH6J24	274770T000008247	21/03/2025	51851
SDU8A37	274770T000004740	20/03/2025	76842
ANV5G68	274770T000009158	24/03/2025	55500
ATB7G10	274770T000002162	22/03/2025	54521
AYJ2E59	274770T000002161	22/03/2025	55411
MEV1C38	274770T000006024	21/03/2025	65300
NZU9I64	274770T000002160	22/03/2025	58191
NZU9I64	274770T000002159	22/03/2025	51851
APX9010	274770T000006025	25/03/2025	51851
BCB0160	116100T002742153	18/03/2025	55411
IJV6D90	274770T000009167	24/03/2025	55413
SES2C23	274770T000003273	25/03/2025	55414
SEV7J36	274770NIC0000672	06/03/2025	50020
TAQ3G03	274770NIC0000671	06/03/2025	50020

Até 15/05/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGN6144	274770T000009261	26/03/2025	55680
AJD3192	274770T000009252	26/03/2025	55500
ASN5A60	274770T000009259	26/03/2025	55680
AUQ7C43	274770T000009256	26/03/2025	55500
AWF5B22	116100T001176558	19/03/2025	54284
AXK9H43	274770T000009253	26/03/2025	55500
AYZ1I67	116100T001176552	19/03/2025	55411
BAS2757	116100T001176557	19/03/2025	55411
BCB7904	116100T001176556	19/03/2025	55411
BDS7G96	116100T001176555	19/03/2025	55411
BDY6G53	274770T000009254	26/03/2025	55500
ELS0A67	274770T000009251	26/03/2025	55500
OLV5E62	274770T000009255	26/03/2025	55500
QQA6G86	274770T000009263	26/03/2025	55680

Até 19/05/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANQ2A84	274770T000009275	31/03/2025	55680
ANT0C21	274770T000009265	31/03/2025	55500
AVJ9D68	274770T000009264	31/03/2025	55500
AVN0140	274770T000009269	31/03/2025	55680
BAT0D14	274770T000009270	31/03/2025	55680
BEM7G27	274770T000009272	31/03/2025	55680
BVM9384	274770T000009268	31/03/2025	55500
EFA3742	274770T000009273	31/03/2025	55680
INF4E61	274770T000009267	31/03/2025	55500
JHE0D57	274770T000003204	29/03/2025	55414
QXO1F46	274770T000009271	31/03/2025	55680
RVQ4F54	274770T000009274	31/03/2025	55680
SEB2G99	274770T000006787	30/03/2025	66531
TAT6C15	274770T000009266	31/03/2025	55500

Campina Grande do Sul, 02 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:074C6DAC

GABINETE
EDITAL Nº 15/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

Até 12/05/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
APF6F94	274770T000003612	23/12/2024	73662	
AUT5B10	274770T000003614	23/12/2024	55250	

Campina Grande do Sul, 02 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:1C81C5CF

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR

Termo Aditivo n.º 4/2024 (PRAZO E VALOR)

Contrato n.º 4/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 3/2022 - PROCESSO n.º 8/2022

Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de sistema de informação web de gestão previdenciária e aplicativo com prova de vida com foco em RPPS, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico, nos termos do referido Termo de Referência (Dispensa de Licitação n.º 3/2022) e seus Anexos, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 8/2022

Contratante: Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR – PREVICAMP - CNPJ sob n.º 73.230.450/0001-44.

Contratada: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. - CNPJ sob n.º 05.340.254/0001-72.

Valor Total: R$ 18.056,69 (dezoito mil, cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Valor Mensal: R$ 1.504,72 (um mil, quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 12 meses, ou seja, de **13/04/2025 a 12/04/2026.**

Campina Grande do Sul, 02 de abril de 2025.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:DB95D64D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO 13 2025

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, cujo objeto trata da SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, agendada para acontecer no dia **03 de abril de 2025 às 09:00 horas**, na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br), fica **SUSPENSA**.
Suspensão em virtude de impugnações, encaminhados via e-mail ao Pregoeiro por FERNANDA ANCIE KNAZH e pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NASCENTE a serem analisados técnica e juridicamente.
A nova data de abertura, eventuais alterações no edital ou outras decisões, serão definidas pela Administração e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Diário Indústria e Comércio - INCO (www.diariointduscom.com.br/) e informadas no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e no sistema eletrônico de julgamento Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Campina Grande do Sul, 02 de abril de 2025.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação
(Pregoeiro)

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:07DF677F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N° 007/2025

SÚMULA: Regulamenta o uso das redes sociais, transmissão, podcast e sistemas eletrônicos da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica regulamentado o uso das redes sociais, criação do podcast pela Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR, garantindo a transparência, o acesso à informação e a boa comunicação com a população.

Art. 2° Para os fins desta legislação, entende-se por podcast o formato de conteúdo digital em áudio ou vídeo, acessível através da internet, organizado em episódios e transmitido de forma sob demanda, qual terá os seguintes objetivos:
I - Divulgar os trabalhos legislativos, audiências públicas e demais atividades da Câmara Municipal;
II - Promover a educação política e cidadã;
III - Entrevistas com vereadores, especialistas e membros da sociedade civil;
IV - Ampliar o acesso da população às informações do Poder público municipal;
V – Outras demandas de interesse público definidos pela mesa diretora.

Art. 3º A administração e a coordenação do Podcast ficarão a cargo da equipe de assessoria da Câmara Municipal, sob supervisão da Mesa Diretora.

Art. 4º O Podcast Oficial será transmitido nas plataformas digitais e nas redes sociais da Câmara Municipal.

Art. 5º Fica estabelecido que o nome do podcast será “PodCampo”.

Art. 6º As redes sociais e plataformas de transmissão da Câmara Municipal serão administradas pela assessoria da câmara, seguindo os seguintes princípios:
I - Transparência e imparcialidade na divulgação das informações;
II - Respeito à legislação vigente, especialmente à Lei de Acesso à Informação e à Lei Geral de Proteção de Dados;
III - Priorização de conteúdo institucional e educativo;
IV – Transparência das sessões e audiências publica através de transmissão ao vivo ou gravada.

Art. 7º Fica autorizada a Câmara Municipal de Campo do Tenente a contratação de serviços de rádio para a transmissão das sessões plenárias, bem como de outras informações de interesse público, quando assim determinado pelo Presidente.
Parágrafo único - A contratação dos serviços de rádio poderá ser realizada por meio de procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da legislação vigente, ou por contratação direta, quando aplicável, garantindo a ampla divulgação das atividades legislativas para a população.

Art. 8º A cada troca de gestão na Câmara Municipal, o responsável deverá transferir formalmente todas as senhas, acessos e informações possíveis para o controle das plataformas utilizadas pela Câmara Municipal à nova gestão, qual deverá dar continuidade dos serviços já realizados.

Art. 9º Casos omissos poderão ser deliberados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 10. As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal e suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 27 de março de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:88E1CD79

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N° 008/2025

SÚMULA: Cria do Programa Vereador Mirim no âmbito da Câmara Municipal de Campo do Tenente e dá outras providências.

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Programa Vereador Mirim no âmbito da Câmara Municipal de Campo do Tenente, com o objetivo de incentivar a participação cidadã, promover a educação política e estimular o protagonismo juvenil entre estudantes do primeiro ao quinto ano do ensino fundamental.

Art. 2º O Programa Vereador Mirim será composto por estudantes regularmente matriculados nas escolas públicas do município, escolhidos mediante processo seletivo a ser regulamentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, por meio de edital de abertura do programa anual.

Art. 3º A seleção dos vereadores mirins ocorrerá por meio de eleição direta nas escolas participantes, respeitando os seguintes critérios:
I - Ser estudante regularmente matriculado no ensino fundamental municipal;
II - Apresentar bom rendimento escolar e disciplina adequada;
III - Demonstrar interesse em participação do programa.

Art. 4º O mandato do Vereador Mirim será anual, sem possibilidade de reeleição consecutiva.

Art. 5º Os vereadores mirins realizarão sessões periódicas na Câmara Municipal, onde poderão apresentar proposições, debater temas de interesse da comunidade e sugerir melhorias para o município, qual será desenvolvido através de quatro sessões, a saber:
I – Na primeira sessão os vereadores mirins serão empossados;
II – Na segunda sessão os vereadores mirins serão ensinados quanto ao processo legislativo (elaboração de indicações, moções, requerimentos e projetos de lei);
III – Na terceira sessão os vereadores mirins apresentarão suas proposituras (limitados à quantidade de 1 indicação, 1 moção, 1 requerimento e 1 projeto de lei);
IV – Na quarta sessão as proposituras serão concluídas e, mediante aprovação, serão divulgadas no site e redes sociais da Câmara Municipal.

Art. 6º O Programa contará com o apoio e acompanhamento da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que fornecerá orientação sobre o funcionamento do Poder Legislativo e seus processos.

Art. 7º As proposições apresentadas pelos vereadores mirins poderão ser encaminhadas aos vereadores titulares para avaliação e possível tramitação na Câmara Municipal.

Art. 8º O presente Programa não gerará despesas para o erário municipal, sendo realizado de forma voluntária e pedagógica.

Art. 9º Os casos omissos ou situações não previstas nesta resolução serão analisados e resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, que poderá editar atos normativos complementares para sua adequada aplicação.

Art. 10º O Projeto Vereador Mirim será desenvolvido em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e com a diretoria das escolas, órgãos que definirão a ordem das escolas que participarão do projeto, e horários.

Art. 11º A eleição dos 9 (nove) alunos que participarão do Projeto Vereador Mirim será realizada por critério a ser definido por cada escola, tais como voto, melhor redação ou melhores notas.

Art. 12º Os trabalhos realizados serão transmitidos nos canais da Câmara Municipal.

Art. 13º As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal e suplementadas se necessário.

Art. 14º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 27 de março de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:A22EA5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 15/2024-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA 15/2024
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 0042025, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Bruno Ferreira Sena – 40 horas

Igor Thiarlen Reichardt – 40 horas
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de Março de 2025 a 15 de Abril de 2025, com limite máximo de 40 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos professores de Educação Física consiste em atender alunos em escolinhas de futebol, viagens a campeonatos inclusive aos sábados, excedendo assim sua carga horária mensal.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 02 deAbril de 2025

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4F60E1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 14/2025-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA 14/2025
A UTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 004/2025, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
CMEI Tia Estela
Cristiele Ferreira de Lima– 30 horas
Horario : entrada 7:30h foga 12:30h a 13:30h e saida 18:00h

CMEI Pequenos Brilhantes

Franciele Hornick – 30 horas
Horario : entrada 7:30h foga 12:30h a 13:30h e saida 18:00h

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de Março 2025 a 15 Abril de 2025, com limite máximo de 30 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário das servidoras, será em atendimento ao aluno no horário compreendido atender os alunos no período compreendido conforme os períodos acima
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 02 de Abril de 2025

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E67DD249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA 13/2025

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 004/2025 resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
1 Valdevino Caia – 60 horas
2 Marcos Antonio Quege – 60 horas
3 Adam Henrique Wosniacki – 60 horas
4 Celso Ferreira Ramires – 60 horas
5 Edivaldo José Vicente – 60 horas
6 Martinho Rodolfo Hornick – 60 horas
7 Jose Heitor Rodrigues de Lima Junior – 60 horas
8 Valdecir Magalhaes Alves – 60 horas
9 Jose MaRcelo Klimiont – 60 horas

10 Marlon Ventura Cndido – 60 horas

11 MARIELI DE LIMA MACHADO- 60 HORAS

12 Valtencir Xavier da Silva – 60 HORAS

13 Bruno Quege – 60 HORAS

14 Djeinifer thaina Ruhr – 60 horas

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de Março de 2025 a 15 Abril de 2025, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos dois primeiros servidores, realizará transporte escolar de alunos universitários para o Município de Rio Negro-PR e Mafra-SC, no período matutino e noturno, ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 4º – A realização de serviço extraordinário, dos demais servidores do transporte escolar, serão para transportar alunos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante, em períodos noturnos eventuais.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, de 02 Abril de 2025

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DB2B9B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 155/2025

REVOGA A PORTARIA 116/2023, QUE DESIGNA A FUNÇÃO GRATIFICADA FG III, DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a portaria nº 116/2023, que designou a servidora efetiva estatutária Flavia Maria Mainetti, matrícula 9051, para a Função Gratificada do Departamento de Tributação no Município, a qual era remunerada por FG III.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 01 de Abril de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4579287E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 156/2025

DESIGNA SERVIDORA ESTATUTÁRIA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora estatutária Flavia Maria Mainetti, matrícula 9051, para a Função Gratificada de Agente de Contratação, sendo remunerada por FG III.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 01 de abril de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FDF09400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 157/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campo do Tenente e tendo em vista, o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores EDUARDO DO ROCIO THIMOTEO, JUCILEIDI DOS SANTOS e FLAVIA MARIA MAINETTI para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Campo do Tenente, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único.
Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) pregoeiro (a).

Art. 2º Nomeia os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Bruno de Lima Leinecker
- Aline Mendes de Araújo
- Rubia Juliana Thibes de Campos
- Magno Henrique Hornick
- Tarcísio Carlos Pereira
- Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 024/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Campo do Tenente, 01 de abril de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:690B8850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 384/2025

Exonera o servidor ROBSON GUIMARAES DA SILVA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Protocolo n.º 1761/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA a pedido**, do cargo celetista de Agente de Combate às Endemias, o servidor **ROBSON GUIMARAES DA SILVA,** matrícula n.º 2997, a partir de 01 de abril de 2025.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F2CB03F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 385/2025

Nomeia AMANDA RIBAS MACHADO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia AMANDA RIBAS MACHADO,** portadora do RG: 14.***.352-0/PR e do CPF: 114.***.*09-89, para o cargo de Diretor Adjunto, Símbolo DC 3, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, a partir de 02/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de abril de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:195DA049

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 386/2025

Nomeia ANA CLAUDIA TAVARES GOMES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ANA CLAUDIA TAVARES GOMES,** portadora do RG N.º 16.***.291-6/SESP-PR e do CPF 020.***.*12-98, para o cargo de Assessor Administrativo I, Símbolo AC2, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA, a partir de 02/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de abril de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F509E7F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 387/2025

Nomeia CLAUDIO LUIZ FAGNANI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia CLAUDIO LUIZ FAGNANI,** portador do RG: 12.***.432-3/PR e do CPF: 954.***.*68-49, para o cargo de Assessor Público III, Símbolo AC7, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA, a partir de 02/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de abril de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:647B0E49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 388/2025

Nomeia MARILANE APARECIDA FERMINO DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia MARILANE APARECIDA FERMINO DA SILVA,** portadora do RG: 4.***.404-3/PR e do CPF: 873.***.*69-87, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC I, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, a partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5A2C76A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1ºADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 32/2024 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
LOCADORES: PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.742.931/0001-90
DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para alojar o Armazém da Família,a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEAAB**,** Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR (EMATER), Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e de Trânsito – SESEP e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo vedado o uso do imóvel para escolas municipais ou estaduais, clínicas, postos de saúde, hospitais ou qualquer outra modalidade do gênero.
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1027/2025, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 04 de março de 2025 para 04 de março de 2026
Fica acordado entre as partes um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor mensal, o que resulta em uma redução de R$ 5.360,26 (cinco mil, trezentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), passando o valor mensal de R$ 21.441,03 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e três centavos) para R$ 16.080,77 (dezesseis mil, oitenta reais e setenta e sete centavos), totalizando um valor global de R$ 192.969,24 (cento e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
DATA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, Lei n.º 8.245/91, Código Civil Brasileiro e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BF95798A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 113/2024 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA **CNPJ:** 76.071.984/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, manutenção, montagem, lataria e pintura, funilaria, estofaria e tapeçaria, balanceamento alinhamento e cambagem, para pesados movidos a diesel, médios, e leves a álcool ou gasolina e/ou flex, motos, listados da frota municipal ou que por ventura sejam agregados a frota de veículos, da Prefeitura do município de Campo Magro, com fornecimento de peças genuínas, originais e primeira linha em atendimento a todas as secretarias, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR TOTAL: O valor previsto para a execução do presente termo aditivo é de até **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),**
PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º **1228/2025,** fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 6 (seis) meses, passando de **15 de março de 2025 até 15 de setembro de 2025,** conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Quarta do instrumento contratual.
DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Artigo n.º 165 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:56A81092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 439/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir membro na **COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS, nomeada pela Portaria nº 175/2025.**
Incluir:
- ARNALDO BUENO AGUIRRE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E9B6BE57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2025-PROFESSORES TEMPORÁRIOS.

A escolha pela realização de um Processo Seletivo Simplificado (PSS) em vez de um concurso público para o preenchimento das vagas se justifica pela temporariedade das mesmas. As vagas em questão não são permanentes, sendo destinadas a substituir servidores afastados por motivos diversos, como licenças médicas (INSS), licença maternidade, e outros tipos de afastamento temporário. Além disso, a natureza transitória da contratação evita custos e procedimentos relacionados a um concurso público que seriam desnecessários e desproporcionais para a realidade da situação. A realização de um PSS, portanto, se configura como uma medida mais eficiente, eficaz e adequada às necessidades temporárias da Administração Pública. A justificativa supracitada, é amparada pela Lei Complementar n° *054/2023* e Lei Complementar n°059/2025.

Sem mais para o momento.
Candói, 01 de abril de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1CD88AD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 438/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ZELMA APARECIDA MOREIRA PAZ DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.567.640-2/PR e inscrita no CPF nº 926.856.259-68, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA –** Nível 08, nomeada pela Portaria nº 443/1995, matrícula nº 798-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, conforme os artigos nº 100 e 105 – lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º por um período de 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 24/03/2025.

Gabinete do prefeito, 26 de março de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AC8A3720

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 441/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no Atendimento n° 004/2025, a qual será composta pelos seguintes membros:
LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE – Fiscal Fazendário
FABIANA CARMEN DE CARLI – Psicóloga
EDISON ROCHA ALVES – Agente da Dengue
Art. 2º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE** e reunir-se-á por convocação do mesmo, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº434/2025.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1181D141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSCRIÇÃO CASA LAR - CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 02/2025

Dispõe sobre: Aprovar a inscrição da Casa Lar de Candói junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a Lei número 1.414/2017, conforme deliberação plenária ocorrida na data de 18 de março, constante na ata número 05/2025 resolve:

Artigo 1º. Aprovar a inscrição da Casa Lar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com um período de dois anos a contar da publicação da presente resolução, sendo passível de prorrogação mediante aprovação do conselho.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 18 de março de 2025.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:1CEC88A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICAÇÃO CASA LAR

Certificado de Inscrição

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candói, CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal número 1.414/2017, e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal número 8.069/1990, considerando a Resolução 02/2025 que aprova a inscrição da Casa Lar junto a este conselho:

CERTIFICA A INSCRIÇÃO DA

CASA LAR DE CANDÓI

Com validade de dois anos a contar da data da publicação da presente certificação.

Candói, 18 de março de 2025.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:F4B38E03

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.098/2025

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.910.472/0001-94, com sede social na Avenida Dom Pedro II, Loja, n° 1271, Bairro Carlos Prates, CEP 30.710-543, Belo Horizonte-MG, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JORGE BRUNO ARAUJO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 112.559.406-38, portador da cédula de identidade MG-16.617.451 SSP-MG, com residência e domicilio na Rua Guaira, nº 257, Bairro Caiçaras, CEP 30.770-480, Belo Horizonte - MG, endereço eletrônico: jorgebruno1969@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a alteração da marca do item na Ata de Registro de Preços nº 367/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 073/2024 e do processo licitatório nº 2.675/2024, referente ao "Registro de preços de pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A presente motivação de troca de modelo encontra-se disponível no protocolo citado nos autos do processo nº 1.098/2025, juntamente com o aceite do fiscal de contrato responsável para seguir com o termo aditivo, devido que a nova marca e modelo atende o descritivo do edital.

CLÁUSULA QUARTA
DA TROCA

Item	Produto/Serviço	MARCA/MODELO ATUAL	NOVA MARCA/MODELO
51	Pneu carga, dimensões: 275, 80, R22.5 radial, misto borrachudo, índice de carga mínima 149/146, índice de velocidade mínima "M" e com quantidade mínima de 16 lonas.	TRAZANO ZC GROUP	ANTEO
52	Pneu carga, dimensões: 275, 80, R22.5 radial, misto borrachudo, índice de carga mínima 149/146, índice de velocidade mínima "M" e com quantidade mínima de 16 lonas. (Cota de até 25% - Reservado para MEI/ME/EPP)	TRAZANO ZC GROUP	ANTEO

CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) .

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E9F9603B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 834/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **GESTPAR COMERCIO DE**

MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 85.467.264/0001-02, com sede na Rua Brasil, n° 262, Bairro Oficinas, CEP 84.036-010, Ponta Grossa-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. AMARILDO PRINCIVAL, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, portador do CPF sob o nº 491.850.559-72, Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 32265669 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 840, Olarias, Ponta Grossa-PR, CEP 84.035-030, endereço eletrônico: amarildo@gestpar.com, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
Constitui objeto deste termo aditivo de acréscimo do Contrato nº 103/2023, Pregão Eletrônico nº 067/2023 e do Processo Licitatório nº 3.127/2023. "Contratação de empresa para locação de equipamentos de impressão multifuncionais novos ou seminovos".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 104 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo se deu início a partir do memorando anexado aos autos do Processo administrativo nº 834/2025.

A medida garantirá a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela biblioteca, atendendo ao interesse público e aos princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e razoabilidade, tendo invista que o contrato vigente da essa possibilidade de acréscimo.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E DO ACRÉSCIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescentado ao contrato nº 103/2023, 01 (uma) impressora tipo II no item 4, com valor mensal de **R$ 67,73** (sessenta e sete e reais e setenta e três centavos), sendo o valor total do acréscimo em **R$ 609,57** (seiscentos e nove reais e cinquenta e sete centavos) até o final da vigência de sua vigência.

O contrato que a partir do 1º Termo Aditivo no valor global passou a ser de **R$ 88.307,04** (oitenta e oito mil, trezentos e sete reais e quatro centavos), com o acréscimo da impressora no presente termo aditivo o valor passa a ser de **R$ 88.916,61** (oitenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos) o acréscimo corresponde um aumento de **0,72%** do valor inicial do contrato

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2025 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2025:

05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE
00710 00000 E 05.001.04.123.0002.2010 - 3390400000

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:53D79D7E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.043/2025

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é o reequilíbrio salarial do contrato nº 056/2021 do Pregão Presencial nº 058/2021, que trata da "Contratação de empresa para serviços de terceirização de mão de obra de 05 (cinco) profissionais na função de Monitor Social com jornada de trabalho 12x36 horas, sendo 02 (dois) para o período noturno e 03 (três) para o período diurno, para atendimento das necessidades da Casa Lar de Candói" para reajuste salarial da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O reequilíbrio tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro conforme constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1.043/2025.
Trata-se do reajuste do salarial do Monitor social, que é categoria profissional abrangido pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o

mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.
Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno o reequilíbrio do contrato conforme cláusulas a seguir

CLÁUSULA QUARTA
DO REEQUILÍBRIO

O valor global deste reequilíbrio é de **R$ 4.239,88** (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado.

§ 1º O valor referente ao cargo de 3 (três) monitor social diurno que era na importância mensal de R$ 9.230,70 (nove mil, duzentos e trinta reais e setenta centavos) ficará reajustado para R$ 9.850,26 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).

§ 2º O valor referente ao cargo de 2 (dois) monitor social noturno que era na importância mensal de R$ 6.800,33 seis mil, oitocentos reais e trinta e três centavos) ficará reajustado para R$ 7.240,74 (sete mil, duzentos s quarenta reais e setenta e quatro centavos).

§ 3º O valor atualizado terá efeitos no mês de competência março de 2025, alcançando os 4 (quatro) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de março de 2025 o contrato que era de R$ 16.031,03 (dezesseis mil, trinta e um reais e três centavos), passará a valer R$ 17.091,00 (dezessete mil e noventa e um reais) por mês, R$ 192.372,36 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) no período de vigência da terceira prorrogação realizada através do termo aditivo 3, e R$ 714.601,60 (setecentos e quatorze mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos) na vigência inteira do contrato:

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2025 na seguinte dotação:
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)
08.243.0006.6049 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
03250 00000 E 09.004.08.243.0006.6049 - 3390370000

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6DFF907F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E SC EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.162/2025
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E SC EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **SC EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.360.358/0001-90, com sede social na Estrada Corvo Branco, s/n, Sala 01, Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. GILSON EMANUEL QUADROS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 099.814.819-98, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12641044-1 SSPPR, residente e domiciliado na Estrada Corvo Branco, s/n, Sala 01, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: gilsonemanuelquadros@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato nº 044/2023 da Ata de Registro de Preços n. 162/2022 e vincula-se ao edital do Pregão Presencial n. 069/2022, Processo n. 2.376/2022, que trata da "contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de vigilância".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1.162/2025.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, **até 17 de abril de 2026.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor global do contrato constante em sua cláusula 3.1 em **R$ 114.609,60** (cento e quatorze mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

O valor a ser pago mensalmente é de **R$ 9.550,80** (nove mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos), referente á 02 (dois) Guardião (Noturno). Carga Horária: 12 x 36, por um período de 12 (doze) meses.

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2025 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual). Se a despesa não for executada em 2025, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente:
10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2053 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
03550 00000 E 10.002.26.782.0003.2053 - 3390370000

CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:220A3768

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

Considerando a Súmula 473 do STF e que que por falha administrativa, houve equívoco ao ser publicado o extrato do contrato nº 042/2025 antes das assinaturas de todas as partes contratantes,
DECIDE-SE:
Anular e tornar sem efeitos a publicação do extrato do contrato nº 042/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2025, na Edição 3247, cujo Código Identificador é "6F50D5C3".
Datado e Assinado Digitalmente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BA442FDB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (90.003/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: TG SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº 43.678.332/0001-32.
OBJETO: Contratação de serviço de limpeza e conservação das escolas municipais, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de serviços gerais.
VALOR GLOBAL: R$ 229.464,00 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F12021A4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 (90.004/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: Contratação de serviço de manipulação e preparação de alimentação, inspetoria de alunos, transportes, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
VALOR GLOBAL: R$ 717.948,00 (setecentos e dezessete mil e novecentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:63DF0702

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
Processo Adm: Nº 4.808/2024

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.566.388,06(três milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e oito reais e seis centavos):**S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS** (50097358000152) com os lotes: 1, 2, 5, 10, 11, 21, 24, 25, 27, 28, 31, 37, 39, 40, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 65, 66, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 95, 97, 102, 106, 116, 117, 118, 131, 133, 134, 136, 142, 148, 150, 154, 157, 158, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 182, 186, 187, 188, 189, 190, 194, 197, 200, 224, 231, 232, 234, 245, 252, 255, 256, 264, 268, 270, 271, 273, 276, 278, 284, 288, 289, 292, 294, 299, 300 no valor total de R$ 2.142.413,07 (dois milhões e cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e treze reais e sete centavos).**SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME**(11234029000154) com os lotes: 109, 111, 112, 149, 241 no valor total de R$ 8.298,42 (oito mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).**TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA**(48566347000122) com os lotes: 63 no valor total de R$ 1.787,02 (um mil e setecentos e oitenta e sete reais e dois centavos).**CASA DA CUCA LTDA EPP**(09037537000109) com os lotes: 42, 44 no valor total de R$ 12.522,00 (doze mil e quinhentos e vinte e dois reais).**MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA**(47669925000193) com os lotes: 3, 4, 17, 22, 93, 98, 99, 100, 108, 135, 159, 164, 198, 243, 248, 253, 259, 274, 291 no valor total de R$ 32.827,45 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).**PANIFICADORA ARCO IRIS LTDA**(45042748000195) com os lotes: 55, 57, 126, 132, 137, 147, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 226, 233, 235, 238, 239, 281, 282 no valor total de R$ 469.513,56 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).**COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANDOI - CAFCAN**(10745251000159) com os lotes: 12, 30, 36, 54, 58, 59, 62, 94, 254, 272, 280, 296, 298 no valor total de R$ 112.867,20 (cento e doze mil e oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).**ZIRLEI ANTONIO DE FAVERI & LTD ME**(76645480000100) com os lotes: 251 no valor total de R$

7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**SUPER BOM LTDA**(57604022000188) com os lotes: 18, 23, 35, 79, 139, 152, 171, 178, 180, 191, 192, 193, 196, 222, 223, 228, 236, 240, 246, 247, 250, 279, 297 no valor total de R$ 213.921,99 (duzentos e treze mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).**PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.**(19633424000111) com os lotes: 70, 138, 170, 229, 262, 263 no valor total de R$ 6.743,98 (seis mil e setecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).**CAVALLI LTDA**(44175345000151) com os lotes: 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 26, 29, 32, 33, 34, 38, 41, 43, 46, 47, 48, 60, 61, 67, 68, 71, 84, 90, 91, 96, 101, 103, 104, 105, 107, 110, 113, 114, 115, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 140, 141, 143, 144, 151, 153, 155, 169, 177, 181, 183, 184, 185, 195, 199, 201, 221, 225, 227, 230, 249, 257, 260, 266, 267, 275, 277, 285, 286, 287, 290, 293 no valor total de R$ 463.927,31 (quatrocentos e sessenta e três mil e novecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos).**POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(58329006000197) com os lotes: 261 no valor total de R$ 18.214,80 (dezoito mil e duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).**AQUINO COMÉRCIO DE PERFUMARIA EIRELI**(21670255000131) com os lotes: 69, 146, 160, 265 no valor total de R$ 75.851,26 (setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANDOI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 296, de 2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANDÓI (PR), quarta-feira, 2 de abril de 2025

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Autoridade Competente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8CE610E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 112, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Ratifica nomeação do servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1.784/2012 e Lei Complementar nº 18/2019,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica ratificada a nomeação do servidor **Alter José Ragadali**, RG. n.º 8.072.809-3/PR, efetuada através do Decreto nº 157/2024 de 18/04/2024, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, símbolo CC-1, desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 02 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:9C7191C8

SECRETARIA DE ESPORTE
INEX. 022/2025 - EXTRATO CTO 084/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 022/2025.

Processo. Adm. n. º 057/2025.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inc. VI, artigo 74, inc. I, ambos da Lei n. º 14.133/2021, art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes a espécie, no valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) reais), a favor da empresa ***FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADAOS***, com sede na Rod. BR 369, Linha do Rio Barreiro, Bairro Morumbi, CEP: 85.817-833, município de Cascavel-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 42.272.319/0001-16, para a prestação de serviço de treinamento esportivo na modalidade de Futebol de Campo, para crianças e adolescentes do município de Capitão Leônidas Marques, na faixa etária de 07 a 14 anos de idade, com o objetivo específico de descobrir e desenvolver novos talentos através de treinamento esportivo de alta qualidade, conforme solicitação n. º 101/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 084/2025.

REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 022/2025.
Processo. Adm. n. º 057/2025.

Fundamentação: Artigo 72, inc. VI, artigo 74, inc. I, ambos da Lei n. º 14.133/2021, art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, demais legislações pertinentes a espécie e **Parecer Jurídico.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADAOS.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviço de treinamento esportivo na modalidade de Futebol de Campo, para crianças e adolescentes do município de Capitão Leônidas Marques, na faixa etária de 07 a 14 anos de idade, com o objetivo específico de descobrir e desenvolver novos talentos através de treinamento esportivo de alta qualidade, conforme solicitação n. º 101/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**** Nos serviços estão compreendidos:*** Assessoria no plano de divulgação; • Assessoria sobre o projetos de lei de incentivo e captação direta; • Participação em amistosos; • Aplicativo para acompanhamento de treino, frequência e evolução das crianças; • Experiência de vivenciar partidas do profissional com visitas ao vestiário no pré jogo; • Experiência de vivenciar a rotina em um centro de treinamento profissional; • Interação com outras escolinhas de futebol de outros municípios por meio de festivais; • Treinador; • Psicólogo esportivo; • Uniformes completo; • Materiais de treino; • Materiais didáticos; • Toda a prestação de contas; • Participação das Copas Aurinegra; • Visitas no estádio; • Testes no Centro de Treinamento do Cascavel por atletas indicados pelo município; • Participar de peneira para integrar a seleção AURINEGRA para disputar amistoso interestadual ou internacional, entre outros definidos no Plano de Trabalho em Anexo a este contrato.

VALOR: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados conforme Plano de Trabalho e proposta da Contratada (Projeto Talentos de Jesus);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
**** 567 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00;***
**** 574 – 09.001.27.812.1026.2178.3.3.90.39.00;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:95DFAE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva, por meio de sistema informatizado, para manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças de veículos leves, médios, pesados, máquinas pesadas/agrícolas/rodoviárias e motor gerador de energia da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento as solicitações nº64/2025, nº65/2025, nº66/2025, nº67/2025, nº68/2025, nº69/2025, nº70/2025 e nº71/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.429.900,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 17.04.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 17.04.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***maior desconto resultante***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:F25B21CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 283/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Luiz Carlos Ledur	Secretário da Educação	01 (uma)	Cascavel – PR	31 de março de 2025.	Participação de capacitação: ‘’Intensivo para Novos Dirigente Municipais de Educação’’, na Unipar em Cascavel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:FECF7340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 284/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Angélica Maria Cândido Villa	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	01 de abril de 2025.	Encontro Regional dos Agentes de Crédito – Fomento Paraná.
Rosangela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	04 de abril de 2025.	Buscar documentação no IIPR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:9C77CED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 086/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 450/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENTE SEGURADORA S/A,*** localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ sob n. º 90.180.605/0001-02, neste ato representada legalmente por *MARCELO WAIS* portador (a) do CPF sob n. º 632.005.380-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a inclusão de veículo na apólice de seguro conforme contrato datado de 20 de setembro de 2023 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica somado ao valor contratado e aditivado o total de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) referente a inclusão do veículo: 01 (um) veículo Marca Volkswagen, Modelo Virtus MB – Ano/Mod. 2025/2025, Chassi 9BWDH6BZ2SP031422;
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B500E8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Onde se lê:

DECRETO N º 111/2025
DATA: 11-03-2025
SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público a pedido que menciona e dá outras providências.

Leia-se:

DECRETO N º 111/2025
DATA: 01-04-2025
SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público a pedido que menciona e dá outras providências.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:0D912C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Silmara dos Santos Vilant Bohnenberger
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 02-04-2025
Data do Término do Contrato: 01-04-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Ana Paula Muller Costa
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 02-04-2025
Data do Término do Contrato: 01-04-2026

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:5EF0EF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 040/2021 DE 03.03.2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 007/2020 DE 29.10.2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Osvaldo Cruz nº 1554, Bairro Neva, CEP 85.802-160 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.371.074/0001-34, Inscrição Estadual nº 41014502-23, Inscrição Municipal/ISS nº 4708800, neste ato representada pelo Sr. *LUCAS SILVA BANDEIRA*, residente e domiciliado Rua Vicente Machado, 3557, Bairro Canadá, Condomínio Casa 03, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.813-251 , portador da CI/RG nº 8.974.118-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.301.309-90. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, os "***ACRÉSCIMOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS***" ao objeto ***"Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com área total de 2.524,90m², a ser implantada no Lote Urbano nº 325-A, da Gleba 11, continuação da Rua Itararé, s/n, no Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme Pasta Técnica anexa ao processo licitatório",*** para melhor execução e adequação da obra, detalhados na Planilha Orçamentária, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 após análise e Parecer dos Departamentos de Engenharia e Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 334.064,86 (trezentos e trinta e quatro mil e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme Planilha Orçamentária.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:28802F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 047/2025 – GP - RAZÕES DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 005/2025

Ofício Nº 047/2025 – GP

REFERÊNCIA: RAZÕES DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 005/2025 que dispõe sobre a implantação de uma sala da Fomento Paraná no Município de Carlópolis.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis-PR, vereador Elton Hernandes Trindade, cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste, nos termos do § 1º do art.

55, da lei Orgânica do Município e § 1º do art. 144, do regimento Interno da Câmara de Vereadores, comunicar a Vossa Excelência que apus Veto Integral ao Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº 005/2025, de lavra do ilustre Vereador Marcos Antônio David, encaminhado a este Poder Executivo para sanção e, ora, trago a Vossas Excelências, tempestivamente, as devidas razões.
Desde já esclareço e torno pacífico que, conforme será visto das razões de veto adiante, o mesmo não tem como mote, de forma alguma, censurar a intenção ou oportunidade do presente projeto de lei, de louvável iniciativa do ilustre edil que lhe é patrono, sendo que inclusive pessoalmente concordamos com as mesmas, mas apenas em razão dos vícios formais de legalidade e constitucionalidade adiante expostos, que nos obrigaram a, no desempenho dos deveres típicos do prefeito, dentre eles zelar pela legalidade dos projetos de lei municipais, apor o presente veto.

I. Da Violação à Separação dos Poderes
Conforme pacífica jurisprudência, todo Projeto de Lei que atribua ao Poder Executivo Municipal a prática de ações governamentais, por mais simples que sejam, consiste em matéria de competência exclusiva do Poder Executivo, sendo vedado ao Legislativo dispor sobre tais matérias em Projeto de Lei de iniciativa própria.
Tal vedação decorre de previsão na Constituição Federal, reproduzida na Constituição Estadual e na própria Lei Orgânica Municipal, como se vê:

Constituição Federal (g.n.):
"Art. 61. (*omissis*)
§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:
I – (*omissis*);
II - disponham sobre:
a) (*omissis*)
b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
(...)
Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
(...)
VI - dispor, mediante decreto, sobre:
a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Constituição Estadual (g.n.)

Art. 66.Ressalvado o disposto nesta Constituição, são **de iniciativa privativa** do Governador do Estado as leis que disponham sobre:
I –(*omissis*);
II –(*omissis*);
III -(*omissis*);
IV -criação, estruturação **e atribuições** das Secretarias de Estado **e órgãos da administração pública**.

(...)

Art. 87. Compete privativamente ao Governador:
(...)
VI -dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Lei Orgânica:

Art. 51 – São iniciativas do Executivo as Leis que dispõe sobre:
I – (*omissis*);
II – (*omissis*);
III – Criação, estruturação **e atribuições dos órgãos e entidades da administração pública**.

(...)

Art. 68 – Ao Prefeito compete:
(...)
V – Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

Assim, em que pese louvável a iniciativa dessa Casa de Leis, através de proposição do ilustre edil que apadrinhou o presente, no sentido de implantar uma sala da Fomento Paraná no âmbito do município de Carlópolis, onde existe a aplicação total ou parcial de dinheiro público, o projeto de lei em comento materializa caso em que o Poder Legislativo dispôs sobre a organização e o funcionamento internos do Poder Executivo/Administração, o que caracteriza usurpação de competência, pois trata-se de função privativa do Chefe do Executivo.
Nesse sentido, verifica-se que o artigo 4º do projeto de Lei 005/2024, dispõe acerca da atribuição coordenação (administrativa) do órgão do Poder Executivo que deterá tal incumbência para efetiva aplicação do presente projeto de lei:

"(...) Art. 1º - A implantação da unidade será coordenada pela Administração pública Municipal, e tem como objetivo: (...)"

Então, ao apresentar o Projeto de Lei em comento pelo legislativo, propondo legislação que versa sobre a organização interna e modo de funcionamento da Administração, o ato do legislativo, ao determinar qual departamento irá proceder a fiscalização, caracterizou a usurpação de competência do Poder Executivo, pois trata-se, não só de projeto de lei de iniciativa privativa, mas também de função privativa do Chefe do Executivo, violando assim o princípio Constitucional da Tripartição de Poderes.
Em outras palavras, o Poder Legislativo legislou sobre ato que, constitucionalmente (e organicamente) é reservado ao Chefe do Poder Executivo e, ademais, prevê estritamente via regulamentar diversa, qual seja, o decreto, visto que esta é forma prevista para que o Chefe do Executivo as exerça.
Logo, projeto de lei do legislativo que pretende determinar a criação de espaço físico específico, guarnecido por servidores municipais e/ou contratados a tanto, de modo a lhe possibilitar o regular funcionamento, de fato se mostra inconstitucional em sua origem, tendo em vista o vício de iniciativa e de forma apontados.
Nesse sentido, o vício de iniciativa, de modo geral, pode ser traduzido como a inconstitucionalidade formal na propositura de lei decorrente de usurpação de reserva de iniciativa legislativa, que, como exposto, encontra-se previamente delineada no texto constitucional, existindo vicio material de inconstitucionalidade, posto que não só o conteúdo ofende direito e garantia constitucional titularizada pelo Prefeito, como a circunstância da propositura legal de normatização nessa seara, configura clara apropriação de reserva de iniciativa, decorrente da inobservância de requisitos formais do processo legislativo, razão pela que se da sua inconstitucionalidade *ab ovo*.
A corroborar, o Princípio da Separação de Poderes, garante a "independência e harmonia dos Poderes que compõe o ente Federativo", advindo da concepção tripartite, que confere a cada poder função previamente prevista no texto constitucional, essa independência e harmonia é assegurada pelo sistema de freios e contrapesos (*cheks and balances*- na doutrina norte americana), cujo objetivo é evitar a interferência de um poder em outro, mecanismo que também está expresso no texto constitucional pátrio.
Para ilustrar a presente afirmação, trazemos o excerto abaixo, oriundo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70061167771, de relatoria do Desembargador Marcelo Bandeira Pereira:
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 6.099/2014. MUNICÍPIO DE PELOTAS. PROGRAMA "INTERNET LIVRE". INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DOS PODERES. ***É inconstitucional a Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo que, instituindo programa de internet livre por meio de instalação de redes públicas "wireless", estabelece uma série de atribuições às secretarias e órgãos da administração pública.*** *Competência privativa do chefe do Poder Executivo para dispor sobre a matéria, a teor do artigo 60, inciso II, d, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. A Constituição Estadual (da mesma forma que a Constituição Federal), quando estabelece um rol de matérias cuja iniciativa é reservada a uma estrutura de poder, o faz como garantia da independência e harmonia entre os poderes. Quando o legislativo municipal interfere nas competências que são reservadas à iniciativa*

privativa do Prefeito - como, no caso, para estabelecer atribuições às Secretarias e órgãos da administração pública - não apenas incorre em inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa (inconstitucionalidade subjetiva), senão que implica também flagrante violação à independência e harmonia dos Poderes que compõem o ente federativo. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70061167771, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 17/11/2014).

Nessa linha, ao que parece, a Lei Municipal eivada de inconstitucionalidade, efetivamente vem a violar o sistema de reserva de iniciativa de leis, que tratem de organização e funcionamento da administração municipal, pois de iniciativa restrita ao chefe do Poder Executivo.
A despeito do vício formal que acomete o Projeto de Lei Municipal nº 005/2025, tem-se presente também a existência de afronta ao texto constitucional sobre o prisma material, já que a efetivação das normas inseridas no seu bojo, assim como a necessária fiscalização por órgãos da Administração Pública quanto ao cumprimento desígnio estabelecido pelo legislador do Município de Carlópolis, **certamente não encontra substrato em previsão orçamentária específica**, conforme giza a Lei Orgânica Municipal, o qual preceitua ser defeso a inclusão de pagamentos não incluídos nas leis orçamentárias anuais.
Sobre o tema em debate, colhem-se os seguintes precedentes do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, os quais corroboram a tese esboçada.
*AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N° 2.992, DE 30.6.10, DO MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ.***OBRIGATORIEDADE DA APLICAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECÍFICA CONTRA DROGAS EM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. DISPOSIÇÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA**. *LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA. PROMULGAÇÃO PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES. VÍCIO DE NATUREZA FORMAL. RESERVA DE INICIATIVA CONFERIDA AO PODER EXECUTIVO. PRINCÍPIOS CONSTANTES NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REPRODUZIDOS NA CARTA ESTADUAL. AÇÃO PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70038773511, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Ari Azambuja Ramos, Julgado em 06/12/2010).*
*AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. VÍCIO DE INICIATIVA. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. AUMENTO DE DESPESAS. VEDAÇÃO. OFENSA A DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS***. Vedada a edição de lei que cria atribuições a órgãos da administração, em ofensa aos artigos 8.º e 82, VII, da Constituição Estadual, a evidenciar inconstitucionalidade formal. Além disso, o aumento de despesas públicas, sem a devida previsão orçamentária, viola o artigo 154, I, da Constituição Estadual, incorrendo em inconstitucionalidade material.***AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70026578500, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arno Werlang, Julgado em 09/03/2009).***
*AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 3.439/2010 DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU. EMENDA À LEI 645/87 QUE INSTITUIU O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL. INCLUSÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO AOS ARTIGOS 12 E 13 RESERVANDO 20% DA CARGA HORÁRIA PARA ESTUDOS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DIDÁTICO, BEM COMO ATENDER A REUNIÕES PEDAGÓGICAS E PRESTAR COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA, EM LOCAIS DE LIVRE ESCOLHA DO DOCENTE.***A carga horária dos docentes é matéria relativa a regime jurídico do servidor público, incorrendo por isso a emenda parlamentar em vício de inconstitucionalidade formal.. A par disso, a reserva de carga horária para atividades extraclasse - atividades, estudos, planejamento, avaliação do trabalho didático, reuniões pedagógicas - modo reflexo importará aumento de despesa, pelo que irá necessariamente determinar a contratação de outros educadores para suprir as horas- aulas determinadas pelo calendário escolar do ano letivo. Forçoso reconhecer, assim, vício de iniciativa na elaboração da Lei Municipal nº 3439 de 28 de abril de 2010, do Município de Canguçu, pelo que importa inconstitucionalidade formal, a par da inconstitucionalidade material, por redundar aumento de despesa. Ação procedente. Unânime**. *(Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70036313567, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Genaro José Baroni Borges, Julgado em 29/11/2010).*

Conforme se infere dos textos acima e, especialmente, do incisos I e III do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei sobre atribuições dos órgãos da administração.
Assim sendo, cabe exclusivamente ao Poder Executivo Municipal definir e propor projetos de lei que versem acerca da criação de cargos, funções ou empregos públicos, bem como para a criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da administração pública.
A inconstitucionalidade material envolve, porém, não só o contraste direto do ato legislativo com o parâmetro constitucional, mas também a aferição do desvio de poder ou do excesso de poder legislativo.
No caso em tela, o Poder Legislativo, ao além de usurpar a primazia exclusiva da proposição, está ditando conduta ao Chefe do Executivo, o que configura vício formal, pois afronta o princípio da separação e independência dos poderes.
A quebra do princípio da separação dos poderes ocorre quando o legislador, a pretexto de exercer sua função típica, acaba administrando. Nestes termos, o ensinamento de Hely Lopes Meirelles, anotando que:

"A Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar**. Cada um dos órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regras para a Administração; a Prefeitura as executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que reside a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art. 2º) extensivo ao governo local.* ***Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante".

E ainda:
"todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local *(CF, art. 2º c/c o art. 31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário" (Direito municipal brasileiro, 15ª ed., atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva, São Paulo, Malheiros, 2006, p. 708 e 712).*

Com efeito, temos que o Projeto de Lei em apreço está eivado de inconstitucionalidade, uma vez que as matérias ali disciplinadas são reservadas ao Executivo.
Ao passo do exposto, tem-se também que o projeto de Lei em preço **cria despesa (e o faz sem apontar as fontes de recursos necessários a lhe fazer frente)**, ao passo que, já nos seus Arts. 1º e 2º, determina a criação de elemento administrativo, determina a forma do mesmo e cria obrigações para a administração, ao somenos, de fornecer espaço físico, pessoal e capacitação destas para a operacionalização do comando legislativo, o que obviamente importa em despesas a serem custeadas pelo município, ampliando desta forma as atribuições do departamento ou órgão ao qual será vinculado o espaço em questão, todos fatos que, inquestionavelmente acarretarão aumento de despesas não provisionadas aos cofres públicos, ato expressamente vedado pelo inciso III, do art. 51, da Lei Orgânica Municipal.
Então, vislumbra-se a própria inconstitucionalidade material, já que o cumprimento desta lei implica aumento das despesas públicas sem a necessária previsão orçamentária.
Quando o legislador local estabeleceu, através do presente projeto, a obrigatoriedade da instalação do espaço em questão e sua operacionalização no município de Carlópolis, de forma integral, tem-se a certeza da geração de custos financeiros, contudo, sem o devido apontamento da fonte a lhes dar cobertura.

Sobre os projetos de lei cuja iniciativa tenha sido do legislativo, que gerem despesas ao executivo, trazemos mais uma vez jurisprudência sobre o tema:

*Ação direta de inconstitucionalidade - lei municipal n. 4.447/02 - **projeto de iniciativa parlamentar - criação de programa de prevenção de doenças auditivas e visuais em crianças a partir dos 6 (seis) meses de idade - aumento de despesas ao erário - iniciativa privativa do chefe do poder executivo** - vício de origem - procedência da ação. É vedado ao Poder Legislativo dar início a **projetos de lei sobre matéria cuja competência é exclusiva do Poder Executivo, principalmente quando implique em diminuição de receita ou aumento de despesa pública sem prévia dotação orçamentária.** (Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 2002.014145-9, de Chapecó, Rel. Des. Rui Fortes, data da decisão: 23/11/2005).*

Ainda:

*Ação Direta De Inconstitucionalidade – Lei Estadual N. 11.909/01 - mapa de exclusão social – **dispêndio excepcional ao erário - vício de iniciativa – competência privativa do chefe do poder executivo – afronta aos arts. 32, 50, § 2º, VI, e 71, todos da constituição estadual** – procedência da ação. É vedado ao Poder Legislativo dar início a projetos de lei sobre matéria cuja competência é exclusiva do Poder Executivo, principalmente quando implique em diminuição de receita ou aumento de despesa pública sem prévia dotação orçamentária. (Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2002.002713-8, da Capital, Relator: Des. Rui Fortes, data da decisão: 23/11/2005).*

Cabe argumentar, ainda, que o objeto do Projeto de Lei promovido, consiste em geração de despesa de monta, considerados os custos dos objetos (espaço físico e pessoal), de forma que, consoante previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, tal ato **depende de apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, bem como nos dois subsequentes e declaração expressa do ordenador da despesa no sentido de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com lei orçamentária anual, além de ser compatível com plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias**.
Nesse sentido é o disposto no artigo 16, da Lei nº 101/2000, o qual transcrevemos:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."
O correto cumprimento dos requisitos acima é de suma importância para a validade e legalidade do gasto a ser feito pela Administração Pública, pois, nos termos trazidos pelo artigo 15, da Lei de Responsabilidade Fiscal, em caso de não cumpridos, os gastos serão considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio Público, transcrevemos:
"Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17."

Sendo assim, apontados os vícios de constitucionalidade e legalidade acima, embora como já exposto, seja de nossa convicção pessoal a justeza dos motivos e a inspiração do presente projeto, bem como não nos passando despercebida a necessidade do mesmo, consoante brilhantemente apontado na exposição de motivos do projeto original, de lavra do **excelentíssimo Vereador Marcos Antônio David**, o dever de guarda da legalidade que nos é imposto pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, nos obriga à aposição do presente veto, integral, ao Projeto de Lei nº 005/2025, de iniciativa do Poder Legislativo local.
Contudo, também pretendemos deixar claro, já por intermédio do presente, que o Poder Executivo vê com bons olhos a iniciativa e coloca-se à disposição, mormente do ilustre edil promotor deste, para maiores discussões sobre o tema, inclusive no fito de apresentação de novo projeto de lei que o veicule e, efetivamente, seja isento dos vícios que são objeto e razão do presente veto.
Diante das considerações apresentadas, somos levados a apor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n° 005/2025, de origem do Poder Legislativo, conforme atribuição privativa do Prefeito Municipal nos termos do art. 51, § 1º da Lei Orgânica, e do Princípio da Separação dos Poderes, que é pilar de sustentação do Estado Democrático de Direito.
Sem mais para o momento, seguem meus protestos da mais elevada e distinta consideração.

Carlópolis, em 01 de abril de 2025.

Atenciosamente,

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis-PR
Nesta

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:E9A45CC2

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2025

O Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias: Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.
Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Cadastro	Endereço
01	H. E. I. LTDA	7731	RUA= CAPITÃO ESTÁCIO BAIRRO= VISTA BELLA II QUADRA – H LOTE - 03
01	G. Z.	4904	BAIRRO= RESIDENCIAL AMARAL RUA= JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA Nº563 QUADRA O LOTE 10

Carlópolis, 02 de abril de 2025.

SILVELENE NUNES
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:0F8F5812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMOS ADITIVOS TRANSPORTE ESCOLAR

2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 22/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ELVIS FERNANDO MOREIRA**, estabelecida na Rodovia PR 471, sem Nº, KM 30,

Distrito Santa Cruz, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°19.836.958/0001-45, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Elvis Fernando Moreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12.701.XXX-X, e do CPF nº 085.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a Rodovia PR 471, sem Nº, KM 30, Distrito Santa Cruz, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 01/2024, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, até 04 de junho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total do contrato conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
01	NOVA ESPERANÇA/ PROCÓPIO/ SANTA CRUZ/ Escola Prof. Valentin Bernardo Thisen/ Colégio Estadual Thomaz Pereira. E retorno após a aula	70,22	36	**14.111,23**

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 01 de abril de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.259-xx

Elvis Fernando Moreira
ELVIS FERNANDO MOREIRA
Representante Legal
CPF: 085.XXX.XXX-XX

2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 23/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JOSÉ MARIANO DO NASCIMENTO 52358720968**, estabelecida na Estra Linha Rio das Pedras, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°32.488.409/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Mariano do Nascimento, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.118.XXX-X, e do CPF nº 523.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado Estra Linha Rio das Pedras, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 01/2024, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, até 04 de junho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total do contrato conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
02	IBIRACEMA/ SANTA CRUZ/ CATANDUVAS (Colégio Estadual Dilma Angélico/ Escola M. Tiradentes/ Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves). E retorno após a aula	86	36	12.940,80

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 01 de abril de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.259-xx

José M. Do Nascimento 52358720968
JOSÉ MARIANO DO NASCIMENTO
Representante Legal
CPF: 523.XXX.209-XX

3º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 24/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SILVIO DOS SANTOS 40891879900**, estabelecida na Rua Dom Pedro ll, Nº 412, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.364.593/0001-94, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Silvio dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.051.XXX-X, e do CPF nº 408.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado Rua Dom Pedro ll, Nº 412, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 01/2024, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, até 04 de junho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total do contrato conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
03	IBIRACEMA/ SÃO ROQUE/ CATANDUVAS/ (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola M. Prof. Maria Mayer). E retorno após a aula	68,50	36	**12.876,81**

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 01 de abril de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.259-xx

Silvio Dos Santos 40891879900
SILVIO DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 408.XXX.799-XX

2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 25/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **52.609.287 ALISSON GABRIEL RIBEIRO BECKER**, estabelecida na Rua Linha Passo

Liso, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 52.609.287/0001-55, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alisson Gabriel Ribeiro Becker, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15.591.XXX-X, e do CPF nº 149.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado Rua Linha Passo Liso, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 01/2024, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, até 04 de junho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total do contrato conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
04	SANTA ISABEL/ CORVO BRANCO/ PASSO LISO/ CATANDUVAS. (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Esc. Espec. Pestalozzi/Esc. M. Profª Maria Mayer). E retorno após a aula.	67,9	36	**12.573,69**

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 01 de abril de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.259-xx

52.609.287 Alisson G. Ribeiro Becker
ALISSON GABRIEL RIBEIRO BECKER
Representante Legal
CPF: 149.xxx.xxx-xx

3º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 26/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DEOSMAR ROCHA LTDA**, estabelecida na Estrada Linha Padovani, sem Nº, Zona Rural Varguinhas, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.938.643/0001-83, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Diandra dos Santos Rocha, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14.002.XXX-X, e do CPF nº 140.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada Estrada Linha Padovani, sem Nº, Zona Rural Varguinhas, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 01/2024, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, até 04 de junho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total do contrato conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
05	FLORESTA/ TORMENTINHA/ CATANDUVAS/ (Esc. M. Profª Maria Mayer/ Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves. E retorno após a aula	58,28	36	**16.553,85**

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 01 de abril de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.259-xx

Deosmar Rocha LTDA
DIANDRA DOS SANTOS ROCHA
Representante Legal
CPF: 140.xxx.xxx-xx

2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 27/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DEOSMAR ROCHA LTDA**, estabelecida na Estrada Linha Padovani, sem Nº, Zona Rural Varguinhas, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.938.643/0001-83, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Diandra dos Santos Rocha, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14.002.XXX-X, e do CPF nº 140.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada Estrada Linha Padovani, sem Nº, Zona Rural Varguinhas, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 01/2024, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, até 04 de junho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total do contrato conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
06	COMUNIDADE VARGUINHAS/ FAZENDA TRENTO/ SÃO MARCOS/ (Colégio Estadual Reassentamento São Marcos/ Escola M. São Marcos). E retorno após a aula	73,5	36	**6.938,63**

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 01 de abril de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.259-xx

Deosmar Rocha LTDA
DIANDRA DOS SANTOS ROCHA
Representante Legal
CPF: 140.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D70B56FC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ADITIVOS TRANSPORTE ESCOLAR

5º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 33/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **FERNANDO JOSE PECCHER 08429206922**, estabelecida na Comunidade Vila Santa Cruz, Linha Rural , na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.769.545/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o a sr. Fernando Jose Peccher, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10.xxx.xxx-0, e do CPF nº 084.xxx.xxx-22, residente e domiciliado na Comunidade Vila Santa Cruz, bairro, cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 08/2022, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, até 04 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 01 de abril de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.xxx.xxx-01

Fernando Jose Peccher 08429206922
FERNANDO JOSE PECCHER
Representante Legal
CPF: 084.xxx.xxx-22

4º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 34/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **FERNANDO JOSE PECCHER 08429206922**, estabelecida na Comunidade Vila Santa Cruz, Linha Rural , na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.769.545/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o a sr. Fernando Jose Peccher, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10.xxx.xxx-0, e do CPF nº 084.xxx.xxx-22, residente e domiciliado na Comunidade Vila Santa Cruz, bairro, cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 08/2022, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, até 04 de junho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total do contrato conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL ADITIVO
4	NOSSA SENHORA DE LOURDES/ NEREU TROMBETTA/ LINHA KUNH/CEMITÉRIO/CATANDUVAS (Colégio Estadual Dilma Angélico/Escola M. Tiradentes/Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/ Pestalozzi/Esc. M. Prof.ª Maria Mayer) e retorno após a aula	77,2	36	21.094,13

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 01 de abril de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.xxx.xxx-01

Fernando Jose Peccher 08429206922
FERNANDO JOSE PECCHER
Representante Legal
CPF: 084.xxx.xxx-22

5º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 37/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER 10581331958**, estabelecida na Av. dos Pioneiros, Nº 622, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.787.588/0001-07, neste ato representada por seu representante legal a sra. Daiane Veronica Ribeiro Becker, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13.xxx.xxx-0, e do CPF nº 105.xxx.xxx-58, residente e domiciliado na Av. dos Pioneiros, nº 622, Bairro Centro, cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 08/2022, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, até 04 de junho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total do contrato conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL ADITIVO
2	1- Fazenda Ademir, Padovani, Rio da Ilha, - Nova Colônia, São Roque, colégio Ferreira Neves, Pestalozzi e Maria Mayer. E retorno após a aula	84,3	36	29.308,57

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 01 de abril de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.xxx.xxx-01

Daiane Veronica Ribeiro Becker
DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER
Representante Legal
CPF: 105.xxx.xxx-58

5º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 36/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ELBIO CLAUDEMIR KOCH**, estabelecida na Rua Emilia Orso s/n, Bairro Centro, na

cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 08.612.493/0001-22, neste ato representada por seu representante legal Elbio Claudemir Koch, Portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.xxx-7/SSP/PR, inscrito no CPF nº 618.xxx.xxx-72, residente e domiciliado na Rua Emilia Orso s/n, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 08/2022, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato até 04 de junho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total do contrato conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL ADITIVO
3	FAZENDA KOCH/SANTANA/PASSO LISO I/CATANDUVAS (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Esc. M. Prof.ª Maria Mayer/Esc. Espec. Pestalozzi.	66,55	36	24.149,63

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 01 de abril de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.xxx.xxx-01

Elbio Claudemir Koch
ELBIO CLAUDEMIR KOCH
Representante Legal
CPF 618.xxx.xxx-72

5º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 35/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DEOSMAR ROCHA**, estabelecida na Av. Paraná nº 506, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.938.643/0001-83, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Diandra dos Santos Rocha, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14.002.XXX-X, e do CPF nº 140.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada Estrada Linha Padovani, sem Nº, Zona Rural Varguinhas, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 08/2022, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato até 04 de junho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total do contrato conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL ADITIVO
6	LINHA CATANDUVAS/SÃO MARCOS Retorno após a aula	43	36	8.029,69

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 01 de abril de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.xxx.xxx-01

Deosmar Rocha
DIANDRA DOS SANTOS ROCHA
Representante Legal
CPF 140.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:077DDC11

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 098/2025

DECRETO Nº 098/2025

Súmula: Nomeia para cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado servidor público municipal a partir de 01/04/2025, Francisco Alves dos Santos, CPF nº 300.***.***-78, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Obras.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9E879899

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 008/2025

Concurso Público nº 001/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, em especial no Itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASS.
MONICA GONÇALVES DOS SANTOS	Assistente Administrativo	29

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02/06/1992.
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 02 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:800F6A9D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 97/2025

Súmula: Convoca para 7ª Conferencia Municipal da Cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, "considerando as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)", "considerando a Carta 007/2025/SUP do Paraná Cidade que fixou novo prazo para realização das conferências da cidade nos municípios, nos termos da lei estadual 21.051/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal das Cidades, em Catanduvas, que terá como tema "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Caminhos Para Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social", e como lema os seguintes eixos para debate:
Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas.
Eixo 2: Gestão estratégica e financiamento.
Eixo 3: Grandes temas transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo com justiça social.
Art. 2º.A 7ª Conferência Municipal das Cidades, em Catanduvas, será realizada no dia 24 de abril de 2025, com início previsto para às 08h até as 12h (período matutino) e das 13h até as 17h (período vespertino), no auditório do "Memorial da Revolução de 1924", situado na Rua Presidente Kennedy, nº 513, centro, em Catanduvas/PR.
Art. 3º. A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, pela coordenadora executiva nomeada nos termos da Portaria Municipal nº 38/2025 de 01 de abril de 2025.
Art. 4º. O Presidente da Conferência expedirá decreto, definindo e aprovando o Regimento da 7ª Conferência, elaborado pela Comissão organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 38/2025 de 01 de abril de 2025.
Parágrafo Único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados e conselheiros com suplentes que estarão a frente do Conselho Municipal da Cidade, devendo conter data, local e pauta.
Art. 5º. Fica delegada à Secretaria Municipal de Planejamento os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 6º. As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Catanduvas.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:2FFAEBF5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 100/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2497	R$ 3.161,40
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2518	R$ 113.837,55
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21014	R$ 131.266,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme

preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 02 de Abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6DDA11B3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 101/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 31.174,57

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.3.008	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	303	R$ 31.174,57

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 02 de Abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:19A3EB5D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 14/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE RÁFIA PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 17 de abril de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 03 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6C4F647C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do presente contrato, em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 04/04/2025, conforme cláusula quarta do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:0A18AB63

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
II TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023

II TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de CENTENÁRIO DO SUL/PR.
OBJETO: Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014, previamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2023.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Terceira do Contrato (termo de fomento) original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/05/2025, conforme clausula terceira do Termo de Fomento nº 03/2023, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR DOS RENDIMENTOS: Fica aditivado o valor de R$ 2.584,08 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais, e Oito Centavos), referentes aos rendimentos financeiros conforme extrato do SIT anexo ao processo.
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8BB549BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025 - ID Nº 7925
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
Processo inexigibilidade Nº 4/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: Leonardo Lucas da Silva
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE/EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE/EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 18.844,80 (Dezoito Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:EF1D88C3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 101/2025

DECRETO N° 101/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 09Bda Quadra 29, emCentenário do Sul-PR, medindo 324,00m², contendo como benfeitorias, uma casa de madeira medindo 64,00m², situado Rua Vereador Maziad Felício n° 286, conforme matrícula Nº 4474 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 09-D–Pela frente medindo 12,43 metros, confronta-se com a Rua Vereador Antonio Soares Pinto; Pelo lado direito medindo 16,00 metros confronta-se com a Rua Vereador Maziad Felício; Pelo fundo medindo 12,43 metros confronta-se com o lote n° 10-B; Pelo lado esquerdo medindo 16,00 metros, confronta-se com o lote 09-E. Resultando numa área total de 198,88 m², Contendo como benfeitoria uma casa de madeira medindo 64,00m².

Lote 09-E – Pela frente medindo 7,82 metros confronta-se com a Rua Vereador Antonio Soares Pinto; Pelo lado direito medindo 16,00 metros confronta-se com o lote 09-D; Pelos fundos medindo 7,82 metros confronta-se com o lote n°10-B; Pelo lado esquerdo medindo 16,00 metros, confronta-se com o lote 09-C. Resultando numa área total de 125,12 m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis oslotes 09-D e 09-E, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 02 dias do mês de Abrilde 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:988DAF40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2025

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL**, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Recarga de Gás Cozinha P13, Casco de Gás Cozinha P13 com Recarga, Recarga de Água Mineral sem gás 20 litros, Recarga de Água Mineral sem gás 20 litros com casco, Recarga de Gás P45, Casco de Gás P45 com Recarga, Fardo de Água Mineral sem gás de 500ml e Caixa de Água Mineral sem gás de 200ml, em atendimento a solicitação das secretarias municipais conforme especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital. Pregão Presencial nº 006/2025.**

Em favor das empresas:

GM DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CNPJ: 21.604.118/0001-07, vencedora dos itens: 5 e 10.
Valor total de R$ 14.344,80 (quatorze mil, trezentos quarenta e quatro reais oitenta centavos).
CERROGAS COMERCIO DE GAS E ÁGUA LTDA – CNPJ: 31.141.386/0001-85, vencedora dos itens: 1, 4 e 8.
Valor total de R$ 91.302,00 (noventa e um mil, trezentos e dois reais).
MOTTIM & MOTTIM DISTRIBUIDORA – CNPJ: 39.427.614/0001-90, vencedora dos itens: 2, 3 e 9.

Valor total de R$ 26.106,00 (vinte e seis mil, cento e seis reais)

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 02 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:8341F7C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°120/2025

DECRETO Nº120/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Interrompe desde o dia 31/03/2025, a licença sem vencimentos concedida à servidora **Luana Mara Reis,** portadora da matrícula n° 23280, pelo período de 01/08/2024 a 01/08/2026, através do Decreto nº 273/2024, em razão de interesse público.
Art. 2º - Fica a servidora com período remanescente de 488 (quatrocentos e oitenta e oito) dias de licença sem vencimentos para usufruir.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/03/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:596AA1A0

GABINETE
DECRETO N°121/2025

DECRETO N°121/2025

Exonera, Evandro José Rodrigues Ribas, do cargo de Chefe do Departamento de Cursos e Treinamentos Profissionais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado o senhor, **Evandro José Rodrigues Ribas**, do cargo de **Chefe do Departamento de Cursos e Treinamentos Profissionais.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°023/2025 as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4CA3133F

GABINETE
PORTARIA N°136/2025

PORTARIA N°136/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Luana Mara Reis,** para desempenhar a função de professora, com carga horária de 20 horas no período matutino, na Escola Municipal Dalva Ana Bortolini, desde o dia 01/04/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E3A6DD14

GABINETE
PORTARIA N°137/2025

PORTARIA N°137/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Luana Mara Reis,** para desempenhar a função de professora, na jornada suplementar com carga horária de 20 horas no período vespertino, na Escola Municipal Dalva Ana Bortolini, desde o dia 01/04/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:14E7768E

GABINETE
PORTARIA N°138/2025

PORTARIA N°138/2025

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE – NSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no que tange promover a prevenção, controle e mitigação de incidentes, além da integração dos setores, promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactam nos riscos aos pacientes;
CONSIDERANDO a necessidade de implantar um Núcleo de Segurança do Paciente, no qual tem a finalidade de qualidade e segurança dos servidores de saúde;

RESOLVE:
Art. 1° - Estabelecer a criação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), de acordo com a estrutura abaixo descrita:

SERVIDORES	MATRÍCULA
Alcimara Armiliato Emmer	2203-9
Andressa De Freitas	2787-1
Cinara Borges	2849-5
Jaqueline Almeida Zankoski	2513-5
Lucinéia Oliveira	3125-0
Mariane Bugno	3116-4
Otávio Meimberg De Souza	116.705.206-41
Simone Chechetto	2786-3
Willian Tasca	010.094.139-70

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°150/2023 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE ABRIL DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9883EF5F

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº. 03/2025 – PROCESSO Nº. 15/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M A RUZZA RISSARDI ELETRICA
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo Contratação de empresa especializada em mão de obra para Instalação elétrica, montagem e desmontagem de todas as decorações de Pascoa 2025, assim como também a manutenção temporária da elétrica dos itens instalados, solicitadas pelo Município de Clevelândia-PR
VALOR TOTAL: R$ R$ 18.690,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto 28/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/04/2025 e seu término em 02/10/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/04/2025 e seu término em 02/11/2025

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

Clevelândia, 02 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:B43BFB16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 025/2025.

Processo:	8283/2025 - Dispensa Nº 025/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **CWB INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – ME. CNPJ: 55.856.964/000128.**
Objeto:	Aquisição de rádios comunicadores, visando atender as demandas em eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 02/04/2025**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:531FD62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37860/2024

TERMO DE ANULAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025 cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, fica ANULADA em todos os seus termos, Art. 71, III da Lei 14.133/21, tendo em vista que as informações do Edital, estão controversas em relação ao Transporte dos Materiais, gerou vício insanável na descrição do objeto, comprometendo a competitividade do certame, o que leva a Nulidade de todos os atos da Licitação.
Para conhecimento dos licitantes e a quem mais possa interessar.

Dê-se publicidade

Colombo, 02 de abril de 2025.

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:D0E56F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o Relatório da Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria n° n°. 280/2025, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**, que tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas em procedimentos médico-veterinários, cirurgias e exames complementares (laboratoriais e de imagem) para cães e gatos, no município de Colombo.
EMPRESAS CLASSIFICADAS:
I - PET SHOP E CLINICA VETERINARIA SUZANA CHEQUIM LTDA, CNPJ. 13.952.193/0001-22.
II - CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA, CNPJ. 15.311.126/0001-54.
III - NOSSA CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ. 01.239.753/0001-17.
IV - CLINICA VETERINARIA VET LU LTDA, CNPJ. 44.512.384/0001-05.
V - ZOOPLAN CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ. 03.831.916/0001-81.
VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
EMPRESA DESCLASSIFICADA:
I - GRUP MAZON CLINC VET E PETSHOP LTDA, CNPJ. 45.853.852/0001-60.

Colombo, 02 de abril de 2025.

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:81ED8D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo N.º 007/2025
Processo de Dispensa Eletrônica N.º 004/2025
Objeto: Contratação do serviço de reassentamento e realinhamento de pisos intertravados de concreto (paver) dispostos na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Contenda, compreendendo mão de obra e material para retirada e colocação dos blocos, com reaproveitamento, e o reforço de sub-base e base com a devida compactação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e da Lei Municipal N.º 2.047/2023,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação Eletrônica, que tem como objeto a contratação do serviço de reassentamento e realinhamento de pisos intertravados de concreto (paver) dispostos na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Contenda, compreendendo mão de obra e material para retirada e colocação dos blocos, com reaproveitamento, e o reforço de sub-base e base com a devida compactação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital, e demais dispositivos constantes neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- FELIPE SILVA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 50.812.748/0001-67, com endereço na Rua Heitor Stockler de Franca, nº 396, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 7.194,00 (sete mil, cento e noventa e quatro reais).

- Dotação orçamentária:
01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 02 de abril de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:A1E05234

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 001 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025
N.º 90000/2025 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008PA/2025
Licitação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais
Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Contenda, de acordo com condições e especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)
Percentual mínimo de desconto: Valor limite estimado para este Pregão Eletrônico é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o **percentual mínimo de desconto de 3% (três por cento).**

Recebimento das Propostas: Até às 08h59min do dia 17/04/2025.
Início da Sessão da Disputa: Às 09h00min do dia 17/04/2025.
Link para realização da sessão da disputa: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de julgamento: Maior desconto.
PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3798-9645 - CEP: 83730-221, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 02 de abril de 2025.

CRISTIANE DENEGA
Pregoeira

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:4DFDDA7C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 138/2025

DECRETO 138/2025

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2203 de 28 de março de 2025,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
05.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA			
22.661.0010.2.083.	Implantação do Parque Industrial			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1378	1.00.617	320.000,00
TOTAL				320.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.158 de 12 de junho de 2024, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.1.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - AG. FOMENTO FONTE 617	1.00.617	320.000,00
TOTAL			320.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 26 de março de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:8EB3B143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Relatório Anual de Lavra referente ao ano de 2025 (ano base 2024), contemplando as atividades de extração de jazida de saibro de titularidade do Município de Contenda, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 10.633,33 (dez mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 04/04/2025 as 08h30m do dia 22/04/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 22/04/2025 as 09h:00m do dia 22/04/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 22/04/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às

12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 02 de abril de 2025.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:1B8855FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.207/2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 134.193,74 (Cento e trinta e quatro mil e cento e noventa e três reais e setenta e quatro centavos)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2025, no valor de R$ 134.193,74 (Cento e trinta e quatro mil e cento e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), mediante a inclusão das rubricas de receita e despesa, conforme especificação abaixo:

I – RECEITA ORÇAMENTARIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS 134.193,74

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1014	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.616	134.193,74
TOTAL			**134.193,74**

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.026/2022 de 20 de dezembro de 2022, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:B8C3019A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (SEGUNDO LUGAR) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (SEGUNDO LUGAR)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2024
DATA: 23/07/24 ABERTURA: 07/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, decorrentes do Termo de Convênio n° 955960/2024, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Considerando o pedido da Secretaria de Desenvolvimento Rural, através do Processo Adm. 1doc nº 1.470/2025, parecer jurídico e deliberação superior, nos termos do Art. 138, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a parte contratante, Rescindiu UNILATERALMENTE o Contrato nº 66/2024, firmado com a empresa LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora do item 01, a partir de 05 de março de 2025, dando-se o mesmo por encerrado. As infrações contratuais praticadas serão apuradas através do processo administrativo sancionatório instaurado.
Considerando a convocação dos próximos classificados do item 01, para a sessão pública realizada no dia 27 de março de 2025 as 09 horas, através do sistema BNC, nenhuma das proponentes aceitou entregar o equipamento pelo valor proposto pelo licitante vencedor.
Posteriormente foram convocadas as próximas classificadas pelo seu último lance registrado em 07/08/2024. A segunda até a quarta classificada, não anexaram a proposta de preços no sistema BNC no prazo estabelecido no edital. Somente a quinta classificada anexou a proposta de preços conforme o valor do seu último lance registrado em 07/08/2024.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao novo vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	26.750,00	53.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	14.401.272/0001-08	53.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação passa a ser de R$ 497.961,00 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e um reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (SEGUNDO LUGAR)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2024
DATA: 23/07/24 ABERTURA: 07/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, decorrentes do Termo de Convênio n° 955960/2024, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 46/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao novo vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	26.750,00	53.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	14.401.272/0001-08	53.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação passa a ser de R$ 497.961,00 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e um reais).

Coronel Vivida, 01 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:B5524FEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONSÓRCIO PINHAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
Termo de Rescisão Unilateral a Ata de Registro de Preços nº 15/2024 - Pregão Eletrônico nº 02/2024. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11. Detentora: Prime Mecânica e Auto Peças Ltda, CNPJ sob o n.º 42.313.193/0001-80. Considerando o pedido do Gestor, parecer jurídico e deliberação superior, nos termos do Art. 138, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal da Prefeitura de Coronel Vivida nº 8.266/2023, art. 69, inciso I, a parte contratante, RESOLVE: *Rescindir UNILATERALMENTE a Ata nº 15/2024, a partir de 20 de março de 2025, dando-se a mesma por encerrada.*

Coronel Vivida, 01 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:BADF6E15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
MENOR PREÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA URBANA EM CBUQ, COM 607,16 M², INCLUINDO TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia. Recebimento das propostas: das 8h do dia 04/04/2025 às 8h do dia 23/04/2025. Início da sessão dos lances: às 9h do dia 23/04/2025. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 146.657,24. Prazo de execução: 60 dias. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:0D8BE38B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025
DATA: 11/03/25 ABERTURA: 25/03/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: Aquisição de equipamento agrícola, decorrentes do Plano de Ação n° 09032024-071506/2024, Emenda Parlamentar: 202428490007-Zeca Dirceu, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Houve manifestação de intenção de recurso pelas empresas INTELMASTER LTDA e G Z MENEGUSSO LTDA. Conforme edital, item 16, subitem 16.3, foi aberto o prazo de até 03 (três) dias úteis para as empresas que manifestaram a intenção apresentarem as razões do recurso, ou seja até o dia 31/03/2025. Decorrido o prazo estabelecido no edital, não houve a apresentação das razões do recurso pelas empresas INTELMASTER LTDA e G Z MENEGUSSO LTDA.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	2.881,03	8.643,09

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	36.489.366/0001-13	8.643,09

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 8.643,09 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e nove centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025
DATA: 11/03/25 ABERTURA: 25/03/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: Aquisição de equipamento agrícola, decorrentes do Plano de Ação n° 09032024-071506/2024, Emenda Parlamentar: 202428490007-Zeca Dirceu, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 20/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	2.881,03	8.643,09

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	36.489.366/0001-13	8.643,09

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 8.643,09 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e nove centavos).

Coronel Vivida, 02 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:7B449C79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025
DATA: 17/02/25 ABERTURA: 11/03/25 DISPUTA: 09H

OBJETO: Contratação de obra de engenharia comum, para a execução de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE LIGAÇÃO A COMUNIDADE DE ALTO CARAVÁGIO com extensão de 3.418,50 metros, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação e diligência, nos termos do Acórdão 430/2025 do TCE/PR, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	OLIVEIRA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA	50.393.097/0001-18	982.285,06

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 982.285,06 (novecentos e oitenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 02 de abril de 2025.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Agente de Contratações Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025
DATA: 17/02/25 ABERTURA: 11/03/25 DISPUTA: 09H
OBJETO: Contratação de obra de engenharia comum, para a execução de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE LIGAÇÃO A COMUNIDADE DE ALTO CARAVÁGIO com extensão de 3.418,50 metros, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 03/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	OLIVEIRA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA	50.393.097/0001-18	982.285,06

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 982.285,06 (novecentos e oitenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).

Coronel Vivida, 02 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:04BAA08A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E RAIO-X MÓVEL DIGITAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 04/04/2025 até às 08h do dia 16/04/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 16/04/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 16/04/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.268.154,70. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2E46979E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 71/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor Amarildo Aparecido da Silva, Prefeito Municipal, referente à viagem para a cidade de Curitiba PR; no dia 01 de abril de 2025, para ir ao palácio do Iguaçu, Sanepar e Controladoria geral do estado.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:35E07605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2507/2025 DE 01/04/2025

Decreto nº 2507/2025 de 01/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.900,00 (dezoito mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.21.606.0021.2.063.	Apoio a Gestão Rural	
370 - 3.3.90.39.00.00 3936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.900,00

Total Suplementação: 18.900,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:9EC7CF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 37/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025

3° Termo aditivo do contrato nº.171/2023, decorrente de Pregão n° 37/2023 de A contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 10.786.517/0001-01, com sede no endereço RUA TIRADENTES, 808, CENTRO, CENTRO MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR neste ato representada por CARLOS EDUARDO ZANQUETTA, portador do RG n° 75000650, portador do CPF sob n° 045.143.419-67, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/06/2026 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 171/2023, referente à licitação Pregão Eletrônico sob nº 37/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 02 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02-06- 2026). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:107.865.170-00101
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA
PREFEITO MUNICIPAL RG:75000650
CPF:045.143.419-67

DIAMANTE DO OESTE 02 de abril de 2025.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A78D9C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR PR 37/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
4° Termo aditivo do contrato nº.171/2023, decorrente de Pregão n° 37/2023 de A contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 10.786.517/0001-01, com sede no endereço RUA TIRADENTES, 808, CENTRO, CENTRO MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR neste ato representada por CARLOS EDUARDO ZANQUETTA, portador do RG n° 75000650, portador do CPF sob n° 045.143.419-67, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1,00 (um real) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 171/2023, referente à licitação Pregão Eletrônico sob nº 37/2023, com base na cláusula décima segunda, do contrato primitivo, com base no artigo 65 da lei 8.666/93, acrescentar mais 4,87%, sobre o valor total do contrato; distribuído entre os itens relacionados no contrato, ou seja, acrescendo um valor de R$ 1.377,73 (hum mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), dando um valor global de R$ 29.667.97 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Workserv Desenvolvimento e Comercio de Softwares LTDA - ME
Contratada
CNPJ:107.865.170-00101
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA
RG:75000650
CPF:045.143.419-67
Representante Legal

DIAMANTE DO OESTE 02 de abril de 2025.

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:965C1B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 72/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Daniel dos Anjos Kneuber, motorista, lotado na secretaria de saúde, referente a viagem para Balneário Camboriú-SC, nos dias 29 e 30 de março de 2025, para buscar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DB3B4ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO 15

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 70/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO sob nº 15/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, visando à aquisição de materiais de expediente em geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **15-04-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 02 de Abril de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:48D408EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 01/2025.
Aos 02 dias do mês de abril de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, em sessão pública, presente à Comissão de Contratação nomeada em 23/01/2025, através do Portaria nº 873/2025, instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação e julgamento do Credenciamento em epigrafe, que tem por objeto DESTINADO à: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR.** autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 24/03/2025. Foi atestado o protocolo dos documentos do seguinte proponente:
· PROTOCOLO 5379 – Sandra de Fatima Santos (CPF: 830.154.696-49)
· PROTOCOLO 5381 – Luiz Barbosa de Lima Junior (CPF: 397.601.709-49)
· PROTOCOLO 5382 – Leila Maria De Paula Lenz Cesar (CPF: 839.225.129-68)
· PROTOCOLO 5383 – Ricardo Ferreira Gomes (CPF: 005.114.589-83)
· PROTOCOLO 5384 – Sidney Belarmino Ferreira Junior (CPF: 049.611.679-75)
· PROTOCOLO 5385 – Alex Sandro Vieira Felix (CPF: 026.187.549-30)
· PROTOCOLO 5386 – Jorge Marco Aurelio Biavati (CPF: 580.826.389-15)
· PROTOCOLO 5387 – Luiz Carlos Dallagnol (CPF: 607.889.929-53)
· PROTOCOLO 5388 – Jaqueline Sperança (CPF: 859.917.759-15)
· PROTOCOLO 5389 – Joacir Monzon Pouey (CPF: 007.917.900-29)
· PROTOCOLO 5390 – Adalberto Scherer Filho (CPF: 301.894.209-44)
· PROTOCOLO 5391 – Helcio Kronberg (CPF: 085.187.848-24)
· PROTOCOLO 5392 – Pedro Lerner Kronberg (CPF: 005.142.199-20)
· PROTOCOLO 5393 – Daniel Elias Garcia (CPF: 910.192.149-53)
· PROTOCOLO 5394 – Daniel Ribas Rosa Frahm (CPF: 044.809.879-24)
· PROTOCOLO 5395 – Lucas Rafael Antunes Moreira (CPF: 014.721.886-16)
· PROTOCOLO 5396 – Fernando Caetano Moreira Filho (CPF: 039.167.186-30)
· PROTOCOLO 5397 – Jonas Gabriel Antunes Moreira (CPF: 065.132.226-05)
As (os) proponentes apresentaram a documentação solicitada conforme as exigências do Edital, ficando habilitados e credenciados para os serviços constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, conforme o Termo de Adesão ao Credenciamento e demais anexos do Edital. Contudo, ressalta-se que **não houve a presença ou acompanhamento** dos (as) proponentes durante a abertura dos envelopes. Procedeu-se à abertura dos envelopes de documentação,

momento em que foram conferidos os documentos apresentados pelos (as) proponentes. No entanto, foi verificado que os seguintes proponentes não cumpriram integralmente os requisitos de habilitação: Daniel Elias Garcia (CPF: 910.192.149-53) apresentou certidão municipal com efeito positivo; Leila Maria De Paula Lenz Cesar (CPF: 839.225.129-68) não apresentou a Certidão Negativa de Falência (para pessoa jurídica) ou Insolvência Civil (para pessoa física), expedida por Cartório Distribuidor, conforme previsto no item 4.7.1 do Edital.
Será aberto prazo para recurso de 3 (três) dias úteis, encerrando-se este prazo no dia 08/04/2025. Será realizado sorteio entre os credenciados para posterior contratação.
Após o julgamento e análise de eventuais recursos, será realizado um sorteio entre os (as) proponentes habilitados e credenciados para a posterior contratação. O sorteio ocorrerá em sessão pública, conforme estabelecido, e será realizado na data de 09/04/2025, com início às 08:30 horas, sendo este evento conduzido com ou sem a presença dos interessados.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

Diamante do Sul/PR, 02 de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

POLYANA BRUNA ASSONI
Membro de Equipe de Apoio

KEILLA PEREIRA AZEVEDO
Membro de Apoio

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:354ABA57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP"

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e gêneros alimentícios e descartável, para atender as secretarias do município de Diamante do Sul/PR.**

PROCESSO ADM.: 1789/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 06/2025
DATA DA SESSÃO: 16 de abril de 2025 às 08h30min
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16 de abril de 2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download"

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

O valor máximo estimado para esta licitação é **R$ 253.178,67 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Cento e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos).**

Sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01 do Edital).

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Av. Getúlio Vargas, Centro, CEP: 85408-000, Diamante do Sul, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 13h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.diamantedosul.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Diamante do Sul/PR, 03 de abril de 2025

CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:ACB58124

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3344/25

DECRETO Nº 3344/25
DATA: 19/03//2025

Súmula: Nomeia servidores para exercer cargo de provi- mento em comissão e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

.
Art. 1º Nomear o Senhor Adair Siqueira de Souza, RG 3.950.490-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Obras, Símbolo CC-4, passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, ficando nomeado a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Nomear o Senhor Charles da Rosa, RG 13.018.351-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Obras, Símbolo CC-4, vinculado a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, ficando nomeado a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Art.3º Nomear a Senhora Cleís Oliveira Menon, RG 6.964.664-6 para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cultura, Símbolo CC-2, vinculada a Secretaria de Cultura, ficando nomeada a partir desta data, revogando-s disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 05 de março de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:204BEF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O Município de Diamante do Sul, através de seu representante legal, CONVOCA, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2022, a comparecerem na Prefeitura Municipal de 02/04/2025 a 11/04/2025, munidos de cópia da documentação a seguir:

certidão de nascimento ou casamento

certidão de filhos menores
PIS/PASEP
01 foto 3x4
Demais documentos constantes nos ítens 2.1 a 2.15 do Edital de Concurso
Demais documentos solicitados pelo Departamento de RH
Exames admissionais

CARGO:Professor Educador Infantil 40 h

5º lugar: Juliane Reimundo Galinski
6º lugar: Joslaine Magalhães

O não cumprimento no prazo previsto implica na tácita desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 02 de abril de 2025

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:98AAE473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025.
OBJETO**: Aquisição de guincho elétrico com capacidade de levantar pneus de caminhões e máquinas, e impressora a laser para marcação de pneus da frota municipal. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.** Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 90011/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório declarando:

• O **Item 01 do Lote 01** como **FRACASSADO.**
• **O Item 02 do Lote 01** como **ANULADO.**

Dois Vizinhos, 01 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2EF80924

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM FORNECER AUXILIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº.1.664/2011, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS,** em favor das seguinte proponente:

Proponentes	Ordem	CNPJ
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	02	07.939.649/0001-11

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 26 de março de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3B489C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 57/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA ARLA RODRIGUES FONTOURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 5 dias, de 21/03/2025 a 25/03/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ARLA RODRIGUES FONTOURA, matrícula 274-1, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 26 de março de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8319C153

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 075/2024 REF.: A CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 006/2024

Objeto: Pavimentação das Ruas João Calixto e Manduca em Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: NOVA ERA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob o nº 52.317.485/0001-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo de valor, conforme Memorando 979/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
§ 1º – Conforme Pareceres Técnico, Jurídico e Contábil fica acrescido os valores não planilhados no contrato no montante de R$ 150.050,05 (Cento e Cinquenta mil, cinquenta reais e cinco centavos), correspondente ao percentual de **17,95%** do valor original contratado.
§ 2º – Altera-se o valor dos aditivos deste contrato passando de **6,62%** para **24,47%** do valor original contratado.
§ 3º – fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 891.380,94 (oitocentos e noventa e um mil e trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos) para R$ 1.041.430,99 (um milhão e

quarenta e um mil e quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
09.001. 15.451.0901.2-049.4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
§ Único - A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 02 de abril de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Nova Era Construtora LTDA
JOÃO ANCIUTTI NETO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:09C25CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
Eu **Juliano Constantino**, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133/2021 e Resolução n° 12/2023,
TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que fica **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, da(s) empresa(s) abaixo:

EMPRESA: Leonel da Rocha Goncalves - LG Produções - CNPJ nº 28.444.873/0001-02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gravação, transmissão ao vivo e em tempo real de áudio e vídeo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul. As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas no Plenário da Câmara, enquanto as sessões solenes poderão ocorrer em espaços com maior capacidade de público, conforme necessidade. As sessões ordinárias ocorrem semanalmente e as extraordinárias e solenes, conforme a necessidade. A transmissão deverá ser feita por meio do YouTube, com compartilhamento em redes sociais oficiais da Câmara e site institucional. O serviço inclui: - Captação e transmissão de áudio e vídeo de alta qualidade durante todas as sessões legislativas. - Cobertura completa por profissional especializado da empresa contratada, garantindo a correta operação dos equipamentos. - Disponibilização da gravação das sessões para acesso posterior no YouTube e canais oficiais da Câmara. A empresa contratada deverá garantir a qualidade da transmissão e do registro audiovisual, permitindo ampla transparência e acesso da população às atividades legislativas. Equipamentos para gravação e transmissão: - Utilização e operação de 03 (Três) câmeras de alta resolução e Full HD (Resoluções de vídeo 1920x1080p e/ou 1440x1080p); - Sistema de áudio (Placa De Áudio Fast Track M-áudio); - Mesa de áudio 5 canais p10 ou Xlr; - Computador ou Notebook para transmissão (sugestivo tecnologia mínima: PROCESSADOR – AMD, Athlon 3000G with Radeon Vega Graphics 3.50 GHz; MEMÓRIA - 16,0 GB; PLACA DE VIDEO - GPU 0 NVIDIA GeForce GTX 1050); - Demais acessórios técnicos necessários que garantam a qualidade da gravação e transmissão.	MÊS	12	R$ 2.000,00
Valor total				R$ 24.000,00

a) Data da Homologação e Adjudicação: 01 de Abril de 2025
b) Valor Total R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
c) Vigência: de 02/04/2025 a 01/04/2026.

Flor da Serra do Sul/PR, 01 de abril de 2024.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:CB1737A3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATO Nº: 01/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: LEONEL DA ROCHA GONCALVES XXX.XXX.XXX-69
Valor.....: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Vigência...: Início: 02/04/2025 Término: 01/04/2026
Licitação..: Dispensa por Justificativa/valor Nº.: DL 01/2025
Recursos...: Dotação: 3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE 1001
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gravação, transmissão ao vivo e em tempo real de áudio e vídeo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, serviço DE CARÁTER CONTÍNUO.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Flor da Serra do Sul, 02/04/2025

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:6FA9CEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP

CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ - UASG 930774
Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com Fundamento no art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Resolução*, nº 03/2025 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realizar a recarga de extintores presentes nas instalações da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.**
Valor máximo estimado: **R$ 400,00 (quatrocentos reais).**
Prazo final para cadastrar proposta: **08h29min do dia 09/04/2025.**
Período de Lances: **Dia 09/04/2025 das 08h30min às 14h30min.**
Horário de Referência: **Brasília-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
https://www.gov.br/compras/pt-br.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e

https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165

Flor da Serra do Sul, 02 de abril de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:13DD863B

LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 27/2025

O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 027/2025, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, que julgo a Dispensa de Licitação para a Aquisição de tintas específicas para pinturas de quadras poliesportivas, atendendo às necessidades do Departamento de Esporte do município de Flor da Serra do Sul, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
COMERCIO DE TINTAS BELLCOLOR LTDA. (CNPJ Nº 30.981.003/0001-14.)	R$16.854,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Flor da Serra do Sul-Pr, 02 de Abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:C699FE7A

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 29/2025.

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e 7para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 17 de Abril de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (Etanol, Gasolina, Diesel S500, Óleo diesel S10) e Arla, de forma fracionada, a fim de suprir as demandas do município de Flor da serra do Sul Pr.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 02 de Abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:BEDC9823

LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 40/2025

Contrato N°	17/2023 ADITIVO Nº 40/2025
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada:	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Valor:	37.646,40
Licitação:	5/2023
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II.	
Flor da Serra do Sul, 02 de Abril de 2025	

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:F66CEECF

RH
PORTARIA 149/2025

PORTARIA Nº 04/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025, Processo Nº 027/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de tintas específicas para pinturas de quadra poliesportivas, atendendo às necessidades do Departamento de Esportes do Município de Flor da Serra do Sul.	FLAVIO XAVIER
	Fiscal Titular
	SILMAR PEDRO MAGRO

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 02 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:CCB43517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

OBJETO Prestação de serviços de mão de obra especializada e capacitada a fim de realizar a poda alta e baixa das árvores da espécie OITI, localizadas na calçada em frente ao Prédio da Câmara Municipal de Flórida., de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa disponibilizado no site da Câmara.
DATA: recebimento de proposta até Dia 07/04/2025, ás 11h59min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocamaraflorida@hotmail.com, ou pessoalmente através de protocolo na Rua São Pedro nº 613, centro, Flórida-PR.
OBTENÇÃO DO EDITAL: https://www.cmflorida.pr.gov.br/aviso_de_dispensa/arquivos/
Informações: e-mail: licitacaocamaraflorida@hotmail.com / telefone (44) 3257-1144.

Flórida- PR, 02 de ABRIL de 2025.

ALISON DE PAIVA LEONI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:309918A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.739, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 4.739, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Concede adicional de escolaridade à servidora Renata Gisele de Souza, referente a avaliação de título nº 004/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos nos arts 21, II, "d", e 23 §9º, da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, considerando o requerimento da servidora Renata Gisele de Souza, protocolado em 08/10/2024, considerando a avaliação de títulos nº 004/2025, e considerando o Decreto nº 4734/2025 de estabilidade da servidora no serviço público municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de escolaridade à servidora Renata Gisele de Souza, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula 2-01247, no percentual de 10% (dez por cento) os quais incidirão sobre o respectivo nível de vencimento base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de novembro de 2024, conforme dispõe o art. 22, II, da Lei Municipal nº 383/2011.

Flórida-PR, 1º de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:57EB33C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.738, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 4.738, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Promove avanço vertical às servidoras Jandira Maria Lopes da Silva e Neusa Alice dos Santos Moura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 482/2014 c/c o disposto no art.30 e segs. da Lei Municipal nº 086/2004

DECRETA:

Art.1º Ficam promovidas por avanço vertical, as seguintes servidoras, ocupantes do cargo de professor de educação infantil/30h:

Matrícula	Nome	Nível de Vencimento
2-01179	Jandira Maria Lopes da Silva	De C-V para C-VI
2-01126	Neusa Alice dos Santos Moura	De C-VIII para C-IX

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D53360D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.736, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 4.736, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta o disposto no art. 4° e no art. 7° da Lei Municipal n° 039, de 5 de março de 2002, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Urbano denominado PRODEFLOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 4° e no art. 7° da Lei Municipal n° 039, de 5 de março de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os preços públicos dos serviços especificados no Anexo I deste Decreto, nos termos da Lei Municipal n° 039, de 5 de março de 2002.
Parágrafo único. Os serviços constantes no Anexo I poderão ter seu valor atualizado anualmente por meio da aplicação de índice inflacionário oficial.

Art. 2º Os serviços de que trata este Decreto, deverão ser solicitados na forma do Anexo II ou por meio de sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Flórida.

Art. 3º Fazem parte deste Decreto os seguintes anexos:
I – Anexo I: Tabela de preços;
II – Anexo II: Requerimento para realização de serviços;
III – Anexo III: Autorização de execução de serviços;
IV – Anexo IV: Relato de execução extraordinária de serviços.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 2.695 de 2017.

Flórida, 31 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Decreto municipal n° 4.736, de 31 de março de 2025)

TABELA DE PREÇOS

Equipamento ou Serviço	Preço em reais
Pá-carregadeira **(hora)**	R$ 120,00
Motoniveladora **(hora)**	R$ 150,00
Retroescavadeira **(hora)**	R$ 120,00
Trator **(hora)**	R$ 100,00
Minicarregadeira **(hora)**	R$ 100,00

Transporte de cascalho **(viagem)** (apenas dentro do município, por carga)	R$ 80,00
Carga de terra **(viagem)** (caminhão truck)	R$ 60,00
Caminhão pipa **(viagem)**	R$ 60,00

1) Não serão cobrados os serviços da pá-carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, trator e minicarregadeira até uma hora-máquina.
2) Não serão cobradas cargas de terras de até duas viagens.

ANEXO II
(Decreto municipal n° 4.736, de 31 de março de 2025)
REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Ilustríssimo Senhor Secretário de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná:

O requerente abaixo referido solicita a esse departamento a realização dos serviços a seguir especificados:

Equipamento ou Serviço	Quantidade
Pá-carregadeira **(hora)**	
Motoniveladora **(hora)**	
Retroescavadeira **(hora)**	
Trator **(hora)**	
Minicarregadeira **(hora)**	
Transporte de cascalho **(viagem)** (apenas dentro do município, por carga)	
Carga de terra **(viagem)** (caminhão truck)	
Caminhão pipa **(viagem)**	

Para tanto, informa os seguintes dados:

NOME
LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO
TAMANHO DA PROPRIEDADE
Pede deferimento.

Flórida, ... de ..... de 20 .....

.....
assinatura

ANEXO III
(Decreto municipal n° 4.736, de 31 de março de 2025)

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Diante do requerimento de solicitação de serviços, fica autorizada a execução conforme dados abaixo:

Equipamento ou Serviço	Quantidade	Data da execução
Pá-carregadeira **(hora)**		
Motoniveladora **(hora)**		
Retroescavadeira **(hora)**		
Trator **(hora)**		
Minicarregadeira **(hora)**		
Transporte de cascalho **(viagem)** (apenas dentro do município, por carga)		
Carga de terra **(viagem)** (caminhão truck)		
Caminhão pipa **(viagem)**		

NOME
LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO
TAMANHO DA PROPRIEDADE

Estando autorizados os serviços, fica o requerente acima referido cientificado da necessidade de recolher os valores respectivos junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 5cinco dias contados da comunicação do conteúdo desta autorização.

Flórida, ... de ..... de 20 .....

.....
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Ciente do requerente em ...../...../.....

.....
ANEXO IV
(Decreto municipal n° 4.736, de 31 de março de 2025)

RELATO DE EXECUÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE SERVIÇOS

Ilustríssimo Senhor Secretário de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná:

Durante a execução dos serviços a seguir especificados na propriedade referida, foram apontadas as seguintes ocorrências adicionais, as quais foram devidamente comunicadas ao requerente dos serviços:

Equipamento ou Serviço	Quantidade de serviços extraordinários	Data da execução
Pá-carregadeira **(hora)**		
Motoniveladora **(hora)**		
Retroescavadeira **(hora)**		
Trator **(hora)**		
Minicarregadeira **(hora)**		
Transporte de cascalho **(viagem)** (apenas dentro do município, por carga)		
Carga de terra **(viagem)** (caminhão truck)		
Caminhão pipa **(viagem)**		

NOME
LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO
TAMANHO DA PROPRIEDADE

Flórida, ... de ..... de 20 .....

.....
Responsável

Ciente do requerente em ...../...../.....

.....

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:739498FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.751, DE 1° DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 4.751, DE 1° DE ABRIL DE 2025.

Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Flórida para o quadriênio 2025-2029.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009

DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar-CAE, do Município de Flórida, instituído pelo Decreto Municipal nº 022/2000, de 22 de agosto de 2000, com a finalidade de deliberar, fiscalizar, controlar e assessorar a aplicação dos recursos financeiros destinados à merenda escolar do Município, passa a atuar no quadriênio 2025-2029, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
1) Titular: Paula Andréia Benhosse, CPF: xxx.118.759-xx.
2) Suplente: Renata Andretto Santa Cruz, CPF: xxx.309.709-xx.

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
a) Representando o Ensino Fundamental:
1) Titular: Daniela Mateus dos Santos, CPF: xxx.948.899-xx.
2) Suplente: Alessandra Poupolim Delmundes, CPF: xxx.598.909-xx.

b) Representando o Ensino Infantil:
1) Titular: Maria Helena Silvestre Palodeti Egea, CPF: xxx.161.089-xx.

2) Suplente: Ana Cláudia Souza Gomes, CPF: xxx.242.409-xx.

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
a) Representando o Ensino Fundamental:
1) Titular: Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira CPF: xxx.663.369-xx;
2) Suplente: Nicoly da Silva Almeida Zanolli, CPF: xxx.143.629-xx.

b) Representando o Ensino Infantil:
1) Titular: Maria Lourdes de Andrade Bronze Picinin, CPF: xxx.906.529-xx
2) Suplente: Yara Barbosa da Silva, CPF: xxx.786.249-xx

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Representando da Igreja Assembleia de Deus:
1) Titular: Aline Souza da Silva Bernucci, CPF: xxx.980.319-xx
2) Suplente: Lucimar Tavares de Sousa, CPF: xxx.785.709-xx

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de abril de 2025.

Flórida, 1° de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:419A8958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)
Objeto: Formalização de contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), haja vista o desenvolvimento de prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa.
Valor Total Contratação: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
Vigência do contrato: Até 25/03/2026.

Flórida, 26 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2846BAA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento da demanda da Secretaria de Assistência Social
Valor total da Ata: R$ 189.499,20 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 02 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:85743150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 08/2025-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção mecânica linhas leve, média e pesada para atender toda a frota da administração pública municipal.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 03 de abril de 2025 até às 08h45min do dia 24/04/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **24 de abril de 2025** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 500.943,00 (quinhentos mil e novecentos e quarenta e três reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 02 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:23A2A18A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 151/2025

PORTARIA Nº 151/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **098/2025** que nomeou o Senhor "**ALEX CRISTIAN DA SILVA MACHADO"** portador do RG n° 14.412.770-6 e inscrito no CPF nº 119.310.459-92, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL ADMINISTRATIVO",** para exercer função gratificada de **PARTICIPAÇÃO COMISSÃO SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:145E9C6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 150/2025

PORTARIA Nº 150/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **325/2024** que nomeou a Senhora "**SANDRIELLI DE OLIVEIRA RIBEIRO"** portadora do RG n° 8.982.500-8 e inscrita no CPF nº 076.829.929-1, ocupante do cargo Efetivo de "**ARTESÃ"** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PROGRAMAS CRAS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:80709263

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149/2025

PORTARIA Nº 149/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **286/2024** que nomeou a Senhora "**MICHELE TOCZEK"** portadora do RG n° 9.767.360-8 e inscrita no CPF nº 064.461.789-64, ocupante do cargo Efetivo de "**TEC. EM ENFERMAGEM"** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL VACINAÇÃO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:802915BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148/2025

PORTARIA Nº 148/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **430/2024** que nomeou o Senhor "**JOSÉ LOPES DA SILVA"** portador do RG n° 4.120.000-6 e inscrito no CPF nº 563.992.519-15, ocupante do cargo Efetivo de "**SERVENTE",** para exercer função gratificada de **LIMPEZA URBANA,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:39EFD9AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2025

PORTARIA Nº 147/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **172/2022** que nomeou a Senhora "**SONIA MARI ROCHA"** portadora do RG n° 8.176.343-7 e inscrita no CPF nº 027.958.919-05, ocupante do cargo Efetivo de "**MERENDEIRA"** para exercer função gratificada de **RESPOSÁVEL MERENDA ESCOLAR,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F1F0D50E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2025

PORTARIA Nº 146/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **073/2023** que nomeou a Senhora "**SONIA FARIAS DE LIMA"** portadora do RG n° 4.521.706-0 e inscrita no CPF nº 630.893.359-72, ocupante do cargo Efetivo de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"** para exercer função gratificada de **RESPOSÁVEL MERENDA ESCOLAR,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:062BE4F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145/2025

PORTARIA Nº 145/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **174/2022** que nomeou a Senhora " **SANDRA MARA GALVAN"** portadora do RG n° 8.575.196-4 e inscrita no CPF nº 031.515.989-86, ocupante do cargo Efetivo de "**COZINHEIRA"** para exercer função gratificada de **RESPOSÁVEL MERENDA ESCOLAR,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F9EFD286

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144/2025

PORTARIA Nº 144/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:
Artigo 1º - Revoga a Portaria **437/2024** que nomeou a Senhora "**LIDIANE PRESA HAMUD"** portadora do RG n° 10.218.943-4 e inscrita no CPF nº 084.059.479-81, ocupante do cargo Efetivo de "**TÉC. EM RECURSOS HUMANOS"** para exercer função gratificada de **FISCAL DE CONTRATO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0F3324F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143/2025

PORTARIA Nº 143/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **330/2024** que nomeou o Senhor "**JOSÉ KRUCZKEVCZ"** portador do RG n° 6.378.423-0 e inscrito no CPF nº 644.177.439-91, ocupante do cargo Efetivo de "**MESTRE DE OBRAS",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL EQUIPE OBRAS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C927600F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **038/2025** que nomeou o Senhor "**OSMAR PRESA"** portador do RG n° 5.089.847-4 e inscrito no CPF nº 696.835.579-53, ocupante do cargo Efetivo de "**MOTORISTA",** para exercer função gratificada de **EQUIPE DE APOIO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E7F1ECBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **344/2024** que nomeou a Senhora "**LUCIMARA PORTELA DE SENE"** portadora do RG n° 8.992.320-4 e inscrita no CPF nº 034.137.399-05, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL ADMINISTRATIVO"** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL AÇÕES PETI,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0DA73A51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2025

PORTARIA Nº 140/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **223/2024** que nomeou a Senhora " **LUCIMAR FERNANDES DE AGUIAR"** portadora do RG n° 8.508.731 e inscrita no CPF nº 005.802.130-21, ocupante do cargo Efetivo de "**OPERADORA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS"** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL MÁQUINAS PESADAS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:CFEEEEB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 139/2025

PORTARIA Nº 139/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **208/2023** que nomeou o Senhor "**WUILIAN RODRIGUES CARVALHO"** portador do RG n° 9.708.101-8 e inscrito no CPF nº 066.736.249-57, ocupante do cargo Efetivo de "**MECANICO GERAL",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL MECANICA,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B97FFE04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 138/2025

PORTARIA Nº 138/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **161/2023** que nomeou o Senhor "**WILIAN VERGINIO GUARES"** portador do RG n° 10.325.148-6 e inscrito no CPF nº 077.054.919-58, ocupante do cargo Efetivo de "**TÉCNICO AGRICOLA",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL COMPRA DIRETA,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:71964E55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 137/2025

PORTARIA Nº 137/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **438/2024** que nomeou a Senhora "**REGIANE DA SILVA"** portadora do RG n° 9.971.366-6 e inscrita no CPF nº 062.166.379-40, ocupante do cargo Efetivo de "**CONTROLADOR DE ESTOQUE"** para exercer função gratificada de **PARTIC. COMISSÃO RECEBIMENTO BENS E PATRIMÔNIO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5A666107

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136/2025

PORTARIA Nº 136/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **296/2022** que nomeou a Senhora "**ADRIANA ANTUNES FERREIRA"** portadora do RG n° 8.275.725-2 e inscrita no CPF nº 063.032.079-95, ocupante do cargo Efetivo de "**AUX. DE SERVIÇOS GERAIS"** para exercer função gratificada de **PARTIC. COMISSÃO RECEBIMENTO BENS E PATRIMÔNIO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A7649983

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2025

PORTARIA Nº 135/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **041/2025** que nomeou o Senhor "**LUAN RYCKELMY SEMCHECHEN"** portador do RG n° 14.388.714-6 e inscrito no CPF nº 119.682.249-20, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL ADMINISTRATIVO",** para exercer função gratificada de **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:25E3E830

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 134/2025

PORTARIA Nº 134/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **137/2024** que nomeou o Senhor "**DIEGO RAPHAEL DALLA CORT"** portador do RG n° 9.443.886-1 e inscrito no CPF nº 010.290.469-30, ocupante do cargo Efetivo de "**TÉCNICO AGRICOLA",** para exercer função gratificada de **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:1947F408

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 133/2025

PORTARIA Nº 133/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **138/2024** que nomeou a Senhora "**IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES"** portadora do RG n° 13.798.055-0 e inscrita no CPF nº 038.686.919-79, ocupante do cargo Efetivo de "**MERENDEIRA"** para exercer função gratificada de **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:16F97FFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 132/2025

PORTARIA Nº 132/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **096/2021** que nomeou o Senhor "**ANTONIO DARLAN FERREIRA"** portador do RG n° 4.226.211-0 e inscrito no CPF nº 749.539.319-04, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL ADMINISTRATIVO",** para exercer função gratificada de **POSTO DE IDENTIFICAÇÃO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:557E9B2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 131/2025

PORTARIA Nº 131/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **179/2022** que nomeou a Senhora "**GISELI DE FATIMA SHWAMBACH"** portadora do RG n° 9.375.447-6 e inscrita no CPF nº 044.320.159-50, ocupante do cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA"** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL UNIDADE SAÚDE,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:216052D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 130/2025

PORTARIA Nº 130/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **134/2021** que nomeou a Senhora "**NEUSA MARIA ROCHA SEVERO"** portadora do RG n° 8.124.973-3 e inscrita no CPF nº 027.195.409-43, ocupante do cargo Efetivo de "**TELEFONISTA"** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL SETOR DE PATRIMÔNIO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:BD359CA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 129/2025

PORTARIA Nº 129/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **208/2023** que nomeou o Senhor "**EMERSOM JOSE DE RAMOS"** portador do RG n° 7.800.154-2 e inscrito no CPF nº 007.141.169-04, ocupante do cargo Efetivo de "**MOTORISTA",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL RESPOSÁVEL POSTO DO DETRAN,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A83B7C87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 128/2025

PORTARIA Nº 128/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **166/2022** que nomeou a Senhora "**MARILIS PRADO MORAES"** portadora do RG n° 7.944.037-0 e inscrita no CPF nº 057.216.659-12, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL ADMINISTRATIVO"** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PROGRAMAS SUS E ENCAMINHAMENTOS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A2D19BD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 127/2025

PORTARIA Nº 127/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **168/2022** que nomeou a Senhora "**EDICLEIA BATISTA FERNIANI"** portadora do RG n° 9.157.369-5 e inscrita no CPF nº 045.850.069-07, ocupante do cargo Efetivo de "**AUXILIAR ADMINISTRATIVO"** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PROGRAMAS SUS E ENCAMINHAMENTOS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8C540574

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2025

PORTARIA Nº 126/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **042/2025** que nomeou a Senhora "**ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA"** portadora do RG n° 9.527.746-2 e inscrita no CPF nº 065.496.019-40, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL DE LICITAÇÕES"** para exercer função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6F6BAE69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 125/2025

PORTARIA Nº 125/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **035/2025** que nomeou a Senhora "**ROSANGELA DO NASCIMENTO"** portadora do RG n° 6.953.500-3 e inscrita no CPF nº 008.757.549-37, ocupante do cargo Efetivo de "**CONTADORA"** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL RECURSOS DO RPPS COM CERTIFICAÇÃO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:748A95CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 124/2025

PORTARIA Nº 124/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **104/2021** que nomeou o Senhor "**DOV BRAIAN LEME"** portador do RG n° 8.295.399-0 e inscrito no CPF nº 070.979.269-70, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL ADMINISTRATIVO",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL EPIDEMIOLOGIA E VILÂNCIA SANITÁRIA,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FCA20F9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123/2025

PORTARIA Nº 123/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **432/2024** que nomeou a Senhora "**LUCIANE ARAUJO TEIXEIRA"** portadora do RG n° 10.120.270-4 e inscrita no CPF nº 081.787.189-60, ocupante do cargo Efetivo de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS",** para exercer função gratificada de **RESP. PROTOCOLO INTEGRADO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5B426354

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122/2025

PORTARIA Nº 122/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **255/2021** que nomeou a Senhora "**JOSELAINE PRESA"** portadora do RG n° 7.108.735-2 e inscrita no CPF nº 038.303.339-00, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL ADMINISTRATIVO",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL SIAP – SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:89DE1155

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2025

PORTARIA Nº 121/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **095/2021** que nomeou a Senhora "**ODYCLEIA CHRISTIANE ZENARO"** portadora do RG n° 10.402.112-3 e inscrita no CPF nº 067.314.569-77, ocupante do cargo Efetivo de "**OFICIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL SETOR DE CONVÊNIOS,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:04D58135

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120/2025

PORTARIA Nº 120/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **266/2024** que nomeou a Senhora "**IVETE DE FATIMA DA SILVA"** portadora do RG n° 8.374.756-0 e inscrita no CPF nº 049.558.849-03, ocupante do cargo Efetivo de "**FISCAL TRIBUTÁRIO",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:04E4A180

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119/2025

PORTARIA Nº 119/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **093/2021** que nomeou a Senhora "**ITAMARA PRESA HILARIO"** portadora do RG n° 6.892.510-0 e inscrita no CPF nº 027.369.129-50, ocupante do cargo Efetivo de "**CONTADORA",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL SIM-AM,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:ED9FB4DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **128/2023** que nomeou o Senhor "**ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO"** portador do RG n° 11.104.693-0 e inscrito no CPF nº 019.758.849-22, ocupante do cargo Efetivo de "**ADVOGADO",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:23674FD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169/2025

PORTARIA Nº 169/2025
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA"** portador do RG n° 10.376.738-5 SSP e inscrito no CPF nº 093.075.719-02, para ocupar o Cargo Efetivo de **"ENFERMEIRO"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B1A4EC4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 153/2025

PORTARIA Nº 153/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**VALDIR BRAZILIO DE RAMOS"** portador do RG n° 13.317.216-5 e inscrito no CPF nº 013.997.669-88, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B2B9FA0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora "**DIOVANA BIANCA DE OLIVEIRA"** portadora do RG n° 13.536.156-9 e inscrita no CPF nº 103.668.049-52, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:425AA77A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 155/2025

PORTARIA Nº 155/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora "**ANA PAULA DE COL BRANCALIONE"** portadora do RG n° 10.293.722-8 e inscrita no CPF nº 081.013.499-36, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:572A4332

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA"** portador do RG n° 10.698.205-8 e inscrito no CPF nº 073.815.929-83, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:AFB587F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 157/2025

PORTARIA Nº 157/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**ALCEU ROSA DOS SANTOS"** portador do RG n° 5.384.613 e inscrito no CPF nº 045.762.449-30, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FB8A1CA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158/2025

PORTARIA Nº 158/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**ELEANDRO MACHADO"** portador do RG n° 8.345.089-4 e inscrito no CPF nº 039.462.549-85, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E8BCB72E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 159/2025

PORTARIA Nº 159/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**JOÃO SIRO DOS SANTOS SIQUEIRA"** portador do RG n° 5.441.313-0 e inscrito no CPF nº 956.698.689-00, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:202D5692

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160/2025

PORTARIA Nº 160/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**CLAUDIO FURQUIM ALVES"** portador do RG n° 9.450.313-2 e inscrito no CPF nº 053.978.419-27, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B03E2E0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161/2025

PORTARIA Nº 161/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**FELIPE RAFAEL DE FAVERI DIAS"** portador do RG n° 13.282.053-8 e inscrito no CPF nº 119.413.149-29, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:D9B96753

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162/2025

PORTARIA Nº 162/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**RENAN PINHEIRO DA SILVA"** portador do RG n° 13.310.499-2 e inscrito no CPF nº 098.062.489-45, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:1B18E65C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**ADRIANO KLEN"** portador do RG n° 14.692.012-8 e inscrito no CPF nº 125.354.489-12, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:51E08E14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164/2025

PORTARIA Nº 164/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**JOSIAS DE SIQUEIRA"** portador do RG n° 13.662.982-4 e inscrito no CPF nº 119.784.139-39, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3FABBA54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165/2025

PORTARIA Nº 165/2025
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora "**MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA"** portadora do RG nº 4.679.876-7 e inscrita no CPF nº 700.572.579-49, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE APOIO TÉCNICO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7F63B19B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166/2025

PORTARIA Nº 166/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora "**ALINE NUNES"** portadora do RG n° 12.376.609-1 e inscrita no CPF nº 079.352.479-27, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:08AAC13C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2025

PORTARIA Nº 167/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**EVERTON EDUARDO DE ALMEIDA"** portador do RG n° 14.109.442-4 e inscrito no CPF nº 113.248.329-83, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:554572E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2025

PORTARIA Nº 168/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora "**LINDAMARA CHARNIECKI"** portadora do RG n° 13.342.559-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 088.233.309-71, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:54C6A3C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170/2025

PORTARIA Nº 170/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**MELISSA CASSIANA CARRER"** documento nº 40280 OAB SSP/PR e inscrita no CPF nº 005.995.119-23, para exercer o Cargo **"ASSESSORA JURÍDICA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:32706F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 127 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Implantação e Acompanhamento do Conjunto Habitacional Vida Nova e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que a implantação do Conjunto Habitacional Vida Nova requer a realização de um Plano de Trabalho Social, cujo objetivo geral é promover a participação social, a melhoria das condições de vida, a efetivação dos direitos sociais dos beneficiários e a sustentabilidade da intervenção;

CONSIDERANDO que a sustentabilidade desta intervenção prevê a absorção das 490 famílias beneficiadas pela Rede de Serviços Públicos, dentre outros fatores sociais, e que a organização do trabalho intersetorial possibilitará a potencialização das ações para obtenção dos objetivos comuns em prol da população envolvida, garantindo a absorção progressiva da demanda e o acompanhamento do processo migratório para a região em que está sendo implantado o Conjunto Habitacional Vida Nova;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Habitação, que solicita a criação de uma Comissão responsável por deliberar ações de implantação do Programa Pró-Moradia no âmbito do referido Conjunto Habitacional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial para Implantação e Acompanhamento do Conjunto Habitacional Vida Nova, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar as ações necessárias à implementação do Programa Pró-Moradia no referido conjunto habitacional.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades municipais:

I – DEBETRAN
Titular: Rudimar Antônio Czerniaski
Suplente: Ian Rafael dos Santos Drehmer

II – Secretaria Municipal de Administração
Titular: Renato Miller
Suplente: Júlio Perin

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Titular: Sergio Vitalino Galvão Junior
Suplente: Jean Gil de Oliveira

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal
Titular: Edimar Estadler
Suplente: Cristian Eduardo Spicker

V – Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: José Carlos Kniphoff
Suplente: William Nathan Madruga

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Titular: Lucas Gomes de Oliveira
Suplente: João Carlos Rodrigues

VII – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão
Titular: Rafael Dal Zotto
Suplente: Maria Fernanda Miranda Pezente

VIII – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gednilson de Freitas Lima
Suplente: Luciane Balbinotti

IX – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Elismara Soares F. Ramos
Suplente: Theo Haunaer

X – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Valdecir Priester
Suplente: Erick Kulik da Silva

XI – Polícia Militar
Titular: Mario Emilio Nicolau
Suplente: Edivane P. Bernardi

Art. 3º A Comissão Intersetorial terá as seguintes atribuições:
I – Promover a articulação entre os órgãos e entidades envolvidos na implantação do Conjunto Habitacional Vida Nova;
II – Coordenar as ações intersetoriais visando à efetivação dos objetivos do Programa Pró-Moradia;
III – Monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho Social, garantindo sua eficácia e a sustentabilidade do empreendimento;
IV – Acompanhar o processo de absorção das famílias beneficiadas pela Rede de Serviços Públicos, promovendo a inclusão social e econômica dos moradores;
V – Realizar reuniões periódicas para análise dos avanços e desafios da implantação do conjunto habitacional, propondo medidas para sua efetivação;
VI – Emitir relatórios periódicos sobre a execução das ações e encaminhar às instâncias competentes para providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão poderá convidar outros órgãos e entidades públicas ou privadas para contribuir com suas atividades, sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2025

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:B6B492EB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO CMDI Nº 03, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal 3113 de 01 de julho de 2004,

Considerando a Lei 10.741, de 01º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7º da Lei federal nº 8842, de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso;

Considerando a Lei nº 3.113, de 01 de julho de 2014, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão e dá outras providências.

Considerando ofício Circular nº 001 /2025 – CEDIPI/PR;
Considerando a deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Francisco Beltrão, Paraná, tendo como objetivo propiciar a reflexão e a discussão sobre seu Tema Central: **"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO"**, possuindo como eixos temáticos:
Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.
Parágrafo único. A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Francisco Beltrão realizar-se-á no dia 04 de junho de 2025, na AMSOP – Associação dos Municípios do Paraná (Rua Peru, nº 1301, bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão/PR), com início às 08h00min e termino as 17h00min;
Art. 2º Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta pelos seguintes Conselheiros:
§1º Conselheiros Governamentais:
I – Valtemir Gomes – Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Camila Marcelo – Secretaria Municipal de Saúde
§2º Conselheiros Não Governamentais:
I – Paula Felisbino – Casa de Apoio Irmão Cirilo
II - Neusa da Silva Garcias – Representante da População Idosa II;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2025.

VALTEMIR GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:B66A8602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº06:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JABER E BERWANGER LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 631/2021 – Inexigibilidade nº 56/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de meta ao contrato além de alterar o nome do novo gestor, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8235/2025.
BJETO: Prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais aos usuários do SUS, na especialidade de gastroenterologia.
ADITIVO Nº01: Fica alterado o gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº 631/2021 o qual passa ser a Senhora: Cintia Jaqueline Ramos, portadora do CPF Nº 839.863.919-91, a partir da data de publicação deste Termo.
ADITIVO Nº02: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R$
2	77759	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E EXAMES POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIA IS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29.	50.000,00

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2E85DEB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo de Apostilamento nº 01 – Processo Administrativo 5846/2025.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa – ELITE CLINICA MÉDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2025 – Inexigibilidade nº 03/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas unidades de Saúde.
O Termo de Apostilamento ter por objetivo registrar que a CONTRATADA irá incluir em seu corpo clínico a profissional habilitada para exercer tal função, abaixo especificada:

CORPO CLÍNICO			
NOME	CRM	CPF	RG
BRUNA REGINA DALL AGNOL TOMAZONI	58662/PR	082.234.589-77	97154570/SESP - PR

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AFA5E25A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo de Apostilamento nº 02 – Processo Administrativo nº 5783/2025, Contrato de Prestação de Serviços nº 252/2024.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa - FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 252/2024 – Inexigibilidade nº 20/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas unidades de Estratégia de Saúde da Família.
APOSTILAMENTO: O Termo de Apostilamento ter por objetivo informar que a CONTRATADA incluirá um profissional habilitado em seu corpo clínico, sendo o mesmo capacitado para exercer tal função conforme abaixo especificado:

CORPO CLÍNICO			
NOME	CRM	CPF	RG
MURILO GALVANI MACHADO	59120/PR	076.998.209-32	5.876.584

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E0E2AE03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024, cujo objeto é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resoluções FNDE nº 21/2021 de 16/11/2021 e nº 07/2024, de 02/05/2024.

Data e horário: 03 de abril de 2025, às 09horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Fornecedores individuais interessados:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	AMARILDO FACHINELLO
02	EDISON NUNES DE ALMEIDA
03	EVANDRO CARLOS FOCHI
04	IDALINO HELLMANN
05	JOACIR TRES
06	MARILDO ATTILIO CAPRA
07	MOACIR PIZATTO

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:29FF5E13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de análises clínicas nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia, parasitologia e afins, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município de Francisco Beltrão/PR.
Nº de ordem/Data do credenciamento/ razão social/CNPJ/Credenciada para os lotes:
01/02/04/2025/ LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PALMA SOLA LTDA. – ME/CNPJ nº 21.066.817/0006-47/Lotes 01 a 13.

Francisco Beltrão/PR, 02 de abril de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:434613C0

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ABRIL _26

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 397/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): LUCIANE DA SILVA SCHNEIDER
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025
VIGÊNCIA: 03/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 398/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): RAFAELA BATISTA STUNFF
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025
VIGÊNCIA: 03/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 399/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): RAQUEL ANHAIA SIQUEIRA BATISTA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025
VIGÊNCIA: 03/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 400/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): EDUARDA LETICIA ANIBALE PROLO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025
VIGÊNCIA: 03/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 401/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): JULIA EDUARDA NESI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025
VIGÊNCIA: 03/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 402/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): LIGIA DALLAZEN
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025
VIGÊNCIA: 03/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 403/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): LIDIELI FATIMA TELLES BUDTINGER
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para

atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025
VIGÊNCIA: 03/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 404/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ALANA BLASIUS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025
VIGÊNCIA: 03/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 405/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): CLECI GRIZON ALVES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025
VIGÊNCIA: 03/04/2025 até 02/10/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:71B6E94F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º incisos I e II da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2042/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
94	992	02.004.16.361.0012.2.044	MANUT SERV ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	11.670,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recurso correspondente.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 02 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BB17B8B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062 DE 02 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de General Carneiro, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Resolução Nº02/2025 de 21 de março de 2025;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de General Carneiro – Estado do Paraná;

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
João Schimanski Neto	Titular Órgão não governamental	**Presidente**	APAE
Eloize E. P. Albino	Suplente Órgão Governamental	**Vice-Presidente**	Secretaria M. de Assistência Social
Marcia de Paula	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria M. de Saúde
Jozane Oneda	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria M. de Saúde
Rhamayane S. Neubauer	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria M. de Educação
Donazir N. Stepsuk	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria M. de Educação
André Rampon	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria M. de Finanças
Iruan Teixeira	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria M. de Finanças
José Walter Ferreira	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Israel Kauan Correia	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Liliane Charnoski	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	ACAGC
Silvane de Fatima Cordeiro	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	ACAGC
Dirlene N. Stepshuk Czarnecki	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APMF
Priscila Becker Olinquevicz	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APMF
Jurema Lesskiu	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Provopar
Juliana Dutzol	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Provopar
Vera L. M. Falk	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	SFINGE
Gabriel L. F. Rachakoski	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	SFINGE
Luana G. Hermann	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APAE
Renan S. Maguelniski	Membro da Secretaria Executiva do Conselho	**Secretário Executivo**	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1A205829

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 02 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de General Carneiro, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Resolução Nº01/2025 de 21 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de General Carneiro – Estado do Paraná;

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
Vera M. Da Silva Guimarães	Titular Órgão não governamental	**Presidente**	Associação Terceira Idade
Eunice Ap. C. de Oliveira	Suplente Órgão não governamental	**Vice-Presidente**	Associação Terceira Idade
Liliane Charnoski	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Provopar
Silvane de Fatima Cordeiro	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Provopar
João Schimanski Neto	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APAE
Luana G. Hermann	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APAE
Vera L. M. Falk	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	SFINGE
Gabriel L. F. Rachakoski	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	SFINGE
Rhamayane S. Neubauer	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria M. de Educação
Gabriel Miersch de Lima	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria M. de Educação
Leticia Nokonieczny	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Tainara Camargo Cordeiro	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
José Walter Ferreira	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria M. de Esporte e Lazer
Israel Kuan Correia	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria M. de Esporte e Lazer
Eloize E. P. Albino	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria M. de Assistência Social
Luiza E. de Lima Vargas	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria M. de Assistência Social
Renan S. Maguelniski	Membro da Secretaria Executiva do Conselho	**Secretário Executivo**	Secretaria M. de Assistência Social

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F02E9FF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 064 DE 02 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de General Carneiro, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Resolução Nº01/2025 de 21 de março de 2025;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de General Carneiro – Estado do Paraná;

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
João Schimanski Neto	Titular Órgão não governamental	**Presidente**	APAE
Eloize E. P. Albino	Titular Órgão Governamental	**Vice-Presidente**	Secretaria Municipal De Assistência Social
Luiza E. de Lima Vargas	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Assistência Social
Rhamayane S. Neubauer	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Educação
Gabriel Miersch de Lima	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Educação
Márcia Araújo	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Márcia de Paula	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
José Walter Ferreira	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Israel Kuan Correia	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Carlos Alexandre de Oliveira	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Planejamento
Vanessa Boiko	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Planejamento
Tatiane Hacbarth	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Conselheiro (a) Ametista
Alessandra Alves Ferreira	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Conselheiro (a) Ametista
Beatriz Kubiak	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Representante dos Trabalhadores Do Setor
Luana G. Hermann	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Representante dos Trabalhadores Do Setor
Dirlene N. Stepsuk Czarnecki	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APMF/Representante de Rede de Defesa e Garantia de Direitos
Marta Batista de Freitas	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APMF/Representante de Rede de Defesa e Garantia de Direitos
Fernanda Chagas	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Representante com Deficiência ou Mobilidade Reduzida
Rita dos Santos	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Representante com Deficiência ou Mobilidade Reduzida
Elaine da Silva	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APAE
Renan S. Maguelniski	Membro da Secretaria Executiva do Conselho	**Secretário Executivo**	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5C61A20E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065 DE 02 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de General Carneiro, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Resolução Nº01/2025 de 21 de março de 2025;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de General Carneiro – Estado do Paraná;

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
Rosimari Marcondes	Titular Órgão não governamental	**Presidente**	Associação do Campo
Vera M. Da Silva Guimarães	Titular Órgão não governamental	**Vice - presidente**	Associação da Melhor Idade
Leandra Ap. L. Dobinski	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Associação do Campo
Eunice Ap. C. de Oliveira	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Associação da Melhor Idade
Eloize E. P. Albino	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Denise M. K. Zanlorenzi	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Leticia Nokonieczny	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Tainara Camargo Cordeiro	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Saúde
Rhamayane S. Neubauer	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Educação
Cleid T. Alves	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Educação
Sueidi Cristiane Budnhak	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria de finanças
Milena Rhely Gauer	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria de finanças
Gracinil Ap. Lopes	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Comércio
Brenda Zanlorenzi	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Comércio
Jurema Lesskiu	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	PROVOPAR
Juliana Dutzol	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	PROVOPAR
Liliane Charnoski	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	ACAGC
Silvane de F.	Suplente Órgão não	**Conselheiro (a)**	ACAGC

Cordeiro	governamental		
Renan S. Maguelniski	Membro da Secretaria Executiva do Conselho	**Secretário Executivo**	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:97BA6AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OMUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **"Contratação de empresa especializada para a substituição de luminárias de LED existentes por novas luminárias de maior eficiência, incluindo o fornecimento de todos os materiais e a execução dos serviços necessários, visando a modernização e a melhoria da iluminação pública no município".** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:93A2AE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 061/2025
Pregão Eletrônico N° 019/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de abril de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **019/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bica corrida, destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 02 de abril de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:CEF64F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2023

Número do Contrato: 002/2023
Dispensa de Licitação: Nº. 001/2023
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê/PR, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: J C CARMONA SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ sob nº 38.822.808/0001-27
Objeto da contratação: Contratação de empresa para a prestação dos serviços relacionados a área de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme descrito: Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT); Laudo de Insalubridade (LI); Laudo de Periculosidade (LP); Parametrização e transmissão ou envio de todos os eventos relacionados a SST (Saúde e Segurança no Trabalho) para o sistema do Governo Federal e-Social, em conformidade com a legislação e regulamentos pertinentes pelo período de (12 meses), para todos os servidores efetivos, comissionados e Vereadores da Câmara Municipal de Goioerê, sendo os seguintes itens ratificados no processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2023.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a sua vigência prorrogada até 04 de abril de 2026.

Data do Termo Aditivo: 02 de abril de 2025.

Assinantes:

JOAQUIM RAFAEL NETO
Câmara Municipal De Goioerê
Contratante

JULIANA CALCAVARA CARMONA
J C Carmona Segurança do Trabalho
Contratada

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:EEA37283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 336/2025

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da lei complementar nº 11/2009 (regime jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 1º de abril de 2025, a servidora pública municipal BARBARA RABELO KUCHAK DOS SANTOS, do cargo

em comissão de Chefe de Divisão da Casa de Memória e Patrimônio Histórico, com admissão em 06 de fevereiro de 2025, nomeado por meio da Portaria nº 214/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 02 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8126052D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 326/2025

DESIGNA SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designa Servidores para responderem como GESTOR e Fiscal de Convênio e Recursos, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do termo de cooperação que entre si se firmam o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município de Goioerê, para fins de instalação e manutenção de posto totalmente informatizado de identificação do munícipio.
I- Gestor de Convênio:
Ananza Maria Ribeiro Souza Scholz, matrícula funcional nº 405730;
II- Fiscal de Convênio e Recursos
Luana Soares Garcia Cardim, matrícula funcional nº 506068.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E11AC332

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
OBJETO: Chamamento Público nº 1/2025, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas no FORNECIMENTO DE MATERIAL E UNIFORMES ESCOLAR aos estudantes da rede municipal de ensino, atendendo o disposto na Lei Municipal nº 3.108/25, Decreto Municipal nº 9.136/25 e e Solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Goioerê-PR

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 037/2025, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e Documentos de Habilitação, da empresa **MARLI A M RORATO - CONFECÇÕES.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.159.841/0001-98, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025,** em 01 de abril de 2025.

A sessão para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **08 de abril de 2025**, as **08h30min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, estando facultada a presença do interessado ou representante.

Goioerê-PR, 02 de abril de 2025.

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5E9F3D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025
OBJETO: Registro de Preços, visando eventuais contratações de serviços de HOSPEDAGEM INCLUINDO PERNOITE E ALIMENTAÇÃO NAS CIDADES DE CASCAVEL E CURITIBA, para atender pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê-Pr.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 03/04/2025.
Abertura das propostas: às 08h:30min do dia 17/04/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 02 de abril de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:01EC1C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	02/04/2025	10.195,41
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	02/04/2025	200.754,92
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	02/04/2025	17.950,26

Goioerê, 02 de Abril de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:FFB945CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184, neste ato representada pelo Sr. Eder dos Santos.

CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.750.290/0001-87, Inscrição Estadual n.º 90808337-73, Inscrição Municipal n.º 34972-6, com sede na Av. Ivo Carli, 2655, Bairro Conradinho - Guarapuava/PR, CEP 85055-520, telefone 41 99938 8040, e-mail progresso@progressoeng.com.br. doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando a celebração do **Contrato Administrativo nº 109/2024**, decorrente do Processo de Concorrência Eletrônica nº 2/2024, cujo objeto é a **Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, 14.883,71 m²**, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos;

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de execução do referido contrato, conforme Justificativa Técnica da Engenharia, aprovada pelo Parecer Jurídico nº 10/2025, e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, as partes resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 109/2024**, celebrado entre as partes, para conclusão das obras de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, conforme as justificativas apresentadas nos pareceres técnicos e jurídicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do **Contrato nº 109/2024**, com fulcro no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nas justificativas técnicas apresentadas pela Contratada e após aprovação do parecer jurídico.
O novo prazo de execução será de 60 dias, com término previsto para 04/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A prorrogação do prazo de execução está amparada no **com fulcro no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que prevê a possibilidade de prorrogação de prazos contratuais quando devidamente justificado, e nos **pareceres técnicos** e **parecer jurídico nº 10/2025**, que autorizam a prorrogação com base nas condições específicas do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas contidas no Contrato 109/2024 e não alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Goioxim Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8509DB05

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 35

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada e qualificada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, compreendendo a execução de infraestrutura, projetos arquitetônicos, complementares, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, levantamento topográfico e demais serviços relacionados, conforme especificações e itens descritos na planilha anexa**,** fundamentada no Inciso I, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora a empresa:

PROPONENTE: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA.
Razão Social: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA. - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES - Enquadramento - (ME) MICROEMPRESA CNPJ: 32.441.991/0001-34 - Inscrição Estadual: Isento - Inscrição Municipal: 59086 Endereço: Av. Getulio D. Vargas, 268S, Ed. Santa Marta, Centro, CEP 89.802-001

Cidade/Estado: Chapecó/SC	Telefone: (49) 3323-1823/(49)99984-2888

Item	Descrição serviços	Und.	Valor total
1	SERVIÇOS DE CAMPO E LEVANTAMENTO. · Levantamento topográfico (Sirgas 2000) – Com implantação de Marco –42.000,00m²; · Cadastro de interferências – 42.000,00 m²; · Estudo Geotécnicos – 6,0 Km; · Sondagem a Trado – 6,0onde; · Sondagem a Percusão – 40m; · Caracterização Completa do Solo LL, LP, IP, CBR e expansão – 12 und; PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DE RODOVIA PADRÃO DER – PR · Projeto Geométrico – 6,0 km; · Projeto de Terraplanagem – 6,0 km; · Projeto de Drenagem–6,0 km; · Projeto de Pavimentação – 6,0 km; · Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical – 6,0 km; · Projeto de Paisagismo – 6,0 km; · Elaboração de memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro – 6,0 km · Referencial de iluminação; Estudo de Tráfego; Licenciamento Ambiental	Sv	44.880,00

Goioxim, 02 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D832410E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 031/2025

EXTRATO DE CONTRATO 031/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: TECH ENGENHARIA MECANICA E AMBIENTAL LTDA, inscrita CNPJ sob nº 29.401.447/0001-54, situada na RUA MATHIAS GALAN, 131 - CEP: 85067090 - BAIRRO: MORO ALTO Guarapuava/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 016/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO QUE TANGE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. Conforme Proposta

de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 12.535,00 (Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2025.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:20674C11

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 032/2025

EXTRATO DE CONTRATO 032/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78,

CONTRATADA: BECHER E ROSA MANUTENÇÃO ODONTOLOGICAS LTDA ME , inscrita CNPJ sob nº 25.315.846/0001-41, situada na RUA SOUZA NAVES , 1214 - CEP: 85301190 - BAIRRO: CENTRO Laranjeiras do Sul/PR; neste

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 017/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de serviço para manutenção de aparelhos e equipamentos odontológicos, com reposição de peças, montagem, instalação e deslocamento de equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 36.480,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2025.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A0BB680D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 221 DE 02 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA RAFAELA VISENTIM DA ROSA

PORTARIA Nº 221 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, RAFAELA VISENTIM DA ROSA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor da Divisão de Saúde da Criança e da Mulher, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, RAFAELA VISENTIM DA ROSA, CPF nº 089.493.779-00, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Divisão de Saúde da Criança e da Mulher, símbolo ADI, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:47463D52

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 222 DE 02 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA LINDOIR BARANOWSKI

PORTARIA Nº 222 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, LINDOIR BARANOWSKI, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Estradas Rurais, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, LINDOIR BARANOWSKI, CPF nº 092.952.569-80, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Estradas Rurais, símbolo CD, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:DF3E04D2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 223 DE 02 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA MARCIA KATRUCHA LOURES

PORTARIA Nº 223 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, MARCIA KATRUCHA LOURES, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Coordenador da Equipe de Ensino Fundamental, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, MARCIA KATRUCHA LOURES, CPF nº 061.527.979-18, para exercer o cargo de Provimento em Coordenador da Equipe de Ensino Fundamental, símbolo CE, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:86900356

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 224 DE 02 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA JULIANO VIANA

PORTARIA Nº 224 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, JULIANO VIANA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor da Divisão de Manutenção de Estradas Rurais, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, JULIANO VIANA, CPF nº 069.529.299-40, para exercer o cargo de Provimento em Assessor da Divisão de Manutenção de Estradas Rurais, símbolo ADI, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:A968EA6F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 225 DE 02 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA ADILSON DOS SANTOS AVILA

PORTARIA Nº 225 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, ADILSON DOS SANTOS ÁVILA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Coordenador de Equipe de Vigilância Sanitária, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, ADILSON DOS SANTOS ÁVILA, CPF nº 105.970.869-82, para exercer o cargo de Provimento em Coordenador de Equipe de Vigilância Sanitária, símbolo CE, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:B1E1F295

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N° 03/2025 - MUNICIPIO DE GOIOXIM/PR

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N° 03/2025 - MUNICIPIO DE GOIOXIM/PR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede à RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184-CENTRO – GOIOXIM-PR, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, o Sr.: **EDER DOS SANTOS**, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, com sede à Rua R. Cinderela, n°379, centro Município de Cantagalo-Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. João Konjunski , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 922699-0, inscrito no CPF/MF nº 192.411.199-34, denominada **CESSIONÁRIO**, ficam o presente Termo, visando a cessão de horas de trabalho de servidor municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão do servidor **JOÃO MARCOS DA LUZ PASSOS**, matrícula nº. 89131, para prestar serviços ao órgão cessionário;
2ª – A cessão terá validade de 2 (DOIS) anos, tendo início em 25/03/2025 a 25/03/2027, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;
3ª – Que o ônus da presente cessão será para o órgão **CESSIONARIO, ou seja município de Cantagalo - PR**;
4ª – O órgão **CESSIONÁRIO** usufruirá da cessão do servidor acima qualificado em tempo integral;
5ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;
6ª – Fica condicionado a validade do Termo de Cessão a seguir os requisitos do artigo 84 da Lei Municipal 001/2.006
7ª - O presente termo de cessão 003/2.025, deve seguir os ditames da lei municipal 880/2.025, em especial o seu artigo 2º incisos I á V;
Parágrafo Primeiro: A Motivação para o Termo de Cessão deve estar intrínseco o interesse público dos entes e ausência de prejuízo, desta feita temos latente a necessidade do município vizinho de Cantagalo – PR, necessitar do servidor no momento. Assim, buscando manter esse bom relacionamento dos municípios tanto Cedente, como Cessionário, decidem firmar uma parceria entre si com a possibilidade de cedência do funcionário do município senhor João Marcos da Luz Passos. Essa possibilidade pode socorrer o ente público Cessionário em momentos de demandas urgentes, buscando no município cessionário a mão de obra qualificada como no caso.

Parágrafo Segundo: Ainda é mister destacar que de acordo com artigo 84, inciso I da lei complementar 001/2.006, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), está autorizando a referida cessão, assim amparado juridicamente. Por final conforme acórdão nº 1582/22 (Tribunal Pleno), processo nº. 276250/21, TCE – PR - (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
8ª – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo **CEDENTE**;
E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Goioxim-PR, em 24 de março de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim-PR

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal de Cantagalo-PR

Testemunhas:

FAGNER RODRIGO ANANIAS
Secretário de Administração

GILBERTO ANTONIO CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Assessor Juridico Politico

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:09D9A7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

Fica desconsiderada a publicação doTERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, divulgada no **Diário dos Munícipios do Paraná, edição 01/04/2025 – Ano XVI- Nº 3247, página 171**, onde referia-se aoTermo de Homologação e Adjudicação da Dispensa nº 04/2025, Processo Administrativo nº 04/2025, cujo objeto tratava-se de contratação de revisão de 20.000 km (vinte mil quilômetros), conforme manual do proprietário, do veículo oficial Chevrolet Tracker LT, da Câmara Municipal de Guaíra, incluso aquisição de peças e execução do serviço, sendo a melhor proposta oferecida pela empresa RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05, no valor de R$ 1.397,83 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).

MOTIVO:Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o presente Termo de Homologação e Adjudicação, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

O Termo retificado será publicado posteriormente.

Guaíra, 02 de abril de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3D2615DE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/2025

PORTARIA Nº 044/2025
Data : 02 de abril de 2025.

Ementa: Nomeia Comissão Processante, conforme artigo 158 da Lei 14.133/2021, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores efetivos **DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO e ISRAEL FRANCISCO DOS SANTOS** para integrarem a Comissão Processante, que conduzirá, avaliará e opinará no processo Administrativo de n°. 2025000307, nos termos do artigo 158 da Lei 14.133/2021.
Art. 2° Ao final, a Comissão deverá elaborar relatório opinativo quanto à condenação ou não da pessoa jurídica supostamente descumpridora das obrigações contratuais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C50BC430

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2025

PORTARIA Nº 045/2025
Data : 02 de abril de 2025.

Ementa: Nomeia Comissão Processante, conforme artigo 158 da Lei 14.133/2021, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores efetivos **DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO e ISRAEL FRANCISCO DOS SANTOS** para integrarem a Comissão Processante, que conduzirá, avaliará e opinará no processo Administrativo de n°. 2025000306, nos termos do artigo 158 da Lei 14.133/2021.
Art. 2° Ao final, a Comissão deverá elaborar relatório opinativo quanto à condenação ou não da pessoa jurídica supostamente descumpridora das obrigações contratuais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1964E869

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2025

PORTARIA Nº 046/2025
Data : 02 de abril de 2025.

Ementa: Nomeia Comissão Especial de Estudos sobre viabilidade na criação de cargos comissionados de assessoria de Gabinete aos Vereadores, conforme pedido constante do Memorando n°. 2025000352, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores efetivos **Andrea Marta Salamon Schimmel, Durcelina dos Santos Titotto e Sergio Eloir Belio,** para integrarem a Comissão Especial de Estudos sobre viabilidade na criação de cargos comissionados de assessoria de Gabinete aos Vereadores da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, conforme pedido constante do **Memorando n°. 2025000352**.
§ 1º A Comissão terá como Presidente a Sra. Durcelina dos Santos Titotto, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização dos estudos.
§ 2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2° Ao final, a Comissão deverá elaborar relatório opinativo quanto à viabilidade ou não na criação dos referidos cargos, assim como a extinção ou não de outros já existentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0DAE9339

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 17/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 17/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 17/04/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 02 de abril de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7A5A1202

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos em geral, para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro, no exercício de suas atribuições legais, informa aos interessados que a sessão de abertura do presente certame, prevista para ocorrer no dia **03/04/2025, às 10h00min**, está suspensa para fins de análise dos pedidos de esclarecimento e impugnações recebidos.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Compras Públicas" e/ou pelo site https://bllcompras.com/Home/Login.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 02 de abril de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E6F7BF21

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 080/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ nº 32.234.153/0001-90**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, para subsidiar a tomada de decisão no campo da arrecadação fiscal e no processo de planejamento, com plataforma SIG e Banco de Dados Geográficos que contenham dados auxiliares pré-formatados e compilados, possibilitando o acesso compartilhado pelos diversos agentes da gestão municipal e que possua aplicativo mobile para android e ios para levantamento de estradas, rotas escolas, pontes e imóveis em campo.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2024.

Da prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **09 de abril de 2025** até **08 de abril de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 17.268,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta e oito reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:204A15EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a realização de palestra na Semana Inclusiva, com o tema **Educação na**

perspectiva inclusiva, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município.

Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Recursos Orçamentários:

689.08.02.2044.33390390000.104

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **3 (três) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **02 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 02 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:98BB84D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 261/2025

Processo Administrativo nº 061/2025
Dispensa de Licitação nº 017/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **DEBUS TURISMO LTDA, CNPJ nº 09.597.512/0001-51**

Objeto do Contrato: Realização de Viagem Turística para o Grupo da Terceira Idade, conforme Deliberações 24/2023 e 34/2024, CEDI/PR – INCENTIVO DO PROJETO "PARANÁ VIAJA MAIS 60", desse Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

Recursos Orçamentários:

1692.10.03.2067. 3339039960000000000.0

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **03 (três) meses**, com início na data de assinatura e término em **02 de julho de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:33F42B6D

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **17/04/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** que tem por objeto **"Contratação de serviços de preparo e fornecimento de dietas gerais e especiais destinadas a pacientes internados (adultos) e acompanhantes, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, unidade hospitalar sob gestão do CONSAMU"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **17/04/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 2 de abril de 2025.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0F80DFE3

CONSAMU
PORTARIA Nº 115/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Lilyanara da Silva de Lima Almeida, RG nº 12.300.271-7 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor IV, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 02 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:97B82BA9

PROJUR
LEI Nº 2.395/2025 DATA: 02.04.2025 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSA-AUXÍLIO DESTINADA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa-auxílio destinada ao transporte de estudantes residentes e domiciliados no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que utilizem de transporte intermunicipal para frequentar cursos presenciais pré-vestibular, ensino superior de graduação ou pós-graduação e nível técnico profissionalizante.

§ 1º O auxílio que trata o *caput* deste artigo será concedido para o deslocamento às instituições de ensino localizadas nas seguintes cidades: Umuarama - PR, Toledo - PR, Marechal Cândido Rondon - PR, Palotina – PR, Mundo Novo – MS e Salto Del Guairá – Paraguai.

§ 2º Serão considerados para fins de pagamento da bolsa-auxílio os meses de fevereiro a junho e agosto a novembro.

Art. 2º Para a concessão da bolsa-auxílio o estudante interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - ser matriculado em curso presenciais pré-vestibular, ensino superior de graduação ou pós-graduação e nível técnico profissionalizante;
III - ser residente e domiciliado no Município de Guaíra;
IV - promover cadastro perante a Secretaria Municipal de Educação com os documentos exigidos para o cadastramento.

§1º. O cadastramento dos estudantes interessados no benefício deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Educação, que exigirá:

Ficha de Inscrição, conforme Anexo II;
RG e CPF;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Matrícula em estabelecimento de ensino conforme relacionado no caput do art. 1º;
Declaração e/ou documento comprobatório de frequência expedido pela instituição educacional a que está vinculado;
Conta bancária de titularidade do estudante em instituição financeira a ser indicada pelo Município de Guaíra/PR.

§ 2º. Para a manutenção do benefício, o estudante deverá, a cada 3 (três) meses, comprovar a frequência escolar.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Educação a análise da documentação exigida para a concessão do auxílio definido na presente lei que divulgará em Edital os beneficiários da bolsa-auxílio.

§ 1º Para a manutenção e regularidade dos pagamentos da bolsa-auxílio o beneficiário deverá apresentar, sempre que solicitado, a Secretaria Municipal de Educação, declaração e/ou documento comprobatório de frequência expedido pela instituição educacional a que está vinculado.

§ 2º Qualquer alteração das condições e requisitos definidos nesta lei deverão ser comunicados a Secretaria Municipal de Educação para a imediata suspensão do auxílio, sob pena de responsabilização e aplicação de sanções cabíveis ao beneficiário.

§ 3º A fiscalização do cumprimento das exigências desta lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O valor da bolsa-auxílio será fixado anualmente, considerando:
I - O número de inscritos cadastrados;
II - A distância da cidade da instituição de ensino em relação ao Município de Guaíra;
III - O valor fixado para a despesa anual com bolsa auxílio.

§ 1º O procedimento de pagamento, incluindo períodos e demais condições será definido mediante ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O valor de despesa anual com bolsa-auxílio não poderá ultrapassar o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser empenhado, liquidado e pago pelo orçamento vigente.

§ 3º Respeitadas às regras de cálculo da bolsa-auxílio, o benefício disposto nesta lei ficará limitado aos valores e localidades constantes no Anexo I desta Lei.

§ 4º Na ocorrência de aumento de beneficiários durante o ano de concessão, poderá haver a redução do valor da bolsa-auxílio para distribuição proporcional entre os beneficiários, alteração esta que será procedida através de Decreto Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições da presente Lei mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da vigência da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA BOLSA-AUXÍLIO

Local Instituição de Ensino	Valor Mensal Bolsa-Auxílio
Salto Del Guairá/Paraguai	R$ 150,00
Mundo Novo/MS	R$ 150,00
Marechal Cândido Rondon/PR	R$ 300,00
Palotina/PR	R$ 300,00
Toledo/PR	R$ 470,00
Umuarama/PR	R$ 470,00

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA-AUXÍLIO TRANSPORTE

DADOS ACADÊMICOS
Nome:
Curso:
Instituição de Ensino:
Registro Acadêmico:
Início do curso: Término do curso:
DADOS PESSOAIS
Data de Nascimento: Sexo: ( ) M ( ) F
Documento de Identidade (RG):
CPF:
Estado Civil:
Título de Eleitor:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone: Celular:
Profissão:
Empresa: Telefone Comercial:
Há quanto tempo reside no Município de Guaíra?
DADOS BANCÁRIOS
Agência:
Conta nº: ( ) Corrente ( ) Poupança
Instituição Bancária:

Guaíra, Paraná, em __ de _____ de 20__

_____
Assinatura

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:45B62171

PROJUR
DECRETO Nº 227/2025 DATA: 02.04.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO DIRETORA DA DIRETORIA DE ATIVIDADES TURÍSTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 518/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido **PAULA DE MATOS AULER**, portadora da CI/RG nº XX.838.XXX-4 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Atividades Turísticas, símbolo

CC-02, com desligamento no dia 1º de abril de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 036/2025 de 06.01.2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A1F1695B

PROJUR
DECRETO Nº 228/2025 DATA: 02.04.2025 EMENTA: NOMEIA CANDIDATO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICADO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 001/2022 e alterações subsequentes, e, considerando o Edital de Convocação nº 004/2025 e memorando online sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeado, a partir de 04 de abril de 2025, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 004/2025, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Médico Generalista/Saúde da Família- Referência 87
Christofer Moraes Balen

Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 04 de abril de 2025, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:41D3D3C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 0010/2025/CMDCA

Resolução Nº 0010/2025/CMDCA

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar os novos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Guaraci - PR

SECRETARIA/INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria da assistência Social	Damaris Valeria da Silva	Mismonia Gomes Ferreira

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci-PR, 01 de Abril de 2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescentee Comissão

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E623EC3C

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2025/CMDCA

Resolução Nº 011/2025/CMDCA

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) no município;

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar os novos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Guaraci - PR

SECRETARIA/INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS	Valdenice Fermino dos Santos	Beatriz Cristina Pedrozzani

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci-PR, 01 de Abril de 2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescentee Comissão

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FFC2A6CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.831/2025

LEI Nº 1.831/2025

Concede revisão geral anual na forma do inciso X do Art.37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, organizados em Quadro Próprio, nos termos da Lei Municipal 1.400/2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos seus servidores, com o único escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, acumulado no intervalo de 12 meses (janeiro a dezembro de 2024), no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de abril de 2025.

Parágrafo primeiro. A revisão de que trata o caput deste artigo é extensiva aos cargos de provimento em comissão, ficando atualizada também a tabela de função gratificada, no mesmo percentual, reajustadas todas as tabelas constantes da Resolução 003/2024.

Parágrafo segundo. Os benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social serão reajustados no mesmo percentual que trata o caput.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes, sendo que deverá ser recomposto pelos mesmos índices e nas mesmas datas, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano, observada a data base de 01 de abril, conforme disposição do art. 36 e seguintes da Lei Municipal 1400/2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:48ACE153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 094/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **SILENE ANGELICA PANICIO**, do emprego temporário de Educador Infantil, por minha livre e espontânea vontade, a partir do dia 1º de abril de 2025.

Exonerar a pedido a servidora **ROSIMEIRE DA SILVA**, do emprego temporário de Técnico em Enfermagem, por minha livre e espontânea vontade, a partir do dia 1º de abril de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2A2BAB6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 093/2025

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 093/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Robson Rosa dos Santos, para realizar retirada de brinquedos adquiridos para feira do produtor rural, nos dias 21 e 27 de março, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h em ambos os dias, na cidade de Maringá - PR.

LEIA-SE:

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Robson Rosa dos Santos, para realizar retirada de brinquedos adquiridos para feira do produtor rural, nos dias 21 e 27 de março, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h em ambos os dias, na cidade de Maringá - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Ao 01 dia do mês de abril de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5486B8C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 379/2025 DE 03/04/2025

Decreto nº 379/2025 de 03/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
21 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00

Total Suplementação: 70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
18 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS PESSOAL CIVILE VANTAGENS FIXAS -	67.250,94
29 - 3.3.90.93.00.00 01000		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.749,06

Total Redução: 70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:07958799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 376 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N.º 376 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia a Comissão de Análise e Liquidação dos Restos a Pagar Processados e Não Processados e Suspende respectivos pagamentos pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e dá outras providências".

CONSIDERANDO que liquidação é o segundo estágio de execução da despesa pública, que consiste na verificação objetiva do cumprimento contratual, de onde nasce o direito adquirido pelo credor, a partir da comprovação da prestação do serviço ou da entrega do objeto contratado;

CONSIDERANDO o início da gestão 2025 a 2028 com a obrigatoriedade do atendimento aos princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da impessoalidade e da economicidade.

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso de suas atribuições, com fulcro no disposto no art. 77, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná **DECRETA.**

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Análise e Liquidação dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, composta pelos seguintes membros:
I – EDEMILSON ADÃO GALDINO, portador do CPF n.º 636.1550.619-34;
II – MARILISE COSTA RIBEIRO, portadora do CPF n.º 043.779.189-07;
III – OSMAR ONORATO RODRIGUES, portador do CPF n.º 089.093.239-57.

§ 1º. A comissão será presidida pelo membro descrito no inciso I deste artigo e secretariada por membro escolhido pelo presidente.

§ 2º. A comissão procederá à análise e verificação do fiel cumprimento do contrato de fornecimento ou prestação de serviços, ficando condicionado o pagamento após o prazo previsto no art. 3º deste Decreto, à confirmação da efetiva liquidação.

Art. 2º. Todos as Secretarias, Departamentos e Órgãos ficam obrigados a responder, no prazo estipulado pela Comissão criada por este Decreto, à solicitação de documentação, bem como, facilitar e/ou autorizar acesso a toda documentação por ela exigida.

Parágrafo único. Não estão incluídos na suspensão de pagamentos, prevista no caput deste artigo, débitos como os previdenciários, trabalhistas e outros, que não sejam oriundos de contrato administrativo.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaraqueçaba, 02 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

DALTON JÚNIOR DE MIRANDA MENDES	*VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES*
Portaria n.º 04 de 03.01.2025	Portaria n.º 11 de 03.01.2025
Secretário Municipal de Finanças	Procurador-geral do Município de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:1AF4202B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2025 RETIFICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2025

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR JEFFERSON SUNDADOZO TERESA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITACOES E COMPRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE** que,

Art. 1º - NOMEAR, O Senhor JEFFERSON SUNDADOZO TERESA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 9487953-1, SESPPR e inscrito no CPF sob nº 065.905.549-00, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 31 de Março de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:700641C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 378

DECRETO N.º 378 de 02 DE ABRIL de 2025.

"Altera o Decreto n.º 368 de 10 de março de 2025, alterado pelo decreto n.º 373 de 31 de março de 2025 que nomeou a Comissão Especial Organizadora do PSS – Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de funções na Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba/PR e dá outras providências".

Eu prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições legais, nos termos Do disposto no art. 77, inciso X da Lei Orgânica Municipal, **DECRETO.**

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal n.º 368 de 10 de março de 2025, alterado pelo Decreto n.º 373 de 31 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial Organizadora do PSS – Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de funções na Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba/PR, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I - Antônio Januário Barbosa, portador do CPF n.º 885.622.809-25;
II – Ageu Cunha França, portador do CPF n.º 015.945.179-59;
III - Heronildo Barcelos da Silva, portador do CPF n.º 026.928.979-86;
IV – ELISETE BATISTA CUNHA, portadora do CPF n.º 022.442.079-86;
V – ROSEANE MENDES DEUD, portadora do CPF n.º 636.148.479-34.

§ 1º. A Comissão será presidida pelo servidor descrito inciso I, e na impossibilidade deste, assumirá como presidente o servidor descrito no inciso III deste artigo.

§ 2º. A Comissão será secretariada pelo servidor descrito no inciso III deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto n.º 373 de 31 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Guaraqueçaba, 04 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:3779AB47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

OBJETO: A finalidade da presente **Inexigibilidade de Chamamento Público** é a celebração de parceria mediante mutua cooperação com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA - PR – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº05.606.034/0001-48, situada na Avenida Júlio Henrique Scheib, n° 937, Centro, Honório Serpa - Pr, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento educacional especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §4° do art. 4°do Decreto Municipal nº 91, de 17 de abril de 2017.
Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.
Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público nas hipóteses previstas no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto; e quando as metas puderem ser atendidas apenas por uma entidade específica. Desta forma, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento publico no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Honório Serpa - Pr– APAE, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.
Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n. 175 de 22 de agosto de 2018, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceira com a APAE.
Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.

DA JUSTIFICATIVA
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque as Entidades que trabalham com *Educação*–como o é, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA – APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza a execução através de suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA - PR– APAE desenvolve há vários anos atividades com os excepcionais do município de Honório Serpa - Pr, presta relevante serviço para a sociedade, por meio de políticas e programas destinados a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltipla.
Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por Missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e

solidária, cuja missão vem de encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado.
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto nos Plano de Trabalho, distribuídos no montante de R$ 30.000,00. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito das propostas contida nestes, estando tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A Comissão de Avaliação e Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA - PR – APAE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e nos Decretos Municipal nº 175/2028 e 192/2024, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público e nomeação de membros para compor a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 175/2018, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do termo de colaboração.

Honório Serpa, 24 de março de 2025.

EDERSON LUIZ DOS SANTOS

EDUARDO BRUSTOLIM TRICHES DE MORAES

CESAR AUGUSTO PESSETTI

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:B4ADDE57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

OBJETO: A finalidade da presente **Inexigibilidade de Chamamento Público** é a celebração de parceria mediante mutua cooperação com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA - PR – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº05.606.034/0001-48, situada na Avenida Júlio Henrique Scheib, n° 937, Centro, Honório Serpa - Pr, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento educacional especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §4° do art. 4°do Decreto Municipal nº 91, de 17 de abril de 2017.
Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.
Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público nas hipóteses previstas no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto; e quando as metas puderem ser atendidas apenas por uma entidade específica. Desta forma, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento publico no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Honório Serpa - Pr– APAE, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.
Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n. 175 de 22 de agosto de 2018, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceira com a APAE.
Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.

DA JUSTIFICATIVA
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque as Entidades que trabalham com *Educação*–como o é, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA – APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza a execução através de suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA - PR– APAE desenvolve há vários anos atividades com os excepcionais do município de Honório Serpa - Pr, presta relevante serviço para a sociedade, por meio de políticas e programas destinados a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltipla.
Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por Missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, cuja missão vem de encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado.
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto nos Planos de Trabalho, vinculados às emendas legislativas impositivas individuais nº 06/2024; 09/2024; 23/2024; e da emenda legislativa impositiva de bancada n° 05/2024, distribuídos nos montantes de R$ 21.000,00, R$ 20.000,00, R$ 20.000,00 e R$ 10.000,00 respectivamente. Os planos de trabalho cumprem todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito das propostas contida nestes, estando tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A Comissão de Avaliação e Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA -

PR – APAE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e nos Decretos Municipal nº 175/2028 e 192/2024, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público e nomeação de membros para compor a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 175/2018, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do termo de colaboração.

Honório Serpa, 29 de março de 2025.

EDERSON LUIZ DOS SANTOS

EDUARDO BRUSTOLIM TRICHES DE MORAES

CESAR AUGUSTO PESSETTI

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:19C3D620

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-01

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.
CEP 85.548-000, Honório Serpa-Pr
CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2025

Contratante:		CNPJ
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		95585444/0001-42
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):		UF:
ELISANGELA MODESTO DA CRUZ FORNARI		PARANÁ
CPF: 036.475.149-50		
Endereço:	Cidade:	Estado:
LINHA CHOPIM I	HONÓRIO SERPA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, contratante e contratado(a), celebram contrato de trabalho por prazo determinado e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de contratante e a segunda de empregado(a), com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O empregado (a) exercerá o emprego de Nutricionista PSS, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 de e Edital 01-J de Homologação do Resultado Final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-K/2025 de 26 de março de 2025, cumprindo entre outras as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado que correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego(a), receberá mensalmente o valor de R$ 4.670,14 (quatro mil seiscentos e setenta reais e quatorze centavos), importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do empregado(a) será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o empregado (a) informar o número da conta corrente por ocasião da admissão, fica porem ciente que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o contratante e obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O empregado(a), fica a disposição dos departamentos e trabalhara na zona rural e ou urbana deste Município, a critério da Administração Municipal.
CLÁUSULA QUINTA: O empregado(a) responde pelos prejuízos que causar com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por prazo determinado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 01 de abril de 2025, vencendo-se em 22 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado uma vez por igual período de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O empregado(a) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, contratante e empregado(a) assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 01 de abril de 2025

Empregador	Empregado(A)
JOÃO CARLOS GARBIN	***ELISANGELA MODESTO DA CRUZ FORNARI***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:0F78D795

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-03

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122. CEP 85.548-000
Serpa Honório Serpa-Pr
CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2025

Contratante:		CNPJ
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		95585444/0001-42
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):		UF:
IRLANE RODRIGUES		PARANÁ
CPF: 040.151.059-07		
Endereço:	Cidade:	Estado:
AV. XVI DE NOVEMBRO Nº 100	HONÓRIO SERPA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, contratante e contratado(a), celebram contrato de trabalho por prazo determinado e passam adiante a ser denominadas de a primeira de contratante e a segunda de empregado(a), com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O empregado(a) exercerá o Emprego de Superviso Técnico PSS, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 de e Edital 01-J de Homologação do Resultado Final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-K/2025 de 26 de março de 2025, cumprindo entre outras as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do emprego o empregado(a) receberá mensalmente, o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do empregado(a) será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o empregado(a) informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porem ciente que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o contratante é obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízos econômicos.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) deste Município, ficando a disposição deste Departamento de Ação Social, e trabalhara na zona rural ou urbana deste Município.
CLÁUSULA QUINTA: O empregado (a) responde pelos prejuízos que causar com dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por prazo determinado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 01 de abril de 2025, vencendo-se em 22 de setembro de 2025**,** podendo ser prorrogado uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O empregado(a) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas e modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho. E por estarem assim acertados, contratante e empregado(a) assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 01 de abril de 2025

Empregador
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

IRLANE RODRIGUES
Empregado(a)

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:18A3D73A

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-02

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
CEP 85.548-000, Honório Serpa-Pr.		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2025		
Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
TAMARA LETICIA RIBEIRO		**PARANÁ**
CPF: 084.030.139-14		
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
AV. XVI DE NOVEMBRO, Nº 753	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas contratante e contratado(a**),** celebram contrato de trabalho por prazo determinado e passam adiante a ser denominadas de a primeira de contratante e a segunda de empregada, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O empregado(a) exercerá o Emprego de Atendente de Farmácia PSS, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-K/2025 de 26 de março de 2025, cumprindo entre outras as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado que correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do emprego o empregado(a) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.717,60 (um mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do empregado(a) será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o empregado(a) informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porem ciente que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o contratante é obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízos econômicos.
CLÁUSULA QUARTA: O empregado(a) deste Município, fica a disposição do Departamento de Saúde e trabalhara na zona rural e ou urbana deste Município.
CLÁUSULA QUINTA: O empregado(a) responde pelos prejuízos que causar com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por prazo determinado podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 01 de abril de 2025, vencendo-se em 22 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O empregado(a) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, contratante e empregado (a) assinam este instrumento em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 01 de abril de 2025

Empregador
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Empregad0(A)
TAMARA LETICIA RIBEIRO

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:AAAC66C5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO-167

DECRETO Nº 167/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária nomeada em Teste Seletivo Público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Joaõ Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido a senhora **Mari Lucia Marmentini Rissi**, portadora do RG Nº 13.986.915-0 SSP/PR, nomeada no Cargo de PROFESSOR PSS 40 HS PSS desde 03/02/2024 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 02/04/2025.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 02/04/2025 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 02 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:4353B620

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO-166

DECRETO Nº 166/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido, o senhor **ALESSANDRO WASCZUK** portador do RG. 9.887.687-1 SSP/PR, aprovado em Concurso público no Cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA desde 03/08/2015, com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 02/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 02/04/2025 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao dia 02 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:A1DDD68C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO-04 V

EDITAL N.º 04-V DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado Edital nº 02/2024, Edital de Homologação do Resultado Final nº 04-H/2024 de 20 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovada, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 02/2024**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PSS.

Classificação	Candidato (a)
29º	ANGELA GRACIELI DE LIMA

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 02 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:E26269AB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO ALUNOS INCLUSOS

DECRETO Nº 168/2025 DE 02 ABRIL DE 2025

SÚMULA: Concede Gratificação Alunos Inclusos para a professora Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 5º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido a Professora **Vandérleia Conceição de Oliveira**, gratificação de 20% Alunos Inclusos.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 abril de 2025, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:89B8AF13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2022

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2022 – INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – PR E WEBLINE SOFTWARE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes em comum acordo, por conveniência administrativa e com respaldo no Artigo 57, IV da Lei 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Primeira do Contrato n° 001/2022, resolvem prorrogar o prazo de vigência até a data de 01/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em aplicação do índice de reajuste autorizado pela Cláusula Décima Segunda do contrato nº 001/2022, o valor global, constante na Cláusula Décima se manterá no importe de R$ 17.034,60 (dezessete mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos, o qual será divido em 12 prestações mensais de R$ 1.419,55 (hum mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato administrativo nº. 001/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná,
27 de março de 2025.

Câmara Municipal De Iguaraçu	Webline Software LTDA.
CNPJ/MF sob nº 80.899.909/0001-62	CNPJ/MF nº 07.673.796/0001-92
Presidente:	Sócio Administrador
SIDNEI ROBERTO FEDRIGO	***GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:9E28DA7F

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2021

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2021 – INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – PR E A EMPRESA JURANDIR DE PAIVA JUNIOR – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes em comum acordo, por conveniência administrativa e com respaldo no Artigo 57, IV da Lei 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Primeira do Contrato n° 04/2021, resolvem prorrogar o prazo de vigência até a data de 28/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em aplicação do índice de reajuste autorizado pela Cláusula Décima Segunda do contrato nº 04/2021, o valor global, constante na Cláusula Décima do contrato nº 04/2021 passa a ser de R$ 10,273,08 (Dez Mil duzentos e setenta e três reais e oito centavos) que será divido em 12 prestações mensais de R$ 856,09 (Oitocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato administrativo nº. 04/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná,
28 de março de 2024.

Câmara Municipal De Iguaraçu	Jurandir De Paiva Junior – ME.
CNPJ/MF sob nº 80.899.909/0001-62	CNPJ/MF nº 16.568.485/0001-54
Presidente:	Sócio Administrador
JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO	***JURANDIR DE PAIVA JUNIOR***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:D1781E98

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 175/2025

DECRETO N.º 175/2025

Súmula: Nomeia a Sra. Marynnara Arrigussi Yamashita e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 039/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. MARYNNARA ARRIGUSSI YAMASHITA, portadora do RG n.º 12.***.***-8 e do CPF/MF sob o n.º 085.***.***-80, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de PROFESSOR 20 HORAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 086/2013.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 03/04/2025 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 02 dias de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C0E646CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 040/2025) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21

Aos 02 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela Portaria n.º 040/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 013/2025 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa para fornecimento de escavadeira hidráulica em locação com potência mínima de 147hp, entre outros requisitos, pelo período de 12(doze) meses. Presentes os seus membros Eva Paula Charalo; Marilza Aparecida da Silva de Carli; Asaphi de Paula Pedro e Rosemar da Silva Abade Belini. A Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicada em data de 27/03/2025 e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos 01(um) orçamento da seguinte empresa: Sarandi Tratores Ltda, CNPJ: 77.266.575/0001-85, com o valor total de R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa Sarandi Tratores Ltda, CNPJ: 77.266.575/0001-85, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

EVA PAULA CHARALO

MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI

ASAPHI DE PAULA

PEDRO ROSEMAR DA SILVA ABADE BELINI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:930C8B78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 040/2025) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos 02 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela Portaria n.º 040/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 012/2025 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de apoio em cerimoniais, incluindo administração de evento, recepção de convidados, convites, locução, cronograma, gravação e edição de mídias institucionais, por 12 meses. Presentes os seus membros Eva Paula Charalo; Marilza Aparecida da Silva de Carli; Asaphi de Paula Pedro e Rosemar da Silva Abade Belini. A Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicada em data de 27/03/2025 e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos 01(um) orçamento da seguinte empresa: 28.004.199 José Carlos Neves, CNPJ: 072.182.279-70, com o valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa 28.004.199 José Carlos Neves, CNPJ: 072.182.279-70, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

EVA PAULA CHARALO

MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI

ASAPHI DE PAULA PEDRO

ROSEMAR DA SILVA ABADE BELINI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:059CD003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 62/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ANDRISE FOLLMANN FRANÇA ROCHA, durante o período de 31/03/2025 a 31/03/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 02 de abril de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CDC84D9E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 63/2025

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
DANIELE BATISTA	10/03/2010	AUXADM2-06	AUXADM2-07

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de abril de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8BC374F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 018/2025, de 03 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

OBJETO: Contratação da empresa VIACAO UMUARAMA, inscrita no CNPJ n° 76.354.281/0001-42, para fornecimento de passagens/bilhete de viagem através de transporte coletivo rodoviário, para uso da câmara municipal de Marilena-PR, base legal artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
EMPRESA: VIACAO UMUARAMA
CNPJ Nº 76.354.281/0001-42
VALOR DA PROPOSTA: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa VIAÇÃO UMUARAMA, justifica-se considerando como prestadora EXCLUSIVA DO SERVIÇO.
A empresa foi escolhida por ter exclusividade no ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, o preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação a administração Pulbica Local. Além da exclusividade, a escolha pela empresa VIAÇÃO UMUARAMA em fornecer serviços de transporte intermunicnicipal, é embasada em diversos fatores que demonstram sua adequação e vantagem para a administração municipal, os principais pontos que sustentam essa decisão são:
Experiência e Histórico de Qualidade de Serviço: A empresa VIAÇÃO UMUARAMA possui uma sólida trajetória no mercado de transporte intermunicipal, comprovada pela sua experiência e reputação de fornecer serviços de qualidade e seguros. Seu histórico de excelência no atendimento aos passageiros é um indicativo positivo da confiabilidade e eficiência dos serviços prestados.
Abrangência e Confiabilidade da Rede de Destinos: A empresa possui uma ampla cobertura de rotas e destinos intermunicipais que atendem às necessidades de deslocamento dos servidores públicos de Iporã.

Sua rede de transporte abrange as principais localidades da região, garantindo acessibilidade e facilidade de deslocamento para os usuários.
Frota Moderna e Segura: A VIAÇÃO UMUARAMA investe constantemente na renovação e manutenção de sua frota de veículos, garantindo a disponibilidade de ônibus modernos, confortáveis e equipados com sistemas de segurança que proporcionam viagens seguras e tranquilas para os passageiros.
Preços: Oferece um bom custo-benefício para a administração municipal. O valor cotado pela empresa está alinhado com as condições de mercado de acordo com a tabela DER, representa uma opção economicamente viável para a contratação dos serviços de transporte intermunicipal.
Capacidade de Atendimento e Flexibilidade Operacional: A empresa demonstrou capacidade operacional para atender à demanda dos usuarios, disponibilizando horários e itinerários que se adequam às necessidades da administração.
Em suma, a escolha da contratação da empresa VIAÇÃO UMUARAMA é respaldada pela sua reputação consolidada, qualidade de serviço, abrangência de rede, segurança, competitividade de preços e capacidade operacional, fatores que convergem para atender às necessidades de transporte intermunicipal dos usuarios de Iporã de forma eficiente e satisfatória.

IPORÃ, 17 de março de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A4B4742F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO Nº 044/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
O**NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais,**RETIFICA**o Edital Dispensa de licitação nº 007/2025, conforme abaixo:

• **DATA DE ABERTURA DO PREGÃO**:
Onde se lia:
"A proposta da dispensa será realizada no dia 02/04/2025, até às 17h00, pelo e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br [DATA ERRADA]."
Leia-se:
"A proposta da dispensa será realizada no dia 08/04/2025,até às 17h00, pelo e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br [DATA CORRETA]."
• **QUANTIDADE DO ITEM XX**:
Onde se lia:
"Item 01: OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG – *Quantidade: 50.000 unidades."*
Leia-se:
"Item 01: OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG – *Quantidade: 38.000 unidades."*

DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL PERMANECEM INALTERADAS.

Iporã, 02 de Abril de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Angete de Contratação
Prefeitura de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BE0DE5F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 054/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 009/2025, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de passagens para transporte rodoviário comercial - estadual, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	R$200.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 02 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1D412A7D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o **Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica da área de ortopedia, para atender a secretaria municipal de saúde, no município de Iporã-PR.**

- Data de inscrição: de **28/04/2025 a 28/04/2026**
Horário: **das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h**
Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações" Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Alvares Cabral nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR, 02 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DE1002DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 055/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 018/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições no sistema self-service (autosserviço), destinadas aos funcionários da Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
CASA GOMES RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA LTDA	R$44.985,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 02 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0B842C33

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 026/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 026/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR
VALOR MAXIMO: R$ 289.240,00 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 16/04/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 16/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/04/2025

Iporã – PR, 02 de Abril de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E2148CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 216/2025

Súmula: Dispõe sobre a comissão organizadora da conferência municipal da cidade de Irati-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a 7ª Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Irati-PR, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, a ser realizada no dia 24 de abril de 2025 na Universidade Estadual do Centro oeste-Unicentro – IRATI- PR, com o tema "Construindo a Política Nacional de desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto a seguir:

1. Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo: Danilo Fillus;

2. Secretaria de Tecnologia Inovação e Planejamento: Bruna Nadal;

3. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística SEIL/DER - Regional Irati: João Gabriel Veres;

4. Câmara Municipal de Irati: Teresinha Miranda Veres;

5. Associação de Moradores do Jardim Aeroporto: Severo Pedro Basniak;

6. Articulação Estadual de Educação do Campo - Núcleo Centro Sul e Sudeste do Paraná: João Luiz Dreminski;

7. Associação da Feira do Agricultor Iratiense: Maria do Rocio Franco;

8. Associação dos Moradores da Bacia do Rio das Antas: Dagoberto Waydzik;

9. Associação dos Arquitetos da Região de Irati: José Tadeu Smolka; e,

10. Sindicato Rural de Irati: Mesaque Kecot Veres.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento nacional e do regimento estadual;

II - Definir data, local e pauta da Conferência Municipal;

III - Elaborar os processos e critérios para a eleição de delegadas e delegados municipais para as Conferências Estaduais;

IV - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7.ª Conferência Estadual e 6ª Nacional das Cidades;

VI - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 da Portaria Mcid 175/2024;

VII - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 da Portaria Mcid 175/2024;

VIII - Conduzir a eleição dos conselheiros para renovação do Concidade municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 378/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:8FC648D4

PROCURADORIA
DECRETO Nº 217/2025

Súmula: "Convoca a 7º Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências"

O Sr. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI- PR, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria MCID nº 175/2024, do Ministério das Cidades, e da Portaria SDUH nº 2/2024,

DECRETA

Art. 1º – Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Irati-PR, sob a coordenação da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo.

Art. 2º – A 7ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º – Será instituído, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante decreto, a Comissão Organizadora Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

I Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 42,3%.

II Movimentos populares: 26,7%.

III Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 9,9%.

IV Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%.

V Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%.

VI ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,2%

Parágrafo único – À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irati,02 de abril de 2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:97036A49

PROCURADORIA
DECRETO Nº 218/2025

Súmula: Institui a Comissão Municipal do Programa Agente de Cidadania do Centro da Juventude de Irati-PR.

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie

DECRETA:

Art 1º. Fica instituído a Comissão do Programa Agentes de Cidadania do Centro da Juventude de Irati-PR, ancorado na resolução nº 175/2017-SEDS e na lei estadual nº 16.021/2008, que autoriza o pagamento de auxílio financeiro a jovens, como mecanismo concreto de participação social da juventude para o desenvolvimento de atividades educativas, socializadoras e de produção cultural junto à crianças e adolescentes.

Art. 2º – Para efeitos deste decreto, entende-se por:

I- Programa Agente de Cidadania: auxílio financeiro a adolescentes e Jovens de 14 a 24 anos de idade, prioritariamente os adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e com seus direitos violados a desenvolver ações nos Centros da Juventude como mecanismo concreto de participação social da juventude para o desenvolvimento de atividades educativas, socializadoras e de produção cultural junto à crianças e adolescentes.

Art. 3º- A Comissão Municipal do Programa Agente de Cidadania do Centro da Juventude de Irati-PR, com base no art 5º da resolução nº 175/2017-SEDS, será constituída por dois servidores públicos municipais titulares e suplentes, sendo um vinculado ao Centro da Juventude e seu respectivo suplente e um vinculado ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e seu respectivo suplente, um titular e seu suplente membro do Conselho Municipal de Assistência Social e um titular e seu suplente membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

I- Do órgão Gestor da Política de Assistência Social:
Titular: Maria Helena Orreda
Suplente: Rafaela Maria Ferencz

II- Do Centro da Juventude:
Titular: Patricia Helena Borges
Suplente: Natália Claudy

III- Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Sandra de Luca da Silva
Suplente: Cláudia Bonete

IV- Do Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Cleide de Andrade
Suplente: Ivana Carla Cordeiro da Silva Francos

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 349/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:20E37198

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 012/2025. Processo Administrativo n° 030/2025. Objeto: Contratação de Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná - AMCESPAR, com a finalidade de atuar no desenvolvimento regional e representativo dos municípios da microrregião conforme Lei Municipal nº 4630/2019. Contratada: Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná. CNPJ: 78.590.916/0001-36. Valor global contratado: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 013/2025. Processo Administrativo n° 031/2025. Objeto: Contratação de serviços de anuidade e taxas da Federação Paranaense de Voleibol. Contratada: Federação Paranaense de Voleibol. CNPJ: 76.024.173/0001-01.Valor global contratado: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 014/2025. Processo Administrativo n° 037/2025. Objeto: Contratação dos serviços de distribuição de água potável e serviços de saneamento pela empresa Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, para os prédios públicos da Prefeitura Municipal. Contratada: Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR. CNPJ: 76.484.013/0001-45. Valor global contratado: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 015/2025. Processo Administrativo n° 038/2025. Objeto: Revisão do veículo Retroescavadeira, modelo XUG08703JPPA01361, ano: 2023, tração: 4X4, potência do motor: 72 cv. Contratada: Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda. CNPJ: 22.087.311/0001-72. Valor global contratado: R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 016/2025. Processo Administrativo n° 042/2025. Objeto: Revisão do veículo modelo: Fiat Strada Volcano CD 1.3 flex, placa: SFB0H83, ano: 2023, modelo: 2023. Contratada: Florença Veículos S.A. CNPJ: 77.968.980/0001-45. Valor global contratado: R$ 657,64 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 02 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:B0064CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 038/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de abril	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1200,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de abril	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1200,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de abril	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1200,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de abril	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1200,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de abril	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1500,00
Valdir da Silva	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de abril	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1200,00
José Marzura	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de abril	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1200,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de abril	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1200,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 02 de Abril de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:44E5D8E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2025; Proc. Administrativo: nº 019/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Generos Alimenticios (Ovos de Chocolate0 para serem distribuidos aos alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino e Alunos dos Projetos Assistenciais do Municipio de Itambaracás-PR. O Município de Itambaracá torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: **Celia Cristina Gambarelli Neves, CNPJ/CPF: 49.680.99/0001-09**, com o valor de R$ **13.189,00 (treze mil cento e oitenta e nove reais)**. Por fim fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá, Pr, 02 de abril de 2025.

ANDREIA SILVESTRINI
Portaria Nº 115/2025

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:2A340278

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 06/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025
Procedimento Administrativo: 012/2025
Licitacão/Número: Pregão Eletrônico nº 011/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE 20 (VINTE) NASCENTES DE ÁGUA NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA VINCULADA AO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADO: Precisa Pericia Agroambiental Ltda, CNPJ nº 41.542.163/0001-83
VALOR CONTRATADO: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de abril de 2026.
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 01 de abril de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:01307D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 172/2025

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 459/2025 datado de 27/03/2025 do Pedido de Exoneração da servidora pública abaixo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a pedido do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, a Senhora Fabiana Odorizzio de Souza deixando de receber símbolo CC.1, a partir de 01 de abril de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:77B5732D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA VAGA

Eu, **Joice dos Santos**, Infra-assinado, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado à Rua Marcos Servi, nº , bairro Jardim Recife, município de Andirá, Estado do Paraná, candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2020, classificado em 70º lugar para o provimento da vaga de Professor, DECLARO formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 115/2024, publicado na página do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 01/04/2025, edição 3247.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

ANDIRÁ – PR, 02 de abril de 2024.

JOICE DOS SANTOS
Assinatura

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:533223D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 173/2025

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Senhora REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 02 de abril de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1E81D4D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL

DE RETIFICAÇÃO
Fica retificado o Edital Nº 002/2025 - Abertura de Processo Destinado ao Desenvolvimento de Estágios da Prefeitura Municipal se Itambaracá-PR,
1.7 - O valor mensal da Bolsa Auxílio a ser concedido ao estagiário convocado em conformidade com os termos deste Edital será proporcional à carga horária de estágio sendo:
a) R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) – para a carga horária de 20 (vinte) semanais; com carga diária de 04 (quatro) horas, Ensino médio e técnico.
b) R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) – para a carga horária 30 (trinta) semanais, com carga diária de 06 (seis) horas, Ensino médio de técnico.
c) R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) – para a carga horária 20 (vinte) semanais, com carga diária de 04 (seis) horas, Ensino Superior.
d) R$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais) – para a carga horária 30 (trinta) semanais, com carga diária de 06 (seis) horas, Ensino Superior.
1.8 - Será concedido ao estagiário, independentemente da carga horária de estágio auxílio transporte no valor mensal de R$ 30,00 (trinta reais).

Publique-se e arquive-se.

Itambaracá/PR, em 24 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A7399F3E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDO PARA FREIO E GRAXAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-Pr, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO II, da Lei 14.133/21.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
DISPENSA Nº 03/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ

CONTRATADA: DALOSSIO E SANGUINI LTDA
CNPJ: 44.549.663/0001-35
ENDEREÇO: ROD. BR 369 – KM 56,5 – Bela Vista, Bandeirantes/Pr - CEP: 86.360-000
REPRESENTANTE LEGAL: MAURICIO SERGIO SANGUINI - **CPF:** 083.040.579-80

Valor máximo de R$: 4.341,00 (quatro mil e trezentos e quarenta e um reais).

Data da Assinatura: 02 de abril de 2025.

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de disponibilização do extrato desde contrato no diário oficial.

Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá Pr, 02 de abril de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:B47D0948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 009/2025

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito á Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (*não precisam estar no envelope de habilitação*), serão solicitados os seguintes documentos:
Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe, de Pessoa Física;
Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente;
Cópia de Comprovante de Endereço no mínimo 60 dias da data de inscrição;
Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
Se do sexo masculino, quitação do serviço militar com idade de até 45 anos;
Informações bancárias e CPF dos dependentes.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM
259/2025	LEANDRO LUIS NARDI	045.***.179-**	Prof. Educ. Fisica	2º

Itambé/PR, 02 de abril de 2025.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8CD7FE40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA N° 04/2025
Data: 02/04/2025

Súmula: *"Concede estabilidade à Servidora do Poder Legislativo Municipal"*.

Jose Valdir dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 117 e Lei Municipal n° 2.109/2023, artigos 41 e 67, considerando o término do período avaliativo e aprovação, conforme determinações vigentes da Portaria nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE ESTABILIDADE à Servidora abaixo, declarando-a apta para a atividade em seu respectivo cargo, o qual ascendeu através de concurso público, na forma estabelecida no artigo 41 da Constituição Federal de 1988:

Nome: **Suelen dos Passos Stefanello**
Cargo: Contadora
Entrou em exercício em: 01/04/2022

Art. 2º. As eventuais despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária já existente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de 2025.

JOSE VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:D21E5F27

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL DE PSS Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 002/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
Edital nº 003 – Classificação Final
A Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Edital nº 002/2025 - Processo Seletivo Simplificado do Município de Itapejara D'Oeste, Portaria nº 2222/2025, considerando a classificação apresentada pela Banca Examinadora do referido edital,
RESOLVE:
1º - Tornar pública a Classificação Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor 20h, de acordo com os Itens 7.8, 7.9, 8.1, 8.1.1, 8.1.2 e 11 do Edital nº 002/2025, conforme segue:
PROFESSOR 20h – CLASSIFICAÇÃO:
Ordem:
1º Claudia Fabrício das Neves da Silva – Pontuação: 167,5
2º Terezinha do Carmo Daniel de Campos – Pontuação: 125,0
3º Ivete Selzlein – Pontuação: 81,5
4º Clarice Machado Marques Nieradka – Pontuação: 63,5
5º Juliana da Luz Silveira – Pontuação: 51,5
6º Kelley Cristina Simionatto Dias – Pontuação: 50,5
7º Maira Karina Zamboni Concolatto – Pontuação: 45,5
8º Sirlei Bassanese Zdziarki – Pontuação: 35,5
9º Geovanna Feranda Neves Formaio – Pontuação: 34,0
10º Aline Bonato Lima – Pontuação: 32,0
11º Maria Zenori da Silva Guimarães – Pontuação: 31,0
12º Adeozires Rech – Pontuação: 31,0
13º Amanda Carolini Pinto Guedes – Pontuação: 28,0
14º Janielly Carneiro – Pontuação: 25,5
15º Cassiana Zancanaro – Pontuação: 25,0
16º Simone de Azeredo Vieira – Pontuação: 24,5
17º Marli Terezinha S. dos Santos – Pontuação: 23,5
18º Karina Elis da Rosa – Pontuação: 22,5
19º Francine Hoffmann Silva – Pontuação: 22,0

20º Rosiclei Martins da Rosa – Pontuação: 19,5
21º Marcia dos Santos – Pontuação: 18,0
22º Gilvana Aparecida Flores da Silva Carvalho – Pontuação: 17,0
23º Jocenir da Rocha Perão – Pontuação: 16,0
24º Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira – Pontuação: 14,5
25º Zuliane Oliveira Rodrigues – Pontuação: 14,0
26º Elizandra da Silva – Pontuação: 12,5
27º Jociane da Silva Claro – Pontuação: 12,5
28º Daiane Belusso – Pontuação: 12,0
29º Jocelaine Rosane Dall Agnol – Pontuação: 10,0
30º Paola Maria Gnoatto – Pontuação: 10,0
31º Jéssica Simão Kupinski – Pontuação: 9,0
32º José Carlos Lopes Prunes – Pontuação: 9,0
33º Luana Santos – Pontuação: 9,0
34º Laila Marinho Assis – Pontuação: 8,0
35º Marieli Detoni de Almeida – Pontuação: 5,5
36º Analice Schuastz Portella – Pontuação: 3,0
37º Graciele Cristina Gnoatto – Pontuação: 3,0
38º Luciana de Fátima de Oliveira – Pontuação: 0,5
39º Rosimeri Ricardo Teles Vieira – Pontuação: Não pontuou
40º Ramaianny Helen Fidelis Osório – Pontuação: Não pontuou
41º Madalena Marcelino dos Santos – Pontuação: Não pontuou

2º - Tornar pública a Classificação Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Servente Escolar 40h, de acordo com os Itens 7.8, 7.9, 8.1, 8.1.1, 8.1.2 e 11 do Edital nº 002/2025, conforme segue:

SERVENTE ESCOLAR 40h – CLASSIFICAÇÃO
Ordem:
1º Lirlane da Silva – Pontuação: 46,0
2º Marilene Rocha Borges – Pontuação: 16,0
3º Juliane de Cassia Pinto Belinski – Pontuação: 15,0
4º Marlene Milanez de Souza – Pontuação: 13,5
5º Leticia Kaulfuss Leite – Pontuação: 12,0
6º Roselaine Pereira – Pontuação: 11,5
7º Alessandra do Rocio dos Santos – Pontuação: 11,0
8º Eliane M. Duarte – Pontuação: 6,0
9º Vanessa de Oliveira – Pontuação: 5,5
10º Rosenilda Costa – Pontuação: 5,0
11º Beloni Salete de Almeida – Pontuação: 5,0
12º Francielly Louise Fidelis Ceccon – Pontuação: 5,0
13º Hellen Luci Gomes Cassimiro – Pontuação: 5,0
14º Maria Leoneide Hoffmam – Pontuação: 5,0
15º Sirlene Lucano Marques da Silva – Pontuação: 5,0
16º Tainara Aparecida Hofmam – Pontuação: 5,0
17º Ana Julia Tiecher – Pontuação: 5,0
18º Ivete de Pacheco Gonçalvez de Menezes – Pontuação: Não pontuou
19º Pamela Nicole Albuquerque de Souza de Lara – Pontuação: Não pontuou

3º - Tornar pública a Classificação Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Psicólogo 40h e Psicólogo 20h, de acordo com os Itens 7.8, 7.9, 8.1, 8.1.1, 8.1.2 e 11 do Edital nº 002/2025, conforme segue:

PSICÓLOGO 40h – CLASSIFICAÇÃO
Ordem:
1º Anelize Carniel – Pontuação: 80,0
2º Leandra Machado Passini – Pontuação: 67,0
3º Ivam Carlos Hermes – Pontuação: 26,5
4º Precila Fiorentin – Pontuação: 20,5
5º Gabriel Figueiredo Cipriano – Pontuação: 5,5
6º Larissa Delfes – Pontuação: 3,5

PSICÓLOGO 20h – CLASSIFICAÇÃO
Ordem:
1º Juliene Leal – Pontuação: 101,5
2º Francieli Regina Rosinski – Pontuação: 26,5
3º Elen Cristina de Farias – Pontuação: 16,5
4º Giovana Teles Vieira – Pontuação: 9,5
5º Ananda Regina Perardt – Pontuação: 6,5
6º Gabriela Mayara Kuchinski – Pontuação: 4,0
7º Soni Santos de Oliveira – Pontuação: 3,0
8º Vanessa Nunes dos Santos – Pontuação: Não pontuou
9º Paola Eulalia Lucini - Pontuação: Não pontuou
10º Soraya Gabriela Poleselo - Pontuação: Não pontuou

4º - Tornar pública a Classificação Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Técnico em Computação 40h de acordo com os Itens 7.8, 7.9, 8.1, 8.1.1, 8.1.2 e 11 do Edital nº 002/2025, conforme segue:

TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO 40h – CLASSIFICAÇÃO
Ordem:
1º Renê Pomilio de Oliveira – Pontuação: 27,0
2º Fabrício Lüdtke Félix – Pontuação: 3,0

5º - Tornar pública a Classificação Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Nutricionista 20h de acordo com os Itens 7.8, 7.9, 8.1, 8.1.1, 8.1.2 e 11 do Edital nº 002/2025, conforme segue:

NUTRICIONISTA 20h – CLASSIFICAÇÃO
Ordem:
1º Patrícia Thomazi Reolon – Pontuação: 120,0
2º Luziane Godoy Ribeiro – Pontuação: 90,5
3º Maiara de Avila – Pontuação: 61,5
4º Danize Bittencourt Gonçalvez - Pontuação: 54,0
5º Taís Augusta Stasiak Dal Magro - Pontuação: 30,0
6º Milena Minusculi Apolinário – Pontuação: 28,0
7º Thais Maggioni Gnoatto – Pontuação: 21,5
8º Ana Ferreira Radaelli – Pontuação: 12,0
9º Ana Célia Spegiorim Michalichen – Pontuação: 8,0
10º Ana Flávia Bonacina - Pontuação: 7,5
11º Flavilane Rayane do Nascimento Costa Muniz - Pontuação: 7,0
12º Mayara Christina Wessalowski Santana – Pontuação: 4,0

6º - O chamamento do referido edital, se dará de acordo com o prescrito no Edital nº 002/2025 em conformidade com a necessidade de cada Departamento da Administração Municipal.

7º - As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora e Banca Examinadora do Edital nº 002/2025.

Itapejara D'Oeste, 01 de abril de 2025.

ANDRÉIA ANTUNES ALVES
Presidente da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Edital nº 002/2025
Portaria nº 2222/2025

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2AE29551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 47 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Contratação de Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a nomeação de **Toni Andreson Antunes de França**, identificado pelo **CPF/MF sob o nº 062.534.xxx-xx** e pelo **CI/RG n.º 9.196.xxx-x -PR**, para o cargo de **Chefe de Gabinete** , com a simbologia CG-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:9CEAAC8C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 48 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Contratação de Servidora de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a nomeação de **Mariele Aparecida Faria**, identificada pelo **CPF/MF sob o n.º 083.008.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 10.539.xxx-x - PR**, para o cargo de **Assessora de Gabinete Parlamentar** , com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:1C7A772D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 49 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Contratação de Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a nomeação de **Felipe de Jesus Nascimento**, identificado pelo **CPF/MF sob o n.º 129.579.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 15.006.xxx-x - PR**, para o cargo de **Diretor Financeiro** , com a simbologia CC-02, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:F37FBE8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR,** considerando Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e Lei Municipal 688/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de acordo com Resolução nº 005/2025 de 27 de março de 2025, representado pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
MARA LUCIA PIASSA – Titular;
MARIA EDUARDA DE MIRANDA – Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
ANDREIA CORDEIRO LARA – Titular;
CAROLINA ALVES SPELZ– Suplente;

Secretaria Municipal de Educação:
ALAITE FARIA DE JESUS LARA – Titular;
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA– Suplente;

CRAS e Cadastro Único:
PATRICIA DE FÁTIMA PINHEIRO – Titular;
MARIA MAZUR DE FREITAS VANER– Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Representantes dos usuários;
BERENICE NUNES DOS SANTOS – Titular;
ROSELI DA APARECIDA PINTO FERREIRA – Suplente;

Representantes de entidades e organizações de assistência sociais, devidamente inscritas no CMAS;

APMI Itaperuçu:
ABEL FURQUIM – Titular.
CILMARA STRESSER WOSCH– Suplente.

Centro de Treinamento Monte Horebe
DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA– Centro de Treinamento Monte Horebe-Titular
SUZANE CRISTINA DE OLIVEIRA VIDAL - Centro de Treinamento Monte Horebe - Suplente

Representante de entidades de trabalhadores do setor:
STEPHANE CRHISTYNE STOCCHERO– Titular;
VICTÓRIA CAROLINE ALVES – Suplente.

Art. 2º. Este Decreto não altera a composição da Mesa Diretória, sendo composta pelos seguintes membros:
Presidente: DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA
Vice Presidente: MARA LUCIA PIASSA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:974397EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE ITAPERUÇU/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,**Estado do Paraná**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,**no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e Lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO Resolução nº 006/2025 de 01 de abril de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Organizadora do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Itaperuçu/PR, será composta pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
- Secretaria Municipal de Assistência Social:
MARA LUCIA PIASSA

- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
ANDREIA CORDEIRO LARA

- Secretaria Municipal de Educação:
ALAITE FARIA DE JESUS LARA

- CRAS e Cadastro Único:
PATRICIA DE FÁTIMA PINHEIRO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- Representantes dos usuários;
BERENICE NUNES DOS SANTOS

Representantes de entidades e organizações de assistência sociais, devidamente inscritas no CMAS;

- APMI Itaperuçu:
ABEL FURQUIM

- Centro de Treinamento Monte Horebe
DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA

- Representante de entidades de trabalhadores do setor:
STEPHANE CRHISTYNE STOCCHERO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:33906A07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: CONVOCA A 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO ITAPERUÇU/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,**Estado do Paraná**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Resolução nº 006/2025 de 01 de abril de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 14ª Conferência Municipal da Assistência Social, que será realizada até dia 30 de junho de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:342C0C55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL SEM "ANIMUS DOMINIS"

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

AUTORIZADO: JOÃO ANTÔNIO PINTO DE MATOS – CPF Nº 835.***.***-68

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DO USO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU SEM "ANIMUS DOMINIS", SENDO UMA CASA DE ALVENARIA, LOCALIZADA À RUA DAS FLORES, CASA 01, VILA GULIN, ITAPERUÇU/PR.

VIGÊNCIA: PRAZO INDETERMINADO, PODENDO SER REVOGADO A QUALQUER TEMPO.

ASSINADO EM: 17 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:A57BAC15

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

FEIRA DE PÁSCOA – ITAPERUÇU 2025

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público o presente chamamento para **cadastro e seleção de feirantes, artesãos e empreendedores locais** interessados em participar da **Feira de Páscoa – 2025**, que será realizada no dia **19 de abril de 2025**, das **09h às 22h**, na **Praça Central de Itaperuçu**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem por objetivo **selecionar até 20 (vinte) expositores** para participação na Feira de Páscoa, sendo **preferencialmente 10 (dez) vagas para exposição temática**, além de demais segmentos como confeitaria, doces, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal e itens decorativos com temática pascal.

1.2. A Feira tem como finalidade **valorizar o comércio local**, fomentar a cultura, fortalecer o vínculo com a comunidade e oferecer à população uma opção de lazer e consumo responsável, com foco na tradição da Páscoa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão se inscrever até o dia **10 de abril de 2025**, através do preenchimento do formulário disponível na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou via link digital divulgado nas redes oficiais.

2.2. A inscrição deverá conter os seguintes dados:

• Nome completo do expositor;
• Documento de identidade (RG/CPF);
• Endereço completo;
• Telefone de contato;
• Breve descrição do produto a ser comercializado;
• Indicação se possui MEI/CNPJ;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar:

• Feirantes, artesãos e pequenos produtores residentes no município de Itaperuçu;
• Profissionais autônomos ou formalizados como MEI;
• Participantes com produtos alinhados à temática de Páscoa.

3.2. Cada participante será responsável por sua própria estrutura de exposição, como barracas, mesas, cadeiras e demais equipamentos necessários, salvo se houver estrutura fornecida pela Prefeitura mediante comunicação prévia.

3.3. **Não haverá qualquer pagamento, apoio financeiro ou indenização por parte da administração pública**, sendo a participação de inteira responsabilidade do expositor.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Em caso de número de inscritos superior às vagas disponibilizadas, os critérios de desempate serão:

• Variedade e criatividade dos produtos;
• Produtos com temática de Páscoa;
• Ordem de inscrição;

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É vedada a participação de empresas ou pessoas físicas impedidas de contratar com a administração pública, nos termos do art. 9º, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
5.2. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone/WhatsApp: **(41) 99755-0513** e e-mail: **secultur@itaperucu.pr.gov.br**.

Itaperuçu, 02 de abril de 2025.

JANDERSON GONÇALVES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:7BCE3D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
Data Limite para Abertura de proposta: até 23/04/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 23/04/2025 às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **materiais esportivos** para serem utilizados para atividades e campeonatos da Secretaria de Esportes do Municipal
VALOR MÁXIMO: R$ 73.131,62 (setenta e três mil cento e trinta e um reais centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 02 de abril de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:4BBC768F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“ REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO” PORTARIA Nº 041 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **GERSON CECCON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os termos da Lei nº 171 de 15 de outubro de 2001, que criou o **CAE** – Conselho de Alimentação Escolar,

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados para substituir os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar– CAE, para o restante do mandato compreendido até 14 de Julho de 2025; conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Thais Cristina Rubini
SUPLENTE: Ironilda de Fátima Portes

II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:
TITULAR: Edicléia Vitória Bernardo
SUPLENTE: Gislaine Maria de Cristo Alves
TITULAR: Jociane Costa Rosa
SUPLENTE: Joelma Vaz dos Santos

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
TITULAR: Adriane Castro Moreira Nascimento
SUPLENTE: Marli dos Santos
TITULAR: Edenilza Mariano de Brito
SUPLENTE: Juliane de Fátima Camargo

IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
TITULAR: Aparecida de Fátima Zotto
SUPLENTE: Denise Terezinha Costa Oliveira de Pontes
TITULAR: Fernando Marcelo Pires
SUPLENTE: Jocimara Santos de Deus

Art. 2° - Foram eleitos pelos conselheiros para ocupar a Presidência e Vice-Presidência do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), para o restante do mandato compreendido até 14 de Julho de 2025:
PRESIDENTE: Aparecida de Fátima Zotto
VICE-PRESIDENTE: Fernando Marcelo Pires

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Portaria 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:E52109FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DP15.2024 GÁS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 040/2024, referente a licitação Dispensa de Licitação Nº 015/2024, : **AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS – VASILHAME (VAZIO) E RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG**. CONTRATADA: V. DE ALMEIDA SANTANA GÁS YPÊ– CNPJ: 28.765.489/0001-01, Rua Inglaterra, 845, centro, Itauna do Sul-PR, CEP: 87.980-000, representada por VALDECI DE ALMEIDA SANTAN. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 40/2024, cujo objeto é o fornecimento de vasilhame e recarga de botijão de gás – GLP 13kg – por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original. Local, Itaúna do Sul-PR, 02 de abril de 2025.

Autoridade Competente :
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C6770307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO CREDENCIAMENTO 04.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. Processo Administrativo 41.2025. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA/SOLDADOR, ROÇADA/CAPINAGEM, PODA E CORTE DE ARVORES. Início do recebimento dos documentos: 03/04/2025. Data final: 03/04/2026. Envio dos documentos: Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS: até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 02 de abril de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C2A88109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA 014.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025. Processo Administrativo 36.2025. CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO, MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MU-NICÍPIO E ITAÚNA DO SUL-PR. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 07/04/2025 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 02 de abril de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4AF8B3F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO16.2025 PE04.2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 016/2025. REF:Pregão eletrônico nº. 004/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e **ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 34.124.663/0001-30, ENDEREÇO: RUA ERECHIM, NÚMERO 654, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE ARATIBA - RS, CEP: 99.770-000, TELEFONE: (54) 99925-8062, ENDEREÇO ELETRÔNICO: leonardo@albanimatte.com,**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NOVO – ARADO SUBSOLADOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 28/03/2025. FIM: 27/03/2026. **DATA DE ASSINATURA:28/03/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:05DB046C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CIEE

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 0031/2023. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjunta para a operacionalização de programa de estágio curriculares remunerados de estudantes de nível médio/técnico/superior no âmbito dos departamentos públicos no município de Itaúna do Sul-PR. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA-CIEE/PR inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0001-80, sediado(a) na Rua Ivo Leão, 42, bairro Alto da Glória, Curitiba-PR. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 106 e 107, da Lei14.133/2021

ITAÚNA DO SUL-PR,02 de abril de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:019ABDAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE08.2024

Termo aditivo nº 001/2025 ao contrato nº. 049/2024, referente a licitação PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2024, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO (CONSULTORIA, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CAPACITAÇÃO/ORIENTAÇÃO) NA ÁREA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO. CONTRATADA: LUCAS P DE OLIVEIRA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .17.360.994/0001-50, sediado(a) na Rua Sebastião Norato, 95, Lunardelli-PR, telefone/celular: 43.98414-6274, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Lucas Ponvequi de Oliveira – CPF: 068.527.229-02. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses, com novo vencimento em 11/04/2026 e, consequentemente, a renovação dos quantitativos inicialmente contratados, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021. Local Itaúna do Sul, 02 de abril de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D6467367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO TP02.2022

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 037/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NO TRÂMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. CONTRATADA: ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI – ME, CNPJ 22.762.257/0001-13, RUA RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, 1183 ANDAR 1 SALA 4 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Guairaçá/PR. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses e, consequentemente, a RENOVAÇÃO de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93

ITAÚNA DO SUL-PR,02 de abril de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7F3ACAF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA 015.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. Processo Administrativo 09.2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. DATA DA SESSÃO: 08/04/2025. Local de acesso: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1 Plataforma: www.licitanet.com.br. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h (horário de Brasília – DF) Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 02 de ABRIL de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:83C69CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
OBJETO: Aquisição de notebooks e impressoras.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: GUIMARAES MICROCOMPUTAORES LTDA, CNPJ: 78.728.375-60
VALOR GLOBAL: R$ 19.953,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e três reais).
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0101.2.002.4.4.90.52.00.00
Descrição da Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
RATIFICADO EM 02/03/2025.

RONDI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí – PR.

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:037DBAEB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO * CORREÇÃO VALOR SALÁRIO ITEM 3
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

REPUBLICAÇÃO
*** CORREÇÃO VALOR SALÁRIO ITEM 3**
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
OBJETO: Contratação de empresas para disponibilização de profissionais na área de saúde, sendo enfermeiros e técnico em enfermagem provenientes do credenciamento nº 002/2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
EMPRESAS CREDENCIADAS: PAWELAK E BARBOSA ENFERMAGEM LTDA - **Profissionais**: Flávia Mariana Kachak, Maira Helena Ferreira e Tereza Kovaltczuk de Meira. KLM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA- **Profissional**: Sabrine Aparecida de Freitas.

PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO ESTIMADO
PAWELAK E BARBOSA ENFERMAGEM LTDA - **Enfermeira: Flávia Mariana Kachak**	**40**	**R$ 4.750,00**	**12 meses**
PAWELAK E BARBOSA ENFERMAGEM LTDA - **Enfermeira: Maira Helena Ferreira**	**40**	**R$ 4.750,00**	**12 meses**
PAWELAK E BARBOSA ENFERMAGEM LTDA - **Técnica em enfermagem: Tereza Kovaltczuk de Meira.**	**40**	**R$ 3.325,00**	**12 meses**
KLM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA- **Enfermeira**: **Sabrine Aparecida de Freitas.**	**40**	**R$ 4.750,00**	**12 meses**

Valor global: R$ 210.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 01/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8211CDCC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 108/2025

DECRETO Nº 108/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra.**KETLIN VAZ TARADENKO,** RG N.º 13.549.111-0 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:C7240BA8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 109/2025

DECRETO Nº 109/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **MÁRCIA CAROLINA MENDES,** Registro Geral N.º 13.152.080-3, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Fonoaudióloga, nível 11, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:CE6D1DB5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 110/2025

DECRETO Nº 110/2025

Súmula: Exonera Servidor Público.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. **TIAGO BATISTA DE FREITAS, RG Nº 9.020.393-2PR**, do cargo de motorista, a partir de 02 de abril de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:4AEA16C4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 111/2025

DECRETO Nº 111/2025

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **JEAN DILON GATO,** Assistente Social, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor receberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 21 % (vinte e um por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:BDAECA8A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 112/2025

DECRETO Nº 112/2025

Súmula: Exonera Chefe de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido Sra. **WANES FRANCIELE CARVALHO, RG Nº 9.305.660-4 PR**, do cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Habitação Rural, Símbolo CC5, a partir de 02 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:762761AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 951/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR SISTEMA DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS OU CELETISTAS, AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E CONTRATADOS, BEM COMO CONSELHEIROS TUTELARES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Vale-Alimentação aos servidores ativos estatutários ou celetistas, agentes políticos, cargos em comissão, contratados, bem como conselheiros tutelares no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º. A concessão do Vale-Alimentação será feita aos servidores até o quinto dia útil do mês subsequente à apuração da efetividade do mês anterior.

Parágrafo Único. O Vale-Alimentação será disponibilizado mensalmente pela Administração Pública através de cartão magnético ou meio equivalente que poderá ser utilizado exclusivamente nos supermercados, mercearias, restaurantes, padarias e açougues e estabelecimentos comerciais congêneres instalados no Município de Ivatuba- Paraná.

Art. 3º. O Vale-Alimentação de que trata a presente Lei constitui-se em verba indenizatória no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada a subsidiar custos de alimentação a servidores que se encontram no exercício de suas funções.
§1º. O valor citado no *caput* poderá ser corrigido anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Ivatuba.
§2º. O servidor deverá cumprir horário integral conforme disposto na Lei da criação do emprego ou cargo, para a percepção do vale alimentação, ressalvadas as exceções previstas em lei.
§3º. O benefício será concedido uma única vez, mesmo nos casos de acúmulo regular de cargos, empregos ou funções.

Art. 4º. Não terá direito ao Vale-Alimentação o servidor que no mês incorrer nas seguintes ocorrências/situações.
I – Impontualidade na entrada ou saída do horário de trabalho, incidente por até três vezes, sendo tolerado até 30 (trinta) minutos, eventualmente ocorrido;
II – Ausência ao serviço injustificado, ainda que por um turno;
III – Sofrer penalidade disciplinar de qualquer espécie;
IV – Desempenho de mandato classista;
V – Licença para concorrer a mandato eletivo;
VI – Afastamento do emprego em virtude de atestado médico ou licença saúde, no prazo superior a 05 (cinco) dias no respectivo mês;
VII – Durante a licença gestante, gozo de benefício previdenciário, auxílio-doença, respeitadas as disposições do inciso anterior, licença paternidade, licença prêmio, licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou mãe, do filho ou enteado e de irmão.

Parágrafo Único. Para fins de apuração das ocorrências de que trata o "caput" deste artigo, será levado em conta a efetividade do mês imediatamente anterior à concessão do Vale.

Art. 5º. Ficam excluídos das disposições da presente Lei o servidor que estiver:
I– Em gozo de licença não remunerada;
II – Licenciado ou afastado temporariamente do emprego, cargo ou função;

Art. 6º. O Vale-Alimentação de que se trata a presente Lei:
I – Não será pago em dinheiro;
II - Não integrará o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a este para quaisquer efeitos;
III – Não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber;
IV – Não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;
V – Não configura como rendimento tributável e nem sofrerá incidências de contribuição para o plano de Seguridade Social.

Art. 7º. O vale-alimentação será concedido nos termos da presente Lei, fornecidos por empresa especialmente constituída para tal fim, contratada mediante procedimento licitatório prévio.
Parágrafo Único. No mês subsequente à contratação da empresa, o vale-alimentação será concedido a todos os beneficiários desta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias, já previstas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, poderá o Município abrir os créditos adicionais especiais e ou suplementares nos valores correspondentes, nas Secretarias e/ou órgãos de lotação de cada servidor, com a classificação e indicação de recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, através de Decreto.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições desta Lei, por Decreto, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes alvares, 02 de abril de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D8FA557F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2025

Revoga atos que concederam Funções Gratificadas concedidas com base no artigo 106 da Lei Municipal nº 263/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Ficam revogados, a partir do dia 1º de abril de 2025 os atos abaixo relacionados, que concederam Funções Gratificadas com base no artigo 106 da Lei Municipal nº 263/2002.

Ato a ser revogado	Matricula	Servidor	Gratificação %
Portaria 041/2025	397	Legiane Crestina de Lima	40%
Portaria 062/2025	717	Reginéia dos Santos	20%
Portaria 063/2025	713	Suelem Carla dos Santos	20%

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR) 1º de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:338D2700

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2025

Exonera Diretor Administrativo - Diretor de Compras – Cargo em Comissão – CC1, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA-

Art. 1º - Fica exonerado, o Senhor RENATO UMBELINO DA SILVA, matricula nº 737, do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo - Diretor de Compras – Cargo em Comissão – CC1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias para que efetive os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CDD2D2A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2025

Nomeia Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA-

Art. 1º - Fica nomeado, o Senhor RENATO UMBELINO DA SILVA, portador da C.I. RG nº 9.079.533-3 da SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 073.391.829-85, para desempenhar as funções de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, com atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 013/2007, Subsídio, a partir do dia 02 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8FF7880E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 266/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GERALDELLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 45.438.186/0001-01.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 266/2023, resultado da Inexigibilidade nº 013/2023 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de consultas em Urgência e Emergência, em forma de Plantão diurno e noturno para o Município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviço/Plantão	104	Disponibilidade médica 12 (doze) horas- Plantão Diurno	1.320,00	137.280,00
1.2	Serviço/Plantão	366	Disponibilidade médica 12 (doze) horas - Plantão Noturno	1.320,00	483.120,00
1.3	Serviço/Plantão	60	Disponibilidade médica 08 (oito) horas - excedentes para cobrir eventualidades como férias de médicos PSF e atestados.	880,00	52.800,00
TOTAL					**673.200,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 673.200,00 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **30 de março de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **30 de março de 2026.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de março de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0EB15574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 266/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **K C S VERNILO BARBOSA SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 32.395.374/0001-40.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 266/2023, resultado da Inexigibilidade nº 013/2023 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços de**

consultas em Urgência e Emergência, em forma de plantão diurno e noturno para o Município de Ivatuba.

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Serviço/Plantão	262	Disponibilidade médica 12 (doze) horas – Plantão Diurno	1.320,00	345.840,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 345.840,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **30 de março de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **30 de março de 2026.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de março de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9830D5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 003/2025-PMI

CONTRATO Nº. 013/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **IVATUBA GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 13.709.768/0001-80.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Ovos de Pascoa e Caixa de Bombom para distribuição gratuita aos Funcionários Municipais e Estaduais ativos e alunos da rede municipal e Estadual de ensino de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Rosana Francisquetti, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Maria Eduarda Carrera, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
2	550	caixa	Caixa de Bombom com sabores sortidos, em ótimo estado de conservação, com validade mínima de 06 meses, contendo no mínimo 250g.	13,84	7.612,00
				TOTAL	7.612,00

VALOR: **R$ 7.612,00 (sete mil seiscentos e doze reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de abril de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F4D6E78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 002/2025-PMI

CONTRATO Nº. 014/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CENTRAL GÁS- COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 35.395.410/0001-63.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de gás GLP e cascos para as secretarias do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Isabel de Souza Biral, Lotada na Secretaria de Assistência Social, Rosana Francisquetti, Lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Ana Paula dos Reis Trindade, Lotada na Secretaria de Saúde e Gilson Adriano Lopes, Lotado na Secretaria de Obras e Serviços.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	35	Undd	Gás Liquefeito de petróleo - GLP - Botijão 13 kg. Recarga com troca do casco vazio para casco cheio.	98,97	3.463,95
2	35	Undd	Gás liquefeito de petróleo - GLP – Botijão 45 kg. Recarga com troca do casco cheio.	407,97	14.278,95
3	02	Undd	Casco Botijão de gás (gás liquefeito de petróleo – CASCO CHEIO) – Botijão 13 kg.	216,50	433,00
				TOTAL	18.175,90

VALOR: **R$ 18.175,90 (dezoito mil centos e setenta e cinco reais e noventa centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de abril de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de abril de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A210494F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente CENTRAL GÁS – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.395.410/0001-63, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de gás GLP e cascos para as secretarias do município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2025-PMI, no valor de R$ 18.175,90 (dezoito mil centos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

Ivatuba/Pr, 02 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6B19281B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.187.334/0001-08 no valor de R$ 14.664,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta e quatro reais), e a IVATUBA GÁS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.709.768/0001-80 no valor de R$ 7.612,00 (sete mil seiscentos e doze reais) por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Ovos de Pascoa e Caixa de Bombom para distribuição gratuita aos Funcionários Municipais e Estaduais ativos e alunos da rede municipal e Estadual de ensino de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 003/2025-PMI.

Ivatuba/Pr, 02 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B6ABE383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias à Senhora Adriana Aparecida Bonin – matricula nº 606, ocupante do Cargo de Assessora Especial – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/03/2024 à 14/03/2025, a partir de 03/04/2025 retornando em 23/04/2025, conforme Processo Administrativo nº. 737/2025- PMI de 24/03/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 01 (um) dia do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:026A611C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Josilaine Fatima de Oliveira, matricula nº 400, detentora de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/03/2024 à 04/03/2025, a partir de 05/04/2025 retornando em 04/05/2025, conforme Processo Administrativo nº.802/2025 - PMI de 28/03/2025.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 01 (um) dia do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EC42A340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO ERRATA AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N° 019/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025.

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 02/04/2025
Código Identificador: DC8E5150

Onde se lê:

"**VALOR MENSAL:** R$ 85.068,30 (oitenta e cinco mil e sessenta e oito reais e trinta centavos)

VALOR TOTAL: R$ 513.649,80 (QUINHENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).."

Leia-se:

"**VALOR MENSAL**: R$ 95.701,17 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

VALOR TOTAL: R$ 574.207,02 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)."

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:92445C84

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO/ 40 HRS
LUARA CAROLINE RIBEIRO

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 03/04/2025 a 09/04/2025, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho e N. º do PIS.
- Certificado de reservista (homem).
- 01 (uma) foto 3x4.
- Comprovante de grau de instrução.
- Comprovante de registro no respectivo conselho.

• Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 02 de abril de 2025.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:42F150B4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 281/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ELIANE SIGARI**, Operadora do Cadastro Único, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem a Cornélio Procópio - PR., para participar da capacitação cadÚnico, encontro descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e Bolsa Família. Saída no dia 23/04/2025 às 08h00, e retorno no dia 25/04/2025, com horário previsto às 21h00, conforme Processo nº.1669/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:299A5D5B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 280/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ PEREIRA FONSECA** , motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 02/04/2025 às 22h00, e retorno previsto às 19h30 do dia 03/04/2025, conforme Processo nº.1661/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F600FED5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 279/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Carlópolis – Pr., para buscar pacientes no Hospital São José, com saída no dia 03/04/2025 às 04h00, e retorno previsto 01h00 do dia 04/04/2025, conforme Processo nº.1667/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:23CD3C73

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 282/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. INEZ IZELE DE MELLO**, Operadora do Cadastro Único, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem a Cornélio Procópio - PR., para participar da capacitação CadÚnico, encontro descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e Bolsa Família. Saída no dia 23/04/2025 às 08h00, e retorno no dia 25/04/2025, com horário previsto às 21h00, conforme Processo nº.1670/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E65A7DF9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 036/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 060/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CNPJ: 18.701.404/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE DISPENSA EMERGENCIAL, NA FORMA DO ARTIGO 75, VIII DA LEI 14.133/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS.
VALOR MENSAL: R$ 255.906,08 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)

VALOR TOTAL: R$ 1.535.436,48 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/04/2025 a 30/09/2025.

DATA: 01/04/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6D00B3DE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 035/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 059/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA
CNPJ: 21.116.767/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE DISPENSA EMERGENCIAL, NA FORMA DO ARTIGO 75, VIII DA LEI 14.133/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTAS, PEDREIRO, MESTRE DE OBRA, GARI E VIGIA.
VALOR MENSAL: R$ 300.742,79 (TREZENTOS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

VALOR TOTAL: R$ 1.804.456,74 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/04/2025 a 30/09/2025.

DATA: 01/04/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:709F849C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 037/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 061/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 05.584.885/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE DISPENSA EMERGENCIAL, NA FORMA DO ARTIGO 75, VIII DA LEI 14.133/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPCIONISTAS.
VALOR MENSAL: R$ 95.701,17 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

VALOR TOTAL: R$ 574.207,02 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/04/2025 a 30/09/2025.

DATA: 01/04/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FC98C84E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº040/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO COM AS NOVAS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NO QUADRIÊNIO 2023-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ, Edison Rodrigues de Almeida, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.

Paragrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2027, com vigência a partir de 03 de abril de 2025:

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: ROGERIO MANDUCA - CPF: 026.964.769-42
SUPLENTE: JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA - CPF: 069.976.889-69

•
- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: BÁRBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO – CPF 214.501.998-79
SUPLENTE: WILSON CORREA NETO - CPF: 585.945.159-87

2 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: CELEIDE SOARES DOS SANTOS - CPF: 028.472.829-20
SUPLENTE: LILIAM DE LIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CPF: 042.233.089-20

3 - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES - CPF: 034.883.009-27 – **Presidente do CACS**
SUPLENTE: NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA - CPF: 026.433.339-00

4 - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: MÁRCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 857.951.789-34 – **Vice-Presidente do CACS**
SUPLENTE: FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO - CPF: 117.622.559-60

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: CAROLINE MACHADO DOS SANTOS - CPF: 025.292.089-99
SUPLENTE: VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA - CPF: 046.496.119-03

•
- REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: GISLENE RODRIGUES GONDIM SILVA - CPF: 030.417.919-19
SUPLENTE: PALOMA REGINA DE OLIVEIRA - CPF: 074.707.949-80

6 - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (permitido apenas para maiores de idade e emancipados, caso não atenda a condição não deverá haver indicação para este segmento).

TITULAR: APARECIDA MOREIRA - CPF: 049.251.539-51
SUPLENTE: VALDECI RIBEIRO - CPF: 971.279.739-20

6.1 - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (permitido apenas para maiores de idade e emancipados, caso não atenda a condição não deverá haver indicação para este segmento).

TITULAR: MARILZA DEPIERI – CPF: 063.672.659-29
SUPLENTE: TOMASIA NUNES BARRETO – CPF: 032.421.159-70

Havendo:

7 - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:

TITULAR: STELA PAPA DA SILVA - CPF: 804.385.399-15
SUPLENTE: PAULA CRISTINA FOIANI GONÇALVES – CPF: 925.364.509-10

8 - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ELISANGELA CRISTINA BARBOSA LOPES DE OLIVEIRA – CPF 069.743.239-48
SUPLENTE: ARIANE DO NASCIMENTO REIS – CPF 083.049.329-89.

9 - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS:

TITULAR: VALDIR ANTÔNIO KULKA GOES – CPF: 037.152.659-06
SUPLENTE: ANA FLÁVIA CANTARIN LARA HONORATO - CPF: 038.695.199-32

9.1 - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS

TITULAR: SILVIO JOSE SEGA DE ALMEIDA - CPF: 030.467.479-69
SUPLENTE: MÁRCIA RODRIGUES SILVA - CPF: 020.312.739-79

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial os Decretos Nº119/2022, N°097/2023 e N°038/2024.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAGUAPITÃ/PR, 03 de ABRIL de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C5C44504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 06 2025

EXTRATO DE CONTRATO 06-2025
ID CONTRATO 62025
PROCESSO ADM 06-2025
CERTAME DISPENSA 06-2025
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: RCP NET WORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de horas técnicas de consertos dos equipamentos de informática e locação de circuito de dados para provimento de serviços de fibra óptica com velocidade de 500 MB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO:
RED. 8. 40.001.01.031.4040.2020.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL DE 2025 A 02 DE ABRIL DE 2027.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:4DE141FD

CONTABILIDADE
DECRETO 53/2025

Decreto nº 53/2025 de 28/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 56.730,00 (cinquenta e seis mil setecentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.208. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
706 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.350,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.208. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
708 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 300,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.303. DIVISÃO DE TESOURARIA
702 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.250,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.303. DIVISÃO DE TESOURARIA
704 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 700,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
710 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.800,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
711 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 400,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.417. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB
774 - 3.3.90.08.00.00 10101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 130,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0006.2.435. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
773 - 3.1.90.13.00.00 10103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 200,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
719 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 200,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
313 - 3.3.90.08.00.00 10303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 2.600,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.505. DIVISÃO DE SAÚDE - CONSÓRCIOS PUBLICOS
352 - 3.3.72.39.00.00 10303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 13.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0008.2.518. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA
EPIDEMIOLOGICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CON
714 - 3.1.90.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 600,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.705. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS PROPRIOS
492 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.002. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONSELHO
721 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 2.300,00

15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
633 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 4.600,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
646 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 300,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
647 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.700,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
715 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.800,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
717 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
Total Suplementação: 56.730,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.208. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
62 - 3.3.90.40.00.00 10000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 3.650,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.303. DIVISÃO DE TESOURARIA
78 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - 5.950,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
82 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.200,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.417. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB
163 - 3.1.91.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 130,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0006.2.435. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
250 - 3.3.90.30.00.00 10103 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.122.0007.2.500. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
278 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 200,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
317 - 3.3.90.36.00.00 10303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.600,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.505. DIVISÃO DE SAÚDE - CONSÓRCIOS PUBLICOS
348 - 3.1.71.70.00.00 10303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.505. DIVISÃO DE SAÚDE - CONSÓRCIOS PUBLICOS
350 - 3.3.72.30.00.00 10303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0008.2.518. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA
EPIDEMIOLOGICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CON
396 - 3.1.91.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 600,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.705. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS PROPRIOS
490 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.002. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONSELHO
534 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.300,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
632 - 3.3.72.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.600,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
649 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
672 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.300,00
Total Redução: 56.730,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de março de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:D817852B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA SAMAE 05 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05-2025
ID CONTRATO 52025
PROCESSO ADM 05-2025
CERTAME DISPENSA 05-2025
CONTRATANTE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
CONTRATADA: B S INFORMATICA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE PARA USO INSTITUCIONAL DA SAMAE DE JARDIM OLINDA PR, DESTINADO À OPERAÇÃO REMOTA DE SISTEMAS, LEITURA E VALIDAÇÃO DE HIDRÔMETROS, E ATENDIMENTO TÉCNICO EMERGENCIAL.
DO VALOR TOTAL R$ 2.190,00 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 9 30.001.17.122.0201.2010.4.4.90.52.00.00 – 0276 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DA VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL DE 2025 A 02 DE MAIO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:8144BDBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 42 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2025
ID CONTRATO 1883
PROCESSO ADM 71/2025
CERTAME DISPENSA 42-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: SOLAINE RODRIGUES DA SILVA A- MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AO FORNECIMENTO DE ITENS DE CHOCOLATE, INCLUINDO OVOS DE CHOCOLATE E WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APAE E COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A PÁSCOA.
DO VALOR TOTAL: R$ 7.411,00 (sete mil quatrocentos e onze reais)
RED. 34. 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL DE 2025 A 02 DE MAIO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:23930E54

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de função de confiança e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 004 de 27 de maio de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS,** matrícula nº 232, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função de Confiança de **CONTROLADOR INTERNO**, conforme preceitua a Lei Complementar n° 004 de 27 de maio de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 38 de 13 de março de 2025.
Art. 2º Fica concedida remuneração de acordo com a Tabela – 1 do Anexo V Referência 17-QG aos vencimentos da servidora designada, em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 38 de 13 de março de 2025.
Art. 3º A designação para função de confiança de Controlador Interno terá duração de mandato de 01 (um) ano, nos termos do Art. 13º, § 3º da lei complementar n° 38/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 01 de abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:377FE48D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de pessoal contratado por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do município e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o edital n° 005/2025 que dispõe sobre a **Resultado Final** e **Classificação Definitiva** do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.
Considerando que o resultado final e classificação foi homologado através do Decreto N° 042 de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, por prazo determinado a Srª. **Suélen Farias Barbosa,** inscrita no CPF N° ***.427.519-**, para ocupar o cargo temporário de **Professor de Arte,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Período da prestação de serviços fica compreendido de 01 de abril de 2025 à 16 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 01 de abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:8B53812E

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
RH Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Av. Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srº. **Weverton José dos Santos Lima**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado **Suélen Farias Barbosa**, casada, portadora do RG nº **.352.***-5, e inscrita no CPF nº ***.184..108-**, residente e domiciliada à Rua Idelfonso de Souza Magalhaes, Nº 598 no município de Sandovalina, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, na Lei Complementar nº 3 de 14 de fevereiro de 2020 com as alterações posteriores, Lei Municipal N° 541/2009, do magistério público municipal, com alteração pela Lei Complementar 023/2023, Lei Municipal N° 753/2015 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Pelo presente Contrato, o(a) Contratado(a) se obriga à prestação dos serviços de **PROFESSOR DE ARTE**.

Cláusula Terceira – Da Forma e Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados pelo(a) Contratado(a) de segunda-feira a sexta-feira, numa jornada de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário estabelecido pelo Contratante, junto ao Departamento Municipal de Educação.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente contrato vigorará no prazo de 260 (duzentos e sessenta) dias, a partir da assinatura do mesmo, com data prevista para o término no dia 16 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quinta – Do Valor e das Condições de Pagamento

Obriga-se o Contratante, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao(a) Contratado(a), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a importância mensal de R$ 2.433,88 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao proporcional de 20 (vinte) horas semanais, do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2025, conforme preceitua o disposto nas Leis n° 11.738/2008 e n° 14.113/2020.
Parágrafo único. O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, salvo em caso de reajuste salarial do PSPN do magistério.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:
acompanhar a execução dos serviços requeridos;
notificar o(a) contratado(a) sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
efetuar os pagamentos ao(a) Contratado(a) em consonância com o disposto na Cláusula Quinta deste contrato;
fornecer ao(a) contratado(a) os dados e informações, bem como apoio necessário do exercício da função.

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do(a) Contratado(a):

cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pelo Contratante;
garantir a boa qualidade dos serviços prestados.
Estende-se ao servidor contratado temporariamente os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, todas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas posteriores alterações.

Cláusula Oitava – Das Sanções Administrativas

As infrações disciplinares atribuídas ao(a) Contratado(a) serão apuradas mediante sindicância nos termo da lei, assegurado ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção do Contrato ou Rescisão

O presente contrato extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado, desde que ocorra comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - Imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas posteriores alterações;
IV - Mediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
V - Por interesse público do Poder Executivo Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade;
VI - Nomeação de novo servidor para o cargo, admitido por concurso público.

Parágrafo único. O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público pelo período de 2 (dois) anos, contados da data de encerramento do contrato.
Nas hipóteses de previstas nas alíneas 'I', 'II', 'III', 'IV', 'V' e 'VI' do *caput* o(a) Contratado(a) somente fara jus ao recebimento dos direitos trabalhistas previsto na CLT, observada a legislação pertinente.

Cláusula Décima – Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes: **04.002.12.365.0004.2.405.**

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Paranacity/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jardim Olinda/PR, 01 de abril de 2025.

Município de Jardim Olinda	***SUÉLEN FARIAS BARBOSA***
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA	Contratado(a)
Prefeito Municipal	
Contratante	

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1
Nome:
RG n°
Assinatura:

TESTEMUNHA 2
Nome:
RG n°
Assinatura:

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:DBC36156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 67/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 67/2025 – De 02/04/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Ourinhos	02/04/2025	Levar Veículo para Revisão.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 01de Abrilde 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:71489BC5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09/2022

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Equiplano sistemas LTDA, CNPJ 76.030.717/0001-48.
ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo de prorrogação do PRAZO de vigência e Reequilíbrio de Preços do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 09/2022 – Tomada de Preços 07/2021, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo período estimado de 12 meses.
OBJETO Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Prazo de vigência e Reequilíbrio de Preços do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 009/2022, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767/2024 de 19/12/2024.
VIGÊNCIA: Período estimado de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 28 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C45246B2

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Edital nº. 14.001/2022,
RESOLVE
CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Emília de Moraes Santos Raimundo	Inscrição: 0004144

Para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo, para o qual foi aprovado no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 01 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:F1EE8CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRUTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025.

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Arthur Bastian Vidal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Ultrainova Serviços Ltda, estabelecida à Rua Diógenes do Brasil Lobato, nº 102, centro, Araucária, Pr, CEP 83702300, inscrita no CNPJ nº 58.281.912/0001-69, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 14.133/21, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços decorrente da Dispensa de Licitação n° 34/2025, assinado pelas partes no dia 10/02/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de serviços de limpeza (Fornecimento de profissionais Auxiliares de Serviços Gerais – Dois postos de trabalho),para o fim prorrogar a vigência do mesmo por mais 30(trinta) dias, cujo termo final fica estabelecido para a data de 02/05/2025.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 02 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

ULTRAINOVA SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5D4F3594

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL – MUNICÍPIO DA LAPA E L.R. ROSA E ROSA LTDA (RECAPADORA MAFRENSE), DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Retifica-se o preâmbulo do Termo de Transferência de Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal celebrado entre o Município da Lapa eL.R. Rosa e R. Rosa Ltda. (Recapadora Mafrense), de modo a constar as seguintes qualificações:
Pelo presente instrumento particular de PERMISSÃO DE USO, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, Centro, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, brasileiro, advogado, casado, portador da CIRG nº 8.065.913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, doravante denominado de PERMITENTE; e de outro lado a empresa L.R. ROSA E R. ROSA LTDA. (Recapadora Mafrense), inscrita no CNPJ/MF nº 26.127.908/0001-54, com endereço comercial cadastrado na Rodovia BR-476, KM 201, nº 7.100, Distrito Industrial do Passa Dois (Parque Industrial e de Serviços "Miguel Lourenço Horning Batista"), Cidade da Lapa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor LUIZ RICARDO ROSA, brasileiro, empresário, casado, portador da CIRG nº 9.188.409-7, inscrito no CPF/MF nº 056.414.249-27, doravante denominada de PERMISSIONÁRIA - nos termos da Lei Municipal n° 2982, de 11 de junho de 2014, firmam o presente termo aditivo, com o objetivo de alterar:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÃO, do Termo de Transferência de Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal, para:
"O PERMITENTE é proprietário de um lote de terreno, designado de "LOTE 02A.1", com área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), situado no lugar denominado "PASSA DOIS", Zona de Expansão Urbana deste Município da Lapa; conforme divisas e confrontações dispostas na matrícula nº 29.490, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Cidade da Lapa, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, do Termo de Transferência de Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal, para:
"Por este instrumento, o PERMITENTE cede, por transferência, a área do lote "LOTE 02A.1", de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), contendo uma estrutura inicial de barracão com 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), composto por pilares, tesouras e cobertura; parte integrante da área descrita na matrícula nº 29.490, mencionada na Cláusula primeira, a fim de que prossiga as atividades comerciais referentes às recapagens, consertos e montagens de pneus, nos termos do protocolo de intenções firmado com a Empresa Comércio de Recapagens Rodotyres Ltda – EPP.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente 1º TERMO ADITIVO ao TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL – Município da Lapa e L.R. Rosa e R. Rosa Ltda. (Recapadora Mafrense), de 20/12/2016; em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Cidade da Lapa, Estado do Paraná, em 17 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal da Cidade da Lapa.

LUIZ RICARDO ROSA
Representante da Empresa L.R. Rosa e R. Rosa Ltda. (Recapadora Mafrense).

MÁRCIA LÚCIA DAS NEVES ROSA
R. G. nº 4.186.239-4
CPF nº 590.193.449-00

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

(testemunha 1) R.G. nº 4.257.403-1
CPF nº 751.982.319-91

(testemunha 2)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8F6BC002

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28627, de 31 de março de 2025, EDEVIR MASSAO SCROCCARO, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de PRESIDÊNCIA na Agência Municipal de Inovação Tecnológica da Lapa, do quadro de pessoal que compõe a Autarquia. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 6136315-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EC91ACC

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28628, de 31 de março de 2025, CELIA REGINA ROCHA, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de SECRETARIO EXTRAORDINARIO DE PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS, do quadro de pessoal Agente Político, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 2597831/SC, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CELIA REGINA ROCHA
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:65523F56

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28631, de 31 de março de 2025, ADAO JOSE DELPONTE, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de DIRETOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 3544597-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ADAO JOSE DELPONTE
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:954C8F00

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28632, de 31 de março de 2025, ANTONIO RUIZ PALOMA, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 5014810-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANTONIO RUIZ PALOMA
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8F70D3A4

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28629, de 31 de março de 2025, KAMILA DE SOUZA HORNING, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA DA FAZENDA, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13.235.540-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

KAMILA DE SOUZA HORNING
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:607C6792

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Admissão nº 28624, de 31 de março de 2025, Solange Do Rocio Soares Padilha, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Cozinheira, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº7.110.383-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SOLANGE DO ROCIO SOARES PADILHA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8F22D349

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Admissão nº 28622, de 31 de março de 2025, Margareth Goncalves Rankel, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº7.914.065-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARGARETH GONCALVES RANKEL
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6FC923A8

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 28633, de 31.03.2025, Jackson Mildemberg Rincon Vieira prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Motorista Habilitação "D"– Grupo Ocupacional Operacional, Classe “A”, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 13.137.935-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JACKSON MILDEMBERG RINCON VIEIRA
Servidor

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:39B4C5FE

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Admissão nº 28610 de 24 de março de 2025, Daniele Guterville Barbosa, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Educador Infantil, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 10.826.479-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DANIELE GUTERVILLE BARBOSA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E90E7CA2

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 28626, de 31.03.2025, Eliete Zietek Vieira prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8.494.521-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ELIETE ZIETEK VIEIRA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A26C8602

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Admissão nº 28623, de 31 de março de 2025, Joyce do Rocio NegosekiGuterville, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Educador Infantil, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº13.825.101-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JOYCE DO ROCIO NEGOSEKI GUTERVILLE
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5C3D287D

GABINETE
DECRETO N° 28638, DE 02 DE ABRIL DE 2025

> *Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4341, de 17 de Março de 2025, para inclusão de rubrica orçamentária para pagamento do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4341, de 17/03/2025,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1693: 3.3.72.39.00.00.7496 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 300.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Superávit Financeiro da fonte 7496, conta nº 38.465-8	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECBBBFF6

GABINETE
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DA LAPA-PARANÁ ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DA LAPA-PARANÁ, CNPJ 76.020.452/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito, DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, CPF nº 042.224.489-90, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Lapa-PR, 01 de abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município - Lapa/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:397B01A8

GABINETE
DECRETO N° 28640, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 6661, de 18/03/2025, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e o P.D. 6920, de 19/03/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.443,94 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
766: 3.3.30.93.00.00.870 – Indenizações e restituições	R$ 342,85
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1712: 3.3.30.93.00.00.642 – Indenizações e restituições	R$ 44.101,09
TOTAL.....	**R$ 44.443,94**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 642, conta nº 71.028-5	R$ 44.101,09
Superávit Financeiro da fonte 870, conta nº 36.591-2	R$ 342,85
TOTAL.....	**R$ 44.443,94**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FADA77B

GABINETE
DECRETO Nº 28641, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Corrige Valor de Referência do Município – VRM, para correção monetária do valor venal do IPTU para o ano de 2025.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 243, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 03/11; na Lei nº 1003, de 03.11.1989; na Lei nº 1701, de 27.05.2003 e na Lei nº 2543, de 28.12.2010,

• Considerando o Comunicado Interno nº 394/2025 e o Processo Digital nº 8067/2025, ambos do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, a partir de 01 de Janeiro de 2025, corrigido o VRM – Valor de Referência do Município, para correção monetária do valor venal do IPTU, para R$ 1.487,29 (mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), tendo por base a variação no índice do FCA, que foi de 4,88%, variação essa compreendida no período de janeiro de 2024 janeiro de 2025, acrescido de 5,12%, totalizando a variação de 10,00%.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025, revogando o Decreto 27.722, de 16.04.2024 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E12DEA9

GABINETE
DECRETO Nº 28642, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre o recolhimento do IPTU/TSU do exercício de 2025.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento em disposições da Lei nº 649/76 e suas alterações,

Considerando o Comunicado Interno nº 394/2025 e o Processo Digital nº 8067/2025, ambos do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2025, lançado por meio deste Decreto, terá o seu valor estabelecido em Real, com vencimento em 16.06.2025.

Parágrafo Único - Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 7 (sete) parcelas mensais sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2025 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial do Município.

§1º. - O pagamento do imposto ocorrerá mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que pode ser obtido no setor de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda, ou também podendo ser impresso diretamente do Site do Município da Lapa, independentemente da postagem das guias de pagamento pelos Correios.

§2º. - A Secretaria Municipal da Fazenda promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2025 nos meios de comunicação, visando a dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 3º - O recolhimento do IPTU fora do prazo legal previsto no Anexo Único deste decreto será atualizado pelo FCA – Fator de Conversão de Atualização, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:

I – juros de mora à razão de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia calendário ou fração; e

II – multa de mora de 2% (dois por cento).

Art. 4° - Para o pagamento do IPTU em cota única, até a data de seu prazo final, a saber, 16 de junho de 2025, será adotado o desconto de 10% (dez por cento) para o contribuinte.

Parágrafo único. - O desconto referido neste artigo será consignado no DAM, não sendo admitida a sua aplicação após a data de vencimento, inclusive nos casos de impugnação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Parte Integrante do Decreto nº 28.642, de 02.04.2025

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU/2025

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2024 - PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO
Cota única	16/06/2025
1ª Parcela	16/06/2025
2ª Parcela	15/07/2025
3ª Parcela	15/08/2025
4ª Parcela	15/09/2025
5ª Parcela	15/10/2025
6ª Parcela	17/11/2025
7ª Parcela	15/12/2025

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58189175

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 410, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 21/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 19/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/04/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) ROSE MARY DA SILVA COLAÇO, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Matrícula nº 1354-1, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 2.451,21 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1C274BD7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 411, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 22/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 20/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/04/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) NELCI DE FÁTIMA ALVES BARBOSA, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Matrícula nº 1194-1, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 5.019,52 (Cinco mil, dezenove reais e cinquenta e dois centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9CA5C0A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 412, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e inc. IV do Art. 4º da Lei 3838/2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 23/2025 - LAPAPREVI;

* Considerando o Art. 40, §1º, III, "a" da CF/1988 (Redação anterior à EC 103/2019 c/c com art. 24 da EC 103/2019.
* Considerando o Art. 23 e Art. 55 da Lei Municipal nº 2183/2008.
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 21/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/04/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral ao tempo de contribuição, à servidora LUCIANE DE SOUZA, ocupante do cargo de "FONOAUDIÓLOGO", matrícula funcional nº 4582-1, com fundamento no art. 40, §1º, item III, alínea "a" da C.F/1988 e art. 24 da EC 103/2019 c/c. art. 23 da Lei Municipal nº. 2183/2008.

Art. 2º - O cálculo do provento de inatividade proporcional ao tempo de contribuição foi de R$ 3.227,20 (Três mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8C02EC31

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 409, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 20/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 18/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/04/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) IZOLETE DE LOURDES DE OLIVEIRA PINTO, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Matrícula nº 593-1, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 2.474,60 (Dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:819CC8EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 413, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 24/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 22/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/04/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) KLEI WILLIAN PRESTES GOLART, ocupante do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA", Matrícula nº 795-1, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 4.609,94 (Quatro mil, seiscentos e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:73FB2B84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 414 , DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez, com provento integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 39/2025 LAPAPREVI;

* Considerando a Portaria nº 204 de 25/02/2025 e Portaria 214 de 27/02/2025;
* Considerando o Laudo da Junta Médica, lavrado em 26/02/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 21 da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art. 40, § 1º, I da C.F./1988 c/c art. 6º-A da EC 41/2003 - Emenda 70/2012(Redação anterior à EC 103/2019);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 23/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/04/2025, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com provento integral, ao(à) servidor(a) ISAIAS KAZEKER THURMANN, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", matrícula nº 565-1, com fundamento no art. 21 da Lei Municipal nº 2183/2008 c.c. art. 40, § 1º, I da C.F./1988 c/c art. 6º-A da EC 41/2003 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 2.534,69 (Dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) mensais, além Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:63716369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MATEUS GANZERT FERRARI, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9815577-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 092.219.629-03, residente em RUA BARAO DO RIO BRANCO, 0, CENTRO, CEP 83.750-099 - Lapa - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MATEUS GANZERT FERRARI
Contratado (a)

Testemunhas:

ELOISA PRESTES SANTOS LIMA
RG: 81482829/PR

DANIELE BELNHARKI DE MELO
RG: 8793081-5/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:53A457BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), DAVID TIAGO FRANCO PAES, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9229836-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 061.902.879-30, residente em RUA ODOLAR DE PAULA, 0, VILA MILITAR, CEP 84.130-000 - Palmeira - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DAVID TIAGO FRANCO PAES
Contratado (a)

Testemunhas:

ELOISA PRESTES SANTOS LIMA
RG: 81482829/PR

DANIELE BELNHARKI DE MELO
RG: 8793081-5/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:902059C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), BRUNO JANOSKI ROSSI, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10382255-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 087.942.749-32, residente em RUA DOUTOR JOSE FRANCISCO CORREIA, 0, OLARIA, CEP 83.753-030 - Lapa - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

BRUNO JANOSKI ROSSI
Contratado (a)

Testemunhas:

ELOISA PRESTES SANTOS LIMA
RG: 81482829/PR

DANIELE BELNHARKI DE MELO
RG: 8793081-5/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7589DE03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ROSEMARI HONORIO CARVALHO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7703980-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 044.433.119-04, residente em RUA FENELON WEINHARDT MOREIRA, 0, RONDA, CEP 83.751-420 - Lapa - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSEMARI HONORIO CARVALHO
Contratado (a)

Testemunhas:

THAIS CANGUSSU DRUSS
RG: 14879283-6/PR

ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG: 10750467-2/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F3754897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARIA INES SILVA SANTOS, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6649646-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 803.558.709-91, residente em RUA HUGO SIMAS, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.751-114 - Lapa - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIA INES SILVA SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

THAIS CANGUSSU DRUSS
RG: 14879283-6/PR

ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG: 10750467-2/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5A84F2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), LUCIMARA HONORIO CARVALHO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7032488-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 020.439.949-13, residente em RUA DO PRINCIPE, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.752-180 - Lapa - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LUCIMARA HONORIO CARVALHO
Contratado (a)

Testemunhas:

THAIS CANGUSSU DRUSS
RG: 14879283-6/PR

ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG: 10750467-2/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0AE3C9D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;
CONTRATADO(A): SOLANGE DO ROCIO SOARES PADILHA, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 7.110.383-8, inscrito (a) no CPF sob o nº 044.522.479-70, residente em RUA JOSE LACERDA,547,SANTA ZELIA, LAPA - PR - PARANÁ;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de COZINHEIRA (O), cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo deCOZINHEIRA (O), está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal deEducação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1518, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 02 de abril de 2025, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com término em 28 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa,02 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SOLANGE DO ROCIO SOARES PADILHA
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:31726206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;
CONTRATADO(A): MARGARETH GONÇALVES RANKEL, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 7.914.065-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 054.939.599-76, residente em Rua Pedro Mendes de Camargo,51,Dom Pedro II, Lapa - PR - PARANÁ;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de Técnico de Enfermagem, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo deTécnico de Enfermagem, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal deSaúde e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2.177,50 (dois mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 02 de abril de 2025, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com término em 30 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;

II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa,02 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARGARETH GONÇALVES RANKEL
Contratado (a)

Testemunhas:

CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
RG:8208247-6/PR

PRISCILLA ZALESKI
RG:9938632-0/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A6F17F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;
CONTRATADO(A): DANIELE GUTERVILLE BARBOSA, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 108264799, inscrito (a) no CPF sob o nº 068.284.299-07, residente em Colonia Bonsucesso,05,Mariental, Lapa - PR - PARANÁ;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de EDUCADOR (A) INFANTIL, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo deEDUCADOR (A) INFANTIL, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal deEducação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 4264,71, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de abril de 2025, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com término em 27 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa,01 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DANIELE GUTERVILLE BARBOSA
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4094CE9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;
CONTRATADO(A): JOYCE DO ROCIO NEGOSEKI GUTERVILLE, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 138251012, inscrito (a) no CPF sob o nº 114.421.529-31, residente em Passa Dois,,Zona Rural, Lapa - PR - PARANÁ;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de EDUCADOR (A) INFANTIL, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo deEDUCADOR (A) INFANTIL, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal deEducação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 4264,71, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 02 de abril de 2025, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com término em 28 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa,02 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOYCE DO ROCIO NEGOSEKI GUTERVILLE
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:318DB3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ROSELI ALVES, BRASILEIRO (A), Desquitado/Separado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5170253-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 720.902.359-34, residente em RUA JULIO BAUMEL FILHO, 0, CENTRO, CEP 83.730-000 - Contenda - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSELI ALVES
Contratado (a)

Testemunhas:

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7C02FDE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, comoCONTRATADO(A), ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7328813-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 020.217.749-10, residente em RUA ROBERTO HOFFMANN, 0, RONDA, CEP 83.751-414 - Lapa - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:36C5C5F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, comoCONTRATADO(A), MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 58580120, inscrito (a) no CPF sob o nº 015.381.569-89, residente em RUA RICARDO GANZERT, 0, RONDA, CEP 83.751-468 - Lapa - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS
Contratado (a)

Testemunhas:

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:38A06B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, comoCONTRATADO(A), MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 35656260, inscrito (a) no CPF sob o nº 586.741.019-68, residente em RUA FRANCISCO TEIXEIRA COELHO, 0, CENTRO, CEP 83.750-005 - Lapa - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 05 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI
Contratado (a)

Testemunhas:

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2E3D4DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA

Dispõe sobre a revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer nomeada pelo Decreto nº 28391 de 05 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e 28455, de 12 de fevereiro de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/04/2025, item do art. 2º da Portaria nº 14, de 20/02/2025, que concedeu Função Gratificada FG-SMEEL-07 ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: WILMA WILL LEAL BANDEIRA
CIRG Nº: 5.525.043-0
MATRÍCULA: 1627
CARGO: ADMINISTRADOR DE CRECHE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B
REFERÊNCIA: 9
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,em1º de abril de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3FCA3CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO

Em atenção à solicitação de G.B. Strapasson & Cia Ltda, CNPJ 12.044.700/0035-06, fica autorizado de acordo com a Portaria 06/99, conforme a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998, o estabelecimento acima citado a adquirir os medicamentos a seguir relacionados:

Medicamento	Quantidade Anual
Acnova 20 mg caps 30	5
Amalfi 20 mg caps 30	5
Isotrenoína 10 mg caps 30 genérico	10
Isotrenoína 20 mg caps 30 genérico	10
Roacutan 10 mg caps 30	10

ELOISA PRESTES SANTOS LIMA
Divisão de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D0D28F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 54/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MAURICIO POYER, inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na Rua Maximiliano Vicentin, 153 Centro - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO POYER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9080431209 e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital Paraná,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL
NÚMERO: 3º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 54/2023, Pregão Eletrônico nº 31/2023.
DATA DO CONTRATO: 31 de março de 2025.
VIGÊNCIA 90 dias.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BF2E8812

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 54/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SERGIO GOMES ACESSORIOS EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 06.133.421/0002-58, com endereço na AV. Paraná, S/N Anexo saída para Altamira - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo SRº. SERGIO GOMES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6749.751-1 e inscrito no CPF/MF sob o n° 793.584.469-00, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1197 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro cidade de Palmital/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL
NÚMERO: 3º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 54/2023, Pregão Eletrônico nº 31/2023.
DATA DO CONTRATO: , 31 de março de 2025.
VIGÊNCIA 90 dias.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6518D79F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
NÚMERO: 4º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 392023, Pregão Eletrônico nº 25/2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025.
VIGÊNCIA 90 dias.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:817A6F65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: AUTO POSTO LARANJAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 03.632.410/0001-43, com endereço na Av. Paraná, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. SUELI SCHUELTER VALLE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 51485000 e inscrito no CPF/MF sob o n° 699.868.009-00, residente e domiciliado em AV. PARANÁ, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR. doravante designado CONTRATADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS.
NÚMERO: 3º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 57/2023, Pregão Eletrônico nº 32/2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025.
VIGÊNCIA 90 dias.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8EFFDB38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
De: Prefeito Municipal
ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica
PARA: Agente de contratação e equipe de apoio
Preliminarmente, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e demais documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE E CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROGRAMAS SOCIAIS.

Considerando,
DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência;
ETP- Estudo Técnico Preliminar;
Indicação Orçamentária;
Documento de Formalização de Pesquisa de preços-Fonte: Banco de Preços;
Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133/2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.
Decido,
I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 13/2025 (procedimento administrativo nº 25/2025), onde a empresa abaixo assinalada que saiu vencedora:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na Estrada Paiquere, 0 - CEP: 85.350-000 - BAIRRO: Paiquere, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Srª. Iara Terres da Silva Dambroski, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrita no CPF/MF sob o n° 070.135.129-23, residente e domiciliada em Paiquere, SN Zona Rural - CEP: 85.350-000 - BAIRRO: Paiquere cidade de Nova Laranjeiras/PR.
Pelo valor de R$ 31.244,00 (Trinta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais).
II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14.133/2021 e Decreto Municipal de regulamentação nº 044/2023.
Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.

Laranjal, 31 de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:38E466CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2025
PREGAO ELETRONICO nº 10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.834.237/0001-70 com o endereço na Rua Republica Argentina 508 CEP: 85.700-000 centro, cidade de Barracão/PR, neste ato representado pelo Srº Joarez Lima Henrichs, brasileiro, natural de Renascença/PR, casado, portador do RG sob nº 2.337.141-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 385.752.999-72, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 180, centro CEP; 85.700-000 cidade de Barracão PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA VERIFICAR POR MEIO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO DO ITR, DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE DO ITR, COM RELAÇÃO À ÁREA, DESTINAÇÃO E GRAU DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL, INTEGRADO À CONSULTORIA EM MÉTODOS E PROCESSOS NO QUAL TANGE O IMPOSTO ITR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR. COM ATENDIMENTO PRESENCIAL.
DATA DO CONTRATO: 02 de abril de 2025

PRAZO DE FORNECIMENTO: após assinatura do contrato.
VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AAD010F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADIITVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023
5º TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGENCIA
De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado pelo Srº. MAYCON LOPES SIMIONI brasileiro, Prefeito Municipal, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa : TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua Sete de setembro snº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Srº IVO JOSE DA ROCHA, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SSP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado no endereço a cima descrito. Doravante designado CONTRATADO nos termos do procedimento licitatório nº 107/2023, Tomada de Preços nº 09/2023, bem como a Lei 8.666/93.
Art. 1º – Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 dias de vigência a partir de 01 de março de 2025, conforme o ofício do gestor de contratos, parecer jurídico e parecer técnico do engenheiro, além da

manifestação do chefe do executivo. Permanecem inalterados os demais termos do contrato.
Art. 2º - fica aditivado os serviços que permitirão a rede logica nos ambientes do paço Municipal totalizando o valor R$ 17.098,75 (dezessete mil noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) o que representa 4,83% do valor contratual inicialmente Valores utilizados na tabela SINAPI.
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente termo aditivo.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 01 (uma) única via igual e rubricada, para todos os fins de direito.
Lavrado em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Município de Laranjal,01 de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo nº 69/2023
Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 69/2023, Procedimento Licitatório n.107/2023, Tomada de Preços nº 09/2023, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 01 de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023
Tomada de Preços nº 09/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua Sete de setembro snº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Srº IVO JOSE DA ROCHA, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SSP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado no endereço a cima descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.
NÚMERO: 5º Termo Aditivo de Prazo de vigência.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 107/2023, Tomada de Preços nº 09/2023.
DATA DO CONTRATO: 01 de março de 2025
VIGÊNCIA: 60 dias
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:10915CEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
Pregão Presencial nº 61/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: J B DE MORAES FERREIRA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:12.137.490/0001-51, com sede na Rodovia PRC 466 KM 181 S/nº 850 BAIRRO: Parque Industrial CEP: 85.200-000 CIDADE: Pitanga PR, neste ato representado pelo Srº JOÃO BATISTA DE MORAES FERREIRA, brasileiro, natural de Paraguassu MG, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 889.301-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.843.349-20, residente e domiciliado na Rua Deputado Francisco Costa nº 143 Centro CEP: 85.200-000 CIDADE: Pitanga PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS E ARTEFATOS DE CONCRETO (PAVER).
NÚMERO: 6º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 100/2021, Pregão Presencial nº 61/2021.
DATA DO CONTRATO: 02 de abril de 2025
VIGÊNCIA: 90 dias.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:96F7D79C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº 13/2025
Procedimento Licitatório nº. 32/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL EM SUAS NECESSIDADES.
DATA DE ABERTURA: 15 de abril de 2025 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 424.295,35 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 02 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:11C7A97A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 31/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DO ICMS**, reconheço a possibilidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **Art. 74, inciso III, c, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações em vigor.

Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 95.684.866/0001-75, localizada na Rua Saldanha Marinho, 1090, sala 102, Centro, Guarapuava-PR, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a **publicação da súmula desta ratificação**, conforme dispõe o **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 02 de abril de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:6FB1F3BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025
Procedimento Licitatório nº 31/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 95.684.866/0001-75, localizada na Rua Saldanha Marinho, 1090, sala 102, Centro, Guarapuava-PR, *neste ato representado(a) por* **MAURO SEVERO KRINSKI**, Brasileiro, inscrito no CPF 372.609.449-00, RG 3.121.857-8, residente e domiciliado à Rua Andrade Neves, 2157, Bairro Santa Cruz, Município de Guarapuava-PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DO ICMS.
DATA DO CONTRATO: 02/04/2025
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:4EF88886

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Tendo em vista o que consta do presente processo e a necessidade de contratação de empresa autorizada em fornecimento de peças originais para revisões de 20.000, km 30.000 km, 40.000 km, 50.000, km 60.000 km do veículo C3 AIRCROSS 1,0 TURBO 200 FLEX. SHINE CVT Ano modelo 2025. Conforme Termo de Referência à proposta da empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA é concessionaria da marca para o estado do Paraná, reconheço ser dispensável na espécie, a licitação, com fundamento no Art. 75, inciso IV da Lei no 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Lei no 14.133/21, art. 72, inciso VIII.

Laranjal 01 de abril de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4603EC8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025
Procedimento Licitatório nº 33/2025
Dispensa Eletrônica nº 15/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **CHANSON VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ: 03.326.331/0002-95, com o endereço na Avenida Brasil n 1.068 Sala 01 Bairro Jardim Gramado Cidade de Cascavel neste ato representado pela SR Cidinei Aparecido Vaz brasileiro, portadora da Cédula de identidade RG1.913.388-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob no 576.583.079.04, residente e domiciliada na Cidade de Maringá a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto 470 AP 401 4º andar Zona 07 CEP 87030-010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REVISAO DE 20.000 KM a 60 mil km DO VEICULO C3 AIRCROSS 1,0 TURBO 200 FLEX SHINE CVT. ANO MODELO 2025.
DATA DO CONTRATO: 01/04/2025

VIGÊNCIA:90 dias

VALOR TOTAL: R$ 8.761,72 (oito mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e uma centavos).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:84DCBAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 040/2025

DECRETO Nº 40/2025

Sumula: Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal Pr, e da Outras Providencias.

O prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei Municipal nº 020/2017 que regulamenta a política de atendimento a pessoa idosa de Laranjal- Pr.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal Pr.

Secretaria ou Entidade	Titular e Suplente
Secretaria de Educação	Titular: Elisandra Patrícia da Rocha Suplente: Jovane Mendes
Secretaria de Assistência Social	Titular: Marcela Lopes Simioni Zago Suplente: Rosilene Marcia dos Santos
Secretaria de Administração	Titular: Flaviane dos Santos Suplente: Fabiane Lemos
Secretaria de Saúde	Titular: Lediane de Lima Paes Suplente: Lucimara da Silva
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Titular: Diémerson Teodoro dos Santos Suplente: Franciely Araujo Brey
Representantes do credo religioso e Usuários	Titular: Casturina Araujo Suplente: Alineon Silverio
Representantes do grupo da melhor idade	Titular: Jandira Souza Luz Suplente: Dorival Padilha
Representantes da Associação Comercial	Titular: Sueli Shuelter Vale Suplente: Ana Fernanda Ramos
Representantes da APAE- Associação dos amigos dos excepcionais de Laranjal-PR.	Titular: Graciela Mendes Batista Suplente: Juliana Gonçalves dos Santos
Representantes dos Funcionários Públicos aposentados	Titular: Maria Rosa de Oliveira Praxedes Suplente: Edi Ferreira dos Passos

Art. 3º fica composta a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal -PR:
Presidente (a): Rosilene Marcia dos Santos.
Vice Presidente (a): Elisandra Patrícia da Rocha
Art. 2º os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 31 (trinta e um) dia do mês de março de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BEE63492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVENIO CESSÃO 01/2025

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR
N.º 001/2025

Convênio de Cessão de Servidor que entre si celebram o Município de Laranjal, e o Município de Palmital, para o fim expresso das cláusulas que o integram.

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, representado pelo Sr. MAYCON LOPES SIMIONI, prefeito municipal.
CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, CNPJ Nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Rua Moisés Lupion, nº 1001, representado pelo Sr. ROBERTO ROSSI, prefeito municipal.

Pelo presente Convênio, os órgãos CEDENTE e CESSIONÁRIO supra qualificados resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora integrante do quadro da Prefeitura de Laranjal, Sra. **ALINE DE SOUZA PINTO**, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão Efetivo, Matrícula nº 286866, para atuar junto ao CESSIONÁRIO, exercendo suas funções típicas, sem ônus para o CEDENTE, nos termos da Lei Municipal nº 17/2019 e da Lei Municipal nº 04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência de **1 (um) ano** a partir da data da publicação do ato de cessão do servidor público no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação do presente Convênio somente ocorrerá por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo de Convênio, e mediante autorização expressa das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não publicada a cessão, o servidor público deverá permanecer em exercício no seu órgão de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO deverá observar as seguintes obrigações:

I – Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à Prefeitura;

II – Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública;

III – Estar ciente de que o CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retomo do servidor, segundo seu alvedrio;

IV – O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido nos limites do município de destino;

V – Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE;

VI – Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido;

VII – Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
O CEDENTE deverá observar as seguintes obrigações:

I – Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção;

II – Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA;

III – Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, por interesse unilateral, em razão de ajuste consensual, inadimplemento de quaisquer cláusulas deste Convênio ou por imposição legal, desde que o façam com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante aviso por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em qualquer dos motivos para o encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes, até a data do retorno do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais (contribuição previdenciária para o Instituto de Previdência; IRRF) e demais descontos legais acerca da situação do servidor cedido, que será mantido na folha de pagamento do CEDENTE, na modalidade sem ônus com ressarcimento, nos termos deste convênio e da legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CEDENTE por meio dos Recursos Humanos, apresentará mensalmente ao CESSÍONÁRIO o valor a ser ressarcido, até o dia 25 do mês de competência do pagamento, discriminando a remuneração do servidor cedido, bem como os encargos, conforme discriminado a seguir:

SUBSÍDIO/VENCIMENTO:
Subsídio ..... R$
Auxílio Alimentação ..... R$

DESCONTOS:
Instituto de Previdência/
Fundo Financeiro – Fundo de Previdência do Munícipio de Laranjal .....R$
IRRF-..... R$
TOTAL DESCONTOS-..... R$

TOTAL LIQUIDO-.....R$

Valor da contribuição patronal (14%).....R$

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos e encargos informados no parágrafo primeiro poderão sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo CEDENTE ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CESSIONÁRIO deverá providenciar o ressarcimento até o último dia do mês subsequente ao mês de competência, sob pena de bloqueio da remuneração do servidor pelo órgão de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Durante o período de cessão, a contagem do prazo referente ao estágio probatório ficará suspensa, não sendo computada para fins de sua conclusão. O estágio probatório será retomado somente a partir da data de retorno do servidor ao órgão de origem, sem qualquer prejuízo ao prazo originalmente estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará à sua conta a publicação deste Convênio no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias após a data da publicação do ato de cessão do servidor.

E, por assim terem ajustado, as partes convenentes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Convênio.

Laranjal, 31 de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal de Laranjal

ROBERTO ROSSI
Prefeito Municipal de Palmital

ALINE DE SOUZA PINTO
Servidor cedido

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

Assinatura:

2) Nome

CPF:
Assinatura:

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F4031922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 231/2025

PORTARIA N° 231/2025

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora SOELI ANTUNES DAS NEVES MACHADO, ocupante do cargo em Comissão Chef. De Seção - Educação.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa 01 de abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:17169D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LARANJAL - PR CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURAO Município de Laranjal – PR torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE Município de Laranjal – PR" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV). Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura. 1. OBJETO 1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3). 1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva: ● Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades"; ● Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividadesculturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas." 1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). 2. RECURSOS 2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Laranjal – PR por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para a premiação de UMA entidade e/ou coletivo. 2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03). 2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas

jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei. 2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições. 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA 3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão: I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada"; II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada"; 3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada. 3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura e Turismo na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção). 3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital. 3.6 A Secretaria de Cultura e Turismo enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. 3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura e Turismo, não compromete o possível recebimento da premiação. 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL 4.1 Poderão participar deste edital: I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais); III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital; IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital. 4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios; 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL 5.1 Não podem participar do presente Edital: I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos; II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI); II. instituições privadas com fins lucrativos; III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos; IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.); V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros); VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais: a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local; b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivocônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau. VIII. Partidos políticos e suas instituições; IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta. Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1. Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital. 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 02/04/2025 a 11/04/2025, por meio do presencial na Biblioteca Municipal Vicente José da Costa (rua Pernambuco, s/n, centro). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. 6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos: I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital); II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entreoutros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 02 de Abril de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2); III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração; III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas: a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou b. integrantes do coletivo informal; IV.

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição. 6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise. 6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção. 6.5 A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados e em provedores de acesso dos usuários. Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc deFomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). 7. COTAS 7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para: a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas; b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas; c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas; 7.2 As cotas serão destinadas I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência. 7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital. 7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. 7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas. 7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. 8. ETAPAS DE ANÁLISE 8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas: 1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; précertificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de Decreto nº 041/2025, emitido pela Secretaria de Cultura e Turismo. 2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital. 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS 9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas: I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2. II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3. 9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida Secretária de Cultura e Turismo, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais. 9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que: I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital; II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura; III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos; IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros). 9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas. 9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital. 9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação. 9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem pontos). 9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores. 9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem; II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição; III - mediante sorteio. 9.10 Será desclassificada a candidatura que: I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6; II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito; III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção. 9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Laranjal. 9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio de físico na Biblioteca Municipal Vicente José da Costa no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. 9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa

de seleção, no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Laranjal. 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO 10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital. 10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio físico na Biblioteca Municipal Vicente José da Costa: I. para as entidades e coletivos selecionados:a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade); b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade); c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade); d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos; e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção; f) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; (Exclusiva para coletivos de natureza jurídica) g) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; h) Certidão negativa de débitos estaduais, i) Certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Laranjal; j) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; k) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura: a) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-depontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; (Exclusiva para coletivos de natureza jurídica) d) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e) Certidão negativa de débitos estaduais, f) Certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Laranjal; g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; h) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; 10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural. 10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura: I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses; II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III – que se encontrem em situação de rua. 10.2.2 A Secretaria de Cultura e Turismo consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas). 10.2.3 A Secretaria de Cultura e Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário. 10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas. 10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2. 10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital. 10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:a) entregarem os documentos fora do período de habilitação; b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital. 10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Laranjal. 10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio de físico na Biblioteca Municipal Vicente José da Costa no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. 10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Laranjal. 11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS 11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1. 12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO 12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito. 12.2. Na data do pagamento do prêmio a [órgão responsável] verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: 12.2.1 A Secretaria de Cultura e Turismo realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis. 12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6). 12.4 A [órgão responsável] notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até [mínimo de 5 (cinco)] dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação. 12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final daEtapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente. 12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes. 12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições. 12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital. 12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção. 12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica. 12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício,

tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. 12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares. 12.15 A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio. 13. DISPOSIÇÕES FINAIS13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 3 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período. 13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição. 13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo. 13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. 13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital. 13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados. 13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira. 13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral. 13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição. 13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital. 13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura e Turismo, por meio do contato telefônico (42) 3645-1364 13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital: ● ANEXO 1: Categorias e Cotas; ● ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção; ● ANEXO 3: Formulário de Inscrição ● ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural● ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial; ● ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência; ● ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação); ● Anexo 8: Parecer Técnico Complementar.

ROSENILDA MENDES ZUPKO
Secretária de Cultura de Laranjal-PR

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:36814E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 06 EDITAL

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LARANJAL - PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:03F22393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025-PML
PROCESSO Nº. 43/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual prestação de serviços de hotelaria, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 29 de abril de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 456.386,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 02 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9ED40150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025-PML
PROCESSO Nº. 44/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual -

EPI's, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 30 de abril de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 183.755,88 (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 02 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C1C3D434

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2025

PORTARIA Nº 229/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARNEIRO**, portador do RG nº 4.5**.**9-3 SSP/PR e CPF nº 80*.***.*89-15, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 63191, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003**, com cômputo geral do tempo de 11.606 dias, equivalentes a 31 (trinta e um) anos, 9 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 30 anos, correspondente a 100% da Última Remuneração, no valor de R$ 5.477,63 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 01 (um) dia do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9DC4B586

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2025

PORTARIA Nº 230/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, portadora do RG nº 3**.**0-3 SSP/PR e CPF nº 60*.***.*99-68, ocupante do cargo de PROFESSORA - 2ºPADRÃO, matrícula nº 95551, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE, nos termos do Artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019)**, com proporcionalidade de 7.523/10.950 avos, equivalentes a 20 (vinte) anos, 7 (sete) meses e 13 (treze) dias, correspondente a 68,70% do cálculo da médias das 80% maiores remunerações, no valor de R$ 2.312,30 (Dois mil, trezentos e doze reais e trinta centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 01 (um) dia do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1D10861D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 231/2025

PORTARIA Nº. 231/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 2143/2025 de 26/03/2025;

Resolve:

Conceder a servidora EDILAINE PATRON GERVONI SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, matrícula nº. 966432, licença pelo período de 07 (sete) dias, por motivo de doença em pessoas da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, no período compreendido entre 29/03/2025 a 04/04/2025 devendo retornar as atividades em 05/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:93C78305

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 232/2025

PORTARIA Nº. 232/2025

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr, exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear a Senhora MARIA EDUARDA GONÇALVES GALDINO, CPF/MF nº. 08*.***.***-05, 10º colocada no cargo de Provimento Efetivo de FARMACÊUTICO, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXIII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 4.721,81 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:54E1D552

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2025

RESOLUÇÃO 02/2025

Dá Parecer favorável ao Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná e suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Loanda, no valor de R$ 374.700,00 (trezentos e setenta e quatro mil e setecentos reais), objetivando a aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB na aquisição de um terreno, conforme discriminação contida no item 7 – Plano de Aplicação.

Art. 2º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 26 de março de 2025.

ISABELLE ORTIZ PADOVINI
Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:D25031C1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2025

RESOLUÇÃO 02/2025

Dá Parecer favorável ao Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O conselho Municipal de Educação de Loanda, Estado do Paraná e suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Loanda, no valor de R$ 374.700,00 (trezentos e setenta e quatro mil e setecentos reais), objetivando a aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB na aquisição de um terreno, conforme discriminação contida no item 7 – Plano de Aplicação.

Art. 2º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 26 de março de 2025.

JOSILENE FERREIRA GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:B4E051B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 050/2025

DECRETO Nº. 050/2025

Súmula – Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) do Município de Loanda e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº. 011/2013 que criou o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL);*

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros que não possuem mais representatividade em suas respectivas áreas

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros governamentais e não governamentais do **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, de que trata a Lei Municipal nº. 011/2013, conforme abaixo descrito:

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:
Titular: Donizeti Dercival Ferri
Suplente: Érico Ivo da Silva Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Eduardo Padovini
Suplente: Rafael Gonçalves Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Lusmir Fernandes
Suplente: José Sidenir Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Eder Aparecido Januario Pietro
Suplente: Juliana Carla Pereira de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Administração:
Titular: Renan Scanacapra
Suplente: Ernani Freire Setubal

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social:
Titular: Jaqueline Luizão
Suplente: ElianeBuzulini de Lira

Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Bruno Leão Spessia
Suplente: Edmar Roberto Gerosa

Representantes do Núcleo Regional de Educação:
Titular: Pedro Soares Machado Junior
Suplente: Carlos Cézar Jorqueira

Representantes de órgãos/entidade dos Idosos:
Titular: José Alves de Santana
Suplente: Ana de Fátima Andreo Garcia

Representantes de órgãos/entidade dos Deficientes Físicos:
Titular: Elizabeth Aparecida dos Santos Ataídes
Suplente: Giovana Oliveira Marcos

Representantes de órgãos/entidade da Criança e do Adolescente:
Titular: Sueli Augusti Lira
Suplente: Iria Izabel Elerbrock

Representantes de órgãos/entidade da Imprensa Esportiva:
Titular: Peterson de Paula
Suplente: Rotinberg Domingos de Oliveira

Artigo 2º - O mandato dos Conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução para o período imediatamente subsequente.
Artigo 3º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá a seguinte estrutura:
Plenário
Mesa Diretora
Secretaria Executiva
§ 1º. O plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no art. 1º do presente Decreto.
§2º. A mesa Diretora será composta por Presidente, Vice-presidente e 1º Secretário e será eleita pelos membros do Conselho em votação;
§3º. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, especialmente designado para tal função.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 02 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:7048B3FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOANDA/PR E O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOANDA/PR E O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CONSIDERANDO que o presente convênio foi objeto de questionamento judicial, em que se discutiu a legitimidade da suspensão do recebimento dos resíduos sólidos por parte do Município de Loanda/PR, sendo que, em decisão provisória restou reconhecido pelo juízo o exercício legítimo desse direito pelo Município de Loanda;
CONSIDERANDO, porém, que, após apresentação de defesa sobreveio mudança fática relevante, a qual possibilita a retomada do recebimento dos resíduos sólidos por parte do Município de Loanda/PR, notadamente em razão: (a) da ampliação da capacidade do Aterro Sanitário Municipal; (b) da reafirmação, por parte do Estado do Paraná, dos compromissos anteriormente firmados quanto à regionalização da gestão de resíduos sólidos; e (c) da retomada, pelo consórcio intermunicipal COMAFEN, dos procedimentos voltados à consolidação da gestão consorciada, inclusive com certificação da operação e regularização da atuação conjunta dos municípios;
CONSIDERANDO que a correta disposição dos resíduos sólidos é fundamental para a preservação ambiental e a saúde pública, devendo ser garantida de forma sustentável e eficiente pelos entes municipais;
CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Estado do Paraná, que reafirmou seu compromisso com a regionalização da gestão de resíduos sólidos, fornecendo suporte técnico, subsídios e equipamentos necessários à execução da política pública de destinação adequada dos resíduos;
CONSIDERANDO a viabilidade na ampliação da capacidade do Aterro Municipal de Loanda qual já foi iniciada, visando garantir a continuidade da destinação dos resíduos sólidos de forma regular, segura e ambientalmente adequada, em consonância com as diretrizes técnicas e ambientais aplicáveis;
CONSIDERANDO que o Município de Santa Isabel do Ivaí reconhece a necessidade de contribuir financeiramente com a ampliação da estrutura do aterro, comprometendo-se com a contrapartida proporcional ao custo da instalação de uma nova vala;
CONSIDERANDO a declaração do consórcio COMAFEN qual confirmou o compromisso com a gestão consorciada dos resíduos sólidos e a regularização da operação do Aterro Municipal de Loanda, dando início aos processos de implementação;
CONSIDERANDO a informação prestada pelo Estado do Paraná, através da SEDEST qual informou o compromisso com a execução dos benefícios previstos no Ofício DIPAN 63/2021, especialmente por meio do acompanhamento técnico do Instituto Água e Terra para garantir a viabilização dos incentivos de maneira eficiente e dentro das exigências legais;
CONSIDERANDO o interesse público na implantação do aterro regionalizado (gestão consorciada dos resíduos sólidos);

Aos 31 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, o **MUNICÍPIO DE LOANDA – PARANÁ**, doravante denominado **1º CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mato Grosso, nº 354, inscrito no CNPJ sob o nº 76.972.074/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Maria Pereira Fernandes, CPF nº 389.032.969-15 e RG nº 2.045.879-8 SESP/PR, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.974.823/001-80, com sede à Rua Professora Dulce Cristi, nº 1170, Santa Isabel do Ivaí/PR, CEP 87910-000, representado pelo Prefeito, Sr. João Carlos Da Silva Mendes, considerando as disposições do Convênio celebrado em 19/08/2021, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, nos termos da Cláusula 15ª do Convênio original, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre o Município de Loanda/PR e o Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, para disposição de resíduos sólidos domiciliares.
Parágrafo Único. O recebimento dos resíduos sólidos pelo Município de Loanda/PR dar-se-á em caráter **precário e provisório**, com o exclusivo objetivo de viabilizar a implantação e efetivação da **gestão consorciada dos resíduos sólidos urbanos** pelos municípios integrantes do **Consórcio COMAFEN**, permanecendo o Município de Loanda/PR autorizado a suspender tal recebimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio por 24 (vinte e quatro) meses, contados **a partir da assinatura deste Termo Aditivo**, podendo ser objeto de novas prorrogações por comum acordo dos CONVENENTES.

CLÁUSULA TERCEIRA - AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO ATERRO DE LOANDA - DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
O Município de Santa Isabel do Ivaí concorda em dispor de **contrapartida financeira proporcional** ao custo da instalação de uma **nova vala sanitária** no Aterro Municipal de Loanda, garantindo a ampliação da capacidade de recebimento dos resíduos sólidos provenientes dos municípios conveniados.
O valor e as condições de repasse serão definidos por meio de instrumento próprio, devendo ser compatíveis com os custos operacionais estimados para a obra de ampliação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO E SUSPENSÃO UNILATERAL DO RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS
O Município de Loanda/PR poderá rescindir, cancelar ou suspender unilateralmente o presente Convênio, com a consequente interrupção do recebimento dos resíduos provenientes do Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, a qualquer tempo, independentemente de justificativa ou da instauração de procedimento administrativo, bastando, para tanto, o envio de notificação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias**.** Durante esse período, o Município de Santa Isabel do Ivaí/PR deverá adotar as providências necessárias para encontrar outro local para disposição de seus resíduos sólidos, de modo a evitar qualquer prejuízo ambiental ou administrativo.
Parágrafo Primeiro: A notificação mencionada no *caput* poderá ser realizada por meio do correio eletrônico oficial do Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, no endereço pmsii-**seadm@santaisabeldoivai.pr.gov.br**, ou por qualquer outro meio, tais como carta com aviso de recebimento (AR), protocolo físico ou aplicativos de mensagens instantâneas.
Parágrafo Segundo: Dada a natureza unilateral, legítima e discricionária da medida de suspensão ou rescisão do presente convênio, fica afastada a necessidade de contraditório, contranotificação ou anuência por parte do Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, que desde já reconhece tal prerrogativa do Município de Loanda/PR. O Município de Santa Isabel do Ivaí reconhece desde já que o recebimento dos resíduos pode ser suspenso por Loanda a qualquer momento e por qualquer motivo, assumindo o compromisso de adotar providências imediatas e paralelas para garantir solução alternativa adequada para a disposição dos seus resíduos sólidos, ficando o Município de Loanda desobrigado de manter o recebimento.
Parágrafo Terceiro: Durante o prazo de aviso prévio mencionado, caberá exclusivamente ao Município de Santa Isabel do Ivaí/PR adotar todas as medidas necessárias e eficazes para garantir solução alternativa adequada para a disposição de seus resíduos sólidos, a fim de evitar quaisquer prejuízos de ordem ambiental, administrativa ou legal, **eximindo-se o Município de Loanda/PR de qualquer responsabilidade quanto à continuidade do recebimento dos resíduos após o prazo indicado**. Fica expressamente consignado que o Município de Loanda não terá qualquer obrigação ou responsabilidade quanto à continuidade do recebimento dos resíduos, mesmo na hipótese de o Município de Santa Isabel do Ivaí não ter viabilizado solução alternativa para a destinação final adequada desses resíduos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam expressamente ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Convênio original, firmado em 19/08/2021, bem como aquelas constantes do Primeiro Termo Aditivo, assinado em 09/08/2022, permanecendo plenamente vigentes, exceto naquilo que tenha sido expressamente modificado por este instrumento ou que apresente incompatibilidade com as disposições ora estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO PRORROGAÇÃO TÁCITA
Eventual recebimento dos resíduos sólidos provenientes de Santa Isabel do Ivaí pelo Município de Loanda após o término da vigência deste convênio não configurará, em hipótese alguma, prorrogação tácita do presente acordo, tampouco afastará a possibilidade de suspensão, cancelamento ou rescisão unilateral prevista na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL
Em razão da superveniência de mudança fática relevante, ocorrida após a apresentação de defesa nos autos do processo judicial n.º 0005383-74.2024.8.16.0105, a qual possibilitou a retomada do recebimento dos resíduos sólidos pelo Município de Loanda/PR, o Município de Santa Isabel do Ivaí compromete-se a **requerer a extinção do referido processo judicial**, por perda superveniente do objeto.
Parágrafo único. O Município de Santa Isabel do Ivaí declara que toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventual sucumbência nos autos mencionados será de sua inteira responsabilidade, não podendo o Município de Loanda/PR ser responsabilizado, direta ou indiretamente, por custas, honorários ou quaisquer encargos judiciais, oriundos do referido processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do ente municipal em formato de extrato.

E assim, estando em comum acordo com os termos e condições expressos neste instrumento, os CONVENENTES assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Loanda-PR, 31 de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito de Loanda-PR

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES
Prefeito de Santa Isabel Do Ivaí-PR

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:F889EBCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA Nº 009/2025-L

EXTRATO DE COMPRA DIRETA
COMPRA DIRETA Nº 009/2025-L
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
CNPJ: 86.877.743.0001/60
FORNECEDOR: MARCIO ADRIANO DA SILVA 82512876934
CNPJ: 31.820.647/0001-93
OBJETO: Serviço Profissional de Fotografia e Filmagem para Sessão Solene de Outorga do Título de Cidadão Benemérito.
QUANTIDADE:
- 100 fotografias em alta qualidade, capturando momentos protocolares, discursos, homenageados e interações entre autoridades e convidados.
- 1 filmagem do evento, garantindo o registro audiovisual da solenidade, com captação dos momentos mais importantes.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.

Câmara Municipal de Lobato aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:C00A3765

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 091/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025 INSTITUI A REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO – ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 091/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: "Institui a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências do Município de Lobato – Estado do Paraná, e da outras providências."

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências do Município de Lobato - Estado do Paraná.

Art. 2º A Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências tem por intuito debater situações que violam os direitos da criança, do adolescente, da pessoa idosa, da mulher e da pessoa com deficiência no âmbito de suas complexidades, em questões que interferem no seu desenvolvimento pleno, tendo como perspectiva propor ações que posam amenizar e/ou resolver as situações com demandas nas diversas áreas.

Art. 3º A Rede de Enfrentamento e Proteção às Violências será composta por profissionais que atuam na rede de atendimento do município.

Art. 4º A Rede de Enfrentamento e Proteção às Violências será composta por quatro (4) comitês:
I – Comitê de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.
II – Comitê de Enfrentamento às Violências contra a Pessoa Idosa.
III – Comitê de Enfrentamento às Violências contra a Mulher.
IV – Comitê de Enfrentamento às Violências contra a Pessoa com Deficiência.

Art. 5º O Comitê de Enfretamento às Violências será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes:
I – 01 (um) representante da Proteção Social Especial:
Titular: Gisele de Oliveira
Suplente: Brenda Santiago
II – 01 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
Titular: Eliane da Silva Carossa
Suplente: Telma Ferreira Meireles
III - 01 (um) representante da Estratégia Saúde da Família – ESF:
Titular: Ieda Coletto Giglioti
Suplente: Lucilene dos Santos
IV – 01 (um) representante da Unidade Básica de Saúde:
Titular: Sabrina Franco Ferreira
Suplente: Loide Gomes dos Santos
V - 01 (um) representante do Centro de Educação Infantil – CMEI:
Titular: Elaine Gandolfo
Suplente: Renata Gisele de Souza
VI - 01 (um) representante da Escola Municipal Elias Abrahão:
Titular: Marilza do Carmo Mantuani
Suplente: Ana Claudia Tolofi de Araujo Masson
VII - 01 (um) representante da Escola Estadual Osvaldo Aranha:
Titular: Deise Mara Jesuino Quezini
Suplente: Ailder Sofia Toaldo Cunha
VIII - 01 (um) representante do Colégio Estadual Rui Barbosa:
Titular: Patricia Egea Araujo
Suplente: Heloise Pires
IX – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito/Polícia Militar:
Titular: José Cavalcante da Silva
Suplente: Thiago Dantas Vieira
X – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Gislayne E. Siqueira Bezerra
Suplente: Roberta Marques Caparroz da Silva
XI – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
Titular: Zailson Lemos Junior
Suplente: Roseli Dutra Schuster
XII – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Titular: Maria Aparecida Tolotto de Carvalho
Suplente: Giseli Aparecida Cavalcanti Costa

§ 1º Fica estabelecido a participação de todos os conselheiros tutelares conforme Resolução CMDCA 001/2024 de 26 de fevereiro de 2024, publicada no dia 28 de fevereiro de 2024 nas reuniões da Rede de Enfrentamento e Proteção às Violências, em especial, no Comitê de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.
§ 2º As reuniões da Rede serão restritas à participação dos profissionais inscritos em seus respectivos conselhos de classes, ficando a cargo de a coordenação convidar algum gestor.

Art. 6º São representantes do Conselho Tutelar os seguintes membros:
Titular: Alexandra da Silva Bernardes
Titular: Carla Lorena dos Santos Rodrigues
Titular: Ester de Sousa Alves
Titular: Neide dos Santos Chicaroli
Titular: Sueli da Silva Barbalho

Art. 7º. São objetivos da Rede de Enfrentamento e Proteção às Violências: **I –** Estabelecer fluxos e protocolos de atendimento e enfrentamento às violências contra criança, adolescente, pessoa idosa, mulher e pessoa com deficiência;
II – Atuar na promoção e efetivação dos direitos da criança, do adolescente, da pessoa idosa, da mulher e da pessoa com deficiência de forma integrada e compartilhada;
III – Promover ações de prevenção/redução de violências contra a criança, adolescente, pessoa idosa, mulher e pessoa com deficiência através da sensibilização da comunidade, com ênfase no acolhimento, orientação e denúncia;
IV – Fomentar a implementação dos serviços públicos e/ou da própria comunidade local que atendem criança, adolescente, pessoa idosa, mulher, pessoa com deficiência e suas famílias;
V –- Debater situações que violam os direitos humanos na perspectiva de estabelecer ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas nas diversas áreas.

Art. 8º As reuniões da Rede de Enfrentamento e Proteção às Violências ocorrerão mensalmente, conforme calendário estabelecido entre os membros.
§ 1º Em caso de urgência/emergência, poderá ser convocada reunião extraordinária, por qualquer um dos membros.
§ 2º O local da realização das reuniões será definido pelos membros coordenadores da Rede de Enfrentamento e Proteção às Violências.
§ 3º Cada setor elencado na Rede de Enfrentamento e Proteção às Violências deverá indicar um profissional e seu respectivo suplente.

Art. 9º A Rede de Enfrentamento e Proteção às Violências é de responsabilidade compartilhada de todos as políticas participantes devendo realizar rodízio da coordenação estabelecido previamente pela Rede.

Art. 10º A Rede de Enfrentamento e Proteção às Violências deverá conter em sua organização 1 (um) coordenador, 1 (um) vice coordenador, 1º (primeiro) secretário, definido na primeira reunião administrativa anual.

Art. 11º A nomeação da coordenação provisória da Rede de Enfrentamento e Proteção às Violências será documentada na ata da primeira reunião.

Art. 12º Cabe ao coordenador:
I – elaborar cronograma de reuniões;
II – coordenar as reuniões da rede;
III – receber as notícias dos casos por parte dos membros da Rede ou qualquer cidadão;

IV – elaborar a pauta e enviar para todos os membros da Rede de Enfrentamento e Proteção às Violências;
V – manter sigilo e respeito em todos os casos e documentos a serem discutidos na Rede;
VI - convidar outros profissionais para participar da reunião conforme a necessidade;
VII – encaminhar aos membros os casos que precisam ser debatidos.

Art. 13º Ao Secretário destina-se a função de colaborar com as atribuições do coordenador, elaborar lista de presença e colher a assinatura dos membros presentes nas reuniões, bem como, redigir as atas das reuniões.

Art. 14º. Além da participação dos membros nomeados, a política coordenadora da Rede poderá convidar, conforme a necessidade de cada demanda, mais profissionais para compor a rede Intersetorial do município.

Art. 15º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:BF835ABE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 092/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA O ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE LOBATO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 092/2025, DE 31 de MARÇO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências Contra Crianças e Adolescentes do Município de Lobato – Estado do Paraná,

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes (CMEVCA) do Município de Lobato - Estado do Paraná.

§ 1º A Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes – CMEVCA terá prioritariamente o objetivo de articular ações em âmbito municipal para o enfrentamento das diversas formas de violência;
§ 2º Os integrantes da CMEVCA atenderão a vinculação de seu órgão de origem, bem como terão referência o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Comissão Regional de Enfrentamento às violências contra criança e adolescente de Maringá;

Art. 2º Compete à Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e adolescentes:
I – Articular as Políticas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
II – Subsidiar a Comissão Regional e Estadual Interinstitucional para o Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes, o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil – FETI e o Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes;
III – Identificar e mapear no município a infraestrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;
IV – Articular a ação dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente;

Art. 3º A Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, será composta da seguinte forma:

I – 01 (um) representante da Proteção Social Especial:
Titular: Gisele de Oliveira
Suplente: Brenda Santiago
II – 01 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
Titular: Eliane da Silva Carossa
Suplente: Telma Ferreira Meireles
III - 01 (um) representante da Estratégia Saúde da Família – ESF:
Titular: Ieda Coletto Giglioti
Suplente: Lucilene dos Santos
IV – 01 (um) representante da Unidade Básica de Saúde:
Titular: Sabrina Franco Ferreira
Suplente: Loide Gomes dos Santos
V - 01 (um) representante do Centro de Educação Infantil – CMEI:
Titular: Elaine Gandolfo
Suplente: Renata Gisele de Souza
VI - 01 (um) representante da Escola Municipal Elias Abrahão:
Titular: Marilza do Carmo Mantuani
Suplente: Ana Claudia Tolofi de Araujo Masson
VII - 01 (um) representante da Escola Estadual Osvaldo Aranha:
Titular: Deise Mara Jesuino Quezini
Suplente: Ailder Sofia Toaldo Cunha
VIII - 01 (um) representante do Colégio Estadual Rui Barbosa:
Titular: Patricia Egea Araujo
Suplente: Heloise Pires
IX – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito/Polícia Militar:
Titular: José Cavalcante da Silva
Suplente: Thiago Dantas Vieira
X – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Gislayne E. Siqueira Bezerra
Suplente: Roberta Marques Caparroz da Silva
XI – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
Titular: Zailson Lemos Junior
Suplente: Roseli Dutra Schuster
XII – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Titular: Maria Aparecida Tolotto de Carvalho
Suplente: Giseli Aparecida Cavalcanti Costa
XIII – São representantes do Conselho Tutelar os seguintes membros:
Titular: Alexandra da Silva Bernardes
Titular: Carla Lorena dos Santos Rodrigues
Titular: Ester de Sousa Alves
Titular: Neide dos Santos Chicaroli
Titular: Sueli da Silva Barbalho

§1º Os representantes titulares e suplentes serão designados pelos respectivos órgãos do município indicando se prioritariamente pessoas ou profissionais que desenvolvam ações no enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
§ 2º A composição da comissão municipal e as possíveis alterações bem como os atos serão publicadas em diário oficial do município.

Art. 4º A Comissão Municipal promoverá reuniões mensais;

Art. 5º A coordenação da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes caberá a equipe técnica da Proteção Social Especial da Política Municipal de Assistência Social, podendo haver rotatividade entre as demais secretarias;
§1º Cabe à Comissão Municipal estabelecer critérios em caso de rotatividade**;**

Art. 6º Para as reuniões e capacitações da Comissão serão utilizados recursos materiais, financeiros e organizacionais já disponíveis em cada secretaria participante.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:04294147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL SEGUNDO ADIANTAMENTO AO CONTRATO N.º 15/2023. PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA:G L ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.890.502/0001-74, com sede na Rua Amazonas, nº. 180, Conjunto Seringueira, Paraíso do Norte/PR, CEP: 87.780-000
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 04/2023, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8666/93 prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: 12/04/2025.
Prazo de vigência: 12/04/2026
Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica acrescido o valor financeiro de R$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais), para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (12 meses), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de R$ 91.020,00 (noventa e um mil e vinte reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 31/04/2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:D4CF420A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO Nº 23/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA; Inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.175.340/0001-70, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº110, Sala 02 , Mandaguaçu PR, CEP: 87.780-000 Centro.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 18/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 23/2024 de 03 de abril de 2024, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 13/2024, entre o Município de Lobato, e a empresa VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.092.297/0001-89 nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/04/2025 até 03/04/2026.
DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por força da prorrogação de vigência fica acrescido o valor financeiro de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), para fins de custeio da prestação de serviços ora aditada.
Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 02/04/2025

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:6FE25C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE MARÇO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO APROVA O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO REFERENTE AO ANO DE 2024

Resolução nº 02, de 28 de março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lobato

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1397/2019 de 21 de agosto de 2019;

Resolve:

Aprovar o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2024.

Lobato, 28 de março de 2025.

DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:96BE6331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Altera o artigo 2º da Resolução nº. 01/2020, que trata do Auxílio-alimentação para os Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte*:*

RESOLUÇÃO.

Artigo 1º O artigo 2º da Resolução 01/2020 passa a conter a seguinte redação:
"Art. 2º. O auxílio-alimentação será concedido no valor de R$500,00 (*quinhentos reais*) por mês, aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Lupionópolis, observados os dispositivos da presente Resolução.
Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos da Resolução nº 1/2020.

Art. 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 02 de abril de 2025.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
1ª Secretária

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:E7D00575

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 07/2025

Dispõe sobre o aumento do vencimento inicial do cargo de assistente administrativo no Quadro de Cargos do Executivo Municipal de Lupionópolis.

Art. 1º Altera o valor do vencimento inicial no **ANEXO II – "**Tabela de habilitação de ingresso e vencimento inicial de cada cargo, carreira de ensino médio", parte integrante da Lei nº 04/2016, do conforme segue:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	
		DE	PARA
Assistente Administrativo	30 h	M16	M 41

Art. 2º Esta Lei tem efeito retroativo à 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis/PR, 01 abril de 2025.

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:69CC601D

GABINETE/SECRETARIA
LEI N.º 08/2025

Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, mediante leilão, bem imóvel de propriedade do Município considerado inservível e antieconômico.

Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão público, observado o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições pertinentes a matéria, o bem imóvel individualizado, que não atende mais a necessidade do Município, registrado à matrícula n.º 3.462 do SRI desta Comarca de Centenário do Sul/PR, discriminado como: "Uma área de terras urbana medindo 220,11 m², constante da quadra n.º 55-B, contendo como benfeitoria uma edificação de 42 m², situada à Rua Vereador Muhiedine Ismail Chukr, n.º 55, Conjunto Habitacional Vila Industrial, na cidade de Lupionópolis/PR, e que encontra-se com as seguintes divisas e confrontações: PELA FRENTE, numa linha de 13,34 metros, confronta-se com a Rua Vereador Muhiedine Ismail Chukr; PELO LADO DIREITO, numa linha de 16,50 metros, confronta-se com o lote n.º 01; PELOS FUNDOS, numa linha de 13,34 metros, confronta-se com o lote n.º15; PELO LADO ESQUERDO, numa linha de 16,50 metros, confronta-se com o lote n.º 10."

Artigo 2º A venda de que trata o artigo 1º desta Lei será à vista.

Artigo 3º O preço mínimo para a alienação será apurado por comissão municipal de avaliação de bens imóveis, que deverá ser constituída por portaria específica, e deverá conter a obrigatoriedade do registro interno de ata da reunião final de avaliação para a tomada das propostas de valor inicial de venda de cada membro.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação do bem pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como suspender a venda se julgar conveniente.

Artigo 4º O valor arrecadado na alienação de que trata o artigo 1º desta Lei será utilizado para a aquisição de bem imóvel mediante procedimento expropriatório, ou, na impossibilidade deste, outra obra ou aquisição correlata, sob a justificativa da melhoria da infraestrutura de guarda de bens púbicos ou melhorias de serviços públicos.

Artigo 5º Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a efetuar a baixa do patrimônio municipal após efetivação da venda dos bens listados nesta Lei.

Artigo 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lupionópolis/PR, 01 de abril de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:D23B5571

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº 58/2025 - PL nº 14/2025/2024 – CREDENCIAMENTO Nº01/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: 58.574.220 – CARLOS ALBERTO PEREIRA
Objeto:CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO: PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO E PINTORES, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS.
Motivação: A rescisão do contrato é motivada por motivos de saúde.
Data da assinatura: 02 de março de 2025

JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:BD141C00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1642 DE 02 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1642 de 02 de abril de 2025.

AUTORIZA DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO PODER EXECUTIVO DE MALLET.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Autoriza a doação à ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA DIVINO ESPÍRITO SANTO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CNPJ 04.544.772/0001-45, com sede no município de Mallet, da quantidade de 12.500 (doze mil e quinhentas) telhas, as quais, após avaliação pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, foram declaradas inservíveis.

Art. 2º. A destinação dos bens objeto desta doação será de mera liberalidade do donatário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F5C9C485

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1643 DE 02 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1643 de 02 de abril de 2025.

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do município de Mallet - PR.
Art. 2º. Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:
I - comestíveis;
II - preparados;
III - transformados;
IV - manipulados;
V - recebidos;
VI - acondicionados;
VII - depositados; e
VIII - em trânsito.
Art. 3º. A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - realizar inspeção **ante mortem** e **post mortem** das diferentes espécies animais;
II - verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV – verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V – verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:
a) físicas;
b) microbiológicas;
c) físico-químicas;
d) de biologia celular e molecular;
e) histológicas; e
f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.
VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - verificar a água de abastecimento;
X - verificar as fases de:
a) obtenção;
b) recebimento;
c) manipulação;
d) beneficiamento;
e) industrialização;
f) fracionamento;
g) conservação;
h) armazenagem;
i) acondicionamento;
j) embalagem;
k) rotulagem;
l) expedição; e
m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.
XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XVII - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
Art. 4º. Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados; e
V - os produtos de abelhas e seus derivados.
Art. 5º. A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e
VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.
Art. 6º. O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:
I - nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5°;
II – por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria ou Departamento de Agricultura do município de Mallet - PR respeitadas as devidas competências;
Art. 7º. Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Mallet - PR, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A fiscalização prevista no caput será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.
Art. 8º. Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
Art. 9º. Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.
Art. 11. Consideram-se infrações a esta Lei:
I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacato, suborno, ou simples tentativa;
III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e
IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.
§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, que varia entre 5 e 200 (URM), nos casos não compreendidos no inciso I;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e
V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I - artifício;
II - ardil;
III - simulação;
IV - desacato;
V - embaraço; ou
VI - resistência à ação fiscal.
§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:
I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.
§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.
§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.
§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.
Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.
Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.
Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 16. Revogadas disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.535 de 2022.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6DCB63DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar prestação continuada de serviço de acolhimento institucional, período integral, para jovens e adultos portadores de transtorno mental em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com edital de credenciamento nº 002/2025.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e segue as diretrizes do art. 41 do Decreto Municipal nº 350/2022. O objeto da contratação consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação continuada de serviços de acolhimento institucional em regime integral, destinados a jovens e adultos de 18 a 59 anos com transtornos mentais, conforme edital de credenciamento nº 002/2025.O ETP destaca a necessidade de atender à crescente demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a gravidade dos transtornos mentais, que podem comprometer capacidades cognitivas, sociais e comportamentais, além de impactar drasticamente a qualidade de vida dos indivíduos e suas famílias. Dessa forma, a contratação busca assegurar serviços universais, qualificados e eficazes, alinhados aos princípios do SUS, conforme o artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 8.080/1990.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa **HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA, CNPJ: 48.522.457/0001-92** a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, de habilitação por credenciamento, Edital de Credenciamento nº 002/2025. A empresa selecionada está devidamente habilitada, conforme consta no extrato de credenciamento, atendendo a todos os requisitos exigidos para a prestação do serviço/produto em questão.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de**: R$ 281.053,65 (duzentos e oitenta e um mil e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos),** o qual será realizado após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**
Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
O contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mesmo prazo, caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 264 – MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2.031.3.3.90.39.1000

Desp. 264 – MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2.031.3.3.90.39.1303

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO.

DECLARAÇÃO UNIFICADA.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação, encontra amparo legal no art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:2E9FEE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 033/2025

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: KOPAS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 34.145.662/0001-71, com sede e domicílio na Rua da Liberdade, n. 760, bairro Centro, Sala 03, cidade de Irati/PR, CEP 84500-049, neste ato representado pelo responsável legal **MARCIO PIALA, CPF 034.767.299-07.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar 40 ensaios CBR (California Bearing Ratio), para execução de projetos de pavimentação asfáltica em diversas ruas urbanas do Município de Mallet.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:29A1A814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 029/2025

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA CNPJ 25.126.895/0001-36, com sede na Rua Joinville, nº 2334, sala 4, São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-550, representada pelo Procurador, senhor **VICTOR HUGO PEREIRA, CPF 074.813.349-60.**

OBJETO: Contratação de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços médicos especializados na Atenção Básica em Saúde para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cláusulas e condições dispostas neste contrato.

VALOR: Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 180.894,72 (cento e oitenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:131ADF4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 008/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 008/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos, processo fly nº 1055/2025, 1068/2025;

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar(em) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Ficam convocados os seguintes candidatos referente ao seguinte cargo:

I – Motorista:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
84	MOTORISTA	CLAUDECI DOS SANTOS	9º	02/10/1994

II– Auxiliar de Clinica Dentária :

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1552	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	LINDAMIR KUSZYDLOWSKI FÖETSCH	5º	18/11/1978

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.

§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I – Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;

b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou

Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).

V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).

VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.

Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:

a) Raio X do tórax, somente o laudo.

b) Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.

Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.

Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:

a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;

b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;

c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;

d) declaração de Dependentes;

e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;

f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

g) comprovante de Endereço atualizado;

h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".

Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.

Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:58C7BEF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 342.2025

DECRETO Nº 342/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário
WAGNER NASCIMENTO DE SOUZA, matricula 60422, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir do mês de abril de 2025, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5BF2AC35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 343.2025

DECRETO N.º 343/2025.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly nº 1084.003.204.0000038/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata CLAUDECI DOS SANTOS, inscrição nº 84;

Art. 2º - Fica reposicionada a candidata CLAUDECI DOS SANTOS, inscrição nº 84, em final de lista de classificação para o cargo de

Motorista, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5BF01BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4238/2025 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS PÚBLICOS QUE PROMOVAM APOLOGIA AO CRIME E AO USO DE DROGAS PARA MENORES DE IDADE

Lei Ordinária Nº 4238/2025

Ementa: Dispõe sobre a proibição da realização de shows e eventos públicos que promovam apologia ao crime e ao uso de drogas para menores de idade.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Art. 1º A Prefeitura de Mandaguari fica impedida de contratar, apoiar ou divulgar shows e eventos que promovam apologia ao crime e ao uso de drogas.

Art. 2º Nos casos de contratação de shows e outros eventos de natureza pública pela Prefeitura Municipal, o artista/contratado deverá assinar um compromisso de não promover conteúdos inadequados durante suas apresentações, ou seja, apologia ao crime, ou ao uso de drogas.

Art. 3º O descumprimento da norma resultará na rescisão imediata do contrato e na aplicação de uma multa correspondente a 100% do valor acordado.

Art. 4º A população poderá denunciar possíveis infrações à Ouvidoria do Município ou outro órgão responsável, permitindo que a Prefeitura tome as devidas providências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A86203EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2025 - CONSTITUI A COMISSÃO PARA CONDUZIR A PROVA DE CONCEITO (POC)

DECRETO Nº 154/2025

Súmula: Constitui a Comissão para Conduzir a Prova de Conceito (POC) referente a Licitação – Pregão Eletrônico Nº 12/2025, Processo Administrativo Nº 35/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes, para comporem a **Comissão para Conduzir a Prova de Conceito (POC) referente a Licitação – Pregão Eletrônico Nº Nº 12/2025, Processo Administrativo Nº 35/2025**, conforme segue:

- **RAFAEL VIEIRA DA SILVA** (Posto de Bombeiros de Mandaguari 2ª SD/2º SGB/11º GB)
- **LUIS ARIEL SANTOS GUILIOTI** (Posto de Bombeiros de Mandaguari 2ª SD/2º SGB/11º GB)
- **ANA PAULA INACIO DE OLIVEIRA ZANLORENZZI** (Posto de Bombeiros de Mandaguari 2ª SD/2º SGB/11º GB)
- **MIGUEL GARCIA DE PAIVA MUNIZ** (Municipio de Mandaguari)
- **ANDRÉ GOMES DOS SANTOS** (Municipio de Mandaguari)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4F719CE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 155/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 155/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
CAMILA PRISCILA LOPES	Professor - Temporario	02/04/2025
LUCIANE DE FÁTIMA DALA NÔRA VIEIRA	Professor - Temporario	02/04/2025

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:661B382B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL 092/2025

ERRATA

ERRATA DO EDITAL Nº 092/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO:OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
Dispõe sobre a Errata do Edital Nº 092/2025, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

ERRATA DO EDITAL Nº 092/2025, de 20/03/2025
Onde se lê:
"5.DO CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	Dia 27 E 28 DE ABRIL de 2025
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 04 de MAIO de 2025
PROVA DE PRATICA	Dia 08 de MAIO de 2025.
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 11 de MAIO de 2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 14 de MAIO de 2024
LOCAL DA INSCRIÇOES	As inscrições serão feitas no Módulo Cultural

"
"6.1 As inscrições serão realizadas no Módulo Cultural, localizado na Rua Pe. Antônio Lock,453, Centro, mediante preenchimento de formulário próprio, nos dias 27 e 28 de abril de 2025 das 8h às 11h e 13h30min às 16h30min"

Leia-se:
"5.DO CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	Dia 28,29 E 30 DE ABRIL de 2025
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 04 de MAIO de 2025
PROVA DE PRATICA	Dia 10 de MAIO de 2025.
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 14 de MAIO de 2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 16 de MAIO de 2024
LOCAL DA INSCRIÇOES	As inscrições serão feitas NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

"
"6.1 As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Mandaguari - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, localizada na Avenida Marcos Dias, s/n (FAFIMAN, Bloco 2, Sala 12), mediante preenchimento de formulário próprio, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2025 das 8h às 11h e 13h30min às 16h30min."

Mandaguari, 01 de abril de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4A48786F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2025 - NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 161/2025

Súmula: Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais, para integrarem o Conselho Municipal da Assistência Social de Mandaguari/PR, mandato 2023 a 2025.

A Prefeita Municipal de Mandaguari – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, com período de mandato de 01/09/2023 a 01/09/2025
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I –
Titular: Maria de Lourdes de Almeida Paes (Secretaria Municipal de Assistência Social) PRESIDENTE;
Suplente: Rosângela Ferreira da Silva (Secretaria Municipal de Assistência Social);

II –
Titular: : Jane Maria Soares Marques (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo);
Suplente: Caroline Alves de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo);

III –
Titular: Graciette Cristina Gomes Graciano Magon (Secretaria Municipal de Educação);
Suplente: Ednéia Bonatto Cesário (Secretaria Municipal de Educação);

IV –
Titular: Claudia Maria Ferrairo Rodelli (Secretaria Municipal de Saúde);
Suplente: Gisele Siebeneich Carvalho (Secretaria Municipal de Saúde);

V-
Titular: Mariana Catarossi Amancio da Silva (Procuradoria Jurídica) 1º SECRETÁRIA;
Suplente: Érica Fernandes Silva (Procuradoria Jurídica);

VI –
Titular: Nister Santoro (Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão);
Suplente: Tamires Fabro Favine (Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão).

NÃO GOVERNAMENTAIS
I -
Titular: Valdirene Lima dos Santos (entidade APAE);
Suplente: Camila Miranda (entidade APAE);

II-
Titular: Poliane de Sá Teles (entidade AMAG);
Suplente: Rosilene Valentim Pavezi do Amaral (entidade CSCB);

III –
Titular: Thais Caroline Larine Presence Lisboa (Trabalhador do setor ASILO);
Suplente: Daniele Caroline Lança (Trabalhador do setor IPJN) 2º SECRETÁRIA;

IV –
Titular: Pamela Ferreira Baldo (Trabalhador do setor IPJN);
Suplente: Andressa Caroline Moura Prado (Trabalhador do setor AMAG);

V-
Titular: Izildinha Marques (Usuária da AAPIM) VICE-PRESIDENTE;
Suplente: Ana Candida Silva (Usuário do IPJN);

VI –
Titular: Zenilda Has Del Angelo (Usuário da AAPIM).
Suplente: Haila Carolina da Silva Delarme (Usuário da APAE)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos Nº 449/2023 e 128/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:CD32FAD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADE

DECRETO 157/2025

Súmula: Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Mandaguari no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 175/2024;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa 02/2024, exarada pelo Concidades/Paraná

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

DECRETA:

Art. 1º Fica CONVOCADA a 7ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Mandaguari, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, a ser realizada nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2025, das 18h às 22h, no Salão do Parque da Pedreira, localizado na Rua Aroldo Pereira, n.º 2, Centro, município de Mandaguari, com o tema *"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"*, sob a coordenação do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da etapa Nacional, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado pela Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguari será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora Municipal, eleita pelo Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari e nomeada pelo Decreto Municipal nº 150/2025.

Art. 4º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguari será presidida pela Chefe do Executivo Municipal e, no seu impedimento, pelo Coordenador da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguari, nomeado pelo Decreto Municipal nº 150/2025.

Art. 5º As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguari correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguari será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguari deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

RAFAEL ROSSETTO RIBEIRO
Coordenador da 7ª Conferência Municipal da Cidade doMunicípio de Mandaguari - Paraná

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:FCD21F55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2025 - APROVA O REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MANDAGUARI

DECRETO 158/2025

Súmula: Aprova o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguari - Paraná no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 175/2024;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa 02/2024, exarada pelo Concidades/Paraná

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica homologado o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade Mandaguari - Paraná, nos termos deste Decreto.

Art. 2º O presente Regimento define as regras de funcionamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguari – Paraná, convocada por meio do Decreto 157/2025 e considerando Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades, e as portarias MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, n° 410/2024, de 26 de abril de 2024 e n° 534, de 7 de julho de 2024.

Art. 3º A da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguari – Paraná é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, convocada pela Chefe do Poder Executivo do Município de Mandaguari – Paraná.

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguari – Paraná foi instituída pelo Decreto Municipal nº 150/2025.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguari – Paraná:
sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município de Mandaguari – Paraná;
propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes sobre a função social da cidade e da propriedade e das formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
eleger as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 6º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguari – Paraná, coordenada pelo Conselho Municipal da Cidade, será realizada no Salão do Parque da Pedreira, localizado na Rua Aroldo Pereira, nº2 - Centro, município de Mandaguari, nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2025, das 18h às 22h, segundo definição da Comissão Preparatória Municipal.

Art. 7º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguari – Paraná terá as seguintes finalidades:
avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado do Paraná e do Município de Mandaguari, ligados ao desenvolvimento regional, urbano e rural;
realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências da Cidade de Mandaguari, da atuação do Conselho Municipal da Cidade, dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;
consolidar a gestão democrática no Município de Mandaguari;
eleger os as delegadas e os delegados e seus respectivos suplentes para a 7º Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Estadual.

Art. 8º A conferência possui abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e de sua implementação.
§ 1º Todos os (as) participantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguari – Paraná devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional, estadual e municipal e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.
§ 2º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguari – Paraná devem se relacionar diretamente com o temário, lema, objetivos e finalidades definidos por este Regimento.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO CENTRAL

Art. 9º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguari – Paraná terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 10. A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-base, adequando à sua realidade e cultura local.
Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de palestra ou painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 11. Será disponibilizado previamente e durante o evento o Texto-base, que deverá ser observado durante os Grupos Temáticos de trabalho.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS TEMÁTICOS E DA METODOLOGIA

Art. 12. Os eixos de debate, assim como a metodologia a ser aplicada durante a abordagem dos eixos nos respectivos grupos temáticos, foram elaborados pela Comissão Preparatória Municipal com base nas recomendações da Comissão de Metodologia e Sistematização da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 13. O Texto-base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal de Maringá.

§ 1º O Texto-base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (CONCIDADES), com base na PNDU, o qual aborda seguintes eixos e temas:
Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas:
Políticas de habitação, direito à cidade e regularização fundiária;
Políticas de instrumentos urbanos de planejamento e desenvolvimento urbano;
Políticas de mobilidade e acessibilidade.

Eixo 2: Gestão estratégica e financiamento:
Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
Gestão das regiões metropolitanas;
Controle social e gestão democrática das cidades;
Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Eixo 3: Grandes temas transversais:
Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
Transformação digital e território.
§ 2º Os aspectos transversais a serem discutidos em todos os eixos são:
função social da propriedade e da cidade;
plano diretor, cidade e participação social;
gestão integrada do desenvolvimento urbano, rural e ambiental;
relação entre ocupação e uso do solo, mobilidade, infraestrutura e equipamentos públicos;
reconhecimento das dimensões de gênero, raça, etnia e culturas nos territórios.

Art. 14. Durante as discussões serão formados três Grupos Temáticos, um por eixo, e deverão ser observados os objetivos e finalidades descritos no Capítulo II, Art. 5º ao 8º deste regimento.
§ 1º Os grupos temáticos tratarão de temas específicos, como descritos neste regimento, em acordo ao temário central, definido pelos regimentos Estadual e Nacional, e deverão discutir os avanços, as dificuldades, os desafios e as oportunidades da Cidade de Mandaguari.
§ 2º Preferencialmente cada grupo temático deverá contemplar a participação dos segmentos que compõem a 7ª Conferência Municipal da Cidade.
§ 3º Cada grupo temático de discussão contará com ao menos um facilitador e um relator, indicado pela Comissão Preparatória Municipal, que, respectivamente, fará uma breve exposição do tema e orientará quanto à metodologia aplicada, além de auxiliar no registro das discussões do grupo.
§ 4º Cada grupo temático contará com ao menos um presidente e um secretário, eleito pelo grupo, que, respectivamente, conduzirá as discussões e registará as propostas e as apresentará à plenária.
§ 5º Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas e votarão no máximo 5 propostas a serem levadas à plenária final para aprovação.

Art. 15. A metodologia de abordagem dos assuntos a serem discutidos nos Grupos Temáticos consistirá nas seguintes etapas:
composição dos grupos temáticos, organizados por meio das inscrições realizadas previamente, sendo que cada eixo será composto pelos inscritos, por ordem de prioridade autodeclarada no momento da inscrição do participante. A Comissão Organizadora Municipal poderá remanejar os participantes entre os grupos temáticos para equilíbrio das discussões de acordo com as preferências elencadas, respeitando a ordem de inscrição.
abordagem sobre o eixo temático, ministrado (a) por um (a) membro(a) da Comissão Organizadora Municipal ou pelo Conselho Municipal da Cidade;

discussão sobre o tema com todos participantes do grupo expondo suas sínteses propositivas;
coadunação de propostas em grupo;
elaboração coletiva de síntese propositiva do grupo com, no máximo, 5 propostas a serem levadas à plenária final do evento. O grupo deverá especificar quais propostas tem aplicação municipal e/ou estadual.

Art. 16. Serão definidas de 4 a 8 propostas a serem encaminhadas como resultado à 7ª Conferência Estadual das Cidades, com vistas à Conferência Nacional, sendo cada uma associada a um Grupo Temático, conforme regramento do CONCIDADES.
§ 1º A Plenária votará a quantidade de propostas a serem encaminhadas, respeitando-se os limites máximo e mínimo disposto no caput deste artigo.
§ 2º As propostas a serem encaminhadas à 7ª Conferência Estadual das Cidades, serão aquelas que obtiverem maior número de votos favoráveis na plenária. Sendo necessário desempate entre as últimas propostas, para atender ao limite de 8 (oito), será realizada nova votação pela plenária para escolha dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguari – Paraná, será realizada nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2025.
§ 1º No dia 22 de abril de 2025 a Conferência será composta dos seguintes momentos:
credenciamento dos participantes;
abertura solene;
leitura e aprovação do Regulamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguari – Paraná;
palestra ou painel com convidados.
§ 2º No dia 23 de abril de 2025 a Conferência será composta dos seguintes momentos:
credenciamento dos participantes;
realização dos grupos temáticos;
§ 3º No dia 24 de abril de 2025 a Conferência será composta dos seguintes momentos:
credenciamento dos participantes;
apresentação e votação, em plenária, das propostas elaboradas nos respectivos grupos temáticos;
eleição e homologação das delegadas e delegados por segmento para participação na 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná;

Art. 18. Os resultados da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguari – Paraná, no que se refere às propostas e à delegação para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, devem ser enviados pela Comissão Preparatória por meio do preenchimento dos formulários através de sistema ReDus, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões da Etapa Estadual.

CAPÍTULO VI
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 19. A realização da Conferência Municipal de Mandaguari é fator indispensável para a participação das delegadas e dos delegados na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 20. As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguari – Paraná correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 21. A Conferência Municipal da Cidade de Maringá será presidida pelo Prefeito e, no seu impedimento, pelo (a) Presidente do Conselho Municipal da Cidade;

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal da Cidade:
supervisionar a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
indicar facilitadores e relatores;
mobilizar seus segmentos sociais representados, os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no Município para preparação e participação na Conferência Municipal da Cidade;
acompanhar as atividades da Comissão Preparatória Municipal e aprovar o regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade;
fazer-se presente e atuante durante a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguari – Paraná.

Art. 23. São competências da Comissão Organizadora Municipal, conforme estabelecido no Decreto nº 150/2025:
elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento da Conferência Estadual;
planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão a 7ª Conferência Estadual das Cidades e a 6ª Conferência Nacional das Cidades;
elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;
preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades.
§ 1º A Comissão Organizadora Municipal deverá enviar o relatório final e demais documentos, previstos na Resolução Normativa nº 2/2024, à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, 10 dias após a realização da Conferência Municipal da Cidade, a fim de validá-la.
§ 2º A Comissão Organizadora Municipal deve enviar as mesmas informações à Comissão Executiva Nacional para registro, conforme previsto na Portaria MCID 175 de 28 de fevereiro de 2024.

CAPÍTULO VII
DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 24. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
Parágrafo único: Cada participante da Conferência Municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

Art. 25. Os participantes na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguari – Paraná se distribuirão nas seguintes categorias:
organizadoras e organizadores;
observadoras e observadores;
delegadas e delegados;
palestrantes;
§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas(os) a votar e serem votadas(os) como delegadas e delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.
§ 2º Os demais participantes terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e dos delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.
§ 3º Os integrantes da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade poderão participar como delegados na referida conferência, desde que tenham sua inscrição homologada dentro de algum dos segmentos.

Art. 26. As inscrições deverão ser realizadas, preferencialmente, previamente através do endereço eletrônico www.redus.org.br/concid24/mandaguari/4114203 , ou durante o evento, no momento de credenciamento.
§ 1º As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição, sendo obrigatório, no mínimo, nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), meio de contato, entidade a que pertence, segmento social, eixos temáticos de interesse em ordem de prioridade e declaração de interesse de ser candidato(a) a delegado(a) da Conferência Estadual.
§ 2º Para que seja credenciada(o) como delegada(o), no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo I deste Regimento; ou
ata de eleição e/ou posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

Art. 27. Todos as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:
Poder Público Municipal: gestores, administradores, servidoras e servidores, e funcionários públicos municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadoras e vereadores;
Movimentos Populares: são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e desenvolvimento urbano;
Trabalhadores: representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
Empresários: empresas vinculadas às entidades de caráter municipal representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa: entidades de âmbito municipal representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadra-se também neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;
Organizações Não Governamentais: para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação do estatuto no momento da eleição dos delegados estaduais.
§ 1º Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.
§ 2º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.
§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 28. A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

Art. 29. O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 30. O Município de Mandaguari será representado na 7ª Conferência Estadual das Cidades por 10 delegadas e delegados e seus respectivos (as) suplentes, obedecendo à proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido na Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades, conforme segue:
Poder Executivo Municipal: 28,20% das vagas, totalizando 3 delegados;
Poder Legislativo Municipal: 14,10% das vagas, totalizando 1 delegado;
Movimento Populares: 26,70% das vagas, totalizando 2 delegados;
Trabalhadores: 9,90% das vagas, totalizando 1 delegados
Empresários: 9,90 % das vagas, totalizando 1 delegado;
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa: 7,00% das vagas, totalizando 1 delegado;
Organizações Não Governamentais: 4,20% das vagas, totalizando 1 delegado.

Art. 31. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal realizarão a indicação de seus delegados e suplentes para a 7ª Conferência Estadual da Cidade, formalmente mediante ofício expedido pelo chefe do Poder Executivo e do Legislativo, a qual representa, com no máximo 5 dias antes da realização da Conferência Municipal.
§ 1º A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira em relação àqueles comissionados.
Art. 32. A escolha dos demais delegados(as), representantes de cada segmento, para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos delegados(as) de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.
§ 1º Os(as) interessados em pleitearem vaga como delegado(a) para a Etapa Estadual deverão, no ato da eleição, apresentarem-se aos respectivos grupos com a indicação do delegado suplente que o substituirá em eventual necessidade, o qual deve estar credenciado na Etapa Municipal no mesmo grupo do titular.
§ 2º A cada delegado titular eleito será escolhido um suplente correspondente, que será credenciado na 7ª Conferência Estadual somente na ausência do titular.
§ 3º O segmento deverá encaminhar relação contendo as informações de identificação de cada um(a) dos(as) delegados(as) titulares e suplentes eleitos(as), para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
§ 4º Os delegados(as) a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 33. Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade durante a Conferência Municipal quanto ao conhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Organizadora Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

Art. 34. A substituição de delegados titulares por seus suplentes, referidos no § 2º do Art. 32, ocorrerá mediante declaração de desistência do titular, devidamente assinada pelo mesmo (a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

Art. 35. Os candidatos a delegados, ou indicados pelos poderes executivo e legislativo para a etapa estadual, deverão observar as disposições dos regulamentos municipal e estadual e deverão necessariamente participar efetivamente de todo o evento, assinando presença, no mínimo, em cada um dos momentos do dia do evento.

Art. 36. A Homologação da delegação para a etapa Estadual será realizada na Plenária da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Mandaguari, sendo que todos os delegados indicados pelos poderes executivo e legislativo ou eleitos nos segmentos deverão estar presentes na plenária para a homologação.

Art. 37. No caso do não preenchimento do percentual de representantes de qualquer segmento, as vagas não poderão ser preenchidas por outro segmento.

CAPÍTULO IX
DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 38. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará a não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

Art. 40. As disposições deste regimento, conforme orientação da Comissão Preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades, não são passíveis de alterações durante o evento. Apenas o Regulamento, a ser divulgado previamente, passará pela aprovação da plenária, não sendo aplicáveis alterações que por ventura possam ferir os regimentos municipal, estadual ou nacional.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

RAFAEL ROSSETTO RIBEIRO
Coordenador da 7ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Mandaguari - Paraná

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:2FFCEA6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2025 - EXCLUI, E NOMEIA INTEGRANTES PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DECRETO Nº 159/2025

Súmula: Exclui, e nomeia integrantes para compor a Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída as pessoas abaixo relacionadas como membro integrante da Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, nomeada através do Decreto Nº 485/2024, de 20/09/2024, a saber:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON

- DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL:
SOLANGE SILVA SANTOS

- ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE:
STEFANE ANDRADE IORI

Art. 2º Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas como membro integrante da Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, nomeada através do Decreto Nº 485/2024, de 20/09/2024, a saber:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
ERIVELTO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

- ORGÃOS GOVERNAMENTAIS QUE PRESTAM ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
STEFANI RODRIGUES DE ARAUJO SILVA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
SUELLEN ARCANJO BRITO OLIVEIRO

- ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE:
ROSARIA GRAZIELLE VAZ

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E5BFFE64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 160/2025 - ATRIBUI COMPETÊNCIA À ALAISE CANALE DE OLIVEIRA, A ASSINAR DOCUMENTOS DO CMEI CASA DA AMIZADE

DECRETO Nº. 160/2022

Súmula: Atribui competência à ALAISE CANALE DE OLIVEIRA, a assinar documentos do CMEI Casa da Amizade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída à servidora ALAISE CANALE DE OLIVEIRA, a competência de assinar documentos do CMEI Casa da Amizade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:898FC7BE

LICITAÇÃO
ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 104/2018

LOCADOR:
ANTONIO DONIZETTI SOUZA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1.732.515-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 387.403.389-91, residente e domiciliado na Rua Rene Taccola n.º 519, Centro, nesta Cidade, neste ato representado por sua bastante procuradora, **IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ernesto Ferreira nº. 971, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 78.705.514/0001-30.

LOCATÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Amazonas n.° 500, Centro, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob n.° 76.285.345/0001-09, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **IVONEIA DE**

ANDRADE APARECIDO FURTADO, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.291.301-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 539.360.609-59, , residente e domiciliada na Rua Gomercindo Bortolanza n.º 1.059, Centro nesta Cidade, de acordo com o Termo de Posse datado de 01 de janeiro de 2025.

INSTRUMENTO:
Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação firmado entre Antonio Donizetti Souza e Prefeitura Municipal de Mandaguari, datado de 22 de novembro de 2018, vencido em 04 de outubro de 2021, prorrogado sucessivamente sendo a última prorrogação firmada em 04 de abril de 2024 tendo como objeto o seguinte imóvel: data de terras sob n.º 16 (dezesseis), da quadra n.º 76 (setenta e seis) com área de 600,00 m2, contendo área construída de 424,78 m2, composta de 01 (uma) recepção, 03 (três) banheiros, 04 (quatro) salas, 01 (uma) sala de espera, 04 (quatro) corredores, 01 (uma) cozinha, 02 (duas) áreas de serviço e garagem, Pavilhão composto por 05 (cinco) salas, 02 (dois) banheiros e corredor de recreação, contendo instalação elétrica e sanitária em pleno funcionamento, situado na Rua João Ernesto Ferreira n.º 435, centro, nesta Cidade.

Vêm as partes aditar ao aludido instrumento quanto ao dispositivo a seguir indicado:

I
O aluguel mensal a partir 04 de abril de 2025 passará a ser de R$ 3.375,78 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), mais os encargos constantes no contrato, com a bonificação para pagamento até o dia do vencimento de R$ 562,63 (quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e tres centavos) mensais.

II
O aluguel convencionado será reajustado anualmente, nos moldes pactuados no contrato de locação, sendo que o próximo reajuste deverá ser efetuado no dia 04 de abril de 2026.

III
Não terá qualquer valor e será considerado como inexistente qualquer depósito bancário feito sem a identificação da "LOCATARIA" ou de valor inferior ao constante no contrato de locação, o aluguel deverá ser pago através de boleto bancário, que deverá ser retirado na Imobiliária.
O LOCADOR não reconhece a validade de qualquer forma de pagamento que não seja a prevista neste instrumento. Os pagamentos deverão ser feitos, obrigatoriamente, por intermédio de cobrança bancária, não se aceitando pagamentos por PIX, transferência ou depósito em conta corrente.

IV
Todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do contrato não modificados pelo presente instrumento, são expressamente ratificadas pelo LOCADOR e LOCATÁRIA, tornando-se este aditivo parte integrante do mesmo.

V
Ao realizar qualquer atividade de tratamento, as Partes se comprometem, cada uma limitada às suas respectivas responsabilidades, a:
a) Tratar os dados classificados como pessoais, coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento. Resta claro que o LOCATÁRIO poderá compartilhar os dados com terceiros, exclusivamente para o cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, tais como, com a empresa dona do software que gerencia os contratos de locação do LOCATÁRIO, visando à sua manutenção, segurança e integridade das informações. Tal software também é responsável pelo processamento de pagamentos e acompanhamento das locações;
b) Garantir a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas no âmbito deste acordo;
c) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado de dados pessoais, comprometendo-se a aplicar padrões de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados aos quais tiver acesso em virtude deste acordo;
d) Realizar a manutenção, enquanto o acordo estiver vigente, dos controles de acesso para proteção das informações dos clientes da Parte Divulgadora.
e) Adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, bem com garantir a revisão periódica das medidas implementadas;
f) Garantir a transparência sobre o tratamento em relação ao titular, bem como atender às suas requisições quando solicitado.

E por terem assim ajustado, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguari, 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIO DONIZETTI SOUZA
Locadora

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Locatária - Prefeitura Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:17769D87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 332 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991 e Lei Complementar n° 063/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO,** com gratificação no percentual de 40% ao servidor, **EDILSON GONÇALVES,** matrícula 2119, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, Nível B, Classe 10, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme Art. 11 da Lei Complementar nº 063/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:F27AC6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

Comissão Disciplinar Permanente – CDP

ATA 01/2025

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08h25, se reuniram na sala de reuniões da Comissão Disciplinar Permanente, situada na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, a Comissão Disciplinar Permanente, designada

pela Portaria n.º 278 de 06 de março de 2025, composta pelos servidores: Presidente – Márcia Maria da Cruz de Lima, Secretária – Kathiuscia Cruz Voznhaki e Membro - Rafael Camargo, procedendo-se a Instalação de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 01/2025, visando apurar fatos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital n° 001/2023, em que uma candidata em tese foi prejudicada após orientação a assinar um termo de solicitação de final de lista, sem a devida orientação sobre as consequências, sob a justificativa de que poderia retornar ao processo posteriormente. Em tese essas orientações foram realizadas pela servidora L.C.V.N, professora aposentada, Matrículas n.º 1445. Para constar, eu, Kathiuscia Cruz Voznhaki, na condição de secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

Mandirituba, 26 de março de 2025.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente

KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro
Portaria n.º278/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Comissão Disciplinar Permanente – CDP

TERMO DE INSTALAÇÃO

Aos 26 dias do mês de março de ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08h25, se reuniram na sala de reuniões da Comissão Disciplinar Permanente, situada na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, a Comissão Disciplinar Permanente, designada pela Portaria n. º 278 de 06 de março de 2025, composta pelos servidores: Presidente – Márcia Maria da Cruz de Lima, Secretária – Kathiuscia Cruz Voznhaki e Membro - Rafael Camargo, ocasião na qual emitimos o termo de instalação de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 01/2025, visando apurar fatos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital n° 001/2023, em que uma candidata em tese foi prejudicada após orientação a assinar um termo de solicitação de final de lista, sem a devida orientação sobre as consequências, sob a justificativa de que poderia retornar ao processo posteriormente. Em tese essas orientações foram realizadas pela servidora L.C.V.N, professora aposentada, Matrícula n.°1445.

Mandirituba, 26 de março de 2025.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente

KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro
Portaria n.º 278/2025

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA N.º01/2025 De 02 de abril de 2025

Súmula: "Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face da servidora L.C.V.N, Matrícula n.º 1445, para averiguação de como ocorreu convocação e chamamento da candidata I.A.C, no Processo Seletivo Simplificado (PSS) edital n.° 001/2023, conforme preceitua a legislação vigente".

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua Presidente, a servidora Márcia Maria da Cruz de Lima, Matrícula n.º 2671, Secretária – Kathiuscia Cruz Voznhaki, n.º 3663 e membro Rafael Camargo, Matrícula n.º 2593, todos designados pela Portaria n.º 278/2025, de 06 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná,

RESOLVE

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Destinado à averiguação de como ocorreu a convocação e chamamento da candidata I.A.C, no Processo Seletivo Simplificado (PSS) edital n.° 001/2023, conforme preceitua a legislação vigente, conforme Parecer Jurídico Diversos n.º 038/2025.

1. De acordo com o parecer jurídico, após analise do protocolo n.º 1514/2025 e ofício n.º 140/2025, a candidata estava em licença maternidade no momento do seu chamamento, e por esse motivo, impossibilitada de assumir a vaga. Relata ainda que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF) tem o entendimento que candidatas em situação similar tem o direito de serem reconvocadas, após o termino da licença; desde que tenham manifestado interesse.

Conforme ofício n.° 196/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, foi verificado inconsistências no cumprimento de procedimentos estabelecidos no edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 01/2023, e pede providências cabíveis disciplinares e administrativas.

2. O presente processo fora conduzido a esta Comissão para providências, prosseguindo a denúncia para investigação e elucidação dos fatos cometidos, em tese, pela servidora L.C.V.N, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná, art. 148, em que os fatos serão investigados conforme descritos nos documentos supracitados, apresentados para esta Comissão Disciplinar Permanente, na seguinte ordem abaixo:

3. Os fatos acima citados levaram a servidora, em tese, ao descumprimento da Lei Municipal n.º 02/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, infringindo o **art.116 (dos deveres), inciso III "observar as normas legais e regulamentares" e inciso V- atender com presteza: a) "ao público em geral, prestando as informações requeridas ressalvadas as protegidas por sigilo;"** comprometendo, em tese, a conduta da servidora L.C.V.N., Matrícula n.° 1445, aposentada.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO:

1. O Processo Administrativo Disciplinar que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos artigos 143 e 144, ambos da Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná:

Art. 143 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 144 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, assinadas e confirmada a autenticidade (...).

2. A Comissão Disciplinar Permanente ora designada pela Portaria n.º 278/2025 de 06 de março de 2025, após a publicação da presente Portaria assinada pelos membros da Comissão, iniciará a contagem do prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar, iniciando os seus trabalhos para a apuração do contido nos autos.

3. Cite-se pessoalmente a indiciada, apresentando-lhe cópia do Termo de Indiciação, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a nomeação de Procurador devidamente registrado na OAB e rol de testemunhas constando nomes completos, número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereços e telefones.

4. A Comissão indicará em tempo hábil as testemunhas que se fizerem necessárias, levando ao conhecimento da indiciada, oportunizando

para que tenha ciência das testemunhas que serão ouvidas, sem prejuízo de arrolá-las, cujas as audiências serão realizadas após a apresentação da Defesa Prévia escrita.
5 - Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Permanente, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Mandirituba, 02 de abril de 2025.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente

KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro
Portaria n.º 278/2025

Publicado por:
Marcia Maria da Cruz de Lima
Código Identificador:9DEA19AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

MANDADO DE CITAÇÃO nº 01/2025

A Presidente da Comissão Disciplinar Permanente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 278 de 06 de março de 2025, vem mui respeitosamente **CITAR** a Servidora Sra. L.C.V.N., Matrícula n.º 1445, a apresentar defesa prévia escrita e rol de testemunhas, querendo, através de advogado, devidamente inscrito na Ordem dos advogados do Brasil (OAB), no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste, na Praça Bom Jesus, n.º44, Centro, Mandirituba, Paraná.
Fica também citada para acompanhar, na condição de Indiciada toda a instrução da Sindicância Administrativa Disciplinar, expondo-lhe a cópia da Portaria.
Poderá Vossa Senhoria, requerer à Presidente da Comissão cópia do Processo n.º 01/2025, para conhecimento do seu conteúdo.

Mandirituba, 02 de abril de 2025.

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente
Portaria Nº 278 de 06 de Março de 2025.

Publicado por:
Marcia Maria da Cruz de Lima
Código Identificador:6E4B5E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 334 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A COMISSÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando a necessidade de organização, planejamento e execução dos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os secretários municipais abaixo relacionados para compor a Comissão de Eventos do Município de Mandirituba, sendo responsáveis pela organização e execução dos eventos oficiais da Prefeitura:

I – Amanda Wendrechovski;
II – Ana Elisa Peixoto do Amaral Vilczeki;
III – Ana Teresa do Amaral Palú;
IV – Aramis Ataide Machado;
V – Edgar Otto Hauber Junior;
VI – Geovana Maria Cordeiro;
VII – Jaqueline Ramos Fernandes;
VIII – João Aleixo Zepechouka;
IX – Josselei da Cruz Sendeski;
X – Rosane de Jesus da Cruz;
XI – Sandro Ricardo Trzaskos;
XII – Silvio Galvan.
Art. 2º Compete à Comissão de Eventos Municipal:
I – Planejar, coordenar e executar os eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Mandirituba;
II – Definir a programação e os requisitos logísticos necessários para a realização dos eventos;
III – Solicitar a aquisição de bens e serviços indispensáveis para os eventos, respeitando os prazos e normas da legislação vigente;
IV – Garantir a adequação dos eventos às normas de segurança, acessibilidade e bem-estar da população;
V – Representar a Prefeitura em reuniões, tratativas e articulações relacionadas à realização dos eventos municipais;
VI – Apresentar relatórios e prestações de contas sobre a execução dos eventos, quando solicitado.
Art. 3º A Comissão de Eventos poderá contar com o apoio de servidores municipais e colaboradores voluntários, mediante designação formal, sempre que necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º As solicitações de aquisição de materiais, serviços e demais necessidades dos eventos deverão ser feitas de forma documentada, respeitando os procedimentos administrativos e orçamentários previstos na legislação municipal, estadual e federal.

Art. 5º A Comissão de Eventos terá autonomia para deliberar sobre a organização dos eventos, observando as diretrizes do Poder Executivo Municipal e mantendo a devida transparência e prestação de contas à administração pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de Abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8F7B80F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 336 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares no período de 03 (três) meses, na forma do que dispõe o art. 91 da Lei Municipal 02/91**,** ao servidor, **FABIO FERNANDO CHEMIM,** matricula nº 3935, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F738F3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1643 CREDITO SUPLEMENTAR SM OBRAS

DECRETO N° 001643/2025 de 02 de Abril de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1°Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 32.220,90 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte0729) 32.220,90

Art. 2°Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0729.....32.220,90

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de Abril de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:81BDAD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 337 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **ANA YARA ZEGLIN**, matrícula 500352, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B8845A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 338 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **JUCIMARA MOURA FERREIRA**, matrícula 500353, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9DDE1255

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 339 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **LILIANE DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula 500350, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CA45B2D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1642/2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 183.975,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 13.975,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 170.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 13.975,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2023 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES MUNICIPAIS

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0103) 170.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, **01 de Abril de 2025**

Gabinete do Prefeito Municipal
FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:29F53BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS (COMAD) DE MANDIRITUBA-PR

Data: 24/03/2025
Horário: 17:30Data: 24/03/2025
Horário: 17:30
Local: Parque Municipal de Mandirituba-PR

No dia Vinte e quatro de março de Dois Mil e Vinte e Cinco, foi criado o Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) de Mandirituba-PR em sua primeira reunião ordinária.
1. LISTA DE PRESENÇA:
Os seguintes Membros estiveram presentes:
- Emerson Cesar da Silva – CETES
- Eliandro Theodoro dos Anjos - CETES
- Rogério Aques Abreu Junior
- Alberto Weinhardt Borges Melo – CASA MANAI
- Alex Miguel dos Santos – Vereador
- Tiago Borges Fantinel (A.S)
- José Laertes do Prado – BEM VIVER
- Paulo dos Santos – BEM VIVER
- Darcy Schimidt – RANCHO DOS PROFETAS
- Wagner Santos do Prado
- Joel Antônio da Silva – RECANTO DA SERENIDADE
2. Ordem do Dia
Foram discutidos os seguintes temas:
Criação do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Mandirituba/PR
Regimento Interno do COMAD
Plano Municipal de Ação do COMAD
3. Decisões Tomadas
Após discussões, foram deliberadas as seguintes decisões:
- Composição de Membros das Instituições que faram parte do COMAD, ficando assim resolvido:
PRESIDENTE: Alberto Weinhardt Borges Neto
1º VICE-PRESIDENTE: Emerson Cesar da Silva
2º VICE-PRESIDENTE: Anderson Farias Lopes
1º SECRETÁRIO: Eliandro Theodoro dos Anjos
2º SECRETÁRIO: Rogério Aques Abreu Junior
Os demais membros serão representantes do executivo municipal para compor este conselho. Sendo os indicados abaixo:
Tiago Borges Fantinel –Assistente Social- SMAS - GOV
Alex Simão – GOV
João Ricardo Andrade –Psicólogo- SMAS - GOV
Camila de Araújo Veloso - Psicóloga - CAPS - GOV
Wagner Santos do Prado - GOV

4. AÇÕES A SEREM REALIZADAS
- Ficou decidido também sobre a organização do regimento interno após a publicação oficial de Instituição do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Mandirituba.
- Sobre o Plano Municipal de Ação do COMAD, será discutido em grupo e levadas as devidas sugestões na próxima reunião a serem definida após a Instituição do COMAD pelo Executivo Municipal.
5. DEFINIÇÃO DA PRÓXIMA REUNIÃO
A próxima reunião do COMAD, será realizada em abril/2025 em data e local a serem definidos posteriormente.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 19 horas. Para constar, eu Eliandro Theodoro dos Anjos, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

_____

Publicado por:
Tiago Borges Fantinel
Código Identificador:35B74510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 12-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 12/2025
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **23/04/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 12/2025 do tipo: **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para caminhões da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução, conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **23/04/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **23/04/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **23/04/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 01/04/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:630F36CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 158/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de Contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 31 de Março de 2025, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 001/2023
LUCILA EVERLINE SILVA DOS PASSOS WESTERKAMP	083.060.849-42	PROFESSOR TEMPORARIO	06/2024

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:05E30603

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 079/2025

De 31 de Março 2025
CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Elaine Cristina da Silva Sabará**,** matricula 6250, referente ao período aquisitivo 2023/2024 15 (quinze) dias, 2024/2025 15 (quinze) dias, a partir do dia 31/03/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 31 DE MARÇO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CBB5C030

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 080/2025

De 01 de Abril 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sra. Nelson Rodrigues dos Santos**,** matricula 5656, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 01/04/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 01 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AAB1C8EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 081/2025

De 02 de Abril 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sra. Euclides Pavan Garcia**,** matricula 247, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 02/04/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 02 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BC550812

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2025

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **NATHALIA THAIS DE LIMA – CPF: 095.266.579-42**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AUXILIAR DE CLASSE.**

Cláusula 2ª - Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil. • contribuir para a boa ambientação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil. • Atuar com dinamismo e atenção respeitando as necessidades das faixas etárias atendidas. Auxiliar e zelar pela segurança das crianças nas atividades e brincadeiras internas e externas. •Servir refeições e auxiliar na alimentação, mantendo o ambiente higienizado e organizado após o uso para este fim. • auxiliar na execução e manutenção do horário de repouso. • Prestar socorro em casos de pequenos ferimentos ou outras situações análogas, sob a supervisão do responsável. • Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças. Auxiliar no processo de higiene pessoal atendendo a faixa etária de atuação (banho e troca) • acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas. • contribuir com a manutenção da limpeza e organização do ambiente de trabalho • Participar das reuniões de pais promovidas pela escola. • Participar de reuniões administrativas, palestras e eventos relacionados a educação. • Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. • Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia reportando a direção quaisquer atipicidades para a tomada de medidas cabíveis • Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo com devida assiduidade e eficiência.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 05/2024 até do dia 31/03/2026.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 01 de Abril de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

NATHALIA THAIS DE LIMA
Auxiliar de Classe

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2F81EDCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 06/2025

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ROSINEIDE GUIMARAES DE SOUZA** – **CPF/MF: 033.778.639-90**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Cláusula 2ª - Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 07/2024 até do dia 31/03/2026.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 01 de Abril de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

ROSINEIDE GUIMARAES DE SOUZA
Professor de Educação Infantil

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:73C05C53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2025

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ANA PAULA DOS SANTOS** – **CPF/MF: 083.744.749-63**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Cláusula 2ª - Apresentar-se devidamente identificado com o crachá de monitor; acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los na respectiva unidade escolar; Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança; auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, diretores, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, considerando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar os alunos sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto e zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de

prevenção ou solução de problemas; contatar o diretor ou responsável pela unidade escolar e, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação, mantendo-os informados sobre eventuais mudanças de horários ou itinerários; manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco; garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis; colaborar com a limpeza e organização do veículo; encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo; responsabilizar-se pela aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal e escrita; informar aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso; apresentar relatórios aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal e à Secretaria Municipal de Educação, sobre ocorrências de situações irregulares; preencher diariamente o "diário do veículo", informando irregularidades e demais ocorrências do percurso; zelar pelo veículo e responsabilizar-se por qualquer avaria ou dano ao patrimônio, na parte interna do veículo, caso seja comprovada sua negligência.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 03/2024 até do dia 31/03/2026.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 01 de Abril de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

ANA PAULA DOS SANTOS
Monitor de Transporte Escolar

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C926F9BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2025

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ADRIELI PEREIRA LIMA – CPF: 108.463.459-78**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AUXILIAR DE CLASSE.**

Cláusula 2ª - Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil. • contribuir para a boa ambientação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil. • Atuar com dinamismo e atenção respeitando as necessidades das faixas etárias atendidas. Auxiliar e zelar pela segurança das crianças nas atividades e brincadeiras internas e externas. •Servir refeições e auxiliar na alimentação, mantendo o ambiente higienizado e organizado após o uso para este fim. • auxiliar na execução e manutenção do horário de repouso. • Prestar socorro em casos de pequenos ferimentos ou outras situações análogas, sob a supervisão do responsável. • Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças. Auxiliar no processo de higiene pessoal atendendo a faixa etária de atuação (banho e troca) • acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas. • contribuir com a manutenção da limpeza e organização do ambiente de trabalho • Participar das reuniões de pais promovidas pela escola. • Participar de reuniões administrativas, palestras e eventos relacionados a educação. • Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. • Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia reportando a direção quaisquer atipicidades para a tomada de medidas cabíveis • Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo com devida assiduidade e eficiência.

Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 04/2024 até do dia 31/03/2026.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 01 de Abril de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

ADRIELI PEREIRA DE LIMA
Auxiliar de Classe

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E5BFC15C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077/2025

De 28 de Março 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder pecúnia de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Elizeu da Silva Sobreira**,** matriculas 242, referente ao período aquisitivo 2006/2011.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 28 DE MARÇO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:09B3F7B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 078/2025

De 31 de Março 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Ariane Lucio Dezanet**,** matricula 6053, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 31/03/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 31 DE MARÇO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:42DF6E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 01/2025 PSS ESTAGIÁRIOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO I/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 01/2025 I/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025 ESTAGIÁRIOS Nível Superior – 20h/30h – Pedagogia e demais Licenciaturas na área de educação –10 Vagas + CR

	Nome	Curso	Nota
1°	Ana Carolina Novakoski Witemburg	Pedagogia	8,18
Nível Superior – 20h/30h – Educação Física – 02 Vagas + CR			
	Nome	**Curso**	**Nota**
1°	Henrique de Souza da Costa	Educação Física	10
2°	Cristiane Aparecida Santos	Educação Física	8,32
3°	Patrik Ribeiro da Conceição	Educação Física	7,26

Mariópolis, 02 de abril de 2025.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:925D2A92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 67/2025

PORTARIA N° 67/2025 DATA: 02/04/2025 SÚMULA: "Concede Gratificação à Servidora Municipal **Lourdes Serpe**. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** CONCEDER à Servidora Municipal **Lourdes Serpe,** portadora do RG n°: 8.291.578-8, 10% (dez por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) sobre seu vencimento básico, com início no dia 02 de abril de 2025, para exercer funções no Serviço de Acolhimento Institucional no Departamento de Assistência Social. **Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:C7F57DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2661, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"Declara de Utilidade Pública Municipal da Associação Paraolímpica Paraná - Matinhos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº237 de 22 de Setembro de 1989, a Associação Paraolímpica do Paraná - Matinhos, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, localizada na Rua Dezenove de Dezembro, 412, Balneário Flamingo, Matinhos - Pr, inscrita no CNPJ nº 11.395.814/0002-70 Filial, cadastrada 29 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único: São partes integrantes desta lei, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o comprovante de inscrição de situação cadastral, o Estatuto Social, Ata da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 2º - Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da entidade citada no artigo anterior que comprovadamente:

I - Deixar de apresentar durante (03) anos consecutivos, sem motivos justificados, o relatório anual ao qual se refere o artigo 2º da Lei Municipal 237/1989 que "Dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de Sociedades Civis, Associações e Fundações constituídas no Município de Matinhos, e dá outras providências".

II - Deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para o fim que foi constituído;

III - Remunerar, sob qualquer forma, os membros da sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 01 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AF05734C

GABINETE
PORTARIA Nº 418/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, o servidor **SERGIO DOS SANTOS,** matrícula n° 82970/2, ocupante do cargo público de **Fiscal de Obras e Posturas**, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DED7724E

GABINETE
PORTARIA Nº 419/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 5164/2025, resolve:

CONCEDER

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** a servidora **JULIANA NIESBORSKI,** matrículas nº 77690/1 e 77690/2, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,** exclusivamente as quintas-feiras, no dia da hora atividade, entre o período de março a dezembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:05164059

GABINETE
PORTARIA Nº 420/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n° 4902/2025, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Obras, o servidor **CARLOS HENRIQUE DOS REIS DOS SANTOS,** matrícula n° 100454/1, ocupante do cargo público de **Soldador**, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C9DDA674

GABINETE
PORTARIA Nº 421/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 10499/2025 resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 07 de abril a 06 de maio de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
50563/2	Jose Augusto Giraldello	Fiscal de Obras e Posturas	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AFF76C20

GABINETE
PORTARIA Nº 422/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 10563/2025, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, concedida por meio da Portaria nº 1511/2024, de 16 a 30 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101371/1	Solange Aparecida Ramos Gonçalves da Silva	Técnico em Enfermagem	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:35CE50D4

GABINETE
PORTARIA Nº 423/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 10563/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 01 a 15 de abril de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1511/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 423/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101371/1	Solange Aparecida Ramos Gonçalves da Silva	Técnico em Enfermagem	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:38937B8B

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado

abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 22 de abril de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **01/04/2025 a 22/04/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 22 de abril de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Auxiliar Administrativos:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Leonardo Ferreira Wagner	16º	Secretaria Municipal de Saúde
	Raphael Ferreira Gomes	17º	
	Natália Miranda Borba	18º	
	Suelen Coelho	19º	
	Nathaly Barrozo Neves	20º	
	Heloisa Vitória Souza Possel	21º	
	Leandro Luiz Minas	22º	
	Luan Phelipe Ferreira Bueno de Oliveira	23º	
	Elisandro Rafael Gilbert	24º	
	Amanda Fernandes de Lima	25º	
	Fernando Henrique Kindinger	26º	
	Renan Costa Piel	27º	
	Camilla Pereira Sales	28º	
	Luciano Prestes Junior	29°	

Vagas reservadas a Afrodescendentes			
Cargo	**Nome**	**Classificação**	**Lotação**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Solange Hoffmann Ventura	04º	Secretaria Municipal de Saúde
	Samyra Lilian Oliveira Silva	05º	

Vagas reservadas a PcD			
Cargo	**Nome**	**Classificação**	**Lotação**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	João Vitor Ramos Cardoso	02º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 01 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9222D173

GABINETE
PORTARIA Nº 424/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº9988/2025 e nº10322/2025 e ofício nº062/2025-SMST, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **KENNY ANGELICA FERREIRA MARTINS,** matrícula nº **55735/1** ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 03 de abril de 2025 a 01 de julho de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 228 da Lei Municipal n° 2242/2021 – (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de abril de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:54892F30

GABINETE
PORTARIA Nº 425/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101624/1	Ana Laura Bini	Enfermeiro

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **26 de março de 2025**.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AC38DE91

GABINETE
PORTARIA Nº 426/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
17116/1	Eliseu dos Santos	Carroceiro

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Esporte**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **10 de dezembro de 2024**.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:41D94C0E

GABINETE
PORTARIA Nº 427/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
51888/1	Nelson Tavares Neto	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Esporte**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que

originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **10 de dezembro de 2024**.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:18752D98

GABINETE
PORTARIA Nº 428/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
57215/1	Malcir de Arcega da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Esporte**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **10 de dezembro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025.**

Matinhos, PR, 02 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AC7C70DF

GABINETE
PORTARIA Nº 429/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 10663/2025 resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de maio a 06 de junho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4545/1	Luiz Cesar Bueno	Bombeiro Hidraulico/Encanador	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BF4713D2

GABINETE
PORTARIA Nº 430/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 10694/2025 resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 07 de abril a 06 de maio de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61670/1	Ernesto Kruger	Motorista D	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D7FB3DF6

GABINETE
PORTARIA Nº 431/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de maio a 03 de junho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59013/1	Roseli Rozeno de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CD80C7CE

GABINETE
DECRETO N.º 3725/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 7523/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora JULIA FERREIRA DA SILVA, portadora da C. I. R. G. n.º 2.212.756-0/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob n.º 036.092.319-17, matrícula 14214-01, cargo de auxiliar de serviços gerais, grupo Operacional e de Apoio, nível 3I, classe I, a Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade - Média das 80% maiores Remunerações, em conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da C. F. (Redação anterior à EC 103/2019) - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.427,42.
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

Matinhos, 02 de abril de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3623300E

GABINETE
DECRETO N.º 3726/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 9323/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida à servidora **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA**, portadora do C. I. R. G. n.º 6.166.779-2-SESP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 004.853.079-44, matrícula 55840-01, cargo de técnico em radiologia, grupo Assistente em Saúde, nível 1E, classe II, a Aposentadoria por Invalidez Permanente, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF (Redação anterior à EC 103/2019), com Provento Integral - Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na forma da Lei - Sem Paridade. Média das 80% maiores remunerações, .
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.328,20.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

Matinhos, 02 de abril de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8980C51E

GABINETE
DECRETO N.º 3727/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antônio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 10550/2025, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida a pensão à dependente do servidor inativo falecido **ROMEU LAIO BEIRA** – matricula n.º 17264-01, CPF 348.234.849-91,C. I. R. G. n.º 6390706/SESP/PR, no valor de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), correspondente aos proventos do referido servidor inativo, conforme Art. 40, parágrafo 7º, inciso I, e parágrafo 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

à Cônjuge **NAIR JULIO BEIRA**
CPF: 018.969.439-42
C.I.RG.: 5.941.445-3 SESP-II/PR
Cota vitalícia igual a 100% = R$ 1.518,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de 25 de março de 2025.

Matinhos, 02 de abril de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1968570A

GABINETE
DECRETO Nº 3728, DE 02 DE ABRIL DE 2025

"Altera a Comissão de Orientação e Atendimento do Programa de Entrega Voluntária."

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio do artigo 19-A, introduzido pela Lei n° 13.509/2017

DECRETA

Art.1° Fica alterada a Comissão de Orientação e Atendimento pertinente às gestantes que manifestem seu interesse em destinar seus filhos à adoção de forma voluntária no âmbito do Município de Matinhos, com o objetivo de prestar o auxílio necessário às genitoras que pretendam entregar os seus filhos à adoção após o parto, respeitando o Cadastro Nacional de Adoção e a imediata Comunicação dos atendimentos a Vara da Infância e Juventude Local. Nomeiam-se assim os seguintes integrantes:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Rosilene Leite Correa	Psicóloga	Secretaria Municipal de Assistência Social
Sandra Pereira Pires	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Aline Francieli de Andrade Pereira Mello	Chefe de Setor de Vigilância Socioassistencial de proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Assistência Social
Lais Alves	Conselheiro Tutelar	Conselho Tutelar
Sabrina Pagode Correia de Freitas	Enfermeiro RT maternidade	Secretaria Municipal de Saúde
Jessika Meneses de Souza	Psicóloga	Secretaria Municipal de Saúde
Eliana Batista da Silva Rocha	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde
Darlene Venancio Diniz	Assistente Social	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Parágrafo Único. A comissão de que trata o caput deste artigo tem por objetivo principal a assistência às gestantes que manifestem o interesse na entrega de nascituros, nos termos do § 5º do artigo 8º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º São objetivos da Comissão de que trata o presente decreto, dentre outros:
A orientação e o acompanhamento das mães que manifestarem o interesse em entregar o nascituro à adoção;

A disponibilização de linha telefônica pelos órgãos competentes, para que as mães ou seus responsáveis legais manifestem o interesse em entregar o nascituro à adoção, sem prejuízo da comunicação oficial pelo órgão competente à respectiva Justiça da Infância e Juventude;
A manutenção e divulgação dos locais específicos de acolhimento psicológico da gestante;
Humanização do procedimento de entrega no nascituro;
A orientação aos profissionais da maternidade e estabelecimentos de atenção à saúde, e demais Políticas Públicas do Município de Matinhos, referente o correto atendimento e encaminhamento dos casos em que a genitor manifeste o interesse em entregar o nascituro à adoção;

Desenvolver protocolos de atendimentos, integrar, e articular com programas ou serviços de assistência psicológica e jurídica à gestante, e à mãe no período pré e pós-natal. Inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal;
Parágrafo único. A presente Comissão deverá obrigatoriamente ser composta por equipe técnica de formação da área de Psicologia, Serviço Social e Direito; também sendo obrigatória a participação de ao menos 01 (um) Conselheiro Tutelar.

Art. 3º A manifestação pelo meio de que trata o inciso II do artigo anterior poderá se dar de forma exclusiva, devendo os órgãos responsáveis serem notificados sobre o interesse da gestante.

§ 1º Após a manifestação de que trata o caput deste artigo, serão notificados obrigatoriamente, a Vara da Infância e da Juventude e Conselho Tutelar.

Art. 4º Em todos os espaços públicos do Município de Matinhos serão afixados cartazes com os seguintes dizeres:
"A entrega de filho para adoção voluntária, mesmo durante a gravidez, não é crime, é direito previsto no Artigo 13, § 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente. Caso você queira fazê-la, ou conheça alguém nesta situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso".

Art. 5º É facultada à gestante, durante o "acompanhamento e Orientação à Entrega Voluntária de seu(s) filho(s) à adoção", a desistência, caso queira acolher o seu bebê após o nascimento.

Art. 6º Todo e qualquer processo de formalização junto ao órgão competente será realizado pós-parto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogando o decreto 3584/2025 e as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal De Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C96BC470

GABINETE
DECRETO Nº 3729, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Institui a Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens veículos.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do município de Matinhos, na modalidade leilão, em conformidade com a Lei nº8666/1993, mediante ofício n°074/2025-SMST, decreta a:

Art. 1º - Designação dos membros da Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar os veículos destinados a leilão:

Presidente: Diego Aguiar da Silva Carneiro – 74306/1
Secretário: Wilker Marcel de Araujo Alexandre – 76449/1
Membro: Danielle Priscila Tavares Goncalves Postal – 66656/1
Membro: Marcos Geraldo Prestes – 2157/1
Membro: João Gonçalves da Silva – 5207/1
Membro: Valdicionei Marques – 67270/1
Membro: Cesar Antonio Pinto – 79707/2
Membro: Maurileides Rodrigues Cabral – 79570/9

Art. 2°- Cabe à comissão constituída no art. 1º deste decreto vistoriar, organizar em lotes e avaliar os veículos bem como elaborar termo de avaliação e encaminhá-lo à comissão permanente de licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Art. 3°- °- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, revogando o decreto 2911/2024 e as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2E5EF0F1

GABINETE
DECRETO Nº 3731, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **SCHEILA KLEIN BOENO,** inscrita no CPF sob o nº 152.xxx.xxx-30 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA),** simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0D8A184B

GABINETE
DECRETO Nº 3732, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **ALEXSANDRO CONSANI,** inscrito no CPF sob o nº 038.xxx.xxx-33 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.920.074-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5E922C0C

GABINETE
PORTARIA Nº 432/2025

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito do Município de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e considerando a necessidade de apuração de suposta infração funcional praticada por servidor público municipal, RESOLVE:

Art. 1º. FICA DETERMINADA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em razão de possível cometimento de ilicitude por parte do servidor **D.D.S.M.**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no exercício de suas funções, em aparente violação ao dever funcional previsto no art. 202, incisos IV, V, XIV, XV e XXII, da Lei nº 1165/2008, bem como em afronta às vedações estabelecidas no art. 203, incisos IV e X, da mesma lei.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 3.534/2025, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai - Matricula: 76406/1
Membros:
Katerine Ondina Herdt Mantovani - Matrícula: 74047/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83372/1
Suplentes:
Roseli Rozeno de Souza - Matrícula: 59013/1
Elias Gomes da Silva - Matricula: 63428/2
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 02 de abril de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8955E33A

GABINETE
PORTARIA Nº 433/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante memorando n° 136/2025-SMECE, resolve:

Art.1° REVOGAR da servidora **PAULA ADRIANA CHAVES BORBA**, matrícula 100433-1, ocupante do cargo público de Motorista D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**, simbologia FG-1.
Art.2° CONCEDER a servidora **PAULA ADRIANA CHAVES BORBA**, matrícula 100433-1, ocupante do cargo público de Motorista D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO ELETRÔNICA**, simbologia FG-2.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:885172EC

GABINETE
PORTARIA Nº 434/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante memorando n° 136/2025-SMECE, resolve:

Art.1° REVOGAR do servidor **DIOGO LEON STANK FERREIRA**, matrícula 100450-1, ocupante do cargo público de Monitor de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO ELETRÔNICA**, simbologia FG-2.
Art.2° CONCEDER ao servidor **DIOGO LEON STANK FERREIRA**, matrícula 100450-1, ocupante do cargo público de Monitor de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, simbologia FG-4.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6ADFBCD3

GABINETE
DECRETO Nº 3730, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, mediante ofício n° 087/2025-SMST, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Adriana Matioli Antônio Amarante - Matrícula: 63363-1
Maurileides Rodrigues Cabral - Matrícula: 79570-9

Diretoria de Comunicação Social
Rodrigo Amâncio Sedoski - Matrícula: 101597-1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Roberta de Oliveira D'Amato - Matrícula: 100507-1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crislaine Honorato dos Santos - Matrícula: 71668-1
Vitor Hugo Ramos - Matrícula: 100434-1
Adriana Mari Mariya Yagui - Matrícula: 101589-1
Ruth Maria Santos Silva - Matrícula: 81949-4

Agência do Trabalhador
Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493-1

Secretaria Municipal de Saúde
Ana Paula Carneiro - Matrícula: 15717-1
Anielly Dalla Vecchia - Matrícula: 101462-1
Arlete Lesniovski - Matrícula: 55816-1
Emanuelle da Silva Chiah - Matrícula: 76260-1
Emerson Luis Miranda - Matrícula: 66184-1
Fabiola Kmiecik - Matrícula: 75256-1
Glorieti Lopes da Silva - Matrícula: 73776-1
Julhana Salete Giacomoni - Matrícula: 58785-1
Juliane Carla Lievore - Matrícula: 71552-1
Kariny Araujo Muniz - Matrícula: 100439-1
Karoline Cristhianne dos Santos Mendes - Matrícula: 59226-1
Marcelo Alexandre Zelak - Matrícula: 60054-1
Sabrina Pagode Correia de Freitas - Matrícula: 59234-1
Viviane Pasqualeto Rodrigues - Matrícula: 74934-2
Joao Paulo Nunes - Matrícula: 65765-1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Neusa Viana Serafim Veiga - Matrícula: 61379-1
Thiany Rodrigues Neves - Matrícula: 72222-1
Eliane Guimarães Rocha Prates - Matrícula: 57924-1
Emerson Leandro Diogo Santos - Matrícula: 74535-1
Paula Adriana Chaves Borba - Matrícula: 100433/1
Diogo Leon Stank Ferreira - Matrícula: 100450/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-2

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Cleydson Kulik Silva Bezerra Matrícula: 63681/1
Diego Aguiar da Silva Carneiro Matrícula: 74306/1
Jhonatha Denny da Silva Matrícula: 67539/1
Marcelo Ramos Matrícula: 55344-1
Lucas Eduardo Ramos Tavares Matrícula: 101572/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Ana Cintia de Oliveira Dias - Matrícula: 101562-1
Fernanda Barbosa da Silva - Matrícula: 100539-1

Procuradoria Geral
Gabriel Vinicius Silva - Matrícula: 101208-1

Departamento de Recursos Humanos
Ruthlene Macedo Viana E Silva - Matrícula: 56731-1

Divisão de Patrimônio
Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal - Matrícula: 66656-1

Cozinha, Auditório e Saguão
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1

Tecnologia de Informação
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1
Wilker Marcel de Araujo Alexandre - Matrícula: 76449-1

Administração Compras e Licitações
Scharlene Cristina Veiga Ramos - Matrícula: 58955-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho: 101152-1

Divisão de Protocolo
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562-1

FASSEM
Jorge Antônio Nardin - Matrícula: 6432-2

Secretaria Municipal de Finanças
Alessandra Lucia Muller - Matrícula: 101557-1

Secretaria Municipal de Obras
Fernando Moreira dos Santos - Matrícula: 101554-1
Renato Freire - Matrícula: 83216-2
João Gonçalves Silva - Matrícula: 5207-1
Alessandro César Aschemacher - Matrícula: 75574-1
Gilmar Costa Domingos – Matrícula: 73407/1
Julio Santana – Matrícula: 73423/1

Departamento de Iluminação Pública
Ângelo Lemos Junior – Matrícula: 16985-1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Márcia Manzke - Matrícula: 56103-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação.
Michel Demorvan Chequim - Matrícula: 100530-1
Andrea Luiz Mazetto Pesch - Matrícula: 101321-1

Secretaria de Controle Interno.
Roseliane Fátima de Lima - Matrícula: 264/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogando o decreto 3653/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinho

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C2398712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 010/2025 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2025
Decreto nº 10/2025 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no

valor de **R$ 66.470,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e setenta reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
179 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
230 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
552 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
241 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
573 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
281 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.245.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL**	
400 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
572 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.110,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
473 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.002		**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.002.22.661.2201.2.049.		**MANUTENÇÃO DO PLANO DE PROMOÇÃO INDÚSTRIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**	
486 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.360,00
Total Suplementação:			**66.470,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.1.003.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA O GABINETE DOPREFEITO**	
1 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.026.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**	
164 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.020.		**CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
307 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.245.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
417 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
418 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.110,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.059.		**AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE**	
449 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.360,00
Total Redução:			**66.470,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 12 de março de 2025.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:E80DA43B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PRONTO PAGAMENTO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PRONTO PAGAMENTO

Processo Administrativo nº 18/2025
O Município de Mato Rico/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2025 e do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o extrato da contratação direta por pronto pagamento:
Objeto: Prestação de serviços de funilaria e pintura na parte traseira do veículo oficial Chev/Spin 1.8L AT LT7, placa SDV3J43, danificado em acidente de trânsito ocorrido em 26/02/2025.
Contratado: Ademir Correia de Andrade – MEI
CNPJ: 49.934.171/0001-87
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Justificativa: Reparo emergencial necessário para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Assistência Social, ante a mora injustificada do causador do sinistro.
Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025, art. 2º, II e art. 3º, VI.
Data da contratação: 31/03/2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:709EE6A0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 177/2025 - NOMEAR CHEFE DA COORDENAÇÃO DE PESSOAL - DALVA AP DOS SANTOS NUNES

PORTARIA Nº 177/2025

SÚMULA – Nomear Cargo em Comissão "CHEFE DA COORDENAÇÃO DE PESSOAL".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **DALVA APARECIDA DOS SANTOS NUNES**, portadora da cédula de identidade civil nº 4.323.242-8 e inscrição no CPF nº 599.059.489-53, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DA COORDENAÇÃO DE PESSOAL**", a partir de 01/04/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 02 de ABRIL de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:07EF1265

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 178/2025 - NOMERAR CHEFE DA DIVISÃO DE RECRUTAMENTO SELEÇÃO E TREINAMENTO - LUCIANE ORTIZ MARQUES

PORTARIA Nº 178/2025

SÚMULA – Nomear Cargo em Comissão "CHEFE DA DIVISÃO DE RECRUTAMENTO SELEÇÃO E TREINAMENTO.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **LUCIANE ORTIZ MARQUES**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.040.029-4 e inscrição no CPF nº 078.683.859-01, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE RECRUTAMENTO SELEÇÃO E TREINAMENTO**", a partir de 01/04/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 02 de ABRIL de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D9858A7F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CONVOCAÇÃO 01/2025 CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA MATO RICO/ PR LEI Nº 282/2008

O Prefeito Municipal de Mato Rico **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa **Cleunice Gonçalves Fernandes**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política dos Direitos da Pessoa Idosa no município e RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 28 de maio de 2025, tendo inicio ás 13h, no Auditório do Parque Gamelão, tendo como tema central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".**
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, serão custeadas através de recurso livre.
Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 02 de abril de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mato Rico PR

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:7383C3EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 721/2025

Institui o Programa Municipal de Valorização nas Datas Comemorativas e autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir cestas de Natal e lembranças para servidores municipais, professores e alunos da rede pública de ensino.

O Prefeito do Município de Miraselva – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º – Fica instituído o Programa Municipal de Valorização de Datas Comemorativas, com o objetivo de considerar e valorizar o trabalho dos servidores públicos municipais, e o desempenho dos alunos da rede pública de ensino, por meio da distribuição de lembranças em datas festivas.
Parágrafo único: Para os efeitos desta lei, servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo ou emprego público ou quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública, na administração direta, nas autarquias ou nas fundações públicas municipais.
Artigo 2º – O Programa abrangerá as seguintes datas comemorativas:
I – Natal;
II – Páscoa;
III - Dia dos Pais;
IV – Dia das Mães;
V – Dia das Crianças;
VI – Dia da Mulher;
VII – Outras datas definidas pelo decreto do Poder Executivo Municipal.
Artigo 3º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir e distribuir:
I – Cestas de Natal contendo itens básicos e típicos da época natalina, destinados aos servidores municipais e, quando possível, às famílias dos alunos da rede pública;
II – Lembranças simbólicas, como brindes, cartões ou itens de baixo custo, para as demais datas mencionados no Art. 2º, destinado aos servidores públicos e alunos da rede pública de ensino.
Artigo 4º – Os recursos para a execução deste Programa serão previstos anualmente no Orçamento Municipal, na Lei Orçamentária Anual (LOA), respeitando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Artigo 5º – A distribuição dos itens será realizada de forma equitativa, transparente e sem distinção de cargo ou função, sendo regulamentada por decreto do Poder Executivo, que definirá os critérios de elegibilidade e o cronograma anual.
Artigo 6 º – Fica vedada a utilização dos recursos desta lei para fins eleitoreiros ou partidários, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes públicos envolvidos.
Artigo 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Miraselva, 02 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:35F18E85

GABINETE
LEI N.º 722/2025

"Altera dispositivo da Lei nº. 315/2002, de 30 de dezembro de 2002, que instituiu no Município de Miraselva a contribuição para Custeio do serviço de iluminação Pública, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal".

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 315, de 30 de dezembro de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º - Fica instituída no Município de Miraselva a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública –**

CIP e de Sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, previstos no artigo 149-A da Constituição Federal, destinada a cobrir despesas com a energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, eficientização, ampliação do serviço de Iluminação Pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos do Município".
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Miraselva, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DDA803FE

GABINETE
DECRETO Nº. 27/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DEMITIR, o Senhor **OSMAR APARECIDO SCALONI** portador do CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXX, funcionário desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento, de provimento efetivo, lotado na DIVISÃO DE SAÚDE, a partir de 01 de abril de 2025.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOÃO MARCOS FERRER
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:59A1D08B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:A. BARTOLI DE SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.733.521/0001-38, sediada na Rua Ilha de marajó, 135, conjunto residencial ilha bela, município de Campo Mourão - PR.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CERCAMENTO EM ALAMBRADO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO TIPO TRANSBORDO COBERTO PARA CONDUÇÃO DOS RESIDUOS GERADOS, em atendimento à Divisão de Administração do Município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 135.965,49 (cento e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240(duzentos e quarenta) dias, após Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 27/03/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:58D1483E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 DISPENSA FÍSICA Nº 11/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:J. M. D. CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.391.649.0001-59, sediada na Rua Brigadeiro Tobias, 25, centro, município de Florestópolis-PR.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária discriminativa do percentual de bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, e cronograma físico financeiro, em atendimento ao Divisão de Serviços Públicos do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 54.290,95 (cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90(noventa) dias, após Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programática: 04.001.10.302.0004.1110.4.4.90.51.00.00
EspecificaçãoFonte:00000

Gabinete do Prefeito 02/04/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:16F5A9C2

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Aditivo ao termo de Contrato para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa T. M. F. W. SOLUÇÕES EM EFICIENCIA ENERGÉTICA LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº 3.870.229-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 365.867.819-49.

CONTRATADA: T. M. F. W. SOLUÇÕES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.365.037/0001-01, sediada na Rua Fazenda Floresta, 197, bairro

Jardim Nova Cambé, município de Cambé-PR, neste ato representada por seu sócio administrador o senhor **TIAGO MARTINS SILVA**, portador do R.G nº 9.756.125-7 e inscrito no CPF nº 010.046.619-24.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de aumentar em R$ 18.305,40 (dezoito mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos) o valor do contrato original, equivalente à 24,11% do contrato original referente ao aumento nos quantitativos previstos no projeto original, perfazendo um total de R$ 97.485,90 (noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 02 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:73D7C11C

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 13-2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
TIPO: Menor Preço ***por item.***
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA ATENDIMENTO A TODOS OS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO, GRUPO DE IDOSOS E FUNCIONÁRIOS DE NOSSO MUNICÍPIO, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva / PR.
MENOR VALOR: R$ 16.202,88 (dezesseis mil duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/04/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/04/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/ .

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 02 de abril de 2025.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2AAD5737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5644 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5644 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. **Gilton Dias Junior**, no dia 27/03/2025 Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5473 de 26 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção de 100%, no valor total de R$ 258,83 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme disposto no anexo III - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Sr. **Gilton Dias Junior**, cargo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 27/03/2025, para participar Evento EXPO TURISMO PARANÁ 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:764CCA8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5666 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5666 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Secretária Municipal de Assistência Social Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no dia 31/03/2025 Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5473 de 26 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, cargo Secretária Municipal de Assistência Social, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 31/03/2025, para participar no Encontro Estadual Cuida + Paraná, Política para Mulher, Igualdade Racial Pessoa Idosa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4CEC0359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°5667 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N°5667 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Secretária Municipal de Assistência Social Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no dia 19/03/2025 Paranaguá/PR

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5473 de 26 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 85,60 (oitenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, cargo Secretária Municipal de Assistência Social, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 19/03/2025, para participar do lançamento do PROGRAMA PROTEGER, no auditório da ISULPAR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:81175A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes-SMEDE

5º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
HOMOLOGAÇÃO – DECRETO Nº 1920 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024
EDITAL CONSOLIDADO COM A ERRATA n° 01/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 03/2024, de 14 de novembro de 2024, Errata Consolidada nº 01/2024; Homologado através do Decreto nº 1920 de 10/12/2024, que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor I e Professor II, resolve:

Considerando o *Estudo Técnico e levantamento da necessidade de professores para funcionamento da Rede de Ensino, o Ofício nº 15/2025-EM DESAUDA e o aumento da demanda de apoio educacional especializado
*(Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2025. Edição 3194)

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados **nos itens 3 e 5 e ANEXOS do Edital nº 03/2024.**

PROFESSOR I

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
172.	Carla Cristina Rodrigues	19
173.	Cleide pereira da Silva	19
174.	Gisele Triaquim da Rosa	19
175.	Mirian Adão Marques	19
176.	Juliane Ribeiro Machado	19
177.	Cleuza Aparecida Pereira da Silva	19
178.	bruno sousa silveira	19
179.	Carolina Guimaraes Rech	19
180.	Carolina Guimarães Rech	19
181.	Daniele dos Santos Carvalho	19
182.	Renata Fabricio Zuba Silva	19
183.	JOÃO DIEGO DA SILVA FERREIRA	19
184.	Allana Rodrigues Costa Martins	19
185.	Marcos Alberto Martins da Silva	19
186.	Helena da Cruz Ruppert	19
187.	MURYLLO AUGUSTO KLICHIEVITS MAGNO	19
188.	Flaviane Velozo Dos Santos	19
189.	Camila de Paula Cristeli	19
190.	Oséias Gomes Pinto	18
191.	Cristina Silveira de oliveira	18
192.	EVILIN DANIELI DE SOUZA HÜFFNER	18
193.	Carla dos Santos Carvalho Amaro do Rosario	18
194.	Gracieli Bruna Andreatta Muller	18

PROFESSOR II

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	Atuação na área específica de **PORTUGUÊS**	
8.	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES LEITE	80
	Atuação na área específica de **PEDAGOGIA**	
8.	Elizane Tibes garcia	80
9.	Prescila Bolzon	80
	Atuação na área específica de **EDUCAÇÃO FÍSICA**	
PCD 1º	Wagner Sebastião de Camargo	70

2. A apresentação dos documentos e títulos deve ocorrer no período de **10 e 11 de abril de 2025, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SMEDE.

3. A avaliação dos títulos será realizada no dia **12 de abril** de 2025 e os deferimentos e demais situações será publicado no dia **14 de abril** de 2025.

4. Os professores com as inscrições legitimamente DEFERIDAS deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para escolha de vaga na data de **15 de abril de 2025** às **08h30.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 02 de abril de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 5009-DOE 7/1/2025

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:05CE505C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

OBJETO: Contratação de serviço de Ensaios de Sondagem SPT (Standard Penetration Test) e Ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia) CBR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Morretes, unidade gestora Secretaria Municipal de Infraestrutura representado pelo Sr. Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer.

FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADOS:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2025 – ID 60/2025
Kopas Projetos e Serviços Ltda.
CNPJ n.º: 34.145.662/0001-71
Lote(s): 01.
Valor total de R$ 129.000,00(cento e vinte e nove mil reais)
Data do firmamento: 01/04/2025
Assinado por: Sr. Marcio Piala, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:29A9BFDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025

OBJETO: Aquisição de licença de uso do software Pergamum a ser utilizado na Biblioteca do Município de Morretes-Paraná, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Morretes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – PERGAMUM.

CONTRATO N° 017/2025 – ID N° 035/2025
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - PERGAMUM,
CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0046-53;
VALOR TOTAL DE: R$ R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica estipulado em 1 (um) ano contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos e na forma estipulada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SR. GILTON DIAS JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SR. VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS PELA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA PERGAMUM.

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:F871309D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 012/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL N° 012/2025

CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA A 39ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES

O MUNICÍPIO DE MORRETES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que rege o procedimento que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE EXPOSIÇÃO E VENDA DE PRODUTOS ARTESANAIS, AGROINDUSTRIAIS, PRODUTOS IN NATURA LOCAIS, E ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES DA 39ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES, mediante concessão de AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO**, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que após a publicação da lista prévia dos habilitados, houve uma baixa interposição de recursos para regularização das inscrições;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão Organizadora da 39ª Festa Feira para apreciação dos recursos dos interessados, realizada em 01º de abril de 2025;

CONSIDERANDO um recurso interposto, solicitando pela prorrogação dos prazos do Edital nº 007/2025;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a prorrogação dos prazos para interposição de recurso quanto à lista habilitados previamente ao Credenciamento para a 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, e demais prazos previstos, conforme decisão da Comissão Organizadora, com objetivo de proporcionar a maior participação no evento municipal.

1. Da interposição de recurso
Prorroga-se o prazo para interposição de recursos até 11 de abril de 2025.

1.1. Os recursos poderão ser apresentados até **11 de abril de 2025 (sexta-feira)**, por meio do link <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/>., ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, quando o interessado deverá portar/anexar toda documentação exigida.

1.2. Deve o candidato ao Credenciamento certificar-se e havendo incorreções, estas deverão ser devidamente indicadas e comprovadas documentalmente, e solicitada a correção, mediante recurso.

1.3. A publicação das inscrições homologadas definitivamente, após a análise dos recursos pela Comissão Organizadora, ocorrerá em 15 de abril de 2025.

2. Da prorrogação dos demais prazos:
Considerando a prorrogação dos prazos para interposição de recursos, se faz necessária a prorrogação dos demais prazos previstos no Edital nº 007/2025.

2.1. O item "20" do Edital nº 007/2025 passa a constar com a seguinte alteração:

CRONOGRAMA
O presente edital seguirá as etapas seguintes:

Descrição	**Datas**
Prazo para apresentação de Recurso	27 de março a 11 de abril de 2025
Homologação da Habilitação Definitiva	15 de abril de 2025
Sorteio da distribuição das barracas	**16 de abril de 2025, a partir das 15h**
Publicação da ordem definida pelo Sorteio	16 de abril de 2025
Período para pagamento da taxa	05 de maio de 2025
Emissão do Autorização Temporária de Uso de Espaço Público	**12 a 23 de maio de 2025**

3. Do pagamento
Admitir-se-á o pagamento da taxa de participação em até 02 (duas) parcelas, sendo o primeiro vencimento para a data de 05 de maio de 2025.

3.1. Os credenciados terão a data limite de 05 de maio de 2025 para a quitação da primeira parcela da taxa de participação, sob pena de a Comissão Organizadora tomar as devidas providências para reposição da vaga ao próximo habilitado.

3.2. A segunda parcela da taxa de participação poderá ser paga até 05 de junho de 2025.

4. Das disposições finais:
Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística poderão contatar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (41) 98724-8912 (whatsapp) ou pelo e-mail agricultura@morretes.pr.gov.br

Morretes, 01 de abril de 2025.

EUDES GUSTAVO S. SKAU KEMMER
Presidente da Comissão Organizadora da 39ª Festa Feira

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:596DD341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2088 DE 02 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 2088 DE 02 DE ABRIL DE 2025

> "Designa servidores para a função de fiscais de contratos públicos de produtos, obras e serviços, compondo o Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF perante as Secretarias Municipais, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, da forma especificada neste Decreto, os servidores para acompanhamento das atividades administrativas e financeiras junto às respectivas secretarias municipais, os quais passam a integrar o Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF perante as Secretarias Municipais.

Art. 2º. Dentre os controles administrativos e financeiros das secretarias municipais há a necessidade de contínuo acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens e serviços, comuns ou não, e de contratos públicos de obras e serviços, em consonância com o disposto no art. 104, inciso III, bem como art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Parágrafo único. O Fiscal de Contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do SIM-AM e o alcance dos objetivos contratados.

Art. 3º. Para os fins de que trata o art. 2º, ficam indicados os servidores públicos, abaixo relacionados, para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos respectivos contratos públicos e demais expedientes administrativos perante as Secretarias Municipais:

I – Da Procuradoria Geral do Município:

a) NAF Geral de Contratações:

1. Maíra Beatriz Pereira da Silva, Matrícula Funcional 2122, Titular;
2. Carine Hellen Toniolo, Matrícula Funcional 2126, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Nathália Ozório Bet, Matrícula Funcional 2127, Titular;
2. Maíra Beatriz Pereira da Silva, Matrícula Funcional 2122, Suplente;

II – Da Secretaria Municipal de Ação Social:

a) NAF Geral de Contratações:

1. Nibelly dos Anjos Rodrigues, Matrícula Funcional 1370, Titular;
2. Clodoaldo Tonetti, Matrícula Funcional 9571, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Raphaela Biudes da Luz Costa, Matrícula Funcional 81921, Titular;
2. Henrique Carvalho Forigo, Matrícula Funcional 2162, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:

1. Nibelly dos Anjos Rodrigues, Matrícula Funcional 1370, Titular;
2. Raphaela Biudes da Luz Costa, Matrícula Funcional 81921, Suplente;

III – Da Secretaria Municipal de Administração:

a) NAF Geral de Contratações:

1. Daniele do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 14301, Titular;
2. Deborah Charello dos Santos, Matrícula Funcional 14811, Suplente;
3. Tauany da Silva, Matrícula Funcional 2113, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Karen Luiza Miranda Amurim, Matrícula Funcional 2000, Titular;
2. Wiliamara Savian Borba, Matrícula Funcional 2047, Suplente;
3. Tauany da Silva, Matrícula Funcional 2113, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:

1. Daniele do Rocio Meduna, Matrícula Funcional 14301, Titular;
2. Deborah Charello dos Santos, Matrícula Funcional 14811, Suplente;

d) NAF de TI:
1. Wellington Fernando da Silva, Matrícula Funcional 2123, Titular;

IV – Da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

a) NAF Geral de Contratações:

1. Stefany Ostrosvski Lucas, Matrícula Funcional 1168, Titular;
2. Jeanie Elis da Silva Oliveira, Matrícula Funcional 2152, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Marcely Ariele Royer Leopoldino, Matrícula Funcional 995, Titular;
2. Ana Elisia Massuco, Matrícula Funcional 8921, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas (Controle de Combustíveis/Manutenção de frota escolar e transporte escolar):

1. Stefany Ostrosvski Lucas, Matrícula Funcional 1168, Titular;
2. Jose Ricardo Porrua, Matrícula Funcional 47231, Suplente;

d) NAF de Controle de produtos da merenda escolar:

1. Laiz Baiak da Silva, Matrícula Funcional 1547, Titular;
2. Antonio Ribeiro Neto, Matrícula Funcional 2211, Suplente;

e) NAF de Controle de recebimento de produtos/serviços pedagógicos:

1. Ana Elísia Massuco, Matrícula Funcional 8921, Titular;
2. Ingrid Oliva Gama Vieira, Matrícula Funcional 8841, Suplente;

f) NAF de Controle de obras e manutenção em unidades de ensino:

1. Jeanie Elis da Silva Oliveira, Matrícula Funcional 2152, Titular;
2. Ana Elísia Massuco, Matrícula Funcional 8921, Suplente;

g) NAF de Controle de produtos/serviços de Esporte:

1. Luan Perim, Portaria Municipal nº 2133, Titular;
2. Fábio Roberto dos Santos, Matrícula Funcional nº 2134, Suplente;

h) NAF de Controle de serviços e registros escolares censitários da rede municipal de ensino:

1. Ana Elísia Massuco, Matrícula Funcional 8921, Titular;
2. Vilma Pazinatto Mendes, Matrícula Funcional 105291, Suplente;

i) NAF de Materiais de expediente, de limpeza e gráficos:

1. Ana Elísia Massuco, Matrícula Funcional 8921, Titular;
2. Jeanie Elis da Silva Oliveira, Matrícula Funcional 2152, Suplente;

j) NAF de Manutenção de Instituições Conveniadas:

1. Stefany Ostrosvski Lucas, Matrícula Funcional 1168, Titular;
2. Jeanie Elis da Silva Oliveira, Matrícula Funcional 2152, Suplente;

***V – Da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento*:**

a) NAF Geral de Contratações:
1. Fernando Henrique Dias da Costa, Matrícula Funcional 2159, Titular;
2. Lucia Hissae Shingo, Matrícula Funcional 54601, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Lucia Hissae Shingo, Matrícula Funcional 54601, Titular;
2. Fernando Henrique Dias da Costa, Matrícula Funcional 2159, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:

1. Fernando Henrique Dias da Costa, Matrícula Funcional 2159, Titular;
2. Sandro Murilo Bussmeyer, Matrícula Funcional 2015, Suplente;

VI – Da Secretaria Municipal de Governo:

a) NAF Geral de Contratações:

1. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 18721, Titular;
2. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 2120, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 18721, Titular;
2. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 2120, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:

1. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 2120, Titular;
2. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 18721, Suplente;

d) NAF de Controladoria Geral:

1. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 18721, Titular;
2. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 2120, Suplente;

e) NAF de Gabinete:

1. Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional 2120, Titular;
2. Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional 18721, Suplente;

VII – Da Secretaria Municipal de Saúde:
a) NAF Geral de Contratações:

1. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 54361, Titular;
2. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 74551, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Silvia Fonseca Melo, Matrícula Funcional 1989, Titular;
2. Dinacir do Rocio Santana, Matrícula Funcional 15461, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas (Combustível, peças e manutenção de veículos da saúde):

1. Elaine do Rocio Delay, Matrícula Funcional 20381, Titular;
2. Samira Ananias Choinski, Matrícula Funcional 89901, Suplente;

d) NAF de controle de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar:

1. Arnaldo Akira Yokko, Matrícula Funcional 1016, Titular;
2. Angela Santos Macedo, Matrícula Funcional 2087, Suplente;

e) NAF de Materiais Odontológicos:
1. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 54361, Titular;
2. Silviana Ferreira de Lima, Matrícula Funcional 89821, Suplente;

f) NAF do CISLIPA:

1. Ricardo Vinícius da Silva Fonseca, Matrícula Funcional 2110, Titular;
2. Dinacir do Rocio Santana, Matrícula Funcional 15461, Suplente;

g) NAF de Manutenção de Equipamentos:

1. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 74551, Titular;
2. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 54361, Suplente;

h) NAF de Exames Laboratoriais:

1. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 54361, Titular;
2. Samira Ananias Choinski, Matrícula Funcional 89901, Suplente;

i) NAF de Serviços de Mão de Obra Terceirizada:

1. Ricardo Vinícius da Silva Fonseca, Matrícula Funcional 2110, Titular;
2. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 74551, Suplente;

j) NAF do Consórcio Paraná Saúde:

1. Arnaldo Akira Yokoo, Matrícula Funcional 1016, como Titular;
2. Ricardo Vinícius da Silva Fonseca, Matrícula Funcional 1958, Suplente;

k) NAF de Materiais e Serviços de Vigilância em Saúde:

1. Francielin de Fátima Apolinário de Souza, Matrícula Funcional 26151, Titular;
2. Rafaela Lombardo Muller dos Santos, Matrícula Funcional 1020, Suplente;

l) NAF de Alimentação e Suplementação:

1. Fernanda de Oliveira Nascimento Jacques, Matrícula Funcional 2002, Titular;
2. Elizabeth Alves da Costa, Matrícula Funcional 2026, Suplente;

m) NAF de Materiais de Limpeza:

1. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 74551, Titular;
2. Glaci Rezende de Lima, Matrícula Funcional 31741, Suplente;

n) NAF de Materiais de Expediente:

1. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 74551, Titular;
2. Glaci Rezende de Lima, Matrícula Funcional 31741, Suplente;

o) NAF de Materiais Gráficos:

1. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 74551, Titular;
2. Glaci Rezende de Lima, Matrícula Funcional 31741, Suplente;

p) NAF de Contratos de Apoio e Infraestrutura Terceirizados

1. Poliana Tonetti de Araújo, Matrícula Funcional 74551, Titular;
2. Lilian Cristiane Machado, Matrícula Funcional 54361, Suplente;

q) NAF de Contratos Assistenciais e Hospitalares Terceirizados

1.Vania Stopinski
2. Walber Martins de Paula

VIII – Da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

a) NAF Geral de Contratações:

1. Fabiane Cristina Gualdezi Brustolin, Matrícula Funcional 2149, Titular;
2. Miriam Duarte, Matrícula Funcional 64751, Suplente;
3. Albino Cezar Turbay Grandi, Matrícula Funcional 5901, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Miriam Duarte, Matrícula Funcional 64751, Titular;
2. Fabiane Cristina Gualdezi Brustolin, Matrícula Funcional 2149, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:
1. Fabiane Cristina Gualdezi Brustolin, Matrícula Funcional 2149, Titular;
2. Miriam Duarte, Matrícula Funcional 64751, Suplente;

IX – Da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) NAF Geral de Contratações:

1. José Ferreira de Lima, Matrícula Funcional 2147, Titular;
2. José Carlos Martins da Silva Filho, Matrícula Funcional 2154, Suplente;
3. Larissa Cardoso de Lima, Matrícula Funcional 2144, Suplente;
4. Bruno Duarte Valesco, Matrícula Funcional 2145, Suplente;
5. Luis Fabiano Dias, Matrícula Funcional 53201, Suplente;
6. Sandro Luís Valério, Matrícula Funcional 2146, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Larissa Cardoso de Lima, Matrícula Funcional 2144, Titular;
2. José Carlos Martins da Silva Filho, Matrícula Funcional 2154, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:

1. José Carlos Martins da Silva Filho, Matrícula Funcional 2154, Titular;
2. José Ferreira de Lima, Matrícula Funcional 2147, Suplente;

d) NAF de Iluminaçãp Pública:

1. Luis Fabiano Dias, Matrícula Funcional 53201, Titular;
2. André Luiz Mendes Lopes, Matrícula Funcional 1379, Suplente;

X – Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

a) NAF Geral de Contratações:

1. Michelli do Rocio Charello, Matrícula Funcional 59321, Titular;
2. Ana Júlia Madalozo Molinari Gonçalvez, Matrícula Funcional 2135, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Michelli do Rocio Charello, Matrícula Funcional 59321, Titular;
2. Jean Marcel Foss, Matrícula Funcional 43161, Suplente;

c) NAF de Controle de Frotas:

1. Jean Marcel Foss, Matrícula Funcional 43161, Titular;
2. Michelli do Rocio Charello, Matrícula Funcional 59321, Suplente;

XI – Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) NAF Geral de Contratações:

1. Alana Fernanda da Cruz Teixeira, Matrícula Funcional 2140, Titular;
2. Larissa Tonetti, Matrícula Funcional 2141, Suplente;

b) NAF de RH e folha de pagamento:

1. Alana Fernanda da Cruz Teixeira, Matrícula Funcional 2140, Titular;
2. Larissa Tonetti, Matrícula Funcional 2141, Suplente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos anteriores, bem como as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 02 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CCA783D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5643 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5643 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora DANIELE CUNHA DOS SANTOS, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" Guaratuba/PR no dia 13/03/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **DANIELE CUNHA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Guaratuba/PR, no dia 13/03/2025, para participar do 8º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção do Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D169E1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5654 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5654 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora JESSICA MARIA SIMÃO, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" São José Dos Pinhais/PR no dia 25/02/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **JESSICA MARIA SIMÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até São José dos Pinhais/PR, no dia 25/02/2025, para buscar adolescente que estava em acolhimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:03903CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5655 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5655 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, Curitiba/PR, no dia 04/02/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 04/02/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2D2A59AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5657 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5657 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, Curitiba/PR, no dia 17/02/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 17/02/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:674B1B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5658 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5658 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, Curitiba/PR, no dia 19/02/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 19/02/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:61FB6E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5659 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5659 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, Paranaguá/PR, no dia 18/02/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 18/02/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:359FB909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5660 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5660 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **João Roberto Veloso**, Piraquara/PR, no dia 07/02/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, no dia 07/02/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E91238BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5661 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5661 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, Piraquara/PR, no dia 11/02/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, no dia 11/02/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E69C17CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5662 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5662 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, Piraquara/PR, no dia 25/02/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5007 de 02 de janeiro de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, no dia 25/02/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:446887E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5684 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5684 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, que apura conduta praticada por servidores vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a nomeação de Comissão Especial para apurar a infração, através da Portaria nº 5243, de 04 de fevereiro de 2025, para apuração de irregularidades praticada por servidores vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Morretes.

CONSIDERANDO o Memorando nº 002/2025 protocolado no dia primeiro de abril de 2025, em que a Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sr.ª Chislene Roberta da Silva, solicitou a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 5243, de 04 de fevereiro de 2025, para apuração dos fatos apontados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 01 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C220BD6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5685 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5685 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Institui e nomeia o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, no âmbito do Município de Morretes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "*d*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição de Grupo de Trabalho para compor a equipe para elaboração e colaboração de cada etapa do Plano Plurianual - PPA 2026-2029;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 no âmbito do Município de Morretes.
Art. 2º. O Grupo de Trabalho tem a finalidade de estudar, discutir, analisar, planejar, executar, monitorar e promover iniciativas para a elaboração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria assim será composto:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Tauany da Silva, registrada na Matrícula nº 2113;

b) Suplente: Karen Luiza Miranda Amurin, registrada na Matrícula nº 2000;

II – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

a) Titular: Miriam Duarte, registrada na Matrícula nº 64751;

b) Suplente: Fabiane Cristina Gualdezi Brustolin, registrada na Matrícula nº 2149;

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Nibelly dos Anjos Rodrigues, registrada na Matrícula nº 1370;

b) Suplente: Raphaela Biudes da Luz Costa, registrada na Matrícula nº 81921;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Titular: Toaki Shamaguim Kleinertz Martinez, registrado na Matrícula nº 2164;

b) Suplente: Alana Fernanda da Cruz Teixeira, registrada na Matrícula nº 2140;

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

a) Titular: Stefany Ostrosvski Lucas, registrada na Matrícula nº 1168;

b) Suplente: Ana Elísia Massuco, registrada na Matrícula nº 8921;

VI – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento:

a) Titular: Deisy Meduna Valério, registrada na Matrícula nº 1996;

b) Suplente: Diarone do Rosario Filho, registrado na Matrícula nº 2040;

c) Suplente: Julio Cesar Pereira, registrado na Matrícula nº 2024;

VII – Representante da Secretaria Municipal de Governo:

a) Titular: Eleziane Cristina de Carvalho, registrada na Matrícula nº 18721;

b) Suplente: Gabrielle Ferreira Petersen, registrada na Matrícula nº 2120;

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) Titular: José Ferreira de Lima, registrado na Matrícula nº 2147;

b) Suplente: Larissa Cardoso de Lima, registrada na Matrícula nº 2144;

IX – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

a) Titular: Michelli do Rocio Charello, registrada na Matrícula nº 59321;

b) Suplente: Ana Julia Madalozo Molinari Gonçalves, registrada na Matrícula nº 2135;

X – Representante da Procuradoria-Geral do Município:

a) Titular: Maíra Beatriz Pereira da Silva, registrada na Matrícula nº 2122;

b) Suplente: Carine Hellen Toniolo, registrada na Matrícula nº 2126;

IX – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Ricardo Vinicius da Silva Fonseca, registrado na Matrícula nº 2110;

b) Suplente: Lilian Cristiane Machado, registrada na Matrícula nº 54361;

Parágrafo único. Os membros do presenteGrupodeTrabalhonão terão remuneração pelas atividades, sendo os serviços considerados como de extrema relevância ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 02 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5776C423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5636 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5636 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Agner Lourenço, Agente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social" São José Dos Pinhais/PR no dia 18/03/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Agner Lourenço**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Agente Social, o qual se deslocou até São José dos Pinhais/PR, no dia 18/03/2025, para acompanhamento de usuário do CREAS para recâmbio a sua cidade de origem.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5CE07EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5637 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5637 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Psicóloga, Sr.ª. Ane Karoline da Silva, no dia 11/03/2025 Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª **Ane Karoline da Silva**, cargo Psicóloga, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 31/03/2025, para participar da Reunião a respeito do Serviço de Acolhimento Familiar, na ACRIDAS - Associação Cristã de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B379FCA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5638 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5638 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, Motorista, Paranaguá/PR, no dia 18/03/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 50%, no valor total de R$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. **Cristiano Ribeiro Fayad**, cargo Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 18/03/2025, para conduzir Conselheira Tutelar em acompanhamento a adolescente ao IML.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AA2785AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5639 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5639 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, Motorista, Pinhais/PR, no dia 03/04/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. **Cristiano Ribeiro Fayad**, cargo Motorista, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 03/04/2025, para conduzir servidoras ao Encontro Descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E9800BF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5640 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5640 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, Motorista, Pinhais/PR, no dia 04/04/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. **Cristiano Ribeiro Fayad**, cargo Motorista, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 04/04/2025, para conduzir servidoras ao Encontro Descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F80EF478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5641 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5641 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, Motorista, São José dos Pinhais/PR, no dia 13/03/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. **Cristiano Ribeiro Fayad**, cargo Motorista, o qual se deslocou até São José dos Pinhais /PR no dia 13/03/2025, para conduzir Agente Social para recâmbio de usuário do CREAS a sua cidade de origem.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FD77BAE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5642 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5642 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora DANIELE CUNHA DOS SANTOS, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" Guaratuba/PR no dia 12/03/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **DANIELE CUNHA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Guaratuba/PR, no dia 12/03/2025, para participar do 8º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção do Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BC0B8FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5645 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5645 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Assistente Social, Sr.ª. Hannah Hend Toso Sfair, no dia 11/03/2025 Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª **Hannah Hend Toso Sfair**, cargo Assistente Social, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 31/03/2025, para participar da Reunião a respeito do Serviço de Acolhimento Familiar, na ACRIDAS - Associação Cristã de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C0943F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5646 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5646 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora IARA RIGLOWSKI, motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" Guaratuba/PR no dia 12/03/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **IARA RIGLOWSKI**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Guaratuba/PR, no dia 12/03/2025, para conduzir Conselheiras Tutelares para participar do 8º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção do Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:766445D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5647 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5647 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora IARA RIGLOWSKI, motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" Guaratuba/PR no dia 13/03/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **IARA RIGLOWSKI**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Guaratuba/PR, no dia 13/03/2025, para conduzir Conselheiras Tutelares para participar do 8º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção do Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5121597B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5648 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5648 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora IARA RIGLOWSKI, motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" Guaratuba/PR no dia 14/03/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **IARA RIGLOWSKI**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Guaratuba/PR, no dia 14/03/2025, para conduzir Conselheiras

Tutelares para participar do 8º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção do Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1790D468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5649 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5649 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora **IARA RIGLOWSKI**, motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" Paranaguá/PR no dia 08/03/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 50%, no valor total de R$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **IARA RIGLOWSKI**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 08/03/2025, para conduzir Conselheira Tutelar em acompanhamento a adolescente ao IML.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D7E77A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5650 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5650 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora IARA RIGLOWSKI, motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" São José dos Pinhais/PR no dia 25/02/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 50%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **IARA RIGLOWSKI**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até São José dos Pinhais/PR, no dia 25/02/2025, para conduzir Conselheira Tutelar para buscar adolescente que estava em acolhimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0C466A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5651 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5651 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora JESSICA MARIA SIMÃO, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" Guaratuba/PR no dia 12/03/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **JESSICA MARIA SIMÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Guaratuba/PR, no dia 12/03/2025, para participar do 8º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção do Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8555FEA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5652 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5652 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora JESSICA MARIA SIMÃO, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" Guaratuba/PR no dia 13/03/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **JESSICA MARIA SIMÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Guaratuba/PR, no dia 13/03/2025, para participar do 8º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção do Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:48F58086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5653 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5653 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora JESSICA MARIA SIMÃO, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" Guaratuba/PR no dia 14/03/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **JESSICA MARIA SIMÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Guaratuba/PR, no dia 14/03/2025, para participar do 8º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção do Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B05D2A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5663 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5663 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Agente Social, Sr.ª. **Larissa Tais da Rosa Landucci**, no dia 02/04/2025 Pinhais/PR

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª **Larissa Tais da Rosa Landucci**, cargo Agente Social, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 02/04/2025, para participar no Encontro Descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:45FB6016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5664 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5664 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Agente Social, Sr.ª. Larissa Tais da Rosa Landucci, no dia 03/04/2025 Pinhais/PR

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª **Larissa Tais da Rosa Landucci**, cargo Agente Social, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 03/04/2025, para participar no Encontro Descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5AD68FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5665 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5665 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Agente Social, Sr.ª. Larissa Tais da Rosa Landucci, no dia 04/04/2025 Pinhais/PR

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª **Larissa Tais da Rosa Landucci**, cargo Agente Social, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 04/04/2025, para participar no Encontro Descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FF3C0030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA E ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – ECA E LEI MUNICIPAL N.º 174/2012 - TORNA PÚBLICO:

1. A relação dos candidatos HOMOLOGADOS que se encontram inscritos no Processo de Escolha e Eleição Suplementar do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital n.º 001/2025, do Município de Morretes, que realizaram a inscrição no período estabelecido no Edital de Abertura.

2 O candidato impugnado terá 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Divulgação das Impugnações, para apresentação de defesa junto à Comissão Organizadora.

3. Decorrido o prazo do item anterior, a Comissão Organizadora decidirá em 4 (quatro) dias úteis,publicando sua decisão, por meio de edital.

4. Publique-se.

Nome	Inscrição
Franciane Cristina Cordeiro Maceno Silvério	deferido
Hélio Costa Junior	deferido
Patrícia do Rosário Pereira	deferido
Rafaele Kreutzer	indeferido
Rosana do Rocio Lima e Silva	indeferido
Suely Aparecida de Souza Mesquita	deferido
Valquíria Daniele Serafini Delay	deferido

Morretes, 01 de março de 2025.

RAFAEL ELIAS ZANETTI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:92BB4833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°5668 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5668 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Pedro Aurelio Nogueira, Motorista, Curitiba/PR, no dia 18/03/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. **Pedro Aurelio Nogueira**, cargo Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 18/03/2025, para conduzir usuário do CREAS, para recâmbio a sua cidade de origem.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4541EDB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5669 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5669 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor **Pedro Aurelio Nogueira**, Motorista, Curitiba/PR, no dia 31/03/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. **Pedro Aurelio Nogueira**, cargo Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 31/03/2025, para conduzir servidoras ao Encontro Estadual Cuida + Paraná, Política para Mulher, Igualdade Racial Pessoa Idosa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B1A0A06F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5670 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5670 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Pedro Aurelio Nogueira, Motorista, Paranaguá/PR, no dia

19/03/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. **Pedro Aurelio Nogueira**, cargo Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 19/03/2025, para conduzir Secretária Municipal de Assistência Social, para participar do lançamento do PROGRAMA PROTEGER, no auditório da ISULPAR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:015F3DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5671 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5671 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Pedro Aurelio Nogueira, Motorista, Pinhais/PR, no dia 02/04/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. **Pedro Aurelio Nogueira**, cargo Motorista, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 02/04/2025, para conduzir servidoras no Encontro Descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:03C16C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5672 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5672 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Proteção da Família, Sr.ª. Raphaela Biudes da Luz Costa, no dia 31/03/2025 Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª **Raphaela Biudes da Luz Costa**, cargo Diretora de Proteção da Família, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 31/03/2025, para participar no Encontro Estadual Cuida + Paraná, Política para Mulher, Igualdade Racial Pessoa Idosa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4E8EFEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5673 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5673 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Proteção da Família, Sr.ª. Raphaela Biudes da Luz Costa, no dia 02/04/2025 Pinhais/PR

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª **Raphaela Biudes da Luz Costa**, cargo Diretora de Proteção da Família, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 02/04/2025, para participar no Encontro Descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8B2750C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5674 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5674 DE 01 DE ABRIL DE 2025

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Proteção da Família, Sr.ª. Raphaela Biudes da Luz Costa, no dia 03/04/2025 Pinhais/PR

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª **Raphaela Biudes da Luz Costa**, cargo Diretora de Proteção da Família, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 03/04/2025, para participar no Encontro Descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:76CC87D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5675 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5675 DE 01 DE ABRIL DE 2025

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Proteção da Família, Sr.ª. Raphaela Biudes da Luz Costa, no dia 04/04/2025 Pinhais/PR

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª **Raphaela Biudes da Luz Costa**, cargo Diretora de Proteção da Família, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 04/04/2025, para participar no Encontro Descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E9809257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5677 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5677 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora VALDIRENE DA SILVA MARQUES, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" Guaratuba/PR no dia 12/03/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **VALDIRENE DA SILVA MARQUES**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Guaratuba/PR, no dia 12/03/2025, para participar do 8º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção do Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6B0A4D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5678 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5678 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora VALDIRENE DA SILVA MARQUES, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" Guaratuba/PR no dia 13/03/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **VALDIRENE DA SILVA MARQUES**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Guaratuba/PR, no dia 13/03/2025, para participar do 8º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção do Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2A842125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5679 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5679 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora VALDIRENE DA SILVA MARQUES, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" Guaratuba/PR no dia 14/03/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **VALDIRENE DA SILVA MARQUES**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Guaratuba/PR, no dia 14/03/2025, para participar do 8º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção do Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9E59EF2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5680 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5680 DE 01 DE ABRIL DE 2025

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora **VALDIRENE DA SILVA MARQUES**, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" São José Dos Pinhais/PR no dia 25/02/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **VALDIRENE DA SILVA MARQUES**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até São José dos Pinhais/PR, no dia 25/02/2025, para buscar adolescente que estava e acolhimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B4D73C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5681 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5681 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Wellinson Ernani de Carvalho, Motorista, Curitiba/PR, no dia 11/03/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. **Wellinson Ernani de Carvalho**, cargo Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 11/03/2025, para conduzir servidores na ACRIDAS - Associação Cristã de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:03448879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5682 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5682 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Wellinson Ernani de Carvalho, Motorista, Curitiba/PR, no dia 18/03/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. **Wellinson Ernani de Carvalho**, cargo Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 18/03/2025, para conduzir Agente Social do CREAS, em acompanhamento a família para recâmbio a sua cidade de origem.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EBB9E4FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5683 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5683 DE 01 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Wellinson Ernani de Carvalho, Motorista, Paranaguá/PR, no dia 16/03/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5015 de 03 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. **Wellinson Ernani de Carvalho**, cargo Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 16/03/2025, para conduzir Conselheira Tutelar em acompanhamento a adolescente no hospital Regional.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F99C7EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de bens móveis da Câmara Municipal de Nova Fátima;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 9.373/2018.
RESOLVE:
Art. 1 – Instituir Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná.
Art. 2 – A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.
Ricardo Monteiro Fugimoto
Fabio Henrique Massola
Sergio Francisco Moreira

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, EM 02 DE ABRIL DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:A3543283

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025

Assinatura em: 01 de abril de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	SULPAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.264.182/0001-02, localizada na Rua João de Brito, 90, Sala 04 – Bairro Cruzeiro, São José dos Pinhais/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr. Fabrício Luis Skorupa, portador cédula de identidade 10.002.061-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 069.767.459-20.
OBJETO: -	O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para contratação de empresa especializada para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo II.
VALOR: -	R$ 2.164.000,00 (dois milhões cento e sessenta e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGENCIA: -	270 (duzentos e setenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: -	270 (duzentos e setenta) dias
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:1311B31F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

Referente ao Concurso Público nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 001/2023, resolve;

TORNAR PÚBLICO:

A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital nº 001/2023, para se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Fátima – PR sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420 – Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, conforme relação abaixo, no horário das 8:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00, munidos dos documentos constante para nomeação, conforme o item 19.4 do referido Edital.

VAGA	CLASSIF	AGENTE ADMINISTRATIVO	
08	09	Paulo Henrique Pagani de Campos	Ampla Concorrência

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Número da conta e agência no banco Itaú;
n) CTPS física ou digital;
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior

ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Comunique-se
Anote-se
Publique-se

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:B4C6421A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 10/2025

PORTARIA N.º 10/2025

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1185/2013.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Francisco Luiz Demenech, portador da matricula nº 651 ocupante do cargo de agente administrativo, para exercer a função de Controlador Administrativo Interno da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogando na integra a portaria 06/2010.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos 02 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCIO RUHNKE
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:C0973BFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3922/2025

Número da Lei:	1908
Ano da Lei:	2025
Data da Lei:	05/02/2025

DECRETO Nº 3922, de 6 de fevereiro de 2025

DECRETO PARA A LEI 1908/2025

Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Nova Prata do Iguaçu no mês 02/2025.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Crédito Especial	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0014.1035.3449052000000000000	58.080,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	58.080,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 6 de fevereiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DE90F720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 (90024/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de brindes personalizados, com a finalidade de presentear as mães atendidas pelos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretária de Assistência Social e demais mães participantes do evento comemorativo a ser realizado no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme Lei Municipal nº 1927/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/04/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de abril de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:9EF0B98E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3935/2025

Número da Lei:	1912
Ano da Lei:	2025
Data da Lei:	21/02/2025

DECRETO Nº 3935, de 21 de fevereiro de 2025
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - PROJETOS

Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Nova Prata do Iguaçu no mês 02/2025

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 424.450,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	13.001.0004.0121.0023.2048.3339039000000000000	150.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	13.001.0004.0121.0023.2048.3339039000000000000	150.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	13.001.0004.0121.0023.2048.3339039000000000000	124.450,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	150.000,00
Superávit		- 00504	150.000,00
Superávit		- 00507	124.450,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 21 de fevereiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9230F4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 48/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº _48_/2025

Súmula: Dispõe sobre o Termo de Cessão da Servidora Pública Municipal, Sra. Elaine Cristina Macetti Mateus.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Sr. Michael Brustulin, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica a Sra. Elaine Cristina Macetti Mateus, portadora da cédula de identidade RG nº *.215.84*-*/PR e inscrita no CPF nº ***.430.579-**, matricula 3057, servidora ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, designada conforme TERMO DE CESSÃO, a partir de 1º de abril de 2025 até 31 de março de 2026, para o cumprimento da jornada de trabalho nesta Câmara Municipal, devidamente denominada Cessionária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:9EDE9977

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 49/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº _48_/2025

Súmula: Dispõe sobre o Termo de Cessão da Servidora Pública Municipal, Sra. Elaine Cristina Macetti Mateus.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Sr. Michael Brustulin, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica a Sra. Elaine Cristina Macetti Mateus, portadora da cédula de identidade RG nº *.215.84*-*/PR e inscrita no CPF nº ***.430.579-**, matricula 3057, servidora ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, designada conforme TERMO DE CESSÃO, a partir de 1º de abril de 2025 até 31 de março de 2026, para o cumprimento da jornada de trabalho nesta Câmara Municipal, devidamente denominada Cessionária
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:0AD641BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO OLIVEIRA E MENDOZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
E REAJUSTE DE VALOR DA HORA DO CONTRATO Nº 07/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: **OLIVEIRA E MENDOZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.644.879/0001-89.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, e Art. 65, §8º da LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 19/04/2025 E REAJUSTE DE 4,89% COM BASE NO IPCA/IBGE ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES, nos termos do art. 57, inc. II, e Art. 65, §8oda Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é para contratação de serviços médicos na área **CLINICO GERAL**, para atuação na atenção primária à saúde (APS), para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
§ 2º O valor inicial contratado foi de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada, com o presente reajuste de 4,89% do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses passará ao valor de R$ 125,87 (cento, vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) por hora trabalhada.

Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 01 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F7742F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO OLIVEIRA E MENDOZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
E REAJUSTE DE VALOR DA HORA DO CONTRATO Nº 05/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: **OLIVEIRA E MENDOZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.644.879/0001-89.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, e Art. 65, §8o da LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 14/04/2026 E REAJUSTE DE 4,89% COM BASE NO IPCA/IBGE ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES,** nos termos do art. 57, inc. II, e Art. 65, §8oda Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é para contratação de serviços médicos na área **CLINICO GERAL**, para atuação na atenção primária à saúde (APS), para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
§ 2º O valor inicial contratado foi de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada, com o presente reajuste de 4,89% do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses passará ao valor de R$ 125,87 (cento, vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) por hora trabalhada.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 09 de abril de 2025.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BC5838D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DA HORA DO CONTRATO Nº 06/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: RASERA & RASERA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.31.374.548/0001-25.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, e Art. 65, §8o da LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 14/04/2026 E REAJUSTE DE 4,89% COM BASE NO IPCA/IBGE ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES,** nos termos do art. 57, inc. II, e Art. 65, §8oda Lei nº 8.666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é para contratação de serviços médicos na área **CLINICO GERAL**, para atuação na atenção primária à saúde (APS), para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
§ 2º O valor inicial contratado foi de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada, com o presente reajuste de 4,89% do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses passará ao valor de R$ 125,87 (cento, vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) por hora trabalhada.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 01 de abril de 2025.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D68B1C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
E REAJUSTE DE VALOR DA HORA DO CONTRATO Nº 04/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: **FERNANDO DESTEFANI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.41.770.048/0001-66.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, e Art. 65, §8o da LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 14/04/2026 E REAJUSTE DE 4,89% COM BASE NO IPCA/IBGE ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES,** nos termos do art. 57, inc. II, e Art. 65, §8oda Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é para contratação de serviços médicos na área **CLINICO GERAL**, para atuação na atenção primária à saúde (APS), para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
§ 2º O valor inicial contratado foi de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada, com o presente reajuste de 4,89% do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses passará ao valor de R$ 125,87 (cento, vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) por hora trabalhada.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 01 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3A301A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
E REAJUSTE DE VALOR DA HORA DO CONTRATO Nº 05/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: PRISCILLA HAIBARA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.764.203/0001-31.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, e Art. 65, §8o da LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 14/04/2026 E REAJUSTE DE 4,89% COM BASE NO IPCA/IBGE ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES,** nos termos do art. 57, inc. II, e Art. 65, §8oda Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é para contratação de serviços médicos na área **CLINICO GERAL**, para atuação na atenção primária à saúde (APS), para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
§ 2º O valor inicial contratado foi de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada, com o presente reajuste de 4,89% do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses passará ao valor de R$ 125,87 (cento, vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) por hora trabalhada.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 01 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:67253F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1288/2025 - CONCEDE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM SERVIÇOS DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER EVENTUAL E DE URGÊNCIA

PORTARIA Nº 1288/2025

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o processo nº 138/2025

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00

Servidor	Matrícula	Cargo	Total do adiantamento
Ivano Cherobim	121	Diretor Administrativo e Legislativo	R$ 1.017,12 (um mil e dezessete reais e doze centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:4CB6F960

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 8ª SESSÃO ORDINÁRIA - 25/04/2025

Ata resumida da 8ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, no barracão da comunidade de Pinheiral de Baixo, Palmeira Estado do Paraná, foi realizada a 8ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da 7ª Sessão Ordinária de 18 (dezoito) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os vereadores, em discussão e votação única e em bloco, foram aprovadas por unanimidade as Indicações 82 a 94/2025. Em discussão única foi aprovado por unanimidade o Anteprojeto de Lei 01/2025. Em segunda discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o Projeto de Resolução 173/2025. Em primeira discussão e votação foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei 6426 ao 6429 e 6433/2025. Finalizada a votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação os Projetos de Lei 6434/2025 ao 6440/2025, à Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização os Projetos de Lei 6431, 6432, 6439 e 6440/2025 para análises e emissão de pareceres. O senhor presidente comunicou que conforme o artigo 76 do regimento interno, a sessão ordinária do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco) seria itinerante no barracão da igreja católica da comunidade de Campestre de Vieiras, no horário de 19 horas. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 01 de abril, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 95 a 106/2025 e do requerimento 09/2025, 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6426 a 6429/2025 e 6433/2025, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:AE5FD858

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024 - 27/2/2025

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15 (quinze) horas, na sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Cel. Vida, 211, Centro, foi realizada audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2024 do Poder Executivo Municipal. A audiência pública foi presidida pelo Vereador Lucas dos Santos, Presidente da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, também formada pelos Vereadores Fabíola Mereles e Edenir Jose Gaio Flores. Estiveram presentes as autoridades e munícipes que assinaram o livro de presença. O senhor Presidente disse que o § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal preceitua que até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro o Poder Executivo deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre anterior, em audiência pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais, que no caso da Câmara Municipal de Palmeira é a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização. Informou que na audiência será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024, e que o evento será transmitido ao vivo pelo canal da Câmara Municipal no *YouTube* (https://www.youtube.com/watch?v=hWehpOEyvJ8). O senhor Presidente concedeu a palavra aos representantes do Poder Executivo, senhores Vitor Henrique Rocha, Diretor de Contabilidade, e Rosélio Olibratoski, Contador, que apresentaram os dados a seguir, resumidamente. Receitas arrecadadas no exercício até o 3º quadrimestre de 2024: R$ 207.277.491,16 (duzentos e sete milhões, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), sendo R$ 192.462.461,50 (cento e noventa e dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) em receitas correntes, das quais R$ 35.754.176,59 (trinta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) em receita tributária, R$ 2.361.131,36 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e trinta e um reais e trinta e seis centavos) em receita de contribuições, R$ 4.848.192,19 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e dezenove centavos) em receita patrimonial, R$ 0,00 (zero reais) em receita de serviços, R$ 172.645.065,38 (cento e setenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) em transferências correntes, R$ 824.365,69 (oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) em outras receitas correntes e -R$ 23.970.469,71 (vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos) em dedução de receita para formação do FUNDEB; e R$ 14.815.029,66 (quatorze milhões, oitocentos e quinze mil, vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) em receitas de capital, das quais R$ 2.816.994,00 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais) em operações de crédito, R$ 3.093.305,00 (três milhões, noventa e três mil, trezentos e cinco reais) em alienação de bens e R$ 8.904.730,66 (oito milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) em transferências de capital. A receita arrecadada no exercício até o 3º quadrimestre de 2024 foi de R$ 207.277.491,16 (duzentos e sete milhões, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), equivalente a 92,74% da receita prevista para o exercício de 2024, no valor de R$ 223.506.289,01 (duzentos e vinte e três milhões, quinhentos e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e um centavo), sendo R$ 192.462.461,50 (cento e noventa e dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) em receitas correntes, que correspondem a 103,82% da previsão de R$ 185.377.242,81 (cento e oitenta e cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). Dentre as receitas correntes, destacam-se R$ 35.754.176,59 (trinta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) em receita tributária, representando 96,56% da previsão de R$ 37.027.449,01 (trinta e sete milhões, vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e um centavo), R$ 2.361.131,36 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e trinta e um reais e trinta e seis centavos) em receita de contribuições, correspondendo a 66,39% da previsão de R$ 3.556.412,23 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e vinte e três centavos), R$ 4.848.192,19 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e dezenove centavos) em receita patrimonial, atingindo 11.694,69% da previsão de R$ 41.456,35 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), R$ 0,00 (zero reais) em receita de serviços, valor inferior à previsão de R$ 100.880,01 (cem mil, oitocentos e oitenta reais e um centavo), R$ 172.645.065,38 (cento e setenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) em transferências correntes, alcançando 103,12% da previsão de R$ 167.423.805,14 (cento e sessenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e cinco reais e quatorze centavos), R$ 824.365,69 (oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) em outras receitas correntes, que representam 278,14% da previsão de R$ 296.390,16 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa reais e dezesseis centavos) e R$ -23.970.469,71 (vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos) em dedução da receita para formação do FUNDEB, representando 103,91% da previsão de R$ -23.069.150,09 (vinte e três milhões, sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais e nove centavos). As receitas de capital somaram R$ 14.815.029,66 (quatorze milhões, oitocentos e quinze mil, vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), correspondendo a 38,85% da previsão de R$ 38.129.046,20 (trinta e oito milhões, cento e vinte e nove mil, quarenta e seis reais e vinte centavos), sendo R$ 2.816.994,00 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais) em operações de crédito, representando 8,58% da previsão de R$ 32.850.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), R$ 3.093.305,00 (três milhões, noventa e três mil, trezentos e cinco reais) em alienação de bens, superando em 3.093,31% a previsão de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e R$ 8.904.730,66 (oito milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) em transferências de capital, atingindo 171,94% da previsão de R$ 5.179.046,20 (cinco milhões, cento e setenta e nove mil, quarenta e seis reais e vinte centavos). A receita arrecadada no 3º quadrimestre de 2024 foi de R$ 71.609.107,12 (setenta e um milhões, seiscentos e nove mil, cento e sete reais e doze centavos), representando um aumento de 7,32% em relação ao mesmo período de 2023, quando a arrecadação foi de R$ 66.724.796,84 (sessenta e seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos). Dentre esse montante, R$ 65.356.759,85 (sessenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) correspondem a receitas correntes, um aumento de 3,85% em relação ao valor de R$ 62.935.879,36 (sessenta e dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) arrecadado no mesmo período de 2023. Dentro das receitas correntes, destacam-se: R$ 12.624.203,16 (doze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e três reais e dezesseis centavos) em receita tributária, um crescimento de 23,65% sobre os R$ 10.209.273,64 (dez milhões, duzentos e nove mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) arrecadados em 2023; R$ 541.666,96 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) em receita de contribuições, representando uma queda de 26,46% em relação aos R$ 736.520,43 (setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e três centavos) arrecadados no ano anterior; R$ 1.296.727,02 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e dois centavos) em receita patrimonial, um aumento de 40,38% em comparação aos R$ 923.746,61 (novecentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) de 2023; R$ 0,00 (zero reais) em receita de serviços, enquanto no mesmo período de 2023 foram arrecadados R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), representando uma queda de 100%; R$ 58.983.034,16 (cinquenta e oito milhões, novecentos e oitenta e três mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos) em transferências correntes, um crescimento de 1,66% sobre os R$ 58.019.091,90 (cinquenta e oito milhões, dezenove mil, noventa e um reais e noventa centavos) registrados em 2023; R$ 102.062,66 (cento e dois mil, sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) em outras receitas correntes, um acréscimo de 4,69% em relação aos R$ 97.490,97 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e sete centavos) arrecadados no mesmo período do ano anterior; e uma dedução de R$ -8.190.934,11 (oito milhões, cento e noventa mil,

novecentos e trinta e quatro reais e onze centavos) para a formação do FUNDEB, um aumento de 11,77% em relação aos R$ -7.328.244,19 (sete milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) deduzidos no ano anterior. Já as receitas de capital somaram R$ 6.252.347,27 (seis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), um crescimento de 65,02% em relação ao valor de R$ 3.788.917,48 (três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) arrecadado no 3º quadrimestre de 2023. Desse total, R$ 2.816.994,00 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais) correspondem a operações de crédito, um crescimento de 83,35% em relação aos R$ 1.536.436,60 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) arrecadados em 2023; R$ 0,00 (zero reais) em alienação de bens, mantendo-se igual ao registrado no ano anterior; e R$ 3.435.353,27 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos) em transferências de capital, um aumento de 52,51% em relação aos R$ 2.252.480,88 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) arrecadados em 2023. No 3º quadrimestre de 2024, as principais receitas arrecadadas totalizaram valores superiores ou inferiores aos registrados no mesmo período de 2023, resultando em variações percentuais distintas entre as categorias. O ICMS arrecadado foi de R$ 22.038.992,93 (vinte e dois milhões, trinta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), um aumento de 9,64% em relação aos R$ 20.101.216,02 (vinte milhões, cento e um mil, duzentos e dezesseis reais e dois centavos) arrecadados no mesmo período de 2023. O Fundo de Participação dos Municípios (FPM) totalizou R$ 18.023.075,47 (dezoito milhões, vinte e três mil, setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), um crescimento de 19,09% sobre os R$ 15.133.434,27 (quinze milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) do ano anterior. Os recursos do FUNDEB atingiram R$ 9.152.445,04 (nove milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), um crescimento de 20,65% em relação aos R$ 7.585.950,33 (sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos) arrecadados no mesmo período de 2023. O ISS teve um aumento significativo de 65,94%, passando de R$ 2.862.574,42 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) em 2023 para R$ 4.750.194,77 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) em 2024. O IPVA arrecadado foi de R$ 648.629,33 (seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), um crescimento de 12,10% em relação aos R$ 578.624,84 (quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) arrecadados no ano anterior. Por outro lado, o IPTU apresentou uma queda de 24,14%, arrecadando R$ 920.194,00 (novecentos e vinte mil, cento e noventa e quatro reais) em 2024, frente aos R$ 1.213.050,86 (um milhão, duzentos e treze mil, cinquenta reais e oitenta e seis centavos) registrados no mesmo período do ano anterior. Os repasses do SUS também diminuíram, totalizando R$ 3.275.793,66 (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), uma queda de 42,18% em comparação aos R$ 5.665.097,16 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, noventa e sete reais e dezesseis centavos) do mesmo período de 2023. O FNDE apresentou redução de 7,73%, passando de R$ 863.946,63 (oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) em 2023 para R$ 797.168,25 (setecentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) em 2024. O ITBI arrecadado foi de R$ 1.174.245,31 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), uma redução de 21,84% em relação aos R$ 1.502.410,21 (um milhão, quinhentos e dois mil, quatrocentos e dez reais e vinte e um centavos) arrecadados no ano anterior. Em contraste, o IRRF apresentou crescimento de 41,27%, totalizando R$ 4.730.406,68 (quatro milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos) em 2024, contra R$ 3.348.465,65 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) arrecadados em 2023. As receitas oriundas de taxas somaram R$ 1.049.162,40 (um milhão, quarenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos) em 2024, representando uma redução de 18,21% em relação aos R$ 1.282.772,50 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) arrecadados no mesmo período de 2023. A COSIP (Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública) apresentou um resultado positivo de R$ 752.224,17 (setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos) em 2024, contrastando com o valor negativo de R$ -1.594.391,66 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) registrado em 2023, refletindo uma variação de -147,18%. Por fim, o repasse do FNAS foi de R$ 121.110,48 (cento e vinte e um mil, cento e dez reais e quarenta e oito centavos), uma redução de 31,44% em relação aos R$ 176.652,16 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) arrecadados no mesmo período do ano anterior. Até o 3º quadrimestre de 2024, as despesas executadas totalizaram R$ 186.988.839,17 (cento e oitenta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), sendo R$ 169.245.841,05 (cento e sessenta e nove milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinco centavos) destinadas a despesas correntes, correspondendo a 90,51% do total, e R$ 17.742.998,12 (dezessete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos) aplicadas em despesas de capital, representando 9,49% do total. Dentro das despesas correntes, o gasto com pessoal e encargos sociais atingiu R$ 79.969.387,86 (setenta e nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), correspondendo a 42,77% do total liquidado. Os juros e encargos da dívida somaram R$ 4.686.485,30 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), equivalente a 2,51% das despesas totais. Já as demais despesas correntes totalizaram R$ 84.589.967,89 (oitenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), representando 45,24% do total executado. No que se refere às despesas de capital, os investimentos chegaram a R$ 13.160.465,34 (treze milhões, cento e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), correspondendo a 7,04% do total liquidado. Já a amortização da dívida atingiu R$ 4.582.532,78 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), o que representa 2,45% do total das despesas executadas no período. Até o 3º quadrimestre de 2024, a despesa liquidada atingiu R$ 186.988.839,17 (cento e oitenta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), representando 87,17% do total orçado para o exercício, que foi de R$ 214.498.851,38 (duzentos e quatorze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos). As despesas correntes totalizaram R$ 169.245.841,05 (cento e sessenta e nove milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinco centavos), correspondendo a 100,05% do valor orçado de R$ 169.160.101,11 (cento e sessenta e nove milhões, cento e sessenta mil, cento e um reais e onze centavos). Desse total, R$ 79.969.387,86 (setenta e nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) foram destinados a pessoal e encargos sociais, equivalendo a 87,94% do orçamento previsto de R$ 90.938.931,01 (noventa milhões, novecentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e um centavo). Os juros e encargos da dívida somaram R$ 4.686.485,30 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), correspondendo a 95,25% do valor orçado de R$ 4.920.000,00 (quatro milhões, novecentos e vinte mil reais). Já as demais despesas correntes totalizaram R$ 84.589.967,89 (oitenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), superando em 15,40% o valor previsto de R$ 73.301.170,10 (setenta e três milhões, trezentos e um mil, cento e setenta reais e dez centavos). As despesas de capital atingiram R$ 17.742.998,12 (dezessete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos), o que corresponde a 39,13% do orçamento previsto de R$ 45.338.750,27 (quarenta e cinco milhões, trezentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos). Os investimentos somaram R$ 13.160.465,34 (treze milhões, cento e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), representando 33,10% da dotação orçada de R$ 39.758.750,27 (trinta

e nove milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos). Por fim, a amortização da dívida foi de R$ 4.582.532,78 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), equivalente a 82,12% do montante previsto de R$ 5.580.000,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta mil reais). Até o 3º quadrimestre de 2024, a despesa liquidada totalizou R$ 186.988.839,17 (cento e oitenta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), representando um aumento de 7,92% em relação ao mesmo período de 2023, quando o montante foi de R$ 173.274.065,95 (cento e setenta e três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). As despesas correntes atingiram R$ 169.245.841,05 (cento e sessenta e nove milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinco centavos), um crescimento de 10,14% em comparação com os R$ 153.670.556,70 (cento e cinquenta e três milhões, seiscentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) liquidados no mesmo período de 2023. Dentre essas despesas, R$ 79.969.387,86 (setenta e nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) foram destinados a pessoal e encargos sociais, registrando um aumento de 2,83% frente aos R$ 77.771.909,95 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e nove reais e noventa e cinco centavos) de 2023. Os juros e encargos da dívida somaram R$ 4.686.485,30 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), um acréscimo de 1,17% em relação aos R$ 4.632.256,84 (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) registrados no ano anterior. Já as outras despesas correntes cresceram 18,70%, passando de R$ 71.266.389,91 (setenta e um milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) em 2023 para R$ 84.589.967,89 (oitenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) em 2024. As despesas de capital, por sua vez, apresentaram uma redução de 9,49%, passando de R$ 19.603.509,25 (dezenove milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos) em 2023 para R$ 17.742.998,12 (dezessete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos) em 2024. Dentro desse grupo, os investimentos diminuíram 7,10%, caindo de R$ 14.165.878,50 (quatorze milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) para R$ 13.160.465,34 (treze milhões, cento e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). A amortização da dívida também registrou queda, reduzindo-se em 15,73%, de R$ 5.437.630,75 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) em 2023 para R$ 4.582.532,78 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) em 2024. No terceiro quadrimestre de 2024, a Dívida Consolidada totalizou R$ 70.374.658,59 (setenta milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), representando um aumento em relação ao saldo do exercício anterior, que era de R$ 40.992.087,01 (quarenta milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitenta e sete reais e um centavo). A dívida contratual seguiu o mesmo valor da dívida consolidada, totalizando R$ 70.374.658,59, sendo R$ 20.042.034,39 (vinte milhões, quarenta e dois mil, trinta e quatro reais e trinta e nove centavos) referentes à dívida interna e R$ 50.332.624,20 (cinquenta milhões, trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) a parcelamentos e renegociações. As deduções somaram R$ 44.487.798,26 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), compostas pela disponibilidade de caixa bruta de R$ 47.405.143,61 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e cinco mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), deduzindo-se restos a pagar processados no valor de R$ 1.413.798,15 (um milhão, quatrocentos e treze mil, setecentos e noventa e oito reais e quinze centavos) e valores restituíveis e vinculados de R$ 1.503.547,20 (um milhão, quinhentos e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Com isso, a Dívida Consolidada Líquida (DCL) alcançou R$ 25.886.860,33 (vinte e cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e três centavos), representando 13,49% da Receita Corrente Líquida (RCL), que foi de R$ 192.462.461,50 (cento e noventa e dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). O limite máximo permitido para a Dívida Consolidada é de 120% da RCL, o que corresponde a R$ 230.354.953,80 (duzentos e trinta milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Já o limite de alerta, equivalente a 108% da RCL, ficou estabelecido em R$ 207.319.458,42 (duzentos e sete milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Até o 3º quadrimestre de 2024, a despesa liquidada por secretaria totalizou R$ 186.988.839,17 (cento e oitenta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos). A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer foi responsável pela maior parcela das despesas, com R$ 59.622.443,00 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais), representando 31,89% do total liquidado. Em seguida, a Secretaria Municipal de Saúde teve um montante de R$ 48.990.338,82 (quarenta e oito milhões, novecentos e noventa mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 26,20% das despesas. A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças registrou R$ 33.141.399,01 (trinta e três milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e um centavo), representando 17,72% do total. Já a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural somou R$ 19.405.840,90 (dezenove milhões, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos), equivalente a 10,38%. Outros órgãos e secretarias também tiveram participação nas despesas: a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano liquidou R$ 7.710.231,48 (sete milhões, setecentos e dez mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), correspondendo a 4,12%, enquanto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação executou R$ 7.562.196,73 (sete milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e setenta e três centavos), representando 4,04%. A Secretaria Municipal de Assistência Social teve uma despesa de R$ 6.596.732,39 (seis milhões, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), o que equivale a 3,53% do total liquidado. Já a Procuradoria Geral do Município alcançou R$ 2.341.060,24 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, sessenta reais e vinte e quatro centavos), ou 1,25% do total. Por fim, o Gabinete do Prefeito liquidou R$ 1.306.641,06 (um milhão, trezentos e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e seis centavos), equivalente a 0,70%, e a Controladoria Geral do Município teve R$ 311.955,54 (trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) em despesas, correspondendo a 0,17% do total. Até o 3º quadrimestre de 2024, a despesa total com pessoal atingiu R$ 82.923.724,17 (oitenta e dois milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), correspondendo a 42,55% da Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada para cálculos de pessoal, que totalizou R$ 194.884.175,30 (cento e noventa e quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e trinta centavos). Esse percentual está abaixo dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O limite máximo, definido no artigo 20 da LRF, é de 54% da RCL, equivalente a R$ 105.237.454,66 (cento e cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). O limite prudencial, previsto no artigo 22 da LRF, é de 51,30% da RCL, correspondendo a R$ 99.975.581,93 (noventa e nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos). Já o limite de alerta, conforme o inciso II do §1º do artigo 59 da LRF, é de 48,60%, o que representa R$ 94.713.709,20 (noventa e quatro milhões, setecentos e treze mil, setecentos e nove reais e vinte centavos). Até o 3º quadrimestre de 2024, as despesas com saúde atingiram R$ 32.826.592,77 (trinta e dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos) na modalidade liquidada, e R$ 33.463.429,13 (trinta e três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e treze centavos) na modalidade empenhada. Esses valores representam, respectivamente, 21,55% e 21,97% da Receita Corrente Líquida (RCL). O percentual aplicado supera o mínimo constitucional de 15%, que corresponde a um valor mínimo de R$ 22.849.385,59 (vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) a ser investido na área da saúde. Até o 3º quadrimestre de 2024, as despesas com a remuneração do

magistério atingiram R$ 21.034.051,45 (vinte e um milhões, trinta e quatro mil, cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), representando 78,02% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Esse percentual supera o mínimo constitucional de 70%, o que equivale a um valor mínimo de R$ 18.871.710,61 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e dez reais e sessenta e um centavos). Até o 3º quadrimestre de 2024, as despesas com educação totalizaram R$ 43.391.266,93 (quarenta e três milhões, trezentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), correspondendo a 27,62% da receita vinculada à manutenção e desenvolvimento do ensino. Esse percentual está acima do mínimo constitucional de 25%, que exige a aplicação de pelo menos R$ 39.282.126,77 (trinta e nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e setenta e sete centavos). Até o 3º quadrimestre de 2024, o percentual de não aplicação de recursos no desenvolvimento do ensino foi de 2,67%, equivalente a R$ 719.232,09 (setecentos e dezenove mil, duzentos e trinta e dois reais e nove centavos). Esse percentual está bem abaixo do limite máximo permitido de 10%, que corresponde a R$ 2.695.958,66 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Até o 3º quadrimestre de 2024, o repasse ao Poder Legislativo totalizou R$ 8.597.519,68 (oito milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos). Esse montante corresponde ao valor previsto para ser repassado até o final do exercício de 2024. Até o 3º quadrimestre de 2024, o município realizou um aporte de R$ 14.689.942,28 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Esse valor corresponde ao total previsto para ser pago até 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 5.940/2024. Até o 3º quadrimestre de 2024, o município repassou R$ 1.438.617,32 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) referentes à taxa administrativa do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Esse montante representa o valor total previsto para ser pago até o final do exercício de 2024. As informações apresentadas foram processadas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, com base nos dados obtidos no sistema informatizado de gestão – módulos Contabilidade e LRF. Para mais detalhes e acesso aos dados completos, o município disponibiliza os seguintes canais de transparência: Portal da Transparência: https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/ https://palmeira.pr.gov.br/ Ouvidoria – Sugestões, Reclamações, Denúncias e Elogios: https://palmeira.eloweb.net/protocolo/ouvidoria Diário Oficial: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar. Finalizada a apresentação, o senhor Presidente oportunizou a apresentação de questionamentos. Não havendo qualquer manifestação, o senhor Presidente concedeu a palavra ao representante do RPPS, senhor Diego Quadros, Técnico Administrativo da autarquia, que apresentou os dados a seguir, resumidamente. Até o 3º quadrimestre de 2024, o Regime Próprio de Previdência Social registrou um total de 538 benefícios concedidos. Dentre eles, 460 referem-se a aposentadorias e 78 a pensões, considerando os dados até dezembro. No 3º quadrimestre de 2024, os pagamentos de aposentadorias e pensões totalizaram R$ 12.428.181,61 (doze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e um centavos). Os valores mensais foram de R$ 2.756.822,37 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos) em setembro, R$ 2.755.272,33 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos) em outubro, R$ 2.757.399,31 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos) em novembro e R$ 2.795.355,20 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) em dezembro. Além disso, foi efetuado o pagamento da segunda parcela do 13º salário, no valor de R$ 1.363.332,40 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Em 2024, as alíquotas de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) estão estabelecidas da seguinte forma: a contribuição patronal totaliza 17,36%, sendo composta por 15,36% destinados à previdência e 2,00% referentes à taxa de administração. Já a contribuição dos servidores corresponde a 14,00%. No mês de setembro de 2024, os recolhimentos realizados pelos entes ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) totalizaram R$ 1.290.486,35 (um milhão, duzentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Desse montante, R$ 641.105,29 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e cinco reais e vinte e nove centavos) correspondem à contribuição patronal, enquanto R$ 649.381,06 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e seis centavos) foram recolhidos dos servidores. A Prefeitura Municipal contribuiu com R$ 1.201.338,77 (um milhão, duzentos e um mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), sendo R$ 628.582,93 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) da parte patronal e R$ 572.755,84 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) dos servidores. A Câmara Municipal recolheu R$ 16.180,62 (dezesseis mil, cento e oitenta reais e sessenta e dois centavos), dos quais R$ 8.465,07 (oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos) referem-se à parte patronal e R$ 7.715,55 (sete mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos) à contribuição dos servidores. O próprio RPPS recolheu R$ 7.755,34 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), sendo R$ 4.057,29 (quatro mil, cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) da parte patronal e R$ 3.698,05 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos) da contribuição dos servidores. Além disso, os inativos contribuíram com R$ 65.211,62 (sessenta e cinco mil, duzentos e onze reais e sessenta e dois centavos). No mês de outubro de 2024, os recolhimentos realizados pelos entes ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) totalizaram R$ 1.286.114,34 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos). Desse montante, R$ 638.176,82 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) correspondem à contribuição patronal, enquanto R$ 647.937,52 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) foram recolhidos dos servidores. A Prefeitura Municipal contribuiu com R$ 1.196.545,09 (um milhão, cento e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), sendo R$ 626.025,42 (seiscentos e vinte e seis mil, vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) da parte patronal e R$ 570.519,67 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos) dos servidores. A Câmara Municipal recolheu R$ 16.155,62 (dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), dos quais R$ 8.491,98 (oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) referem-se à parte patronal e R$ 7.663,64 (sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) à contribuição dos servidores. O próprio RPPS recolheu R$ 6.994,83 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), sendo R$ 3.659,42 (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) da parte patronal e R$ 3.335,41 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos) da contribuição dos servidores. Além disso, os inativos contribuíram com R$ 66.418,80 (sessenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos). No mês de novembro de 2024, os recolhimentos realizados pelos entes ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) totalizaram R$ 1.284.243,35 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos). Desse montante, R$ 639.092,66 (seiscentos e trinta e nove mil, noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) correspondem à contribuição patronal, enquanto R$ 645.150,69 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos) foram recolhidos dos servidores. A Prefeitura Municipal contribuiu com R$ 1.196.545,09 (um milhão, cento e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), sendo R$ 626.025,42 (seiscentos e vinte e seis mil, vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) da parte patronal e R$ 570.519,67 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos) da contribuição dos servidores. A Câmara Municipal recolheu R$ 17.222,14 (dezessete mil, duzentos e vinte e dois reais e quatorze centavos), dos quais R$ 9.009,95 (nove mil, nove reais e noventa e cinco centavos) referem-se à parte patronal e R$ 8.212,19 (oito mil, duzentos e doze reais e dezenove centavos) à contribuição dos servidores. O próprio RPPS recolheu R$ 7.755,37 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), sendo R$ 4.057,29 (quatro mil, cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) da parte

patronal e R$ 3.698,08 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos) da contribuição dos servidores. Além disso, os inativos contribuíram com R$ 62.720,75 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos). No mês de dezembro de 2024, os recolhimentos realizados pelos entes ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) totalizaram R$ 1.338.548,62 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Desse montante, R$ 667.878,49 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos) correspondem à contribuição patronal, enquanto R$ 670.670,13 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e setenta reais e treze centavos) foram recolhidos dos servidores. A Prefeitura Municipal contribuiu com R$ 1.240.872,64 (um milhão, duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo R$ 649.381,28 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) da parte patronal e R$ 591.491,36 (quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) da contribuição dos servidores. A Câmara Municipal recolheu R$ 14.307,70 (quatorze mil, trezentos e sete reais e setenta centavos), sendo R$ 7.485,23 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos) da parte patronal e R$ 6.822,47 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) da contribuição dos servidores. Além disso, houve um recolhimento referente ao 13º salário no valor de R$ 13.293,60 (treze mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), composto por R$ 6.954,69 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) da parte patronal e R$ 6.338,91 (seis mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) da contribuição dos servidores. O próprio RPPS recolheu R$ 7.755,34 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), sendo R$ 4.057,29 (quatro mil, cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) da parte patronal e R$ 3.698,05 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos) da contribuição dos servidores. Além disso, os inativos contribuíram com R$ 62.319,34 (sessenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos). No terceiro quadrimestre de 2024, o resultado financeiro apresentou um déficit de R$ 6.044.229,67 (seis milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). Esse saldo negativo reflete a diferença entre as receitas arrecadadas, que totalizaram R$ 6.383.951,94 (seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), e as despesas, que atingiram R$ 12.428.181,61 (doze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e um centavos). A análise mensal do período evidencia déficits consecutivos. Em setembro, a receita foi de R$ 1.290.486,35 (um milhão, duzentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e a despesa de R$ 2.756.822,37 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), resultando em um saldo negativo de R$ 1.466.336,02 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e dois centavos). Em outubro, a receita foi de R$ 1.286.114,34 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos) e a despesa de R$ 2.755.272,33 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), com déficit de R$ 1.469.157,99 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos). Em novembro, a receita foi de R$ 1.284.243,35 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) e a despesa de R$ 2.757.399,31 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), gerando um saldo negativo de R$ 1.473.155,96 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Em dezembro, a receita foi de R$ 1.338.548,62 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) e a despesa de R$ 2.795.355,20 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), com déficit de R$ 1.456.806,58 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos). O pagamento da segunda parcela do 13º salário apresentou receita de R$ 1.184.559,28 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) e despesa de R$ 1.363.332,40 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), resultando em um déficit de R$ 178.773,12 (cento e setenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e doze centavos). O recolhimento dos parcelamentos referentes à dívida previdenciária inclui o Termo de Acordo CADPREV 00555/2015, aprovado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS). O valor total da dívida é de R$ 29.131.087,19 (vinte e nove milhões, cento e trinta e um mil, oitenta e sete reais e dezenove centavos), dividido em 240 parcelas. O Termo de Acordo CADPREV 00555/2015, devidamente aprovado, está inscrito no balanço do Ente como dívida fundada e no balanço do RPPS como direito creditório. No terceiro quadrimestre de 2024, foram recolhidas as seguintes parcelas referentes a esse acordo de parcelamento da dívida previdenciária: Em setembro, foi paga a parcela de número 110 no valor de R$ 299.600,13 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos reais e treze centavos). Em outubro, a parcela 111 teve o valor de R$ 302.018,37 (trezentos e dois mil, dezoito reais e trinta e sete centavos). Em novembro, a parcela 112 somou R$ 304.842,32 (trezentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos). Em dezembro, foi paga a parcela 113 no montante de R$ 306.826,09 (trezentos e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos). O total recolhido no período foi de R$ 1.213.286,91 (um milhão, duzentos e treze mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos). No terceiro quadrimestre de 2024, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) recebeu recursos provenientes do COMPREV nos seguintes valores: Em setembro, foram recebidos R$ 53.179,63 (cinquenta e três mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e três centavos). No mês de outubro, o montante foi de R$ 78.472,55 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Em novembro, o valor recebido totalizou R$ 46.735,57 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Já em dezembro, houve um repasse significativo de R$ 1.242.227,25 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). No acumulado do período, os recursos recebidos do COMPREV somaram R$ 1.420.615,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e quinze reais). No terceiro quadrimestre de 2024, as despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) apresentaram os seguintes valores: Em setembro, as despesas foram de R$ 153.971,64 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos). No mês de outubro, o montante foi de R$ 113.345,67 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Em novembro, as despesas totalizaram R$ 231.722,61 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), enquanto em dezembro atingiram R$ 139.572,39 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos). No acumulado do período, as despesas administrativas somaram R$ 638.612,31 (seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e doze reais e trinta e um centavos). No terceiro quadrimestre de 2024, o repasse da taxa de administração de 2% pelo ente municipal apresentou os seguintes valores: Em setembro, outubro, novembro e dezembro, o município repassou R$ 120.597,81 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) em cada mês. No acumulado do período, o total repassado foi de R$ 482.391,24 (quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos). O valor referente à Câmara Municipal já havia sido quitado no primeiro quadrimestre do ano. No terceiro quadrimestre de 2024, foram concedidos 13 benefícios de aposentadoria, distribuídos da seguinte forma: 1 em setembro, 4 em outubro, 1 em novembro e 7 em dezembro. Não houve concessão de pensões no período. No terceiro quadrimestre de 2024, houve a extinção de 2 benefícios de aposentadoria, ambos no mês de outubro. Não houve extinção de pensões no período. Até 31 de dezembro de 2024, o município contabilizava 875 funcionários ativos e 538 inativos, resultando em uma relação de inativos sobre ativos de 61,49%. Ao longo dos anos, essa proporção apresentou um crescimento significativo, partindo de 19,67% em 2010 e atingindo seu pico em 2023, com 77,24%. Em 2024, houve um aumento no número de funcionários ativos, reduzindo a relação entre inativos e ativos em comparação ao ano anterior. Até 31 de dezembro de 2024, a relação entre os valores destinados aos funcionários ativos e inativos do município foi de 68,55%. O montante total de remuneração dos ativos alcançou R$ 4.078.064,83 (quatro milhões, setenta e oito mil, sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), enquanto os inativos receberam R$ 2.795.355,20 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e

cinco reais e vinte centavos). Ao longo dos anos, essa relação apresentou crescimento constante, saindo de 17,24% em 2010 e atingindo seu pico em 2023, com 77,88%. Em 2024, houve um aumento significativo nos valores destinados aos ativos, resultando em uma leve redução percentual na relação entre inativos e ativos. O déficit atuarial previdenciário do município para o ano de 2024, com base no parecer atuarial de 31 de dezembro de 2023, foi estimado em R$ 14.986.329,36 (quatorze milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos). Os aportes destinados à cobertura do déficit atuarial pelo Ente Municipal no 3º quadrimestre de 2024 totalizaram R$ 4.619.942,28 (quatro milhões, seiscentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). Os valores foram distribuídos da seguinte forma: R$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais) em setembro, R$ 1.975.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais) em outubro e R$ 1.519.942,28 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) em novembro. No mês de dezembro, o ente municipal quitou suas obrigações relativas ao déficit atuarial. No 3º quadrimestre de 2024, os pagamentos referentes ao PASEP totalizaram R$ 171.280,59 (cento e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), sendo R$ 87.528,42 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) pagos mensalmente e R$ 83.752,17 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos) provenientes de parcelamentos. A distribuição dos valores por mês foi a seguinte: em setembro, R$ 39.842,58 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); em outubro, R$ 41.614,48 (quarenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos); em novembro, R$ 48.080,04 (quarenta e oito mil, oitenta reais e quatro centavos); e em dezembro, R$ 41.743,49 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos). No 3º quadrimestre de 2024, a evolução da carteira do RPPS apresentou variações mensais no saldo financeiro, com um retorno acumulado de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) ao final de dezembro. O saldo do RPPS em setembro foi de R$ 40.280.497,49 (quarenta milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), aumentando para R$ 42.382.949,05 (quarenta e dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) em outubro, R$ 43.187.275,91 (quarenta e três milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavo) em novembro e finalizando o ano com R$ 42.318.159,84 (quarenta e dois milhões, trezentos e dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) em dezembro. A rentabilidade mensal variou entre 0,20% (zero vírgula vinte por cento) (setembro) e 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) (outubro), enquanto a rentabilidade acumulada no período atingiu 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), comparada a uma meta atuarial que variou de 0,77% (zero vírgula setenta e sete por cento) a 1,02% (um vírgula dois por cento) ao longo dos meses. No 3º quadrimestre de 2024, o saldo financeiro do RPPS apresentou a seguinte evolução: em setembro, o saldo era de R$ 40.280.497,49 (quarenta milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), aumentando para R$ 42.382.949,05 (quarenta e dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) em outubro e R$ 43.187.275,91 (quarenta e três milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavo) em novembro, encerrando dezembro com R$ 42.318.159,84 (quarenta e dois milhões, trezentos e dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Além disso, o RPPS possui R$ 5.268.561,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais) em imóveis, incluindo uma sede própria avaliada em R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), localizada na Rua Santos Dumont. O patrimônio líquido do RPPS em dezembro de 2024 foi de R$ 42.318.159,84 (quarenta e dois milhões, trezentos e dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), enquanto o patrimônio total atingiu R$ 48.656.720,84 (quarenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).Entre os principais fatores que impactam o sistema previdenciário, destacam-se o crescimento exponencial das inativações, o aumento da expectativa de vida, as mudanças trazidas pela reforma da previdência e a necessidade de aportes para cobrir o déficit atuarial. Mais informações podem ser acessadas no site do RPPS: https://rppspalmeira.com.br. Finalizada a apresentação, o senhor Presidente oportunizou a apresentação de questionamentos. Não havendo qualquer manifestação, concedeu a palavra à representante do IMASP, senhora Raquel Santos Audrigue, que apresentou os dados a seguir, resumidamente. No terceiro quadrimestre de 2024, foram arrecadadas receitas provenientes de diversas fontes. Em setembro, o valor arrecadado com a contribuição de 3% dos ativos, 6% dos inativos e 1,59% dos dependentes foi de R$ 312.223,95 (trezentos e doze mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), os rendimentos de aplicações bancárias somaram R$ 70.258,40 (setenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), a coparticipação de servidores e dependentes foi de R$ 107.170,10 (cento e sete mil, cento e setenta reais e dez centavos), a arrecadação do 3% patronal ativo (Executivo, Legislativo e RPPS) foi de R$ 93.488,44 (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), e o recebimento de dívida, juros e amortização totalizou R$ 55.201,05 (cinquenta e cinco mil, duzentos e um reais e cinco centavos), resultando em um total de R$ 638.341,94 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos). Em outubro, os valores foram R$ 317.821,02 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e um reais e dois centavos) referentes à contribuição de ativos, inativos e dependentes, R$ 57.467,76 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) de rendimentos bancários, R$ 184.692,24 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) de coparticipação de servidores e dependentes, R$ 95.756,55 (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) do 3% patronal ativo e R$ 55.742,02 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e dois centavos) de recebimento de dívida, juros e amortização, totalizando R$ 711.479,59 (setecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Em novembro, foram arrecadados R$ 313.815,86 (trezentos e treze mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) de contribuições, R$ 66.723,11 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e onze centavos) de rendimentos bancários, R$ 45.229,49 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) de coparticipação de servidores e dependentes, R$ 93.166,07 (noventa e três mil, cento e sessenta e seis reais e sete centavos) do 3% patronal ativo e R$ 56.360,76 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) de recebimento de dívida, juros e amortização, somando R$ 575.295,29 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos) no mês. Já em dezembro, a arrecadação foi composta por R$ 313.600,37 (trezentos e treze mil, seiscentos reais e trinta e sete centavos) de contribuições, R$ 75.480,99 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos) de rendimentos bancários, R$ 191.171,28 (cento e noventa e um mil, cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos) de coparticipação de servidores e dependentes, R$ 93.495,92 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) do 3% patronal ativo e R$ 56.828,55 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) de recebimento de dívida, juros e amortização, alcançando um total de R$ 730.577,11 (setecentos e trinta mil, quinhentos e setenta e sete reais e onze centavos). Assim, a receita arrecadada no terceiro quadrimestre de 2024 totalizou R$ 2.655.693,93 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e três centavos). No comparativo entre o terceiro quadrimestre de 2023 e o terceiro quadrimestre de 2024, houve um aumento na arrecadação total, passando de R$ 2.223.568,19 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos) em 2023 para R$ 2.655.693,93 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e três centavos) em 2024. A arrecadação referente à contribuição de 3% dos ativos, 6% dos inativos e 1,59% dos dependentes subiu de R$ 1.134.958,34 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) para R$ 1.257.461,20 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Os rendimentos de aplicações bancárias também apresentaram um pequeno crescimento, passando de R$ 263.413,14 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e treze reais e quatorze centavos) para R$ 269.930,26 (duzentos e sessenta e nove mil,

novecentos e trinta reais e vinte e seis centavos). A coparticipação dos servidores e dependentes foi o item que registrou o maior aumento percentual, saltando de R$ 293.068,91 (duzentos e noventa e três mil, sessenta e oito reais e noventa e um centavos) em 2023 para R$ 528.263,11 (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e onze centavos) em 2024. A arrecadação do 3% patronal ativo (Executivo, Legislativo e RPPS) também teve crescimento, subindo de R$ 329.662,32 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) para R$ 375.906,98 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e seis reais e noventa e oito centavos). O recebimento de dívida, juros e amortização aumentou de R$ 202.465,48 (duzentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para R$ 224.132,38 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos). O comparativo dos saldos bancários entre o terceiro quadrimestre de 2023 e 2024 mostra um crescimento significativo nos valores totais. Em setembro de 2023, o saldo bancário era de R$ 6.852.547,50 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), enquanto em setembro de 2024 aumentou para R$ 8.898.776,05 (oito milhões, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e cinco centavos). Em dezembro de 2023, o saldo totalizou R$ 7.405.272,34 (sete milhões, quatrocentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), já em dezembro de 2024, o montante alcançou R$ 9.289.702,00 (nove milhões, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e dois reais). A evolução dos valores ocorreu em diferentes contas, destacando-se o crescimento na conta C.E.F. FIC RUBI RF REF DI LP (96-4), que passou de R$ 1.909.535,51 (um milhão, novecentos e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavo) em setembro de 2023 para R$ 2.119.272,16 (dois milhões, cento e dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) em setembro de 2024 e encerrou dezembro de 2024 em R$ 2.173.053,37 (dois milhões, cento e setenta e três mil, cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), enquanto em dezembro de 2023 estava em R$ 1.959.117,03 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, cento e dezessete reais e três centavos). A conta C.E.F. FIC PRÁTICO RENDA FIXA CURTO (79-4) também teve aumento, subindo de R$ 517.788,60 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) em setembro de 2023 para R$ 746.763,88 (setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) em setembro de 2024. O C.E.F. FI MEGA REFERENCIADO DI (140-5) foi a conta com maior saldo, encerrando dezembro de 2024 com R$ 3.793.646,93 (três milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), acima dos R$ 2.886.720,84 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) registrados em dezembro de 2023. O Banco do Brasil CDB DI (16333-3) apresentou redução, saindo de R$ 1.152.328,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais) em dezembro de 2023 para R$ 519.746,38 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) em dezembro de 2024. No terceiro quadrimestre de 2024, as despesas totais somaram R$ 2.224.782,46 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Em setembro, as despesas administrativas foram de R$ 22.268,82 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) e as despesas médicas atingiram R$ 570.577,18 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), totalizando R$ 592.846,00 (quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais). Em outubro, as despesas administrativas foram de R$ 21.274,81 (vinte e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavo), enquanto as despesas médicas chegaram a R$ 645.861,13 (seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e treze centavos), resultando em um total de R$ 667.135,94 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos). No mês de novembro, os gastos administrativos foram de R$ 25.407,98 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sete reais e noventa e oito centavos) e as despesas médicas totalizaram R$ 507.477,69 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), somando R$ 532.885,67 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Por fim, em dezembro, as despesas administrativas foram de R$ 26.243,29 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) e as despesas médicas alcançaram R$ 405.671,56 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), gerando um total de R$ 431.914,85 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos). O comparativo das despesas do terceiro quadrimestre entre os anos de 2023 e 2024 demonstra um aumento significativo de 46,24%. Em 2023, as despesas administrativas e médicas totalizaram R$ 1.521.273,80 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos), enquanto em 2024 alcançaram R$ 2.224.782,46 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Em setembro de 2023, as despesas foram de R$ 371.011,58 (trezentos e setenta e um mil, onze reais e cinquenta e oito centavos), aumentando para R$ 592.846,00 (quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais) em 2024. No mês de outubro, os gastos passaram de R$ 408.024,21 (quatrocentos e oito mil, vinte e quatro reais e vinte e um centavo) em 2023 para R$ 667.135,94 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) em 2024. Em novembro, as despesas aumentaram de R$ 298.589,69 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos) em 2023 para R$ 532.885,67 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) em 2024. Já em dezembro, houve uma redução, passando de R$ 443.648,32 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) em 2023 para R$ 431.914,85 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) em 2024. O crescimento expressivo reflete um aumento nos custos com despesas médicas e administrativas ao longo do período. No terceiro quadrimestre de 2024, foi registrado um superávit total de R$ 430.911,47 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e onze reais e quarenta e sete centavos). O mês de setembro apresentou um superávit de R$ 45.495,94 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), seguido de outubro com R$ 44.343,65 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Em novembro, o valor foi de R$ 42.409,62 (quarenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e dois centavos). O maior superávit ocorreu em dezembro, totalizando R$ 298.662,26 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos). Nenhum valor de déficit foi registrado nos meses analisados. No terceiro quadrimestre de 2024, foram registradas 2.497 vidas atendidas e um total de 4.778 atendimentos. O maior volume de atendimentos ocorreu em consultas médicas (clínico geral, especialistas e plantão), com 954 vidas atendidas e 1.999 atendimentos. Exames laboratoriais também tiveram grande demanda, com 476 vidas atendidas e 839 atendimentos, seguidos pelos exames de imagem, que somaram 355 vidas atendidas e 642 atendimentos. Sessões de psicologia registraram 80 vidas atendidas e 413 atendimentos. Procedimentos cirúrgicos e invasivos atenderam 84 pessoas e contabilizaram 112 atendimentos. Serviços hospitalares de internação clínica registraram 78 vidas atendidas e 121 atendimentos, enquanto internações cirúrgicas somaram 57 vidas atendidas e 63 atendimentos. O restante dos atendimentos se distribuiu entre consultas fisioterapêuticas, sessões de fonoaudiologia, exames cardiológicos e oftalmológicos, consultas nutricionais, procedimentos ambulatoriais e clínicos hospitalares. O comparativo da quantidade de beneficiários entre 2023 e 2024 demonstra um aumento constante ao longo dos meses do terceiro quadrimestre. Em setembro de 2023, havia 1.889 beneficiários, número que subiu para 2.006 em setembro de 2024. Esse crescimento continuou em outubro (1.885 em 2023 para 2.008 em 2024), novembro (1.878 em 2023 para 2.001 em 2024) e dezembro (1.874 em 2023 para 2.017 em 2024). Finalizada a apresentação, o senhor Presidente oportunizou a apresentação de questionamentos. Não havendo nenhuma manifestação, o senhor Presidente agradeceu a presença e a audiência de todos e declarou encerrada a audiência pública, da qual para tudo constar foi redigida a presente ata, assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, Vereador Lucas Santos.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:C397632F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2022

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Cel. Vida, n° 211, Centro, nesta cidade, representada pelo Presidente Diego Fabrício Zanetti, inscrito no CPF n° 073.632959-56.

CONTRATADA: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.414.843/0001-50, estabelecida na Rua Ary Barroso, 82, Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba/PR, representada por Claudio Luis Hoogevoonink, inscrito no CPF nº 567.014.629-87.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N° 04/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo a documentação exigida na Lei Federal nº 8.666/1993 e cópia do Contrato nº 04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2022, para prestação de serviço de acompanhamento e envio de correspondência eletrônica aos servidores da Câmara Municipal de Palmeira de qualquer publicação veiculada em nome do órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 12 (meses) meses o prazo de vigência do Contrato nº 04/2022, iniciando em 01 de maio de 2025 e findando-se em 30 de abril de 2026, conforme art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e art. 103 da Lei Estadual n° 15608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em vigência.

Palmeira, 01 de abril de 2025.

DIEGO FABRICIO ZANETTI	*CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK*
Presidente	Representante Legal
Câmara Municipal De Palmeira	Atitude Distribuição De Boletins Jurídicos LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:9C5D73F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2022

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Cel. Vida, n° 211, Centro, nesta cidade, representada pelo Presidente Diego Fabricio Zanetti, inscrito no CPF n° 073.632.959-56.

CONTRATADA: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.414.843/0001-50, estabelecida na Rua Ary Barroso, 82, Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba/PR, representada por Claudio Luis Hoogevoonink, portador do RG nº 3.993.052-8, inscrito no CPF nº 567.014.629-87.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N° 04/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo a documentação exigida na Lei Federal nº 8.666/1993 e cópia do Contrato nº 04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do Contrato nº 04/2022, referente ao valor mensal da prestação de serviço de acompanhamento e envio de correspondência eletrônica aos servidores da Câmara Municipal de Palmeira de qualquer publicação veiculada em nome do órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato, sendo aditivado o valor mensal de R$ 57,68 (cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), e o valor anual de R$ 692,16 (seiscentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), referente ao INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 4,87%.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em vigência.

Palmeira, 01 de abril de 2025.

DIEGO FABRICIO ZANETTI	*CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK*
Presidente	Representante Legal
Câmara Municipal De Palmeira	Atitude Distribuição De Boletins Jurídicos LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:DCCF4676

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 05/2024 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 05/2024
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6352/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado, em nome de **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, inscrita no CNPJ nº. **80.257.355/0001-08**, através do processo administrativo n°. 27487/2024.

Publique-se.

Palmeira, 02 de abril de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9D1CF4FA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 898/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 898/2025

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para o ano de 2025.

Fundamentação: inciso I, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - imasp

Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do IMASP

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 58 00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Fonte de Recurso: 01001

Contratada: OI S.A, portadora do CNPJ nº. 76.535.764/0001-43 com o valor total de R$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

02 de abril de 2025

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:7814B800

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 898/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 898/2025

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para o ano de 2025.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP

Dotação Orçamentária: 18001041230010200333903900000.

Fonte: 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: OI S.A, empresa inscrita no CNPJ nº. 76.535.764/0001-43 com o valor total de R$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 110/2025

Data de emissão: 02/04/2025.

Publique-se.

02 de abril de 2025

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:9ED0D4F3

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 902/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 902/2025

Objeto: Serviços de postagem serem prestados pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS no exercício de 2025.

Fundamentação: inciso I, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - imasp

Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do IMASP

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 47 01 SERVIÇOS POSTAIS

Fonte de Recurso: 01001

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, portadora do CNPJ nº. 34.028.316/0001-03 com o valor total de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

02 de abril de 2025

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:8B8FA200

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 902/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 902/2025

Objeto: Serviços de postagem serem prestados pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS no exercício de 2025.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP

Dotação Orçamentária: 18001041230010200333903900000.

Fonte: 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, empresa inscrita no CNPJ nº. 34.028.316/0001-03 com o valor total de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 111/2025

Data de emissão: 02/04/2025.

Publique-se.

02 de abril de 2025

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:19FF8DA7

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 25/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 25/2024

"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2024 CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA AS FUNÇÕES DE CONTROLE DE ACESSO (2 POSTOS) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (1 POSTO) AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA-IMASP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 96422784 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 050.148.669-05, e do outro lado a empresa **VF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ Nº43.569.921/0001-82**, com sede na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº 1214, Bairro Centro, na cidade de São Mateus do SUL – PR, CEP 83.900-000, por seu representante legal, Sr. Gilson de Oliveira Vieira, brasileiro, sócio gerente, inscrito no CPF nº 043.537.709-42, residente e domiciliado na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº 1214, Bairro Centro, na cidade de São Mateus do SUL – PR, 83.900-000, denominada **CONTRATADA**. Pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 3259/2025, e que regerá pelo que dispõe o Pregão Eletrônico nº 01/2023, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei Federal 14133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Repactuação de valores via dissídio do valor total do contrato, tendo em vista a revisão salarial ocorrida no mês de janeiro de 2025 através de dissídio sindical (TABELA SIEMACO), obriga-se a aplicação dos valores reajustados nas funções do contrato em vigência nº 25/2024, assinado entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP definida como Contratante e a empresa VF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, como CONTRATADA, assegurado a condição de revisão conforme especificado na cláusula quinta do contrato (Critério de Reajuste).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Os valores passam a vigorar conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTROLE DE ACESSO – 40 HORAS SEMANAIS	Mensal	24	R$3.938,98	R$94.535,52
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 20 HORAS SEMANAIS	Mensal	12	R$2.380,95	R$28.571,40

O valor total é de R$123.106,92 (cento e vinte e três mil cento e seis reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 10 de fevereiro de 2025.

Instituto Municipal De Assistência À Saúde De Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente Do Conselho Administrativo
CPF Nº 050.148.669-05
Contratante

VF Soluções Empresariais LTDA
CNPJ Nº: 43.569.921/0001-82
GILSON DE OLIVEIRA VIEIRA
CPF Nº: 043.537.709-42
Contratada
Testemunhas:

_____
Nome: Cinthia Liberto
CPF nº788.341.559-04

_____
Nome: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira
CPF nº048.875.139-09

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:21AD1CE4

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 25/2024

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 25/2024

"QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2024 CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA AS FUNÇÕES DE CONTROLE DE ACESSO (2 POSTOS) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (1 POSTO) AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA-IMASP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente Interina, Srª **FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ**, brasileira, casada, portadora do RG n° 6285366-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.336.689-50, e do outro lado a empresa **VF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ Nº43.569.921/0001-82**, com sede na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº 1214, Bairro Centro, na cidade de São Mateus do SUL – PR, CEP 83.900-000, por seu representante legal, Sr. Gilson de Oliveira Vieira,

brasileiro, sócio gerente, inscrito no CPF nº 043.537.709-42, residente e domiciliado na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº 1214, Bairro Centro, na cidade de São Mateus do SUL – PR, 83.900-000, denominada **CONTRATADA**. Pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 7122/2025, e que regerá pelo que dispõe o Pregão Eletrônico nº 01/2023, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei Federal 14133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo visa o aditamento do item 1 "Controle de Acesso 40 horas semanais" de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 19 de março de 2025.

Instituto Municipal De Assistência À Saúde De Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente Interina Do Conselho Administrativo
CPF Nº 040.336.689-50
Contratante

VF Soluções Empresariais LTDA
CNPJ Nº: 43.569.921/0001-82
GILSON DE OLIVEIRA VIEIRA
CPF Nº: 043.537.709-42
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Cinthia Liberto
CPF nº788.341.559-04

_____
Nome: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira
CPF nº048.875.139-09

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:A1CE36F5

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA N°.116 DE 02/04/2025

Portaria n°.116 de 02/04/2025

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira- IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso, e que o Instituto vem firmando contratos com profissionais de saúde previstos na Lei nº 2.516 de 21/12/2006, que para os exames abaixo citados não há valoração na tabela CBHPM edição 2016 adotada pelo Instituto, e que conforme previsto no edital de Credenciamento nº.001/2023, Processo de Inexigibilidade nº.006/2023 cita que quando o procedimento não constar na tabela CBHPM 2016, será adotado a do ano subsequente a qual constar tal procedimento, o qual será regulamentado em portaria, conforme §2° do Art. 24 da Lei Municipal 2.516/2006. E levando em consideração que tais procedimentos foram incluídos na Tabela CBHPM através da Resolução Normativa nº.059/2023, resolve:

Art. 1° - Conforme consta na Resolução Normativa CNHM nº.059/2023 de 18 de janeiro de 2023, a Comissão Nacional de Honorários Médicos e Sociedades de Especialidades comunicam as seguintes alterações, revisadas e aprovadas pela Câmara Técnica Permanente da CBHPM de 12/09/2022 a serem introduzidas na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos de 2020 conforme tabela abaixo o seguinte exame passa a ter cobertura aos beneficiários do IMASP:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PORTE	CUSTO OPERACIONAL	DEDUÇÃO
4.03.03.28-4	Elastase Pancreática Fecal	0,1 de 1A	16,900	15%

Art. 2° - O valor referencial para a cobrança dos procedimentos será baseado no Porte (2016) da Tabela CBHPM.

Comunique – se, registre – se e publique – se

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do IMASP

Eu, , secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:0A242DEF

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 18.136, DE 02 DE ABRIL DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido nos Procedimento Administrativo n° 7797/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 17.920, de 09 de Janeiro de 2025, que designa servidores para a função de fiscais de contratos públicos de bens, obras e serviços, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º ----------

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Antonio Elves Cocheva – titular;
Daiane Americano da Cruz – titular;
Daniele Aparecida Bach – titular;
Diego Rodrigues Camargo – titular;
Ighor Alessandro Dombroski – titular;
Luis Fernando Andreata – titular;
Marcela Bianca da Silva – titular;
Sandra Mara Hipólito – titular;
Vagner Kachimarki – titular;
Vitória Louise Rigoni – titular;
Allyson Hideo Yamaguchi - titular
---------- *"(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 17.920, de 09 de Janeiro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F219B5E5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – MVS SERVICE SOLUTION LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde,**Sra. Kamila Fernanda de Oliveira Sanson**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o nº089.187.509-35,**portadora da Cédula de Identidade Civil **RG nº12.382.056-88** a qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.959/2025**:

CONSIDERANDOo contido na Ata de Registro de Preços nº 71/2024, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de aparelhos de ar-condicionado incluindo a instalação visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDOas informações acostadas no Processo Administrativo nº 6958/2025;

CONSIDERANDO, por fim,no que tange a legalidade do pedido, a Lei Federal nº 14.133/21 que regulou o certame prevê no artigo 137, inciso I:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
Do mesmo modo, no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, tem-se previsão sobre a possibilidade de rescisão amigável. Vejamos:
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Por sua vez, encontra-se disposição legal sobre o cancelamento do registro do licitante e das penalidades aplicáveis nas cláusulas 09 e 10 da Ata firmada.

Sendo assim, havendo previsão legal para o pedido pleiteado, é possível a rescisão unilateral, desde que atente-se para o disposto no § 1º do artigo 138, que dispõe:
Art. 138
(...) § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DECIDE DE FORMA UNILATERAL RESCINDIR A ATA Nº 71/2024, proveniente do Pregão Eletrônico n° 25/2024 cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **MVS SERVICE SOLUTION LTDA**, e a todos os termos dele decorrentes.

Palmeira, 02 abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o nº 089.187.509-35
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1) _____
Marlo Adriano Ayres
RG nº 8.383.270-3
Fiscal de Contrato

2) _____
Luiz Eduardo Wonsttret
RG nº 5.415.019-9
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Franciely Zakrzewski Hass de Paula
Código Identificador:ED00473C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2024 de 04 de março de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: VERÔNICA MARTINS MARQUES
Inscrição: 19
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:030320AB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 02 de abril de 2025, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **MARIANE DEDA CACHOROSKI**

Emprego público: PSICÓLOGO

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:EFBA7DF7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de ABRIL do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Psicólogo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h

após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6388/2025.

Psicólogo:

EMERSON LUIZ PADILHA JUNIOR

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:BF738F65

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 04 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº 4207/2025.

Agente Educacional:

ELESSANDRA DE LIMA NASCIMENTO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:2EFB9E3A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.137 DE 02/04/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESLAINE ROGALSKI GROSS, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4577/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada *GESLAINE ROGALSKI GROSS*, portadora do RG nº. 10.5xx.xx1-1/PR, inscrita no CPF sob o nº. 086.xxx.xxx-21, matrícula nº 204420, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 03 de abril de 2025.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:71132A9F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.138 DE 21/03/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FERNANDO GONÇALVES DE LARA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1338/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado *FERNANDO GONÇALVES DE LARA*, portadora do RG nº. 9.522.XXX-9/PR, inscrito no CPF sob o nº. 047.xxx.xxx-94, matrícula nº 204421, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 03 de abril de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:FFE0B688

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.139 DE 21/03/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FELIPE MATHEUS DE FREITAS, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1338/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado *FELIPE MATHEUS DE FREITAS*, portadora do RG nº. 13.155.XXX-0/PR, inscrito no CPF sob o nº. 097.xxx.xxx-62, matrícula nº 204422, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 03 de abril de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:E80C6304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 03/2025

AVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rau Moises Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurado o processo de chamamento público para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços em ASSISTENCIA SOCIAL na Secretaria Municipal de Assitencia Social, conforme edital.

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e.mail:licitapalmital@palmital.pr.gov.br, e também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 14 de Março 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1F3ED8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 45/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2024
1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 45/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 739, 739 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.080.965/0001-58, neste ato representado por JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.098.389-55, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 45/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº45/2024 do **Pregão 2/2024**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01 de abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
Juliano Pedroso de Oliveira
035.098.389-55
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

MIGUEL MATCHULA
CPF-058.173.939-64

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1B3A9BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 44/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2024

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 44/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MAURICIO POYER ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, 153 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.314.456/0001-78, neste ato representado por MAURICIO POYER, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 44/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº44/2024 do **Pregão 2/2024**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01 de abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Mauricio Poyer ME
MAURICIO POYER
037.442.379-23
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

MIGUEL MATCHULA
CPF-058.173.939-64

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:01142432

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 46/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2024

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 46/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 739, 739 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.080.965/0001-58, neste ato representado por JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.098.389-55, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 46/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº46/2024 do **Pregão 3/2024**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
Juliano Pedroso de Oliveira
035.098.389-55
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

MIGUEL MATCHULA
CPF-058.173.939-64

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:63698CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palmital/Pr., no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90, na Lei Municipal n.º 923/2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na eleição para Conselheiro Tutelar realizada em 01 de outubro de 2023 no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.

Resolve:

Art. 1° Convocar a Sr.ª. ISABELA MIRANDA BRANDALISE, para no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação deste edital, comparecer a Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, munida dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar ou munida de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Art. 2° O não comparecimento, no prazo determinado no Art. 1°, implicará na convocação do próximo conselheiro.

Art. 3º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmital, 02 de abril de 2025

VANIELI APARECIDA VALERIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:310DB27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

EDITAL Nº 001 / 2025

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o atendimento ao inciso I, § 1º do art. 48 da Lei Complementar 101/00, que dispõe da obrigatoriedade da audiência pública, durante os processos de elaboração e discussão do projeto de lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO, o atendimento ao art. 44 da Lei federal nº 10.257/2001, que dispõe da obrigatoriedade da audiência pública, durante os processos de elaboração e discussão do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, planos Plurianuais e leis orçamentárias;

CONSIDERANDO que é dever do município através de seu Gestor dar ampla divulgação de seus atos principalmente mediante a mídia social;

CONSIDEARANDO, ainda, que a participação popular é de suma importância para que o Gestor possa aprimorar seu plano de Governo com as reais necessidades dos munícipes;

A Prefeitura Municipal de Palmital, informa que na data de 10 de abril de 2025, estará aberta para sugestão popular, audiência Pública de elaboração de Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, cuja participação popular, deverá ocorrer junto a Prefeitura Municipal, situada a Rua Moisés Lupion nº 1001, com início previsto para 9:00 horas. SUA PARTICIPAÇÃO É DE SUMA IMPORTÂNCIA.

Palmital, 02 de ABRIL de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:25BF7262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 8/2025

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas,
CONSIDERANDO a necessidade de revisão do planejamento inicial da contratação objeto da Dispensa de Licitação nº 08/2025, em razão da verificação de novas demandas que exigem a inclusão de outros três pontos a serem contemplados no escopo do serviço;
CONSIDERANDO que a unificação das demandas em um único procedimento possibilitará maior economicidade, eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos;
CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a necessidade de adequação do procedimento administrativo para garantir a melhor execução dos serviços pretendidos;
RESOLVE:
1º Fica **revogada a Dispensa de Licitação nº 08/2025**, por conveniência administrativa e no interesse da otimização dos recursos públicos.
2º Determina-se o arquivamento dos autos referentes ao presente procedimento.

3º Publique-se o presente ato para os devidos fins e encaminhe-se às unidades competentes para as providências necessárias.

Paranaguá, 01 de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:75516791

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 16 DE 02 DE ABRIL DE 2025

"Comissão de Contratação"

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe são conferidas a Lei Complementar 181/2015.

Considerando a necessidade da CAGEPAR em adequar os procedimentos licitatórios, conforme as novas disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações e conforme o contido no protocolado 21628/2025;

RESOLVE:

I – DESIGNAR para compor a Comissão de contratação desta Autarquia, os servidores abaixo:
PRESIDENTE: Tiago Terra Parra de Almeida, matricula nº 38-00, CPF: 077.848.469-67;
MEMBRO: Mauricio D'Agostini da Silva, matricula nº 34-00, CPF: 001.147.440-84;
MEMBRO: Selene Vanessa Cunha Lopes, matrícula nº 19-00, CPF: 002.954.553-65;

II – DETERMINAR
a) Que a Comissão tenha por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação, que exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferidos pelas Leis nº 14.133 e suas modificações complementares e/ou posteriores.
b) O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.
c) As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.
d) Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.
e) A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.
f) O Presidente e os membros da Comissão de Licitação, poderão atuar como Pregoeiro, e, os demais integrantes da Comissão servirão como membros da equipe de apoio, nas hipóteses de realização de licitação pela modalidade pregão.
g) Os membros da Comissão, durante o prazo do mandato, farão jus ao recebimento do adicional previsto na Lei n° 3.523/2015, pelos serviços prestados.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2025, ficando revogada a Portaria nº 09 de 10 de abril de 2024.

Publique-se.

Paranaguá, 02 de abril de 2025.

LARISSA GNATA VIANA
Diretora-Geral Interina

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:D25DCDF3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CISLIPA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CISLIPA

ELEIÇÃO

O Procurador-Geral do CISLIPA declara aberta a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nesse momento cumprimentando cordialmente os Prefeitos Municipais de Pontal do Paraná, Antonina, Morretes, Guaratuba, Paranaguá, Matinhos e Guaraqueçaba, ato contínuo, cumprimento à mesa diretiva dos trabalhos.

Os trâmites se darão na seguinte forma: Eleição da Presidência e Vice-Presidência do CISLIPA, e eleição do Conselheiro Fiscal, nos termos do art. 19, § 1º, inciso I Parte Final, do Estatuto Social do CISLIPA.
Apresento à Vs. Excelências as CHAPAS consignadas previamente em ata: 1. Presidência: Paranaguá/PR e Vice-Presidência: Antonina/PR.
Nesse momento, abra-se vistas aos votos, iniciando por ordem alfabética dos Municípios**: Como vota Antonina? Favorável; Como vota Guaraqueçaba? Favorável; Como vota Guaratuba? Favorável; Como vota Matinhos? Favorável; Como vota Morretes? Favorável; Como vota Paranaguá? Favorável; Como vota Pontal do Paraná? Favorável.**
Nessa forma, não identificando vícios na votação, homologo o resultado final, e declaro a CHAPA Presidência: Paranaguá/PR e Vice-Presidência: Antonina/PR eleita para Presidência do CISLIPA no biênio subsequente. Quaisquer procedimentos paralelos ao pleito devem ser protocolados na sede administrativa do Consórcio.
Agora, iremos proceder à eleição do Presidente Conselho Fiscal do CISLIPA, nos termos do art. 33, § 1º e art. 34 do Estatuto Social do CISLIPA.
Apresento à Vs. Excelências o(s) candidato(s): Guaraqueçaba/PR
Nesse momento, abra-se vistas aos votos, iniciando por ordem alfabética dos Municípios: **Como vota Antonina? Favorável; Como vota Guaraqueçaba? Favorável; Como vota Guaratuba? Favorável; Como vota Matinhos? Favorável; Como vota Morretes? Favorável; Como vota Paranaguá? Favorável; Como vota Pontal do Paraná? Favorável.**
Nessa forma, não identificando vícios no pleito, homologo o resultado final, e declaro o candidato Guaraqueçaba/PR eleito para Presidir o Conselho Fiscal do CISLIPA no biênio subsequente. Quaisquer procedimentos paralelos ao pleito devem ser protocolados na sede administrativa do Consórcio.
Vistos relatados, nos termos do resultado homologado do pleito inaugural desta Assembleia, parabenizo oficialmente e pessoalmente os eleitos. Conforme disposto no art. 5º, caput e Parágrafo Único do mesmo dispositivo, consoante no Estatuto Social do CISLIPA, deverá ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária para fins de apresentação do Plano de Saúde Intermunicipal, Plano Plurianual Municipal em acordo com os Planos Internos do CISLIPA, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, dos consorciados, em especial, do Município Eleito.

Dessa forma, os tópicos de "Requisição Orçamentária", "Reajuste Salarial" e "Dívida Trabalhista" restam por prejudicados seus méritos.

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:BC90409D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 30/2025 - CISLIPA

PORTARIA N° 30/2025

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADO o Sr. **PAULO ROBERTO ANASTACIO DA SILVA**, portador do documento de identidade n° 5403297-8 SESP/PR, no emprego público comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 03 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:51D0A8D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 31/2025 - CISLIPA

PORTARIA N° 31/2025

Designa a composição da Comissão de Educação Continuada e Pesquisa

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Resolução 22/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR a Comissão de Educação Continuada e Pesquisa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral atua como órgão de assessoria, com autonomia plena para decidir sobre assuntos e traçar metas que, direta ou indiretamente, estiverem relacionadas com as ações de educação continuada em saúde**.**

Art. 2.º Para o desempenho de suas atividades, à Comissão de Educação Continuada e Pesquisa seguirá as atribuições conforme a Resolução nº 22/2023.

Art. 3.º A Comissão de Educação Continuada e Pesquisa será composta pelos empregados públicos do CISLIPA, a saber:

Presidente: TIAGO MENDES DE PAULA, Matrícula: 410
Secretário: RAFAEL CLEVERSON DOS SANTOS RODRIGUES, Matrícula: 1920
Membro: ISABELA BROSKA MARTINS, Matrícula: 430
Suplente: MICHAEL CAPELARI NEVES, Matrícula: 479

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 03 de abril de 2025

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:59080332

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 033/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Republicado por incorreção

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: **TERESA CRISTINA SEMINARA DOMINGUES**

CARGO OCUPADO: **TERAPEUTA OCUPACIONAL – SE30A13-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
8.769.021-0	046.669.458-06	5290-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação

Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 7.217,35 (Sete mil, duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3768/2025	24/02/2025	01/04/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de abril de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:13F8C263

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 028/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Republicado por incorreção

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **AMAURI ALVES RODRIGUES**
CARGO OCUPADO: **MOTORISTA – B4007-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.430.702-8	784.171.809-82	9152-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDOS EM	INÍCIO
3738	04/02/2025	01/03/2025
3741	05/02/2025	01/03/2025

As beneficiárias abaixo especificadas, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
IVANILDA ALVES	VITALÍCIO	CÔNJUGE	PARCIAL	INDETERMINADO
RAFAELA DE CAMPOS RODRIGUES	TEMPORÁRIO	FILHA	PARCIAL	DETERMINADO

VALOR: R$ 3.135,47 (Três mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) total. Cotas: uma (1) cota de R$ 1.567,74 (Um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para a cônjuge e uma (1) cota de R$ 1.567,73 (Um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) para a filha. (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 10 de março de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:F6E525E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO - CBL- CIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S/A

EXTRATO DE ADITIVO - CBL- Cia Brasileira de Logística S/A

Partes: Município de Paranaguá
CBL- Cia Brasileira de Logística S/A
CNPJ: 03.649.445/0001-95
Data: 28/03/2025

Objeto: Aditivo 06 ao Contrato 033/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato, por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir de 28 DE MARÇO DE 2025, devendo encerrar-se em 27 DE MARÇO DE 2026, conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado sob nº 7304/2019 da Secretária Municipal de Administração.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Amilcar Pacheco dos Santos
Fabricio Slavieiro Fumagalli

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3DC568F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 744

DECRETO N° 744

"Substitui membro da Comissão Especial para manifestação acerca do prazo e período quantitativo de carga horária a ser dispensada, face jornada de trabalho especial regulamentada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto 3.740 de 05 de setembro de 2022, e o contido no protocolado sob n° 15.295/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para compor a Comissão Especial para manifestação acerca do prazo e período quantitativo de carga horária a ser dispensada, face jornada de trabalho especial regulamentada, MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO, matrícula n° 95.413-1, como titular, em substituição a servidora MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA, matrícula n° 95.072-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 01 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F28F9E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 748

DECRETO Nº 748

"Exonera, a pedido, Murilo de Souza Nunes do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

a pedido, MURILO DE SOUZA NUNES, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Edificações, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:47DAAC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO - NAGAO CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO - NAGAO CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA
Partes: Município de Paranaguá
NAGAO CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA CNPJ: 46.774.983/0001-14
Data: 12/03/2025

Objeto: Contrato n° 009/2025. LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E JESSÉ DA SILVA RIBAS E SUA ESPOSA, REPRESENTADOS PELA NAGAO CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA.. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° **4333/2025. Inexigibilidade de Licitação 001/2025.**

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses

Valor: R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

Assinaturas:

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FÓES
EDSON LUIZ NAGAO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4DF95C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO- IVANA SERAFIM DOMINGUES

EXTRATO DE CONTRATO- IVANA SERAFIM DOMINGUES
Partes: Município de Paranaguá
IVANA SERAFIM DOMINGUES.A
Data: 31/03/2025

Objeto: Contrato nº 022/2025. O objeto do presente contrato é **Locação de (01) imóvel na Encantadas, Ilha do Mel. Imóvel localizado a 160 metros do trapiche**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório Inexigibilidade nº 005/2025. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 10216/2025.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ $ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
IVANA SERAFIM DOMINGUES.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:238DF89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA 12

ERRATA:

TORNA-SE NULA a publicação do Decreto nº 683, de 14 de março de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 17/03/2025, Edição 3.236, pg. 315, ficando a numeração disponível para outra matéria.

Paranaguá, Palácio "São José", em 02 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0AD8AF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 508

PORTARIA Nº 508

"Concede diárias ao servidor Agostinho Batista dos Santos de Oliveira, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.127/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Diretor de Projetos e Captação de Recursos, matrícula n° 98.838-1/2, a importância correspondente a 01 (um) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 528,21 (quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Sorocaba-SP, com saída no dia 03 de abril e retorno no dia 04 de abril do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Entrega de Ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 02 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:31AFB905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 750

DECRETO Nº 750

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 3.371/2013 QUE INSTITUIU O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA PRONTO PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Paranaguá, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei nº 3.371/2013, de 30 de dezembro de 2013, nos casos omissos, para o fim de adequar o regime de adiantamento às normas de Direito Público, e com vistas a garantir o respeito aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, e transparência, para sua correta operacionalização administrativa e regular prestação de contas dos valores recebidos e das despesas efetuadas,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o regime de adiantamento concedido aos servidores efetivos do Município de Paranaguá, no âmbito dos Órgãos da Administração Pública Direta.

Parágrafo Único. Somente será concedido adiantamento a servidor efetivo do quadro de funcionários da Administração Direta do Município, sendo vedada a concessão do adiantamento a servidores temporários, a servidores que estiverem em estágio probatório, ou ocupantes de cargos em comissão, ainda que servidores do quadro.

Art. 2º A solicitação do servidor efetivo para abertura de Conta de Adiantamento deverá ser realizada através de Ofício autorizado pelo Secretário da Pasta e dirigido ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O Departamento de Protocolo deverá encaminhar o pedido de abertura da Conta de Adiantamento para o Departamento de Recursos Humanos que deverá informar o enquadramento do servidor e anexará o documento de vinculação, encaminhando para o Autorizo do Prefeito Municipal e posteriormente, se favorável, ao Departamento de Contabilidade para providenciar a abertura da Conta de Adiantamento.

Art. 3º O servidor que tiver a sua disposição Conta de Adiantamento, será responsável por todas as movimentações realizadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais pelas eventuais irregularidades cometidas.

Parágrafo Único. O Servidor deverá ressarcir os cofres públicos sempre que sua prestação de contas não for aprovada, ou que as despesas realizadas não tiverem o devido lastro em conta bancária, sujeitando-se a responder sindicância pelo não recolhimento voluntário da verba não aprovada.

Art. 4º As solicitações de adiantamento deverão obedecer aos requisitos do art. 8 e ss. da Lei 3.371/2013 e deverão estar assinadas pelo servidor através de Comunicação Interna, acompanhadas da assinatura e ciência do Secretário da Pasta juntamente com a Requisição de Material ou Serviço – RMS.

Art. 5º O Departamento de Protocolo deverá obrigatoriamente encaminhar a Solicitação de Adiantamento para o Departamento de Orçamento que deverá observar o limite de despesa previsto no art. 4º da Lei 3.371/2013, e encaminhará para autorização do Prefeito Municipal, e após para o Departamento de Contabilidade para formalizar o empenho do numerário.

Art. 6º Além do limite previsto no art. 4º da Lei 3.371/2013, também deverão ser observados os seguintes limites para cada espécie de despesa:

Inciso	Descrição	Valor Máximo de Concessão (R$)	Prazos de Aplicação	Prazos p/ Prestação de Contas
I	Material de Consumo	R$ 3.000,00	60 dias	10 dias
II	Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00	60 dias	10 dias
III	Serviço de Terceiro – Pessoa Física	R$ 3.000,00	60 dias	10 dias
IV	Despesas Extraordinárias e Urgentes	R$ 3.000,00	60 dias	10 dias
V	Despesas Fora da Sede do Município	R$ 1.500,00	Período de Duração da Viagem ou 60 dias	5 dias
VI	Despesa Miúda e Pronto Pagamento	R$ 3.000,00	60 dias	10 dias
VII	Despesas com Ajuda Financeira	R$ 1.000,00	30 dias	10 dias

Art. 8º Não poderá ser concedida Verba de Adiantamento quando superados os limites que trata o art. 4º da Lei 3.371/2013, e os limites estabelecidos na tabela do artigo anterior.

Art. 9º Os Prazos de Aplicação dos recursos, e para a Prestação de Contas são corridos e se iniciam a partir do depósito do numerário na Conta de Adiantamento do servidor.
Art. 10. Deverá também ser observado o limite de 03 Documentos Fiscais para cada prestador/fornecedor por espécie de despesa, e cada Documento Fiscal não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do limite fixado para cada espécie de despesa.

Art. 11. Para fins de aplicação da Lei 3.371/2013 entende-se por Despesa Miúda e de Pronto Pagamento o valor da despesa de até R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 12. A despesa realizada com a verba de adiantamento deve estar adequada com o elemento de despesa constante da solicitação de adiantamento, para materiais de consumo, prestação de serviços pessoa física e jurídica, devendo ainda ser explicitado na solicitação a qual espécie de despesa se refere.

Art. 13. Não poderá ser utilizada verba de adiantamento para despesas fora da sede do Município para custeio de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 14. Não será admitida a utilização da Verba de Adiantamento para pagamento de despesas com combustível e aquisição de bens duráveis ou permanentes, ressalvados os casos que possuam justificativa para tanto, e não estejam relacionadas a falta de planejamento ou previsão.

Art. 15. O servidor deverá realizar cada despesa, exceto às despesas miúdas, através de pagamento mediante a emissão de cheque nominal e cruzado a cada fornecedor.

Art. 16. As despesas realizadas deverão estar adequadas à permissão legal prevista no art. 5º da Lei 3.371/2013, devendo ser observados previamente a existência de contratos de registros de preços para aquisição dos bens ou serviços que pretende contratar, assim como os princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade.

Art. 17. A prestação de contas deverá constar, obrigatoriamente, além das exigências previstas no art. 27 e ss. da Lei 3.371/2013, ser apresentada em ordem cronológica crescente e com as seguintes providências contendo:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - Preenchimento do Formulário de Despesa de Adiantamento;
III - Nota de Empenho

IV - Justificativa para realização de cada despesa demonstrando a razão para esta, de preferência anexando documentos que colaborem com a comprovação da justificativa;

V - As Notas fiscais originais, com atestado da realização do serviço, ou do consumo, com a identificação clara e rubrica, em cada nota do servidor e do Secretário da Pasta;

VI - Fotocópia de cada cheque emitido, inclusive quando emitido(s) para retirada pelo próprio funcionário de numerário para pagamento de despesa miúda;

VII - Extrato integral da Conta Bancária de Adiantamento, com a movimentação financeira do mês de entrada do recurso até o mês que findar o Prazo de Utilização;

VIII - Comprovante de devolução do saldo não utilizado, se houver, mediante emissão de DAM - Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 18. Nenhum adiantamento poderá ter sua utilização realizada no exercício subsequente, assim como toda a prestação de contas deverá ser apresentada até o último dia de expediente do exercício, ainda que o prazo de utilização ou da prestação de contas se dê em período inferior a 60 dias.

Parágrafo Único. O servidor que não observar o disposto neste artigo será responsável pela devolução integral dos valores recebidos a título de Verba de Adiantamento.

Art. 19. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.697, de 10 de julho de 2014.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F98D2261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 509

PORTARIA Nº 509

"Concede diárias ao servidor Márcio Cristiano Lopes dos Santos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.129/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MÁRCIO CRISTIANO LOPES DOS SANTOS, Diretor do Departamento de Transportes, matrícula n° 93.791-1, a importância correspondente a 01 (um) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 528,21 (quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Sorocaba-SP, com saída no dia 03 de abril e retorno no dia 04 de abril do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Entrega de Ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3EF6E26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO PARA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANALISE DE INFRAÇÕES - CPAI 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANALISE DE INFRAÇÕES - CPAI 2025.

O Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.526/2024, convoca os membros efetivos para participar da 3ª reunião ordinária a ser realizada no dia **07 de abril de 2025 às 14 horas**, na Secretaria Municipal de Urbanismo, para deliberar pelos seguintes processos:

Processo nº 19261/2025
Ref. defesa - Auto de Infração nº 019/2025
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

Processo nº 18403/2019 - Anexo protocolo 21386/2019
Ref. defesa - Auto de Infração nº 2843/2019
DMX LOGÍSTICA LTDA

Processo nº 16575/2020 - Anexo protocolo 16387/2020
Ref. defesa - Auto de Infração nº 3999/2020
SANDRA DE SOUZA BAKA

Processo nº 19274/20222 - Anexo protocolo 18274/2022
Ref. defesa - Auto de Infração nº 037/2022
MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ

Processo nº 40747/2022 - Anexo protocolo 40746/2023
Ref. Defesa - Auto de Infração nº 061/2022
MANOELLA MOLINARI TRAMUJAS

Processo nº 46983/2022 - Anexo protocolo 66995/2024 e 63740/2024
Ref. Auto de Infração nº 271/2024
F.R.I. INDUSTRIAL ELETROMECANICA LTDA.

Processo nº 10041/2023 - Anexo protocolo 14840/2023 e 10146/2023
Ref. Auto de Infração nº 3324/2023
GLAUBER JOSÉ MOLINO

Processo nº 34963/2023 - Anexo protocolo 36255/2023 e 10146/2023
Ref. Auto de Infração nº 061/2023
MULTITRANS – TRANSPORTES E ARMAZENAGENS LTDA

Processo nº 35670/2023 - Anexo protocolo 34557/2023
Ref. Auto de Infração nº 3346/2023
REBECA FERREIRA DE ANDRADE

Processo nº 54689/2023 - Anexo protocolo 55919/2023
Ref. Auto de Infração nº 3370/2023
ELIAS KADRI JORGE

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DACBAFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 749

DECRETO Nº 749

"Homologa o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 738 de 27 de março 2025, conforme a Portaria MCID nº 175/2024, do Ministério de Estado das Cidades, e a Ata da 39ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDUP, aprova o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá, e o contido no protocolado sob nº 21.961/2025,

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica Homologado o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos deste Decreto.

Art. 2º O presente Regimento define as regras de funcionamento da 7ª Conferência Da Cidade De Paranaguá – Paraná, convocada por meio do Decreto Municipal 738/2025 e considerando Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades, e as portarias MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, n° 410/2024, de 26 de abril de 2024 e n° 534, de 7 de julho de 2024.

Art. 3º A 7ª Conferência Da Cidade De Paranaguá - Paraná é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Paranaguá – PR.

Art. 4º A Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal das Cidades foi instituída pelo Decreto Municipal 738/2025.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 5º São objetivos da 7º Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá - Paraná:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município de Paranaguá;
II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes sobre a função social da cidade e da propriedade e das formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
IV - eleger as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá, coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, será realizada no Auditório do Paranaguá Previdência, localizado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1307, bairro Leblon, Município de Paranaguá – PR, no dia 29/04/2025 das 08:00 às 18:00 horas, segundo definição da Comissão Preparatória Municipal e aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDUP.
Parágrafo único. A Conferência Municipal terá o tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 8 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 7º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá terá as seguintes finalidades:
I - avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado do Paraná e do Município de Paranaguá, ligados ao desenvolvimento regional, urbano e rural;
III - realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências da Cidade de Paranaguá, da atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDUP, dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;
IV - consolidar a gestão democrática no Município de Paranaguá;
V - eleger os as delegadas e os delegados e seus respectivos suplentes para a 7º Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Estadual.

Art. 8º A conferência possui abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e de sua implementação.

§ 1º Todos os (as) participantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional, estadual e municipal e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 2º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá devem se relacionar diretamente com o temário, lema, objetivos e finalidades definidos por este Regimento.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO CENTRAL
Art. 9º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 10. A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-base, adequando à sua realidade e cultura local.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de palestra ou painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 11. Será disponibilizado previamente e durante o evento o Texto-base, que deverá ser observado durante os Grupos Temáticos de trabalho.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS TEMÁTICOS E DA METODOLOGIA
Art. 12. Os eixos de debate, assim como a metodologia a ser aplicada durante a abordagem dos eixos nos respectivos grupos temáticos, foram elaborados pela Comissão Preparatória Municipal com base nas recomendações da Comissão de Metodologia e Sistematização da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 13. O Texto-base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal de Paranaguá.

§ 1º O Texto-base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (CONCIDADES), com base na PNDU, o qual aborda seguintes eixos e temas:

I - Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas:
a - Políticas de habitação, direito à cidade e regularização fundiária;
b - Políticas de instrumentos urbanos de planejamento e desenvolvimento urbano;
c- Políticas de mobilidade e acessibilidade.
II - Eixo 2: Gestão estratégica e financiamento:
a - Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
b - Gestão das regiões metropolitanas;
c - Controle social e gestão democrática das cidades;
d - Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano.

III - Eixo 3: Grandes temas transversais:
a - Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
b - Transformação digital e território.

§ 2º Os aspectos transversais a serem discutidos em todos os eixos são:

I - função social da propriedade e da cidade;
II - plano diretor, cidade e participação social;
III - gestão integrada do desenvolvimento urbano, rural e ambiental;
IV - relação entre ocupação e uso do solo, mobilidade, infraestrutura e equipamentos públicos;
V - reconhecimento das dimensões de gênero, raça, etnia e culturas nos territórios.

Art. 14. Durante as discussões serão formados três Grupos Temáticos, um por eixo, e deverão ser observados os objetivos e finalidades descritos no Capítulo III, Art.12º ao 13º deste regimento.

§ 1º Os grupos temáticos **tratarão** de temas específicos, como descritos neste regimento, em acordo ao temário central, definido pelos regimentos Estadual e Nacional, e deverão discutir os avanços, as dificuldades, os desafios e as oportunidades da Cidade de Paranaguá.

§ 2º Preferencialmente cada grupo temático deverá contemplar a participação dos segmentos que compõem a 7ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 3º Cada grupo temático de discussão contará com ao menos um facilitador e um relator, indicado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDUP, que, respectivamente, fará uma breve exposição do tema e orientará quanto à metodologia aplicada, além de auxiliar no registro das discussões do grupo.
§ 4º Cada grupo temático contará com ao menos um presidente e um secretário, eleito pelo grupo, que, respectivamente, conduzirá as discussões e registará as propostas e as apresentará à plenária.

§ 5º Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas e votarão no máximo 5 propostas a serem levadas à plenária final para aprovação.

Art. 15. A metodologia de abordagem dos assuntos a serem discutidos nos Grupos Temáticos consistirá nas seguintes etapas:

I - composição dos grupos temáticos, organizados por meio das inscrições realizadas previamente, sendo que cada eixo será composto pelos inscritos, por ordem de prioridade autodeclarada no momento da inscrição do participante. A Comissão poderá remanejar os participantes entre os grupos temáticos para equilíbrio das discussões de acordo com as preferências elencadas, respeitando a ordem de inscrição.

II - abordagem sobre o eixo temático, ministrado (a) por um (a) membro da comissão organizadora ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

III - discussão sobre o tema com todos participantes do grupo expondo suas sínteses propositivas;

IV - coadunação de propostas em grupo;

V - elaboração coletiva de síntese propositiva do grupo com, no máximo, 5 propostas a serem levadas à plenária final do evento.

Art. 16. Serão definidas de 4 a 8 propostas a serem encaminhadas como resultado à 7ª Conferência Estadual das Cidades, com vistas à Conferência Nacional, sendo cada uma associada a um Grupo Temático, conforme regramento do CONCIDADES.

§ 1º A Plenária votará a quantidade de propostas a serem encaminhadas, respeitando-se os limites máximo e mínimo disposto no caput deste artigo.

§ 2º As propostas a serem encaminhadas à 7ª Conferência Estadual das Cidades, serão aquelas que obtiverem maior número de votos favoráveis na plenária. Sendo necessário desempate entre as últimas propostas, para atender ao limite de 8 (oito), será realizada nova votação pela plenária para escolha dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17. A Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá, será realizada no dia 29 de abril de 2025.

§ 1º No dia 29 de abril de 2025 a Conferência será composta dos seguintes momentos:

I - 08:00 horas
- credenciamento dos participantes;

- abertura solene;

- leitura e aprovação do Regulamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá;

II - 09:00 horas
- realização dos grupos de temáticos;

III - 12:00 horas
- intervalo para almoço;

IV - 13:00 horas
- eleição dos delegados por segmento;

- apresentação e votação, em plenária, das propostas elaboradas nos respectivos grupos temáticos;

- homologação da delegação para a etapa Estadual.

V - 17:30 horas

– considerações finais;

– encerramento da Conferência;

Art. 18. A 7ª Conferência Municipal será composta de palestra, grupos de discussão e plenária.

Parágrafo único. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá tratará de temas de âmbito Municipal, Estadual e Nacional, discutindo os progressos, obstáculos, desafios e propostas para implementação em todas as esferas governamentais.

Art. 19. Os resultados da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá, no que se refere às propostas e à delegação para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, devem ser enviados pela Comissão Preparatória por meio do preenchimento dos formulários através de sistema ReDus, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões da Etapa Estadual.

CAPÍTULO V
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 20. A realização da Conferência Municipal de Paranaguá é fator indispensável para a participação das delegadas e dos delegados na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 21. As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 22. A Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá será presidida pelo Prefeito e, no seu impedimento, pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDUP;

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDUP:

I - supervisionar a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - indicar facilitadores e relatores;

III - mobilizar seus segmentos sociais representados, os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no Município para preparação e participação na Conferência Municipal da Cidade;

IV - acompanhar as atividades da Comissão Preparatória Municipal e aprovar o regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade;

V - encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPLOG a resolução de aprovação do regimento para demais trâmites administrativos da 7ª Conferência Municipal da Cidade;

VI - fazer-se presente e atuante durante a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá.

Art. 24. São competências da Comissão Preparatória Municipal, conforme estabelecido no Decreto Municipal 738/2025:

I - elaborar o Regimento da conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento da conferência estadual;

II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão a 7ª Conferência Estadual da Cidade de Paranaguá e a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;

V - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades.

§ 1º A Comissão Preparatória Municipal deverá enviar o relatório final e demais documentos, previstos na Resolução Normativa nº 2/2024, à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, 10 dias após a realização da Conferência Municipal da Cidade, a fim de validá-la.

§ 2º A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações à Comissão Executiva Nacional para registro, conforme previsto na Portaria MCID 175 de 28 de fevereiro de 2024.

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 25. A Conferência Municipal terá composição de até 110 participantes.

§ 1º As vagas destinadas aos delegados e delegadas serão distribuídas obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido na Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades, sendo especificadas no Anexo I.

Art. 26. Os participantes na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá se distribuirão em 4 (quatro) categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados;
IV - palestrantes;

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 2º Os demais participantes terão direito a voz.

§ 3º Os integrantes da comissão organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade poderão participar como delegados na referida conferência, desde que tenham sua inscrição homologada dentro de algum dos segmentos.

Art. 27. Os interessados em participar da 7ª Conferência Municipal da Cidade deverão realizar sua inscrição previamente através do site da Prefeitura Municipal de Paranaguá (www.paranagua.pr.gov.br), ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, localizada na Rua Baronesa do Cerro Azul, nº1256, Bairro Alto São Sebastião, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 dentro do prazo de 22/04/2025 a 28/04/2025

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição Anexo III, sendo obrigatório, no mínimo, nome, Cadastro de Pessoa Física (CPF), meio para contato, entidade a que pertence, segmento social, eixos temáticos de interesse em ordem de prioridade e declaração de interesse de ser candidato a delegado da Conferência Estadual.

§ 2º No ato da inscrição como delegado(a) deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I - ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado, estatuto social ou regimento interno, ou;

II - declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo II deste Regimento Interno, acompanhada de:

III - documento de constituição da entidade ou similar, que indique seu representante legal, ou;

IV - ata de reunião com a temática de desenvolvimento urbano realizada nos últimos dois anos.

Art. 28. Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

I - Poder Público Municipal: gestores, administradores, servidoras e servidores, e funcionárias e funcionários públicos municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadoras e vereadores;

II - Movimentos Populares: são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

III - Trabalhadores: representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

IV - Empresários: empresas vinculadas às entidades de caráter municipal representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

V - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa: entidades de âmbito municipal representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadra-se também neste segmento os conselhos

profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

VI - Organizações Não Governamentais: para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação do estatuto no momento da eleição dos delegados estaduais.

§ 1º Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

§ 2º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.

§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 29. O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 30. Caso não seja preenchida a totalidade de vagas para delegados ou observadores, será admitido o credenciamento de participantes como observadores no dia do evento, mediante assinatura de lista de presença, sem inscrição prévia, até o limite da capacidade do local.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 31. O Município de Paranaguá será representado na 7ª Conferência Estadual da Cidade por 28 delegadas e delegados e seus respectivos (as) suplentes, obedecendo à proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido na Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades, conforme segue:

I - Poder Executivo Municipal: 28,20% das vagas, totalizando 08 delegados;

II - Poder Legislativo Municipal: 14,10% das vagas, totalizando 04 delegados;

III - Movimento Populares: 26,70% das vagas, totalizando 07 delegados;

IV - Trabalhadores: 9,90% das vagas, totalizando 03 delegados;

V - Empresários: 9,90 % das vagas, totalizando 03 delegados;

VI - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa: 7,00% das vagas, totalizando 02 delegados;

VII - Organizações Não Governamentais: 4,20% das vagas, totalizando 01 delegado.

Art. 32. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal realizarão a indicação de seus delegados e suplentes para a 7ª Conferência Estadual da Cidade, formalmente mediante ofício expedido pelo chefe do Poder Executivo e do Legislativo, a qual representa, com no máximo 5 dias antes da conferência municipal.

§ 1º A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira em relação àqueles comissionados.

Art. 33. A escolha dos demais delegados(as), representantes de cada segmento, para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos delegados(as) de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º Os(as) interessados em pleitearem vaga como delegado(a) para a Etapa Estadual deverão, no ato da eleição, apresentarem-se aos respectivos grupos com a indicação do delegado suplente que o substituirá em eventual necessidade, o qual deve estar credenciado na Etapa Municipal no mesmo grupo do titular.

§ 2º A cada delegado titular eleito será escolhido um suplente correspondente, que será credenciado na 7ª Conferência Estadual somente na ausência do titular.

§ 3º O segmento deverá encaminhar relação contendo as informações de identificação de cada das delegadas titulares e suplentes eleitos, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 4º Os delegados(as) a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 34. Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade durante a Conferência Municipal quanto ao conhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

Art. 35. A substituição de delegados titulares por seus suplentes, referidos no § 2º do Art. 30, ocorrerá mediante declaração de desistência do titular, devidamente assinada pelo mesmo (a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

Art. 36. Os candidatos a delegados, ou indicados pelos poderes executivo e legislativo para a etapa estadual, deverão observar as disposições dos regulamentos municipal e estadual e deverão necessariamente participar efetivamente de todo o evento, assinando presença, no mínimo, em cada um dos momentos do dia do evento.

Art. 37. A Homologação da delegação para a etapa Estadual será realizada na Plenária da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá, sendo que todos os delegados indicados pelos poderes executivo e legislativo ou eleitos nos segmentos deverão estar presentes na plenária para a homologação.

Art. 38. No caso do não preenchimento do percentual de representantes de qualquer segmento, as vagas não poderão ser preenchidas por outro segmento.

CAPÍTULO VIII
DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 39. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará a não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDUP.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDUP.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

Art. 41. As disposições deste regimento, conforme orientação da Comissão Preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades, não são passíveis de alterações durante o evento. Apenas o Regulamento, a ser divulgado previamente, passará pela aprovação da plenária, não sendo aplicáveis alterações que por ventura possam ferir os regimentos municipal, estadual ou nacional.

Parágrafo único. As disposições deste regimento que por ventura estejam repetidas no conteúdo do Regulamento também não são passíveis de alterações durante o evento.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FOES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

ANEXO I

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

Quadro de vagas por segmento para participação na 7ª Conferência Municipal das Cidades.

Segmento	**% vagas**	**nº vagas**
Poder Executivo Municipal	28,20 %	31
Poder Legislativo Municipal	14,10 %	15
Movimentos Populares	26,70 %	29
Trabalhadores	9,90 %	11
Empresários	9,90 %	11
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa	7,00 %	08
Organizações Não Governamentais	4,20 %	05
Total	100 %	110

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ASSOCIÇÃO, FILIAÇÃO OU VÍNCULO

(Nome da Entidade), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do CPF n.º _____, declaro para fins de participação da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Paranaguá, que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, é associada/filiada ou possui vínculo com a entidade acima descrita.
Estou ciente de que a declaração falsa configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

_____
Assinatura do representante legal

Paranaguá, _____ de abril de 2025.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
1 - DADOS PESSOAIS

Nome:		
Endereço:		RG:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Profissão:		
Idade:	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	
E-mail:		

2 - SEGMENTO AO QUAL PERTENCE

( ) Poder Executivo Municipal	( ) Entidades Empresariais
( ) Poder Legislativo Municipal ( )	( ) Entidades Profissionais, Academias e Pesquisa
( ) Organizações Não Governamentais	( ) Entidades de Trabalhadores
( ) Movimentos Sociais Populares	( ) Outro. Qual?

3 - ENTIDADE, ÓRGÃO OU EMPRESA QUE REPRESENTA

Nome:
Telefone:
E-mail:

4 - 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

Declaro que tenho interesse de ser candidato a delegado na 7ª Conferência Estadual das Cidades	
( ) Sim	( ) Não

Paranaguá, ____ de abril de 2025.

_____
Assinatura

EIXOS TEMÁTICOS

Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas:
Políticas de habitação, direito à cidade e regularização fundiária;
Políticas de instrumentos urbanos de planejamento e desenvolvimento urbano;
Políticas de mobilidade e acessibilidade.
EIXO 01 - PRIORIDADE DE 01 A 03

Eixo 2: Gestão estratégica e financiamento:
Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
Gestão das regiões metropolitanas;
Controle social e gestão democrática das cidades;
Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano.
EIXO 02 - PRIORIDADE DE 01 A 03

Eixo 3: Grandes temas transversais:
Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
Transformação digital e território.
EIXO 03 - PRIORIDADE DE 01 A 03

Marcar os eixos temáticos de interesse em ordem de prioridade, de 01 a 03.

Nome:
Telefone:
E-mail:

Paranaguá, _____ de abril de 2025.

_____
Assinatura

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:53217E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 130/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Documento de Habilitação**
AVO5F18	277450T000032135	10/01/2025	57463	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:A9AD36CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 133/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de

ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ICG4E18	277450T000036911	15/01/2025	57463	03812505389

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:2EDA451E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 014/2025

PORTARIA Nº 014/2025

Retifica a Comissão Especial de Concurso Público, alterando seus membros.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:
Art. 1.º - Retificar a Comissão Especial de Concurso Público no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental com a substituição de membros da comissão.
Art. 2.º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização do certame, julgar os casos omissos ou duvidosos, eventuais recursos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público a ser realizado no ano de 2025, para o preenchimento de vagas de analista ambiental - engenheiro agrônomo, analista ambiental - médico veterinário, analista ambiental - biólogo, analista ambiental - engenheiro ambiental, analista ambiental – engenheiro sanitarista, engenheiro civil, contador, advogado, assistente administrativo, técnico agrícola e técnico ambiental.
Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.
Art. 3.º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Analista Ambiental - Engenheiro Agrônomo, Milena Aparecida Pretis da Silva.
Secretário: Contador, Hugo Leonardo Vieira;
Membro: Advogado César Cleiber Barreto

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, 02 de abril de 2025

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:FE5122FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 115/2025

PORTARIA Nº 115/2025
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde para Contratação de Serviços Odontológicos do Cis/Amunpar, nos termos da Resolução nº13/2024 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LETICIA BRIDI MONTEIRO	FISCAL	Nº 439-1
NATALIA DA COSTA	SUPLENTE	Nº 478-1

Os mesmos são responsáveis pelos seguintes Contratos:

CONTRATO	NOME DA EMPRESA
104/2025	K.C TOYOKAWA SPERANDIO - ODONTOLOGIA - ME

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 01 de abril de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Presidente CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:56DA6912

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20/2025- PREGÃO ELETRÔNICO008/2025
Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI
REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSUMO: CAMA, MESA E BANHO

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSUMO: CAMA, MESA E BANHO,conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**A partir de sua publicação até as 09:30 horas do dia 22de Abril de 2025.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:22de Abrilde 2025às 09:31 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:45 horas do dia 22de Abrilde 2.025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Por Lote.

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
4 –O valor máximo estimado para licitação é de **R$64.579,81 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos).**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.00.00, Fonte 20017.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-

mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,02de Abril de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:42C3D7ED

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - ERRATA REF. A NUMERAÇÃO DO ANO NA PORTARIA Nº 05 DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Considerando a Portaria nº 05 da Fundação Cultural com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2025 (Edição 3247), considerando que a descrição do ano no início do documento contém um erro, **retifica-se** a denominação da referida Portaria conforme se segue:

- Onde se lê: Portaria nº 05/2024.

- Ler-se: Portaria nº 05/2025.

Paranavaí, PR, 01 de abril de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BDDFD99C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 445/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.
Considerando que o Conselho da Comunidade da Comarca de Paranavaí, realizará o bazar de tapetes do Projeto Social Remissão pelo Trabalho, desenvolvido na Cadeia Pública de Paranavaí.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 17h00min, do dia 10 de maio de 2025.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2.025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:04B566EA

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.335/2025

Prorroga o prazo previsto na lei municipal 4.798/2019 que autoriza a desafetação e doação de imóvel à UNESPAR, nos termos do artigo 3º parágrafo único, para fins de construção da sede da reitoria no novo centro cívico de Paranavaí

Considerando a previsão legislativa expressa que autoriza a Chefia do Poder Executivo do Município a prorrogar o prazo previsto na lei municipal 4.798/2019;

Considerando que houve manifesto atraso em várias obras públicas decorrentes da situação vivida pela COVID-19 e seus efeitos;

Considerando que na data de 31/03/2025 em gabinete da Chefia deste Poder, o Magnífico Senhor Vice Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR manifestou seu compromisso em dar andamento à mencionada obra;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso das atribuições legais, em especial a contida no artigo 3º, Parágrafo único da lei 4.798/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto na lei municipal 4.798/2019 em 02 (dois) anos, a partir de 23 de dezembro de 2024, findando-se em 23 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (1º/04/2025)

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AF678CC1

PROCURADORIA
DECRETO N° 27.334 DE 1º DE ABRIL DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí/PR e da outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, os seguintes membros titulares e suplentes:

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Rosana Maria Marques Freitas;
Suplente: Mayara Florencio de Lima;
Titular: Abilene Nadja Silva Chagas;
Suplente: Geovanni Vaz Toste Brito;
Titular: Franciele Rocha Pereira de Araújo;
Suplente: Dayane Florentino Ribeiro;
Titular: Jéssica Mayara dos Santos Silva;
Suplente: Francisca Zélia Ferreira Martins;

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:
Titular: Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima;
Suplente: Jeferson Goulart Magalhães;

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
Titular: Rodrigo Antônio Ceron;
Suplente: Ivanir T. Alécio dos Santos;

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:
Titular: Pauline Maria de Oliveira;
Suplente: Clézio de Oliveira Cabral Junior;

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Gilka Nogueira;
Suplente: Priscila Moreno de Almeida;

f) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Simone Rossi Mecheletti;
Suplente: Helen Patricia Zaine.

II - REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL:

a) Trabalhadores da Área:
Titular: Renata de Souza dos Santos;
Suplente: Rodrigo Taddeu da Silva;

b) Representantes de Usuários:
Titular: Sergio Francisco Bernardo;
Suplente: Naiara Almeida da Silva;
Titular: Lídia Rodrigues dos Santos;
Suplente: Andreia dos Santos;

c) Proteção Social Especial:
Titular: Angela Carvalho Kotsubo (APAE);
Suplente: Leila Denize Fornazieri Ferreira (Comunidade Católica Emanuel);
Titular: Karolayne Guilherme Vieira (Casas do Servo Sofredor);
Suplente: Patricia Aparecida Furtado Pereira do Nascimento de Oliveira (Casa Antônio Frederico Ozanam);

d) Proteção Social Básica:
Titular: Marcos Roberto Costa (CIEE);
Suplente: Lígia Carolina de Paula e Silva (APDE);
Titular: Líria Inêz Balestieri (CECAP);
Suplente: Daiana Aparecida Coreia (Casa da Criança);
Titular: Juliana Aparecida de Souza Lima (Guarda Mirim);
Suplente: Rebecca Gonçalves dos Santos (Provopar);
Titular: Andréia Aparecida Salvador (APAM);
Suplente: Silvana Luci Romero (AGEPAZ);

Art. 2º O prazo do mandato dos conselheiros é para o biênio 2023 à 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 26.854/2024 e 27.298/2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 1º de abril de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E33CC86A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AOO0474	116100T002578738	07/03/2025	55411
AOR1358	277490W000019610	24/02/2025	55412
ASM2397	116100T001355795	07/03/2025	55680
AYH2E90	116100T001355797	07/03/2025	55680
BAS1C72	116100T001355796	07/03/2025	55680
HTT7B13	116100T002578735	07/03/2025	55411
SEE2J62	116100T001137069	07/03/2025	54870
SEM7C05	116100T002578736	07/03/2025	55500
SER5H88	116100T001355794	07/03/2025	55411
SFC5H45	116100T002578737	07/03/2025	55411
TAJ0H41	116100T002578739	07/03/2025	55411

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:631B36D3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AQT5128	277490NIC0038085	04/01/2025	50020	R$ 586,94
EVR1266	277490NIC0038083	04/01/2025	50020	R$ 586,94
JMD4035	277490NIC0038080	04/01/2025	50020	R$ 390,46
QBS7A46	277490NIC0038081	04/01/2025	50020	R$ 390,46
RHP2A02	277490NIC0038082	04/01/2025	50020	R$ 390,46
TIS7I60	277490NIC0038084	04/01/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6EABF347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Psiquiatra – 25 horas semanais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **RICARDO RONCAGLIO**, C.P.F. nº. 035.XXX.XXX-12, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **Médico Psiquiatra – 25 horas semanais**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **08 e 09 de abril de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3x4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina - Especialização em Psiquiatria (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D4B61EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 053/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista – 72 horas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **MÉDICO PEDIATRA – 25 HORAS**, a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública nos dias **08 e 09 de abril de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

CLAS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
1º	SUELEN JORGE SCHMITZ	XXX.486.469-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	UDSON RUBENS CORREIA	XXX.334.929-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º	DENISE LUNHANI	XXX.662.418-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original) - Especialização em Pediatria (Cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.
s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:36E2498C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista – 72 horas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS**, a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública nos dias **08 e 09 de abril de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

CLAS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
6º	MARIO JORGE FIGUEIREDO MUBARAC	XXX.094.022-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
7º	MARCELO FERNANDES ZVEITER	XXX.976.417-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
8º	GISIELE PETRONILIA EREDIA JORGE	XXX.187.179-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
9º	TATIANE CAMPOS BRANDAO	XXX.639.608-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.
s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FE4AAFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 055/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para

o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista – 72 horas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública nos dias **08 e 09 de abril de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

CLAS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
1º	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	XXX.966.148-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	LILIAN PATRICIA DE MELO LONARDONI	XXX.929.869-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º	EDUARDO GAUZE ALEXANDRINO	XXX.898.159-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
4º	HILARIO JOSE CARDOSO MAGALHAES	XXX.605.363-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.
s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1731EBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 056/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Engenheiro Eletricista.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **WILIANS GONÇALVES SOARES,** C.P.F. nº. XXX.319.069-XX, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos nos dias **08 e 09 de abril de 2025**, das 08h00min as 11h00min e das 13h30min as 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Graduação em Engenharia Elétrica (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5DD6B16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 057/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **08 e 09 de abril de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

CLAS.	CONVOCADO (A)	CPF	CONCORRÊNCIA
9º	KARINA BACELAR DA SILVA	XXX.065.854-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4, recente;

b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Enfermagem (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;

q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:

q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;

q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do
Trabalho, situado na Secretaria Municipal de Educação, Rua Marechal Cândido Rondon - nº 1.596, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EF210FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 117/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. PAMELA COELHO MOREIRA MIRANDA – ENFERMEIRO GERAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PAMELA COELHO MOREIRA MIRANDA
CPF/MF: 066.XXX.XXX-01
SALÁRIO BASE: R$ R$ 4.318,10 (QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 19 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E05E5051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 456/2025

Dispõe sobre a interrupção de readaptação, concedida a servidora pública municipal.

Considerando *a Portaria Municipal nº 716/2024, concedendo readaptação; o Processo nº 13449/2025 solicitando junta médica; o resultado da pericia realizada em Junta Médica conforme Portaria nº 406/2025 expedido em 02 de abril de 2025,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a readaptação concedida a servidora **LEANDRA MARA ROMANO SACHETTI**, Matrícula nº 7455-1, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0C1447CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2020 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL 10998/2025

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2020
(Prorrogação de Prazo em caráter excepcional e Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL 10998/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

5º (quinto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Procurador Geral do Município, Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sr.ª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Meia Praia, CEP 88.220-000, na cidade de Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº **03.725.725/0001-35**, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.488.089-53 e da Cédula de Identidade nº 220.562 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Inciso I, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto do presente contrato o serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:
1.1. Implantação e publicação online do compêndio – 4800 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
1.2. Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
1.3. Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
1.4. Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);
1.5. Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
1.6. Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
1.7. Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;
1.8. Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses em caráter **excepcional**, passando o vencimento do prazo para **06 de abril de 2026,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Procuradoria Geral Do Município através do Memorando nº 271/2025, e Parecer Jurídico nº 138/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados no percentual de **6,536174%,** referente variação do IGPM - FGV) no período de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, a partir de 06 de abril de 2025, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2020, considerando o cálculo de atualização Monetária; a proposta de condições e preços apresentada pela Contratada e o Memorando nº 271/2025 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro – Considerando o reajuste firmado, o valor total deste termo aditivo será de **R$ 9.204,79 (nove mil duzentos e quatro reais e setenta e nove centavos),** para o período de 12(doze) meses, referente à prestação dos serviços de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação.

Parágrafo Segundo – A forma de pagamento pela prestação dos serviços será realizada através de **parcela única anual** no valor de **R$ 9.204,79 (nove mil duzentos e quatro reais e setenta e nove centavos), a ser paga até a data de 06/06/2025.**

Parágrafo Terceiro - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Procuradoria Geral do Município:
18.001.02.062.0002.2.661.3.3.90.39.00 – Serviços de Publicidade Legal
(ref. 1792/vínc. 000)

CLÁUSULA QUARTA - SUBSTITUIÇÃO DE SECRETÁRIO

Fica alterado a Procuradora Geral do Município, com a nomeação da Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA** , através do Decreto Municipal nº 27.036/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2020, datado de 06 de Abril de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 31 de março de 2025.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município
Contratante

Liz Serviços Online LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ
Contratada

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

SUELI ANTUNES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:08B059B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 447/2025

PORTARIA Nº 447/2025

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 20/2023 e revoga a Portaria nº 332/2025-SEFAZ.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos art. 67 da Lei 8.666/1993, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:
Contrato nº: 20/2023
Data de assinatura: 20/03/2023
Empresa: Multi Ambiental Serviços de Mão de Obra LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de roçada, capinação limpeza, eliminação de ervas daninhas e formigueiros e transporte de resíduos, por meio das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e de Saúde.

Secretaria Municipal de Educação	Gestor: Auro Lima Carvalho Fiscal: Luciano Gonçalves de Lima Fiscal Suplente: Rosângela Gonçalves Viana
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: Dayane Cristine Tino Cordeiro Fiscal: Rosana Letícia de Oliveira Franco Fiscal Suplente: Danilo Roberto Barboza Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: Rafaela dos Santos Silva Fiscal: Rosana Maria Marques de Freitas Fiscal Suplente: Giulianna Virgínia Brait Pereira

Art. 2º A designação formal está conforme indicado pelos ordenadores de despesa constante no Memorando nº 335/2025/SEDUC, Memorando nº 185/2025/SESAU e Memorando nº 286/2025/SEMAS - processo digital IPM 4157/2025.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 332/2025-SEFAZ, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/03/2025 – Código Identificador D33B0BE4, por erro em sua numeração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os atos executados anteriormente pelos gestores e fiscais do contrato.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:23860B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 449/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 035/2024.

PORTARIA Nº 449/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 035/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel Nº 035/2024, celebrada em 05/04/2023, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e o locador **RENATO BENVINDO FRATA** , cujo objeto é a a "locação do imóvel localizado no endereço Rua Paraíba, nº 1710 – Edifício (ao lado do Paço Municipal) - Lote 10 na Quadra 77, no Centro da cidade de Paranavaí - Paraná, objeto da matrícula n° 4509, do 2° ofício de Registro de Imóveis.", oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024, Processo Administrativo nº 040/2024:

I- Ordenador de Despesa (Secretário): CARLOS HENRIQUE SCARABELLI Decreto Municipal nº 27.041/2025;
II- Gestor (a) do Contrato: PATRICIA FALASZ BERTATE. inscrita sob CPF nº 046.646.069-40;
III – Fiscal Titular: NADIELE ROCHA PEREIRA. inscrita sob CPF nº 010.334.839-58;
IV- Fiscal Suplente: ANDREA ALVES VIEIRA. inscrita sob CPF nº 007.269.849-73.
Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 035/2024, via Processo Digital n° 3275/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:253143F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 446/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 036/2024.

PORTARIA Nº 446/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 036/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024, celebrado em 08/04/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.096.720/0001-53, cujo objeto é a "Contratação de Empresa para fornecimento de Combos para Sessões de Cinema (Ingressos+Pipoca+Refrigerante), destinados aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social", oriundo do procedimento de Inexigibilidade nº 014/2024, Processo Administrativo nº 034/2024:

I – Ordenador de Despesa: Leticia Leziane W. Pizzolo Lucas – Secretária Municipal de Assistência Social.
II – Gestor (a) do Contrato: Denise Menegueti Chaparro, inscrita no CPF sob nº 041.691.699-64;
III – Fiscal Titular: Rosana Maria Marques de Freitas, inscrita no CPF sob nº 556.267.939-68;
IV – Fiscal Suplente: Luciana Cristina Marin, inscrita no CPF sob nº 043.608.079-61;

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 017/2025/SEPROVPAT, via Processo Digital n° 2232/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 332/2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:1430045B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO) REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 CONTRATO Nº 035/2024

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO)

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

CONTRATO Nº 035/2024

1º (primeiro) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 035/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e RENATO BENVINDO FRATA E HELENA MARIA TOSTES FRATA, na forma abaixo:

LOCADORES: RENATO BENVINDO FRATA, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.030.476-8 – SSP/PR e inscrito no CPF nº **051.183.608-20**, e **HELENA MARIA TOSTES FRATA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.030.478-4– SSP/PR e inscrito no CPF nº 517.762.789-68, casados entre si, residentes e domiciliado à Rua Mateus, 1375, CEP 87704-220, na cidade de Paranavaí - PR.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no **C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81**, inscrito no CNPJ nº 76.977.78/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado no endereço Rua Paraíba, nº 1710 – Edifício (ao lado do Paço Municipal) - Lote 10 na Quadra 77, no Centro da cidade de Paranavaí - Paraná, objeto da matrícula n° 4509, do 2° ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de e **RENATO BENVINDO FRATA e HELENA MARIA TOSTES FRATA** para abrigar as instalações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO na modalidade de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 15/2024,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 035/2024** de **R$ 54.100,68 (cinquenta e quatro mil e cem reais e sessenta e oito centavos),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R$ 4.508,39 (quatro mil quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 035/2024 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **05 de abril de 2026,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Locação de Imóvel nº 035/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo através do Memorando nº 031/2025, manifestação favorável da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis exarada através do Memorando nº 010/2025 considerando ainda o Parecer Referêncial nº03/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município e a Lista de Verificação assinada.

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo ocorrerá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:
03.001.04.122.0002.2130.33.90.36.15 Locação de Imóveis

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Por meio do presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato nº 035/2024 e do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, e considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme Memorando nº 035/2024, fica autorizado o acréscimo de uma sala no mesmo prédio, com metragem de 75m2, para a ampliação do espaço no valor de **R$ 1.127,09 (um mil cento e vinte e sete reais e nove centavos)** mensais, totalizando **R$ 13.525,08 (treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos**) ao longo do período. Com esse acréscimo, o valor atualizado do contrato passa a ser de **R$ 67.625,76 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R$ 5.635,48 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**
Parágrafo Primeiro: O acréscimo de serviços descrito acima corresponde a aproximadamente 25% do valor global do Contrato nº 035/2024, representando um incremento monetário de **R$ 13.525,08 (treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos**) por período.

CLÁUSULA QUINTA –DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO

Fica alterado o secretário da Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a nomeação do **Sr. CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, através do Decreto Municipal nº 27.041/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 035/2024), datado de 05 de Abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 01 de abril de 2025.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RENATO BENVINDO FRATA
Locador

HELENA MARIA TOSTES FRATA
Locador

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:53C241B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 33/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL 10869/2025

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 33/2023
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL 10869/2025
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

2º (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL que entre si celebram MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e MARCELO GONÇALVES BOSKOVITZ, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50.

LOCADORES: MARCELO GONÇALVES BOSKOVITZ, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF nº **056.949.258-07**, inscrito no CRMV/PR nº 517, e **JAQUELINE AFONSO COSTA BOSKOVITZ**, brasileira, professora, inscrita no CPF sob nº **698.858.859-00**, portadora da CI/RG nº 3.948.707-1 SSP/PR, casados entre si, residente na Av. Rio Grande do Norte, 1800 – Ap. 0202 – Centro, CEP: 87705-010, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado na Rua Rio Grande do Norte, 1829, Centro, na cidade de Paranavaí/PR (lote 14, da quadra 94, situado no Quadro Urbano, contendo uma construção em alvenaria com área de 273,87m²), PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 13/2023 no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação nº 33/2023 no valor de: **R$ 42.00,00 (quarenta e dois mil reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas** mensais, iguais e consecutivas **de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e 1º Termo aditivo no valor de: R$ 43.621,92 (quarenta e três mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 3.635,16 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**

Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas nos termos de vistoria (com Relatórios Fotográficos) realizados em 04 abril de 2024 e firmados pelas partes, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo LOCATÁRIO, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

Parágrafo Segundo - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 33/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **13 de abril de 2026,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 33/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 346/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 13 de abril de 2024, no percentual de 4,866504**%** referente à variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025 conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo primeiro - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 3.812,07 (três mil, oitocentos e doze reais e sete centavos),** totalizando para este período de 12 (doze) meses um valor de **R$ 45.744,84 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

Parágrafo segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

07.001.08.243.0007.6603.3.3.90.39.15.00 – Locação de Imóveis
Recursos Livres (0000)
Referência 899

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE SECRETARIO

Fica alterado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a nomeação da Sra. LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS , através do Decreto Municipal nº 27.045/2025

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 33/2023**, datado de 13 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 02 de abril de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

MARCELO GONÇALVES BOSKOVITZ
CPF nº 056.949.58-07
Locador

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:AC4D54DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:PORTARIA Nº 448/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 033/2023.

PORTARIA Nº 448/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 033/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023, celebrado em 13/04/2023, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e os Locadores **MARCELO GONÇALVES BOSKOVITZ e JAQUELINE AFONSO COSTA BOSKOVITZ** , cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado na Rua Rio Grande do Norte, 1829, Centro, na cidade de Paranavaí/PR (lote 14, da quadra 94, situado no Quadro Urbano, contendo uma construção em alvenaria com área de 273,87m²), PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, oriundo da Dispensa de Licitação nº 013/2023, Processo Administrativo nº 042/2023:

I – **Ordenador de Despesa:** Leticia Leziane Wencelau Pizzolio Lucas – Secretária de Assistência Social;
II – **Gestor do Contrato:** Alessandra Ferreira da Silva Rossini, inscrita no CPF sob nº 020.513.729-69;
II – **Fiscal Titular:** Rosana Maria Marques de Freitas**,** inscrita no CPF sob nº 556.267.939-68;
III – **Fiscal Suplente:** Denise Menegueti Chaparro, inscrita no CPF sob nº 041.691.699-64;

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, via Processo Digital n° 10869/2025-IPM.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 02 de abril de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:EBB6EE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALORES) (PROCESSO DIGITAL: 10712/2025)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2024
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALORES)
(PROCESSO DIGITAL: 10712/2025)

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

1º (primeiro) Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Município de PARANAVAÍ** e a Empresa **SBPO ENTREITENIMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS , portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, doravante denominado contratante, conforme delegação do Decreto n° 20.867/2020.

CONTRATADA: SBPO ENTREITENIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.720/0001-53, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 900, na cidade de Paranavaí – PR CEP 87708-000, neste ato representada pelo Sr. CLEITON JOSÉ PALANGANA, inscrito no CPF 804.972.509-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa para fornecimento de Combo para sessões de cinema (Ingressos+Pipoca+Refrigerante) destinado aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja especificações constam no termo de referência e faz parte deste contrato.
Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no termo de referência, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato, com valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2024** de: **R$ 87.500,00 ((oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o fornecimento de Combo para sessões de cinema (Ingressos+Pipoca+Refrigerante) destinado aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja especificações constam no termo de referência e faz parte deste contrato, objeto do respectivo contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **11 de Abril de 2026**, nos termos da cláusula segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 344/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, com fundamento no Item 9.11 da Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2024, no percentual de **4,866504%**, referente variação do INPC/IBGE no período de Março/2024 a Março/2025, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2024 passa a ser de: **R$ 91.750,00 (noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais mil reais e quarenta e sete centavos),**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE SECRETARIO

Fica alterado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a nomeação da Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS** , através do Decreto Municipal nº 27.045/2025

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo de execução e revisão contratual de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
07.002.08.244.0007.2622 – REF 969 – Material destinado a Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2024**), datado de 08 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 02 de abril de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:02ECAAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2.025
DISPENSA Nº 006/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, inscrito no CPF 025.202.639-03, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **contratante** e a empresa **EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.828.293/0001-53, estabelecida à ROD. PR 466 KM 13 – BAIRRO: LINHA PRESTES – DISTRITO DE PALMEIRINHA, na cidade de GUARAPUAVA – PARANÁ, CEP 85.118-000, e-mail raul@eficienciaambiental.eco.br, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR JOSÉ SPILMANN**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF 666.251.909-00, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduos líquidos (chorume) das lagoas de tratamento do aterro sanitário.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor estimado de **R$ 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2025.1312.9.1.2781.3339039829900000000.511

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de até 12 meses, podendo ser rescindido antes do prazo final estipulado, caso seja concluída a Concorrência Eletrônica 02/2024 do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, sem ônus para qualquer uma das partes.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

VALDEMAR JOSÉ SPILMANN
Representante da EmpresaEficiência Ambiental Coleta de Resíduos LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A1222653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2025 PROCESSO Nº 8/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: IGAM Paraná Cursos e Consultoria LTDA, CNPJ n° 57.711.419/0001-79
OBJETO: Inscrição para participação dos servidores efetivos, Eliana Scariot Amorim, Angela Munareto e Luciano Beltrame, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR nos cursos "Processo e Técnica Legislativa", no período de 8 a 11 de abril de 2025, na modalidade presencial, em Curitiba/PR
VALOR TOTAL: R$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais).
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 2 de abril de 2025

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:465705F1

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 026 / 2025
Pato Branco, 31 de março de 2025.
Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
822032-0	51.544.598/0001-10	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2023 / 2024
822360-0	51.918.950/0001-30	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2023 / 2024

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:BEBA8C99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90019/2025

OBJETO: A Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de persianas, incluindo instalação, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 418.117,58.
DATA DE ABERTURA: 22 de abril de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelos e-mail´s: licitacao4@patobranco.pr.gov.br / licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pregoeira - Liciane Cristina Puttkamer Bertoletti.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D8D23759

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 9.937, de 02 de abril de 2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **RITA DE CÁSSIA GHIZZI,** do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica, junto ao Governo Municipal, a partir de 02 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8D843ABA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 9.937, de 02 de abril de 2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCELO TOSSULINO MACHADO** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC1, junto ao Governo Municipal, a partir de 03 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:05BA1954

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 9.942, de 02 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RITA DE CÁSSIA GHIZZI** para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Habitação, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 03 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3E83CBD9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
JZD1744	277510L000034170	13/10/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0F638B98

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/05/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXA3F28	277510NIC0026617	11/03/2025	50020
AZE7H60	277510NIC0026609	11/03/2025	50020
BCD1F36	277510NIC0026611	11/03/2025	50020
BDA4I78	277510NIC0026615	11/03/2025	50020
BDF6I88	277510NIC0026610	11/03/2025	50020
BDY7E20	277510NIC0026614	11/03/2025	50020
BEV3C97	277510NIC0026612	11/03/2025	50020
QPL3G35	277510NIC0026613	11/03/2025	50020
RHW6E94	277510NIC0026616	11/03/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0E0FD197

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 21/03/2025 a 31/03/2025 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**21/03/2025**	**8.721,28**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**21/03/2025**	**21.264,52**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**21/03/2025**	**21.665,16**
FUNDEB	**25/03/2025**	**115.493,78**
FUNDEB	**26/03/2025**	**598.466,93**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**26/03/2025**	**38.793,95**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**26/03/2025**	**54.501,26**
FAEC - CADEIRAS DE RODAS	**26/03/2025**	**1.478,00**
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	**26/03/2025**	**86.804,63**
FAEC - NEFROLOGIA	**26/03/2025**	**4.433,21**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**26/03/2025**	**146.505,76**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**26/03/2025**	**27.972,54**
FAEC - NEFROLOGIA	**26/03/2025**	**406.309,67**
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	**26/03/2025**	**1.065,00**
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	**26/03/2025**	**432.963,11**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**27/03/2025**	**6.000,00**
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	**27/03/2025**	**28.668,87**
FUNDEB	**28/03/2025**	**680.463,98**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**28/03/2025**	**5.667,26**
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	**28/03/2025**	**39.377,22**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**28/03/2025**	**3.172.464,17**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**28/03/2025**	**218,43**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**28/03/2025**	**98.850,26**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**28/03/2025**	**16.249,24**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**31/03/2025**	**73.538,59**

Pato Branco 02 de abril de 2025.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:69A8341C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 20, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento às solicitações descritas nas Requisições de Diária nº 17/2025, 18/2025, 19/2025 e 20/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) a servidora Elizete Maria Ronhaki, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,35
VALOR TOTAL: R$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "Comunicação eficiente e postura dos Agente Públicos e Políticos nos trabalhos do executivo e legislativo", a se realizar pela RAS Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública, nos dias 8 a 11 de abril de 2025, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao servidor Allyson Ruan Dias de Moura, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,35
VALOR TOTAL: R$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "Comunicação eficiente e postura dos Agente Públicos e Políticos nos trabalhos do executivo e legislativo", a se realizar pela RAS Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública, nos dias 8 a 11 de abril de 2025, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 3º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Helio Domingues, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,35
VALOR TOTAL: R$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "Comunicação eficiente e postura dos Agente Públicos e Políticos nos trabalhos do executivo e legislativo", a se realizar pela RAS Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública, nos dias 8 a 11 de abril de 2025, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 4º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Valdir Ferreira de Souza, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,35
VALOR TOTAL: R$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "Comunicação eficiente e postura dos Agente Públicos e Políticos nos trabalhos do executivo e legislativo", a se realizar pela RAS Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública, nos dias 8 a 11 de abril de 2025, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 2 de abril de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:F6082E08

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 21, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diária nº 21/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao servidor Leandro Weisshaar, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,35
VALOR TOTAL: R$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "Processo Legislativo Municipal: Estrutura, funções e prática parlamentar", a se realizar pela Gestão Pública Brasil, nos dias 15 a 17 de abril de 2025, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 2 de abril de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:EDD27A67

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 09/2025, declarou a inexigibilidade do curso: " Comunicação Eficiente e Postura dos Agentes Públicos e Políticos nos Trabalhos do Executivo e Legislativo. Licitações e Contratos administrativos – princípios e Orientações Técnicas para a Comissão de Licitações", em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 17,18,19,20/2025.

Contratado: RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA **CNPJ:** 22.094.483/0001-73 **VALOR UNITÁRIO**: R$ 2.290,00 (Dois Mil e Duzentos e Noventa Reais), o total das 4 inscrições é de R$ 9.160,00 (Nove Mil Cento e Sessenta Reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 02 de abril de 2025.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:3B9ECAC3

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da Empresa RAS- Consultoria e treinamento em Gestão Pública LTDA, CNPJ Nº 22.094.483/0001-73, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 09/2025, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 02 de abril de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:0760EB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A EMPRESA GAE - COLSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

No dia 16 do mês de Outubro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2024, Processo licitatório nº 73/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de Palestras e Oficinas para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais servidores dos Cmeis e Escolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de
Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital, resolvem celebrar a recusao amigável do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de Palestras e Oficinas para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais servidores dos Cmeis e Escolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de
Paula Freitas/PR

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do dia 02 de abril de 2025.

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato Nº 73/2024- Processo Licitatório nº73/2024 - Pregão Eletrônico nº 46/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paula Freitas/PR, 02 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Município de Paula Freitas
Contratante

GAE - COLSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA EPP
Contratado

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:905A180D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1. Certamente que a preparação dos agentes públicos é absolutamente necessária, para a consecução de suas atividades de modo correto, e evitar falhas, prejuízos e responsabilizações. E como prevê a Constituição Federal no art. 37, caput, a eficiência é um dos princípios essenciais do setor governamental. Por isto que a Carta Magna determinou no art. 39, nos parágrafos 2º e 7º, que os entes federativos em seus três poderes, tanto na administração direta quanto indireta, ao elaborarem seus orçamentos, reservem recursos para contemplar isso. Doutro tanto, vale ressaltar que a própria legislação, à exemplo da Nova Lei Licitatória nº 14.133/21 também exige gestão por competência (art. 7º, caput), a escolha exclusiva de servidores qualificados (art. 7º, II) e o investimento na Preparação dos Agentes Públicos (arts. 18, §1º, X e art. 169, §3º, I, p.ex.). Valendo ressaltar também, que os órgãos de Controle Externo se pronunciam no sentido de que as irregularidades e ilegalidades acontecem em sua maioria, por falta de capacidade técnica/conhecimento. Importante frisar ainda, que as atividades dessas áreas de gestão estratégica da administração pública são altamente complexas, com peculiaridades muito específicas, em constante atualização e frequentemente questionadas.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, CORRELAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO:
2.1. Aquisição de Curso In company presencial (in loco) para capacitação e aperfeiçoamento dos agentes públicos, com temática relativa a: Fase Interna de Licitações e Aplicação da Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que será realizado na data de 10 e 11 de abril de 2025; conforme quantidade e especificação admitidos do Termo de Referência e ETP,
2.2. O objeto ora em estudo é a contratação de serviços técnicos especializados na área do Ensino, com o fornecimento de atividades de Capacitação e Treinamento, na conformidade da Proposta Comercial juntada a este ETP, visando a preparação de agentes públicos para a consecução das tarefas funcionais pertinentes e relacionadas com sua área de atuação.
2.3. Outro fator que corrobora é que neste tipo de curso In Company não necessita do deslocamento do servidor até a sede/local da prestadora de serviço, visto que será a empresa contratada que virá até o Município, assim, gerará uma economia de recursos e dispêndios, não sendo necessário o pagamento de diárias ou gastos com o deslocamento dos servidores. Outro fator, é que o curso ocorrerá durante o horário de expediente normal da prefeitura, possibilitando assim a adesão, flexibilizando e tornando-se acessível o treinamento aos servidores interessados. Sendo assim, fica claro que a contratação possui interesse público, conforme ponderações dos itens anteriores.

3. DATA/PERÍODO DA EXECUÇÃO:
3.1. O curso/treinamento deverá ocorrer presencialmente in loco, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, sito á Av. Agostinho de Souza, 600, Centro de Paula Freitas, PR — CEP: 84630-000, anexo ao Paço Municipal. O In Company ocorrerá na data definida de 10 e 11 de abril de 2025. O encontro contará com a presença de mais de 30 (trinta) servidores municipais que passaram por capacitação e aperfeiçoamento sobre temas relativos a: Fase Interna de Licitações e Aplicação da Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. VALOR TOTAL:
4.1. O valor global de R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

5. JUSTIFICATIVA DO VOLUME A SER CONTRATADO E DO NÃO PARCELAMENTO:
5. 1. Tem-se que o volume de Ensino é justificável nesse caso, haja vista que abordará as principais nuances do tema, permitindo interação/tira dúvidas do(s) aluno(s). E propõe apoio complementar ao

conteúdo. Claro que a área contempla carga mais extensa, pois é abrangente. Porém, a etapa está limitada a essa carga, por se entender que esses conhecimentos são essenciais ao mínimo possível. Mesmo porque, a ideia de capacitação deverá ser "continuada", eis que novas demandas certamente surgirão, a serem contratadas no futuro.

6. ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA:
6.1. A entrega dos serviços contratados será realizada de acordo com a programática proposta pela Contratada, cujo documento faz parte integrante deste Termo
6.2. Em razão do objeto ser composto por atendimentos/fornecimentos diferenciados dos eventos promovidos regularmente pela contratada, eis que o contratante escolheu/elegeu o conteúdo a ser ministrado, a localidade da entrega e a exclusividade do alunado, a execução do objeto ocorrerá pelo regime de Empreitada por Preço Global; e, por tratar de serviços com entrega futura, a avença será formalizada por Instrumento Contratual, nos termos do Art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021. Cópia da Proposta da Contratada, indicando a programática do evento e contemplando também datas, local de realização das aulas/palestras e valor, segue em anexo, fazendo parte integrante deste ETP.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
7.1. O preço cobrado pelos serviços de Ensino in foco está dentro dos patamares praticados pelo fornecedor/contratada, conforme demonstram os documentos anexos a este ETP.

8. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
8.1. UNYFLEX – Universo Público Treinamento Ltda, CNPJ nº 50.451.387/0001-70
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 547, Centro, Curitiba-PR.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
9.1. A Unyflex é o segmento de Extensão da Faculdade Unypública. E esta é Instituição de Ensino Superior com Nota Máxima em Gestão Pública (CC 5), na avaliação do MEC Ministério da Educação (Portaria 22.660), sediada em Curitiba, capital do Paraná. Com o tempo de aproximadamente 15 anos de expertise na preparação de agentes públicos municipais, com aproximadamente 40 mil alunos e 1.500 órgãos atendidos. Sua atuação nas modalidades Presencial e EaD, nos níveis de Treinamentos, Graduação, Pós-Graduação e Extensão. Na categoria de Ensino Técnico possui, inclusive, a maior plataforma de streaming de Cursos Livres, focados em Gestão Municipal. Com Corpo Docente qualificado, composto por profissionais com titulação pós-graduada e com experiência no meio. Tanto nas ofertas de matrículas por adesão, quanto nas realizações On Demand ou In Company, na sede de Curitiba ou nos Polos, detém desempenho comprovado. A exemplo daqueles disponibilizados no link https://unyflex.com.br/certidoes#desempenho .

10. ESPÉCIE LICITATÓRIA DA CONTRATAÇÃO:
10.1. Considerando que os Serviços de Ensino contratados são técnicos e tanto a Contratada quanto os profissionais que atuarão são especializados, o procedimento adequado é por compra direta, na espécie INEXIGIBILIDADE licitatória, com base no art. 74, III, "f", corroborados pelas comprovações constantes no link https://unyflex.com.br/certidoes#orientacoes .

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:
11.1. Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Paula Freitas, 02 de abril de 2025.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:628DC3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 05/2025

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

O artigo 86 da Lei 14.133/2021, dispõe o seguinte:
Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei; III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. § 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) § 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. § 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei. § 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo. § 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Paula Freitas - PR, com o objetivo de aprimorar o transporte público e garantir maior acessibilidade aos munícipes, propõe a adesão a uma Ata de Registro de Preços para a aquisição de uma van para transporte de passageiros com acessibilidade, com capacidade para 16 pessoas. A necessidade dessa aquisição fundamenta-se nos seguintes pontos:
1. Atendimento às demandas da população

O município necessita de um veículo adequado para o transporte de pacientes, estudantes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, garantindo deslocamentos seguros e confortáveis para tratamentos médicos, atividades educacionais e outras necessidades da comunidade.
2. Acessibilidade e inclusão
A aquisição de uma van com acessibilidade é fundamental para garantir o direito de locomoção de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo inclusão social e assegurando que todos tenham acesso aos serviços públicos essenciais.
3. Otimização dos recursos públicos
A adesão à Ata de Registro de Preços permite a aquisição do veículo por um valor já licitado por outro ente público, possibilitando economia de recursos e evitando a realização de um novo processo licitatório, que demandaria mais tempo e custos administrativos.
4. Rapidez e eficiência na aquisição
A adesão a uma ata existente acelera a obtenção do veículo, garantindo que a prefeitura possa atender prontamente às demandas da população, sem a necessidade de um processo licitatório longo e burocrático.
5. Segurança jurídica e transparência
O procedimento de adesão segue todas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), assegurando que a aquisição ocorra dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Dessa forma, considerando a necessidade do veículo, os benefícios financeiros e operacionais, bem como a segurança jurídica do procedimento, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços para a aquisição da van para transporte de passageiros com acessibilidade, visando melhorar os serviços públicos e garantir maior qualidade de vida aos cidadãos de Paula Freitas - PR.

3. OBJETO:
Adesão de ADESÃO DE ATA SRP 085/2024 - MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº
35.457.127/0001-19 - VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, originária do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 053/2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL
DO NORTE DE MINAS - CODANORTE - VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa consorciada MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.457.127/0001-19, a qual foi a vencedora no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE
DE MINAS – CODANORTE

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
O valor total é de R$ 320.072,52 (trezentos e vinte mil e setenta e dois reais e cinquenta e doisa centavos) que serão pagos com recurso próprio.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Transporte Escolar 07.001.12.361.0006.2011.4.4.90.52.00
7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 02 de abril de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto Comissao Permanente 3186 de 22 de Janeiro de 2025

I – TADEU RAFAEL CORDEIRO Presidente da Comissão.
II – HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES - Membro da Comissão.
III - CIRLEI DA SILVEIRA MICHAELSEN Membro da Comissão.
IV - RAFAEL DILAY MALUCELLI Membro da Comissão.
V - FRANCIANE CORTELLINI DE ALMEIDA Membro da Comissão.

VI - AYSSLAN JOSE ESTACIO DA SILVA Membro da Comissão.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:59A95404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

O artigo 86 da Lei 14.133/2021, dispõe o seguinte:
Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei; III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. § 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) § 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. § 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores

praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei. § 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo. § 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Paula Freitas - PR, visando aprimorar a infraestrutura e os serviços públicos prestados à população, propõe a adesão a uma Ata de Registro de Preços para a aquisição de um caminhão caçamba basculante. A necessidade da aquisição fundamenta-se nos seguintes pontos:
1. Melhoria na prestação de serviços: O caminhão caçamba basculante é um equipamento essencial para a execução de obras e manutenção de estradas rurais e urbanas, coleta e transporte de materiais diversos, remoção de entulhos, apoio a serviços de terraplanagem e outros serviços essenciais realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
2. Otimização dos recursos públicos: A adesão à Ata de Registro de Preços possibilita a compra do veículo com condições mais vantajosas, garantindo economia aos cofres públicos, uma vez que os preços já foram previamente licitados por outro ente público, dispensando a necessidade de um novo processo licitatório.
3. Rapidez no atendimento da demanda: A adesão a uma ata já existente reduz o tempo necessário para aquisição do caminhão, garantindo que a prefeitura possa dispor do equipamento de forma mais ágil e eficiente para atender às necessidades da população.
4. Segurança jurídica e transparência: O procedimento de adesão segue todas as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), garantindo que a contratação ocorra dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Dessa forma, considerando a necessidade do equipamento, os benefícios financeiros e operacionais, bem como a segurança jurídica do procedimento, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços para a aquisição do caminhão caçamba basculante, visando a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos pelo município de Paula Freitas - PR.

3. OBJETO:
Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM – MA, REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINAS PESADAS) PARA O SETOR DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM – MA., originária do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024 - Caminhão Basculante novo Volvo/VM 290 (6x4).
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa consorciada FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.135.499/0001-45, a qual foi a vencedora no municípios de PINDARÉ MIRIM – MA.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
O valor total é de R$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais) que serão pagos com recurso próprio.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 11.001.26.782.0015.2039.4.4.90.52.00
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 11.001.26.782.0015.2039.4.4.90.52.000
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 11.001.26.782.0015.2039.4.4.90.52.00

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 02 de abril de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto Comissao Permanente 3186 de 22 de Janeiro de 2025

I – TADEU RAFAEL CORDEIRO Presidente da Comissão.
II – HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES - Membro da Comissão.
III - CIRLEI DA SILVEIRA MICHAELSEN Membro da Comissão.
IV - RAFAEL DILAY MALUCELLI Membro da Comissão.
V - FRANCIANE CORTELLINI DE ALMEIDA Membro da Comissão.
VI - AYSSLAN JOSE ESTACIO DA SILVA Membro da Comissão.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:01FCBCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 2/2025, DE 2 DE ABRIL DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 2/2025, de 2 de abril de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao ano de 2024 apresentada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas, PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 2 de abril de 2025.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

MARILENE FELIZ DOS SANTOS DA LUZ
2ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal De Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0050ABD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2025 – DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre revogação de função gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, **Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1. º - Revoga-se a Portaria 784/2022 de 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor efetivo, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4985A902

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2025 – DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, **Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **LETÍCIA LUANA KREBS**, portadora da carteira de identidade RG nº 108.265.477 SESP PR, CPF nº 072.812.029-11, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2024, para o cargo temporário de Professora – Ensino Fundamental, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 07 de abril de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6C844B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 88/2025

Torna público a desistência do candidato referente ao Concurso Público -Edital Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público- Edital nº 01/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 3006/2024 de 09 de fevereiro de 2024
RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 87/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- Edição nº 3247 de 01/04/2025, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome
13º lugar	Lucineia Stemposki

Paula Freitas, 02 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4AB5544F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 89/2025

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 3006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 , **CONVOCA**, abaixo os candidatos para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome	Inscrição nº
14.º Lugar	Talia Fernanda Kukla	142321

Paula Freitas, 02 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2577B846

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 104/2025– DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **MARTA WRUBLEWSKI**, portadora da carteira de identidade RG nº 9.533.481-4-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2022, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2. º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 292/2023 de 17 de abril de 2023.

Paço Municipal, 02 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:93291797

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024,** Homologado em 18 DE NOVEMBRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor –Educação Infantil-40 h

Classificação	Nome
04º Lugar	Marta Wrublewski

Paula Freitas, 02 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:79E1EBD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2025 FMS

PORTARIA Nº 61/2025 - SMS

Dispõe sobre a divulgação dos nomes dos servidores públicos e estagiários do município doadores de sangue, e os bônus que receberão em razão de sua ação de doação de sangue, conforme Lei Municipal nº 1.464/2025.

Art. 1º Os servidores municipais que doaram sangue no mês de março de 2025 foram os seguintes:
Jefferson Petchevist Braz: O servidor terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento.
Ivone Silveira Ziomko Chepernate: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento.
Karine Rodrigues: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento.
Karoline Aparecida Markevicz: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento.
Taiane Alves da Silva: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento.
Tatiane Alves da Silva: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paulo Frontin, 02 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D82EEC78

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 76/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 21/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 27/2025.
VALOR TOTAL: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil quinhentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE Diesel S10, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria de Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, Leonardo Aquilas Alves da Silva, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, Leonardo Aquilas Alves da Silva.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Laonardo Àquilas Alves da Silva.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, Leonardo Aquilas Alves da Silva

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 02 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7E0887D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 17/2025 DO PROCESSO N° 27/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Extrato de Contrato nº 17/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI
CNPJ.....: 35.252.680/0001-15
Valor.....: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 02 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:038A286E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 108/2024 DO PROCESSO N° 94/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2024

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

1° Aditivo do Contrato nº 108/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: SUPERMERCADO BOI CRIOULO LTDA.
CNPJ.....: N°. 03.894.152/0001-73
Valor.....: R$ 18.175,50 (dezoito mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: De 02/04/2025 a 12/09/2025.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E SUAS SECRETARIAS.

Paulo Frontin, 02 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3372889E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.408/2025

DECRETO Nº.408/2025

Abre Crédito Suplementar e dá outrasprovidências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.466/2025;

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal 1.466/2025, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0206	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449051.831	Obras e Instalações	1.000.000,00
	TOTAL	**1.000.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 02 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:4943043E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 1/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 01/2025

O Prefeito Municipal Em Exercício , Ireneu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores,
a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO:03/25
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:03/04/2025

Objeto: Objeto: UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO VEÍCULO PICK UP PARA O TRANSPOSTE DE CARGAS E PESSOAS.

AUTORIDADE COMPETENTE: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO EM PORCENTAGEM.

DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

TOTAL GERAL MÉDIA DE DESCONTO DIESEL S-10: 13%
TOTAL GERAL MÉDIA DE DESCONTO DIESEL S-500: 13%

TOTAL GERAL: R$

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

IRINEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6CB6952C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, torna público que às 08:45 horas do dia 17 de Abril de 2025, na plataforma Compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo VAN	1	R$ 465.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pérola d'Oeste e na plataforma Compas.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 02 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:32D52C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE COMTRATO

CONTRATO Nº. 003/2025
Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
Contratado: SZMIGEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: MICROCOMPUTADORES (CPU), MONITORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, SCANNER E EQUIPAMENTOS CORRELATOS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E PERIFÉRICOS.

VALOR UNITARIO DA HORA TÉCNICA: R$ 85,00
QUANT.: 150 HORAS
VALOR: R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais)

Prazo de vigência: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Piên
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação
3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software

Piên/Pr, 01 de abril de 2025

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:639CD1DD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 020/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023
Contratado: VAINET TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Fornecimento de internet via fibra óptica conforme contrato originário.

Alteração da Razão Social da contratada devido a aquisição da empresa PIENTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA pela empresa VAINET TECNOLOGIA LTDA.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas

Piên/Pr; 25 de março de 2025

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:026EC623

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEXTOS INFORMATIVOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES EXECUTADAS NO COTIDIANO DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS, COM VISTAS A MANTER A TRANSPARÊNCIA DOS ATOS LEGISLATIVOS**,** conforme termo de referência, condições, e exigências estabelecidas no Aviso, seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente Sr. Almir Pedro Mielke, no uso de suas atribuições, na forma do Art. 75º, II, da Lei Federal 14.133/2021. Resolve:
HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática: Contratação de empresa especializada para aquisição dos serviços de elaboração e publicação de textos informativos e matérias institucionais que atenderá as necessidades das atividades executadas no cotidiano da câmara municipal e dos serviços legislativos, com vistas a manter a transparência dos atos legislativos**,** conforme termo de referência, condições, e exigências estabelecidas no Aviso, seus anexos. e ADJUDICAR seu objeto à empresa, nos itens 01 e 02:

RAZÃO SOCIAL: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA.Pessoa jurídica de direito privado com Sede na Rua Manaus, 308, Centro, Piên/Pr

CNPJ Nº: 01.276.217/0001-91

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição dos serviços de elaboração e publicação de textos informativos e matérias institucionais que atenderá as necessidades das atividades executadas no cotidiano da câmara municipal e dos serviços legislativos, com vistas a manter a transparência dos atos legislativos, conforme tabela abaixo:

PROPONENTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	VALOR UN	VALOR TOTAL
Ed. Jornal o Regional	1	Elab e public de textos informativos das sessões em jornal impresso, conforme termo de referencia	2.500 cm/coluna	R$ 7,60	R$ 19.000,00
Ed. Jornal o Regional	2	Elab e publicação matérias institucionais em jornal impresso, conforme termo de referencia	10 un. ¼ de pagina	R$ 650,00	R$ 6.500,00

Valor total da contratação: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentaria:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
33.90.39.88.03 – Serviços de Publicidade e Propaganda
3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade legal

Piên/PR; 02 de abril de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:2A34F2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 01 de abril de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **LUANA DE OLIVEIRA**, convocado (a) pelo Edital nº 014/2025, residente e domiciliado na RUA JOSÉ CASSIAS PEREIRA, VILA NOVA MAFRA/SC, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7****** e CPF 115.***.***-** venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no último Concurso Público 001/2023.

_____
LUANA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0FF20664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 010/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 010/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,considerando que no cargo de professor o 24º colocado do cargo de professor assumiu anteriormente quando chamado pela cota,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **03 de abril de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
25º	ADRIANA FERREIRA DAMAS ROSA

Cargo: Professor de inglês

Classificação	Nome do Candidato
2º	Deisiane de Lima Batista de Souza

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8A6269F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 06/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 06 /2025

O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias, para o Vereador **ITACIR EUFRASIO SANTOS CPF** 038.110.139-80, nos dias 31 de março à 02 de abril de 2025, com objetivo de Solicitar recursos Município de Pinhal de São Bento – PR junto aos órgãos estaduais, deputados e Secretarias do Governo do Estado, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.508,22 (Um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) 03 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 31/03/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:4A39DF58

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 03/2025

PORTARIA Nº 03 /2025
O Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Vereador Márcio Menin, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 02/2025, de 11 de março de 2025.
Art. 2º - Designar os seguintes vereadores para comporem a Comissão Especial de acompanhamento da Revisão à Lei Orgânica Municipal: 1 – Irio Fernandes - Vereador 2 – Itacir Eufrasio Santos – Vereador 3 - Edson José da Silva – Vereador 4 – Iluir Antônio Vanzeto – Vereador 5 – Silvestre Barcki – Vereador
Art. 3°. As competências e as atribuições desta Comissão devem seguir o previsto nos artigos 127 a 129 do Regimento Interno.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência. Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, 18 de março de 2025.

VEREADOR MÁRCIO MENIN
Presidente

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:C915B6C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 3145/2025

PORTARIA N.º 3.145/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores públicos municipal abaixo relacionados, Progressão "Avanço Horizontal", de uma referência para outra dentro do mesmo nível, em conformidade com o processo de Avaliação de Desempenho Municipal, estabelecido pela Lei n.º 288/2007 e Decreto 621/2009 de 14 de agosto de 2009;

Mat.func.	Nome	Da referência	Para referência
395-1	Salete Maria Piazentini	B06	B07
399-1	Franco Zelirio Ferrari	B06	B07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 02 de abril de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9C795A05

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 124/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/03/2025 (saída as 07:30 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar paciente Rosilene Ribeiro Lopes no Hospital Universitário Oeste de Paraná em Cascavel /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário Oeste de Paraná em Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 30 de março de 2025.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:453C0EA4

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 125/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/03/2025 (saída as 12:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Antônio Aparecido Alves para cirurgia no Hospital Universitário do Oeste do Paraná e Marlei Dombroski com acompanhante para consulta no Neuro Clínica em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná e Neuro Clínica em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26 de março de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2BE51E70

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 126/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/03/2025 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar paciente Nerci de Fatima Ribeiro com acompanhante no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 28 de março de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:21BF9D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 123/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Departamento de Educação Cultura e Esporte
Cargo ou função: Diretor do departamento de esporte
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/04 a 03/04/2025 (saída 07:30 horas)
Destino: Toledo/PR.
Valor de diárias: 368,63 x 2 = 737,26
Transporte utilizado: carro particular
Finalidade da viagem: Participar da etapa da 2 conferência estadual do esporte.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste – Rua Guaira, 3141 – Jardim Santa Maria Campus Toledo PR.
Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 1750
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 01 de Abril de 2025.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Rudiney Bernardelli

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FC344E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.376/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2023-S, e, em observância ao disposto no art. 148 da Lei 863/2006,
DECRETA:
Art. 1º A demissão do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data
Clotilde Leandres	997324	Agente Educacional I	01/04/2025

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de Abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4DEB1282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.377/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2022-S, e, em observância ao disposto no art. 148 da Lei 863/2006,
DECRETA:
Art. 1º A demissão do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data
Paulo Eduardo de Paula	473331	Agente Operacional	01/04/2025

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de Abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9D59A6C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.379/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2023-S, e, em observância ao disposto no art. 148 da Lei 863/2006,
DECRETA:
Art. 1º A demissão do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data
Israel José de Barros	528681	Agente Operacional	01/04/2025

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:50397889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.372/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Nome	Admissão
EVERSON ASSIS DE OLIVEIRA	02/04/2025
ALAN FERREIRA RODRIGUES	02/04/2025
GABRIELA GEMPKA CARVALHO	02/04/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 02/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:560B2B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.373/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
EDIONE DOS SANTOS PONTES	02/04/2025

CARGO: FARMACÊUTICO

Nome	Admissão
FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	02/04/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 02/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E8C9A134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.374/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS CARLOS JESS (CAIÇARA)

Nome	Admissão
QUEILA FRANCIELLE DE OLIVEIRA	02/04/2025

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JOÃO AIRDO FABRO (CAPOEIRA DOS DINOS)

Nome	Admissão
JOÃO PEDRO SANTOS CORREIA ZANCANARO	02/04/2025

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ELFRIDE MIGUEL DE OLIVEIRA

Nome	Admissão
VALDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	02/04/2025
LAURA EMANUELE BUENO DOS SANTOS	02/04/2025

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JAMES RIBAS MARTINS (SÃO CRISTOVÃO)

Nome	Admissão
PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	02/04/2025

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS NANCI TEREZINHA (BELA VISTA)

Nome	Admissão
THIAGO RICHTER DE ROCCO	02/04/2025
MARINEIDE DE ANDRADE	02/04/2025
JOYCE LIMA MARCONDES DA ROCHA	02/04/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 02/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C212F206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.380/2025

Exonera servidor comissionado para adequação à lei municipal 2559/2025 - Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Piraquara/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013, DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a servidora **Amanda Fernandes de Oliveira**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Projetos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4ED1272B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.381/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Amanda Fernandes de Oliveira**, no cargo de Assessor III –CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5421A0F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.395/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.366/2025 que nomeou a servidora Maria Simone Souza de Santana, matrícula 9582922483, para atuar como secretária escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Adela Steuck Lickfeld.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 24/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:82966FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.396/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Michele Souza Pacheco Farias, matrícula 9582922484, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Adela Steuck Lickfeld.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 11.388/2025.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B98C1004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N. 11/2025
PROCESSO 46.7902024

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Locação de caminhões, máquinas, equipamentos pesados e ônibus, incluindo motorista/operador, combustível e manutenção**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos**,** será realizada no dia **22/04/2025 - 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor Máximo Estimado**:** R$ **R$ 13.518.403,20 (treze milhões quinhentos e dezoito mil quatrocentos e três reais e vinte centavos)** . Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 02 de abril de 2025.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU **-**
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E5A5C213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO PROCESSO Nº
21.142/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

Em cumprimento ao disposto na portaria 11.244/2024, a comissão de contratação, por meio de sua presidente, torna público o descredenciamento em epígrafe, por não cumprimento do disposto no inciso 13.4 contido no edital inexigibilidade n°11/2024. nesse sentido a comissão decidiu **descredenciar**: item 1 - prestação de serviços monitor em tempo integral - regime: diária 8h Andreia Alves De Souza; item 1 - prestação de serviços monitor em tempo integral - regime: diária 8h Rosete Martins De Oliveira; item 1 - prestação de serviços monitor em tempo integral - regime: diária 8h Jheniffer Fernanda Silva De Campos; item 1 - prestação de serviços monitor em tempo integral - regime: diária 8h João Cesário Oliveira Da Silva; item 1 - prestação de serviços monitor em tempo integral - regime: diária 8h Abikeila De Olmo Simonario; item 1 - prestação de serviços monitor em tempo integral - regime: diária 8h Rosana Da Silva Argozo Mineli; item 1 - prestação de serviços monitor em tempo integral - regime: diária 8h Aline Macanhao Ferrari; item 2 - prestação de serviços interação com educando - regime: diária 8h Andreia Cristina Kondageski; item 2 - prestação de serviços interação com educando - regime: diária 8h Solange Serena Paz; Item 2 - prestação de serviços interação com educando - regime: diária 8h Daniele Leandro Da Silva Braga; item 2 - prestação de serviços interação com educando - regime: diária 8h Ketlen Kauane Fidelis.

Piraquara, 27 de Março de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CB4B4C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO PROCESSO Nº
33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Em cumprimento ao disposto na portaria 11.073/2023, a comissão especial de credenciamento, por meio de sua presidente, torna público o descredenciamento em epígrafe, por não cumprimento do disposto no inciso 13.6 contido no edital inexigibilidade n°12/2023. nesse sentido a comissão decidiu **descredenciar**: item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h Ana Cristina Dos Santos Hartmann Bucco; item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h Stefani Cristina Da Silva; item 1 - prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - regime: diária 8h Michele Bergas De Jesus; item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h Max Adriano De Lima;tem 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h
Marcia Rodrigues De Oliveira Da Cruz.

Piraquara, 27 de Março de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:48495987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de

sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **item 1 - prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - regime: diária 8 h:** patricia conceição rocha. **item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h**: gabriel ignacio da silva otto; mariana moscardi da silva dos santos; vanessa bento sosnowski; carmem lucia colaço lopes; ana paula gomes da silva; jefferson william vargas. **item 6 - prestação de serviços de auxílio em educação social - regime: diária 8h:** eduarda gabrieli zaluski; gabriel heyn Fernandes. **item 7 - prestação de serviços gerais (manutenção, alimentação e limpeza) - regime: diária 8h:** edilaine cristina de sau canutes, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas.** Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 02 de abril de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BD1A712A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar item 1 - prestação de serviços monitor em tempo integral - regime: diária 8h:** jessica eduina dos santos; katilla candida coser; keslye moreira senter; bianca teixeira de quadros; erika poliana rosa de melo; begair jesus costa stremel; kauana cristina wiesener rosa; juliana tome dos santos; ariane zaze; alzira aparecida cordeiro charello. **item 2 - prestação de serviços interação com educando - regime: diária 8h:** cintia cindi batistel wandembruck matias; debora andressa simão; kerolly fagundes da silva gibala; maiara pacheco dos santos; maria eduarda klapowska vieira; ana paula pereira lopes; rosy mery bonetes de moraes; lais aparecida domingues; alessandra regina do prado; livia reblin hallu; judith da luz; fabio moreira da silva; sandra fracassi fabrica garcia; helloa pereira de souza; rafaele alue de oliveira; erica patricia rodrigues dos santos; ellen priscila rodrigues dos santos; thayna possamai; sabrina arceno por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado(a) pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Debora Aparecida Leite Iangoski – protocolo nº 2488/2025 – item 6.2.4 documentação incompleta; Giovana Fernandes de Araujo – protocolo nº 5789/2025 – item 6.1 a; Isabela Lino da Silva – protocolo nº 5761/2025 – item 6.1 a; 6.1 j; Fernanda Lopes de Souza – protocolo nº 5829/2025 – item 6.1 a; Maria dos Reis Amancio de Souza – protocolo nº 5841/2025 – item 6.1 g; Janaina de Almeida – protocolo nº 5859/2025 – item 6.2.4 documentação incompleta; Janaina de Almeida – protocolo nº 5860/2025 – item 6.24 documentação incompleta; Sandra Fracassi Fabrica Garcia – protocolo nº 3401/2025 – item 6.2.4 documentação incompleta; Veridiane Vitória dos Santos de Melo – protocolo nº 5952/2025 – item 6.2.4 documentação incompleta; Veridiana Vitória dos Santos de Melo – protocolo nº 5954/2025 – não anexou documentação; Tatiane do Nascimento – protocolo nº 5959/2025 – item 6.1 l; Elizangela Schell Gomes de La – protocolo nº 5965/2025 – item 6.1 a; 6.1 k; Cristian Ribeiro de Lima – protocolo nº 5969/2025 – item 6.1 a; 6.1 k; Carolina Gabrieli Oliveira do Nascimento – protocolo nº 5979/2025 – item 6.1 a; Franciele do Rocio Machado Steinmetz – protocolo nº 4283/2025 – item 6.1 a; 6.1 g; 6.1 h; 6.1 i; 6.1 k; 6.1 l; Bruna Daiany Cardoso dos Santos – protocolo nº 5982/2025 – item 6.1j; 6.1k; Emanuelly Rodrigues de Lima – protocolo nº 5989/2025 – anexos para função de agente manutenção, não se aplica a esse processo; Raquel Eloize Charello Sendeski – protocolo nº 5992/2025 – item 6.1 g; 6.1 b escolaridade não compatível com cargo/função; Julia Klein da Silva – protocolo nº 5993/2025 – item 6.1 a; 6.1 k; Maria Clara da Cruz – protocolo nº 5994/2025 – item 6.1 a; Magda Moreira Barbosa – protocolo nº 6000/2025 – item 6.1 a; 6.1 k; Alessandra Vedovelli Galindo – protocolo nº 6008/2025 – item 6.2.4 documentação incompleta; Adrian James Vedovelli – protocolo nº 6009/2025 – item 6.2.4 documentação incompleta; Deborah Vedovelli Galindo – protocolo nº 6010/2025 – item 6.2.4 documentação incompleta; Fabio Junior Dias ribas – protocolo nº 4961/2025 – item 6.1 k; Flavia Ferreira Gonçalves – protocolo nº 6015/2025 – item 6.1 g; 6.1 l; Jeniffer de Miranda Mainardes – protocolo nº 4956/2025 – item anexos: III, IV,V e VI; 6.1 j; Kerolly Fagundes da Silva Gibala – protocolo nº 4876/2025 – item 6.1 l; Sonia Regina Rodrigues – protocolo nº 4947/2025 – item 6.2.4 documentação incompleta; Sonia Regina Rodrigues – protocolo nº 6080/2025 – item 6.2.4 documentação incompleta; Stefany Dias de Oliveira Cassimiro – protocolo nº 6098/2025 – item 6.2.4 documentação incompleta; Geovana Silva Teixeira – protocolo nº 5721/2025 – item 6.1 a; Jessica Mariano – protocolo nº 6160/2025 – item 6.2.4 documentação incompleta; Marcela Lourenço dos Santos – protocolo nº 6175/2025 – item 6.1 a; 6.1 k; Muriel Adriano Martins – protocolo nº 6181/2025 – item 6.2.4 documentação incompleta; Vanuza de Lima – protocolo nº 5397/2025 – item anexos para função de agente manutenção, não se aplica a esse processo; Franciele do Rocio Machado Steinmetz – protocolo nº 6185/2025 – item 6.1 a; 6.1 i; 6.1 k; Daniele de Lima Pereira – protocolo nº 6190/2025 – item anexos III; IV; V; VI; 6.1 a; 6.1 d; 6.1 e; 6.1 j; Miriam Espindola de Oliveira Foltran – protocolo nº 4719/2025 – item 6.1 k; Gabriel Espindola Foltran – protocolo nº 5730/2025 – item 6.1 k; Alessandra Pereira da Cruz – protocolo nº 4368/2025 – item 6.1 a; 6.1 k; Aniole de Fatima Noratto Cardoso – protocolo nº 5639/2025 – item 6.1 k; Bruna Gabriela Meloto – protocolo nº 6213/2025 – item anexos: iv; v e vi; 6.1 a; 6.1 j; 6.1 k; Cristiane Noratto Villar – protocolo nº 5632/2025 – item 6.1 j; 6.1 k; Elisiane Morais da Silva – protocolo nº 6230/2025 – item 6.1 a; 6.1 j; 6.1 k; Adelia Regina Martins da Silva – protocolo nº 6291/2025 – item 6.2.4 documentação incompleta; Flavia Moreira da Silva – protocolo nº 6314/2025 – item 6.1 l; Marilene Gomes dos Santos – protocolo nº 6331/2025 – item 6.1 b escolaridade incompatível com cargo/função Rhany Gabrieli da Silva Rosa – protocolo nº 6335/2025 – item anexos: III; IV; V e VI; 6.1 a; 6.1 k; Kamile Marrie Morais da Silva – protocolo nº 6336/2025 – item 6.1 a; 6.1 j; 6.1 K Janaina de Almeida – protocolo nº 6343/2025 – não anexou documentação; Thallicyanne Delfina Guimarães – protocolo nº 6349/2025 – item 6.2.4 documentação incompleta; Diwslay Marinho de Souza – protocolo nº 6351/2025 – Item anexos: III, IV, V e VI; 6.1 j; 6.1 k; 6.1 l; Joyce Juliana Augusto da Silva – protocolo nº 6364/2025 – item 6.2.4 documentação incompleta; Elizabeth Aparecida Carneiro – protocolo nº 6381/2025 – item 6.2.4 documentação incompleta; Tatiana Vidal dos Santos Cordeiro – protocolo nº 4995/2025 – item 6.1 j; 6.1 l; Alisson Murilo Ferreira da Silva – protocolo nº 6460/2025 – item 6.1 a; 6.1 j; Renata Roberta da Silva – protocolo nº 6523/2025 – item 6.1 a; 6.1 j; 6.1 k; Suelen Fabricio Padilha – protocolo nº 6559/2025 – item 6.1 b escolaridade incompatível com cargo/função; Suelen Fabricio Padilha – protocolo nº 6560/2025 – item 6.1 a; 6.1 j; 6.1 k; 6.1 l; Leticia Lopes da Silva Antunes – protocolo nº 6596/2025 – item 6.2.4 documentação incompleta; Jennifer Tosin Costa – protocolo nº 6682/2025 – item 6.1 i; Raissa dos Santos de Paiva – protocolo nº 6190/2025 – item 6.1 a; 6.1 j;Gabriel Henrique de Oliveira – protocolo nº 6688/2025 – item anexos: III, IV, V e VI; 6.1 a; 6.1 i; 6.1 j; 6.1 k; Amanda Lourenço Alves – protocolo nº 6691/2025 – item 6.1 a; 6.1 k; Rachel de Paula Passos – protocolo nº 6695/2025 – item anexos: III, IV, V e VI; 6.1 b; Vinicius Teixeira de Castro Wandembruck – protocolo nº 4775/2025 – item 6.1 a; 6.1 j; Andreia Coelho Gomes Rodrigues – protocolo nº

6698/2025 – item 6.1 Marcilene de Oliveira Ferreira da Silva – protocolo nº 6795/2025 – item 6.1 a; 6.1 h; 6.1 k; Tauani Krsizanowski Enes – protocolo nº 6802/2025 – item 6.2.4 documentação incompleta; Vinicius Teixeira de Castro Wandembruck – protocolo nº 6830/2025 – item 6.2.4 documentação incompleta; Cristiane Gonçalves Nogueira – protocolo nº 6831/2025 – item 6.2.4 documentação incompleta; Neuza Maria Maccarini – protocolo nº 5310/2025 – item 6.1 i; 6.1 j; Jessica Aparecida de Melo – protocolo nº 6852/2025 – item 6.1 j; jessica aparecida de melo – protocolo nº 6853/2025 – item 6.1 j. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 01 de abril de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C03FF029

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2025

Notificado: Roseni Rosa de Lima
RG: CPF:027******-37

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, notificar os proprietários/possuidores do imóvel, identificado como **Avenida Philadelphia – Planta Guarituba Pequena - Piraquara.** Fundamentado nos termos do artigo art. 96, Paragrafo 1 Inciso IV, do Decreto Federal nº6.514/2008, a Secretaria do Meio Ambiente de Piraquara- SMMA, NOTIFICA o autuado abaixo listado para que tome conhecimento da Lavratura do auto de infração número 000508 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando o autuado intimado para providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do transcurso do mesmo, recurso de defesa. Salientando-se, que a não apresentação das razões recursais, ensejará à adoção das medidas judiciais cabíveis. O presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.
Data de emissão da Notificação: 02/04/2025

Departamento de Fiscalização Ambiental –
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:15E81C8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 1, DE 1º DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 1, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a desfiliação da Câmara Municipal de Pitanga à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e o inciso V do art. 25 da Resolução nº 66, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga;

Considerando o disposto no inciso XX do art. 5º da Constituição Federal de que "ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado"; resolve:

Art. 1º Fica formalizada a desfiliação da Câmara Municipal de Pitanga da União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução da Mesa Diretora nº 9, de 19 de maio de 2023.

PITANGA, 1º DE ABRIL DE 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:3A7B5CE5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
O prazo de vigência da ata de registro de preço nº 10/2024, cadastrada erroneamente no sistema Publitech como 12/01/2025, passa a ser 12/09/2025, conforme ata de registro de preço encartada nos autos físicos do procedimento

Pitanga, 12 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Pitanga
AMADEUS PENGA
Contratante

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:1AD86E63

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 141/2025

Dispõe sobre o pagamento de indenização de férias não usufruídas aos servidores municipais ocupantes de cargos em comissão e aos servidores efetivos nomeados para cargos em comissão no Município de Pitanga/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 784/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127 e seguintes da Lei nº 784/1996, que tratam do direito ao gozo de férias pelos servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a indenização de férias não usufruídas pelos servidores ocupantes de cargos em comissão e pelos servidores efetivos nomeados para esses cargos, nos termos do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, que autoriza a conversão em pecúnia do período de descanso anual remunerado, quando não usufruído por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO a natureza transitória dos cargos em comissão e a impossibilidade, em determinados casos, de concessão efetiva do período de férias devido à necessidade de serviço;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a indenização de férias não usufruídas pelos servidores municipais ocupantes de cargos em comissão e pelos servidores efetivos nomeados para cargos em comissão, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Pitanga, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A indenização das férias a que se refere este Decreto será devida nos seguintes casos:
I – exoneração do servidor ocupante de cargo em comissão, com período aquisitivo completo ou proporcional não usufruído;
II – término do vínculo em cargo comissionado, por qualquer motivo, sem que tenha sido possível a concessão das férias;
III – retorno do servidor efetivo ao cargo de origem, sem que tenha usufruído das férias adquiridas durante o período de nomeação em cargo comissionado;
IV – aposentadoria do servidor, sem o gozo das férias adquiridas durante a ocupação do cargo em comissão.

Art. 3º O pagamento da indenização de férias observará os seguintes critérios:
I – corresponderá ao período de férias não gozadas, acrescido do terço constitucional, nos termos do art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, caso esta última verba não tenha sido quitada anteriormente;
II – será calculado com base no valor do vencimento do cargo ocupado na data da aquisição do direito a férias e não usufruídas, excetuadas gratificações transitórias;
III – o período indenizado será proporcional ao tempo efetivamente trabalhado no cargo em comissão, considerando a fração de um doze avos para cada mês completo de serviço prestado.

Art. 4º A concessão da indenização de férias somente será realizada se forem atendidas, cumulativamente, as seguintes condições, devidamente atestadas pelo superior hierárquico do servidor e verificadas pelo Departamento de Recursos Humanos:
§1º Necessidade do serviço: comprovação formal de que o servidor não pôde usufruir das férias dentro do período aquisitivo devido à imprescindibilidade de sua atuação na Administração Pública:
I – o atesto dessa condição será realizado pelo chefe imediato do servidor à época, com justificativa expressa e fundamentada, submetida à análise do Departamento de Recursos Humanos;
II – caso o chefe imediato que atuava durante o período em que deveria ter sido concedida as férias não esteja mais no cargo, caberá ao atual chefe da unidade administrativa verificar e atestar a impossibilidade de fruição das férias com base em documentos administrativos, registros funcionais e demais elementos disponíveis.
§2º Impossibilidade de compensação: verificação de que não houve possibilidade de concessão posterior das férias antes do encerramento do vínculo no cargo comissionado:
I – o chefe imediato à época do período aquisitivo deverá formalizar declaração indicando a impossibilidade de compensação das férias;
II – caso o chefe imediato não esteja mais no cargo, a Secretaria Municipal de Gestão Pública, por meio do Departamento de Recursos Humanos, deverá verificar a documentação funcional do servidor e, com base nos registros existentes, elaborar relatório técnico justificando a concessão ou indeferimento da indenização.
§3º Solicitação formal: apresentação de pedido formal pelo servidor, acompanhado da documentação comprobatória fornecida pelo órgão de lotação, com a devida manifestação do superior hierárquico e validação do Departamento de Recursos Humanos.
§4º Disponibilidade orçamentária: existência de dotação orçamentária específica para cobrir o pagamento da indenização, verificada previamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Pública:
I – verificar a documentação apresentada e validar a justificativa do superior hierárquico sobre a impossibilidade de usufruto das férias pelo servidor;
II – nos casos em que o chefe imediato do período aquisitivo não esteja mais no cargo, solicitar ao chefe atual da unidade administrativa a verificação dos registros funcionais e, caso necessário, produzir relatório técnico baseado nos documentos disponíveis;
III – realizar a análise da solicitação do servidor e encaminhar para autorização do pagamento, quando expressamente atendidos todos os requisitos previstos neste Decreto;
IV – garantir a regularidade dos procedimentos e arquivamento da documentação comprobatória.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Gestão Pública, por meio do Departamento de Recursos Humanos:
I – apurar os valores devidos a título de indenização de férias;
II – garantir que os pagamentos sejam realizados somente após a comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste Decreto;
III – assegurar a observância da legislação municipal aplicável e a correta execução orçamentária dos pagamentos.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7C260911

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO

Secretaria de Gestão Pública:

Com base nos fatos apresentados no memorando nº 4.223/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, determino imediatamente a abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos do referido memorando.

Pitanga-Pr, 31 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:827CFC94

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 167, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Instaura Sindicância Administrativa e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o memorando n° 4223/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a Instauração de Sindicância Administrativa para apuração, a fim de verificar eventual ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor, tipificada nos artigos 226, X e 246, I,V da Lei Municipal n° 784, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:

Presidente: Marcia Stoski – Professora - Matrícula n° 135522;
Membros: Edviges Antonia Iubel Trojan - Oficial Administrativo - Matrícula nº 55171;

Gilvane Picolotto de Lima - Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 131881.

Art. 3º A Sindicância Administrativa deverá estar concluída no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogáveis com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga- PR, em 01 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:7D2B4A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025

DATA: 01 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 143, § 2º da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 (Estatuto dos Servidores); e

Considerando o pedido formulada pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, através do Ofício nº 211/2025, constante do Protocolo nº 23.698.127-4,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica cedido o servidor **Alex Sandro dos Reis**, portador da CI/RG nº 5.799.511-4 SSP/PR e do CPF nº 005.783.749-00, ocupante do cargo efetivo Oficial Administrativo II, sob Matrícula nº 1141-0/01, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme requisição formulada através do Ofício nº 211/2025, constante do Protocolo nº 23.698.127-4, a partir desta data.

Art. 2º – O ônus da remuneração ficará a cargo do órgão cedente.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:22E15B23

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 028/2025 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 028/2025

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 170/2024, e considerando o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 002/2024,

RESOLVE:–

1. **Convocar** a candidata abaixo relacionada, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2025 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentar junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, bem como, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para a respectiva função.

CARGO – EDUCADOR 20h

NOME DA CANDIDATA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PATRÍCIA GOMES DA SILVA	25	9º LUGAR

2. A candidata convocada que não comparecer ou que não comprovar os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital será automaticamente eliminada do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 02 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGOLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

SANDRA REGINA FLORENTINO
Membro Comissão Especial de PSS

SUELI REGINA RESQUETI
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6E4A6433

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2025

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade nº 10/2025 e homologo-a para a contratação da ASSOCIACAO ALEPH DE ARTE,inscrita noCNPJ nº 48.729.629/0001-01, devidamente habilitada paracontratação de peça teatral "Paixão de Cristo", no valor de R$28.590,00 (vinte e oito mil quinhentos e noventa reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária:DESP Nº 139 -3.3.90.39 - 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Superavit Recursos Livres,citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, 02 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:01F5E361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114-2025

PORTARIA Nº 114 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre rescisão de servidor contratado para cargo comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o Sr. Michel Junior Diesel – documento de identificação nº 15.605.343-0– SSP/PR ocupante do cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Agricultura.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F4E77004

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115-2025

PORTARIA Nº 115 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre rescisão de servidor contratado por tempo determinado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, por término de contrato, a Sra. Elizandra Porto – documento de identificação nº 7.404.596-9– SSP/PR ocupante do cargo em provimento temporário de Enfermeira.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D05D90CB

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 116-2025

PORTARIA Nº 116 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre alteração da Portaria 062 de 03 de Maio de 2023.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria 062 de 03 de Maio de 2023.
Onde se lê:
Art. 1º. *Designar a Servidora Anne Danielle Grehs, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.035.634-1 SSP/PR* titular do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, matricula 9781, para o exercício da Função Gratificada de Gestor de Epidemiologia e Vigilância Sanitária, conforme ítem IX do Art. 1º da Lei nº 2672 de 31 de Maio de 2022.
Leia-se:
Art. 1º. *Designar a Servidora Anne Danielle Grehs, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.035.634-1 SSP/PR* titular do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, matricula 9781, para o exercício da *Função Gratificada de Gestor de Vigilância Sanitária, Saúde do Trabalhador e Vigilância Ambiental, conforme Lei nº 2857 de 25 de fevereiro de 2025.*
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D74957A0

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 117-2025

PORTARIA Nº 117 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Coordenador de Proteção e Defesa Civil.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Designar o servidor Cezar Augusto Soares, documento de identificação nº 9.849.923-7, detentor do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, para exercer a Função de Coordenador de Proteção e Defesa Civil.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A7A4F4A8

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 118-2025

PORTARIA Nº 118 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre designação de servidora para exercer a Função de Gestora de Epidemiologia.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Designar a servidora Ana Paula Rambo, documento de identificação nº 8.631.187-9, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, para exercer a Função de Gestora de Epidemiologia.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:832430F7

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119-2025

PORTARIA Nº 119 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre designação de servidora para exercer a Função de Gestora de Saúde Mental.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Designar a servidora Rosangela Lopes, documento de identificação nº 7.605.403-7, detentora do cargo efetivo de Psicóloga, para exercer a Função de Gestora de Saúde Mental.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:FF6B9570

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120-2025

PORTARIA Nº 120 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação das atividades do Senhor, MAYKON CARLOS FRAGOSO, Suplente da Composição do Conselho Tutelar.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar as atividades do membro suplente do Conselheiro Tutelar, Sr. Maykon Carlos Fragoso, RG 9.277.640-9, no período de gozo de férias dos demais Conselheiros, até a data de 14 de Junho de 2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A67323E4

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024, EDITAL DE CONORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SERRANO CONSTRUTORA LTDA.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e SERRANO CONSTRUTORA LTDA, neste ato representada por seu Administrador o Sr. RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo de execução do contrato administrativo nº 195/2024, firmado entre as partes em data de 02 de julho de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, para execução de Obra de Engenharia, para construção de uma unidade básica de saúde, no Município de Planalto/PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mutuo acordo entre as partes, parecer técnico e jurídico, fica alterada a Cláusula Quinta (do prazo de execução), prorrogando em 90 (noventa) dias o prazo de execução do presente contrato, com término em 20/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO
Serrano Construtora LTDA

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:82A3F3ED

LICITAÇÃO
RESCISÃO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

Termo de rescisão contratual referente ao contrato nº 050/2025 que fazem entre si de um lado o MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR e de outro lado a empresa COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 *– A rescisão contratual foi feita por ato bilateral das partes.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 *– O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada manifestar interesse na desistência do referido contrato, conforme documento juntado aos autos do certame.*

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Planalto – PR, 26 de março de 2025.

CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
Gestora de Contratos

EVANDRO LUIZ SCOPEL
Administrador

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:12AFF9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇAÕ DIRETA Nº 003/2025
CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, VereadoraElinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: A empresa Susana Moreira, inscrita no CNPJ sob n.º 56.106.045/0001-08, com sede na rod. Pr 412 Engenheiro Darci Gomes, neste ato representado pela sra. Suzana Moreira, inscrito no CPF/MF sob n.º xxx.032.xxx-63 "Dado protegido pela LGPD".

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação e instalação de corrimãos, guarda-corpos com vidros laminados e acabamento em alumínio, portas de vidro e de alumínio, além de substituição de trilhos de portão e seus respectivos acessórios, incluindo o fornecimento de material, para atender às necessidades estruturais e operacionais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

VALOR :R$ 43.240,00 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cr 01.001.01.031.0001.2.001.33.90.39.0000 FR Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Pontal do Paraná, em01de abril de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:EBF3814D

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Inexigibilidade Nº 07/2025
Processo Administrativo nº 0224/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: RAS - CONSULTORIA, E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 22.094.483/0001-73).

OBJETO: Aquisição de 4 inscrições para o curso: RESPONSABILIDADE DOS AGENTES POLÍTICOS: ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTROLE INTERNO E JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS, do dia 26 a 28 de março de 2025.

VALOR :R$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em28de março de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:0D2A1853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.655, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a isenção no transporte público para gestantes até 6 (seis) meses após o parto."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal a conceder isenção de pagamento de tarifa nas linhas de ônibus do transporte público municipal às gestantes que realizam acompanhamento de pré-natal na rede pública de saúde e que comprovem residirem no Município de Pontal do Paraná, desde a confirmação da gravidez até a criança contar com seis meses de idade.

Art. 2º- A gratuidade de que trata esta Lei, será concedida mediante a apresentação do cartão pré-natal devidamente anotado, acompanhado de documento de identificação contendo a foto da gestante no momento do embarque ou através de carteira a ser expedida pela empresa que opera o transporte coletivo municipal.
Parágrafo Único: É de competência da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhar à empresa que opera o transporte coletivo municipal, os dados da gestante, que será beneficiada a obter isenção de tarifa nas linhas de ônibus do transporte público municipal.

Art. 3º-As gestantes interessadas em usufruir o benefício instituído por esta Lei deverão estar legalmente cadastradas em uma das unidades de saúde do Município de Pontal do Paraná e possuírem o cadastro no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de abril de 2025,

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E1C766A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.691 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: " Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de apoio para realização de licitação modalidade Pregão e demais modalidades no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n o 2.138, de 08 de dezembro de 2005 e 2.234 de 23 de fevereiro de 2006 e conforme solicitado no **Memorando nº 6.224/2025**
DECRETA:

Art. 1 0 Ficam nomeados os Agentes de Contratação, Pregoeiros e respectiva equipe de apoio para os Processos Licitatórios, no âmbito do Poder Executivo deste Município, conforme abaixo identificados:
Agentes de contratação e pregoeiros:
Aurea Munhoz
Gabriela Maria Vieira Martins
Liliane de Souza Ramalho de Camargo

Equipe de Apoio:
Alexia Cason Okazaki
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Danielle da Veiga Alves
Renato Koeke Tramujas
Art. 20 - Caberá ao pregoeiro ou agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público e as normas jurídicas respectivas.
Art. 3º. Os servidores designados por este Decreto poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.
Art.40 - Este decreto entra em vigor nesta data , revogando o **Decreto n.º 12.106 de 04 de novembro de 2024.**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de abril de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:18366324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12. 692 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o(a) **Sr. (a). DEBORAH AGUIAR CEZAR MENDES,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 16804006,5955044/GO PR e CPF n. º 047.541.861-17** a partir desta data . .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido(a) servidor(a) .

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4DFFF858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12. 693 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE AVALIAÇÃO DA APS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o(a) **Sr. (a). ANA BEATRIZ DA LUZ ,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 144159934 PR e CPF n. º 133.008.599-05** a partir desta data . .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido(a) servidor(a) .

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8FB26F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12. 694 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o(a) **Sr. (a). NILSON SERAFIM DA SILVA** , brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 3.115.803-6 PR e CPF nº 805.129.929-91** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido(a) servidor(a) .

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:32D8701B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 331 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 7.634/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **VIVIAN ROSA – MATRÍCULA 235.581 ,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **31 de março de 2025.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FA236D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 332 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024 e dá outras providências** .
RESOLVE:

Artigo 1º-Designar o servidor estatutário o **Sr. FABIANO BOESE CECON - MATRICULA 325.489 ,** em seu respectivo cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .

Artigo 2º – O servidor nomeado opta pelos vencimentos correspondentes ao cargo em comissão.

Artigo 3 º-Esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2025.**

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:257EE47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 333 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 3415/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **AGUINALDO SCHEFER - MATRICULA 76171,** ocupante do cargo de **Agente Operacional ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 17/05/2019 a 16/05/2024 - LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **60 (sessenta) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **01 de abril de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3752CCE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
DECRETO 063/2025

D E C R E T O Nº 063/2025

REVOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Procedimento Administrativo nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025 nos termos do artigo 71, II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2024;
O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:
STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

ARTIGO 2º - Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:99DE47AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42/2025

DECRETO Nº 42DE 02DEABRILDE 2025

Nomeia servidores responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais-Acompanhamento Mensal (SIM-AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos IX e X, do art. 64 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1ºNomear os servidores municipais a seguir identificados, como responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

MÓDULOS	NOME DO RESPONSÁVEL
Tabelas Cadastrais	Izabeli Caroline Bueno Ciesielski
Planejamento e Orçamento	José Ricardo Kialenas Gonçalves
Contábil	José Ricardo Kialenas Gonçalves
Tesouraria	Maristela Guimarães
Licitações	Larissa Aparecida Costa
Contratos	Larissa Aparecida Costa
Patrimônio	Izabeli Caroline Bueno Ciesielski
Controle Interno (frotas)	Cassia Lizyane Breda de Moraes
Tributário	Jeane Brito Hildebrant
Obras Públicas	Rubens Seguro de Paula
Atoteca Licitação	Larissa Aparecida Costa
Atoteca demais cadastros	Izabeli Caroline Bueno Ciesielski

Art. 2º Os servidores acima nomeados serão responsáveis pela geração dos dados do módulo de sua responsabilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Os dados enviados através dos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) é de responsabilidade do setor de Contabilidade, que alimenta o sistema através das informações específicas fornecidas pelos servidores acima, e demais responsáveis envolvidos nas etapas do processo a quem compete garantir a fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas.

Art. 4° O não atendimento às disposições deste Decreto pelos servidores nomeados, constitui responsabilidade pessoal em relação aos procedimentos realizados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02de abrilde 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2BC8F169

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 43/2025

DECRETO Nº 43, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Altera a composição do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas (GTP), fundamentado na Lei Estadual nº15.229, de 25 de julho de 2006, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.257 de 2001 (Estatuto da Cidade) inciso II do art. 2° e pelos artigos 43 e 45.
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº15.229, de 25 de julho de 2006.
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.148 de 14 de julho de 2021
RESOLVE:

Art. 1°Altera a composição do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas (GTP), fundamentado na Lei Estadual nº15.229, de 25 de julho de 2006.
§ 1º O GTP possui caráter estritamente técnico e será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, vinculado diretamente ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos e ao Departamento de Administração.

Art. 2°O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas (GTP)será composto pelos seguintes membros:

SERVIDOR EFETIVO	CARGO	Departamento
José Brasílio Scheremeta Lino	Engenheiro Civil	Obras e Serviços Urbanos
Rubens Seguro de Paula	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Obras e Serviços Urbanos
Gabriele Renck Silva	Diretora do Departamento de Administração Financeira/Interina do Departamento de Administração	Administração
Jeane Brito Hildebrant	Chefe da Divisão de Tributação e Cadastro	Administração Financeira

Parágrafo único. O trabalho dos membros do GTP será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3°São atribuições do GTP:

I - elaborar cronograma de atividades com identificação de ações, produtos e prazos, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações da SEDU/PARANACIDADE;

II - promover, apoiar e integrar estudos ou projetos que embasem as ações decorrentes do PDM e acompanhar sua implementação;

III - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA) nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;

IV - elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor, bem como dar publicidade ao mesmo;

V - promover, se necessário, articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do Plano Diretor;

VI - estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;

VII - convocar reuniões com o Conselho de Desenvolvimento Municipal, quando necessário;

VIII - prestar auxílio técnico ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, quando solicitado."

Art. 4° Revoga-se o Decreto n° 30, de 13 de abril de 2022.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5CEAAD4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 44/2025

DECRETO Nº 44 DE 02 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 107.000,40 (Cento e Sete Mil Reais e Quarenta Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.364.0012.2012 – Ensino Superior
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1055 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2010 00495 – Atenção Básica .....R$ 7.000,40

_____

TOTAL ..... R$ 107.000,40

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00
00495 – Atenção Básica .....R$ 7.000,40

_____

TOTAL ..... R$ 107.000,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 02 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:13E3A2C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°010/2024

PROCESSO	: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
INTERESSADO	: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO E MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 24.616.322/0001-28
ASSUNTO	: DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

1 RELATÓRIO

Trata-se de análise e confirmação da decisão da Agente de Contratação acerca do recurso interposto pela empresa MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 24.616.322/0001-28, contra a habilitação da empresa SOLAR CENTRO SUL LTDA, CNPJ Nº 45.242.297/0001-30, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 10/2024, cujo objeto é a contratação integrada de empresa para elaboração de projetos técnicos e executivos, documentos complementares e ART, materiais, diagrama unifilar, equipamentos e para prestação de serviços de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica *on-grid.*

A Agente de Contratação, em sua análise (Termo Decisório de Julgamento de Recurso), opinou pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a habilitação da SOLAR CENTRO SUL LTDA, sob o fundamento de que a empresa, em sede de diligência, comprovou a exequibilidade de sua proposta, apresentando justificativas e documentos que foram considerados suficientes.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente recurso hierárquico tem por objetivo examinar a legalidade da decisão da Agente de Contratação, que negou provimento ao recurso administrativo interposto pela MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, mantendo a habilitação da SOLAR CENTRO SUL LTDA na Concorrência Eletrônica nº 010/2024. Para tanto, serão considerados os argumentos apresentados pela recorrente, as contrarrazões da recorrida e a fundamentação da Agente de Contratação, em consonância com a legislação pertinente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

2.1 Da Admissibilidade do Recurso

Conforme consignado no Termo Decisório da Agente de Contratação, o recurso interposto pela MORK SOLAR- PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA foi tempestivo e apresentado por meio da plataforma eletrônica, em observância aos requisitos editalícios. Portanto, o recurso é admissível.

2.2 Do Mérito do Recurso

No mérito, a principal alegação da MORK SOLAR- PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA reside na suposta inexequibilidade da proposta da SOLAR CENTRO SUL LTDA. Contudo, a Agente de Contratação, exercendo o poder-dever de diligência previsto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, buscou aferir a exequibilidade da proposta da SOLAR CENTRO SUL LTDA, cujo valor inicial era inferior a 75% do orçamento da Administração.

A SOLAR CENTRO SUL LTDA, em atendimento à diligência, apresentou justificativas e documentos, incluindo informações sobre a disponibilidade de pessoal e materiais em estoque, o que, segundo a empresa, justificaria o valor ofertado. A Agente de Contratação considerou satisfatória a demonstração de exequibilidade apresentada, conforme detalhado no item 5 do seu Termo Decisório.

A alegação da MORK SOLAR- PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA de que a ausência de detalhamento dos custos de operação e manutenção comprometeria a exequibilidade da proposta não se sustenta, uma vez que a Agente de Contratação realizou a análise da viabilidade econômico-financeira da proposta como um todo, considerando as informações prestadas pela SOLAR CENTRO SUL LTDA em sede de diligência. Ademais, conforme bem pontuado no Parecer Jurídico nº 038/2025, os itens detalhados às fls. 305-v do Termo de Referência referem-se à execução contratual e não à composição de custos da planilha, não havendo, portanto, uma exigência editalícia de detalhamento específico desses custos na proposta.

Quanto à alegação de favorecimento indevido, a recorrente não apresentou qualquer prova concreta nesse sentido. A decisão da Agente de Contratação de manter a habilitação da SOLAR CENTRO SUL LTDA foi fundamentada na análise da documentação apresentada e na comprovação da exequibilidade da proposta, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e vinculação ao edital.

O Parecer Jurídico nº 038/2025, elaborado anteriormente, já havia se manifestado pela regularidade da habilitação da SOLAR CENTRO SUL LTDA e pela ausência de elementos suficientes para desqualificar sua proposta, recomendando o não provimento do recurso interposto pela MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

Dessa forma, considerando a análise realizada pela Agente de Contratação e o Parecer Jurídico já existente nos autos, não se vislumbram ilegalidades na decisão de manter a habilitação da SOLAR CENTRO SUL LTDA. A Administração Pública agiu em conformidade com a legislação aplicável e com os termos do edital, garantindo a lisura do certame.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e em consonância com o Parecer Jurídico nº 038/2025 e a análise da Agente de Contratação esta autoridade superior **CONFIRMA** a decisão proferida pela Agente de Contratação que negou provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, mantendo-se a habilitação da empresa SOLAR CENTRO SUL LTDA na Concorrência Eletrônica nº 010/2024.

Desta forma, **RATIFICO** a decisão da Agente de Contratação, **NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO** da MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

Publique-se para que essa decisão opere seus efeitos legais.

Insira-se na plataforma para conhecimento dos licitantes em especial a parte recorrente e recorrida.

Porto Amazonas, 02 de abril de 2025

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4C5B5ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 07/04/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:E5D47D24

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
REVOGAÇÃO DE CONOVCAÇÃO DE SUPLENTES DE VEREADORES

REVOGAÇÃO DE CONOVCAÇÃO DE SUPLENTES DE VEREADORES

Considerando o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder de rever seus próprios atos quando verificada sua ilegalidade, conveniência ou oportunidade;

O Presidente Interino da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37 do Regimento Interno e art. 39 da Lei Orgânica, **REVOGA** as convocações dos seguintes suplentes de Vereador:
1. **ADEMIR FRANCISCO DE ASSIS**, filiado ao Movimento Democrático Brasileiro (MDB);
2. **ISRAEL DE SOUZA MOMESSO**, filiado ao Republicanos;
3. **JOSÉ DOMINGUES**, filiado ao Republicanos;
4. **LUCIANA CRISTINA DE JESUS FLORIO**, filiada ao Partido Social Democrático(PSD);
5. **JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO**, filiado ao Movimento Democrático Brasileiro (MDB); e
6. **ANTONIA PERRE DOS SANTOS**, filiada ao Partido Social Democrático (PSD).

Câmara Municipal de Prado Ferreira, aos 02 de abril de 2025.

Atenciosamente,

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente Interino

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:BFD2BFD1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023 – CISPAR PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023(SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.531.343/0001-08

FUNDAMENTO: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO: Aditivo de reequilíbrio econômico e financeiro de R$ 4.249,31 (quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos) para o cargo de Auxiliar Administrativo, R$ 5.002,63 (cinco mil e dois reais e sessenta e três centavos), para os cargo de Auxiliar de Laboratório com Insalubridade de 20% (vinte percentual), R$ 6.012,40 (seis mil e doze reais e quarenta centavos) para o cargo de Técnico de Laboratório com Insalubridade de 20% (vinte percentual) e de R$ 6.344,06 (seis mil e trezentos e quarenta e quatro reais e seis centavos) para o cargo de Técnico de Saneamento com Insalubridade de 20% (vinte percentual), os valores fixos mensais da somatória dos cargos citados são de R$ 79.954,52 (setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) mensais, sendo que será levando em consideração em contagem de meses a partir do dia da solicitação do pedido para reequilíbrio contratual e até o dia vencimento sendo em 22/05/2025, o novo valor global contratual para a ser de R$ 959.454,24 (Novecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Maringá, 10 de março de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:22795076

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 – CISPAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.531.343/0001-08

FUNDAMENTO: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO: Aditivo de reequilíbrio econômico e financeiro de R$ 4.274,23(quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos) para o cargo de Auxiliar Administrativo, R$ 5.019,30 (cinco mil e dezenove reais e trinta centavos), para os cargo de Auxiliar de Laboratório com Insalubridade de 20% (vinte percentual), R$ 6.023,15 (seis mil e vinte e três reais e quinze centavos) para o cargo de Técnico de Laboratório com Insalubridade de 20% (vinte percentual) e de R$ 4.380,50 (quatro mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos) para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com Insalubridade de 20% (vinte percentual), os valores fixos mensais da somatória dos cargos citados são de R$ 73.996,88 (setenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) mensais, sendo que será levando em consideração em contagem de meses a partir do dia da solicitação do pedido para reequilíbrio contratual e até o dia vencimento sendo em 31/12/2025, o novo valor global contratual para a ser de R$ 887.962,56 (Oitocentos e oitenta e sete reais e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Maringá, 10 de março de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:8C325992

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME - CNPJ: 05.974.112/0001-67

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II c/c art. 65 da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover o acréscimo e a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 09 de março de 2025 até 09 de março de 2026, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2025: 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Maringá, 19 de fevereiro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
CNPJ: 04.823.494/0001-65
VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:21C61743

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: EJS CONTEINER EIRELI - ME - CNPJ: 26.790.194/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 09 de março de 2025 até 09 de março de 2026, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2026: 41.120,44 (Quarenta e um mil e cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

Maringá, 19 de fevereiro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
CNPJ: 04.823.494/0001-65
VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:72099BC1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 279,17 (duzentos e setenta e nove reais e dezessete centavos)***, em favor da ***Secretária Municipal de Saúde, Marília Gabriela Salgado Alves,*** quer seja:
§1º Reembolso, no valor de R$ 48,88 (quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 21/10/2024, para Reunião Extraordinária de Intergestores Regional, em Londrina/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 45,22 (quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no deslocamento realizada no dia 22/01/2025, para Reunião do CRESEMS – Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde, em Londrina/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 51,67 (cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizada no dia 07/03/2025, para 2º Reunião de Avaliação do HOSP SUS 3, em Londrina/PR.

§4º Reembolso, no valor de R$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no deslocamento realizada no dia 19/03/2025, para Reunião do CRESEMS – Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde, em Londrina/PR.

§5º Reembolso, no valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no deslocamento realizada no dia 20/03/2025, para Reunião do Conselho Curador da CISMEPAR, em Londrina/PR.
§6º Reembolso, no valor de R$ 43,00 (quarenta três reais), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no deslocamento realizada no dia 27/03/2025, para Reunião Avaliação da Comissão de Acompanhamento do Contrato do Hospital Santa Casa de Cambé, em Cambé/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 de abril de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A6514889

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2025/2027.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Prado Ferreira:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Flávia Scaloni Vendramini, CPF nº090.575.469-73;
Suplente: Miliane Faxina Higuchi, CPF nº006.083.019-6;

Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Fabiana Gerônimo dos Santos, CPF nº 058.431.509-09;
Suplente: Maria Linares Sanches Belentani, CPF nº 960.018.019-91;

Departamento Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Érica dos Santos Silva, CPF nº 064.347.349-13;
Suplente: Ana Paula Fernanda Paiva Silva, CPF nº078.760.289-26;

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Júlia Wanderley:
Titular: Eliana dos Santos Silva, CPF nº606.242.219-20;
Suplente: Rosangela Aparecida Scaloni Vendramini, CPF nº870.132.159-53;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Veridiana Nogueira Rocco de Souza, CPF nº082.189.139-12;
Suplente: Fernanda Gomes Gonçalves, CPF nº 066.533.489-38;
Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Helena Kolody:
Titular: Ana Lucia Bonfá Chiquetti, CPF nº 029.678.579-20;
Suplente: Mariele dos Santos Duarte, CPF 063.258.959-08.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 de abril de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8F71F41E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 142,90 (cento e quarenta e dois reais e noventa centavos)***, em favor do Motorista, ***Bruno Lemes Gonçalves***, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 25/03/2025, no transporte de paciente para o Hospital Universitário, em Maringá/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 27/03/2025, no transporte de paciente para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 28/03/2025, no transporte de paciente para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

§4º Reembolso, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 01/04/2025, no transporte de paciente para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 de abril de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8B5A1961

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2025

DECRETO Nº 013/2025

Regulamenta a Rede de Proteção Social, no âmbito do Município de Prado Ferreira – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar a atuação da Rede de Proteção Social, no âmbito do Município de Prado Ferreira,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica definida e organizada a Rede de Proteção Social no Município de Prado Ferreira que tem caráter mediador, consultivo, articulador e propositivo da promoção das políticas públicas voltadas a toda a população, em especial para a criança, o adolescente, o idosos, à mulher e à pessoa com deficiência, objetivando preservar a garantia de direitos, atender adequadamente o público, implementar mecanismos de comunicação e formalizar fluxos de encaminhamentos.

Art. 2º. Integram a Rede de Proteção Social no Município de Prado Ferreira os serviços das políticas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e também os serviços não governamentais com atuação no Município, bem como dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, tal como o Conselho Tutelar, que por meio de seus profissionais devem articular ações no sentido de garantir os direitos dos usuários.
Parágrafo Único: A Rede de Proteção Social no Município de Prado Ferreira poderá ter múltiplas composições, se desdobrando em vários segmentos autônomos (subredes) capazes de operar independentemente do restante da rede, de forma temporária ou permanente, conforme a demanda ou a circunstância.

Art. 3º. A Rede de Proteção é norteada pelos princípios da dignidade da pessoa humana, igualdade e respeito à diversidade, equidade, transversalidade e intersetorialidade das Políticas Públicas.
Parágrafo único. A Rede de Proteção tem caráter não hierárquico, apartidário e laico, cujas decisões e encaminhamentos são deliberados de forma democrática e solidária.
Art. 4º. A Rede de Proteção no Município de Prado Ferreira, no âmbito de sua atribuição, poderá realizar as seguintes atividades:
I - Propor ações de articulação à promoção, proteção e garantia de direitos, e enfrentamento às violências;
II - Propor aos órgãos competentes a criação de fluxos e protocolos de atendimento integral e humanizado entre os serviços;
III – Participar de ações e campanhas de prevenção e enfrentamento às violências, em especial contra à Criança, ao adolescente, ao idosos, à mulher e à Pessoa com Deficiência;
IV - Propor capacitações e sensibilizações para profissionais dos serviços especializados que a compõem;
V - Auxiliar no levantamento e consolidação de informações referentes às violências contra Criança, adolescente, idosos, mulheres e Pessoas com Deficiência em âmbito local.

Art. 5º. A Rede de Proteção no Município de Prado Ferreira será composta por representantes de instituições e serviços, conforme segue:
I – Política de Saúde:
Representante da Secretaria de Saúde;

Representante da Unidade Básica de Saúde;
Representante do Hospital Municipal;
Representante da Clínica Municipal.
II – Política de Educação, Cultura e Esporte:
Representante da Secretaria de Educação;
Representante da Escola Municipal Helena Kolody;
Representante do CMEI José Oguido;
Representante do CMEI Ciranda do Saber;
Representante do Colégio Estadual Julia Wanderley;
Representante do Departamento de Esporte.
III – Política de Assistência Social:
Representante do Departamento de Assistência Social;
Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com crianças.
IV – Representante da Coordenação de Assuntos Comunitário;
V – Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos:
Representante do Conselho Tutelar.
VI – Rede de Serviços Não Governamental:
Representante da APAE.
Art. 6º. O funcionamento das reuniões e ações da Rede de Proteção Social, como frequência, locais, horário entre outros serão disciplinados em Regimento Interno elaborado e aprovado pela Plenária da referida Rede.

Art. 7º A Rede de Proteção terá um coordenador, vice coordenador e secretário, os quais serão eleitos pelos membros da Rede de Atenção e Proteção. Anualmente ocorrerá nova eleição, podendo ocorrer recondução das funções.

Art. 8º**.** O Coordenador, Vice Coordenador e Secretário ficarão responsáveis pelos registros e arquivos, organização das reuniões, condução das reuniões, elaboração de pautas, elaboração e emissão de ofícios e demais ações que forem necessárias.

Art. 9º. A função de membro da Rede de Proteção Social do Município de Prado Ferreira não será remunerada, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 02 de abril de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0934BE89

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2025

Regulamenta a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes de Prado Ferreira – PR.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Silvio Antonio Damaceno, no uso das atribuições conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra crianças e Adolescentes, para fim de prevenir e proteger as crianças e adolescentes que tenham sofrido ou que se encontre em situação de risco de sofrer ou testemunhar algum tipo de violência, reparando e minimizando os danos causados.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes é um órgão de caráter consultivo e propositivo, e tem prioritariamente o objetivo de articular ações em âmbito municipal para o enfrentamento das diversas formas de violência;

Art. 3º - Compete à Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:
I - Articular e mobilizar as Políticas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial
II - Identificar, mapear e divulgar, no âmbito do município, os serviços públicos e organizações não-governamentais que prestam atendimento à criança e ao adolescente;
III - Articular as ações dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunhas de violência;
IV - Planejar, acompanhar e avaliar as ações da Rede Intersetorial de atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunhas de violência;
V - Definir o Fluxo de Atendimento às Crianças e adolescentes vítimas ou em risco de violência.

Art. 4º - Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes será composta por membros dos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Municipal de Assistência Social

Departamento de Esporte

Coordenadoria de Assuntos Comunitários

Conselho Tutelar

Colégio Estadual Julia Wanderley

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Art. 5º - A Comissão Intersetorial tem caráter não hierárquico, apartidário e laico, cujas decisões e encaminhamentos são deliberados de forma democrática e solidária.

Art. 6º- O funcionamento das reuniões e ações da Comissão Intersetorial, como frequência, locais, horário entre outros serão disciplinados em Regimento Interno elaborado e aprovado pela Plenária da referida Rede.

Art. 7º - A Rede de Proteção terá um coordenador, vice coordenador e secretário, os quais serão eleitos pelos membros da Rede de Atenção e Proteção.

Art. 8º - O Coordenador, Vice Coordenador e Secretário ficarão responsáveis pelos registros e arquivos, organização das reuniões, condução das reuniões, elaboração de pautas, elaboração e emissão de ofícios e demais ações que forem necessárias.

Art. 9º - As atividades exercidas pelos membros da Comissão, consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.”

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 02 de abril de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5370187A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2025

Nomeia a Rede de Proteção Social, no âmbito do Município de Prado Ferreira – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 013/2025, que regulamenta a atuação da Rede de Proteção Social, no âmbito do Município de Prado Ferreira, resolve:

Art. 1º - A Rede de Proteção no Município de Prado Ferreira será composta por representantes de instituições e serviços, conforme segue:
I – Política de Saúde:
Representante da Secretaria de Saúde: **Marília Gabriela Salgado Alves;**
Representante da Unidade Básica de Saúde: **Fabiana Gerônimo dos Santos;**
Representante do Hospital Municipal: **Andreia Totti Prescendo;**
Representante da Clínica Municipal: **Vanessa Franciele Rocha.**
II – Política de Educação, Cultura e Esporte:
Representante da Secretaria de Educação: **Wilson Herber Filho;**
Representante da Escola Municipal Helena Kolody: **Cleide Cilene Duarte Rosa;**
Representante do CMEI José Oguido: **Simone Sá Werling;**
Representante do CMEI Ciranda do Saber: **Silvana Bosqui Nadur;**
Representante do Colégio Estadual Julia Wanderley: **Ana Maria Guimarães Villela.Cavalini**;
Representante do Departamento de Esporte: **Claudio de Moura.**
III – Política de Assistência Social:
Representante do Departamento de Assistência Social: **Mariana Fernandes Lopes Pinheiro;**
Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: **Flávia Scaloni Vendramini;**
Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com crianças: **Tânia Teixeira Carrasco.**
IV –Coordenação de Assuntos Comunitários:
Representante da Coordenação de Assuntos Comunitários: **Maria Edna de Andrade.**
IV – Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos:
Representante do Conselho Tutelar: **Micheli Peres Soares de Oliveira.**
V – Rede de Serviços Não Governamental:
Representante da APAE: **Alessandra Aparecida dos Santos.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 02 de abril de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D55527D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2025

Nomeia a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes de Prado Ferreira – PR.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Silvio Antonio Damaceno, no uso das atribuições conferidas por Lei;

NOMEIA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros para compor a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes de Prado Ferreira:

Secretaria Municipal de Educação:
Érica dos Santos Silva
Cleide Cilene Duarte

Secretaria Municipal de Saúde:
Fabiana Gerônimo dos Santos
Vanessa Franciele Rocha

Departamento Municipal de Assistência Social:
Flavia Scaloni Vendramini
Thalyta Manieri da Silva

Departamento de Esporte
Claudio de Moura
Marco Antonio Vicente

Conselho Tutelar
Micheli Peres Soares de Oliveira
Inês Aparecida Rodrigues
Colégio Estadual Julia Wanderley:
Ana Maria Cavalini
Ivanilde Aparecida Rodrigues

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Israela de Souza Momesso
Eliza Maria Cuba Zandoná

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 02 de abril de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4723BC94

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 – Alterar os períodos de gozo de férias concedidos através da Portaria nº 116/2025 de 31/03/2025 dos seguintes servidores: MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO ocupante de cargo de efetivo, matrícula 100349, referente ao período aquisitivo 01/05/2023 á 30/04/2024, a serem gozadas no período de 07/04/2025 á 16/04/2025; MILIANE FAXINA HIGUCHI ocupante de cargo Comissionado, matrícula 99100161, referente ao período aquisitivo 08/04/2024 á 07/04/2025, a serem gozadas no período de 07/04/2025 á 16/04/2025; MARILIA GABRIELA SALGADO ALVES ocupante de cargo de comissionado, matrícula 30001081, referente ao período aquisitivo 03/01/2024 á 02/01/2025, a serem gozadas no período de 07/04/2025 á 16/04/2025.

Art. 02 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:3B60F135

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) ANTONIA LEME RODRIGUES MATIAZZO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100224 referente ao período aquisitivo 01/05/2023 á 30/04/2024, a serem gozadas nos períodos de 07/04/2025 á 16/04/2025, e de 14/07/2025 á 23/07/2025;

Art. 02 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001059 referente ao período aquisitivo 03/01/2024 á 02/01/2025, a serem gozadas no período de 07/04/2025 á 16/04/2025.

Art. 03 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 04 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 dias do mês de abril de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:12DA91A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JULIANA DE SOUZA LEODORO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100376 referente ao período aquisitivo 02/04/2023 á 01/04/2024, a serem gozadas no período de 20/03/2025 á 18/04/2025.
Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2025.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 de abril de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:90DB64C5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 08/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 08/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.459,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Reais).

DATA DA SESSÃO: 11/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5D458FF9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 10/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 10/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILPI (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS) PARA UMA (01) VAGA DE GRAU II, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ACOLHIMENTO DO IDOSO J.S.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

DATA DA SESSÃO: 10/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E7C1546B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 11/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 11/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.522,72 (Quatorze Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

DATA DA SESSÃO: 09/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5D55F6B1

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 03 de abril 2025 até às 17h00min do dia 07 de abril de 2025,** estará buscando propostas para a **AQUISIÇÃO DE ANEL DE CONCRETO ARMADO E LAJE DE REDUÇÃO PARA REDE DE ESGOTO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DOS MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail **compras@samaepradoferreira.com.br** até a próxima **segunda-feira** (**07/03/2025**), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail samaepradoferreira@gmail.com ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-PR, 02 de abril de 2025.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:FA5CC4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO Nº 0003-2025

INSTITUI O PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretiva, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, promulgo a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica instituído, no município de Quatro Barras, Estado do Paraná, o Programa Câmara Itinerante, instrumento de conscientização, de participação política e de promoção da cidadania, destinado a incentivar e facilitar maior integração entre os Munícipes e o Poder Legislativo Municipal, a fim de consagrar o princípio constitucional democrático de que todo poder emana do povo e por ele será exercido.

Artigo 2º - Entende-se por Câmara Itinerante as reuniões feitas pelo plenário da Câmara, fora da Sede Legislativa.

Artigo 3º - Incluem-se dentre os objetivos deste Programa:

I - Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximando o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
II - Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução consensual;
III - Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal;
IV - Promover o deslocamento dos Vereadores para as áreas urbanas e rurais do Município, visando à maior aproximação entre os cidadãos e os seus representantes;
V - Concretizar a participação política direta, conforme dispõe o Regimento Interno em seus artigos correspondentes;
a) Antes do início das Sessões Itinerantes, a Mesa Diretora fará as inscrições dos cidadãos que desejarem utilizar a palavra, limitados a 3 (três) minutos por orador.
VI - Incentivar a organização política dos cidadãos, para que possam reivindicar direitos e acompanhar a efetivação das propostas e expectativas da comunidade, registradas em cada reunião;
VII - Provocar a ação interlocutória do Vereador junto aos órgãos competentes, encaminhando as proposições e os ofícios cabíveis para viabilizar soluções aos problemas e aos anseios da comunidade.

Artigo 4º - As reuniões da Câmara Itinerante dar-se-ão conforme dispõe o Regimento Interno e terão natureza de sessões extraordinárias.

Artigo 5º - Serão efetuadas no mínimo 3 (três) sessões itinerantes durante o ano.

Parágrafo único - Não serão realizadas Sessões Itinerantes durante o período eleitoral.

Artigo 6º - As sessões itinerantes serão realizadas em local público, procurando, sempre que possível, atender as mais diversas comunidades de Quatro Barras, respeitada a divisão em distritos e seus respectivos bairros.

Parágrafo único - O bairro beneficiado com a sessão itinerante somente poderá sediar nova sessão itinerante após o decurso do prazo de 12 meses.

Artigo 7º - Após a escolha da comunidade que sediará a sessão itinerante, a Câmara Municipal de Quatro Barras dará amplo conhecimento na comunidade e abrirá prazo de 15 (quinze) dias para a comunidade enviar sugestões de indicação, requerimento ou denúncias para serem colocadas na pauta.

Parágrafo único - O prazo de que fala o caput deste artigo se findará com o início da Sessão.

Artigo 8º - As proposições referidas no parágrafo anterior serão assinadas pelas Comissões Permanentes da Câmara, conforme a compatibilidade entre o objeto e a competência atributiva de cada comissão.

Artigo 9º - Após submetidos ao Plenário, os requerimentos e indicações serão enviados para o Executivo e suas respostas serão recebidas e divulgadas para a comunidade.

Artigo 10 - Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, juntamente com o Secretário da Mesa Diretora.

Artigo 11 - Os Vereadores presentes na sessão itinerante poderão usar da palavra por até 5 (cinco) minutos cada um, podendo ser aparteados e também fazer apartes de acordo com o que dispõe o Regimento Interno da Câmara.

Artigo 12 - Caberá à Câmara Municipal de Quatro Barras dar ampla divulgação e promoção a este Programa, exercendo, entre outras atividades indispensáveis à sua implementação, as seguintes funções:

I - Disponibilizar equipamentos e funcionários para auxiliar os parlamentares e participantes do evento.
II - Enviar uma equipe de servidores para vistoria antecipada do local.
III - Providenciar divulgação ampla do evento.
IV - Registrar sucintamente em atas os trabalhos realizados.

Artigo 13 - Os servidores da Câmara Municipal prestarão apoio na implantação e desenvolvimento do Projeto.

Artigo 14 - As despesas operacionais correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 25 de março de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:2CEAD66F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 61/2025 RETIFICADORA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **GUILHERME DA SILVA DORNELLES** para o cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Quatro Barras, 02 de abril de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:1B95558B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10664/2025 DE 02/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.579,28 (quinze mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
856 - 3.3.30.93.00.00	3885 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	361,02
855 - 3.3.30.93.00.00	3894 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.128,26
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Man. e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
857 - 4.4.90.52.00.00	3908 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.090,00
Total Suplementação:		**15.579,28**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AB087444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10665/2025 DE 02/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
858 - 3.3.90.93.00.00	01511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
Total Suplementação:		**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
487 - 3.3.90.36.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total Redução:		**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:42668D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado dó Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a Portaria n° 175/2024 emitida pelo Ministério das Cidades, em especial seus arts. 43 e 44, e a Carta Circular 2024 - SECID/GS, emitida pela Secretaria Estadual das Cidades,

RESOLVE

Art. 1º Criar aComissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Quatro Barras que tem como tema: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2ºA Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Quatro Barras terá como atribuições:
I - elaborar Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da Conferência Nacional das Cidades e do Regimento da Conferência Estadual;
II- planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
III - mobilizar sociedade civil e poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização a adesão à 7ª Conferência Estadual das Cidades e à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 do Regimento Interno da Conferência Nacional das Cidades;
V - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48, §3º do Regimento Interno da Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3° A composição da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Quatro Barras, em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local, e observado o disposto na Portaria n° 175/2024 emitida pelo Ministério das Cidades e na "*Cartilha de apoio aos Municípios para a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade*", elaborada pelo Governo do Estado do Paraná, fica assim constituída:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL– EXECUTIVO:
a) TITULAR: PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR
b) TITULAR: CLEVERSON SANTOS FORTES
c) TITULAR: FREDERICO BERNARDI
d) SUPLENTE: STENIO DINIZ FIGUEIREDO
e) SUPLENTE: AMANDA CRISTINA PASQUALINI PERON
f) SUPLENTE: KLEBER RAFAEL DE ALMEIDA

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL – LEGISLATIVO:
a) TITULAR: ANTONIO CEZAR CREPLIVE
b) SUPLENTE: JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS

III - MOVIMENTOS POPULARES:
a) ASSOCIAÇÃO de Moradores do Bairro Granja das Acácias
TITULAR: CLODOALDO VICENTE SANTOS SOARES
SUPLENTE: RODRIGO CARAMORIDEFREITAS
b) ASSOCIAÇÃO de Amigos e Mulheres Solidárias - AMES
TITULAR: PAOLLA SILVA
SUPLENTE: LUCINÉIA ALVES DA SILVA

IV - TRABALHADORES:
a) SINDICATO dos Engenheiros no Estado do Paraná – SENGE/PR
TITULAR: CIRUS ITIBERE DA CUNHA
SUPLENTE: sem indicação

V - EMPRESÁRIOS:
a) ASSOCIAÇÃO Industrial e Comercial de Quatro Barras e Campina Grande do Sul
TITULAR:LUIZ JAIR MINATTI
SUPLENTE: LUCILEIDACRUZSANTOS

VI – ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA:
a) UNIVERSIDADE Positivo Quatro Barras
TITULAR: NAZIEL DE OLIVEIRA
SUPLENTE: BEATRIZ GALDINO DOS SANTOS MENEGALE

VII - ORGANIZAÇÕESNÃO GOVERNAMENTAIS:
a) COMUNIDADE ESPERANÇA RESGATE E VIDA (CERV)
TITULAR: MANOEL XAVIER
SUPLENTE: GILSON LUIZ

Art. 4ºFica nomeado como Coordenador da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal da Cidade de Quatro Barras o senhor Paulo Cesar de Lima Junior.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 02 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:96829F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Republicado por Incorreção

EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ e CONSTRUTORA E DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO REALIZANDO SONHOS, CNPJ nº 26.225.478/0001-03.
Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2023 de 04 de dezembro 2023.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **Cláusula Primeira** - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 75.926,12 (setenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e doze centavos), correspondente ao acréscimo de 22,16% do objeto total, para fins de colocação de reforço da estrutura da cobertura, parte da cobertura/beiral cobertura Prefeitura, serviço de cabeamento alarmes e câmeras, retirada de janela do plenário, rebaixamento escadaria externa e acréscimo dos serviços de troca de interruptores e tomadas, substituição de registro de água, remanejamento e troca de vasos sanitários, substituição de portas de madeira, substituição portas do banheiro por portas de alumínio, bancada de granito, textura de parede, troca de forro, instalação de som, reforma e instalação de cadeiras do plenário, instalação de móveis; com fundamento art. art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93 e artigo 125 da Lei 14.133/2021; e a **Cláusula Terceira** – Referente ao Prazo de Execução da Obra, do Contrato nº 001/2024, para viger por mais 30 dias.

Nova Vigência: 15/04/2025

Querência do Norte - PR, 05 de março de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:33F9FACB

LICITAÇÃO
PE 2 NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que alterou a data de abertura do PREGÃO ELETRONICO EDITAL nº 02/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO – MOTOBOMBA, MANGUEIRA, ENGATE, BICO, KIT COMBATE A INCENDIO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA

NOVA DATA DE ABERTURA**: 14 DE ABRIL DE 2025 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br – Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 02 de abril de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E37C688E

LICITAÇÃO
INEX 20/2025 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de MOZZER AUGUSTO VOSS, residente e domiciliada à Rua Maria de Lurdes Dionisio Cardoso, 1012, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte - PR, inscrita no CPF nº. 076.015.729-43, para participar do Credenciamento nº 05/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – SERVIÇOS DE ODONTOLOGO

Querência do Norte – PR, 02 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3C9B1E4A

LICITAÇÃO
INEX 20/2025 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de MOZZER AUGUSTO VOSS, residente e domiciliada à Rua Maria de Lurdes Dionisio Cardoso, 1012, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte - PR, inscrita no CPF nº. 076.015.729-43, para participar do Credenciamento nº 05/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO

Querência do Norte – PR, 02 de Abril de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:EDD99BE0

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 095/2025

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:
Nomear **ANDRIA VIEIRA** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 12.***.*01-7 e do CPF nº. 079.***.***-26 para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 1970/2024, a partir desta data.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 02 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:BE2753A3

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 096/2025

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear **MATHEUS FELIX POLINI** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 11.***.*37-2 e do CPF nº. 077.***.***-76 para responder pela **DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 1970/2024, a partir desta data.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 02 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:549D6911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Republicação por incorreção
DECRETO Nº 22, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Comitê de Monitoramento e Deliberação dos Protocolos de Biossegurança das Instituições Municipais de Ensino (Escolas Municipais e CMEIs) do Município de Quitandinha/PR.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e Protocolo nº 1577, de 26 de março de 2025,
DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado artigo 3º, do Decreto 59, de 19 de abril de 2021, o qual passará e viger conforme a seguir:

"Art. 3º -*Ficam nomeados como membros do Comitê, os seguintes servidores:*

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO
Josiane Mendes de Moura Weiss	5.256.040-3/PR	Secretária de Educação e Desenvolvimento para o Futuro	Presidente
Angela Jacomel Melechenko	7.808.259-3/PR	Bióloga	Conselheiro
Angela Przebcovis Fonseca	8.074.136-7/PR	Coordenadora Pedagógica	Conselheiro
Danielle Rauth	*7.696.805-5/PR*	*Auxiliar Administrativo*	*Conselheiro*
Ataliba Do Prado Andrade	*13.613.196-6/PR*	*Diretor do Departamento*	*Conselheiro*
Gerson José Rogoski	7.745.515-9/PR	Administrador	Conselheiro
Danielli Teixeira da Cruz	8.323.826-7/PR	Secretária de Saúde	Conselheiro

Art. 2ºPermanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 59, de 19 de abril de 2021.

Art. 6º -O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 28 de março de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4037EC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 127/2025

PORTARIA N° 127/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais n° 1.327 e 1.328 ambas de 12 de março de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, EDINEA DA SILVEIRA WAMES DOS SANTOS, portadora do RG nº 9.401.867-6/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ACAC662B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 128/2025

PORTARIA N° 128/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 1613/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, BRUNO EDUARDO COSTENARIO, portador do RG nº. 14.048.829-1/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:886051C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 129/2025

PORTARIA N° 129/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso I da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 1613/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Técnico Agrícola, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da exoneração concedida ao servidor BRUNO EDUARDO COSTENARIO, RG nº 14.048.829-1/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DAFC7DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 130/2025

PORTARIA N° 130/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, Protocolo nº 1686/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 28/03/2025, NARA FERNANDA RAMOS CRUZ PIONTKIEVIC, RG nº. 7.665.034-9/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F8EAA81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 131/2025

PORTARIA N° 131/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 165 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 1697/2025,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto no artigo 3º da Portaria 53/2025, alterado pela Portaria 72/2025, conforme artigo 165 da Lei Municipal 419/98, a qual determinou a abertura de Sindicância para apurar os fatos informados no protocolo 25037 de 27 de setembro de 2024, envolvendo servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C94AF296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 132/2025

PORTARIA N° 132/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts.105 a111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Daltiva de Souza Toporovski Ribeiro	13/03/2024	12/03/2025	08/04/2025	07/05/2025
Eva Das Neves Zepechouka	02/06/2022	01/06/2023	07/04/2025	26/04/2025
Natalia Pinto Ribeiro Reichmann	19/03/2024	18/03/2025	07/04/2025	06/05/2025
Norton Henrique Stolarski	05/04/2023	04/04/2024	08/04/2025	27/04/2025
Tereza Mika Rautte	12/02/2024	11/02/2025	08/04/2025	27/04/2025

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:62E78FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 24, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 24, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre o Conselho Municipal da cidade e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal das Cidades, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, que tem como finalidade estudar e propor as diretrizes para formulação e implantação da política municipal de desenvolvimento urbano, bem como, opinar sobre a execução e eventuais alterações do plano diretor.

Art. 2º O Conselho Municipal da Cidade será composto pelos seguintes seguimentos da sociedade civil e seus respectivos membros.

I – Seguimento Governamental

a – Poder Executivo
1. Titular: Julio Cesar Paluch
2. Suplente: Lucas Selusnhaki
3. Suplente: Osvaldo Figura De Souza

b – Poder Legislativo
Titular: Carlos Edmilson De Moura
Suplente: Osmar Ribas

II - Seguimento não Governamental

a – Movimento social
Titular: Pedro Rogerio Felipe
Suplente: Vanderlei Vieira da Silva
Suplente: Paulo Cesar da Silveira

b – Setor dos trabalhadores, empresários e academia.
Titular: Paulo Batista Junior
Suplente: Gerson Wergenski
Suplente: Moacir Piontkievcz

Art. 3º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 4º O Conselho Municipal da Cidade será presidido pelo Prefeito.

Parágrafo Único – Caso a reunião não puder ser presidida pelo Prefeito, este poderá indicar outro servidor para representá-lo ou então indicar qualquer um dos conselheiros para presidir a reunião.

Art. 5º O Conselho Municipal da Cidade deverá editar, com a aprovação da maioria absoluta de seus membros, regimento interno para regulamentação de seu exercício, devendo, obrigatoriamente, constar:

I - A alteração do regimento interno deverá ser requerida por no mínimo um terço de seus membros e aprovado por no mínimo dois terços.
II – As reuniões deverão ocorrer ordinariamente, ao menos, uma vez ao ano, durante o primeiro trimestre e extraordinariamente através de convocação do presidente ou requerimento de um terço dos membros.
III – O Conselho deliberará mediante resolução, aprovada pela maioria relativa dos membros.
IV – Os votos dos conselheiros terão peso igual entre si e o voto do presidente será de “minerva”.
V – As reuniões do Conselho Municipal da Cidade serão registradas em livro ata próprio.
VI – Os conselheiros deverão manter urbanidade nas reuniões, respeito pelos membros e decoro durante as discussões.

Art. 6º A função exercida pelos conselheiros é considerada de relevante interesse público não terão direito a remuneração ou qualquer outro titulo de beneficio próprio.

Art. 7º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 02 de abril 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5C726DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
PORTARIA 183/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:
AUTORIZAR

I – O Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: **TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.**
III – Data: **03/04/2025 a 05/04/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste-PR, 02 de Abril de 2025.

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:4BE7BED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.852/2025 10/03/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA**:
Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 97.452,32 (noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, conforme segue:

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
126200107	Salário – Educação
Valor	15.179,70

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
179200494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	3.559,84

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
179400998	Transferências de Outros Programas – Materiais Gráficos Saúde
Valor	364,34

07	Secretaria de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
204400380	Transferências de Outros Programas – Incentivo Farmacêutico Custeio
Valor	4.696,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
204200387	Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019) – Dep. Geraldo Mendes
Valor	6.058,91

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203900388	Transferências de Outros Programas Resolução 788/2022
Valor	1.353,42

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205400495	Atenção Básica
Valor	135,79

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205200998	Transferências de Outros Programas – Materiais Gráficos Saúde
Valor	3.299,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
204601004	Recursos não vinculados da compensação de impostos – Recursos Saúde
Valor	1.149,22

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
204801080	Transferências de Outros Programas – Incentivo Financeiro Custeio
Valor	9.159,84

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
215400316	Transferências de Outros Programas
Valor	2.087,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
217200316	Transferências de Outros Programas
Valor	3.496,88

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
217600375	Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019) – Incremento PAP
Valor	63,23

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
217400965	Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019) – Atenção Primária
Valor	163,89

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
228200386	Transferências de Outros Programas – Resolução SESA 171382023 – CAPS
Valor	461,10

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265000512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
Valor	37.104,71

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
320201063	Transferências de Outros Programas – Direitos da Mulher
Valor	454,92

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333200992	Transferências de Outros Programas – Incremento Primeira Infância
Valor	8.664,53

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 97.452,32

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A0C6217F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 EDITAL Nº 03 – RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Torna Público a **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA**, do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas	31/03/2025
Recursos inscrições	31/03/2025 à 01/04/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	04/04/2025
Recurso do Resultado Prova de Títulos	04/04/2025 à 07/04/2025
Resultado dos Recursos e Convocação para Prova Prática / TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	08/04/2025
Prova Prática - MOTORISTA	10/04/2025
Prova Prática – OPERADOR DE MÁQUINAS	11/04/2025
TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA- AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	11/04/2025
Prova Prática – AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA	14/04/2025
Resultado Preliminar da Prova Prática / TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	16/04/2025
Recurso da Prova Prática e TAF	16/04/2025 à 18/04/2025
Homologação Resultado Final	20/04/2025

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 01 abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:90728D55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.043/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2025, destinado ao provimento de cargos, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME/RG	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Andrei Da Silva	90326082	AUXILIAR DE SECRETARIA	LICENCIATURA EM FILOSOFIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.	PRESIDENTE
Christian Lorhan Bechlin Carniel	106645990	PROCURADOR JURÍDICO	GRADUAÇÃO EM DIREITO	MEMBRO
Gabriela Moschen Marins De Azevedo Machado	92235190	ASSESSOR JURÍDICO	GRADUAÇÃO EM DIREITO	MEMBRO

Art. 2º A Comissão organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Único - A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9A8AD5B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 8.044/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, em desfavor da pessoa jurídica MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 24.217.269/0001-92 e nomeia membros da comissão processante "ad hoc" para apuração de responsabilidade**,** nos termos do art. 155, art. 156, art. 158 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 4.607/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando que a competência para determinar a instauração de processo administrativo de responsabilização é da autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme dispõe o art. 2º, § 1º e art. 10, § 1º do Decreto Municipal n.º 4.607/2023;
Considerando que as infrações e as suas correspondentes sanções administrativas cabíveis estão previstas no art. 155 e art. 156 da Lei 14.133/2021; e,
Considerando as informações contidas no Protocolo nº 72/2024, onde solicita a adoção de providências para apuração dos fatos noticiados;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR em desfavor da(s) pessoa(s) jurídica MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 24.217.269/0001-92, com intuito de apurar eventual responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública por supostamente ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, e ENTREGAR PRODUTO SEM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS QUE GARANTAM A QUALIDADE DO PRODUTO incorrendo, em tese, nas irregularidades descritas no artigo 155, incisos II, IX e X da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Designar os servidores Rafael Antônio Ferri, RG nº 9.xxx.xxx-9; Dalcio Korb, RG nº 1x.xxx.xxx-3 e Andrei da Silva, RG nº 9.xxx.xxx-2, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização para, sob a presidência do primeiro nominado, procederem à condução do processo, observando a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma disposta no Decreto Municipal nº 4.607/2023.

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 3 (três) dias contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de instalação da comissão processante, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação, devidamente fundamentada, à autoridade instauradora, em conformidade com o art. 14 do Decreto municipal n.º 4.607/2023.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial.

Realeza, 02 de abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:25328766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de aditivos e óleos lubrificantes, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de abril de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 01 de abril de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN
Pregoeira

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:88DC5851

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 311 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Juciane Fernanda Pilati.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Juciane Fernanda Pilati,** matrícula nº 883-4**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de abril de 2025 à 30 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:B4D8E8C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 108/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. THAYWAN DOS PASSOS, brasileiro, portador do CPF sob nº: 078.XXX.XXX-92, para ocupar o cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:3020A659

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 58/2025

PORTARIA Nº 58/2025

SÚMULA: DESIGNA RESPONSÁVEL PELO CCIR E SALA DA CIDADANIA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como **Responsável pelo CCIR e Sala da Cidadania**, o **Sr. Celso Marques**, servidor efetivo do cargo de Fiscal Geral, lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças.
Art. 2° A responsabilidade indicada no artigo anterior não exime o servidor das demais atribuições designadas em Lei ou pelo superior hierárquico.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 19 de Março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:4822CDA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025
OBJETO: PROCESSO REFERENTE A CONCESSÃO DE ESPAÇO DA LANCHONETE DO GINÁSIO DE ESPORTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 59.907.718 JOSELAINE DA SILVA CHAVES
CNPJ.: 59.907.718/0001-09
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 02 de abril de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 025/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 59.907.718 JOSELAINE DA SILVA CHAVES
CNPJ.: 59.907.718/0001-09
VALOR: R$ **21.000,00** (Vinte e Um Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **02/04/2025** à **01/04/2026.**
ASSINATURA: 02/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOSELAINE DA SILVA CHAVES
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C08F0C64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 35/2023

2º EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
REFERENTE AO CONTRATO nº 35/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S. A
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 11/04/2026 o prazo de vigência e execução, contido na Cláusula sétima do Contrato 35/2023.
ASSINATURA: 25/03/2025.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) AGNALDO CESAR AVERSANI
Representante

(A) PAULO CELSO WEIGERT LOBO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:28BA1390

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 77/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **ANNA CLAUDIA POLINSKI**, matrícula n° 1057-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 05 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:060DC849

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **JURACI APARECIDA PADILHA SANTOS**, matrícula n° 826-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:AE164095

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 78/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar, a pedido, o servidor **JAIR DA SILVA PINTO**, do cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Rurais e Urbanismo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:D38ACF7F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 79/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, **SEBASTIÃO VALDECIR DE PAULA**, matrícula n° 2729-1, para responsabilizar-se pelas atribuições da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Rurais e Urbanismo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:40A97BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDM Nº 01 DE 26 DE MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDM Nº 01 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do município de Rio Azul/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - CMDM - DE RIO AZUL/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1156/2023 e 1167/2023 que dispõe da criação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Rio Azul/PR, considerando a Lei nº 1166/2023 que cria o Fundo Municipal do CMDM, considerando a plenária realizada na data de 26 de março de 2025, constante na Ata de nº 07 e o disposto na Lei nº 7.353, de 30 de outubro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do município de Rio Azul/PR

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL
23/04/2025	quarta - feira	08:00	Sala de Reuniões dos Conselhos
28/05/2025	quarta - feira	08:00	Sala de Reuniões dos Conselhos
25 /06/2025	quarta - feira	08:00	Sala de Reuniões dos Conselhos
23/07/2025	quarta - feira	08:00	Sala de Reuniões dos Conselhos
27/08/2025	quarta - feira	08:00	Sala de Reuniões dos Conselhos
24/09/2025	quarta - feira	08:00	Sala de Reuniões dos Conselhos
22/10/2025	quarta - feira	08:00	Sala de Reuniões dos Conselhos
26/11/2025	quarta - feira	08:00	Sala de Reuniões dos Conselhos
17/12/2025	quarta - feira	08:00	Sala de Reuniões dos Conselhos

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, Rio Azul, 26 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE.

IVONE KENDZIERSKI DUNICE
Presidente do CMDM de Rio Azul/PR
Gestão 2024 - 2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:56CF248E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3424/2025

(Iniciativa: Vereador Élcio Josué Colaço)

Dispõe sobre a proibição da comercialização de fios e cabos de cobre, alumínio e assemelhados, sem a comprovação da origem, Município de Rio Negro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de cobre, e assemelhados quando em formato de fios ou cabos, no Município de Rio Negro, na forma prevista nesta Lei.
Parágrafo único. A proibição a que se refere o *caput* incide exclusivamente sobre o material sem origem, não alcançando aquele objeto de comercialização regular.

Art. 2° Considera-se praticante do comércio de cobre, e assemelhados, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que adquira, comercialize, exponha à venda, mantenha em estoque, use como matéria-prima, beneficie, recicle, transporte ou compacte material metálico procedente de anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito.

Art. 3° Os estabelecimentos, as pessoas jurídicas ou físicas que praticarem o comércio de produtos definidos no art. 2° desta Lei e não comprovarem a origem dos mesmos ficarão sujeitos à:

I – aplicação de multa definida pelo Poder Executivo;
II – cassação de Alvará de funcionamento em caso de reincidência.
Parágrafo único. O material apreendido ficará à disposição da municipalidade.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 2 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4BF5107E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 628/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 04 de abril à 03 de maio de 2025, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Adilson José Langer,*** com matrícula de nº 1899-6/1, ocupante do cargo de "Motorista B", lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2025.

Rio Negro, 1º de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:799A6A3F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 630/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de abril do corrente, a servidora municipal ***Letícia Macanhão Lins,*** com matrícula nº 110164-1/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Rio Negro, 1º de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:16394B75

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 61/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 148, de 11 de outubro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 148, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I - ...
...
II - ...
...
b) Representantes da Rede Feminina de Combate ao Câncer
1. Titular: Katia Aparecida Borges Saliba;
2. Suplente: Alda Meri Miguel Alves." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 148, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 2 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2AD23673

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 634/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 4 de maio do corrente, o servidor municipal ***Adilson José Langer,*** com matrícula de nº 1899-6/1, ocupante do cargo de "Motorista B", lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitido pelo Concurso Público, regido pelo Edital nº 001, de 12 de setembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de maio de 2025.

Rio Negro, 02 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8E5A9593

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 631/2025

Alteração da Portaria nº 93, de 14 de janeiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 93, de 14 de janeiro de 2025, que designa para o exercício de 2025, os servidores municipais responsáveis por realizar o atendimento integral das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, quanto ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 052, de 21 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ....
...
VII – Patrimônio:

a)	Responsável pelas informações:	John Tai Bauer	Matrícula nº 2216-0/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	John Tai Bauer	Matrícula nº 2216-0/1

V
VIII - Controle Interno:

a)	Responsável pelas informações:	Fabiano Numer da Trindade	Matrícula nº 110178-8/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Fabiano Numer da Trindade	Matrícula nº 110178-8/1".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 93, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 2 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A944BCC7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 629/2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1494, de 27 de dezembro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de abril do corrente, a Portaria nº 1494, de 27 de dezembro de 2024, que colocou à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro, o servidor municipal ***Gerson Heide,*** com matrícula nº 0900-8/2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Rio Negro, 1º de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:617B0156

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 633/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de abril do corrente, o servidor municipal ***Adilson Schuatey***, com matrícula nº 110136-6/1, ocupante do cargo temporário de "Motorista II", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, admitido pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 141, de 27 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Rio Negro, 02 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F46F1F2D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 632/2025

Concede aposentadoria voluntária à servidora Salete Aparecida dos Santos

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 12/2025, de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 2 de abril de 2025, à servidora SALETE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", com matrícula funcional nº 13480-01.
Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 1.851,96 (mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", nível 2, referência I, carga horária 40 horas semanais (código: I-2) e pelo Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 22% (vinte e dois por cento).
Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, e art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2025.

Rio Negro, 02 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8B51C94E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 038– PROCESSO N° 074/2025

Objeto: Contratação de empresa para desmontagem e montagem de poço artesiano PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 02 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:8F9B3922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 37/2025

OBJETO: Aquisição de café para as Secretarias Municipais.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	431,00	UN	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO, MOÍDO, TRADICIONAL/CLÁSSICO, TORREFAÇÃO CLÁSSICA, COM MOAGEM MÉDIA, EMBALAGEM A VÁCUO, 500G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, CERTIFICAÇÃO QUANTO AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EMITIDO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO DE 4,5 A 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ (CUJA COMPROVAÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DE LAUDO).	26,99	VALDEVINO SEIDEL

Rio Negro, 02 de abril de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:50B024A5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **TELEFONIA FIXA 1.000 (mil) MINUTOS/MENSAIS, e portabilidade do número (47) 36455269**, destinada a suprir a demanda do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE., conforme as especificações contidas no Termo de Referência.. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 11/04/2025, às 16h, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. O Termo de Referência pode ser obtido através do link https://www.iprerine.com.br/licitacao. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (*WhatsApp*).

Rio Negro/PR, 01 de abril de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:46F588DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.974/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **LETÍCIA KAORI SUZUKI**, matrícula **378611-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de **DENTISTA - PSF,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **01/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1AFECD06

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.273, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Altera as Leis Municipais nºs 2.660/1998 e 3.844/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 2.660/1998 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – No artigo 1º:

"Art. 1º Fica criado a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, com a função de órgão executivo de trânsito e rodovias municipais."

II – No I do artigo 2º:

"Art. 2º Como Presidente o titular da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, ou órgão equivalente."

III – No artigo 3º "caput" e incisos:

"Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Trânsito:

I - estabelecer seu regimento interno;

II - estabelecer as diretrizes da política municipal de trânsito e do fundo municipal de trânsito;

III - zelar pela uniformidade e cumprimento das normas contidas no CTB, no âmbito de sua competência;

IV - responder às consultas que lhe forem formuladas, relativas à aplicação da legislação de trânsito, no âmbito da sua circunscrição;

V - atender os dispositivos conveniados pelo município com órgãos do sistema nacional de trânsito;

VI - gerir os recursos do fundo municipal de trânsito."

IV – No artigo 4º, parágrafo único:

"Art. 4º O Conselho Municipal de Trânsito fica vinculado a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, tendo, na sua estrutura administrativa, além do presidente, um secretário executivo, cujos desempenhos dessas funções se dará de forma gratuita.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Trânsito se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente."
V – No artigo 6º inciso I:

"I. coordenar o gerenciamento das ações de Conselho Municipal de Trânsito."

Art. 2º Ficam revogados os artigos 7º a 21 da Lei nº 2.660/1998.

Art. 3º A Lei Municipal nº 3.844/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações.

I – No artigo 1º:

"Art. 1º Fica criado na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, o Departamento Municipal de Trânsito - DMT, subordinado a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana."
II – No parágrafo único do artigo 5º:

"Parágrafo único: A direção da divisão de engenharia poderá ser exercida por cargo em comissão ou por servidor público efetivo de carreira, sendo neste último caso, fará jus a função gratificada em nível de Diretoria. "

III – No artigo 17, inciso I:

"I - Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana."

IV – No artigo 19:

"Art. 19 O Fundo Municipal de Trânsito integrara o orçamento da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana (Interino)

Autógrafo Nº 24/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 023/2025
Autoria: Poder executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:12006EF1

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.274, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Altera a destinação das Áreas, objeto das matrículas nºs. 19.178 e 21.268, do Ofício do Registro de Imóveis de Rolândia/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a destinação das áreas adiante descritas, constantes das matrículas nºs. **19.178** e **21.268** do Ofício do Registro de Imóveis de Rolândia/Pr, para Bem de Uso Comum – **ÁREA INSTITUCIONAL**, ficando de disponível destinação ao município:

§ 1º - Imóvel **MATRÍCULA nº 19.178**, consistente da **ÁREA VERDE**, da quadra nº **15(quinze)**, com área de **3.718,46 (três mil, setecentos e dezoito vírgula quarenta e seis)** metros quadrados, situado no **"JARDIM SANT'ANNA**, na Rua Suíça, nesta cidade e Comarca, sem benfeitorias, e com as seguintes divisas e confrontações:- "FRENTE: com Rua Suíça, rumo NW – 13º41'02", numa distância de 106,92 metros; LADO ESQUERDO: esquina com Raio de 5,00 metros, desenvolvimento 7,47 metros e tangente 6,64 metros, com Rua Ernesto Campaner, rumo SW – 71º58'32, na distância de 19,17 metros; FUNDOS: com Área Verde do Jardim Santa Mônica II, rumo NW – 08º15'00, na distância de 92,33 metros e rumo NE – 72º00'00, na distância de 57,37 metros e com Rua Zenei Sakiyama, rumo SE, 18º00'00, na distância de 20,63 metros; esquina com raio de 5,00 metros desenvolvimento 7,85 metros e tangente 5,00 metros; LADO DIREITO: com Rua Inglaterra, no rumo NE – 72º00'00, numa distância de 64,67 metros; esquina com raio de 5,00 metros, desenvolvimento 8,23 metros e tangente 5,39 metros". Registro sob nº 2/16.065, L. 2, fls. 01, datado de 17.12.2004, deste

Serviço Registral de Imóveis; **PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 76.288.760/0001-08, estabelecido na Avenida Presidente Bernardes, 809 – centro, nesta cidade.

§ 2º - Imóvel **MATRÍCULA nº 21.268**, consistente da **ÁREA VERDE II**, da quadra nº **02 (dois)**, com área de **2.906,33 (dois mil, novecentos e seis vírgula trinta e três** metros quadrados, situado no **"JARDIM SANTA MÔNICA II"** na Rua Zeney sakyama, nesta cidade e Comarca, sem benfeitorias, e com as seguintes divisas e confrontações:- "Partindo de um ponto na divisa da Área Verde II, da quadra nº 02, como o Lote da quadra nº 15 (Área Verde Jardim Sant'Anna), e a Rua Ernesto Campaner, segue pela Rua Ernesto Campaner, no rumo NE – 72º00'00", SW, numa distância de 1,70 metros, deflete a direita, confrontando com a Área Verde I, da quadra nº 02, no rumo SE – 18º00'09" NW , numa distância de 40,00 metros, deflete a esquerda confrontando com a Área Verde I, da quadra nº 02, no rumo NE – 72º00'09 SW, numa distância de 40,00 metros, deflete a direita confrontando com a Rua Zeney Sakyama, no rumo SE – 18º00'09 NW, numa distância de 51,00 metros, deflete a direita confrontando com o Lote da quadra nº 15 (área Verde Jardim Sant'Anna), no rumo SW – 72º00'00 NE, numa distância de 57,34 metros, deflete a direita, confrontando com o Lote nº 15 (Área Verde Jardim Sant'Anna), no rumo NW – 08º15'00" SE, numa distância de 92,33 metros, onde se encontra o ponto inicial". Registro sob nº 1/8.960, L.2, fls. 01, datado de 03.12.1991, e matrícula nº 21.261. L.2, fls. 01, datado de 17.04,2007, em maior porção, deste Serviço Registral de Imóveis; **PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 76.288.760/0001-08, estabelecido na Avenida Presidente Bernardes, 809 – centro, nesta cidade.

Art. 2° As áreas descritas no § 1º e § 2º do artigo 1°, passam a ter seu uso comum e classificadas como **ÁREA INSTITUCIONAL**, para fins de futura destinação da implantação de **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil.**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Autógrafo Nº 25/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 026/2025
Autoria: Poder executivo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:802BB32F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 141 01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 200.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.39.00.00.00	3303	R$ 200.000,00
TOTAL			**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3303**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3303	Abril	R$ 200.000,00
TOTAL				**R$ 200.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de Abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:726273B4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 142 01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 100.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.39.00.00.00	3809	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso**: 3809**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	3809	Abril	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de Abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:DBA3358D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.148, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Nomeia os membros Comissão Organizadora do evento: 4ª Festa dos Embutidos do distrito de São Martinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Organizadora das Festividades: 4ª Festa dos Embutidos do distrito de São Martinho, composta pelos membros abaixo elencados:

I -Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo:
Flávia Galbero Costa Ramos
Emilli Zuliani de Assis
Reginaldo Severiano

II- Representante da Secretaria de Saúde:
BrunaSuelemSantos de Moraes

III- Representantes De Secretaria de Assistência Social:
Daiane Cristina Bengozi
Douglas de Carvalho

IV- Representante da Secretaria de Planejamento:
José Carlos Stofalete Salgueiro
Rodrigo Rodrigues

V- Representantes da Secretaria de Meio Ambiente
Marcello Jordão Gomes Ribeiro
Miguel Guilherme Consani Nogueira

VI- Representante da Secretaria de Infraestrutura
Lucinei Aparecido Masson
Paulo Rogerio Vieira

VII- Representantes Secretaria de Esportes
OdyrGiordaniJunior
Anderson Moraes Lemes Rosa

VIII- Representantes da Imprensa
Carlos Guilherme Caldeira Lima

IX- Representante do Jurídico:
Wilson Socio Junior

X- Representantes da Vigilância Sanitária:
Rafael André F. Dias
José Sabino de Lemos

XI- Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
Alexandre Soares Farina
Odair Rodrigues.

XII- Representantes do Departamento de Fiscalização:
Daiana Andrade
Alessandra da Silva.

XIII- Representantes da Secretaria de Educação:
Leise Márcia de Moraes Camargo
Márcia Grasielli Garcia Serpeloni.

Art. 2º A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A0A8B266

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.147, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Nomeia os membros Comissão Organizadora do evento: Oktoberfest 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Organizadora da Oktoberfest 2025.

I -Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo:
Flávia Galbero Costa Ramos
Emilli Zuliani de Assis
Reginaldo Severiano

II- Representante da Secretaria de Saúde
BrunaSuelemSantos de Moraes

III- Representantes De Secretaria de Assistência Social
Jolvacir do Amaral
Douglas de Carvalho

IV- Representante Da Secretaria De Planejamento
José Carlos Stofalete Salgueiro
Rodrigo Rodrigues

V- Representante Da Secretaria De Infraestrutura
Lucinei A Masson
Paulo Rogerio Vieira

VI- Representantes Secretaria De Esportes
OdyrGiordaniJunior
Anderson Moraes Lemes Rosa

VII- Representantes Da Imprensa
Carlos Guilherme Caldeira Lima
VIII- Representante do Jurídico:
Wilson Socio Junior
X- Representantes da Vigilância Sanitária:
Rafael Andre F. Dias
José Sabino de Lemos

XI- Representantes da Secretaria de desenvolvimento Econômico:
Alexandre Soares Farina
Odair Rodrigues.

XII- Representantes do departamento de Fiscalização:
Janaine Canonico
Pedro Luis de Matos Leão Custódio.

XIII- Representantes da Secretaria de Educação:
Leise Márcia de Moraes Camargo
Márcia Grasielli Garcia Serpeloni.

Art. 2º A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5DE211F8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 143, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Declara área de Utilidade Pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas como áreas de utilidade pública para fim específico de **SERVIDÃO DE PASSAGEM DE TUBULAÇÃO P/ ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE DE ESGOTO)**, os lotes abaixo descritos, situados na **GLEBA CAFEZAL e GLEBA RIBEIRÃO VERMELHO**, possuindo as seguintes divisas e confrontações:

MATRÍCULA Nº **14.499**
IMÓVEL:- Lote de terras sob **n°327/327-A/327-A1/326-A/37**, com a área de **17.040,69 (dezessete mil, quarenta e sessenta e nove)** metros quadrados, subdivisão do Lote n°327/327-A/327-A1/326-A/REM, situado na **GLEBA CAFEZAL e GLEBA RIBEIRÃO VERMELHO,** denominado de **"CHÁCARA COSTA DO SOL"**, neste Município e Comarca, sem benfeitorias, e com as seguintes divisas e confrontações: "FRENTE, com a Rua Campos de Jordão, no rumo SE - 57°15'10", numa distância de 6,00 metros; LADO ESQUERDO, com o Lote 327/327-A327-A1/326-A/REM, no rumo SW - 29°52'40", numa distância de 204,00 metros; FUNDOS, margeando o Córrego das Amoreiras, LADO DIREITO, com o Lote n°328, no rumo NE - 22°22'00", numa distância de 180,50 metros; FRENTE, com o Lote 327/327-A327-A1/326-A/30, no rumo SE-57°15'10", numa distância de 94,23 metros;". Registro em maior porção sob n°4/6.681, L.2, fls.02, datado de 13.01.1994, AV.5/6.681, L.2, fl..s.02, datado de 20.06.1994, deste Serviço Registral de imóveis. **PROPRIETÁRIOS: REGIANE CRISTINA MORENO DE MORAIS** e seu marido **FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS, ROGERSON WALTER MORENO e RODRIGO WALTER MORENO.**

MATRÍCULA Nº **14.500**
IMÓVEL:- Lote de tetras sob **n°327/327-A/327-A1/326-A/REM**, com a área de **17.040,69 (dezessete mil, quarenta e sessenta e nove)** metros quadrados, subdivisão do Lote n°327/327-A/327-A1/326-A/REM, situado na **GLEBA CAFEZAL e GLEBA RIBEIRÃO VERMELHO**, denominado de **"CHACARA COSTA DO SOL"**, neste Município e Comarca, sem benfeitorias, e com as seguintes divisas e confrontações "FRENTE, com a Rua Campos de Jordão, no rumo SE - 57°15'10", numa distância de 6,00 metros; FRENTE, com o Lote 327/327-A/327-A1/326-A/35, no rumo SE - 57°15'10", numa distância de 76,335 metro; LADO ESQUERDO, com o Lote 326-A5, no rumo SW - 32°50'50", numa distância de 230,50 metros; FUNDOS, margeando o Córrego das Amoreiras; LADO DIREITO, com o Lote 327/327-A327-A1/326-A/37, no rumo NE - 29°52'40", numa distância de 204,00 metros;". Registro em maior porção sob o n°4/6.681, L.2, fls.02, datado de 13.01.1994, AV.5/6.681, L.2, f1.s. 02, datado de 20.06.1994, deste Serviço Registral de Imóveis. **PROPRIETÁRIOS: RUDI INÁCIO JUNGES** e sua mulher **LÚCIA HELENA JUNGE.**

MATRÍCULA n° **29.901**
IMÓVEL:- Lote de terras sob **n°326-B-REMANESCENTE**, com área de **4,928 alqueires paulistas, ou sejam 119.227,60** metros quadrados, ou ainda **11,925** hectares, subdivisão do Lote nº326-B, e subdividido do Lote n°326-A, da **"GLEBA RIBEIRÃO VERMELHO"**, Av. Brasília, deste município e Comarca, distante 3km da sede desta Comarca, Estrada Rolândia-Cambé, BR-369, km 2, com as seguintes divisas confrontações: "FRENTE, com a Av. Brasília, no rumo SE - 77°19'27", numa distância de 103,34 metros; LADO ESQUERDO, com o Lote n°326, no rumo SW - 20°27'00", numa distância de 1.415,49 metros; FUNDOS, margeando o Lado Esquerdo do Córrego das Amoreiras; LADO DIREITO, com o Lote n°326-A-5, no rumo NE - 18°38'00", numa distância 1.347,03 metros". Registro em maior porção sob n°4/607,L.2, fls. 01.01 v°, datado de 28.06.1976, deste Serviço Registral de Imóveis. **PROPRIETÁRIOS: 1) PAULO SELLA** e sua mulher **MARIA INÊS TROV0 SELLA; 2) MARIA GENIR SELLA CARPINE** e seu marido **JOSÉ CARPINE; 3) MARTA MARIA BERTAN SELLA GABARDO** e seu marido **LUIZ OMAR SETUBAL GABARDO; 4) MAURO AUGUSTO BERTAN SELLA** e sua mulher **LUCIEN DANIELLE PIZZATTO SELLA; 5) MARCOS ANTONIO BERTAN SELLA** e sua mulher **MARIA APARECIDA NEGRI SELLA; 6) MARCIO LUIZ BERTAN SELLA.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C687C9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 – PMR. PROCESSO Nº 083/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de Cravação pelo Método Não Destrutivo.

Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: Conforme cronograma.

Valor máximo total R$: 323.207,17.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 24/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 24/04/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CF8320A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMR. PROCESSO Nº 063/2025.

Objeto: O presente edital tem por objeto o Registro de preços de Postes Galvanizados para novas instalações e para estoques de manutenção no Parque de Iluminação Pública do Município de Rolândia.

Haja vista as divergências de informações entre os despachos 11 e 13, bem como as informações adicionais referentes ao detalhamento dos postes, apresentadas em resposta aos questionamentos as quais já deveriam constar no termo de referência, o processo deverá ser suspenso para o devido saneamento dessas questões.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de ABRIL de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4F3A091C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2022

11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2022

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 44.728.860/0001-11, com sede à Rua Pica Pau, nº115, loja 02, Centro, na cidade de ARAPONGAS - PR, CEP 86.701-040, telefone (43) 99922-8881, e-mail: **diegomaldonado_2@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Sr. **THIAGO AUGUSTO TREVIZAN PORTERO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12.580.331-8 SSP/PR e CPF/MF nº 082.971.539-83, residente na cidade de ARAPONGAS – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e vigésima segunda deste contrato, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução, com início em 06/04/2025 e término em 05/06/2025 e prorrogando a vigência por mais 60 (sessenta) dias após o término do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** Secretário Municipal de Planejamento
_____	
ADRIANA TAKAOKA LINHARES Fiscal da Obra	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:65E1AE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025 – PMR. PROCESSO Nº 084/2025.

Objeto: Revitalização do Mercadão Ferroviário, com área de 2.285,28m², com o fornecimento, pintura e montagem de estrutura metálica para mezaninos e coberturas, alvenarias, esquadrias e laje.

Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 240 dias.

Valor máximo total R$: 3.023.958,16.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 25/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 25/04/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AE8B43AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

Objeto: Cobertura de Quadra Esportiva no Jardim Santiago, Rua Alice Rocha x Rua Antonio de Menezes, município de Rolândia.

Adjudico a presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo:

Vencedor:	Valor Total em R$:
LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E SERVICOS EM GERAL LTDA	831.000,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 01 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:6F4754D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

Objeto: Cobertura de Quadra Esportiva no Jardim Santiago, Rua Alice Rocha x Rua Antonio de Menezes, município de Rolândia.

Homologo a presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Vencedor:	Valor Total em R$:
LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E SERVICOS EM GERAL LTDA	831.000,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 02 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:20B1CF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 – PMR. PROCESSO Nº 085/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de serviços de pessoa jurídica para realização de 03 palestras show: Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Violência contra a Mulher; Palestra Show para Idosos.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 41.838,92.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 25/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 25/04/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E7818041

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº. 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025
ARTIGO Nº. 75, INCISO XI, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Adesão / participação do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, CNPJ nº 11.274.930/0001-50, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.103, DE 31 DE AGOSTO DE 2022"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso XI:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, o Consórcio CISMEL tem desenvolvido suas atividades como agente integrador e facilitador dos entes Federados que o compõe há mais de 10 (dez) anos na área de Segurança Pública e Cidadania, tendo desenvolvido diversos projetos, sendo alguns deles em Convênio com o Governo Federal e Estadual. Com a ampliação proposta o Consórcio terá como finalidade, além destas duas áreas, prestar atividades de planejamento, execução e gestão associada de

serviços públicos também nas áreas de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, Obras Públicas e Transporte, Motomecanização, Saúde, Educação e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Engenharia, Ciência e Tecnologia. Neste contexto, a ampliação do objeto do Consórcio proporcionará, além de maior flexibilidade para atuação nas diversas áreas propostas, o alargamento das possibilidades de execução de novos projetos junto a outros órgãos e esferas governamentais, promovendo a integração e o fortalecimento dos objetivos fins que são comuns a todos os entes a ele consorciados. Além disso, a ampliação proposta permitirá ao Consórcio promover licitações compartilhadas nas mais diversas áreas em que passará a atuar, proporcionando aos seus entes consorciados a vantajosidade na aquisição de bens e serviços a preços consideravelmente menores do que se houvesse a contratação individual de cada Município.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QTD	UND MED	DESCRIÇÃO*	R$ TOTAL
1	1	SER	ADESÃO / PARTICIPAÇÃO DO Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	R$ 69.446,34

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO**, inscrito no CNPJ **11.274.930/0001-50**, com sede na Rua PC LA SALLE, Jardim Canadá, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.020-480, representado pelo Sr. **SILVIO ANTONIO DAMACENO.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 69.446,34 (sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos); devendo ser pago dentro do exercício de 2025.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com vigência processual até dezembro de 2025.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 1.661, 1.662 e 1.663/2025.
ÓRGÃO: 02 – CHEFIA DE GABINETE
UNIDADE: 01 – DIR. DO GABINETE
DOTAÇÃO: 041220002.2.002.4471.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 02 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 02 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:B7F4B508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "DECRETA RECESSO LEGISLATIVO NA CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO/PR, NOS DIAS 17, 18 e 21 ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO JOÃO BARILI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 30, inciso II da Lei Orgânica do Município, e do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, nos dias 17 e 18 de abril de 2025 (Semana Santa), e no dia 21 de abril de 2025 (Tiradentes) feriado nacional.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 01 de abril de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:DBE74785

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS Nº 10/2025

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 10/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	PAULO CESAR PANSERA	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA - PR	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
(x) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS		

( ) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE ( ) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS	
MOTIVO	**Horário e Data de Saída Efetiva:** 13:45 hs do dia 26/03/2025 **Horário e Data de Retorno Efetivo:** 20:00 hs do dia 28/03/2025 **Diárias: 02 (duas) diárias e 06 (seis) horas** **Valor Total de Diárias: 1.237,50** **Valor Total: 1.237,50** **Atividades Realizadas:** Participação no Encontro de Gestores 2025 em Curitiba - PR – Evento realizado pela Secretaria de Estado do Turismo. Programação do evento: Data: 27 de março de 2025 **Tema principal:** Turismo como Vetor de Desenvolvimento Regional. Data: 28 de março de 2025 **Temas:** Apresentação das principais iniciativas da SETU, Regionalização, Gestão Municipal e Promoção de Destinos Turísticos. Participação no evento do SEBRAE/PR: Sala do Empreendedor.
PERÍODO DA VIAGEM	26/03/2025 A 28/03/2025
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	02 DIÁRIAS E 06:00 HORAS/R$ 1.237,50
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R$ TRANSPORTE: R$
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R$
VALOR TOTAL	R$ 1.237,50

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:8B77791C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 19/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de construção civil, com fornecimento de mão de obra, em acordo com normas técnicas referentes ao objeto, a serem executados no âmbito do município de Salgado Filho – PR

Data de entrega dos envelopes: 24/04/2025 às 08:59 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 24/04/2025 às 09:00 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 02 de abril de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:5BBEDCED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 20/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: M & A SERVICOS EM SAUDE LTDA
Valor.....: R$ 50.160,00
Vigência...: Início: 03/04/2025 Término: 03/04/2026
Licitação..: Pregão Nº.: 13/2025
Recursos...: Dotação: 939 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para ministrar aulas no projeto “Trupe de Salgado Filho” e também para o projeto do grupo de dança gaúcha “Recordando Tradições”, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/04/2025

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:E168EADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 20/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: M & A SERVICOS EM SAUDE LTDA
Valor.....: R$ 50.160,00
Vigência...: Início: 03/04/2025 Término: 03/04/2026
Licitação..: Pregão Nº.: 13/2025
Recursos...: Dotação: 939 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para ministrar aulas no projeto “Trupe de Salgado Filho” e também para o projeto do grupo de dança gaúcha “Recordando Tradições”, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/04/2025

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:2E992773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº17, DE 02 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº17, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir, com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, órgão representativo da Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Volmar Duarte, sanciono a seguinte

Art. 1° - Esta lei autoriza o Poder Executivo do Município de Salgado Filho - PR, a realizar a filiação facultativa à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná (AGÊNCIA / IGR), devidamente inscrita no CNPJ n° 04.016.559/0001-60, entidade sem fins lucrativos, órgão representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu – IGR – Instância de Governança Regional do Turismo.

Art. 2º - Uma vez realizada a filiação facultativa, que trata esta Lei, fica o Município autorizado a efetuar pagamentos mensais ou anuais à AGÊNCIA / IGR, a título de contribuição associativa para promoção, coordenação e gestão das ações da regionalização do turismo.

Parágrafo primeiro - O valor autorizado para contribuição será de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para o período de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo - O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o assunto seja objeto de

aprovação em reunião ordinária da Governança Regional da IGR e/ou Assembleia Geral da AGÊNCIA, e deverá respeitar o máximo da variação do período anterior do índice de reajuste IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3° - Esta Lei possui fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei Estadual nº 15.973/2008 que estabelece a Política de Turismo do Paraná; Portaria MTur n° 192, de dezembro de 2018; no Acordão n° 1.102/2019, do Tribunal de Contas do Estado; e na Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ n° 18, de 25 de Junho de 2021.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:35F632D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 18, DE 02 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 18, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a aquisição e entrega de uniformes, mochilas e materiais escolares para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Salgado Filho - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Programa **"Mochila Cheia, Futuro Brilhante"** que trata do fornecimento de uniformes, mochilas e materiais escolares aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de garantir condições adequadas de estudo e igualdade de acesso a esses itens para todos os estudantes do ensino básico.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Salgado Filho autorizado a adquirir, mediante processo licitatório ou outro meio legal previsto, uniformes, mochilas e materiais escolares para entrega anual de acordo com as necessidades dos estudantes matriculados regularmente na Rede Municipal de Ensino de Salgado Filho – Pr.
§1º - A autorização para a aquisição está estimada no valor de R$ 186.450,00 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais) para uniformes, e o valor de R$ 178.467,00 (cento e setenta e oito mil reais e quatrocentos e sessenta e sete reais) a ser definido para mochilas e materiais escolares, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.
§2º - Os kits de materiais escolares serão compostos de acordo com as necessidades de cada nível de ensino, contendo itens básicos como cadernos, lápis, borrachas, apontadores, lápis de cor, régua, estojo, mochila escolar e outros materiais considerados necessários pela Secretaria Municipal de Educação.
§3º - A entrega dos uniformes, mochilas e materiais escolares ocorrerá na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Salete Matana e Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, conforme a matrícula dos alunos em cada instituição.
§4º - No momento do recebimento dos uniformes, mochilas e materiais escolares, os responsáveis legais pelos estudantes, nos termos da legislação civil, deverão assinar o Termo de Recebimento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
§5º - É de inteira responsabilidade dos alunos e seus responsáveis a higiene e manutenção dos uniformes e mochilas, incluindo pequenos reparos. Havendo necessidade de reposição de materiais escolares durante o ano letivo, essa será de responsabilidade dos responsáveis pelo aluno.
Art. 3º - A distribuição e fiscalização do uso dos uniformes escolares ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - O uso do uniforme escolar é obrigatório pelos alunos durante a realização de atividades curriculares, assim como nas atividades de educação física.
Art. 5º - A distribuição dos materiais escolares ocorrerá no início do ano letivo, preferencialmente na primeira semana de aulas, diretamente nas escolas onde os alunos estiverem matriculados.
Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pela organização, aquisição e distribuição dos materiais, incluindo a definição dos itens de acordo com o ano/série escolar e a realização de licitações para aquisição dos produtos.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho - PR, 02 de abril de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:B237201F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 19, DE 02 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 19, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a aquisição e entrega de Bolsas Personalizadas aos servidores da rede pública municipal de educação, do município de Salgado Filho - Pr e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Salgado Filho autorizado a adquirir, mediante processo licitatório, ou outro meio legal previsto, bolsas personalizadas aos servidores da rede pública municipal de educação que desempenham atividades relacionadas ao ambiente escolar e atendimento aos alunos, para entrega anual de acordo com as necessidades.
§1º A autorização a que se refere o caput deste artigo está limitado ao valor de RS 18.441,00 (dezoito mil reais e quatrocentos e quarenta e um reais).
§2º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela aquisição, entrega e fiscalização das bolsas, devendo assegurar a transparência no processo e a qualidade dos materiais fornecidos.
Art. 2º A entrega e fiscalização das bolsas aos beneficiários, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.
§1º Serão contemplados com a entrega de bolsas personalizadas a todos os servidores municipais que atuam diretamente na educação, incluindo professores, assistentes de educação, auxiliares administrativos e coordenadores pedagógicos, serviços gerais e motoristas.
§2º Para receber a bolsa, o servidor deve estar em exercício efetivo de suas funções na rede municipal de ensino no início do ano letivo, devendo estar regularmente vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
§3º A entrega das bolsas personalizadas será feita no dia 15 de outubro, Dia do Professor, para garantir que os servidores disponham do material ao longo de suas atividades educacionais anuais diretamente nas escolas ou Secretaria municipal de Educação, onde os servidores estiverem lotados na função.
Art. 3º As despensas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes a serem indicadas nos procedimentos para aquisição.
Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições ao contrário.

Gabinete do prefeito de Salgado Filho – Pr, em 02 de abril de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:DCB5FC69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 20, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 20, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: Altera a Lei nº 20, de junho de 2023, que trata do fornecimento de próteses dentárias, fraldas, óculos, suplementos alimentares e leite na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 2º, inciso VI da Lei nº 20, de junho de 2023, que define o limite de um salário mínimo e meio, para dois salários mínimos nacionais por família.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, dia 02 de abril de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:C0F7F03C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 21, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 21, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o transporte gratuito de atletas, idosos e usuários de projetos sociais na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar serviços de transporte de idosos, atletas e usuários de projetos sociais atendidos pelo Município de Salgado Filho, limitado ao valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) atendidos pela Secretaria Municipal de Esporte e de Assistência Social, nos seguintes termos:
I. R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Secretaria Municipal de Assistência Social;
II. R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Secretaria Municipal de Esporte.
Art. 2º A contratação dos serviços está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
I. a existência de um planejamento anual, contendo a descrição dos eventos, do público a ser atendido e da distância a ser percorrida, bem como do interesse público envolvido;
II. contratação mediante processo licitatório ou outro meio autorizado pela Lei nº 14.133/2021;
III. adoção de medidas concretas com a finalidade de preservar os princípios elencados no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho.
Art. 3º Somente terão direito ao transporte idosos, atletas e usuários de projetos sociais devidamente cadastrados junto a uma das secretarias citadas no artigo 1º desta lei.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes a serem indicadas nos procedimentos próprios para aquisição.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 02 de abril de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:0ADB24BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 22, DE 02 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 22, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre o entrega de brindes em campanhas de interesse público a ser promovidas pelo Município de Salgado Filho na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e entregar brindes em campanhas promovidas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, da Saúde e da Educação, limitado a R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) nos termos a seguir delineados:
I. R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para Secretaria Municipal de Saúde;
II. R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A aquisição e entrega dos brindes está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
I. a existência de um planejamento anual com a descrição dos eventos comemorativos de interesse público e dos valores a serem despendidos em cada um deles, por cada secretaria;
II. a aquisição dos brindes mediante processo licitatório ou outro meio autorizado pela Lei nº 14.133/2021;
III. adoção de medidas concretas com a finalidade de preservar os princípios elencados no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes a serem indicadas nos procedimentos próprios para aquisição.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 02 de abril de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:2DE72717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 23, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 23, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de uso de bens móveis na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso à Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Sertãozinho do Município de Salgado Filho, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.403.752/0001-60, dos seguintes bens móveis:
I - Um trator, ano 2012, marca New Holland, modelo 7630, com número de série 576CR210647;
II - Uma colhedora de forragem, marca Cremasco, ano 2016, modelo 950-C III, nº de série 5793, chassi nº 950C11112FCH;
III - Uma carreta agrícola basculante, ano 2017, marca Triton, com eixo tandem, com 04 (quatro) pneus, modelo e capacidade de 5 (cinco) toneladas;
IV - Uma grade arradora, ano 2012, marca Tatu, modelo de 14 (quatorze) discos com comando hidráulico.
V – Um distribuidor de adubo líquido, ano, 2020, marca Lumeco, modelo LMC 3000L, nº de série 208-2020, com 04 (quatro) pneus, e capacidade de 3 (três) mil litros;
VI – Uma semeadeira, ano 2024, marca Albani Matté, modelo PSFAM 13L, nº de série 0007, com 02 (dois) pneus e 13 (treze) linhas de semeadura.
Art. 2º Os bens objetos da presente cessão de uso devem ser utilizado pela Cessionária para o desenvolvimento do setor agrícola local, a fim de agregar renda à agricultura familiar do Município de Salgado Filho.
§ 1º A cessão a que se refere o caput deste artigo será efetivada mediante termo de cessão de uso, no qual deverá constar, dentre outras, as condições, a finalidade, a prestação de contas e a forma de acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Cessionária.
§2º Deverá constar no termo de cessão, além das informações contidas no parágrafo anterior, que todo e qualquer reparo necessário ao funcionamento dos bens objetos da cessão será de inteira responsabilidade da Cessionária.
Art. 2º A presente cessão de uso de que trata está lei terá vigência de 02 (dois) anos, contados da assinatura do termo, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública.
Parágrafo único - A renovação a que se refere o caput deste artigo exige a concordância expressa de ambas as partes por qualquer meio escrito com antecedência mínima de trinta dias anterior ao fim do prazo da cessão.
Art. 3º A cessão de que trata esta lei poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia devidamente justificada, com antecedência mínima de trinta dias, sendo expressamente vedada a transferência à terceiros.
Art. 4º Caso rescindido o termo de cessão de uso de que trata está lei, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar novo termo de cessão de uso pelo período remanescente, desde que a nova cessão seja firmada com outra pessoa jurídica de mesma natureza com o mesmo fim social.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando a Lei Nº 14, de 07 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 02 de abril de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:B9C2C594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI Nº 552 DE 01 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: - Cria a gratificação por encargo de participação em comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criada a Gratificação por Encargo de Participação em Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, destinada aos servidores efetivos designados para integrarem e participarem efetivamente de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nas modalidades previstas na Lei nº315, de 19 de abril de 1977.

Parágrafo único - Somente servidores detentores de cargo e emprego público, com vinculo efetivo, poderão receber a gratificação por encargo de participação.

Art. 2º -As Comissões serão instituídas mediante portaria, pela autoridade competente, que indicará o nome dos membros titulares e suplentes, devendo ser, obrigatoriamente, publicadas em diário oficial.

Parágrafo único – A escolha dos membros para as Comissões observará revezamento entre os servidores das Secretarias a cada quadriênio.

Art. 3º -Após a publicação da portaria de designação das Comissões referidas nesta Lei, o Departamento de Recursos Humanos ficará responsável pelo registro da gratificação, bem como pela verificação mensal dos servidores que efetivamente participaram das funções referidas nesta Lei.
Parágrafo único – Os servidores designados deverão realizar curso de formação em sindicância e processo administrativo disciplinar.

Art. 4º -Para fazer jus a gratificação, os membros da Comissão deverão desenvolver atividades relativas a sindicâncias ou processos administrativos, na qualidade de titulares e até a conclusão do processo.

Art. 5º- O pagamento da gratificação ao integrante da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será devido por procedimento devidamente finalizado e encaminhado a autoridade competente, independente do período de duração compreendido entre a data da portaria de instauração e a decisão final.

§ 1º- A gratificação pelo encargo de participação em Comissão será paga em parcela única ao servidor integrante da comissão no momento da conclusão, na folha de pagamento do mês subsequente em que a comissão apresentar o respectivo Relatório Conclusivo e este for aceito pela Autoridade Competente.

§ 2º - Na hipótese em que o servidor for nomeado para mais de uma Comissão desta natureza, dentro do mesmo período, este fará jus ao recebimento da gratificação correspondente a cada procedimento.

Art. 6º-O valor da gratificação de cada membro da comissão de sindicância e processo administrativo será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por procedimento finalizado, reajustado anualmente e com o mesmo índice de revisão geral anual dos servidores públicos municipais de Salto do Lontra.

Art. 7º -O servidor que vier a ser substituído no curso do processo não fará jus à gratificação.

§ 1º - Em caso de afastamento ou substituição do titular, a percepção da gratificação será repassada ao seu substituto.

§ 2º - O substituto somente fará jus a gratificação, quando efetivamente substituir membro titular durante a realização de sindicância ou processo administrativo até a finalização do procedimento com encaminhamento à autoridade competente.

Art. 8º- As despesas da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 9º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:F56EE395

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI Nº551 DE 01 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores de Leite da Linha Alto Alegre - APLAL, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores de Leite da Linha Alto Alegre - APLAL, inscrita no CNPJ nº 21.514.056/0001-34, com sede na Linha Alto Alegre, zona rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Multi Semeadeira de arrasto Marca Vence Tudo, modelo AS-A17700 multi, com 17 linhas para culturas de inverno e 07 linhas para culturas de verão, série SAA09-2159, ano 2024, patrimônio 10299, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 21 de março de 2035.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:D5E989F2

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º1033 , DE 02 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA:- Determina prazos para pagamento de Tributos Municipais e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam determinados prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e Taxa de Iluminação Pública do exercício de 2025, na seguinte forma:

Para pagamento a vista até 10/06/2025;
Para pagamento da 1ª parcela até 10/06/2025;
Para pagamento da 2ª parcela até 10/07/2025;
Para pagamento da 3ª parcela até 11/08/2025;
Para pagamento da 4º parcela até 10/09/2025;
Para pagamento da 5º parcela até 10/10/2025;
Para pagamento da 6º parcela até 10/11/2025

Parágrafo Único - O contribuinte que optar pelo pagamento de cota única até o dia 10/06/2025 do IPTU, terá desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento Parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, deverá requerer o parcelamento junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal até o vencimento da 1ª parcela.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 02 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:CB345BD4

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1031-2025

DECRETO Nº 1031, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Exonera a pedido o Servidor Municipal ANITO GERALDO RACHELE e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/04/2025 o servidor municipal Sr. **ANITO GERALDO RACHELE**, brasileiro, portador da matrícula 3484/2, admitido em 05/06/2007, ocupante do cargo de Assistente de Administração 40h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:97F1FB74

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1032-2025

DECRETO Nº 1032, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Declara vacância do cargo de Assistente de Administração 40h, ocupado pelo servidor municipal ANITO GERALDO RACHELE e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Assistente de Administração 40h, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, ocupado pelo servidor municipal **ANITO GERALDO RACHELE**, brasileiro, portador da Matrícula 3484/2, admitido em 05/06/2007, conforme decreto de exoneração nº 1031 de 02 de abril de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:0C10A132

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 950-2025

PORTARIA N° 950, DE 02 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: - Designa a Servidora Municipal VERA LUCIA LOVATEL, responsável pelo Departamento de Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 02 de abril de 2025, a Servidora Municipal Sr.ª **VERA LUCIA LOVATEL,** brasileira, portadora da Matrícula 3220/1, ocupante do Cargo de Técnico Agrícola do quadro de pessoal efetivo, admitida em 01/07/2002, responsável pelo Departamento de Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 02 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:55118043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO: Nº 03/2025
DISPENSA: Nº 02/2025
TIPO:MENOR PREÇO
CRITÉRIODEJULGAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ACÂMARAMUNICIPALDESANTA AMÉLIA/PR inscrita no CNPJ nº 80.926.934/0001-98, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 03 de ABRIL de 2025.
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 09 de ABRIL de 2025.
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Dia 10 de ABRIL de 2025.
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Sede desta Câmara Municipal, situada na rua Romão dos Santos Júnior, nº 70 – Centro da Cidade de Santa Amélia/PR.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	camara.santaamelia@hotmail.com

Atenção: Ao encaminhar a proposta pelo endereço eletrônico (e-mail) solicitamos indicar no assunto como: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE PRESTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO E DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As descrições sucintas dos serviços estão contidas no tópico 1 (um) deste edital e as respectivas especificações estão contidas nos tópicos 2, 3, 4, 5 e 15, bem como no Termo de Referência, sendo o Anexo I deste Edital.

2.1.1. É de extrema importância estar ciente dos requisitos técnicos necessários e das considerações gerais sobre a prestação dos serviços, devendo realizar a leitura na íntegra do Edital e todos seus aexos.

2.1.2. Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70 - Centro – Santa Amélia/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a contratação considerando a necessidade de reparo da faixada do prédio em razão da substituição de telhas e estruturas de madeira comprometidas pela exposição ao tempo e desgastes de uso do prédio por vários anos. Foi identificado infiltração de água de chuva em diversos pontos do prédio, tratando-se de uma construção antiga que necessita da devida manutenção.

3.1.1 Por ser uma construção com estrutura antiga não foi localizado em lojas da região telhas novas do mesmo tipo colocado anteriormente sendo necessário que a empresa a ser contratada realize a manutenção da estrutura danificada, madeiramento e telhado.

3.1.2 Deverá indicar todos os materiais necessários a prestação do serviço para a devida aquisição a fim de instalar telhamento em conformidade aos padrões atuais de mercado em qualidade similar ou melhor ao que será removido.

3.1.3 A empresa deverá enviar profissional capacitado a analisar as caracteríticas do prédio e indicar os materiais necessários a prestação do serviço que serão adquiridos pela Câmara Municipal mediante processo licitatório.

4. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

4.1 Executar a completa remoção de estruturas comprometidas do telhado atual do prédio da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR; durante esta etapa quaisquer objetos que dificultem ou impeçam o

trabalho deverão ser removidos pela empresa para que possa prestar o serviço adequadamente, devendo também enviar durante todo o perído de prestação de serviço profissionais capacitados para a natureza deste tipo de serviço.
4.1.1 Deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas às prescrições das normas regulamentadoras. O material a ser descartado deverá ser removido de forma cuidadosa e transportado para local conveniente para ser posteriormente recolhido e retirado.
4.1.2 Após a remoção, a empresa deverá realizar a reposição de telhas, estruturas e madeiramento em conformidade ao indicado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas para este tipo de serviço considerando as características do prédio, utilizando-se de profissionais capacitados pertencentes ao seu quadro de funcionários os quais serão responsáveis por toda a prestação do serviço a partir da contratação.
4.1.3 Durante a execução do serviço deverá ser preservado espaço físico na parte frontal do prédio e abaixo do telhado para colocação de placa de identificação em tamanho a ser indicado pela Presidência da Câmara Municipal.
4.1.4 Realizar a manutenção da fachada frontral do prédio eliminando pontos de infiltração de água pelo telhado e reforçar todas as demais estruturas que suportam o telhado garantindo segurança a estrutura de acordo com o ideal esperado para este tipo de serviço e padrões atuais a fim de garantir a durabilidade a toda a estrutura do telhado nos próximos anos.
4.1.5 Instalar no telhado calhas e demais estruturas necessárias ao escoamento de água de chuva até o local adequado do prédio, atentando-se as características do prédio, segurança e durabilidade.
4.1.6 O serviço deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da contratação, devendo a empresa dar garantia do serviço prestado pelo prazo mínimo de 01 (um) ano da conclusão.
4.1.7 A empresa deverá fornecer em 5 (cinco) dias últeis, a lista de materiais de construção que serão necessários para a realização do serviço.
4.1.8 Após a conclusão do serviço e durante o prazo de garantia deverá a empresa contratada prestar assistência técnica para solução de problemas relacionados a prestação do serviço sem cobrança adicional de valores (exemplo: surgimento de infiltratação de água de chuva advinda do telhado, entre outros possíveis problemas derivados da prestação do serviço).
4.1.9 Ao final, toda a área pertencente ao prédio da Câmara Municipal (interna e externa) deve estar limpa e livre de sujeiras e entulhos provenientes dos serviços prestados. O material deverá ser removido e transportado para um lugar adequado pela empresa.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS
5.1. A prestação do serviço deve acontecer de forma forma ininterrupta, salvo quando quetões climáticas, como em período de chuvas intensas, que impossibilita o uso de equipamentos e atuação de trabalhadores.
5.1.1 Havendo necessidade de esclarecimento após o início dos trabalhos a empresa deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal para que seja respondido dúvidas pertinentes a prestação do serviço.
5.1.2. A Câmara Municipal irá indicar onde e de qual modo deverá ser realizado a prestação do serviço.
5.1.3. Os casos eventualmente omissos nestas especificações, serão resolvidos pela fiscalização a cargo da contratante.
5.2. O pagamento em razão da prestação do serviço serárealizado de forma única, ao fim da prestação de serviço realizado.
5.3. Durante a prestação de serviço a contratada será responsável por sinalizar o local para que não tenha interrupção do serviço usual ese tenha a prevenção de acidentes.
5.4. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
5.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.
5.6. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
5.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS
6.1. As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 02/2025.
6.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-000, o prazo para entrega da proposta é até 09/04/2025 às 17:00h.
6.1.2. De forma eletrônica através do e-mail:**camara.santaamelia@hotmail.com,** o prazo para envio da proposta é até 09/04/2025 às 23:00h.
6.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.
6.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as seguintes informações:
•Valor total a ser cobrado pela realização do serviço;
• Número Nacional de Pessoa Física – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ do proponente e Razão Social da empresa;
•Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;
•Nome e assinatura do representante legal da empresa;
•Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.
6.1.5. Os serviços devem conter as especificações correspondentes ao Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.1.6. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7. DA HABILITAÇÃO
Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2024, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR.

7.1. Habilitação Jurídica
7.1.1.Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.
7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
7.1.4.Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador da empresa;
7.2.Habilitações fiscal, social e trabalhista
7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
7.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
7.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
7.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
7.2.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.
7.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
7.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.
7.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação docontrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
7.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).

7.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico:https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

7.3. Habilitação técnica
7.3.1.Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.
7.3.2. Quanto aos atestados supracitados, serão aceitos aqueles que estiverem em consonância com o prazo estipulado no artigo 67,§5º da Lei Federal 14.133/21.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
8.1.Conforme Documento de Formalização da Demanda, o valor estimado para o objeto referente a Dispensa nº 02/2025 é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 02/2025 possui a seguinte dotação:
3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS.

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO
10.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global.
10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
10.2.1. A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

"CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-CRFB/1988:Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União,dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios delegalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, aoseguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que esta- beleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

"LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unida- de gestora;
II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3° As contratações de que tratam os incisos I e lI do, caput deste artigo serãopreferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pe- lo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

Os valores da dispensa estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1 ° de abril de 2021, foram atualizados pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Considerando que o valor do somatório da despesa estimada do objeto deste termo de referência com objetos de mesma natureza já contratados será inferior ao estabelecidoem lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

Justificada, portanto a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação,** com funda- mentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

11. DO CONTRATO
11.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
11.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Munici- pal de Santa Amélia/PR, situada na RuaRomão dos Santos Junior, nº70,Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.
11.3. O prazo previsto para a conclusão da prestação dos serviços é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, e, após a conclusão haverá garantia pelo serviço prestado em prazo de 01 (um) ano sendo a garantia parte inclusa no valor da proposta.
11.4. A prorrogação do contrato deve considerar as observações do art. 91 § 4° e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1.Os serviços serão prestados na forma prevista em edital e contrato a ser celebradotendo início imediato a partir daassinatura do contrato.

13. FORMA DE PAGAMENTO
13.1. Pela execução do objeto da presente Dispensa, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, estaduais e municipais e da certidão de regularidade com FGTS e trabalhista.
13.2. Os pagamentos será realizado quando os serviço estiver terminado em sua totalidade.
13.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva prestação do(s) serviço(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is); bem como o comprovante de regularidade fiscal da contratada, conforme item 14.1.
13.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro¬ – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.
14.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
14.2.1. Aprovar os serviços executados.
14.2.2. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
14.2.3. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.
14.2.4. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.
14.2.5. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas nos tópicos deste Edital e do Termo de Referência.
15.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
15.3.Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
15.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
15.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
15.6. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.
15.7. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
15.8. O prestador de prestação dos serviços a fim de que seja cumprido com as obrigações previstas, caso necessita de trabalhadores extras,o custo ficará a cargo do PRESTADOR(A).
15.9. O prestador ficará responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.
15.10. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como em seus anexos.
15.11. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
15.12. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
15.13. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência e edital.
15.14. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência e edital com seus anexos.
15.15. O(s) serviços (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s).
15.16. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.
15.17. Não havendo a realização(s) do serviço(s) pela empresa ou não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1. A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
16.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
16.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
16.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.
16.5. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
16.6. Receber e atestar a nota fiscal.
16.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
16.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1.O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.
A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal

para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devi- damente justificado.
18.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
18.3. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, aplicando-seo parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.
18.5.São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:
18.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
18.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
18.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
18.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Santa Amélia 28 de Março de 2025

EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:18F6FC6B

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO IV – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO N° xx/2025

PROCESSO Nº 04/2025
DISPENSA Nº 04/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR
CONTRATADA: xxxxxxx

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Santa Amélia/PR, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Romão dos Santos Junior, Nº 70, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 80.926.934/0001-98 neste ato representado pelo Presidente da Câmara inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ....., em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº XX, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada que preste execução de serviços para manutenção do telhado e da fachada do prédio da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, devendo atender as especificações contidas no edital do Processo Licitatório e anexo I – Termo de Referência.
1.2 Ao final, toda a área pertencente ao prédio da Câmara Municipal (interna e externa) deve estar limpa e livre de sujeiras e entulhos provenientes dos serviços prestados. O material deverá ser removido e transportado para um lugar adequado pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 02/2025 possui a seguinte dotação:

3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.
3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão Santos Junior, Nº 70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.
3.2. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art 106 da Lei 14.133/21.
3.3 O serviço deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da contratação, devendo a empresa dar garantia do serviço prestado pelo prazo mínimo de 01 (um) ano da conclusão.
3. 4 Após a conclusão do serviço e durante o prazo de garantia deverá a empresa contratada prestar assistência técnica para solução de problemas relacionados a prestação do serviço sem cobrança adicional de valores (exemplo: surgimento de infiltratação de água de chuva advinda do telhado, entre outros possíveis problemas derivados da prestação do serviço).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. O valor deste Contrato é de R$ ..... (.....) conforme especificações do Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.
6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. A Câmara Municipal será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
7.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
7.4. Prestará todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.
7.5. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA a fim decumprir as obrigações estabelecidas

nocontrato, devendo a CONTRATADA manter sigilo das informações a que tiver acesso em razão da prestação do servço nos termos da lei.
7.6. Receber e atestar a nota fiscal.
7.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
7.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A)CONTRATADO(A)
8.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas.
8.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
8.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
8.6. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
8.7. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.8. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.
8.9. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos.
8.10. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
8.11. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
8.12. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.
8.13. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas no Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
8.14. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência.
8.15. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.
8.16. Não havendo a realização(s) do serviços(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e em edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.
8.17. A contratante terá que fornecer em 5 (cinco) dias últeis, a lista de materiais de construção que serão necessários para a realização do serviço.
8.18. Havendo necessidade de esclarecimento após o início dos trabalhos a empresa deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal para que seja respondido dúvidas pertinentes a prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1.O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c)Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.
A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:
10.1.1.Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;
10.1.2.Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato;
10.1.3.Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO
11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público,

aplicando-se, supletivamente,as disposições de direito administrativo e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULADÉCIMAQUARTA-DIREITODASPARTES
14.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abrilde 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código CivilBrasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
15.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro– Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.
15.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
15.2.1. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços.
15.2.2. Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.
15.2.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
15.2.4. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.
15.2.5. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.
15.2.6. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato;
16.2.E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Amélia/PR, ... de Abril de 2025.

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:AAA37181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA AR-GENTINA DE CARVALHO SALOMÃO.

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, matrícula nº 36.701 e a empresa Argentina de Carvalho Salomão, neste ato representada pela Srª. Argentina de Carvalho Salomão, tendo em vista o que consta no Processo nº 11/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

Prorrogação do prazo da ata de registro de preços em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando a mesma **vigente até 18 de março de 2026**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação dos saldos da ata de registro de preços em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
Os preços permanecem inalterados até aplicação do disposto no art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 08.001.27.812.0006.2.033 3.3.90.39.99.99 00000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 18 de março de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

ARGENTINA DE CARVALHO SALOMÃO
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D60D38F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2024, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA C.P. ESPORTES & EVENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, matrícula nº 36.701 e a empresa C. P. ESPORTES & EVENTOS LTDA, neste ato representada pela Srª. Eulália Félix Romano, tendo em vista o que consta no Processo nº 11/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

Prorrogação do prazo da ata de registro de preços em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando a mesma **vigente até 18 de março de 2026**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação dos saldos da ata de registro de preços em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do

Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Os preços permanecem inalterados até aplicação do disposto no art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 08.001.27.812.0006.2.033 3.3.90.39.99.99 00000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 18 de março de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

EULÁLIA FÉLIX ROMANO
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:93F5212D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2025

Portaria nº 232/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir do dia 02 de Abril de 2025 **Portaria Nº 125/2025,** onde concede gratificação de R$ 2.213,55 sobre os vencimentos básicos, para o servidor municipal, **EMERSON ANTÔNIO DE ANDRADE,** Matrícula n° 1000931, de acordo com a Lei Municipal 1.554/2022.

Art. 2 º Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de Abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:498A0921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SUSPENSÃO

REFERÊNCIA: CONCORRENCIA ELETRONICA N. 001/2025
OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA DESENVOLVER PROJETOS DE ENGENHARIA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR por meio de seu Prefeito Municipal, Claudio Covre, resolve determinar a suspensão do processo licitatório CONCORRENCIA ELETRONICA N. 001/2025, que tem como objeto CONTRATAR EMPRESA PARA DESENVOLVER PROJETOS DE ENGENHARIA.

A suspensão do processo de CONCORRENCIA ELETRONICA N. 001/2025 se dá em razão da determinação da Representação de n° 193465/2024, formulada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Despacho de n° 373/2025 do Conselheiro Relator Fernando Augusto Mello Guimarães em que houve a determinação de expedição de medida cautelar de suspensão da Concorrência Pública de n° 001/2025.

Deste modo, a concorrência está sendo suspensa.

Em face do exposto, com fulcro na interpretação analógica do art. 71 da Lei 14.133/2021, SUSPENDE-SE a CONCORRENCIA ELETRONICA N. 001/2025, para os ajustes necessários no edital, conforme determinação do TCEPR.

Santa Cecília do Pavão, 02 de Abril de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:AF5D6D81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025

PORTARIA Nº 090/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando o Decreto municipal 2.025/2022 onde cria o Grupo Técnico Permanente para elaboração, implementação e controle do Plano Diretor do Município de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído os membros o Grupo Técnico Permanente para elaboração, implementação e controle do Plano Diretor do Município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 2º - O Grupo Técnico permanente será composto pelos seguintes membros, com assessoramento da Procuradoria Geral do Município:

Marcelo Dã Alves Palmeira – Secretário de Administração e Planejamento
José Santana Filho – Departamento de Cadastro e Tributação
Caroline Haccourt Hamada – Cargo de engenheira Civil
Beatriz Karisnay Ito Fernandes – Procuradora Geral do Município

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de abril de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9F185E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 60 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 60 / 2025
NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): ODAIR GALHARDO (ESPÓLIO) E RONISE MILENA FARIAS POL. GALHARDO
CPF/CNPJ: ***.903.***-35
Endereço: RUA MARANHÃO, Nº 495
Lote: 08 **Quadra:** F12
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1600
DATA: 01/04/2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6DF816B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
CHAMAMENTO 004/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade nº 012/2025
Chamamento 004/2025
Credenciamento 004/2025

AUTORIZO a contratação por CREDENCIAMENTO, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: ACCORSI CARTELLI CLÍNICA MÉDICA LTDA **CNPJ nº:** 53.418.853/0001-04
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA/INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA (CONSULTA), SERVIÇO CONTINUO E COMPLEMENTAR AO ATENDIMENTO SUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.001.301.0030.2044 PAB- programa de atenção básica 3.3.90.34.00.00 outras despesas de pessoal decorrentes de contratos 3.3.90.39.00.00 outros serviços terceiro pessoa jurídica Fonte 1039 Fonte 1001	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2B7A695D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 60 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 60 / 2025
NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): MARCILIO PINHEIRO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)
CPF/CNPJ: ***.493.***-**
Endereço: AV. PAULO LIBÂNIO , Nº 503
Lote: 12 **Quadra:** E 13
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2250
DATA: 01/04/2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5B6140AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
CHAMAMENTO 005/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade nº 013/2025
Chamamento 005/2025
Credenciamento 005/2025

AUTORIZO a contratação por CREDENCIAMENTO, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** THADEU VASCONCELOS FERNANDES **CPF nº:** 049.450.739-02 **Nome:** REGINALDO RODRIGUES **CPF nº:** 092.803.589-10
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: **CNPJ nº:**
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS NAS SEGUINTES ÁREAS: PROFESSOR DE INFORMÁTICA, ESPECIALIZADO NO ENSINO E APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS, E PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS, ESPECIALIZADO NO ENSINO PARA O PÚBLICO INFANTIL.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.001.08.122.0040.2120 – gestão administrativa do fmas 08.001.08.244.0040.2123 bloco da proteção social básica 3.3.90.34.00.00 outras despesas decorrentes de contratos de terceirização 3.3.90.36.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa física 3.1.90.13.00.00 - Contribuições patronais Fonte: 1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:042761E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2467/2025

PORTARIA Nº 2467/2025

Dispõe sobre a nomeação do Sr. VITOR HUGO BEZERRA DA SILVA e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia o **Sr. VITOR HUGO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14*******-6 e CPF/MF sob nº. 115.***.***-60, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE ASSES. PLAN. PROJ. ENGENHARIA, percebendo vencimento de acordo com Faixa Salarial CC-09, constante de legislação municipal vigente, a partir do dia 01/04/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a data de 01/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos dois dias de abril de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FCD0BB66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 60 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 60 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JOSE CARLOS DA SILVA
CPF/CNPJ: XXX.754.XXX-34
Endereço: RUA EQUADOR, Nº
Lote: 01A16 **Quadra:** I06
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3469
DATA: 02*/04*/2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

• Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:98BFB2ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 61 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 61 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JOSE CARLOS DA SILVA
CPF/CNPJ: XXX.754.XXX-34
Endereço: RUA PARAIBA, Nº 987
Lote: 09 **Quadra:** J06
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3469
DATA: 02 */ 04 / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;

☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4AA1F749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 62 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 62 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JOSE CARLOS DA SILVA
CPF/CNPJ: XXX.754.XXX-34
Endereço: RUA PARAIBA, Nº 1005
Lote: 10 **Quadra:** J06
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3469
DATA: 02 / *04* /2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

• Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de Abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D43E4E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 63 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 63 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JOSE CARLOS DA SILVA
CPF/CNPJ: XXX.754.XXX-34
Endereço: RUA PARAIBA, Nº 1025
Lote: 11 **Quadra:** J06
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3469
DATA: 02 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F92AE164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 64 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 64 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JOSE CARLOS DA SILVA
CPF/CNPJ: XXX.754.XXX-34
Endereço: RUA PARAIBA, Nº 1043
Lote: 12 **Quadra:** J06
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3469
DATA: 02 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:

Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0E4352EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 74 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 74 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): ANAILTON BENANTE VOLTATONI
CPF/CNPJ: XXX.483.XXX-10
Endereço: RUA EQUADOR, Nº 1296
Lote: 08 **Quadra:** J06
CÓDIGO DO IMÓVEL: 6384
DATA: 02 / *04* /2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:

☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

• **Multa em caso de reincidência:**

Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• **Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:**

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7E0187D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 67 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 67 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): CASA DA RAÇÃO VASCONCELOS LTDA
CPF/CNPJ: XX.243.XXX/XXXX-43
Endereço: RUA IGUAÇU, Nº 1062
Lote: 02 **Quadra:** J06
CÓDIGO DO IMÓVEL: 6672
DATA: 02 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:532D9BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 68 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 68 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): CASA DA RAÇÃO VASCONCELOS LTDA
CPF/CNPJ: XX.243.XXX/XXXX-43
Endereço: RUA IGUAÇU, Nº 1046
Lote: 03 **Quadra:** J06
CÓDIGO DO IMÓVEL: 6672
DATA: 02 /*04*/2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

• **Advertência:**
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**,

no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:56544558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 69 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 69 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): CASA DA RAÇÃO VASCONCELOS LTDA
CPF/CNPJ: XX.243.XXX/XXXX-43
Endereço: RUA IGUAÇU, Nº 1028
Lote: 04 **Quadra:** J06
CÓDIGO DO IMÓVEL: 6672
DATA: 02 / *04* /2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C4EBC925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 66 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 66 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): CASA DA RAÇÃO VASCONCELOS LTDA
CPF/CNPJ: XX.243.XXX/XXXX-43

Endereço: RUA BOLIVIA, Nº 1295
Lote: 15 **Quadra:** J06
CÓDIGO DO IMÓVEL: 6672
DATA: 02 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:121EFD5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 70 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 70 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): CASA DA RAÇÃO VASCONCELOS LTDA
CPF/CNPJ: XX.243.XXX/XXXX-43
Endereço: RUA BOLIVIA, Nº 1315
Lote: 16 **Quadra:** J06
CÓDIGO DO IMÓVEL: 6672
DATA: 02 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• **Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:**

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7D8BBC1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 71 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 71 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): DANIELE RODRIGUES CESAR
CPF/CNPJ: XXX.763.XXX-62
Endereço: RUA PARAÍBA, Nº 1063
Lote: 13 **Quadra:** J06
CÓDIGO DO IMÓVEL: 7695
DATA: 02 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D68DD28A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 73 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 73 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): DENISE MARIA MANTOVANI
CPF/CNPJ: XXX.367.XXX-34
Endereço: RUA EQUADOR, Nº 1314
Lote: 07 **Quadra:** J06
CÓDIGO DO IMÓVEL: 6977
DATA: 02 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.

Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AC62167D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 72 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 72 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): DENISE MARIA MANTOVANI
CPF/CNPJ: XXX.367.XXX-34
Endereço: RUA IGUAÇU, Nº 986
Lote: 06 **Quadra:** J06
CÓDIGO DO IMÓVEL: 6977
DATA: 02 / *04*/ 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:579CE404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2025

EDITAL Nº 007/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal WILLIAN CEZAR VIEGA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
05 (cinco) candidatos classificados para atuar no cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e educação infantil;
04 (quatro) candidatos classificados para atuar no cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
Aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, homologado pelo Decreto n° 2.607/2025, listados dos candidatos em anexo, para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme item 13 do Edital Normativo.
1 – Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.
- Os candidatos deverão entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito à Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos deste Edital (cópia legível, sem cortes).
1.2. Os candidatos convocados deverão entregar os documentos (fotocópias e/ou originais conforme o caso), solicitados neste edital.
2. Documentos pessoais:
a) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
3. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou
b) Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou
c) Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).
4. Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública (fotocópia frente e verso):
a) Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal;
b) Diploma ou Certidão de Conclusão Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério.
5. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:
a) Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso);
b) Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
c) Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
* As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter: s.3.1. Nome completo do Curso; s.3.2. Dados do Aluno; s.3.3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema; s.3.4. Entidade Mantenedora; s.3.5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso); s.3.6. Data da colação de grau; s.3.7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por).
6. Comprovante dos critérios a serem utilizados exclusivamente para fins de desempate, se sinalizados no ato da inscrição, da seguinte forma:
a) Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2022 ou 2024 (fotocópia);
b) Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.
7. Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital n° 001/2024);
8. Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/
8.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
8.2. O candidato é responsável pelos custos:
8.3. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
8.4 No caso de reunião presencial para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (Anexo VI do Edital 001/2024).
8.5. Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos estabelecidos nos editais de Convocação para Entrega da Documentação e/ou de Contratação.
9. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 deste Edital Normativo.
10. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
11. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação.
12. Os documentos entregues não serão devolvidos.
13. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da

inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de abril de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: Prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação deste edital de convocação, data da publicação: 03/04/2025 (quinta-feira); data de início de prazo para entrega de documentação: de **04/04/2025 (sexta-feira) até o dia 08/04/2025 (terça-feira).**
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QUANTIDADE: 05 CANDIDATOS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
16º	47	FERNANDA LIMA FERNANDES COVILO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
17º	42	JULIETE DA CONCEIÇÃO SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
18º	87	JANE DE FATIMA ROSA MARTINS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
19º	97	IRIS IZIDIO DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
20º	53	EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA BENEVIDES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2 - PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
QUANTIDADE: 04 CANDIDATOS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
16º	13	CRISTINA PEREIRA DA SILVA SGORLON	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
17º	54	ELENA DE FREITAS BACHIEGAS CASALI	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
18º	7	ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
19º	45	NEIVA PEREIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7419DE94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2025

EDITAL Nº 06/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **WILLIAN CEZAR VIEGA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:

03 (três) candidatos aprovados/classificados para atuar no cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
Ficam **CONVOCADOS** os candidatos **APROVADOS/CLASSIFICADOS** do **Edital de Convocação nº 04/2025** listados em anexo, aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, homologado pelo Decreto n° 2.607/2025, de acordo com suas classificações, para entrega de documentos relacionados abaixo para **CONTRATAÇÃO**, conforme item 15 do Edital Normativo.
1 – Os candidatos APROVADOS (classificados) serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.
– O candidato somente estará apto à contratação quando:
a) comprovar todos os requisitos deste Edital;
b) existir vaga para a contratação quando convocado; e
c) não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária.
1.2. – Os candidatos deverão entregar junto ao Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito a Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 5 deste Edital (fotocópias e/ou originais conforme o caso).
2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem “Os dados estão corretos”;
n) Declaração de Vínculo Público (Anexo III do Edital 001/2024);
o) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo IV do Edital 001/2024);
p) Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital 001/2024)
3 - Quando convocados para contratação será obrigatória a apresentação da documentação original, conforme descritos a seguir, dentro da validade exigida:
3.1. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da **Justiça Estadual**, expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação
1. Documento original ou eletrônico com a devida validação;
2. Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles;
3. Para Certidão, o candidato deverá se dirigir ao Cartório Distribuidor do Fórum Criminal do Município em que reside ou residiu;
4. Para Certidão de outros municípios fora do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Fórum Criminal do referido Município;
5. Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

3.2. **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/ expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação:
1. Documento original ou eletrônico com a devida validação
2. Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles, emitido pelo Tribunal Regional Federal das seguintes regiões: 1ª Região (DF, MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO e AP), 2ª Região (RJ e ES), 3ª Região (SP e MS), 4ª Região (RS, PR e SC) e 5ª Região (AL, CE, PB, PE, RN e SE).
3. Se as certidões não forem emitidas por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes idênticos, o interessado deverá obtê-las diretamente no Setor de Certidões no Edifício-Sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde reside ou residiu;
4. Não serão aceitas as certidões criminais emitidas pela Polícia Federal.
3.3. Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
1. Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/ , em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
2. Documento original ou eletrônico com a devida validação;
3. Para o candidato que não possui Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, poderá apresentar o Atestado expedido pela Unidade da Federação (Estado) de origem ou o Atestado de Cadastro Negativo original com a devida validação, expedido presencialmente pelo Instituto de Identificação do Paraná nos postos de atendimento.
4. Atestado de Aptidão: com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
4.1. - Atestado de Aptidão – Saúde Ocupacional (Anexo II do Edital 001/2024), para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:
1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
4.2. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
4.3. Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.
4.4. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os documentos exigidos na fase 4, convocação para entrega da documentação.
4.5. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, no Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.
4.6. A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja a perda das aulas atribuídas, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.
4.7. Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.
5 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
5.1. A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.
5.3. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo), preenchido e assinado.
5.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
5.6. O candidato é responsável pelos custos:
1. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
2. Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
3. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
5.7. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.
5.8. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
5.9. Os documentos entregues não serão devolvidos.
5.10. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de abril de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DATA: do dia 04/04/2025 (sexta-feira) até o dia 08/04/2025 (terça-feira)
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - 03 (três) candidatos aprovados/classificados para atuar no cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
13º	4	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO / CLASSIFICADO
14º	63	MARIANA DE BARROS AUGUSTO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO / CLASSIFICADO
15º	20	CAROLINA MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO / CLASSIFICADO

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4545FEBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **LONGUINI GRAFICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 10.195.399/0001-67, Av. Paraná, 248, bloco 3-B, Colméia Industrial, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$ 47.161,80 (quarenta e sete mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 15 dias úteis para entrega produto, após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 009/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 31 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **VELHA GRAFIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 04.664.811/0001-48, Rua Manoel Teixeira, 50, sala 01, centro, CEP: 99.950-000, na cidade de Tapejara, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 15 dias úteis para entrega produto, após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 009/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 31 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **EDITORA PROGRESSIVA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 04.772.585/0001-19, Rua João Pessoa, 145, sala 58, centro, CEP: 83.702-280, na cidade de Araucária, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$ 9.363,80 (nove mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 15 dias úteis para entrega produto, após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 009/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 31 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 09.021.537/0001-02, Rua Ruy Barbosa, 40, Vila Renno, CEP: 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$ 2.397,00 (dois mil trezentos e noventa e sete reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 15 dias úteis para entrega produto, após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 009/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 31 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOSS E BRINDES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 11.383.230/0001-01, Av. Cristiano Machado, 373, concórdia, CEP: 31.110-656, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 15 dias úteis para entrega produto, após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 009/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 31 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **IMPAPER INOVAÇÕES GRAFICAS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 37.924.239/0001-68, Av. Julieta dos Santos Pardini, 305, sala 02, Parque Industrial Cidade de Maringá, CEP: 87.069-013, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinqüenta reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 15 dias úteis para entrega produto, após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 009/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 31 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 41.412.829/0001-89, Rua Dona Germana, 24, Antonio Rafael, CEP: 59.380-000, na cidade de Currais Novos, Estado do Rondônia;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE;

VALOR ESTIMADO: R$ 623,30 (seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos);;
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 15 dias úteis para entrega produto, após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 009/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 31 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MULTIGRAFHIC EDITORA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 34.382.012/0001-40, Rua José Rupp, 823, térreo 01, Jardim José Rupp, CEP: 89.610-000, na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 15 dias úteis para entrega produto, após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 009/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 31 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 73.068.702/0001-80, Rua Ceara, 1219, Centro, CEP: 16.900-025, na cidade de Andradina, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$ 25.673,00 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e três reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 15 dias úteis para entrega produto, após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 009/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 31 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º006/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 47.305.688/0001-81, Av. Duque de Caixias, 2006, Santo Antônio, CEP: 79.101-000, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR ESTIMADO: R$ 170,00 (cento e setenta reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 15 dias úteis para entrega produto, após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 009/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 31 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CAC33483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 017/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE BATIMÉTRIA, E SERVIÇO DE SONDAGEM EM DOIS PONTOS, TAIS SERVIÇOS COMPÕE PARTE DO PROJETO QUE ENCONTRA PROTOCOLADO JUNTO INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO GOVERNO ESTADUAL DO PARANÁ, E O SERVIÇO DE SONDAGEM PARA SER ENTREGUE JUNTO A SEAB, AMBOS FAZEM PARTE DE PROJETOS QUE ESTÃO EM ANDAMENTO E POSSUEM PRAZO DE ENTREGA DA COMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS.
VALOR REFERÊNCIA: R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/04/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/04/2025 às 09h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/04/2025 às 15h00min

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado, conforme o Art. 4º parágrafo §2º do Decreto Municipal nº 2.435/2024.
SESSÃO DE JULGAMENTO: 03/04/2024 às 15h30
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone(44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:EE92FC61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2025

Dispõe sobre designação de Gestor Local do Ponto de Atendimento Virtual de serviços da Receita Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o sr. NIVALDO CESAR PASSARI, portador do RG nº 4.990.803-2/SSP/PR, inscrito no CPF nº 804.384.319-87, para Gestor Local do Ponto de Atendimento Virtual de serviços da Receita Federal, nos termos da Portaria RFB nº 29, de 16 de abril de 2021, para cumprir com convênio celebrado com a união, conforme cláusula décima primeira, zelando pelo fiel cumprimento das disposições conveniais, podendo coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações conjuntas, representando o Município, a partir do dia 02 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 1º de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3F58B7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2025

Designa servidora para exercer funções junto à UMC/INCRA – Unidade Municipal de Cadastro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora ONEIA CARDOSO DE MORAIS, matrícula 201-640, ocupante do cargo de Agente Oficial Administrativo, portadora do RG nº 4.165.109-1/SSP/PR, inscrita no CPF nº 577.198.299-72, para exercer as funções junto à UMC/INCRA – Unidade Municipal de Cadastro/INCRA, a partir do dia 02 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 009/2018.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 1º de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:29E02F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 062/2025

Dispõe sobre gratificação a servidora efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedida gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico à servidora estatutária ALINE MARQUES DE SOUZA, matrícula 201-430, ocupante do cargo de Agente Administrativo, em função dos horários de trabalho, dedicação integral e peculiaridades das funções e responsabilidades, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 003/2011, a partir do dia 1º de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 1º de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6F800C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 153/2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 005/2022, art. 47, inciso III;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo em comissão de Assessora de Nível Médio, VALERIA NUNES DA SILVA PITARELO, portadora do RG nº 9.750.929-8/SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 065.336.379-67, a partir do dia 1º de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 1º de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:595E35D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 154/2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Escolar da Escola Municipal 9 de Dezembro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ainda considerando as Instruções Normativas Conjuntas nºs 05/2019 e 06/2019 – DEDUC/DPGE,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal 9 de Dezembro, para o mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:

I – Presidência do Conselho:
Titular: Clelia Aparecida Marchini Soares, RG: 5.128.290-6; CPF: 841.247.689-15;
Suplente: Silvia Helena Pedrazzani Lobregate, RG: 3.915.829-9; CPF: 734.641.559-00.

II – Representantes do segmento Equipe Pedagógica:
Titular: Silvia Helena Pedrazzani Lobregate, RG: 3.915.829-9; CPF: 734.641.559-00;
Suplente: Jaqueline Thomazella Biazon, RG: 4.137.955-3; CPF: 734.648.569-68.

III – Representantes do segmento Corpo Docente:
Titular: Silvana de Souza Franco Margutti, RG: 4.711.169-2; CPF: 016.400.699-09;
Suplente: Shirleia Siqueira, RG: 15.921.143-6; CPF: 582.146.821-34.

IV – Representantes do segmento Funcionários:
Titular: Clarice Miato, RG: 4.137.973-1; CPF: 617.138.309-06;
Suplente: Roseli Ferreira Dias de Carvalho, RG: 6.669.139-0; CPF: 900.334.939-87;

V – Representantes do segmento Funcionários Operacionais:
Titular: Ednalva dos Reis Machado, RG: 5.641.667-6; CPF: 030.303.639-70;
Suplente: Marcia Maria Fernandes, RG: 6.740.782-2, CPF: 022.490.026-55.
VI – Representantes do segmento Pais de Alunos:
Titular: Eveline Tami Roncaglia Yabushita Bernardi, RG: 9.620.533-3; CPF: 066.101.259-02;
Suplente: Amanda dos Santos Fabrin Bottan, RG: 9.756.698-4; CPF: 057.305.319-74.

VII – Representantes do segmento APMF:
Titular: Patricia Zoraide Bento Oliveira, RG: 10.624.388-3; CPF: 072.177.289-75;
Suplente: Juliana Mariquini Brizotto, RG: 8.726.177-8; CPF: 052.216.789-69.

VIII – Representantes do segmento Comunidade:
Titular: Ivone do Carmo Passeri de Moraes, RG: 4.557.636-1; CPF: 786.346.109-00;
Suplente: Celia Marchini Bitiati, RG: 4.088.952-3; CPF: 577.194.709-15.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 250/2023.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 1º de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4E8288EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Academia Body Station Ltda.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de hidroginástica para até 100 idosos/alunos, a ser realizada em piscina aquecida, sendo 02 aulas para cada aluno por semana e com duração de 50 minutos cada aula, ministradas por professor de educação física com registro no CREF, onde o limite de aluno por turma será fixado em até 20 alunos, totalizando 600 horas aulas.
VALOR TOTAL: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:124FAC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, nos termos e condições a seguir:
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: ACADEMIA BODY STATION LTDA - CNPJ/MF sob o nº 17.195.829/0001-90
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de hidroginástica para até 100 idosos/alunos, a ser realizada em piscina aquecida, sendo 02 aulas para cada aluno por semana e com duração de 50 minutos cada aula, ministradas por professor de educação física com registro no CREF, onde o limite de aluno por turma será fixado em até 20 alunos, totalizando 600 horas/aulas
VALOR TOTAL: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 01 de abril de 2025.

DANIELA MORIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4899C12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2025 - PMSF
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PMSF

ART. 71, IV, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – DECRETO MUNICIPAL Nº 267, ART. 54, IV.

Considerando que, o procedimento licitatório **Inexigibilidade nº 001/2025**, oriundo do **Chamamento Público nº 001/2025**, cujo objeto É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** A SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ORIUNDAS DA SAZONALIDADE E FLUTUAÇÃO DA LIVRE DEMANDA, LEVANDO-SE EM CONTA O INTERESSE PÚBLICO E A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO E, QUANDO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ SER IMEDIATO CONFORME ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, cumpriu os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente licitação, com base prevista no Art. 71, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 54, Inciso IV, do Decreto Municipal 267/2023, às empresas abaixo nominadas, cujos

envelopes de habilitação foram protocolados entre os dias 10 de março a 01 de abril de 2025.

LOTE 05 - ITEM 02: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMAGEM – PERÍODOS: NOTURNO- das 20h às 8h do dia seguinte. (escala 12x36 horas)
05– PEZENTI & PASSONE LTDA – CNPJ: 40.139.056/0001-46

Santa Fé, 01 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DF974908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Adriel Carlos Ferreira - MEI.
RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de funilaria, pintura, lanternagem e tapeçaria em geral para os veículos da frota municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do contrato por mais 60 (sessenta) dias, especificamente de 01 de abril de 2025 à 30 de maio de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:902C39E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO 1/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E O CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR – ESCOLA DO CIDADÃO DO AMANHÃ, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, nº. 717, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, portador do RG nº. 1.396.059-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 239.833.109-15, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº. 631, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR – ESCOLA OFICINA DO CIDADÃO DO AMANHÃ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 80.911.035/0001-11, com sede na Rua São Geraldo, nº. 8, Centro, CEP: 86.700-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representado por seu Presidente, o Senhor **WANDER JOSÉ DE MATOS**, portador do RG nº. 6.793.508-0 (SSP/PR) e do CPF nº. 022.891.549-03, residente e domiciliado na Rua Amabile Belanda Batista, nº. 699, Jardim Alvorada, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, resolve celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto o aproveitamento do espaço físico da Escola Oficina do Cidadão do Amanhã - EOCA, para melhor desenvolver as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com ações envolvendo as famílias e comunidades na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã, estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo, contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente no sistema educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Disponibilizar recursos humanos, conforme definido neste Acordo;
b) Monitorar e avaliar a execução dos serviços prestados pela ENTIDADE;
c) Garantir apoio e capacitação aos profissionais envolvidos;
d) Zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes conforme a Lei nº. 13.019/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA:

a) Executar as atividades previstas para o SCFV, conforme planejamentos acordados;
b) Manter registros e relatórios atualizados sobre os atendimentos realizados;
c) Disponibilizar equipe qualificada para o desenvolvimento das ações;
d) Assegurar o cumprimento das normas e diretrizes conforme a Lei nº. 13.019/2024 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS E MATERIAIS:

Os recursos necessários para a execução do objeto deste Acordo estão definidos no Plano de Trabalho em anexo, observando-se as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Acordo terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e seja observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

O presente Acordo poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia, com 30 dias de antecedência, nos casos de:
a) Descumprimento das obrigações estabelecidas;
b) Ocorrência de irregularidades que comprometam a execução do serviço;
c) Necessidade administrativa justificada por qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes se comprometem a atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando a legislação aplicável à matéria.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação em três vias de igual teor e forma.

Santa Fé PR, 24 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

DANIELA MORIS
Secretaria De Assistência Social

WANDER MATOS
Presidente Da Entidade

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D6CA3540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 061 - DECLARA VACÂNCIA DE COTA DE PENSÃO POR MORTE EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO PENSIONISTA, SR. VALDIR FRATTA.

PORTARIA Nº. 061
Data: 02/04/2025

Declara vacância de cota de pensão por morte em razão do falecimento do pensionista, Sr. Valdir Fratta.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1.778, de 16 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO o falecimento do pensionista Sr. VALDIR FRATTA, ocorrido em 27 de março de 2025;

CONSIDERANDO a disposição legal que determina que a parte individual da pensão extingue-se com a morte do pensionista (art. 43, I da Lei Municipal nº 1.778/2015; art. 6º da Lei Municipal nº 2.349/2020 c/c art. 77, § 2º, I da Lei nº 8.213/1991);

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os registros dos inativos segurados do IPRESIO;

RESOLVE,

DECLARAR, vacância da cota da pensão por morte, pertinente ao Sr. **VALDIR FRATTA,** portador do CPF n° 554.***.***-34, ao qual fora concedida pela Portaria nº 15.293, de 05 de fevereiro de 2025, em razão do falecimento do mesmo em 27 de março de 2025, conforme registro de óbito sob o nº 085498 01 55 2025 4 00012 050 0003012 79, no Cartório de Registro Civil de Santa Izabel do Oeste - PR.

Santa Izabel do Oeste/PR, em 02 de abril de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:56D26A55

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado para atender diversas obras no município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Municipais, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA: 10/03/2026.
VALOR TOTAL: R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais).
DATA: 10/03/2025.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:A009243B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.356
Data: 03.04.2025

Conceder, FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ELIANE TAIDY DE CAMARGO MARCON	028.***.***-02	25/03/2025	2023/2024
GABRIELLY SCHIRMER	124.***.***-06	31/03/2025	2024/2025
ROSANA ANTUNES DE OLIVEIRA	040.***.***-13	22/03/2025	2022/2023
SONIA VIEIRA FRANCESCHI	031.***.***-08	17/03/2025	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA	407.***.***-49	21/03/2025	2023/2024

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 03 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:FD726BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº92/2024
REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 6/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº92/2024
Ref. Licitação Processo dispensa Nº 6/2024
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficinas em atendimento aos Serviços, Projetos e Programas ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sendo ele o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV), promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade atendidas pela Assistência Social, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP.
D I S T R A T O
Partes:
Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** DIEGO FERNANDO THIS 06595920964;
Objeto:
O presente distrato tem como objeto, a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 92/2024, celebrado entre as partes supra

mencionado, o qual tinha por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficinas em atendimento aos Serviços, Projetos e Programas ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sendo ele o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV), promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade atendidas pela Assistência Social, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP., conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de LicitaçãoProcesso dispensa Nº 6/2024.
Liquidação dos Valores:
Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, que os serviços executados foram liquidados não restando assim nada a ressarcir entre as partes.
Data do Distrato: 01/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:5720D81B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2025 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº8/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 9/2025
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº8/2024
Contratação de serviços comuns de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** SCAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 9.390,00 (Nove mil, trezentos e noventa Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do artigo nº 124 e 125, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 05/03/2026.
Prazo de Vigência: 05/03/2026.
Data da Assinatura: 01/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:04397D7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº3/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 19/2025
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº3/2025
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos Automotores, Agrícolas e Maquinas da Prefeitura Municipal.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato, Referente ao Combustível S-500 que passou de R$ 5,95 (Cinco reais e noventa e cinco centavos) para R$ 5,89 (Cinco reais e oitenta e nove centavos) e S-10 que passou de 6,05 (Seis reais e cinco centavos) para R$ 5,94 (Cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme termos do artigo 124 e 125, e seus incisos, da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 19/08/2025.
Prazo de Vigência: 19/08/2025.
Data da Assinatura: 01/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:0613AC83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 31/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº5/2025.

CONTRATO Nº 31/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº5/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa para a realização de show musical com a Banda Pérola Negra no evento do 33° aniversário do Município de Santa Lúcia, no dia 10 de maio de 2025.
Valor:
R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
Prazo de Execução: 30/05/2025.
Prazo de Vigência: 30/05/2025.
Data da Assinatura: 01/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:2A803879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024 REF. LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº3/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 16/2024
Ref. Licitação Concorrência Nº3/2023
Execução de obra de Pavimentação asfáltica de vias urbanas do Município de Santa Lúcia, em CBUQ, totalizando 23.848,80 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, de acordo com projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, de acordo com Projeto n° 34, Programa Asfalto Novo Vida Nova.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POZZEBON ENGENHARIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 270 dias (Duzentos e setenta dias), com início em 23/01/2025 e término em 20/10/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 20/10/2025.
Prazo de Vigência: 21/01/2026.
Data da Assinatura: 23/01/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:56EBE460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021 REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº2/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 68/2021
Ref. Licitação Tomada de preços Nº2/2021
Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais), referente a inclusão Funcionalidade QRCODE PIX, tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 18/04/2025.
Prazo de Vigência: 18/04/2025.
Data da Assinatura: 02/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:3E7A2F3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

Ref. Inexigibilidade Nº 03/2024

com a finalidade de a concessão de apoio cultural da Administração Pública Municipal para a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL para realizar serviços de radiodifusão comunitária, através de divulgação de informações de interesse público em sua programação diária, levantamento de dados, busca de informações, montagem e divulgação de programa informativo e divulgação e transmissão de eventos e utilidade pública do Município.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido termo de fomento em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 26/03/2025 e término em 24/06/2025, conforme Clausula Decima Quarta do Termo em epígrafe nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.015, no Decreto Municipal nº 51/2017 e do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do termo original.

Prazo de Execução: 24/062025.

Prazo de Vigência: 24/062025.

Data da Assinatura: .26/03/2025

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:3258581C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2025

Data 02/04/2025

Concede Licença Especial (prêmio) ao servidor que menciona e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **VOLMAR DA COSA**, matricula 935-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo compreendido de 21/02/2020 à 20/02/2025.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 02 de abril de 2025 à 30 de junho de 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 02 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C1B89600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2025

Data: 02/04/2025

Concede Férias à servidora e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** à servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos.

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
CRISTINA MARISTELA DALBEN	VIGIA	02/04/2025 À 02/05/2025	04/05/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A9C92DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2025

Data: 02/04/2025

Concede Férias à servidora e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** à servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos.

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	02/04/2025 À 02/05/2025	05/05/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de abril
de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A23E3967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL 019/2025 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 11 de abril de 2025, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionada.

NOME	CARGO
KELY CRISTINA ENISWELER HENZ	PROFESSORA

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 02 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3B117497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 036/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

NOME	CARGO
ALAN JUNIOR DA COSTA	MOTORISTA

Art. 1º **CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 11 de abril de 2025, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi aprovado.

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 02 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:50533BA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2025

DATA: 02/04/2025

Nomeia comissão para instauração de processo de responsabilização e aplicação de penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n. 8.666/93,

R E S O L VE
Art. 1º Designar os servidores Angelo Joacir Buratti (Presidente), Pedro Henrique Cavalheiro (Membro) e Rubia Macedo (Secretária) para compor a comissão de instauração de processo de responsabilização e aplicação de penalidades, a fim de conduzir, juntamente com a autoridade competente, os atos de aplicação das sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:77EE64B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 019/2025

SÚMULA: Concede Diárias ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Elio Dídimo
Data início: 02/04/2025
Data fim: 02/04/2025
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Curitiba - Pr
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Reunião na SESA (Secretaria Estadual de Saúde) e reunião na Assembleia Legislativa do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 02 de abril de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:0D34ADDC

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 020/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Rodrigo Cordeiro Teixeira
Data início: 02/04/2025
Data fim: 02/04/2025
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Curitiba- PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Acompanhar vereador Elio Dídimo em sua agenda com Deputados e Secretário de Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 02 de abril de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:BFC4BB3A

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 021/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 02/04/2025
Data fim: 02/04/2025
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Levar vereador e jurídico da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr até a cidade de Curitiba para cumprir agenda.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 02 de abril de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador - Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:C9B8CD42

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 17.765.951/0001-54, situada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre/Pr, neste ato representado pelo Sr. Edilson Gomes, inscrito no CPF sob n° 541.447.369-20 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 141/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, vigorando assim até 01/06/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 01 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:67E4F00B

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **IDEAL LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 53.569.690/0001-60, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 43, Sala 02, Centro, Turvo/Pr, neste ato representado pelo Sr. Valdeci dos Santos, portador do RG n° 6.072.379-6 e CPF: 694.965.959-87,e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, inciso II, letra "d", da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso II, letra "d", e considerando a alteração no preço do café, fica alterado o preço do Item 50 – Café de 1ª Qualidade - conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 038/2024, nos seguintes termos:
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso II, letra "d", fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 038/2024, no Item 50 – Café de 1ª Qualidade, que perfaz o valor do Pct de R$ 15,75 (Quinze Reais e Setenta e Cinco Centavos) passando para R$ 29,93 (Vinte e Nove Reais e Noventa e Três Centavos), para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 25 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO	___
Prefeito Municipal	***IDEAL LICITAÇÕES LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F1030148

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **M CONRADO MTERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 33.715.703.0001-55, com sede na Rua Bernardino Grande, 10, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada por Marcelo Conrado, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 5.333.144-0 e inscrito no CPF sob n° 809.160.239-15 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 151/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 90 (dias), vigorando assim até 30/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de Agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 31 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***M CONRADO MTERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:9C3E01FE

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 44.561.648/0001-02, com sede na Rua Generoso Karpinski, 855, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada por Rodrigo de Oliveira Silva, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 13.017.851-64 e inscrito no CPF sob n° 090.509.769-64 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 150/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 90 (dias), vigorando assim até 30/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de Agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 31 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C9F3A738

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA INCLUSA PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA – EIEF, DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 02 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 38/2025
REFERENTE: DISPENSA N.º 016/2025

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA INCLUSA PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA – EIEF, DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: M CONRADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 33.715.703/0001-55, com sede na Rua Bernardino Grande, nº 10, na cidade de Santa Maria do Oeste, Cep: 85.200-000 estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 5.905,91 (Cinco mil novecentos e cinco reais e noventa e um centavos)
JUSTIFICATIVA:. De acordo com o art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 02 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:E0AE55D0

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DEEXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federais repassados por meio da A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Santa Maria do Oeste – PR.
Deste modo, aSecretaria de Cultura, Esporte e Lazer,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
OBJETO deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Santa Maria do Oeste – PR.
DATA DE RECEBIMENTO DOS PROJETOS: a partir do dia 03/04/2025 a 16/04/2025
VALORES: O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 82.219,20 (Oitenta e Dois Mil Duzentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos). dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I.**
Será divulgado nos seguintes meios de comunicação: Órgão Oficial do Município de SANTA MARIA DO OESTE Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer em referência à aplicação dos recursos da Lei E no mural da Secretaria de Cultura do Município de SANTA MARIA DO OESTE situado na Rua Arthur D. Guimarães Centro.

Santa Maria do Oeste - PR, 02 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:D6FCDFFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3327/2025

LEI Nº 3327/2025

Torna obrigatória a divulgação da relação de medicamentos de distribuição gratuita disponíveis na rede pública municipal de saúde do município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, mensalmente e todas as vezes que ocorrer a reposição do estoque, a relação atualizada de todos os medicamentos de distribuição gratuita fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde, incluindo, todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde.
Parágrafo único: O conceito de Unidades da Rede Municipal de Saúde contempla as Unidades Básicas de Saúde e a Unidade de Pronto Atendimento todas as Unidades que possuam Dispensário de Medicamentos fornecidos pelo SUS.
Art. 2º. A lista de medicamentos e suas alterações deverão ser disponibilizadas e divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal, nos pontos de distribuição, nas dependências das unidades da rede municipal de saúde e, inclusive, nos equipamentos utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde.
§ 1º. A informação deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta.
§ 2º. Em caso de falta de medicamento, deverá ser divulgada a previsão de data em que o mesmo estará disponível.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE ABRIL DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1162F28B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3328/2025

LEI Nº 3328/2025

Determina nova divisão ao perímetro urbano da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná. Dá denominação e cria limites e confrontações ao JARDIM ITÁLIA, Planta Geral da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica determinado nova divisão ao perímetro urbano da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, criando-se a localidade denominada **JARDIM ITÁLIA,** situado no lado Leste da cidade, localizado entre o Centro, Bairro Vila Catarina, Bairro Jardim Arizi e o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Pela Rua Carlos Gardel, Rua Lodovico Dal Onder e Gomercindo Palági.
LESTE: Pela Rodovia PRT. 163.
SUL: Pela Rua Governador Parigot Souza.
OESTE: Pelo Rio Cedro e pela Rua Percy Schreiner.

Art. 2º. O Caminhamento constante do memorial descritivo de localização do Jardim Itália com limites e confrontações, elaborado por técnico responsável, (cópia em anexo) para a fazer parte integrante da presente lei.
Art. 3º. O município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná e os demais órgãos competentes, no prazo máximo de 60 sessenta dias da publicação da presente Lei adotarão para identificação da localidade, a nova divisão, bem como a nova denominação dada ao **JARDIM ITÁLIA**, em todo e qualquer documento a ser imitido.
Art. 4º. Os documentos emitidos até o prazo da entrada em vigor da presente Lei, constando como identificado o nome anterior da localidade ora denominada de **JARDIM ITÁLIA,** ficam inalterados e vigentes.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 6 dias da mencionada data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE ABRIL DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0CE1BD24

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3331/2025

LEI N.º 3331/2025

Autoria: Vereador Cláudio A. G. do Carmo/PSD

Institui a Política de Enfrentamento à Violência Política Contra a Mulher no Âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, a Política de Enfrentamento à Violência Política Contra a Mulher.
Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se violência política contra a mulher qualquer ação ou omissão, individual ou coletiva, com a finalidade de impedir, constranger ou restringir o pleno exercício dos direitos políticos pelas mulheres.
Art. 2º. São diretrizes da Política de Enfrentamento à Violência Política Contra a Mulher no âmbito municipal:
I- Compreensão de que o direito político da mulher deve ser exercido de forma ampla e abrangente, compreendido não apenas no processo eleitoral e no exercício de um mandato eletivo, mas, sobremaneira na participação ativa em partidos, associações, manifestações políticas, atividades de militância, em cargos e funções públicos, entre outros;
II- Interseccionalidade nas ações voltadas ao enfrentamento da violência política contra a mulher, considerando a relação entre violência política e aspectos como cor, raça, etnia, religiosidade, classe social, idade e outras formas de discriminação.
III- busca ativa para localizar animais domésticos em situação de risco.
Art. 3º. Configura violência política contra a mulher, entre outros:
I- Assediar, constranger, humilhar, discriminar, ameaçar ou agredir, por qualquer meio, criando obstáculos que impeçam a mulher de exercer livremente seus direitos políticos dentro das diretrizes esculpidas pelo Artigo 2º, em seus incisos;
II- Induzir ou coagir a mulher para forçá-la a realizar, contra sua vontade, determinada ação ou incorrer em omissão no desempenho de suas funções;
III - Difamar, caluniar ou injuriar a mulher, com base em estereótipos de gênero, visando minar sua imagem pública ou prejudicar o exercício de seus direitos políticos;
Parágrafo único. A crítica, o debate e o posicionamento contrário à ideia ou proposição legislativa apresentada não configuram violência política contra a mulher.
Art. 4º. São objetivos da Política de Enfrentamento à Violência Política Contra a Mulher no Município de Santo Antônio do Sudoeste:
I- Identificar, prevenir e combater ações ou omissões que configurem violência política contra a mulher;
II- Garantir o direito de participação política da mulher e combater a discriminação e a desigualdade de tratamento em razão de gênero nas instâncias de representação e no exercício de atividades políticas;
III- Combater qualquer forma de discriminação de sexo, incluindo aspectos relativos à raça, cor, etnia, classe social, idade e religiosidade, com o objetivo de impedir ou prejudicar o exercício dos direitos políticos da mulher;
IV- Promover a divulgação de informações sobre as formas de identificar, denunciar e combater a violência política contra a mulher;
V- Estimular a participação das mulheres em partidos políticos, associações e demais entidades comunitárias;
VI- Incentivar a formação política das mulheres;
VII- Monitorar e garantir o cumprimento da cota de candidaturas femininas;
VIII- Defender ações que favoreçam a paridade entre homens e mulheres em todos os órgãos públicos e instâncias decisórias de partidos políticos, associações e organizações políticas;
IX- Apoiar e incentivar a emancipação, a autonomia e o protagonismo da mulher perante a sociedade santo-antoniense;
X- Firmar parcerias entre órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para consecução dos objetivos da Política de Enfrentamento à Violência Política Contra a Mulher.
Art. 5º. As denúncias relacionados ao descumprimento da presente lei, deverá ser encaminhada à Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, para a adoção das medidas legais cabíveis, dentro do procedimento próprio da Procuradoria.

Art. 6º. Fica permitida a realização de eventos de conscientização e divulgação das ações que se referem a Política de Enfrentamento à Violência Política Contra a Mulher na sede da Câmara de Vereadores ou em locais externos, sendo permitida a utilização de materiais, impressos, audiovisuais ou afins, de caráter institucional, para promoção dos objetivos desta Lei.
Art. 7º. As despesas operacionais com a realização desta Política ocorrerão, no que couber, à conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,015 DE ABRIL DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:78BDA92F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO Nº 388/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO Nº 388/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.059/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/04/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para aplicação de pintura em borracha líquida e aplicação de manta asfáltica pra reparos nas goteiras nos ginásios e prédios públicos da Secretaria municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Santo Antonio do Sudoeste..

Data para cadastrar proposta n plataforma eletrônica vai do dia 04/04/2025, as 08:00 horas até 22/04/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição n o Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9DCB8824

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 40/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024
Processo dispensa Nº 40/2024

OBJETO: Aquisição de boinas para os alunos da Escola Cívico-Militar da rede municipal de educação.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PRALANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
VIGÊNCIA: 31/03/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 41.655,24(Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ANTONIO DONIZETTI DIOGO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4087980B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024 PREGÃO Nº 20/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024
Pregão Nº 20/2024

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA;
VALOR: R$ 64.028,91 (Sessenta e Quatro Mil e Vinte e Oito Reais e Noventa e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PAULO RICARDO DOS SANTOS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0CA6971C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021 PREGÃO Nº 58/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021
Pregão Nº 58/2021

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA;
VALOR: R$ 54.346,24 (Cinqüenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO RICARDO DOS SANTOS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DF2040C1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021
Processo inexigibilidade Nº 10/2021

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
VIGÊNCIA: 01/04/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 11.373,10(Onze Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Dez Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CARLITO MELLO DE LIZ - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4D2C97DD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021 PREGÃO Nº 8/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021
Pregão Nº 8/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIANA SALGADOS LTDA.
VIGÊNCIA: 06/03/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 37.200,00(Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DIANA IRBER DOS REIS **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0E457E8E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025
Processo inexigibilidade nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA EIRELI - ME
CNPJ Nº 32.651.451/0001-85
Representante: EDUARDO ANZILIERO
CPF nº 062.856.909-28
OBJETO: Contratação de empresa especializada em curso para a capacitação de servidores do setor de licitação do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 7.960,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7D62B9BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO VAN, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 146/2025-SECID, DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. EMPRESA VENCEDORA**: **BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com dede na Rua Gal Ataliba Leonel, nº 1.205, Bairro Santana, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.422.071/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO,** residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do RG nº 38221148 e CPF nº 444.927.268-45. Com o valor de R$ **R$ 345.800,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 02 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F6BC8A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 008/2025 CONTRATO Nº 037/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 008/2025
CONTRATO Nº 037/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO VAN, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 146/2025-SECID, DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com dede na Rua Gal Ataliba Leonel, nº 1.205, Bairro Santana, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.422.071/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO,** residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador do RG nº 38221148 e CPF nº 444.927.268-45. Com o valor de R$ **R$ 345.800,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 02 de abril de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3C695FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km225, cidade de Tupã – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.016.837/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Samir Reinato Ferrão**, brasileiro, portador do CPF nº 078.671.379-80, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL DE INDICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de prazo de vigência ao contrato administrativo nº 68/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de prazo de vigência, conforme solicitação do Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo
Prazo de Execução: sem alteração
Prazo de Vigência: 20/05/2025

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 68/2024.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 01 de abril de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

TINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:81F2D609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DESTINADO A MELHORAR A TRAFEGABILIDADE DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA, MEDIANTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.**

Empresa vencedora:

01. ANDREY MAICON DA ROCHA BANACKY TERRAPLANAGEM, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Franscisco Ferreira da Rocha Loures, nº 5.360, Bairro Campina do Taquaral, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, e-mail andreybanacky93@gmail.com, fone (41) 99192-9029, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.251.170/0001-17, neste ato representada pelo Senhor **ANDREY MAICON DA ROCHA BANACKY,** portador do RG nº 14496471-3 e CPF nº 141.424.389-80. Com o valor de R$ 1.168.000,00 (um milhão cento e sessenta e oito mil reais)

São Jerônimo da Serra, 02 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A5D92493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. ANDREY MAICON DA ROCHA BANACKY TERRAPLANAGEM, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Franscisco Ferreira da Rocha Loures, nº 5.360, Bairro Campina do Taquaral, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, e-mail andreybanacky93@gmail.com, fone (41) 99192-9029, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.251.170/0001-17, neste ato representada pelo Senhor **ANDREY MAICON DA ROCHA BANACKY,** portador do RG nº 14496471-3 e CPF nº 141.424.389-80. Com o valor de R$ 1.168.000,00 (um milhão cento e sessenta e oito mil reais).

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO**

DE ESTRADAS RURAIS DESTINADO A MELHORAR A TRAFEGABILIDADE DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA, MEDIANTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 02 de abril de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9E114A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2025 CONTRATO Nº 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2025
CONTRATO Nº 038/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DESTINADO A MELHORAR A TRAFEGABILIDADE DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA, MEDIANTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.**
CONTRATADA: **ANDREY MAICON DA ROCHA BANACKY TERRAPLANAGEM,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Franscisco Ferreira da Rocha Loures, nº 5.360, Bairro Campina do Taquaral, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, e-mail andreybanacky93@gmail.com, fone (41) 99192-9029, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.251.170/0001-17, neste ato representada pelo Senhor **ANDREY MAICON DA ROCHA BANACKY,** portador do RG nº 14496471-3 e CPF nº 141.424.389-80. Com o valor de R$ 1.168.000,00 (um milhão cento e sessenta e oito mil reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de abril de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ANDREY MAICON DA ROCHA BANACKY TERRAPLANAGEM

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C1CD2397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025
Processo Administrativo 027/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DESTINADO A MELHORAR A TRAFEGABILIDADE DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA, MEDIANTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.
Empresa vencedora:

01. ANDREY MAICON DA ROCHA BANACKY TERRAPLANAGEM, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Franscisco Ferreira da Rocha Loures, nº 5.360, Bairro Campina do Taquaral, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, e-mail andreybanacky93@gmail.com, fone (41) 99192-9029, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.251.170/0001-17, neste ato representada pelo Senhor **ANDREY MAICON DA ROCHA BANACKY,** portador do RG nº 14496471-3 e CPF nº 141.424.389-80. Com o valor de R$ 1.168.000,00 (um milhão cento e sessenta e oito mil reais).

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:860FA6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. CVS SUPRIMENTOS LTDA, com sede na Rua Ilhabela, nº 236, Bairro Operário, cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, e-mail cvssuprimentos@outlook.com, Fone (47) 99219-7124, C.N.P.J. nº 40.265.132/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CHARLES CONZATTI**, portador da Carteira de Identidade n° 5.548.319 e do CPF n° 062.551.229-48**. Com o valor de R$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).**
PARA **AQUISIÇÃO DE TABLETS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 605/2024, PARA ATENDER DEMANDA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 02 de abril de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:19CA855E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025
Processo Administrativo 042/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 605/2024, PARA ATENDER DEMANDA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.
Empresa vencedora:
01. CVS SUPRIMENTOS LTDA, com sede na Rua Ilhabela, nº 236, Bairro Operário, cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, e-mail cvssuprimentos@outlook.com, Fone (47) 99219-7124, C.N.P.J. nº 40.265.132/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CHARLES CONZATTI**, portador da Carteira de Identidade n° 5.548.319 e do CPF n° 062.551.229-48**. Com o valor de R$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:22BC9F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE TABLETS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 605/2024, PARA ATENDER DEMANDA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**
Empresa vencedora:

01. CVS SUPRIMENTOS LTDA, com sede na Rua Ilhabela, nº 236, Bairro Operário, cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, e-mail cvssuprimentos@outlook.com, Fone (47) 99219-7124, C.N.P.J. nº 40.265.132/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CHARLES CONZATTI**, portador da Carteira de Identidade n° 5.548.319 e do CPF n° 062.551.229-48**. Com o valor de R$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).**

São Jerônimo da Serra, 02 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5C2C2F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2025 CONTRATO Nº 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2025
CONTRATO Nº 039/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TABLETS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 605/2024, PARA ATENDER DEMANDA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**
CONTRATADA: **CVS SUPRIMENTOS LTDA,** com sede na Rua Ilhabela, nº 236, Bairro Operário, cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, e-mail cvssuprimentos@outlook.com, Fone (47) 99219-7124, C.N.P.J. nº 40.265.132/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CHARLES CONZATTI**, portador da Carteira de Identidade n° 5.548.319 e do CPF n° 062.551.229-48**. Com o valor de R$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de abril de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CVS SUPRIMENTOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:323DE967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

20º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência dos candidatos convocados do Concurso Público, **31 º Edital de Convocação Para Nomeação dos Aprovados de 12/03/2025**, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
32	Francisco Donizete Ribeiro	15º	263276	Motorista Sede do Município	24/03/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 02 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:E2934574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS DE RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. FIRENZE PNEUS LTDA, com sede na Rua João Colatto, nº 51, Bairro Primo Tacca, cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, e-mail licitacaofirenzepneus@hotmail.com – contato.firenzepneus@hotmail.com – empenhos.firenzepneus@hotmail.com, fone (48) 99181-7825, C.N.P.J. nº 44.722.796/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDSON NEVES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n° 3342819 e do CPF n° 946.928.909-91. **Com o valor de R$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 02 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:63109523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. FIRENZE PNEUS LTDA, com sede na Rua João Colatto, nº 51, Bairro Primo Tacca, cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, e-

mail licitacaofirenzepneus@hotmail.com – contato.firenzepneus@hotmail.com – empenhos.firenzepneus@hotmail.com, fone (48) 99181-7825, C.N.P.J. nº 44.722.796/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDSON NEVES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n° 3342819 e do CPF n° 946.928.909-91. **Com o valor de R$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais).**

PARA **AQUISIÇÃO DE PNEUS DE RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 02 de abril de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:19CD61CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025
Processo Administrativo 045/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS DE RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. FIRENZE PNEUS LTDA, com sede na Rua João Colatto, nº 51, Bairro Primo Tacca, cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, e-mail licitacaofirenzepneus@hotmail.com – contato.firenzepneus@hotmail.com – empenhos.firenzepneus@hotmail.com, fone (48) 99181-7825, C.N.P.J. nº 44.722.796/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDSON NEVES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n° 3342819 e do CPF n° 946.928.909-91. **Com o valor de R$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7D88BD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2025 CONTRATO Nº 040/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2025
CONTRATO Nº 040/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS DE RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **FIRENZE PNEUS LTDA,** com sede na Rua João Colatto, nº 51, Bairro Primo Tacca, cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, e-mail licitacaofirenzepneus@hotmail.com – contato.firenzepneus@hotmail.com – empenhos.firenzepneus@hotmail.com, fone (48) 99181-7825, C.N.P.J. nº 44.722.796/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDSON NEVES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n° 3342819 e do CPF n° 946.928.909-91. **Com o valor de R$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 02 de abril de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
FIRENZE PNEUS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6AEFF182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**22/04/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TEMPORÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.** Valor estimado **R$ 511.225,80 (quinhentos e onze mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 03 de abril de 2025.

São Jerônimo da Serra, 03 de abril de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:06543B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2025 CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2025
CONTRATO Nº 041/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, com sede na Rua Perola do Vale, nº 55, Sala 01, Bairro Itoupava Central, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, e-mail pedido@nortegrafica.com, fone (47) 3337-6824, C.N.P.J. nº 18.486.182/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MAICON HENRIQUE ALBANO**, portador da Carteira de Identidade n° 4.924.112 e do CPF n° 070.615.769-95**. Com o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de abril de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:99A6E632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, com sede na Rua Perola do Vale, nº 55, Sala 01, Bairro Itoupava Central, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, e-mail pedido@nortegrafica.com, fone (47) 3337-6824, C.N.P.J. nº 18.486.182/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MAICON HENRIQUE ALBANO**, portador da Carteira de Identidade n° 4.924.112 e do CPF n° 070.615.769-95**. Com o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

PARA **AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 02 de abril de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:593C18E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, com sede na Rua Perola do Vale, nº 55, Sala 01, Bairro Itoupava Central, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, e-mail pedido@nortegrafica.com, fone (47) 3337-6824, C.N.P.J. nº 18.486.182/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MAICON HENRIQUE ALBANO**, portador da Carteira de Identidade n° 4.924.112 e do CPF n° 070.615.769-95**. Com o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 02 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:731FD79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025
Processo Administrativo 047/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:
01. NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, com sede na Rua Perola do Vale, nº 55, Sala 01, Bairro Itoupava Central, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, e-mail pedido@nortegrafica.com, fone (47) 3337-6824, C.N.P.J. nº 18.486.182/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MAICON HENRIQUE ALBANO**, portador da Carteira de Identidade n° 4.924.112 e do CPF n° 070.615.769-95**. Com o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F06C272A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	28/03/2025 A 28/04/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01/04/2025 a 17/04/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Ibiporã - PR
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	04/04 a 30/04/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Benedito Valdilei Pereira Rodrigues
Cargo/Função	Motorista
Data	01/04/2025 a 30/04/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ranei Alves Bueno
Cargo/Função	Motorista
Data	01/04/2025 a 30/04/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	01/04/2025 a 02/05/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	5 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 225,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CRAS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01/04/2025 a 02/05/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	10 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 450,00
Destino	Cornélio Procópio, Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUAS e Servidores Municipais para tratarem de assuntos do Município.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:F5BD8409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 064/2025

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do presente processo**;**

CONSIDERANDO os ofícios: 08/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pec. Ind. e Comercio, 29/2025 da Divisão de compras e licitações e 110/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, em que solicitam contratação de Auxiliar Administrativo e os Ofícios 73/2025 da Secr. Mun. da Educação e 19/2025 da Secr. Mun. de Urbanismo Obras e Viação, em que solicitam contratação de motorista;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Inscrição**	**Nome**	**Classificação**
Auxiliar Administrativo	054126	JOAO HESPEDITO FERREIRA	42º
Auxiliar Administrativo	049212	RAFAEL GONCALVES LEWARTOSKI	43º
Auxiliar Administrativo	045130	FABIELE DE OLIVEIRA PAIVA	44º
Auxiliar Administrativo	053583	MARILIA PAULA FERREIRA	45º
Motorista	049385	JAIR FRANCISCO TORRES APOLONIO	6º
Motorista	047543	LUIZ ANTONIO RODRIGUES MARIOTE	7º
Motorista	048699	MANOEL GALDINO DA SILVA	8º
CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Cargo	**Inscrição**	**Nome**	**Classificação**
Motorista	045896	NILTON CEZAR DA ROSA	1º

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período 03/04/2025 à 09/04/2025 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.

III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (quarenta horas),** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 02 de abril de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8E18BF4A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 65/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 20/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 20/2024, e na Portaria 104/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 20/2024;
CONSIDERANDO o ofício 56/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, Divisão de Educação, e o Oficio 39/2025 do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social.
CONSIDERANDO que o candidato convocado através do Edital 60/2025 classificado em 39º José Antônio Ferreira, apresentou Termo de Desistência

RESOLVE:
I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Auxiliar de Serviços Gerais	42	ELIDA CARLA PROENÇA RABELO	3

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **03/04/2025 à 09/04/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 20/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 03 de abril de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:57447674

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 08/2025

Súmula: Concede férias a Servidora.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento protocolado pela servidora Paula Cristina Dias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora Paula Cristina Dias, nomeada pela Portaria nº 04 de 26 de setembro de 2011 ao cargo de Contadora, 10 dias de férias relativos ao período de 26/09/2022 a 25/09/2023, a serem usufruídos de 08/04/2025 a 17/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:9849B1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025 - SRP

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 07/2025 - SRP

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa organizadora de eventos, execução da infraestrutura e logística necessárias para a realização de eventos no Município de São José das Palmeiras - PR

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 07/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
LOTE 01	JOCELINO BRAZ PAGNO LTDA	R$ 67.990,00

São José das Palmeiras, 02/04/2025.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E34CE89D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 07/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Registro de preço para futura contratação de empresa organizadora de eventos, execução da infraestrutura e logística necessárias para a realização de eventos no Município de São José das Palmeiras – PR
A empresa vencedora foi: **JOCELINO BRAZ PAGNO LTDA,** com o valor de R$ 67.990,00(sessenta e sete mil, novecentos e noventa reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 02 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:1F76BA17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025.

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa organizadora de eventos, execução da infraestrutura e logística necessárias para a realização de eventos no Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: JOCELINO BRAZ PAGNO LTDA
VALOR: R$ 67.990,00(sessenta e sete mil, novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 02 de abril de 2026.

São José das Palmeiras, em 02 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9BF14B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025 - SRP

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 010/2025 - SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecer locação futura de gerador de energia em atendimento na realização de eventos realizados pelo município em 2025 de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 010/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
LOTE 01	MIORANDO EVENTOS LTDA	R$ 8.096,00

São José das Palmeiras, 02/04/2025.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A7A9FA7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 010/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Registro de preços para contratação de empresa para fornecer locação futura de gerador de energia em atendimento na realização de eventos realizados pelo município em 2025 de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi: **MIORANDO EVENTOS LTDA,** com o valor de R$ 8.096,00(oito mil e noventa e seis reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 02 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:66B92E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025.

OBJETO: Registro de preços para ccontratação de empresa para fornecer locação futura de gerador de energia em atendimento na realização de eventos realizados pelo município em 2025 de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: MIORANDO EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 8.096,00(oito mil e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 02 de abril de 2026.

São José das Palmeiras, em 02 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A21DFD65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°199/2025

DECRETO Nº 199/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

12º classificado: **JOSUE DE SOUZA SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.002.679-31, sob protocolo nº 6204.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025 – 02 de abril de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°78/2025
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.926,12 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B14A3847

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 03 de abril de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população dos Projetos de Lei nº 38, 39, 40 e 41 de 2025.

São Pedro do Paraná, 02 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:6717A91C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 022/2021 de 23 março de 2021.
RESOLVE

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, conforme a Lei Municipal nº 022/2021 de 23 de março de 2021 e de acordo com a relação dos membros abaixo relacionados:

Representante do Poder Executivo Municipal:	
Titular:	**Suplente:**
Evandro Luiz de Oliveira	ROBSON LUIS CAVENAGHI
Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:	
Titular:	**Suplente:**
Greice Kelli Madureira	Maria de Fatima da Silva Perin
Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à rede municipal de ensino:	
Titular:	**Suplente:**
Izamara Marques dos Santos Silva	Aquelis Regilaine Grassi

Representante dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à rede municipal de ensino:	
Titular:	**Suplente:**
Ângela Maria Da Silva	Simone Milaré Ribeiro da Cruz

Representante dos Servidores Técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:	
Titular:	**Suplente:**
Kathia Vendramim	Aldenir de Souza Ribeiro
Representante de pais/responsáveis de alunos da rede municipal de ensino:	
Titulares:	**Suplentes:**
Maísa Gabriela Faria Fernandes	Rafael Soares da Silva
Mayla Carolini Pereira Albuquerque	Phamela Souza Freitas Dantas
Representantes do Conselho Tutelar:	
Titular:	**Suplente:**
Ricardo Aparecido Vizini	Elvira Sofia Cardoso
Representante do Conselho Municipal de Educação:	
Titular:	**Suplente:**
Andreia Souza Santos	Adriana Liutti Rigoni

Representante de Alunos da Educação Básica:	
Titular:	**Suplente:**
Luiz Henrique Monteiro Barbera	Carlos Henrique do Carmo Silva

Artigo 2º - Conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 22/2021, de 23 de março de 2021, os membros acima indicados representará o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB para o mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B1CD05EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 128 - SUPLEMENTAR SAÚDE - PROGRAMA MAIS MÉDICO - SUPERÁVIT FONT 1000

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
DECRETO Nº 128, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/24, ARTIGO 9º,

DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais), para reforço de dotações específicas ao atendimento de despesas constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE	
08.003 – SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE	
10.301.0011.2048 Manutenção do Programa Mais Médico	
190 – 3.3.90.93.00.00.00.00 31000 Indenizações e restituição.....	R$ 48.900,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o superávit financeiro do exercício apurado em 31 de dezembro de 2024 conforme segue:

31000 – Recursos Ordinários (livres) – exercício anterior	R$ 48.900,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 02 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:2FDB1458

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 127/2025

Súmula: Nomeia Chefe do Departamento da Agricultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a partir do dia 02 de abril de 2025, o senhor **GUILHERME ALBINO DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade RG nº 9.093.893-2, CPF nº 054.421.799-30, para ocupar o cargo de **Chefe do Departamento da Agricultura,** provimento em comissão, símbolo CC-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 02 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:94F5D114

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de kits contendo (cartilhas, certificados e camisetas) para o Programa Educacional de resistência às Drogas e à Violência – PROERD).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 16/04/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:838D2A57

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa COSTA & FORTUNATO LTDA, CNPJ nº 57.875.968/0001-89, localizada na Rua Apihay, nº 20, Vila Nova, CEP: 86.280-000, no município de Uraí, no Estado do Paraná, para taxa de inscrições e arbitragem para a Copa Professor Ary Guimarães de Vasconcelos 2025, da primeira fase, segunda fase e fase final. Na categoria sub 15 masculino, em conformidade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Em, 02 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:20138868

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo n° 40/2025, e a adjudicação do objeto é a taxa de inscrições e arbitragem para a Copa Professor Ary Guimarães de Vasconcelos 2025, da primeira fase, segunda fase e fase final. Na categoria sub 15 masculino, em conformidade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a COSTA & FORTUNATO LTDA, CNPJ nº 57.875.968/0001-89, localizada na Rua Apihay, nº 20, Vila Nova, CEP: 86.280-000, no município de Uraí, no Estado do Paraná, pelo preço total de R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).

Em, 02 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6A776603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS E SUCATA Nº. 02/2025

O Município de Sapopema-Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.167.733/0001-87, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos da autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Agente de Contratação e leiloeira, bem como autorização legislativa, venderá BENS INSERVÍVEIS E SUCATA – DESCRITOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. Nas condições previstas neste Edital que se realizará no dia 29/04/2025, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito à Avenida Manoel Ribas nº 858, às 09:00 horas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, www.pncp.gov.br, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone 0800 090 4201 e e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br

Sapopema, 01 de abril de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:60DABDB1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 74/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
37	Patrícia Matias de Oliveira	082.229.259-97	62

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
30	Eliane Sottomaior de Almeida	069.808.749-69	47,5
31	Joyce Samara Campos Carneiro	151.330.179-95	45,5
32	Larissa Felix Pereira	122.425.819-37	45,5

Sapopema, 02 de abril de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:8EF1960E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025

PROCESSO Nº 52/2025.

O Município de Sapopema, Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria municipal de Obras, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando Contratação de empresa para prestação de serviços mão de obra de instalação, manutenção e reforma de calçamento. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 03/04/2025 as 08:30h às 08:55h do dia 22/04/2025. Abertura será dia 22/04/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 02 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:BDFE198B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 75-2025

O Prefeito do Município de Sapopema Estado do Paraná e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nomeada pela Portaria nº 002/2025 de 06 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estagio) e Lei Municipal nº 864/2013

R E S O L V E

Tornar Público o presente edital que estabelece instruções especiais destinados à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, visando contratação de estagiários para estagiar na administração pública direta do Município de Sapopema (PR), nas seguintes áreas:

Nivel Médio

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para estágio aos estudantes de Nível Médio, para auxilar a coordenadora do Cips - Centro Integrado de Projetos Sociais na execução dos projetos sociais, localizado na Avenida Joaquim Domingues guerreiro s/n .

ENSINO MÉDIO: 02 VAGAS
TOTAL DE VAGAS: 02

1.2 – Os candidatos serão convocados conforme a classificação e necessidades da Administração, não sendo obrigatório contratar todos de imediato.

NOTA	Ficam os estudantes responsáveis por verificar os critérios adotados pela Instituição de Ensino para sua habilitação no Programa de Estágio.

A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será firmada entre a Prefeitura Municipal de Sapopema, Instituição de ensino e Estagiário, sob orientação e supervisão do Agente Integrador de Estágio, feito sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2.008 e Leis afins, de acordo com a liberação de cada Instituição de Ensino.

O valor da bolsa Auxílio corresponde a:

CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA + AUXILIO TRANSPORTE
Nível Superior	30h	R$630,00 + 70,00 = 700,00

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de **03 de abril a 10 de de abril de 2025 das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Manoel Ribas 858 - centro, nesta cidade de Sapopema – Paraná, falar com **Gislene** setor Recursos Humanos.
A inscrição deverá ser feita pelo candidato munido do documento de Identidade e CPF, ou na falta destes documentos, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação.
Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente preenchido e rubricado.
São requisitos para inscrição:
Idade mínima de 16 (dezesseis) anos, completos até a data da convocação;
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391 e 70.436 de 1972;
Estar matriculado para o ano letivo de 2025, no momento da convocação para início de estágio;
Não estar estagiando no ato da contratação por Agente Integrador de Estágio.
Ser estudante do Ensino Superior ou Ensino Médio, em um dos cursos constantes no item 1.1 deste edital;
Se já foi estagiário da Prefeitura Municipal de Sapopema, que o período seja inferior a 02 anos;

Ao candidato inscrito como Portador de Necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com suas deficiências, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989, e 5296 de 02 de dezembro de 2004.

A informação de candidato com necessidades especiais deverá ser declarada no ato da inscrição, comprovada através de atestado médico e também o tipo da necessidade especial para assegurar a previsão de adaptação da sua prova.

O candidato que não declarar a necessidade especial, no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação

O estagiário que já houver celebrado TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO com o município de Sapopema por 02 (dois) anos, não poderá ser contratado novamente.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo consistirá em:

Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, sendo somente uma alternativa a correta, e versará sobre:

QUESTÕES	N. QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO
*Português	5	5 (cinco pontos)
*Matemática	5	5 (cinco pontos)
*Conhecimentos Gerais;	10	5 (cinco pontos)

***Conteúdo programático no anexo II.**

Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou smartphones, BIP, notebook, tablets, receptores ou transmissores eletrônicos ou qualquer material ou equipamento que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, salvo em caso de estrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador da Sala;
As provas terão duração máxima de três horas, e o candidato só poderá retirar-se do local de aplicação de provas após 30 minutos do início das mesmas;
O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao Coordenador da Sala a folha de respostas, e por razão de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
O resultado das provas de questões múltiplas, será apurado conforme quadro do item 3.1, pela atribuição de uma nota de “0” (zero) a “100” (cem) pontos à prova da seguinte forma: 5 (cinco) pontos para cada alternativa respondida em conformidade com o gabarito nas 20 (vinte) questões de múltipla escolha.
O gabarito oficial será publicado a partir do **dia 15/04** no site oficial e quadro de edital desta municipalidade.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

A prova objetiva será realizada no dia **14 de abril (segunda-feira) às 19h00min** na Biblioteca Pública Municipal Sofia Guerreiro Abrão, situada na Rua Santana.
Na data da prova, o candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência ao início do exame, munido da Carteira de Identidade ou outro documentos que possa identificá-lo, caneta azul e/ou preta e comprovante de inscrição.
Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis, previstos no item anterior.
Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, ou quaisquer objetos eletrônicos.
Os candidatos deverão manter seus celulares, pagers e ipods desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.
Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.
As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
A divulgação do resultado final do Processo Seletivo estará disponível a partir de **15/04/2025**, no site oficial da Prefeitura de Sapopema no endereço eletrônico (http://www.sapopema.pr.gov.br), e na Secretaria Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente de nota final em duas listas classificatórias por curso, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais);
Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
maior idade;
maior número de filhos;

DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas e da

publicação dos resultados, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.
O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões e deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, denominação do cargo pretendido e endereço e telefone de correspondência.
O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Administração, setor de protocolo geral, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, localizado na Avenida Manoel Ribas, n. 818, Centro, Sapopema (PR).

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.
A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
Na falta da cédula de identidade original poderão, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos com foto, como Carteira de Trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação. Poderá ainda a Comissão, valer-se de reconhecimento público do candidato na respectiva sala de provas. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
Das decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados ao Prefeito Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial dos resultados. Decorrido o prazo para recurso, as provas poderão ser incineradas pela Comissão Organizadora, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.
O Processo Seletivo terá validade de **02 (dois) anos** ou até a convocação de todos estudantes classificados.

Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.
A convocação para assinatura do termo de compromisso de estagio dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
Para efeito de contratação do estagiário habilitado e classificado no processo fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
Apesar das vagas existentes e cadastro de reserva os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação geral e que suas atividades sejam compatíveis com o curso realizado, não se admitindo estagiário em local e em funções que não condigam com seu estudo.
Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos seguintes: Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Provas de Escolaridade e Habilitação Legal, termo de compromisso de estágio e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga, e o local de estágio será determinado pela Prefeitura Municipal de Sapopema de acordo com a necessidade de cada departamento, não cabendo ao estagiário a escolha do local de trabalho, respeitando a ordem de classificação, em jornada semanal de 30 horas para Ensino Superior e médio, de forma compatível com horário de expediente das Unidades Administrativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
Os candidatos portadores de deficiência deverão se identificar como tal no momento da inscrição, e comprovar essa situação por ocasião da apresentação dos documentos, sob pena de exclusão do processo seletivo.
A convocação dos aprovados será feita através do Diário Municipal e do site oficial (http://www.sapopema.pr.gov.br).
Os aprovados terão o prazo de 03 dias, contados da convocação, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.
A qualquer tempo, a Administração poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário, devendo ainda comunicar o desligamento à Instituição a qual estiver vinculado.
Não serão estendidos aos contratados em virtude desta Seleção Pública aos benefícios concedidos a servidores públicos municipais em virtude de leis específicas.
A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração se reserva no direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas e cadastro de reserva estabelecido neste Edital.
A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente prova.
A organização e aplicação das provas ficará a cargo da Comissão
Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Curiúva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Sapopema (PR), 03 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXOS

Anexo I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrições	03/04 a 10/04
Homologação das Inscrições	11/04
Prova	14/04
Divulgação de Gabarito	15/04
Resultado Final	15/04 17h

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Interpretação e compreensão de textos; Discurso direto e indireto; a intertextualidade e hipertextualidade em texto informativo; ortografia; acentuação; concordância nominal e verbal; classe de palavras; emprego de pronomes; conhecimentos básicos da comunicação escrita/produção de textos (coesão e coerência textual, informatividade); adequação das variações linguísticas às diferentes situações comunicativas; sentido literal e sentido figurado; regência verbal e nominal; crase; emprego das conjunções; conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.

Matemática:

Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; números fracionários; Sistema Métrico Decimal: perímetro de figuras planas; áreas de figuras planas (triângulos e quadriláteros); conjunto dos números inteiros relativos; conjunto dos números racionais: resolução de equações do 1º grau e 2º grau; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; introdução à estatística: média aritmética simples e

ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros e simples.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimento sobre questões relacionadas à atualidade.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:70C959EA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº37/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025, 63/2025, 64/2025, 65/2025, 66/2025 E 67/2025 COM VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, JOGO DE MESA E UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 46.221.464/0001-29 no valor de R$: 1.578,00(um mil quinhentos e setenta e oito reais) BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, CNPJ: 22.172.252/0001-30 no valor de R$: 2.000,00(dois mil reais),DIPELL COMERCIAL LTDA,CNPJ:45.423.554/0001-30 no valor de R$:5.700,00(cinco mil e setecentos reais) EJB EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA,CNPJ: 36.444.593/0001-22 no valor de R$: 39.135,00(trinta e nove mil cento e trinta e cinco reais) RIO DAS PEDRAS COM. DE ART. PLASTICOS, CNPJ: 43.297.596/0001-46 no valor de R$:9.500,00(nove mil e quinhentos reais),SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ:51.659.136/0001-49 no valor de R$:2.315,00(dois mil trezentos e quinze reais). Sendo o valor total do certame R$ 60.228,00 (Sessenta Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais).

Sapopema Pr, 02/04/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A0C11D12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 215/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Aperfeiçoamento a servidora **CLODIMARA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ**, matrícula nº **1691**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** do nível **GOTM-20-R14** para o nível **GOTS-20-R14**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 02 de abril de 2025

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:16A66210

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 213/2025

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de ata de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E CARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA**, durante a vigência das respectiva Atas:

Matrícula nº	Nome:	Função:
2937	Natanael Antônio Monteiro de Figueredo	Gestor
1831	Paulo Sergio de Andrade	Fiscal
2361	Marcelo Padula de Brito	Fiscal Substituto

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao início da vigência da Ata de Registro de Preços.

Sarandi (PR), 02 de abril de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:CA8A3B08

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 042/2025

Súmula: Aposenta a servidora *Telma Regina Tiemi Itami Ozeki* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/2005c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **TELMA REGINA TIEMI ITAMI OZEKI,** inscrita no CPF sob o n° 747.xxx.xxx-72 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 917, com o cargo de Odontóloga.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/2005, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 8.872,26(oito mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos),composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 5.461,87(cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos),Elevação de Merecimento no valor de R$ 1.310,85 (mil trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos) e Anuênio no valor de R$ 2.099,54(dois mil e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 02deAbril de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:776BB199

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3060/2025

SÚMULA: Restabelece a vigência da Lei nº 2510 de 07 de outubro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sancionoa seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º Fica restabelecida a vigência da Lei nº 2.510 de 7 de outubro de 2019.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.510 de 7 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º ……
Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste artigo, destinar-se-á à construção da Sede do 32º Batalhão de Polícia Militar, conforme o Decreto Estadual nº 5.477, de 16 de abril de 2024.
……." (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2.510 de 7 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º As obras deverão ter início no prazo de até 9 (nove) anos e sua conclusão dentro de 11 (onze) anos, contados da data da publicação desta Lei.**
...……" (NR)

Art. 4º Revogam-se:

I- a Lei nº 3.045 de 28 de novembro de 2024;

II- a Lei nº 2.880 de 21 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 02 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:8F6346B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 10/2025

Divulgar a relação das inscrições recebidas e analisadas e aptas pela Comissão Especial Eleitoral para continuar o processo eleitoral a Suplência do Conselho Tutelar - Gestão 2025 a 2028.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução nº 05/2025 – CMDCA,e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações, conforme Edital 02/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Divulgar a relação dos candidatos que apresentaram documentação pendente conforme Resolução CMDCA n.º 07/2025 para a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar - Gestão 2025 a 2028:
1) Cinthya Gimenes Lopes Anselmo
2) Dyonathan Almeida Andujas
3) Joel Guerra de Araújo
4) Layna Aryel de Souza
5) Vanessa Souza Ortiz

Artigo 2º- Informar as inscrições analisadas e deferidas pela Comissão Especial Eleitoral para concorrer à Eleição Suplementar do Conselho Tutelar - Gestão 2025 a 2028:

1) Cinthya Gimenes Lopes Anselmo
2) Joel Guerra de Araújo
3) Layna Aryel de Souza
4) Vanessa Souza Ortiz

Artigo 3º – Solicitar ao Candidato **Dyonathan Almeida Andujas** complemento na documentação apresentada com intuito de finalizar análise de inscrição. Os documentos a serem apresentados são: 1. Portaria de Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial atualizada; 2. Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial vigente; 3. Resolução que dispõe sobre a Diretoria Administrativa do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial . O candidato terá até o dia **04/04/2025** para a apresentação dos documentos em envelope lacrado e nominado, no endereço: Rua: Taí, n.º 777 - 2. andar - Sala dos Conselhos - Centro - Sarandi/PR.

Artigo 4º – A relação final dos Habilitados para a Eleição Suplementar para Conselho Tutelar - Gestão 2025 a 2028 será publicada no dia 07/04/2025. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 02 de Abril de 2025.

ALESSANDRO MÁRCIO CAPÓIA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:69BBA97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOMEIA OS (AS) CONSELHEIROS (AS) ABAIXO PARA CONSTITUÍREM A CÂMARA DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR

RESOLUÇÃO SMED Nº 016
DE 01 DE ABRIL DE 2025

Homologa a Portaria Nº 003/2025- CMES/PR- Do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 004/2025 de 02/01/2025.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica homologado a PORTARIA nº 003/2025 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-CMES-PR, que **Nomeia os (as) Conselheiros (as) abaixo para constituírem a Câmara de Gestão de Sistemas do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., fixando os respectivos Conselheiros (as) em conformidade ao mandato vigente.**
Art. 2º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 016, de 01 de abril de 2025
PORTARIA Nº 03/2025 - CMES/PR

SÚMULA: **Nomeia os (as) Conselheiros (as) abaixo para constituírem a Câmara de Gestão de Sistema do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., fixando os respectivos Conselheiros (as) em conformidade ao mandato vigente.**

A Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi, estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1531/2008, expede a seguinte portaria:

Art. 1º Fica organizada a **Câmara de Gestão de Sistema,** integrada pelos seguintes Conselheiros (as):

Titular: Sheyla Grasiele de Souza Gonçalves 006.xxx.xxx-55
Suplente: Jeiviane de Brito Oliveira 066.xxx.xxx-01

Titular: Robson de Oliveira Lemes 028.xxx.xxx-74
Suplente: Márcia Maria Pinho Pereira 775.xxx.xxx-49

Titular: Newton Cesar Martins 016.xxx.xxx-11
Suplente: Cleiton Muller Modos 038.xxx.xxx-63

Titular: Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos 007.xxx.xxx-22
Suplente: Cristiane Aparecida D' Agostini 884.xxx.xxx-15

Titular: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso 468.xxx.xxx-04
Suplente: Adilson Lucio Costa 573.xxx.xxx-15

Art. 2º Na eventualidade de algum Conselheiro (a) vir a assumir a titularidade, este integrará a Câmara do seu respectivo titular, sendo o mesmo convidado a participar das reuniões sempre que houver interesse.

Art. 3º É assegurada a participação da Conselheira Presidente do CMES, a Senhora Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, no trabalho da Câmara da Educação Básica, direcionando assim os trabalhos juntamente com os membros ativos.

Art. 4º A Câmara supracitada deverá escolher Presidente e Secretário(a), conforme Art. 97, do Regimento Interno do CMES.

Art. 5º As participações dos membros da Câmara mencionada, terão validade de acordo com o período vigente de seus respectivos mandatos.

Art. 6º A Câmara deverá registrar Ata Simplificada e a síntese dos trabalhos de cada sessão realizada.

Art. 7º A Câmara funcionará com a presença mínima de 50% dos seus membros, contendo lista de presença dos participantes.

Art. 8º Ficará a Câmara responsável pela veracidade de todas as informações prestadas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, organizada conforme plenária realizada na data de 18/03/2025, II Reunião Ordinária nº 02/2025, as 8hr, Conselho Pleno, revogando assim a Portaria nº 02/2023 - CMES.

Sarandi-Pr., 28 de março de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Sarandi/Paraná.
Decreto nº 127/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:CF3B84E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 01 de abril de 2025.
Ata de Registro de Preço nº. 569/2024, ID 10069, Pregão nº. 18/2024.
Empresa: MA COMERCIO DE REFRIGERAGÃO LTDA.
CNPJ: 37.673.034/0001-57
Representante Legal: GUSTAVO FELIPE VAZ
Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais permanentes (Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico), destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Ilmo. Senhor: GUSTAVO FELIPE VAZ

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, Bruna Justo Guiomar, designada pela Portaria n° 486/2025, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seu representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação**: Registro de preços para aquisições de materiais permanentes (Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico), destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR.**
Em 16 de setembro de 2024, foram emitidas as Notas de Empenho n° 9644/2024 e 9648/2024 e enviadas para a empresa intimada via e-mail, sendo este bagatolicita@gmail.como qual teve seu recebimento confirmado.
Em 25 de novembro de 2024 foi encaminhada por e-mail notificação a fim de que fosse cumprido o contrato, em resposta a notificação a empresa solicitou prorrogação de prazo de entrega por 40 dias e informou que o Item Freezer nas formas descritas na Ata de Registros de Preços n° 569/2024, foi descontinuado e que seria necessário realizar a substituição do referido Item pelo modelo HI55, o qual mantém a mesma capacidade de 513 litros, mas que possui apenas uma porta e apresenta um compressor inverter, o que resultaria em uma redução de 20% do consumo energético. Informou ainda que a empresa não dispõe de outro equipamento de marca distinta que atenda o descritivo.
Os contatos também ocorreram por meio telefônico, no e-mail enviado para a empresa MA COMERCIO DE REFRIGERAGÃO LTDA, em 06 de fevereiro de 2025, foi cobrada pela Secretaria de Educação a confirmação de entrega dos empenhos acima mencionados, que estava prevista para a primeira quinzena de 2025, conforme pactuado por meio de contato telefônico.
Diante da ausência de resposta do e-mail enviado em 06 de fevereiro do 2025, foram encaminhados mais dois e-mails, um em 21 de fevereiro de 2025 e outro em 25 de fevereiro de 2025 solicitando a

entrega e providências necessárias ou para que fosse informada nova previsão de entrega e ou justificativa/ pedido de desistência.
Tendo em vista a ausência de respostas via e-mail, em 26 de março de 2025 foi realizado contato telefônico no qual não houve resposta concreta e satisfatória em relação a entrega. Foi solicitado o envio por e-mail das informações prestadas, porém houve negativa quanto ao envio.

No entanto, a Ata de Registro de Preços nos deixa claro quanto as obrigações da empresa:

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA XIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência.
I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
Está previsto no Edital:

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 18 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 18 acima, bem como os incisos II, III e IV do item 13 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da

garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
Desse modo, diante da situação exposta, solicita-se o cumprimento do contrato em sua integralidade com a entrega dos itens constantes nos Empenhos n° 9644/2024 e 9648/2024 e manifestação da empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente notificação, uma vez que os equipamentos são essenciais para o armazenamento adequado de alimentos, cuja ausência pode afetar a qualidade das refeições fornecidas às crianças, podendo também colocar em risco a saúde e o bem-estar das crianças, bem como acarretar na perda de alimentos perecíveis e afim de evitarmos penalidades, conforme supracitado.

Atenciosamente,

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 04/2025

Atenciosamente,

BRUNA JUSTO GUIOMAR
Gestora de Contrato
Portaria nº 486/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:232EFD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº516/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr.**EDER FERNANDO DUARTE**, CPF: 00**X.XXX.XXX-60**que exerce o cargo/função de GUARDA CIVIL MUNICIPAL na Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi-PR,sendo concedidas 29 (vinte e nove) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 3.023,25 (três mil e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), sendo essa correspondente ao período de 29 (vinte e nove) diárias.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Servidorno Curso de Patrulhamento Tático Motorizado - PATAMO, a ser realizado na cidade de EMBU DAS ARTES/SP, pela GUARDA CIVIL DE EMBU DAS ARTES, entre os dias 01/04/2025 a 28/04/2025.

Art. 4ºO Curso é dedicado a ministrar técnicas e doutrinas policiais aos operadores de segurança pública, visando aperfeiçoar as atividades do dia a dia.

Art. 5º Após a conclusão do curso, o agente estará apto a compor a equipe especializada - ROMU da Guarda Civil Municipal de Sarandi-PR e atuar no Núcleo de Ensino para ministrar as instruções recebidas aos demais agentes da instituição.

Art. 6ºA previsão de saída deste Município será no dia 31 de março de 2025 às 12h e o retorno previsto será no dia 29 de abril de 2025 às 12h, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de março de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Adilson Zaqui
Código Identificador:D235D5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_01042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAU3133	284610CND0000805	03/03/2025	50450

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:79B9D730

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_28032025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVF7309	284610M000325454	22/03/2025	60503
AYP8C46	116100T002539212	20/03/2025	55411
AYV0099	284610M000325505	23/03/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:E4B7169D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.605/2025

SÚMULA:- EXONERA ZELADOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado, da Sra. Juliane Castro Avila de Souza, R.G, n.º: 9.XXX.237-X SESP/PR, matrícula 972691, a qual exercia o cargo de Zelador, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A569226C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.145/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS
18991	Sandra Regina Vilas Boas	27/06/2023 a 26/06/2024	15 Dias
14251	Jose Paulo Ribeiro	02/09/2022 a 01/09/2023	30 Dias
14211	Marcos Leandro de Carvalho	06/07/2020 a 05/07/2021	30 Dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:EBBA675C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.146/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Edison Rodrigues de Brito, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de n.º 10911, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2024 a 30/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8DD83E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XIV | 3248** de **02 de Abril de 2025** deste Diário Oficial foi publicado o Aviso de Licitação da Inexigibilidade n.º 011/2025.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

Fixando seu preço máximo em **R$ 1.097.000,00 (um milhão e noventa e sete mil reais).**

LEIA-SE

Fixando seu preço máximo em **R$ 1.195.000,00 (um milhão e cento e noventa e cinco mil reais).**

Sengés, 02 de Abril de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F8F23396

SECRETARIA DE SAUDE
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSOS/CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024

CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES II – FASE DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS.

OBJETO: Seleção de uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Sengés, a fim de celebrar Contrato de Gestão objetivando o Fomento de atividades, ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral (24/horas por dia) no Pronto Socorro Municipal de Sengés, situado RUA VEREADOR

BASÍLIO COSTA, 256, MORUNGAVA, SENGÉS, PARANÁ - CEP: 84220-000.

MOTIVO DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO DA SESSÃO:
Trata-se de recursos administrativos apresentados pelas Organizações Sociais: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE e AGINDO JUNTOS GERAMOS + AJG, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação, em que a declarou HABILITADO o INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO – ANAESP no certame.

RESULTADO DO RECURSO:
A Comissão de Licitação NEGA PROVIMENTO aos recursos apresentados, mantendo as licitantes INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE e ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO – ANAESP **HABILITADAS** no certame.

DATA DO RETORNO DA SESSÃO: 08/04/2024 às 08h30min.
Local: Rua Vereador Antônio Gonçalves de Castro, 1040, Cohabe, Sengés PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Sengés, 02 de ABRIL de 2025.

MILENA FERNANDES	***LAURA BENEDITA NALESSO***
Membro da C.E.S.	Membro da C.E.S.
VANESSA COSTA LEITE	***JAQUELINE APARECIDA DE CARVALHO***
Membro da C.E.S.	Membro da C.E.S.
FABIANE ALBERTI LOBO	
Membro da C.E.S	

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C63B8D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 82/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 82/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MERCEARIA JULIANI LTDA.
PHARMACOPEIA –FARMACIA LTDA.
SUPERMERCADO TF LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPÔR KITS DE HIGIÊNE, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.**

VALOR: R$ 1.704,00(UM MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:824A0428

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 83/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 83/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: V.F GERMANO SILVA EIRELI.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REFLETORES PORTÁTEIS PARA O DESFILE DE 91 ANOS DO MUNICÍPIO.**

VALOR: R$ 6.160,00(SEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7B1AF2AD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 84/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 84/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: RS PACHEDO ANDRADE & CIA LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE NÉCESSAIRES PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES DA TERCEIRA IDADE.**

VALOR: R$ 1.440,00(UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1501C5D4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – CONCORRÊNCIA 03/2025 (SERMUSA) – IMPROCEDÊNCIA

Trata-se de impugnação ao Edital apresentada pela empresa NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA relativamente ao Edital da Concorrência 03/2025 (SERMUSA) para a realização de obras de adequação do Paço Municipal visando sua acessibilidade.

Encaminhou-se a impugnação ao Departamento de Planejamento Urbano que prestou judiciosas informações (Memorando 12/2025) ao qual me reporto e cujas razões adoto integralmente.

Em virtude do exposto, a conclusão é a conclusão é pela improcedência das alegações veiculadas pela impugnante.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sertanópolis, 1 de abril de 2025.

HENRIQUE ZANONI
Procurador do Município

Acolho as razões apontadas no parecer e no Memorando 12/2025 do Departamento de Planejamento Urbano e **INDEFIRO O PEDIDO** de alteração do Edital deduzido por NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Sertanópolis, 01/04/2025.

LUCILENE DE FÁTIMA M. DA SILVA
Pregoeira do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:5ED94B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 089/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, a Servidora Pública Municipal Senhora **ROSEMERI SIQUEIRA**, Matrícula Funcional nº. 9504/1, ocupante do Cargo de Provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Assistência Social,** a partir de 01/04/2025, conforme requerimento protocolado sob o número 092/2025, por motivos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 021/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 02/04/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CB34162C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 090/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANA LUIZA ODY DOS ANJOS	25	10/04/2025 a 04/05/2025	2024/2025
PLAIR GOLDSCHMIDT	15	02/04/2025 a 16/04/2025	2024/2025

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias a servidora de matrícula 6432/1 e (período aquisitivo 2022/2023).
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 02 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

em 02/04/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8AFA990F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 091/2025

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 77, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão Especial para proceder a Organização e Coordenação e das Festividades Alusivas ao Colono e Motorista, mais precisamente a **XXXVII Edição da Tradicional Festa do Colono e Motorista, a ser realizada no período de 12/07/2025 à 25/07/2025**.

Artigo 2º - Designar para compor a referida Comissão Organizadora e Coordenadora os seguintes membros:

Presidentes de Honra:
Gilberto João Rossi – Prefeito
Waltercir Ernzen – Vice-Prefeito
Pedro Inácio Horn – Presidente da Câmara Municipal.

Coordenadores:
Presidente: Gelso Roberto Chioquetta
Vice-Presidente: Selvino Lira
Tesoureiro: Jackson Roberto Schneider
Secretário: Cristiano Roberto Rapachi
Membro: Alexandre Klock Ernzen
Membro: Clecilde Fabiane
Membro: Clemari da Motta Finger
Membro: Elenice Minuzzi Braghirolli
Membro: Ari Pedro Lorini
Membro: Ana Cristina Lenz
Membro: Ronan Ernzen
Membro: Celso José Griebeler
Membro: Jaime Pereira

ORGANIZADORES:

Responsáveis pela II Meia Trilha Rota das Águas em 12/07/2024:

Trilheiros Rota da Águas

Responsáveis pela Ornamentação:
Secretarias de Educação, Cultura e Esportes; Indústria, Comércio e Turismo; e, Promoção Social.

Responsável pelo Almoço Típico Alemão em 20/07/2025:
Comunidade Luterana de Sulina.

Responsáveis pelo XII Encontro Regional da Terceira Idade em 23/07/2025:
Secretaria Municipal de Promoção Social.

Responsáveis pelo Café Colonial em 25/07/2025:
APM da Escola Municipal Arnaldo Busato.

Responsável pela confecção das saladas:
Secretaria Municipal de Promoção Social

Responsáveis pelo Desfile, Missa e Convidados
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Responsáveis pelo Churrasco
Encarregado de Honra: Osvaldo Ronn;
Gelso Roberto Chioquetta;
Jackson Roberto Schneider;
Donizeti Marques;
Darlei Forlin.

Responsáveis pela V EXPOFEIRA SULINA de 22 à 25/07/2025:
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Conselho Municipal de Turismo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 02 de Abril de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:67CAC3AD

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 185/2024, do Pregão Eletrônico nº 034/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 064/2024, Processo Administrativo Interno nº 4.525/2024**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES, INCLUINDO ITENS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens da Requisição Pedido Empenho nº 1.048/2025, do Processo Administrativo Interno nº 1.269/2025,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Sulina, Paraná. 02 de abril de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:70237D20

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022, referente ao Pregão Presencial nº 37/2022. Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, CNPJ nº 07.136.551/0001-26. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de **11 de julho de 2026**. **VALOR GLOBAL:** Fica aditado R$ 709.844,40 (Setecentos e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), passando o valor global do contrato original a ser R$ 2.564.563,56 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos). **Fundamento:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina/PR, 02 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5719C7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2023 - ID Nº. 2421

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **S. A. MARQUES & CIA LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 5.556,25 (cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), para redimensionamento do objeto, dentro do limite de 25%, passando seu valor contratual para a quantia de R$ 70.906,65 (setenta mil novecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi

lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de abril de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

S. A. Marques & CIA LTDA
ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:A0BB87EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

S A MARQUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **75.658.781/0001-05**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 83.762,03 (oitenta e três mil setecentos e sessenta e dois reais e três centavos);
L. B. GONÇALVES - EPP, inscrita no CNPJ de nº. **00.963.340/0001-18**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 60.303,10 (sessenta mil trezentos e três reais e dez centavos);
CLAUDENIR J DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **59.587.608/0001-07**, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 10.932,25 (dez mil novecentos e trinta e dois e vinte e cinco centavos).

Tapira, 02 de abril de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:B496BD28

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13/2025

ID: 2631

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA: S A MARQUES & CIA LTDA

CNPJ: 75.658.781/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR – R$ 83.762,03 (oitenta e três mil setecentos e sessenta e dois reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026.

Tapira, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:221A10A1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14/2025

ID: 2632
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA: L. B. GONÇALVES - EPP

CNPJ: 00.963.340/0001-18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR – R$ 60.303,10 (sessenta mil trezentos e três reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026.

Tapira, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:5952CE85

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2025

ID: 2633

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA: CLAUDENIR J DE LIMA LTDA

CNPJ: 59.587.608/0001-07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR – R$ 10.932,25 (dez mil novecentos e trinta e dois e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026.

Tapira, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:E440FD08

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME A DEMANDA ATUAL E FUTURA, INCLUINDO PEDIDOS JUDICIAIS ATRAVÉS DE DESCONTO NA TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de **nº. 03.407.436/0001-98,** tendo ofertado para o LOTE 01 o percentual de desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** para o LOTE 02 o percentual de desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e para o LOTE 03 o percentual de desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Tapira, 02 de Abril de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:7A2C24CF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2025

ID: 2634

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

BENEFICIARIO: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.407.436/0001-98

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME A DEMANDA ATUAL E FUTURA, INCLUINDO PEDIDOS JUDICIAIS ATRAVÉS DE DESCONTO NA TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS

LOTE 01 – MEDICAMENTOS ÉTICOS			
Item	Descrição	Valor Estimado	Percentual de desconto mínimo
1.	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE A a Z	R$ 80.000,00	5 %

LOTE 02 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS			
Item	Descrição	Valor Estimado	Percentual de desconto mínimo
1.	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE A a Z	R$ 80.000,00	5 %

LOTE 03 – MEDICAMENTOS SIMILARES			
Item	Descrição	Valor Estimado	Percentual de desconto mínimo
1.	MEDICAMENTOS SIMILARES DE A a Z	R$ 80.000,00	5 %

VALOR – R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA – 02 de abril de 2025 a 02 de Abril de 2026

Tapira, 02 de Abril de 2025

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:1FD23576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva (campo de futebol Society sintético) com arquibancada, na comunidade do Rio D'Areia de Baixo, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

DATA: 15/05/2025 **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: LOCAL: https://bllcompras.com.

OBS: O EDITAL, PROJETO E TODA A PASTA TÉCNICA encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083) . Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) -3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 03 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:23379DB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema eletromecânico ao sistema de Água da Localidade do Sítio Novo, conforme memoriais descritivos e projetos técnicos em anexo ao processo, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

DATA: 15/05/2025 **HORA:** 14:00 Horas.

LOCAL: LOCAL: https://bllcompras.com.

OBS: O EDITAL, PROJETO E TODA A PASTA TÉCNICA encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083) . Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) -3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 03 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1D3B5DE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Objeto: Aquisição de 2.200 (duas mil e duzentas) Caixas de Bombom, destinado às crianças das escolas municipais de Teixeira Soares-PR e para os servidores municipais.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	07/04/2025, até as 17h00min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	08/04/2025, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 03 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:3C83BF13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e serviços para melhorar a infraestrutura de rede do Ginásio Municipal.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	07/04/2025, até as 17h00min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	08/04/2025, a partir das 10h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 03 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:B07FE96D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 06/2020
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA UTILIZANDO-SE DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA IP, INCLUINDO EMPREGO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA TELEFÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: AFRAS SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.573.983/000118, com sede a Rua José Veríssimo, 476 - 1° andar, Boa Vista, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA UTILIZANDO-SE DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA IP, INCLUINDO EMPREGO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA TELEFÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 06/2022 e anexos, até o dia 03 de março de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo e reajustar o valor dos serviços. O valor mensal dos serviços, terá um reequilíbrio de aproximadamente 4,86% (quatro vírgula e oitenta e seis por cento), passando de R$4.231,71 (quatro mil e duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), somados com o aditivo, para o valor mensal de R$4.437,65 (quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Teixeira Soares-PR, 03 de março de 2025.
.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:592D7BDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 67/2020.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 67/2020.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES.
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 19/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PSICOLOGO – ATENDIMENTO CLÍNICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PSICOLOGO – ATENDIMENTO CLÍNICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE N° 19/2020 e anexos, até o dia 05 de abril de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor a ser pago para a empresa fica reajustada conforme índice do INPC dos últimos 12 meses, sendo assim, o valor mensal passa de R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para o valor de R$4.718,19 (Quatro mil e setecentos e dezoito reais e dezenove centavos) mensais.

Teixeira Soares, 01 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:291B1D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 209, DE 01 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Trânsito e dá outras providências;

AUTOR: Prefeito Municipal;
DATA: 01 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente ao que estabelece a Lei Municipal nº 756, de 26.04.1989,
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas adiante relacionadas para, sob a presidência do primeiro, comporem o **Conselho Municipal de Trânsito – CMT**:
MEMBROS:

IVANOR LUIZ MULLER – Prefeito Municipal; portador da C.I. RG nº 101.***.047-* SSP/RS;
2. **ANTONIO ROGERIO RIBEIRO**– Secretário Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia, portador da C.I. RG nº 5.***.874-*SSP/PR;
3. **TIAGO BOHN BOGO** - Vereador, portador da C.I. RG nº 8.***.672-*- SSP/PR;
TIAGO FRANCISCO ALVES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos, portador da C.I. RG nº 9.***.179-*-SSP/PR;
MARA APARECIDA VALDENEZ DE OLIVEIRA LOSS , Empresário de Auto Escola, portador da C.I. RG nº 9.***.761--* SSP/PR.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:69554225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 02/2025**, Credenciamento de Laboratórios para os seguintes atendimentos: Ambulatorial: atendimento em exames laboratoriais: Hemograma Completo e PCR.
Sendo que as credenciadas foram:

NOME	CNPJ
LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS SANDRA PEREIRA S/S LTDA	46.407.602/0001-69
LABORATÓRIO LOURENÇO ANALISES CLÍNICAS LTDA	12.996.106/0001-76
UNILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	05.436.299/0001-45
LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA - ME	

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 02 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8F901291

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 75/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 2/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANDRA PEREIRA S/S LTDA, CNPJ nº 46.407.602/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 1182, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SANDRA REGINA SILVEIRA ALVES PEREIRA, CPF: 489.575.779-04, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios para os seguintes atendimentos: Ambulatorial: atendimento em exames laboratoriais: Hemograma Completo e PCR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Serviço Complementar em Laboratório de Análises Clinica Ambulatorial:	Valor a ser pago	Quantidade Prazo de 12 meses
Realização de exames laboratoriais (patologia clínica) – Hemograma Somente será efetuado o pagamento dos procedimentos que o laudo estiver emitido e confirmado pelo Sistema de Informação Municipal - "CONSULFARMASAUDE".	R$ 8,22	Até 10.000 Exames
Realização de exames laboratoriais (patologia clínica) PCR. Somente será efetuado o pagamento dos procedimentos que o laudo estiver emitido e confirmado pelo Sistema de Informação Municipal - "CONSULFARMASAUDE".	R$ 5,66	Até 10.000 Exames

Valor esse que será pago em de acordo com edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02 de abril de 2025, com vencimento até 02 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C8AF5997

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 76/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 2/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LABORATORIO LOURENCO ANALISES CLINICAS LTDA - ME, CNPJ nº 12.996.106/0001-76, com sede RUA OSVALDO CRUZ, 33, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO MANOEL LOURENCO FILHO, CPF: 215.315.019-15, carteira de Identidade nº NULL.

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios para os seguintes atendimentos: Ambulatorial: atendimento em exames laboratoriais: Hemograma Completo e PCR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Serviço Complementar em Laboratório de Análises Clinica Ambulatorial:	Valor a ser pago	Quantidade Prazo de 12 meses
Realização de exames laboratoriais (patologia clínica) – Hemograma Somente será efetuado o pagamento dos procedimentos que o laudo estiver emitido e confirmado pelo Sistema de Informação Municipal - "CONSULFARMASAUDE".	R$ 8,22	Até 10.000 Exames
Realização de exames laboratoriais (patologia clínica) PCR. Somente será efetuado o pagamento dos procedimentos que o laudo estiver emitido e confirmado pelo Sistema de Informação Municipal - "CONSULFARMASAUDE".	R$ 5,66	Até 10.000 Exames

Valor esse que será pago em de acordo com edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02 de abril de 2025, com vencimento até 02 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F1F55680

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 77/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 2/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: UNILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA-ME., CNPJ nº 05.436.299/0001-45, com sede AVENIDA BRASIL, 1219., ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELINA NASCIMBENI CANASSA, CPF: 916.335.839-53, carteira de Identidade nº 33233159.

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios para os seguintes atendimentos: Ambulatorial: atendimento em exames laboratoriais: Hemograma Completo e PCR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Serviço Complementar em Laboratório de Análises Clinica Ambulatorial:	Valor a ser pago	Quantidade Prazo de 12 meses
Realização de exames laboratoriais (patologia clínica) – Hemograma Somente será efetuado o pagamento dos procedimentos que o laudo estiver emitido e confirmado pelo Sistema de Informação Municipal - "CONSULFARMASAUDE".	R$ 8,22	Até 10.000 Exames
Realização de exames laboratoriais (patologia clínica) PCR. Somente será efetuado o pagamento dos procedimentos que o laudo estiver emitido e confirmado pelo Sistema de Informação Municipal - "CONSULFARMASAUDE".	R$ 5,66	Até 10.000 Exames

Valor esse que será pago em de acordo com edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02 de abril de 2025, com vencimento até 02 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:33226067

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 78/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 2/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LABORATORIO CARLOS CHAGAS LTDA - ME, CNPJ nº 01.778.320/0001-30, com sede AVENIDA BRASIL, 1204, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANO GIULIANGELLI, CPF: 852.283.629-91, carteira de Identidade nº 47135052.

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios para os seguintes atendimentos: Ambulatorial: atendimento em exames laboratoriais: Hemograma Completo e PCR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Serviço Complementar em Laboratório de Análises Clinica Ambulatorial:	Valor a ser pago	Quantidade Prazo de 12 meses
Realização de exames laboratoriais (patologia clínica) – Hemograma Somente será efetuado o pagamento dos procedimentos que o laudo estiver emitido e confirmado pelo Sistema de Informação Municipal - "CONSULFARMASAUDE".	R$ 8,22	Até 10.000 Exames
Realização de exames laboratoriais (patologia clínica) PCR. Somente será efetuado o pagamento dos procedimentos que o laudo estiver emitido e confirmado pelo Sistema de Informação Municipal - "CONSULFARMASAUDE".	R$ 5,66	Até 10.000 Exames

Valor esse que será pago em de acordo com edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02 de abril de 2025, com vencimento até 02 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 02 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:199ADEF2

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 CONTRATO Nº: 63/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**PAULO ROBERTO ZANCAN - ME**" sob CNPJ 17.530.507/0001-50, com sede na RUA AMAZONAS, 216, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **PAULO ROBERTO ZANCAN**, portador do CPF n° 007.490.589-94 e cédula de identidade civil RG n° 7.408.875-9, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 23/2023 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 63/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para execução de serviços de instalação e manutenção, na parte elétrica, instalação de cabos de telefone e internet, em todos os próprios públicos do Município,** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 02 de abril de 2026, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municial

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:60575A20

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 70/2025 REF: PREGÃO N° 26/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: A.C. LARA-AUTO SERVICO-ME, CNPJ nº nº 03.988.944/0001-07, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS LARA, CPF: 100.562.209-44, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de Serviços e Aquisição de peças para Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Caster e suspensão para as VANS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 27 de março de 2025, com vencimento até 27 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de março de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DCBF1008

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2025

Designa o servidor para a função Autoridade Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
O disposto no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 366/1991 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e

sobre as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, legalmente estabelecidas:

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor, abaixo relacionado, para exercer a função Autoridade Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Cargo	CREA
Lucas Ribeiro da Costa	Engenheiro Civil	PR-178404/D

Art. 2º. O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de Autoridade Sanitária, tais como: análise e aprovação dos Projetos Arquitetônicos de estabelecimentos de Porte 1 e 2, bem como outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 122/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3B72538A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2025

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001/2024, de 03 de setembro de 2024 que dispôs sobre abertura do Concurso Público, bem como o Edital nº 020 e 021/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Concurso Público, e tendo em vista, a demissão, a pedido, da empregada publica REGIANE ELENA ARAGÃO,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (as) cidadãos (ãs) abaixo para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 19.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024:
Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nome
ANA LUCIA BIELI GALHARDO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:629F4A13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 02/04/2025 a Senhora **VALDIRENE APARECIDA DA SILVA MOURA** portadora do CPF 039.909.929-88 para exercer o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:91F0399B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 378/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 24/03/2025 o Senhor **JOAO EMANUEL FERREIRA** portador do CPF 116.704.309-01 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação**,** lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BA29D173

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 325/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 10/03/2025 a Senhora **ANA PAULA PROENÇA DOS SANTOS** portadora do CPF 108.041.429-04 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:830E413B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 004-2025

PORTARIA N. 004/2025.

Súmula: Dispõe sobre o gozo de férias de servidor da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado Paraná.

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no Uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder (dez) dias de Férias a servidora da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, ***Mônica Gonçalves Costa***, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Legislativo e Administrativo, referente ao período aquisitivo de 14/10/2022 a 13/10/2023 há serem gozadas entre os dias 01 Abril 2025 a 10 de Abril 2025, retornando as atividades no dia 11 de abril 2025, em conformidade com o artigo 80 da Lei Municipal nº 072/2022 de 18 de agosto de 2022, estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica – Pr.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:038F7DB6

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	006 / 2025
DATA DA CONCESSÃO:	31 03 2025
FAVORECIDO:	Evandro da Silva Azevedo
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
VIAGEM PREVISTA Período Saída 16/02/2025. **Local de Destino: Curitiba – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM: Acompanhar o Prefeito Municipal na Secretaria da Cidades, Secretaria de Turismo e Assembleia Legislativa. A viagem acontecerá do dia 31 a 01 de abril de 2025.**	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	31 03 2025
RETORNO:	01 04 2025
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 ½ (Uma e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 576,24
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-864,36

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 31 março 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:FAB6F63D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 432/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ACL - ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ 22.627.453/0001-85** com endereço na AVENIDA CERRO AZUL, 2485 EDIFICIO VILLE SANTORINE - CEP: 87010055 - BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE, neste ato representada por CARLOS RENATO TEDARDI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 822.292.289-00, com domicilio na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1421 APTO 1401 - CEP: 87020025 - BAIRRO: ZONA 07, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 140/2024, objetivando o **Registro de preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares e reagentes químicos para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica anulado o item do Lote 094 - Tubo para coleta a vácuo 3,0 ml CITRATO c/100. Motiva a anulação a cotação incorreta do item no Edital da licitação, no qual só foi identificado após a assinatura do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores anulados do lote acima mencionado e a quantidade de saldo restante, será necessário suprimir ao contrato o valor de R$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 432/2024 de 05/12/2024.

Terra Rica-Pr, 13/03/2025.

CARLOS RENATO TEDARDI	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
ACL - Assistencia E Comercio De Produtos Para Laboratorios LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:16BA1405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 59/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS SA, CNPJ 61.074.175/0001-38** com endereço na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11711 TERREO - CEP: 04578000 - BAIRRO: BROOKLIM, neste ato representada por ALEXANDRE PONCIANO SERRA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 219.802.708-99, com domicilio na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261 - CEP: 04794000 - BAIRRO: VILA GERTRUDES, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 7/2023, objetivando a **Contratação de seguro para o veículo CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1, placa BEP-5F80.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 24/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica aditivado ao contrato o valor de R$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 59/2023 de 27/03/2023.

Terra Rica-Pr, 24/03/2025.

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais SA

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8CCEEC5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PROCESSO DE DISPENSA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO 64/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 10/2025, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 10.000 km do veículo CHEVROLET ONIX LT, placa TAZ 9E96, frota 306., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 08/04/2025 (oito dias de abril de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 02/04/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4862BC39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 462/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, CNPJ 30.547.487/0001-98** com endereço na RUA DA ESPERANÇA, 1899 - CEP: 86189353 - BAIRRO: JARDIM BELLA VIDA, neste ato representada por OSCAR NETTO BOEING ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 601.706.039-20, com domicilio na RUA FLOR ESPERANÇA, 107 - CEP: 86188400 - BAIRRO: JD. ANA ELIZA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 138/2024, objetivando a **Registro de preços para aquisição de material de consumo e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado o item 1 do lote 007, sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	Valor Reajustado
LOTE 007	1	LENÇOL DESCARTAVEL	R$ 8,00	R$ 8,63

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 462/2024 de 23/12/2024.

Terra Rica-Pr, 02/04/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***OSCAR NETTO BOEING***
Prefeito Municipal	Distribuidora De Medicamentos Boeing LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9B7A9401

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 20/2025

PORTARIA Nº 20/2025

SÚMULA: NOMEIA A SENHORATAILINE BALIONI TRAVAGIN**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANO SÉRGIO NUNES, DIRETOR DO SERV. AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **TAILINE BALIONI TRAVAGIN**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA** do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 34/2024, de 20/06/2024.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1/4/2025.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (2/4/2025).

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:F1E4E991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 16620/2025

ERRATA

Na PORTARIA N.º 16620/2025, de 28 de março de 2025, publicado em 31.03.2025, edição n.°3246, Página n.º 919 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

NOME PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR POR SERVIDOR
Adenilson Jose de Oliveira	3	R$ 66,00
Alex Miranda de Souza	7	R$ 154,00
Anelisa Wohlemberg Nogueira	14	R$ 308,00
Carlos Marcos Nazaro Junior	16	R$ 352,00
Cassiana Schroeder Apparecido	14	R$308,00
Cassilda Brognoli Volpato	13	R$ 286,00
Claudia Cristiane Bender dos Santos	13	R$ 286,00
Daniela Cristiane de Oliveira Teixeira	16	R$ 352,00
Denise Cristina Braga Nogueira Adriano	11	R$ 242,00
Edi Junior Zanovello Diniz	3	R$ 66,00
Eduardo da Silva Araújo	5	R$ 110,00
Gabriele Dias Welter	12	R$ 264,00
Heverton berri	5	R$ 110,00
José Amilton Viana	5	R$ 110,00
José Roberto Sacomano	13	R$ 286,00
Lalidane Berlanda Antônio	14	R$ 308,00
Leila Carina Gomes de Oliveira	14	R$ 308,00
Luciana Camargo Vieira dos Santos	13	R$ 286,00
Marcia Regina da Cruz	13	R$ 286,00
Maria Cristina Aparecido Barbosa	13	R$ 286,00
Maria Ines Velentim Pezzotti	3	R$ 66,00
Maria Silvania de Lima	11	R$ 242,00
Maristela da Silva	14	R$ 308,00
Rita de Cássia Viana dos Santos	14	R$ 308,00
Rodolfo Reis Araujo	13	R$ 286,00
Sueli Maria Cazari	7	R$ 154,00
Uilhan Schenato Megda	14	R$ 308,00
Vinicius Paulo Ferreira	15	R$ 330,00

Se lê:

NOME PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR POR SERVIDOR
Adenilson Jose de Oliveira	3	R$ 66,00
Alex Miranda de Souza	7	R$ 154,00
Anelisa Wohlemberg Nogueira	14	R$ 308,00
Carlos Marcos Nazaro Junior	16	R$ 352,00
Cassiana Schroeder Apparecido	14	R$308,00
Cassilda Brognoli Volpato	13	R$ 286,00
Claudia Cristiane Bender dos Santos	13	R$ 286,00
Daniela Cristiane de Oliveira Teixeira	16	R$ 352,00
Denise Cristina Braga Nogueira Adriano	11	R$ 242,00
Edi Junior Zanovello Diniz	3	R$ 66,00
Eduardo da Silva Araújo	5	R$ 110,00
Gabriele Dias Welter	12	R$ 264,00
Gilberto Gregor Ikert	3	R$ 66,00
Heverton berri	5	R$ 110,00
José Amilton Viana	5	R$ 110,00
José Roberto Sacomano	13	R$ 286,00
Lalidane Berlanda Antônio	14	R$ 308,00
Leila Carina Gomes de Oliveira	14	R$ 308,00
Luciana Camargo Vieira dos Santos	13	R$ 286,00
Marcia Regina da Cruz	13	R$ 286,00
Maria Cristina Aparecido Barbosa	13	R$ 286,00
Maria Ines Velentim Pezzotti	3	R$ 66,00
Maria Silvania de Lima	11	R$ 242,00
Maristela da Silva	14	R$ 308,00
Rita de Cássia Viana dos Santos	14	R$ 308,00
Rodolfo Reis Araujo	13	R$ 286,00
Samis Farias Simas	1	R$ 22,00
Sueli Maria Cazari	7	R$ 154,00
Uilhan Schenato Megda	14	R$ 308,00
Vinicius Paulo Ferreira	15	R$ 330,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F6162CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 004/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 4/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 4/2025, Processo Administrativo nº 36 / 2025, que tem por objeto SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS (COMO: REALIZAÇÃO DE LIMPEZA ROTINEIRA E PERIÓDICA DE SALAS, BANHEIROS, JANELAS ENTRE OUTROS OBJETOS, MÓVEIS E LOCAIS NECESSÁRIOS; MANTER PÁTIOS E DEMAIS AMBIENTES LIMPOS E ORGANIZADOS), do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
395958 - 59.786.683 ANDREIA SCALABRIN MOREIRA	23

Terra Roxa, 2 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:620C96BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 005/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 5/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 5/2025, Processo Administrativo nº 39 / 2025, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ITEM 1.3 - CLINICA MÉDICA PARA ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAUS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL. , do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1275470 - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1

Terra Roxa, 2 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:DF060D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 097/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 097/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024
DATA CONTRATO: 31 de março de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.263.741/0001-11, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. OSMAR DA COSTA SOBRINHO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 524.606.908-78, com endereço à Rua ALEXANDRE DUMAS, 1268, CHÁCARA SANTO ANTONIO - 04.717-003, São Paulo - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE (SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA, SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS), DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 11.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A7238F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 105/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 105/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 5/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

DATA CONTRATO: 2 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.403.587/0001-92, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO, Administrador, portador do RG/CI nº 1538880 e no CPF/MF nº 037.661.411-04, com endereço à Rua 21 DE ABRIL, 1082, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ITEM 1.3 - CLINICA MÉDICA PARA ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAUS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 55.792,80 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:8DD9E8C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5652, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora **DIRLEI DO ROCIO DE LIMA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3.912.819-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 361, do cargo efetivo de Professora, conforme Portaria nº 09/2025 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DD596942

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5653, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade, a servidora **DIRLEI DO ROCIO DE LIMA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3.912.819-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 118608, do cargo efetivo de Professora, conforme Portaria nº 10/2025 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F9EDB8DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5651, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Membros da Comissão para Deliberações e Autorizações necessárias do Mercado Municipal de Orgânicos de Tijucas do Sul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata este decreto:

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
- **Jahir Alarcão Junior**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 16.186.861-2;

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
- **Elvis Marcelo Leprevost**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.402.250-6;

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
- **Samara Gislaine Pereira**, portadora da cédula de identidade com R.G. 10.773.501-1;

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
- **Jefferson Rocha de Lima**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.612.830-4;

Representante da Coordenação do Mercado Público Municipal da Capital dos Orgânicos:
- **Antonio Claudio Martins**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 15.874.160-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:E8F26144

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 09, DE 01 DE ABRIL DE 2025. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N° 09, DE 01 DE ABRIL DE 2025.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Concede aposentaria a Dirlei do Rocio de Lima

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Dirlei do Rocio de Lima,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Dirlei do Rocio de Lima, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível salarial C 15, portadora do RG nº 3.912.819-5/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 789.152.609-53, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 6° da EC n° 41/2003.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.247,21 (quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.**
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:61FFA196

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 10, DE 01 DE ABRIL DE 2025. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N° 10, DE 01 DE ABRIL DE 2025.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Concede aposentaria a Dirlei do Rocio de Lima

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Dirlei do Rocio de Lima,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora Dirlei do Rocio de Lima, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível salarial C10, portador do RG nº 3.912.819-5/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 789.152.609-53 **aposentadoria por idade,** com proventos mensais e proporcionais a

8970/10950 avos, com fundamento no artigo 40, §1°, III, b, da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.854,20 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.**
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:E14005EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº**.** ***04/2025***. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:
Objeto da Dispensa: Aquisição de Gêneros Alimentícios;

Empresa: CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI
CNPJ: 12.610.353/0001-92
Valor: R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº ***04/2025***;

Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00- Material de Consumo
33.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 02 de abril de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:509FED42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO P.P Nº 11/2025

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

O Pregão Presencial nº 11/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, encontra-se suspenso, para análise e alterações aos anexos do Edital, conforme solicitação da Secretaria demandante do serviço. O mesmo será republicado com nova data de abertura do certame.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 03/04/2025.

Tijucas do Sul, 02 de abril de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:5B7A2275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 01/2025

REFERÊNCIA: Realização de Acordo de Cooperação com a CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, entidade filantrópica de saúde inscrita no CNPJ sob o n.º 81.609.091/0001-69, com sede à Praça Coronel Joaquim Tomaz, 86, Centro, Tomazina – PR, doravante denominado HOSPITAL, neste ato representado pelo seu Provedor, Sr. Paulo Henrique Azevedo Lima, para a consecução da finalidade de interesse público e recíproco que envolve o pagamento de uma soma equivalente R$18.000,00 (dezoito mil reais) dividido em 12 prestações no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para ser utilizado na manutenção da estrutura física do hospital. Tal cessão se faz necessária diante da grave, notória e pública crise financeira em que o Hospital vem enfrentando, possuindo, segundo levantamento apresentado pelo seu conselho diretor, um déficit financeiro superior a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), acumulando 2 (duas) folhas salariais em atraso. Dito isso, o presente acordo visa auxiliar financeiramente a referida instituição, a qual é a única a prestar atendimento médico ambulatorial, urgência e emergência neste Município. RESUMO: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE TOMAZINA - PR. DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: O Hospital São Vicente de Paula é uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, sendo o único Hospital deste Município e presta atendimento médico ambulatorial, de urgência, emergência e hospitalar para internações de baixa complexidade complementando o trabalho preventivo realizado pelos PSF´s (Programa de Saúde da Família), sendo referência para o Município de Tomazina. A celebração do presente termo de colaboração com o Hospital São Vicente de Paulo e sua dispensa do chamamento público se faz cabível, pois: É entidade de interesse social e público, conforme expressamente disposto na Lei Estadual n.º 6730, de 24 de Novembro de 1975; É o único hospital da cidade, fundamental na manutenção da saúde pública de Tomazina e inclusive de cidades vizinhas; O pedido possui Plano de Trabalho que atende ao que a lei exige. A legislação permite ao Poder Público firmar termos de parceria, colaboração e fomento com o Terceiro Setor. Igualmente, o art. 30, I e VI, da Lei 13.019/14 lecionam as hipóteses em que o chamamento público será dispensado que se amoldam a presente situação. Diante desta situação, se faz necessária a presente celebração do acordo o Hospital, com a respectiva dispensa do chamamento público, conforme o disposto no art. 30, I e VI da Lei 13.019/2014. A fiscalização do cumprimento do Termo será física, por meio do acompanhamento, e documental, conforme estipulado no Termo de Colaboração. Pela pertinência temática, o gestor do Termo de Colaboração será a Secretária Municipal de Saúde. Indica-se para fiscal do Termo o Sr. Luciano de Assis (Diretora Municipal de Convênios).

COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Por fim, o procedimento deve observar o que dispõe a Lei nº 13.019/2014. Tomazina, 02 de abril de 2025.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Tomazina, 02 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7007DA76

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 02 de abril de 2025.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **07 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
KELLY CRISCIANE DA SILVA	873.XXX.XXX-53	40,00	14º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:911ADAE9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.181/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 02 de abril de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **MARIA ELIZABETE DE BORBA SILVA**, portador(a) da matrícula de nº 1386, do Cargo de "PROFESSOR(A)", nomeado(a) através da Portaria de nº 124/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:ECF7558F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de reforma e revitalização do Parque Prefeito Juvenal Batista Pires (Salto Cavalcanti), em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projetos, Memoriais Descritivos, conforme estipulado no Edital e seus anexos. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 159.424,50 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 28/04/2025.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e pelo e-mail: licitacaotmz@outlook.com.com.

Tomazina, 02 de abril de 2025.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:96E391B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025
Objeto: Aquisição de ovos de Páscoa de 120g para distribuição nas unidades da rede municipal de ensino, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 26/03/2025, relativo à Licitação – Modalidade Dispensa Eletrônica nº 03/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

17.568.876 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA - CNPJ Nº 17.568.876/0001-31, Item 1 - R$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais).
Valor total do processo: R$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais).
Vigência: 02/04/2026.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 02 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025
Contratado: 17.568.876 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA - CNPJ Nº 17.568.876/0001-31
Objeto: Aquisição de ovos de Páscoa de 120g para distribuição nas unidades da rede municipal de ensino, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais).
Vigência: 02/04/2026.

Tomazina, 02 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:8D86D312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Processo Adm: Nº 22/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E SEUS DISTRITOS
Empresas vencedoras valor total: R$ 39.000,00(trinta e nove mil reais):**PRATICA ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA**(40499627000153) com os lotes: 1 no valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 2 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:63BE3ED8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Processo Adm: Nº 22/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E SEUS DISTRITOS
Empresas vencedoras valor total: R$ 39.000,00(trinta e nove mil reais):**PRATICA ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA**(40499627000153) com os lotes: 1 no valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 2 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C796095D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E SEUS DISTRITOS.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PRATICA ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 13/2025
VALOR: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:50F3CE70

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6374/2025

DECRETO Nº6374/2025
Data 02.04.2025

Súmula. Nomeia servidor para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Vigilância Ambiental (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis Municipais nºs 2511/2023, 2814/2025 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Marcelino Chaves**, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Vigilância Ambiental (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº1750-7/1.

Parágrafo Único. A remuneração atribuída será contida na Lei Municipal nº. 2814/2025 - CC-2.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2C28F46F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6371/2025

Data: 02/04/2025

SÚMULA: Cessa a permissão de uso do lote nº 59-A-2, da Gleba nº 01, imóvel Andrada, e as benfeitorias existentes sobre o mesmo, para o C.T.G. Presilhas dos Amigos, Grupo de Danças – CTG Presilha dos Amigos, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2255/2022 DE 03/05/2022, E NO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, FIRMADO EM 04/05/2022, EM ESPECIAL A CLÁUSULA SEGUNDA. **DECRETA:**

Art. 1º. Fica cessada a permissão de uso do lote nº 59-A-2, da Gleba nº 01, imóvel Andrada, e as benfeitorias existentes sobre o mesmo, para o C.T.G. Presilhas dos Amigos, Grupo de Danças – CTG Presilha dos Amigos, que cedeu os seguintes bens imóveis:

I- lote nº 59-A-2, originário de parte dos lotes 59-A, 59-B e 59-C, da gleba nº 01, imóvel Andrada, localizado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 37.638,00m² (trinta e sete mil seiscentos e trinta e oito metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Divide com o lote nº 59-A-1, parte deste mesmo lote, com a AZ82º43', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 61, com o AZ85º00', medindo 105,50 metros, e divide com o lote nº 59-A-3, parte deste mesmo lote, com o AZ264º25', medindo 223,00 metros; **LESTE:** divide com o lote nº 59-A-3, parte deste mesmo lote, com o AZ168º00', medindo 70,00 metros, e AZ85º00", medindo 12,00 metros e AZ168º00', medindo 58,00 metros e divide com o lote nº4-A, com o AZ310º32'27", medindo 68,00 metros; **SUL:** Divide com o lote nº 59-I, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº59-H, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 59-G, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote nº 59-F-1, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros, e divide com o lote 59-E, com o AZ85º00', medindo 80,00 metros e divide com o lote nº 50-D, com o AZ85º00, medindo 80,00 metros; **OESTE:** Divide com a quadra nº 57, perímetro urbano, com o AZ347º00', medindo 50,00 metros, e divide com o lote nº 59-A-I, parte deste lote, com o AZ354º26', medindo 120,00 metros, matricula nº 2186, e parte das matriculas nºs 12.427 e 9033, patrimônios 8517, 8516, 8518;

II – Edificações, sendo: Centro de Tradições Gaúchas, composto por cancha de laço 4.973,71m², área de festa coberta 726,14m², arquibancada coberta 314,53m², copa 107,53m², alojamento para a casa do gaúcho, portal e alambrado, patrimônio 8515. **Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:069981D9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6372/2025

Data: 02/04/2025

SÚMULA: Determina providências para a realização de Concurso Público, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando as solicitações das Secretarias e Saúde e Educação, Administração e Planejamento.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado que no exercício de 2025 deverá ser realizado Concurso Público para provimento efetivo de vagas existentes no Quadro de Pessoal do município de Três Barras do Paraná, Estado Paraná.

Art. 2º. As vagas que serão preenchidas no Concurso Público são como abaixo especificamos:

MAGISTÉRIO

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
I	Professor(a)	06+ (CR)	20	PD-A-B-C

OUTROS CARGOS

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
I	Dentista III	01 + (CR)	40	22.a
II	Técnico em Enfermagem	03 + (CR)	40	15-C
III	Auxiliar de Saúde Bucal	01 + (CR)	40	2
IV	Farmacêutico	01 + (CR)	40	18.a
V	Advogado	01 + (CR)	20	22.a
VI	Contador	01 + (CR)	20	20
VII	Pedreiro	01 +(CR)	40	2
VIII	Mecânico	01 +(CR)	40	18
IX	Fonoaudiólogo	01 +(CR)	40	18.a
X	Técnico de Segurança no Trabalho	01 + (CR)	20	16

Art. 3º.O Departamento de Licitação deverá realizar certame, para a contratação de empresa especializada para a realização do referido Concurso Público.

Art. 4º.O Departamento de Recursos Humanos será o responsável pela coordenação do Concurso Público, e a sua junção documental.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:18E8A577

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6375/2025

DATA 02/04/2025

Súmula. Prorroga excepcionalmente por mais 30 (trinta) dias o prazo estipulado no Decreto nº 6242/2025, de 04/02/2025, com a alteração trazida pelo Decreto nº 6312/2025, de 26/02/2025 que **d**eterminou a abertura de Processo Administrativo Ordinário, para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, e o afastamento preventivo da sala de aula, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO OF. Nº 91/2025 DATADO DE 31 DE MARÇO DE 2025, DA SEMED.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Prorroga excepcionalmente por mais 30 (trinta) dias o prazo estipulado no Decreto nº 6242/2025, de 04/02/2025, com a alteração trazida pelo Decreto nº 6312/2025, de 26/02/2025 que **d**eterminou a abertura de Processo Administrativo Ordinário, para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, e o afastamento preventivo da sala de aula.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições dos Decretos nºs 6242/2025, de 04/02/2025, e 6312/2025 de 26/02/2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9A1AE35F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Fraldas Geriátricas**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 108.817,20 (Cento e oito mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 22/04/2025 às 08h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 22/04/2025 às 08 h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 04/04/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 02 de marco de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:11A41DD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material Escolar**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO R$: 243.213,96 (Duzentos e quarenta e três mil, duzentos e treze reais e noventa e seis centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 23/04/2025 às 08:00hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 23/04/2025 Às 08:30 min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 04/04/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 02 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7B633E6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESCOLAR DA REDE MUNICIPL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ - 2025/2027

DATA	ATIVIDADE / AÇÃO
17 a 20/03/2025	Publicação da Instrução Normativa Nº 01/2025 de 14/03/2025 que regulamenta as eleições dos Conselhos de Escola e Implantação dos Conselhos nos CMEIs Araci dos Santos Cordeiro e Professora Gelta Santos Taborda de Faria;
20 a 24/03/2025	Constituição das Comissões Eleitorais das Unidades Escolares
24 a 26/03/2025	Realização das Assembleias dos Segmentos que compõem o Conselho de Escola nas Unidades Escolares para divulgação e orientações sobre o processo eleitoral e definição das candidaturas
21 a 28/03/2025	Inscrição dos candidatos a representante dos segmentos que compõem o Conselho de Escola, junto à Comissão Eleitoral da Unidade Escolar
10/04/2025	Divulgação das candidaturas pelas Comissões Eleitorais das Unidades Escolares.
14/04/2025	Prazo para pedidos de impugnação dos candidatos inscritos.
15/04/2025	Julgamento dos pedidos de impugnação de candidatos e divulgação das decisões da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar.
16 e 17/04/2025	Período de Propaganda Eleitoral
22 a 25/04/2025	Eleição dos representantes dos Segmentos do Conselho Escolar das Instituições da Rede Municipal de Educação de Tunas do Paraná
29/04/2025	Divulgação do resultado da eleição dos representantes dos Segmentos do Conselho Escolar das Instituições da Rede Municipal de Educação de Tunas do Paraná
30/04/2025	Prazo para pedidos de impugnação da eleição.
06/05/2025	Período para julgamento dos pedidos de impugnação da eleição e divulgação da decisão da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar.
07/05/2025	Prazo para pedido de recurso à Comissão Eleitoral Central após conhecimento da decisão em 1ª instância sobre o pedido de impugnação da eleição.
09/05/2025	Divulgação do resultado final da eleição.
13/05/2025	POSSE DOS NOVOS INTEGRANTES DOS CONSELHOS DE ESCOLA
Até 16/05/2024	Encaminhamento de Cópia da Ata dos Conselhos escolares para Secretaria Municipal de Educação

Tunas do Paraná, 02 de abril de 2025

Comissão Eleitoral Central da Secretaria Municipal de Educação:
1- Ezulina Aparecida Burkner Ribeiro – Presidente
2- Margarida Eliane Berticelli – Membro
3 – Teresinha Arcanjo dos Santos - Secretária

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DE5389F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e art. 44 da Lei nº 10.257/01.
RESOLVE:
Art. 1º
- Fica designada para o dia 11 de abril do corrente ano, audiência pública para apresentação, discussão e conclusão da Lei das Diretrizes Orçamentária 2026.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 14h.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência, fazer avaliação, discussão e conclusão da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:DC4BE756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2025

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período de 2025 a 2027.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1°- Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período de 2025 a 2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rosa Terezinha Andrade Gusso
Suplente: Cheila Fernanda Torteli

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Samoel Cordeiro de Souza Primo
Suplente: Camila Paula de Barros

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Daniela Bottega
Suplente: Vilma Aparecida Gonçalves

Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento
Titular: Gislene Rickli Garcia
Suplente: Daiane Corrêa Batista Dessanoski

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Titular: Rafaele Campos Galesk
Suplente: Simone Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Titular: Victoria Hakvoort Rickli
Suplente: Mariana Ferreira do Rosario

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
APMF - Elias Abrahão
Titular: Jociele Izidoro
Suplente: Raquele de Oliveira

APMF - CEMEI Vó Luiza
Titular: Elisa Camargo
Suplente: Daiane Dirings

APMF – CEMEI Irmã Ancila
Titular: Sonia Mara da Aparecida Pereira
Suplente: Gisele Pepes

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Karen Emanuelly de Matos
Suplente: Andreia Nascimento Zeni

Grupo de Escoteiros – ACAÉ
Titular: Luana de Campos Ferreira
Suplente: Juliana Nascimento Zeni

Associação Turvense de Esporte Cultura e Lazer - Abrindo Portas – ATEL
Titular: Jessyka Lopes Rickli
Suplente: Lais Stadler de Campos

Art. 2˚ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 01 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2AC72BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 346/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva Wilmara Tluscki Siqueira, ocupante do cargo de Professora com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, Secretaria Municipal de Educação, no período de 24 de março de 2025 a 21 de julho de 2025. Em atenção ao laudo da perícia medica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 24 de março de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:759EC515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 345/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Sandra Regina de Paula da Silva, inscrita no CPF nº 883.053.179-00, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de março de 2025 a 19 de abril de 2025. Em atenção ao laudo da perícia medica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 21 de março de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AEAC4DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 344/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva Raquel Aparecida Barbosa de Oliveira, Professora com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal Professor Elias Abrahão, no período de 20 de março de

2025 a 18 de abril de 2025. Em atenção ao laudo da perícia médica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 20 de março de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:07C73B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 343/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 31(trinta e um) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva Vanessa Pires Atanazildo, Professora com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, no período de 21 de março de 2025 a 20 de abril de 2025. Em atenção ao laudo da perícia médica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 21 de março de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DE5E7DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 342/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Médico Clínico Geral classe A, nível 1, o senhor Eduardo Carlos dos Santos, inscrito no CPF/MF sob n. 103.121.749-50 e RG 12.535.072-0 II/PR, CRM nº 58235/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Unidade Básica de Saúde Cachoeira dos Turcos, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 1º de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B0225875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 341/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Sinei Neumann Maciel, inscrita no CPF nº 028.878.289-59, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 25 de março de 2025 a 24 de abril de 2025. Em atenção ao laudo da perícia medica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 25 de março de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:34D77DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 340/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Bianca Maria Ferreira Voitis, inscrita no CPF nº 094.619.489-05, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, no período de 18 de março de 2025 a 16 de abril de 2025. Em atenção ao laudo da perícia medica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 18 de março de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E382191A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 13/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizado pelo Prefeito Municipal em 31/03/2025, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa:
INSTITUTO VIDA LTDA – CNPJ n° 54.005.163/0001-96

Objeto: Fornecimento das revistas Nosso Amiguinho, para as séries iniciais da rede municipal .
Valor: R$ 10.341,00 (dez mil, trezentos e quarenta e um reais).
Fundamento legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A Secretaria da Educação solicita, por meio deste, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento exclusivo de revistas complementares para os alunos matriculados nas séries iniciais da educação básica, nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal. A escolha de uma única empresa visa garantir a padronização e a continuidade dos materiais, assegurando que todas

as turmas recebam o mesmo conteúdo, de forma alinhada com os objetivos pedagógicos estabelecidos. A aquisição dessas revistas é essencial para diversificar as abordagens pedagógicas, enriquecendo o processo de ensino-aprendizagem e oferecendo novas alternativas ao corpo docente, contribuindo para o aprimoramento da qualidade educacional no município. Justifica-se, ainda, que, para melhorar a qualidade no processo de ensino-aprendizagem, é necessário o fornecimento de materiais didáticos complementares que estimulem a leitura, o raciocínio crítico e a criatividade dos alunos. Além disso, a formação e capacitação continuada dos professores, pedagogos, diretores e da equipe da Secretaria Municipal de Educação é essencial, com o intuito de aprimorar as práticas pedagógicas. A oferta dessas revistas complementares, juntamente com a capacitação, visa também envolver os pais e responsáveis no processo educativo, garantindo que todos os envolvidos no desenvolvimento escolar dos alunos tenham acesso a recursos educativos de qualidade. O processo de contratação será realizado por meio de inexigibilidade de licitação, uma vez que não existe outra empresa que produza o mesmo conteúdo autoral e exclusivo das revistas solicitadas. A empresa em questão detém a propriedade intelectual das publicações, com material desenvolvido de acordo com uma metodologia única que se alinha diretamente com as necessidades pedagógicas do município. Dada a natureza específica e autoral das revistas, não há possibilidade de substituição por outro fornecedor sem comprometer a qualidade e a uniformidade do conteúdo educacional. Portanto, a inexigibilidade de licitação é justificada pela exclusividade do fornecedor e pela impossibilidade de atender aos requisitos pedagógicos de forma adequada com outros materiais.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: < licitacao@turvo.pr.gov.br > – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 02 de abril de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 13/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:81FB7297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2025, objeto visa a Contratação direta da empresa**INSTITUTO VIDA LTDA** sob o CNPJ N° 54.005.163/0001-96 mediante Inexigibilidade de Licitação, para fornecimento das revistas Nosso Amiguinho, para as séries iniciais da rede municipal, no valor total de R$ 10.341,00 (dez mil, trezentos e quarenta e um reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo **Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 02 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:68537AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Contrato Administrativo nº 40/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: INSTITUTO VIDA LTDA** inscrita no CNPJ n.°54.005.163/0001-96 situada na Avenida Das Indústrias, nº 1235, Cidade Industrial, Curitiba - PR, CEP: 81310060, neste ato representadas por Emerson Luiz Ferreira e Silva, portador do CPF Nº 048.472.319-70 - **Objeto:** Fornecimento das revistas Nosso Amiguinho, para as séries iniciais da rede municipal – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será início em **01/04/2025** e encerrando-se em **31/03/2026** - **Valor global:** 10.341,00 (dez mil, trezentos e quarenta e um reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:ED179722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 49/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SALVARINO MARCONATO** inscrita no CPF n.º 372.096.209-15 situada na Rua Ernesto Rickli, N° 677, CEP: 85.150-000, neste ato representadas por Salvarino Marconato, portador do CPF Nº 002.796.045-56 - **Objeto:** contrato locação de imóvel destinado ao Centro de Recebimento, Controle e Distribuição – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 49/2024 (oriundo da Inexigibilidade N° 10/2024), por mais 02 (dois) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **02/06/2025** - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 9.004,00 (nove mil e quatro reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8F60A82A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 348/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **Jean Fellype Bini**, inscrito no CPF nº 119.315.339-54, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Controle e Conservação Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Administração a ausentar-se de suas atividades funcionais durante 08 (oito) horas semanais as quais serão descontadas em sua folha de pagamento, no período de abril de 2025 a outubro de 2025, em virtude de realização de estágio obrigatório do curso de graduação em Administração pela Universidade Estadual do Centro – Oeste – UNICENTRO. Conforme a solicitação do mesmo e a apresentação do termo de compromisso de estágio através do protocolo nº 1.201/2025

e autorização da Secretaria Municipal de Administração por meio do despacho 2- 1.201/2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8CB14350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **ANULAR O LOTE 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO CONDUZIDO SOB Nº 24/2025,** o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar repasse de valores referente ao fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores do poder executivo, legislativo e do fundo de previdência do município de turvo, de acordo com a Lei 02/2025, por meio de cartão magnético com chip eletrônico de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, localizados no município de Turvo/PR, cuja abertura se deu em 02 de abril de 2025, foi verificado vícios insanáveis, uma vez que o cadastro na plataforma eletrônica Compras Gov, foi realizada de forma equivocada, causando problemas na interpretação dos participantes, diante dos fatos se faz necessário a anulação do processo, visto que tal circunstância está definida Art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como que a Administração tem o poder-dever de anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal), sendo assim além da anulação já se concede a possibilidade de manifestação dos interessados (conforme §3° do art. 71). Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo (PR), 02 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:74124583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Recurso para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade, 2º Semestre de 2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 15/12/2022, edição nº 2667 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
C**onsiderando:**

a) A Deliberação nº -1/1 de 2018, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
b) A deliberação do Conselho Municipal na reunião extraordinária realizada no dia 26/03/2025.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade, 2º semestre de 2024.

Valor total do repasse R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Saldo em 01/07/2024, R$ 85.156,70 (oitenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos).
Neste período o recurso obteve rendimento no valor de R$3.363,92 (três mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).
Saldo em 31/12/2024, R$87.770,27 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta reais e vinte e sete centavos).
Recurso não executado em sua totalidade, programado sua execução no primeiro semestre de 2025.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 28 de março de 2024.

JESSYKA RICKLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2C15224C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, 2º Semestre de 2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 15/12/2022, edição nº 2667 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
C**onsiderando:**

a) A Deliberação nº -1/1 de 2018, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
b) A deliberação do Conselho Municipal na reunião extraordinária realizada no dia 26/03/2025.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, 2º Semestre de 2024

Valor total do repasse R$10.000,00 (dez mil reais).
Saldo em 01/07/2024, R$10.706,73 (dez mil setecentos e seis reais e setenta e três centavos).
Neste período o recurso obteve rendimento no valor de R$ 259,32 (duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).
Saldo em 31/12/2024, R$5.589,11 (cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e onze centavos).
Recurso não executado em sua totalidade, programado sua execução no primeiro semestre de 2025.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 27 de março de 2024.

JESSYKA RICKLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F3C8EFD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Recurso para Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 2º Semestre de 2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 15/12/2022, edição nº 2667 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
C**onsiderando:**

a) A Deliberação nº -1/1 de 2018, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
b) A deliberação do Conselho Municipal na reunião extraordinária realizada no dia 26/03/2025.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso para Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 2º Semestre de 2024.

Valor total do repasse R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Saldo em 01/07/2024, R$ 8.567,71 (oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).
Neste período o recurso obteve rendimento no valor de R$306,91(trezentos e seis reais e noventa e um centavos).
Saldo em 31/12/2024, R$607,47 (seiscentos e sete reais e quarenta e sete centavos).
Recurso não executado em sua totalidade, aguardando conta para devolução ao Fundo Municipal.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 28 de março de 2024.

JESSYKA RICKLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D41845C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Recurso para Benefício Eventual para Famílias Indígenas com Crianças e Adolescentes, 2º Semestre de 2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 15/12/2022, edição nº 2667 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
C**onsiderando:**

a) A Deliberação nº -1/1 de 2018, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
b) A deliberação do Conselho Municipal na reunião extraordinária realizada no dia 26/03/2025.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso para Benefício Eventual para Famílias Indígenas com Crianças e Adolescentes, 2º Semestre de 2024.

Valor total do repasse R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Saldo em 01/07/2024, R$ 88.854,63 (oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
Neste período o recurso obteve rendimento no valor de R$3.095,66 (três mil e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Saldo em 31/12/2024, R$2.580,76 (dois mil quinhentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).
Recurso não executado em sua totalidade, programado sua execução no primeiro semestre de 2025.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 28 de março de 2024.

JESSYKA RICKLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2D8C0385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Recurso para Incentivo para Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância, 2º Semestre de 2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 15/12/2022, edição nº 2667 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
C**onsiderando:**

a) A Deliberação nº -1/1 de 2018, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
b) A deliberação do Conselho Municipal na reunião extraordinária realizada no dia 26/03/2025.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso para Incentivo para Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância, 2º Semestre de 2024.

Valor total do repasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Saldo em 01/07/2024, R$ 11.543,03 (onze mil quinhentos e quarenta e três reais e três centavos).
Neste período o recurso obteve rendimento no valor de R$323,08 (trezentos e vinte e três reais e oito centavos).
Saldo em 31/12/2024, R$23,74 (vinte e três reais e setenta e quatro centavos).
Recurso não executado em sua totalidade, aguardando conta para devolução ao Fundo Estadual.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 28 de março de 2024.

JESSYKA RICKLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:8BC6AD69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Recurso para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 2º Semestre de 2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 15/12/2022, edição nº 2667 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

C**onsiderando:**

a) A Deliberação nº -1/1 de 2018, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
b) A deliberação do Conselho Municipal na reunião extraordinária realizada no dia 26/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 2º Semestre de 2024.

Valor total do repasse R$ 47.887,50 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Saldo em 01/07/2024, R$ 2.460,24 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).
Neste período o recurso obteve rendimento no valor de R$70,34 (setenta reais e trinta e quatro centavos).
Saldo em 31/12/2024, R$56,75 (cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Recurso não executado em sua totalidade, aguardando conta para devolução ao Fundo Estadual.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 28 de março de 2024.

JESSYKA RICKLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:15F4B9E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 347/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10(dez) dias de férias regulares para a servidora Patrícia Gaspareto Zin, Técnica em Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo. No período de 10 de abril de 2025 a 23 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo de 24 de maio de 2023 a 23 maio de 2024.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:06C867A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR– CNPJ: 75.689.380/0001-12

CONTRATADA: SUPERMERCADO JACKIW LTDA - CNPJ: 10.751.650/0001-22

ORIGEM: Processo Administrativo nº 02/2025 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de mercado, limpeza entre outros, para a Câmara Municipal de União da Vitória - PR. Conforme recursos e características contidas neste Termo de Referência (Anexo 1) do Edital.

LOTES/ITENS:

Lotes	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇUCAR REFINADO 5KG	UND	10	20,50	205,00
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML C/ 12 UNIDADES	FD	300	13,70	4.110,00
6	CAFÉ EM PÓ, CAIXA COM 500 GRAMAS	UND	80	28,00	2.240,00
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES	UND	5	1,60	8,00
17	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, 30 UNIDADES CADA CAIXA	UND	15	3,10	46,50
21	INSETICIDA AERESSOL, 300ML.	UND	5	7,40	37,00
26	PAPEL TOALHA, CAIXA COM 6 ROLOS DE 200 METROS	CX	10	57,06	570,60
32	SAPONÁCIO LÍQUIDO COM CLORO, 300 GRAMAS	UND	5	3,10	15,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 3.3.90.30.07.12.00.00 -complemento de elemento; 3.3.90.30.21.00.00.00 – complemento de elemento; 3.3.90.30.99.01.00.00 – complemento de elemento.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.

ASSINANTE: Anderson Cripa Luis Cardoso – Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:4F5D692C

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR– CNPJ: 75.689.380/0001-12

CONTRATADA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 26.716.048/0001-94

ORIGEM: Processo Administrativo nº 02/2025 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de mercado, limpeza entre outros, para a Câmara Municipal de União da Vitória - PR. Conforme recursos e características contidas neste Termo de Referência (Anexo 1) do Edital.

LOTES/ITENS:

Lotes	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
9	COPO PLÁSTICO, 180 ML, FARDOS COM 100 UNIDADES	UN	10	4,80	48,00
18	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - COR BRANCA	UN	5	68,00	340,00
19	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - COR PRETA	UN	5	70,00	350,00
24	PANO PARA LIMPEZA, MULTIUSO, PACOTE COM 5 UNIDADES	UN	15	9,20	138,00
28	SABÃO EM PÓ 800G	UN	25	6,40	160,00
29	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	UN	5	18,20	91,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 3.3.90.30.07.12.00.00 -complemento de elemento;

3.3.90.30.21.00.00.00 – complemento de elemento; 3.3.90.30.99.01.00.00 – complemento de elemento.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.

ASSINANTE: Anderson Cripa Luis Cardoso – Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:886C9091

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR– CNPJ: 75.689.380/0001-12

CONTRATADA: SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 05.340.608/0001-89

ORIGEM: Processo Administrativo nº 02/2025 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de mercado, limpeza entre outros, para a Câmara Municipal de União da Vitória - PR. Conforme recursos e características contidas neste Termo de Referência (Anexo 1) do Edital.

LOTES/ITENS:

Lotes	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
4	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	UN	50	7,45	372,50
7	CÊRA LÍQUIDA INCOLOR 750ML COM BRILHO	UN	20	4,60	92,00
10	DESINFETANTE 2 LITROS	UN	100	3,20	320,00
22	LIMPA VIDROS 500ML COM BORRIFADOR	UN	5	9,50	47,50
23	LUSTRA MÓVEIS 500 ML	UN	5	5,00	25,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 3.3.90.30.07.12.00.00 -complemento de elemento; 3.3.90.30.21.00.00.00 – complemento de elemento; 3.3.90.30.99.01.00.00 – complemento de elemento.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.

ASSINANTE: Anderson Cripa Luis Cardoso – Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:B2B7F827

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR– CNPJ: 75.689.380/0001-12

CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA - CNPJ: 29.755.673/0001-33

ORIGEM: Processo Administrativo nº 02/2025 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de mercado, limpeza entre outros, para a Câmara Municipal de União da Vitória - PR. Conforme recursos e características contidas neste Termo de Referência (Anexo 1) do Edital.

LOTES/ITENS:

Lotes	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 360ML	UN	100	8,70	870,00
13	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UN	15	1,19	17,85
14	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO, C/ SUPORTE E CERDAS NYLON	UN	5	6,70	33,50
16	ESPONJA DE LOUÇA, PACOTE COM 4 UNIDADES	UN	20	2,60	52,00
20	GUARDANAPO, PACOTE COM 50 UNIDADE - PEQUENO	UN	40	1,00	40,00
27	SABÃO EM BARRA 1KG, PACOTE COM 5 PEDAÇOS DE 200 GRAMAS CADA	UN	3	9,70	29,10

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 3.3.90.30.07.12.00.00 -complemento de elemento; 3.3.90.30.21.00.00.00 – complemento de elemento; 3.3.90.30.99.01.00.00 – complemento de elemento.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.

ASSINANTE: Anderson Cripa Luis Cardoso – Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:A28D7EC5

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR– CNPJ: 75.689.380/0001-12

CONTRATADA: FABIANE SABRINA MOHR - CNPJ: 33.735.013/0001-68

ORIGEM: Processo Administrativo nº 02/2025 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de mercado, limpeza entre outros, para a Câmara Municipal de União da Vitória - PR. Conforme recursos e características contidas neste Termo de Referência (Anexo 1) do Edital.

LOTES/ITENS:

Lote	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML C/ 12 UNIDADES	FD	300	10,00	3.000,00
5	ALCOOL 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	60,00	600,00
25	PAPEL HIGIÊNICO,INTERFOLH.FLS SIMPLES,CAIXA C/ 48 MAÇOS DE 250 FLS.CADA	CX	15	77,00	1.155,00
30	SACO PARA LIXO 100 LITROS, COM 25 SACOS CADA PACOTE	UND	20	11,90	238,00
31	SACO PARA LIXO 30 LITROS, COM 50 SACOS CADA PACOTE	UNID	40	11,00	440,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo 3.3.90.30.07.12.00.00 -complemento de elemento; 3.3.90.30.21.00.00.00 – complemento de elemento; 3.3.90.30.99.01.00.00 – complemento de elemento.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.

ASSINANTE: Anderson Cripa Luis Cardoso – Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:2CD0A75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 449/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA JOSIEK	991504340	2023/2024	MÉDICO PEDIATRA	05/05/2025 A 14/05/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de março de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:84559696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 463/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o **RETORNO IMEDIATO** do Servidor **ANDERSON RENAN PACHECO,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções de Concurso, na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, devendo o servidor se apresentar no dia 03 de abril de 2025.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5CE82D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 458/2025

Substitui membro da Comissão Permanente de Processo administrativo

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem ônus, o servidor **RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL para compor a **Comissão Permanente de Processo administrativo**, na função de Secretário, **especificamente no âmbito do Processo n.º 1069/2025**, em substituição ao servidor **WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH**, por motivo de impedimento declarado através do Ofício nº 01/2025, da Comissão Processante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Cumpra-se. Registre-se.

União da Vitória, 02 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0E812D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250328_156905.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 16/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGF4C87	116100T002659508	19/03/2025	55411
AMZ4D16	116100T002032807	15/03/2025	54100
MCT5586	116100T001165887	20/03/2025	55680
MLR9H21	116100T001388333	20/03/2025	55411
QJO3F77	116100T000731125	20/03/2025	56222

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:49F2293E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250329_156958.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 19/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MGL7G63	116100T001555846	21/03/2025	76252
SDV8A40	116100T002767301	21/03/2025	55250

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:953EF30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250328_156922.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJA0215	279370R000037875	11/01/2025	74630	R$ 195,23
ARR5867	279370R000037756	08/01/2025	74550	R$ 130,16
AVM2E24	279370R000037544	03/01/2025	74550	R$ 130,16
BAN3D62	279370T000008451	10/01/2025	55412	R$ 195,23
BBM5B20	279370R000037726	07/01/2025	74550	R$ 130,16
BDA1E27	279370R000037696	06/01/2025	74550	R$ 130,16
BEX9D04	279370R000037852	10/01/2025	60503	R$ 293,47
OTS0A55	279370R000037299	29/12/2024	74630	R$ 195,23
QHG9C06	279370R000037703	06/01/2025	60503	R$ 293,47
RAC2179	279370R000037806	09/01/2025	74550	R$ 130,16
REA0I87	279370R000037403	31/12/2024	60503	R$ 293,47
SYR3B91	279370R000037193	27/12/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:39A74826

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250329_157000.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ3G68	279370NIC0007560	03/01/2025	50020	R$ 260,32
AGP2194	279370T000008470	11/01/2025	55412	R$ 195,23
AKO1696	279370T000008464	11/01/2025	55412	R$ 195,23
AQY4G58	279370T000008472	11/01/2025	55412	R$ 195,23
ASF6G20	279370NIC0007555	03/01/2025	50020	R$ 260,32
ASH7D61	279370T000008466	11/01/2025	55412	R$ 195,23
AST3I27	279370T000008459	13/01/2025	55412	R$ 195,23
ATG5335	279370NIC0007557	03/01/2025	50020	R$ 260,32
AUN2J08	279370T000008463	11/01/2025	55412	R$ 195,23
AUN2J08	279370T000008481	13/01/2025	55412	R$ 195,23
AUR4I59	279370T000008479	13/01/2025	55412	R$ 195,23
AWK2J96	279370T000008471	11/01/2025	55412	R$ 195,23
BBP8226	279370NIC0007568	03/01/2025	50020	R$ 586,94
BBV4H16	279370T000008486	13/01/2025	55412	R$ 195,23
BCW3C63	279370NIC0007567	03/01/2025	50020	R$ 260,32
BDJ9B76	279370T000008478	13/01/2025	55412	R$ 195,23
CMQ9E97	116100T001387758	15/01/2025	55250	R$ 130,16
DUC5452	116100T000854300	15/01/2025	55680	R$ 195,23
ENW2G34	279370T000008474	11/01/2025	55412	R$ 195,23
EWL1H50	279370NIC0007559	03/01/2025	50020	R$ 260,32
FMP9373	279370T000008460	11/01/2025	55412	R$ 195,23
FPP8076	279370T000008477	13/01/2025	55412	R$ 195,23
HLT7D34	279370T000008461	11/01/2025	55412	R$ 195,23
IET1B45	279370T000008480	13/01/2025	55412	R$ 195,23
IJB9A40	279370T000008485	13/01/2025	55412	R$ 195,23
IOY7612	279370T000008476	13/01/2025	55412	R$ 195,23
IWB8G47	279370T000008484	13/01/2025	55412	R$ 195,23
LBW4B61	279370T000008473	11/01/2025	55412	R$ 195,23
MBA1D80	279370T000008468	11/01/2025	55412	R$ 195,23
MGK6428	279370NIC0007564	03/01/2025	50020	R$ 260,32
MLR9C32	279370T000008483	13/01/2025	55412	R$ 195,23
NZT7D50	279370T000008458	11/01/2025	55412	R$ 195,23
OKF1F10	279370T000008475	11/01/2025	55412	R$ 195,23
PNY2B28	279370NIC0007563	03/01/2025	50020	R$ 260,32
PUY4H83	279370T000008467	11/01/2025	55412	R$ 195,23
PZB4C35	279370NIC0007569	03/01/2025	50020	R$ 390,46
QHL6014	279370T000008469	11/01/2025	55412	R$ 195,23
QJD9E31	279370T000008465	11/01/2025	55412	R$ 195,23
QPO9D34	279370T000008462	11/01/2025	55412	R$ 195,23
RAF3G40	279370NIC0007554	03/01/2025	50020	R$ 260,32
RAI3F53	279370T000008482	13/01/2025	55412	R$ 195,23
RDY9A87	279370NIC0007566	03/01/2025	50020	R$ 260,32
RLJ4H49	279370NIC0007552	03/01/2025	50020	R$ 260,32
RTJ2E44	279370NIC0007558	03/01/2025	50020	R$ 390,46
RTZ0F62	279370NIC0007551	03/01/2025	50020	R$ 260,32
RXK8I52	279370NIC0007561	03/01/2025	50020	R$ 260,32
SDX0D79	279370NIC0007565	03/01/2025	50020	R$ 260,32
SFF7J37	279370NIC0007556	03/01/2025	50020	R$ 260,32
SFH8J31	279370NIC0007562	03/01/2025	50020	R$ 260,32
SVA8B25	279370NIC0007553	03/01/2025	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:6AB1950A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a câmara tornou público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para a aquisição de móveis, eletrodomésticos e aparelhos de ar condicionado para a utilização da Câmara Municipal de Vitorino – PR, onde os eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 19 de março de 2025 e encerrando-se às 23:59h do dia 24 de março de 2025, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO.

Os interessados que apresentaram propostas:

BORGES E BATTISTI LTDA, CNPJ: 30.275.691/0001-05, com o valor total de R$ 20.218,90.

REDIVO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 81.105.447/0001-27, com o valor total de R$ 3.540,00.

SERGIO LUIZ BOESING, CNPJ: 95.363.438/0001-40, com o valor total de R$ 3.740,00.

PAN SL. MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 02.076.643/0006-59, com o valor total de R$ 4.486,00.

LOJAS QUERO-QUERO S.A, CNPJ: 96.418.264/0247-47, com o valor total de R$ 14.117,87.

LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, CNPJ: 89.848.543/0221-46, com o valor total de R$ 14.117,87.

Empresas que apresentaram propostas após a publicação do aviso:

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 73.334.476/0001-32, com o valor total de R$ 3.870,00.

GELUZ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.283.922/0001-40, com o valor total de R$ 12.035,50.

Após a identificação dos fornecedores ofertantes do menor valor, foram avaliados os itens cotados sendo que para os itens nº 03 o mesmo não atende ao descritivo quanto a " assento e encosto em isopropileno, com estofamento no assento em vinil na cor preta..." Para o item de nº 07 observou-se que o mesmo não atende quanto a quanto a cor solicitada, "Branca". Desta forma passou-se ao subsequente melhor classificado.

Classificação das propostas: classificada em primeiro lugar, a proponente **GELUZ COMERCIAL LTDA** com valor de **R$ 11.341,64,** classificadas em 2 º Lugar as proponentes: **BORGES E BATTISTI LTDA,** com o valor total de **R$ 1.039,60,** e a proponente: **PAN SL Moveis e Eletrodomésticos LTDA R$ 750,00.**

Após a Convocação dos fornecedores ofertantes do menor valor, a empresa BORGES E BATTISTI LTDA classificada em 2 º Lugar para o fornecimento do item nº 03 solicitou desclassificação do item ganho, desta forma será convocada a subsequente melhor classificada para o fornecimento do item em questão, sendo a empresa:

REDIVO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 81.105.447/0001-27, com o valor total de R$ 1.100,00.

A Câmara encaminha o resultado as proponentes solicitando apresentação das documentações das melhores classificadas para continuidade do certame.

Vitorino, 02/04/2025

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:8302F8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRTAO 68/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 68/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, ESPORTE CLUBE IPIRANGA situada à , 80 - Bairro Centro , cidade de Vitorino , inscrita no CNPJ sob nº77470938000108, representada por SERGIO PERON, inscrito no CPF/MF sob nº.80207758972, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 938/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor total de R$ 34.497,27 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais, vinte e sete centavos), passando o valor mensal para R$ 2.874,77 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais, setenta e sete centavos).

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 05/04/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/04/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

SERGIO PERON
Contratada
Esporte Clube Ipiranga

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E141818B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 23/2025, b) Nr. Licitação: 7/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva incluindo o fornecimento de peças e materiais para os veículos da frota municipal atendendo a demanda de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Vitorino/PR, Participante: PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA, Participante: 50.071.922 ALEX SANDRO NOAL RIBEIRO.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:34F56C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 24/2025, b) Nr. Licitação: 8/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VITORINO/PR, Participante: VOLMAR MIRANDA 71790217920, Participante: ITACIR MARCOS SOARES 02533805963, Participante: TEREZINHA DEJANIRA ROTTA 02733440993.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EA34B96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 15/04/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 11/2025, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 02/04/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 02/04/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CD672B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 13/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025
Processo Administrativo n.° 32/2025

Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso **I***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 10/04/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 8:00 até 13:30 horas
Modo de disputa: aberto

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:57FA26CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 14/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025
Processo Administrativo n.° 33/2025

Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso **I***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 11/04/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 8:00 até 09:00 horas
Modo de disputa: aberto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Bebedouro de Agua Industrial **,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BB4DFC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 107, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Portaria 107, de 2 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias a servidora Fernanda Tomassoni – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Jessica Giovanaz Garcia - Psicóloga, para participação no Encontro Estadual de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no lançamento do Programa Bons Olhos, acuidade visual e no anúncio de repasse para o Fundo Municipal para Infância Adolescência, em Curitiba/PR, nos dias 30 de março a 01 de abril de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 02 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D710EF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 108, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Portaria 108, de 2 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 74/2025, protocolo 2003/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 28 a 29 de março de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:6C58ADE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 109, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Portaria 109, de 2 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor Deividy Jorge Lorena – Professor, conforme requerimento de diária n. º 085/2024, protocolo 1705/2025, para participar do VI SBPEL e I SIPEL: Seminário Brasileiro de Políticas de Esporte e Lazer e Seminário Internacional de Políticas de Esporte e Lazer, em Maringá/PR, nos dias 26 a 28 de março de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5AC7932F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 99, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Portaria 99, de 25 de março de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias a servidora Edileia Evaristo dos Santos – Técnica Administrativo, para participar do Encontro Estadual WE2025 – Salas do Empreendedor e Ponto de Atendimento, em Curitiba/PR, nos dias 25 a 27 de março de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 25 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:A443461C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.848, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Decreto 5.848, de 02 de abril de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Kaillany de Oliveira, portadora do CPF/MF n.º 097.390.xxx-xx, do cargo de Agente de Apoio Operacional, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 31 de março de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5CD4577B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.849, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Decreto 5.849, de 02 de abril de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Igor Barbosa, portador do CPF/MF n.º 091.755.xxx-xx, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:79A768AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Ligia Mara de Souza.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor mensal: R$ 3.807,15 (três mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 02 de abril de 2025 até 02 de abril de 2026.
Data: 02 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:A9EF524A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Ivone Santos Haefliger.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor mensal: R$ 3.807,15 (três mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 01 de abril de 2025 até 01 de abril de 2026.
Data: 01 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:FB4C9A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5842/2025 - ALT PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 03/2025

DECRETO nº 5.842/2025

Ementa: Acresce o valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 5.674/2024, da Prefeitura Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2025 e da outras providências.

Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Decreta:

Art. 1º - Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025, referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento da Prefeitura de Vitorino, conforme a seguir:

Mês	Ano	Fonte	Valor
03	2025	000	2.673.784,90
03	2025	103	11.474,45
03	2025	104	359.654,41
03	2025	105	6.152,20
03	2025	107	159.581,96
03	2025	145	1.650.000,00
03	2025	146	904.058,37
03	2025	303	10.671,84
03	2025	494	48.270,57
03	2025	500	38.650,16
03	2025	501	10.095,93
03	2025	518	61.978,42
03	2025	555	40.139,91
03	2025	879	50.899,78
03	2025	900	40.673,24
03	2025	931	72.898,83
03	2025	934	44.140,52
03	2025	940	87.477,04
03	2025	1009	504.093,40
03	2025	1011	18,20
03	2025	1017	133.941,97
03	2025	1044	22.372,81
03	2025	1064	66.000,00
03	2025	1072	1.707.480,00
03	2025	1073	189.000,00
03	2025	4019	264,16
03	2025	4025	2.199.712,00
03	2025	4026	955.000,00
03	2025	4027	3.000.000,00
03	2025	4028	1.950.286,98
03	2025	4029	1.950.286,98
03	2025	4030	250.000,00
03	2025	7004	171.009,51
		Total do Mês	**19.370.068,54**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Vitorino, 31 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:2C95F077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 111, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Portaria 111, de 2 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 75/2025, protocolo 2031/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 01 de abril de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D89E3077

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ANUAL Nº 03/2025

Vitorino/PR, 02 de abril de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ANUAL Nº 03/2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais convoca os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para reuniões ordinárias bimestrais a realizarem-se na sala de reuniões do Centro de Referencia em Assistência Social – CRAS, situado à Rua Lethmann, n° 217, Centro, Vitorino – Paraná, com a seguinte pauta:

• Reprogramação Financeira dos Recursos.
• Conferencia Assistência Social.
• Programa Comida Boa Vitorino
• Assuntos pertinentes a este Conselho.

Cronograma:
31/01/2025 – 14:00 Horas
28/03/2025 – 14:00 Horas
25/05/2025 – 14:00 Horas
25/07/2025 – 14:00 Horas
26/09/2025 – 14:00 Horas
28/11/2025 – 14:00 Horas

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:933E5A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ANUAL Nº 03/2025

Vitorino/PR, 02 de abril de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ANUAL Nº 03/2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais convoca os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para reuniões ordinárias bimestrais a realizarem-se na sala de reuniões do Centro de Referencia em Assistência Social – CRAS, situado à Rua Lethmann, n° 217, Centro, Vitorino – Paraná, com a seguinte pauta:

• Assuntos pertinentes a este Conselho.

Cronograma:
31/01/2025 – 14:30 Horas
27/03/2025 – 14:30 Horas
25/05/2025 – 14:30 Horas
25/07/2025 – 14:30 Horas
26/09/2025 – 14:30 Horas
28/11/2025 – 14:30 Horas

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:909D980A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ANUAL Nº 01/2025

Vitorino/PR, 02 de abril de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ANUAL Nº 01/2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO DO IDOSO DE VITORINO, Estado do Paraná, CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO MINICIPAL DA PESSOA IDOSA para reuniões ordinárias bimestrais a realizar-se **às 15: 00 horas**, no auditório da CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, situado à Rua Lethmann, nº217, Centro, Vitorino – PR. Centro, com a seguinte pauta e cronograma:

Abertura da Reunião ordinária;
Atualização dos membros ;
Plano Municipal da Pessoa Idosa
Conferência Municipal da Pessoa Idosa.
ARCPF conselho.
Comunicações Gerais da Presidência, aos Conselheiros.
Cronograma:
31/01/2025 – 15:00 Horas
28/03/2025 – 15:00 Horas
25/05/2025 – 15:00 Horas
25/07/2025 – 15:00 Horas
26/09/2025 – 15:00 Horas
28/11/2025 – 15:00 Horas

TEREZINHA ZAGO
Presidente do Conselho da Pessoa Idosa

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:207B5B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LIBERAÇÃO PARA VENDA DE RETINÓIDES

Lista C2 da Portaria nº 344/98
Pela autorização nº 001/2025, fica o estabelecimento BM FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 59.143.437/0001-27, localizado na Avenida Brasil Argentina nº 886, na cidade de Vitorino, autorizado a comercializar substâncias "retinóicas", conforme Portaria nº 6/99 que aprova a Instrução Normativa da Portaria nº 344/98.

THEINE DANELUX XAVIER
Farmacêutica – CRF/PR 23413
Autoridade Sanitária

Publicado por:
Camila Gobatto Facin
Código Identificador:1CCA3687

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 188/2025 DE 2 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 86.759,50 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.01	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1845)	700	9.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1846)	5700	31.545,70
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030300042.037	**Serviços em Assistência Farmacêutica**		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (1844)	5493	12.213,80
08.01	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0842200052.100	**Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (422)	000	4.000,00
10.00	**SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1830400062.094	**Desenvolvimento de ações de proteção e defesa animal**		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES (1840)	5000	30.000,00
TOTAL			**86.759,50**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.01	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0812200052.040	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (397)	000	4.000,00
TOTAL			**4.000,00**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.02.33	APLIC FIN CONV 934886/22 - MIN. CIDADES (181)	700	9.000,00
TOTAL			**9.000,00**

III – Superávit financeiro – Rec Livres:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	5000	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

IV – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5493	12.213,80
Transferências Voluntárias Públicas Federais	5700	31.545,70
TOTAL		**43.759,50**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 2 de abril de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:A205BD9F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-2025 - ID 2692

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: V A V BRIANTI PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fórmulas nutricionais enterais e orais para atender a demanda de pacientes usuário do SUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Lote	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
7	Dieta oral e enteral, nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade de soja, rico em fibras, isenta de lactose, glúten e sacarose	Und	Nestlé	Isosource Soya Fiber 1000ml	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
15	Fórmula industrializada, hipercalórica e normoproteica especialmente para situações de distúrbios renais para pacientes com insuficiência renal aguda e crônica em diálise. Uso oral.	Und	Nestlé	Novasource Renal	50	R$ 15,00	R$ 750,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 01303 Red. 135
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 01494 Red. 136
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 05494 Red. 137

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 02/04/2025 - Término em 02/04/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 02/04/2025 - Término em 02/04/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 02 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:49CC49A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16-2025 - ID 2687

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fórmulas nutricionais enterais e orais para atender a demanda de pacientes usuário do SUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

Lote	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
3	Fórmula anti-regurgitação para lactantes com composição especifica para condições de refluxo gastroesofágico. Uso oral.	Und	DANONE	APTAMIL AR/RR 400g	50	R$ 47,00	R$ 2.350,00
17	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose - Com DHA e ARA - Com nucleotídeos.	Und	DANONE	APTAMIL SL	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 01303 Red. 135
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 01494 Red. 136
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 05494 Red. 137

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 02/04/2025 - Término em 02/04/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 02/04/2025 - Término em 02/04/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 02 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AFBD6888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-2025 - ID 2689

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fórmulas nutricionais enterais e orais para atender a demanda de pacientes usuário do SUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 15.872,40 (quinze mil, oitocentos e setenta e dois mil reais e quarenta centavos).

Lote	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
9	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, atendendo às necessidades de vários pacientes. Rica em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico. Isento de glúten e lactose. Uso oral e enteral. Sabor baunilha.	Und	EREMIX	SUPREMIX FIBER 350g	300	R$ 46,42	R$ 13.926,00
19	O Composto Lácteo Milnutri Premium único pó para preparo de bebida à base de soja da categoria, desenvolvido para atender às necessidades da infância. Possui óleos vegetais e fibras, fonte de Cálcio, Ferro, Zinco, Vitaminas A, B2, B12, B5, E e K, rico em vitaminas C e D. Lata 800 gramas	Und	EREMIX	MIXSOJA 300g	30	R$ 64,88	R$ 1.946,40

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 01303 Red. 135
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 01494 Red. 136
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 05494 Red. 137

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 02/04/2025 - Término em 02/04/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 02/04/2025 - Término em 02/04/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 02 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6A966AD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-2025 - ID 2690

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fórmulas nutricionais enterais e orais para atender a demanda de pacientes usuário do SUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 13.620,00 (treze mil, seiscentos e vinte reais).

Lote	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
4	Fórmula infantil para faixa etária de 0 a 6 meses, hipoalérgica, proteínas parcialmente hidrolisadas, indicada para prevenção de alergias alimentares para lactantes com risco. Uso oral.	Und	NESTLÉ	NAN SUPREME 1 400G	50	R$ 84,00	R$ 4.200,00
5	Fórmula infantil para faixa etária acima de 6 meses, hipoalérgica, proteínas parcialmente hidrolisadas, indicada para prevenção de alergias alimentares para lactantes com risco. Uso oral	Und	NESTLÉ	NAN SUPREME 2 800G	50	R$ 84,28	R$ 4.214,00
12	Alimento nutricional oral específico para pacientes oncológicos. Nutricionalmente completo pronto para beber, hipercalórico e hiperproteico.	Und	NESTLÉ	NUTREN 1.5 PROTEIN 200ML	50	R$ 19,62	R$ 981,00
14	Fórmula de proteínas indicada para perda de massa magra, elevada necessidade de proteínas, ganho de músculos. Módulo de proteínas, sem glúten, sem sabor, para dieta oral e enteral. Fonte proteica de alto valor biológico, obtida do leite. Solúvel em água, apresentando excelente digestabilidade, odor e sabor neutro.	Und	VITAFOR	WHEY PROTEIN ISOLATE 250G	50	R$ 84,50	R$ 4.225,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 01303 Red. 135
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 01494 Red. 136
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 05494 Red. 137

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 02/04/2025 - Término em 02/04/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 02/04/2025 - Término em 02/04/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 02 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BD3A4615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-2025 - ID 2686

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fórmulas nutricionais enterais e orais para atender a demanda de pacientes usuário do SUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 12.992,30 (doze mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Lote	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
6	Nutrição completa específica para pacientes diabéticos, e especializada para recuperação e / ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Uso oral e enteral. Produto Registrado na ANVISA	Und	NUTRILLAR	DIALIFE	100	R$ 58,89	R$ 5.889,00
11	Fórmula enteral e/ou oral pediátrica completa e balanceada destinada para nutrição para crianças de 1 a 10 anos, com necessidades nutricionais especiais, lata de 400 gramas.	Und	DANONE	FORTINI COMPLETE	50	R$ 36,53	R$ 1.826,50
16	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, normocalórica, indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade, com necessidades nutricionais especiais.	Und	DANONE	FORTINI COMPLETE	50	R$ 36,53	R$ 1.826,50
18	Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada às necessidades dietoterápicas especificas com 1kcal/ml. Infatrini é uma fórmula polimérica, hipercalórica e normoproteíca para nutrição via oral ou enteral. Contém fibras (GOS/FOS), LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacaroteno e todos os micronutrientes em quantidades balanceadas, Lata de 400 gramas	Und	DANONE	INFATRINI	30	R$ 115,01	R$ 3.450,30

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 01303 Red. 135
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 01494 Red. 136
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 05494 Red. 137

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 02/04/2025 - Término em 02/04/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 02/04/2025 - Término em 02/04/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 02 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2329A651

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20-2025 - ID 2691

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fórmulas nutricionais enterais e orais para atender a demanda de pacientes usuário do SUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.290,00 (mil, duzentos e noventa reais)

Lote	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
8	Dieta oral e enteral, nutricionalmente completa, com fibras, para alimentação de curto e longo períodos nos pacientes com elevadas necessidades calóricas ou com limitada tolerância a volume. Isenta de lactose, glúten e sacarose.	Und	PRODIET	TROPHIC FIBER 1000ML	50	R$ 25,80	R$ 1.290,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 01303 Red. 135
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 01494 Red. 136
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 05494 Red. 137

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 02/04/2025 - Término em 02/04/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 02/04/2025 - Término em 02/04/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 02 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B1FC9F5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2025 - ID 2685

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: SHIGEMO & CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fórmulas nutricionais enterais e orais para atender a demanda de pacientes usuário do SUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 9.110,00 (nove mil, cento e dez reais).

Lote	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro, com prebióticos e nucleotídeos para faixa etária de 0 a 6 meses. Fornece todos os nutrientes para o adequado crescimento e desenvolvimento dos lactantes no primeiro semestre de vida. Uso oral.	Und	DANONE	APTAMIL PREMIUM 1 400G	50	R$ 34,81	R$ 1.740,50
2	Fórmula infantil de seguimento enriquecida com ferro, com prebióticos e nucleotídeos para faixa etária de 6 a 12 meses. Fornece todos os nutrientes para adequado crescimento e desenvolvimento dos lactantes no segundo semestre de vida. Uso oral.	Und	DANONE	APTAMIL PREMIUM 2 400G	50	R$ 35,40	R$ 1.770,00
13	Formula infantil, semi-elementar, para lactantes de 0 a 12 meses a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada ou caseína, isento de lactose, frutose e glúten.	Und	DANONE	REGOMIN PEPTI 400G	50	R$ 111,99	R$ 5.599,50

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 01303 Red. 135
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 01494 Red. 136
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 05494 Red. 137

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 02/04/2025 - Término em 02/04/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 02/04/2025 - Término em 02/04/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 02 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1CEB293A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-2025 - ID 2688

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: N M LICITACOES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fórmulas nutricionais enterais e orais para atender a demanda de pacientes usuário do SUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais).

Lote	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
10	Fórmula especial para idosos de nutrição oral, hiperproteica, com fibras, sem glúten. Auxilia em quadros como caquexias e desnutrição. Possui vitamina D, cálcio e proteínas. Sem sabor.	Und	Sustemil	Sustemil Sênior 370g Nutricium	300	R$ 35,30	R$ 10.590,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 01303 Red. 135
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 01494 Red. 136
05.001.10.303.0007.2015.3.3.90.32.00.00 Fonte: 05494 Red. 137

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 02/04/2025 - Término em 02/04/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 02/04/2025 - Término em 02/04/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 02 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:84ED8D0F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 32 2025

DECRETO Nº 32/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1129/2025 de 01/04/2025 e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 101.476,00 (cento e um mil e quatrocentos e setenta e seis reais) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAM. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.14.00.00 -	- Diárias - Civil		

01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER O PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.32.00.00 -	- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
3.3.90.32.00.00 -	- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.3.90.14.00.00 -	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
4.4.90.52.00.00 -	- Equipamento e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**		
10.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
10.001.23.691.0013.2.102	- APOIAR A PEQUENA E MICRO-EMPRESA		
3.3.90.14.00.00 -	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO E ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.123	- CONS. INTERM. DE SAN. DO PARANÁ - CISPAR		
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	19.800,00
3.3.72.39.00.00	- EXEC. ORÇ. DELEGADA A CONS. PÚBLICOS		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	17.676,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**101.476,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAM. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00 - 128	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	36.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER O PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA		
3.1.90.11.00.00 – 305	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
3.1.90.11.00.00 – 306	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO E ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER OS SERVIÇOS DE ABAST. DE ÁGUA		
3.3.90.39.00.00 – 578	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	37.476,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**101.476,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 02 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:9C58C4E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO R BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	13/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	02/04/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para pagamento de inscrição no "Dispensa de Licitação e Inexigibilidade: Teoria e Prática conforme a lei 14.133/21"; promovido pela empresa: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, nos dias 15 a 16 de abril de 2025 na modalidade presencial na cidade de Maringá/PR para capacitação dos servidores do departamento de licitação em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: R BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA
CNPJ/CPF: 31.781.846/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pagamento de inscrição no "Dispensa de Licitação e Inexigibilidade: Teoria e Prática conforme a lei 14.133/21"; nos dias 15 a 16 de abril em Maringá/PR.	2	R$ 1.950,00	R$ 3.900,00

Valor Total Homologado - R$ 3.900,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 02 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:24734439

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 04/2025 Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GLEISE APARECIDA BRAGA PELIZZARI FORMIGHEIRI
Data de Publicação: 07/03/2025 11:44:47

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/04/2025 16:06:43 1
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: CACAU SHOW Modelo:

Descrição: Ovo de páscoa composto de chocolate ao leite preto ou branco cremoso de 1ª qualidade. Não permitido o uso de gordura hidrogenada, sabor e odor característico de chocolate ao leite, embalado em saco para ovo de páscoa em polipropileno e com fita de nylon na amarração do ovo envoltório e por dentro envolvido por papel alumínio. A embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade. Cada unidade deverá pesar no mínimo 200 g. Parte interior do ovo contendo uma surpresa de 1º qualidade (chocolate ou brinquedo). Marcas pré-aprovadas: Nestle, Lacta, Garoto e Cacau Show.

Quantidade: 980 **Valor Unit.:** 52,15 **Valor Total:** 51.107,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SELMA POZZO DOS SANTOS	842	31.136.838/0001-30	58,18	52,15		Sim
2 Y R AGASSI LTDA	446	34.926.986/0001-47	58,18	53,50	2,59	Sim
3 OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	600	47.641.174/0001-05	58,18	58,18	8,75	Sim
		DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LUANA GOMES - LANA VEST	742	32.711.108/0001-89	58,18	47,90		Sim
EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE	392	34.406.070/0001-66	58,18	48,00	0,2088	Sim
TANGO LTDA	124	05.304.697/0001-08	58,18	49,84	3,8333	Sim
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	950	53.814.361/0001-38	58,18	49,90	0,1204	Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

ROGERIO GALLINA
Autoridade

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9785F11D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
BALANÇO PATRIMONIAL - BALANÇO ANUAL - EXERCÍCIO 2024

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2024**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Agudos do Sul			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	17.500,00

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	17.500,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	17.500,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		228.616,54	96.693,04
IMOBILIZADO		228.616,54	96.693,04
BENS MOVEIS		304.268,07	146.787,57
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(75.651,53)	(50.094,53)
TOTAL		**228.616,54**	**114.193,04**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		3.801,32	6.073,51
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.801,32	6.073,51
PESSOAL A PAGAR		2.209,35	4.481,54
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.591,97	1.591,97
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**3.801,32**	**6.073,51**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	224.815,22	108.119,53
RESULTADO DO EXERCÍCIO	116.695,69	16.537,38
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	108.119,53	91.582,15
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**224.815,22**	**108.119,53**
TOTAL	228.616,54	114.193,04

ATIVO FINANCEIRO	0,00	17.500,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	17.500,00
ATIVO PERMANENTE	228.616,54	96.693,04	**PASSIVO PERMANENTE**	3.801,32	6.073,51
SALDO PATRIMONIAL				**224.815,22**	**90.619,53**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS CONTEXTO OPERACIONAL

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ número 01.609.154/0001-48, tendo sua sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 682, Centro da cidade de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, referente ao exercício 2024, foram emitidas por Sistema Contábil informatiza, estruturado adequadamente e corretamente parametrizado, conforme orientação apresentada nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, bem como, mantendo concordância integral com NBC-T 16.6, do Conselho Federal de Contabilidade e também mantendo atenção a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Princípios Fundamentais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e demais dispositivos de normatização.

3 - PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS - Resumo

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, foram elaboradas por meio de Sistemas: Orçamentários, Financeiro, Patrimonial e de Compensação em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/64. A Contabilização das Variação Patrimoniais, é realizada também por Sistema, o qual possibilita maior abrangência dos fatos e ações que tangem a Execução Orçamentária e Financeiras, bem como mutações Patrimoniais, contemplando os atos e fatos que independem de Execução Orçamentária. Tratando-se do Ativo Permanente em 2024, ocorreram depreciações dos bens móveis desta Casa de Leis, em conformidade com a Legislação Vigente para este assunto.

ATIVO

O Ativo faz parte das Contas Patrimoniais e compreende o conjunto de Bens e Direitos:

ATIVO CIRCULANTE

No ativo circulante, é composto por Caixa e Equivalentes de Caixa tratando-se de valores constantes na conta bancária, na qual se encontra zerada, pois os valores restantes contidos na conta caixa e equivalentes foram devolvidos para Prefeitura Municipal de Agudos do Sul.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

No ativo não circulante, apresenta-se o Ativo Imobilizado, composto por bens móveis, e depreciação dos mesmos. No exercício de 2024, foi adquirido bens móveis no valor de R$ 112.244,99 (cento doze mil e duzentos e quarenta quatro reais e noventa nove centavos), sendo que o saldo da conta contabil imobilizado foi de R$ 228.616,54 (duzentos e vinte oito mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta quatro centavos) acumulado em 31/12/2024.

Depreciações

No exercício de 2024, o valor da depreciação foi de R$ 75.651,53 (setenta cinco mil e seiscentos cinquenta um reais e cinquenta três centavos), aplicados os percentuais de depreciação, de acordo com a classe contábil a qual bem pertence.

PASSIVO

Em relação ao Passivo Circulante, no ano de 2024 o Poder Legislativo apresenta saldo apenas na conta obrigações trabalhistas a pagar a curto prazo, no valor de R$ 3.801,32 (três mil e oitocento um reais e tinta dois centavos) devido ao lançamento com provisões de férias e encargos.

4 - DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES

Declaramos estar em acordo com o que estabeleceu o CFC - Conselho Federal de Contabilidade, referente a critérios e procedimentos para o registro contábil, da depreciação no setor público, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade NBC T. 9.

Agudos do Sul/PR, 31 de dezembro de 2024.

VAGNER TABORDA DA ROCHA	***JAKSON PEREIRA DO SANTOS***
Presidente	Controlador Interno
CYNTIA FERREIRA ZIELINSKI	
Contadora	
CRC/PR 073883/O-1	

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/03/2025 14:00

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:D31E4964

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - EXERCÍCIO 2024

Unidade gestora: Câmara Municipal de Agudos do Sul					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2024	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 20/03/2025**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	1.632.186,72	1.485.000,00
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	1.632.186,72	1.485.000,00
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.633.500,00	1.485.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.313,28	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	323.626,07	407.193,04	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	341.126,07	389.693,04
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	17.500,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	0,00	17.500,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.500,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	17.500,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.974.626,07	1.892.193,04	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	1.974.626,07	1.892.193,04
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:AB5C6ABE

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - BALANÇO ANUAL - EXERCÍCIO 2024

Unidade gestora: Câmara Municipal de Agudos do Sul					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2024	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 20/03/2025**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)

MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.633.500,00	1.633.500,00	1.632.186,72	(1.313,28)
TOTAL (V) = (III+IV)		1.633.500,00	1.633.500,00	1.632.186,72	(1.313,28)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.554.850,00	1.521.255,01	1.519.941,73	1.519.941,73	1.519.941,73	1.313,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.177.000,00	1.192.843,98	1.191.669,57	1.191.669,57	1.191.669,57	1.174,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		377.850,00	328.411,03	328.272,16	328.272,16	328.272,16	138,87
DESPESAS DE CAPITAL		78.650,00	112.244,99	112.244,99	112.244,99	112.244,99	0,00
INVESTIMENTOS		78.650,00	112.244,99	112.244,99	112.244,99	112.244,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.633.500,00	1.633.500,00	1.632.186,72	1.632.186,72	1.632.186,72	1.313,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		1.633.500,00	1.633.500,00	1.632.186,72	1.632.186,72	1.632.186,72	1.313,28
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.633.500,00	1.633.500,00	1.632.186,72	1.632.186,72	1.632.186,72	1.313,28

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:40C1A604

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 - BALANÇO ANUAL - EXERCÍCIO 2024

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17					**Exercício 2024**
Balanço Anual					
Unidade gestora: Câmara Municipal de Agudos do Sul					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	127.942,72	127.942,72	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	127.942,72	127.942,72	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 332 - 8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	30.251,48	30.251,48	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 527 - 4 COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE CATARINENSE E SUL PARANAENSE	0,00	76.255,85	76.255,85	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 528 - 2 COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIAO DO CONTESTADO - CIVIA	0,00	21.435,39	21.435,39	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	195.683,35	195.683,35	0,00
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	195.683,35	195.683,35	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 4 - 3 INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURANCA SOCIAL	0,00	109.965,25	109.965,25	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 304 - 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL	0,00	2.836,37	2.836,37	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 305 - 1 CAMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL	0,00	82.881,73	82.881,73	0,00
	Despesa Orçamentária	17.500,00	1.632.186,72	1.649.686,72	0,00
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	1.632.186,72	1.632.186,72	0,00
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00
	Total da Dívida Flutuante	17.500,00	1.955.812,79	1.973.312,79	0,00

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:B7C32387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024

Firmam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços n°. 013/2024, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir expressas: **CONTRATANTE**: O **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA**: **VTR COMERCIAL LTD,** inscrita no CNPJ sob nº 52.932.346/0001-21, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, 220, Sala 01, Centro Norte na cidade de Dois Vizinhos Paraná, CEP 85.660-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Vitor Albano Acosta, RG 104.03761-5, CPF 080.363.639-33, (46) 99983-7431, e-mail comercial.vtr@outlook.com. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de complementos nutricionais e dietas enterais para Alimentação / Nutrição Oral e / ou enteral para atendimento de pacientes do município de Anahy**,** visando aquisições futuras parceladas, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa **VTR COMERCIAL LTD**, CNPJ nº 52.932.346/0001-21, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro aos itens 07 e 08, conforme o contido no Processo Administrativo nº 021/2024 – Pregão Eletrônico n° 006/2024 – registro de Preços n° 004/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Ficam alterados os valores dos produtos abaixo, especificações:

Item	**Descrição**	**Marca /modelo**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço unitário R$**	**% reajustado**	**Preço unitário reajustado R$**
07	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESESDE IDADE). COM DHA E ARA E PREBIOTICOS.	Aptamil Premium 1 - Danone / Lata	UND	395	R$ 34,20	24,02%	R$ 42,41

	COM PROTEÍNASLÁCTEAS PROTEÍNAS 9,2% CARBOIDRATOS 45,7 % (100%LACTOSE) LIPÍDEOS 45,2%. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO400GR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: NAN 1, APTAMIL 1) (COTA25%)						
08	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO (PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS). COM DHA, ARA E PREBIOTICOS PROTEÍNAS 13,5% CARBOIDRATOS 48,3% (50% LACTOSE E 50% MALTODEXTRINA), LIPÍDEOS 38,2%. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400GR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: NAN 2, APTAMIL 2,)	Aptamil Premium 2 - Danone	UND	1.600	35,24	26,41%	R$ 44,55

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Anahy-PR, 02 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:BA0CA48D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 19.110 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani RENATA ALVES CONSENTINO Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 21.870,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha

	Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani RENATA ALVES CONSENTINO Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 103.705,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani RENATA ALVES CONSENTINO Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 103.705,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani RENATA ALVES CONSENTINO Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo

	Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 4.110.586,75**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani RENATA ALVES CONSENTINO Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 1.110.880,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani RENATA ALVES CONSENTINO Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		

Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 18.480,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani RENATA ALVES CONSENTINO Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 407.250,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani RENATA ALVES CONSENTINO Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 1.213.750,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani RENATA ALVES CONSENTINO

	Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**M TESTA ATACADO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 2.340,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani RENATA ALVES CONSENTINO Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 8.235,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani RENATA ALVES CONSENTINO Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio

	Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 584.109,50**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Juliana Casagrande Felix Juliana Del Ciampo Oliveira Jamecelani Oliveira Dias Amanda Emanuelly Fregolão DE SOUZA Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani RENATA ALVES CONSENTINO Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Jucelina De Souza Costa Birello Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	021/2025	**VIGÊNCIA:**	01.04.2025 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 276.225,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:789C750D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 013 2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, tendo por objeto Aquisição de leites e dietas, para suprimento de demandas de pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga**,** conforme cronograma abaixo:
- Onde se lê; Anexo 01- Termo de Referência
ITEM 4 - **Micro empresa e EPP Locais (Cota 25%)**
Valor Máximo: R$ 66.409,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e nove reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Dieta nutricionalmente completa para o uso enteral ou oral, em pó, normocalórica (com possibilidade em diluição em ate 1.5 kcal/ml normoproteica (15% VET) com fonte protéica de origem animal (80%) e vegetal (20%) rico em vitamina D, C e cálcio, contendo óleos vegetais como fonte de lipídeos (óleo de girassol de alto teor oléico, óleo de soja e óleo de canola). Com fibras alimentares, sendo 100% FOS (frutooligossacarídeos). Embalagem com no mínimo 400 gramas, sabores diversos como chocolate, baunilha, morango e banana.		LATA	700	R$ 94,87	R$ 66.409,00

ITEM 5 - **Micro empresa e EPP Locais**
Valor Máximo: R$ 42.672,50 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Fórmula infantil de segmento para lactantes e crianças (06 à 12 meses) polimérica; nutricionalmente completa; para nutrição enteral/oral; hipercalórica. Adição de lcpufas (ara/dra), nucleotídeos, beta coroteno e brebióticos (gos/fos), isento de sacarose e glúten, com oslolaridade satisfatória. Embalagem: lata a partir de 400 g.		LATA	250	R$ 170,69	R$ 42.672,50

ITEM 10 - **Ampla Concorrência**
Valor Máximo: R$ 199.227,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e vinte e sete reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Dieta nutricionalmente completa para o uso enteral ou oral, em pó, normocalórica (com possibilidade em diluição em ate 1.5 kcal/ml normoproteica (15% VET) com fonte protéica de origem animal (80%) e vegetal (20%) rico em vitamina D, C e cálcio, contendo óleos vegetais como fonte de lipídeos (óleo de girassol de alto teor oléico, óleo de soja e óleo de canola). Com fibras alimentares, sendo 100% FOS (frutooligossacarídeos). Embalagem com no mínimo 400 gramas, sabores diversos como chocolate, baunilha, morango e banana.		LATA	2.100	R$ 94,87	R$ 199.227,00

- Lê-se:
ITEM 4 - **Micro empresa e EPP Locais (Cota 25%)**
Valor Máximo: R$ 66.409,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e nove reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Dieta nutricionalmente completa para o uso enteral ou oral, em pó, normocalórica (com possibilidade em diluição em até 1.5 kcal/ml normoproteica (15% VET) com fonte protéica de origem animal (80%) e vegetal (20%) rico em vitamina D, C e cálcio, contendo óleos vegetais como fonte de lipídeos (óleo de girassol de alto teor oléico, óleo de soja e óleo de canola). Com ou sem fibras alimentares, sendo 100% FOS (frutooligossacarídeos). Embalagem com no mínimo 400 gramas, sabores diversos como chocolate, baunilha, morango e banana.		LATA	700	R$ 94,87	R$ 66.409,00

ITEM 5 - **Micro empresa e EPP Locais**
Valor Máximo: R$ 42.672,50 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Fórmula infantil de segmento para crianças de (0 à 36 meses) polimérica; nutricionalmente completa; para nutrição enteral/oral; hipercalórica. Adição de lcpufas (ara/dra), nucleotídeos, beta coroteno e brebióticos (gos/fos), isento de sacarose e glúten, com oslolaridade satisfatória. Embalagem: lata a partir de 400 g.		LATA	250	R$ 170,69	R$ 42.672,50

ITEM10 - **Ampla Concorrência**
Valor Máximo: R$ 199.227,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e vinte e sete reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Dieta nutricionalmente completa para o uso enteral ou oral, em pó, normocalórica (com possibilidade em diluição em até 1.5 kcal/ml normoproteica (15% VET) com fonte protéica de origem animal (80%) e vegetal (20%) rico em vitamina D, C e cálcio, contendo óleos vegetais como fonte de lipídeos (óleo de girassol de alto teor oléico, óleo de soja e óleo de canola). Com ou sem fibras alimentares, sendo 100% FOS (frutooligossacarídeos). Embalagem com no mínimo 400 gramas, sabores diversos como chocolate, baunilha, morango e banana.		LATA	2.100	R$ 94,87	R$ 199.227,00

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 16 de abril de 2025 ás 08:30hrs.

Astorga, 02 de abril de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:1972EB7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025
PROTOCOLO Nº 6262/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de serviço especializado para o fornecimento da licença do aplicativo Novo GovFácil – Licença Bronze**, nos termos do caput do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 41.886.613/0001-55 com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 956, Sala 41, Bairro Centro, CEP: 86.060-410 na cidade de Londrina/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de serviço especializado para o fornecimento da licença do aplicativo Novo GovFácil – Licença Bronze.	SRV	1	12.000,00	12.000,00

Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
02002041220002200533904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 02 de Abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:39F89F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº68 / 2024, decorrente de Concorrência N°2/ 2024 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO, BEM COMO OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 17.762.126-9. PACTUADOS PELO CONVENIO Nº 026-2024 – SEIL E MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº36.616.106/0001-61, neste ato representada por RODRIGO MARTINS GARCIA, portador do CPF sob n° 04129186922, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: acréscimo/aumento de Meta física - Extra Orçamentário do objeto na importância de R$ 8.453,70, corresponde ao acréscimo de 3,2923%, em conformidade com o art. 125 da Lei 14133/21 conforme parecer técnico apresentado pelo Eng. Civil/Fiscal da Obra Marcelo Ferreira da Costa CREA- MG 285282/D.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	VALOR DO CONTRATO	VALOR COM ACRÉSCIMO
1	57090	Ciclovia com 1,5 m de largura e 0,10 m pintura de faixa onde fica localizado as tachas, em vias de Barbosa Ferraz. Dimensões: Área: 4.278,29 m² de CICLOVIA Extensão: 2.673,92 m de CICLOVIA Área: 5.168	UNIDADE	R$: 256.770,00	R$: 265.223,70

BARBOSA FERRAZ, 18 de março de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
36.616.106/0001-61
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E27E2400

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 4/ 2025
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E CMEIS E AOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA	34.406.070/0001-66	R$ 42.974,00

ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OVOS DE PÁSCOA - OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE DE 150 GRAMAS; FABRICADO COM CHOCOLATE AO LEITE OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ E OU MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO NO MÍNIMO 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU (RESOLUÇÃO – RDC N.º 227 DE 28/08/2003). PRODUTO PREPARADO COM PASTA DE CACAU, AÇÚCAR E LEITE EM PÓ, EVAPORADO OU CONDENSADO; ENVOLTO EM FOLHA ALUMÍNIO, EMBALADO EM FILME POLIPROPILENO LAMINADO, AMARRADO COM FITA; VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTÁ NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA.	REIVOS	UN	1.667	22,00	36.674,00
2	OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE SEM LACTOSE - OVO DE PÁSCOA COM 150 GRS; DE BOA QUALIDADE. INGREDIENTES: CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, EDULCORANTE MALTITOL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, CONSISTÊNCIA TÍPICA DE CHOCOLATE AO LEITE, ZERO AÇUCAR; ISENTO DE LACTOSE E ISENTO DA PROTEÍNA DO LEITE, COM EMBALAGEM INTERNA COM PAPEL ALUMÍNIO E EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL METALIZADO COM TINTA ATÓXICA. OBS: OVO DE PÁSCOA INDICADO PARA PORTADORES DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE E ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE.	REIVOS	UN	30	90,00	2.700,00
3	OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE DIET-ZERO AÇÚCAR - OVO DE PÁSCOA COM 150 GRS, DE BOA QUALIDADE. INGREDIENTES: CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, EDULCORANTE MALTITOL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, CONSISTÊNCIA TÍPICA DE CHOCOLATE AO LEITE, ZERO AÇUCAR. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE (CNPJ/ENDEREÇO E OUTROS); E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DEVE SER DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	REIVOS	UN	20	90,00	1.800,00
4	OVO DE PÁSCOA DE ALFARROBA EM SUBSTITUIÇÃO DO CHOCOLATE - OVO DE PÁSCOA A BASE DE ALFARROBA EM PÓ (ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DA PROTEÍNA DO LEITE E GLÚTEN), PESO MÍNIMO DE 200 GRAMAS; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMINIZADO COM FITA DE CETIM NA AMARRAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO, INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, FABRICANTE E A DATA DE VALIDADE. COM NO MÍNIMO 4 BOMBONS DE CHOCOLATE A BASE DE ALFARROBA DE APROXIMADAMENTE 15 G CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE CONTER A INFORMAÇÃO: SEM CACAU A BASE DE ALFARROBA	REIVOS	UN	20	90,00	1.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 42.974,00 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

Barbosa Ferraz, 31 de Março de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:52082210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 570/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
2,0	VIAGEM PARA: CURTIBA	**09 UFM**	**18 UFM**
	VISITA À GABINETE PARLAMENTAR	**634,86**	**1.269,72**

	OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).		
	PERIODO: DE 31/03 A 02/04/2025		
	TOTAL		**1.269,72**

Bela Vista da Caroba-Pr, 31 de março de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 31 de março 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS		N°	350
LEI MUNICIPAL 528/2017		REQUISIÇÃO Nº	570/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO		MATR.	45-3
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
31/03	02/04	CURITIBA	PR	ATIVIDADE PARLAMENTAR	2,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __ _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 31 de março de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:33171DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 053/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 053 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Anexo único do Decreto Municipal nº 070/2024 que estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o conteúdo das justificativas apresentadas:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal nº 070/2024 o qual estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba-PR para o exercício de 2025, para que passe a viger de acordo com o contido no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE ABRIL DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

	EXPECTATIV A DE CONTRATAÇ ÃO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES BELAVISTENSES EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 8.000,00
2	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 15.000,00
3	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 6.360,00
4	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.	R$ 12.970,00
5	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO MÊS DE DEZEMBRO.	R$ 4.500,00
6	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE LICENÇA ANUAL DE USO DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 16.800,00
7	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	R$ 468.343,00
8	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R$ 450.000,00
9	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.	R$ 48.000,00
10	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.	R$ 1.314.850,00
11	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	R$ 5.000,00
12	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES NO FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA;	R$ 73.000,00
13	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 38.000,00
14	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) PELA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	R$ 69.440,00
15	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO.	R$ 48.000,00
16	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	R$ 32.000,00
17	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	REPASSE FINANCEIRO À APAE PARA OFERTA DE ATENDIMENTOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AOS PACIENTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE 744 PROCEDIMENTOS, NO VALOR DE R$ 17,67 CADA, CONFORME TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	R$ 157.757,76
18	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 78.444,00
19	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.980,00
20	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 35.000,00
21	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 22.160,00
22	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 58.000,00
23	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPOEIRA PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 42.000,00
24	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 120.000,00
25	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 248.893,00
26	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA	R$ 340.000,00

			ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
27	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 65.894,00
28	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA CONSTITUIDA DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO LEITEIRA E REPRODUÇÃO DO REBANHO, COM EXAMES DE ULTRASSOM A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 90.585,00
29	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022	R$ 51.907,92
30	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.112,00
31	**Primeiro Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 6.198,00
32	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DE IDOSOS, DE ACORDO COM O PROJETO "VALORIZANDO A MELHOR IDADE" DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 42.600,00
33	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 27.600,00
34	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.	R$ 244.000,00
35	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, COSTURA E BORDADO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS DA BANDA DE FANFARRA E ROUPAS DIVERSAS DESTINADOS AS ATIVIDADES CULTURAIS, DENTRE ELAS PROJETO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COMO MUSICAL E TEATRO, BEM COMO REPAROS DE ROUPAS EXISTENTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
36	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 64.166,00
37	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 57.675,00
38	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 49.900,00
39	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 850.000,00
40	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MICRO-ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.825,00
41	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.639,00
42	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E ONIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 685.000,00
43	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 120.261,00
44	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 83.497,00
45	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 9.187,00
46	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 98.506,00
47	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ CONFORME PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 11.180,00
48	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 254.143,00
49	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E MUSICALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 35.000,00
50	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E ANTIGENOS PARA EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE BOVINA, MEDICAMENTOS PARA ENSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E VACINAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 87.247,00
51	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 20.000,00
52	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO "NATAL LUZ" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 20.946,00
53	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"ECOVIDA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 51.000,00
54	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 7.000,00
55	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 472.611,24
56	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.250,00
57	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET	R$ 35.400,00
58	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
59	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, WORKSHOP, ATRAVÉS DOS RECURSOS FEDERAIS, ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 42.360,00
60	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR	R$ 30.471,00
61	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS	R$ 17.700,00
62	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS	R$ 411.904,00

			AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	
63	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA	R$ 577.153,00
64	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 125.485,00
65	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 532.326,00
66	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.350,00
67	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 77.270,00
68	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 65.250,00
69	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX	R$ 38.800,00
70	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTE E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO	R$ 268.780,00
71	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ELETRICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 57.997,00
72	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE	R$ 21.767,00
73	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 140.585,00
74	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE.	R$ 1.680.840,00
75	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO CAMINHÃO IVECO.	R$ 3.500,00
76	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 85.000,00
77	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.	R$ 52.000,00
78	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A VÁRIOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 42.100,00
79	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL E BOCHA.	R$ 58.160,00
80	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.000,00
81	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL	R$ 0,00
82	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA DIVERSOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 100.000,00
83	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM VISTA À APURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDÊNCIÁRIAS PPAGAS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 70.000,00
84	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, PARA ATENDER PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 129.247,96
85	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA UM POSTO DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 33.574,80
86	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 192.173,10
87	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 85.000,00
88	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 37.800,00
89	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 567/2019.	R$ 108.350,00
90	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 448.000,00
91	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 277.261,28
92	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 48.000,00
93	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 43.689,00
94	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 420.000,00
95	**Segundo Semestre**	Pregão	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DE SOFTWARES DA PÚBLICA SISTEMAS, BEM COMO AUXILIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O SIM-AM E SIM-AP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	R$ 71.382,00

96	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	R$ 304.107,00
97	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR POR REFERÊNCIA, PARA TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AMBULATORIAL OU HOSPITALAR E ATENDIMENTO Á PACIENTES QUE NECESSITEM SER TRANSFERIDOS A OUTROS HOSPITAIS DE REFERENCIA ENQUANTO AGUARDAM LIBERAÇÃO DE VAGA VIA CENTRAL DE LEITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	R$ 276.000,00
98	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 202.800,00
99	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS EM EXERCÍCIO PARA ATUAR NA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 100.000,00
100	**Segundo Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS E REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLOGICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA UNIDADE DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 87.260,80
101	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVER PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 550.000,00
102	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS	R$ 14.554,80
103	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	R$ 115.278,00
104	**Primeiro Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA COM BASE EM VALORES PRATICADOS/SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PARA BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.900,00
105	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA BUSCA DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO ESTADUAL	R$ 57.000,00
106	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 22.554,00
107	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO	R$ 63.000,00
108	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 168.000,00
109	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 232.651,10
110	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R$ 270.000,00
111	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA EQUIPAR O ESPAÇO EDUCACIONAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 172.412,20
112	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, CORTINAS E PAPEL DE PAREDE ATRAVÉS DO RECURSO PROVIGIA	R$ 45.080,50
113	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KITS DE HIGIENE INTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 078/2022	R$ 10.616,00
114	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 297.459,40
115	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 55.000,00
116	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
117	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.500,00
118	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 150,000,00
119	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 200.000,00
120	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO - SESA	R$ 300.000,00
121	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSO DO PROVIGIA	R$ 20.000,00
122	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R$ 30.000,00
123	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE	R$ 25.000,00
124	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS PARA ATENDER AS AULAS DAS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE E CAPOEIRA	R$ 25.000,00
125	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO "VIDA DAS ARTES" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 91.000,00
126	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 110.000,00
127	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS E NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS E/OU NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 500.000,00
128	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 20.000,00
129	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO "ALÉM DO BÊ-Á-BÁ- NOVOS DESAFIOS"	R$ 85.000,00
130	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS	R$ 350.000,00
131	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS AFINS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 80.000,00
132	**Primeiro Semestre**	pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A BANDA MUNICIPAL E TAMBÉM INSTRUMENTOS E MATERIAIS DESTINADO A AS AULAS DO PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA	R$ 60.000,00
133	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 95.000,00

134	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO LIGADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 50.000,00
135	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E DEMAIS MATERIAIS PERIFERICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 100.000,00
136	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS DE COZINHA, PERIFERICOS E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 60.000,00
137	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 30.000,00
138	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONES E QUEPE MODELO MILITAR PARA A BANDA DE FANFARRA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 50.000,00
139	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 134.000,00
140	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 13.590,00
141	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 17.000,00
142	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 170.679,00
143	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 12.000,00
144	**Segundo Semestre**	Concorrência	CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CENTRO CULTURAL	R$ 500.000,00
145	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
146	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 5.000.000,00
147	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 5.000.000,00
148	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	R$ 5.500.000,00
149	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DO TIPO TST NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO	R$ 3.500.000,00
150	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	R$ 1.200.000,00
151	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANADO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	R$ 60.000,00
152	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO	R$ 100.000,00
153	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE TENDA PARA O EVENTO NATAL LUZ	R$ 50.000,00
154	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 300.000,00
155	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE ANIMAIS	R$ 35.000,00
156	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES	R$ 1.200.000,00
157	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 200.000,00
158	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR PESADO	R$ 70.000,00
159	**Primeiro Semestre**	Concorrência	OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO	R$ 2.000.000,00
160	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM A PERCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE SUPORTE CALIFORNIA.	R$ 30.000,00
161	**Primeiro Semestre**	Leilão	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO 145/2023, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	750.000,00
162	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	30.000,00
163	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 102.000,00
164	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 450.000,00
165	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E VANS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 200.000,00
166	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR E UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 1.111.651,04
167	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de uma colhedora de forragem (ensiladeira) que servirá de apoio para o desenvolvimento rural do Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 43.748,33
168	**Primeiro Semestre**	Chamada Pública	CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 152.500,00
169	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia, para a elaboração de projetos, visando a construção de um centro administrativo para a administração municipal de Bela Vista da Caroba.	R$ 178.800,00
170	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, E TECIDOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CUIDA MAIS PAREANA E SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	R$ 207.711,56
171	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	Credenciamento visando a contratação de empresas especializadas em serviços de mão de obra, para a execução de serviços de pedreiro, carpinteiro e pintor, para atender as necessidades do Município de Bela Vista Da Caroba.	R$ 311.120,00
172	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e equipamentos para ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 26.000,00
173	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	Credenciamento visando a contratação de empresa especializada no serviço (mão de obra) para manutenção e conserto de ar condicionado em veículos, caminhões, vans e máquinas pesadas.	R$ 91.642,67

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:D8EA56EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DIÁRIAS - MARÇO/2025

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 2078/2019 e suas alterações, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de março/2025.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
MARCELE APARECIDA DE LARA RIBAS	Assessora Parlamentar	BRASÍLIA - DF	23/03/2025 a 27/03/2025. Requerimento de Diária n.º 009/2025.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEVE POR OBJETO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO URBANA, PARA DESLOCAMENTO A BRASÍLIA-DF, PARA REPRESENTAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL EM REUNIÕES AGENDADAS COM DEPUTADOS FEDERAIS QUE ACOMPANHARAM NAS VISITAS JUNTO AOS MINISTÉRIOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, PARA APRESENTAR AS DEMANDAS (VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS) E A BUSCA DE RECURSOS AO NOSSO MUNICÍPIO NA SEMANA DO DIA 24 A 27 DE MARÇO DE 2025. Documentos comprobatórios que estão em anexo: comprovante do VOUCHER Passagens e Estadia, Declaração de Visitas e Fotos.	R$ 5.022,00
DEVANILDO DE CASTRO	Vereador	BRASÍLIA - DF	23/03/2025 a 27/03/2025. Requerimento de Diária n.º 010/2025.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEVE POR OBJETO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO URBANA, PARA DESLOCAMENTO A BRASÍLIA-DF, PARA REPRESENTAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL EM REUNIÕES AGENDADAS COM DEPUTADOS FEDERAIS QUE ACOMPANHARAM NAS VISITAS JUNTO AOS MINISTÉRIOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, PARA APRESENTAR AS DEMANDAS (VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS) E A BUSCA DE RECURSOS AO NOSSO MUNICÍPIO NA SEMANA DO DIA 24 A 27 DE MARÇO DE 2025. Documentos comprobatórios que estão em anexo: comprovante do VOUCHER Passagens e Estadia, Declaração de Visitas e Fotos.	R$ 5.022,00
TIAGO MARCEL PADILHA	Vereador	BRASÍLIA - DF	23/03/2025 a 27/03/2025. Requerimento de Diária n.º 011/2025.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEVE POR OBJETO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO URBANA, PARA DESLOCAMENTO A BRASÍLIA-DF, PARA REPRESENTAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL EM REUNIÕES AGENDADAS COM DEPUTADOS FEDERAIS QUE ACOMPANHARAM NAS VISITAS JUNTO AOS MINISTÉRIOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, PARA APRESENTAR AS DEMANDAS (VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS) E A BUSCA DE RECURSOS AO NOSSO MUNICÍPIO NA SEMANA DO DIA 24 A 27 DE MARÇO DE 2025. Documentos comprobatórios que estão em anexo: comprovante do VOUCHER Passagens e Estadia, Declaração de Visitas e Fotos.	R$ 5.022,00
ANA ELOISA SONALIO	Vereadora	BRASÍLIA - DF	23/03/2025 a 27/03/2025. Requerimento de Diária n.º 012/2025.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEVE POR OBJETO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO URBANA, PARA DESLOCAMENTO A BRASÍLIA-DF, PARA REPRESENTAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL EM REUNIÕES AGENDADAS COM DEPUTADOS FEDERAIS QUE ACOMPANHARAM NAS VISITAS JUNTO AOS MINISTÉRIOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, PARA APRESENTAR AS DEMANDAS (VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS) E A BUSCA DE RECURSOS AO NOSSO MUNICÍPIO NA SEMANA DO DIA 24 A 27 DE MARÇO DE 2025. Documentos comprobatórios que estão em anexo: comprovante do VOUCHER Passagens e Estadia, Declaração de Visitas e Fotos.	R$ 5.022,00
ADRIANA NHOATTO	Vereadora	BRASÍLIA - DF	23/03/2025 a 27/03/2025. Requerimento de Diária n.º 013/2025.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEVE POR OBJETO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO URBANA, PARA DESLOCAMENTO A BRASÍLIA-DF, PARA REPRESENTAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL EM REUNIÕES AGENDADAS COM DEPUTADOS FEDERAIS QUE ACOMPANHARAM NAS VISITAS JUNTO AOS MINISTÉRIOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, PARA APRESENTAR AS DEMANDAS (VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS) E A BUSCA DE RECURSOS AO NOSSO MUNICÍPIO NA SEMANA DO DIA 24 A 27 DE MARÇO DE 2025. Documentos comprobatórios que estão em anexo: comprovante do VOUCHER Passagens e Estadia, Declaração de Visitas e Fotos.	R$ 5.022,00
CÉLIA NUNES DA ROCHA	Vereadora	BRASÍLIA - DF	23/03/2025 a 27/03/2025. Requerimento de Diária n.º 014/2025.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEVE POR OBJETO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO URBANA, PARA DESLOCAMENTO A BRASÍLIA-DF, PARA REPRESENTAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL EM REUNIÕES AGENDADAS COM DEPUTADOS FEDERAIS QUE ACOMPANHARAM NAS VISITAS JUNTO AOS MINISTÉRIOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, PARA APRESENTAR AS DEMANDAS (VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS) E A BUSCA DE RECURSOS AO NOSSO MUNICÍPIO NA SEMANA DO DIA 24 A 27 DE MARÇO DE 2025. Documentos comprobatórios que estão em anexo: comprovante do VOUCHER Passagens e Estadia, Declaração de Visitas e Fotos.	R$ 5.022,00
TIAGO DE LIMA RIBAS	Vereador	BRASÍLIA - DF	23/03/2025 a 27/03/2025. Requerimento de Diária n.º 015/2025.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEVE POR OBJETO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO URBANA, PARA DESLOCAMENTO A BRASÍLIA-DF, PARA REPRESENTAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL EM REUNIÕES AGENDADAS COM DEPUTADOS FEDERAIS QUE ACOMPANHARAM NAS VISITAS JUNTO AOS MINISTÉRIOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, PARA APRESENTAR AS DEMANDAS (VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS) E A BUSCA DE RECURSOS AO NOSSO MUNICÍPIO NA SEMANA DO DIA 24 A 27 DE MARÇO DE 2025. Documentos comprobatórios que estão em anexo: comprovante do VOUCHER Passagens e Estadia, Declaração de Visitas e Fotos.	R$ 5.022,00
VANDERLEI ANTÔNIO MARTINS	Vereador	BRASÍLIA – DF	23/03/2025 a 27/03/2025. Requerimento de Diária n.º 016/2025.	A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS TEVE POR OBJETO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO URBANA, PARA DESLOCAMENTO A BRASÍLIA-DF, PARA REPRESENTAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL EM REUNIÕES AGENDADAS COM DEPUTADOS FEDERAIS QUE ACOMPANHARAM NAS VISITAS JUNTO AOS MINISTÉRIOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, PARA APRESENTAR AS DEMANDAS (VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS) E A BUSCA DE RECURSOS AO NOSSO MUNICÍPIO NA SEMANA DO DIA 24 A 27 DE MARÇO DE 2025. Documentos comprobatórios que estão em anexo: comprovante do VOUCHER Passagens e Estadia, Declaração de Visitas e Fotos.	R$ 5.022,00
CLEITON VINÍCIUS DE BASTIANI	Vereador	CURITIBA - PR	23/03/2025 a 26/03/2025. Requerimento de Diária n.º 017/2025.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR, EM REUNIÃO COM DEPUTADOS ESTADUAIS (24.03), GABINETE EM CURITIBA DE SENADORES E DEP. FEDERAIS (25.03), VISITA NO PALÁCIO IGUAÇÚ (26.03), COM PAUTAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DEMAIS INTERESSES PARA O MUNICÍPIO DE BITURUNA, BEM COMO PARTICIPAR DE REUNIÕES COM SECRETARIAS ESTADUAIS, AGENDA ESTA A SER REALIZADA NESTAS DATAS. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovantes de despesas, comparecimento e fotos.	R$ 2.783,03

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, em 02 de abril de 2025.

TIAGO DE LIMA RIBAS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:3B395336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência de bens móveis ao poder Executivo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Fica autorizado a Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, através do seu presidente como representante legal do Poder Legislativo Municipal, transferir para o Poder Executivo Municipal de Boa Ventura de São Roque, os móveis/equipamentos relacionados no anexo I, para sua destinação adequada nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - A transferência/doação será procedida através de Termo de Transferência de Bens Móveis, com a descrição dos bens, assinado pelos responsáveis do Poder Legislativo e Poder Executivo.
Art. 3º - Fica autorizado o servidor responsável pelo Patrimônio providenciar a baixa no sistema patrimonial e o seu registro pertinente.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 26 de março de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

MARCIA MORSKI MACIEL
Primeira Secretária

ANEXO I

Quantidade	Descrição	Nº Etiqueta
01	Mesa com tampo de granito	004
01	Geladeira Branca	42
01	Potência de Mesa	157
01	Impressora Multifuncional HP Closer Jet M 426DW	195
01	Notebook	254
01	Notebook	255
01	Computador Desktop core 15	320
01	Cadeira Branca estofada	35
01	Cadeira Branca estofada	36
01	Cadeira Branca estofada	37
01	Cadeira Branca estofada	38
01	Cadeira Branca estofada	39
01	Cadeira Branca estofada	41
01	Fogão 4 Boca	44
01	Cadeira estofada com rodinha	55

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 26 de março de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

MARCIA MORSKI MACIEL
Primeira Secretária

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:C9576782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°13/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°13/2025

Considerando o parecer jurídico favorável à homologação do presente processo, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, em favor da empresa AGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais Nº 1391, Ed. Ellon, 5° andar, Bairro N. S Aparecida, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-060.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "GESTÃO NA EDUCAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DO FNDE, SIMEC- PAR E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PNAE, PNATE E PDDE COM SIGPC E BB ÁGIL". PARA AS SERVIDORAS OCUPANTES DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO E ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA FUNÇÃO DE TÉCNICA DO "PAR" ELAINE CORREIA, PARA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA E RESPONSÁVEL PELO PDDE PATRÍCIA SILVÉRIO E PARA A ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ELOISA LEITE ZALUSKI. FORMATO PRESENCIAL A SER REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA – PR, NOS DIAS 15 E 16 DE ABRIL DE 2025.	SERVI	3	R$ 1.740,00	R$ 5.220,00

O Valor máximo Global é de: R$ 5.220,00 (Cinco mil duzentos e vinte reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:347DD242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2025 - PSS

dezembro

EDITAL PROCESSO SELETIVO 002-2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2025

O PREFEITO MUNCIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CULTURA E DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2025**, constituída pela Portaria nº. 27/2025, torna pública o Edital de Retificação de Homologação, devido a divergência de somatória das notas.

Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo de Inscrição	Graduação	Pós Graduação	Cursos	Tempo Experiência	Total
Marineide Pinheiro dos Santos	29/01/1961	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	3,00	2,00	3,00	13,00
Sonia Elizabete Santos	23/05/1975	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	3,00	2,00	3,00	13,00
Lucimara Morais de Paula Martinowitz	11/03/1986	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	3,00	2,00	3,00	13,00
Silmara Dannemann Rocha Maia	08/03/1973	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	3,00	1,50	3,00	12,50
Vanderli Alves Dos Santos	24/03/1983	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	3,00	1,50	3,00	12,50
Adriane Aparecida Mocelin Polli	29/12/1970	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	3,00	2,00	2,00	12,00
Jenifer Dayane Chicora	17/05/1995	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	3,00	2,00	2,00	12,00
Roseli de Fátima Silvestre	27/05/1982	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	3,00	0,50	3,00	11,50
Gisele Nascimento Beira	05/11/1982	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	3,00	0,50	2,50	11,00
Wiviam Costa Lima	18/01/1983	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	3,00	0,00	3,00	11,00
Jheniffer Antunes Nichele	31/05/1990	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	3,00	1,50	1,00	10,50
Selma Ceccon	02/11/1970	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	2,00	0,00	3,00	10,00
Raquel da Luz Santos	18/05/1987	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	2,0	2,0	10,00
Anilly Fernanda Santos Ribeiro	08/02/1998	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	2,00	2,00	1,00	10,00
Francisca Nazaré de Lima Muniz	19/07/1972	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	1,50	3,00	9,50
Josiane Macedo Santos Godoi	15/10/1982	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	3,00	1,50	0,00	9,50
Jéssica Gabriela Silva Machado	16/11/1990	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	2,00	0,00	2,50	9,50
Lucilaine Maiara Dos Santos Batista	23/09/1998	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	2,00	1,50	9,50
Elisiely de Jesus Pádua	22/08/2000	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	2,00	1,50	9,50
Mari ' Stela Sanches	25/03/1960	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	0,00	3,00	9,00
Maria Solange Rocha dos Santos	07/02/1971	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	0,00	3,00	9,00
Ana Maria Morais	21/07/1972	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	0,00	3,00	9,00
Tatiana Christine Tinoco Pontes	23/11/1977	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	0,00	3,00	9,00
Ana Caroline Fernandes Koehler	09/02/1986	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	0,00	3,00	9,00
Pamela Pereira de Oliveira	10/05/1995	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	2,00	2,00	0,00	9,00
Adrielly Caroliny Prezniska	12/01/1996	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	2,00	1,00	9,00
Queleonirce dos Santos Pacheco Lucas	22/01/1972	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	0,50	2,00	8,50
Vania Silva de Oliveira	01/11/1984	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	0,00	2,50	8,50
Janaína Silva Teixeira de Lima Ferreira	18/03/1989	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	2,00	0,50	1,00	8,50
Janaina Liz Machado de Jesus	22/03/1989	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	1,00	1,50	8,50
Emilene Ribeiro da Silva Capanema	19/11/1991	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	2,00	0,00	1,50	8,50
Roberto Cunha Bittencourt	05/12/1961	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	2,00	0,00	8,00
Lindamir Terezinha de Oliveira	31/10/1963	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,00	3,00	8,00
Sônia Regina Pereira Perpétuo	06/06/1973	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,00	3,00	8,00
Cleize Pacheco Dos Santos da Silva	19/11/1974	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,00	3,00	8,00
Dorca da Costa	29/10/1976	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,00	3,00	8,00
Liamara Ripplinger	28/11/1978	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	2,00	0,00	8,00
Elidiane Jacomite Andreatta	05/02/1981	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	2,00	0,00	8,00
Fagner Barbosa Pimentel	30/11/1981	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	2,00	1,00	0,00	8,00
Janahina de Fátima Alves	25/10/1985	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,00	3,00	8,00

Adriana Biscaia Pereira	05/02/1987	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	2,00	0,00	8,00
Jessica Rosa Biuk	15/12/1990	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,00	3,00	8,00
Rodrigo Santos Ramos	07/02/1991	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00
Francieli Machado Da Rocha	27/11/1993	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	0,00	2,00	8,00
Mariane De Jesus De Lima Ribas	21/12/2001	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	3,00	0,00	0,00	8,00
Naira Paiva Moreira	05/02/1967	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	2,00	0,50	0,00	7,50
Elenita Luisa dos Santos	09/08/1975	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,00	2,50	7,50
Claudia Angelita De Almeida Cavalli	10/07/1977	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	0,50	1,00	7,50
Lucia Aparecida Santos	29/03/1983	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	1,50	0,00	7,50
Rosineia de Souza dos Santos	02/12/1985	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	0,00	1,50	7,50
Elizabete de Oliveira	15/10/1965	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,00	2,00	7,00
Marcia Damasceno Borba	05/11/1973	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00
Anderson Dzievieski seixas	13/01/1977	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	1,00	0,00	7,00
Rode Correa de Jesus Pádua	27/09/1978	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00
Serly Fátima de Mello	15/04/1981	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	1,00	0,00	7,00
Maria Janete Martins de Oliveira	01/07/1984	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	0,00	1,00	7,00
Sidineia Aparecida Maria dos Anjos	18/09/1984	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00
Priscila dos Santos Cruz	18/07/1989	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,00	2,00	7,00
Ingrid dos Santos Neres	18/10/1995	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,00	2,00	7,00
Carolaine Nascimento Lopes	30/04/1998	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00
Stheffany Alanis da Luz de Brito	19/03/1999	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00
Flávia Fernanda Nascimento Vandelao	31/05/1999	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00
Joyce Aniceto Moreira	19/11/1982	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,50	1,00	6,50
Maysa Luciano Mendes	26/04/1990	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	1,50	0,00	6,50
Pedro Felipe Silva Fernandes	02/10/1992	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	0,00	0,50	6,50
JESSICA DEISIANE CHICORA	19/02/1993	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,50	1,00	6,50
Vilma de Souza Couto dos Santos	17/10/1961	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00
Jucilene Aparecida de Faria Costa	10/01/1966	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,00	1,00	6,00
Maria Luiza Nascimento Ferreira	21/07/1970	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,00	1,00	6,00
ALESSANDRA BIANCA DA SILVEIRA	30/07/1975	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	0,00	0,00	6,00
Andréia de Fátima Cézar	18/11/1980	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	0,00	0,00	6,00
Diony Ferreira Silva	12/03/1982	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	0,00	0,00	6,00
Ubirajara Ulisses Costa Filho	13/01/1990	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	1,00	0,00	0,00	6,00
Mariane Aparecida Godoi Falcade	30/05/1991	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00
Camila Polli Baldon	20/03/1995	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00
Adriana Maia Ribeiro Fagundes	19/08/1977	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,50	0,00	5,50
Nair Daniela Baneiro Requiao	15/12/1978	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,50	0,00	5,50
Marisete Taborda dos Reis	22/11/1980	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,50	0,00	5,50
Eva Cristina de Souza Debaldi de Oliveira	09/08/1982	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,50	0,00	5,50
Flaviana Silveira Silva	09/02/1984	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,50	0,00	5,50
Eliana Aparecida da Silva	31/05/1988	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,50	0,00	5,50
Dayane Gonçalves Godoi Andreatta	09/06/1995	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,50	0,00	5,50
Regina Celia Viriato Silva	26/06/1976	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Tatiana de Fátima Batista	18/09/1978	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Andryelle Cristina Alves	07/06/1982	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Hilda de Almeida	27/06/1983	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Leandra dos Santos da Silva	01/05/1984	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Daniele Straube Franco	28/02/1986	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Marilize Santana de Oliveira	14/04/1987	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Priscila Gluchowiski da Costa	21/09/1992	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Felix da Silva Domingues	17/03/1997	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Isabela Maria da Silva Santos	17/10/1997	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Ana Abigail da Silva	28/06/2007	Professor (Magistério/Pedagogia	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00

Nome Completo	**Data de Nascimento**	**Cargo de Inscrição**	**Graduação**	**Pós Graduação**	**Cursos**	**Tempo Experiência**	**Total**
Assíria Monalisa Almeida do Nascimento	08/04/1994	Psicólogo	5,00	2,00	1,50	3,00	11,50
Alexandre da Silva Ferri	25/07/1972	Psicólogo	5,00	1,00	2,00	3,00	11,00
Danielle da silva Mello	17/06/1981	Psicólogo	5,00	1,00	2,00	3,00	11,00
Ângela Nascimento da Silva	23/03/1996	Psicólogo	5,00	2,00	1,00	1,50	9,50
Paula Ereni Palhano Silva	04/03/1980	Psicólogo	5,00	1,00	0,00	2,50	8,50
Barbara Henrique Borges	22/03/1996	Psicólogo	5,00	1,00	0,00	2,50	8,50
Lucelia Fátima de Oliveira	24/07/1980	Psicólogo	5,00	1,00	2,00	0,00	8,00
Ana Paula Reggiani	24/01/1983	Psicólogo	5,00	3,00	0,00	0,00	8,00
Raíssa Miranda da Cunha Vargas	05/07/1994	Psicólogo	5,00	2,00	0,50	0,00	7,50
Keila De Jesus Dos Santos Araujo Vasconcelos	27/05/1978	Psicólogo	5,00	1,00	0,50	1,00	7,50
Adriane Ruzyk Caldeira	07/09/1978	Psicólogo	5,00	2,00	0,00	0,00	7,00
Mírian Carla dos Santos Czaikowski de Assis	23/01/1987	Psicólogo	5,00	1,00	0,00	1,00	7,00
Paola de Oliveira	06/04/2000	Psicólogo	5,00	1,00	0,50	0,00	6,50
Bruno Santos Ramos Cerdan	13/03/1994	Psicólogo	5,00	1,00	0,00	0,00	6,00
Camille Maria Arcie Domingos	08/09/1999	Psicólogo	5,00	0,00	0,00	1,00	6,00
Jaqueline Camargo Lopes	14/12/1994	Psicólogo	5,00	0,00	0,50	0,00	5,50
Rihanne da Rocha Barros	13/10/1990	Psicólogo	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Silvio Felipe de Medeiros Siuta	04/03/1997	Psicólogo	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Gabriella Machado Pereira	14/05/2002	Psicólogo	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00

Nome Completo	**Data de Nascimento**	**Cargo de Inscrição**	**Graduação**	**Pós Graduação**	**Cursos**	**Tempo Experiência**	**Total**
Susana Pinto Bolze	04/05/1975	Nutricionista	5,00	2,00	2,00	3,00	12,00
Edmar Rocha Damasceno	10/09/1976	Nutricionista	5,00	3,00	1,00	3,00	12,00
Josefa Danielle Marques Lima	17/12/1989	Nutricionista	5,00	2,00	2,00	3,00	12,00
Larissa Linhares Borges de Macedo	19/08/1983	Nutricionista	5,00	2,00	1,50	3,00	11,50
Mylena Rodrigues de Araújo	01/10/1993	Nutricionista	5,00	2,00	2,00	2,00	11,00
Noemi dos Santos Alves	22/06/1994	Nutricionista	5,00	1,00	2,00	3,00	11,00
Ana Paula Carvalho	29/10/1987	Nutricionista	5,00	2,00	0,50	3,00	10,50
Andressa Celeste de Freitas	27/09/1984	Nutricionista	5,00	3,00	0,50	1,50	10,00

Emanuele Elizandra Melek	25/08/1986	Nutricionista	5,00	1,00	1,00	3,00	10,00
Deisy Liana da Silva Ferracine	30/07/1997	Nutricionista	5,00	1,00	0,00	3,00	9,00
Thalita Milena Ribeiro Alves Pereira	22/05/2001	Nutricionista	5,00	2,00	2,00	0,00	9,00
Andreza Zanon	03/12/1994	Nutricionista	5,00	2,00	1,50	0,00	8,50
Daniella Renata dos Santos Petters	26/01/1993	Nutricionista	5,00	2,00	0,50	0,50	8,00
Franciele Cristina Depetris Santana	13/02/1998	Nutricionista	5,00	1,00	2,00	0,00	8,00
Gabriela De Pádua	11/09/1999	Nutricionista	5,00	0,00	0,00	3,00	8,00
Suelen Ribeiro de Mello	18/08/1994	Nutricionista	5,00	0,00	0,00	3,00	8,00
Cleide De Aguiar Wutke	16/04/1970	Nutricionista	5,00	0,00	0,00	2,50	7,50
Jardson Rodrigues Rafael	07/11/1983	Nutricionista	5,00	2,00	0,50	0,00	7,50
Sandy Larissa da Silva e Silva	08/06/1993	Nutricionista	5,00	2,00	0,00	0,50	7,50
Marcelly Maçaneiro Martins	23/01/2001	Nutricionista	5,00	1,00	0,50	1,00	7,50
Jessica Eliane Gonçalves	04/08/1996	Nutricionista	5,00	1,00	0,00	0,00	6,00
Paloma Maira Alves dos Santos	22/10/1998	Nutricionista	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00
Maria de Lourdes Dos Santos Figueiredo.	14/07/1960	Nutricionista	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Luana Maiara de Souza Gonçalves	20/12/1990	Nutricionista	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Francieli da Silva Moreira	27/03/1992	Nutricionista	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Govanna Perussulo	23/02/1999	Nutricionista	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Bianca Lopes dos Santos	01/01/2005	Nutricionista	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00

A presente publicada na mesma forma que a divulgação inicial do edital.

Bocaiúva do Sul/PR, 01 de abril de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:3721F805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025 - INEXIGIBILIDADE 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

INEXIGIBILIDADE 03/2025– (Processo Licitatório 25/2025). DATA DO AVISO: 20/03/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 00.630.985/0001-39.

OBJETO: **Aquisição de Poltronas de auditório com instalação. Adesão ao Pregão Eletrônico nº 90027/2024 realizado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná UTFPR, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável deste Edital, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.**

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Poltrona Auditório Retrátil com braços intercalados - NORMAL O fabricante/fornecedor deverá ser o mesmo das versões PMR e obeso para manter o padrão ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por molas e buchas de poliacetal autolubrificantes. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente com dimensões mínimas 450 x 447 e 14 mm de espessura, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de ureia e formol e moldadas a quente. BLINDAGEM DO ASSENTO: Em polipropileno injetado, com microperfurações para melhor absorção sonora, texturizado, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. ENCOSTO: Fixo, regulável em três níveis ergonômicos de inclinação 18º 22º e 26º, estrutura interna em madeira moldada anatomicamente com raio de curvatura de 450 mm, dimensões mínimas de 615 x 430 e espessura total de 14 mm, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de ureia e formol e moldadas a quente. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,65 mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó. BLINDAGEM DO ENCOSTO: Em madeira moldada anatomicamente com acabamento em lâmina de madeira natural com 0,7mm de espessura e verniz de poliuretano acetinado no padrão freijó. Fixada à estrutura sem parafusos aparentes de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento com espuma injetada de poliuretano antichamas com Apêndice I ETP (4451584) SEI 23064.043083/2024-68 / pg. 54 UASG 153177 Estudo Técnico Preliminar 92/2024 12 de 28 33 densidade de 55 kg/m3, moldada anatomicamente com borda frontal arredondada para facilitar a circulação sanguínea do usuário. Espessura de 60 mm, largura de 470 mm e comprimento 490 mm. Encosto com espuma injetada de poliuretano, antichamas, com formato anatômico, densidade de 50 kg /m3, possuindo largura de 450 mm na parte superior e 470 mm na região lombar, altura de 540 mm e espessuras de 60 mm na parte superior, 50 mm no centro e 90 mm na região lombar. Revestimento em 100% poliéster na cor preta. ESTRUTURA: Confeccionada em aço 1010/1020, dimensões 25 x 70 x 570 mm e espessura de parede 1,50 mm. Painel de fechamento das estruturas laterais posicionadas nos corredores confeccionados em MDF medindo 455 x 350 x 40 mm de espessura, na cor preto fosco. APÓIA-BRAÇOS: Em madeira maciça, curvado, fixados à estrutura através de cavilhas especiais, umidade máxima 12% e acabamento em verniz de poliuretano no padrão freijó. SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Confeccionadas em chapas de 1,90 mm de aço 1010/1020, estampadas e estruturadas por dobras, com dois furos para receber chumbadores de fixação ao piso e soldadas a estrutura pelo sistema MIG de forma não aparente. Todos os componentes metálicos recebem tratamento de superfície por fosfatização de zinco e pintura a pó eletrostática. DIMENSÕES: (variáveis para posteriormente se adequar ao ambiente) Entre-eixos: 515mm à 595 mm Altura do chão ao topo do encosto: 870 à 900 mm Profundidade da poltrona aberta: 690 mm Possuir os seguintes laudos: Poltrona para auditório em conformidade com as normas de ergonomia (NR 17), Certificação ABNT em conformidade de Produto com a NBR 15878/2011, Laudo de Densidade da Espuma de acordo com a NBR 8537/2003, Laudo de Queima de Espuma de acordo com a NBR 9178 /2003. Garantia: 5 anos. MODELOS DE REFERÊNCIA 1 – Cadeira de auditório cód. 12011 - medida convencional Cavaletti Estofado PRETO. MODELOS DE REFERÊNCIA 2 - POLTRONA CADEIRA PARA AUDITÓRIO SENSE COD 2002. Estofado PRETO	203	R$ 1.323,00	R$ 268.569,00
34	Poltrona Auditório Retrátil com braços intercalados - PMR O fabricante/fornecedor deverá ser o mesmo das versões normal e obeso para manter o padrão ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por molas e buchas de poliacetal autolubrificantes. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente com dimensões mínimas 450 x 447 e 14 mm de espessura, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de ureia e formol e moldadas a quente. BLINDAGEM DO ASSENTO: Em polipropileno injetado, com microperfurações para melhor absorção sonora, texturizado, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente	03	R$ 1.734,60	R$ 5.203,80

	geração de ruídos. ENCOSTO: Fixo, regulável em três níveis ergonômicos de inclinação 18º 22º e 26º, estrutura interna em madeira moldada anatomicamente com raio de curvatura de 450 mm, dimensões mínimas de 615 x 430 e espessura total de 14 mm, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de ureia e formol e moldadas a quente. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,65 mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó. BLINDAGEM DO ENCOSTO: Em madeira moldada anatomicamente com acabamento em lâmina de madeira natural com 0,7mm de espessura e verniz de poliuretano acetinado no padrão freijó. Fixada à estrutura sem parafusos aparentes de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento com espuma injetada de poliuretano antichamas com densidade de 55 kg/m3, moldada anatomicamente com borda frontal arredondada para facilitar a circulação sanguínea do usuário. Espessura de 60 mm, largura de 470 mm e comprimento 490 mm. Encosto com espuma injetada de poliuretano, antichamas, com formato anatômico, densidade de 50 kg /m3, possuindo largura de 450 mm na parte superior e 470 mm na região lombar, altura de 540 mm e espessuras de 60 mm na parte superior, 50 mm no centro e 90 mm na região lombar. Revestimento em Apêndice I ETP (4451584) SEI 23064.043083/2024-68 / pg. 55 UASG 153177 Estudo Técnico Preliminar 92/2024 13 de 28 34 100% poliéster na cor preta. ESTRUTURA: Confeccionada em aço 1010/1020, dimensões 25 x 70 x 440 mm e espessura de parede 1,50 mm. Painel de fechamento das estruturas laterais posicionadas nos corredores confeccionados em MDF, posicionadas de tal forma que não ultrapasse a altura do assento, permitindo que uma pessoa possa ocupar a poltrona pela lateral da mesma livremente sem interferência de qualquer componente. APÓIA-BRAÇOS: Basculante com movimento de rotação posicionando-se paralelo ao encosto, permitindo que uma pessoa possa acessar a poltrona pela lateral da mesma. Em madeira maciça, curvado, fixados à estrutura através de cavilhas especiais, umidade máxima 12% e acabamento em verniz de poliuretano no padrão freijó. SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Confeccionadas em chapas de 1,90 mm de aço 1010/1020, estampadas e estruturadas por dobras, com dois furos para receber chumbadores de fixação ao piso e soldadas a estrutura pelo sistema MIG de forma não aparente. Todos os componentes metálicos recebem tratamento de superfície por fosfatização de zinco e pintura a pó eletrostática. DIMENSÕES: (variáveis para posteriormente se adequar ao ambiente) Entre-eixos: 515 mm à 595 mm Altura do chão ao topo do encosto: 870 à 900 mm Profundidade da poltrona aberta: 690 mm Possuir os seguintes laudos: Poltrona para auditório em conformidade com as normas de ergonomia (NR 17), Certificação ABNT em conformidade de Produto com a NBR 15878/2011, Laudo de Densidade da Espuma de acordo com a NBR 8537/2003, Laudo de Queima de Espuma de acordo com a NBR 9178 /2003. Garantia: 5 anos. MODELOS DE REFERÊNCIA 1 – Cadeira de auditório cód. 12011 - medida convencional Cavaletti Estofado PRETO. MODELOS DE REFERÊNCIA 2 - POLTRONA CADEIRA PARA AUDITÓRIO SENSE COD 2002. Estofado PRETO			
35	Poltrona Auditório Retrátil com braços intercalados - OBESO O fabricante/fornecedor deverá ser o mesmo das versões PMR e normal para manter o padrão ASSENTO: Rebatimento automático silencioso, acionamento por molas e buchas de poliacetal autolubrificantes. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente com dimensões mínimas 895 x 447 e 14 mm de espessura, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de ureia e formol e moldadas a quente. BLINDAGEM DO ASSENTO: Em polipropileno termoformado, com microperfurações para melhor absorção sonora, texturizado, resistente a riscos e impactos, fixada à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. ENCOSTO: Fixo, regulável em três níveis ergonômicos de inclinação 18º 22º e 26º, estrutura interna em madeira moldada anatomicamente com raio de curvatura de 450 mm, dimensões mínimas de 615 x 875 e espessura total de 14 mm, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de ureia e formol e moldadas a quente. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,65 mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó. BLINDAGEM DO ENCOSTO: Em madeira moldada anatomicamente com acabamento em lâmina de madeira natural com 0,7mm de espessura e verniz de poliuretano acetinado no padrão freijó. Fixada à estrutura sem parafusos aparentes de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento com espuma injetada de poliuretano antichamas com densidade de 55 kg/m3, moldada anatomicamente com borda frontal arredondada para facilitar a circulação sanguínea do usuário. Espessura de 60 mm, largura de 915 mm e comprimento 490 mm. Encosto com espuma injetada de poliuretano, antichamas, com formato anatômico, densidade de 50 kg /m3, possuindo largura de 895 mm na parte superior e 915 mm na região lombar, altura de 540 mm e espessuras de 60 mm na parte superior, 50 mm no centro e 90 mm na região lombar. Revestimento em 100% poliéster na cor preta. 10 0 10 Apêndice I ETP (4451584) SEI 23064.043083/2024-68 / pg. 56 UASG 153177 Estudo Técnico Preliminar 92/2024 14 de 28 ESTRUTURA: Confeccionada em aço 1010/1020, dimensões 25 x 70 x 570 mm e espessura de parede 1,50 mm. Painel de fechamento das estruturas laterais posicionadas nos corredores confeccionados em MDF medindo 455 x 350 x 40 mm de espessura, na cor preto fosco. APÓIA-BRAÇOS: Em madeira maciça, curvado, fixados à estrutura através de cavilhas especiais, umidade máxima 12% e acabamento em verniz de poliuretano no padrão freijó. SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Confeccionadas em chapas de 1,90 mm de aço 1010/1020, estampadas e estruturadas por dobras, com dois furos para receber chumbadores de fixação ao piso e soldadas a estrutura pelo sistema MIG de forma não aparente. Todos os componentes metálicos recebem tratamento de superfície por fosfatização de zinco e pintura a pó eletrostática. DIMENSÕES: (variáveis para posteriormente se adequar ao ambiente) Entre-eixos: 980 mm à 1050 mm Altura do chão ao topo do encosto: 870 à 900 mm Profundidade da poltrona aberta: 690 mm Possuir os seguintes laudos: Poltrona para auditório em conformidade com as normas de ergonomia (NR 17), Certificação ABNT em conformidade de Produto com a NBR 15878/2011, Laudo de Densidade da Espuma de acordo com a NBR 8537/2003, Laudo de Queima de Espuma de acordo com a NBR 9178 /2003. Garantia: 5 anos. MODELOS DE REFERÊNCIA 1 – Cadeira de auditório cód. 12011 - medida convencional Cavaletti Estofado PRETO. MODELOS DE REFERÊNCIA 2 - POLTRONA CADEIRA PARA AUDITÓRIO SENSE COD 2002. Estofado PRETO	03	R$ 2.106,30	R$ 6.318,90

VALOR TOTAL e PAGAMENTO: O valor total do contrato é de **R$ R$ 280.091,70 (Duzentos e Oitenta Mil e Noventa e um Reais e Setenta Centavos)).** O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/ Universidade Tecnológica Federal do Paraná UTFPR via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 09.00– Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.03 – Divisão da Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais 44.90.52 – Outros Equipamentos e Material Permanente – Despesa 1167.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Abril de 2025**.**

MAICO DIOGO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:C19AF5C5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – *REGISTRO DE PREÇOS 06/2025 (Processo Licitatório 14/2025)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com o Termo de Julgamento, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2025, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:**

EMPRESA FORNECEDORA: CLAUDINEI DOS SANTOS PANIFICADORA ARTE PÃO – ME
CNPJ: 17.496.863/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
56	**PANIFICADOS Bolo de cenoura SIMPLES -** sem recheio e sem cobertura. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Unidades de 500g. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	100	Unid.	PRÓPRIA	15,90	1.590,00
57	**PANIFICADOS Bolo inglês SIMPLES** - sem recheio e sem cobertura. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Unidades de 500g. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	100	Unid.	PRÓPRIA	14,40	1.440,00
58	**PANIFICADOS Cuca tradicional sem recheio com farofa**: deve ser produzida com produtos de primeira qualidade, não deve apresentar bolor, mofo, sujidades ou qualquer coisa imprópria para o consumo. Deve ser produzido no máximo com um dia de antecedência ao consumo. Deve ser embalada em plástico filme transparente e conter o ticket com peso e data de embalagem. Unidades de 500g.	180	Unid.	PRÓPRIA	12,45	2.241,00
59	**PANIFICADOS Farinha de rosca:** Produto obtido por ingredientes sadios, devidamente limpos, isenta de insetos, materiais estranhos não podendo estar úmido. Embalagem atóxica, intacta, não violada, contendo informações sobre o produto, informação nutricional, prazo de validade. Embalagem 500g.	80	Unid.	PRÓPRIA	8,90	712,00
60	**PANIFICADOS Mini pão francês**: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	200	Kg.	PRÓPRIA	14,15	2.830,00
61	**PANIFICADOS Mini pão francês integral**: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo integral em pelo menos 80% da massa. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	80	Kg.	PRÓPRIA	18,00	1.440,00
62	**PANIFICADOS Mini sanduíche natural:** Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.	300	Unid.	PRÓPRIA	4,30	1.290,00
63	**PANIFICADOS Pão francês**: unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	500	Kg.	PRÓPRIA	13,80	6.900,00
64	**PANIFICADOS Pão francês integral**: unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo integral. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	200	Kg.	PRÓPRIA	13,00	2.600,00
67	**PANIFICADOS Pão tipo bisnaguinha de leite -** unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	200	Kg.	PRÓPRIA	18,15	3.630,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 24.673,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais).**				

EMPRESA FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME– CNPJ: 27.787.054/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	**Açúcar cristal:** cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 5 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Alto Alegre, União	150	Unid.	ALTO ALEGRE	20,39	3.058,50
12	**Azeite de Oliva - e**xtra virgem, frasco e aromático. Elaborado com azeitonas de primeira prensagem e com acidez menor que 0,5%. Validade no mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Embalagem com 500 ml. Sugestão de marca: Gallo, Andorinha.	40	Unid.	GOMES DA COSTA	39,89	1.595,60
15	**Biscoito salgado integral:** tipo cream cracker. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados de 370g a 400g, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Sugestão de Marcas: Isabela, Parati.	40	Unid.	SALT PLUS	5,82	232,80
33	**Farinha de trigo:** tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 5 kg. Sugestão de marca: Anaconda, Dona Benta, Martelli	110	Unid.	CLARISSIMA	13,45	1.479,50
39	**Fubá:** de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Yoki, Sinhá	100	Unid.	MONTE CLARO	2,69	269,00
71	**PERECÍVEIS Agnoline congelado de frango**: Recheado com frango, embalagem de 500g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias e a data de fabricação não superior a 10 dias.	280	Unid.	QUALITÁ	24,49	6.857,20
83	**PERECÍVEIS Carne de frango caipira -** abatido em pedaços, todas as partes congeladas, de 1° qualidade embalados em pacotes plásticos informando a data do abate e validade. A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente.	170	Kg.	BIP	18,98	3.226,60
84	**PERECÍVEIS Carne de frango coxa e sobrecoxa:** congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias	420	Kg.	SUBLIME	9,59	4.027,80

	estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.					
92	**PERECÍVEIS Filé de tilápia**, sem espinhas e sem couro/pele, congelado, com cor, cheiro e sabor característicos. Acondicionado em embalagem atóxica e resistente, adequadas para transporte e armazenamento. As embalagens devem ser devidamente rotuladas conforme a legislação vigente, contendo informações obrigatórias, como dados do fornecedor, data de validade, número de lote e informações nutricionais. O produto deve estar em conformidade com as exigências do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) e da ANVISA, com inspeção obrigatória do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIP) e/ou Serviço de Inspeção Federal (SIF).	200	Kg.	FRIGOGAN	39,90	7.980,00
94	**PERECÍVEIS IOGURTE, integral produzido com leite e com polpa de frutas sabor morango.** A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente. Acondicionado em embalagem de 850 gramas.	400	Unid.	AMANHECER	7,91	3.164,00
95	**PERECÍVEIS Iogurte SEM LACTOSE** - Leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar, leite em pó integral, amido modificado, enzima lactase, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto**.** Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de no mínimo 800g. Sugestão de marca: Batavo, Molico, Tirol.	100	Unid.	TIROL	12,79	1.279,00
98	**PERECÍVEIS Leite ultrapasteurizado (UHT)**: de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias.	4.000	Unid.	TERRA VIVA	4,89	19.560,00
99	**PERECÍVEIS Leite ultrapasteurizado (UHT), integral com pelo menos 90% MENOS LACTOSE.** Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. Data de fabricação máxima de 30 dias.	150	Unid.	AMANHECER	6,00	900,00
105	**PERECÍVEIS Manteiga extra sem sal:** de 1ª qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídios, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem original de 200 g; Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	250	Unid.	FRIMESA	11,19	2.797,50
112	**PERECÍVEIS Nata Pasteurizada**: acondicionada em embalagem adequada de 500g, com rotulo indicando composição e prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega; Sugestão de marca: Frimesa, Elegê, Frizzo.	70	Unid.	FRIMESA	17,20	1.204,00
117	**PERECÍVEIS Polpa natural de frutas diversas:** congelada, sabores abacaxi, pêssego, manga, limão, frutas vermelhas, acerola, processada de acordo com as normas do ministério da agricultura (lei 8.914 de 14/07/1994 – decreto lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno, unidades de 100 gramas. sugestão de marca: Polpanorte.	700	Unid.	MAQUEA	3,49	2.443,00
121	**PERECÍVEIS Requeijão cremoso**: Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem: Copo de 200g. Sugestão de marca: Nestle, Vigor, Santa Clara.	400	Unid.	AURORA	7,79	3.116,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 63.190,50 (Sessenta e Três Mil e Cento e Noventa Reais e Cinquenta Centavos).**				

EMPRESA FORNECEDORA: OTIS DISTRIBUICAO LTDA- ME - CNPJ: 47.641.174/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	**Açúcar de baunilha**: açúcar aromatizado com sabor baunilha. Embalagem fechada, contendo 100 g, com data de validade no mínimo de 6 meses do dia da entrega. Sugestão de marca: Apti,Incas	80	Unid.	INCAS	2,19	175,20
4	**Açúcar mascavo:** açúcar mascavo obtido da concentração do caldo de cana ao natural. A variação de cor deve ser (do dourado ao marrom-escuro). Pacotes de 500g, data de fabricação e prazo de validade de acordo com Rdc nº 360/03 - Anvisa. Sugestão de marca: Lowçucar, Jasmine	30	Unid.	3 PALMEIRAS	6,49	194,70
7	**Amendoim cru:** vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500 g. Sugestão de marca: Yoki, Beija Flor	30	Unid.	BEIJA FLOR	6,19	185,70
11	**Aveia em flocos finos** – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Embalagem de 500g original do fabricante, completamente integra, limpa e intacta. Deve conter a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Sugestão de marca: Jasmine	100	Unid.	NATURALE	9,29	929,00
13	**Biscoito doce de maizena**: Sem lactose, de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Embalagem impermeável com dupla proteção, lacrado. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Embalagem de 400g. Sugestão de marcas: Isabela, Marilan,	50	Unid.	PICCININI	3,79	189,50
14	**Biscoito doce sem glúten e sem lactose**, de primeira linha, embalagem de 120 g, elaborados a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. Sabores diversos (coco, chocolate e banana om canela). O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Embalagem entre 100 e 140 g. Sugestão de marcas: Naturallife, Lowçúcar.	20	Unid.	JASMINE	14,08	281,60
16	**Biscoito salgado:** tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370 a 400 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Sugestão de marcas: Isabela, Parati.	40	Unid.	PICCININI,	3,89	155,60
19	**Café solúvel:** acondicionado em recipiente de vidro ou lata, com peso líquido de 200g; 100% café puro; sabor tradicional; capaz de ser diluído em água ou leite sem deixar partículas sólidas. Sugestão de marca: Nescafé, Iguaçú	250	Unid.	IGUAÇU	24,95	6.237,50
22	**Chá aromático**: nos sabores Camomila, Erva cidreira, Erva doce e Morango. Embalagem caixa com 15 sachês, data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Leão, Dr. Oetker	150	Unid.	81	3,68	552,00
23	**Chá mate**: de primeira qualidade em sachê, (saquinho) caixa de 40g com 25 (vinte e cinco) sachês. Sabores laranja, limão, pêssego e natural. Sugestão de marca: Mate Leão, Dr. Oetker	100	Unid.	81	3,12	312,00
24	**Coco ralado**: desidratado sem açúcar, flocos grandes. Pacotes de 100gr. o produto deve ser obtido do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera l.), através de processo tecnológico adequado, podendo ser parcialmente desengordurado ou não. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, umidade max.de 4% e acidez mx de 4,5%. as características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a resolução- rdc n°83 de 15/09/2000 Anvisa/ms. Sugestão de marca: Sococo, Apti.	30	Unid.	UNICOCO	4,35	130,50

25	**Colorau:** aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Embalagem de polietileno de 500gr. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Incas, Apti.	80	Unid.	DE CASA	4,79	383,20
27	**Creme de leite:** Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. Embalagem 200g. Sugestão de marca: Piracanjuba, Nestle, Frimesa.	320	Unid.	TERRA VIVA	2,86	915,20
28	**Doce de frutas**: sabores: morango, uva, pêssego, banana, figo e abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Piá, Ritter	50	Unid.	DIFRUTTI	4,58	229,00
31	**Farinha de milho amarelo, tipo biju.** Embalagem em pacotes plásticos com 1 kg. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente. Zaeli, Yoki.	40	Unid.	INDIANA	3,94	157,60
32	**Farinha de mandioca torrada:** Farinha de mandioca, torrada, fina, seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo 1 Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade. Sugestão de marca: Pinduca, Sinhá	50	Unid.	MONSIL	5,54	277,00
36	**Fermento em pó químico** - produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. - Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 200g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Royal, Apti	80	Unid.	APTI	5,07	405,60
40	**Leite de Coco:** Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações e prazo de validade. Sococo, Ducoco.	60	Unid.	MENINA	3,59	215,40
41	**Lentilha:** Tipo 1, grãos provinientes da espécie lens Esculenta, Moench. Deve ter no mínimo 14% de umidade, 0,5 % de matériais estanhos e impurezas. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Pacote com 500 g. Sugestão de Marca: Yoki.	100	Unid.	AMAFIL	7,96	796,00
43	**Luva descartável de vinil:** sem pó descartável e de uso único. Lisa; ambidestra; tamanhos P, M, G. Caixa com 100 unidades: Sugestão de marca: Talge.	50	Unid.	BOMPACK	16,55	827,50
44	**Macarrão cabelo de anjo com ovos**: macarrão tipo cabelo de anjo com ovos: ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, amido de milho (2,3%), corantes naturais de urucum e cúrcuma. Contém glúten. De boa qualidade. As massas as serem postas na água não devem turvar antes da cocção, embalagem primária de polietileno transparente de 500g, hermeticamente vedada e intacta. Na porção de 80g aproximadamente, 59g de carboidratos, 10g de proteínas e 0,6g de lipídios. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sugestão de marca: Renata, Parati	100	Unid.	ISABELA	4,19	419,00
45	**Macarrão espaguete com ovos:** embalagem de polietileno transparente de 500g, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, 62 g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contem glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sugestão de marca: Parati, Isabela	120	Unid.	ROBERTA	2,45	294,00
46	**Macarrão Parafuso**, produzido com farinha de trigo e água, apresentando formato espiralado e cor amarela, com textura firme. A embalagem deve ser de plástico resistente, com peso de 500g. O macarrão deve conter aproximadamente 61g de carboidratos, 8g de proteínas, 1g de gorduras totais e 2g de fibras por 80g. Sugestão de marca: Renata, Parati	80	Unid.	ROBERTA	2,54	203,20
48	**Macarrão talharim:** embalagens plásticas com 500g, de primeira qualidade, macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas; admitindo umidade máxima de 13%; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati.	150	Unid.	ROSANE	5,01	751,50
51	**Macarrão de Arroz:** massa alimentícia tipo parafuso - sem glútem. De sabor, consistente e cozimento semelhante ao das massas tradicionais. Embalagens primárias plásticas com soldas resistentes, que armazenem 500 gramas do produto e que tenham especificadas a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade. Produto com mínimo 1 ano de validade. Sugestão de marca: Renata, Urbano.	30	Unid.	RENATA	5,64	169,20
55	**Orégano:** em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; Grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 50 gramas; resistente e hermeticamente vedado, suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores. Sugestão de marca: Incas.	25	Unid.	INCAS	2,89	72,25
120	**PERECÍVEIS Queijo tipo mussarela SEM LACTOSE fatiado:** De 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Acondicionado em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. **Embalagem de 150g.** Sugestão de marca: Santa Clara, Tirol, Verde Campo.	80	Unid.	CRIOULO	10,94	875,20
124	**PERECÍVEIS Suco pasteurizado: sabor laranja.** Puro suco da fruta**, sem adição de água, açúcar e conservantes**. Deve estar embalado em garrafa plástica transparente, atóxica, com rótulo visível contendo as especificações do produto, data de fabricação e validade. Deve ser refrigerado. Embalagem de 3 L (3000 ml), e não deve estar amassada ou mal conservada. Sugestão de marca: Prats, Natural One.	400	Unid.	PRATS	47,88	19.152,00
125	**PERECÍVEIS Suco pasteurizado: sabor composto goiaba, maçã e laranja.** Puro suco da fruta**, sem adição de água, açúcar e conservantes**. Deve estar embalado em garrafa plástica transparente, atóxica, com rótulo visível contendo as especificações do produto, data de fabricação e validade. Deve ser refrigerado. Embalagem de 900 ml, e não deve estar amassada ou mal conservada. Sugestão de marca: Prats, Natural One.	300	Unid.	PRATS	16,58	4.974,00
128	**Papel alumínio** rolo de no mínimo 30cm x 7,5 metros. Embalado em embalagem de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem	80	Unid.	WYDA	4,96	396,80

	deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade. Sugestão de marca: Wyda.					
129	**Passata rústica de tomate** – produto constituído 100% de tomates, com pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar, gorduras, conservantes, corantes e espessantes. Não contém sódio. Embalagem em sachê 300 gramas. Sugestão de marca: Fugini, Predilecta.	600	Unid.	FUGINI	3,59	2.154,00
130	**Polvilho azedo:** Polvilho de mandioca azedo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 500g. Sugestão de marca: Prata, Yoki.	300	Unid.	PRATA	3,20	960,00
131	**Polvilho doce**: fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g. Sugestão de marca: Prata, Yoki.	200	Unid.	PRATA	3,06	612,00
132	**Saco plástico** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 7 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade. Sugestão de marca: Bompack.	100	Unid.	ORLEPLAST	8,94	894,00
133	**Saco plástico** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 5 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade. Sugestão de marca: Bompack.	50	Unid.	ORLEPLSAT	8,18	409,00
134	**Sagu**: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno atóxico, com 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Prata, Yoki.	180	Unid.	PRATA	4,24	763,20
136	**Suco de uva** tinto integral natural: **sem adição de açúcar, água ou corantes**. Coloração vermelho-rubi de boa intensidade. Embalagem de vidro de 1 litro a 1,5 litro. Sugestão de marca: Aliança, Aurora.	170	Unid.	GARIBALDI	15,95	2.711,50
137	**Touca descartável** sanfonada elástico duplo confeccionado em TNT, cor branco, gramatura 30 pp deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades, Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização. Sugestão de marca: Medix.	40	PCT.	BOMPACK	8,35	334,00
138	**Trigo para quibe** – de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de 500g. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Sugestão de marca: Yoki	40	Unid.	PINDUCA	7,94	317,60
139	**Vinagre**: de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante ins 224 - acidez 4,2%. Não contém glúten. Embalagem de 700 ml. Sugestão de marca: Koller, Castello.	180	Unid.	KOLLER	4,95	891,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 50.903,25 (Cinquenta Mil e Novecentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).**				

EMPRESA FORNECEDORA: MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA- ME - CNPJ: 47.669.925/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Açafrão em pó**: de primeira linha, embalagem de 50g, aglomerado filamentoso constituído por estigmas florais secos e croccus sativus, acompanhados ou não dos estiletes. Deve apresentar aspecto aglomerado filamentoso em pó homogêneo, cor pardo avermelhada, cheiro: forte, agradável e característico e sabor acre e levemente picante. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes. Sugestão de marca: Incas, Kitano	100	Unid.	MANG FOODS	1,76	176,00
5	**Adoçante:** adoçante líquido dietético. Ingredientes: água, edulcorante, glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Produto 100% natural. Embalagem de 80 ml. Sugestão de marca: Lowçucar, Jasmine	5	Unid.	JASMINE	14,66	73,30
9	**Arroz integral:** limpo, seco, com grãos inteiros e de boa qualidade, livre de impurezas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada de 1kg, que preserve suas propriedades, e rotulado com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e informações sobre a procedência. Sugestão de marca: Urbano, Tio João.	100	Unid.	MINUTINHO	5,81	581,00
10	**Arroz parboilizado tipo 1 –** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Rampinelli, Tio João	230	Unid.	OLIVIA	21,60	4.968,00
20	**Canela em pó**: produto de primeira qualidade, pó fino, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem tipo frasco, com tampa dosadora, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 35g. Sugestão de marca: Incas.	30	Unid.	MANG FOODS	2,07	62,10
26	**Cravo da índia**: embalagem plástica de 50g e o botão floral maduro e dessecado. Deve apresentar aspecto de botão floral maduro e dessecado, cor pardo-negra, cheiro: fortemente aromático e característico e sabor pungente e característico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Marca sugerida: Incas.	100	Unid.	MANG FOODS	5,69	569,00
30	**Ervas Finas Secas:** Ervas de uso culinário desidratadas, sem adição de conservantes, glutamato monossódico ou corantes arfificiais. No mínimo 5 engredientes. Embalagem de 500 gramas. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes.	30	Unid.	MANG FOODS	18,92	567,60
34	**Farinha de trigo integral:** tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 1 kg. Sugestão de marca: Anaconda, Dona Benta, Martelli	40	Unid.	COAMO ANIELA	4,94	197,60
37	**Filme de pvc**, transparente, atóxico, de boa qualidade, contendo o comprimento de 30 metros e largura 28 centímetros, com identificação do produto, marca do fabricante. Sugestão de marca: Wyda.	50	Unid.	WYDA	4,56	228,00
38	**Forminha de papel para cupcake:** forminha descartável de papel, colorido, tamanho aproximado 5,5 cm de fundo, 4 cm de altura e 7,5 com de boca. Embalagens com no mínimo 50 unidades.	80	Unid.	INCAS	9,42	753,60
42	**Louro seco:** acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, contendo rótulo com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, fórmula e procedência em pacotes com 20 gramas. Sugestão de marca: Incas.	30	Unid.	MANG FOODS	3,39	101,70
49	**Macarrão tipo conchinha**: de primeira linha - pacotes com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos	100	Unid.	PARATI	3,74	374,00

	por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati					
50	**Macarrão tipo alfabeto animado de primeira linha** - pacotes com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Sugestão de marca: Renata.	80	Unid.	ISABELA	4,83	386,40
52	**Manjericão moído:** de primeira linha, embalagem de 7g, folhas do ocimum basilicum. Deve apresentar aspecto de folha ovalada e seca, cor verde-pardacenta, cheiro e sabor próprios. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes. Sugestão de marcas: Incas, Apti.	30	Unid.	MANG FOODS	3,19	95,70
53	**Noz moscada** (condimento), em pó, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem de 20g. Sugestão de marca: Incas	20	Unid.	MANG FOODS	2,25	45,00
54	**Óleo de soja**: refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Leve, Suavit	510	Unid.	COAMO	7,69	3.921,90
65	**PANIFICADOS Pão de leite fatiado**: Embalagem com 500 gr - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade de no mínimo de 7 dias a partir da data de entrega.	350	Unid.	PADERO	8,29	2.901,50
66	**PANIFICADOS Pão fatiado integral**: Embalagem de 500g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com no mínimo 30% farinha de trigo integral. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	180	Unid.	PADERO	8,29	1.492,20
68	**PERECÍVEIS Abacaxi pérola:** formato cônico, coroa longa e com espinhos. Unidades médias (de 1,2 a 1,5 kg). Grau de maturação adequado para o consumo imediato. Ausência de frutos com podridão e amassados. Frescos e em adequado padrão de qualidade.	450	Unid.	CANTU	11,83	5.323,50
69	**PERECÍVEIS Abóbora cabotiá** de primeira qualidade, com polpa intacta, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	80	Kg.	CANTU	5,96	476,80
70	**PERECÍVEIS Abobrinha Verde:** de Primeira Qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com casca Lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha, nem melando. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	180	Kg.	CANTU	6,46	1.162,80
72	**PERECÍVEIS Alho**: "in natura" em perfeitas condições de conservação, livre de mofos e umidade, com odor característico. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	80	Kg.	CANTU	33,33	2.666,40
73	**PERECÍVEIS Ameixa (nacional):** de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Em kg.	200	Kg.	CANTU	18,36	3.672,00
74	**PERECÍVEIS Banana**: tipo caturra, de primeira qualidade. Limpas, íntegras com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade. Não devem estar amassadas e batidas. Acondicionadas em caixa de madeira com quantidade suficiente para não amassarem. O ticket com o peso e a data de embalagem deve estar na caixa ou adesivado atrás do pedido.	2.500	Kg.	CANTU	5,59	13.975,00
75	**PERECÍVEIS Batata doce** boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	120	Kg.	CANTU	6,06	727,20
76	**PERECÍVEIS Batata inglesa**: lavada, de primeira qualidade. Coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 300 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	700	Kg.	CANTU	5,85	4.095,00
77	**PERECÍVEIS Batata salsa:** amarelo comum extra, entende-se por mandioquinha salsa, batata baroa ou batata salsa a raiz tuberosa da espécie arracacia xanthorrhiz, bancroft. Os tubérculos devem ser suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Devem estar livres de enfermidades, livres da maior parte possível de terra aderente a casca. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	150	Kg.	CANTU	19,56	2.934,00
78	**PERECÍVEIS Beterraba,** fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	130	Kg.	CANTU	5,96	774,80
79	**PERECÍVEIS Caqui chocolate**: limpos, firmes, tamanho médio, médio amadurecimento, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme.	250	Kg.	CANTU	19,10	4.775,00
85	**PERECÍVEIS Carne de frango coxinha da asa:** Congelada a temperatura de -18ºc ou inferior, com tolerância de -12ºc. aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujeiras, Embalagens individuais em pacotes de polietileno. O transporte devera preservar as características do alimento em sua temperatura ideal. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	400	Kg.	C_VALE	16,50	6.600,00
88	**PERECÍVEIS Cebola Nacional**. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	630	Kg.	CANTU	4,82	3.036,60
89	**PERECÍVEIS Cenoura**: não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	250	Kg.	CANTU	5,46	1.365,00
90	**PERECÍVEIS Chuchu**: de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	120	Kg.	CANTU	4,68	561,60
91	**PERECÍVEIS Ervilha congelada:** Natural sem adição de conservantes e outros ingredientes. Embalagem aproximada de 300g. Sugestão de marca: Lar, Copacol.	120	Unid.	LAR	6,50	780,00
93	**PERECÍVEIS Goiaba vermelha,** de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o	50	Kg.	CANTU	13,40	670,00

	consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.					
96	**PERECÍVEIS Kiwi importado,** de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	60	Kg.	CANTU	35,85	2.151,00
97	**PERECÍVEIS Laranja pera:** de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	380	Kg.	CANTU	7,26	2.758,80
100	**PERECÍVEIS Limão Taiti**: de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	50	Kg.	CANTU	6,99	349,50
101	**PERECÍVEIS Maçã gala**: de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio. NÃO DEVEM ESTAR BATIDAS/ AMASSADAS. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	900	Kg.	CANTU	11,83	10.647,00
102	**PERECÍVEIS Mamão formosa**: de primeira qualidade limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	400	Kg.	CANTU	9,93	3.972,00
103	**PERECÍVEIS Mandioca,** tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	150	Kg.	MANG FOODS	6,94	1.041,00
104	**PERECÍVEIS Manga tommy** de 1ª qualidade – aspecto globoso – maduros com cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	600	Kg.	CANTU	9,02	5.412,00
106	**PERECÍVEIS Maracujá,** de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	30	Kg.	FRIMESA	18,66	559,80
107	**PERECÍVEIS Melancia**: deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado na melancia.	900	Kg.	CANTU	4,22	3.798,00
108	**PERECÍVEIS Melão amarelo**: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	500	Kg.	CANTU	7,82	3.910,00
109	**PERECÍVEIS Melão sapo**: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	400	Kg.	CANTU	8,19	3.276,00
110	**PERECÍVEIS Milho verde congelado:** Natural sem adição de conservantes e outros ingredientes. Embalagem aproximada de 300g. Sugestão de marca: Lar, Copacol.	150	Unid.	CANTU	8,29	1.243,50
113	**PERECÍVEIS Ovo de galinha vermelho**: classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substancias toxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	900	DZ	REALAGRO	10,25	9.225,00
114	**PERECÍVEIS Pêssego nacional:** médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor, característica uniforme.	150	Kg.	CANTU	14,86	2.229,00
115	**PERECÍVEIS Pera,** de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	200	Kg.	CANTU	13,42	2.684,00
116	**PERECÍVEIS Pimentão verde:** casca lisa e brilhante, não pode estar murcho. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de parte pútridas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	150	Kg.	CANTU	10,49	1.573,50
122	**PERECÍVEIS Requeijão cremoso SEM LACTOSE:** Ingredientes: Creme de leite, massa para elaborar queijo (leite pasteurizado semidesnatado, cloreto de cálcio, fermento lácteo e coagulante), sal (cloreto de sódio), estabilizantes e conservante, conforme indicado pela legislação vigente. Sem glúten na composição. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem: aproximadamente 180g. Sugestão de marca: Santa Clara, Lac Lélo, Verde Campo.	50	Unid.	FRIMESA	8,95	447,50
123	**PERECÍVEIS Repolho:** de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plástico com o ticket do peso e data de embalagem.	100	Kg.	CANTU	5,74	574,00
126	**PERECÍVEIS Tomate**: tipo especial, longo ou redondo de primeira qualidade, maduro. Limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando de 100 a 200 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	850	Kg.	CANTU	6,74	5.729,00
127	**PERECÍVEIS Uva sem semente,** de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	50	Kg.	CANTU	17,74	887,00
135	**Sal refinado iodado**: não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem de polietileno transparente de 1kg. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Cisne, Diana.	200	Unid.	5 ESTRELA	1,40	280,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 133.837,90** **(Cento e Trinta e Três Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos).**				

EMPRESA FORNECEDORA: BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 49.957.313/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
80	**PERECÍVEIS Carne bovina no corte PATINHO em iscas**; proveniente de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedentes de quarto TRASEIRO, sendo as ISCAS, com formato aproximado de 1 cm por 4 cm, manipulada sob rígidas condições higiênicas e posteriormente levada ao túnel de congelamento ultrarrápido (Sistema IQF) com temperatura mínima de -25ºC. Embalagem de 1 kg.	400	Kg.	PARANÁ FOODS	32,00	12.800,00
81	**PERECÍVEIS Carne bovina tipo músculo**: carne bovina, corte músculo, **sem osso**, porcionada em **cubos de aproximadamente 150 à 200g**, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, data da manipulação, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega.	180	Kg.	PARANÁ FOODS	28,50	5.130,00
82	**PERECÍVEIS Carne bovina moída (PATINHO) resfriada fresca**: carne bovina **de primeira qualidade**, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de **aproximadamente 1kg**, com especificação de peso, data da manipulação, validade do produto e marca/procedência. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, deve ter certificado de inspeção.	420	Kg.	PARANÁ FOODS	24,00	10.080,00
86	**PERECÍVEIS Carne de frango sassami:** congelado, o produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12ºC e -18ºC. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12ºC e – 18ºC. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. **Os pedaços devem ser congelados separadamente (INDIVIDUALMENTE), não estando grudados uns aos outros, o que indicaria um pré-descongelamento.**	680	Kg.	LEVIDA	18,00	12.240,00
87	**PERECÍVEIS Carne suína pernil** fresca, **picada em cubos sem osso e sem pele** certificado de inspeção estadual ou federal, acondicionada em embalagem adequada com rótulo indicando data de validade.	275	Kg.	PARANÁ FOODS	18,50	5.087,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 45.337,50 (Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**				

EMPRESA FORNECEDORA: D C B DORNELLES LTDA - CNPJ: 37.349.257/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
118	**PERECÍVEIS Presunto fatiado**: embalagens de 1 kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico. NÃO PODE SER APRESUNTADO.	280	Kg.	DANI FRIOS	26,50	7.420,00
119	**PERECÍVEIS Queijo tipo mussarela fatiado**: de 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em **embalagens de 1 Kg**, com fatias de aproximadamente 20g acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. Deve conter folhas plásticas entre as fatias de queijo. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	280	Kg.	DANI FRIOS	38,00	10.640,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 18.060,00 (Dezoito Mil e Sessenta Reais).**				

EMPRESA FORNECEDORA: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 54.186.728/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
6	**Alecrin Seco:** Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, contendo rótulo com número do lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, fórmula e procedência em pacotes com 10 gramas. Sugestão de Marca: Incas, Apti.	50	Unid.	KAMILLA	1,00	50,00
8	**Amido de milho:** produto amiláceo extraído de milho (ZeamayacL.). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem externa tipo caixa de papel, e interna plástico resistente de 500g. Sugestão de marca: Maisena, Yoki	100	Unid.	VALAR	3,58	358,00
17	**Cacau em pó** - Produto solúvel composto de puro (100%) pó de amêndoas de cacau moído sem a manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com soldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 150 a 200 g. Produto com no mínimo 1 ano de validade. Sugestão de marca: Dr. Oetker, Nestle, Garoto.	100	Unid.	CELLI	5,50	550,00
18	**Cacau em pó** - Produto solúvel composto de puro (50%) pó de amêndoas de cacau moído sem a manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com soldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 150 a 200 g. Produto com no mínimo 1 ano de validade. Sugestão de marca: Dr. Oetker, Nestle, Garoto.	80	Unid.	CELLI	5,50	440,00

21	**Canela em rama**: Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 10g. **Sugestão de marca: Incas.**	120	Unid.	KAMILLA	2,11	253,20
29	**Essência de Baunilha:** embalagem de 30 ml contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Fleischmann, Dr. Oetker.	40	Unid.	KAMILLA	3,15	126,00
35	**Feijão preto tipo 1,** isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura. Sugestão de marca: Urbano**,** Rei da Mesa.	180	Unid.	IDEAL	5,00	900,00
47	**Macarrão penne com ovos**: embalagens plásticas com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati.	70	Unid.	JOIA	2,57	179,90
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 2.857,10 (Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Dez Centavos).**				

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
111	**PERECÍVEIS Morango in natura**, fruta inteira, com coloração vermelha característica, aroma e sabor típico da variedade. Frutas de 1ª qualidade, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem de plástico transparente e resistente atóxica de 250g.	200	Kg.	-	-	-
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 338.859,25 (Trezentos e Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)						

Bom Sucesso do Sul, 02 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:29CEFCDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 17/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 022/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 023/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 017/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos e materiais odontológicos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as seguintes empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
JULIANO DE COSTA LTDA - EPP CNPJ 72.150.550/0001-06 RUA UNIÃO DA VITORIA Francisco Beltrão-PR CEP 85605-586	3.788,20	Três Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 008, 009, 014, 025, 041, 044, 052, 107, 127, 143, 161
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 57.642.694/0001-88 RUA MUNHOZ DA ROCHA Santo Antônio da Platina-PR CEP 86430-000	9.980,69	Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Sessenta e Nove Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002, 005, 033, 034, 035, 042, 043, 045, 046, 054, 060, 062, 072, 092, 093, 094, 095, 097, 098, 099, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 116, 117, 125, 129, 130, 135, 137, 138, 147, 148, 150, 170, 171
DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 29.084.363/0001-34 AVENIDA PAULINO PUCCI Franca-SP CEP 14405-018	13.958,40	Treze Mil, Novecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Quarenta Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	003, 004, 013, 015, 073, 132, 140, 144, 151, 153, 154, 169
DENTAL IPO LTDA CNPJ 50.567.060/0001-69 RUA RUDI HORST, 34 Iporã do Oeste-SC CEP 89899-000	11.702,30	Onze Mil, Setecentos e Dois Reais e Trinta Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	006, 017, 018, 023, 024, 056, 057, 167, 168
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP CNPJ 06.175.908/0001-12 RUA PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI Cambé-PR CEP 86182-530	7.671,50	Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	007, 020, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 040, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 108, 136, 174
DENTAL PREMIUM LTDA CNPJ 35.215.257/0001-45 RUA RAIMUNDI LEONARDI Toledo-PR CEP 85900-110	8.461,82	Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	010, 011, 061, 063, 074, 075, 096, 100, 110, 111, 112, 113, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 139, 141, 142, 145, 146, 149, 152, 176
DENTARIA E DISTRIB. HOSP. PORTO ALEGRENSE CNPJ 91.083.212/0001-35 RUA GEN. VITORINO 298 Porto Alegre-RS CEP 90020-170	663,00	Seiscentos e Sessenta e Três Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	016, 131, 162, 166
RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 41.813.885/0001-25 RUA	5.840,00	Cinco Mil, Oitocentos e	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	021, 022, 059

OTÁVIO MANGABEIRA São João de Meriti-RJ CEP 25555-120		Quarenta Reais		
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ 31.401.798/0001-07 RUA ERE Belo Horizonte-MG CEP 30411-052	9.854,40	Nove Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	036, 037, 038, 039, 053, 064, 070, 071, 076, 077, 160, 173
DL DENTAL LTDA CNPJ 07.827.565/0001-96 AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2782 Vitória-ES CEP 29052-015	354,20	Trezentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Vinte Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	047, 048
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ 19.611.064/0001-57 AVENIDA TUIUTI Maringá-PR CEP 87043-720	8.096,60	Oito Mil e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	049, 050
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 43.144.036/0001-51 RUA JOSE BONIFACIO Chapecó-SC CEP 89803-420	5.500,00	Cinco Mil e Quinhentos Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	051
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 10.633.441/0001-84 AVENIDA BRASIL Cascavel-PR CEP 85807-030	5.588,00	Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	055, 065, 066, 067, 068, 069
PIETRA ODONTO CNPJ 28.877.319/0001-19 RUA GASTAO VIEIRA 453 São Carlos-SP CEP 13562-410	1.700,00	Um Mil e Setecentos Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	058
ODONTOMED CANAÃ LTDA ME CNPJ 07.947.536/0001-68 RUA PRUDENTE DE MORAES Loanda-PR CEP 87900-000	895,00	Oitocentos e Noventa e Cinco Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	133, 157, 172
JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 49.161.411/0001-58 RUA 19 DE DEZEMBRO 463 Santo Antônio da Platina-PR CEP 86430-000	2.350,00	Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	155
GUILHERME XAVIER PIVA ME CNPJ 18.136.904/0001-04 RUA HILÁRIO RIBEIRO Carazinho-RS CEP 99500-000	1.845,00	Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	156
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 51.740.794/0001-60 RUA SAIRA OURO Arapongas-PR CEP 86702-820	1.349,20	Um Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	159, 178
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 54.322.844/0001-88 R 434 Itapema-SC CEP 88220-000	4.961,00	Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	163, 164, 165
R.E DA SILVA E SILVA LTDA. CNPJ 29.765.537/0001-24 PIONEIRA GERTRUDE HECK FRITZEN, 5331 Maringá-PR CEP 87060-465	5.038,00	Cinco Mil e Trinta e Oito Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	177

o valor total da licitação e de R$ 109.597,31 (Cento e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Um Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 28 de março de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8C1B34DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

ATA Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, (20/03/2025), às 09:00 horas, no endereço https://bll.org.br/ na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o Processo de Licitação nº 023/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos e materiais odontológicos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia-PR. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação de intenção, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
JULIANO DE COSTA LTDA - EPP CNPJ 72.150.550/0001-06 RUA UNIÃO DA VITORIA Francisco Beltrão-PR CEP 85605-586	3.788,20	Três Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 008, 009, 014, 025, 041, 044, 052, 107, 127, 143, 161
BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 57.642.694/0001-88 RUA MUNHOZ DA ROCHA Santo Antônio da Platina-PR CEP 86430-000	9.980,69	Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Sessenta e Nove Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002, 005, 033, 034, 035, 042, 043, 045, 046, 054, 060, 062, 072, 092, 093, 094, 095, 097, 098, 099, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 116, 117, 125, 129, 130, 135, 137, 138, 147, 148, 150, 170, 171
DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 29.084.363/0001-34 AVENIDA PAULINO PUCCI Franca-SP CEP 14405-018	13.958,40	Treze Mil, Novecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Quarenta Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	003, 004, 013, 015, 073, 132, 140, 144, 151, 153, 154, 169
DENTAL IPO LTDA CNPJ 50.567.060/0001-69 RUA RUDI HORST, 34 Iporã do Oeste-SC CEP 89899-000	11.702,30	Onze Mil, Setecentos e Dois Reais e Trinta Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	006, 017, 018, 023, 024, 056, 057, 167, 168
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP CNPJ 06.175.908/0001-12 RUA PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI Cambé-PR CEP 86182-530	7.671,50	Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	007, 020, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 040, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 108, 136, 174
DENTAL PREMIUM LTDA CNPJ 35.215.257/0001-45 RUA RAIMUNDI LEONARDI Toledo-PR CEP 85900-110	8.461,82	Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	010, 011, 061, 063, 074, 075, 096, 100, 110, 111, 112, 113, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 139, 141, 142, 145, 146, 149, 152, 176
DENTARIA E DISTRIB. HOSP. PORTO ALEGRENSE CNPJ 91.083.212/0001-35 RUA GEN. VITORINO 298 Porto Alegre-RS CEP 90020-170	663,00	Seiscentos e Sessenta e Três Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	016, 131, 162, 166
RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	5.840,00	Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta	ATÉ 30 DIAS	021, 022, 059

CNPJ 41.813.885/0001-25 RUA OTÁVIO MANGABEIRA São João de Meriti-RJ CEP 25555-120		Reais	DA NOTA FISCAL	
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ 31.401.798/0001-07 RUA ERE Belo Horizonte-MG CEP 30411-052	9.854,40	Nove Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	036, 037, 038, 039, 053, 064, 070, 071, 076, 077, 160, 173
DL DENTAL LTDA CNPJ 07.827.565/0001-96 AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2782 Vitória-ES CEP 29052-015	354,20	Trezentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Vinte Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	047, 048
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ 19.611.064/0001-57 AVENIDA TUIUTI Maringá-PR CEP 87043-720	8.096,60	Oito Mil e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	049, 050
GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 43.144.036/0001-51 RUA JOSE BONIFACIO Chapecó-SC CEP 89803-420	5.500,00	Cinco Mil e Quinhentos Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	051
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 10.633.441/0001-84 AVENIDA BRASIL Cascavel-PR CEP 85807-030	5.588,00	Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	055, 065, 066, 067, 068, 069
PIETRA ODONTO CNPJ 28.877.319/0001-19 RUA GASTAO VIEIRA 453 São Carlos-SP CEP 13562-410	1.700,00	Um Mil e Setecentos Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	058
ODONTOMED CANAÃ LTDA ME CNPJ 07.947.536/0001-68 RUA PRUDENTE DE MORAES Loanda-PR CEP 87900-000	895,00	Oitocentos e Noventa e Cinco Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	133, 157, 172
JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 49.161.411/0001-58 RUA 19 DE DEZEMBRO 463 Santo Antônio da Platina-PR CEP 86430-000	2.350,00	Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	155
GUILHERME XAVIER PIVA ME CNPJ 18.136.904/0001-04 RUA HILÁRIO RIBEIRO Carazinho-RS CEP 99500-000	1.845,00	Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	156
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 51.740.794/0001-60 RUA SAIRA OURO Arapongas-PR CEP 86702-820	1.349,20	Um Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	159, 178
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 54.322.844/0001-88 R 434 Itapema-SC CEP 88220-000	4.961,00	Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	163, 164, 165
R.E DA SILVA E SILVA LTDA. CNPJ 29.765.537/0001-24 PIONEIRA GERTRUDE HECK FRITZEN, 5331 Maringá-PR CEP 87060-465	5.038,00	Cinco Mil e Trinta e Oito Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	177

o valor total da licitação e de R$ 109.597,31 (Cento e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Um Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 27/03/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C9EA4E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

ATA Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, (26/03/2025), às 09:00 horas, no endereço https://bll.org.br/ na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o Processo de Licitação nº 026/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente, destinados à atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação de intenção, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS CNPJ 54.797.505/0001-58	21.404,80	vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	007, 014, 020, 035, 052, 055, 056, 057, 062, 065, 071, 072, 077, 090, 102, 109, 120, 121, 122, 132, 134, 145, 148, 152, 154, 157, 158, 159, 163, 167, 188, 191
A&C PRESENTES LTDA	46.394,30	quarenta e seis mil, trezentos e	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	003, 009, 010, 013, 016, 024,

CNPJ 23.856.400/0001-07		noventa e quatro reais e trinta centavos		028, 030, 053, 061, 066, 069, 073, 085, 101, 108, 123, 124, 128, 133, 136, 141, 143, 149, 174, 178, 179, 180, 183, 184
A.M.APOLONIO PAPELARIA LTDA CNPJ 09.643.905/0001-54	1.467,00	um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	082
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA – ME CNPJ 76.064.450/0001-00	349.459,10	trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002, 004, 005, 006, 008, 011, 012, 015, 017, 018, 019, 021, 022, 023, 025, 026, 027, 029, 031, 032, 036, 039, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 054, 058, 059, 063, 064, 067, 074, 075, 076, 078, 079, 080, 081, 083, 086, 087, 088, 089, 092, 093, 095, 096, 097, 098, 099, 103, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 137, 138, 139, 140, 146, 150, 164, 165, 166, 173, 181, 182, 190, 195, 196, 197, 198
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA CNPJ 57.650.919/0001-48	12.516,00	doze mil, quinhentos e quinze reais e cem centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	033, 034, 038, 060, 070, 084, 094, 100, 106, 135, 142, 153, 155, 156, 160, 161, 162, 176, 177, 185, 187, 189, 192
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 07.245.458/0001-50	6.215,70	seis mil, duzentos e quinze reais e setenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	037, 040, 068, 091, 144, 194
DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 41.730.450/0001-17	1.037,00	um mil e trinta e sete reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	147
DOUGLAS ALAN HEINEN CNPJ 18.828.722/0001-02	4.750,00	quatro mil, setecentos e cinquenta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	193
JS OFFICE COMÉRCIO LTDA CNPJ 55.063.371/0001-04	3.499,20	três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 107, 151, 172, 175, 186
VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI CNPJ 27.340.262/0001-51	18.000,00	dezoito mil reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	171

o valor total da licitação e de R$ 464.743,10 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e dez centavos), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 01/04/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E6020ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 024/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 026/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 019/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente, destinados à atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as seguintes empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS CNPJ 54.797.505/0001-58	21.404,80	vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	007, 014, 020, 035, 052, 055, 056, 057, 062, 065, 071, 072, 077, 090, 102, 109, 120, 121, 122, 132, 134, 145, 148, 152, 154, 157, 158, 159, 163, 167, 188, 191
A&C PRESENTES LTDA CNPJ 23.856.400/0001-07	46.394,30	quarenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	003, 009, 010, 013, 016, 024, 028, 030, 053, 061, 066, 069, 073, 085, 101, 108, 123, 124, 128, 133, 136, 141, 143, 149, 174, 178, 179, 180, 183, 184
A.M.APOLONIO PAPELARIA LTDA CNPJ 09.643.905/0001-54	1.467,00	um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	082
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA – ME CNPJ 76.064.450/0001-00	349.459,10	trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002, 004, 005, 006, 008, 011, 012, 015, 017, 018, 019, 021, 022, 023, 025, 026, 027, 029, 031, 032, 036, 039, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 054, 058, 059, 063, 064, 067, 074, 075, 076, 078, 079, 080, 081, 083, 086, 087, 088, 089, 092, 093, 095, 096, 097, 098, 099, 103, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 137, 138, 139, 140, 146, 150, 164, 165, 166, 173, 181, 182, 190,

				195, 196, 197, 198
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA CNPJ 57.650.919/0001-48	12.516,00	doze mil, quinhentos e quinze reais e cem centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	033, 034, 038, 060, 070, 084, 094, 100, 106, 135, 142, 153, 155, 156, 160, 161, 162, 176, 177, 185, 187, 189, 192
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 07.245.458/0001-50	6.215,70	seis mil, duzentos e quinze reais e setenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	037, 040, 068, 091, 144, 194
DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 41.730.450/0001-17	1.037,00	um mil e trinta e sete reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	147
DOUGLAS ALAN HEINEN CNPJ 18.828.722/0001-02	4.750,00	quatro mil, setecentos e cinquenta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	193
JS OFFICE COMÉRCIO LTDA CNPJ 55.063.371/0001-04	3.499,20	três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 107, 151, 172, 175, 186
VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI CNPJ 27.340.262/0001-51	18.000,00	dezoito mil reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	171

o valor total da licitação e de R$464.743,10 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e dez centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 02 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A1E3F900

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 404/2025-DRH

PORTARIA N. º 404/2025-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. REENQUADRAR servidor de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, V, e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	NOVA REF.
DIOMAR CESAR SOMARIVA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO PLANTONISTA	767321843	GOO	A	BB-I	5

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FB725234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL Nº 14/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

Até 28/04/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração

CBO7847	116100T001646432	21/12/2024	56144	R$ 195.23
BCT1G12	274770NIC0000638	10/12/2024	50020	R$ 586.94
BDP7I56	274770NIC0000639	10/12/2024	50020	R$ 390.46

Até 02/05/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AKE9J19	274770NIC0000642	17/12/2024	50020	R$ 586.94
JCH9I57	274770NIC0000641	14/12/2024	50020	R$ 260.32
QIC0A57	274770NIC0000643	17/12/2024	50020	R$ 390.46

Até 12/05/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAW9534	274770T000006016	23/12/2024	55414	R$ 195.23
ABS1B13	274770T000002795	22/12/2024	51851	R$ 195.23
ADT0107	274770T000008264	23/12/2024	57380	R$ 293.47
AFR3B37	274770T000006762	23/12/2024	51930	R$ 293.47
AKB2106	274770T000002792	22/12/2024	55414	R$ 195.23
ANN1J54	274770T000008255	20/12/2024	51930	R$ 293.47
APT3C08	274770T000008265	23/12/2024	51851	R$ 195.23
AQS4J81	274770T000008263	23/12/2024	51930	R$ 293.47
AQV1D97	274770T000006015	23/12/2024	65300	R$ 195.23
AUO8983	274770T000008270	23/12/2024	76331	R$ 293.47
AUU9B62	274770T000006012	20/12/2024	55414	R$ 195.23
AVJ8632	116100T001151140	07/01/2025	55411	R$ 195.23
AXT6F19	274770T000002797	22/12/2024	51930	R$ 293.47
AYX0E38	274770T000004706	24/12/2024	51852	R$ 195.23
AZU8H42	274770T000008271	23/12/2024	57380	R$ 293.47
BAT4D41	274770T000002796	22/12/2024	55414	R$ 195.23
BAZ0J22	274770T000008266	23/12/2024	76331	R$ 293.47
BBC2H50	274770T000008269	23/12/2024	76331	R$ 293.47
BBO2776	274770T000006763	23/12/2024	76331	R$ 293.47
BKU7B83	116100T002168349	06/01/2025	55920	R$ 130.16
CLP0C06	274770T000008268	23/12/2024	76331	R$ 293.47
DGE3F80	274770T000002794	22/12/2024	51851	R$ 195.23
EQJ7804	274770T000008256	21/12/2024	51851	R$ 195.23
EUH1531	274770T000005511	21/12/2024	51851	R$ 195.23
EUH1531	274770T000005512	21/12/2024	76332	R$ 293.47
EXS7C85	274770T000005513	21/12/2024	55414	R$ 195.23
FWC1F40	274770T000002800	24/12/2024	76331	R$ 293.47
ITU9A46	274770T000006760	23/12/2024	65300	R$ 195.23
MEA3294	274770T000008262	23/12/2024	76331	R$ 293.47
MKF3A89	274770T000004707	24/12/2024	55414	R$ 195.23
MVW8977	274770T000002799	22/12/2024	51851	R$ 195.23
PFG8I26	274770T000006014	21/12/2024	55414	R$ 195.23
PUT5C31	274770T000003613	23/12/2024	55413	R$ 195.23
QHA4H56	274770T000008267	23/12/2024	76331	R$ 293.47
QPF8I34	274770T000002791	22/12/2024	55414	R$ 195.23
QPP4G96	274770T000002798	22/12/2024	51851	R$ 195.23
RHN4C00	274770T000008260	23/12/2024	76331	R$ 293.47
RHN4C00	274770T000008261	23/12/2024	76331	R$ 293.47
SDS8I70	274770T000008502	25/12/2024	70561	R$ 293.47
SDS8I70	274770T000008501	25/12/2024	70301	R$ 293.47
SEP0C48	274770T000008259	21/12/2024	66020	R$ 293.47
SEV7J36	274770T000006761	23/12/2024	76251	R$ 293.47
TAQ3G03	274770T000004595	23/12/2024	55680	R$ 195.23

Até 15/05/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AJM0745	274770T000003620	20/01/2025	55414	R$ 195.23
AKD2C83	274770T000003618	16/01/2025	50100	R$ 880.41
APD7614	274770T000006764	04/01/2025	57380	R$ 293.47
AQK5D66	274770T000006765	04/01/2025	51930	R$ 293.47
AWQ6G24	274770T000003621	20/01/2025	55414	R$ 195.23
BAA8E14	274770T000003202	11/01/2025	51930	R$ 293.47
BAD1C10	274770T000006768	04/01/2025	76331	R$ 293.47
EAA0F34	274770T000007569	03/01/2025	76331	R$ 293.47
ITU4I87	274770T000004596	16/01/2025	73150	R$ 130.16
LCK3A95	274770T000006766	04/01/2025	51930	R$ 293.47
MAM2C97	274770T000007572	03/01/2025	51851	R$ 195.23
MEU7D85	274770T000004729	15/01/2025	51930	R$ 293.47
RHK7G05	274770T000007573	07/01/2025	76332	R$ 293.47
RHP3H83	274770T000007571	03/01/2025	76331	R$ 293.47

Até 19/05/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ATK3F76	274770T000008273	21/01/2025	76331	R$ 293.47
FHP6B82	274770T000008272	21/01/2025	76331	R$ 293.47
FIS0C05	116100T002353416	16/01/2025	55920	R$ 130.16
PWH1406	274770T000007350	20/11/2024	55500	R$ 130.16

Até 22/05/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AOL1384	274770T000003264	28/01/2025	55414	R$ 195.23
AXN1H22	274770T000008275	25/01/2025	76331	R$ 293.47
EGX1I44	274770T000008274	25/01/2025	54600	R$ 130.16
QUN3F41	274770T000003265	28/01/2025	55414	R$ 195.23

Campina Grande do Sul, 02 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:5266126E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Eu, Ilacir dos Santos Rodrigues, Diretora-Presidente, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2025**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 05.340.254/0001-72
Endereço: RUA INÁCIO FRANCO
Bairro: CENTRO Cidade: MORRO AGUDO
Telefone: (16) 3821-2700
Inexigibilidade n°.: 2 / 2025
Processo Administrativo n.º: 2 / 2025

Objeto:
REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA OS SERVIDORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, PARA PARTICIPAÇÃO DA CAPACITAÇÃO: "ASPECTOS RELEVANTES PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E GESTÃO DOS RRPS", QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 09 E 10 DE ABRIL/2025, EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	NOME
1	1	Inscrição para Cursos Treinamentos - Diversos	Srv	3.0000	1.000,0000	3.000,00	FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Determino, ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 02/04/2025

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora- Presidente

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:52FF0334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 281/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	30 de março de 2025.	Conduzir a Equipe de Atletas da Equipe de Veteranos do Município de Capitão para jogo amistoso.
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	02 (dois)	Toledo – PR	01 e 02 de abril de 2025.	Participar da Conferência Estadual do Esporte Plano Decenal do Esporte Paranaense.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Nova Laranjeiras – PR	26 de março de 2025.	Conduzir a equipe de bocha para campeonato paranaense de trios.
Marcos Antonio Bamberg	Motorista	02 (duas)	Guaraniaçu – PR	29 e 30 de março de 2025.	Conduzir a equipe de bocha para campeonato paranaense de trios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:8CB7C318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 282/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jaime Paulo Parmigiani	Téc. Em Segurança do Trabalho	01 (uma)	Cascavel – PR	28 de março de 2025.	Reunião Técnica sobre vigilância de zoonose, epizootias, animais peçonhentos e arboviroses.
Asucena Cleizi de Souza	Tecnica de Enfermagem	01 (uma)	União da Vitória – PR	25 de março de 2025.	Transferência de paciente para São Camilo, saída as 04:00 chegada as 18:00.
Paulo Jose Beppler	Agente de Serviços Públicos	01 (uma)	Cascavel – PR	05, 07, 10 e 18 de março de 2025.	Transferência de paciente para HUOP em Cascavel.
Gilmar Roman	Motorista	11 (onze)	Cascavel – PR	17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de março de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	10 (dez)	Cascavel – PR	19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28 e 31 de março de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Israel Reis Bento	Motorista	13 (treze)	Cascavel e Nova Aurora - PR	17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 31 de março de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Valdecir Dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel - PR	17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 31 de março de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Mazinho W. da Silva	Motorista	12 (doze)	Cascavel – PR	17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 31 de março de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Albino Junior Dallabrida	Motorista	03 (três)	Cascavel – PR	17, 20 e 21 de março de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Valdomiro C de Mello	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel – PR	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31 de março de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Agnaldo Hartkopf	Motorista	12 (doze)	Nova aurora, Cascavel, Céu Azul e Toledo – PR	17, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de março de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (uma)	Toledo – PR	17 de março de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	11 (onze)	Cascavel e Céu Azul – PR	17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31 de março de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Salatier Reis Bento	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	18, 19, 21, 24 e 31 de março de 2025	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Ademir Rodrigues da Silva	Motorista	08 (oito)	Cascavel Nova Aurora Toledo – PR	19, 20, 24, 25, 26, 27, 28 e 31 de março de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:8695603C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2022 PROCESSO INTERNO Nº 203/2022 - (PRAZO E VALOR).

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **CONTRATANTE** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-237, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº **********SSP PR e inscrito no CPF/MF sob nº ********** e de outro lado como **CONTRATADA a** Empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 10.745.254/0001-92,** com sede a Rua Marcio Rodrigues De Oliveira, 220, Parque Industrial II, na cidade de Curiúva, Estado de Paraná, CEP 84280000, **Telefone: (43)3545-1057,** E-mail: licitacao@cbrasilserv.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Senhora Pamella Carneiro Kulik, brasileira, solteira, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº ********** SSP-PR e CPF nº **********, residente e domiciliada na cidade de Curiúva , Estado de Paraná, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente aditivo de reequilíbrio econômico tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controladores de acesso.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31199	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de controlador de acesso, diurno.	MES	55	R$ 4.616,54	R$ 253.909,70	SERVICO
2	31200	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de controlador de acesso, noturno.	MES	115	R$ 5.103,30	R$ 586.879,50	SERVICO

O valor total é de R$ 840.789,20 (oitocentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo tem vigência de 31/03/2025 a 31/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no contrato nº 066/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 31 de março de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Contratante

_____
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI,
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:327DDFCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica 12/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECOMPOSIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Com base na Lei 14.133/2021 o Pregoeiro do Município resolve retificar o edital em epígrafe, exclusivamente quanto aos descritivos dos itens, sendo que passam a ter a seguinte redação:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	100	UNIDADE	**Luminária Pública LED Bivolt para Poste com Relé Fotocélula de 50W** deve atender aos requisitos estabelecidos pela **Portaria Inmetro nº 62**, que rege os critérios de certificação para luminárias públicas LED no Brasil. Abaixo estão os principais requisitos técnicos exigidos:

			1. Características Gerais • **Potência Nominal**: 50W • **Tensão de Operação**: Bivolt (127V / 220V) • **Fator de Potência (FP)**: ≥ 0,92 • **Eficiência Energética**: Deve apresentar alto rendimento luminoso (mínimo de 120 lm/W, dependendo da categoria) • **Índice de Reprodução de Cor (IRC)**: ≥ 70 • **Temperatura de Cor**: Entre 3000K e 6500K **2. Requisitos de Segurança e Desempenho** • **Proteção Contra Surtos**: Mínimo de 10kV/10kA • **Índice de Proteção (IP)**: IP66 (proteção contra poeira e jatos d'água) • **Índice de Impacto Mecânico (IK)**: IK08 ou superior • **Vida Útil do LED**: ≥ 50.000 horas (L70) • **Temperatura de Operação**: -30°C a 50°C • **Sistema de Dissipação de Calor**: Dissipador integrado em alumínio injetado **3. Fotocélula e Controle de Iluminação** • **Relé Fotocélula**: Dispositivo que permite o acionamento automático da luminária conforme a luminosidade ambiente • **Compatibilidade**: Deve ser compatível com padrões de redes de iluminação pública
2	500	UNIDADE	**Luminária Pública LED Bivolt para Poste com Relé Fotocélula de 100W** deve atender aos requisitos técnicos estabelecidos pela **Portaria Inmetro nº 62**, que regula a certificação de luminárias públicas LED no Brasil. **1. Especificações Gerais** • **Potência Nominal**: 100W • **Tensão de Operação**: Bivolt automático (127V / 220V) • **Fator de Potência (FP)**: ≥ 0,92 • **Eficiência Energética**: Mínimo de 120 lm/W (conforme categoria definida pela portaria) • **Índice de Reprodução de Cor (IRC)**: ≥ 70 • **Temperatura de Cor (CCT)**: Faixa entre 3000K e 6500K **2. Requisitos de Segurança e Desempenho** • **Proteção Contra Surtos**: Mínimo de 10kV/10kA • **Índice de Proteção (IP)**: IP66 (proteção total contra poeira e jatos potentes de água) • **Índice de Impacto Mecânico (IK)**: IK08 ou superior (resistência contra impactos) • **Vida Útil do LED**: ≥ 50.000 horas (L70) • **Temperatura de Operação**: -30°C a 50°C • **Dissipação de Calor**: Dissipador integrado em alumínio injetado, garantindo a longevidade dos LEDs e do driver **3. Relé Fotocélula e Controle de Iluminação** • **Relé Fotocélula**: Sistema de acionamento automático conforme variação da luminosidade ambiente • **Funcionamento**: Liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer • **Padrão de Conexão**: Compatível com redes de iluminação pública
3	500	UNIDADE	**Luminária Pública LED Bivolt para Poste com Relé Fotocélula de 250W** deve atender aos critérios estabelecidos pela **Portaria Inmetro nº 62**, que regula a certificação de luminárias públicas LED no Brasil. **1. Especificações Gerais** • **Potência Nominal**: 250W • **Tensão de Operação**: Bivolt automático (127V / 220V) • **Fator de Potência (FP)**: ≥ 0,92 • **Eficiência Energética**: Mínimo de 120 lm/W (conforme categoria estabelecida na portaria) • **Índice de Reprodução de Cor (IRC)**: ≥ 70 • **Temperatura de Cor (CCT)**: Entre 3000K e 6500K **2. Requisitos de Segurança e Desempenho** • **Proteção Contra Surtos**: Mínimo de 10kV/10kA • **Índice de Proteção (IP)**: IP66 (proteção contra poeira e jatos d'água de alta pressão) • **Índice de Impacto Mecânico (IK)**: IK08 ou superior (resistência contra impactos mecânicos) • **Vida Útil do LED**: ≥ 50.000 horas (L70) • **Temperatura de Operação**: -30°C a 50°C • **Dissipação de Calor**: Dissipador integrado em alumínio injetado para garantir maior vida útil **3. Relé Fotocélula e Controle de Iluminação** • **Relé Fotocélula**: Permite acionamento automático conforme a luminosidade ambiente • **Funcionamento**: Liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer • **Padrão de Conexão**: Compatível com redes de iluminação pública
4	60	UNIDADE	**Reator com base externa** para iluminação pública viária deve atender aos requisitos técnicos estabelecidos pela **Portaria Inmetro nº 62**, que regula a certificação de equipamentos utilizados em sistemas de iluminação pública no Brasil. **1. Especificações Gerais** • **Tipo de Reator**: Eletrônico ou eletromagnético • **Tensão de Operação**: Bivolt automático (127V / 220V) ou em tensão específica conforme aplicação • **Fator de Potência (FP)**: ≥ 0,92 • **Eficiência Energética**: Alto rendimento, reduzindo perdas elétricas • **Compatibilidade**: Deve ser compatível com lâmpadas de vapor metálico, vapor de sódio ou LED, dependendo do projeto **2. Requisitos de Segurança e Desempenho** • **Proteção Contra Surtos**: Mínimo de 6kV para modelos básicos e 10kV para aplicações em redes instáveis • **Índice de Proteção (IP)**: IP65 ou superior, dependendo do ambiente de instalação • **Resistência a Temperaturas Extremas**: Operação segura em temperaturas entre -30°C e 50°C • **Vida Útil**: Mínimo de 30.000 horas para reatores eletrônicos e 20.000 horas para reatores eletromagnéticos • **Dissipação Térmica**: Sistema de refrigeração passiva para evitar sobreaquecimento
5	100	UNIDADE	**Reator eletrônico** utilizado na iluminação pública viária deve atender às normas de eficiência energética, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética definidas pela **Portaria Inmetro nº 62**. **1. Especificações Gerais** • **Tipo**: Reator eletrônico para lâmpadas de descarga ou LED. • **Tensão de Operação**: Bivolt (127V / 220V) ou conforme especificação do sistema. • **Fator de Potência (FP)**: ≥ 0,92 para maior eficiência energética. • **Eficiência Energética**: Deve atender aos níveis mínimos estabelecidos pela regulamentação. • **Frequência de Operação**: 50/60 Hz. • **Distorção Harmônica Total (THD)**: ≤ 10% para evitar interferências na rede elétrica. • **Proteção Contra Curto-Circuito e Sobrecarga**: Desligamento automático em caso de falha. **2. Requisitos de Segurança e Proteção** • **Proteção Contra Surtos Elétricos**: Mínimo de 10kV/10kA. • **Isolamento Elétrico**: Atende às normas para evitar riscos elétricos. • **Grau de Proteção (IP)**: IP65 ou superior, garantindo resistência à poeira e à umidade. • **Temperatura de Operação**: -30°C a 50°C. • **Carcaça em Material Resistente**: Alumínio ou polímero de alta resistência para maior durabilidade. **3. Compatibilidade e Instalação** • **Compatível com Lâmpadas de Descarga ou LED**: Dependendo do tipo de luminária pública utilizada. • **Sistema de Dissipação de Calor**: Projeto térmico adequado para evitar superaquecimento. • **Facilidade de Instalação**: Conexões seguras e suporte a montagem em postes e caixas de passagem.

Diante das retificações acima descritas, considerando que a alteração interfere na formulação da proposta, fica reaberto o prazo de distribuição do edital, e remarcada a data de abertura e julgamento, sendo definida a data de **15 de abril de 2025, as 09:00 horas.**
As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 02 de abril de 2025

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:26ED73A9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA**, estabelecida na Rua Alberto Stenzowski, Nº 201, bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.111.081/0001-93, neste ato representada por seu representante legal o Sr. André Matias, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.xxx.493-x, e do CPF nº 010.xxx.xxx-44, residente e domiciliado a Rua Albano Reis, Nº 836, bairro Bom Retiro, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 7.508,88 (sete mil, quinhentos e oito reais e oitenta e oito centavos).**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	40	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 18x25 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	SCRITY	51,75	2.070,00
62	36	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 24x34 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	SCRITY	81,08	2.918,88
137	100	Unidade	Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.	NOVACRIL	11,17	1.117,00
147	800	Unidade	Régua em PVC 30cm, com escala em mm, transparente vulcanizado de alto brilho de 1, 5 mm de espessura, polimento perfeito e borda chanfrada, dimensão 310 x 32 x 1, 5 mm, cantos arredondados, com certificado do Inmetro, escalas de precisão, com gravação em fotoquímica.	NOVACRIL	1,42	1.136,00
154	50	Unidade	Tesoura uso geral em inox, tamanho 21,3 cm.	GATTE	5,34	267,00
VALOR TOTAL						**7.508,88**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade

de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**c**", implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4980
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4981
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4982
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4663
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4983
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4984
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4985
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	4662 4986 4938 4987
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	4949 4988
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	4989 4990
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	4991 4992
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4993
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4994
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4995
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4864
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4865
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4996
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4997
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	4813 4998 4999
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	5000
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	5001
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5002
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5003
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	5004
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000 840 934 936 940	5005 5006 5007 5008 5009
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5010
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5011
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4866
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5012

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é até 21 de agosto de 2025, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para entraga será de até 10 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme indicado na solicitação de compras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 02 de abril de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

André Matias Com. de Artigos de Papelaria
ANDRÉ MATIAS
Representante Legal
CPF: 010.xxx.xxx-44

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:10545C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL N°007/2025 - NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº007/2025

*O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede administrativa sito à Praça Getúlio Vargas, nº 71, Bairro Centro, CEP:85530-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado SOLEDADE está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das Transcrições 2.414, 4.038 e 8.649, Matriculas 2.311, 4.503, 2.334, 3.454, 3.607, 3.650, 3.973, 4.059, 5.002, 5.279, 5.280, 6.219, 4.130, 4.330, 9.910 e Matricula não Identificada, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia/PR*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Soledade localizado no Bairro Soledade, neste município, é composto pela transcrição nº 2.414 e matrícula nº 4.330 de propriedade de Raimundo Constantino Alves Filho, transcrição nº 4.038, de propriedade de Rubens Dias Santana (espólio), transcrição nº 8.649 de propriedade de Ramão Marques, matrícula nº 2.311, de propriedade de Rita Z. Giraldi, Solange Z. Giraldi, Maria C. G. Scheffer, Sergio Giraldi e Victor M. Giraldi, matrícula nº 4.503, de propriedade de Alcides Costella, matrícula nº 2.334, de propriedade de Walter Monteiro do Amaral, matrícula 3.454 de propriedade de João Antônio dos Santos Santana, matrícula nº 3.607 de propriedade de Maria Ondina Rodrigues de Vargas, matrícula nº 3.650 de propriedade de Iglacir Pereira de Souza Ritter, Francismar Ritter, Francione Ritter, matrícula nº 3.973 de propriedade de Terezinha de F. R. Araujo, Larieta Ribeiro, Ilda B. F. Cobalchini, matrícula 4.059 de propriedade de Balbina Soares, Jose dos Santos e Luiz Ferreira da Rocha, matrícula nº 5.002 de propriedade de Francisco Sebastião Casce Ferreira, matrículas nº 5.279 e 5.280, de propriedade de Ana Terezinha Dias Pereira, matrícula nº 6.219 de propriedade de Floraci Picolli, matrícula nº 4.130 de propriedade de Arquilau Batista Rodrigues e matrícula nº 9.910, de propriedade de União Federal, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia/PR

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 49.386,04 m², distribuída em 72 lotes, sendo 60 lotes aderentes e 12 lotes tabulares, com uma população aproximada de 288 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Sem Denominação, Rua do Bosque, Rua João de Deus Mota, Rua Lorenir Buzato, Rua Jose Aziliero, Rua Paulo Jacobsen e Rua Lourenço Fernando Inocêncio, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17 e Rua Crescêncio Martins, Rua Wanda Brugno da Cruz, Rua São Bento, Rua Rubens Santana e Rua Jesuino S. Belo que já pertencem ao Domínio Público Municipal.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da transcrição 8.649	A apurar
Área da transcrição 2.414	22.501,98 m²
Área da transcrição 4.038	36.199,00 m²
Área da matrícula 3.973	462,00 m²
Área da matrícula 4.059	1.638,00 m²
Área da matrícula 6.219	546,00 m²
Área da matrícula 4.130	278,76 m²
Área da matrícula 4.330	3.835,00 m²
Área da matrícula 9.910	1.145.202,00 m²
Área da matrícula 3.650	2.730,00 m²
Área da matrícula 2.311	602,00 m²
Área da matrícula 2.334	462,00 m²
Área da matrícula 5.279	476,00 m²
Área da matrícula 5.280	476,00 m²
Área da matrícula 3.454	546,00 m²
Área da matrícula 3.607	560,00 m²
Área da matrícula 5.002	560,00 m²
Área da matrícula 4.503	462,00 m²
Área dos lotes aderentes	37.811,83 m²
Área de lotes titular tabular	4.219,02 m²
Área de ruas a regularizar	7.355,19 m²
Área total da REURB	49.386,04 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
Transcrição 2.414 e Matrícula nº 4.330, de propriedade de Raimundo Constantino Alves Filho;
Transcrição 4.038, de propriedade de Rubens Dias Santana (espólio);
Transcrição 8.649, de propriedade de Ramão Marques;
Matrícula nº 2.311, de propriedade de Rita Z. Giraldi, Solange Z. Giraldi, Maria C. G. Scheffer, Sergio Giraldi e Victor M. Giraldi;
Matrícula nº 4.503, de propriedade de Alcides Costella;
Matrícula nº 2.334, de propriedade de Walter Monteiro do Amaral;
Matrícula nº 3.454, de propriedade de João Antônio dos Santos Santana;
Matrícula nº 3.607, de propriedade de Maria Ondina Rodrigues de Vargas;
Matrícula nº 3.650, de propriedade de Iglacir Pereira de Souza Ritter, Francismar Ritter, Francione Ritter;
Matrícula nº 3.973, de propriedade de Terezinha de F. R. Araujo, Larieta Ribeiro, Ilda B. F. Cobalchini;
Matrícula nº 4.059, de propriedade de Balbina Soares, Jose dos Santos e Luiz Ferreira da Rocha;
Matrícula nº 5.002, de propriedade de Francisco Sebastião Casce Ferreira;
Matrícula nº 5.279 e 5.280, de propriedade de Ana Terezinha Dias Pereira;
Matrícula nº 6.219, de propriedade de Floraci Picolli;
Matrícula nº 4.130, de propriedade de Arquilau Batista Rodrigues;
Matrícula nº 9.910, de propriedade de União Federal;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
Matrícula nº 9.910, de propriedade de União Federal;
Matrícula nº 3.650, de propriedade de Iglacir Pereira de Souza Ritter, Francismar Ritter, Francione Ritter;
Matrícula nº 1.268, de propriedade de Jorge Antonio Farias;
Transcrição 8.649, de propriedade de Ramão Marques;
Matrícula 5.161, de propriedade de Ramão Marques;
Matrícula 14.344, de propriedade de Cirley Terezinha P. da Silva;
Transcrição 3.649, de propriedade de Balbina Soares e Claudio dos Santos;

Matrícula nº 4.241, de propriedade de Raimundo Spielmann;
Matrícula nº 4.059, de propriedade de Balbina Soares;
Matrícula nº 5.295, de propriedade de Roberto Cerbaro;
Matrícula nº 6.218, de propriedade de Dionatan R. C. de Oliveira;
Matrícula nº 13.106, de propriedade de Jose Arruda de Lima;
Transcrição 4.038, de propriedade de Rubens Dias Santana (espólio);
Matrícula nº 3.413, de propriedade de Noe Mathias;
Matrícula nº 4.094, de propriedade de Helena Maria Pauletti;
Matrícula nº 6.874, de propriedade Lucinéia da Luz Guimarães;
Matrícula nº 12.083, de propriedade de Giovani Postal;
Matrícula nº 2.761, de propriedade de Vancler José Gutzeit;
Matrícula nº 5.279, de propriedade de Ana Terezinha Dias Pereira;
Matrícula nº 5.280, de propriedade de Ana Terezinha Dias Pereira;
Matrícula nº 5.998, de propriedade de Antonio Giacomett;
Matrícula nº 10.631, de propriedade de João Claudenir da Conceição;
Matrícula nº 10.632, de propriedade de João Claudenir da Conceição;
Matrícula nº 3.742, de propriedade de Terezinha das G. A. da Cruz;
Transcrição nº 2.414, de propriedade de Raimundo Constantino Alves Filho;
Matrícula nº 10.270, de propriedade de Ema Maria Goedel;
Matrícula nº 4.840, de propriedade de Noeli Pelenko Camargo;
Matrícula nº 11.821, de propriedade de Dejanira Aparecida Alves dos Santos;
Matrícula nº 15.155, de propriedade de Roseli Pereira Alves Rodrigues dos Santos;
Matrícula nº 4.123, de propriedade de Argeo Miranda Ribeiro;
Matrícula nº 12.507, de propriedade de Sergio de Lima Silva;
Matrícula nº 12.506, de propriedade de Aristides Alves da Silva;
Matrícula nº 12.588, de propriedade de Ayrton Alves, Alcinda de Ramos Alves e Elcinda Alves de Lima;
Matrícula nº 4.344, de propriedade de Agassis de Oliveira Medina;
Matrícula nº 14.259, de propriedade de Luiz Fortunatti;
Matrícula nº 3.817, de propriedade de Marcos Tabalipa;
Matrícula nº 5.107, de propriedade de Marcos Tabalipa;
Matrícula nº 12.138, de propriedade de Ariane Aparecida da Cruz;
Rua Crescêncio Martins, Rua Wanda Brugno da Cruz, Rua São Bento, Rua Rubens Santana e Rua Jesuino S. Belo, de propriedade de município de Clevelândia/PR;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ANDRESSA PIANA LINHARES E ADILSON MARCOS DA LUZ
	ANGELA GILVANIA CORREA SOARES
	ANGELITA C. DOS SANTOS E JUCIANO DOS SANTOS
	CAMILA G. SCHEFFER E ADRIANO GIACOMETTI
	CARLA L. C. CASAGRANDE, JERIEL F. DE A. CASAGRANDE E GUSTAVO A. CECHETTO
	CARLOS HENRIQUE DA SILVA
	CAROLINE M. STAROSTA E FERNANDO F. PIRES
	CLEUZA T. R. MAZUTTI E MAXEMINO MAZUTTI
	DEJANIRA DE O. ANTUNES E ARMANDO L. ANTUNES
	DYONATHAN D. PEDROSO LUCAS
	EUNICE CADORE E JURACIR GRANVILE BRASIL
	FATIMA P. A. PARPINELLI
	FRANCIELI DE CASSIA PEDROSO
	IGLACIR P. DE S. RITTER
	IRENY DOS S. RIBEIRO E OSVALDINO P. RIBEIRO
	IVANIR DIAS BATISTA
	JAIME PONTES
	JAKELINE MONTEIRO SOARES
	JUDITE AP. M. DE ANDRADE E VALDECIR C. DE ANDRADE
	KAUAN F. P. DE LIMA
	KEISY AP. PEDROSO
	KETRIN AP. A. MARTINS E EVANDRO C. MARTINS
	LEONI C. DE OLIVEIRA E JOELIO SANTOS DA SILVA
	LORENI AP. FONSECA E LUIZ CARLOS PEREIRA
	LUCAS FERNANDES SILVESTRE
	LUCIANE ARRUDA
	LUIZ F. DA ROCHA
	MAILDE R. DA ROSA E ANTÔNIO VOLMIR O. DA ROSA
	MARCELO OBERTO VIEIRA
	MARGARETE AP. BARCELOS E PEDRO A. BARCELOS
	MARGARETE LIMA DENIZ E WALTER DE J. V. SANTANA
	MARI T. BRINKMAM MOHR E ADELAR JOSÉ MOHR
	MARIA AP. PACHECO SOARES E TEÓFILO OTONI C. P. SOARES
	MARIA DE L. S. DAL MOLIN E KLEBBER G. DAL MOLIN
	MARIA P. P. M. VIEIRA SEVERO
	MARILEI M. DA S. DA ROSA E JOÃO AUGUSTO O. DA ROSA
	MARILENA DOS S. FERREIRA
	MARILENE RODRIGUES
	MARLA M. B. DOS SANTOS
	MARLI SANTIN
	MITRA DIOCESANA DE PALMAS
	NEIVA AP. ROSA DE SOUZA E JOÃO MARIA A. DE SOUZA

	NIVALDO BUGNO CARVALHO
	NOELI GIACOMET
	PATRICIA DA AP. B. PETRYE PAULO H. PETRY
	RAFAEL LUIZ SANTIN SENHOR
	RENECI JURGENSEN
	RITA INGRACIO LINHARES
	ROSANA AP. BRASIL
	ROSANE DOS SANTOS SANTANA E JOSÉ LUIZ GONÇALVES
	ROSANE PEREIRA DE SOUZA
	ROSELI AP. DOS SANTOS E IVANIR A. DOS SANTOS
	ROSENEIDE G. PADILHA
	SUELI APARECIDA SANTOS E VALMOR G. DOS SANTOS
	TEREZINHA CLACI HOLLAS E ROGÉRIO JURGENSEN
	VINICIUS A. BRASIL DA SILVA
	ZORAIDA XAVIER VELOSO

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Clevelândia/PR, 2 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:678BF89F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 133/2025

DECRETO 133/2025

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2197 de 28 de março de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1368	3.00.103	14.500,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1369	3.00.103	10.000,00
TOTAL				**24.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.500,00
TOTAL		**24.500,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 28 de março de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:08936100

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 137/2025

DECRETO 137/2025

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2202 de 28 de março de 2025,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.1.002.	**Aquisição de Patrulha Mecanizada**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1376	3.00.883	237.129,24
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1374	1.00.883	49.370,76
TOTAL				**286.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 237.129,24 (duzentos e trinta e sete mil, cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.883	Convenio MAPA Nº 957259	237.129,24
TOTAL		**237.129,24**

II – O valor de R$ 49.370,76 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta reais e setenta e seis centavos) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.1.4.53.0.1.05.00.00.00.00.	Repasse Convenio Nº 957259/2024 - Aquisição de Equipamento Agricola	1.00.883	49.370,76
TOTAL			**49.370,76**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 28 de março de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:0E957B38

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 136/2025

DECRETO 136/2025

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.079.805,00 (três milhões, setenta e nove mil, oitocentos e cinco reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2201 de 28 de março de 2025,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 3.079.805,00 (três milhões, setenta e nove mil, oitocentos e cinco reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
25.752.0022.1.051.	**Implantação de Usina Solar**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1373	1.00.886	3.079.805,00
TOTAL				**3.079.805,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 3.079.805,00 (três milhões, setenta e nove mil, oitocentos e cinco reais) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00.	Repasse Convenio Nº 697/2024 - SECID - Instalação Sistema Solar Fotovoltaico	1.00.886	3.079.805,00
TOTAL			**3.079.805,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 28 de março de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:7C819359

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 135/2025

DECRETO 135/2025

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 199.958,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2200 de 28 de março de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 199.958,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1371	1.00.838	41.952,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1372	1.00.838	158.006,00
TOTAL				**199.958,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 199.958,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00.	Repasse Convenio Funasa - Plataforma + Brasil Nº 919815/2021	1.00.838	199.958,00
TOTAL			**199.958,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 28 de março de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:7A76DCC9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 134/2025

DECRETO 134/2025

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2199 de 28 de março de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.1.002.	**Aquisição de Patrulha Mecanizada**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1370	1.00.882	410.000,00
TOTAL				**410.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00.	Repasse Convenio 100/2024 - SEAB - Plano Parana Mais Cidades III Trator Agricola	1.00.882	410.000,00
TOTAL			**410.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 28 de março de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:BD88390D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.206/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	196	1.00.000	100.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	197	1.00.000	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	202	1.00.000	17.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	206	1.00.000	80.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.1.001.	**Construção do Prédio Municipal**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	14	1.00.000	10.000,00
04.122.0003.2.006.	**Manutenção da Subprefeitura**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15	1.00.000	20.000,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	31	1.00.000	20.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	165	1.00.000	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170	1.00.000	15.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1115	1.00.000	30.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1146	1.00.000	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1156	1.00.000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1160	1.00.000	5.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1179	1.00.000	25.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1188	1.00.000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1193	1.00.000	10.000,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Jurídicas**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1232	1.00.000	5.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:5AD60824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 037/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 037/2025

Contrato	133/2025 – Dispensa de Licitação nº 90005/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Quedas Adventure - Cronometragem e Eventos Esportivos Ltda - CNPJ n.º 32.691.246/0001-43.
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de cronometragem e chipagem (material incluso) para evento Ultramaratona de Ciclismo – Temporada 2025, que será promovido pelo Circuito Vale do Iguaçu de MTB em parceria com Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais).
Prazo de Vigência	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	28 de março de 2025.

Contrato	137/2025 – Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Agaserv Comercio e Assistencia Tecnica Ltda - CNPJ/MF nº 77.853.083/0003-58.
Objeto	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para utilização em Escolas e CMEI's do Município de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 362.250,00 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de abril de 2025.

Contrato	141/2025 – Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Denteck Ltda - CNPJ/MF nº 11.319.557/0003-78.
Objeto	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para utilização em Escolas e CMEI's do Município de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 33.759,80 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de abril de 2025.

Contrato	142/2025 – Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Expansão E-Commerce Ltda - CNPJ/MF nº 29.122.044/0001-76.
Objeto	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para utilização em Escolas e CMEI's do Município de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 39.827,50 (trinta e nove mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de abril de 2025.

Contrato	144/2025 – Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Fabio Franco e Silva Bloemer - CNPJ/MF nº 33.387.702/0001-29.
Objeto	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para utilização em Escolas e CMEI's do Município de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 14.863,80 (quatorze mil e oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de abril de 2025.

Contrato	146/2025 – Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Kuro Missaky Comércio, Representação e Serviços Ltda - CNPJ/MF nº 01.181.474/0001-40.
Objeto	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para utilização em Escolas e CMEI's do Município de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 39.846,00 (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de abril de 2025.

Contrato	147/2025 – Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Licicom Comercio e Servicos Ltda - CNPJ/MF nº 33.671.275/0001-06.
Objeto	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para utilização em Escolas e CMEI's do Município de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.539,55 (três mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de abril de 2025.

Contrato	148/2025 – Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	MHF Moveis Ltda - CNPJ/M nº 57.109.731/0001-97.
Objeto	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para utilização em Escolas e CMEI's do Município de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de

	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 98.225,00 (noventa e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de abril de 2025.

Contrato	149/2025 – Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Micron Atacado Ltda - CNPJ/MF nº 44.133.337/0001-42.
Objeto	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para utilização em Escolas e CMEI's do Município de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 24.720,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de abril de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	2RS Soluções Web Ltda - CNPJ/MF nº 12.957.933/0001-50.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço - Acresce-se ao contrato o valor de R$ 6.303,60 (seis mil, trezentos e três reais e sessenta centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda - vigência e prorrogação – Prorroga-se o prazo de vigência e execução até 01 de abril de 2026.
Data de Assinatura	02 de abril de 2025.

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2023 – Pregão Eletrônico nº 085/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gente Seguradora S/A - CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 5.800,50 (cinco mil, oitocentos reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura	10 de março de 2025.

Dois Vizinhos, 02 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:45F9B4C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ATA DE SORTEIO

ATA DE SORTEIO
CHAMADA PÚBLICA 01/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR

Aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte cinco, no recinto da sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, com a presença dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída de: Juliana Borges da Rosa de Almeida – Presidente, Odimar Carraro Cletis de Moraes e Bruno Olimpio Caus – Membros, devidamente nomeados pela Portaria 111/2025, a fim de procederem ao recebimento e julgamento das Propostas referentes a "Chamada Pública 01/2025 – Inexigibilidade nº 01/2025, para credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando à prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao patrimônio da Administração Pública do Município de Flor da Serra do Sul/PR. As 9h00min (nove horas) horas a Presidente da Comissão, junto a comissão e o assessor jurídico municipal, sendo que não houveram representantes dos leiloeiros participantes nesta reunião, declarou aberto os trabalhos a fim de proceder-se o sorteio de desempate da licitação em pauta. Neste instante, um dos membros da equipe de apoio misturou os papeis com os nomes dos participantes e foi solicitado para o procurador jurídico Municipal tirar um nome por vez e ler em voz alta, sendo que a colocação ficou na seguinte sequencia:

Colocação	Nome	CPF
1º	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.XXX.XXX-XX
2º	LUIZ CARLOS DALL AGNOL	607.XXX.XXX-XX
3º	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	397.XXX.XXX-XX
4º	SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	049.XXX.XXX-XX
5º	FÁBIO MARLON MACHADO	066.XXX.XXX-XX
6º	LUCAS EDUARDO DALCANALE	010.XXX.XXX-XX
7º	ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK	028.XXX.XXX-XX
8º	EDUARDO SCHMITZ	945.XXX.XXX-XX
9º	JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	580.XXX.XXX-XX
10º	ALEX SANDRO VIEIRA FELIX	026.XXX.XXX-XX
11º	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.XXX.XXX-XX
12º	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.XXX.XXX-XX
13º	RICARDO FERREIRA GOMES	005.XXX.XXX-XX

Cumpre informar que o sorteio ocorreu em sessão publica acompanhado pelos servidores públicos da Prefeitura de Flor da Serra do Sul-PR, sendo a sessão gravada que será disponibilizada no Portal da Transparência do Município. A Presidente, agradecendo a presença de todos, determinou que se lavrasse a presente ata que após lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos os membros da comissão. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação dessa decisão. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail compras@fssul.pr.gov.br).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA

BRUNO OLIMPIO CAUS
Membro

ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:63B12ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.740, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 4.740, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Concede adicional de escolaridade à servidores referente avaliações de titulações nºs 003/2025 e 005/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado das avaliações de títulos nºs 003 e 005/2025, de 11/03/2025 e 24/03/2025, respectivamente

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de abril de 2025, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicado, os quais incidirão sobre o respectivo vencimento base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01160	Aline Kathiuce Russiano	Nutricionista	15%
2-01159	Amanda Ungari Andretto	Assistente Social	10%
2-01109	Cleusa Rossi Barbosa	Auxiliar Administrativo	5%
2-01240	Elizeu Amadias Timiro	Motorista	5%
2-01263	Elton Ribeiro de Castro	Motorista	10%
2-00092	Genivaldo Giraldeli	Agente Administrativo	15%
2-01234	Jéssica Nunes Santos	Técnica em Enfermagem	5%
2-01227	Jorge Aparecido da Silva	Motorista	10%
2-01256	Juliana Francisca Ferreira dos Reis	Zeladora	15%
2-01243	Lucas Adão Bengozi	Agente Administrativo	5%
2-01239	Lucimar Tavares de Sousa	Zelador	5%
2-01075	Marlon do Nascimento Barbosa	Advogado	10%
2-01259	Maycon Andre de Oliveira Bacho	Motorista	10%
2-01238	Nicoly da Silva Almeida Zanolli	Auxiliar Administrativo	5%
2-01174	Pablo Henrique Benhossi	Agente Administrativo	10%
2-01258	Patricia Santana Santos Neri	Agente Operacional	15%
2-01247	Renata Gisele de Souza	Psicóloga	5%
2-01237	Wilson de Melo Alexandre	Contador	5%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9AC7AC42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2024

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com fim de promover o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços n° 138/2024.
Parágrafo único. Considerando a comprovação efetiva de ruptura do equilíbrio econômico e financeiro da empresa em relação aos preços obtidos atualmente junto a seus fornecedores, bem como a vantagem em relação à concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, nos seguintes termos:

Produto	Preço Ofertado na Licitação	Preço de Obtenção Junto ao Fornecedor à Época da Licitação	Margem de Lucro	Preço de Obtenção Junto ao Fornecedor Atualmente	Nova Margem de Lucro (Informação apresentada pela empresa requerente	Novo Preço Após a Aplicação de Margem de Lucro	Preço Solicitado pelo Fornecedor
LOTE 99: ESFIGMOMANÔMETRO,	R$ 47,99	R$ 35,76	34,20%	R$ 49,75	25%	R$ 62,18	R$ 62,18

AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO.							

Cláusula Segunda – Em decorrência do previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor contratual o montante de **R$ 567,60 (quinhentos e sessenta e sete reais) perfazendo o global total de R$ 68.720,86 (sessenta e oito mil e setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)**.
Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.
Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 28 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Detentora

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:94FCCB64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 118/2025

PORTARIA Nº 118/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento á determinação expressa no Artigo 80° da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Publicar a relação dos servidores municipais, indicando respectivos cargos ou função, bem como o local de seu exercício, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1710881	**ADAIR ANTUNES DOS SANTOS**	MOTORISTA	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000475	**ADELIO JUNIOR BRUGNEROTTO DA ROSA**	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
6943011	**ADEMIR DA SILVA ALVES**	MOTORISTA	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
10000313	**ADEMIR DA SILVA RICARDO**	CHEFE DE SETOR	GABINETE DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - PAÇO MUNICIPAL
10000496	**ADENILSON ALCANTARA NUNES**	SERVENTE	GABINETE DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - PAÇO MUNICIPAL
6389411	**ADRIANA ANTUNES FERREIRA**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
7012411	**ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000061	**ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	PRÉ ESCOLA CANTINHO FELIZ
249601	**ADRIANA RAQUEL FARIAS DE MATTOS**	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
5528001	**ADRIANA RAQUEL KOSTIM NORONHA MOTA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000495	**ADRIANI SILVANI BRESOLIN DELEVATI**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000596	**ADRIANO KLEN**	CHEFE DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
6975461	**ALCENI ANA DA SILVA BONJOVANI**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
6985461	**ALCENI ANA DA SILVA BONJOVANI**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000573	**ALCEU ROSA DOS SANTOS**	CHEFE DE DEPARTAMENTO	GINÁSIO DE ESPORTES
7004491	**ALESANDRA NUNES**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EM ARTES VISUAIS	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000448	**ALEX CRISTIAN DA SILVA MACHADO**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000604	**ALINE NUNES**	CHEFE DE DEPARTAMENTO	GABINETE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO - PAÇO MUNICIPAL
10000446	**ALINE RAFAELLA DE SOUZA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EM LETRAS LITERATURA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
572021	**ANA DIVA DOS SANTOS**	MERENDEIRA	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
10000568	**ANA FLAVIA MULLER FERREIRA**	ESTAGIO	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA - PAÇO MUNICIPAL
1709431	**ANA PAULA BANDEIRA**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - POSTO DE SAÚDE
10000559	**ANA PAULA DE COL BRANCALIONE**	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA - PAÇO MUNICIPAL
10000460	**ANA PAULA DOS SANTOS PEYERL**	MERENDEIRA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
6975231	**ANABEL NOGOSEK**	MERENDEIRA	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
6479301	**ANDERSON ALONZO**	SERVENTE	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - PAÇO MUNICIPAL
7021941	**ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO**	ADVOGADO	ASSESSORIA JURIDICA
7001701	**ANDERSON RAMOS VORNES**	MOTORISTA	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
7001171	**ANDRE CESAR DE OLIVEIRA**	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
7004011	**ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA**	OFICIAL DE LICITACOES	DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS - PAÇO MUNICIPAL
761701	**ANGELA FLORES DE OLIVEIRA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
7012371	**ANGELA FLORES DE OLIVEIRA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
7013121	**ANGELITA DAS GRACAS DA SILVA MORAES**	TEC SEGURANCA DO TRABALHO	DIVISÃO DE PROJETOS OBRAS E ENGENHARIA

7044601	**ANGELITA ROCHA**	MERENDEIRA	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
1397811	**ANTONIO DARLAN FERREIRA**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	GABINETE DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
10000425	**ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	GABINETE DO DIRETOR DE AGRICULTURA ABAST E MEIO AMBIENTE - PAÇO
1275011	**ANTONIO FERNIANI**	MOTORISTA	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
10000622	**ANTONIO MARCOS FONSECA DE FARIAS**	PROFESSOR	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
10000592	**ARI OLIVEIRA DA CRUZ**	CHEFE DE SETOR	GABINETE DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - PAÇO MUNICIPAL
10000576	**ARI SILVA RIBEIRO**	CHEFE DE DEPARTAMENTO	GABINETE DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - PAÇO MUNICIPAL
6972931	**ARISTEU ROBERTO**	PEDREIRO	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - PAÇO MUNICIPAL
7004441	**ARLETE DE SOUZA GOMIDES MAGRI**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
1249111	**BEATRIS APARECIDA ROCHA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
10000611	**BEATRIS APARECIDA ROCHA**	PROFESSOR	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
10000456	**BRUNA APARECIDA MOREIRA BUENO**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
7004001	**BRUNO PRESTES**	ADVOGADO	ASSESSORIA DE GABINETE - PAÇO MUNICIPAL
7004061	**CAMILA DE PAULA FREITAS**	ASSISTENTE AO EDUCANDO	GABINETE DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
7005041	**CAMILA SANTA CATARINA**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA - PAÇO MUNICIPAL
10000530	**CAMILI VITORIA ANTUNES**	ESTAGIO	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000525	**CAMILLI NOGOSEK PEDROSO**	ESTAGIO	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000385	**CARLA MARIANNE FERREIRA BONA**	PSICOLOGO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000563	**CAROLINE CAMARGO GRAÇA**	ENFERMEIRO PADRAO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
7005121	**CAROLINNE VERDI**	ENFERMEIRO PADRAO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
5389901	**CELSO LISBOA DE DEUS**	SERVENTE	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - PAÇO MUNICIPAL
1462101	**CIRLEI FARIAS BARBOSA**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
7001081	**CLAUDECIR CAMARGO**	MOTORISTA	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000468	**CLAUDEMIR KRAUS DE ABREU**	SERVENTE	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - PAÇO MUNICIPAL
7004161	**CLAUDIA MAR DUARTE**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000593	**CLAUDIO FURQUIM ALVES**	CHEFE DE DEPARTAMENTO	GINÁSIO DE ESPORTES
1528801	**CLEIA VORNES CLEIN**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000440	**CLEISON FERNANDO DE QUADROS**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000483	**CLEONICE MARIANA CLEIN**	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
6260011	**CLEONICE TEODORO**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
1298001	**CLEUSA TEREZINHA ZUCONELLI**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGRICULTURA ABAST E MEIO AMBIENTE - PAÇO
10000623	**CLEUSLI DA SILVA**	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000545	**CLEUZA DA FONSECA BUENO LUDWIG**	CHEFE DE SETOR	DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS - PAÇO MUNICIPAL
6975171	**CRISTIANE HORBUCH ZAROSKI**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000577	**CRISTIANE TEREZINHA FANTIN**	CHEFE DE SETOR	DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS - PAÇO MUNICIPAL
10000575	**CRISTIANO SCHIRMER**	SECRETARIO MUNICIPAL	GABINETE DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - PAÇO MUNICIPAL
10000606	**CRISTINA DE LIMA DIAS**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
7044321	**CRISTNEI ANTONIO CLEIN**	MOTORISTA	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
7001601	**CRISTOPHER KARPINSKI**	ENFERMEIRO PADRAO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
7013161	**DAIANE FRANCIELI DE JESUS DOS SANTOS**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000092	**DANIELI VORGENES QUATRIN DE OLIVEIRA**	ENGENHEIRO AGRONOMO	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - PAÇO MUNICIPAL
10000471	**DANIELY DE OLIVEIRA RIBEIRO**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
7044331	**DARCI AULER DE OLIVEIRA**	MOTORISTA	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000487	**DARIELI DE SOUZA BORGES**	FISCAL TRIBUTARIO	DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS - PAÇO MUNICIPAL
10000625	**DAVID DE JESUS PEREIRA PADILHA**	CHEFE DE SETOR	DIVISÃO DE PROJETOS OBRAS E ENGENHARIA
7044471	**DAYANA DE LIMA DIAS**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000500	**DEBORA DA LUZ DE DEUS**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000421	**DENILSON MARTINS**	CHEFE DE SETOR	DIVISÃO DE PROJETOS OBRAS E ENGENHARIA
1381151	**DIAMY LEIA GARCIA**	ENFERMEIRO PADRAO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
6968011	**DIEGO RAPHAEL DALLA CORT**	TECNICO AGRICOLA	DIVISÃO DE PROJETOS E CADASTRO RURAL
7004281	**DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FISICA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
7003061	**DINEIA RIBEIRO**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000544	**DIOVANA BIANCA DE OLIVEIRA**	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA - PAÇO MUNICIPAL
7004271	**DOLVANIRA DE MATTOS ORTIZ PROENCA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000565	**DORCAS FERNANDES DE PAULA BASSETTI**	TECNICO ENFERMAGEM	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000589	**DOUGLAS ANTUNES MOREIRA**	ASSESSOR DE SECRETARIA	GABINETE DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PAÇO MUNICIPAL
10000572	**DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA**	ASSESSOR DE GABINETE	ASSESSORIA DE GABINETE - PAÇO MUNICIPAL
7003051	**DOV BRAIAN LEME**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
6972811	**EDEMILSON SIQUEIRA DE MEIRA**	AUX ADM EDUCACAO	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
5553021	**EDER DOS SANTOS**	MOTORISTA	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
1292001	**EDICLEIA BATISTA FERNIANI**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000590	**EDILSON JOSE PEREIRA**	ASSESSOR DE SECRETARIA	GABINETE DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - PAÇO MUNICIPAL
7013131	**EDILSON LUIS DOS SANTOS**	INSTRUTOR DE BANDA	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
10000570	**EDIMAR SBALCHEIRO**	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	GABINETE SEC ADMINISTRAÇÃO - PAÇO MUNICIPAL
6937011	**EDINA RIBEIRO KRAUS**	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
6513701	**EDISON RICARDO FAVERO**	MOTORISTA	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000491	**EDSON GONÇALVES**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
5548401	**EDSON JOSE BOCALON**	SERVENTE	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10000580	**ELEANDRO MACHADO**	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
10000506	**ELIANA MOREIRA DOS SANTOS**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000458	**ELIEZER BORDINHÃO BATISTA**	PSICOLOGO	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
10000566	**ELTON VOLITZKI**	MEDICO 20 HORAS	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000463	**EMELY HAGNESS ALONZO DA SILVA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI

6944011	**EMERSON JOSE RAMOS**	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10000571	**EMERSON LUCAS DOS SANTOS**	ASSESSOR DE SECRETARIA	GINÁSIO DE ESPORTES
10000585	**EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL**	ASSESSOR DE SECRETARIA	DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS - PAÇO MUNICIPAL
1533401	**ENEDIR DE FATIMA GEHLEN BAYER**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
1533421	**ENEDIR DE FATIMA GEHLEN BAYER**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000523	**ERIC KRACHINSKI DA SILVA**	SECRETARIO MUNICIPAL	GABINETE SEC ADMINISTRAÇÃO - PAÇO MUNICIPAL
7004231	**ERONI CHAGAS DE DEUS**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
5501811	**EVA APARECIDA MARTINS**	MERENDEIRA	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
7044561	**EVA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002011	**EVANDRA DIAS DO AMARAL**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000548	**EVANE BERNADETE DO AMARAL**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000528	**EVELIN NAIANE CLEIN**	ESTAGIO	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000430	**EVERALDO GROSEVVICZ**	MOTORISTA	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
10000419	**EVERLIN DE RAMOS**	CONSELHEIRO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR
10000429	**EVERSON LUCAS RIBAS**	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	GABINETE DO DIRETOR DE AGRICULTURA ABAST E MEIO AMBIENTE - PAÇO
10000608	**EVERTON EDUARDO DE ALMEIDA**	CHEFE DE DEPARTAMENTO	TRANSPORTE - PAÇO MUNICIPAL
10000433	**EVERTON FELIX**	MOTORISTA	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000442	**FABIANE BRASIL**	TEC EM MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE- PAÇO MUNICIPAL
10000437	**FABRICIA GLORIA FERRAZZA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
6972011	**FATIMA MARILIM MENDES DE ALMEIDA**	ASSISTENTE SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
6975451	**FATIMA NOELY PIZZATTO**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000614	**FELIPE NUNES DE MELO**	CHEFE DE SETOR	GABINETE DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - PAÇO MUNICIPAL
10000594	**FELIPE RAFAEL DE FAVERI DIAS**	CHEFE DE DEPARTAMENTO	GINÁSIO DE ESPORTES
10000588	**FERNANDO CARLOS GUANDALIN**	CHEFE DE SETOR	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - PAÇO MUNICIPAL
7004351	**FERNANDO LUIS DIESEL**	TEC EM INFORMATICA	DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS - PAÇO MUNICIPAL
10000519	**FERNANDO RODRIGO BONJOVANI**	MOTORISTA	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
10000619	**FLAVIA MARTINS**	FONOAUDIÓLOGO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
7013001	**FRANCIELE DA SILVA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EM ARTES VISUAIS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
10000618	**FRANCIELE DA SILVA**	PROFESSOR	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
10000503	**FRANCIELE JASDISKOSKI**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
6946021	**FRANCIELE LOPES CAMARGO**	ENFERMEIRO PADRAO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000451	**FRANCIELI BORGES MARQUES**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
7004082	**FRANCIELI MOSCHEN DA SILVA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000613	**FRANCIELI MOSCHEN DA SILVA**	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
7005031	**FRANCIELLE MACETTI**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000111	**FRANCISCO CLEI DA SILVA**	PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PAÇO MUNICIPAL
761921	**FRANCISCO GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**	OPERADOR MAQUINAS RODOVIARIAS	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
7044801	**FRANCISLEI PRESA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000612	**FRANCISLEI PRESA**	PROFESSOR	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
10000449	**GEISLA GABRIELLI FELIX**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
7044351	**GENECI LOURDES DE ASSIS NIZER**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
7004021	**GEOVANI GALLI**	FISIOTERAPEUTA	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
1729901	**GILBERTO DA SILVA ALVES**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
1739901	**GILBERTO DA SILVA ALVES**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
7044581	**GILSON SANTA CATARINA**	MOTORISTA	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000533	**GIOVANA ROCHA SIQUEIRA**	ESTAGIO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
7004481	**GISELE APARECIDA MENDES**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
6939011	**GISELI DE FATIMA SCHWAMBACH**	RECEPCIONISTA	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
6392411	**GISSELE BEDIN RAMOS**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000420	**GLAUCIANE PORTELA DE SENE**	CONSELHEIRO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR
10000534	**GLEISIANE ALVES IVANHICHEN**	ESTAGIO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000581	**GRACI SOARES**	SECRETARIO MUNICIPAL	GABINETE DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PAÇO MUNICIPAL
10000452	**GUILHERME BENINI**	ODONTOLOGO 40 HORAS	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000584	**HILDEMIRO MARIANO HILÁRIO JUNIOR**	VICE-PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PAÇO MUNICIPAL
1266101	**HORACELINA ALVES MARCELINO**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	GABINETE DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
10000479	**ILDA APARECIDA MULLER**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
1276911	**INEIVA TOGNON**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
7003031	**IRAN ROQUE DA SILVA MORAES**	MOTORISTA	AGRICULTURA ABAST E MEIO AMBIENTE - PAÇO
894021	**ITAMARA PRESA HILARIO**	CONTADOR	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA - PAÇO MUNICIPAL
450201	**IVAN JOSE DA SILVA MORAES**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
5530101	**IVANILDA SELESTRINO DOS SANTOS**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
589401	**IVANILDE ANTONINA FILIPPI DOS SANTOS**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
589411	**IVANILDE ANTONINA FILIPPI DOS SANTOS**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
262301	**IVANISE MAURINA RAMOS DA SILVA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
1408711	**IVETE DE FATIMA DA SILVA**	FISCAL TRIBUTARIO	DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS - PAÇO MUNICIPAL
6362201	**IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES**	MERENDEIRA	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PAÇO MUNICIPAL
7032211	**IVONE DE FATIMA ALMEIDA DE MORAES**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000569	**IZOCLIDES JOSE CLEIN**	SECRETARIO MUNICIPAL	TRANSPORTE - PAÇO MUNICIPAL
6736921	**JACIR DE FATIMA DOS SANTOS**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
1701931	**JACIR JOAO PIVA**	CONTADOR	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA - PAÇO MUNICIPAL
7044571	**JARDILINA ANTONINA ALVES DOS**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE

	PASSOS SLUSARSKI		
10000410	**JENIFFER CAROLINE SCHIMITZ MORENO**	ESTAGIO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
7004571	**JESSIKA ELIANE ROSA PASQUALIN**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000477	**JISLAINE PESSOA DA SILVA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000564	**JOAO CELIRO ARAUJO**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000416	**JOAO MARIA ALVES DOS SANTOS**	CONSELHEIRO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR
10000540	**JOAO RODRIGUES**	MOTORISTA	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000582	**JOAO SIRO DOS SANTOS SIQUEIRA**	CHEFE DE DEPARTAMENTO	GABINETE DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - PAÇO MUNICIPAL
5513111	**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**	SECRETARIA EXECUTIVA	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000507	**JOCIELI DOS SANTOS**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
264001	**JOHEL NOGUEIRA DO AMARAL**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
6932981	**JOHEL NOGUEIRA DO AMARAL**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
265811	**JOILCE DE SOUZA KRAUS MORAES**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
7004111	**JONATHAN SANTO PEREIRA PADILHA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FISICA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000466	**JONATHAN SANTO PEREIRA PADILHA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FISICA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
682321	**JOSE ALBINO AMANCIO**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
7004031	**JOSE KRUCZKEVCZ**	MESTRE DE OBRAS	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - PAÇO MUNICIPAL
10000482	**JOSE LOPES DA SILVA**	SERVENTE	GABINETE DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - PAÇO MUNICIPAL
10000518	**JOSEANDRO ALVES FERREIRA**	MOTORISTA	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
7003341	**JOSELAINE PRESA**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PAÇO MUNICIPAL
10000598	**JOSIAS DE SIQUEIRA**	CHEFE DE DEPARTAMENTO	GABINETE DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - PAÇO MUNICIPAL
7005071	**JOSOEL ALVES DE SIQUEIRA**	PEDREIRO	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - PAÇO MUNICIPAL
453701	**JUARES AYRES MACHADO**	MOTORISTA	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
7034871	**JUCELIO AYRES MACHADO**	ENGENHEIRO CIVIL	DIVISÃO DE PROJETOS OBRAS E ENGENHARIA
1407911	**JUCIMARA ALONZO**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
10000609	**JUCIMARA ALONZO**	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000445	**JULIANA MARCELINO DOS SANTOS DE LIMA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
6391601	**KARINA MICHELON**	NUTRICIONISTA	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
7004041	**KARLLYNE DA ROCHA DOS SANTOS BERNIERI**	FISIOTERAPEUTA	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000432	**KEDLEY DOS SANTOS ZENARO**	MOTORISTA	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10000562	**KEITI DOS SANTOS CALDAS**	ENFERMEIRO PADRAO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000567	**KEMILLY VITÓRIA ANTUNES**	ESTAGIO	GABINETE SEC ADMINISTRAÇÃO - PAÇO MUNICIPAL
10000529	**LAIRA NOGOSEK PEDROSO**	ESTAGIO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
6976241	**LAIZA NOELY PIZZATTO**	ASSISTENTE SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
10000509	**LEANDRO PEREIRA DOMINGUES**	PSICOLOGO	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000474	**LENOIR LERIA DA SILVA**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	GABINETE DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - PAÇO MUNICIPAL
10000605	**LEONI DE DEUS ALVES**	CHEFE DE SERVICO	GABINETE DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
6974011	**LEONICE DUARTE DE RAMOS**	SERVENTE	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
7003671	**LETICIA DOS REIS MENDES CLEIN**	AUX CONSULT ODONTOLOGICO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000400	**LIAMARA GONCALVES DOS SANTOS**	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
7004051	**LIDIANE PRESA HAMUD**	TEC EM RECURSOS HUMANOS	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PAÇO MUNICIPAL
5097001	**LILIANE PIGOZZO**	AUX CONSULT ODONTOLOGICO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000453	**LINDACIR APARECIDA RIBEIRO NUNES**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000424	**LINDAMARA CHARNIECKI**	CHEFE DE DEPARTAMENTO	GABINETE SEC ADMINISTRAÇÃO - PAÇO MUNICIPAL
7003531	**LORECI MACEDO**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000480	**LORECI MACEDO**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
829051	**LOURIVAL MERELES DE MEIRA**	MOTORISTA	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000436	**LUAN RYCKELMY SEMCHECHEN**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS - PAÇO MUNICIPAL
7004291	**LUCAS EZIQUIEL MILESKI**	MOTORISTA	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
7003621	**LUCI MARI TABORDA**	CONFEITEIRO	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
7004131	**LUCIANE ARAUJO TEIXEIRA**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA - PAÇO MUNICIPAL
5391021	**LUCIANE CARMEM ZEMOLIN CAPRA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000434	**LUCIANE FATIMA DE RAMOS GONÇALVES**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000481	**LUCIANO DA SILVEIRA OLIVEIRA**	TOPOGRAFO	GABINETE DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - PAÇO MUNICIPAL
10000591	**LUCIANO HENRARD**	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - PAÇO MUNICIPAL
10000486	**LUCIANO MATULLE**	ENGENHEIRO CIVIL	DIVISÃO DE PROJETOS OBRAS E ENGENHARIA
10000435	**LUCIMAR FERNANDES DE AGUIAR**	OPERADOR MAQUINAS RODOVIARIAS	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
7012111	**LUCIMARA BLASIUS EBERT**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
269011	**LUCIMARA MARIA MAURINA DO AMARAL**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
1267011	**LUCIMARA NOGOSEK**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
1268011	**LUCIMARA NOGOSEK**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
7021891	**LUCIMARA PORTELA DE SENE**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	GABINETE DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
571121	**LURDES DE FATIMA OLIVEIRA**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
7002031	**MADALENA GERALDINA PEREIRA**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000620	**MAIKON JUNIOR CLEN**	MOTORISTA	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000461	**MARCELA CLAUDENISE KUASNEI**	MERENDEIRA	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
6390801	**MARCELA GLACI WOLF GAN**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000356	**MARCELO MIRANDA MUSOLINI JUNIOR**	ESTAGIO	GINÁSIO DE ESPORTES
10000472	**MARCIA CRISTINA COGO DA SILVA**	MEDICO GINECOLOGISTA	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE

7044501	**MARCIA DALLO DE OLIVEIRA KRISIAKI**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EM LETRAS LITERATURA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
7003331	**MARCIA DE OLIVEIRA**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
7031821	**MARCIA MARIA DINKEL GARCIA**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
7012461	**MARCIA MENDES**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000601	**MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA**	COORDENADOR APOIO TÉCNICO	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000514	**MARCIELI BORDIN**	SECRETARIO MUNICIPAL	GABINETE DO DIRETOR DE AGRICULTURA ABAST E MEIO AMBIENTE - PAÇO
10000624	**MARCOS FELIX**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	GABINETE DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
7001151	**MARIA DA LUZ BRASIL**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
6965011	**MARIA DE LURDES VIANA BRASIL**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
10000603	**MARIA EDUARDA MORAES BARBOZA**	CHEFE DE SERVICO	GABINETE DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
10000502	**MARIA HELENA MARTYN**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
10000574	**MARIA LORENA GASPAR BANDEIRA**	ASSESSOR DE SECRETARIA	GABINETE SEC ADMINISTRAÇÃO - PAÇO MUNICIPAL
10000505	**MARIA LUIZA RIBAS VORNES**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000511	**MARIANE DE FATIMA BLACHECHEN**	SECRETARIO MUNICIPAL	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000447	**MARILDA ROSA DOS SANTOS BRITO**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000610	**MARILDA ROSA DOS SANTOS BRITO**	PROFESSOR	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
6565001	**MARILIS LEITE DO PRADO MARQUES DE MORAES**	OFICIAL ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - POSTO DE SAÚDE
1714021	**MARISA MAURINA DETOMIN**	SERVENTE	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
1531801	**MARLI CLEUSA RAMOS DE LIMA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
7012421	**MARLI DE FATIMA RODRIGUES**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000062	**MARLI DE FATIMA RODRIGUES**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
6323101	**MARLI TERESA MARTINS**	RECEPCIONISTA	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
10000501	**MARLON FELIPE DE SOUZA KRAUS**	VIGILANTE SANITARIO	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10000538	**MATHEUS FELIPE BERTOLINO FERNIANI**	ESTAGIO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
7011801	**MAURIVAM LASTA**	MEDICO VETERINARIO	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - PAÇO MUNICIPAL
10000473	**MAYARA XAVIER PEREIRA**	SECRETARIA ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000485	**MERI TEREZINHA ANTUNES**	ENFERMEIRO PADRAO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
6361401	**MERY OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
1247521	**MICHAEL JOSE MAROLETTO**	INSTRUTOR EM ED FISICA	GINÁSIO DE ESPORTES
5455011	**MICHELE TOCZEK RODRIGUES**	TECNICO ENFERMAGEM	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
7005061	**MIRIA BALDI**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000599	**MOACIR LOREDI BRECHER**	CHEFE DE SETOR	GABINETE DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - PAÇO MUNICIPAL
1527001	**NAIR CARMEN TODESQUINI**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
1527011	**NAIR CARMEN TODESQUINI**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
6975321	**NATA CELESTE MALAGGI**	MAESTRO	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
7044811	**NEISA SOUZA DE MELO**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
452911	**NEUSA MARIA ROCHA**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS - PAÇO MUNICIPAL
277111	**NICE RIBEIRO DA LUZ**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000431	**NILSO CARDOSO**	MOTORISTA	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
9999999	**ODYCLEIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA ZENARO**	OFICIAL DE CONTRATOS E CONV	DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS - PAÇO MUNICIPAL
10000504	**OSMAR MULER JUNIOR**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
916411	**OSMAR PRESA**	MOTORISTA	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
1290001	**OTILIA DOMBROSKI KLEN**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000444	**PATRICIA FLORES DE OLIVEIRA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000063	**PATRICIA LOPES DA SILVA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000499	**PATRICIA LOPES DA SILVA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
6442411	**PATRICIA MACHADO DE QUADROS**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000526	**PATRICIA PAZ IGNAT**	ESTAGIO	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000587	**PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS**	SECRETARIO MUNICIPAL	GABINETE DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
10000388	**PERPETUA CUSTODIO RAMOS**	ASSESSOR DE SECRETARIA	GABINETE DIRETOR FINANÇAS - PAÇO MUNICIPAL
10000353	**RAI GIORDANI**	ESTAGIO	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - PAÇO MUNICIPAL
10000531	**RAYANE RITA TAVARES**	ESTAGIO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000476	**RAYLA EMANUELE DE OLIVEIRA DA CRUZ**	ESTAGIO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
1624121	**REGIANE DA SILVA**	CONTROLADOR DE ESTOQUE	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA - PAÇO MUNICIPAL
6942011	**REGIANE PATRICIA DA SILVA LEITE**	RECEPCIONISTA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
5647201	**REGIANI GUIZZO**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000586	**RENAN ANTUNES DE QUADROS**	SECRETARIO MUNICIPAL	GABINETE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO - PAÇO MUNICIPAL
10000595	**RENAN PINHEIRO DA SILVA**	CHEFE DE DEPARTAMENTO	TRANSPORTE - PAÇO MUNICIPAL
294121	**RENE DA CRUZ BARBOZA**	MOTORISTA	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
10000373	**RHAIANA ZWUARICZ DE AZEVEDO**	ESTAGIO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
6976051	**ROGERIO MEDEIROS ALVES**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000397	**ROMULO BIRANI LEMOS**	MEDICO 40 HORAS	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
280111	**ROSANA IVETE DE OLIVEIRA VISSOTO**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
7001131	**ROSANE GRALOW DE OLIVEIRA**	MERENDEIRA	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
149031	**ROSANE PIGOZZO**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000520	**ROSANGELA DO NASCIMENTO**	CONTADOR	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA - PAÇO MUNICIPAL
7044451	**ROSELI DE FATIMA CLEIN**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000467	**ROSELI DE FATIMA CLEIN**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI

10000439	**ROSELI TEREZINHA NUNES RAMALHO**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
487101	**ROSELIA KRAUS DE LIMA**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
10000488	**ROSEMERY DE FATIMA BRUGER DE OLIVEIRA**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	GABINETE DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PAÇO MUNICIPAL
7003661	**ROSEMIR BORDIN**	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	DIVISÃO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE- PAÇO MUNICIPAL
7005001	**ROSENILDA DA APARECIDA BOAVENTURA DOS SANTOS**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
7005002	**ROSENILDA DA APARECIDA BOAVENTURA DOS SANTOS**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
10000579	**ROSIBEL PIGOZZO DIESEL**	CONSELHEIRO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR
5740221	**RUDINEI MACHADO**	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	GABINETE DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
5917011	**SALETE DE FATIMA SANTO**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
10000418	**SALETE MARCELINO**	CONSELHEIRO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR
10000492	**SAMUEL DOMINGUES DE PAULA**	TECNICO ENFERMAGEM	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
7005021	**SANDRA MARA GALVAN**	COZINHEIRA	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
112001	**SANDRA REGINA PFLANZER ZANIN**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
7005221	**SANDRIELLI DE OLIVEIRA RIBEIRO**	ARTESAO	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
10000602	**SANDRO RODRIGUES FERREIRA**	CHEFE DE SETOR	GABINETE DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - PAÇO MUNICIPAL
10000621	**SARA DUARTE**	ASSISTENTE SOCIAL	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
10000498	**SHEILA PAZ IGNAT DUTRA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000543	**SIBELLE ALVES HERPICH**	ESTAGIO	GABINETE DO DIRETOR DE AGRICULTURA ABAST E MEIO AMBIENTE - PAÇO
10000417	**SIDELMA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**	CONSELHEIRO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR
5581601	**SILMARA ELIANE ZWARICZ ROSA**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
7012311	**SILMARA MATOS DE SOUZA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
7012312	**SILMARA MATOS DE SOUZA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
7001051	**SILVANA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
10000493	**SILVANA FONSECA DE OLIVEIRA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
285211	**SILVIA JOSIANE ZWARICZ DALLA CORT**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
7012451	**SILVIA MICHELS EHMS**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
7044871	**SIMONE APARECIDA KRAUS DE ABREU**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
10000457	**SIMONE APARECIDA KRAUS DE ABREU**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
7003501	**SIMONE APARECIDA SANTOS**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EM ARTES VISUAIS	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
6453001	**SIMONE MACHADO DOS SANTOS**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
6976071	**SIRLENE DE OLIVEIRA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
7012431	**SIRLENE DE OLIVEIRA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
1248301	**SONIA FARIAS DE LIMA**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
6975471	**SONIA MARA PEREIRA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
6985471	**SONIA MARA PEREIRA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
6421101	**SONIA MARI ROCHA SIQUEIRA**	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000615	**SONIA ROSA SANTOS**	PROFESSOR	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL
10000600	**STEPHANI DA SILVA MACHADO**	ESTAGIO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000597	**SUELLEN BORDINHAO BATISTA**	ASSESSOR DE SECRETARIA	GABINETE DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
6455601	**SUZANA ALMEIDA RIBAS**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000423	**TAIS FERNANDA SEVERO**	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
5166711	**TANIA SENHORIN AMARAL**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000441	**TAUANA APARECIDA BARBOSA**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
6970111	**TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
7003491	**TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
7044821	**TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000616	**THAIS MAGALHAES WOLF**	CHEFE DE SERVICO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000465	**THAIS WAISS DOMINGUES**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000516	**VALDECIR ANTUNES RODRIGUES**	CHEFE DE SERVICO	GINÁSIO DE ESPORTES
7004091	**VALDETE SIQUEIRA**	ASSISTENTE AO EDUCANDO	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000542	**VALDIR BRAZILIO DE RAMOS**	CHEFE DE DEPARTAMENTO	GABINETE DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - PAÇO MUNICIPAL
114711	**VALMOR DALLA CORT**	MESTRE DE OBRAS	GABINETE DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
6970311	**VALTER JUNIOR SOARES CORREIA**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	GINÁSIO DE ESPORTES
1269601	**VANDERLEIA MOSCHEN DA SILVA**	TELEFONISTA	GABINETE DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
6975351	**VANDERLEIA WEGNER**	MERENDEIRA	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
297611	**VILMAR CLEIN**	MOTORISTA	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
10000374	**VINICIUS JUNIOR KRAUS MARCELINO**	ESTAGIO	GABINETE DIRETOR DE SAUDE - POSTO DE SAÚDE
6937001	**WILIAN VERGINIO GUARES**	TECNICO AGRICOLA	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - PAÇO MUNICIPAL
7003651	**WUILIAN RODRIGUES DE CARVALHO**	MECANICO GERAL	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
10000607	**YAN PATRICK GIORDANI**	OPERADOR MAQUINAS RODOVIARIAS	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
2069921	**ZENAIDE DE CAMPOS DE MEIRA**	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMÍLIO BARBIERI
10000133	**ZILDA RODRIGUES DA CRUZ**	CHEFE DE SETOR	GABINETE DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIALP

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 31 de Março de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:53D57560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÕES DEBETRAN

EDITAL Nº015/2025 I AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). **NOTIFICA** O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito. 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACY0531	275650B000192115	04/03/2025	74550
AEU0A28	275650B000192269	07/03/2025	74550
AFT2A45	275650A000015128	06/03/2025	60503
AGS7942	275650B000192250	06/03/2025	74550
AGV6444	275650B000192293	07/03/2025	74550
AGZ0B21	275650B000192306	07/03/2025	74550
AHH4H99	275650B000192084	04/03/2025	74550
AHN7943	275650B000192224	06/03/2025	74630
AHO4G18	275650B000192173	05/03/2025	74550
AHO4G18	275650B000192165	05/03/2025	74550
AHS2310	275650B000192177	05/03/2025	74550
AIC6002	275650B000192296	07/03/2025	74630
AIH4G28	275650R000016878	24/02/2025	55412
AJO1676	275650B000192145	04/03/2025	74550
AJO1676	275650B000192321	07/03/2025	74630
AKF7G69	275650B000192316	07/03/2025	74550
AKI8759	275650A000015116	05/03/2025	60503
AKV7708	275650B000192111	04/03/2025	74550
AKX6701	275650B000192317	07/03/2025	74550
AMI5508	275650B000192272	07/03/2025	74550
AMJ9915	275650B000192275	07/03/2025	74630
AMN7488	275650W000137791	04/03/2025	74710
ANF8J56	275650B000192295	07/03/2025	74550
ANI5568	275650B000192134	04/03/2025	74550
ANK6B16	275650B000192191	05/03/2025	74630
ANO1435	275650B000192267	07/03/2025	74550
ANO9D80	275650A000015129	06/03/2025	60503
AOH6C94	275650B000192146	04/03/2025	74550
AOI3G81	275650B000192124	04/03/2025	74550
AOI3G81	275650B000192123	04/03/2025	74630
AOT8H75	275650B000192118	04/03/2025	74630
APB4677	275650B000192220	06/03/2025	74550
APQ9223	275650B000192274	07/03/2025	74550
AQC4A69	275650B000192323	07/03/2025	74550
AQM8724	275650B000192117	04/03/2025	74550
AQP0D33	275650B000192265	07/03/2025	74710
AQP0D33	275650W000137821	07/03/2025	74630
AQP0D33	275650W000137822	07/03/2025	74630
ARC4D18	275650B000192099	04/03/2025	74550
ARH9E51	275650B000192110	04/03/2025	74550
ARK2D29	275650B000192138	04/03/2025	74550
ARP6676	275650B000192198	05/03/2025	74550
ASM6461	275650B000192334	07/03/2025	74550
ASO1449	275650W000137824	07/03/2025	74550
ATR8F27	275650B000192155	05/03/2025	74550
ATT2D84	275650B000192203	06/03/2025	74550
ATT3F93	275650B000192108	04/03/2025	74550
ATW7C21	275650B000192290	07/03/2025	74630
AUG3530	275650B000192157	05/03/2025	74550
AUL3918	275650B000192094	04/03/2025	74550
AUU4H92	275650B000192266	07/03/2025	74630
AUW5D42	275650B000192182	05/03/2025	74550
AUW5D42	275650B000192167	05/03/2025	74550
AUX0A43	275650W000137805	06/03/2025	74550
AUY1779	275650W000137826	07/03/2025	74550
AVC7D50	275650B000192202	05/03/2025	74550
AVG9121	275650B000192163	05/03/2025	74550
AVK8183	275650B000192331	07/03/2025	74550
AVL2413	275650B000192320	07/03/2025	74550
AVM6I75	275650B000192150	04/03/2025	74550
AVP7J91	275650B000192304	07/03/2025	74550
AVT3H61	275650B000192200	05/03/2025	74550

AVT7F20	275650A000015125	06/03/2025	60503
AVV2A94	275650B000192309	07/03/2025	74550
AVW5405	275650B000192185	05/03/2025	74550
AVW5H15	275650B000192289	07/03/2025	74550
AWB3F42	275650B000192287	07/03/2025	74550
AWF7331	275650B000192137	04/03/2025	74550
AWK6046	275650B000192215	06/03/2025	74550
AWX6629	275650B000192156	05/03/2025	74550
AWX6C31	275650W000137820	07/03/2025	74550
AWY2J59	275650R000016867	24/02/2025	55412
AXL0455	275650W000137833	07/03/2025	74550
AXT2A12	275650W000137806	06/03/2025	74630
AXU6I89	275650B000192206	06/03/2025	74550
AXU7350	275650B000192127	04/03/2025	74550
AXY5977	275650B000192251	06/03/2025	74550
AXZ8H57	275650R000016875	24/02/2025	55412
AYC8A30	275650R000016879	24/02/2025	55412
AYF8E19	275650B000192241	06/03/2025	74630
AYR3874	275650B000192214	06/03/2025	74550
AYY6C08	275650B000192207	06/03/2025	74550
AZD5693	275650B000192112	04/03/2025	74550
AZF3021	275650B000192315	07/03/2025	74630
AZF8E67	275650B000192169	05/03/2025	74550
AZU5G32	275650W000137832	07/03/2025	74550
AZV4F91	275650B000192228	06/03/2025	74630
AZV4F91	275650B000192159	05/03/2025	74550
BAA3116	275650W000137817	06/03/2025	74550
BAC5421	275650B000192161	05/03/2025	74550
BAD1478	275650B000192239	06/03/2025	74550
BAH8J09	275650A000015122	05/03/2025	60503
BAU4959	275650NIC0061900	22/02/2025	50020
BAY4459	275650B000192077	04/03/2025	74550
BAY4459	275650B000192078	04/03/2025	74550
BAY4459	275650B000192079	04/03/2025	74630
BAZ0286	275650W000137798	05/03/2025	74550
BBA9021	275650A000015133	07/03/2025	60503
BBB4023	275650B000192329	07/03/2025	74550
BBB4023	275650W000137802	06/03/2025	74630
BBC0028	275650B000192236	06/03/2025	74550
BBE3354	275650B000192308	07/03/2025	74550
BBM5D94	275650B000192086	04/03/2025	74630
BBR1427	275650B000192298	07/03/2025	74550
BBY9D86	275650B000192116	04/03/2025	74550
BBZ9508	275650B000192188	05/03/2025	74550
BCA8943	275650B000192326	07/03/2025	74550
BCF7A96	275650W000137811	06/03/2025	74550
BCG0J01	275650A000015120	05/03/2025	60503
BCR8D27	275650B000192128	04/03/2025	74550
BCW7I51	275650A000015131	06/03/2025	60503
BDB3B20	275650B000192125	04/03/2025	74550
BDI3A81	275650B000192119	04/03/2025	74630
BDI7G64	275650B000192082	04/03/2025	74550
BDJ4E86	275650B000192249	06/03/2025	74550
BDK0I70	275650R000016870	24/02/2025	55412
BDN1D28	275650B000192176	05/03/2025	74550
BDQ6C45	275650B000192194	05/03/2025	74550
BDS6F35	275650B000192106	04/03/2025	74550
BDT0E85	275650B000192230	06/03/2025	74550
BDU4I95	275650B000192179	05/03/2025	74550
BDZ5C30	275650B000192096	04/03/2025	74550
BEB5J00	275650B000192090	04/03/2025	74550
BEG1966	275650R000016876	24/02/2025	55412
BES4D11	275650B000192218	06/03/2025	74550
BES4D11	275650B000192246	06/03/2025	74630
BEW2E05	275650B000192260	06/03/2025	74550
BHB8I98	275650B000192175	05/03/2025	74550
BOV2395	275650B000192212	06/03/2025	74550
CFU2F25	275650B000192310	07/03/2025	74550
CJN5B34	275650B000192254	06/03/2025	74550
CKJ3A99	275650B000192231	06/03/2025	74550
CLH0B87	275650W000137810	06/03/2025	74550
DEL3C91	275650W000137788	04/03/2025	74550
DOT3B70	275650B000192300	07/03/2025	74550
DSX8E11	275650B000192204	06/03/2025	74550
EAB9278	275650B000192279	07/03/2025	74550
EMF0A62	275650B000192083	04/03/2025	74550
EMF0A62	275650B000192339	07/03/2025	74550
EML7D97	275650B000192149	04/03/2025	74550
ENL4D78	275650B000192253	06/03/2025	74550
EOD8G44	275650B000192120	04/03/2025	74630
EPD7J09	275650B000192324	07/03/2025	74550
ETV9589	275650B000192305	07/03/2025	74550
ETV9589	275650B000192081	04/03/2025	74550
EWT0B32	275650B000192232	06/03/2025	74550
EXM5E68	275650B000192277	07/03/2025	74550
FCL3F64	275650A000015121	05/03/2025	60503
FCN5F69	275650B000192288	07/03/2025	74550
FCP6A83	275650W000137800	05/03/2025	74550
FLI0G08	275650B000192193	05/03/2025	74550

FNR9J43	275650A000015130	06/03/2025	60503
FVD4G99	275650B000192271	07/03/2025	74550
GAN2D88	275650B000192181	05/03/2025	74550
GJU6F16	275650B000192221	06/03/2025	74550
GTO0648	275650W000137819	06/03/2025	74550
GTO0648	275650B000192247	06/03/2025	74550
GTO0648	275650B000192257	06/03/2025	74710
GTO0648	275650W000137818	06/03/2025	74630
GTO0648	116100T001413876	06/03/2025	54521
GTO0648	275650B000192256	06/03/2025	74630
GTO0648	275650A000015127	06/03/2025	60503
HAA0F37	275650A000015124	05/03/2025	60503
HCA8G43	275650R000016874	24/02/2025	55412
HNE0D59	275650B000192325	07/03/2025	74550
HRQ2996	275650B000192259	06/03/2025	74550
HSC0E49	275650B000192333	07/03/2025	74550
IEB1E62	275650B000192292	07/03/2025	74550
IFI6295	275650W000137792	04/03/2025	74550
IHX1097	275650B000192101	04/03/2025	74550
ILS7J63	275650W000137777	04/03/2025	74550
IML0C17	275650B000192313	07/03/2025	74550
IMT7G39	275650R000016877	24/02/2025	55412
IRN0F57	275650B000192263	07/03/2025	74550
ITX5A16	275650B000192238	06/03/2025	74550
IUD8H30	275650B000192281	07/03/2025	74550
IUR7B84	275650B000192335	07/03/2025	74550
IXA6A00	275650B000192153	04/03/2025	74550
IYV2719	275650W000137815	06/03/2025	74550
JBD8A87	275650B000192164	05/03/2025	74550
JWH2320	275650B000192245	06/03/2025	74550
KAY1168	275650B000192318	07/03/2025	74630
KIH5863	275650B000192187	05/03/2025	74550
KIY4C67	275650A000015119	05/03/2025	60503
LNJ9897	275650B000192276	07/03/2025	74630
LYR6A64	275650B000192242	06/03/2025	74710
LYV1I37	275650A000015126	06/03/2025	60503
LZB7E67	275650B000192208	06/03/2025	74630
LZB7E67	275650B000192252	06/03/2025	74550
LZB7E67	275650B000192237	06/03/2025	74710
MAR1E78	275650R000016869	24/02/2025	55412
MAT7051	275650W000137807	06/03/2025	74550
MAU5249	275650B000192262	07/03/2025	74550
MBI2H83	275650B000192147	04/03/2025	74550
MCF8J17	275650B000192248	06/03/2025	74550
MCH2337	275650B000192264	07/03/2025	74630
MDB3C22	275650B000192162	05/03/2025	74550
MEX0H77	275650B000192093	04/03/2025	74550
MFD2D79	275650B000192233	06/03/2025	74550
MFW2D36	275650W000137827	07/03/2025	74630
MFW2D36	275650B000192284	07/03/2025	74630
MGE3I87	275650B000192311	07/03/2025	74550
MHF5I36	275650W000137801	05/03/2025	74630
MHH6I15	275650B000192184	05/03/2025	74550
MHL7C23	275650B000192131	04/03/2025	74550
MHR0G60	275650W000137804	06/03/2025	74550
MID0D52	275650W000137813	06/03/2025	74550
MIU0990	275650B000192109	04/03/2025	74630
MJB5B88	275650B000192278	07/03/2025	74550
MLE0F00	275650R000016872	24/02/2025	55412
MLN1J84	275650B000192144	04/03/2025	74550
MLT3F42	275650R000016866	24/02/2025	55412
MML0C56	275650B000192126	04/03/2025	74550
MML8735	275650B000192302	07/03/2025	74550
NAR4F98	275650A000015132	07/03/2025	60503
NJH0132	275650B000192234	06/03/2025	74550
NRQ6C07	275650B000192294	07/03/2025	74550
OAE8G16	275650B000192129	04/03/2025	74550
OEV4F66	275650B000192192	05/03/2025	74550
OIF9H65	275650B000192135	04/03/2025	74550
OWH2G52	275650B000192085	04/03/2025	74550
PNJ9D71	275650B000192139	04/03/2025	74550
PTY0G24	275650B000192133	04/03/2025	74550
PUI0A78	275650B000192097	04/03/2025	74550
PXW6J51	275650B000192328	07/03/2025	74550
QAB6H11	275650A000015134	07/03/2025	60503
QCH7D07	275650B000192217	06/03/2025	74550
QHA7B52	275650W000137784	04/03/2025	74550
QHS9324	275650B000192189	05/03/2025	74630
QHX1D84	275650B000192273	07/03/2025	74550
QHZ7065	275650W000137808	06/03/2025	74550
QII9F61	275650B000192240	06/03/2025	74630
QQG8A92	275650B000192201	05/03/2025	74550
QQZ7C89	275650B000192199	05/03/2025	74550
QTK1B63	275650W000137834	07/03/2025	74550
QTR2C75	275650NIC0061899	22/02/2025	50020
RAJ0J26	275650W000137790	04/03/2025	74550
REH1H98	275650R000016873	24/02/2025	55412
RHL3E42	275650W000137829	07/03/2025	74550
RHN3B62	275650B000192103	04/03/2025	74550

RHN3I11	275650B000192174	05/03/2025	74550
RHN3I11	275650B000192171	05/03/2025	74550
RHQ0E97	275650W000137785	04/03/2025	74550
RHQ2A86	275650B000192092	04/03/2025	74550
RHV8J59	275650B000192225	06/03/2025	74630
RHX0E95	275650B000192107	04/03/2025	74550
RHZ1E85	275650B000192286	07/03/2025	74550
RJF0H25	275650B000192136	04/03/2025	74550
RKZ2E62	275650W000137835	07/03/2025	74550
RLE1E12	275650B000192172	05/03/2025	74550
RLF7D73	275650B000192337	07/03/2025	74550
RRQ0H16	275650B000192205	06/03/2025	74550
RXP1C02	275650B000192178	05/03/2025	74630
SDY7B29	275650B000192098	04/03/2025	74550
SDZ3A88	275650B000192219	06/03/2025	74630
SEC7A08	275650B000192100	04/03/2025	74550
SEG7A18	275650B000192122	04/03/2025	74550
SEH9C25	275650B000192291	07/03/2025	74550
SEJ4C75	275650B000192158	05/03/2025	74550
SEK6A78	275650W000137781	04/03/2025	74550
SER4G87	275650B000192312	07/03/2025	74550
SEX0F12	275650B000192330	07/03/2025	74550
SFC9D08	275650B000192088	04/03/2025	74630
SFE6C95	275650B000192297	07/03/2025	74550
SFF5C88	275650B000192141	04/03/2025	74630
SFF5C88	275650B000192142	04/03/2025	74550
SFF5C88	275650W000137789	04/03/2025	74550
SFG1D80	275650B000192255	06/03/2025	74550
SFK6I93	275650B000192160	05/03/2025	74550
SFM0J70	275650B000192140	04/03/2025	74550
SXK8B15	275650B000192186	05/03/2025	74550
TAJ3D93	275650B000192268	07/03/2025	74550
TAJ8B89	275650B000192222	06/03/2025	74550
TAL9E01	275650W000137795	05/03/2025	74630
TAQ2A66	275650W000137809	06/03/2025	74550
TAQ4E74	275650B000192152	04/03/2025	74630
TAX2B01	275650B000192261	06/03/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADD0J81	275650R000016975	28/02/2025	55412
AEF0D38	275650R000016970	28/02/2025	55412
AJX2833	275650R000016957	01/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000016952	01/03/2025	55412
ALT9J93	275650R000016949	01/03/2025	55412
AOC7400	275650R000016951	01/03/2025	55412
AUC1463	275650R000016969	28/02/2025	55412
AUC1463	275650R000016962	28/02/2025	55412
AUC1463	275650R000016979	28/02/2025	55412
AUU5504	275650R000016965	28/02/2025	55412
AVY0D08	275650R000016947	01/03/2025	55412
AWC0548	275650R000016968	28/02/2025	55412
BAL2G05	275650R000016948	01/03/2025	55412
BAL2G05	275650R000016958	01/03/2025	55412
BBM0H94	275650R000016946	01/03/2025	55412
BEG1966	275650R000016963	28/02/2025	55412
BEG1966	275650R000016973	28/02/2025	55412
DDY6798	275650R000016953	01/03/2025	55412
DDY6798	275650R000016945	01/03/2025	55412
DHP1H34	275650R000016971	28/02/2025	55412
DPA4733	116100T002145546	12/03/2025	54600
HCQ0C14	275650R000016974	28/02/2025	55412
ITS5185	275650R000016955	01/03/2025	55412
MAN5402	275650R000016977	28/02/2025	55412
MAN5H17	275650R000016966	28/02/2025	55412
MCU2H85	275650R000016976	28/02/2025	55412
MGP6J58	116100T002385345	12/03/2025	56731
MHR9B00	275650R000016961	28/02/2025	55412
MIX0D21	275650R000016960	28/02/2025	55412
MOK1851	116100T002667575	12/03/2025	76251
OOV6942	275650R000016954	01/03/2025	55412
RAU7I45	275650R000016972	28/02/2025	55412
RHI1I41	275650R000016956	01/03/2025	55412
TAI5B57	275650R000016959	28/02/2025	55412
TAI5B57	275650R000016967	28/02/2025	55412
TBA4A29	275650R000016964	28/02/2025	55412
RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI			
DIRETOR DE TRÂNSITO			

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR. A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB). O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,

entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR. **IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito. 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOH8H89	275650R000016153	18/12/2024	55412
ARZ8F56	275650NIC0060743	20/12/2024	50020
ARZ9748	275650R000016159	18/12/2024	55412
AUJ6102	275650B000186427	04/12/2024	74550
AVD6248	275650R000016154	18/12/2024	55412
AWE8H60	275650R000016166	18/12/2024	55412
AWT2536	275650B000186421	04/12/2024	74550
AXF6F52	275650NIC0060741	20/12/2024	50020
EXU0D64	275650B000186493	05/12/2024	74550
IOS8I00	275650R000016160	18/12/2024	55412
IOS8I00	275650R000016164	18/12/2024	55412
IOS8I00	275650R000016167	18/12/2024	55412
ISR2C36	275650R000016148	18/12/2024	55412
ISV3I05	275650R000016158	18/12/2024	55412
IUR7B84	275650R000016157	18/12/2024	55412
LPL9D75	275650NIC0060742	20/12/2024	50020
MAW3358	275650R000016165	18/12/2024	55412
MCE9021	275650R000016151	18/12/2024	55412
MCE9021	275650R000016163	18/12/2024	55412
QSH2D66	275650R000016156	18/12/2024	55412
RHR4D29	275650R000016155	18/12/2024	55412
RLD7B41	275650R000016150	18/12/2024	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKL3E06	275650B000189084	05/01/2025	74550
ANX7D91	275650B000189142	06/01/2025	74550
AOE2693	275650B000189125	05/01/2025	74550
APO4C98	275650B000189213	07/01/2025	74550
ARP8096	275650B000189170	06/01/2025	74550
ART2685	275650B000189168	06/01/2025	74550
ASI3J41	275650W000136775	05/01/2025	74550
ASO1214	275650W000136797	07/01/2025	74550
ATO3D24	275650B000189161	06/01/2025	74550
ATZ5B14	275650B000189135	06/01/2025	74550
AUA4223	275650B000189211	07/01/2025	74550
AVC5I65	275650B000189224	07/01/2025	74550
AVG8F69	275650B000189075	05/01/2025	74550
AWR0514	275650W000136794	07/01/2025	74550
AYQ4D08	275650W000136802	07/01/2025	74550
BBH4658	275650B000189218	07/01/2025	74550
BBN6D78	275650B000189079	05/01/2025	74550
BBX0F08	275650B000189185	06/01/2025	74550
GBN3G18	275650W000136784	06/01/2025	74550
IYG7A98	275650B000189091	05/01/2025	74550
JBE1C52	275650B000189111	05/01/2025	74550
MCM7E32	275650B000189089	05/01/2025	74550
MGZ5687	275650B000189216	07/01/2025	74550
MIK0A62	275650B000189212	07/01/2025	74550
MIW8H47	275650B000189192	06/01/2025	74550
MKZ2430	275650B000189128	05/01/2025	74550
MLH6080	275650B000189098	05/01/2025	74550
MLM0G94	275650B000189106	05/01/2025	74550
QIW0D47	275650B000189219	07/01/2025	74550
QOH1J82	275650B000189143	06/01/2025	74550
RAO5H51	275650B000189096	05/01/2025	74550
RHX7J31	275650B000189201	06/01/2025	74550
RWH2H51	275650W000136805	07/01/2025	74550
SEJ3J42	275650B000189227	07/01/2025	74550
SEZ3F44	275650W000136781	06/01/2025	74550
SFN9B09	275650B000189178	06/01/2025	74550
TAX0F54	275650B000189162	06/01/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:AFC98D02

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÕES DEBETRAN

EDITAL Nº015/2025 II
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ1973	275650W000137875	09/03/2025	74550
ABI2C55	275650B000192563	10/03/2025	74550
ABQ8H33	275650B000192631	11/03/2025	74630
ACS9J07	275650B000192347	08/03/2025	74550
ADK5514	275650B000192616	11/03/2025	74550
AFF5052	275650A000015156	10/03/2025	60503
AFI3560	275650B000192461	09/03/2025	74550
AFL6033	275650B000192601	11/03/2025	74550
AFM1094	275650B000192586	11/03/2025	74550
AFO5J40	275650B000192511	09/03/2025	74550
AFZ9H97	116100T001455015	07/03/2025	54521
AGP0B75	275650B000192608	11/03/2025	74550
AGS7942	275650B000192475	09/03/2025	74550
AGX8J51	275650B000192652	12/03/2025	74550
AHN7943	275650B000192486	09/03/2025	74630
AHQ0A53	275650B000192500	09/03/2025	74550
AHQ1A18	275650B000192557	10/03/2025	74550
AHS9684	275650B000192667	12/03/2025	74550
AIB1J90	275650W000137908	11/03/2025	74550
AIE0B23	275650B000192366	08/03/2025	74550
AII1449	275650B000192504	09/03/2025	74550
AIK1004	275650B000192546	10/03/2025	74550
AIM2764	275650B000192491	09/03/2025	74550
AIU3J81	275650B000192694	12/03/2025	74550
AJE4636	275650B000192676	12/03/2025	74550
AJF8425	275650W000137839	08/03/2025	74550
AJO1676	275650B000192523	09/03/2025	74630
AJS7G31	275650B000192458	09/03/2025	74550
AJV3A37	275650B000192389	08/03/2025	74550
AJY8A18	275650A000015144	09/03/2025	60503
AKF1661	275650B000192559	10/03/2025	74550
AKI7994	275650B000192522	09/03/2025	74550
AKI8759	275650B000192671	12/03/2025	74550
AKI8759	275650B000192672	12/03/2025	74710
AKI8759	275650B000192589	11/03/2025	74630
AKI8759	275650B000192350	08/03/2025	74550
AKI8759	275650W000137845	08/03/2025	74630
AKI8J30	275650B000192663	12/03/2025	74550
AKP7E21	275650B000192549	10/03/2025	74630
AKT2G73	275650R000016897	25/02/2025	55412
AKT2G73	275650R000016890	25/02/2025	55412
AKT2G73	275650R000016882	25/02/2025	55412
AKV3A38	275650W000137843	08/03/2025	74550
AKX0513	275650A000015136	08/03/2025	60503
AKY1G03	275650B000192357	08/03/2025	74550
ALD9611	275650R000016893	25/02/2025	55412
ALF5I60	275650B000192683	12/03/2025	74550
ALK4E00	275650B000192615	11/03/2025	74550
ALL7H29	275650A000015160	11/03/2025	60503
ALP7331	275650W000137847	08/03/2025	74630
ALS2D09	275650B000192605	11/03/2025	74550
ALS2D09	275650A000015143	09/03/2025	60503
ALT7A02	275650W000137882	10/03/2025	74550
ALV6I32	275650B000192407	08/03/2025	74550
AML3J63	275650B000192437	09/03/2025	74630
AMO9566	275650B000192620	11/03/2025	74550
AMY3D29	275650B000192585	11/03/2025	74550
ANA8B72	275650B000192568	10/03/2025	74550
ANJ7F45	275650B000192406	08/03/2025	74550
ANL5A15	275650W000137896	10/03/2025	74550
ANL5A15	275650W000137897	10/03/2025	74630
ANP3F52	275650B000192581	10/03/2025	74550

ANQ7C65	275650W000137904	11/03/2025	74550
ANV8585	275650B000192412	08/03/2025	74550
AOC9J23	275650B000192346	08/03/2025	74550
AOE6464	275650B000192604	11/03/2025	74550
AOI3G81	275650B000192378	08/03/2025	74550
AOL8E65	275650W000137884	10/03/2025	74630
AOO4D68	275650R000016886	25/02/2025	55412
AOO4D68	275650R000016880	25/02/2025	55412
AOO4D68	275650R000016895	25/02/2025	55412
AOV6G30	275650B000192697	12/03/2025	74550
APD4957	275650B000192428	09/03/2025	74550
APG9973	275650B000192658	12/03/2025	74550
APR9B05	275650B000192469	09/03/2025	74550
AQF0493	275650B000192623	11/03/2025	74630
AQG3G44	275650W000137876	09/03/2025	74550
AQM3213	275650W000137889	10/03/2025	74550
AQN4E85	275650B000192607	11/03/2025	74550
AQO4H91	275650B000192402	08/03/2025	74550
AQU1737	275650W000137840	08/03/2025	74550
ARG3522	275650B000192466	09/03/2025	74550
ARH1760	275650B000192569	10/03/2025	74550
ARI3J38	275650B000192430	09/03/2025	74550
ARP0438	275650W000137920	12/03/2025	74550
ASF4632	275650W000137883	10/03/2025	74550
ASI6B09	275650B000192355	08/03/2025	74550
AST1E99	275650W000137909	11/03/2025	74550
AST1E99	275650W000137922	12/03/2025	74550
ATB3875	275650W000137869	09/03/2025	74550
ATE5816	275650A000015139	08/03/2025	60503
ATF9C31	275650W000137855	08/03/2025	74710
ATG5A95	275650B000192358	08/03/2025	74550
ATI7989	275650B000192550	10/03/2025	74550
ATK3808	275650B000192621	11/03/2025	74550
ATO0H53	275650B000192487	09/03/2025	74550
ATO1H32	275650B000192634	12/03/2025	74550
AUE7183	275650A000015146	09/03/2025	60503
AUG7H33	275650B000192520	09/03/2025	74550
AUH5I28	275650W000137841	08/03/2025	74550
AUI3H93	275650B000192674	12/03/2025	74550
AUK7126	275650W000137846	08/03/2025	74630
AUL6C74	275650W000137893	10/03/2025	74550
AUN5378	275650W000137913	11/03/2025	74550
AUT0J55	275650R000016881	25/02/2025	55412
AUV6F76	275650B000192479	09/03/2025	74550
AUY2D00	275650B000192603	11/03/2025	74630
AVC0E88	275650B000192387	08/03/2025	74550
AVC1I65	275650B000192497	09/03/2025	74550
AVC9384	275650B000192673	12/03/2025	74550
AVK5I42	275650B000192642	12/03/2025	74550
AVO6F35	275650B000192574	10/03/2025	74550
AVP1330	275650B000192587	11/03/2025	74550
AVP7J91	275650B000192536	10/03/2025	74550
AVP7J91	275650B000192528	10/03/2025	74630
AWG0336	275650B000192409	08/03/2025	74550
AWG9801	275650B000192594	11/03/2025	74550
AWI4183	275650A000015142	09/03/2025	60503
AWQ4A77	275650B000192643	12/03/2025	74550
AWV7J98	275650B000192647	12/03/2025	74550
AWX3551	275650B000192530	10/03/2025	74550
AXC9E05	275650B000192410	08/03/2025	74550
AXD8588	275650B000192670	12/03/2025	74550
AXP4C58	275650B000192635	12/03/2025	74550
AXU3E86	275650B000192649	12/03/2025	74550
AYC1E03	275650B000192700	12/03/2025	74550
AYD0H24	275650B000192473	09/03/2025	74550
AYF0F41	275650W000137851	08/03/2025	74550
AYG8C12	275650B000192654	12/03/2025	74550
AYL2F16	275650W000137873	09/03/2025	74550
AYQ2C30	275650B000192438	09/03/2025	74630
AZB0D30	275650A000015163	11/03/2025	60503
AZK3H82	275650A000015153	10/03/2025	60503
AZU0C17	275650B000192606	11/03/2025	74550
BAA3A96	275650B000192345	08/03/2025	74550
BAC6E79	275650A000015155	10/03/2025	60503
BAC8J57	275650B000192396	08/03/2025	74550
BAW3C77	275650B000192476	09/03/2025	74550
BAX9720	275650B000192566	10/03/2025	74550
BBB4023	275650B000192565	10/03/2025	74550
BBB4023	275650B000192480	09/03/2025	74630
BBF8H68	275650W000137912	11/03/2025	74550
BBQ6G89	275650B000192340	08/03/2025	74550
BBU8D80	275650B000192540	10/03/2025	74550
BBV9A51	275650A000015171	12/03/2025	60503
BBZ2728	275650B000192459	09/03/2025	74550
BCA4139	275650B000192598	11/03/2025	74550
BCA4J10	275650A000015161	11/03/2025	60503
BCD0J07	275650B000192609	11/03/2025	74550
BCG4663	275650B000192386	08/03/2025	74550
BCQ7210	275650B000192595	11/03/2025	74550

BCT7C70	275650W000137861	09/03/2025	74630
BCT7C70	275650W000137858	09/03/2025	74550
BCT7C70	275650B000192434	09/03/2025	74630
BCT7C70	275650B000192435	09/03/2025	74630
BCX0J60	275650B000192689	12/03/2025	74550
BCZ1I31	275650W000137907	11/03/2025	74550
BCZ2I45	275650B000192454	09/03/2025	74550
BDA5D37	275650B000192501	09/03/2025	74550
BDE0F71	275650B000192356	08/03/2025	74550
BDI8C96	275650B000192555	10/03/2025	74550
BDR1C96	275650W000137888	10/03/2025	74550
BDR4B12	275650B000192576	10/03/2025	74550
BDR4B59	275650B000192463	09/03/2025	74550
BDV3F85	275650B000192381	08/03/2025	74550
BEC5658	275650A000015151	10/03/2025	60503
BEE2I73	275650A000015158	11/03/2025	60503
BEG1966	275650R000016892	25/02/2025	55412
BEJ3C34	275650W000137910	11/03/2025	74550
BEM9B73	275650B000192556	10/03/2025	74550
BES6J67	275650B000192577	10/03/2025	74550
BEY2D98	275650B000192596	11/03/2025	74550
BPF9C74	275650B000192397	08/03/2025	74710
BPQ8C82	275650B000192370	08/03/2025	74550
BXC0A09	275650A000015159	11/03/2025	60503
BZL8H21	275650B000192638	12/03/2025	74550
CBG9134	275650B000192492	09/03/2025	74630
CJP9463	275650B000192380	08/03/2025	74550
CNR4411	275650B000192612	11/03/2025	74550
CWK7G71	275650B000192677	12/03/2025	74630
DDW6448	275650W000137866	09/03/2025	74550
DEL3C91	275650W000137891	10/03/2025	74550
DMS4G89	275650B000192388	08/03/2025	74550
DSS5483	275650B000192622	11/03/2025	74550
DST9D68	275650B000192526	10/03/2025	74630
DTD1H66	275650B000192681	12/03/2025	74550
DXH4904	275650B000192363	08/03/2025	74550
EBA4G67	275650W000137842	08/03/2025	74550
EDM2737	275650R000016889	25/02/2025	55412
EGQ9D97	275650R000016885	25/02/2025	55412
EIJ8B31	275650B000192680	12/03/2025	74630
EIT7B60	275650B000192558	10/03/2025	74550
ELT6F54	275650B000192373	08/03/2025	74550
EMC4B50	275650B000192517	09/03/2025	74550
EMO6B60	275650B000192376	08/03/2025	74550
ENL5D22	275650B000192668	12/03/2025	74550
ERE0013	275650W000137868	09/03/2025	74550
ERE0013	275650B000192441	09/03/2025	74550
ERE0013	275650B000192444	09/03/2025	74630
ERE0013	275650B000192436	09/03/2025	74550
ERE0013	275650B000192442	09/03/2025	74630
ERE0013	275650B000192439	09/03/2025	74550
ERW5502	275650W000137914	12/03/2025	74550
ETV9589	275650B000192465	09/03/2025	74550
EUU7951	275650B000192494	09/03/2025	74550
EYT2829	275650B000192299	07/03/2025	74550
EZL5H78	275650B000192343	08/03/2025	74550
FEV5J12	275650B000192384	08/03/2025	74550
FEX4E40	275650B000192455	09/03/2025	74550
FEX4E40	275650B000192394	08/03/2025	74550
FKR8F57	275650B000192570	10/03/2025	74550
FLG5D06	275650B000192408	08/03/2025	74550
FMQ3E61	275650W000137886	10/03/2025	74550
FPP5B18	275650B000192485	09/03/2025	74550
FQG5J55	275650B000192629	11/03/2025	74630
FQO8I93	275650B000192545	10/03/2025	74550
FRF9B42	275650B000192610	11/03/2025	74550
FTI4I38	275650B000192460	09/03/2025	74550
GQD5D88	275650B000192650	12/03/2025	74550
GQD5D88	275650B000192471	09/03/2025	74630
GTI6039	275650A000015164	11/03/2025	60503
GXP5915	275650B000192432	09/03/2025	74550
HLP0770	275650B000192371	08/03/2025	74630
HOV2404	275650W000137852	08/03/2025	74630
HRQ2996	275650B000192633	12/03/2025	74630
HSO6B28	275650B000192699	12/03/2025	74630
ICE5587	275650B000192484	09/03/2025	74630
IHX1097	275650B000192513	09/03/2025	74550
IKL4I07	116100T002587722	06/03/2025	54521
IKX2E95	275650B000192419	09/03/2025	74630
IKX2E95	275650B000192418	08/03/2025	74550
IMI5I73	275650B000192583	11/03/2025	74630
IMK5417	275650B000192619	11/03/2025	74550
IMT7G39	275650B000192662	12/03/2025	74550
IPE2I70	275650B000192510	09/03/2025	74550
IQN4F03	275650A000015150	10/03/2025	60503
IQQ7B22	275650B000192639	12/03/2025	74550
IQX6I88	275650B000192365	08/03/2025	74550
IRN0F57	275650A000015166	11/03/2025	60503
IUR7B84	275650B000192489	09/03/2025	74630

IUR7B84	275650W000137863	09/03/2025	74550
JHM2288	275650B000192508	09/03/2025	74550
JNF9C78	275650B000192468	09/03/2025	74550
JSQ5H02	275650B000192599	11/03/2025	74550
KEG7H31	275650R000016899	25/02/2025	55412
KIA2F14	275650A000015170	12/03/2025	60503
KMN2010	275650B000192682	12/03/2025	74550
KOS7A19	275650B000192372	08/03/2025	74550
LSE0511	275650W000137862	09/03/2025	74550
LYR6A64	275650B000192399	08/03/2025	74710
LZM4E44	275650W000137878	09/03/2025	74550
MBB4455	275650B000192451	09/03/2025	74550
MBH2322	275650W000137903	11/03/2025	74550
MBH2322	275650B000192614	11/03/2025	74550
MCU2H85	275650W000137895	10/03/2025	74550
MDF9I88	275650B000192449	09/03/2025	74550
MDJ4J28	275650W000137874	09/03/2025	74550
MDN7309	275650W000137853	08/03/2025	74710
MDN8B89	275650R000016883	25/02/2025	55412
MEF4F90	275650B000192382	08/03/2025	74550
MEK3E23	275650W000137898	10/03/2025	74630
MEK9847	275650B000192364	08/03/2025	74550
MER4F62	275650B000192675	12/03/2025	74550
MES1E32	275650W000137857	08/03/2025	74550
MEX3859	275650B000192564	10/03/2025	74550
MEY1919	275650W000137848	08/03/2025	74550
MEY1919	275650W000137880	10/03/2025	74630
MFW2D36	275650B000192420	09/03/2025	74710
MFW2D36	275650W000137850	08/03/2025	74630
MFW2D36	275650B000192413	08/03/2025	74550
MFW9584	275650W000137902	11/03/2025	74550
MFX3G07	275650B000192679	12/03/2025	74550
MGB8932	275650A000015149	10/03/2025	60503
MGB8932	275650A000015148	10/03/2025	60503
MGL5E00	275650A000015167	12/03/2025	60503
MGM7A33	275650B000192684	12/03/2025	74550
MHA4161	275650B000192630	11/03/2025	74550
MHC4I65	275650A000015147	09/03/2025	60503
MHD3C90	275650B000192627	11/03/2025	74550
MHG0H66	275650B000192690	12/03/2025	74550
MHH1G91	275650B000192597	11/03/2025	74630
MHN0777	275650B000192499	09/03/2025	74630
MHT9C34	275650B000192401	08/03/2025	74630
MID3D68	275650W000137881	10/03/2025	74630
MIL9760	275650B000192342	08/03/2025	74550
MIS5A42	275650B000192457	09/03/2025	74550
MJD8C30	275650W000137918	12/03/2025	74550
MKH8740	275650B000192541	10/03/2025	74630
MKH8740	275650B000192542	10/03/2025	74550
MKH8740	275650B000192533	10/03/2025	74550
MKH8740	275650B000192552	10/03/2025	74630
MKI5H92	275650B000192359	08/03/2025	74710
MKL0E60	275650B000192403	08/03/2025	74550
MKN4J43	275650B000192405	08/03/2025	74550
MKT5A68	275650B000192692	12/03/2025	74630
MLC1B54	275650B000192446	09/03/2025	74550
MLH3539	275650W000137885	10/03/2025	74550
MLV9A23	275650B000192427	09/03/2025	74630
MLV9A23	275650B000192426	09/03/2025	74630
MLW3B40	275650B000192701	12/03/2025	74550
MMA9E35	275650B000192404	08/03/2025	74550
MMF1J18	275650B000192423	09/03/2025	74630
MMI0A84	275650B000192660	12/03/2025	74710
MMM9H37	275650B000192482	09/03/2025	74550
MYI4843	275650B000192698	12/03/2025	74550
NJS7A30	275650W000137890	10/03/2025	74550
NJZ4F66	275650R000016887	25/02/2025	55412
NRD0G04	275650B000192505	09/03/2025	74550
NZY9A26	275650B000192375	08/03/2025	74630
OQS1I59	275650A000015154	10/03/2025	60503
OUH3A33	275650B000192651	12/03/2025	74550
OVE8F19	275650R000016898	25/02/2025	55412
OWU5C70	275650B000192502	09/03/2025	74550
OZL3D16	275650W000137871	09/03/2025	74550
OZT3655	275650B000192617	11/03/2025	74550
PAR1A70	275650B000192393	08/03/2025	74550
PQQ7G60	275650B000192490	09/03/2025	74630
PUY0602	275650B000192369	08/03/2025	74550
PVJ3C16	275650B000192440	09/03/2025	74550
PVV7270	275650B000192478	09/03/2025	74550
PXM3I01	275650B000192696	12/03/2025	74550
QCG4C25	275650B000192453	09/03/2025	74550
QHK0C10	275650B000192349	08/03/2025	74710
QHY5I23	275650B000192433	09/03/2025	74550
QIB8179	275650B000192602	11/03/2025	74550
QIH3C02	275650A000015137	08/03/2025	60503
QIO8D16	275650W000137906	11/03/2025	74550
QIQ2J49	275650B000192580	10/03/2025	74550
QJE3G98	275650A000015165	11/03/2025	60503

QJJ1344	275650B000192543	10/03/2025	74550
QJJ5F65	275650W000137905	11/03/2025	74550
QJL2B22	275650B000192665	12/03/2025	74550
QJP8889	275650B000192352	08/03/2025	74550
QJT0E53	275650W000137856	08/03/2025	74550
QJU8H27	275650B000192392	08/03/2025	74550
QNH2E06	275650B000192379	08/03/2025	74550
QNI7J74	275650B000192361	08/03/2025	74550
QOM4G08	275650B000192648	12/03/2025	74550
QOP5C18	275650B000192527	10/03/2025	74630
QPF9B40	275650B000192669	12/03/2025	74550
QPP7D79	275650B000192351	08/03/2025	74630
QPQ5B16	275650B000192535	10/03/2025	74550
QQG8A92	275650B000192447	09/03/2025	74550
QQG8A92	275650B000192547	10/03/2025	74550
QTM0G78	275650B000192425	09/03/2025	74550
QXV2B81	275650B000192613	11/03/2025	74550
RAN7C57	275650W000137917	12/03/2025	74550
RFL9G12	275650W000137894	10/03/2025	74550
RHE6D92	275650R000016891	25/02/2025	55412
RHJ4E97	275650B000192414	08/03/2025	74550
RHN1C27	275650B000192462	09/03/2025	74550
RHN9C63	275650B000192518	09/03/2025	74550
RHR6I31	275650B000192474	09/03/2025	74550
RHR9G79	275650B000192422	09/03/2025	74550
RHT4G42	275650B000192656	12/03/2025	74550
RHT5I62	275650B000192424	09/03/2025	74630
RHW8J03	275650B000192593	11/03/2025	74550
RHW9F84	275650B000192417	08/03/2025	74550
RKW4G30	275650B000192416	08/03/2025	74550
RLL4E10	275650B000192695	12/03/2025	74550
RNB1I32	275650B000192567	10/03/2025	74550
RTR0I17	275650B000192590	11/03/2025	74550
RXM9E23	275650B000192641	12/03/2025	74550
RXN7B67	275650B000192626	11/03/2025	74550
RXO3I11	275650R000016888	25/02/2025	55412
RXP2D25	275650B000192657	12/03/2025	74550
RYE0F37	275650B000192636	12/03/2025	74550
RYZ4F30	275650B000192666	12/03/2025	74550
SDV3D08	275650B000192481	09/03/2025	74550
SDV3D08	275650B000192483	09/03/2025	74550
SDW3I64	275650R000016884	25/02/2025	55412
SEB0J61	275650B000192653	12/03/2025	74550
SEI1C13	275650B000192498	09/03/2025	74630
SEJ8F36	275650B000192702	12/03/2025	74550
SEN1D80	275650W000137916	12/03/2025	74550
SEO8G69	275650W000137887	10/03/2025	74550
SEU4H39	275650B000192592	11/03/2025	74550
SEV5F98	275650B000192496	09/03/2025	74550
SFB0H53	275650B000192374	08/03/2025	74550
SFE4G28	275650B000192531	10/03/2025	74550
SFF2F82	275650B000192529	10/03/2025	74550
SFH2I32	275650W000137915	12/03/2025	74550
STK4B55	275650B000192362	08/03/2025	74550
SXC0A47	275650B000192421	09/03/2025	74550
SXE4I92	275650W000137892	10/03/2025	74550
SXE4I92	275650B000192544	10/03/2025	74550
SXV2B07	275650B000192687	12/03/2025	74550
TAI6E77	275650B000192503	09/03/2025	74550
TAK2D28	275650B000192367	08/03/2025	74550
TAR3B78	275650B000192562	10/03/2025	74550
TAR9I95	275650B000192512	09/03/2025	74550
TAX2B01	275650B000192582	10/03/2025	74550
TAZ0H39	275650B000192624	11/03/2025	74550
TBA9A41	275650B000192588	11/03/2025	74550
TBB0G33	275650B000192553	10/03/2025	74550
TBB8G13	275650B000192521	09/03/2025	74710

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:624E83AD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÕES DEBETRAN

EDITAL Nº015/2025 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN0E07	275650T000018910	13/03/2025	51851
ABF6576	275650T000019201	11/03/2025	55250
ACA3655	275650T000019092	12/03/2025	51851
ACD8A55	275650T000016021	12/03/2025	55411
ACQ1223	275650T000018990	06/03/2025	55417
ACU2103	275650T000017496	10/03/2025	54521
ADD0J81	116100T002587724	09/03/2025	55250
ADO3A07	275650R000016914	26/02/2025	55412
ADO3A07	275650R000016909	26/02/2025	55412
ADS4107	275650T000019054	07/03/2025	51930
AEI6516	275650T000018978	05/03/2025	54526
AEV2698	275650T000019324	14/03/2025	51851
AEX2E58	275650T000019026	07/03/2025	76331
AFS9F31	275650T000019100	13/03/2025	51851
AGF2666	275650T000018648	10/03/2025	76251
AID0622	275650T000019082	12/03/2025	51851
AJV9741	275650T000018789	14/03/2025	76332
AJW9F67	275650T000019084	12/03/2025	51851
AJZ3J51	275650T000018782	14/03/2025	51930
AKG6524	275650T000018906	11/03/2025	76331
AKY1G03	275650T000016020	08/03/2025	55680
ALC9653	275650T000016150	07/03/2025	51851
ALM7G79	275650T000018982	06/03/2025	55680
ALU5I82	275650T000019317	14/03/2025	51851
ALV8834	275650T000019038	10/03/2025	76331
AMM3E93	275650T000017303	06/03/2025	55411
AMY5712	275650T000019003	06/03/2025	55417
ANB6548	275650T000019051	07/03/2025	60412
ANO6F93	275650T000019096	12/03/2025	54526
ANQ9560	275650T000019013	06/03/2025	54522
ANR3E29	275650T000018985	06/03/2025	73400
AOB2337	275650T000018995	07/03/2025	72690
AOC5226	275650T000019068	11/03/2025	66371
AOF2580	275650T000018979	05/03/2025	73400
AOF5C56	275650T000019008	06/03/2025	73400
AON5H79	275650T000018783	14/03/2025	60501
AON6I00	275650T000013876	14/03/2025	76331
AOQ4214	275650T000019037	10/03/2025	73400
AOR2505	275650T000019308	14/03/2025	76331
AOU8629	275650T000019010	06/03/2025	66372
APQ7A65	275650T000011859	13/03/2025	55411
APR3054	275650T000019022	07/03/2025	60501
APU6019	275650T000019006	06/03/2025	70301
APW3481	275650T000019070	11/03/2025	73400
APW9435	275650T000018642	07/03/2025	54870
APX6J99	275650T000019229	14/03/2025	76331
APY4342	275650T000018992	06/03/2025	76331
AQG3G85	275650T000019219	13/03/2025	61220
ARB4458	275650T000019000	07/03/2025	73400
ARN4J30	275650T000014585	13/03/2025	55411
ARP7I82	275650T000013479	07/03/2025	51851
ARQ6I99	275650T000019048	11/03/2025	54522
ARR3786	275650T000018912	13/03/2025	76332
ART6593	275650T000017498	11/03/2025	55417
ARU1057	275650T000019316	14/03/2025	51851
ARZ9A07	275650T000018630	05/03/2025	55411
ASD6885	275650T000018631	05/03/2025	60501
ASJ4C76	275650T000019221	14/03/2025	54526
ASL1628	275650T000017703	08/03/2025	51851
AST7783	275650T000019024	07/03/2025	76331
ASX1928	275650T000018996	07/03/2025	51851
ASY2361	275650T000019071	11/03/2025	54526
ASY8048	275650T000018849	05/03/2025	54521
ATF4064	275650T000019040	10/03/2025	55411
ATG2466	275650T000019058	10/03/2025	55417
ATG5476	275650T000017705	12/03/2025	55411
ATJ5A67	275650T000018848	05/03/2025	54870
ATL0E60	275650T000019016	06/03/2025	65300
ATL0E60	275650T000018787	14/03/2025	51851
ATS8F21	275650T000013873	06/03/2025	76331
ATW8967	275650T000016752	11/03/2025	51930
ATW8D70	275650T000017488	06/03/2025	55411
AUC2I09	275650T000019323	14/03/2025	51851
AUG9666	275650T000010096	10/03/2025	76251

AUI1C80	275650T000017311	14/03/2025	55411
AUN5662	275650T000016753	12/03/2025	76331
AUN7082	275650T000019217	13/03/2025	54526
AUS2E17	275650T000019319	14/03/2025	73400
AUT6162	275650T000014583	07/03/2025	60175
AUU0B13	275650T000018908	13/03/2025	51851
AUU8I79	275650T000018917	14/03/2025	55411
AVB3G56	275650T000014487	12/03/2025	55413
AVH3E68	275650T000017306	07/03/2025	60501
AVI7I61	275650T000019074	11/03/2025	73400
AVJ4H91	275650T000019301	13/03/2025	51851
AVZ5G72	275650T000019028	07/03/2025	76331
AWD9217	275650R000016900	26/02/2025	55412
AWF3B04	275650T000019057	07/03/2025	76331
AWF8677	275650T000019086	12/03/2025	51851
AWG8251	275650T000018903	10/03/2025	76332
AWP0793	275650T000017952	12/03/2025	76252
AWS7552	275650T000018626	05/03/2025	76331
AWW6789	275650T000019085	12/03/2025	76332
AXA9683	275650T000011517	06/03/2025	73400
AXH7251	275650T000018983	06/03/2025	55680
AXH7I07	275650T000017957	12/03/2025	60412
AXH9A78	275650T000019020	07/03/2025	76331
AXK5B55	275650T000018924	15/03/2025	54526
AXL4B91	275650T000019011	06/03/2025	54521
AXR3070	275650T000019042	10/03/2025	55500
AXR7G66	275650T000019206	12/03/2025	76331
AXW7A36	275650T000019210	12/03/2025	55920
AXX2H98	275650T000018993	06/03/2025	51851
AXX9J01	275650T000015880	14/03/2025	76331
AXY8A78	275650T000019076	12/03/2025	73400
AYB7C73	116100T002587744	09/03/2025	55250
AYC8A30	275650T000018786	14/03/2025	76332
AYQ7F24	275650T000019044	10/03/2025	76331
AYS9G47	275650T000018785	14/03/2025	51851
AYW7049	275650T000019065	10/03/2025	54526
AYZ4F45	275650T000019236	14/03/2025	51851
AYZ5J55	275650R000016915	26/02/2025	55412
AYZ7E65	275650T000018769	08/03/2025	76251
AZC1B43	275650T000018650	10/03/2025	76332
AZC5E28	275650T000019077	12/03/2025	51851
AZJ9A91	275650T000017491	06/03/2025	55411
AZQ2763	275650T000019061	10/03/2025	54870
BAB0832	275650T000019215	12/03/2025	52070
BAF3B28	275650T000013484	12/03/2025	55411
BAJ3855	275650T000019056	07/03/2025	58780
BAL7863	275650T000011518	06/03/2025	73400
BAQ0C89	275650R000016904	26/02/2025	55412
BAT5543	275650T000019304	13/03/2025	73400
BAT5543	275650T000018633	06/03/2025	73400
BAY1H24	275650T000019001	05/03/2025	76331
BBC2920	275650T000019012	06/03/2025	54522
BBE9405	275650T000019313	14/03/2025	73400
BBI0459	275650T000017495	10/03/2025	54521
BBL0385	275650T000019220	14/03/2025	54526
BBM4738	275650T000017489	06/03/2025	57380
BBP2H56	275650T000019036	10/03/2025	54870
BBP7501	275650T000019075	12/03/2025	76332
BBP7D71	275650T000017310	13/03/2025	55417
BBT4384	275650T000019078	12/03/2025	51851
BBX3551	275650T000018756	05/03/2025	76332
BBX5843	275650T000017707	13/03/2025	76252
BBY4F88	275650T000019218	13/03/2025	55500
BBY5D81	275650T000011945	06/03/2025	51851
BBY9324	275650T000019055	07/03/2025	76331
BCE3D07	275650T000018761	07/03/2025	61220
BCF6764	275650T000019309	14/03/2025	51851
BCI3071	275650T000018637	06/03/2025	73580
BCP7A02	275650T000019033	07/03/2025	55417
BCQ2H03	275650T000011942	05/03/2025	76331
BCQ9C44	275650T000019312	14/03/2025	73400
BCQ9C44	275650T000019227	14/03/2025	73400
BCS2D65	275650T000017500	12/03/2025	76251
BCW3C65	275650T000019098	13/03/2025	51851
BCW7J14	275650T000018991	06/03/2025	73400
BCY3J56	275650T000018770	08/03/2025	76331
BCY4D33	275650T000019021	07/03/2025	76331
BCY6J19	275650T000019216	12/03/2025	54526
BDA4F78	275650T000019234	14/03/2025	76331
BDD8G90	275650T000011519	08/03/2025	55417
BDF7E51	275650T000018919	14/03/2025	76332
BDH7A86	275650T000018915	13/03/2025	55500
BDJ3G03	275650T000018764	07/03/2025	76251
BDN1D28	275650T000019014	06/03/2025	70301
BDO2E78	275650T000017960	14/03/2025	60681
BDW1C79	116100T000340350	09/03/2025	54523
BDX0E01	275650T000019017	06/03/2025	54521
BEC2G75	275650T000019212	12/03/2025	73400
BEG1966	275650R000016913	26/02/2025	55412

BEG1966	275650R000016902	26/02/2025	55412
BEX3D74	275650T000013482	10/03/2025	55417
BLS2C25	116100T002587729	09/03/2025	55250
CFY4J23	116100T002587743	09/03/2025	55250
CIB3C98	116100T002587728	09/03/2025	55250
DDW6274	275650T000019045	10/03/2025	51930
DGK9B14	275650T000015878	11/03/2025	54526
DGN4693	275650T000019311	14/03/2025	51851
DPP8418	275650T000018645	08/03/2025	51852
DRN8I30	275650T000018778	13/03/2025	76332
DRT0F15	275650T000017304	06/03/2025	76331
DTX2H90	275650T000017492	07/03/2025	55417
DVI6246	275650T000018629	05/03/2025	60501
EDO3D80	275650T000018755	05/03/2025	76332
EMI4E49	275650T000016755	14/03/2025	58270
EPY8F33	116100T002587726	09/03/2025	55250
ETV9589	275650T000011946	07/03/2025	76252
FAT7C23	275650T000016018	05/03/2025	76331
FHF4J73	116100T002587727	09/03/2025	55250
FIF7I22	275650T000019207	12/03/2025	76331
FQR2133	275650T000016017	05/03/2025	76331
FRX7H72	275650T000018646	08/03/2025	76332
FZZ3E85	275650T000013481	10/03/2025	55417
HCA8G43	116100T002587745	09/03/2025	55250
HPS9055	275650T000019066	10/03/2025	54526
HZA1I27	275650R000016908	26/02/2025	55412
IMD3H09	275650T000011520	11/03/2025	76252
IMT7G39	275650T000010099	14/03/2025	76251
IPX8D77	116100T002587742	09/03/2025	55250
IQX5J72	275650T000018905	11/03/2025	76251
ITY4706	275650T000017307	08/03/2025	76331
IVF2B79	275650T000019025	07/03/2025	76331
IYY2G03	275650T000019073	11/03/2025	54522
JKE7B65	275650T000018775	12/03/2025	76331
JWV8H19	275650T000019019	07/03/2025	52070
LNB4C35	275650T000018901	10/03/2025	76251
LWS1A49	116100T000583134	09/03/2025	54521
LZF7B78	275650T000019226	14/03/2025	65300
LZG0003	275650T000014584	08/03/2025	76251
MAZ8788	275650T000019004	06/03/2025	76331
MDK6688	275650T000017961	15/03/2025	55411
MDK6E27	275650T000016019	06/03/2025	55411
MDW7G12	275650T000018914	13/03/2025	54526
MED7H26	275650T000017309	11/03/2025	55411
MEK7D73	275650T000019318	14/03/2025	73400
MEQ8759	275650T000014486	10/03/2025	55413
MET8934	275650T000019097	13/03/2025	73400
MFG8E84	275650T000019306	13/03/2025	72690
MFI7218	275650T000018984	06/03/2025	73400
MFN5H87	275650T000018997	07/03/2025	73400
MFV2E25	275650R000016911	26/02/2025	55412
MFV2E25	275650R000016906	26/02/2025	55412
MFV2E25	275650R000016901	26/02/2025	55412
MGH8744	275650T000017704	11/03/2025	55411
MGK1A69	275650T000019059	10/03/2025	54522
MHS2G50	275650R000016903	26/02/2025	55412
MIA5E11	275650T000019088	12/03/2025	51851
MIC1329	275650T000018781	14/03/2025	61220
MIF8B86	275650T000018907	11/03/2025	54870
MIM7D21	116100T002587746	09/03/2025	55250
MIX0D21	275650T000019023	07/03/2025	73662
MJK0E13	275650T000016149	06/03/2025	55417
MJR0I82	275650T000018760	06/03/2025	76331
MJT0250	275650T000019307	13/03/2025	52070
MKG5479	275650T000019039	10/03/2025	55411
MKZ2D24	275650T000019321	14/03/2025	51851
MLB0429	116100T002587730	09/03/2025	55250
MLS2C41	275650T000018640	07/03/2025	76332
MLY7E18	275650T000019209	12/03/2025	73400
MOK1851	275650T000018904	11/03/2025	76251
MOK1851	275650T000017954	12/03/2025	76251
NGF5C86	275650T000018628	05/03/2025	55411
NHN1B69	275650T000014485	07/03/2025	76252
NIZ2564	275650T000018999	07/03/2025	73400
NJQ6B49	275650T000019007	06/03/2025	76331
NNI7J94	275650T000018975	05/03/2025	76331
ODM8G62	275650T000019303	13/03/2025	51851
OJV8I36	275650T000019063	10/03/2025	55417
PNQ0J79	275650T000019047	11/03/2025	54526
PPI3F86	275650T000013483	12/03/2025	55417
PPM5J63	275650T000011947	08/03/2025	55413
QGG0F98	275650T000017499	11/03/2025	55411
QHA2B85	275650T000017951	12/03/2025	55417
QHV1156	275650T000014582	05/03/2025	76331
QIB4872	275650T000018784	14/03/2025	51851
QIE1G16	275650T000017955	12/03/2025	55417
QIE1G16	275650T000019223	14/03/2025	55417
QIF1C97	275650T000011950	08/03/2025	76331
QIM9057	275650T000019031	07/03/2025	54526

QIP2B78	275650T000018977	05/03/2025	73400
QIT7F30	275650T000019064	10/03/2025	55417
QJE8C67	275650T000017701	07/03/2025	52070
QJO9A06	275650T000018643	07/03/2025	54526
QPS6B27	275650T000014488	13/03/2025	55417
QSM5A55	275650T000019208	12/03/2025	76331
QTL3B77	275650T000019205	12/03/2025	73400
QTM3B71	275650T000019009	06/03/2025	70721
QUF7J51	275650T000019203	12/03/2025	76332
QXF7C63	275650T000018763	07/03/2025	76331
RAC7G88	275650T000018649	10/03/2025	55411
RAL7A81	275650T000011944	05/03/2025	55417
RDZ0A85	275650T000018981	06/03/2025	76332
RHB5J10	275650T000018638	06/03/2025	76332
RHF1I93	275650T000018987	06/03/2025	76331
RHJ7I38	275650T000013485	14/03/2025	73400
RHN4F54	275650T000013486	14/03/2025	55411
RHN4F54	275650T000019322	14/03/2025	73400
RHR7B44	275650T000018758	06/03/2025	76331
RHS1E73	275650T000019214	12/03/2025	58191
RHS3A70	275650T000017497	10/03/2025	54521
RHS7B70	275650T000019094	12/03/2025	73400
RHT4A51	275650T000019083	12/03/2025	51851
RHX9H36	275650T000017308	10/03/2025	76332
RHZ2H71	275650T000018918	14/03/2025	61732
RIY2B14	275650T000019081	12/03/2025	51851
RLB9D75	275650T000016024	12/03/2025	76331
RLH7B93	275650T000018627	05/03/2025	54521
RLI0G25	275650T000019060	10/03/2025	70991
RLK3H12	275650T000019049	11/03/2025	73400
RRU8F86	275650T000019018	06/03/2025	51930
RTT7H59	275650T000019211	12/03/2025	55920
RUN4G50	275650T000018920	14/03/2025	76331
RXO1H28	275650T000019034	07/03/2025	73400
RXO1H28	275650T000018635	06/03/2025	73400
RXQ3J77	275650T000015879	12/03/2025	76251
RYU5J08	275650T000018765	07/03/2025	58191
SDP7D29	116100T002587741	09/03/2025	55250
SDY0F69	275650T000018788	14/03/2025	76332
SEL6E70	275650T000010097	11/03/2025	51930
SEL8D82	275650T000010098	11/03/2025	54600
SEN4B08	275650T000019087	12/03/2025	76331
SEO8J16	275650T000011943	05/03/2025	76332
SES8I66	275650T000010095	06/03/2025	55417
SET3G05	275650T000018636	06/03/2025	73400
SEU8A89	275650T000018762	07/03/2025	73232
SFA2F14	275650T000016756	15/03/2025	76251
SFA6I26	275650T000019224	14/03/2025	73400
SFB3E52	275650T000018754	05/03/2025	76331
SFG4B76	275650T000019242	14/03/2025	55920
SFO2E03	275650T000018773	11/03/2025	76331
SHK0A87	275650T000018625	05/03/2025	76332
SSR1G25	275650T000011521	12/03/2025	76252
SXC0A47	275650T000018994	07/03/2025	66371
TAJ8B94	275650T000017494	10/03/2025	55417
TAK0F69	275650T000019067	10/03/2025	76251
TAK8E85	275650T000018902	10/03/2025	55411
TAL2H64	275650T000018768	07/03/2025	55411
TAP9J80	275650T000019231	14/03/2025	60681
TAU1F27	275650T000018767	07/03/2025	76331

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio:
www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
NOTIFICA
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK4C84	275650B000189221	07/01/2025	74550
ACS4F39	275650NIC0060745	21/12/2024	50020
ACX3E39	275650B000189073	05/01/2025	74630
ADC2C94	275650B000189156	06/01/2025	74630
AET8A04	275650B000189194	06/01/2025	74550
AFU4B03	275650W000136773	05/01/2025	74550
AIE2A10	275650R000016170	19/12/2024	55412
AIR3H81	275650B000189195	06/01/2025	74630
AIY0F11	275650B000189152	06/01/2025	74550
AJY5510	275650W000136806	07/01/2025	74630
AKO6338	275650B000189150	06/01/2025	74550
AKW1409	275650A000014781	06/01/2025	60503
ALG4335	275650A000014791	07/01/2025	60503
ALG6834	275650W000136788	06/01/2025	74550
ALH4I88	275650B000189071	05/01/2025	74710
ALH4I88	275650B000189070	05/01/2025	74710
ALH4I88	275650W000136764	05/01/2025	74710
ALO1147	275650B000189141	06/01/2025	74630
ALS2D09	275650B000189072	05/01/2025	74710
ALS2D09	275650W000136765	05/01/2025	74630
ALS2D09	275650W000136768	05/01/2025	74630
ALS2D09	275650B000189203	07/01/2025	74630
ALS2D09	275650B000189085	05/01/2025	74550
ALS8673	275650B000189215	07/01/2025	74550
AMU5351	275650B000189102	05/01/2025	74550
ANI0766	275650R000016174	19/12/2024	55412
ANK5718	275650B000189204	07/01/2025	74630
ANM0F89	275650B000189133	05/01/2025	74630
ANS4B36	275650B000189165	06/01/2025	74550
AOX8J43	275650W000136792	06/01/2025	74550
APH7951	275650R000016168	19/12/2024	55412
APY4951	275650B000183897	05/11/2024	74550
AQJ3G73	275650B000189186	06/01/2025	74550
AQZ5C87	275650B000189223	07/01/2025	74710
ARL3H17	275650B000189066	05/01/2025	74550
ARX7D30	275650W000136763	05/01/2025	74550
ASE0561	275650W000136762	05/01/2025	74550
ASK0948	275650B000189148	06/01/2025	74550
AST6B80	275650B000183738	03/11/2024	74550
ATI5497	275650B000189191	06/01/2025	74550
ATI8A24	275650A000014787	07/01/2025	60503
ATQ4E81	275650B000189067	05/01/2025	74550
AUB0632	275650R000016172	19/12/2024	55412
AUK7126	275650W000136783	06/01/2025	74630
AUK7126	275650B000189188	06/01/2025	74550
AUW6I87	275650B000189174	06/01/2025	74550
AVA2I68	275650B000189132	05/01/2025	74550
AVC2E16	275650B000189158	06/01/2025	74550
AVG5021	275650B000189202	06/01/2025	74550
AWP1A63	275650B000189107	05/01/2025	74630
AWW8A31	275650W000136796	07/01/2025	74550
AXA8B01	275650B000189095	05/01/2025	74550
AXM9C64	275650B000189140	06/01/2025	74550
AXX7F90	275650B000189176	06/01/2025	74550
AYC4125	275650B000189139	06/01/2025	74630
AYR6792	275650W000136769	05/01/2025	74630
AZA0J17	275650W000135543	02/11/2024	74550
AZI1D42	275650B000189124	05/01/2025	74550
AZJ0H53	275650W000136799	07/01/2025	74550
BBF0B01	275650B000189131	05/01/2025	74550
BBG7H82	275650B000183828	04/11/2024	74550
BBR2I60	275650W000136787	06/01/2025	74550
BBY4987	275650B000189166	06/01/2025	74630
BBY5D57	275650B000189145	06/01/2025	74550
BCB7711	275650T000015672	06/11/2024	73400
BCB7711	275650T000015682	06/11/2024	73400
BCN9686	275650R000016171	19/12/2024	55412
BCR4F58	275650B000189214	07/01/2025	74550
BCX8I96	275650B000189197	06/01/2025	74550
BDN4I09	275650T000015684	07/11/2024	73400
BDO9B48	275650B000189074	05/01/2025	74550
BDY3F52	275650W000136771	05/01/2025	74550
BEJ5F29	275650B000189226	07/01/2025	74550
BEL9A64	275650B000189154	06/01/2025	74550
BEN8F29	275650B000189167	06/01/2025	74550
BGP1276	275650R000016176	19/12/2024	55412
BMF0330	275650B000189181	06/01/2025	74550
DDJ0J31	275650W000135589	04/11/2024	74550
DFI5G37	275650B000189198	06/01/2025	74630
DKA9C27	275650W000136785	06/01/2025	74550
DRG1D60	275650B000189157	06/01/2025	74550
DWC4626	275650B000189069	05/01/2025	74550
EKT6D23	275650B000189134	06/01/2025	74550
EMQ6I15	275650W000136800	07/01/2025	74550
EUC5C19	275650B000189099	05/01/2025	74550
EUC5C19	275650B000189076	05/01/2025	74630
FMH7H23	275650W000136798	07/01/2025	74550
FOB0E64	275650B000189105	05/01/2025	74630

FXN0C87	275650B000183708	03/11/2024	74550
GFS5A69	275650B000189097	05/01/2025	74550
GFY7I68	275650B000189147	06/01/2025	74550
HNN3E48	275650B000189129	05/01/2025	74550
IDB4694	275650B000189117	05/01/2025	74550
IDB4694	275650W000136780	05/01/2025	74550
IHX1097	275650B000189120	05/01/2025	74550
IJB2522	275650B000189086	05/01/2025	74550
ILQ7F59	275650B000189153	06/01/2025	74550
ILQ7F59	275650B000189199	06/01/2025	74550
ILQ7F59	275650B000189163	06/01/2025	74550
ILV6B25	275650B000189169	06/01/2025	74550
ITP1J70	275650B000189082	05/01/2025	74550
JAO2E48	275650B000189094	05/01/2025	74630
JLU9J93	275650B000189159	06/01/2025	74550
JVC3G53	275650B000189175	06/01/2025	74550
KAM9F62	275650B000189110	05/01/2025	74550
KAQ5034	275650B000189151	06/01/2025	74550
KEP3708	275650W000136777	05/01/2025	74550
KOQ6B85	275650A000014788	07/01/2025	60503
KYJ0296	275650R000016175	19/12/2024	55412
KYJ0296	275650R000016169	19/12/2024	55412
LBH6546	275650A000014790	07/01/2025	60503
LLF4300	275650B000189190	06/01/2025	74550
LXC4I07	275650B000189205	07/01/2025	74630
LXO0476	275650B000189113	05/01/2025	74550
LXO0476	275650B000189115	05/01/2025	74550
MAL7I15	275650W000136766	05/01/2025	74550
MAM1831	275650B000189220	07/01/2025	74630
MAO6A04	275650B000189173	06/01/2025	74550
MBK5D73	275650W000136793	06/01/2025	74550
MBZ5008	275650W000136801	07/01/2025	74550
MDP5405	275650B000183836	04/11/2024	74550
MDR7989	275650W000136779	05/01/2025	74550
MGN8I87	275650B000189180	06/01/2025	74550
MGQ5047	275650B000183783	04/11/2024	74550
MGQ5047	275650B000183850	04/11/2024	74550
MIG2423	275650R000016173	19/12/2024	55412
MKY6H05	275650W000136789	06/01/2025	74550
MLX6317	275650W000136776	05/01/2025	74630
MTN9065	275650B000189081	05/01/2025	74550
NBR4615	275650A000014789	07/01/2025	60503
NMU4304	275650B000189088	05/01/2025	74550
NPI1C21	275650T000015425	31/10/2024	73400
OAW8B81	275650B000189146	06/01/2025	74550
ODG9G97	275650R000016177	19/12/2024	55412
OKF1624	275650W000136803	07/01/2025	74550
OOO0G33	275650B000189228	07/01/2025	74550
QHG3G64	275650B000189137	06/01/2025	74550
QHZ9F66	275650W000136767	05/01/2025	74550
QPH0F71	275650B000189087	05/01/2025	74550
QPO7C19	275650B000189138	06/01/2025	74550
QSD5E78	275650W000136772	05/01/2025	74550
RAA4G65	275650B000189164	06/01/2025	74630
RAZ4D26	275650B000189103	05/01/2025	74550
RBX7J61	275650B000189092	05/01/2025	74550
RHC4F90	275650NIC0060744	21/12/2024	50020
RNE3H41	275650NIC0060746	21/12/2024	50020
RRV3J67	275650W000136809	07/01/2025	74550
RXO9H15	275650B000189100	05/01/2025	74550
SEN0E69	275650B000189121	05/01/2025	74550
SFF7D66	275650B000189179	06/01/2025	74550
SFG2E36	275650B000183813	04/11/2024	74550
SFI1D62	275650W000136807	07/01/2025	74550
SFI6F42	275650B000189206	07/01/2025	74550
SFK6J70	275650A000014786	07/01/2025	60503
SFO2E43	275650W000136786	06/01/2025	74550
SLW5A55	275650B000189144	06/01/2025	74550
SXA6G87	275650B000189200	06/01/2025	74550
TAJ3C56	275650B000189160	06/01/2025	74630
TAV7J19	275650B000189196	06/01/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio:
www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:4746E856

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÕES DEBETRAN

EDITAL Nº015/2025 IV
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito. 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9162	275650B000192836	15/03/2025	74550
AAM6262	275650B000192833	15/03/2025	74550
ABL3A51	275650B000192722	13/03/2025	74550
ABP1A03	275650B000192720	13/03/2025	74550
ABU3F35	275650B000192717	13/03/2025	74550
ACG1922	275650B000192891	15/03/2025	74550
AEC2C26	275650B000193009	17/03/2025	74550
AFN5H39	275650B000193022	17/03/2025	74550
AFS0929	275650R000016984	05/03/2025	55412
AGN0309	275650B000192876	15/03/2025	74550
AHE2J46	275650A000015185	15/03/2025	60503
AHF5C52	275650W000137952	15/03/2025	74550
AHK3A19	275650B000193026	17/03/2025	74550
AHN7036	275650B000193007	17/03/2025	74550
AHQ6J63	275650W000137968	16/03/2025	74550
AII3F53	275650B000192800	14/03/2025	74550
AII3F53	275650B000193048	17/03/2025	74550
AJL9459	275650B000192828	14/03/2025	74550
AJM6G05	275650B000192955	16/03/2025	74550
AJM6G05	275650W000137954	15/03/2025	74550
AJO1676	275650B000192708	13/03/2025	74630
AJO1676	275650W000137936	14/03/2025	74550
AJO1676	275650W000137950	14/03/2025	74550
AKH3J67	275650A000015179	14/03/2025	60503
AKI8759	275650B000192789	14/03/2025	74710
AKK4D02	275650B000192917	16/03/2025	74710
AKK4D02	275650B000193002	17/03/2025	74550
AKN6D31	275650B000193005	17/03/2025	74550
AKT2G73	275650R000016988	05/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000016985	05/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000016987	05/03/2025	55412
AKT8A53	275650B000192860	15/03/2025	74550
AKV7708	275650B000192786	14/03/2025	74550
AKZ0J06	275650B000192984	16/03/2025	74630
ALM0G85	275650W000137929	14/03/2025	74630
ALO7B68	116100T001455016	13/03/2025	55680
ALS2D09	275650B000192888	15/03/2025	74550
AMC2937	275650B000193032	17/03/2025	74550
AMD0C23	275650B000193045	17/03/2025	74550
AMD3340	275650B000192846	15/03/2025	74550
AMW1573	275650B000192878	15/03/2025	74630
AMW1573	275650B000192875	15/03/2025	74550
ANF3890	275650B000192830	15/03/2025	74550
ANK4F14	275650B000192998	17/03/2025	74550
ANO0F21	275650A000015184	15/03/2025	60503
ANS9H89	275650A000015194	16/03/2025	60503
ANT3412	275650B000192762	13/03/2025	74550
ANX7E72	275650B000192771	14/03/2025	74550
ANZ5A32	275650B000192882	15/03/2025	74550
AOC7701	275650B000192945	16/03/2025	74550
AOH5F84	275650B000192911	15/03/2025	74550
AOL8E65	275650B000192982	16/03/2025	74550
AOO2593	275650W000137995	17/03/2025	74550
AOO6205	275650A000015173	13/03/2025	60503
AOY1D62	275650B000193004	17/03/2025	74550
APB0A96	275650A000015198	16/03/2025	60503
APH7951	275650NIC0061988	01/03/2025	50020
APR1C79	275650B000193047	17/03/2025	74710
APS0F65	275650B000192791	14/03/2025	74550
APW1125	275650B000192740	13/03/2025	74630
APX2C75	275650B000192905	15/03/2025	74550
AQA7044	275650W000137997	17/03/2025	74550
AQB1H02	275650B000193042	17/03/2025	74550
AQC2B99	275650W000137991	17/03/2025	74550
AQI5J80	275650W000137937	14/03/2025	74550
AQO4H52	275650B000192995	17/03/2025	74550
AQO4H52	275650B000192996	17/03/2025	74630
ARO4F58	275650B000192937	16/03/2025	74550
ARO6237	275650W000137951	14/03/2025	74630
ARS7504	275650W000137966	15/03/2025	74550
ARS7504	275650W000137998	17/03/2025	74630
ASE0561	275650NIC0061989	01/03/2025	50020

ASF2E43	275650B000192842	15/03/2025	74550
ASI3770	275650B000192951	16/03/2025	74550
ASK6F08	275650B000192916	16/03/2025	74550
AST1E99	275650W000137926	13/03/2025	74550
ASU6I41	275650W000137982	16/03/2025	74550
ATC5A93	275650A000015197	16/03/2025	60503
ATE6H36	275650B000192880	15/03/2025	74550
AUC2884	275650R000016986	05/03/2025	55412
AUD2485	275650B000192885	15/03/2025	74550
AUE9E02	275650B000192750	13/03/2025	74630
AUH3012	275650B000192827	14/03/2025	74550
AUK7126	275650NIC0061998	01/03/2025	50020
AUK7126	275650NIC0061990	01/03/2025	50020
AUL3918	275650A000015174	13/03/2025	60503
AUR4807	275650B000192756	13/03/2025	74550
AUT9180	275650B000192928	16/03/2025	74550
AUV0G50	275650B000192943	16/03/2025	74550
AUV8267	275650B000193025	17/03/2025	74550
AUW5D16	275650B000192811	14/03/2025	74550
AUZ7I13	275650B000192961	16/03/2025	74550
AVC7430	275650B000192941	16/03/2025	74550
AVD7I12	275650A000015180	14/03/2025	60503
AVG5021	275650NIC0062001	01/03/2025	50020
AVK9H09	275650B000192929	16/03/2025	74550
AVO3F38	275650B000192869	15/03/2025	74550
AVW2013	275650B000192705	13/03/2025	74550
AVX0C14	275650B000192792	14/03/2025	74550
AWK8076	275650B000193038	17/03/2025	74630
AWO5014	275650B000192770	14/03/2025	74550
AWU4G78	275650B000192843	15/03/2025	74550
AXB4663	275650B000192840	15/03/2025	74550
AXB4H26	275650B000192764	14/03/2025	74550
AXC4D05	275650B000193049	17/03/2025	74550
AXG3E30	275650B000192993	16/03/2025	74550
AXG8653	275650B000192841	15/03/2025	74550
AXM3I71	275650B000192760	13/03/2025	74550
AXN3F36	275650B000192724	13/03/2025	74550
AXQ9414	275650B000192966	16/03/2025	74550
AYB0E38	275650A000015182	14/03/2025	60503
AYC3J54	275650B000192806	14/03/2025	74550
AYH8J79	275650W000137942	14/03/2025	74550
AYI5F05	275650B000192939	16/03/2025	74550
AYJ6F59	275650B000192908	15/03/2025	74550
AYW2629	275650A000015199	16/03/2025	60503
AYZ8B33	275650W000137987	17/03/2025	74550
AYZ8B33	275650B000192994	16/03/2025	74630
AZC2B31	275650B000192893	15/03/2025	74630
AZC2B31	275650B000192919	16/03/2025	74550
AZL5661	275650W000137947	14/03/2025	74550
AZN7294	275650B000192706	13/03/2025	74550
AZT3J38	275650B000192799	14/03/2025	74630
BAD1H47	275650W000137984	16/03/2025	74550
BAF6I81	275650B000192986	16/03/2025	74550
BAI0J68	275650B000192723	13/03/2025	74550
BAM5931	275650B000192871	15/03/2025	74550
BAO6193	275650B000192918	16/03/2025	74550
BAT1294	275650B000192942	16/03/2025	74630
BAU3538	275650B000192874	15/03/2025	74550
BAU9422	275650B000192963	16/03/2025	74550
BAY9C87	275650B000192794	14/03/2025	74550
BBE7F59	275650B000192987	16/03/2025	74550
BBI6A25	275650B000192803	14/03/2025	74550
BBI9H79	275650B000192734	13/03/2025	74550
BBK4E48	275650B000192801	14/03/2025	74550
BBV6I89	275650B000192751	13/03/2025	74550
BBY1G14	275650A000015183	15/03/2025	60503
BBY4987	275650NIC0061996	01/03/2025	50020
BBY5D81	275650B000192704	13/03/2025	74630
BCB8452	275650W000137977	16/03/2025	74630
BCC0663	275650B000192988	16/03/2025	74550
BCD3B93	275650A000015178	14/03/2025	60503
BCW2D82	275650B000192731	13/03/2025	74550
BCY0E27	275650W000137958	15/03/2025	74550
BCZ7H64	275650B000192845	15/03/2025	74550
BDA4F78	275650W000137996	17/03/2025	74550
BDC3E05	275650B000192810	14/03/2025	74550
BDD1H53	275650A000015190	16/03/2025	60503
BDE1953	275650B000192850	15/03/2025	74630
BDI4J73	275650B000192826	14/03/2025	74550
BDK9B38	275650W000137983	16/03/2025	74550
BDM4C86	275650B000192904	15/03/2025	74550
BDZ2C33	275650B000192887	15/03/2025	74550
BEC7C89	275650R000016980	05/03/2025	55412
BEC8A05	275650B000192985	16/03/2025	74550
BEE0F21	275650B000192863	15/03/2025	74550
BEG8D20	275650B000192736	13/03/2025	74550
BEH6C45	275650B000192812	14/03/2025	74630
BEQ3J43	275650B000193043	17/03/2025	74550
BER0D19	275650W000137961	15/03/2025	74550

BEV4G21	275650B000192746	13/03/2025	74630
BEW7D15	275650B000192851	15/03/2025	74550
BEY2F68	275650W000137992	17/03/2025	74550
BEZ7E14	275650B000193033	17/03/2025	74550
BFC2357	275650B000192820	14/03/2025	74550
BHO7952	275650B000192892	15/03/2025	74550
BXO0B51	275650W000137928	13/03/2025	74550
BXO0B51	275650W000137953	15/03/2025	74550
CNC7J90	275650B000193016	17/03/2025	74550
CSA2H26	275650B000192931	16/03/2025	74550
CVU2F89	275650W000137933	14/03/2025	74550
CXU8B07	275650A000015188	15/03/2025	60503
CXU8B07	275650A000015189	15/03/2025	60503
CYW8C72	275650A000015192	16/03/2025	60503
DAD5828	275650B000192932	16/03/2025	74550
DEV5D31	275650B000192974	16/03/2025	74630
DNB0C90	275650A000015172	13/03/2025	60503
DOM3F14	275650B000192895	15/03/2025	74630
DXH2B88	275650B000192714	13/03/2025	74550
DYG5914	275650W000137975	16/03/2025	74550
EBT0A88	275650W000137969	16/03/2025	74550
ECT3D87	275650B000192913	15/03/2025	74550
EMA3G74	275650W000137944	14/03/2025	74550
ENA7C62	275650W000137988	17/03/2025	74550
ETK7A73	275650B000193010	17/03/2025	74550
EUT7A14	275650B000192968	16/03/2025	74550
EVX8H60	275650B000192965	16/03/2025	74550
EXS1I26	275650B000192757	13/03/2025	74550
FDU8A97	275650B000192822	14/03/2025	74550
FOZ1I97	275650A000015205	17/03/2025	60503
FVP8E11	275650B000192866	15/03/2025	74550
GCP2J10	275650B000192962	16/03/2025	74630
GEI0I80	275650B000192890	15/03/2025	74550
GKB1J30	275650B000192957	16/03/2025	74550
GQD5D88	275650B000192784	14/03/2025	74550
HEA1244	275650B000192886	15/03/2025	74550
HGW1515	275650B000192848	15/03/2025	74550
HGW1515	275650B000192862	15/03/2025	74550
HIC5I14	275650R000016983	05/03/2025	55412
HIG5H11	275650B000192944	16/03/2025	74550
HMI0F79	275650B000192767	14/03/2025	74550
HOV2404	275650B000192909	15/03/2025	74550
HPK4F65	275650W000137941	14/03/2025	74550
HRQ2996	275650B000192852	15/03/2025	74630
HRW1A72	275650W000137960	15/03/2025	74550
HTV0J70	275650B000192765	14/03/2025	74550
ICE5587	275650B000192824	14/03/2025	74550
ICE5587	275650B000192920	16/03/2025	74550
IDD8I28	275650B000192867	15/03/2025	74630
IEB1E62	275650B000192795	14/03/2025	74550
IHX1097	275650B000192711	13/03/2025	74550
IKD1B25	275650A000015177	14/03/2025	60503
IMT7G39	275650B000192861	15/03/2025	74550
IPD4F60	275650A000015181	14/03/2025	60503
IQJ2I86	275650B000192921	16/03/2025	74550
IQW5I72	275650R000016981	05/03/2025	55412
IRD5554	275650B000192769	14/03/2025	74630
ITP1J70	275650NIC0061993	01/03/2025	50020
IUL2013	275650B000192805	14/03/2025	74550
IXG5G30	275650B000192922	16/03/2025	74550
IYT0B09	275650B000192742	13/03/2025	74630
IZC7D11	275650B000192716	13/03/2025	74550
IZC7D11	275650B000192718	13/03/2025	74550
JAD9A62	275650B000192807	14/03/2025	74550
JLU9J93	275650NIC0061995	01/03/2025	50020
JUF2J25	275650B000192898	15/03/2025	74550
KAU8874	275650B000192738	13/03/2025	74550
KOL9B90	275650B000192703	13/03/2025	74550
KXW3A35	275650B000193021	17/03/2025	74550
LUR1G98	275650A000015193	16/03/2025	60503
LXX7I77	275650W000137979	16/03/2025	74630
LYN8162	275650B000192970	16/03/2025	74550
LYR6A64	275650A000015203	17/03/2025	60503
LYR6A64	275650W000137946	14/03/2025	74550
LYR6A64	275650B000192821	14/03/2025	74550
MAH8H57	275650W000137999	17/03/2025	74550
MAL1130	275650B000192958	16/03/2025	74550
MAO5361	275650W000137994	17/03/2025	74550
MAO6A04	275650NIC0061997	01/03/2025	50020
MBN2D95	275650B000192889	15/03/2025	74550
MBP1H29	275650B000192912	15/03/2025	74630
MBP1H29	275650B000192989	16/03/2025	74550
MBP1H29	275650B000192818	14/03/2025	74630
MCI1905	275650B000192956	16/03/2025	74550
MDA2967	275650B000192983	16/03/2025	74550
MDK0B23	275650B000192978	16/03/2025	74630
MDN5C90	275650W000137985	16/03/2025	74550
MEF2017	275650W000137970	16/03/2025	74550
MEM3A23	275650B000192825	14/03/2025	74550

MEM3A23	275650B000192758	13/03/2025	74550
MEQ3C12	275650B000192976	16/03/2025	74630
MET5321	275650A000015191	16/03/2025	60503
MEX3859	275650B000192787	14/03/2025	74550
MFD5338	275650B000192798	14/03/2025	74550
MFP5A97	275650W000137989	17/03/2025	74550
MFW2D36	275650B000193050	17/03/2025	74710
MFW2D36	275650B000192709	13/03/2025	74550
MGD8C94	275650B000193030	17/03/2025	74550
MGE3I87	275650B000192980	16/03/2025	74550
MGV0963	275650B000192884	15/03/2025	74630
MIG9G02	275650B000192873	15/03/2025	74550
MII0114	275650W000137932	14/03/2025	74630
MIW0H64	275650B000192910	15/03/2025	74550
MJT9I47	275650W000137939	14/03/2025	74550
MJV0I11	275650B000192954	16/03/2025	74550
MJY2G97	275650B000192835	15/03/2025	74550
MKB4848	275650B000192946	16/03/2025	74550
MKH3B97	275650W000137934	14/03/2025	74550
MKK5F76	275650W000137981	16/03/2025	74550
MKQ5760	275650B000192991	16/03/2025	74630
MKR3B06	275650B000192969	16/03/2025	74550
MKR3B06	275650B000192975	16/03/2025	74550
MKR3B06	275650B000192971	16/03/2025	74550
MKU8A83	275650B000193015	17/03/2025	74550
MKW2145	275650B000192902	15/03/2025	74550
MLG1A36	275650B000192829	14/03/2025	74630
MLQ3B80	275650B000192713	13/03/2025	74550
MLV9A23	275650B000192915	16/03/2025	74550
MLV9A23	275650B000192914	16/03/2025	74630
MLW3B40	275650B000192832	15/03/2025	74550
MMB4D31	275650B000193001	17/03/2025	74630
MMB4D31	275650B000193000	17/03/2025	74630
MMJ4890	275650B000192755	13/03/2025	74550
NDA1738	275650B000192973	16/03/2025	74550
NET9G82	275650W000137971	16/03/2025	74550
NMW4D31	275650W000137978	16/03/2025	74550
NUI2D47	275650B000193019	17/03/2025	74550
OAQ4G91	275650B000192815	14/03/2025	74550
OAW8B81	275650NIC0061994	01/03/2025	50020
OBC1E33	275650B000192780	14/03/2025	74550
OBQ2F47	275650W000137956	15/03/2025	74550
OBQ2F47	275650B000192837	15/03/2025	74630
OKG2E26	275650B000192857	15/03/2025	74550
OYX9D16	275650B000192855	15/03/2025	74550
PBX4E44	275650B000192948	16/03/2025	74550
PEX3984	275650B000192923	16/03/2025	74550
PXE2731	275650W000137993	17/03/2025	74550
PXN2I58	275650W000137938	14/03/2025	74550
PZM6A00	275650B000192788	14/03/2025	74550
QAR0I31	275650B000193023	17/03/2025	74550
QBQ6945	275650B000192727	13/03/2025	74630
QBQ6945	275650B000192728	13/03/2025	74550
QEN3A38	275650B000193017	17/03/2025	74550
QHU1A91	275650B000192864	15/03/2025	74550
QHZ7065	275650B000193024	17/03/2025	74550
QHZ7065	275650W000137962	15/03/2025	74550
QIC8I13	275650B000192753	13/03/2025	74550
QIJ6396	275650B000193012	17/03/2025	74630
QIW8F06	275650B000192859	15/03/2025	74550
QJV4E73	275650B000192737	13/03/2025	74550
QOI7I15	275650B000193006	17/03/2025	74550
QOP2D81	275650B000192782	14/03/2025	74550
QUF7J51	275650B000192868	15/03/2025	74550
QWX9D67	275650B000192883	15/03/2025	74550
RAC8061	275650W000137948	14/03/2025	74550
RAI5I95	275650B000192838	15/03/2025	74550
RCS1B74	275650B000192856	15/03/2025	74550
RDZ7A38	275650B000193036	17/03/2025	74550
REB9F49	275650B000192813	14/03/2025	74630
RHO4I31	275650B000192900	15/03/2025	74550
RHT9H03	275650B000193041	17/03/2025	74550
RHU5G84	275650B000192924	16/03/2025	74550
RHZ3E48	275650B000192934	16/03/2025	74550
RMU5E71	275650B000192927	16/03/2025	74550
RRP6A77	275650B000192896	15/03/2025	74550
RRV3J67	275650NIC0061992	01/03/2025	50020
RTC6C59	275650B000192879	15/03/2025	74550
RXR5B61	275650B000192776	14/03/2025	74550
RXT1F35	275650B000192761	13/03/2025	74550
RYB9D04	275650B000193011	17/03/2025	74550
RYF3F90	275650W000137973	16/03/2025	74550
RYH3G62	275650B000192999	17/03/2025	74630
RYK9I68	275650B000193008	17/03/2025	74550
RYL8E31	275650B000192726	13/03/2025	74550
RYN2D09	275650B000192972	16/03/2025	74630
SDR4E21	275650B000192783	14/03/2025	74550
SDS1B88	275650B000192745	13/03/2025	74550
SDT8J54	275650B000192743	13/03/2025	74550

SDW1D70	275650B000192938	16/03/2025	74550
SEE4G21	275650B000192775	14/03/2025	74630
SEI9H37	275650B000192990	16/03/2025	74550
SEK9H56	275650B000192741	13/03/2025	74550
SEO3F16	275650B000193003	17/03/2025	74550
SEP7I20	275650B000192729	13/03/2025	74550
SET9E22	275650B000192844	15/03/2025	74550
SEU8G12	275650W000137943	14/03/2025	74550
SFB7J78	275650B000192834	15/03/2025	74550
SFG8D20	275650B000192707	13/03/2025	74550
SFG8D56	275650B000193037	17/03/2025	74550
SFI1D62	275650NIC0061991	01/03/2025	50020
SFK5B68	275650B000192930	16/03/2025	74550
SHJ2G20	275650B000192730	13/03/2025	74550
SXJ7H84	275650B000192715	13/03/2025	74550
SXN9E48	275650B000192926	16/03/2025	74630
TAF5D87	275650B000192754	13/03/2025	74550
TAJ3D06	275650W000137940	14/03/2025	74550
TAJ3F45	275650B000193027	17/03/2025	74550
TAJ5F84	275650B000192952	16/03/2025	74550
TAM1J05	275650B000192721	13/03/2025	74550
TAO2C75	275650B000193013	17/03/2025	74550
TAU1F27	275650B000192935	16/03/2025	74550
TAV3A45	275650B000192710	13/03/2025	74550
TAV7J19	275650NIC0062000	01/03/2025	50020
TAW1I03	275650W000137957	15/03/2025	74550
TAZ3F74	275650W000137959	15/03/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG8D00	275650NIC0061968	25/02/2025	50020
AFR5I48	275650NIC0061911	25/02/2025	50020
AIL0J95	275650NIC0061912	25/02/2025	50020
AIP7C74	275650NIC0061929	25/02/2025	50020
AIS5742	275650NIC0061949	25/02/2025	50020
AIS5742	275650NIC0061948	25/02/2025	50020
AJI1H67	275650NIC0061924	25/02/2025	50020
ANO0887	116100T002667752	11/03/2025	55250
ANO6C80	275650NIC0061930	25/02/2025	50020
AST4E38	275650NIC0061946	25/02/2025	50020
ATA5E55	275650NIC0061910	25/02/2025	50020
AUD5516	275650NIC0061964	25/02/2025	50020
AUF7294	275650NIC0061943	25/02/2025	50020
AWI2J15	275650NIC0061950	25/02/2025	50020
AXG5H81	275650R000016928	27/02/2025	55412
AXU4F70	275650NIC0061973	25/02/2025	50020
AZD5D20	275650NIC0061972	25/02/2025	50020
AZE2B73	275650NIC0061980	25/02/2025	50020
AZJ1036	275650R000016917	27/02/2025	55412
BAA3116	275650NIC0061953	25/02/2025	50020
BAF4F10	275650NIC0061955	25/02/2025	50020
BBA8A92	275650NIC0061976	25/02/2025	50020
BBP5085	275650NIC0061914	25/02/2025	50020
BCB6660	275650NIC0061916	25/02/2025	50020
BCP6262	275650R000016918	27/02/2025	55412
BCP8517	275650NIC0061975	25/02/2025	50020
BCY2I58	275650R000016941	27/02/2025	55412
BDF1D42	275650NIC0061951	25/02/2025	50020
BDG3I67	275650NIC0061944	25/02/2025	50020
BDJ5C72	275650NIC0061935	25/02/2025	50020
BDX6C91	275650NIC0061940	25/02/2025	50020
BDZ5C30	275650NIC0061922	25/02/2025	50020
BDZ5C30	275650NIC0061941	25/02/2025	50020
BEG1966	275650R000016923	27/02/2025	55412
BEG1966	275650R000016934	27/02/2025	55412
BES3B55	275650NIC0061926	25/02/2025	50020
BEW6C49	275650NIC0061961	25/02/2025	50020
CXL8G25	275650NIC0061947	25/02/2025	50020
DGL6135	275650R000016925	27/02/2025	55412
DRS7553	275650NIC0061965	25/02/2025	50020
DWK8584	275650R000016921	27/02/2025	55412
EAA5G66	275650NIC0061918	25/02/2025	50020
ENC3G61	275650R000016920	27/02/2025	55412
EVU4B83	275650NIC0061938	25/02/2025	50020
FDU9F95	275650NIC0061909	25/02/2025	50020
FHS2D81	275650NIC0061979	25/02/2025	50020
FNL8J03	275650NIC0061908	25/02/2025	50020
GDX7A74	275650NIC0061921	25/02/2025	50020
GGX0D66	275650NIC0061928	25/02/2025	50020
IJD7J43	275650R000016924	27/02/2025	55412
ISG8F34	275650R000016931	27/02/2025	55412
ISS7D93	275650NIC0061957	25/02/2025	50020
JKH4D21	275650R000016939	27/02/2025	55412
KQS3C07	275650NIC0061967	25/02/2025	50020
KWS5A45	275650NIC0061915	25/02/2025	50020
MBS7111	275650R000016940	27/02/2025	55412
MEZ0I92	275650R000016932	27/02/2025	55412
MFD8220	275650R000016930	27/02/2025	55412

MFV2E25	275650R000016929	27/02/2025	55412
MFV2E25	275650R000016926	27/02/2025	55412
MFV2E25	275650R000016935	27/02/2025	55412
MGD4597	275650R000016937	27/02/2025	55412
MIH6C03	275650R000016943	27/02/2025	55412
MWA6468	275650R000016936	27/02/2025	55412
NWL5I50	275650R000016922	27/02/2025	55412
OBJ0608	275650NIC0061966	25/02/2025	50020
PRA2G66	275650NIC0061977	25/02/2025	50020
PZN2E40	275650NIC0061962	25/02/2025	50020
QHN9D15	275650NIC0061974	25/02/2025	50020
QHO6H39	275650R000016938	27/02/2025	55412
QIV1B01	275650NIC0061960	25/02/2025	50020
QJK7I38	275650NIC0061942	25/02/2025	50020
QJU1J45	275650NIC0061945	25/02/2025	50020
QOZ5H13	275650R000016942	27/02/2025	55412
QQG8A92	275650NIC0061978	25/02/2025	50020
QTK4H47	275650NIC0061934	25/02/2025	50020
QXK2F36	275650NIC0061939	25/02/2025	50020
REE3G43	275650NIC0061931	25/02/2025	50020
RHE9J40	275650NIC0061932	25/02/2025	50020
RHF0G45	275650NIC0061923	25/02/2025	50020
RHI2G16	275650NIC0061952	25/02/2025	50020
RHI8F51	275650NIC0061970	25/02/2025	50020
RHU4G48	275650NIC0061919	25/02/2025	50020
RJI5D48	275650NIC0061917	25/02/2025	50020
RLM6I19	275650NIC0061969	25/02/2025	50020
RMY9G08	275650NIC0061985	25/02/2025	50020
RNE3H41	275650R000016927	27/02/2025	55412
RRJ4F65	275650NIC0061971	25/02/2025	50020
RRJ4F65	275650NIC0061963	25/02/2025	50020
SDT2E50	275650NIC0061954	25/02/2025	50020
SED1E00	275650NIC0061937	25/02/2025	50020
SFB9A36	275650NIC0061959	25/02/2025	50020
SHN0A25	275650NIC0061936	25/02/2025	50020
SPI0E77	275650NIC0061958	25/02/2025	50020
SXH8A43	275650NIC0061927	25/02/2025	50020
TAI8I76	275650NIC0061913	25/02/2025	50020
TAP2J52	275650NIC0061925	25/02/2025	50020
TAW9C16	275650R000016916	27/02/2025	55412
TBT4A44	275650NIC0061956	25/02/2025	50020

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB). O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito. 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
FPG7A07	116100T002303682	05/01/2025	55250

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB). O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:A6007230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DL BAUER DOS SANTOS CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº403/2024 – Inexigibilidade Nº 30/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade ginecologia e obstetrícia.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, A Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste para modificar o valor unitário pago pelo Município para os serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7858/2025
ADITIVO: Fica modificado o valor pago por consulta, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	37235	Consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia. Dayana Leticia Bauer dos Santos - CRM/PR: 36449	consulta	395,00	83,75	87,80	1.599,75

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D7060E76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RR SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS S/S.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº461/2024 – Inexigibilidade Nº 34/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade ginecologia e obstetrícia.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, A Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste para modificar o valor unitário pago pelo Município para os serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7855/2025
ADITIVO: Fica modificado o valor pago por consulta, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	37256	Consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia. Renan Gnoatto Copetti - CRM/PR nº 37290	consulta	938,00	83,75	87,80	3.798,90

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AC19F872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa N S MOTTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2024 – Inexigibilidade nº 14/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pela alteração do nome do fiscal e o deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4493/2025.
ADITIVO Nº01: Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2024 o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portador do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.
ADITIVO Nº02: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 11 de março de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total R$
1	91645	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Natalie Setin Motter - CRM/PR: 55455	HORA	864,00	122,71	106.021,44
2	91646	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Natalie Setin Motter - CRM/PR: 55455	HORA	360,00	154,14	55.490,40
3	91647	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Natalie Setin Motter - CRM/PR: 55455	HORA	144,00	175,05	25.207,20

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:713F2CBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 5:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RL BALDESSAR LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 215/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7502/2025.
Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Descrição	unidade	Quantidade	Valor unitário da hora contratada R$	Valor unitário reequilibrado R$	Diferença a ser Acrescida Ao contrato R$
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	hora	3.932,00	116,31	122,71	25.164,80
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	hora	2.020,00	146,10	154,14	16.240,80
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	hora	808,00	165,92	175,05	7.377,04

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2AC12B2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº06:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RL BALDESSAR LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 215/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo além de alterar o nome do novo fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4497/2025.
ADITIVO Nº01: Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 215/2022 o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portadora do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.
ADITIVO Nº02: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08 de março de 2026, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário R$	Valor Total R$
001	1	79771	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.440,00	122,71	176.702,40
001	2	79772	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	720,00	154,14	110.980,80
001	3	79773	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	288,00	175,05	50.414,40

Francisco Beltrão, 07 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:53E7FE75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.240/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 64.016,36 (sessenta e quatro mil e dezesseis reais e trinta e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.558,04
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.558,04
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$24.375,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	24.375,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	

12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$622,84
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	622,84
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$695,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	695,99
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$153,52
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	153,52
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$98,49
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	98,49
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$794,48
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	794,48
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$11.718,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	11.718,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$11.718,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	11.718,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$22.923,36
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	22.923,36
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R$24.375,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	24.375,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 02 de abril de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:67FF3039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 037/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeiro Pietran Sergio Darolt, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025**.

O certame tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de camisetas para corrida, a serem utilizadas nos eventos realizados pela Secretaria de Esporte Turismo e Cultura deste Município.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE O DESCRITIVO DOS ITENS 4, QUE CONSTAM NO ANEXO 02:

Onde se lê:

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
4	122.501	1.200	UNIDADE	Camisa para projetos estampada em transfer sublimático, arte a definir, confeccionada em gramatura 155 gr/m². Gola personalizada. Manga simples. Barra da camiseta e acabamento das mangas costuradas em máquina galoneira duas agulhas. Etiqueta fixada por dentro da camisa abaixo da gola em Direct to film (dtf) contendo tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e informações conforme normas brasileiras. Brasão em aplique e bordado na parte da frente. Tamanhos: PP ao EXG.	R$ 36,45	R$ 43.740,00

Leia-se:

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
4	122.501	1.200	UNIDADE	*Camisa para projetos estampada em transfer sublimático, arte a definir, confeccionada em* **Tecido Elastic - 92% Poliester e 8% Elastano** *gramatura 155 gr/m².Gola personalizada. Manga simples. Barra da camiseta e acabamento das mangas costuradas em máquina galoneira duas agulhas. Etiqueta fixada por dentro da camisa abaixo da gola em Direct to film (dtf) contendo tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e informações conforme normas brasileiras. Brasão em aplique e bordado na parte da frente. Tamanhos: PP ao EXG.*	R$ 36,45	R$ 43.740,00

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 037/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min do dia 17/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h01min às 10h59min do dia 17/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h00min do dia 17/04/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 037/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 02 de abril de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:34781EC4

CONSAMU
EDITAL Nº 049/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios de Oeste/PR – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1º - A homologação final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme relação nominal em ordem de classificação e sua respectiva pontuação.
2° - A divulgação da ordem classificatória dos candidatos inscritos e classificados, conforme segue:

2.1 Assistente Social – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1486/2025	Eliana Fatima Batista	289.323.438-02	9,2
02º	0153/2025	Vitor Gabriel Verediano Nabão	080.698.559-32	6
03º	0727/2025	Angélica Bergamin De Souza	081.361.249-73	5
04º	0264/2025	Valeria Aparecida Gato	006.925.019-75	4,75
05º	0076/2025	Gabriela Cavalcante Leal	024.890.433-74	4,75
06º	1011/2025	Ivete Lenhardt Matte	598.723.149-34	4,5
07º	1547/2025	Sandra Regina Godoy Martires	029.094.839-83	4
08º	0287/2025	Vanilda Maximino Dos Santos	627.580.479-34	3,9
09º	0411/2025	Isa Kaine Blausius	108.477.139-03	3,8
10º	0477/2025	Maria Salete Stohr	974.878.309-00	2,5
11º	1163/2025	Felipe Antoni Pedroso	369.660.898-00	2
12º	0175/2025	Rejane Maria Fiorini	446.982.080-68	1,25

2.2 Enfermeiro – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
001º	0731/2025	Izabel Aparecida De Paula	780.786.879-15	10
002º	0415/2025	Leandra Carla Saretta	053.502.549-10	10
003º	1255/2025	Darcson Nogueira Dantas Filho	076.392.464-40	10
004º	0969/2025	Solange Mendonça Lopes	026.448.879-25	9,6
005º	1081/2025	Géssica Drabetski	069.369.459-96	9,6
006º	1235/2025	Gelvari Paula Santin	956.427.819-87	9,5
007º	1365/2025	Leonilda Machado Do Bonfim	588.908.319-87	8,75
008º	1384/2025	Andreia Schlickmann	036.557.299-36	8,75
009º	0034/2025	Ariane Engels De Oliveira	073.879.069-98	8,75
010º	0660/2025	Janio Eduardo Siqueira	116.440.816-01	8,75
011º	0280/2025	Layane Dos Santos Leite	021.105.532-86	8,75
012º	0816/2025	Marlon Woginski Da Silva*	093.986.059-70	8,75
013º	0895/2025	Nelisnelson Da Silva Oliveira	894.547.312-20	8,75
014º	0367/2025	Regiane Costa	765.966.569-34	8,5
015º	0384/2025	Elizabete Steinhofel Geyer	880.385.729-04	8,5
016º	0978/2025	Rita De Cássia Solcia Brazão	057.496.439-80	8,5
017º	0041/2025	Thania Raquel Krebs Bagli	043.254.459-35	8,5

018º	0630/2025	Irina Coutinho Martins De Siqueira	030.147.921-60	8,5
019º	1332/2025	Luana Aparecida Antunes	087.176.119-03	8,5
020º	0769/2025	Ana Paula Peres Da Silva	877.835.179-00	8,35
021º	0213/2025	Roberto Do Carmo Rapé	038.719.939-05	8,2
022º	0716/2025	Wandressa Argente	080.664.979-89	8,2
023º	0166/2025	Tatiane Queiroz Ormondes	917.922.581-00	8,1
024º	0056/2025	Norelvi Antonio Rodrigues Nogueira Da Silva	575.001.859-87	8
025º	1467/2025	Suzana Aparecida Furtado	938.693.809-00	8
026º	0572/2025	Franciely De Moura	021.604.319-07	8
027º	1431/2025	André Luis Soares Rodrigues	780.375.065-68	8
028º	1021/2025	Verginia Milani Da Cruz	041.113.129-00	8
029º	1103/2025	Lindsay Menna Pereira	086.178.299-23	8
030º	0642/2025	Anderson Rodrigues	075.966.609-16	8
031º	0164/2025	Jonatas Leandro Do Carmo	018.246.172-67	8
032º	0052/2025	Kerli De Meira Golfetto	105.120.579-40	7,95
033º	1404/2025	Luciana Karla Coelho	042.597.979-21	7,75
034º	0419/2025	Daniele Lopes	090.618.759-19	7,7
035º	1481/2025	Guilherme Miller Pereira Alves	012.633.142-10	7,6
036º	0371/2025	Yngrid Shirene Barros De Lima	035.484.412-11	7,6
037º	1071/2025	Maria Do Carmo Santana	744.665.269-15	7,5
038º	1261/2025	Sara Schindler*	913.142.329-91	7,5
039º	1032/2025	Rafaela Barbosa E Silva	100.904.507-52	7,5
040º	1237/2025	Ricardo Franco Meireles	002.465.583-00	7,5
041º	0857/2025	Kauane Tainh Machado Gomide	098.644.479-04	7,5
042º	1552/2025	Vanessa Machado Dos Santos	101.007.539-06	7,5
043º	0909/2025	Maria Julia Lotti	100.281.949-00	7,5
044º	0306/2025	Caroline Do Carmo Simões De Macedo	348.584.528-08	7,45
045º	1382/2025	Roselane Aparecida Da Silva	546.262.181-72	7,25
046º	0336/2025	Regina Aparecida Da Silva Kurmann	752.775.739-68	7,25
047º	0385/2025	Janaina Polioni Teixeira	278.031.798-19	7,25
048º	0724/2025	Silvana Ignácio Dos Santos Wronski	041.798.759-50	7,25
049º	1036/2025	Rubiane Beal	048.608.309-89	7,25
050º	0854/2025	Carine Da Silva Nanci	063.435.879-00	7,25
051º	1408/2025	Jeferson Coelho Ramos	007.818.572-60	7,15
052º	1527/2025	Anna Carolina De Souza Sulz	054.519.039-80	7
053º	1057/2025	Jessica Mayara Macedo	066.879.289-29	7
054º	0203/2025	Jessica Portilho Da Silva	085.047.529-50	7
055º	0564/2025	Lucideia Pinto Soares	676.662.992-49	6,75
056º	0335/2025	Adriane Terezinha Barbosa	098.789.019-04	6,75
057º	0327/2025	Danieli Damasceno Soares	103.875.359-77	6,75
058º	1054/2025	Cinira De Souza Santos	048.275.015-48	6,55
059º	1119/2025	Lucimara Bogo Cechele	080.482.019-84	6,55
060º	1429/2025	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	6,55
061º	0687/2025	Catia Dos Santos	035.838.789-22	6,5
062º	1518/2025	Fernanda Rafaela Mansour	072.809.489-44	6,5
063º	1324/2025	Gabriela Tome	089.024.979-25	6,5
064º	0672/2025	Elen Bruna Ferreira Alves	083.152.879-66	6,5
065º	1295/2025	Gabriela Santos Tavares	067.061.136-03	6,45
066º	0003/2025	Jéssica Cristina Rocha Alievi	096.542.789-79	6,3
067º	1212/2025	Claudia Cristiane Pereira	044.963.489-26	6,25
068º	0173/2025	Luciane Da Silva Toso	041.492.729-05	6,25
069º	0288/2025	Bruna Conceiçao Santos De Araujo	003.601.962-33	6,25
070º	1195/2025	Rayssa Oliveira Burgo	059.620.924-06	6,25
071º	1407/2025	Osmaiara Silva De Souza	013.193.272-14	6,25
072º	1354/2025	Gilvana Isabel Rigo	058.040.379-35	6,1
073º	0357/2025	Anderson Kalinoski	068.207.599-08	6,1
074º	1340/2025	Cristiane Santos Nicolau	026.914.019-01	6
075º	1208/2025	Paula Jaqueline Rosas Lopes Barros	620.503.463-87	6
076º	1090/2025	Andreia De Araújo Da Silva	041.748.499-27	6
077º	0697/2025	Daiane Brandão Macedo	912.258.092-15	6
078º	0691/2025	Jéssica Stranburger Da Silva	088.350.309-35	6
079º	1001/2025	Kátia Cristina Gomes	384.477.508-09	5,95
080º	1019/2025	Andreia Luiza Valle Alves	033.585.169-03	5,75
081º	0736/2025	Juliana Razini*	073.217.999-80	5,55
082º	0530/2025	Elizete De Oliveira Brito Paz*	696.645.521-00	5,5
083º	0808/2025	Elizete Luiza Hasselmann*	016.660.879-39	5,25
084º	1475/2025	Aline Emilia Gollin	047.691.309-88	5,25
085º	0337/2025	Ana Paula Taquete Sales Garcez	049.470.249-41	5,25
086º	0655/2025	Charlise Beal	054.936.319-03	5,25
087º	1046/2025	Dhouglas Mychell Ayres De Lima	090.498.384-64	5,25
088º	0819/2025	Mara Regiane Benetti Eich	028.708.140-03	5,25
089º	0094/2025	Carla Sabrina Steimbach	089.498.239-77	5,25
090º	1192/2025	Danielly Aparecida Nenevê	109.991.689-59	5,15
091º	0639/2025	Thais Decker Moreno*	098.548.849-29	5,05
092º	1115/2025	Pamela Nayara Pedroso Da Silva	086.492.999-46	4,75
093º	0527/2025	Sandra Claudia Nery	026.755.674-85	4,5
094º	1318/2025	Josiele Cristina Perez	315.029.438-08	4,5
095º	0922/2025	Ana Claudia Amaro Dos Santos	094.762.509-76	4,5
096º	0499/2025	Dirlei Sandra Carneiro	029.219.039-54	4,45
097º	0950/2025	Jefferson Luis Soares De Meira*	064.528.269-30	4,3
098º	1278/2025	Daniela Ferreira Dutra	074.242.919-98	4,25
099º	1504/2025	Alcida Maria Linda Da Mota	485.823.873-34	4
100º	0999/2025	Roseline De Oliveira Calisto Lima	742.273.783-20	4
101º	0591/2025	Mariana Venske	006.258.039-65	4
102º	0253/2025	Mariana Nascimento Barbosa	083.335.766-21	4
103º	0781/2025	Ederson Veiga De Oliveira	070.604.879-21	4
104º	1213/2025	Jessica Aparecida De Lima Martins	080.758.379-08	4
105º	0207/2025	Samara Jaqueline Vicente Rossdeutscher	085.317.729-58	3,85
106º	0664/2025	Manuela Pires Gonzales	039.058.159-31	3,75

107º	0725/2025	Luciane Mascarenhas Lima*	781.931.092-87	3,75
108º	0204/2025	Luci De Belem De Morais Da Silva	017.203.559-75	3,7
109º	0259/2025	Solange Rafaela Da Silva Bordignon	009.887.809-33	3,7
110º	0215/2025	Géssica De Lima	054.393.761-51	3,6
111º	0739/2025	Gabriely De Souza Da Silva	112.563.409-01	3,55
112º	0407/2025	Marcos Vinicius Novais Alves	053.279.863-57	3,5
113º	1139/2025	Aline De Fatima Ferreira Ariozi	075.226.099-50	3,3
114º	0702/2025	Marcelo Araujo	023.067.067-94	3,25
115º	0054/2025	Dhaiany Cristina Bergamasco Batista	066.306.979-36	3,25
116º	1313/2025	Daiane Barcé Do Prado	066.114.189-62	3,25
117º	0399/2025	Clarice Aparecida Giacomini Carlos	396.520.658-38	3,2
118º	1064/2025	Pamela De Souza Andrade	113.585.819-59	3,1
119º	1094/2025	Cleudemara Dos Santos Velho Rocha	922.839.931-72	3
120º	1383/2025	Andreza Guizzo	042.197.429-05	3
121º	0649/2025	Danielly Da Silva Figueiredo	060.993.449-00	3
122º	0855/2025	Michele De Almeida França	901.331.882-72	2,9
123º	0921/2025	Thaise Luana De Lima Silva Freitas	083.303.219-40	2,8
124º	0358/2025	Thainara Ketlin Fernandes Marchiore Nunes	087.769.159-21	2,8
125º	0569/2025	Paola Alice Batista Figueredo Lombaldo	063.307.809-35	2,75
126º	1483/2025	Elisangela Rodrigues Dos Santos*	074.956.229-38	2,75
127º	0043/2025	Larissa Maria Knupp Da Luz	094.606.879-89	2,75
128º	0984/2025	Ana Carolina Schio	114.639.409-80	2,75
129º	0803/2025	Elexsandra Ferreira De Carvalho Paco	065.905.579-18	2,65
130º	1534/2025	Daiane Regina De Freitas	072.424.329-10	2,5
131º	1049/2025	Reginaldo Fileti Cardozo	071.461.399-13	2,5
132º	0114/2025	Jennifer Ravarena	088.093.029-23	2,5
133º	1108/2025	Ana Paula Schultz	108.760.399-48	2,5
134º	0798/2025	Hayani Sanches	067.881.709-08	2,2
135º	1558/2025	Maiara Thiesen Noetzold*	052.540.139-31	2
136º	0540/2025	Keli De Campos Rocha	080.758.319-77	1,9
137º	0486/2025	Thais Pimentel Da Silva	433.503.788-03	1,9
138º	0212/2025	Elcilene Lima De Carvalho	057.307.933-16	1,8
139º	1521/2025	Bruna Emanuely Kurtz	089.153.889-50	1,75
140º	1374/2025	Thayline Santos Ribas	123.487.369-93	1,7
141º	0995/2025	Sumaya Fouad Ali	050.220.929-13	1,7
142º	1462/2025	Alicia Eduarda Vitoria	103.551.559-82	1,6
143º	0742/2025	Maria Cristina Mendes De Jesus	035.364.229-00	1,5
144º	1510/2025	Ivonete De Fatima Lima Da Silva	031.195.409-00	1,5
145º	0313/2025	Joseli Gomes Baldonado	052.238.179-07	1,5
146º	0482/2025	Jessica Camila Schreiber	112.256.789-86	1,5
147º	0601/2025	Hynaê Briana Da Paz	025.791.742-06	1,5
148º	0480/2025	Paula Santos Da Costa	046.314.502-07	1,5
149º	0146/2025	Tainá Ruiz Rodrigues	112.388.049-26	1,5
150º	0924/2025	July Miho Daikubara*	440.667.608-21	1,5
151º	0568/2025	Ewellin Patricia Iberss	118.246.329-08	1,5
152º	1037/2025	Alcemir Eugenio Oliveira De Moraes	073.783.031-00	1,5
153º	1039/2025	Leonardo Batista De Figueiredo	120.418.039-32	1,5
154º	1147/2025	Edina Rodrigues Da Fonseca	028.584.159-94	1,25
155º	0156/2025	Jaciara Alves Reis	826.215.433-91	1,25
156º	1218/2025	Emilia Alves Dos Santos	019.571.365-61	1,25
157º	1079/2025	Alysson Emanuel De Barros Bonetti	080.085.619-80	1,25
158º	1169/2025	Maristela Rocha De Vargas	005.786.759-35	1
159º	0602/2025	Sandra Dos Santos Matias	030.950.439-29	1
160º	0073/2025	Amanda Vasconcelos De Oliveira	096.263.336-42	1
161º	1017/2025	Luciana Salvador Aquino	096.621.319-06	1
162º	0779/2025	Luana Cristina Kaufmann	105.806.879-29	1
163º	1344/2025	Greice Miriani Lothermann	040.784.359-04	0,5

**Candidato Portador De Deficiência.*

2.3 Enfermeiro – Guaíra/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	0472/2025	Cristiane Terezinha Vieira Pedrozo	700.573.461-00	10
02º	1007/2025	Rosimeire Cristina De Souza	047.406.769-66	10
03º	1083/2025	Vânia Beatriz Falci	331.514.638-19	10
04º	0434/2025	Glaucio William De Abreu Dos Santos	087.180.399-28	10
05º	1438/2025	Leuza Batista Silva	928.250.606-15	8,5
06º	1312/2025	Carlos Marcos Nazaro Junior	111.043.667-03	8,2
07º	0668/2025	Isabela Chaves Da Silva Corrêa	046.758.171-14	8,1
08º	0871/2025	Agileno Antonio Da Silva	097.082.577-37	8
09º	0142/2025	Diego Felipe Vasconcellos Da Silva*	081.359.419-78	8
10º	0065/2025	Roger Dos Santos	072.632.549-05	6,05
11º	1446/2025	Magson Júnio De Souza	110.726.826-56	6
12º	0286/2025	Vagner Jonatan De Jesus	029.546.959-51	3,9
13º	1280/2025	Marcos Vinicius Novais Alves	053.279.863-57	3,5
14º	0004/2025	Esthefany Sanches Vicentino Quirino	082.470.369-32	3,5
15º	0704/2025	Marcelo Santos De Araújo	023.067.067-94	3,25
16º	1415/2025	Alessandra Caetano	043.815.879-28	2,5
17º	1511/2025	Lorena Caroline Corrêa	110.514.299-00	1,5
18º	1102/2025	Andrei Fernando Godoi	112.483.179-71	0,6

**Candidato Portador De Deficiência.*

2.4 Enfermeiro – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	0559/2025	Eduardo Almeida Sousa	051.155.366-84	10
02º	1443/2025	Deybson Dias Santos	048.763.253-24	10
03º	0227/2025	Larissa Nathyelle Martins	013.384.682-27	10
04º	1215/2025	Beatriz Bibiano Da Rocha	103.615.119-06	10
05º	1370/2025	Marcelo Giovane Biet	050.010.589-88	9,8
06º	0476/2025	Fernando Taborda De Souza	104.384.999-80	9,6
07º	0521/2025	Franciele Basso	025.981.969-70	9,5
08º	1058/2025	Jessica Mayara Macedo	066.879.289-29	8,8
09º	0461/2025	Ademir Ribeiro Pereira*	032.423.769-35	8,75
10º	0598/2025	Jonathan Rocha De Oliveira	412.554.088-80	8,75
11º	1525/2025	Izabel Luiz Barreto	787.265.309-53	8,5
12º	0979/2025	Rita De Cássia Solcia Brazao	057.496.439-80	8,5
13º	0304/2025	Michele Barbosa Pereira	073.271.149-55	7,9
14º	0427/2025	Gleydson Luiz Paiva	315.269.028-26	7,5
15º	0932/2025	Saulo Divino Moreira Bento De Oliveira	952.429.292-00	7,5
16º	1345/2025	Gilvana Isabel Rigo	058.040.379-35	7,35
17º	0184/2025	Valdomiro Pimentel Dos Santos	781.002.161-34	7,25
18º	1156/2025	Gleicy Lima Penteado	076.854.009-79	7,25
19º	0729/2025	Marluise Frank Fenner	086.406.429-23	7
20º	0529/2025	Jose Idilson Ferreira	006.806.879-47	6,5
21º	1426/2025	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	6,15
22º	0405/2025	Gabriel Santiago Da Hora	058.548.965-32	6,15
23º	0974/2025	Gilvana Isabel Rigo	058.040.379-35	6,1
24º	1246/2025	Ivanice Maria Caye	578.683.440-91	6
25º	0389/2025	Ana Rita Silva De Almeida	016.582.852-80	5,55
26º	1405/2025	Valdelice Faustino De Aguiar Rodrigues Batista*	865.937.229-87	5,5
27º	1400/2025	Bruno Paulo De Sousa	016.755.552-90	5,35
28º	1291/2025	Saionara Aparecida De Oliveira Koch	422.955.640-34	5,25
29º	1117/2025	Pamela Nayara Pedroso Da Silva	086.492.999-46	4,75
30º	0450/2025	Grete De Oliveira Fragoso	064.469.649-43	4,5
31º	1302/2025	Kathleenn Nogueira Lessi	094.333.579-57	4
32º	0380/2025	Marcos Vinicius Novais Alves	053.279.863-57	3,5
33º	0700/2025	Marcelo Santos De Araujo	023.067.067-94	3,25
34º	1153/2025	Edina De Oliveira	012.769.039-52	2,75
35º	1044/2025	Reginaldo Fileti Cardozo	071.461.399-13	2,5
36º	1418/2025	Deyse Louise Lopes Nascimento Mendes	027.235.833-92	1,5
37º	1065/2025	Anna Gabriella Maino Steffler	099.003.879-37	1,5
38º	0195/2025	Andreia Do Rossiu Fogues	027.547.579-45	1,25
39º	0316/2025	Leticia Pielak Viegandt	108.366.379-84	0,5
40º	0775/2025	Daniele De Oliveira	101.063.469-03	0,5

**Candidato Portador De Deficiência.*

2.5 Farmacêutico – Cafelândia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1100/2025	Fabricio Dias Dos Santos	025.500.379-01	10
02º	0379/2025	Priscilla Unser De Carvalho	083.154.019-20	8,75
03º	1151/2025	Richard Lino Imeno La Rosa	061.217.559-62	8,6
04º	0542/2025	Vinícius Antonini Joviano	382.167.488-17	8,3
05º	1367/2025	Flavia Barbosa	092.490.119-54	5,15
06º	0445/2025	Letícia Maria Dos Santos Motter	091.313.949-14	4,5
07º	0160/2025	Antonio De Pádua Sousa Da Silva Filho	048.741.243-56	3,25
08º	0508/2025	Arnaldo Junior Carvalho Guimaraes	950.040.332-34	2
09º	1048/2025	Carlos Augusto Vieira Moreira	087.858.719-58	2
10º	0353/2025	Ellen Cavalheiro Goettert	108.901.019-22	2

2.6 Farmacêutico – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	0271/2025	Adamex Nunes Afonso	036.065.447-90	9,5
02º	0378/2025	Priscilla Unser De Carvalho	083.154.019-20	8,75
03º	1150/2025	Richard Lino Imeno La Rosa	061.217.559-62	8,6
04º	0884/2025	Sonia Regina Rosa De Souza E Silva	491.383.161-53	8,5
05º	0886/2025	Janira Maria Nascimento Alves Bezerra	085.159.854-46	8,5
06º	0543/2025	Vinícius Antonini Joviano	382.167.488-17	8,5
07º	0475/2025	Bruna Brasil Rodrigues Furtado	058.986.799-79	7,2
08º	0086/2025	Andréia Bossoni Galindo	040.509.579-14	6,5
09º	1251/2025	Natalino José Ferreira	022.590.299-06	6
10º	1409/2025	Maiara Aline Daga	073.644.979-51	4,5
11º	1028/2025	Juliano De Ramos Ireno Branco	046.397.249-00	4
12º	0581/2025	Gustavo Lira	097.839.109-81	4
13º	1227/2025	Karine Sartoro Turatti	108.154.529-18	3,75
14º	1479/2025	Carla Franciany Skaleski Siqueira Wille	058.740.639-94	3,25
15º	0989/2025	Júlia Maria Oudeste	053.589.231-44	3,2
16º	1539/2025	Daniany Pereira Dos Santos	054.790.749-46	2,2
17º	1358/2025	Rozeli Do Prado Souza	088.836.259-51	2,15
18º	1452/2025	Marques Soal Da Camara Da Silva	014.409.625-02	2
19º	0570/2025	Jayane Karoline Alces	114.976.789-86	2
20º	0273/2025	Nathalya Fernanda Vaz	045.553.149-80	2
21º	1457/2025	Gabrielle Dos Santos Camargo	107.728.879-42	1,85
22º	0715/2025	Adriana Hartmann	061.776.179-56	1,5
23º	1420/2025	Maria Angelina Do Prado De Souza	088.840.889-76	1,5
24º	0795/2025	Júlia Maria Asen Jordão	093.597.859-38	1,5
25º	1453/2025	Patricia Cristina Rauber Vidal	065.631.839-21	1,25
26º	0589/2025	Emanuelli Dos Santos	065.844.089-65	1,25

27º	1322/2025	Aline Lúcia Mussulim	102.272.569-64	1,25

2.7 Farmacêutico – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1146/2025	Richard Lino Imeno La Rosa	061.217.559-62	8,6
02º	0888/2025	Janira Maria Nascimento Alves Bezerra	085.159.854-46	8,5
03º	0544/2025	Vinícius Antonini Joviano	382.167.488-17	8,3
04º	1556/2025	Graciela Shizu Yamamoto	023.357.169-80	6
05º	1198/2025	Jhonny Vieira Da Silva	024.744.131-70	4,75
06º	0967/2025	Luana Arielli Bassegio	095.315.969-80	4,25
07º	1523/2025	Nathay De Matos Quiozini	100.063.589-93	4,25
08º	0198/2025	Kauan Pereira Da Silva	617.805.813-60	4
09º	1506/2025	Evelyn Brinckmann Zenelati	115.608.429-62	2,75
10º	0714/2025	Adriana Hartmann	061.776.179-56	1,5
11º	0987/2025	Júlia Maria Oudeste	053.589.231-44	1,2

2.8 Fonoaudiólogo – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1070/2025	Sirlei Cordeiro Da Silva	054.876.139-66	2,6

2.9 Médico 12h/Upa – Guaíra/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1029/2025	Maykon Luiz Reberte Cunha Rossi	081.506.529-90	10
02º	1124/2025	Sergio Gabriel Geronazzo	065.445.821-90	7,35
03º	0851/2025	Hellen Pinho Candado	024.765.731-08	6,4
04º	1430/2025	Ximena Irene Ulcuango Mejia*	065.446.021-32	6,1
05º	1461/2025	Tatiana Honório Garcia	037.332.869-95	6,1
06º	0975/2025	Muriel Lúcia De Aguiar Dias	075.163.469-77	4,85
07º	1282/2025	Danilo Pigosso Marciano	048.449.501-18	4,85
08º	1375/2025	Simone Mayumi Hanada	070.037.369-18	4,3
09º	0912/2025	Giovanna Kszan Sierakowski	108.275.429-33	4,05
10º	0436/2025	Mirna Isabel Cano Aquino	704.223.031-00	3,65
11º	0594/2025	Marco Antonio Dos Santos	816.030.379-34	3,6
12º	1164/2025	Sandro Eduardo Nogueira Farias	031.876.067-33	3,6
13º	1450/2025	Alno Poiares Vieira	005.462.371-50	3,6
14º	0081/2025	Wênyo José Carvalho Santos	338.706.278-83	3,6
15º	1262/2025	Felipe Andre Zilio	005.534.069-57	3,6
16º	0297/2025	Patricia Rodrigues Melo	021.603.291-18	3,6
17º	1187/2025	Bruno Luís Pinto Moura	035.659.911-60	3,6
18º	1328/2025	Liz Araceli Mendoza Zacarias	802.217.749-04	3,6
19º	0349/2025	Rodrigo Pimentel Santiago	009.991.495-63	3,3
20º	1157/2025	Camila Alexandra De Bortoli Silva	936.062.731-34	2,9
21º	1072/2025	Breno Emanuel Santana Rego	447.057.138-50	2,5
22º	0859/2025	Gabriele Tairine Andreacci	049.397.051-70	2,5
23º	1551/2025	Luiza Lira	117.175.319-54	2,5
24º	1542/2025	Igor José Moreira Montanher	082.515.599-10	2,5
25º	0970/2025	Monica Gabrielle Do Prado	099.116.799-69	2,45
26º	0632/2025	Ingrid Nascimento Lima	098.943.399-48	2,25
27º	1385/2025	Guilherme Nascimento Bezerra	051.194.501-99	2,25
28º	1128/2025	Samuel Guarnieri Granero	084.618.899-67	1,85
29º	1181/2025	Yasmin Escobar Franco	036.472.781-06	1,65
30º	0138/2025	Simone Ferreira Alves	033.494.127-00	1,25
31º	0861/2025	Cesar Faustino Martínez Torres	800.639.089-48	1,25
32º	1093/2025	Jean Carlos Bez Fontana	046.882.569-06	1,25
33º	0276/2025	Juliana Dos Santos Marques	061.551.299-24	1,25
34º	1177/2025	Graziela Aparecida Gonçalves Rioga	113.238.636-56	1,25
35º	0017/2025	Kethellyn Dayanne Carvalho	093.894.859-83	1,25
36º	1131/2025	Gabriela Athayde Nascimento Piselo	020.039.562-98	1,25
37º	0131/2025	Mayla Daniella Braz Pinto Boaventura	081.702.719-08	1,25
38º	0847/2025	Anna Carolina Domingos Rodrigues*	103.040.939-04	1,25
39º	0312/2025	Angela Rafaela Berlatto	099.872.479-38	1,25
40º	1182/2025	Lucas Rezende	119.681.679-43	1,25
41º	0513/2025	Joao Vitor Oliveira Sene	107.712.449-08	1,25
42º	0960/2025	Natanael Dos Santos Cardim	036.752.981-59	1,25
43º	0862/2025	Laura Bergenthal	076.480.159-78	1,25
44º	0902/2025	Mateus Bellaver	104.110.079-55	1,25
45º	0752/2025	Jaqueline Da Silva Caiado	087.016.189-03	1,25
46º	0328/2025	Laura Nakatani Kunioka	082.289.669-97	1,25
47º	0983/2025	João Gabriel Koval Santana	092.981.489-41	1,25
48º	1307/2025	Dalva Soraia Borges Fontes	327.969.478-74	0,6

**Candidato Portador De Deficiência.*

2.10 Motorista Socorrista (Condutor De Ambulância) – Boa Vista Da Aparecida/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1458/2025	Flavio Rodrigues Barbosa	030.131.669-40	5
02º	1473/2025	Mateus Rentz De Oliveira	062.473.789-63	4,1
03º	0953/2025	Giovana Marcele Pizone	085.815.699-78	2
04º	1217/2025	Eder Medeiros Gonzaga	071.105.739-74	1,5
05º	1132/2025	Othon Mateus Biandaro	065.135.269-06	1,5
06º	1067/2025	Leandro Rebello Loehder	060.509.459-42	0,5

07º	0539/2025	Osmair Mendes	057.612.259-99	0,5

2.11 Motorista Socorrista (Condutor De Ambulância) – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	0338/2025	Tiago Cardoso De Medeiros	799.631.532-91	4,5
02º	0226/2025	Diego Roberto Do Nascimento	929.817.472-15	4
03º	0303/2025	Jeiel Felipe Ortiz De Oliveira	050.381.591-84	3
04º	0341/2025	Willian Cesar Bloot	045.299.909-07	2,5
05º	0666/2025	Leonardo Ramires Neves	038.408.781-79	2,5
06º	0657/2025	Werlen Alves Dos Santos	875.448.304-20	1,5
07º	1508/2025	Adão Batista Rodrigues Stelzer	021.517.461-51	1,5
08º	0333/2025	Marivaldo De Souza Santos	034.666.855-75	1
09º	0035/2025	Alexandre Ali Awada	100.077.909-29	1

2.12 Motorista Socorrista (Condutor De Ambulância) – Ouro Verde Do Oeste/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1288/2025	Anderson Dos Santos Esquivel	021.190.495-30	3
02º	0107/2025	Claudinei Dos Santos	088.648.249-60	1

2.13 Motorista Socorrista (Condutor De Ambulância) – Palotina/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	0709/2025	Anderson Daniel Da Silva	088.156.684-54	5,5
02º	1242/2025	Ueslei Oliveira Da Silva	069.449.869-65	5,5
03º	0670/2025	Johnny Cardoso	067.854.249-09	3
04º	0741/2025	Antonio Bandeira Gomes Neto	021.327.902-99	2,9
05º	0192/2025	Dhionata Carvalho Faria	045.155.979-73	2
06º	0604/2025	Pedro Augusto Ferreira Ribas	101.935.269-80	1,5

2.14 Motorista Socorrista (Condutor De Ambulância) – Santa Tereza Do Oeste/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	0676/2025	Sergio Luiz Tussolini	050.251.579-19	6,3
02º	0952/2025	Marcelo Antonio Becchi	054.399.249-73	5,5
03º	0825/2025	Jean Lucas Bueno	104.559.249-88	5,1
04º	0088/2025	Augusto Bento Vieira Neto	002.652.621-27	4,8
05º	0401/2025	Gabriel Henrique Kolodziej	111.630.499-64	3,7
06º	1016/2025	Ademar De Moraes	029.645.669-17	3,4
07º	0890/2025	Tarcísio Pimentel Da Cruz	016.326.379-52	3,2
08º	0998/2025	João Vitor Barbieri De Moura	412.767.028-25	3,2
09º	0586/2025	Geraldo Vicente Da Silva Junior	007.647.729-02	3
10º	0193/2025	Dhionata Carvalho Faria	045.155.979-73	2
11º	0754/2025	Claudia Aparecida Guareis Petry	074.234.879-29	1,5
12º	1529/2025	Marcus Vinicius Ferres Gonçalves	057.528.109-06	1
13º	1183/2025	Ana Paula Kamiya Gnoatto	052.438.179-88	0,5

2.15 Motorista Socorrista (Condutor De Ambulância) – Vera Cruz Do Oeste/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	0908/2025	Divonei Gomes De Lara	968.542.009-20	4,5
02º	0247/2025	Edimar Leonel Barbosa	091.930.099-50	3
03º	1514/2025	Lucas Pardinho Da Fonseca	136.172.879-56	3
04º	1043/2025	Jose Adilson Marioti	843.303.509-63	2,5
05º	0491/2025	Charles Almeida Alves	784.041.349-87	2,5
06º	1549/2025	Odair José Dos Santos	075.741.249-14	1,5
07º	1013/2025	Josmar Do Nascimento	800.186.759-56	0,5

2.16 Técnico Auxiliar De Regulação Médica (TARM) – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	0321/2025	Talita Dos Anjos Meira	088.483.379-88	4,25
02º	0643/2025	Ana Paula Matias De Oliveira	020.818.325-69	4
03º	0260/2025	Nataly Fernanda Dalmaso Setti	045.787.791-06	4
04º	0514/2025	Silvia Elaine Bertuol	059.283.349-66	3,75
05º	0814/2025	Emily Gonçalves Santos Bezerra	061.276.761-26	3,75
06º	0459/2025	Raquel Goncalves	744.312.269-15	3
07º	1129/2025	Maristela Estakio*	997.681.199-34	3
08º	0823/2025	Márcio Antônio Rodrigues	017.872.409-24	3
09º	1376/2025	Hugo Henrique Oliveira De Andrade	959.221.802-15	3
10º	1204/2025	Delsirene Pereira	858.955.982-34	2,5
11º	1283/2025	Nair Lucas De Brito Bitencourt	007.341.839-09	2,5
12º	0930/2025	Adriane Kostiuk	055.998.829-00	2,5
13º	1311/2025	Letícia Alves Da Silva Vieira	085.762.749-06	2,5
14º	0750/2025	Sonia Pereira Da Cruz	864.936.551-53	2,2
15º	0300/2025	Sueli Dos Santos	088.160.359-78	2
16º	1010/2025	Francisca Dos Santos Almeida	083.065.023-70	2
17º	1023/2025	Vitória Soares Silva	101.108.559-30	2
18º	1497/2025	Laura Cardoso Pacheco	039.215.630-03	2
19º	1353/2025	Janne Glaucia Alves De Sousa	775.941.001-82	1,5
20º	1159/2025	Adriane De Fatima Almeida Pinheiro Amorim	055.088.589-70	1,5
21º	1507/2025	Deisy Helen Cardoso	129.216.359-33	1,5
22º	1326/2025	Gabrielly Gonçalves Dvojaski	099.973.869-06	1,5

23º	0523/2025	Fernanda Macedo	895.551.391-72	1,25
24º	0794/2025	Hélio Mainieri De Oliveira	007.485.779-71	1
25º	1557/2025	Marciano Pereira Dos Santos	037.678.579-95	1
26º	0360/2025	Samuel Barbosa Mendes	836.981.832-34	1
27º	1460/2025	Thiago De Moura Lombaldo	010.408.609-23	1
28º	0845/2025	Andressa Serafim Guzatti	070.799.949-93	1
29º	1425/2025	Fabiana Vogadomarreiros	046.882.331-08	1
30º	0726/2025	Celia Araujo De Lima Gomes	089.339.779-29	1
31º	0388/2025	Luara Marcela Gomes	083.645.349-20	1
32º	0827/2025	Alexandre Morachir Leite	046.929.441-88	1
33º	1269/2025	Dhiessica Emanuelli Miranda Lang	072.728.579-35	1
34º	0621/2025	Kevin Gimenes Torres	107.964.379-63	1
35º	0147/2025	Caroline Martins Will Reis	116.345.789-29	1
36º	1221/2025	Gisele Rodrigues Oliveira	800.735.572-34	0,75
37º	1104/2025	Thairine Gomes Soares	016.636.502-50	0,75
38º	1533/2025	Michele Gabriela Bencke	098.684.899-97	0,75
39º	0408/2025	Bruna Catarine Da Guarda	092.475.349-84	0,75
40º	0471/2025	William Siqueira De Abreu	074.257.219-61	0,75
41º	0032/2025	Talison Kawan Rohling Luiz	105.947.519-77	0,75
42º	0860/2025	Helloany Costa Silva	619.664.703-20	0,75

**Candidato Portador De Deficiência.*

2.17 Técnico Em Enfermagem – Cafelândia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	0194/2025	Fernanda Da Cunha Marquez	116.013.986-54	8
02º	0615/2025	Jurema Ribeiro Bravatti	740.876.229-91	7,5
03º	1254/2025	Deusedi Dos Santos Rocha	922.882.271-68	7,4
04º	0152/2025	Leia Marcela Carvalho	011.729.959-66	6,2
05º	1265/2025	Ademilsom Barbosa Da Silva Junior	103.298.579-83	6
06º	1285/2025	Ana Claudia Pereira De Almeida	069.395.399-30	5
07º	0346/2025	Ines Formaio De Moraes	056.587.949-94	4,6
08º	0451/2025	Janete França	821.222.709-00	4
09º	0437/2025	Maria José Da Silva Lima	010.429.619-48	3,8
10º	0256/2025	Adriana Ribeiro Dos Santos Da Hora	048.195.929-71	3,5
11º	0612/2025	Ivone Ribeiro Dos Santos	019.801.139-39	3,4
12º	0250/2025	Rai De Souza Silva	044.020.973-04	1,8
13º	0516/2025	Cleri Mara Mezzaroba	052.606.699-75	1,4
14º	0708/2025	Regiane Ferraz Da Silva	085.811.089-03	1

2.18 Técnico Em Enfermagem – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
001º	0339/2025	Michelle Pedrosa E Silva	045.800.924-57	9,5
002º	0518/2025	Tauli De Morais Araujo	051.203.531-85	8,2
003º	0751/2025	Eliane Barbosa Da Silva	001.289.429-08	8
004º	1033/2025	Cleunice Alves Martins	956.115.099-91	8
005º	0281/2025	Romilda Francisco	017.878.729-98	8
006º	0217/2025	Carla Pereira Da Silva	057.081.169-43	8
007º	1232/2025	Felipe Antônio Ferreira Costa	084.171.784-22	8
008º	0785/2025	Elaine Cristina Dos Santos	007.811.079-38	7,5
009º	1480/2025	Claudia Andreia Barcellos	044.184.789-73	7,5
010º	1171/2025	Silvana Maria Parecy	467.461.889-49	7
011º	1035/2025	Sidneia Maria Jose Canguçu	762.191.199-91	7
012º	1414/2025	Sirlene Madureira Branco	864.923.739-87	7
013º	0403/2025	Andrea Fagundes De Souza Boehm	025.073.249-10	7
014º	0873/2025	Suzana Moura	995.487.989-72	7
015º	0957/2025	Cesar Carlos Israel	025.374.509-81	7
016º	1372/2025	Denilda Cezario	971.645.429-53	7
017º	0007/2025	Silvana Reis Leal	038.473.459-66	7
018º	0648/2025	Eliel Duarte De Carvalho	050.668.799-60	7
019º	1394/2025	Elineia Modesto Dos Santos Trindade	061.283.409-38	7
020º	0605/2025	Giuvana Silva Nascimento	064.041.779-51	7
021º	0694/2025	Angelica Thais Vidal Sobrinho*	053.754.309-08	7
022º	0055/2025	Renaldo Da Mata	124.274.507-66	7
023º	1002/2025	Valdisnei Valdir Schafer	023.463.520-71	7
024º	0876/2025	Karine Lima Dos Santos	075.603.529-52	7
025º	0255/2025	Mary Ivy Cordeio Da Silva	880.782.992-49	7
026º	0842/2025	Ester Vieira Guedes Costa	090.123.819-83	7
027º	0797/2025	Maikon Ruiz	064.604.441-96	7
028º	1470/2025	Solange Lopes Casella	046.472.089-31	6,8
029º	1351/2025	Silvia Cristina Leindecker	031.235.869-52	6,4
030º	0993/2025	Cristiane Leandro Nogueira	052.195.119-47	6,4
031º	0025/2025	Isaias Wilson Prestes Bernardo	080.055.799-93	6,4
032º	0796/2025	Roseli Aparecida Camargo	856.266.789-72	6
033º	1252/2025	Rodison Pinto Soares	960.780.902-59	5,8
034º	0900/2025	Aline Moraes	108.338.759-65	5,8
035º	0241/2025	Roselaine Cavicchioli De Lima	023.063.309-99	5,7
036º	1005/2025	Sirlei Guedes Freire	016.953.679-36	5,6
037º	1331/2025	Magaly Rosiley Martins Da Silva	015.341.179-11	5,6
038º	0048/2025	Orlene Teresinha De Vargas	016.945.759-18	5,6
039º	1245/2025	Elber Oliveira Pereira*	727.927.792-68	5,6
040º	0881/2025	Taise Pinto Santos	046.138.525-28	5,6
041º	0071/2025	Tatiane Cassiano De Lima	111.091.107-66	5,4
042º	0505/2025	Helen Fabiane Nascimento Lima Furtado	077.047.359-85	5,4
043º	0143/2025	Jackson Pereira Lessas	018.017.052-08	5,4

044º	1200/2025	Adriane Cristina Hubner	051.436.769-59	5,3
045º	0326/2025	Josiane Rodrigues	289.244.628-73	5,2
046º	0292/2025	Tatiane Cristina Menoncin Da Fonseca	047.564.639-83	5,2
047º	0899/2025	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.863.989-63	5,2
048º	0627/2025	Anadir Martins De Souza	624.756.229-20	5
049º	0290/2025	Idacira Aparecida Dalla Valle	030.916.029-40	5
050º	0231/2025	Lucia Marli Grymuza	913.795.989-15	5
051º	0511/2025	Maria De Fatima Dos Santos	020.779.729-39	5
052º	0997/2025	Raquel Cordeiro Grant	977.859.460-00	5
053º	0610/2025	Joana Gabriela Fernandes Macena Da Silva	032.447.609-45	5
054º	0712/2025	Fernandes Alves Martins	971.270.781-49	5
055º	0414/2025	Simone Lima De Sousa	957.673.473-87	5
056º	0706/2025	Nathaly Pertile Drumont	043.119.019-41	5
057º	1347/2025	Joao Paulo Sandoval	053.260.169-66	5
058º	0331/2025	Paul Alan Novo	070.531.339-58	5
059º	0509/2025	Thamyris De Oliveira Silva	056.962.809-19	5
060º	0926/2025	Bruna Ariely De Oliveira	083.898.119-44	5
061º	1487/2025	Maiara Silva Gomes De Moraes	051.592.711-20	5
062º	0047/2025	Karina Pedrozo De Andrade	092.429.839-18	5
063º	0108/2025	Ana Claudia Lima Da Silva	085.567.539-06	5
064º	0222/2025	Maysa Tamiane Schaeferdecker De Souza	106.977.849-40	5
065º	0254/2025	Roseni Delordes Alff Merlo	713.751.399-91	4,7
066º	1205/2025	Cirene De Oliveira	589.526.089-68	4,7
067º	1398/2025	Terezinha De Lima	933.439.061-15	4,6
068º	0541/2025	Angela Marcia Azelino	038.573.089-66	4,6
069º	0996/2025	Vanuza Gonçalves Dos Santos Grossklaus	017.768.231-09	4,6
070º	0494/2025	Catarina Arnhold	603.026.159-20	4,5
071º	0835/2025	Sueli Mendes	049.270.069-99	4,5
072º	0832/2025	Cibelli Andrea Bristoti	044.823.389-40	4,5
073º	1137/2025	Maria De Lourdes Dos Santos	041.688.709-01	4,5
074º	0789/2025	Marisete Machado De Almeida	001.898.770-22	4,5
075º	0155/2025	Josiane Dos Anjos Koptski	036.372.449-42	4,5
076º	1368/2025	Juliana Neves De Souza Carraro	030.255.951-59	4,5
077º	1304/2025	Karina Dos Santos Razini	093.336.109-28	4,5
078º	1401/2025	Luana Cavalheiro Titton	103.493.789-83	4,5
079º	0410/2025	Ester Da Silva Beralde	113.685.579-37	4,5
080º	0971/2025	Grazieli Figueredo	123.442.439-84	4,5
081º	0892/2025	Rafaela Lourenço Gama	126.386.169-58	4,5
082º	0877/2025	Carla Cristina De Mathias Leite	055.372.519-06	4,2
083º	0474/2025	Alexandre Campos Lins	032.340.129-54	4,2
084º	0650/2025	Ivanir Do Nascimento Da Silva	513.508.909-87	4
085º	1454/2025	Antonia Aparecida De Lima Albano	628.286.659-68	4
086º	0289/2025	Marileide Aparecida Fregnani Xavier	643.520.309-10	4
087º	0793/2025	Paulina Forteski Da Silva	809.844.799-53	4
088º	1073/2025	Alice Terezinha Braga	681.299.129-53	4
089º	0438/2025	Ivone Sendoski	855.920.139-49	4
090º	0165/2025	Giovana Fernandes Santana	275.159.728-90	4
091º	1494/2025	Silvia Gomes De Souza	056.607.439-78	4
092º	1161/2025	Da Luz Pereira	020.105.869-30	4
093º	0348/2025	Rozimere Alves Casemiro	839.717.509-15	4
094º	0617/2025	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.509.749-20	4
095º	0322/2025	Simone Terezinha Paulichen	837.102.809-15	4
096º	0718/2025	Rosana Maria Da Silva	030.222.109-30	4
097º	0148/2025	Claudiana Araujo Dos Santos	265.660.848-19	4
098º	0828/2025	Ana Paula Correa	024.252.219-05	4
099º	0719/2025	Lorena Tavares Dhein	036.612.049-20	4
100º	0565/2025	Vanilda Ap De Lima	032.550.989-12	4
101º	0722/2025	Lucinea Nunes De Santana	023.796.629-83	4
102º	0813/2025	Begair Ribeiro Magalhães	032.083.479-44	4
103º	0507/2025	Irene De Andrade	038.470.959-19	4
104º	0948/2025	Cleber Uilson Fabris	008.693.609-30	4
105º	0467/2025	Rosangela Aparecida Da Costa Rodrigues	040.707.689-12	4
106º	0551/2025	Simone Ferreira Da Silva	225.474.718-50	4
107º	1330/2025	Clarice De Fatima Maciel Pruzak	065.314.269-26	4
108º	1123/2025	Ediamara De Medeiros	065.638.209-05	4
109º	1196/2025	Vanessa Klabunde	060.380.329-67	4
110º	0843/2025	Cosmo De Paula Araujo	920.462.582-15	4
111º	1030/2025	Cristiane Da Silva Dos Santos	012.251.050-05	4
112º	1502/2025	Jessica Meire Vieira Borda Reolon	072.541.799-47	4
113º	1498/2025	Ana Graciele Silva Bernardino Da Cunha	127.956.337-01	4
114º	1075/2025	Simone Roberta Lucas De Jesus	065.263.759-01	4
115º	1560/2025	Debora Cristina Göetz Martins	069.584.179-33	4
116º	1491/2025	Karen Camila De Barros	072.760.829-03	4
117º	0012/2025	Dayane Cristina Ferreira	088.343.149-13	4
118º	1298/2025	Raul Vinicius Alcantara	074.955.249-28	4
119º	0272/2025	Aline Aparecida Batista	093.500.199-90	4
120º	0454/2025	Caroline Pereira Barbosa	095.844.919-89	4
121º	0661/2025	Taina Aline Debastiani	097.937.689-08	4
122º	0441/2025	Thalia Santos Bezerra Da Mata	023.655.331-32	4
123º	0866/2025	Samanta Rosita Da Silva Pinto	104.180.209-90	4
124º	1154/2025	Daniela Floriano Camargo	110.039.259-95	4
125º	1203/2025	Naira Clara Alves	045.163.099-80	4
126º	1263/2025	William Nascimento Araújo	104.986.409-30	4
127º	1210/2025	Alescia Belo	110.444.509-32	4
128º	1499/2025	Maitê Juliane De Lima	064.283.381-81	4
129º	0582/2025	Julia Gomes Franchim	109.716.359-86	4
130º	1229/2025	Fernanda Rosa Do Nascimento	080.168.569-93	4
131º	0343/2025	Renata Cristina Do Prado Rodrigues	077.784.599-73	3,9
132º	0456/2025	Edmeia Leopoldina De Souza,	059.900.309-08	3,6

133º	0079/2025	Deroni Dos Santos	029.398.919-23	3,4
134º	0265/2025	Adriane Marcelina Lavoratti	956.153.779-68	3,4
135º	0906/2025	Elenita Aparecida Winski	030.116.629-32	3,4
136º	1136/2025	Cristiane Lubke Chagas	360.902.738-05	3,4
137º	0001/2025	Washyngton Rodrigues Bonfim	075.828.489-69	3,4
138º	0049/2025	Gustavo Eduardo Florencio	112.479.959-17	3,4
139º	0246/2025	Simone Fernandes Sarmento Amaral	049.508.129-98	3,3
140º	1390/2025	Cleonice Pruzak	008.517.859-48	3,3
141º	0223/2025	Eliane Cristina Risson	021.648.659-95	3,2
142º	0058/2025	Lucilene Aparecida Da Costa	036.387.979-02	3,2
143º	0392/2025	Patrícia Ostrufka	063.898.169-79	3,2
144º	0109/2025	Murilo Maciel Batista	035.557.501-94	3,2
145º	0251/2025	Marcelo Lopes De Oliveira	039.452.619-88	3
146º	0284/2025	Elaine Graminho	082.293.169-96	3
147º	0597/2025	Patricia De Pádua Da Silva	096.531.449-95	3
148º	0721/2025	Angelina Barbosa Vieira	065.542.749-01	2,8
149º	0123/2025	Edilene Dionisio Veloso	077.604.686-10	2,6
150º	1149/2025	Rosangela Albino Ahlmann	031.310.529-45	2,5
151º	0755/2025	Celma Irene Dantas	033.293.629-52	2,4
152º	0344/2025	Ariany Becker Formankvikvis	099.823.319-65	2,4
153º	1316/2025	Josiane Patrícia De Souza	057.567.499-77	2,3
154º	0790/2025	Elisangela Rocha Rafael	029.872.189-90	2,1
155º	0135/2025	Kelly Cristina Custodio Gabriel	025.954.887-16	2,1
156º	0720/2025	Rosely Fernandes Chaves	027.360.819-35	2
157º	0784/2025	Raquel Assis Almeida Nascimento	114.152.207-19	2
158º	1471/2025	Lin Denise Nagasawa	070.564.579-75	2
159º	0758/2025	Gabriel De Oliveira Santos	133.686.739-63	2
160º	0033/2025	Leonardo Gabriel De Oliveira	088.022.889-09	1,9
161º	0811/2025	Tatiana Alves Regis De Souza	107.625.817-43	1,8
162º	0515/2025	Cleri Mara Mezzaroba	052.606.699-75	1,4
163º	0531/2025	Alice Soares Dos Santos	779.556.509-30	1
164º	1234/2025	Sandra Razini	955.278.429-87	1
165º	0965/2025	Andreia Cristina Santos Pessoa	069.857.567-94	1
166º	1379/2025	Monica Pelegrino	016.745.279-77	1
167º	1098/2025	Helma De Andrade Oliveira Nobrega Souza	007.090.819-28	1
168º	0517/2025	Leidiane Catia Da Hora	037.676.089-36	1
169º	1292/2025	Dayane Silva Dos Santos	055.843.449-58	1
170º	0449/2025	Suelen Priscila Da Silva	076.720.469-77	1
171º	1526/2025	Michele Gabriela Bencke	098.684.899-97	1
172º	0302/2025	Deyse Coelho Da Silva	074.009.221-90	1
173º	0852/2025	Raquel Neves	761.407.339-87	0,8
174º	0309/2025	Denise Iurczaki Zaura	056.254.779-73	0,7
175º	0824/2025	Loreci De Fatima Moraes Ribeiro	848.700.799-68	0,5
176º	0269/2025	Antonio Correa Gomes	516.919.652-00	0,5
177º	0024/2025	Joao Paulo Sandoval	053.260.169-66	0,5
178º	0144/2025	Carla Do Amaral Mayer	021.799.630-25	0,5
179º	1143/2025	Solange Kogikoski	079.018.949-62	0,5
180º	1257/2025	Leliane Silva Leão	030.419.322-45	0,5
181º	0820/2025	Wemerson Bernardes De Oliveira	148.116.576-32	0,5
182º	0458/2025	Maria Regina Da Rosa Caroba	014.110.699-94	0,5

**Candidato Portador De Deficiência.*

2.19 Técnico Em Enfermagem – Catanduvas/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	0189/2025	Debora Koene	047.732.049-07	9
02º	0833/2025	Clevis Giacomin Lagni	007.518.219-00	5
03º	1223/2025	Taila Thissiane Oliveira Da Silva	109.470.719-89	5
04º	0935/2025	Odete De Almeida Diogo Silveira	042.367.739-02	4,5
05º	1174/2025	Lucia Janaina Garcia	075.573.389-44	4
06º	1152/2025	Adriano Brandão Da Rocha	118.081.679-02	4
07º	1045/2025	Roselei Ap. De Lima Santos	031.233.539-31	3,5
08º	0770/2025	Margarete Tochinski Bazzi	018.394.169-12	3

2.20 Técnico Em Enfermagem – Corbélia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	0350/2025	Hynaê Briana Da Paz	025.791.742-06	10
02º	1190/2025	Deozane De Fatima Ronfim Goncalves	057.587.539-98	8,2
03º	0519/2025	Tauli De Morais Araujo	051.203.531-85	8,2
04º	0963/2025	Cesar Carlos Israel	025.374.509-81	7
05º	0753/2025	Poliana Pereira Dos Santos Exterkotter	057.616.809-20	6,6
06º	1348/2025	Silvia Cristina Leindecker	031.235.869-52	6,4
07º	0124/2025	Elisandra Simão Hudziak	021.883.329-62	6,4
08º	0347/2025	Inês Formaio De Moraes	056.587.949-94	5,6
09º	0901/2025	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.863.989-63	5
10º	1543/2025	Ivania Zanella	064.055.479-22	4
11º	1449/2025	Ranquielle Elizabeth Pinto	059.895.709-02	4
12º	0236/2025	Gabriela Saorin	075.715.109-45	3,4
13º	0652/2025	Ana Paula Favin Da Silva	029.847.129-94	3
14º	1423/2025	Marines Diehl Simões	044.094.879-73	3
15º	1225/2025	Mariza Gregorio	027.824.019-47	1,6
16º	0954/2025	Cristina Madalena Bandeira	056.174.149-25	1
17º	1287/2025	Dayane Silva Dos Santos	055.843.449-58	1

2.21 Técnico Em Enfermagem – Guaíra/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	0208/2025	Rosani Lima Dos Santos	024.859.729-90	8
02º	1399/2025	Juscilene Dos Santos Silva Dias	033.488.795-07	8
03º	0442/2025	Diego Carlos Pinheiro Cardoso	029.141.941-02	7,5
04º	0730/2025	Mara Lúcia Da Silva	050.640.599-06	7,4
05º	0927/2025	Leila Jaqueline Dias Faria	968.326.069-15	7
06º	0870/2025	Silvia Arleane Decol Beneti	066.732.039-35	7
07º	0298/2025	Sidneia Bernardo Thomaz Da Costa	055.482.799-98	6,5
08º	0412/2025	Suzana Da Silva Cremonese	035.448.099-58	6
09º	0140/2025	Lucilene Da Silva Carvalho	010.199.131-26	4,5
10º	0359/2025	Patricia Freire Alves	067.625.089-01	4,2
11º	1528/2025	Rosangela Aparecida Borges	023.740.639-09	3,4
12º	0444/2025	Wellington Henrique Dos Santos	129.359.869-03	2
13º	0104/2025	Suelen Priscila Da Silva	076.720.469-77	1,5
14º	0641/2025	Anna Flávia Dos Reis Perusin	105.365.209-76	1
15º	0439/2025	Claudia Dos Santos Cabrera	085.720.139-54	1
16º	1050/2025	Jeaine Martimiliana Miguel Dos Santos	061.827.221-69	1
17º	1299/2025	Cleicilene Souza De Lima	090.338.049-80	0,5

2.22 Técnico Em Enfermagem – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	0846/2025	Silvane De Oliveira Cardoso	024.499.340-81	8
02º	0356/2025	Gualter Loureiro De Alencar Junior	043.690.621-01	8
03º	0693/2025	Ana Cleia Dos Santos	042.936.519-50	7
04º	0387/2025	Bruna Stefany De Souza	102.220.509-93	7
05º	0760/2025	Alair De Oliveira	073.444.346-36	6
06º	1201/2025	Adriane Cristina Hubner	051.436.769-59	5,8
07º	0075/2025	Silvane Fracasso Weber	050.937.589-81	5,6
08º	1015/2025	Andréia Aparecida Delfes Honorato Garbrecht	023.710.879-80	5,2
09º	0891/2025	Marli Dos Santos Rogoginski	886.315.169-53	5
10º	0748/2025	Sara Alexandra Schirmann	060.593.069-42	5
11º	0310/2025	Magna Gomes Dos Santos	335.190.248-45	5
12º	0242/2025	Diego Martins	051.741.829-07	4,7
13º	0711/2025	Sidneia Bernardo Thomaz Da Costa	055.482.799-98	4,5
14º	1034/2025	Amanda Cecília De Oliveira	071.223.689-98	4
15º	1053/2025	Bruna Raquel Coronado	086.617.689-69	4
16º	1197/2025	Mirian Zanon	036.761.359-03	3,8
17º	0791/2025	Darlan Marinho De Mellos	096.100.769-98	3,2
18º	0557/2025	Daiane Denise Parecy	111.216.769-28	3
19º	0938/2025	Lovani Colombelli	861.263.269-20	1,8
20º	1052/2025	Jeaine Martimiliana Miguel Dos Santos	061.827.221-69	1
21º	1386/2025	Solange Vorpagel Dattein	068.596.059-52	0,5
22º	0177/2025	Andre Carlos De Souza	087.686.059-51	0,5

2.23 Técnico Em Enfermagem – Palotina/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1188/2025	Marli Rosana De Souza Pessoa	006.730.319-69	8,6
02º	0210/2025	Rosani Lima Dos Santos	024.859.729-90	8
03º	0829/2025	Ângela Maria Dos Reis Perusin	018.214.919-63	8
04º	0923/2025	Michele Rockenbach	044.992.699-03	6,2
05º	0443/2025	Jhessica De Sousa Correia Da Silva	080.898.833-62	5,8
06º	0880/2025	Gessica Fernanda Amancio Da Silva	078.090.339-05	5
07º	0929/2025	Paula Cristina Alves Da Silva Araujo	051.123.434-19	4,8
08º	1432/2025	Thayná Karine Da Silva Santos	701.542.074-03	1
09º	0807/2025	Anderson Negreli	100.872.809-81	0,8
10º	0266/2025	Luis Felipe Kayser	095.381.049-60	0,5

2.24 Técnico Em Enfermagem – São José Das Palmeiras/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	0986/2025	Lizete Scolari Coronado	017.793.949-42	7
02º	0354/2025	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	028.157.501-04	6,6
03º	1106/2025	Valdirene Rosa Nunes	040.087.889-56	6,5
04º	0062/2025	Jakeline Klassen Macedo	116.399.799-48	4
05º	1216/2025	Thaisa Da Silva Lopes	052.557.051-95	0,5

2.25 Técnico Em Enfermagem – Três Barras Do Paraná/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1489/2025	Joao Vitor Luiz	097.768.079-76	8
02º	0826/2025	Eliane Jaguczeski Da Silva	969.189.939-68	7
03º	0422/2025	Bruna Tainá Aguiar Ficanha	105.399.359-56	7
04º	0834/2025	Clevis Giacomin Lagni	007.518.219-00	5
05º	0522/2025	Djenifer Larini Vieira Prestes	062.566.449-30	5
06º	1118/2025	Jose Carlos Americo	072.844.779-70	1

2.26 Técnico Em Enfermagem – Tupãssi/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	0622/2025	Marcia Elisangela Alves Dos Santos Silva	016.935.679-54	7,5

02º	1484/2025	Luciane Elisa Basoli Dos Santos	000.540.969-10	7
03º	0977/2025	Sandra Da Silva Orso	025.065.789-94	7
04º	0285/2025	Sidneia Bernardo Thomaz Da	055.482.799-98	4,5
05º	0178/2025	Nivaldo Dutra Pastusko Neuberger	072.685.329-11	4
06º	1148/2025	Tifani Scarlet Maccari Costa	088.576.509-52	4
07º	0848/2025	Nilson Camilo De Andrade	021.667.679-74	3

2.27 Técnico Em Enfermagem – Vera Cruz Do Oeste/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	0330/2025	Wesley Rodrigues Pires	108.429.679-90	8
02º	0245/2025	Josemara Silveira Romano	027.108.289-52	7,1
03º	0267/2025	Sabrina Caceres Martini	071.308.339-55	7
04º	0352/2025	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	028.157.501-04	6,6
05º	1207/2025	Hadson Felipe Da Silva	077.686.069-06	4,4
06º	0629/2025	Danielle Bortolini De Oliveira	046.415.699-83	4
07º	0590/2025	Francisco Júnior Dos Santos Magalhães	051.365.031-81	2,4
08º	1097/2025	Sandra Regina Negrao Sa Silva	091.814.069-24	1,8

2.28 Técnico Em Farmácia – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	0158/2025	Priscila Goncalves Do Rosario	224.649.928-36	8
02º	0183/2025	Clara Regina Bottega Dos Santos	102.792.689-47	8
03º	1095/2025	Marlene Marçal	091.381.358-33	7,5
04º	1014/2025	Maristela Estakio	997.681.199-34	7,5
05º	1247/2025	Rosimeri Cristina Naiverth	007.647.519-05	7
06º	0394/2025	Suzete Romilda Meira	039.917.469-99	5
07º	0305/2025	Ana Cláudia Chagas Machado	063.480.109-02	5
08º	0244/2025	Marilene Sousa Da Rosa	059.529.229-10	5
09º	0097/2025	Raphaela Mondo Da Silva Sturmer	095.517.839-80	3,5
10º	0756/2025	Edilaine Blasque Guimarães	101.783.599-39	3
11º	0391/2025	Eduardo Goncalves	107.741.009-31	1,5

2.29 Técnico Em Farmácia – Palotina/PR
Não houve candidatos classificados

3º Classificação dos candidatos inscritos para vagas destinada a candidatos portadores de deficiência.

3.1. Enfermeiro – Cascavel/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	012º	0816/2025	Marlon Woginski Da Silva*	093.986.059-70	8,75
02º	038º	1261/2025	Sara Schindler*	913.142.329-91	7,5
03º	081º	0736/2025	Juliana Razini*	073.217.999-80	5,55
04º	082º	0530/2025	Elizete De Oliveira Brito Paz*	696.645.521-00	5,5
05º	083º	0808/2025	Elizete Luiza Hasselmann*	016.660.879-39	5,25
06º	091º	0639/2025	Thais Decker Moreno*	098.548.849-29	5,05
07º	097º	0950/2025	Jefferson Luis Soares De Meira*	064.528.269-30	4,3
08º	107º	0725/2025	Luciane Mascarenhas Lima*	781.931.092-87	3,75
09º	126º	1483/2025	Elisangela Rodrigues Dos Santos*	074.956.229-38	2,75
10º	135º	1558/2025	Maiara Thiesen Noetzold*	052.540.139-31	2
11º	150º	0924/2025	July Miho Daikubara*	440.667.608-21	1,5

3.2. Enfermeiro – Guaíra/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	09º	0142/2025	Diego Felipe Vasconcellos Da Silva*	081.359.419-78	8

3.3. Enfermeiro – Toledo/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	09º	0461/2025	Ademir Ribeiro Pereira*	032.423.769-35	8,75
02º	26º	1405/2025	Valdelice Faustino De Aguiar Rodrigues Batista*	865.937.229-87	5,5

3.4. Médico 12h – Guaíra/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	04º	1430/2025	Ximena Irene Ulcuango Mejia*	065.446.021-32	6,1
02º	38º	0847/2025	Anna Carolina Domingos Rodrigues*	103.040.939-04	1,25

3.5. Técnico Auxiliar De Regulação Médica (TARM) – Cascavel/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	07º	1129/2025	Maristela Estakio*	997.681.199-34	3

3.6. Técnico em Enfermagem – Cascavel/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	021º	0694/2025	Angelica Thais Vidal Sobrinho*	053.754.309-08	7
02º	039º	1245/2025	Elber Oliveira Pereira*	727.927.792-68	5,6

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 02 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6F024229

PROJUR

LEI Nº 2.396/2025 DATA: 02.04.2025 EMENTA: ALTERA A LOA 2025 (LEI MUNICIPAL 2.375 DE 09/12/2024) E AJUSTA AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PPA - PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025 (LEI MUNICIPAL 2.202 DE 09/12/2021) E LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LE

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2025 - LOA (2.375 de 09/12/2024) Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) mediante a inclusão de nova natureza de despesa conforme discriminado abaixo:

Órgão	**07**	**Secretaria Municipal de Fazenda**		
Unidade	**001**	**Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira**		
Função	**0004**	**Administração**		
Subfunção	**0123**	**Administração Financeira**		
Programa	**0020**	**SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		
Projeto/Atividade	**2031**	**Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria**		
Fonte	**555**	**SETU - Convênio nº 28/2025 – Realização da 46ª Festa das Nações**		
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00

Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**002**	**Diretoria de Atividades Turísticas**		
Função	**0023**	**Comércio e Serviços**		
Subfunção	**0695**	**Turismo**		
Programa	**0054**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO**		
Projeto/Atividade	**2087**	**Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas**		
Fonte	**555**	**SETU - Convênio nº 28/2025 – Realização da 46ª Festa das Nações**		
3339039000000000000 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica			R$	245.000,00
TOTAL			**R$**	**246.000,00**

Art 2º Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecida no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**07**	**Secretaria Municipal de Fazenda**		
Unidade	**001**	**Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira**		
Função	**0004**	**Administração**		
Subfunção	**0123**	**Administração Financeira**		
Programa	**0020**	**SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		
Projeto/Atividade	**2031**	**Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria**		
Fonte	**555**	**SETU - Convênio nº 28/2025 – Realização da 46ª Festa das Nações**		
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00

Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**002**	**Diretoria de Atividades Turísticas**		
Função	**0023**	**Comércio e Serviços**		
Subfunção	**0695**	**Turismo**		
Programa	**0054**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO**		
Projeto/Atividade	**2087**	**Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas**		
Fonte	**555**	**SETU - Convênio nº 28/2025 – Realização da 46ª Festa das Nações**		
3339039000000000000 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica			R$	245.000,00
TOTAL			**R$**	**246.000,00**

Art 3º Em face da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecida no LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.373 de 08/11/2024), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**07**	**Secretaria Municipal de Fazenda**		
Unidade	**001**	**Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira**		
Função	**0004**	**Administração**		
Subfunção	**0123**	**Administração Financeira**		
Programa	**0020**	**SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		
Projeto/Atividade	**2031**	**Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria**		
Fonte	**555**	**SETU - Convênio nº 28/2025 – Realização da 46ª Festa das Nações**		
3339093000000000000 - Indenizações e restituições			R$	1.000,00

Órgão	**13**	**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade	**002**	**Diretoria de Atividades Turísticas**		
Função	**0023**	**Comércio e Serviços**		
Subfunção	**0695**	**Turismo**		
Programa	**0054**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO**		

Projeto/Atividade	**2087**	**Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas**		
Fonte	**555**	**SETU - Convênio nº 28/2025 – Realização da 46ª Festa das Nações**		
3339039000000000000 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica			R$	245.000,00
TOTAL			**R$**	**246.000,00**

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C945B831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXEGIBILIDADE 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	021/2025
b) Licitação Nº :	006/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	02/04/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, com "BANDA BRASIL 2000" no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no dia 12/04/2025, com duração de 03h00hrs, contratação direta com a empresa RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUCOES, INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 12.650.672/0001-21, SITUADA NA R. JOAO VERGILHO DE PAULA NETO, N° 444 SALA 2, CENTRO, ATALAIA/PR, CEP 87.630-000. O SHOW OCORRERÁ DURANTE O EVENTO FEIRA DA LUA DE PÁSCOA NO MUNICIPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

f) Dotação Orçamentária :

13.392.0014.2.154. - Manutenção do Departamento de Cultura

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.650.672/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FORNECEDOR: RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES - CNPJ: 12.650.672/0001-21

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Contratação de Show artístico com "BANDA BRASIL 2000", com duração de 03 horas (três horas), para o dia 12 de abril de 2025 no evento feira da lua de Páscoa.		EVE	1	40.000,0000	40.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 02 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:EC4D9079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES E OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, para atender a Secretaria de Assistência Social no funcionamento e fornecimento de merenda aos usuários do Serviço de Convivência e**

Fortalecimento de Vínculos, conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas no documento DFD, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

CONTRATADO: **SUPERMERCADO MOLINARI**
CNPJ: **03.758.689/0001-06**

Número de itens	Código CATMAT	Produtos	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Valor
1	476495	Carne Bovina em pedaços	Carne Bovina de 2ª em cubos (acém ou paleta) CONGELADA. O produto deverá ser fresco, congelado, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo.	KG	**20**	**40,00 o KG R$800,00**
2	451059	Carne Bovina moída	Carne Bovina de 2ª moída (acém ou paleta) CONGELADA: o produto deverá ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo.	KG	**20**	**36,90 o KG R$738,00**
3	451064	Carne Suína Pernil	Carne Suína tipo Pernil sem osso congelado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	KG	**20**	**18,90 o KG R$378,00**
4	451063	Coxa e sobrecoxa de frango	Coxa e sobre coxa inteira CONGELADA, acondicionada em embalagem de 1 kg	KG	**20**	**11,50 o KG R$230,00**
5	448953	File de Tilápia	Filé de tilápia, sem pele, couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 01kg, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c.	KG	**20**	**56,00 o KG R$1.120,00**
6	447619	Frango: Coxinha da Asa	Coxinha da Asa de frango CONGELADA em embalagem de aproximadamente 1 kg. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas.	KG	**20**	**15,50 o KG R$310,00**
7	446619	Ovos bandeja	Ovos sem apresentação de trinca na casca, sem sujeira, livre de odor, com as características normais do produto. Produto com embalagem descartável, com validade de no mínimo 30 dias no ato da entrega. Bandeja contendo 30 unidades de ovos com aproximadamente 60g cada.	BJ	**100**	**28,00 a BJ R$2.800,00**
8	447618	Peito de Frango/Sassami	Cortes CONGELADOS de frango sassami em embalagem primaria plástica transparente, com aproximadamente 01kg cada.	KG	**20**	**22,89 o KG R$457,80**
9	447720	Salsicha congelada	As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3kg à 5kg por embalagem. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses.	KG	**40**	**16,00 o KG R$640,00**

VALOR: **: R$ 7.473,80 (sete mil e quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:188662A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA ELETRONICA N° 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	016/2025
b) Licitação Nº :	004/2025
c) Modalidade :	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação :	02/04/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para Fornecimento de Ovos de Páscoa de Chocolate, para distribuição gratuita a todos os alunos da rede pública municipal de ensino, Escolas, Centro de Educação Infantil e grupo infantil de ações e atendimento do CRAS, do Município de Guaraci-PR

f) Dotação Orçamentária :

08.243.0243.6.243. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) JOSE LUIZ P DA SILVA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.981.450/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: JOSE LUIZ P DA SILVA LTDA - CNPJ: 40.981.450/0001-27

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE: Composto Por Açúcar, Liquor De Cacau, Manteiga De Cacau, Permeado De Soro De Leite Em Pó, Leite Desnatado Em Pó, Carbonato De Cálcio, Mistura De Vitaminas E Minerais	DOCE MORDIDA	UNI	700	12,0000	8.400,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 02 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D48E1CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-04

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
CEP 85.548-000, Honório Serpa-Pr.		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2025		
Contratante:	**CNPJ**	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	**95585444/0001-42**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):	**UF:**	
JORDANNA JOICE MARINHO	**PARANÁ**	
CPF: 854.144.842-87		
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA	**CORONEL VIVIDA**	**PARANÁ**
Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas contratante e contratado(a)**,** celebram contrato de trabalho por prazo determinado e passam adiante a ser denominadas de a primeira de contratante e a segunda de empregada, com as cláusulas e seguintes condições:		
CLÁUSULA PRIMEIRA: O empregado(a) exercerá o Emprego de Enfermeiro Padrão PSS, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-K/2025 de 26 de março de 2025, cumprindo entre outras as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado que correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.		
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do emprego o empregado(a) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.889.76 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.		
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do empregado(a) será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o empregado(a) informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porem ciente que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o contratante é obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízos econômicos.		
CLÁUSULA QUARTA: O empregado(a) deste Município, fica a disposição do Departamento de Saúde e trabalhara na zona rural e ou urbana deste Município.		
CLÁUSULA QUINTA: O empregado(a) responde pelos prejuízos que causar com dolo ou culpa.		
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por prazo determinado podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.		
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 01 de abril de 2025, vencendo-se em 22 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.		
CLÁUSULA OITAVA: O empregado(a) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.		
E por estarem assim acertados, contratante e empregado (a) assinam este instrumento em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.		
Honório Serpa, 01 de abril de 2025		
EMPREGADOR	**EMPREGAD0(A)**	
JOÃO CARLOS GARBIN	**JORDANNA JOICE MARINHO**	
Prefeito Municipal		

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5D15DBDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no diário oficial dos municípios e no jornal ilustrado de 06/02/2025, processo administrativo n.º 008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 23 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENÍCIO PNEUS LTDA CNPJ: 39.535.062/0001-33
Sede: estabelecida na Rua Esmirna, 619, Paranaguamirim, Joinville/SC, CEP: 89.231-740.
Sócio Administrador: LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO, CPF: 411.729.408-35, RG: 48.394.448-8 SSP/SP
residente e domiciliado Rua Conego Thomas, nº 87, Casa 01, Bairro Centro, em Santo Antônio do Pinhal SP, CEP: 12450-000.

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
1	1	PNEU NOVO 14-00-24 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	EMPEROR	UND	12	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
2	1	PNEU NOVO 17,5-25 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	EMPEROR	UND	8	R$ 2.740,00	R$ 21.920,00
3	1	PNEU NOVO 19-5-24 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	EMPEROR	UND	4	R$ 2.600,00	R$ 10.400,00
4	1	PNEU NOVO 12-16,5 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	EMPEROR	UND	4	R$ 675,00	R$ 2.700,00
5	1	PNEU NOVO 10-16,5 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	EMPEROR	UND	12	R$ 630,00	R$ 7.560,00
8	1	PNEU NOVO 18-4-30 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	EMPEROR	UND	4	R$ 2.690,00	R$ 10.760,00
9	1	PNEU NOVO 14-9-24 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	EMPEROR	UND	4	R$ 1.550,00	R$ 6.200,00
21	1	PNEU NOVO 185R-14R COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	EMPEROR	UND	4	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00

VALOR TOTAL: 91.140,00 (NOVENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 18 de Março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3C42FC28

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no diário oficial dos municípios e no jornal ilustrado de 06/02/2025, processo administrativo n.º 008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 23 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 17.234.948/0001-04
Sede: estabelecida na Rua Desembargador Clotario Portugal, n. º 1997-A, Centro, no município de Apucarana – PR, CEP 86800-024.
Sócio Administrador: GIOVANA MENDES GONÇALES, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1997, empresaria, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.432.057-7 SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.832.259-82, residente e do rua Ponta Grossa, nº 1030 – Apto 1502 14º Andar – Edificio Imperador, Centro, Apucarana – PR, CEP 86800-030.

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
11	1	PNEU NOVO 1000/20 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	JK TYRE	UND	12	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00
12	1	PNEU NOVO 215-75-17,5 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	WESTLAKE	UND	8	R$ 610,00	R$ 30.500,00
14	1	PNEU NOVO 205-75-16C COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	XBRI	UND	60	R$ 450,00	R$ 27.000,00
16	1	PNEU NOVO 185-70-14 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	JK TYRE	UND	50	R$ 287,00	R$ 14.350,00
17	1	PNEU NOVO 195-60-15 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	WESTLAKE	UND	10	R$ 274,00	R$ 2.740,00
22	1	PNEU NOVO 185R-14R COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	WESTLAKE	UND	12	R$ 338,00	R$ 4.056,00

		(PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)					
VALOR TOTAL: 94.846,00 (NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)							

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 18 de Março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B46D5912

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no diário oficial dos municípios e no jornal ilustrado de 06/02/2025, processo administrativo n.º 008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 23 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FIRENZE PNEUS LTDA CNPJ: 44.722.796/0001-61
Sede: estabelecida na RUA JOAO COLATTO, 51, PRIMO TACCA, XANXERE, SC, CEP 89.820-000.
Sócio Administrador: EDSON NEVES DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/03/1984, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 946.928.909-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3342819, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VENTURA MIGLIORINI, 696, SAO CRISTOVAO, FAXINAL DOS GUEDES, SC, CEP 89694000, BRASIL.

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
23	1	PNEU NOVO 215-80-16 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	Goodyear	UND	4	R$ 780,00	R$ 3.120,00
VALOR TOTAL: 3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS)							

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 18 de Março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:39071A39

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no diário oficial dos municípios e no jornal ilustrado de 06/02/2025, processo administrativo n.º 008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 23 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GAMA PNEUS LTDA CNPJ: 44.722.796/0001-61
Sede: estabelecida na BECO BOM RETIRO, número 25, bairro CENTRO, município BOA VISTA DO BURICA - RS, CEP: 98.918-000.
Sócio Administrador: BERNARDO ANDRES FLACH, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 05/08/1992, profissão: empresário, nº do CPF: 827.447.770-72, identidade: 1087834097, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): ROTULA ALBERTO PASQUALINI, número 148, bairro CENTRO, município BOA VISTA DO BURICA - RS, CEP: 98.918-000.

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
13	1	PNEU NOVO 11-00-22 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	JK	UND	10	R$ 1.880,00	R$ 18.800,00
19	1	PNEU NOVO 245-70-16 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	COMPASAL	UND	4	R$ 498,00	R$ 1.992,00
VALOR TOTAL: 20.792,00 (VINTE MIL, SETESSENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)							

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 18 de Março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E83BAEA0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no diário oficial dos municípios e no jornal ilustrado de 06/02/2025, processo administrativo n.º 008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 23 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J.E. PNEUS LTDA CNPJ: 48.910.213/0001-87
Sede: estabelecida na Rua Vicente Machado, nº 2188, Sala 02, Centro, município Guarapuava – PR, CEP: 85010-260.
Sócio Administrador: EDITE SILVA AQSENEN, brasileira, nascida em 05/11/1970 casada com comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada na Cidade de Guarapuava – PR na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 532, Bonsucesso, CEP 85045-010, portadora Carteira Nacional de Habilitação n° 00914588280, expedida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN – PR portadora do RG 5.503.651-9 SSP-PR e do CPF 706.392.219 04.

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
18	1	PNEU NOVO 185-70-13 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	DUNLOP	UND	10	R$ 369,99	R$ 3.699,90
VALOR TOTAL: 3.699,90 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)							

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 18 de Março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0C3047B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no diário oficial dos municípios e no jornal ilustrado de 06/02/2025, processo administrativo n.º 008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 23 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M A DAL POZZO - ME CNPJ: 13.871.403/0001-58
Sede: estabelecida na Rua Manoel Ramires, nº 1680, Parque Industrial I, CEP 87.507-011, na cidade de Umuarama/PR.
Sócio Administrador: MILTON ANDREASSA DAL POZZO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 5.187.655-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 778.788.509-25, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
15	1	PNEU NOVO 205-75-15 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	ROAD KING	UND	10	R$ 710,00	R$ 7.100,00
VALOR TOTAL: 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS)							

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 18 de Março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1FAD9426

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no diário oficial dos municípios e no jornal ilustrado de 06/02/2025, processo administrativo n.º 008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 23 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA CNPJ: 29.438.648/0001-26
Sede: estabelecida na Rua Jamil Helu, 2.363, lote 02, Parque Industrial II, Umuarama-PR, CEP: 87.507-015.
Sócio Administrador: LUIZ CARLOS DA SILVA, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, natural da cidade de Alto Piquiri - PR, nascido em 29/08/1972, portador da carteira nacional de habilitação CNH Nr. 00433773501 DETRAN/PR e CPF nº 713.326.779-91, residente e domiciliado na rua Edson Duarte Lopes, 2.670, jardim alto da boa vista, Umuarama-PR, CEP: 87506-420.

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
10	1	PNEU NOVO 295/80/22,5 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	WESTLAKE	UND	16	R$ 1.452,00	R$ 23.232,00
20	1	PNEU NOVO 275-80-22,5 BORRACHUDO COM CERTIFICAÇÃO	WESTLAKE	UND	24	R$ 1.499,00	R$ 35.976,00

		DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)					
VALOR TOTAL: 59.208,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E OITO REAIS)							

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 18 de Março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EE66E731

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no diário oficial dos municípios e no jornal ilustrado de 06/02/2025, processo administrativo n.º 008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 23 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

W M GALLANI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA CNPJ: 29.895.355/0001-78
Sede: estabelecida na Rua Miguel Rubio, n°. 899, Jardim Imperial, CEP: 87.538-000; na cidade de Perobal – PR.
Sócio Administrador: WESLEI MACEDO GALLANI, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 16/11/1979 na cidade de Altônia - PR, inscrita no CPF n°. 027.114.259-67, e RG: 8.263.197-6 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Perobal - PR, na Rua Miguel Rubio, n°. 899, Jardim Imperial, CEP:87.538-000.

Lote	Item	Especificação	Marca	Und	Qtd. Máxima	Valor Un	Valor total
6	1	PNEU NOVO 275-80-22,5 LISO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	good year	UND	45	R$ 1.100,00	R$ 49.500,00
7	1	PNEU NOVO 275-80-22,5 LISO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO)	GOOD YEAR	UND	15	R$ 1.100,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL: 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)							

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 18 de Março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C5585F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA - 16/03/2025 A 31/03/2025

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 05/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE8I40	276070T000011892	14/03/2025	76332
AAF8I83	276070T000011927	13/03/2025	76331
AAK6J39	116100T002627031	10/03/2025	54521
ADI2733	276070T000004883	12/03/2025	51851
AGR2944	276070T000011995	12/03/2025	51851
AHB3H53	276070T000011978	10/03/2025	51851
AHG7852	276070T000011933	14/03/2025	51851
AHN2A51	276070T000011934	14/03/2025	51851
AII5J84	276070I000016534	24/02/2025	55412
AIW5700	276070T000011895	14/03/2025	60501
AJD1F38	276070T000011994	12/03/2025	51851
AJQ0B99	276070T000011929	13/03/2025	76332
AJV9739	276070T000011982	11/03/2025	51851
AKF4D36	276070T000011946	17/03/2025	76252
AKS5351	276070I000016432	26/02/2025	55412
AKY7704	116100T002701563	09/03/2025	54521
ALG5J98	276070T000007315	12/03/2025	73662
ALO2E79	276070T000012023	14/03/2025	58431
ALW9F71	276070T000011890	14/03/2025	51851
ANI7I38	276070T000011977	10/03/2025	51851
ANM3684	276070T000011883	12/03/2025	55412
AOA0H38	116100T001578647	09/03/2025	54600
AOD4G44	276070I000016436	27/02/2025	55412
APQ1249	276070T000011928	13/03/2025	51851
APQ3H85	276070I000016429	24/02/2025	55412
APS1J47	116100T002701564	09/03/2025	54521
APW9I51	276070T000011932	14/03/2025	51851
APZ3E81	276070T000011931	14/03/2025	51851
AQA3I52	276070T000008284	16/03/2025	55411
AQF1A41	276070I000016531	25/02/2025	55412
AQG1760	116100T001578648	09/03/2025	54521
AQW6G32	276070T000011983	11/03/2025	51851
ARG8972	276070T000011923	12/03/2025	55412
ARQ7619	276070T000010876	14/03/2025	54010
ART5272	276070I000016532	25/02/2025	55412
ASA9139	276070T000011984	11/03/2025	51851
ASG9A62	276070T000012025	14/03/2025	51852
ASU4C23	116100T002701562	09/03/2025	54521
ASW7336	116100T002701561	09/03/2025	54790
ATP4C19	116100T002627030	10/03/2025	54521
ATP8534	276070T000011924	12/03/2025	55417
ATW2799	276070T000012022	13/03/2025	51851
AUA3389	276070I000016430	24/02/2025	55412
AVB7H39	276070T000011944	14/03/2025	55417
AVD0D27	276070T000011980	10/03/2025	51851
AWE5292	276070T000011925	13/03/2025	51851
AWO6B51	276070T000011937	14/03/2025	51851
AXG8527	276070T000011991	14/03/2025	76332
AXQ8G65	276070T000012018	12/03/2025	76251
AXR0591	276070T000011938	14/03/2025	51851
AXR5D93	276070T000011886	14/03/2025	54526
AYB6F87	116100T002627029	10/03/2025	55250
AYJ0817	276070T000011885	12/03/2025	51851
AYS4383	276070T000012017	11/03/2025	61220
AYS5D31	276070T000011891	14/03/2025	55412
AYW5J27	276070T000010875	14/03/2025	76331
AZD8331	276070I000016337	26/02/2025	55412
BAB2J63	276070I000016338	26/02/2025	55412
BAB2J63	276070I000016431	25/02/2025	55412
BAH0I42	116100T001578649	09/03/2025	54521
BAN1B29	276070T000011936	14/03/2025	51851
BAP1504	276070I000031087	24/02/2025	55412
BAU9F19	116100T002635659	08/03/2025	54521
BBN8389	276070T000010178	17/03/2025	54523
BBO2D28	276070T000011926	13/03/2025	76331
BBV3F63	276070T000011887	14/03/2025	55920
BCA2756	276070T000011919	12/03/2025	76252
BCX8C71	276070T000012019	12/03/2025	58431
BCY2J57	276070T000011881	12/03/2025	55920
BDS4D92	276070T000011896	17/03/2025	76332
BDY0J22	276070T000011889	14/03/2025	57463
BEC0B54	276070I000016437	28/02/2025	55412
BEH2D53	116100T002635660	08/03/2025	54522
BEN4E12	276070T000011930	13/03/2025	55414
BEY3E62	276070T000011897	17/03/2025	76251
CBS8106	276070T000004887	15/03/2025	65992
CBS8106	276070T000004886	15/03/2025	51180
CBS8106	276070T000004885	15/03/2025	50100
CBS8106	276070T000004884	15/03/2025	51691
CCB5H61	276070T000011993	12/03/2025	54010
CFP6F45	276070T000011942	14/03/2025	51851
CXV4I51	276070T000011880	12/03/2025	60501
DED9A30	276070T000004882	12/03/2025	51851

DJN0674	276070T000011981	11/03/2025	51851
FBY3F31	276070T000012020	13/03/2025	51852
FJB8D69	276070I000016339	27/02/2025	55412
HCR6B53	276070T000011979	10/03/2025	51851
HDF1G05	276070T000011894	14/03/2025	60501
HDF1G05	276070T000011893	14/03/2025	76331
IKX3003	276070T000011935	14/03/2025	51851
IQZ7H90	276070T000010177	12/03/2025	51930
ISH7740	276070T000011888	14/03/2025	76331
IVE2E00	276070T000010874	13/03/2025	76331
JAC8F15	276070T000011922	12/03/2025	55412
LCM8108	276070T000011939	14/03/2025	51851
LQZ7F95	276070T000010873	13/03/2025	76331
LYH7300	276070I000016533	24/02/2025	55412
LZG8831	276070T000011976	10/03/2025	51851
LZS9809	276070I000016528	25/02/2025	55412
MCA6C77	276070I000016530	25/02/2025	55412
MGI3J80	276070T000011990	14/03/2025	76331
MHB9C74	276070T000007316	12/03/2025	55414
MHG4E28	276070I000031088	26/02/2025	55412
MIS9J95	276070T000011918	12/03/2025	55760
MKD6F86	276070I000016535	24/02/2025	55412
NMH0J42	276070I000016433	27/02/2025	55412
NZV8D83	276070I000016434	27/02/2025	55412
ODD3A90	276070T000011921	12/03/2025	55412
OQY5B16	276070T000011094	14/03/2025	51851
OXR7C39	276070I000016529	25/02/2025	55412
PGP1I93	276070T000011092	14/03/2025	51851
PGP1I93	276070T000011093	14/03/2025	76332
QTC7A28	276070T000011992	12/03/2025	60501
RAB9G86	276070T000012016	11/03/2025	61220
RFC6A43	276070I000016435	27/02/2025	55412
RHC6B17	276070T000012026	14/03/2025	51851
RHF6H10	276070T000011945	17/03/2025	51851
SEK7D70	276070T000011943	14/03/2025	55417
SEQ7E51	276070T000011884	12/03/2025	55412
SES5B35	276070T000010877	14/03/2025	57380
SEW1G80	276070T000011940	14/03/2025	51851
SEW1G80	276070T000011941	14/03/2025	76331
SHX7B37	276070T000011985	11/03/2025	51851
SXH5I60	276070T000001512	12/03/2025	76331
TAV8H12	276070T000012024	14/03/2025	76332
TBC9I72	276070T000011882	12/03/2025	55412
TDA4C08	276070T000011917	11/03/2025	76331

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 05/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACS4H18	276070NIC0003508	21/12/2024	50020	R$ 586.94
AWE4A88	276070NIC0003510	21/12/2024	50020	R$ 260.32
AWV7H44	276070NIC0003507	21/12/2024	50020	R$ 260.32
MJU7J80	276070NIC0003509	21/12/2024	50020	R$ 260.32

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 09/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ1G53	276070T000012151	17/03/2025	55417
AHA0867	276070T000012029	18/03/2025	51851
AKT4971	276070T000012154	18/03/2025	51851
ANN1025	276070T000012031	19/03/2025	58431
AQP5137	276070T000001123	18/03/2025	54100
ARG8972	276070T000011947	17/03/2025	55412
AST7H56	276070T000012152	17/03/2025	76252
ATP5F27	276070T000010879	18/03/2025	76251
ATZ1400	276070T000010878	19/03/2025	76331
AUP2F54	276070T000011898	18/03/2025	57463
AVA4E90	276070T000012036	19/03/2025	76332
AVB9053	276070T000011949	17/03/2025	55412
AWT7695	276070T000012156	18/03/2025	51851
AXJ9G69	276070T000012033	19/03/2025	55417
AXP3H29	276070T000012159	18/03/2025	51851
BAN3805	276070T000012155	18/03/2025	52070
BBH2I36	276070T000010880	17/03/2025	76252
BBQ1386	276070T000001513	17/03/2025	76251
BCJ1B02	276070T000012028	17/03/2025	61220
BCT2D59	276070T000012032	19/03/2025	51852
BDI8I85	276070T000011899	18/03/2025	76331
BED1E07	276070T000012052	20/03/2025	51851
DSO1F59	276070T000012035	19/03/2025	51851
EVP6A24	276070T000010180	18/03/2025	51851
EVP6A24	276070T000010179	18/03/2025	60501
GPY0I08	276070T000012157	18/03/2025	51851

IRA5C15	276070T000012027	17/03/2025	61220
LVT5A08	276070T000012034	19/03/2025	51851
MGE5798	276070T000012051	20/03/2025	51851
MJR2028	276070T000012158	18/03/2025	51930
MLU4G23	276070T000012030	18/03/2025	60501
ODD3A90	276070T000011948	17/03/2025	55412
QID0190	276070T000011950	17/03/2025	76331
RYN8H18	276070T000012153	17/03/2025	55417
SET1D10	276070T000012160	19/03/2025	51851
SHX7B34	276070T000011900	18/03/2025	76331

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ARU5055	276070NIC0003511	24/12/2024	50020	R$ 390.46
ASB6E52	116100T000858099	05/01/2025	55680	R$ 195.23
BCX8C71	276070NIC0003512	24/12/2024	50020	R$ 390.46
GFJ3C82	276070NIC0003513	24/12/2024	50020	R$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 12/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBM3A90	116100T001217854	14/03/2025	54521
BBY0D86	116100T001217853	14/03/2025	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 12/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHY8877	116100T002405024	15/03/2025	54521
AOJ6A11	116100T002405020	15/03/2025	54521
APH4383	116100T002405019	15/03/2025	54521
ATM9F15	116100T001835123	15/03/2025	54521
AUW6J42	116100T001835121	15/03/2025	54521
AVX4866	116100T001835122	15/03/2025	54521
AWE1631	116100T002441872	15/03/2025	54522
AWL1989	116100T002405018	15/03/2025	54521
AYU3C81	116100T002405021	15/03/2025	54521
AYX0A68	116100T001835125	15/03/2025	54521
AZJ8I27	116100T001835115	15/03/2025	54521
BAS4H98	116100T001835118	15/03/2025	54521
BAW8B79	116100T001835124	15/03/2025	54521
BBB9787	116100T002405023	15/03/2025	54521
BBE0190	116100T001835119	15/03/2025	54521
BCW6F14	116100T002405025	15/03/2025	54521
EYO3655	116100T001835116	15/03/2025	54521
MKN9652	116100T001835117	15/03/2025	54521
MLN2J85	116100T002405026	15/03/2025	54521
MLQ6C99	116100T002405017	15/03/2025	54521
MLR3E71	116100T001835120	15/03/2025	54521
QJS8H49	116100T001835114	15/03/2025	54521
RYQ4E69	116100T002405016	15/03/2025	54521
TAU3I67	116100T002405022	15/03/2025	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK6J39	276070NIC0003524	28/12/2024	50020	R$ 390.46
AJV0568	276070NIC0003526	28/12/2024	50020	R$ 390.46
APH3521	276070NIC0003520	28/12/2024	50020	R$ 586.94
BCL1A39	276070NIC0003527	28/12/2024	50020	R$ 586.94
FHK3J31	276070NIC0003517	28/12/2024	50020	R$ 586.94
IZV2D78	276070NIC0003522	28/12/2024	50020	R$ 586.94
OZI3H22	276070NIC0003521	28/12/2024	50020	R$ 390.46
QHI0E00	276070NIC0003525	28/12/2024	50020	R$ 586.94
RFH2I54	276070NIC0003523	28/12/2024	50020	R$ 586.94
RHG1D77	276070NIC0003516	28/12/2024	50020	R$ 586.94
RNE6C02	276070NIC0003514	28/12/2024	50020	R$ 260.32
RNX2F84	276070NIC0003518	28/12/2024	50020	R$ 586.94
SHE5H26	276070NIC0003519	28/12/2024	50020	R$ 586.94
TAL5C28	276070NIC0003515	28/12/2024	50020	R$ 260.32

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 15/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKR1D36	116100T000835989	12/01/2025	54521	R$ 195.23
ALK5I06	276070NIC0003540	31/12/2024	50020	R$ 586.94
AQT9J39	116100T002218166	14/01/2025	54521	R$ 195.23
ARU5A55	276070NIC0003534	31/12/2024	50020	R$ 390.46
ARV1883	116100T001835101	11/01/2025	55680	R$ 195.23
ASP5687	276070NIC0003530	31/12/2024	50020	R$ 390.46
ASY2542	276070NIC0003532	31/12/2024	50020	R$ 390.46
ATG2E13	116100T002329552	13/01/2025	54521	R$ 195.23
AXB8B44	276070NIC0003531	31/12/2024	50020	R$ 390.46
AYI9268	276070NIC0003539	31/12/2024	50020	R$ 390.46
BAZ7466	276070NIC0003538	31/12/2024	50020	R$ 390.46
BBP9645	276070NIC0003536	31/12/2024	50020	R$ 586.94
BDM1E35	276070NIC0003537	31/12/2024	50020	R$ 260.32
BEK0C18	276070NIC0003529	31/12/2024	50020	R$ 586.94
BEK0C18	276070NIC0003535	31/12/2024	50020	R$ 390.46
BES2G41	276070NIC0003533	31/12/2024	50020	R$ 390.46
EXX4H07	116100T000858100	11/01/2025	55680	R$ 195.23
MKK9623	276070NIC0003528	31/12/2024	50020	R$ 390.46
QJY4I66	116100T001835102	11/01/2025	55680	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 15/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
DYC3F84	116100T002701581	19/03/2025	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 16/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
EAM0E63	276070T000009622	31/10/2024	51851	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AZP8D70	276070NIC0003542	03/01/2025	50020	R$ 390.46
BED8A91	276070NIC0003541	03/01/2025	50020	R$ 260.32
PUL5417	116100T001835103	15/01/2025	55500	R$ 130.16
SFK6H57	276070NIC0003543	03/01/2025	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:23B07808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 037/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Edimar Aparecido Martimiano	*Motorista*	*Assis-SP*	*17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31/03/2025*	*Transporte de universitários*	*R$ 660,00*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*24, 25, 26, 27, 28/02, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21/03/2025*	*Transporte de universitários*	*R$ 1.200,00*
Hélio de Oliveira	*Motorista*	*Bandeirantes*	*24, 25, 26, 27 e 28/03/2025*	*Transporte de universitários*	*R$ 150,00*
Marson Alessandro da Silva	*Motorista*	*Bandeirantes*	*17, 18, 19, 20 e 21/03/2025*	*Transporte de universitários*	*R$ 150,00'*
Luan Tonet Pires	*Agente Adm.*	*Cornélio Procópio*	*02/04/2025*	*Conferencia Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da 18ª Regional de Saúde*	*R$ 72,50*
Juselia Braga do Vale	*Agente Adm.*	*Cornélio Procópio*	*02/04/2025*	*Conferencia Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da 18ª Regional de Saúde*	*R$ 72,50*
Ana Lucia da Silva	*Representante Usuária Conselho Municipal de saúde*	*Cornélio Procópio*	*02/04/2025*	*Conferencia Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da 18ª Regional de Saúde*	*R$ 72,50*
Claudineia Xavier de Campos	*Agente Comunitária*	*Cornélio Procópio*	*02/04/2025*	*Conferencia Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da 18ª Regional de Saúde*	*R$ 72,50*
Demilce Rossete do Carmo	*Representante Usuária Conselho Municipal de saúde*	*Cornélio Procópio*	*02/04/2025*	*Conferencia Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da 18ª Regional de Saúde*	*R$ 72,50*
Luan Tonet Pires	*Agente Adm.*	*Cornélio Procópio*	*07/04/2025*	*Capacitação CNES*	*R$ 72,50*
Juselia Braga do Vale	*Agente Adm.*	*Cornélio Procópio*	*07/04/2025*	*Capacitação CNES*	*R$ 72,50*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*01/04/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
Sergio Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Londrina*	*02/04/2025*	*Casa Hidráulica Matérias Hidráulicos LTDA*	*R$ 60,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Curitiba*	*31/03/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*03 e 04/04/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 400,00*

Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Curitiba*	*02/04/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*29/03/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*29/03/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Londrina e Cornélio Procópio*	*24, 25, 26, 28/03/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 02 de abril 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:05CC3186

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 038.1/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina e Arapongas*	*07, 08, 09, 10, 11/04/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*07, 08, 09, 10, 11/04/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*07, 08, 09, 10, 11/04/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*07, 08, 09, 10, 11/04/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*07, 08, 09, 10, 11, 12/04/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 360,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*07, 08, 09, 10, 11/04/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*07, 08, 09, 10, 11/04/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*07, 08, 09, 10, 11/04/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:6B307265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 009/2025

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

2ª RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
326	ACHILA REGINA MALACHIAS	084.398.719-70	Fonoaudiologo (a): 20h	1º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
323	GISLAINE REGINA DIAS	084.255.819-58	Psicólogo (a) 20h	5º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
320	ANA LUCIA VIEIRA BIANCHESSI	962.897.751-20	Nutricionista 20h	2º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
312	KARLA RAFAELLA SEVERIANO DE ALMEIDA	107.606.089-70	Enfermeiro (a) **(7-19h)**	5º	Credenciado
345	SANDRA REGINA MARIANO	685.580.319-91	Enfermeiro (a) **(7-19h)**	6º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
347	SANDRA REGINA MARIANO	685.580.319-91	Enfermeiro (a) **(19-7h)**	1º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
314	ADRIANA APARECIDA D´ERCOLE	735.258.801-97	Técnico (a) de Enfermagem **07h as 19h**	8º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
318	DJANICE MARIA DA SILVA	034.642.074-12	Técnico (a) de Enfermagem **19h as 07h**	2º	Credenciado

PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
Das decisões da Comissão de Contratação e do Departamento de Saúde caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.

Critério de Contratação:

2.3.1. Convocação dos credenciados nos termos do item 8.8 do edital.

Itambé/PR, 02 de abril de 2025.

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Diretora do Departamento de Saúde

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A56AB5BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: INSTITUI OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR DURANTE PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,**Estado do Paraná**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,**no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º– Ficam definidas na forma deste Decreto as orientações sobre a elaboração, execução e acompanhamento ao servidor público municipal da Administração Direta que, empossado em cargo efetivo, mediante aprovação em concurso público, será submetido à avaliação especial de desempenho durante o período de estágio probatório.

Art. 2º- O período de estágio probatório será de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício do servidor, conforme determinado na Lei nº 276/2005 (Estatuto do Servidor) e Lei nº 297/2006 (Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itaperuçu o Estatuto do Servidor do Magistério),

Art. 3º- A avaliação de desempenho individual será realizada de forma anual pela Comissão Especial de Estágio Probatório.
§ 1º Para os servidores empossados no primeiro semestre, sua avaliação deve ser realizada até o final do respectivo semestre.
§ 2º Para os servidores empossados no segundo semestre, sua avaliação deve ser realizada até o final do respectivo semestre.

Art. 4º - Os critérios de avaliação deverão ser considerados os artigos 20 Lei nº 276/2005 (Estatuto do Servidor) e 24 da Lei nº 297/2006 (Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itaperuçu o Estatuto do Servidor do Magistério), para os processos municipais.

Art. 5º – Conforme legislação específica, nos casos de acumulação de cargos, os servidores em estágio probatório deverão ter para cada cargo uma avaliação de desempenho.

Art. 6º - Cada servidor será avaliado preliminarmente pelo Gestor da Pasta e por no mínimo mais um servidor estável que participem do mesmo processo de trabalho, dentro da área de atuação, preferencialmente e quando possível, de igual ou superior complexidade, com a seguinte composição:
I - Um representante da Secretaria, preferencialmente o Gestor;
II - No mínimo um servidor estável, podendo ser o chefe imediato, desde que estável.
§ 1º Aos avaliadores preliminares supracitados no inciso I e II do caput deste artigo, compete:
a) Promover a integração do servidor ingressante, com o objetivo de prepará-lo para o exercício do cargo;
b) Prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as funções/atribuições do cargo que será exercido e os aspectos legais e estatutários que permeiam a relação de trabalho entre o profissional e a administração pública;
c) Orientar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade, necessidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;
d) Acompanhar o desempenho do servidor de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, feedbacks e de promoção de ajustes, quando necessário;
e) Registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
f) Acompanhar os servidores em estágio probatório, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.
g) Dar ciência do resultado de cada avaliação do servidor avaliado.
h) Encaminhar as fichas de avaliação preliminar do Estágio Probatório dos Servidores Públicos de Itaperuçu preenchidas ao Departamento de Recursos Humanos, em até dez (10) dias úteis após o recebimento desta.
§ 1º Nos casos em que não houver servidores suficientes para realizar a avaliação, o processo de avaliação preliminar será realizado pelo Gestor da Pasta com a participação efetiva de membro Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório.
§ 2º Os avaliadores preliminares deverão ser os mesmos, sempre quando possível, ao longo de todo o decurso do estágio probatório.

Art. 7º - Não poderá participar da avaliação preliminar quando o avaliado for cônjuge, companheiro (a). ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 1º (terceiro) grau.
Parágrafo único. Da mesma forma também não poderá participar das avaliações os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional que for cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 1º (terceiro) grau, do avaliado.

Art. 8º– Compete ao Departamento de Recursos Humanos, durante o Processo de Avaliação do Estágio Probatório:
I - Acompanhar o processo avaliativo;
II - Enviar para as Secretarias o Formulário de Avaliação Preliminar, a cada seis meses de efetivo exercício, sendo que a última deverá ser encaminhada 80 dias antes de completar os 36 meses de efetivo exercício;
III - Receber os Formulários de Avaliação Preliminar das Secretarias, após cada avaliação e ciência do Servidor;
IV - Enviar cópia dos Formulários de Avaliação Preliminar das Secretarias, bem como, registros de atas ou advertências se houver, para a Comissão de Estágio Probatório;
V - Tomar as devidas providências quanto à homologação do estágio probatório dos servidores aptos à confirmação no cargo e à estabilidade no serviço público municipal.

Art. 9º- Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional:
I - Acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo;
II - Orientar os gestores e servidores efetivos de como devem proceder a avaliação preliminar;
III - Mediar o processo de avaliação preliminar, quando solicitado formalmente pelos avaliadores dos setores ou avaliado;
IV - Sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, referente ao processo avaliativo do estágio probatório, sempre que necessário, submetendo-as à Comissão de Avaliação de desempenho funcional;
V - Analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;
VI - A comissão não ficará vinculada a avaliação preliminar feita pelo gestor das pastas e/ou servidores responsáveis;
VII - Ratificar a avaliação preliminar ou em caso de não ratificação esta deverá ser fundamentada/justificada;
VI - Receber do departamento de recursos humanos os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
VII - Enviar os relatórios finais ao setor de Recursos Humanos para as devidas providências quanto à homologação do estágio probatório dos servidores aptos à confirmação no cargo e à estabilidade no serviço público municipal.

Art. 10º- O resultado da análise de desempenho efetivada deve ser apresentado ao servidor em avaliação.
§ 1º Do resultado da avaliação de desempenho caberá recurso fundamentado ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do resultado.
§ 2º Os recursos serão apreciados pelo Prefeito Municipal dentro do prazo de até 30 (vinte) dias.
§ 3º Em todas as etapas de avaliação o servidor deverá assinar os formulários de Avaliação do Estágio Probatório, tomando ciência do resultado de cada avaliação, mesmo que não concorde com o resultado.

Art. 11º- O servidor em estágio probatório que, na data da publicação deste Decreto, ainda não tiver sido avaliado ou tiver avaliações a serem efetivadas, independentemente do tempo que falta para completar o período do estágio probatório, será submetido à avaliação nos termos deste Decreto.

Art. 12º- Será considerado aprovado no estágio probatório, o servidor que alcançar 7 (sete) pontos, calculados pela média aritmética dos pontos obtidos em cada avaliação.
Art. 13º- Concluídas as avaliações do estágio probatório, o resultado final deverá ser encaminhado ao setor competente da Administração Municipal para as providências cabíveis.
Art. 14º - Constatado pela média final que o servidor não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá a Comissão Permanente, ainda dentro do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade, iniciar procedimento que garanta ao servidor o exercício da ampla defesa e do contraditório.
§ 1º Se a decisão final for pela não permanência do servidor, este poderá apresentar recurso para o Chefe do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 2º Se a decisão final for pela não permanência do servidor, será emitido o respectivo instrumento de exoneração, ou se já estável em outro cargo, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
§ 3º Será considerado reprovado o servidor que obtiver média final inferior a 7 (sete).
Art. 15º - O servidor, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço público municipal, será enquadrado na Classe seguinte a que estiver posicionado e no Nível correspondente à sua escolarização ou titulação, estabelecida na tabela de vencimentos do respectivo cargo.
Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório.
Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu (PR), 02 de abril de 2025.

.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO 19/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO
AVALIADOR – SECRETÁRIO(A)

Nome:	
Cargo:	
Matrícula:	Data da posse:
Secretaria:	
Local de trabalho:	
Secretário(a):	
Período avaliado:	

Esta avaliação preliminar terá por objetivo:

1 - Avaliar a aptidão e capacidade do(a) servidor(a) para o desempenho do cargo que ocupa;
2 - Identificar problemas existentes no trabalho com o(a) servidor(a) que se encontra em estágio probatório, a fim de serem tomadas medidas que possam facilitar o processo de adaptação do(a) mesmo(a);
3 - Fornecer dados parciais para a confirmação função do(a) servidor(a) no cargo, na avaliação final.
4 - Instruções para o preenchimento: Senhor(a) Secretário(a) e Servidor estável:
Este formulário constitui um elemento importante no processo de avaliação do(a) servidor(a) em estágio probatório, sob sua liderança; Na análise do desempenho do(a) servidor(a) não deve ser considerado o fato do(a) mesmo(a) ser principiante no cargo e sim as atribuições do cargo e as necessidades do trabalho; Leia com atenção cada um dos itens antes de respondê-los; Cada um dos itens propostos tem elevada importância, influindo diretamente no resultado final e subsidiando a tomada de decisões. Não deixe nenhuma questão sem avaliar; O processo avaliativo deve levar em conta comportamentos e resultados observáveis em situação de trabalho, excluindo aspectos pessoais; Na avaliação do(a) servidor(a) deverão ser levados em consideração os fatores e indicadores de Desempenho abaixo apresentados:

CONCEITOS E NOTAS	Quando o desempenho for excelente, de 9 a 10.
	Quando o desempenho for bom, de 7 a 8,9.
	Quando o desempenho for regular, de 5 a 6,9.
	Quando o desempenho for insatisfatório, de 0 a 4,9.

TEMAS	SECRETÁRIO(A)
ASSIDUIDADE	NOTA 0,0 à 10,0
1. É assíduo(a) no seu trabalho (Demonstra compromisso com o trabalho, permancendo integralmente frente as suas atividades, evitando se ausentar e comprometer o seu nível de produtividade e sem faltas).	
2. Justifica e esclarece adequadamente a ausência no setor.	
3. Cumpre a jornada de trabalho com pontualidade.	
4. É pontual quanto à entrega de materiais ou documentos solicitados	
5. É pontual em reuniões e eventos.	
DISCIPLINA	NOTA 0,0 à 10,0
6. Cumpre os procedimentos, normas e padrões internos necessários para exercer suas atividades.	
7. Atende a rotina de trabalho de acordo com as necessidades do setor.	
8. Cumpre com presteza as ordens que lhe são determinadas, exceto quando manifestadamente ilegais.	
9. Respeita a hierarquia e a estrutura organizacional, entendendo a forma como elas afetam o trabalho em equipe.	
CAPACIDADE DE INICIATIVA	NOTA 0,0 à 10,0
10. Demonstra iniciativa no desempenho do trabalho e na solução de problemas.	
11. Diante de dificuldades, procura auxílio com pessoas que considera mais experiente.	
12. Põe-se à disposição da chefia, espontaneamente, para aprender outros serviços e auxiliar colegas.	
PRODUTIVIDADE	NOTA 0,0 à 10,0
13. Reage positivamente a mudanças necessárias e tem facilidade de adaptação para utilização de novos métodos, procedimentos e estratégias.	
14. É participativo em qualquer ocasião, não se omitindo e nem selecionando tarefas.	
15. Compromete-se com a qualidade do trabalho, considerando os interesses do público e da Administração Pública Municipal.	
16. Planeja e organiza as tarefas, observando as prioridades.	
17. Faz atividades corretamente, com qualidade técnica e estégica, evitando o retrabalho.	
RESPONSABILIDADE	NOTA 0,0 à 10,0
18. Concentra-se nos compromissos de desempenho, contribuindo com ideias e sugestões para obtenção de resultados satisfatórios, sempre tendo em vista as metas estabelecidas.	
19. É responsável quanto ao uso de materiais e equipamentos a que tem acesso no seu ambiente de trabalho.	
20. Toma providências para não haver erros na execução dos trabalhos e, quando esses ocorrem atua de modo a evitar sua reincidência.	
21. Procura cumprir suas obrigações dentro das normas e da melhor maneira possível, aplicando as soluções que lhe são apresentadas para resolver casos que surgem no trabalho, bem como buscando alternativas.	
22. Participa de cursos, treinamentos e outros eventos de capacitação e atualização necessários à função que exerce, quando oferecidos pela Administração.	
23. Atende às solicitações de serviços com qualidade e nos prazos estabelecidos.	
24. Possui capacidade para assumir as atribuições que lhe são conferidas sem necessidade de cobrança.	
25. Desenvolve com competência suas funções e está apto a realizar outras tarefas mais complexas.	
26. Não permite que os problemas pessoais interfiram no relacionamento com as pessoas.	
27. Atende com eficiência e cortesia os colegas, favorecendo o bom desenvolvimento dos trabalhos executados.	
28. Evita tecer comentários comprometedores que possam denegrir o ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convive.	
29. Evita fazer crítica desfavorável ao trabalho ou método adotado por um colega, exceto quando interrogado por uma autoridade e para o bem da coletividade.	
30. Age com discrição, mantendo reserva sobre assuntos de interesse exclusivamente interno.	

As questões abaixo devem ser preenchidas obrigatoriamente

Quais orientações e/ou sugestões foram repassadas ao servidor e aspectos que precisam ser aprimorados para que o servidor(a) apresenta melhor desempenho?
_____

O Servidor(a) avaliado gerou ou participou diretamente de alguma ocorrência relacionada a faltas injustificadas; advertências ou orientações registradas em ATA?

_____

Observações realizadas pelo avaliador preliminar, que acredite ser pertinente mencionar:
_____

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO
SOMA DAS NOTAS
RESULTADO FINAL DO PERÍODO = SOMA DAS NOTAS / TOTAL DE NÚMEROS DE CONCEITOS

_____
Secretário(a)

ANEXO II

DECRETO Nº 19/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO
AVALIADOR – SERVIDOR(A) ESTÁVEL

Nome:	
Cargo:	
Matrícula:	Data da posse:
Secretaria:	
Local de trabalho:	
Servidor(a) estável:	
Período avaliado:	

Esta avaliação preliminar terá por objetivo:

1 - Avaliar a aptidão e capacidade do(a) servidor(a) para o desempenho do cargo que ocupa;
2 - Identificar problemas existentes no trabalho com o(a) servidor(a) que se encontra em estágio probatório, a fim de serem tomadas medidas que possam facilitar o processo de adaptação do(a) mesmo(a);
3 - Fornecer dados parciais para a confirmação função do(a) servidor(a) no cargo, na avaliação final.
4 - Instruções para o preenchimento: Senhor(a) Secretário(a) e Servidor estável:
Este formulário constitui um elemento importante no processo de avaliação do(a) servidor(a) em estágio probatório, sob sua liderança; Na análise do desempenho do(a) servidor(a) não deve ser considerado o fato do(a) mesmo(a) ser principiante no cargo e sim as atribuições do cargo e as necessidades do trabalho; Leia com atenção cada um dos itens antes de respondê-los; Cada um dos itens propostos tem elevada importância, influindo diretamente no resultado final e subsidiando a tomada de decisões. Não deixe nenhuma questão sem avaliar; O processo avaliativo deve levar em conta comportamentos e resultados observáveis em situação de trabalho, excluindo aspectos pessoais; Na avaliação do(a) servidor(a) deverão ser levados em consideração os fatores e indicadores de Desempenho abaixo apresentados:

CONCEITOS E NOTAS	Quando o desempenho for excelente, de 9 a 10.
	Quando o desempenho for bom, de 7 a 8,9.
	Quando o desempenho for regular, de 5 a 6,9.
	Quando o desempenho for insatisfatório, de 0 a 4,9.

TEMAS	SERVIDOR(A) ESTÁVEL
ASSIDUIDADE	NOTA 0,0 à 10,0
1. É assíduo(a) no seu trabalho (Demonstra compromisso com o trabalho, permancendo integralmente frente as suas atividades, evitando se ausentar e comprometer o seu nível de produtividade e sem faltas).	
2. Justifica e esclarece adequadamente a ausência no setor.	
3. Cumpre a jornada de trabalho com pontualidade.	
4. É pontual quanto à entrega de materiais ou documentos solicitados	
5. É pontual em reuniões e eventos.	
DISCIPLINA	NOTA 0,0 à 10,0
6. Cumpre os procedimentos, normas e padrões internos necessários para exercer suas atividades.	
7. Atende a rotina de trabalho de acordo com as necessidades do setor.	
8. Cumpre com presteza as ordens que lhe são determinadas, exceto quando manifestadamente ilegais.	
9. Respeita a hierarquia e a estrutura organizacional, entendendo a forma como elas afetam o trabalho em equipe.	
CAPACIDADE DE INICIATIVA	NOTA 0,0 à 10,0
10. Demonstra iniciativa no desempenho do trabalho e na solução de problemas.	
11. Diante de dificuldades, procura auxílio com pessoas que considera mais experiente.	
12. Põe-se à disposição da chefia, espontaneamente, para aprender outros serviços e auxiliar colegas.	
PRODUTIVIDADE	NOTA 0,0 à 10,0
13. Reage positivamente a mudanças necessárias e tem facilidade de adaptação para utilização de novos métodos, procedimentos e estratégias.	
14. É participativo em qualquer ocasião, não se omitindo e nem selecionando tarefas.	
15. Compromete-se com a qualidade do trabalho, considerando os interesses do público e da Administração Pública Municipal.	
16. Planeja e organiza as tarefas, observando as prioridades.	
17. Faz atividades corretamente, com qualidade técnica e estégica, evitando o retrabalho.	
RESPONSABILIDADE	NOTA 0,0 à 10,0
18. Concentra-se nos compromissos de desempenho, contribuindo com ideias e sugestões para obtenção de resultados satisfatórios, sempre tendo em vista as metas estabelecidas.	
19. É responsável quanto ao uso de materiais e equipamentos a que tem acesso no seu ambiente de trabalho.	
20. Toma providências para não haver erros na execução dos trabalhos e, quando esses ocorrem atua de modo a evitar sua reincidência.	
21. Procura cumprir suas obrigações dentro das normas e da melhor maneira possível, aplicando as soluções que lhe são apresentadas para resolver casos que surgem no trabalho, bem como buscando alternativas.	
22. Participa de cursos, treinamentos e outros eventos de capacitação e atualização necessários à função que exerce, quando oferecidos pela Administração.	
23. Atende às solicitações de serviços com qualidade e nos prazos estabelecidos.	
24. Possui capacidade para assumir as atribuições que lhe são conferidas sem necessidade de cobrança.	
25. Desenvolve com competência suas funções e está apto a realizar outras tarefas mais complexas.	
26. Não permite que os problemas pessoais interfiram no relacionamento com as pessoas.	
27. Atende com eficiência e cortesia os colegas, favorecendo o bom desenvolvimento dos trabalhos executados.	
28. Evita tecer comentários comprometedores que possam denegrir o ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convive.	
29. Evita fazer crítica desfavorável ao trabalho ou método adotado por um colega, exceto quando interrogado por uma autoridade e para o bem da coletividade.	
30. Age com discrição, mantendo reserva sobre assuntos de interesse exclusivamente interno.	

As questões abaixo devem ser preenchidos obrigatoriamente

Quais orientações e/ou sugestões foram repassadas ao servidor e aspectos que precisam ser aprimorados para que o servidor(a) apresenta melhor desempenho?

_____

O Servidor(a) avaliado gerou ou participou diretamente de alguma ocorrência relacionada a faltas injustificadas; advertências ou orientações registradas em ATA?

_____

Observações realizadas pelo avaliador preliminar, que acredite ser pertinente mencionar:

_____

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO
SOMA DAS NOTAS
RESULTADO FINAL DO PERÍODO = SOMA DAS NOTAS / TOTAL DE NÚMEROS DE CONCEITOS

_____
Servidor(a) estável

ANEXO III
DECRETO Nº 19/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

FORMULÁRIO DE CONSIDERAÇÕES DO MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome:	
Cargo:	
Matrícula:	Data da posse:
Secretaria:	
Local de trabalho:	
Período avaliado:	

Com base nas pontuações atribuídas pelas avaliações nos Formulário I e Formulário II, a média simples alcançada pelo Servido(a) avaliado(a) foi:

TEMAS	PONTUAÇÃO
ASSIDUIDADE	
DISCIPLINA	
CAPACIDADE DE INICIATIVA	
PRODUTIVIDADE	
RESPONSABILIDADE	

Aós nossa análise às informações contidas em todos os formulários e documentos do processo de Avaliação do Estágio Probatório, o servidor(a) deverá ser:

( ) APROVADO(A)
( ) APROVADO(A) COM RESSALVAS
( ) REPROVADO(A), pelas razões abaixo discriminadas:
_____

COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
Portaria N°854/2024 De 27 De Novembro De 2024

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA –
Assistente Social

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES –
Gestora Pública

MISAEL DE ALELUIA –
Administrativo

JANE MARIA VIDAL SANTANA DA SILVA –
Pedagoga

MICHELE FUKUDA PEDROSO DE MORAES –
Pedagoga

CHEILA VIVIANA DAS NEVES –
Enfermeira

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:58793FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 003/2025-PMI

CONTRATO Nº. 012/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 55.187.334/0001-08.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Ovos de Pascoa e Caixa de Bombom para distribuição gratuita aos Funcionários Municipais e Estaduais ativos e alunos da rede municipal e Estadual de ensino de Ivatuba**
FISCAL DESIGNADO: **Rosana Francisquetti, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Maria Eduarda Carrera, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1	300	Undd	Ovos de Páscoa de chocolate ao leite: mínimo 170 gramas. Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite em pó, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja e poli glicerol, polirricinoleato e aromatizante. A gordura vegetal deverá estar a partir do quinto ingrediente, a massa ou manteiga de cacau entre os três primeiros ingredientes.	48,88	14.664,00
TOTAL					**14.664,00**

VALOR: **R$ 14.664,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta e quatro reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de abril de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 02 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:56659B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.319.492,00	30.409.492,00	4.686.887,88	15,41	4.686.887,88	15,41	25.722.604,12
RECEITAS CORRENTES	30.319.492,00	30.319.492,00	4.686.887,88	15,46	4.686.887,88	15,46	25.632.604,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.176.101,00	3.176.101,00	310.454,67	9,77	310.454,67	9,77	2.865.646,33
Impostos	2.801.670,00	2.801.670,00	261.952,67	9,35	261.952,67	9,35	2.539.717,33
Taxas	287.023,00	287.023,00	48.502,00	16,90	48.502,00	16,90	238.521,00
Contribuição de Melhoria	87.408,00	87.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.408,00
CONTRIBUIÇÕES	426.496,00	426.496,00	101.147,20	23,72	101.147,20	23,72	325.348,80
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	426.496,00	426.496,00	101.147,20	23,72	101.147,20	23,72	325.348,80
RECEITA PATRIMONIAL	551.250,00	551.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.250,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	551.250,00	551.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.250,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	175.782,00	175.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.782,00
RECEITA DE SERVIÇOS	371.894,00	371.894,00	5.651,22	1,52	5.651,22	1,52	366.242,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	143.653,00	143.653,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.653,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	228.241,00	228.241,00	5.651,22	2,48	5.651,22	2,48	222.589,78
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.617.969,00	25.617.969,00	4.261.093,68	16,63	4.261.093,68	16,63	21.356.875,32
Transferências da União e de suas Entidades	18.611.713,00	18.611.713,00	3.088.064,69	16,59	3.088.064,69	16,59	15.523.648,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.974.381,00	3.974.381,00	786.902,18	19,80	786.902,18	19,80	3.187.478,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.031.875,00	3.031.875,00	386.126,81	12,74	386.126,81	12,74	2.645.748,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.541,11	0,00	8.541,11	0,00	-8.541,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.926,46	0,00	5.926,46	0,00	-5.926,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.614,65	0,00	2.614,65	0,00	-2.614,65
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.319.492,00	30.409.492,00	4.686.887,88	15,41	4.686.887,88	15,41	25.722.604,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.319.492,00	30.409.492,00	4.686.887,88	15,41	4.686.887,88	15,41	25.722.604,12
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.319.492,00	30.409.492,00	4.686.887,88	15,41	4.686.887,88	15,41	25.722.604,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.684.448,61	-	-	1.684.448,61	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.684.448,61	-	-	1.684.448,61	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.014.756,85	28.788.555,46	6.104.117,08	6.104.117,08	22.684.438,38	3.382.505,94	3.382.505,94	25.406.049,52	3.241.567,12
DESPESAS CORRENTES	25.591.096,15	25.750.446,15	4.456.153,81	4.456.153,81	21.294.292,34	2.928.753,48	2.928.753,48	22.821.692,67	2.787.814,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.583.996,39	14.583.346,39	1.888.279,74	1.888.279,74	12.695.066,65	1.845.090,64	1.845.090,64	12.738.255,75	1.845.090,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	346.343,00	346.343,00	70.402,39	70.402,39	275.940,61	70.402,39	70.402,39	275.940,61	70.402,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.660.756,76	10.820.756,76	2.497.471,68	2.497.471,68	8.323.285,08	1.013.260,45	1.013.260,45	9.807.496,31	872.321,63
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.660.756,76	10.820.756,76	2.497.471,68	2.497.471,68	8.323.285,08	1.013.260,45	1.013.260,45	9.807.496,31	872.321,63
DESPESAS DE CAPITAL	1.067.228,70	2.681.677,31	1.647.963,27	1.647.963,27	1.033.714,04	453.752,46	453.752,46	2.227.924,85	453.752,46
INVESTIMENTOS	901.273,70	2.515.722,31	1.628.264,43	1.628.264,43	887.457,88	434.053,62	434.053,62	2.081.668,69	434.053,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.955,00	165.955,00	19.698,84	19.698,84	146.256,16	19.698,84	19.698,84	146.256,16	19.698,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.432,00	356.432,00	0,00	0,00	356.432,00	0,00	0,00	356.432,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.899.685,25	1.900.335,25	210.341,88	210.341,88	1.689.993,37	210.341,88	210.341,88	1.689.993,37	210.341,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.914.442,10	30.688.890,71	6.314.458,96	6.314.458,96	24.374.431,75	3.592.847,82	3.592.847,82	27.096.042,89	3.451.909,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	28.914.442,10	30.688.890,71	6.314.458,96	6.314.458,96	24.374.431,75	3.592.847,82	3.592.847,82	27.096.042,89	3.451.909,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.094.040,06	-	1.234.978,88
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.914.442,10	30.688.890,71	6.314.458,96	6.314.458,96	-	3.592.847,82	4.686.887,88	-	4.686.887,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 31/mar/2025 as 16h e 39m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.899.685,25	1.900.335,25	210.341,88	210.341,88	1.689.993,37	210.341,88	210.341,88	1.689.993,37	210.341,88
DESPESAS CORRENTES	1.899.685,25	1.900.335,25	210.341,88	210.341,88	1.689.993,37	210.341,88	210.341,88	1.689.993,37	210.341,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.591.290,25	1.591.940,25	210.341,88	210.341,88	1.381.598,37	210.341,88	210.341,88	1.381.598,37	210.341,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	308.395,00	308.395,00	0,00	0,00	308.395,00	0,00	0,00	308.395,00	0,00

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

FRANCIELE DINIZ ZORDAN
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4FB47E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.801.670,00**	**261.952,67**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	531.672,00	11.484,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	595.621,00	116.049,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.181.498,00	23.846,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	492.879,00	110.572,03
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**25.812.215,00**	**4.674.377,68**
2.1- Cota-Parte FPM	21.010.375,00	3.682.282,46
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.018.125,00	3.682.282,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	992.250,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.079.250,00	745.506,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	81.614,00	9.866,53
2.4- Cota-Parte ITR	73.791,00	18.673,11
2.5- Cota-Parte IPVA	567.185,00	218.048,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.613.885,00**	**4.936.330,35**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.963.993,00**	**934.875,54**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.189.478,25**	**299.207,05**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.031.875,00**	**394.335,29**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.031.875,00	386.126,81
6.1.1- Principal	3.031.875,00	386.126,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	8.208,48
6.4.1- Principal	0,00	8.208,48
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.932.118,00**	**-548.748,73**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**23.693,88**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	23.693,88	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**418.029,17**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.031.875,00**	**340.781,16**	**340.781,16**	**340.781,16**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.404.552,50	289.973,88	289.973,88	289.973,88	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.404.552,50	289.973,88	289.973,88	289.973,88	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	627.322,50	50.807,28	50.807,28	50.807,28	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	627.322,50	50.807,28	50.807,28	50.807,28	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**340.781,16**	**340.781,16**	**340.781,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	340.781,16	340.781,16	340.781,16	0,00	0,00	0,00

Impostos						
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	289.973,88	289.973,88	289.973,88	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	270.288,77	289.973,88	289.973,88	75,10
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	39.433,53	53.554,13	53.554,13	14.120,60	13,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO DE SUPERÁVIT APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	209.379,21	23.693,88	0,00	0,00	23.693,88	23.693,88
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	209.379,21	23.693,88	0,00	0,00	23.693,88	23.693,88
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.434.702,99**	**552.597,11**	**416.684,06**	**404.348,78**	**135.913,05**
20.1- Educação Infantil	1.178.533,64	251.371,83	196.064,51	195.779,18	55.307,32
20.2- Ensino Fundamental	2.140.406,35	301.225,28	220.619,55	208.569,60	80.605,73
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	115.763,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.350.814,99**	**893.378,27**	**757.465,22**	**745.129,94**	**135.913,05**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.178.533,64	251.371,83	196.064,51	195.779,18	55.307,32
21.1.1- Creche	1.178.533,64	251.371,83	196.064,51	195.779,18	55.307,32
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.172.281,35	642.006,44	561.400,71	549.350,76	80.605,73
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					416.684,06
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					934.875,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					14.120,60
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					23.693,88
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**1.313.745,12**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.234.082,59	1.313.745,12	26,61
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**194.348,00**	**37.391,86**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**159.619,00**	**32.431,01**
31.1.1- Salário-Educação	159.619,00	32.431,01
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**34.729,00**	**4.960,85**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**323.232,00**	**47.167,37**	**39.906,88**	**27.935,49**	**7.260,49**
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.242,75	1.171,21	1.171,21	71,54
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	265.350,00	44.124,62	38.735,67	26.764,28	5.388,95
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	57.882,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**6.789.809,99**	**940.545,64**	**797.372,10**	**773.065,43**	**143.173,54**
33.1- Despesas Correntes	**6.479.831,91**	**934.355,64**	**791.182,10**	**766.875,43**	**143.173,54**
33.1.1- Pessoal Ativo	5.063.852,37	616.142,34	616.142,34	616.142,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.414.979,54	318.213,30	175.039,76	150.733,09	143.173,54
33.2- Despesas de Capital	**309.978,08**	**6.190,00**	**6.190,00**	**6.190,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	309.978,08	6.190,00	6.190,00	6.190,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIOEDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	23.693,88	90.619,85
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	394.335,29	32.431,01
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	340.781,16	25.474,07
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	77.248,01	97.576,79
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	77.248,01	97.576,79
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 31/mar/2025 as 17h e 06m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VARLEI VERCEZI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***	***FRANCIELE DINIZ ZORDAN***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C1EB64E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.319.492,00

Previsão Atualizada	30.409.492,00
Receitas Realizadas	4.686.887,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.684.448,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.914.442,10
Dotação Atualizada	30.688.890,71
Despesas Empenhadas	6.314.458,96
Despesas Liquidadas	3.592.847,82
Despesas Pagas	3.451.909,00
Superávit Orçamentário	1.094.040,06
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	6.314.458,96
Despesas Liquidadas	3.592.847,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.231.341,66	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	761.121,76	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.219.106,88	0,00	93.738,45	2.125.368,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.219.106,88	0,00	93.738,45	2.125.368,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.313.745,12	<18% / 25%>	26,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	289.973,88	70%	75,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.647.963,27	1.033.714,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	4.194.137,13	4.753.064,35	3.943.313,30	1.466.253,85
Despesas Previdenciárias	2.416.694,53	3.429.895,92	5.334.128,80	4.034.612,12
Resultado Previdenciário	1.777.442,60	1.323.168,43	-1.390.815,50	-2.568.358,27
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	907.441,22	15,00	18,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 31/mar/2025 as 17h e 14m.			

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

FRANCIELE DINIZ ZORDAN
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4969F994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06 2025 CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA							
Exercício: 2025							
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 6 / 2025							
DATA: 02/04/2025			**PROTOCOLO:** 6 / 2025			**PROCESSO:** 6	
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: RCP NET WORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP							
CNPJ: 05.745.961/0001-49			**Insc. Estadual:** 90281725-56				
Endereço: AVENIDA PARANÁ 131 SALA 03,							
Bairro: CENTRO			**Cidade:** Colorado - PR			**CEP:** 86.690-000	
Telefone:							
OBJETO							
Contratação empresa para prestação de serviços de horas técnicas de consertos dos equipamentos de informática e locação de circuito de dados para provimento de serviços de fibra óptica com velocidade de 500 MB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa RCP NET WORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP para Contratação empresa para prestação de serviços de horas técnicas de consertos dos equipamentos de informática e locação de circuito de dados para provimento de serviços de fibra óptica com velocidade de 500 MB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR, pelo valor de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**			**Descrição**	
40001010314040202033903900000			1001			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	31312	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	HR	200.00	126,50	25.300,00
1	2	31313	LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE DADOS PARA PROVIMENTO E SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE 5002MB COM IP FIXO	UN	24.00	800,00	19.200,00
Total:							**44,500.00**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente Câmara

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:022A32BB

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SAMAE 05 2025

SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA				
Exercício: 2025				
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 5 / 2025				
DATA: 02/04/2025		**PROTOCOLO:** 5 / 2025 **PROCESSO:** 5		
CONTRATANTE				
SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA				
CONTRATADO(A)				
Fornecedor: B S INFORMATICA LTDA				
CNPJ: 44.132.151/0001-79		**Insc. Estadual:**		
Endereço: AVENIDA CERRO AZUL, 752				
Bairro: ZONA 02		**Cidade:** Maringá - PR		**CEP:** 87.010-000
Telefone:				
OBJETO				
AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE PARA USO INSTITUCIONAL DA SAMAE DE JARDIM OLINDA PR, DESTINADO À OPERAÇÃO REMOTA DE SISTEMAS, LEITURA E VALIDAÇÃO DE HIDRÔMETROS, E ATENDIMENTO TÉCNICO EMERGENCIAL.				
JUSTIFICATIVA				
AUTORIZAR a contratação do B S INFORMATICA LTDA - EPP para AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE PARA USO INSTITUCIONAL DA SAMAE DE JARDIM OLINDA PR, DESTINADO À OPERAÇÃO REMOTA DE SISTEMAS, LEITURA E VALIDAÇÃO DE HIDRÔMETROS, E ATENDIMENTO TÉCNICO EMERGENCIAL, pelo valor de R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), sendo por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso XI, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.				
DESPESA				
Programática	**Fonte**	**Descrição**		
30001171220201201044905200000	2076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
ITEM(S)				

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31311	SMARTPHONE SANSUNG GALAX A55 128GB AZUL ESCURO 5G 8GB RAM 6,6'	UN	1.00	2.190,00	2.190,00
Total:							**2,190.00**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor SAMAE

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B97BDD0D

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42 2025

Exercício: 2025

TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 42 / 2025

DATA: 02/04/2025	**PROTOCOLO:** 71 / 2025	**PROCESSO:** 71

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: SOLAINE RODRIGUES DA SILVA

CNPJ: 20.855.435/0001-25	**Insc. Estadual:** ISENTA

Endereço: VER FIRMINO LUIZ, 315

Bairro: CENTRO	**Cidade:** Santa Inês - PR	**CEP:** 86.660-000

Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AO FORNECIMENTO DE ITENS DE CHOCOLATE, INCLUINDO OVOS DE CHOCOLATE E WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APAE E COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A PÁSCOA.

JUSTIFICATIVA
AUTORIZAR a contratação da empresa SOLAINE RODRIGUES DA SILVA - MEI para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AO FORNECIMENTO DE ITENS DE CHOCOLATE, INCLUINDO OVOS DE CHOCOLATE E WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APAE E COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A PÁSCOA, pelo valor de R$ 7.411,00 (sete mil quatrocentos e onze reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220002220033903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31317	OVOS DE PASCOA 250G CHOCOLATE AO LEITE	UN	190.00	23,50	4.465,00
1	2	31318	OVOS DE PASCOA 250G ZERO LACTOSE	UN	10.00	55,00	550,00
1	3	31319	WAFER C/COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE E CHOCOLATE BRANCO 100,8G	UN	400.00	5,99	2.396,00
Total:							**7,411.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:4913E450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 66/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 66/2025– De 10/03/2025 à 31/03/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros A. Lima	Motorista	Ribeirão do Pinhal, Matida, Santo Antônio da Platina, Santa Elizabeth, Carlópolis e Jacarezinho	10/03/2025,14/03/2025,18/03/2025,21/03/2025,27/03/2025,28/03/2025 e 31/03/2025	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 320,00
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Londrina, Santo Antônio da Platina, Carlópolis, Andirá e Jacarezinho	20/03/2025,21/03/2025,24/03/20205 e 25/03/2025	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 320,00
Edeval Bueno	Motorista	Andirá, Carlópolis, Jacarezinho, Cambará e Santo Antônio da Platina	20/03/2025,21/03/2025,24/03/20205,25/03/2025 e 26/03/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicose Hemodiálise.	R$ 320,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	São Jerônimo, Ribeirão do Pinhal, Santo Antônio da Platina, Carlópolis e Londrina	20/03/2025 à 26/03/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicose Levar Veículo para Revisão.	R$ 400,00
Fabio Fogaça	Motorista	Andirá, Curitiba, Jacarezinho, Santo Antônio da Platina, Ribeirão do Pinhal e Londrina	20/03/205,21/03/2025,24/03/2025,25/03/2025 e 26/03/2025	Transporte de Pacientes para Consultas,Exames Médicos, Buscar Medicamentos,Levar Veículo para conserto e Funcionários para Capacitação.	R$ 330,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Santo Antônio da Platina e Carlópolis	20/03/2025,21/03/2025,24/03/2025 à 26/03/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicos,Alta hospitalar e Levar Veículo para Revisão.	R$ 360,00
Jacqueson Cleiton S.	Motorista	Jacarezinho e Ribeirão do	20/03/2025,21/03/2025,24/03/2025 à 26/03/2025	Transporte de Pacientes para Consultase	R$ 320,00

Rebequi		Pinhal		Exames Médicos	
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Cornélio Procópio e Ribeirão do Pinhal	20/03/2025,22/03/2025,24/03/2025 e 26/03/2025	Transporte de Pacientes para Hemodiálise, Consultase Exames Médicos.	R$ 240,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Cambará, Ibaiti, Carlópolis e Londrina	20/03/2025,21/03/2025,24/03/2025 à 26/03/2025	Transporte de Pacientes para Consultase Exames Médicos.	R$ 320,00
Delaine de Campos Pulcineli	Auxiliar Administrativo	Jacarezinho	28/03/2025	Reunião do PlanificaSUS.	R$ 80,00
Erli Sales da Luz	Agente Comunitário de Saúde	Jacarezinho	28/03/2025	Reunião do PlanificaSUS.	R$ 80,00
Willyane Cristine Granemann Vergílio	Técnica de Enfermagem	Londrina e Jacarezinho	11/03/2025 e 16/03/2025	Acompanhar Transferência de Paciente .	R$ 120,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 01de Abrilde 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:1E133C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RETIFICAÇÃO DE MUDANÇA DE DATA DE ABERTURA DIA 08/04/2025 AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 18/2025 UASG 929992

Email- pregao@lapa.pr.leg.br
Telefone – 41 3622 2536

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
Conforme especificado no termo de referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ R$8.485,45 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO
08/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 18/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 08/04/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço por item
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Aquisição dos seguintes itens:

Materiais de Expediente				
Itens	**PRODUTOS**	**QUANTIDADE**	**Preço Unitário R$**	**Preço total por item R$**
1	Caneta esferográfica cristal - escrita média - ponta de 1.0mm - cor azul	Caixa com 50 unidades	**47,50**	**47,50**
2	Caneta esferográfica cristal - escrita média - ponta de 1.0mm – cor preta	05 caixas com 50 unidades cada caixa	**50,00**	**250,00**
3	Lápis preto número 02	Caixa com 144 unidades	**75,00**	**75,00**
4	Borracha branca 40x20 x10 mm	Caixa com 40 unidades	**40,00**	**40,00**
5	Apontador de Lápis - pequeno	Caixa com 24 unidades	**12,00**	**12,00**
6	Corretivo em fita 5mm x 6m	15	**4,45 cada**	**66,75**
7	Caneta marca texto - cores diversas	03 Caixas com 12 unidades cada caixa	**24,00**	**72,00**
8	Cola em Bastão10gr	12	**1,35**	**16,20**
9	Extrator de grampos modelo espátula	10	**1,40**	**14,00**
10	Fita adesiva transparente 45mm X**45m**	20	**3,95**	**79,00**
11	Fita adesiva dupla face 12mm x 1mm x 2metros (não de espuma)	10	**12,50**	**125,00**

12	Fita adesiva crepe 19mm X 50m	15	**6,50**	**97,50**
13	Grampeador metálico de mesa longo - para grampos 26/6 - ATÉ 35 FOLHAS - TAMANHO MÉDIO – Boa qualidade	15	**29,90**	**448,50**
14	Grampos para grampeador 26/6 - cx com 5000 und	12 caixas com 5.000 grampos cada caixa	**5,45**	**65,40**
15	Porta caneta e clips para mesa (duplo)	10	**11,10**	**166,50**
16	Cola de Precisão (Super Bonder) 5 gr	10	**10,50**	**105,00**
17	Bloco de nota autoadesivo – tam. 38X50mm (com 4 por pacote) colorido (Post it)	25	**5,85 pacote com 04 unidades**	**146,25**
18	Bloco de nota autoadesivo – tam. 76X102 mm	25	**5,95 pacote com 04 unidades**	**148,75**
19	Tesouras para papel grande de aço inoxidável– cabo emborrachado Tam 21,5 cm	10	**10,95**	**109,50**
20	Pilhas **Alcalinas** AAA – embalagem com 2 und	40	**8,95**	**358,00**
21	Pilhas **Alcalinas** AA-pequena embalagem com 2 und	40	**9,70**	**388,00**
22	Calculadoras de mesa grande	10	**18,20**	**182,00**
23	Livros Ata 100 fls capa dura	01	**17,50**	**17,50**
24	Papel A4 amarelo - pct/100	05	**10,80**	**54,00**
25	Papel A azul - pct/100	06	**14,25**	**85,50**
26	Papel A4 180 gr (desenho)- embal. c/ 50 fls	25	**14,25**	**356,25**
27	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE	20 METROS	**8,99**	**179,80**
28	Pasta papel com grampo - Azul	50	**1,95**	**97,50**
29	Pasta Papel com grampo - Amarela	50	**1,95**	**97,50**
30	Pasta Papel com grampo - Verde	50	**1,95**	**97,50**
31	Pasta papel com grampo - Vermelha	100	**1,95**	**195,00**
32	Pasta Papel com grampo - Preta	100	**1,95**	**195,00**
33	Pasta arquivo morto preta de plástico	30	**7,35**	**220,50**
34	Pasta ofício plástica com elástico (fina) - Cristal	15	**2,50**	**37,50**
35	Pasta ofício plástica sem elástico (fina) – Cristal (pasta L)	15	**0,95**	**14,25**
36	Pasta de arquivo AZ A4 e oficio lombada 7cm preta	10	**16,95**	**169,50**
37	Prancheta EM ACRILICO ofício- grande	10	**6,00**	**60,00**
38	Pasta plástica com elástico –aba 30mm	05	**4,50**	**22,50**
39	Clips em metal nº 2/0 – cx com 100 und	20	**2,75**	**55,00**
40	Prendedor de papel 32 mm / (Grampo mol) com 12 und	02	**8,90**	**17,80**
41	Plástico para pastas	300	**0,15**	**45,00**
42	Cadeados 30 mm	10	**25,50**	**255,00**
43	Papel sulfite A4 cor branca medindo 210x297mm, gramatura 75mg embalagem com 500 folhas	100	**32,00**	**3.200,00**

TOTALIZANDO PARA TODOS O ITENS O VALOR INICIAL DE R$ R$8.485,45 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4. FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta
ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do
SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será
habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao
fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da
Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a
comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das
hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa
quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO
Aquisição materiais de expediente

Materiais de Expediente				
Itens	**PRODUTOS**	**QUANTIDADE**	**Preço Unitário R$**	**Preço total por item R$**
1	Caneta esferográfica cristal - escrita média - ponta de 1.0mm - cor azul	Caixa com 50 unidades	**47,50**	**47,50**
2	Caneta esferográfica cristal - escrita média - ponta de 1.0mm – cor preta	05 caixas com 50 unidades cada caixa	**50,00**	**250,00**
3	Lápis preto número 02	Caixa com 144 unidades	**75,00**	**75,00**
4	Borracha branca 40x20 x10 mm	Caixa com 40 unidades	**40,00**	**40,00**
5	Apontador de Lápis - pequeno	Caixa com 24 unidades	**12,00**	**12,00**
6	Corretivo em fita 5mm x 6m	15	**4,45 cada**	**66,75**
7	Caneta marca texto - cores diversas	03 Caixas com 12 unidades cada caixa	**24,00**	**72,00**
8	Cola em Bastão10gr	12	**1,35**	**16,20**
9	Extrator de grampos modelo espátula	10	**1,40**	**14,00**
10	Fita adesiva transparente 45mm X**45m**	20	**3,95**	**79,00**
11	Fita adesiva dupla face 12mm x 1mm x 2metros (não de espuma)	10	**12,50**	**125,00**
12	Fita adesiva crepe 19mm X 50m	15	**6,50**	**97,50**
13	Grampeador metálico de mesa longo - para grampos 26/6 - ATÉ 35 FOLHAS - TAMANHO MÉDIO – Boa qualidade	15	**29,90**	**448,50**
14	Grampos para grampeador 26/6 - cx com 5000 und	12 caixas com 5.000 grampos cada caixa	**5,45**	**65,40**
15	Porta caneta e clips para mesa (duplo)	10	**11,10**	**166,50**
16	Cola de Precisão (Super Bonder) 5 gr	10	**10,50**	**105,00**
17	Bloco de nota autoadesivo – tam. 38X50mm (com 4 por pacote) colorido (Post it)	25	**5,85 pacote com 04 unidades**	**146,25**
18	Bloco de nota autoadesivo – tam. 76X102 mm	25	**5,95 pacote com 04 unidades**	**148,75**
19	Tesouras para papel grande de aço inoxidável– cabo emborrachado Tam 21,5 cm	10	**10,95**	**109,50**
20	Pilhas **Alcalinas** AAA – embalagem com 2 und	40	**8,95**	**358,00**
21	Pilhas **Alcalinas** AA-pequena embalagem com 2 und	40	**9,70**	**388,00**
22	Calculadoras de mesa grande	10	**18,20**	**182,00**
23	Livros Ata 100 fls capa dura	01	**17,50**	**17,50**
24	Papel A4 amarelo - pct/100	05	**10,80**	**54,00**
25	Papel A azul - pct/100	06	**14,25**	**85,50**
26	Papel A4 180 gr (desenho)- embal. c/ 50 fls	25	**14,25**	**356,25**
27	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE	20 METROS	**8,99**	**179,80**
28	Pasta papel com grampo - Azul	50	**1,95**	**97,50**
29	Pasta Papel com grampo - Amarela	50	**1,95**	**97,50**
30	Pasta Papel com grampo - Verde	50	**1,95**	**97,50**
31	Pasta papel com grampo - Vermelha	100	**1,95**	**195,00**
32	Pasta Papel com grampo - Preta	100	**1,95**	**195,00**
33	Pasta arquivo morto preta de plástico	30	**7,35**	**220,50**
34	Pasta ofício plástica com elástico (fina) - Cristal	15	**2,50**	**37,50**
35	Pasta ofício plástica sem elástico (fina) – Cristal (pasta L)	15	**0,95**	**14,25**
36	Pasta de arquivo AZ A4 e oficio lombada 7cm preta	10	**16,95**	**169,50**
37	Prancheta EM ACRILICO ofício- grande	10	**6,00**	**60,00**
38	Pasta plástica com elástico –aba 30mm	05	**4,50**	**22,50**
39	Clips em metal nº 2/0 – cx com 100 und	20	**2,75**	**55,00**
40	Prendedor de papel 32 mm / (Grampo mol) com 12 und	02	**8,90**	**17,80**

41	Plástico para pastas	300	**0,15**	**45,00**
42	Cadeados 30 mm	10	**25,50**	**255,00**
43	Papel sulfite A4 cor branca medindo 210x297mm, gramatura 75mg embalagem com 500 folhas	100	**32,00**	**3.200,00**

TOTALIZANDO PARA TODOS O ITENS O VALOR INICIAL DE R$ R$8.485,45 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Deverá ser entregue na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
Motiva-se a contratação para suprir a necessidade de aquisição materiais de expediente para uso em todos o departamentos da Câmara.
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação por Dispensa de Licitação eletrônica com disputa – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos entregues;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
O "período de vigência do presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura por período de 12 meses, sob as mesmas cláusulas e condições."

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento entrega dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestora do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
5 dias após a emissão de ordem de compra e recebimento do arquivo.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1. Alvará em vigência;

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os produtos deverão ser entregues conforme a legislação vigente;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante
Da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas;
8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até no máximo 15 dias após a emissão da nota fiscal.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica
.
14. GARANTIA CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
16.1 A Contratada obriga-se a:
16.2 Entregar os produtos conforme disposto no termo de referência;
16.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em
parte, no prazo máximo constante do item 5 do presente certame, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
16.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,
tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

Materiais de Expediente				
Itens	**PRODUTOS**	**QUANTIDADE**	**Preço Unitário R$**	**Preço total por item R$**
1	Caneta esferográfica cristal - escrita média - ponta de 1.0mm - cor azul	Caixa com 50 unidades	**47,50**	**47,50**
2	Caneta esferográfica cristal - escrita média - ponta de 1.0mm – cor preta	05 caixas com 50 unidades cada caixa	**50,00**	**250,00**
3	Lápis preto número 02	Caixa com 144 unidades	**75,00**	**75,00**
4	Borracha branca 40x20 x10 mm	Caixa com 40 unidades	**40,00**	**40,00**
5	Apontador de Lápis - pequeno	Caixa com 24 unidades	**12,00**	**12,00**
6	Corretivo em fita 5mm x 6m	15	**4,45 cada**	**66,75**
7	Caneta marca texto - cores diversas	03 Caixas com 12 unidades cada caixa	**24,00**	**72,00**
8	Cola em Bastão10gr	12	**1,35**	**16,20**
9	Extrator de grampos modelo espátula	10	**1,40**	**14,00**
10	Fita adesiva transparente 45mm X**45m**	20	**3,95**	**79,00**
11	Fita adesiva dupla face 12mm x 1mm x 2metros (não de espuma)	10	**12,50**	**125,00**
12	Fita adesiva crepe 19mm X 50m	15	**6,50**	**97,50**
13	Grampeador metálico de mesa longo - para grampos 26/6 - ATÉ 35 FOLHAS - TAMANHO MÉDIO – Boa qualidade	15	**29,90**	**448,50**
14	Grampos para grampeador 26/6 - cx com 5000 und	12 caixas com 5.000 grampos cada caixa	**5,45**	**65,40**
15	Porta caneta e clips para mesa (duplo)	10	**11,10**	**166,50**
16	Cola de Precisão (Super Bonder) 5 gr	10	**10,50**	**105,00**
17	Bloco de nota autoadesivo – tam. 38X50mm (com 4 por pacote) colorido (Post it)	25	**5,85 pacote com 04 unidades**	**146,25**
18	Bloco de nota autoadesivo – tam. 76X102 mm	25	**5,95 pacote com 04 unidades**	**148,75**
19	Tesouras para papel grande de aço inoxidável– cabo emborrachado Tam 21,5 cm	10	**10,95**	**109,50**
20	Pilhas **Alcalinas** AAA – embalagem com 2 und	40	**8,95**	**358,00**
21	Pilhas **Alcalinas** AA-pequena embalagem com 2 und	40	**9,70**	**388,00**
22	Calculadoras de mesa grande	10	**18,20**	**182,00**
23	Livros Ata 100 fls capa dura	01	**17,50**	**17,50**
24	Papel A4 amarelo - pct/100	05	**10,80**	**54,00**
25	Papel A azul - pct/100	06	**14,25**	**85,50**
26	Papel A4 180 gr (desenho)- embal. c/ 50 fls	25	**14,25**	**356,25**
27	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE	20 METROS	**8,99**	**179,80**
28	Pasta papel com grampo - Azul	50	**1,95**	**97,50**
29	Pasta Papel com grampo - Amarela	50	**1,95**	**97,50**
30	Pasta Papel com grampo - Verde	50	**1,95**	**97,50**
31	Pasta papel com grampo - Vermelha	100	**1,95**	**195,00**
32	Pasta Papel com grampo - Preta	100	**1,95**	**195,00**
33	Pasta arquivo morto preta de plástico	30	**7,35**	**220,50**
34	Pasta ofício plástica com elástico (fina) - Cristal	15	**2,50**	**37,50**
35	Pasta ofício plástica sem elástico (fina) – Cristal (pasta L)	15	**0,95**	**14,25**
36	Pasta de arquivo AZ A4 e oficio lombada 7cm preta	10	**16,95**	**169,50**
37	Prancheta EM ACRILICO ofício- grande	10	**6,00**	**60,00**
38	Pasta plástica com elástico –aba 30mm	05	**4,50**	**22,50**
39	Clips em metal nº 2/0 – cx com 100 und	20	**2,75**	**55,00**
40	Prendedor de papel 32 mm / (Grampo mol) com 12 und	02	**8,90**	**17,80**
41	Plástico para pastas	300	**0,15**	**45,00**
42	Cadeados 30 mm	10	**25,50**	**255,00**
43	Papel sulfite A4 cor branca medindo 210x297mm, gramatura 75mg embalagem com 500 folhas	100	**32,00**	**3.200,00**

TOTALIZANDO PARA TODOS O ITENS O VALOR INICIAL DE R$ R$8.485,45 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
Conforme tabela do item 17;
21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
TOTALIZANDO PARA TODOS O ITENS O VALOR INICIAL DE R$ R$8.485,45 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 01 de ABRIL de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA PINTO POLATO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E686DB6A

GABINETE
DECRETO N° 28639, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4328, de 18 de Fevereiro de 2024, referente inclusão de rubricas orçamentárias, na Ação 2019 – Manutenção FUNREBOM.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4197, de 08/02/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.08 FUNREBOM – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	
04.182.0002.2019 Manutenção FUNREBOM	
1696: 3.3.90.30.00.00.515 – Material de Consumo	R$ 60.000,00
1697: 3.3.90.36.00.00.515 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
1698: 4.4.90.51.00.00.515 – Obras e Instalações	R$ 100.000,00
1699: 4.4.90.52.00.00.515 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
1700: 3.3.90.39.00.00.515 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
TOTAL.....	**R$ 330.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas o:

Excesso de Arrecadação da fonte 515, conta nº 31.614-8	R$ 330.000,00
TOTAL.....	**R$ 330.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:905399FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2025 processo administrativo n.º 24/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as

condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
EJ DALZOTO CASA DE CARNES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 59.309.954/0001-23
com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 1326 centro CEP:85.270.000, cidade de Palmital Paraná, neste ato representado pelo SRº. Eunilson de Jesus Dalzoto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº: 508.702.389-49, residente e domiciliado no endereço acima citado.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MERENDA ESCOLAR E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.
Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unida de de medi da	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 105 - Lote 105	CARNE BOVINA MOIDA DE 1°, SEM APRESENTAR SEBO, CARTILAGENS, OSSOS COM NO MAXIMO 7% DE GORDURA. PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM EMBALAGEM PLASTICA, ROTULADA COM O NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO MAXIMO DE CONSUMO. VALOR EM QUILO, ENTREGUE CONGELADO, EM EMBALAGENS TRASPARENTES RESISTENTES DE 1 A 5 KG.	IN NATURA	KG	3.000,00	23,90	71.700,00
LOTE: 106 - Lote 106	CORTES CONGELADOS DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SOMENTE Coxa e sobrecoxa de frango congelada (sem apresentar dorsal e sambiquira), de 1ª Qualidade, com registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Temperatura Menor ou igual a -12°C. Validade mínima: 3 meses. Validade deverá estar bem visível.	JAGUA	KG	6.000,00	9,00	54.000,00
LOTE: 107 - Lote 107	COXÃO MOLE BOVINO - BIFE VALOR EM QUILO, ENTREGUE EM BIFES SEM CAPA, EM EMBALAGENS ATÓXICAS TRASPARENTES RESISTENTES DE 1 A 5KG. PROVENIENTE DA ESPECIE BOVINA ABATIDOS SOB INSPEÇAO VETERINARIA. SEM OSSO, CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM EMBALAGEM PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE, ROTULADO COM O NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MAXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, PESO LIQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	IN NATURA	KG	1.500,00	34,00	51.000,00
LOTE: 108 - Lote 108	FRANGO INTEIRO KG Congelado, inteiro, de 1ª qualidade, não temperado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Não será aceito galinha congelada.	JAGUA	KG	600,00	10,40	6.240,00
LOTE: 109 - Lote 109	PEITO DE FRANGO DESOSSADO Peito de frango desossado, de 1ª Qualidade, congelado, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos com temperatura igual ou inferior a -12 °C. Registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Validade mínima: 3 meses. Validade deverá estar bem visível.	JAGUA	KG	1.500,00	18,40	27.600,00
LOTE: 110 - Lote 110	PERNIL SUÍNO, SEM OSSO Corte in natura sem osso; carne de porco; sem pele e gordura visível; sem tempero; congelado, de 1ª Qualidade, cada embalagem contendo de 2 a 5kg de file suíno; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado embalagem plástica transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorífico fornecedor); número do lote, data de produção.	IN NATURA	KG	1.500,00	18,85	28.275,00
LOTE: 111 - Lote 111	COSTELA RIPA BOVINA MAGRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA RESFRIADA, DE ABATE RECENTE, DEVERÁ TER ATÉ 6,5% DE GORDURAS, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERÁ-LA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, PLÁSTICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE, EM EMBALAGENS DE 2 A 5KG.	IN NATURA	KG	1.000,00	23,90	23.900,00
LOTE: 112 - Lote 112	CARNE BOVINA, SEM OSSO, EM CUBOS OU EM TIRAS Fresca ou 'in natura'. O produto deverá ser fresco, refrigerado, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. De 1ª Qualidade. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as normas técnicas para Produtos "IN NATURA", Rotulagem e Carnes (Decreto n°12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 5kg cada. Em peças inteiras, o produto deve corresponder ao corte bovino PALETA, limpa, sem sebo, isenta de cartilagens e isenta de ossos e com no máximo 10% do peso em gordura e sebo e no máximo 3% de aponevroses;	IN NATURA	KG	1.000,00	29,99	29.990,00
LOTE: 113 - Lote 113	CARNE BOVINA MÚSCULO SEM OSSO Carne em Pacotes de 2 a 5kg, 2ª qualidade; de 0º a 7ºc; limpa;	IN NATURA	KG	1.000,00	29,99	29.990,00

	aspecto; próprio da espécie; não amolecida; nem pegajosa; cor; própria da espécie; vermelha brilhante ou púrpura; sem manchas esverdeadas; de acordo com a legislação sanitária					
LOTE: 133 - Lote 133	SALSICHA DE 1º QUALIDADE SALSICHA CONGELADA, TEMPERATURA MÁXIMA DE -10 °C OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. SEM CORANTES. VALIDADE MÍNIMA: 20 DIAS.	PERDIGÃ*f* O	KG	500,00	10,80	5.400,00
TOTAL						328.095,00

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão

de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 01 de abril de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal
Contratante

EUNILSON DE JESUS DALZOTO
Contratado

Testemunhas:

Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D37D0909

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2025 processo administrativo n.º 24/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na ESTRADA PAIQUERE, 0 null - CEP: 85350000 - Bairro: Paiquere, Cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pela Senhora Iara Terres da Silva Dambroski, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrita no CPF/MF sob o n° 070.135.129-23, residente e domiciliado em Paiquere, SN Zona Rural - CEP: 85350000, cidade de Nova Laranjeiras/PR
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MERENDA ESCOLAR E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS. Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	AÇUCAR TIPO CRISTAL PACOTE DE 5 KG BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 5 KG, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, SENTO DE SUJIDADES E DE FUROS, MATERIAS TERROSAS, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, VÁLIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	alto alegre	UN	600,00	22,99	13.794,00
LOTE: 002 - Lote 002	AÇUCAR MASCAVO 1KG EMBALAGEM DE 1KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES, EMBALAGEM ÍNTEGRA E LIVRE DE SUJIDADES, VALIDADE MÍNIMA : 3 MESES	docian	PCT	200,00	16,77	3.354,00
LOTE: 003 - Lote 003	AMENDOIM 500G TOM ROSA AO VERMELHO ESCURO, DESCASCADO, GRÃOS PUROS TIPO ÚNICO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO. EMBALAGEM DE 500GR. COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NO ATO DA ENTREGA.	sabor sul	UN	50,00	9,99	499,50
LOTE: 004 - Lote 004	SUPORTE PARA FILTRO 103 SUPORTE PLASTICO PARA FILTRO DE CAFE TAMANHO 103.	atalaia	UN	10,00	7,79	77,90
LOTE: 005 - Lote 005	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 DE 1° QUALIDADE 5 KG ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. 1ª QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	grao de ouro	PCT	1.000,00	29,99	29.990,00
LOTE: 006 - Lote 006	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 EMBALAGEM 1 KG TIPO 1, LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS; ASPECTO SÓLIDO; COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE 1A QUALIDADE.	sabor sul	PCT	600,00	10,99	6.594,00
LOTE: 007 - Lote 007	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 200G AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 200G. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.	zaeli	UN	200,00	8,05	1.610,00
LOTE: 009 - Lote 009	BISCOITO DOCE PCT 400G ISENTO DE GORDURA TRANS, AUSENTE DE BISCOITOS QUEBRADOS, PACOTES DE 400G. VALIDADE MINIMA: 6 MESES.	piccinini	PCT	1.300,00	8,49	11.037,00
LOTE: 010 - Lote 010	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DO TIPO ROSQUINHA, DE SABORES DIVERSOS: LEITE, CHOCOLATE, BAUNILHA, COCO. DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE, TABELA NUTRICIONAL E PESO LÍQUIDO DE 350G.	piccinini	PCT	300,00	8,49	2.547,00
LOTE: 011 - Lote 011	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 GRAMAS DO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	piccinini	UN	1.000,00	7,99	7.990,00

LOTE: 012 - Lote 012	BISCOITO SALGADO INTEGRAL DO TIPO CREAM CRACKER, INTEGRAL, COM DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	renata	PCT	400,00	7,99	3.196,00
LOTE: 013 - Lote 013	BISCOITO MAISENA PCT DE 400G TIPO MAISENA, ISENTO DE GORDURA TRANS, AUSENTE DE BISCOITOS QUEBRADOS, PACOTES DE 400G. VALIDADE MINIMA: 6 MESES.	piccinini	PCT	600,00	8,49	5.094,00
LOTE: 014 - Lote 014	BISCOITO DE POLVILHO COM APARÊNCIA DE MASSA LEVE E AERADA. CARACTERISTICAS ORGANOLÉTICAS E FISICO-QUIMICAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTE: BISCOITO FEITO Á BASE DE POLVILHO, ÓLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE. PACOTE DE FILME ATÓXICO RESISTENTE, LACRADO, IGUAL OU SUPERIOR 200G. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	cinderela	PCT	1.000,00	9,46	9.460,00
LOTE: 015 - Lote 015	BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE BISCOITO DE POLVILHO SEM ADIÇÃO DE LACTOSE E GLÚTEN, SALGADO, ASSADO E CROCANTE, EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	cinderela	UN	200,00	7,30	1.460,00
LOTE: 016 - Lote 016	CACAU EM PO 100% DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 200 GR; COM NO MÍNIMO 100 % DE CACAU, CACAU EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERIORMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	atalaia	un	400,00	28,32	11.328,00
LOTE: 017 - Lote 017	CAFÉ 500G PURO, TORRADO, MOIDO, INTENSIDADE INTENSA OU EXTRAFORTE, TIPO SUPERIOR ACONDICIONAMENTO A VÁCUO (TIPO TIJOLINHO) EM PACOTE ALUMINIZADO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, COM SELO DE PUREZA ABIC (SELO DE SEGURANÇA ALIMENTAR). EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500G. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	presidente	PCT	900,00	28,32	25.488,00
LOTE: 018 - Lote 018	CANELA EM PÓ PURA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30G. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	incas	UN	50,00	6,74	337,00
LOTE: 019 - Lote 019	CANJICA BRANCA DE 1° QUALIDADE TIPO 1 CONTENDO 80% DE GRAOS INTEIROS PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS SÃS LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS, E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE EM EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MINIMA: 3 MESES.	zaeli	PCT	300,00	9,82	2.946,00
LOTE: 020 - Lote 020	CHÁ DE ERVAS ERVA DOCE, CAMOMILA, HORTELÃ OU ENDRO, EMBALAGEM COM 10 SACHÊS. VALIDADE MINIMA: 1 MÊS.	verdelandi a	CX	200,00	5,99	1.198,00
LOTE: 021 - Lote 021	CHÁ DE ERVA MATE CX COM 20 SACHE , EMBALAGEM COM 20 SACHES. VALIDADE MÍNIMA: 1 MES	laranjeiras	UN	1.500,00	7,99	11.985,00
LOTE: 022 - Lote 022	COLORÍFICO DE 1ª QUALIDADE EM PCT 500 GR COLORÍFICO (CORANTE VERMELHO), OBTIDO DE FONTES NATURAIS, COMO A SEMENTE DE URUCUM. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES	zaeli	UN	150,00	11,49	1.723,50
LOTE: 023 - Lote 023	CRAVO DA ÍNDIA . EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30G. VALIDADE MINIMA: 6 MESES	incas	PCT	50,00	11,08	554,00
LOTE: 024 - Lote 024	ERVILHA EM CONSERVA 200G , COM EMBALAGEM DE 200G DRENADO. AS EMBALAGENS DEVEM APRESENTAR-SE INTEGRAS. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA: QUERO OU SIMILAR SUPERIOR.	fugini	UN	150,00	5,39	808,50
LOTE: 025 - Lote 025	EXTRATO DE TOMATE 1KG VERSÃO MAIS CONCENTRADA E EXTRAIDO DA POLPA DE TOMATE EM EMBALAGEM EM LATA, CAIXA OU SACHÊ DE 1KG. AS EMBALGENS DEVEM APRESENTAR- SE INTEGRAS, LIVRE DE AGENTES CONTAMINANTES. VALIDADE MINIMA: 2 MESES.	ciafrios	UN	1.000,00	15,49	15.490,00
LOTE: 026 - Lote 026	FARINHA DE MILHO AMARELA DE 1° QUALIDADE PCT 1 KG DE BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: 100% MILHO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, INSETOS, BOLORES OU MOFO. DEVE APRESENTAR CHEIRO, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS COM O PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, COM RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. EMBALAGEM COM 1KG.	princesa	PCT	600,00	7,35	4.410,00
LOTE: 027 - Lote 027	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 PCT DE 5 KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 5 KG. DEVE APRESENTAR AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA: 1 MÊS; DE 1ª QUALIDADE. REFERÊNCIA SUGERIDA: COAMO, SIMILAR OU SUPERIOR.	bomgrano	UN	700,00	21,99	15.393,00
LOTE: 028 - Lote 028	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL INTEGRAL, TIPO 1, PCT DE 1KG FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES; DE 1 QUALIDADE. REFERÊNCIA SUGERIDA: COAMO, SIMILAR OU SUPERIOR.	anaconda	PCT	100,00	7,03	703,00
LOTE: 029 - Lote 029	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR-SE INTEIROS, AUSENCIA DE UNIDADES ESTRAGADAS, BROTADAS E MOFADAS. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	sabor sul	UN	500,00	9,11	4.555,00
LOTE: 030 - Lote 030	FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG OS GRÃOS DEVE APRESENTAR-SE INTEIROSM AUSENCIA DE UNIDADES ESTRAGADAS, BROTADAS E MOFADAS, VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	cinderela	UN	800,00	9,29	7.432,00
LOTE: 031 - Lote 031	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, EMBALAGEM DE 125g EMBALADO A VÁCUO, AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES	atalaia	UN	300,00	9,37	2.811,00
LOTE: 032 - Lote 032	FERMENTO EM PÓ QUIMICO SECO PARA BOLOS, EMBALAGEM DE 250G. VALIDADE MINIMA: 3 MESES	apti	UN	400,00	12,43	4.972,00
LOTE: 033 - Lote 033	FILTRO CAFE 103 FILTRO DE PAPEL N°103 EM CAIXA COM 30 UNIDADES.	briggita	CX	150,00	7,19	1.078,50
LOTE: 034 - Lote 034	FLOCOS DE ARROZ 450g TIPO FARINHA DE ARROZ FLOCADA, DE SABOR SUAVE E EXCELENTE CROCÂNCIA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SAL E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO DEVE CONTER AÇÚCAR ADICIONADO, LACTOSE E GLÚTEN. ÓTIMO RENDIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 450G.	urbano	PCT	100,00	13,55	1.355,00
LOTE: 035 - Lote 035	FUBÁ DE MILHO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM COM 500g, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. DEVE APRESENTAR AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE UMIDADE E COM COLORAÇÃO ESPECÍFICA. VALIDADE MÍNIMA: 1 MES	cinderela	UN	1.000,00	7,49	7.490,00
LOTE: 036 - Lote 036	GRANOLA TRADICIONAL , CONTENDO: FLOCOS DE AVEIA, FLOCOS DE MILHO, UVA PASSA, ÓLEOS VEGETAIS, FLOCOS DE ARROZ, FIBRA E GERME DE TRIGO, AÇÚCAR MASCAVO, GERGELIM, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM FIBRAS, BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, 0% GORDURA TRAS, BAIXO TEOR DE SÓDIO E SEM CHOCOLATES. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MINIMA: 6 MESES.	alcafoods	PCT	100,00	27,27	2.727,00
LOTE: 037 - Lote 037	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO PCT 400GR TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: SORO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO SOJA, TIPO INTEGRAL, SABOR NEUTRO, 60% CASEÍNA E 40% DE PROTEÍNAS SOLÚVEIS, EMBALAGEM CONTENDO 400G. DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	aurora	PCT	900,00	22,52	20.268,00
LOTE: 038 - Lote 038	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO APLV 400g FÓRMULA INFANTIL DO TIPO HIPOALERGÊNICO À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA CASOS DE ALERGIAS ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DA VACA E DA SOJA. PERFIL DAS PROTEÍNAS: 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE. LATA COM 400G CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: DANONE/ APTAMIL OU SIMILAR SUPERIOR.	aptamil	UN	70,00	200,52	14.036,40
LOTE: 039 - Lote 039	PÓ PARA BEBIDA DE ARROZ Bebida de arroz em pó COM CÁLCIO, indicado para alergias ao leite ou doença celíaca, como substituto do leite de vaca. Não deve conter glúten. Deve ter no mínimo 240mg de cálcio em 30g de pó. Deve ter claramente no rótulo do fabricante a informação de não conter lactose ou de ser zero lactose. Pote com 300g.	risovita	UN	20,00	27,98	559,60
LOTE: 040 - Lote 040	LENTILHA PCT 500GR PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	jureia	PCT	300,00	15,49	4.647,00
LOTE: 041 - Lote 041	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO 500GR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	galo	PCT	300,00	7,68	2.304,00
LOTE: 042 - Lote 042	MACARRÃO TIPO "ESPAGUETE" EM EMBALAGEM DE 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRASPARENTE INTACTA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E	joia	PCT	1.000,00	7,99	7.990,00

	VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.					
LOTE: 043 - Lote 043	MACARRÃO COM OVOS TIPO "PADRE NOSSO" EM EMBALAGEM DE 400gr MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500g. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA , INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA	ninfa	UN	500,00	6,78	3.390,00
LOTE: 044 - Lote 044	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO 500 GR MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	joia	PCT	800,00	7,99	6.392,00
LOTE: 045 - Lote 045	MACARRÃO INTEGRAL DE 1A QUALIDADE, 500 GR MASSA SECA INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	galo	PCT	100,00	11,90	1.190,00
LOTE: 046 - Lote 046	MACARRÃO LETRINHA 500G MACARRÃO DE LETRINHA, CONTENDO AS LETRAS DO ALFABETO, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, E CORANTES NATURAIS COMO CÚRCUMA E URUCUM. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM 500G DO PRODUTO.	galo	PCT	400,00	7,95	3.180,00
LOTE: 047 - Lote 047	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º LINHA POTE DE 500GR COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: DELÍCIA OU SIMILAR SUPERIOR.	dualis	UN	100,00	7,13	713,00
LOTE: 048 - Lote 048	MILHO PARA PIPOCA DE 1º QUALIDADE, PCT 500 GR TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES.	sabor sul	PCT	700,00	8,49	5.943,00
LOTE: 049 - Lote 049	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G PRODUTO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. PREPARADO COM FRUTOS SELECIONADOS, SÃOS, SEM CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES, FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO; CONDICIONADO EM LATA ÍNTEGRA E SEM DANIFICAÇÕES, COM ENVASAMENTO A VÁCUO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. EMBALAGEM COM 200G	quero	UN	300,00	6,99	2.097,00
LOTE: 050 - Lote 050	FARINHA LÁCTEA A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, VITAMINAS, SAIS MINERAIS, COM BOA SOLUBILIDADE EM ÁGUA COM MINIMO DE 5% DE GORDURA LÁCTEA, E NO MINIMO 6% DE UMIDADE E 30% DE FARINHA DE CEREAIS OU LEGUMINOSAS. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLE OU SIMILAR SUPERIOR.	nestle	UN	20,00	15,51	310,20
LOTE: 051 - Lote 051	OLEO DE SOJA 900 ML ÓLEO DE SOJA EM EMBALAGEM PET DE 900 ML. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	coamo	UN	2.000,00	8,62	17.240,00
LOTE: 052 - Lote 052	ORÉGANO DESIDRATADO 100G	incas	PCT	50,00	9,92	496,00
LOTE: 053 - Lote 053	SAGU DE 1ª QUALIDADE PCT DE 500G COM GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE SUJIDADES E MISTURA DE OUTROS PRODUTOS E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, RESISTENTE PESANDO 500 G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	prata	PCT	400,00	8,42	3.368,00
LOTE: 054 - Lote 054	SALSINHA DESIDRATADA 100G	incas	PCT	50,00	7,94	397,00
LOTE: 055 - Lote 055	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA , GARRAFA PET OU VIDRO DE 500ML, NÃO CONTER NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RENDIMENTO DE PELO MENOS 4,5 LITROS CADA 500ML DE SUCO.	da fruta	UN	700,00	11,36	7.952,00
LOTE: 056 - Lote 056	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ , GARRAFA PET OU VIDRO DE 500ML, NÃO CONTER GLÚTEN NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RENDIMENTO DE PELO MENOS 4,5 LITROS CADA 500ML DE SUCO.	da fruta	UN	600,00	11,56	6.936,00
LOTE: 057 - Lote 057	MANJERICÃO DESIDRATADO 100G	incas	PCT	50,00	7,52	376,00
LOTE: 058 - Lote 058	TRIGO PARA QUIBE 500 GR DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	zaeli	PCT	300,00	8,96	2.688,00
LOTE: 059 - Lote 059	VINAGRE BRANCO ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM FRASCPS PLASTICOS COM TAMPA VIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO DE 750ML COM ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA.	italy	UN	100,00	4,49	449,00
LOTE: 060 - Lote 060	FARINHA DE ARROZ RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REDISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM 1KG. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES.	urbano	PCT	60,00	10,05	603,00
LOTE: 061 - Lote 061	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE E SEM GLUTEN BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, NEM APRESENTAR TRAÇOS DE GLÚTEN E SEM LACTOSE. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS QUE APRESENTEM MUITA UMIDADE, QUEBRADOS, QUEIMADOS, E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM PACOTE DE 200 GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO DE FORMA LEGÍVEL.	piccinini	UN	200,00	19,65	3.930,00
LOTE: 062 - Lote 062	MACARRAO SEM GLÚTEN E LACTOSE , SENDO FEITO DE FARINHA DE ARROZ OU FÉCULA DE BATATA OU MILHO, NÃO DEVRÁ CONTER CORANTES, CONSERVANTES E AROMATIZANTES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, CHIERO DE MOFO, MANCHASA OU FRAGILIDADE Á PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500G.	urbano	PCT	100,00	10,99	1.099,00
LOTE: 063 - Lote 063	POLVILHO DOCE TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇAO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE. PCT DE 500 GRAMAS.	prata	PCT	400,00	8,29	3.316,00
LOTE: 064 - Lote 064	POLVILHO AZEDO PCT 500 GR TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE.	prata	PCT	400,00	8,29	3.316,00
LOTE: 065 - Lote 065	LOURO DESIDRATADO FOLHAS DESIDRATADAS, PARA TEMPERO CULINARIO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, GRAMAGEM, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE 100G.	incas	PCT	80,00	9,02	721,60
LOTE: 066 - Lote 066	ALECRIM DESIDRATADO FOLHAS DESIDRATADAS, PARA TEMPERO CULINARIO. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, GRAMAGEM, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE 100G.	incas	PCT	80,00	10,14	811,20
LOTE: 067 - Lote 067	CEBOLINHA VERDE DESIDRATADA 100 GR FOLHAS DESIDRATADAS PARA TEMPERO CULINÁRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, GRAMAGEM, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	incas	KG	80,00	9,38	750,40
LOTE: 068 - Lote 068	SALSINHA DESIDRATADA 100G	incas	PCT	80,00	7,94	635,20
LOTE: 069 - Lote 069	AÇAFRÃO (CÚRCUMA), 100G INGREDIENTE: AÇAFRÃO-DA-TERRA, ESPECIARIA APRESENTADA PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	incas	PCT	80,00	7,94	635,20
LOTE: 070 - Lote 070	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MEDIA PCT 500 GR DE 1° QUALIDADE, PACOTE COM 500G, SEM SABOR, GRANULADO DE TAMANHO MÉDIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	camil	PCT	100,00	18,40	1.840,00
LOTE: 071 - Lote 071	QUIRERA AMARELA DE 1º QUALIDADE PCT 1KG MILHO AMARELO PARA QUIRERA. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	cinderela	PCT	700,00	6,49	4.543,00
LOTE: 072 - Lote 072	SAL REFINADO IODADO PCT 1KG REFINADO; IODADO; COM, NO MÍNIMO, 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADOS EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E VEDADO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVENDO ESTAR PEGAJOSO OU EMPEDRADO; COR: BRANCA; SABOR: CARACTERÍSTICO (SALINO). EMBALAGEM COM 1KG.	5estrela	PCT	400,00	2,79	1.116,00
LOTE: 073 - Lote 073	ACELGA/COUVE CHINESA (IN NATURA) DE 1º QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 500G.	cantu	UN	500,00	7,91	3.955,00
LOTE: 074 -	AGRIÃO (IN NATURA) DE 1º QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E	cantu	un	500,00	7,22	3.610,00

Lote 074	MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 500G.					
LOTE: 075 - Lote 075	ALHO NOBRE GRAÚDO, COM TODAS AS PARTES APROVEITAVEIS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E ODOR CARACTERISTICO.	tropeiro	KG	300,00	32,90	9.870,00
LOTE: 076 - Lote 076	BATATA INGLESA (IN NATURA) DE 1º QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE	cantu	KG	2.500,00	7,99	19.975,00

	IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS, FRESCAS, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.					
LOTE: 077 - Lote 077	BATATA DOCE (IN NATURA) DE 1º QUALIDADE, CASCA BRANCA OU ROXA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, DE BOA QUALIDADE.	cantu	KG	320,00	6,99	2.236,80
LOTE: 078 - Lote 078	BETERRABA (IN NATURA) DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CADA UNIDADE PESANDO ENTRE 200 E 300GR. FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.	cantu	KG	800,00	5,99	4.792,00
LOTE: 079 - Lote 079	CEBOLA (IN NATURA) DE 1º QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; - IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	cantu	KG	600,00	7,49	4.494,00
LOTE: 080 - Lote 080	CENOURA GRAÚDA (IN NATURA) DE 1º QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTA DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	cantu	KG	1.000,00	6,99	6.990,00
LOTE: 081 - Lote 081	LARANJA IN NATURA; AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DE 1ª QUALIDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	cantu	KG	2.000,00	8,49	16.980,00
LOTE: 082 - Lote 082	MAÇA NACIONAL (IN NATURA) DE 1º QUALIDADE, DO TIPO 'FUJI', NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	cantu	KG	2.000,00	17,99	35.980,00
LOTE: 083 - Lote 083	MAMAO FORMOSA (IN NATURA) DE 1º QUALIDADE, DO TIPO FORMOSA, NO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	cantu	KG	1.100,00	11,76	12.936,00
LOTE: 084 - Lote 084	MELANCIA (IN NATURA) DE 1º QUALIDADE, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	cantu	KG	4.000,00	3,99	15.960,00
LOTE: 085 - Lote 085	MELÃO (IN NATURA) DE 1º QUALIDADE, DO TIPO PINGO DE MEL, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	cantu	KG	1.000,00	12,99	12.990,00
LOTE: 086 - Lote 086	MORANGO BANDEJA IN NATURA; E COR DA ESPECIE E VARIEDADE, APRSENTAR GRAU MAXIMO DE MATURAÇAO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS E SUJIDADES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS. VALOR DA BANDEJA, COM PEO MINIMO DE 250 GRAMAS.	soek	UN	600,00	8,92	5.352,00
LOTE: 087 - Lote 087	1 DUZIA DE OVOS DE GALINHA SELECIONADOS, DE 1° QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, COM CASCA LIMPA, INTEGRA (SEM RACHADURAS) E SEM DEFORMAÇAO, DEVERÁ VIR COM SELO DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM NO MINIMO 20 DIAS ATE A SUA VALIDADE.	cantu	DZ	1.500,00	12,49	18.735,00
LOTE: 088 - Lote 088	REPOLHO VERDE LISO HIBRIDO, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COMPACTO, FIRME, DE COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICO DE ESPECIE. FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇAO E MANUTENÇÃO. UNIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 900G.	cantu	KG	1.300,00	5,99	7.787,00
LOTE: 089 - Lote 089	TOMATE NACIONAL EXTRA CADA UNIDADE ENTRE 100 A 300 GR (IN NATURA) DE 1º QUALIDADE, CLASSE EXTRA, CADA UNIDADE PESANDO DE 100 A 300GR. HOMOGENEIDADE DE COR, CALIBRE, FORMATO E QUALIDADE. AS TOLERÂNCIAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAARA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA) Nº 553, DE 30 DE AGOSTO DE 1995. APRESENTAR- SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS.	cantu	KG	1.100,00	9,90	10.890,00
LOTE: 090 - Lote 090	MANDIOCA (IN NATURA) DE 1º QUALIDADE, DESCASCADA, CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	produtor	KG	700,00	8,28	5.796,00
LOTE: 091 - Lote 091	PEPINO NACIONAL DE 1° QUALIDADE, APRESENTADO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM	cantu	KG	600,00	6,90	4.140,00

	DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRASPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5KG OU 3KG.					
LOTE: 092 - Lote 092	PONKAN (IN NATURA) DE 1º QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	cantu	KG	700,00	8,99	6.293,00
LOTE: 093 - Lote 093	MANGA TOMMY (IN NATURA) DE 1º QUALIDADE, DO TIPO TOMMY, NOVA, LIMPA, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHO. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO.	cantu	KG	1.000,00	8,66	8.660,00
LOTE: 094 - Lote 094	BROCOLIS (IN NATURA) DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COR PRÓPRIA, SEM PARTES AMARELADAS, LIVRE DE SUJIDADES. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 400G.	cantu	KG	500,00	6,34	3.170,00
LOTE: 095 - Lote 095	COUVE-FLOR (IN NATURA) DE 1° QUALIDADE, LIMPA SEM FOLHAS, APRESENTADO GRAU DE AVOLUÇAÕ COMPLETO DE TAMANHO, COR PROPRIA, SEM PARTES AMARELADAS COM AUSÊNCIA DE SUJEIRA, PARASITAS E LARVAS.	cantu	KG	500,00	9,52	4.760,00
LOTE: 096 - Lote 096	PIMENTÃO VERDE (IN NATURA) DE 1º QUALIDADE, SELECIONADO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	cantu	KG	250,00	8,48	2.120,00
LOTE: 097 - Lote 097	POUPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA POLPA 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA DE SABOR UVA, DE BOA QUALIDADE. COR, AROMA E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS.	polpa norte	UN	200,00	28,01	5.602,00
LOTE: 098 - Lote 098	POUPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MORANGO POLPA 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA DE SABOR MORANGO, DE BOA QUALIDADE. COR, AROMA E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS.	polpa norte	UN	200,00	27,05	5.410,00
LOTE: 099 - Lote 099	POUPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA POLPA 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS DA FRUTA DE SABOR MARACUJÁ, DE BOA QUALIDADE. COR, AROMA E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS.	polpa norte	UN	80,00	27,97	2.237,60
LOTE: 100 - Lote 100	ABACAXI FRUTA IN NATURA, DOCE, FRUTA SSELECIONADA, NO PONTO PARA CONSUMO (NÃO DEVERÁ ESTAR VERDE OU APODRECIDA).	cantu	UN	400,00	9,78	3.912,00
LOTE: 101 -	ABOBRINHA VERDE (IN NATURA) DE 1º QUALIDADE, TIPO	cantu	KG	600,00	6,99	4.194,00

Lote 101	MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO.					
LOTE: 102 - Lote 102	SELETA DE LEGUMES MIX DE LEGUMES OU SELETA DE LEGUMES CONGELADO: SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM PLASTICA COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES SOBREE A CONSERVAÇÃO DOMESTICA, E TER REGISTRO DE INSPEÇÃO. TRASPORTAR EM VEICULO REFRIGERADO OU CAIXAS TERMICAS HIGIENIZADAS. EMBALAGEM COM 1KG.	lar	PCT	250,00	19,19	4.797,50
LOTE: 103 - Lote 103	UVA (IN NATURA) DE ÓTIMA QUALIDADE, UVA DE BOA QUALIDADE, NOVA, LIMPA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM SEMENTE, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, ISENTA DE UNIDADE EXTERNA ANORMAL.	cantu	KG	800,00	24,49	19.592,00
LOTE: 104 - Lote 104	MANDIOQUINHA SALSA (IN NATURA) DE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAÚDA; DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS.	cantu	KG	600,00	22,99	13.794,00
LOTE: 114 - Lote 114	LEITE INTEGRAL TIPO UHT EMBALAGEM CARTONADA (LONGA VIDA) DE 01 LITRO. DE VACA, BRANCO, ODOR E SABOR LÁCTEO CARACTERISTICO E SUAVE. COM TEOR DE GORDURA DE 3%. HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM INTACTA ISENTA DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, AMASSADOS, PARASITAS OU PROBLEMAS NA VEDAÇÃO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO,	amamnhe cer	CX	6.000,00	7,49	44.940,00

	MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO SIF. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM NO MINIMO 90 DIAS ATÉ A SUA VALIDADE.					
LOTE: 115 - Lote 115	LEITE ZERO LACTOSE 1 LITRO EMBALAGEM CARTONADA (LONGA VIDA) DE 01 LITRO. LEITE UHT SEMIDESNATADO, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMI DESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO SIF. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	amanhece r	CX	2.000,00	7,99	15.980,00
LOTE: 116 - Lote 116	LEITE PASTEURIZADO EMBALAGEM DE 1 LITRO COM ENTREGA SEMANAL. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFCAÇÕES DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	rei do leite	LT	400,00	6,77	2.708,00
LOTE: 118 - Lote 118	RICOTA FRESCA SEM GLUTEN, INGREDIENTES: SORO DE LEITE, LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, ACIDULANTE ACIDO LATICO E CONSERVADOR SOBARTO DE POTASSIO. EMBALAGEM PRIMARIA PROPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇAO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE.CONTENDO PESO LIQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1 KG.	frizzo	KG	50,00	29,72	1.486,00
LOTE: 119 - Lote 119	REQUEIJÃO CREMOSO POTE COM 500G, PRODUZIDO A PARTIR DE CREME DE LEITE, LEITE, COALHO, FERMENTO LÁCTEO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS DESDE QUE DECLARADAS NO RÓTULO. DEVE TER NO MÁXIMO 200MG DE SÓDIO EM 30G DE PRODUTO. DEVE POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL. DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR NÃO CONTÉM GLÚTEN.	unibaby	UN	65,00	21,93	1.425,45
LOTE: 120 - Lote 120	CAIXA DE BOMBOM DE 300GR BOMBOM DE CHOCOLATE 300 GRAMAS BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE, CAIXA CONTENDO ENTRE 17 E 19 UNIDADES (OU SUPERIOR), DE BOMBONS COM SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM PESO ENTRE 250 E 300 GRAMAS (OU SUPERIOR). OBS: COTAR PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	nestle	CX	30,00	13,20	396,00
LOTE: 121 - Lote 121	BOMBOM DE CHOCOLATE, PACOTE 1KG PACOTE DE 1KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 45 UNIDADES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CASTANHA DE CAJU, VITAMINAS B1, B2 E B3, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE E SIMILARES. DE PRIMEIRA QUALIDADE. REFERÊNCIA: SONHO DE VALSA, OURO BRANCO OU SERENATA DE AMOR E SIMILARES.	lacta	PCT	25,00	55,90	1.397,50
LOTE: 122 - Lote 122	CREME DE LEITE 200G , UHT, EMBALAGEM DE 200G, INTEGRAS, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES	amanhece r	CX	100,00	5,39	539,00
LOTE: 123 - Lote 123	DOCE DE FRUTAS 400gr EM PASTA, SABORES DE UVA, FIGO, MORANGO, ABÓBORA, GOIABA, BANANA OU DOCE DE LEITE, EMBALAGEM DE 400g. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES	ciafrios	UN	100,00	8,49	849,00
LOTE: 124 - Lote 124	ESSÊNCIA DE BAUNILHA FRASCO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 30ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	mix	UN	24,00	9,34	224,16
LOTE: 125 - Lote 125	GELATINA EM PÓ PÓ PARA GELATINA, SEM SABOR, EMBALAGEM DE 35G. VALIDADE MINIMA: 1 MÊS.	la rend	UN	65,00	9,34	607,10
LOTE: 126 - Lote 126	MACARRÃO PARA LASANHA PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO E ÁGUA ADICIONADOS OU NÃO DE OUTRAS SUBSTANCIAS. ACONDICIONAO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PELO LÍQUIDO DE 500g COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	ninfa	UN	350,00	10,29	3.601,50
LOTE: 127 - Lote 127	PÃO DE FORMA TRADICIONAL PÃO DE FORMA TRADICIONAL DE 1ª QUALIDADE, COM EM MÉDIA DE 400G A 500G E CERCA DE 20 FATIAS. COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS, SAL E ÁGUA. COMPOSIÇÃO OPCIONAL: PODEM CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE OS CARACTERIZEM DESDE QUE PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADAS NO RÓTULO, ISENTOS DE GORDURAS, TRANS, ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO EXCETO CORANTES NATURAIS. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, CONSTANDO O PESO E RESPECTIVA QUANTIDADE, BEM COMO A FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	seven boys	UN	100,00	8,40	840,00
LOTE: 128 - Lote 128	PÃO DE FORMA INTEGRAL PÃO PARA CACHORRO QUENTE, COM EMBALAGEM DE 500G. À COMPOSIÇÃO MÍNIMA DEVERÁ SER NA PROPORÇÃO DA FARINHA DO TRIGO ESPECIAL DA 7,5% DOS OVOS, 15% DO AÇÚCAR, 0,5% DA MARGARINA, 01% DO REFORÇADOR, 0,75% DO SAL, 45% DA ÁGUA E 1% DO FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, NÃO PODENDO O PRODUTO SER PROVENIENTE DA MISTURA PRONTA NEM DO FERMENTO BIOLÓGICO LIOFILIZADO. O PRODUTO DEVERÁ' SER ENTREGUE FRESCO, DA BOA QUALIDADE SENSORIAL, COM CARACTERÍSTICAS DA BOA FERMENTAÇÃO E BOM ASSAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ' SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES INTACTAS.	wicbold	UN	60,00	11,93	715,80
LOTE: 129 - Lote 129	SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO TIPO EM CONSERVA ACONDICIONADAS EM LATAS SEM AMASSADOS OU FERRUGEM. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇAO DE ATE 120 DIAS ANTERIORES A DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMARIA EM LATA DE 125G	88	UN	100,00	7,39	739,00
LOTE: 130 - Lote 130	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 200G	tropeiro	PCT	100,00	8,99	899,00
LOTE: 131 - Lote 131	LEITE CONDENSADO PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	piracanjub a	CX	80,00	8,99	719,20
LOTE: 132 - Lote 132	COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MINIMO DE LIPIDIO DE 3G EM 100G. EMBALAGEM DE 500G.	italy	PCT	80,00	29,90	2.392,00
LOTE: 134 - Lote 134	PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; PROVENIENTE DE CARNE SUINA 100% PERNIL, SAL, ESPECIARIAS NATURAIS E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE - SEM ADIÇAO DE GLUTEN; SEM CAPA DE GORDURA; BAIXO TEOR DE SODIO; COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVERÃO ESTAR FATIADOS, EM FATIAS APROXIMADAMENTE 20G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLASTICO LEITOSO, ATOXICO, A VACUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SURPEFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULOS COM ROTULO ADESIVO. EMBALAGEM: RESISTENTE AO TRASPORTE E ARMANEZEMENTO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1KG. VALIDADE: DEVERA TER VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS (QUARENTA E CINCO) A PARTIR DA FABRICAÇAO. FABRICAÇAO: O PRODUTO NÃO DEVERA TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 DIAS DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM: DEVERA ESTAR EM ACORDO C/ O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇAO NORMATIVA N°22 DE 24/11/05 REGULAMENTO TECNICO PARA ROTULAGEM DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO. MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.	frimesa	KG	70,00	50,45	3.531,50
LOTE: 135 - Lote 135	BEBIDA LÁCTEA PRODUTO LÁCTEO RESULTANTE DA MISTURA DO LEITE, SORO DE LEITE, ADICIONADO OU NÃO DE SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, GORDURA VEGETAL, LEITE FERMENTADO E FERMENTO LÁCTEO. A BASE LÁCTEA DEVE REPRESENTAR PELO MENOS 51%(M/M) DO TOTAL DO PRODUTO. SABORES SORTIDOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO IGUAL OU SUPERIOR A 900ML	unibaby	PCT	1.500,00	9,49	14.235,00
LOTE: 136 - Lote 136	QUEIJO MUSSARELA FATIADO PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS COM RÓTULO ADESIVO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1 KG (UM).	terra viva	KG	70,00	51,15	3.580,50
LOTE: 137 - Lote 137	GUARDANAPO GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 31X30CM PACOTE COM 50 UNIDADES.	tropicos	UN	40,00	5,49	219,60

LOTE: 138 - Lote 138	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT COM 100 UND	fonplast	PCT	40,00	7,44	297,60
LOTE: 139 - Lote 139	PÃO FRANCES PÃO FRANCÊS DE 50G CADA DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ANORMAIS.	fornelo	UN	100,00	15,44	1.544,00
LOTE: 140 - Lote 140	PÃO DE CACHORRO QUENTE PCT 500G MINIMO 5 UNIDADES.	fornelo	PCT	800,00	11,36	9.088,00
LOTE: 141 - Lote 141	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHA COM 1000 FOLHA	mona	UN	500,00	19,90	9.950,00
LOTE: 142 - Lote 142	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500G PRODUTO AMILÁCEO EXTRIADO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS	amafil	UN	100,00	10,49	1.049,00

	DE MATERIAIS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSO, EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.					
TOTAL						769.691,51

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº
14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice
previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios
definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao
cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS
REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,
de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156
da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o
prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, §
4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das
penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício
regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 01 de abril de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal
Contratante

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CB723EF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, brasileiro, Prefeito Municipal , portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal PR considerando o julgamento da licitação na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS processo administrativo n.º 25/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Contratação Direta sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001- 33, com endereço na Estrada Paiquere, 0 - CEP: 85.350-000 - BAIRRO: Paiquere, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Srª. Iara Terres da Silva Dambroski, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrita no CPF/MF sob o n° 070.135.129-23, residente e domiciliada em Paiquere, SN Zona Rural - CEP: 85.350-000 - BAIRRO: Paiquere cidade de Nova Laranjeiras/PR.
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE E CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROGRAMAS SOCIAIS.
Especificado no item do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 002 - Lote 002	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE EMBALADO COM EMBALAGEM COLORIDA DESTINADA AO PUBLICO INFANTIL E COM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO, INGREDIENTES E VALIDADE - 350 GRAMAS - - PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES. CHOCOLATE TIPO: PRETO. APRESENTAÇÃO: OVO. SABOR: AO LEITE. PESO MÍNIMO DE 350 GRAMAS A UNIDADE, CONTENDO UM BOMBOM NO INTERIOR DO OVO. FABRICADO COM CHOCOLATE NOBRE, CONTENDO NO MÍNIMO 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU, CONFORME RDC Nº. 264, DE 22/12/2005, DA ANVISA II (REGULAMENTO TÉCNICO PARA CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU) E NO MÁXIMO 5% DE GORDURA VEGETAL FRACIONADO, SEM ADIÇÃO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, 0% DE GORDURAS TRANS. O OVO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CHUMBO E POSTERIORMENTE EM EMBALAGEM METÁLICA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS INGREDIENTES, A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DO PRODUTO, LACRADO COM UMA FITA DE CETIM E ETIQUETA.	doces uniao	UN	1.100,00	25,88	28.468,00
LOTE : 003 - Lote 003	CAIXA DE BOMBONS RECHEADOS SABORES SORTIDOS - 250 GRAMAS CAIXA DE BOMBONS SABORES SORTIDOS CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LACTA OU NESTLE.	nestle	UN	200,00	13,88	2.776,00
TOTAL						31.244,00

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1.3. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
1.4.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.4.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.4.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
1.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.11. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
1.12. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.14. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.14.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.14.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.15. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.15.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.16. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.17.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
1.17.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
1.17.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
1.17.4. Mantiverem sua proposta original.
1.17.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.18. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.19. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.20. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.17.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.20.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.20.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
1.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.22.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.20, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

1.25.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.25.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.27. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.27.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.27.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.27.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.28. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.28.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.28.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.28.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.28.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.29. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.29.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.29.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.37, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.29.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.29.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.40, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.29.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.29 e no item 1.29.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.29.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.31. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.31.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.31.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.32. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.33. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.34. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.35. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.36. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.32, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.37. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.37.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.37.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.37.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.37.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.38. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.37 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.39. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.40. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.40.1. Por razão de interesse público;
1.40.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.40.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

1.41. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
1.41.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.42. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.43. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

1.44. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

1.45. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 01 de Abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI
Contratado

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6DFA2CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 048.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 48/2025 de 21/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 528.600,00 (quinhentos e vinte e oito mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
71 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1775 - 3.3.30.93.00.00	31848	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.230,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1776 - 3.3.30.93.00.00	31876	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.340,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1774 - 3.3.30.93.00.00	31894	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
298 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
307 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
309 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
395 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
404 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
458 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
648 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
710 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
910 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1258 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			**528.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	

03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
84 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
277 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
278 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
424 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
693 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.2.115.		MANUTENÇAÕ DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	
773 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	102.000,00
Total Redução:			**528.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F606024D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024- PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **VITOR HUGO FIGUEIREDO** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.151.653.229-55**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **ADEMAR GOMES TEIXEIRA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.017.722.709-54**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **ROSI MARIS ARAUJO LONGO** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.052.369.259-59**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **ALOISIO ANTONIO DE SOUZA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.725.600.709-44**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **MISAC RAMOS** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.026.014.139-99**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Loanda, 01 de abril de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:70E5BF4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025- PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Instrutores de Artes Marciais (karatê), Capoeira, Dança, Música/canto e coral, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 10 de maio de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **JERIMOTO GASPAR DOS SANTOS** - devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.039.237.029-81**,** devidamente credenciado ao item 01.
· **FERNANDO DOS SANTOS ALMEIDA** - devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.010.140.129-96**,** devidamente credenciada ao item 02.
· **ANDIARA CRISTINA PALMA DE MORAES**- devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.029.647.929-25**,** devidamente credenciada ao item 03.
· **MADALENA FERNANDES FERREIRA RODRIGUES** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.030.801.549-59**,** devidamente credenciada ao item 04.

Item	Cargos	Forma-ção	Vaga	Carga Horá-ria diária	Dias letivo	Carga horá-ria total	Unid	Valor Hora R$	Valor Total Média R$
01	Instrutor de artes marciais (karate, possuir faixa preta)	Ensino médio completo	01	3	115	345	horas	58,27	20.103,15
02	Instrutor de Capoeira	Ensino médio completo	01	3	115	345	horas	59,54	20.541,30
03	Instrutor de Dança	Ensino médio completo	01	3	115	345	horas	55,74	19.230,30
04	Instrutor de Música/Canto e coral	Ensino médio completo	01	3	115	345	horas	72,66	25.067,70

Loanda, 02 de abril de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:55DBA22F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 096/2024 - PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.096/2024-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E TATIANE DOS SANTOS BICALHO

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e **TATIANE DOS SANTOS BICALHO**, brasileira, portadora do RG nº 9.391.369-8 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 069.546.449-35, residente e domiciliada na Rua Luiz Enrique Cardoso, nº 196, Jardim Maranata, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº096/2024 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº096/2024-PML, firmado em 01/05/2024, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 01 de abril de 2.025

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
TATIANE DOS SANTOS BICALHO

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5E7D92A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
16º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

16º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025. As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.
DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e suporte técnico em ti, para manutenção e configuração preventiva e corretiva de servidores, equipamentos de rede, firewall e proxy, backup, monitoramento e, ainda, a locação de equipamentos de rede, fornecimento de serviço de e-mail corporativo, serviço de smtp corporativo, para sustentar a operação dos servidores e serviços essenciais de infraestrutura tecnológica Justificativa Suscinta: Além de todos os recursos utilizados em produção diariamente, é imprescindível a realização de backups, tanto localmente em nosso datacenter, e backup em nuvem; bem como o gerenciamento de execução das rotinas, monitoramento e restauração quando necessário. O backup em nuvem é de extrema importância, pelo fato da replicação de dados isolada da estrutura que está em produção diariamente. Em casos mais graves de ataques de ransomware ou semelhantes onde os dados são criptografados, a solução de backup em nuvem é um recurso que auxilia na recuperação dos dados e restabelecimento das funcionalidades do ambiente tecnológico. Evidenciamos, portanto, a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia, manutenção e configuração preventiva e corretiva de servidores, suporte técnico para infraestrutura 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), equipamentos de rede, firewall e proxy, bem como consultoria e suporte em infraestrutura, backup, monitoramento, locação dos equipamentos de rede, serviço de e-mail corporativo, serviço de SMTP corporativo e serviço de hospedagem de site.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vincula ção com outro item
01	3.3.90.39.00	Locação Servidor	Loc	1	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00	Alto	15/04/2025	Não
02	3.3.90.39.00	Locação de Firewall	Loc	10	R$ 90,00	R$ 900,00	Alto	15/04/2025	Não
03	3.3.90.39.00	Serviço de Correio Eletrônico	Ser	200	R$ 90,00	R$ 18.000,00	Alto	15/04/2025	Não
04	3.3.90.39.00	Serviço de Backup em nuvem	Ser	10	R$ 385,00	R$ 3.850,00	Alto	15/04/2025	Não
05	3.3.90.39.00	Antivírus	Loc	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00	Alto	15/04/2025	Não
06	3.3.90.39.00	Serviço de suporte técnico	Ser	1	R$ 5.450,00	R$ 5.450,00	Alto	15/04/2025	Não
Valor total anual :									R$ 421.200,00

Mandirituba, 01 de Abril de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:765D2117

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
17º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

17º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o

Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: COFFEE BREAK

Justificativa Suscinta:A aquisição de serviços de Coffee Break é essencial para eventos e reuniões institucionais, proporcionando um ambiente propício para networking, troca de ideias e colaboração. Esta medida visa melhorar a experiência dos participantes, promovendo momentos de integração e contribuindo para o sucesso de eventos institucionais. Ao investir nesse serviço, buscamos criar condições favoráveis para discussões produtivas, fortalecendo relacionamentos e potencializando a efetividade de encontros oficiais. Isso contribui para uma atmosfera mais colaborativa e positiva, alinhada aos objetivos institucionais e à qualidade na condução de atividades importantes.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	3.3.90.30	Salgadinho Frito	CENT	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00	Média	25/04/2025	Não
2	3.3.90.30	Pastel carne, queijo e pizza (mínimo 25g)	CENT	20	R$ 69,20	R$ 1.384,00	Média	25/04/2025	Não
3	3.3.90.30	Empadinha de Frango, Palmito (mínimo 25G)	CENT	30	R$ 59,90	R$ 1.797,00	Média	25/04/2025	Não
4	3.3.90.30	Salgadinho Assado	CENT	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00	Média	25/04/2025	Não
5	3.3.90.30	Mini Sanduiche de Frios (mínimo 30g)	CENT	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00	Média	25/04/2025	Não
6	3.3.90.30	Salgadinho – Barquete Peito de Peru, Frango, (mínimo 25g)	CENT	25	R$ 90,00	R$ 2.250,00	Média	25/04/2025	Não
7	3.3.90.30	Torta Salgada-Frango; Frios; Ricota; Palmito; Legumes	KG	50	R$ 32,35	R$ 1.617,50	Média	25/04/2025	Não
8	3.3.90.30	Torta Tipo Empadão – Frango; Palmito	KG	50	R$ 28,89	R$ 1.444,50	Média	25/04/2025	Não
9	3.3.90.30	Pão Francês KG	KG	1.500	R$ 14,10	R$ 21.150,00	Média	25/04/2025	Não
10	3.3.90.30	Pão de Queijo KG	KG	30	R$ 29,55	R$ 886,50	Média	25/04/2025	Não
11	3.3.90.30	Bolo Seco	KG	25	R$ 26,75	R$ 668,75	Média	25/04/2025	Não
12	3.3.90.30	Mini Docinho	CENT	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00	Média	25/04/2025	Não
13	3.3.90.30	Mousse no copinho – maracujá; morango; limão; brigadeiro	CENT	15	R$ 160,00	R$ 2.400,00	Média	25/04/2025	Não
14	3.3.90.30	Mini Carolina – doce de leite; chocolate; limão com chocolate branco	KG	20	R$ 40,00	R$ 800,00	Média	25/04/2025	Não
15	3.3.90.30	Mini tortinha doce – maracujá; morango; limão; brigadeiro; banana com chocolate	CENT	15	R$ 115,00	R$ 1.725,00	Média	25/04/2025	Não
Valor total:						R$ 47.473,25			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para Prestação dos seguintes serviços: Pediatria, Psiquiatria, Neurologia, Neuropediatria, Ginecologia, Enfermagem e Plantões Médicos (Clínico Geral), Médico clinico Geral, Plantões de Enfermeiros, Plantões de Técnicos em Enfermagem, a serem realizados no Hospital Municipal de Mandirituba (Ambulatório e Unidade de Pronto Atendimento) 24 horas, Policlínica Municipal e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Justificativa Suscinta: O credenciamento desses serviços é essencial para ampliar a oferta e a acessibilidade aos cuidados de saúde no município. Buscamos fortalecer a rede de assistência, proporcionando atendimento médico e de enfermagem de qualidade. O aumento na disponibilidade de profissionais qualificados visa atender a crescente demanda, melhorar a cobertura de saúde, e assegurar que a população tenha acesso a serviços essenciais, promovendo, assim, o bem-estar e a qualidade de vida.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Qtd.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.34	Prestação de Serviço de Médico Pediatra para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	hora	2.300	151,82	349.186,00	Alta	21/03/2025	não
02	3.3.90.34	Prestação de Serviço de Médico Psiquiatra para atender a demanda do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	hora	1.060	219,01	232.150,60	Alta	Alta	Alta
03	3.3.90.34	Prestação de Serviço de Médico Neuropediatra para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	hora	1.060	500,00	530.000,00	Alta	Alta	Alta
04	3.3.90.39	Prestação de Serviço de Médico Neurologista para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	Hora	1.060	448,00	474.880,00	Alta	Alta	Alta
05	3.3.90.34	Prestação de Serviço de Médico Ginecologista para atender a demanda da Policlínica e ambulatório do Hospital Municipal	Hora	2.100	219,01	459.921,00	Alta	Alta	Alta
06	3.3.90.34	Médico Clínico Geral para atender a demanda da Policlínica e Hospital Municipal.	Hora	1.160	151,82	176.111,20	Alta	Alta	Alta
07	3.3.90.34	Prestação de Serviço de Enfermeiro para atender a demanda ambulatorial (Policlínica e Ambulatório) 40 horas semanais	Hora	2.100	31,18	65.478,00	Alta	Alta	Alta
08	3.3.90.39	Médico Plantonista: Prestação de Serviço de Plantões Médicos (clínico geral) de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	Hora	17.112	164,13	2.808.592,56	Alta	Alta	Alta
09	3.3.90.39	Médico Plantonista Natal, Ano Novo e Páscoa: Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos feriados de Natal, Ano Novo e Páscoa, para atender a demanda do Hospital Municipal.	hora	168	246,19	41.359,92	Alta	Alta	Alta
10	3.3.90.34	Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	hora	12.960	31,18	404.092,80	Alta	Alta	Alta
11	3.3.90.34	Prestação de Serviço de Técnico de Enfermagem em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	hora	6.452	23,03	148.589,56	Alta	21/03/202 5	não

Mandirituba, 01 de Abril de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:A779962B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
18º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

17º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade									
Justificativa Suscinta: O DFD indica a necessidade de otimização da prestação dos serviços visando torná-los mais ágeis e céleres.									
Item	(Elemento despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação c/ outro item
01	3.3.90.39	Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade	und	1	R$ 11.176,98	R$ 134.123,76	Alto	15/maio	Não
02	3.3.90.37	Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade	und	1	R$ 11.176,98	R$ 134.123,76	Alto	15/maio	Não
Valor Total:						R$ 268.247,52			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade									
Justificativa Suscinta: O DFD indica a necessidade de otimização da prestação dos serviços visando torná-los mais ágeis e céleres.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade	und	1	R$ 58.878,85	R$ 706.546,26	Alto	15/maio	Não
01	3.3.90.37	Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade	und	1	R$ 58878,85	R$ 706.546,26	Alto	15/maio	Não
Valor Total:						R$ 1.413.092,51			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade									
Justificativa Suscinta: O DFD indica a necessidade de otimização da prestação dos serviços visando torná-los mais ágeis e céleres.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade	und	1	R$ 44.468,27	R$ 533.619,24	Alto	15/maio	Não
02	3.3.90.37	Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade	und	1	R$ 44.468,27	R$ 533.619,24	Alto	15/maio	Não
Valor total:						R$ 1.067.238,48			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade									
Justificativa Suscinta: O DFD indica a necessidade de otimização da prestação dos serviços visando torná-los mais ágeis e céleres.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Priorida de	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade	und	1	R$ 267.743,87	R$ 3.212.926,44	Alto	15/maio	Não
02	3.3.90.37	Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade	und	1	R$ 267.743,87	R$ 3.212,926,44	Alto	15/maio	Não
Valor total:						R$ 6.425.852,89			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade									
Justificativa Suscinta: O DFD indica a necessidade de otimização da prestação dos serviços visando torná-los mais ágeis e céleres.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Priorida de	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade	und	1	R$ 98.759,84	R$ 1.185.118,14	Alto	15/maio	Não
02	3.3.90.37	Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade	und	1	R$ 98.759,84	R$ 1.185,118,14	Alto	15/maio	Não
Valor Total:						**R$ 2.370.236,28**			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade									
Justificativa Suscinta: O DFD indica a necessidade de otimização da prestação dos serviços visando torná-los mais ágeis e céleres.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Priorida de	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade	und	1	R$ 140.439,45	R$ 1.685.273,40	Alto	15/maio	Não
02	3.3.90.37	Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade	und	1	R$ 140.439,45	R$ 1.685,273,40	Alto	15/maio	Não

Valor total:	**R$ 3.370.546,80**

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade									
Justificativa Suscinta: O DFD indica a necessidade de otimização da prestação dos serviços visando torná-los mais ágeis e céleres.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade	und	1	R$ 2.794,24	R$ 33.530,94	Alto	15/maio	Não
02	3.3.90.37	Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade	und	1	R$ 2.794,24	R$ 33530,94	Alto	15/maio	Não
Valor Total:						R$ 67.061,88			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade									
Justificativa Suscinta: O DFD indica a necessidade de otimização da prestação dos serviços visando torná-los mais ágeis e céleres.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridad e	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade	und	1	R$ 161.389,91	R$ 322.779,82	Alto	15/maio	Não
02	3.3.90.37	Contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade	und	1	R$ 161.389,91	R$ 322.779,82	Alto	15/maio	Não
Valor Total:						R$ 645.559,64			

Mandirituba, 02 de Abril de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:CC946D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 91/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 91/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 91/2025**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBRÓSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DA SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** BEG-5F20
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
18/03/2025	27/03/2025	CURITIBA CASCAVEL DOIS VIZINHOS	PR PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO FORA DOMICILIO	3 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES DOIS VIZINHOS ;
MARA REGINA FREIRE (DIA 18/03/2025) .
JUCELI PEGORARO (DIA 21/03/2025) .
JUCELI PEGORRARO (DIA 22/03/2025) .
PACIENTES CURITIBA/PR ;
DAYANE SUPTITZ (DIA 26/03/2025) .
PACIENTES CASCAVERL/PR ;
SIDNEI DA COSTA (DIA 18/03/2025) .
PAULO CAMARGO (DIA 27/03/2025) .

Manfrinópolis – PR, 28 de março 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:23C0F73C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 92//2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 92//2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 92/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI DE LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		CITROEN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SFB-3E53

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
14/02/2025	14/02/2025	DOIS VIZINHOS	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO .	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE ; MARIA VILANT .			

Manfrinópolis – Pr, em 28 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5D24DAB8

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 93//2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 93//2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 93/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ROBERTO RONALDO NUNES		**MATR.**	**1012239**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DE ESPORTE	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
31/03/2025	31/03/2025	CHAPECÓ	SC	LEVAR ATLETA AO CLUBE CHAPECOENSE	1/2
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – Pr, em 31 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8AC5DD13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2660, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"Altera a Lei nº 2.105/2020 e a Lei nº 1.430/2011, modifica a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Administrativa da Prefeitura Municipal de Matinhos"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o Art. 30, *caput* e parágrafos, da Lei Municipal nº 2.105/2020, o qual passará a ter a seguinte redação, revogando os demais parágrafos contidos no artigo:

Art. 30 A Secretaria Municipal de Assistência Social fica constituída com a seguinte estrutura:
1. Secretaria Municipal de Assistência Social
2. Diretor Geral
3. Diretoria Jurídica
3.1 Departamento Administrativo da Diretoria Jurídica
3.2 Departamento Encarregado de Dados da Diretoria Jurídica
3.2.1 Divisão Administrativa da Diretoria Jurídica
4. Diretoria de Gestão Administrativa e RH
4.1 Departamento Administrativo e RH
4.1.1 Divisão Administrativa e Compras e Financeira
4.1.1.1 Setor de Cotações e Compras
4.2.1 Divisão de Transporte
4.2.1.1 Setor de Transporte Pesado
4.3 Departamento de Manutenção
4.3.1 Divisão de Manutenção
5. Diretoria de Proteção Social Básica e Especial
5.1 Departamento de Proteção Social Básica
5.1.1 Divisão de Monitoramento e Vigilância Socioassistencial de Proteção Social Básica
5.1.2 Divisão de Coordenação de Cadastros Socioassistenciais
5.1.3 Divisão de Coordenação de Atendimentos aos Usuários da PSB
5.1.4 Divisão de Coordenação de Serviços, Programas e Projetos de Proteção Básica
5.1.4.1 Setor de Coordenação de Benefícios Socioassistenciais
5.1.4.2 Setor de Atendimento a Entidades Socioassistenciais
5.1.5 Divisão de Convênios com Esferas Federativas
5.1.6 Divisão de Coordenação da Secretaria Executiva de Conselhos Municipais
5.2 Departamento de Coordenação de Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Crianças e Adolescentes (PETI)
5.3 Departamento de Coordenação de Centro Comunitário Profissionalizante (CCP)
5.4 Departamento de Coordenação do Centro de Convivência do Idoso – Bom Retiro
5.5 Departamento de Coordenação do Centro de Convivência do Idoso - Gaivotas
5.6 Departamento de Coordenação do Centro de Convivência do Idoso - Tabuleiro
5.7 Departamento de Centro de Referência de Assistência Social - Albatroz
5.7.1 Divisão de Coordenação do Centro de referência da Assistência social (CRAS) - Albatroz
5.7.2 Divisão de Coordenação do Centro de referência da Assistência social
(CRAS) - Mangue seco
5.8 Departamento de Proteção Social Especial
5.8.1 Divisão de Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assist.
Social (CREAS)
5.8.2 Divisão de Média Complexidade (CREAS)
5.8.3 Divisão de Atendimento a Pessoa em Situação de Rua (CREAS POP)
5.8.4 Divisão de Coordenação de Medidas Socioeducativas (LA/PSC)
6. Diretoria de Alta Complexidade
6.1 Departamento de Coordenação de Acolhimento Institucional - Abrigo de Crianças e Adolescentes Feminino e Berçário
6.2 Departamento de Coordenação de Acolhimento Institucional - Abrigo de Adolescentes Masculino
6.2.1 Divisão de Supervisão do Abrigo Institucional LIPI (entidade de Longa Permanência da Pessoa Idosa)
6.2.2 Divisão de Atendimento a Alimentação do Abrigo
6.2.2.1 Setor de Coordenação de Amparo a Criança, Adolescente e Jovens
6.2.2.2 Setor de Atendimento a Ações Comunitárias
DA FUNÇÃO GRATIFICADA
1. Serviços Técnicos de Assistência Social
1. Serviços Técnicos de Psicologia
1. Serviços Técnicos de Nutrição - PETI, Casa Lar

1. Serviços Técnico de Nutrição - PETI, Abrigo Institucional de Matinhos
1. Coordenação de Serviços de Ações Comunitárias
1. Coordenação de Serviços de Assistência Social
1. Coordenação de Serviços de Programa Amparo Idoso e ao Adolescente
1. Coordenação de Serviços de Programa Amparo a Criança
1. Coordenação de Serviços de Administração do Berçário
1. Coordenação de Serviços Convênios com Esperas Federais
1. Supervisão de Serviços de Transporte
1. Supervisão de Serviços de Cadastro de Programa Social
1. Supervisão de Serviços de Manutenção de Imóveis
1. Serviços de Limpeza
1. Serviços de Cozinha

Art. 2º. Fica Alterado o Anexo IV à Lei nº 1.430/2011 nos seguintes termos:

ANEXO IV QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Assistência Social	Secretário	S-1
Diretor Geral	Diretor Geral	DAS
Diretoria Jurídica	Diretor Juridico	CC-E
Departamento Administrativo da Diretoria Jurídica	Chefe	CC-1
Departamento Encarregado de Dados da Diretoria Jurídica	Chefe	CC-1
Divisão de Administração da Diretoria Jurídica	Chefe	CC-2 ou FG-1
Diretoria de Gestão Administrativa e RH	Diretor	CC-E
Departamento Administrativo e RH	Chefe	CC-1
Divisão Administrativa e Compras e Financeira	Chefe	CC-2 ou FG-1
Setor de Cotações e Compras	Chefe	CC-3 ou FG-2
Divisão de Transporte	Chefe	CC-2 ou FG-1
Setor de Transporte Pesado	Chefe	CC-3 ou FG-2
Departamento de Manutenção	Chefe	CC-1
Divisão de Manutenção	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Manutenção Emergencial	Chefe	CC-2 ou FG-1
Diretoria de Proteção Social Básica e Especial	Diretor	CC-E
Departamento de Proteção Social Básica	Chefe	CC-1
Divisão de Monitoramento e Vigilância Socioassistencial de Proteção Social Básica	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Coordenação de Cadastros Socioassistenciais	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Coordenação de Atendimentos aos Usuários da PSB	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Coordenação de Serviços, Programas e Projetos de Proteção Básica	Chefe	CC-2 ou FG-1
Setor de Coordenação de Benefícios Socioassistenciais	Chefe	CC-3 ou FG-2
Setor de Atendimento a Entidades Socioassistenciais	Chefe	CC-3 ou FG-2
Divisão de Convênios com Esferas Federativas	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Coordenação da Secretaria Executiva de Conselhos Municipais	Chefe	CC-2 ou FG-1
Departamento de Coordenação de Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Crianças e Adolescentes (PETI)	Chefe	CC-1
Departamento de Coordenação de Centro Comunitário Profissionalizante (CCP)	Chefe	CC-1
Departamento de Coordenação do Centro de Convivência do Idoso - Bom Retiro	Chefe	CC-1
Departamento de Coordenação do Centro de Convivência do Idoso - Gaivotas	Chefe	CC-1
Departamento de Coordenação do Centro de Convivência do Idoso - Tabuleiro	Chefe	CC-1
Departamento de Centro de Referência de Assistência Social	Chefe	CC-1
Divisão de Coordenação do Centro de referência da Assistência social (CRAS) - Albatroz	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Coordenação do Centro de referência da Assistência social (CRAS) - Mangue seco	Chefe	CC-2 ou FG-1
Departamento de Proteção Social Especial	Chefe	CC-1
Divisão de Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assist. Social (CREAS)	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Média Complexidade (CREAS)	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Atendimento a Pessoa em Situação de Rua (CREAS POP)	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Coordenação de Medidas Socioeducativas (LA/PSC)	Chefe	CC-2 ou FG-1
Diretoria de Alta Complexidade	Diretor	CC-E
Departamento de Coordenação de Acolhimento Institucional - Abrigo de Crianças e Adolescentes Feminino e Berçário	Chefe	CC-1
Departamento de Coordenação de Acolhimento Institucional - Abrigo de Adolescentes Masculino	Chefe	CC-1
Divisão de Supervisão do Abrigo Institucional LIPI (entidade de Longa Permanência da Pessoa Idosa)	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Atendimento a Alimentação do Abrigo	Chefe	CC-2 ou FG-1
Setor de Coordenação de Amparo a Criança, Adolescente e Jovens	Chefe	CC-3 ou FG-2
Setor de Atendimento a Ações Comunitárias	Chefe	CC-3 ou FG-2

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:36369611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 011/2025 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2025
Decreto nº 11/2025 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 160.150,00 (cento e sessenta mil cento e cinquenta reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
137 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
230 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
552 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
241 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
320 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.000,00
328 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
340 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.200,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.015.		**MANUTENÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**	
500 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
502 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
515 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
524 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
		Total Suplementação:	**158.150,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
9 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.028.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL**	
246 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00
06.001.12.361.1202.1.032.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
247 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.350,00
06.001.12.364.1201.2.025.		**MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ACESSO ÀS UNIVERSIDADES**	
251 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.020.		**CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
307 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.5.048.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CONSELHO TUTELAR**	
425 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.300,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
510 - 3.3.90.20.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	5.900,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.044.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO E APOIO AO TURISTA**	
534 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
535 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.600,00
537 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
Total Redução:			**158.150,00**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.245.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
554 - 3.3.90.39.00.00 393412		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s):
393412 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 17 de março de 2025.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:F4684034

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES VÁLIDAS, LOCAL DAS PROVAS E ENSALAMENTO

EDITAL Nº 001/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO 001/2025

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES VÁLIDAS,
LOCAL DAS PROVAS E ENSALAMENTO

A Prefeitura Municipal de Mato Rico, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o local das provas e o ensalamento do PROCESSO SELETIVO 001/2025:

DATA, HORA E LOCAL DA PROVA;

Ficam convocados os candidatos com as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, para comparecerem no dia **06/04/2025 (domingo)**; Na **Escola Municipal Princesa Isabel**, localizada na Avenida das Araucárias, Centro, Mato Rico, PR; Sendo que os portões serão abertos às **07:30h** e fechados às **07:50h**, com o início das provas às **08:00h;**

ATENÇÃO:
O candidato deverá comparecer ao local da prova com dentro do horário marcado para seu início, **munido de seu R.G. ou documento oficial com foto (originais), e o comprovante de inscrição, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.
Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, ocasião em que serão fechados os acessos do local de prova.

Mato Rico, 01 de abril de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 001/2025 - PORTARIA Nº 152/2025

STENIO CESAR DA SILVA
Presidente

MARCELO BEDNARCZUK
Vice – Presidente

ROSILAINE DE FATIMA PROCOPIUK
Membro

ANEXO II

ENSALAMENTO

SALA 01:

Sala 01			
Nr	**Nome**	**Ens**	**Curso**
1	**Alessandra Vidal Gonçalves**	**em**	**3 ano**
2	**Ana Cláudia Melnek**	**em**	**3 ano**
3	**Ana Sarah Wasem da Silva**	**em**	**3 ano**
4	**Carlos Gabriel Miranda Souza**	**em**	**3 ano**
5	**Everton Soares dos Santos Fernandes**	**em**	**1 ano**
6	**Maicon Crispin da Silva**	**em**	**2 ano**
7	**Murilo Greczoski Pereira**	**em**	**2 ano**
8	**Talita Machado**	**em**	**3 ano**
9	**Ana Flávia Greczoski Pereira**	**es**	**Odontologia**
10	**Ana Júlia de Oliveira**	**es**	**Fisioterapia**
11	**Barbara Arytana Palczuk Dal Santos**	**es**	**Nutrição**
12	**Beatriz Aparecida S. de Deus**	**es**	**Ciências Contábeis**
13	**Caio Fernando Marinkak da Silva**	**es**	**Ciências Contábeis**
14	**David Rafael Ortiz**	**es**	**Engenharia Civil**
15	**Dayane Zagulski**	**es**	**Enfermagem**
16	**Eliane Delgado Caetano**	**es**	**Serviço Social**
17	**Érica Sobota**	**es**	**Administração**
18	**Erick Cordeiro Jala**	**es**	**Análise e Desenv. De Sistemas**

ENSALAMENTO

SALA 02:

Sala 01			
Nr	**Nome**	**Ens**	**Curso**
19	**Gabrielly Victoria Bueno**	**es**	**Ciências Contábeis**
20	**Isabelle Cristina Marques da Silva**	**es**	**Ciências Contábeis**
21	**Janayny Izabely Gonçalves de Abreu**	**es**	**Farmácia**
22	**Josiele de Freitas Carriel**	**es**	**Fisioterapia**
23	**Kaynara Delgado Caetano**	**es**	**2 ano**
24	**Luana Cristiane Hey**	**es**	**Odontologia**
25	**Maira Duarte Suarez**	**es**	**Administração**
26	**Maria Eloiza Alves Machado**	**es**	**Fisioterapia**
27	**Monica Daniel de Oliveira**	**es**	**Engenharia Agronômica**
28	**Paloma Vasconcelos Fontini**	**es**	**Engenharia Agronômica**
29	**Poliana dos Santos Marcondes**	**es**	**Pedagogia**
30	**Raissa Struz Smuda**	**es**	**Engenharia Agronômica**
31	**Regiane Batista Apolinário**	**es**	**Serviço Social**
32	**Rita Deivieli da Silva**	**es**	**Administração**
33	**Tania Aparecida Marczal de Moura**	**es**	**Psicologia**
34	**Thais Gabriely do Nascimento**	**es**	**Educação Física**
35	**Vinícius de Oliveira**	**es**	**Medicina Veterinária**
36	**Yasmim Sampaio Padilha**	**es**	**Matemática**

DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELO CANDIDATO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA:

O candidato deverá comparecer ao local de prova com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário marcado para seu início;
Deverá estar portando um **documento oficial com foto** (RG, CNH ou outro documento OFICIAL) e **o Comprovante de Inscrição recebido em resposta a e-mail de inscrição**;
Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, ocasião em que serão fechados os acessos do local de prova;
Somente será permitido que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente;
O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia;
Não será permitida a consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento;
Não será permitido ao candidato portar, durante a realização da prova, bem como permanecer nas salas com armas ou aparelhos eletrônicos ativos como: bip, telefone celular, calculadora, relógio do tipo data bank, walkman, MP3, MP4, MP5, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, ipad, iphone, pagers, receptor, gravador, etc.;
O candidato que descumprir as regras abaixo ou for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução da prova terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
É EXPRESSAMENTE PROIBIDO utilizar máquinas de calcular, equipamentos eletrônicos, óculos escuros ou qualquer espécie de acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e/ou que se comunicar com outro candidato;
Não será permitido ao candidato faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
Não será permitido ao candidato afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
Não será permitido ao candidato descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
Não será permitido ao candidato perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
Não será permitido ao candidato utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
Não será permitido ao candidato descumprir qualquer das determinações do presente Edital;
Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas e o candidato que não comparecer no horário estabelecido será eliminado do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado;
Não será permitido ao candidato fumar no local de aplicação da prova;
No dia de realização do certame não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova;
A Prefeitura Municipal de Mato Rico e a empresa Estágios CIN não se responsabilizarão por perdas ou extravios de pertences, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha composta de cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo somente uma resposta correta avaliada da seguinte forma:
Serão distribuídos para cada candidato: 01 (um) Caderno de Provas e 01 (um) Cartão de Respostas, como único documento válido para análise e correção, não sendo possível a substituição dos mesmos por outro, caso haja danificação por culpa do candidato;
O Cartão de Respostas deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
O candidato deverá preencher o gabarito com **LETRA DE FORMA** para um melhor entendimento da resposta.
Serão consideradas inválidas as questões que apresentarem: rasuras, dupla marcação ou respostas em branco;
Ao final da prova tanto o caderno de provas como o Cartão de Respostas devem ser devolvidos à comissão organizadora;
Os 02 (dois) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala;

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:BBE8EBFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3921/2025

Número da Lei:	1900
Ano da Lei:	2024
Data da Lei:	02/12/2024

DECRETO SUPLEMENTAR 02/2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Nova Prata do Iguaçu no mês 02/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral do município de Nova Prata do Iguaçu, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 986.176,86 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	1.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6001.3447170000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3449052000000000000	52.861,17
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3449052000000000000	17.500,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3449052000000000000	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3449052000000000000	800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3449052000000000000	4.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3449052000000000000	29.142,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	84.006,55
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3449052000000000000	31.477,26
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3449052000000000000	7.130,31
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3449052000000000000	15.738,63
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319011000000000000	93.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3449052000000000000	9.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3449052000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319016000000000000	8.193,10
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339036000000000000	45.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319013000000000000	1.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	3.573,53
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319094000000000000	12.187,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3319094000000000000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319094000000000000	12.320,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319046000000000000	1.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339036000000000000	1.321,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2011.3449052000000000000	7.489,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.3449052000000000000	20.878,99
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3449052000000000000	5.339,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	300.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	45.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319113000000000000	41.818,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319113000000000000	51.401,32

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.2041.3339040000000000000	11.500,00
Suplementar	Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.2041.3339040000000000000	100,00

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3449052000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1038.3449051000000000000	5.000,00
Superávit		- 10440	52.861,17
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0008.1033.3449052000000000000	17.500,00
Superávit		- 09001	7.000,00
Superávit		- 00000	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0512.0013.1023.3449051000000000000	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0511.0013.1010.3449051000000000000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1003.3449052000000000000	800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1003.3449052000000000000	4.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	15.000,00
Superávit		- 00500	29.142,00
Superávit		- 01016	84.006,55
Superávit		- 00500	31.477,26

Superávit		- 10172	7.130,31
Superávit		- 00500	15.738,63
Superávit		- 00101	93.000,00
Superávit		- 00500	9.000,00
Superávit		- 09001	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3319046000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3319049000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339036000000000000	8.193,10
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339032000000000000	45.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3335043000000000000	1.600,00
Excesso		4171350510100000000 - 10640	3.573,53
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3319011000000000000	12.187,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3319011000000000000	4.000,00
Excesso		4172150010000000000 - 00303	13.920,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.1006.3449051000000000000	1.321,00
Superávit		- 09001	7.489,00
Superávit		- 08790	20.878,99
Superávit		- 09405	5.339,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0016.0482.0012.1008.3449051000000000000	80.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0512.0013.1009.3449051000000000000	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0016.0482.0012.1015.3449061000000000000	130.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0511.0013.1010.3449051000000000000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1013.3449051000000000000	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0016.0482.0012.1008.3449051000000000000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1013.3449051000000000000	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0512.0013.1009.3449051000000000000	20.000,00
Superávit		- 00101	93.219,32

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00100	11.500,00
Superávit		- 00100	100,00

Art. 5º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 03 de fevereiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8552C6B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3931/2025

Número da Lei:	1910
Ano da Lei:	2025
Data da Lei:	14/02/2025

DECRETO Nº 3931, de 14 de fevereiro de 2025

LEI PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA NOVAS SECRETARIAS

Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Nova Prata do Iguaçu no mês 02/2025 Nova Estrutura

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.281.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS	12.001.0004.0121.0022.2047.3339030000000000000	30.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS	12.001.0004.0121.0022.2047.3339039000000000000	30.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS	12.001.0004.0121.0022.2047.3339014000000000000	25.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS	12.001.0004.0121.0022.2047.3319113000000000000	2.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS	12.001.0004.0121.0022.2047.3319011000000000000	345.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS	12.001.0004.0121.0022.2047.3449052000000000000	5.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS	12.001.0004.0121.0022.2047.3319013000000000000	71.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	13.001.0004.0121.0023.2048.3449052000000000000	5.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	13.001.0004.0121.0023.2048.3339039000000000000	30.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA,	13.001.0004.0121.0023.2048.3339030000000000000	25.000,00

	PROGRAMAS E PROJETOS		
Especial	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	13.001.0004.0121.0023.2048.3339014000000000000	20.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	13.001.0004.0121.0023.2048.3319113000000000000	2.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	13.001.0004.0121.0023.2048.3319013000000000000	63.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	13.001.0004.0121.0023.2048.3319011000000000000	308.000,00
Especial	DEPARATAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DA MULHER, IDOSO E IMIGRANTE	14.001.0008.0245.0024.2049.3319011000000000000	210.000,00
Especial	DEPARATAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DA MULHER, IDOSO E IMIGRANTE	14.001.0008.0245.0024.2049.3319013000000000000	44.000,00
Especial	DEPARATAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DA MULHER, IDOSO E IMIGRANTE	14.001.0008.0245.0024.2049.3319113000000000000	1.000,00
Especial	DEPARATAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DA MULHER, IDOSO E IMIGRANTE	14.001.0008.0245.0024.2049.3449052000000000000	5.000,00
Especial	DEPARATAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DA MULHER, IDOSO E IMIGRANTE	14.001.0008.0245.0024.2049.3339039000000000000	20.000,00
Especial	DEPARATAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DA MULHER, IDOSO E IMIGRANTE	14.001.0008.0245.0024.2049.3339030000000000000	30.000,00
Especial	DEPARATAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DA MULHER, IDOSO E IMIGRANTE	14.001.0008.0245.0024.2049.3339014000000000000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	508.000,00
Superávit		- 00000	453.000,00
Superávit		- 00000	320.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 14 de fevereiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B2CAB6B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025
DISPENSA Nº 11/2025
PROCESSO Nº 28/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: AZZURE UNIFORMES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.21.947/0001-60.
OBJETO: O objeto é a aquisição de uniformes em dry fit, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Paiçandu

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
01	UNIFORME EM DRY 100% POLIÉSTER GRAMATURA DE 120 G M² COM SUBLIMAÇÃO TOTAL (MODELO 1).	Conj.	35	R$ 99,90	R$ 3.496,50
02	UNIFORME EM DRY FIT 100% POLIÉSTER GRAMATURA DE 120 G M² COM SUBLIMAÇÃO TOTA (MODELO 2)	Conj.	35	R$ 99,90	R$ 3.496,50
03	UNIFORME EM DRY FIT 100% POLIÉSTER GRAMATURA DE 120 G M² COM SUBLIMAÇÃO TOTAL (MODELO 3)	Conj.	35	R$ 72,90	R$ 2.551,50
04	UNIFORME EM DRY FIT 100% POLIÉSTER GRAMATURA DE 120 G M² COM SUBLIMAÇÃO TOTAL (MODELO 4)	Conj.	15	R$ 72,90	R$ 1.093,50
	TOTAL				R$ 10.638,00

VALOR: R$ 10.638,00 (dez mil seiscentos e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES .

Paiçandu, 02 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:22918701

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
PROCESSO Nº 27/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ALESSANDRA MARIA OBINO, *inscrita no CNPJ/MF sob nº* 11.438.396/0001-70

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa responsável para realizar o **VIº GP PAIÇANDU DE MOUNTAIN BIKE** - 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	UNID	1	Realização do VI GP Paiçandu de Mountain Bike – 2025, ficando a empresa com todas as atribuições de execução e realização do evento, ofertando a participação para 500 atletas. Aquisição de medalhas para pódio 35 categorias 1 a 5 lugar 175 medalhas pódio e de participação 500 medalhas; Premiação em dinheiro (R$10.000,00) nas categorias Pro percurso do Ranking Nacional para os atletas federados; Brindes para o 1 colocado das categorias Sport e Light; Backdrop Fundo Pódio e Faixa Largada, com nome do evento montado em treliça; Locação de grades de contenção; Confecção de números de identificação dos atletas 500 atletas; Água Mineral para os atletas no percurso e chegada, 50 caixas de 48 copos; Pagamentos de taxas junto a confederação e federação Paranaense ciclismo; Hotel árbitros confederação 3 árbitros, e equipe de trabalho 8 pessoas diretas da organização; Transporte arbitragem; Sistema de cronometragem com chip; Som na largada da prova com microfone sem fio; Placas de sinalização para trajeto da prova e demarcação do trajeto; Locutor para chegada, e outro para transmissão da prova principal via Instagram ao vivo obs.: quando houver sinal de internet; Pagamento batedores com moto, e combustível para apoio aos atletas, no trajeto do evento; Pagamento de aproximadamente 30 staff para apoio na área de largada, chegada e no percurso; Pagamento Cobertura Fotográfica por empresa especializada, cobertura oficial do campeonato disposicao.com.br; Pagamento Locação de Ambulância com Socorrista especialista em Trauma para ficar no percurso; Pagamento arbitro da Federação e equipe de Trabalho (13 Pessoas) diárias sábado/domingo; Despesas com material de trabalho (Prender números, sulfite, sacolas) e frutas para os atletas; Seguro atletas e staff participantes no evento.	24.000,00	R$ 24.000,00

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Paiçandu, 02 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3E2EE883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G sob n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2024**, processo administrativo nº 27483/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora Remanescente: MGP SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF: 51.587.363/0001-06.

LOTE 1
Valor Total do Lote: **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 170,00	R$16.320,00
2	Supervisão Técnica para profissionais do Serviço de Acolhimento Institucional Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 170,00	R$ 16.320,00
3	Supervisão Técnica para profissionais do Órgão Gestor. Carga horária mensal: 4 horas Incluso	HS	48	R$ 362,50	R$ 17.400,00

	material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.				
4	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência em assistência Social - CRAS Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 170,00	R$ 16.320,00
5	Supervisão Técnica para profissionais do Centro da Pessoa Idosa - CEMID Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$170,00	R$ 16.320,00
6	Supervisão Técnica para profissionais do Conselho Tutelar. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como os currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 170,00	R$ 16.320,00

Valor Total Homologado - R$ 99.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As supervisões serão agendadas conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, a execução das supervisões será realizada de forma parcelada, em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as solicitações de realização das supervisões e notas de empenho serão repassadas por e-mail (gestorsocial.palm@gmail.com), sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O julgamento deverá ser realizado por lote.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Por tratar – se de uma execução de serviço, os mesmos serão atestados pelos fiscais de contrato de cada equipamento, conforme indicado em decreto municipal e suas alterações. O contato com a Secretaria pode ser realizado através do (42) 99107-9616.

As supervisões técnicas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seus equipamentos, bem como do Conselho Tutelar, sendo eles:

Sede do Órgão Gestor - Rua Querubina Marcondes de Sá, N° 369 – Vila Maria

Sede do CRAS - Rua Arnoldo Costa,166 – Centro

Sede do CEMID – Avenida 7 de Abril, S/N. - Centro

Sede do CREAS - Rua Luiza Trombini Malucelli, 25 -Centro

Sede do Conselho Tutelar localizado na Rua Vicente Machado, 197 – Centro (esquina com Rua XV de Novembro.

Sede do Serviço de Acolhimernto – Rua Emília Faria Ericsen, 147 – Rocio I

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A empresa vencedora do certame deverá participar de reunião prévia ao início dos trabalhos com a Secretaria Municipal de Assistência Social, após a homologação do contrato, em data a ser definida, para apresentar sua proposta de metodologia de trabalho, bem como para definição de agenda de trabalho.

A Contratante deverá manifestar o aceite da proposta da metodologia de trabalho em até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

Em caso de não aprovação da proposta de metodologia do trabalho, a Contratada deverá em até 02 (dois) úteis realizar as adequações apontadas pela Contratante e submeter à novo processo de aceite.

O não cumprimento dos prazos vinculados à aprovação da metodologia de trabalho por parte da Contratada poderá acarretar na rescisão do contrato de forma unilateral.

Da execução:

Os profissionais que executarão o objeto contratado deverão possuir experiência mínima de 02 (dois) anos de acordo com a área solicitada, com nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, devendo seus currículos serem aprovados previamente pela Contratante.

A Contratada deverá fornecer todo o material a ser utilizado na supervisão técnica, incluindo material gráfico e de consumo.

Ficará por conta da CONTRADADA todas as despesas com os profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, entre outros.

A Contratada deverá repassar a lista de presença de todas as supervisões, no momento de entrega da nota fiscal.

A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada equipamento, de acordo com sua especificidade.

A Contratada deverá realizar uma reunião mensal, no formato online com no mínimo 01 hora de duração, com representantes da Secretaria de Assistência Social para alinhar questões referente a supervisão, sanar dúvidas e realizar ajustes necessários.

A Contratada deverá apresentar relatório escrito, mensalmente, do andamento da supervisão, a cada reunião com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Contratada deverá disponibilizar, antecipadamente, um planejamento mensal das supervisões, que poderá ser flexível, para a Secretaria de Assistência Social.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a realização da supervisão técnica do mês de referência, mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: gestorsocial.palm@gmail.com

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/09*/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 17.920 de 09 de janeiro de 2025 e suas alterações, sendo:
Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Michele do Rocio Broggian, Marlana Sanson.
CRAS: Paola Emanuelle, Kamila Bach Diedrichs, Cristiane Hartmann.
CEMID: Paola Emanuelle, Valdice Batista, Cristiane Hartmann.
CREAS: Daiane Maria Ribas Santos, Zeni de Lima Lopes.
Serviço de Acolhimento: Edevete Lopes, Michele Aparecida Batista.
Conselho Tutelar: Jaqueline Toczek Honório Ferreira**,** Micheline de Oliveira Nascimento.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de abril de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

MGP Soluções LTDA
CNPJ/MF sob o nº 51.587.363/0001-06
CLAUDIA BRAZ MARZAGAO
CPF/MF sob o nº 279.504.228-23
Contratada

Testemunhas:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski

RG sob o nº 9.419.970-0

Fiscal Titular de Contrato

Michele do Rocio Broggian

RG sob o nº 5.018.865-5

Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
3º	M2 TREINAMENTO CNPJ: 08.843.051/0001-97	R$132.000,00
4º	ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CNPJ: 42.932.618/0001-30	R$168.330,0
5º	INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS CNPJ: 37.827.879/0001-50	R$168.339,99
6º	ADA HOME CARE EIRELI CNPJ: 22.384.125/0001-03	R$198.000,00

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:64C646E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCINADORES Nº. 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCINADORES Nº. 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6411/2025
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Palmeira, torna público para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:

I) Por meio desta fica retificado o Anexo I do edital, bem como a data de pagamento, os quais passam a vigorar conforme exposto abaixo:

ANEXO I — DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIO E BENEFÍCIOS

Item	**Ação**	**Quantidade Tamanho**	**Apoio R$ 2.000,00**	**Cota bronze R$ 3.000,00**	**Cota prata R$ 5.000,00**	**Cota ouro R$ 8.000,00**	**Cota diamante R$ 15.000,00**
1	Divulgação marca em redes sociais	Todas as postagens	X	X	X	X	X
2	Divulgação marca em sites oficiais do evento	Todas as divulgações	X	X	X	X	X
3	Espaço para exposição de marca no evento	1 banner de 1x2 metros	X	X	X	X	X
4	Citação da marca pelo mestre de cerimônia	6x durante 3 dias Rodeio		X	X	X	X
5	Exibição em vídeo institucional durante a festa	1 vídeo de 30 segundos			X	X	X
6	Espaço para exposição da marca em palco regional	1 banner 2x3 metros			X	X	X
7	Inserção rádio com citação da marca patrocinadora	10 inserções			X	X	X
8	Espaço para colocação de placas no evento	2 placas 2x3 metros			X	X	X
9	Espaço para exposição da marca palco principal	1 banner ou vídeo de 30 segundos para telão				X	X
10	Espaço para estande no evento	1 stande de 10x20 metros				X	
11	Autorização distribuição de material promocional	Durante evento				X	X
12	Acesso ao camarim dos artistas (palco principal)	2 pessoas por marca				X	X
13	Espaço para estande no evento	1 estande 20x30 metros					X
14	Espaço para estande no evento	1 estande 5x5 metros			X		

Obs.: A publicidade do patrocinador se dará em até 24h após a confirmação do patrocínio e as mídias já divulgadas anteriormente, não serão alteradas, devido a impossibilidade das redes sociais.

- O dia 03/04/2025 será a nova data de vencimento das novas guias de arrecadação.

- Caso haja mais interessados, haverá novo sorteio na data de 03/04/2025 às 16:00 horas.

II) As demais condições do Edital não alcançadas por esta retificação permanecem inalteradas.

Palmeira, 02 de abril de 2025.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:277FF0F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 034/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Republicado por incorreção
O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**
NOME DO SEGURADO: **MARIZE LEAL ALVES LIMA**
CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFD20N17-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.537.607-0	397.739.739-72	7951-04	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.
FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.
VALOR DO PROVENTO: R$ 4.854,37 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3787/2025	17/03/2025	01/04/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de abril de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:C7E19E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 128/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABV6E46	277450T000039201	20/03/2025	55250
ACO9D16	277450NIC0043928	01/03/2025	50020
ANO6C11	277450T000038776	19/03/2025	73232
AQS8050	277450P000341155	23/02/2025	52741
ARX2G65	277450T000039258	20/03/2025	55680
BBX3G62	277450T000035472	19/03/2025	76332
BCS2C43	277450T000029331	20/03/2025	55680
BDL4A51	277450T000039259	20/03/2025	73400
BDO4G96	277450T000038777	19/03/2025	51852
BDX2E78	277450T000003795	19/03/2025	60501
BEC7H49	277450T000039262	20/03/2025	55680
BEJ6A71	277450T000039260	20/03/2025	55680
BEK1I83	277450T000036749	19/03/2025	55411
BEO4C48	277450T000029330	20/03/2025	55680
BET3I80	277450T000039202	20/03/2025	55500
EDN0J52	277450T000036748	19/03/2025	76331
EOF1B52	277450T000039203	20/03/2025	55500
LQH4E33	277450T000039351	19/03/2025	54870
MFF4B05	277450T000038778	19/03/2025	58350
MFI3120	277450T000039257	20/03/2025	50100
MHU3J33	277450T000039261	20/03/2025	55680
MKT0I26	277450T000035473	20/03/2025	76332
NRK2D00	277450T000039204	20/03/2025	55680
NRZ2641	277450T000039205	20/03/2025	55680
RYG4C83	277450T000038775	19/03/2025	73662
SEJ4H85	277450T000036750	19/03/2025	55500
SEO1H77	277450T000033853	20/03/2025	55500
SEP8D86	277450T000029329	20/03/2025	55680
SEU3E79	277450T000035474	20/03/2025	60412
TAN7D30	277450T000001208	19/03/2025	55500

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:020A7616

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 129/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW6A25	277450T000027800	11/01/2025	54100	R$ 130,16
ADK2G43	116100T001465057	05/01/2025	54521	R$ 195,23
ADT6D33	277450NIC0043491	24/12/2024	50020	R$ 260,32
AEL0958	277450T000024495	10/01/2025	60501	R$ 293,47
AIP7I62	277450NIC0043429	24/12/2024	50020	R$ 260,32
AIP7I62	277450NIC0043428	24/12/2024	50020	R$ 260,32
AIV2E47	277450NIC0043445	24/12/2024	50020	R$ 260,32
AJG1G95	277450T000035449	13/01/2025	76251	R$ 293,47
AJJ4167	277450NIC0043480	24/12/2024	50020	R$ 586,94
AOY5J82	277450NIC0043438	24/12/2024	50020	R$ 260,32
AQY4C46	277450T000024492	10/01/2025	76332	R$ 293,47
ARW4E47	277450NIC0043452	24/12/2024	50020	R$ 260,32
ARW7J99	277450NIC0043456	24/12/2024	50020	R$ 390,46
ARW8J99	277450NIC0043435	24/12/2024	50020	R$ 260,32
ARZ5003	277450T000032352	11/01/2025	55413	R$ 195,23
AUJ7D87	277450NIC0043475	24/12/2024	50020	R$ 586,94
AVK9F81	277450T000028556	10/01/2025	57380	R$ 293,47
AVO1I75	277450NIC0043443	24/12/2024	50020	R$ 390,46
AXB3F36	116100T001704733	06/01/2025	54523	R$ 195,23
AXN4G50	277450T000024491	10/01/2025	60501	R$ 293,47
AYG1B37	277450P000335961	27/12/2024	54522	R$ 195,23
AYH5H60	277450T000001651	13/01/2025	73662	R$ 130,16
AYI6H04	116100T000235586	06/01/2025	55680	R$ 195,23
AZM4I56	277450NIC0043459	24/12/2024	50020	R$ 390,46
AZR0601	277450NIC0043436	24/12/2024	50020	R$ 260,32
AZR0604	277450NIC0043447	24/12/2024	50020	R$ 260,32
AZR0G05	277450NIC0043450	24/12/2024	50020	R$ 260,32
BAB2E99	277450P000335962	27/12/2024	51930	R$ 293,47
BAF7573	277450T000026864	10/01/2025	68580	R$ 293,47
BAT2H68	277450T000032353	11/01/2025	51851	R$ 195,23
BAX4I72	277450T000035450	13/01/2025	55414	R$ 195,23
BBA7J36	277450NIC0043422	24/12/2024	50020	R$ 586,94
BBX0526	116100T002211713	07/01/2025	54521	R$ 195,23
BCC3F58	277450T000035727	10/01/2025	76331	R$ 293,47
BCD7387	277450NIC0043455	24/12/2024	50020	R$ 390,46
BCI1F25	277450T000035448	13/01/2025	57380	R$ 293,47
BCJ4839	116100T000235585	04/01/2025	55250	R$ 130,16
BCK7090	277450NIC0043453	24/12/2024	50020	R$ 390,46
BCP0I89	277450NIC0043482	24/12/2024	50020	R$ 390,46
BCP5A14	277450NIC0043471	24/12/2024	50020	R$ 586,94
BCP5G20	277450T000024493	10/01/2025	60501	R$ 293,47
BCR3J97	277450NIC0043489	24/12/2024	50020	R$ 586,94
BCT4E59	277450T000004923	13/01/2025	55680	R$ 195,23
BCZ1D53	277450T000024496	13/01/2025	55414	R$ 195,23
BDA7C49	277450NIC0043424	24/12/2024	50020	R$ 260,32
BDE3I47	277450NIC0043486	24/12/2024	50020	R$ 390,46
BDM3D08	277450NIC0043427	24/12/2024	50020	R$ 390,46
BDN7E47	277450NIC0043442	24/12/2024	50020	R$ 586,94
BDV4E06	277450NIC0043481	24/12/2024	50020	R$ 260,32
BDY2J61	277450NIC0043417	24/12/2024	50020	R$ 260,32
BDY4J79	277450NIC0043430	24/12/2024	50020	R$ 586,94
BEC5G51	277450NIC0043485	24/12/2024	50020	R$ 586,94
BEI0D34	277450NIC0043464	24/12/2024	50020	R$ 390,46
BEN2G94	277450NIC0043487	24/12/2024	50020	R$ 390,46
BEO3I44	277450NIC0043457	24/12/2024	50020	R$ 390,46
BEQ3J06	116100T000235584	04/01/2025	55250	R$ 130,16
BEY8F34	277450NIC0043479	24/12/2024	50020	R$ 260,32
BEY8F51	277450NIC0043473	24/12/2024	50020	R$ 260,32
BSG2261	277450T000032134	10/01/2025	57463	R$ 130,16
DAO7225	277450NIC0043451	24/12/2024	50020	R$ 260,32
DIH7B40	277450T000036904	13/01/2025	55500	R$ 130,16
DPF9H98	277450NIC0043441	24/12/2024	50020	R$ 260,32
FDZ6756	116100T001465056	05/01/2025	55250	R$ 130,16
FRE2C73	277450NIC0043488	24/12/2024	50020	R$ 260,32
GQM7H39	277450NIC0043461	24/12/2024	50020	R$ 390,46
HRN9E70	277450T000007268	11/01/2025	57463	R$ 130,16
HWL6E64	277450NIC0043454	24/12/2024	50020	R$ 390,46
IMO8382	277450NIC0043419	24/12/2024	50020	R$ 390,46
IQH2I96	277450T000024494	10/01/2025	76332	R$ 293,47
JCL0D58	277450NIC0043462	24/12/2024	50020	R$ 586,94
JYS1G13	277450NIC0043467	24/12/2024	50020	R$ 260,32
KVX4H73	277450T000035726	10/01/2025	76331	R$ 293,47
MFE7A44	277450NIC0043465	24/12/2024	50020	R$ 260,32
MIB5041	277450NIC0043418	24/12/2024	50020	R$ 390,46
MIF0G82	277450T000017898	13/01/2025	70481	R$ 293,47
MIH5B27	277450NIC0043463	24/12/2024	50020	R$ 390,46
MLC9D46	277450T000024490	10/01/2025	60501	R$ 293,47
NAW8H36	277450NIC0043423	24/12/2024	50020	R$ 390,46
OKD1J69	277450NIC0043448	24/12/2024	50020	R$ 260,32
PRR9F04	277450NIC0043478	24/12/2024	50020	R$ 390,46
PRR9F04	277450NIC0043468	24/12/2024	50020	R$ 390,46
QCQ1E45	277450NIC0043484	24/12/2024	50020	R$ 586,94
QHK9J04	277450NIC0043437	24/12/2024	50020	R$ 390,46
QIT3507	277450NIC0043431	24/12/2024	50020	R$ 260,32
QJM4A59	277450NIC0043466	24/12/2024	50020	R$ 260,32
RBA8F10	277450NIC0043426	24/12/2024	50020	R$ 260,32

RCB8E46	277450T000004922	13/01/2025	55680	R$ 195,23
RCM4B40	277450T000004921	13/01/2025	55411	R$ 195,23
RFU7H21	277450T000036006	09/01/2025	76331	R$ 293,47
RHI7E05	116100T000235588	06/01/2025	55680	R$ 195,23
RHZ9A90	277450NIC0043469	24/12/2024	50020	R$ 586,94
RRU3D30	277450NIC0043446	24/12/2024	50020	R$ 260,32
RSF6D80	277450T000036905	13/01/2025	55680	R$ 195,23
RVA7B87	277450NIC0043420	24/12/2024	50020	R$ 260,32
RWP7D27	277450NIC0043472	24/12/2024	50020	R$ 260,32
SDX7J02	277450P000341153	17/12/2024	51180	R$ 880,41
SDX7J02	277450P000341152	17/12/2024	50100	R$ 880,41
SDX7J02	277450P000341151	17/12/2024	66371	R$ 195,23
SEF3D62	277450T000032351	11/01/2025	55413	R$ 195,23
SEF9H14	277450T000024489	09/01/2025	55414	R$ 195,23
SEG3F30	277450NIC0043425	24/12/2024	50020	R$ 260,32
SEU2E30	277450P000214819	04/01/2025	59591	R$ 1.467,35
SEW5A28	277450NIC0043476	24/12/2024	50020	R$ 176,76
SEY0F45	277450NIC0043483	24/12/2024	50020	R$ 260,32
SEY7B85	277450NIC0043470	24/12/2024	50020	R$ 390,46
SFA1A24	277450NIC0043444	24/12/2024	50020	R$ 586,94
SFA4D89	277450NIC0043474	24/12/2024	50020	R$ 586,94
SFD9E41	277450NIC0043458	24/12/2024	50020	R$ 390,46
SFD9E47	277450NIC0043434	24/12/2024	50020	R$ 260,32
SFE0G21	277450NIC0043433	24/12/2024	50020	R$ 586,94
SFG1J84	277450T000035173	13/01/2025	76331	R$ 293,47
SFO1B65	277450NIC0043432	24/12/2024	50020	R$ 260,32
SIG5A35	277450T000035447	13/01/2025	76331	R$ 293,47
STA3D34	277450NIC0043421	24/12/2024	50020	R$ 586,94
SVX9B84	277450NIC0043477	24/12/2024	50020	R$ 390,46
SYK3F25	277450NIC0043416	24/12/2024	50020	R$ 586,94
TAI3E96	277450NIC0043449	24/12/2024	50020	R$ 260,32
TAL6G68	277450NIC0043460	24/12/2024	50020	R$ 260,32
TAM4I92	277450NIC0043439	24/12/2024	50020	R$ 260,32
TAN0F60	277450NIC0043440	24/12/2024	50020	R$ 260,32
TAN5E06	277450NIC0043490	24/12/2024	50020	R$ 260,32
TAQ4I05	277450T000036906	13/01/2025	55680	R$ 195,23
TAS1C90	277450CND0000289	12/12/2024	50450	R$ 293,47
TCZ4H74	116100T000235587	06/01/2025	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:4F97514E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 131/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIY2492	277450T000039352	20/03/2025	51851
ALH7C04	277450T000039210	21/03/2025	55680
ALQ4A68	277450T000038779	20/03/2025	73400
ART5F68	277450T000039353	20/03/2025	76331
ATI5H29	277450T000039355	20/03/2025	73400
AWH8D83	277450T000039208	21/03/2025	55250
BCH5754	277450T000034639	21/03/2025	54100
BDS5A31	277450T000039211	21/03/2025	60412
CEV4699	277450T000035604	20/03/2025	51930
KXS4H03	277450T000038662	21/03/2025	54600
MGB4H02	277450T000030421	21/03/2025	50100
MGB4H02	277450T000030420	21/03/2025	60412
MGB4H02	277450T000030422	21/03/2025	51180
NVY1C24	277450T000039206	20/03/2025	55500
RHN3D05	277450T000039207	21/03/2025	57380
SDV9F41	277450T000039354	20/03/2025	73400
SEN4J95	277450T000038710	20/03/2025	73400
SFJ9F08	277450T000035605	21/03/2025	60501
TAT8F61	277450T000039209	21/03/2025	55680

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:E90693D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 132/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJQ5C47	277450T000036219	15/01/2025	55411	R$ 195,23
ALS1907	277450NIC0043496	27/12/2024	50020	R$ 390,46
AOH4203	277450T000032356	13/01/2025	66371	R$ 195,23
AOH4203	277450T000032354	13/01/2025	52741	R$ 2.934,70
AOZ1E23	277450T000025611	15/01/2025	54790	R$ 130,16
APM6B31	277450T000029954	13/01/2025	55414	R$ 195,23

ARS5064	277450T000025610	15/01/2025	54790	R$ 130,16
ATS4A13	277450T000036910	14/01/2025	55090	R$ 130,16
ATY9457	277450T000036221	15/01/2025	55414	R$ 195,23
AYF9H05	277450NIC0043495	27/12/2024	50020	R$ 260,32
AYS7784	277450T000029953	13/01/2025	55411	R$ 195,23
BAC6J19	277450T000029960	15/01/2025	76252	R$ 293,47
BAG4E19	116100T000235590	08/01/2025	55680	R$ 195,23
BAM9D73	277450T000009882	14/01/2025	52152	R$ 293,47
BBD2434	277450T000025609	15/01/2025	60501	R$ 293,47
BBU6E10	277450T000035037	15/01/2025	57380	R$ 293,47
BBY6039	277450T000036215	14/01/2025	55411	R$ 195,23
BCI2949	277450T000036209	14/01/2025	54521	R$ 195,23
BCP6E28	277450T000029961	15/01/2025	55414	R$ 195,23
BCT2C99	277450T000036208	13/01/2025	55413	R$ 195,23
BCT8F03	116100T000235591	08/01/2025	55680	R$ 195,23
BCV5C82	277450T000029966	15/01/2025	55414	R$ 195,23
BCV7C86	277450T000024497	13/01/2025	61490	R$ 293,47
BDH0I56	277450T000036205	13/01/2025	76252	R$ 293,47
BDX2E78	277450T000036203	13/01/2025	76252	R$ 293,47
BDZ8B40	277450T000036211	14/01/2025	76251	R$ 293,47
BEA3H67	277450T000029958	14/01/2025	55414	R$ 195,23
DGA0H71	277450T000036216	15/01/2025	76252	R$ 293,47
DXC2494	277450T000029965	15/01/2025	55413	R$ 195,23
EFT7F64	277450T000024499	13/01/2025	76252	R$ 293,47
FHU3H72	277450T000036213	14/01/2025	76331	R$ 293,47
FVZ9G37	277450T000029963	15/01/2025	55411	R$ 195,23
GFC4B52	277450T000037451	13/01/2025	51851	R$ 195,23
GHF5940	277450T000036201	13/01/2025	55414	R$ 195,23
GIC5B63	277450T000029964	15/01/2025	55413	R$ 195,23
JAA0J37	277450T000029959	14/01/2025	55414	R$ 195,23
JBK2B71	116100T001535399	08/01/2025	55411	R$ 195,23
JBQ1J30	116100T001535400	08/01/2025	55411	R$ 195,23
JBQ1J42	116100T001652351	08/01/2025	55411	R$ 195,23
MCE9822	277450T000036210	14/01/2025	55411	R$ 195,23
MDC1A26	277450T000029957	14/01/2025	55413	R$ 195,23
OPB1D49	277450T000032136	14/01/2025	55500	R$ 130,16
OYJ4A73	277450T000036220	15/01/2025	60172	R$ 293,47
PIZ5D06	277450T000013863	15/01/2025	57380	R$ 293,47
PVG6C02	277450T000036204	13/01/2025	55413	R$ 195,23
QJR9E82	277450T000036217	15/01/2025	55411	R$ 195,23
RCB8E46	277450T000004925	13/01/2025	55680	R$ 195,23
RFC0E06	116100T001640847	08/01/2025	55411	R$ 195,23
RHW5A58	116100T002276006	08/01/2025	54521	R$ 195,23
RMV4B49	116100T001640848	08/01/2025	55411	R$ 195,23
RMV4B49	116100T001640849	08/01/2025	53800	R$ 130,16
RXQ8J69	277450T000036907	13/01/2025	54521	R$ 195,23
SEF1E17	277450T000036909	13/01/2025	54521	R$ 195,23
SFH0C42	277450T000036218	15/01/2025	76252	R$ 293,47
SFJ5E94	277450T000029955	14/01/2025	76252	R$ 293,47
SIP8J17	277450T000036214	14/01/2025	55411	R$ 195,23
SIS6B17	277450T000036206	13/01/2025	76332	R$ 293,47
SIY0D35	277450CND0000290	18/11/2024	50292	R$ 880,41
SJD7B24	277450T000036908	13/01/2025	55250	R$ 130,16
STP9C43	277450NIC0043493	27/12/2024	50020	R$ 260,32
TAK2H58	277450T000029951	13/01/2025	76252	R$ 293,47
TAN5E05	277450NIC0043492	27/12/2024	50020	R$ 260,32
TAN5G33	277450NIC0043494	27/12/2024	50020	R$ 390,46
TAO6J73	277450T000035036	15/01/2025	76332	R$ 293,47
TAQ1C65	277450T000036212	14/01/2025	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:9584EA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 134/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMJ9F08	116100T002250153	16/03/2025	55500
APF0G41	277450T000039212	21/03/2025	61220
AQB6J84	277450T000039356	23/03/2025	51851
AQC2H63	277450T000037987	21/03/2025	50100
AQC2H63	277450T000037988	21/03/2025	50610
AQC2H63	277450T000037986	21/03/2025	70561
AQC2H63	277450T000037989	21/03/2025	65992
AWL8A39	277450T000039601	23/03/2025	65992
AWL8A39	277450T000039603	23/03/2025	51691
AWL8A39	277450T000039602	23/03/2025	54521
AXL3E59	277450T000038780	23/03/2025	76331
AYB5466	277450T000004679	21/03/2025	54521
BAC4D52	277450T000039213	21/03/2025	54870
BBF0959	277450T000039752	21/03/2025	54521
BBM2I75	277450T000039362	24/03/2025	76332

BCN9676	277450T000039214	24/03/2025	54600
BCR2H63	116100T002250151	16/03/2025	55500
BDO7H47	277450T000039357	23/03/2025	55500
BEO8H05	277450T000017514	21/03/2025	55414
DQH9637	277450T000039360	24/03/2025	76331
EUC9A19	116100T000539327	15/03/2025	54284
GQM7H39	277450T000039753	22/03/2025	55500
JAI0E40	277450T000005663	23/03/2025	54521
MKR8C99	116100T002250152	16/03/2025	55500
OTD1B11	277450T000039361	24/03/2025	76331
OWV2A35	116100T001220400	16/03/2025	54600
QRR4D77	277450T000039363	24/03/2025	76331
RHS6J00	277450T000017515	21/03/2025	76252
RUV5E84	277450T000039359	24/03/2025	76331
SDP8D43	277450T000038851	22/03/2025	57380
SDP8D43	277450T000009884	22/03/2025	52663
SDQ3C28	277450T000039358	23/03/2025	76332
SDQ6A50	277450T000038782	24/03/2025	58350
SEW5A27	277450T000032381	22/03/2025	60501
TAI5A40	277450T000032382	23/03/2025	59670
TAJ6E52	277450T000032385	24/03/2025	50100
TAJ6E52	277450T000032384	24/03/2025	66372
TAJ6E52	277450T000032383	24/03/2025	66531
TAK5D15	277450T000004680	21/03/2025	54521
TAQ1C65	277450T000029332	23/03/2025	73400

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:643B67C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 135/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABA1I21	277450NIC0043497	28/12/2024	50020	R$ 260,32
ABL7G35	277450NIC0043503	28/12/2024	50020	R$ 586,94
ADG7J13	277450NIC0043499	28/12/2024	50020	R$ 260,32
AHP2H53	277450T000029972	16/01/2025	55414	R$ 195,23
AHS3D66	277450NIC0043507	28/12/2024	50020	R$ 2.934,70
AMG6D49	277450T000029968	16/01/2025	76252	R$ 293,47
AOH4203	277450T000032355	13/01/2025	57380	R$ 293,47
ASG0I06	277450T000036224	15/01/2025	55413	R$ 195,23
AUO8053	277450NIC0043512	28/12/2024	50020	R$ 586,94
AUT8B73	277450NIC0043509	28/12/2024	50020	R$ 390,46
AYQ2A69	277450T000029970	16/01/2025	55413	R$ 195,23
AZR0601	277450NIC0043501	28/12/2024	50020	R$ 260,32
BDL7B06	277450NIC0043505	28/12/2024	50020	R$ 260,32
BEF1B54	277450NIC0043500	28/12/2024	50020	R$ 260,32
BEG4F83	277450T000037354	16/01/2025	60412	R$ 195,23
BEY8F51	277450NIC0043504	28/12/2024	50020	R$ 260,32
CTJ4J85	277450T000036222	15/01/2025	55414	R$ 195,23
EFU1910	277450NIC0043498	28/12/2024	50020	R$ 390,46
IRT9025	277450NIC0043510	28/12/2024	50020	R$ 586,94
MFU2F41	277450T000029973	16/01/2025	55414	R$ 195,23
MLJ0A50	277450T000032358	16/01/2025	76332	R$ 293,47
QHU4I54	277450T000036223	15/01/2025	55680	R$ 195,23
QNW1I58	277450NIC0043508	28/12/2024	50020	R$ 586,94
RHB0F38	277450T000029969	16/01/2025	55411	R$ 195,23
RHM1G51	277450NIC0043511	28/12/2024	50020	R$ 586,94
RHS9E61	277450T000031433	17/11/2024	73400	R$ 130,16
SDW0I83	277450NIC0043506	28/12/2024	50020	R$ 586,94
SFF9E18	277450T000029975	16/01/2025	55411	R$ 195,23
SFN4E60	277450T000007469	16/01/2025	57380	R$ 293,47
SFO6E42	277450T000029962	15/01/2025	55414	R$ 195,23
SFO8B16	277450T000032357	16/01/2025	59670	R$ 1.467,35
SXD0I26	277450NIC0043502	28/12/2024	50020	R$ 586,94
TAX5E91	277450T000029971	16/01/2025	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:E59E6788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 05/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 10 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico

Nº 5/2025

Processo Administrativo: 10/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 5/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
603 - SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) DO TIPO DDR DISCAGEM DIRETA A RAMAL COM 30 CANAIS E 100 NÚMEROS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS LOCAIS DO TIPO LDN VC-1- VC-2-VC-3 A NÍVEL NACIONAL	MENSAL	Serviço	12	R$598,91	R$7.186,92
2	TAXA DE INSTALAÇÃO DE LINHA DE TELEFONIA FIXA	UNIDADE	Serviço	1	R$1,00	R$1,00
Total do Fornecedor:						R$7.187,92
Total Geral:						R$7.187,92

Dos recursos orçamentários:
12 - 00.000.0000.3339040140000000000.00000000 - Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados
28 - 00.000.0000.3339040140000000000.00000000 - Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados

_____
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 31 de março de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:67BCA5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 11638/2025)

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 11638/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 064/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **15 de Abril de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 11638/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 64/2025/SESAU e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.

2.3 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 064/2024, onde o valor global estimado passa a ser: **R$140.940,80 (Cento e quarenta mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: **CIRURGICA PRIME LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
23	Curativo Cutâneo Modelo: Tipo Pós - Punção, Componente 1: Com Almofada Fibra Sintética, Componente 2: Base Adesiva, Dimensão: Cerca de 2,5 CM, Esterilidade: Uso Único (Código BR 0483363). Observações Complementares: Stopper, formato: Redondo, Opaco, Microporoso, hipoalergênico, Cor: Bege, Rolo com no mínimo 500 unidades.	Rolo	Medix Medix	500	**R$ 11,00**	R$ 5.500,00
26	Detergente enzimático, composição: A base de amilase, protease e lípase. Frasco de 1 litro. (Código BR 0328077)	Frasco	PROLINK	300	**R$ 16,92**	R$ 5.076,00
30	Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termos Selante, Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. Rolo com 100 metros (Código BR 0442385).	Rolo	Ciex Ciex	750	**R$ 40,55**	R$ 30.412,50

64	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 Litros, Cor: Branco Leitoso, Largura: 59cm, Altura: 62 cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 7 Micra, Aplicação: Coleta De Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades. (Código BR 0345588).	Pacote	RAVA RAVA	120	**R$ 18,29**	R$ 2.194,80
65	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 Litros, Cor: Branco Leitoso , Largura: 63cm, Altura: 80cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua , Espessura: 7 Micra , Aplicação: Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades. (Código BR 0345591)	Pacote	RAVA RAVA	300	**R$ 24,36**	R$ 7.308,00
67	Sonda Trato Digestivo Material: PVC , Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais , Modelo: Levine , Aplicação: Oro ou Nasogástrica , Conector: Conector Padrão com Tampa , Embalagem: Embalagem Individual , Comprimento: Cerca 120cm, Tamanho: Longa , Calibre: Nº 18 , Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0435910)	Und	Biobase	460	**R$ 0,91**	R$ 418,60
68	Sonda Trato Digestivo Material: PVC, Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais, Modelo: Levine, Aplicação: Oro ou Nasogástrica, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 120cm, Tamanho: Longa, Calibre: Nº 20, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0435911).	Und	Biobase	260	**R$ 0,94**	R$ 244,40
70	Sonda Trato Urinário Material: Borracha, Componentes: Com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, Vias: 2 Vias, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: Com Balão Cerca 30ml, Calibre: 16 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436007)	Und	Medix	800	**R$ 2,22**	R$ 1.776,00
71	Sonda Trato Urinário Material: Borracha, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, Vias: 2 Vias, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: com Balão Cerca 30ml,Calibre: 18 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436003).	Und	Medix	900	**R$ 2,22**	R$ 1.998,00
72	Sonda Trato Urinário Material: Borracha, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, Vias: 2 Vias, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Volume: com Balão cerca 30ml, Calibre: 20 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436010)	Und	Medix	260	**R$ 2,22**	R$ 577,20
78	Termômetro Clínico Componentes: com Alarmes, Ajuste: Digital, Escala: Até 45 °C, Embalagem: Embalagem Individual, Tipo: Uso Axilar E Oral, Memória: Memória Última Medição (Código BR 0435801)	Und	G-tech G-tech	3.200	**R$ 8,17**	R$ 26.144,00
79	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo de Análise: Quantitativo de Glicose, Características Adicionais: Capilar, Apresentação: Tira (Código BR 0339565). Observações Complementares: Tiras para Teste de Glicemia. Embalagens com 50 unidades/tiras. (ADITIVO reequilíbrio 13/01/2025)	Caixa	ON CALL PLUS	1.830	**R$ 26,86**	R$ 49.153,80
87	Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termos Selante, Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. Rolo com 100 metros (Código BR 0442385).	Rolo	Ciex Ciex	250	**R$ 40,55**	R$ 10.137,50

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024), datada de 04 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ: 46.116.717/0001-02
Endereço: Rua das Azaleias N° 374 – Sala B - Jardim Parque do Horto, Maringá – PR – CEP: 87.060-307
Fone: (44) 3047-2170
E-mail: contato.cirurgicaprime@hotmail.com

Nome do Representante: **SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05/10/1987, natural da cidade de Itambé- PR, residente e domiciliado na cidade de Itambé - PR, site a Rua Dr. Lafaiete Grenier n0.1144, Centro - CEP 87175-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n°.03791512934 Expedida Detran-Pr em 24/10/2020, com data de validade para 24/10/2025 e inscrito No CPF sob n° 048.260.599-57.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:225C5C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 11617/2025)

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 11617/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 053/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **15 de Abril de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 11617/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 212/2025/SESAU e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.
2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.

2.3 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 053/2024, onde o valor global estimado passa a ser: **R$ 4.197,20 (Quatro mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos).**

Fornecedor: : TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
31	Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: Com Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termos Selante, Gramatura / Espessura: Cerca de 70 G/M2, Tamanho: Cerca de 10 X 25 CM, Apresentação: Envelope, Tipo Uso: Uso Único, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. (Código BR 0466531). Observação complementares: Pacote com 100 unidades. Tamanhos considerados aproximados: 10 x 25cm, 9 x 25cm e 9 x 26cm. Espessuras aproximadas: 60 a 70g/m2.	PACOTE	HARBO OFERECEM TAM 9X26XM	200	**R$ 16,03**	R$ 3.206,00
69	Sonda Trato Urinário Material: Borracha, Componentes: Com Orifícios Laterais, Modelo: Foley, Conector: Conectores Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, Vias: 2 Vias , Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada , Volume: Com Balão Cerca 30ml , Calibre: 14 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436002)	Und	WELL LEAD	420	**R$ 2,36**	R$ 991,20

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024), datada de 04 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 01 de março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA**
CNPJ: 05.247.406/0001-97
Endereço: AVENIDA JACOB MACANHAN, 4316 - BARACÃO D - JARDIM CLAUDIA, na cidade de Pinhais – Estado do Paraná – CEP 83.326-000. Fone: (41) 35382440
Email: vendas@grupotorreforte.com.br
Nome do Representante: WILSON RODRIGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 08/02/1977, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5.667.108-0 SESP/SP, CPF sob n.º 014.543.929-16, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – Estado do Paraná.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:5BE99C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 11561/2025)

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 11561/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 060/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **15 de Abril de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 11561/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 228/2025/SESAU e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.

2.3 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 060/2024, onde o valor global estimado passa a ser: **R$ 8.589,60 (Oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

Fornecedor: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
61	Reanimador Manual Material Balão: Silicone, Capacidade Balão: Cerca 1,5 L, Componente 1: Máscara Plástico Rígido com Coxim Silicone, Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o, Tamanhos: Adulto. (Código BR 0456412). Observações Complementares: Ambú Manual de Silicone.	Und	XIAMEN	80	R$ 107,37	R$ 8.589,60
TOTAL FORNECEDOR: R$ 8.589,60						

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024), datada de 04 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**
CNPJ: 18.258.209/0001-15
Endereço: RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH, 50 - FRENTE - PASSA VINTE – Palhoça – Santa Catarina. CEP 88.132-230. Fone: (48) 33420121
E-mail: adm@cirurgicaceron.com.br

Nome do Representante: **JOSIE MARINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4617237-8, órgão expedidor SSP – SC, CPF sob nº 036.997.159-06, residente e domiciliada na cidade de Palhoça – Santa Catarina – CEP 88.137-010.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:22A148DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 11522/2025)

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 11522/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 050/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **15 de Abril de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 11522/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 203/2025/SESAU e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.

2.3 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 050/2024, onde o valor global estimado passa a ser: **R$ 17.994,50 (Dezessete mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: ODONTOMED CANAÃ LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	Quantidade	**Preço Unitário**	**Preço Total**
27	Dispositivo Externo para Incontinência Urinária Modelo: Masculino, Tipo: Preservativo com Abertura para Drenagem, Material: Látex Natural, Diâmetro: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0481442). Observações Complementares: Dispositivo para Incontinência Urinária Nº 6 com extensor cerca de 120 cm.	UND	MEDSONDA	350	**R$ 1,98**	R$ 693,00

39	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 5-0, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. (Código BR 0487418). Observações Complementares: Caixa com 24 unidades.	CAIXA	MEDIX	140	**R$ 34,05**	R$ 4.767,00
54	Máscara Gasoterapia Material: Cúpula em Plástico Rígido, Modelo: Facial Oval, Aplicação: Múltipla Função, Tipo Conector: Conector Padrão, Adicionais: Com Presilha Tipo Borda: Coxim Inflável em Silicone, Tamanho: Adulto G (Código BR 0454582)	UND	ADVANTIVE	50	**R$ 22,69**	R$ 1.134,50
63	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 Litros, Cor: Branco Leitoso, Largura: 75cm, Altura: 105cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 10 Micra, Aplicação: Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades. (Código BR 0345589)	PACOTE	NEKPLAST	300	**R$ 38,00**	R$ 11.400,00

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024), datada de 04 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 28 de março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: **ODONTOMED CANAÃ LTDA**
CNPJ: 07.947.536/0001-68
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 418 – Centro – Loanda – Pr. – Cep: 87.900-000 Fone: 44-3425-49
Email: odontomedloanda@hotmail.com
Nome do Representante: **FLAVIO CASARIN MORETI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/09/1975, empresário, portador da cédula de Identidade
Civil RG sob n.º 5.360.506-0 SSP/PR e CPF sob n.º 015.835.289-03, residente e domicilia do na cidade de Loanda – Estado do Paraná, na Martin Afonso Souza, n.º 44 – Centro – CEP 87.900-00.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:18680152

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico** **Para Compras e serviços** **15/2025** **Processo Administrativo: 18/2025**

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro;

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 15/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
3153703 - COMERCIAL ELIANE EIRELI - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Bicicleta, Material Quadro: Alumínio, Material Garfo: Aço Carbono, Material Aro: Alumínio, Cor: Preta, Tamanho Aro: 29 POL, Características Adicionais: Freio A Disco Hidráulico, Garantia de 12 meses, Estado: Nova.	UND	KODE	57	R$880,00	R$50.160,00
				Total do Fornecedor:		R$50.160,00

Paranavaí, 2 de abril de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:8A083A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 11454/2025)

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 11454/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 063/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **15 de Abril de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 11454/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 234/2025/SESAU e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.

2.3 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 063/2024, onde o valor global estimado passa a ser: **R$ 23.820,00 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte reais).**

Fornecedor: **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
5	Avental Procedimento - Paramentação Esterilidade: Não Estéril, Descartável , Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo TNT, Propriedade: Hidrorepelente Gramatura: Cerca de 30 G/M2, Modelo Manga: Longa Com Punho de Elástico, Tamanho: Médio (M), Cor: Com Cor, Tipo Fechamento: Posterior Para Pescoço E Cintura (Código BR 0604943).Observações Complementares: Para uso médico hospitalar (TNT), Atóxico. Gramatura consideradas aproximadas: médias entre 30 g/m² e 50 g/m², Cor: Branca. O tamanho do avental deve ser no mínimo de 140 cm de largura, 120 cm de comprimento e 50 cm de circunferência na cava. Pacote com 10 unidades	Pacote	LAVIE	1.500	**R$ 15,88**	R$ 23.820,00

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024), datada de 05 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 02 de abril de 2025..

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.097.911/0001-05
Endereço: RUA PARAGUAÇU, 1020, JARDIM DAS PALMEIRAS, PARANAVAÍ – PR - CEP 87.706-435
Fone: (44) 3900-1518 – (44) 99909-5742
E-mail: LOVIANMEDICAMENTOSPVAI@GMAIL.COM

Nome do Representante: JULIANO LAMBERTI DIAS, brasileiro, casado, empresário portador do CPF/MF nº 042.869.479-98, e da carteira de identidade RG nº 01897601804 – DENATRAN, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/Pr - CEP 87.706-030.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:6C7C872E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 11418/2025)

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 11418/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 062/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **15 de Abril de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 11418/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 232/2025/SESAU e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.

2.3 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 062/2024, onde o valor global estimado passa a ser: **R$ 10.794,25 (Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

Fornecedor: **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
35	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simples, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro Fio: 3- 0, Comprimento Fio: Cerca de 70 cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0486950). Observações Complementares: Caixa com 24 unidades.	Caixa	TECHNOFIO	40	**R$ 86,94**	R$ 3.477,6
36	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 2-0, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487452). Observações Complementares: Caixa com 24 unidades.	Caixa	PROCARE	15	**R$ 27,61**	R$ **414,15**
37	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar,	Caixa	PROCARE	120	**R$ 27,61**	R$ 3.313,2
	Diâmetro Fio: 3-0, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual. (Código BR 0487445).Observações Complementares: Caixa com 24 unidades.					
38	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 4-0, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertido, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487429). Observações Complementares: Caixa com 24 unidades.	Caixa	PROCARE	130	**R$ 27,61**	R$ 3.589,3
40	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 6-0, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 20mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487408). Observações Complementares: Caixa com 24 unidades.	Caixa	PROCARE	210	**R$ 27,61**	R$ 5.798,1

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024), datada de 05 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 02 de abril de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 37.882.886/0001-54
Endereço: Rua Prefeito Neuri Baú, 928, Centro, Salto do Lontra - PR CEP: 85670-000 Fone: (46) 3538-1270/(46) 99101-3651
E-mail: atendimento@verdedistribuidora.com
Nome do Representante: **ANDREI JOSE SENEM,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 28/04/1982 empresário, portador do CPF/MF nº 034.174.959-11, e da carteira de identidade RG nº 7.375.875-0 SESP - PR, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 600, Apto 402, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-300.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D4C8BBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 11380/2025)

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 11380/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 059/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **15 de Abril de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 11380/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 251/2025/SESAU e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.

2.3 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 059/2024, onde o valor global estimado passa a ser: **R$ 90.247,50 (Noventa mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: **DNA MED BRASIL LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
49	Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 12, Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. Caixa com 100 unidades. (Código BR 0313628)	Caixa	Uniqmed Uniqmed nº 12 Carbono	2.250	**R$ 20,43**	R$ 45.967,50
50	Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 15, Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril. Caixa com 100 unidades (Código BR 0273178)	Caixa	Uniqmed Uniqmed nº 15 Carbono	2.250	**R$ 19,68**	R$ 44.280,00

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024), datada de 09 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 02 de abril de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: DNA MED BRASIL LTDA
CNPJ: 41.665.545/0001-02
Endereço: Nove de Julho nº 1206, sala 02 – São Carlos – SP, CEP. 13.560-042 Fone: 11 – 98718-0605 ou 11 – 95018-0196
E-mail: cadastro@dnamed-brasil.com.br

Nome do Representante: **FRANCIVANIA HONORIO DE SOUZA**, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, portadora da carteira de identidade nº. 42.909.873 Órgão Emissor SSP/SP e do CPF sob nº 293.559.268-98.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:DEF79BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW9574	277510NIC0025885	07/01/2025	50020	R$ 390.46
ABL0G29	277510NIC0025903	07/01/2025	50020	R$ 260.32
AFL7D37	277510Z000024555	10/01/2025	55412	R$ 195.23
AGY8519	277510Z000024511	07/01/2025	55412	R$ 195.23
AGY8519	277510Z000024510	07/01/2025	55412	R$ 195.23
AHA7900	277510NIC0025900	07/01/2025	50020	R$ 260.32
AII7A05	277510Z000024565	10/01/2025	55412	R$ 195.23
AIR9331	277510NIC0025902	07/01/2025	50020	R$ 260.32
ALF0B62	277510Z000024545	08/01/2025	55412	R$ 195.23
ALV1F94	277510Z000024521	07/01/2025	55412	R$ 195.23
ALV8E38	277510Z000024551	09/01/2025	55412	R$ 195.23
AME3694	277510Z000024524	08/01/2025	55412	R$ 195.23
AMU1671	277510Z000024530	08/01/2025	55412	R$ 195.23

AQF3E04	277510Z000024540	08/01/2025	55412	R$ 195.23
AQN0B12	277510NIC0025924	07/01/2025	50020	R$ 260.32
AQU5192	277510NIC0025926	07/01/2025	50020	R$ 260.32
ART9G22	116100T002498564	19/01/2025	54521	R$ 195.23
ASK6295	277510Z000024573	10/01/2025	55412	R$ 195.23
ASN0J30	116100T002542458	21/01/2025	54521	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000024501	07/01/2025	55412	R$ 195.23
ATO4502	277510Z000024548	09/01/2025	55412	R$ 195.23
AUG2G55	277510Z000024561	10/01/2025	55412	R$ 195.23
AUN8F24	277510Z000024568	10/01/2025	55412	R$ 195.23
AUS9832	277510Z000024546	08/01/2025	55412	R$ 195.23
AUV9954	277510NIC0025895	07/01/2025	50020	R$ 260.32
AUW3883	277510NIC0025916	07/01/2025	50020	R$ 260.32
AVE1615	277510Z000024502	07/01/2025	55412	R$ 195.23
AVN8618	277510NIC0025939	08/01/2025	50020	R$ 260.32
AVV8I67	277510Z000024552	09/01/2025	55412	R$ 195.23
AVW3675	277510Z000024523	08/01/2025	55412	R$ 195.23
AVY8017	277510NIC0025898	07/01/2025	50020	R$ 260.32
AWG9F74	277510NIC0025886	07/01/2025	50020	R$ 390.46
AWS8373	277510NIC0025880	07/01/2025	50020	R$ 390.46
AWT4439	277510NIC0025925	07/01/2025	50020	R$ 260.32
AWT4439	277510NIC0025892	07/01/2025	50020	R$ 586.94
AXB9344	277510NIC0025882	07/01/2025	50020	R$ 586.94
AXB9344	277510NIC0025878	07/01/2025	50020	R$ 1760.82
AXU2471	277510Z000024558	10/01/2025	55412	R$ 195.23
AXZ2334	277510Z000024569	10/01/2025	55412	R$ 195.23
AYL9F51	277510Z000024517	07/01/2025	55412	R$ 195.23
AZA6A79	116100T002201346	17/01/2025	54521	R$ 195.23
AZO1I81	277510Z000024564	10/01/2025	55412	R$ 195.23
AZY0339	277510NIC0025887	07/01/2025	50020	R$ 586.94
BBD6E10	277510NIC0025934	07/01/2025	50020	R$ 260.32
BBV0069	277510NIC0025921	07/01/2025	50020	R$ 260.32
BBV0513	277510Z000024560	10/01/2025	55412	R$ 195.23
BBX6600	277510Z000024556	10/01/2025	55412	R$ 195.23
BBY2397	277510Z000024566	10/01/2025	55412	R$ 195.23
BCK2A16	277510Z000024506	07/01/2025	55412	R$ 195.23
BCL5D20	277510NIC0025894	07/01/2025	50020	R$ 586.94
BCO1521	277510NIC0025918	07/01/2025	50020	R$ 260.32
BDF1B43	277510Z000024559	10/01/2025	55412	R$ 195.23
BDH1F63	277510Z000024567	10/01/2025	55412	R$ 195.23
BDK6H52	277510NIC0025901	07/01/2025	50020	R$ 260.32
BED8J55	277510NIC0025888	07/01/2025	50020	R$ 390.46
BEI7I97	277510Z000024527	08/01/2025	55412	R$ 195.23
BEO4E82	277510NIC0025904	07/01/2025	50020	R$ 260.32
BEP0429	277510NIC0025936	07/01/2025	50020	R$ 260.32
BKM2B53	277510NIC0025941	08/01/2025	50020	R$ 586.94
DYE7E86	277510Z000024533	08/01/2025	55412	R$ 195.23
EKV9G10	277510NIC0025914	07/01/2025	50020	R$ 260.32
ETQ8I17	277510NIC0025891	07/01/2025	50020	R$ 586.94
FFS3F03	277510Z000024504	07/01/2025	55412	R$ 195.23
FGI6E63	277510Z000024505	07/01/2025	55412	R$ 195.23
FHG2C20	277510Z000024557	10/01/2025	55412	R$ 195.23
FLP9D19	277510NIC0025946	08/01/2025	50020	R$ 586.94
FXE8J93	277510NIC0025910	07/01/2025	50020	R$ 260.32
HFT1618	277510Z000024525	08/01/2025	55412	R$ 195.23
HIO3H30	277510Z000024562	10/01/2025	55412	R$ 195.23
HOY2E51	277510Z000024503	07/01/2025	55412	R$ 195.23
ISU1051	116100T002183825	19/01/2025	55250	R$ 130.16
IUL3H04	277510NIC0025899	07/01/2025	50020	R$ 260.32
IYG7H98	277510Z000024536	08/01/2025	55412	R$ 195.23
IYH2C19	277510NIC0025884	07/01/2025	50020	R$ 586.94
JBO6C05	277510NIC0025927	07/01/2025	50020	R$ 260.32
JIW8B58	277510Z000024522	08/01/2025	55412	R$ 195.23
LXF2F17	277510Z000024529	08/01/2025	55412	R$ 195.23
LYY7545	277510Z000024549	09/01/2025	55412	R$ 195.23
MDH1736	277510Z000024519	07/01/2025	55412	R$ 195.23
MDH1736	277510Z000024571	10/01/2025	55412	R$ 195.23
MDH1736	277510Z000024563	10/01/2025	55412	R$ 195.23
MFA6F29	277510Z000024572	10/01/2025	55412	R$ 195.23
MGX0A07	277510Z000024537	08/01/2025	55412	R$ 195.23
MHI5A47	277510Z000024553	09/01/2025	55412	R$ 195.23
MHK0C53	277510Z000024507	07/01/2025	55412	R$ 195.23
MHK0C53	277510Z000024520	07/01/2025	55412	R$ 195.23
MHZ9D11	277510Z000024526	08/01/2025	55412	R$ 195.23
MIB5G82	277510NIC0025911	07/01/2025	50020	R$ 260.32
MIE3H00	277510NIC0025917	07/01/2025	50020	R$ 260.32
MML2C75	277510NIC0025919	07/01/2025	50020	R$ 260.32
NCY1G06	277510Z000024509	07/01/2025	55412	R$ 195.23
NJJ8C83	277510Z000024543	08/01/2025	55412	R$ 195.23
OTP6I84	277510NIC0025907	07/01/2025	50020	R$ 260.32
OWJ4F36	277510Z000024542	08/01/2025	55412	R$ 195.23
OWJ4F36	277510Z000024554	09/01/2025	55412	R$ 195.23
OWJ4F36	277510Z000024514	07/01/2025	55412	R$ 195.23
OXE1F19	277510Z000024534	08/01/2025	55412	R$ 195.23
QIL8E45	277510NIC0025931	07/01/2025	50020	R$ 390.46
QJK4E42	277510NIC0025928	07/01/2025	50020	R$ 260.32
QJV3773	277510NIC0025942	08/01/2025	50020	R$ 586.94
QND7455	277510Z000024550	09/01/2025	55412	R$ 195.23
QPQ3H17	277510Z000024535	08/01/2025	55412	R$ 195.23

RAG2724	277510NIC0025889	07/01/2025	50020	R$ 586.94
RDT4A76	277510NIC0025879	07/01/2025	50020	R$ 586.94
RDW5F38	277510NIC0025906	07/01/2025	50020	R$ 260.32
RFT3H00	277510NIC0025935	07/01/2025	50020	R$ 260.32
RHZ6E80	116100T002183822	18/01/2025	54521	R$ 195.23
RLG1G53	277510NIC0025913	07/01/2025	50020	R$ 260.32
RLI0I77	277510Z000024531	08/01/2025	55412	R$ 195.23
RTA1G88	277510NIC0025908	07/01/2025	50020	R$ 260.32
RXM1E74	277510NIC0025920	07/01/2025	50020	R$ 390.46
RXO5E03	277510NIC0025929	07/01/2025	50020	R$ 260.32
RYI7B50	277510Z000024513	07/01/2025	55412	R$ 195.23
SDT1J19	277510NIC0025905	07/01/2025	50020	R$ 260.32
SDV7H83	277510NIC0025896	07/01/2025	50020	R$ 260.32
SEG0D61	277510NIC0025945	08/01/2025	50020	R$ 586.94
SEG8F45	277510NIC0025890	07/01/2025	50020	R$ 390.46
SEP6D52	277510NIC0025883	07/01/2025	50020	R$ 586.94
SER0H76	277510NIC0025937	08/01/2025	50020	R$ 586.94
SES9B30	277510NIC0025923	07/01/2025	50020	R$ 260.32
SEU0F40	277510NIC0025893	07/01/2025	50020	R$ 586.94
SFJ2B95	116100T002201343	16/01/2025	56222	R$ 88.38
SFK5J30	277510NIC0025897	07/01/2025	50020	R$ 390.46
SFK9H60	277510NIC0025944	08/01/2025	50020	R$ 586.94
SIW7J01	277510NIC0025930	07/01/2025	50020	R$ 260.32
SXD9C85	277510NIC0025932	07/01/2025	50020	R$ 390.46
SYD1C40	277510NIC0025909	07/01/2025	50020	R$ 260.32
TAO0I25	277510NIC0025915	07/01/2025	50020	R$ 390.46
TAO0J83	277510NIC0025881	07/01/2025	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BB27F73D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 102/2025 – DE 02 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 102/2025 – de 02 de Abril de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Grazielle Adrieli Kchewe	26/03/2025	26/03/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Jocélia Novicki	26/03/2025	26/03/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	26/03/2025	26/03/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Giovana Derengoski Filisberto	26/03/2025	26/03/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Evelyn Sulimara Cordeiro	26/03/2025	26/03/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marlene Hollas Vollmann	26/03/2025	26/03/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Elizane Kades	26/03/2025	26/03/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Rosangela Aparecida de Lara	26/03/2025	26/03/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eder Kozowski	30/03/2025	30/03/2025	1	109,50	109,50	Nova Laranjeiras/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eder Kozowski	29/03/2025	30/03/2025	1	328,50	328,50	Nova Laranjeiras/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:03DFC1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 106/2025 – DE 02 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 106/2025 – de 02 de abril de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Felipe Joly da Cruz	09/04/2025	09/04/2025	1	219,00	219,00	Maringá/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Felipe Joly da Cruz	09/04/2025	11/04/2025	2	401,50	803,00	Maringá/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Sandro Zbitkowski	09/04/2025	09/04/2025	1	219,00	219,00	Maringá/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Sandro Zbitkowski	09/04/2025	09/04/2025	2	401,50	803,00	Maringá/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:85031A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.220/2025 – DE 02 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.681/2024 de 12 de Dezembro de 2024, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2025. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 631.458,12 (Seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais com doze centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.303.0009.2.060	*Suporte Profilático e Terapêutico*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3344	Material de Consumo	189,90
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.707,79
ATIVIDADE	10.302.0009.2.065	*Manutenção das atividades de Ass. Hospitalar e Ambulatorial*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.560,43
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB**	
ATIVIDADE	17.511.0013.1.011	*Ampliação de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3072	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	570.000,00

TOTAL R$ 631.458,12

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2024 das seguintes fontes: fonte 1344 no valor de R$ 189,90 (Cento e oitenta e nove reais com noventa centavos), fonte 1303 no valor de R$ 24.707,79 (Vinte e quatro mil, setecentos e sete reais com setenta e nove centavos), fonte 1496 no valor de R$ 36.560,43 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais com quarenta e três centavos) e fonte 1072 no valor de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E7C4E29E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 21/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, Leonardo Aquilas Alves da Silva e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Diesel S10 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	LITRO	15.000	DIESEL S-10 CATMAT 461548	R$ 6,30	R$ 94.500,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	**CAMARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ 35.252.680/0001-15**	R$ 94.500,00
2º	01	IRMÃOS RAVANELLO LTDA CNPJ 78.793.189/0001-04	R$ 94.650,00
3º	01	FRANCISCO ASSIS DA ROCHA EPP CNPJ 02.380.217/0001-08	R$ 100.350,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 02/04/2025	R$ 98.100,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada

5.2. CAMARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ 35.252.680/0001-15, SITO A RUA SÃO JOSÉ N° 1285 – CENTRO PAULO FRONTIN/PR. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Daiane Turkot no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	R$ 94.500,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 02 de abril de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8B7BF944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 27/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os artigos 15 e 16 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão horizontal por antiguidade ao servidor, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 01 de abril de 2025.

		DE			PARA		
MATR.	NOME	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
511	LEANDRO SILVA RAIMUNDO	04	B	15	04	B	16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PITANGA, 02DE ABRIL DE 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:DCF3CA41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO SANITÁRIA N.º 17/2025

NOTIFICAÇÃO SANITÁRIA 017/2025 – DMS/VISA

AOS RESPONSÁVEIS
BRASIL TELECOM S/A
OI S.A TELEFONIA – CNPJ 76.535.764/0321-85

ASSUNTO: Solicitação de providências referente ao Auto de Infração Sanitária n° 003/2025 DMS/VISA

NOTIFICANTE: Setor de Vigilância Sanitária, sito a Rua Sete de Setembro, n.° 176, bairro Vila Conceição, inscrito no CNPJ 76.179.837.0001-0.

NOTIFICADO: responsáveis do imóvel localizado na Rua Iguaçu, n° 210, Centro, Porto Amazonas PR, cujo Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira PR, Matrícula n.° 6.768, consta na responsabilidade de Brasil Telecom S.A

Pela presente Notificação, e na melhor forma de direito, fica o responsável **NOTIFICADO** a adotar medidas preventivas, no **prazo de 15 dias a partir da publicação desta, em diário oficial,** em relação ao Auto de Infração Sanitária n.º 003/2025 DMS/VISA.

Ressaltamos que a equipe de Vigilância em Saúde realizou vistorias no local supracitado nas datas de 25/02/2025 e 28/03/2025, constatando os fatos e registrando-os nos relatórios de inspeção nº 004 e 007/2025 DMS/VISA. No entanto, nenhum responsável pelo imóvel notificado foi localizado, tornando necessária a publicação no Diário Oficial.

Informo que o não cumprimento desta Notificação acarretará em infração sanitária, em desacordo com as Leis mencionadas no referido Auto de Infração (n.º 003/2025 DMS/VISA)
COM BASE:

1. Código de Posturas do Município de Porto Amazonas – Lei Complementar n° 04/21, Art. 95. E Art. 96.
2. Lei 13.331/2021 – Código de Saúde do Estado do Paraná, em seus Artigos 63, Seção III, parágrafo XLVII e Art. 261, 262,263;
3. Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) – Penaliza ações que causem danos ao Meio Ambiente e à saúde pública.

Porto Amazonas, 02 de abril de 2025.

Marcelo Domingues
Gestor da Visa Municipal
Decreto n° 004/2021 - PMPA

	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO AMAZONAS		
	AUTO/TERMO		**N°: 003/2025**
			SÉRIE B: ª VIA
CÓDIGO DA REGIONAL DE SAÚDE 3ª REGIONAL DE SAÚDE	**CÓDIGO DA SEÇÃO** **SCVSAT**	**CÓDIGO DA UNIDADE SANITÁRIA** VISA - MUNICIPAL	**CÓDIGO DO MUNICÍPIO** 412010
NOME DO ESTABELECIMENTO (FANTASIA): **OI**		**RAZÃO SOCIAL:** **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**	

CNPJ: **76.535.764/0321-85**	**CNAE** **ATIVIDADE PRINCIPAL** 61.10-8-01	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL** **SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:** ********

ENDEREÇO: **RUA IGUAÇU, N° 210**	**BAIRRO/LOCALIDADE** CENTRO	**MUNICÍPIO** Porto Amazonas
RESPONSÁVEL LEGAL: SEM INFORMAÇÃO	**ÓRGÃO DE CLASSE N.º DA CART.** **********	**IDENTIDADE E ÓRGÃO EXPEDIDOR** **********
AUTORIDADE SANITÁRIA	**CARGO OU FUNÇÃO/ FORMA DE NOMEAÇÃO E N°:**	**IDENTIDADE E ÓRGÃO EXPEDIDOR**
MARCELO DOMINGUES	**GESTOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE** **DECRETO 004/2024 - PMPA**	**RG 105584458 - SESP**
CHRISTIANE J. A. VIEIRA	**TÉCNICA DA VISA** **DECRETO 013/2024**	**RG 6492443-5**

COM BASE:
5.1 - Código de Posturas do Município de Porto Amazonas – Lei Complementar n° 04/21, Art. 95. E Art. 96.
5.2 - Lei 13.331/2021 – Código de Saúde do Estado do Paraná, em seus Artigos 63, Seção III, parágrafo XLVII e Art. 261, 262,263;
5.3 - Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) – Penaliza ações que causem danos ao Meio Ambiente e à saúde pública.

AUTO DE: INFRAÇÃO SANITÁRIA		**TERMO DE:** *********	
DATA: **01/04/2025**	HORA: **14:00**	**DATA:** ********	**HORA:** ********

PELO FATO DE:
1. Vegetação descontrolada: favorecendo a proliferação de insetos transmissores de doenças e animais peçonhentos;
2. Depósito irregular de lixo e entulhos: sendo utilizado como local de descarte inadequado, contribuindo para a propagação de vetores de doenças, como roedores e insetos;
3. Abandono de animais: indícios de animais domésticos em situação de abandono, agravando a problemática sanitária;
4. Presença de vetores de doenças: infestação por mosquitos Aedes aegypti (transmissor da dengue, chikungunya e zika vírus), além de relatos de cobras e escorpiões na área;
5. Risco estrutural e à segurança pública: estado de abandono de imóvel pode facilitar invasões, atividades ilícitas e comprometimento da integridade dos cidadãos que transitam pelo local.

Notificação: Em razão da ausência de um responsável legal, este Auto de Infração será encaminhado à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas para conhecimento e providências, dentro do que preconiza às legislações vigentes.

OBS: A defesa deverá ser entregue no Setor de Vigilância sanitária, sito a rua Newton Craveiro de Amorin, 01 – Vila Maria Goreski Ribas;

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA DATA ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

NOS TERMOS DO CÓDIGO SAUDE DO ESTADO FOI DADA CIÊNCIA E DEIXADA A 2ª VIA

Na recusa de assinatura ou o recebimento (razões): .....

DATA AUTORIDADE SANITÁRIA 1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:420D9D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 114/2025

PORTARIA N° 114/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Anne Vanessa Franco Ribeiro De Bastos	15/02/2024	14/02/2025	17/03/2025	15/04/2025
Celia Regina Pianowski Magalhaes	03/12/2021	02/12/2022	03/03/2025	01/04/2025
Claudia Simone Machado Padilha	04/04/2023	03/04/2024	03/02/2025	01/03/2025
Cleuza Maria Rompava Raksa	01/09/2023	31/08/2024	10/03/2025	08/04/2025
Cleuza Terezinha De Souza Adir	02/05/2023	01/05/2024	10/03/2025	08/04/2025
Deisy Rafaeli Habinoski Goncalves	10/04/2023	09/04/2024	31/03/2025	29/04/2025
Denise Romanovski Mika Lemos	02/05/2023	01/05/2024	24/03/2025	22/04/2025
Douglas Valdir Krul	12/04/2023	11/04/2024	10/03/2025	29/03/2025
Edinailda Cruz Da Silva De Carvalho	19/05/2023	18/05/2024	10/03/2025	29/03/2025
Emely Cassiane Dos Santos Lima	01/04/2024	31/03/2025	26/12/2024	24/01/2025
Euerica Ribas Batista Duarte	03/12/2023	02/12/2024	19/03/2025	17/04/2025
Franciele Colaco De Souza	04/04/2025	31/03/2025	26/12/2024	24/01/2025
Gabriel De Andrade Santos	24/09/2023	23/09/2024	03/03/2025	22/03/2025
Heloisa Siqueira Kociolek	15/05/2023	14/05/2024	10/03/2025	08/04/2025
Huilhan Carlos Cruz	01/02/2022	31/01/2023	19/03/2025	07/04/2025
Idilene Radulski	21/08/2021	20/08/2022	10/03/2025	08/04/2025
Jaime Taborda	20/06/2023	19/06/2024	11/02/2025	02/03/2025
Jose Airton Ribeiro Dos Santos	01/02/2022	31/01/2023	17/03/2025	05/04/2025
Josimari Aparecida Kmiescik	01/02/2023	31/01/2024	26/03/2025	24/04/2025
Kassiele Celina Da Cruz Ferreira	01/02/2024	31/01/2025	26/12/2024	24/01/2025
Luis Gustavo Ulson Gaio	01/08/2023	31/07/2024	19/03/2025	17/04/2025
Mariza Massaneiro De Oliveira Busch	02/07/2022	01/07/2023	24/03/2025	22/04/2025
Norildo Leal Dos Anjos	03/05/2023	02/05/2024	17/03/2025	05/04/2025
Otair Busch	01/06/2023	31/05/2024	25/03/2025	23/04/2025
Paola Fernanda Batista Ambrosio	29/01/2024	28/01/2025	26/12/2024	24/01/2025
Patricia De Fatima Dudek Przybylok	04/04/2024	31/03/2025	26/12/2024	24/01/2025
Raphaela Ramos Pereira De Melo	01/03/2023	29/02/2024	24/03/2025	22/04/2025
Tatiane Przebeovicz Ruvinski	22/08/2023	21/08/2024	10/02/2025	11/03/2025

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EB7D76A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO - 2024

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		34.327.692,37	34.040.806,20
Receitas Correntes		38.322.080,33	35.123.198,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.033.786,55	1.517.173,27
Contribuições		816,92	516,39
Receita Patrimonial		1.023.037,47	1.130.197,19
Transferências Correntes		35.090.477,73	32.101.148,35
Outras Receitas Correntes		173.961,66	374.163,79
(-)Deduções da Receita		(5.736.886,31)	(5.258.678,52)
Descontos Concedidos		(20.193,57)	(18.732,04)
Dedução para o Fundeb		(5.716.692,74)	(5.239.946,48)
Receitas de Capital		1.742.498,35	4.176.285,73
Operações de Crédito		17.339,27	78.864,64
Alienação de Bens		0,00	24.450,00
Transferências de Capital		1.725.159,08	4.072.971,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		1.002.750,00	102.744,40
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.002.750,00	102.744,40
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		7.995.068,32	5.109.016,15
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.136.700,81	1.058.769,68
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.671.769,33	457.721,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.186.598,18	3.592.525,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior (V)		13.105.377,13	10.607.473,65
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		13.105.377,13	10.607.473,65
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		56.430.887,82	49.860.040,40
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		36.625.738,20	28.710.923,48
Despesas Correntes		27.666.539,71	24.492.125,04
Pessoal e Encargos Sociais		13.094.388,16	11.719.272,88
Juros e Encargos da Dívida		53.670,95	64.101,53
Outras Despesas Correntes		14.518.480,60	12.708.750,63
Despesas de Capital		8.959.198,49	4.218.798,44
Investimentos		8.799.290,55	4.090.921,60
Amortização da Dívida		159.907,94	127.876,84
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		2.455.638,82	1.562.000,00
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		2.455.638,82	1.562.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		5.450.453,55	6.481.739,79
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		845.720,31	2.855.643,86
Pagamento de Restos a Pagar Processados		456.580,48	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.148.152,76	3.573.009,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		11.899.057,25	13.105.377,13
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		11.899.057,25	13.105.377,13
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		56.430.887,82	49.860.040,40
EVERTON CÁSSIO ZANUTO			
Prefeito Municipal			
VIVALDO JOSÉ PEREIRA			
Controle Interno			
JOSÉ REGINALDO PÉPECE			
CRCPR-033451/O-1			
LORENA DE NOVAES B. VIANA			
Chefe Departamento de Fazenda			

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:DFF072AB

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL - 2024

BALANÇO			
PATRIMONIAL			
Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 31/12/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2024
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			

Caixa e Equivalentes de Caixa		11.899.057,25	13.105.377,13
Créditos a Curto Prazo		1.139.735,50	906.014,22
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		44.761,73	23.985,64
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		732.004,59	635.973,19
Total Ativo Circulante		13.815.559,07	14.671.350,18
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		6.767.053,00	6.231.871,40
Investimentos		605,34	605,34
Imobilizado		47.551.286,61	40.388.185,17
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		54.318.944,95	46.620.661,91
TOTAL DO ATIVO		68.134.504,02	61.292.012,09
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		29.596,71	38.474,16
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		96.203,91	78.864,64
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.642.172,62	419.247,27
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		58.922,20	20.476,78
Total do Passivo Circulante		1.826.895,44	557.062,85
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		373.607,05	521.833,96
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		114.307,22	96.517,47
Total do Passivo Não Circulante		487.914,27	618.351,43
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		65.819.694,31	60.116.597,81
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		65.819.694,31	60.116.597,81
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		68.134.504,02	61.292.012,09

Rancho Alegre do Oeste - Estado do Parana

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2024

ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		11.899.057,25	13.105.377,13
Ativo Permanente		56.235.446,77	48.186.634,96
Total do Ativo		68.134.504,02	61.292.012,09
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.159.544,62	1.636.055,53
Passivo Permanente		584.118,18	697.216,07
Total do Passivo		4.743.662,80	2.333.271,60
Saldo Patrimonial (I - II)		63.390.841,22	58.958.740,49

Rancho Alegre do Oeste - Estado do Parana

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		8.363.216,73	1.670.881,59
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		8.363.216,73	1.670.881,59

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

FONTE	DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos (Livres)		15.351.338,29	12.257.443,58
1	Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(2.019.932,00)	(1.303.682,00)
3	Apoio Financeiro Aos Municípios		370.162,66	370.162,66
101	Fundef 60%		(1.280.229,17)	(934.539,68)
102	Fundef 40%		1.385.870,45	965.128,98
103	Educação 5 %/Sobre Transf. Constitucionais - Fundeb		832.997,22	291.981,28

104	Educação 25%/ Sobre Impostos		513.015,02	522.512,57
107	Sálario Educação		129.683,30	(16.412,47)
125	Programa - Apoio Ao Transporte Escolar		9.285,34	7.460,72
155	Convênio - Transporte Escolar		100.473,22	62.345,33
163	Convênio - Pdde (Creche)		2.104,16	1.954,68
186	Programa - Par (Educação Mec - Escola Muniicipal)		569,54	388,58
187	Programa - Merenda (Escolar - Fonte 187)		(16.267,88)	(16.417,21)
188	Convênio - 23400.002763/2019-04 - 189.710,10 - Ônibus Escolar- Federal		181,63	168,16
203	Emenda Especial - Educação - (250.000,00)		86,18	58,79
303	Programa - Saude - 15% (Rec.De Impostos)		1.695.082,35	605.374,29
304	Alienação de Bens da Saúde		25.632,97	24.674,65
336	Convênio Estado - (01 Ambulância = 120.000,00)		241,14	164,52
374	Programa - Vigilância - Ambulância 0 Km - 100.000,00		(19.578,84)	(19.578,84)
377	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 116.477,00		(116.292,98)	(116.292,98)
379	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 120.000,00		(89.187,43)	(89.187,43)
384	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 200.000,00		(43.605,66)	(43.605,66)
389	Emenda Individual - Saúde - 250.000,00		250.000,00	250.000,00
391	Programas - Fundo a Fundo - Sesa - Esatdo - 250.000,00 - Ambulância		311.287,54	264.490,80
392	Programas - Fundo a Fundo - Sesa - Esatdo - 220.000,00 - Van		220.000,00	220.000,00
393	Emenda Individual - Saúde - 500.000,00		119.560,66	0,00
494	Bloco Saúde - Custeio		1.254.064,88	790.684,31
495	Atenção Basica		209.689,78	211.775,26
497	Vigilancia Em Saude		134.147,29	138.227,29
501	Alienação - Bens Do Ativo		(71.616,70)	(71.813,26)
504	Royalties e Outras Compensações		320.278,95	320.278,95
507	Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		(35.537,58)	(122.001,38)
510	Taxas - Poder de Polícia		92,79	69,49
511	Taxa - Prestação de Serviços		10,23	7,14
512	Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		16.282,02	4.127,04
518	Bloco Saúde - Investimentos		56.268,91	6.271,63
602	Operações de Créditos		0,21	(17.339,06)
722	Programa - Igd		98.453,36	58.210,71
723	Programa - Suas		4.343,70	5.162,41
725	Programa - Pbf I		(38.165,09)	(55.150,95)
758	Convênio - Equipamentos - (Cedca-Pr - 70.000,00)		(1.464,90)	(1.464,90)
764	Convênio - Cozinha Escola		7.077,27	7.077,27
765	Programa Especial Individual - Veiculo 0 Km - 62.000,00		316,88	316,88
771	Convênio - 899774/2020 - 238,856,00 - 6.000 M² Poliédrica		(223.507,03)	(223.507,03)
772	Convênio - 908284/2020 - 238.750,00 - 6.720 M² Poliédrica - Federal		(223.473,50)	(223.473,50)
773	Conênio - Pulverizador - 100.000,00 - Federal		83.917,39	83.917,39
774	Convênio - 324-1794980038 - Estado - Pedras Irregulares - Gleba Vc - 892.625,92		(153.644,96)	(170.697,87)
778	Incentivo - Fia - Scfv - 21		4.644,77	4.089,26
779	Convênio - Sedu - Ampliação Aterro - 100.000,00		28,38	28,38
781	Convênio - Sedu - Iluminação Pública - 320.000,00		558,33	558,33
782	Convênio - Sedu - Recape - 830.000,00 - Estado		(143.772,33)	(181.186,10)
783	Convênio - Sedu - Recape - 350.000,00 - Estado		(77.983,26)	(99.587,68)
784	Programas - Procad-Suas - 12.000,00 - Federal		13.920,69	12.888,55
792	Convênio - Estado - Pa Acrregadeira - 181/2023 - Secid		470,00	470,00
793	Lei Paulo Gustavo - Lc 195/2022 - Audio Visual		1.826,22	1.638,40
794	Lei Paulo Gustavo - Lc 195/2022 - Demais Setores		4.408,85	4.192,80
795	Convênio - Sedu - Barracão - 160.000,00 - Estado		832,82	0,00
796	Convênio - Parque Exposição - 382.000,00 - Federal		402.347,62	382.000,00
797	Convênio - Federal - 941950/2023 - Caminhão Pipa 0 Km - 478.970,70		4.933,95	0,00
798	Convênio - Estado - Incentivo Higiene Intima		0,00	0,00
799	Convênio - 608/2023 - Secid - 1.807.255,60 - Pavimentação		(869.946,03)	0,00
804	Convênio - Equipamentos - (Feas- 240.000,00)		395,02	395,02
807	Programa - 200.000,00 - Custeio - Emenda - 202371170013 - Cras		217.053,59	201.302,78
808	Conênio - 995.125,00 - Itaipu -Federal		1.070.660,70	996.334,40
809	Convênio - 39.964,94 - 01400021268/2023 - Lei Adir Blanc		0,00	0,00
815	Conênio - 1.807.255,60 - Secid - Estado - Alfasto		0,00	0,00

816	Convênio Federal - Obras No Espaço Cidadão		2.312,38	0,00
817	Convênio Federal - Custeio - Cultura		78,28	0,00
818	Convênio - Lei Adir Blanc - Equipamentos - 42.068,35		6.181,17	0,00
819	Programa Viaja Mais 60 - 25.000,00 (Estado)		0,00	0,00
1019	Covid-19 - (Pab)		797,84	797,84
1022	Covid-19 - (Suas)		(15.138,37)	(15.138,37)
1036	Fundeb - Vaaf - Complementação		16.491,52	16.491,52
1040	Fundeb - Vaar - Complementação		24.824,89	0,00
1052	Compensaçao - Produção Mineral		182,27	0,00
1056	Auxilio Financeiro - Icms X Fundeb		(0,01)	(0,01)
1057	Auxilio Financeiro - Livre		29.747,72	29.747,72
1065	Royalties e Outras Compensações - Lei Fep-9.478/97		144.920,70	0,00
2000	Recuros (Livres) - Superavit		(6.718.739,64)	(2.553.950,15)
2003	Apoio Financeiro Aos Municípios		(348.100,60)	0,00
2102	Fundeb 40% - Superavit		(40.084,02)	(9.206,69)
2103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb - Superavit		(22.189,70)	(22.189,70)
2104	Educação 25%/ Sobre Impostos - Superavit		(625.977,77)	(115.199,16)
2107	Sálario Educação - Superavit		(44.225,67)	(39.200,00)
2125	Programa - Apoio Ao Transporte Escolar - Superavit		(3.167,59)	0,00
2155	Convênio - Transporte Escolar - Superavit		(107.330,56)	(40.967,40)
2163	Convênio - Transporte Escolar - Superavit		(1.968,87)	0,00
2303	Programa - Saude - 15% (Rec.De Impostos) - Superavit		(639.059,26)	0,00
2384	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 200.000,00 - Superavit		(155.185,51)	(147.569,35)
2385	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 101.540,00 - Superavit		(101.540,00)	(55.970,77)
2386	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 100.000,00 - Superavit		(100.000,00)	(100.000,00)
2387	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 90.000,00 - Superavit		(59.771,97)	(59.771,97)
2389	Emenda Individual - Saúde - 250.000,00 - Superavit		(242.273,72)	0,00

2391	Programas - Fundo a Fundo - Sesa - Esatdo - 250.000,00 - Ambulância	(12.300,00)	0,00
2392	Programas - Fundo a Fundo - Sesa - Esatdo - 220.000,00 - Van	(220.000,00)	0,00
2494	Bloco Saúde - Custeio - Superavit	(1.010.470,61)	(327.194,86)
2495	Atenção Basica - Superavit	(188.362,71)	(21.708,09)
2497	Vigilancia Em Saude - Superavit	(73.626,20)	(59.551,00)
2504	Royalties e Outras Compensações - Superavit	(441.068,44)	(167.074,97)
2518	Bloco Saúde - Investimentos - Superavit	(6.776,66)	0,00
2722	Programa - Igd - Superavit	(35.851,00)	(18.782,00)
2723	Programa - Suas - Superavit	(3.816,49)	(1.151,21)
2725	Programa - Pbf I - Superavit	(60.832,90)	(39.671,62)
2758	Convênio - Equipamentos - (Cedca-Pr - 70.000,00) - Superavit	(8.178,80)	0,00
2764	Convênio - Cozinha Escola - Superavit	(79.606,79)	(79.606,79)
2771	Convênio - 899774/2020 - 238,856,00 - 6.000 M² Poliédrica - Superavit	(16.451,58)	(16.451,58)
2772	Convênio - 908284/2020 - 238.750,00 - 6.720 M² Poliédrica - Federal - Superavit	(15.760,37)	(15.760,37)
2773	Conênio - Pulverizador - 100.000,00 - Federal - Superavit	(84.005,32)	0,00
2774	Convênio - 324-1794980038 - Estado - Pedras Irregulares - Gleba Vc - 892.625,92 -Superavit	(342.625,92)	0,00
2778	Incentivo - Fia - Scfv - 21 - Superavit	(24.063,16)	(14.022,77)
2779	Convênio - Sedu - Ampliação Aterro - 100.000,00	(28,38)	0,00
2781	Convênio - Sedu - Iluminação Pública - 320.000,00	(558,33)	0,00
2792	Convênio - Estado - Pa Acrregadeira - 181/2023 - Secid	(470,00)	0,00
2793	Lei Paulo Gustavo - Lc 195/2022 - Audio Visual	(1.826,22)	0,00
2794	Lei Paulo Gustavo - Lc 195/2022 - Demais Setores	(4.408,85)	0,00
2796	Convênio - Parque Exposição - 382.000,00 - Federal	(382.000,00)	0,00
2804	Convênio - Equipamentos - (Feas- 240.000,00) - Superavit	(4.502,35)	(4.502,35)
2807	Programa - 200.000,00 - Custeio - Emenda - 202371170013 - Cras	(16.208,69)	0,00
21019	Covid-19 - (Pab) - Superavit	(21.468,10)	(21.468,10)
21022	Covid-19 - (Suas) - Superavit	(6.393,94)	(1,48)
	Superávit/Déficit do Exercício	7.739.512,63	11.469.321,60

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

NOTAS EXPLICATIVAS:

BALANÇO PATRIMONIAL – 2024

ATIVO:

I – São dados que compreendem os Órgãos da Administração Direta, Valores Financeiros em Banco em 31.12.2024.

II – As Disponibilidades Financeiras, todas as conciliações condizentes com extratos Bancários.

III – Os Créditos a Receber, em Divida Ativa, em processo de recebimento.

IV – O Ativo Circulante, representado pelo Bens Móveis e Imóveis, conforme controle do setor Patrimonial.

V – As Variações Patrimoniais apresentadas, embora de conformidade com as normas de contabilização, mesmo com conferências, não representam a integralidade mutação do Patrimônio, devido alguns ajustes no quesito depreciação, reavaliação e custos mais aprimorado e atualizados que deve a Administração ainda efetuar.

PASSIVO:

I – No Passivo Circulante, representado de Restos a Pagar, não existe nenhuma obrigação Previdenciária.

II – O Passivo Não Circulante, por sua vez, é representado por um único Contrato de Financiamento a Longo Prazo.

QUADRO SUPERÁVIT FINANCEIRO

I – O Quadro representa as disponibilidades Financeira por Fontes.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

JOSÉ REGINALDO PÉPECE
CRCPR-033451/O-1

LORENA DE NOVAES B. VIANA
Chefe Departamento de Fazenda

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:E7519EB1

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2024

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Período: Exercício de 2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.219.694,60	1.567.543,10
Contribuições	II	1.341,36	1.028,84
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.432.787,72	2.085.557,36
Transferências e Delegações Recebidas	V	37.737.311,92	36.260.299,46
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.140,95	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	383.667,73	389.408,60
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		41.775.944,28	40.303.837,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	15.746.030,66	13.964.808,03
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	30.744,48	7.410,84
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	10.858.539,70	9.159.516,70
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	53.670,95	64.101,53
Transferências e Delegações Concedidas	XII	8.580.419,58	7.170.341,01
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	323.122,81	3.956,13
Tributárias	XIV	358.416,70	341.138,10
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	110.221,87	280.315,83
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		36.061.166,75	30.991.588,17

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		5.714.777,53	9.312.249,19

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	7.486.134,89	5.838.685,60
Desincorporação do Passivo	159.907,94	127.876,84
Incorporação do Passivo	17.339,27	78.864,64
Desincorporação do Ativo	0,00	24.450,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	1.852.068,78	1.461.204,06
Taxas	177.092,99	106.339,04
Contribuições de Melhoria	190.532,83	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.219.694,60	1.567.543,10

Nota II – Contribuições		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.341,36	1.028,84
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	1.341,36	1.028,84

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	409.750,25	955.360,17
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.023.037,47	1.130.197,19
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.432.787,72	2.085.557,36

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	1.002.750,00	102.744,40
Transferências Inter Governamentais	36.551.702,43	36.026.643,93
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	182.859,49	130.911,13
Transferências e Delegações Recebidas	37.737.311,92	36.260.299,46

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	1.140,95	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.140,95	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	128.623,30	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	255.044,43	389.408,60
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	383.667,73	389.408,60

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	12.939.255,52	11.192.469,95
Encargos Patronais	1.708.145,00	1.647.354,22
Benefícios a Pessoal	551.797,72	522.224,91
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	546.832,42	602.758,95
Pessoal e Encargos	15.746.030,66	13.964.808,03

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	30.744,48	7.410,84
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	30.744,48	7.410,84

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	4.259.527,35	3.705.173,14
Serviços	6.599.012,35	5.454.343,56
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	10.858.539,70	9.159.516,70

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	53.670,95	64.101,53
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	53.670,95	64.101,53

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Rancho Alegre do Oeste

Estado: Estado do Parana

Período: Exercício de 2024

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	2.550.369,44	1.637.701,81
Transferências Inter Governamentais	5.734.797,54	5.239.946,48
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	55.602,76	54.337,82
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	239.649,84	238.354,90
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	8.580.419,58	7.170.341,01

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	323.033,45	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	89,36	3.956,13
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	323.122,81	3.956,13

Nota XIV – Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	10.253,13
Contribuições	358.416,70	330.884,97
Tributárias	358.416,70	341.138,10

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00

Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	110.221,87	280.315,83

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	110.221,87	280.315,83

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

JOSÉ REGINALDO PÉPECE
CRCPR-033451/O-1

LORENA DE NOVAES B. VIANA
Chefe Departamento de Fazenda

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:6A4E21EA

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

Município: Rancho Alegre do Oeste				
ESTADO DO PARANA	Demonstração da Dívida Fundada			
Exercício de 2024				
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	38.474,16	13.159.529,57	13.150.652,12	29.596,71
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	78.864,64	319.815,88	337.155,15	96.203,91
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	419.247,27	22.935.147,38	24.158.072,73	1.642.172,62
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	521.833,96	159.907,94	11.681,03	373.607,05
TOTAL	1.058.420,03	36.574.400,77	37.657.561,03	2.141.580,29

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

JOSÉ REGINALDO PÉPECE
CRCPR-033451/O-1

LORENA DE NOVAES B. VIANA
Chefe Departamento de Fazenda

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:0BE817D1

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 2024

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Rancho Alegre do Oeste				
Estado: Estado do Parana				
Período: Exercício de 2024				
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo para o Exercício Seguinte
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2022	99.087,64	0,00	99.087,64	0,00
2023	1.058.769,68	0,00	766.617,40	292.152,28
Subtotal (I)	1.157.857,32	0,00	865.705,04	292.152,28
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2024	0,00	2.136.700,81	0,00	2.136.700,81

Subtotal (II)	0,00	2.136.700,81	0,00	2.136.700,81
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2023	457.721,43	0,00	457.721,43	0,00
Subtotal (V)	457.721,43	0,00	457.721,43	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2024	0,00	1.671.769,33	0,00	1.671.769,33
Subtotal (VI)	0,00	1.671.769,33	0,00	1.671.769,33
Subtotal dos Restos a Pagar	1.615.578,75	3.808.470,14	1.323.426,47	4.100.622,42
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	10.366.923,90	10.366.923,90	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	724.278,68	724.278,68	0,00
FÉRIAS	0,00	263.112,42	263.112,42	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	206.549,36	189.430,94	17.118,42
FGTS	0,00	121.816,96	111.512,93	10.304,03
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	7.802,27	1.358.357,56	1.366.159,83	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	30.671,89	77.023,88	105.521,51	2.174,26
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	319.815,88	319.815,88	0,00
OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	78.864,64	17.339,27	0,00	96.203,91
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	15.000,00	10.091.250,80	8.663.912,63	1.442.338,17
RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	0,00	142,49	142,49	0,00
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	404.247,27	13.997.689,09	14.202.101,91	199.834,45
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	30.195,00	30.195,00	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	536.586,07	37.574.495,29	36.343.108,12	1.767.973,24
Depósitos				
FARMÁCIA	0,00	305.908,97	305.908,97	0,00
FUMPREV	34,56	1.071.379,40	1.071.379,40	34,56
ASSEMRAD	0,58	167.506,26	167.506,26	0,58
PENSÃO JUDICIAL	0,00	44.361,10	44.361,10	0,00
EMPRESTIMOS PESSOAIS	0,00	1.273.585,91	1.273.585,91	0,00
Salário Fámilia - EXTRA (GUIA INSS)	0,00	6.842,47	6.061,01	781,46
INSS - FORNECEDORES	0,00	123.400,62	110.178,24	13.222,38
Plano de Previdência Estado = (PRPREVIDÊNCIA)	0,00	1.055,66	1.055,66	0,00
ISS - FORNECEDORES	0,00	40.348,38	38.088,99	2.259,39
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	17.274,50	282.148,29	274.805,88	24.616,91
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	24,07	695.472,30	695.472,30	24,07
IRRF - FORNECEDORES	3.143,07	157.994,92	143.155,14	17.982,85
Subtotal dos Depósitos (VIII)	20.476,78	4.170.004,28	4.131.558,86	58.922,20
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	2.172.641,60	45.552.969,71	41.798.093,45	5.927.517,86

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

JOSÉ REGINALDO PÉPECE
CRCPR-033451/O-1

LORENA DE NOVAES B. VIANA
Chefe Departamento de Fazenda

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:8FB6799C

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA - 2024

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Período: Exercício de 2024		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual
Ingressos		35.313.657,01
Receita Tributária		2.013.667,89
Receita de Contribuições		742,01
Remuneração das Disponibilidades		1.023.037,47
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		173.961,66
Transferências recebidas		32.101.694,07
Outros ingressos operacionais		553,91
Desembolsos		30.525.872,09
Pessoal e demais despesas		20.477.724,88
Juros e encargos da dívida		53.670,95
Transferências concedidas		5.846.323,50
Outros desembolsos operacionais		4.148.152,76
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		4.787.784,92
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		5.851.536,13
Aquisição de ativo não circulante		5.851.536,13
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		(5.851.536,13)

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		17.339,27
Operações de crédito		17.339,27
Desembolsos		159.907,94
Outros desembolsos de financiamentos		159.907,94
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		(142.568,67)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		(1.206.319,88)
Caixa e Equivalente de caixa inicial		13.105.377,13
Caixa e Equivalente de caixa final		11.899.057,25
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual
Intergovernamentais	29.157.392,40
da União	20.009.705,83
de Estados e Distrito Federal	9.147.686,57
Intragovernamentais	1.002.750,00
Outras transferências correntes recebidas	1.941.551,67
Total das transferências recebidas	32.101.694,07
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	73.498,17
a Municípios	18.104,80
a Consórcios Públicos	55.393,37
Intragovernamentais	5.446.611,51
Outras transferências concedidas	326.213,82
Total das transferências concedidas	5.846.323,50
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
	Exercício Atual
Administração	6.393.441,92
Assistência Social	1.039.762,07
Saúde	5.718.587,78
Educação	3.475.777,06
Cultura	663.027,70
Urbanismo	673.475,17
Saneamento	790,27
Agricultura	529.251,11
Transporte	1.638.372,23
Desporto e Lazer	345.239,57
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	20.477.724,88
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	53.670,95
Total dos Juros e Encargos da Dívida	53.670,95

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

JOSÉ REGINALDO PÉPECE
CRCPR-033451/O-1

LORENA DE NOVAES B. VIANA
Chefe Departamento de Fazenda

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:D5EFB675

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Munícipio: Rancho Alegre do Oeste

Estado do Parana

Período: Exercício de 2024

Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**32.674.380,83**	**32.674.380,83**	**32.585.194,02**	**(89.186,81)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.279.003,58	3.279.003,58	2.013.667,89	(1.265.335,69)
Receita de Contribuições	91.175,40	91.175,40	742,01	(90.433,39)
Receita Patrimonial	442.091,80	442.091,80	1.023.037,47	580.945,67
Receita Agropecuária	9.856,80	9.856,80	-	(9.856,80)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	22.793,85	22.793,85	-	(22.793,85)
Transferências Correntes	28.394.528,10	28.394.528,10	29.373.784,99	979.256,89
Outras Receitas Correntes	434.931,30	434.931,30	173.961,66	(260.969,64)
Receitas de Capital (II)	**1.786.545,00**	**1.786.545,00**	**1.742.498,35**	**(44.046,65)**
Operações de Crédito	1.232.100,00	1.232.100,00	17.339,27	(1.214.760,73)
Alienação de Bens	554.445,00	554.445,00	-	(554.445,00)
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	1.725.159,08	1.725.159,08
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.460.925,83**	**34.460.925,83**	**34.327.692,37**	**(133.233,46)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**34.460.925,83**	**34.460.925,83**	**34.327.692,37**	**(133.233,46)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**34.460.925,83**	**34.460.925,83**	**34.327.692,37**	**(133.233,46)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**11.792.426,50**	**11.792.426,50**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	11.792.426,50	11.792.426,50	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**25.686.463,04**	**30.771.487,84**	**24.683.369,29**	**24.352.294,22**	**24.122.863,06**	**6.088.118,55**
Pessoal e Encargos Sociais	14.627.148,64	14.074.035,66	11.791.633,36	11.791.633,36	11.762.036,65	2.282.402,30
Juros e Encargos da Dívida	73.504,48	73.504,48	53.670,95	53.670,95	53.670,95	19.833,53
Outras Despesas Correntes	10.985.809,92	16.623.947,70	12.838.064,98	12.506.989,91	12.307.155,46	3.785.882,72
Despesas de Capital (IX)	**4.162.659,79**	**13.860.642,91**	**8.959.198,49**	**7.153.572,75**	**5.711.234,58**	**4.901.444,42**
Investimentos	4.002.659,79	13.700.642,91	8.799.290,55	6.993.664,81	5.551.326,64	4.901.352,36
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	160.000,00	160.000,00	159.907,94	159.907,94	159.907,94	92,06
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**29.849.122,83**	**44.632.130,75**	**33.642.567,78**	**31.505.866,97**	**29.834.097,64**	**10.989.562,97**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**29.849.122,83**	**44.632.130,75**	**33.642.567,78**	**31.505.866,97**	**29.834.097,64**	**10.989.562,97**
Superávit (XIV)	-	-	685.124,59	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**29.849.122,83**	**44.632.130,75**	**34.327.692,37**	**31.505.866,97**	**29.834.097,64**	**10.304.438,38**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos					Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	
Despesas Correntes (I)	-	**353.250,23**	**353.250,23**	**353.250,23**	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	353.250,23	353.250,23	353.250,23	-	-
Despesas de Capital (II)	**R$99087,64**	**705.519,45**	**492.470,08**	**492.470,08**	**19.984,73**	**292.152,28**
Investimentos	R$99087,64	705.519,45	492.470,08	492.470,08	19.984,73	292.152,28
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**R$99087,64**	**1.058.769,68**	**845.720,31**	**845.720,31**	**19.984,73**	**292.152,28**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos				Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	
Despesas Correntes (I)	-	**434.919,16**	**433.778,21**	**1.140,95**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	30.671,89	29.714,77	957,12	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	404.247,27	404.063,44	183,83	-
Despesas de Capital (II)	-	**15.000,00**	**15.000,00**	-	-
Investimentos	-	15.000,00	15.000,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**449.919,16**	**448.778,21**	**1.140,95**	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal
VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno
JOSÉ REGINALDO PÉPECE
CRCPR-033451/O-1
LORENA DE NOVAES B. VIANA
Chefe Departamento de Fazenda

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:D53FF8B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.853/2025 10/03/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 1.082.364,05 (um milhão oitenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos),** conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1016	Reformar o Paço Municipal
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
17500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	32.198,00

05	Secretaria de Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	3.135,21

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
96000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98500138	Transferências de Outros Programas
Valor	713,29

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2073	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
108200107	Salário – Educação
Valor	120.172,89

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118400107	Salário – Educação
Valor	3.303,11

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
126200107	Salário – Educação
Valor	4.640,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

139600107	Salário – Educação
Valor	10.702,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
141500104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	40.972,46

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
142200107	Salário – Educação
Valor	5.437,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	68.081,50

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
17.511.1701.1116	Micro Sistemas de Água no Interior
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
241000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	28.500,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1150	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
254000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.739,74

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	254.800,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266500504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	420.666,80

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
299000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	37.920,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
349000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.233,03

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
350000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	310,10

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
149600000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.838,92

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamentos de Esportes e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

395000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2025:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1020	Renovação da Frota
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
25500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	32.198,00

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Tributação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
52000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	3.135,21

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
87000107	Salário – Educação
Valor	120.172,89

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
127000107	Salário – Educação
Valor	20.953,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
101000107	Salário – Educação
Valor	3.129,11

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
103500138	Transferências de Outros Programas
Valor	713,29

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137600104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	40.972,46

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	68.081,50

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
17.512.1701.1114	Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
237000000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor	28.500,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1150	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
253000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.739,74

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
264000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	55.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
264500504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	420.666,80

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1103	Aquisição de Imóveis
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis
285000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	65.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1105	Construção de Passeios Públicos e Calçadões
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
287000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	67.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1098	Construção de Praças, Parques e Bosques
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
276000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	67.800,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
273500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	37.920,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
338000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.525,39

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
350500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	475,60

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
319000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.542,14

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
149700000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.838,92

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
403000000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor	10.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:70719B8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL Nº 03 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito do Município Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Torna Público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme anexo único, do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Realeza.

Art. 2º Os (as) Candidatos (as) LEIDY DAIANE DOS SANTOS, JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA, MAYARA DE JESUS, interpuseram recurso administrativo, quanto ao edital de Divulgação dos Inscritos, os quais foram DEFERIDOS.

Art. 3º Os (as) Candidatos (as) LETICIA LODI WOICHEOWSKI, ANA JULIA RAFAGNIN DA SILVA, REJANE WINCK DE PAULA, THAMYLA MONTEIRO KLIPSTEIN, interpuseram recurso administrativo, quanto ao edital de Divulgação dos Inscritos, os quais foram INDEFERIDOS, visto que a inscrição estava em desacordo com o Edital.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 02 de abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE INSCRIÇÃO
1	1247	ADRIANA HELFENSTEIN	01/12/1991	20/03/2025 17:12
2	1230	ADRIANA POLIS SCHUSTER	19/08/1989	20/03/2025 14:55
3	1363	ADRIANE MARTINS ZANON	21/10/1991	22/03/2025 16:19
4	1427	ADRIELY ANTUNES KRAUSE	11/06/2002	25/03/2025 08:00
5	1411	ALANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO	20/02/1995	24/03/2025 15:04
6	1292	ALE CATARINA MACHADO EL GUEDR	06/04/2000	21/03/2025 08:41
7	1242	ALEXSANDRA DE MORAES SCHAEFERDECKER	17/03/1979	20/03/2025 15:48
8	1248	ALINE KLEIN DO AMARAL	11/10/1998	20/03/2025 17:18
9	1425	ANA CAROLINE DOS SANTOS WERLE	29/11/1995	24/03/2025 22:25
10	1255	ANDREIA BISPO DA SILVA ROLL	07/02/1983	20/03/2025 18:15
11	1231	ANDREIA BOTTEGA	03/09/1991	20/03/2025 14:59
12	1236	ANDRESSA BUTZGE BROCA	19/05/1995	20/03/2025 15:28
13	1280	ANGELITA MOHR DE LIMA DE OLIVEIRA	27/08/1987	20/03/2025 22:38
14	1309	ANGELITA SIMÕES	22/10/1985	21/03/2025 11:07
15	1484	ANNA ROSA ROQUES RIBEIRO CIECHANOWSKI DE OLIVEIRA	17/09/1999	26/03/2025 22:50
16	1320	BIANCA ROESE	17/04/1991	21/03/2025 13:42
17	1339	BRENDA DOS SANTOS PINTO	13/08/2004	21/03/2025 18:20
18	1450	CAMILLE BUENO	06/02/2003	25/03/2025 18:50
19	1254	CARLOS EDUARDO RANGEL DA SILVA	20/03/2005	20/03/2025 18:09
20	1262	CLARICE WAIER BARBOSA	25/03/2025	20/03/2025 21:04
21	1308	CLÁUDIA LUANA DE FREITAS VIAU	12/09/1999	21/03/2025 11:05
22	1316	CLAUDIA ZORZI VIDAL	16/09/2007	21/03/2025 13:07
23	1448	CLENIR SIQUEIRA	10/05/1975	25/03/2025 18:12
24	1407	CLEONIR POLESE MENDES	27/11/1969	24/03/2025 14:18
25	1285	CRISTIANA DE LIMA DOS SANTOS	27/08/1988	21/03/2025 00:54
26	1274	CRISTIANI DOS SANTOS CORASSA	06/01/1992	20/03/2025 22:04
27	1281	DAIANA EMILIANO	18/12/1987	20/03/2025 22:39
28	1244	DAIANA FERNANDA MOTTA	13/10/1991	20/03/2025 16:44
29	1406	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	27/08/1992	24/03/2025 13:56
30	1487	DANIELA BOLDRIN MARCHESAN	09/09/1984	26/03/2025 23:10
31	1454	DANIELI MASSING DA FONTOURA	11/08/2002	25/03/2025 19:48
32	1417	DANIELI ROLIM DE MOURA CZARNOWSKI	25/04/1983	24/03/2025 19:45
33	1469	DANIELLA GALLERT	13/06/1997	26/03/2025 12:24
34	1334	DANIELLI DE SOUZA ALVES	02/08/1995	21/03/2025 16:43
35	1483	DAVID DOS SANTOS JORGE GUIMARAES	26/01/1993	26/03/2025 22:28
36	1441	DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI	30/01/1995	25/03/2025 15:38
37	1421	DÉBORA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	10/01/2005	24/03/2025 21:41
38	1257	DENIZE FRANCIELE SANTOS DE MORAIS	13/01/1994	20/03/2025 18:57

39	1446	DENNICLEY DA SILVA ARAUJO	08/01/2007	25/03/2025 16:46
40	1364	DHYENIFER GABRIELY MARTIN DE ARAUJO	03/02/2005	22/03/2025 18:32
41	1256	DIANDRA CAZALI	01/09/2002	20/03/2025 18:41
42	1386	DIRCENE DE SOUZA FRIGO	06/08/1970	23/03/2025 22:30
43	1370	DIRLANE FATIMA VAGELESKI	02/03/1975	22/03/2025 22:26
44	1278	DIULI DA MOTTA PEREIRA	20/07/1995	20/03/2025 22:21
45	1251	DYANDRA MAYARA LOTICI DALLEK	25/04/1992	20/03/2025 17:58
46	1415	DYONATTAN VARGAS	23/02/1995	24/03/2025 17:24
47	1289	EDNA FERREIRA ORTIZ	23/01/1986	21/03/2025 08:07
48	1258	EDNA.SILVANA CELUPPI	17/03/1962	20/03/2025 19:05
49	1377	EDUARD DA SILVA SANTOS	03/03/2007	23/03/2025 18:29
50	1418	ELIANE DE LIMA	25/11/1985	24/03/2025 19:46
51	1396	ELISANGELA ORZECHOWSKI	25/01/1993	24/03/2025 11:59
52	1301	ELIZANDRA ROCHA ANTUNES	08/03/1988	21/03/2025 10:29
53	1478	ELTON JOSE DE JESUS DO CARMO	26/03/1986	26/03/2025 16:57
54	1447	EMILLY GOMES PETRI	28/12/2004	25/03/2025 17:22
55	1348	EMILLY NAIARA SOUZA GONÇALVES	27/12/2007	21/03/2025 20:33
56	1385	EMILY FIORI DE OLIVEIRA	31/08/2000	23/03/2025 22:08
57	1376	EVELIN CRISTINA LESSA CARDOSO	05/05/2005	23/03/2025 18:04
58	1322	EVILE MICHELE MARQUES DOS SANTOS	18/01/2003	21/03/2025 14:27
59	1351	FABIANA MAIER GAREIS BORGES	01/03/1992	21/03/2025 21:37
60	1392	FABIANE DOS SANTOS FERREIRA	06/04/1988	24/03/2025 10:36
61	1253	FABIO GUILHERME SALVI	25/02/2005	20/03/2025 18:07
62	1439	FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI	02/09/1998	25/03/2025 14:20
63	1459	FLORENTINA DE SOUZA DA ROCHA	18/01/1969	25/03/2025 21:30
64	1315	FRANCIELI MARTINS BASSO	05/10/1990	21/03/2025 12:47
65	1326	FRANCISCA JULIANA FAUSTINO SCHMITT	06/07/1986	21/03/2025 15:13
66	1343	GABRIEL LOQUETI OLIVEIRA	04/11/1997	21/03/2025 19:31
67	1344	GABRIELI CARVALHO DO PORTO	27/12/2001	21/03/2025 19:34
68	1480	GABRIELI FATIMA TRINDADE MERTIN	04/03/2006	26/03/2025 18:27
69	1353	GABRIELLE RODRIGUES DA ROSA	06/10/1998	21/03/2025 23:08
70	1314	GESICA ZEWICKER	03/06/2004	21/03/2025 12:28
71	1275	GILVANA MOTTA ANDERSEN ANTUNES	22/12/1992	20/03/2025 22:12
72	1303	GIOVANA PAULA KOZIKOSKI	30/09/2003	21/03/2025 10:35
73	1423	GUSTAVO TAKSCH SOUZA PRESTES	09/05/2002	24/03/2025 22:14
74	1286	HÉRIK GABRIEL DOS SANTOS MATTOS	16/02/2007	21/03/2025 01:12
75	1435	ILIDIANE SAUER RODRIGUES	05/08/1986	25/03/2025 12:30
76	1401	ILSE SELEPRIN	07/09/1979	24/03/2025 12:45
77	1241	INES MARIA CAMARA	01/09/1978	20/03/2025 15:45
78	1240	INÊS MARIA CÂMARA	01/09/1978	20/03/2025 15:41
79	1384	ISABELA DAL BOSCO MACHADO	12/02/2006	23/03/2025 22:01
80	1246	IVA GROSS FERNANDES	05/06/1983	20/03/2025 17:07
81	1369	IVONETE SOUZA BUENO	25/09/1977	22/03/2025 22:21
82	1397	IZABEL CANOVA	04/06/2002	24/03/2025 12:00
83	1307	IZABELA CAROLINA SOUZA FRANCO	19/11/2001	21/03/2025 11:00
84	1214	IZABELLY VITÓRIA DE MOURA POMINA	12/02/2007	20/03/2025 14:06
85	1440	JAQUELINE ANA ARNDT	30/12/1986	25/03/2025 14:43
86	1270	JAQUELINE REZENDE	29/11/1974	20/03/2025 21:49
87	1336	JENNIFER DA ROCHA MENDONÇA	24/01/2006	21/03/2025 17:22
88	1504	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	26/05/1993	27/03/2025 12:46
89	1276	JESSICA LUANA PEREIRA BACK	03/03/1999	20/03/2025 22:18
90	1471	JESSICA TATIANE GONSALVES BUENO BALDIN	16/02/2001	26/03/2025 12:42
91	1371	JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO	19/08/1996	23/03/2025 09:55
92	1437	JOÃO PEDRO BISPO ROLL	12/09/2005	25/03/2025 12:45
93	1306	JOCEMARA APARECIDA BORGES DEZAN	01/08/1993	21/03/2025 10:59
94	1238	JOELSON RONI DE MERA	10/08/1986	20/03/2025 15:32
95	1300	JOSELI DE SOUZA OLIVEIRA	05/04/1984	21/03/2025 10:02
96	1282	JOSENILDO ALVES DA SILVA	17/03/1976	20/03/2025 22:41
97	1467	JULIA GRAZIELA CASANOVA	31/07/2005	26/03/2025 10:15
98	1324	JULIA MARIA CARDOSO DE CARLI	15/03/2007	21/03/2025 14:54
99	1383	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	12/11/1987	23/03/2025 21:46
100	1268	KASSIANE DOS SANTOS NASCIMENTO BRANDÃO	17/01/2003	20/03/2025 21:45
101	1260	KELE TISSIANI KLEE	18/12/1975	20/03/2025 20:25
102	1488	KETLIM LETICIA MOREIRA	08/06/2005	26/03/2025 23:25
103	1310	KETLIN MELYSSA CASTOLDI DE MIRANDA	25/01/1997	21/03/2025 11:08
104	1313	LAURA MARTINS	19/06/2004	21/03/2025 12:20
105	1382	LAURA TOSIN ZIMMERMANN ARANHA	22/02/2006	23/03/2025 20:24
106	1252	LAYANE LINA MAIA TAVEIRA	10/05/1998	20/03/2025 18:05
107	1295	LEIDY DAIANE DOS SANTOS	30/06/1989	21/03/2025 09:09
108	1319	LEILA DAVIENE DOS SANTOS	12/08/1984	21/03/2025 13:28
109	1403	LETICIA ROLL	25/11/2005	24/03/2025 13:13
110	1426	LIDIANE APARECIDA PINHEIRO	11/09/1988	25/03/2025 01:30
111	1372	LOIRI MACHADO	06/09/1975	23/03/2025 10:58
112	1398	LUAN EMANOEL LUPATTINI	14/08/2004	24/03/2025 12:24
113	1365	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	12/10/1999	22/03/2025 18:58
114	1429	LUCIA ALVES DA CRUZ	23/06/1969	25/03/2025 09:15
115	1261	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	13/08/1985	20/03/2025 20:36
116	1430	LUCIENE MOREIRA DE MIRANDA	12/09/2003	25/03/2025 09:30
117	1249	LUCIVANE TEREBINTO DANIELI	31/03/1989	20/03/2025 17:19
118	1452	LURDES APARECIDA DALLA POZZA	06/02/1976	25/03/2025 19:41
119	1380	MAIRI ELENA RIOS DIS SANTOS	28/02/1966	23/03/2025 20:01
120	1328	MAISA SORANÇO STRAPASSON	15/06/2003	21/03/2025 15:28
121	1451	MARCELA DE FÁTIMA CORREA	08/12/1991	25/03/2025 19:17
122	1290	MARCEMILIA MACHADO MAIA	22/11/1987	21/03/2025 08:33
123	1228	MARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	15/08/1984	20/03/2025 14:51
124	1229	MARCIA DE OLIVEIRA	15/08/1984	20/03/2025 14:53
125	1374	MARCIELI MACHADO FERRAZ	08/09/1993	23/03/2025 12:45
126	1475	MARCIO ROGERIO PLIZZARI	15/04/1983	26/03/2025 15:34
127	1234	MARIA CLARA SOUZA FERREIRA	06/06/2007	20/03/2025 15:16

128	1219	MARIA GRACIELI MUNHOZ TIBERIO	18/12/2000	20/03/2025 14:17
129	1468	MARIA JULIA GUELERE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	03/01/2001	26/03/2025 10:46
130	1327	MARIA LUIZA RAFAGNIN DA SILVA	17/09/2004	21/03/2025 15:24
131	1265	MARIANE MORANDIN DA SILVA	27/10/2000	20/03/2025 21:31
132	1378	MARILDA RIBEIRO DOS SANTOS	25/10/1981	23/03/2025 18:42
133	1342	MARIVANE CHASSOT	06/10/1977	21/03/2025 19:15
134	1338	MARLENE WIESENHUTTER	15/07/1972	21/03/2025 17:56
135	1259	MARTA DA SILVA	31/01/1976	20/03/2025 19:07
136	1461	MATHEUS TUAN COSTA GUIMARÃES	20/02/2001	25/03/2025 23:16
137	1293	MAURICIO ESCOBAR CORREIA	02/01/2005	21/03/2025 08:53
138	1304	MAYANNA RIOS DOS SANTOS	30/12/2004	21/03/2025 10:44
139	1267	MAYARA DE JESUS	02/11/1997	20/03/2025 21:40
140	1273	MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM	16/02/1996	20/03/2025 22:03
141	1359	MIDIAM TAMARA DA SILVEIRA FERREIRA	16/05/1992	22/03/2025 12:34
142	1458	MILENA GABRIELA STANGE	28/07/2000	25/03/2025 21:16
143	1481	MONICA ROBERTA LORANDI	21/06/1985	26/03/2025 22:11
144	1337	MORGANA TEREBINTO PERETTI	17/05/1999	21/03/2025 17:42
145	1269	MYCHELLE DE JESUS	28/09/2005	20/03/2025 21:47
146	1453	NATIELLI DA SILVA DE LIMA	17/04/2000	25/03/2025 19:45
147	1317	NEIDE APARECIDA DA SILVA	21/12/1970	21/03/2025 13:09
148	1413	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	02/09/1974	24/03/2025 15:42
149	1381	NICOLAS VIEIRA SANCHES	22/07/2001	23/03/2025 20:13
150	1366	NICOLLE VIAR LOPES	07/05/2005	22/03/2025 19:10
151	1416	NICOLY DEMIN COUTO	27/01/2005	24/03/2025 19:05
152	1213	NIRLEI FÁTIMA DE LIMA	02/01/1988	20/03/2025 14:06
153	1486	ORADNA DA SILVA SANTANA	05/08/1999	26/03/2025 23:08
154	1225	PÂMELA ALVES	13/05/2005	20/03/2025 14:43
155	1489	PAMELA LETICIA DE OLIVEIRA	10/06/2005	26/03/2025 23:27
156	1218	PRISCILA DOS SANTOS MAZZOLINI	13/04/1994	20/03/2025 14:12
157	1379	PRISCYLA DA SILVA	21/10/2006	23/03/2025 19:16
158	1393	RAFAEL MENDES XAVIER	24/05/2005	24/03/2025 10:41
159	1390	RAFAELA ANIELY TOLFO	28/05/2007	24/03/2025 10:10
160	1474	RAÍSSA CAROLINE SCHWANDES	06/03/2004	26/03/2025 14:12
161	1311	RAQUEL DALLEK	27/06/1991	21/03/2025 11:22
162	1232	REJANE BEATRIZ HRYCIUK GONÇALVES	08/05/1982	20/03/2025 15:06
163	1388	REJANE KERNE DA SILVA	17/12/1972	24/03/2025 08:06
164	1373	ROBERLANE LAVOR DA SILVA	14/04/1976	23/03/2025 11:36
165	1279	ROSELI DOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	07/01/1988	20/03/2025 22:31
166	1288	ROSILENE PALHARINI DE CARVALHO	18/02/1984	21/03/2025 07:34
167	1405	ROZIANE PEREIRA	26/05/1992	24/03/2025 13:54
168	1355	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/04/1974	21/03/2025 23:19
169	1223	SARA PATRÍCIA RAMBO	07/03/2003	20/03/2025 14:23
170	1362	SARA PRISCILA DE SOUZA	08/05/2006	22/03/2025 16:02
171	1302	SHIRLEY NOGUEIRA DOS SANTOS	16/04/1979	21/03/2025 10:34
172	1224	SILVANA CARINA RECH QUEVEDO	26/03/1987	20/03/2025 14:34
173	1335	SIRLEI TEREZINHA DAL MOLIN	04/06/1970	21/03/2025 17:07
174	1367	SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI	02/11/1978	22/03/2025 20:00
175	1245	SONIA MARA LIMBERGER	01/05/1980	20/03/2025 16:49
176	1352	STEPHANIE APURCINO DE MORAES	13/05/1986	21/03/2025 22:02
177	1312	TAIANE RODRIGUES RIBEIRO	25/04/2005	21/03/2025 12:16
178	1462	TANIARA PAIANO DOS SANTOS	15/06/1998	25/03/2025 23:24
179	1436	TATIANA DE CASTRO	23/02/1988	25/03/2025 12:32
180	1361	TATIANE ROSA DOS SANTOS THOMANN	28/03/1988	22/03/2025 15:06
181	1345	TAYNARA APARECIDA CARAMORI DE JESUS	24/10/1999	21/03/2025 19:54
182	1264	TAYNARA LETÍCIA KORTE RIBEIRO	10/07/2002	20/03/2025 21:16
183	1395	THAINA LONGO ANDRETTA	16/10/2003	24/03/2025 11:09
184	1444	THALITA LUANA SANTOS PORVENTURA	25/03/2025	25/03/2025 15:59
185	1333	THAYNÁ APARECIDA WAIER BARBOSA	22/01/2007	21/03/2025 16:23
186	1470	THAYNA JULIA RODRIGUES DOS SANTOS	22/12/2005	26/03/2025 12:30
187	1283	TIAGO WILLIANS DOS SANTOS PIMENTEL	17/09/1997	20/03/2025 23:23
188	1341	VANUSA ZORZI VIDAL	18/10/1999	21/03/2025 19:11
189	1419	VINÍCIUS RICARDO OTELAKOSKI VIDOTO	27/11/2000	24/03/2025 19:59
190	1220	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	05/11/1993	20/03/2025 14:18
191	1330	YANINA BEATRIZ KUNRATH	30/07/1993	21/03/2025 15:47
192	1433	YOHANA LARISSA DE SOUZA ANTUNES	09/02/2003	25/03/2025 10:21

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AA71DFB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL Nº 04 – ENSALAMENTO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DATA DA PROVA OBJETIVA

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito do Município Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Torna Público a **Divulgação do Local e Data da Prova Objetiva**, do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025.

Local da Prova: Escola 24 de Junho;
Data: 06 de abril de 2025;
Horário de abertura dos portões: 07h30;
Horário de fechamento dos portões: 08h;
Início da Prova: 08h10;
Término da prova: 10h10.

Art. 2º Torna Público o ensalamento para a prova objetiva referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital.

Art. 3º Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização das provas, desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água, devendo estas estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer ao local munidos de documento oficial de identificação com foto (original). Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 02 de abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

ANEXO ÚNICO

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL			
QUANT / SALA	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SALA**
1	1247	ADRIANA HELFENSTEIN	1
2	1230	ADRIANA POLIS SCHUSTER	1
3	1363	ADRIANE MARTINS ZANON	1
4	1427	ADRIELY ANTUNES KRAUSE	1
5	1411	ALANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO	1
6	1292	ALE CATARINA MACHADO EL GUEDR	1
7	1242	ALEXSANDRA DE MORAES SCHAEFERDECKER	1
8	1248	ALINE KLEIN DO AMARAL	1
9	1425	ANA CAROLINE DOS SANTOS WERLE	1
10	1255	ANDREIA BISPO DA SILVA ROLL	1
11	1231	ANDREIA BOTTEGA	1
12	1236	ANDRESSA BUTZGE BROCA	1
13	1280	ANGELITA MOHR DE LIMA DE OLIVEIRA	1
14	1309	ANGELITA SIMÕES	1
15	1484	ANNA ROSA ROQUES RIBEIRO CIECHANOWSKI DE OLIVEIRA	1
16	1320	BIANCA ROESE	1
17	1339	BRENDA DOS SANTOS PINTO	1
18	1450	CAMILLE BUENO	1
19	1254	CARLOS EDUARDO RANGEL DA SILVA	1
20	1262	CLARICE WAIER BARBOSA	1
21	1308	CLÁUDIA LUANA DE FREITAS VIAU	1
22	1316	CLAUDIA ZORZI VIDAL	1
23	1448	CLENIR SIQUEIRA	1
24	1407	CLEONIR POLESE MENDES	1
1	1285	CRISTIANA DE LIMA DOS SANTOS	2
2	1274	CRISTIANI DOS SANTOS CORASSA	2
3	1281	DAIANA EMILIANO	2
4	1244	DAIANA FERNANDA MOTTA	2
5	1406	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	2
6	1487	DANIELA BOLDRIN MARCHESAN	2
7	1454	DANIELI MASSING DA FONTOURA	2
8	1417	DANIELI ROLIM DE MOURA CZARNOWSKI	2
9	1469	DANIELLA GALLERT	2
10	1334	DANIELLI DE SOUZA ALVES	2
11	1483	DAVID DOS SANTOS JORGE GUIMARAES	2
12	1441	DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI	2
13	1421	DÉBORA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	2
14	1257	DENIZE FRANCIELE SANTOS DE MORAIS	2
15	1446	DENNICLEY DA SILVA ARAUJO	2
16	1364	DHYENIFER GABRIELY MARTIN DE ARAUJO	2
17	1256	DIANDRA CAZALI	2
18	1386	DIRCENE DE SOUZA FRIGO	2
19	1370	DIRLANE FATIMA VAGELESKI	2
20	1278	DIULI DA MOTTA PEREIRA	2
21	1251	DYANDRA MAYARA LOTICI DALLEK	2
22	1415	DYONATTAN VARGAS	2
23	1289	EDNA FERREIRA ORTIZ	2
24	1258	EDNA.SILVANA CELUPPI	2
1	1377	EDUARD DA SILVA SANTOS	3
2	1418	ELIANE DE LIMA	3
3	1396	ELISANGELA ORZECHOWSKI	3
4	1301	ELIZANDRA ROCHA ANTUNES	3
5	1478	ELTON JOSE DE JESUS DO CARMO	3
6	1447	EMILLY GOMES PETRI	3
7	1348	EMILLY NAIARA SOUZA GONÇALVES	3
8	1385	EMILY FIORI DE OLIVEIRA	3
9	1376	EVELIN CRISTINA LESSA CARDOSO	3
10	1322	EVILE MICHELE MARQUES DOS SANTOS	3
11	1351	FABIANA MAIER GAREIS BORGES	3
12	1392	FABIANE DOS SANTOS FERREIRA	3
13	1253	FABIO GUILHERME SALVI	3
14	1439	FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI	3
15	1459	FLORENTINA DE SOUZA DA ROCHA	3
16	1315	FRANCIELI MARTINS BASSO	3
17	1326	FRANCISCA JULIANA FAUSTINO SCHMITT	3

18	1343	GABRIEL LOQUETI OLIVEIRA	3
19	1344	GABRIELI CARVALHO DO PORTO	3
20	1480	GABRIELI FATIMA TRINDADE MERTIN	3
21	1353	GABRIELLE RODRIGUES DA ROSA	3
22	1314	GESICA ZEWICKER	3
23	1275	GILVANA MOTTA ANDERSEN ANTUNES	3
24	1303	GIOVANA PAULA KOZIKOSKI	3
1	1423	GUSTAVO TAKSCH SOUZA PRESTES	4
2	1286	HÉRIK GABRIEL DOS SANTOS MATTOS	4
3	1435	ILIDIANE SAUER RODRIGUES	4
4	1401	ILSE SELEPRIN	4
5	1241	INES MARIA CAMARA	4
6	1240	INÊS MARIA CÂMARA	4
7	1384	ISABELA DAL BOSCO MACHADO	4
8	1246	IVA GROSS FERNANDES	4
9	1369	IVONETE SOUZA BUENO	4
10	1397	IZABEL CANOVA	4
11	1307	IZABELA CAROLINA SOUZA FRANCO	4
12	1214	IZABELLY VITÓRIA DE MOURA POMINA	4
13	1440	JAQUELINE ANA ARNDT	4
14	1270	JAQUELINE REZENDE	4
15	1336	JENNIFER DA ROCHA MENDONÇA	4
16	1504	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	4
17	1276	JESSICA LUANA PEREIRA BACK	4
18	1471	JESSICA TATIANE GONSALVES BUENO BALDIN	4
19	1371	JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO	4
20	1437	JOÃO PEDRO BISPO ROLL	4
21	1306	JOCEMARA APARECIDA BORGES DEZAN	4
22	1238	JOELSON RONI DE MERA	4
23	1300	JOSELI DE SOUZA OLIVEIRA	4
24	1282	JOSENILDO ALVES DA SILVA	4
1	1467	JULIA GRAZIELA CASANOVA	5
2	1324	JULIA MARIA CARDOSO DE CARLI	5
3	1383	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	5
4	1268	KASSIANE DOS SANTOS NASCIMENTO BRANDÃO	5
5	1260	KELE TISSIANI KLEE	5
6	1488	KETLIM LETICIA MOREIRA	5
7	1310	KETLIN MELYSSA CASTOLDI DE MIRANDA	5
8	1313	LAURA MARTINS	5
9	1382	LAURA TOSIN ZIMMERMANN ARANHA	5
10	1252	LAYANE LINA MAIA TAVEIRA	5
11	1295	LEIDY DAIANE DOS SANTOS	5
12	1319	LEILA DAVIENE DOS SANTOS	5
13	1403	LETICIA ROLL	5
14	1426	LIDIANE APARECIDA PINHEIRO	5
15	1372	LOIRI MACHADO	5
16	1398	LUAN EMANOEL LUPATTINI	5
17	1365	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	5
18	1429	LUCIA ALVES DA CRUZ	5
19	1261	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	5
20	1430	LUCIENE MOREIRA DE MIRANDA	5
21	1249	LUCIVANE TEREBINTO DANIELI	5
22	1452	LURDES APARECIDA DALLA POZZA	5
23	1380	MAIRI ELENA RIOS DIS SANTOS	5
24	1328	MAISA SORANÇO STRAPASSON	5
1	1451	MARCELA DE FÁTIMA CORREA	6
2	1290	MARCEMILIA MACHADO MAIA	6
3	1228	MARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	6
4	1229	MARCIA DE OLIVEIRA	6
5	1374	MARCIELI MACHADO FERRAZ	6
6	1475	MARCIO ROGERIO PLIZZARI	6
7	1234	MARIA CLARA SOUZA FERREIRA	6
8	1219	MARIA GRACIELI MUNHOZ TIBERIO	6
9	1468	MARIA JULIA GUELERE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	6
10	1327	MARIA LUIZA RAFAGNIN DA SILVA	6
11	1265	MARIANE MORANDIN DA SILVA	6
12	1378	MARILDA RIBEIRO DOS SANTOS	6
13	1342	MARIVANE CHASSOT	6
14	1338	MARLENE WIESENHUTTER	6
15	1259	MARTA DA SILVA	6
16	1461	MATHEUS TUAN COSTA GUIMARÃES	6
17	1293	MAURICIO ESCOBAR CORREIA	6
18	1304	MAYANNA RIOS DOS SANTOS	6
19	1267	MAYARA DE JESUS	6
20	1273	MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM	6
21	1359	MIDIAM TAMARA DA SILVEIRA FERREIRA	6
22	1458	MILENA GABRIELA STANGE	6
23	1481	MONICA ROBERTA LORANDI	6
24	1337	MORGANA TEREBINTO PERETTI	6
1	1269	MYCHELLE DE JESUS	7
2	1453	NATIELLI DA SILVA DE LIMA	7
3	1317	NEIDE APARECIDA DA SILVA	7
4	1413	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	7
5	1381	NICOLAS VIEIRA SANCHES	7
6	1366	NICOLLE VIAR LOPES	7
7	1416	NICOLY DEMIN COUTO	7
8	1213	NIRLEI FÁTIMA DE LIMA	7
9	1486	ORADNA DA SILVA SANTANA	7
10	1225	PÂMELA ALVES	7

11	1489	PAMELA LETICIA DE OLIVEIRA	7
12	1218	PRISCILA DOS SANTOS MAZZOLINI	7
13	1379	PRISCYLA DA SILVA	7
14	1393	RAFAEL MENDES XAVIER	7
15	1390	RAFAELA ANIELY TOLFO	7
16	1474	RAÍSSA CAROLINE SCHWANDES	7
17	1311	RAQUEL DALLEK	7
18	1232	REJANE BEATRIZ HRYCIUK GONÇALVES	7
19	1388	REJANE KERNE DA SILVA	7
20	1373	ROBERLANE LAVOR DA SILVA	7
21	1279	ROSELI DOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	7
22	1288	ROSILENE PALHARINI DE CARVALHO	7
23	1405	ROZIANE PEREIRA	7
24	1355	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	7
1	1223	SARA PATRÍCIA RAMBO	8
2	1362	SARA PRISCILA DE SOUZA	8
3	1302	SHIRLEY NOGUEIRA DOS SANTOS	8
4	1224	SILVANA CARINA RECH QUEVEDO	8
5	1335	SIRLEI TEREZINHA DAL MOLIN	8
6	1367	SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI	8
7	1245	SONIA MARA LIMBERGER	8
8	1352	STEPHANIE APURCINO DE MORAES	8
9	1312	TAIANE RODRIGUES RIBEIRO	8
10	1462	TANIARA PAIANO DOS SANTOS	8
11	1436	TATIANA DE CASTRO	8
12	1361	TATIANE ROSA DOS SANTOS THOMANN	8
13	1345	TAYNARA APARECIDA CARAMORI DE JESUS	8
14	1264	TAYNARA LETÍCIA KORTE RIBEIRO	8
15	1395	THAINA LONGO ANDRETTA	8
16	1444	THALITA LUANA SANTOS PORVENTURA	8
17	1333	THAYNÁ APARECIDA WAIER BARBOSA	8
18	1470	THAYNA JULIA RODRIGUES DOS SANTOS	8
19	1283	TIAGO WILLIANS DOS SANTOS PIMENTEL	8
20	1341	VANUSA ZORZI VIDAL	8
21	1419	VINÍCIUS RICARDO OTELAKOSKI VIDOTO	8
22	1220	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	8
23	1330	YANINA BEATRIZ KUNRATH	8
24	1433	YOHANA LARISSA DE SOUZA ANTUNES	8

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3592F377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 109 DE 02/04/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 109 de 02/04/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.584.662,10 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
690	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	150.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
12.122.0005.2020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
1470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
1451	00110-Educaçao Integral - Outras Transferências de Recursos do FNDE	9.370,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1600	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.0005.1007	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1230	00102-Fundeb 40%	25.900,00
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	170.000,00
1681	00110-Educaçao Integral - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00
1682	00152-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2140	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2191	00151-FUNDEB - Complementação União - VAAT - 70% inciso XI do art. 212-A da CF	79.179,07
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2201	00150-FUNDEB - Complementação União - VAAT - 30% inciso XI do art. 212-A da CF	33.933,90
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2540	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
2581	00152-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	56.696,13
	SUBTOTAL	825.079,10
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
2790	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	180.000,00
2761	00808-Emendas Individuais União - Custeio Saúde	79.583,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
	SUBTOTAL	459.583,00
	TOTAL	1.584.662,10

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:
I– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
00102	Fundeb 40%	25.900,00
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	180.000,00
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	340.000,00
00110	Educação Integral - Outras Transferências de Recursos do FNDE	59.370,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	180.000,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	150.000,00
	TOTAL	1.285.270,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	113.112,97
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	106.696,13
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	REC EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE PORTARIA: 6313/2024 - FONT 808	79.583,00
	TOTAL	299.392,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:A4A58F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: A CASA DA INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 12.146.615/0001-00
CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 07.300.151/0001-04
CONTRATADA: COMERCIO NOVO RUMO LTDA
CNPJ.: 23.964.820/0001-07
CONTRATADA: GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME
CNPJ.: 34.152.516/0001-73
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
CONTRATADA: KNAUTH & ZUB LTDA
CNPJ.: 58.361.055/0001-07
CONTRATADA: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ.: 53.867.026/0001-06
CONTRATADA: MARFAP COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 49.978.985/0001-13
CONTRATADA: MASTER INK COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ.: 40.073.466/0001-31
CONTRATADA: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA
CNPJ.: 23.231.651/0001-98
CONTRATADA: PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA
CNPJ.: 57.231.460/0001-48
CONTRATADA: REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ.: 04.500.648/0001-88
CONTRATADA: ROSA CAFE IMPORTS LTDA
CNPJ.: 51.053.659/0001-47
CONTRATADA: SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA
CNPJ.: 36.469.275/0001-16
CONTRATADA: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ.: 37.338.161/0001-08
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
CNPJ.: 97.546.883/0001-71
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 31 de março de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0115/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: A CASA DA INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 12.146.615/0001-00
VALOR: R$ **7.622,80** (Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **31/03/2025** à **30/03/2026.**
ASSINATURA: 31/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)TIAGO ANTONIO GOMES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	71332	FILTRO DE LINHA: 06 TOMADAS, CHAVE LIGA-DESLIGA, FUSÍVEL DE SEGURANÇA, BI-VOLT 10A POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1270W EM 127V/ 2200W EM 220V, CABO DE NO MINIMO 1,00M 3X0,75MM, PADRÃO NBR 14136.	C3TECH FL-61BK	UN	30,00	27,50	825,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	71353	SSD EXTERNO 1TB USB 3.2 SXS1000/1000G Formato compacto e de bolso - Velocidades de até 1050MB/s* com USB 3.2 Gen 2 - Maior armazenamento de até 2 TB** Velocidade: - Até 1.050 MB/s de leitura - Até 1.000 MB/s de gravação Capacidades: - 1 TB Conector: - USB 3.2 Gen 2 Material de revestimento: - Metal + Plástico Temperatura de operação: - 0°C~40°C Temperatura de armazenamento: - -20 °C ~ 85 °C	C3TECH CAVIO	UN	20,00	339,89	6.797,80

TOTAL	7.622,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0116/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 07.300.151/0001-04
VALOR: R$ **33.330,00** (Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **31/03/2025** à **30/03/2026.**
ASSINATURA: 31/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARISA DE OLIVEIRA COSTA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 037 - Lote 037	1	71356	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA 4 GARRAFAS DE TINTAS SENDO PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA PRODUTO DEVE ACOMPANHAR CABO DE ENERGIA, CABO USB E AS TINTAS DE INICIALIZAÇÃO: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA. Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA:3 PICOLITROS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS E LINUX CUMPRIR COM AS NORMAS ROHS ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DELINHAS CIS COLORIDO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400DPI CONECTIVIDADE: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM A ESPECIAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N) OU SUPERIOR, WI-FI DIRECT. COMPATÍVEL COM DISPOSITIVO MÓVEL ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA DE 110 VOLTS: 110 A 127 V COM CABO DE ENERGIA NO PADRÃO BRASILEIRO PADRÃO NBR 14136;	EPSON L3250	UN	30,00	1.111,00	33.330,00
TOTAL								33.330,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0117/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO NOVO RUMO LTDA
CNPJ.: 23.964.820/0001-07
VALOR: R$ **1.960,00** (Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **31/03/2025** à **30/03/2026.**
ASSINATURA: 31/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARLENE MANNRICH,
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	QuanT	Preço un	Preço total
LOTE: 062 - Lote 062	1	71381	Estabilizador Potência: 500VA - Quantidade de tomadas: 4 tomadas 10A NBR 14136 - Tensão de entrada: 115V / 220V (automático) - Tensão de saída: 115V - Filtro de linha integrado: Sim - Proteção contra Subtensão 115V: 90v - Proteção contra Subtensão 220V: 175V - Proteção contra Sobretensão 115V: 145V - Proteção contra Sobretensão 220V: 275V - Rendimento: >92% - Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática - Supressor de transientes para rede elétrica: 275Vrms, 65J*, 2,5kA** - Grau de proteção: IP 20 - Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI - Chave liga-desliga embutida	COLETEK ES-500VABM	UN	20,00	98,00	1.960,00
TOTAL								1.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0118/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME
CNPJ.: 34.152.516/0001-73
VALOR: R$ **3.979,20** (Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **31/03/2025** à **30/03/2026.**
ASSINATURA: 31/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 071 - Lote 071	1	71390	SCANNER DE MESA. Especificações: Tipo: Digitalizador de secretária com alimentação automática - Unidade do sensor de digitalização: Sensor CIS ou CMOS/CIS de 1 linha - Resolução ótica: 600 ppp - Fonte de iluminação: LED RGB - Lado de digitalização: Frente Verso Duplex - Interface: USB 2.0 de alta velocidade Tamanho dos Documentos: - Largura: 50,8 - 216 mm - Comprimento: 54 - 356 mm - Espessura: 27 - 209 g m² (0,06 - 0,25 mm) - Modo de documento longo: 3000 mm máx. - Separação de papel: Método de inversão do rolo separador - Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g m²) Scanner: - Preto e Branco: 45 ppm/90 ipm - A cores: 30 ppm/60 ipm - Resolução de Saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp - Modo de saída: Preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits	CANON DR-C240	UN	2,00	1.989,60	3.979,20
TOTAL								3.979,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0119/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **1.697,80** (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **31/03/2025** à **30/03/2026.**
ASSINATURA: 31/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 050 - Lote 050	1	71369	PEN DRIVE: CAPACIDADE 128 GB, Velocidade: Compatível com USB 3.2 Gen 1 - Velocidade de leitura: até 70 MB/s - Velocidade de gravação: até 10 MB/s	SANDISK	UN	30,00	34,97	1.049,10
LOTE: 072 - Lote 072	1	71391	Equipamento ergonômico - pés -Possui base em ABS, estrutura em aço car carbono zincado, regulagem de inclinação e sapatas anti-deslizante; Características: Modelo: APOIO-MDF; Suporta até:15,0 kgs.; acabamento: Desenvolvido em ABS. Estrutura Tubular em Aço Carbono Zincado; Dimensões (A/L/P).:19.00/47.00/40.50 cm.	MULTIVISÃO	UN	10,00	64,87	648,70
TOTAL								1.697,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0120/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KNAUTH & ZUB LTDA
CNPJ.: 58.361.055/0001-07
VALOR: R$ **29.319,10** (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **31/03/2025** à **30/03/2026.**
ASSINATURA: 31/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GILSON RODRIGO KNAUTH
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 036 - Lote 036	1	71355	SWITCH GIGABIT GERENCIÁVEL: 24 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS Portas 4 Slots Sfp. Portas Full Gigabit: 24× portas gigabit RJ45 e 4× Slots SFP gigabit. Integrado ao Omada SDN: Provisionamento Zero-Touch (ZTP), Gerenciamento Centralizado em Nuvem e Monitoramento Inteligente. Gerenciamento Centralizado: Acesso à nuvem e aplicativo Omada para gerenciamento. Roteamento Estático: Roteia o tráfego interno para uso eficiente dos recursos da rede. Estratégias de Segurança: IP-MAC-Port Binding, ACL, Port Security, DoS Defend, Storm control, DHCP Snooping, 802.1X, Autenticação Radius. Otimização de Aplicações de Voz e Vídeo: QoS L2/L3/L4 e IGMP snooping. Gerenciamento Autônomo: Web, CLI (Porta de Console, Telnet, SSH), SNMP, RMON e Dual Image.	TP LINK SG1024DE	UN	5,00	507,00	2.535,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	71364	MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE 8GB (1 X 8GB), FREQUÊNCIA 2666MHZ, TIPO DDR4, COM DISSIPADOR DE CALOR.	MACROVIP MV26N19/8	UN	30,00	70,47	2.114,10
LOTE: 046 - Lote 046	1	71365	MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE 16GB (1 X 16GB), FREQUÊNCIA 3200MHZ, TIPO DDR4 COM DISSIPADOR DE CALOR.	KEEPDATA KD32N22	UN	50,00	174,80	8.740,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	71366	MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE 8GB (1 X 8GB), FREQUÊNCIA 1600MHZ, TIPO DDR3, COM DISSIPADOR DE CALOR.	MACROVIP MV16N1118	UN	30,00	44,40	1.332,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	71370	PEN DRIVE: CAPACIDADE 64 GB USB 3.2 Velocidades USB 3.2 Ger 1, 200MB/ s para leitura, 60MB/s para gravação	KINGSTON DATATRAVER EXODIA	UN	30,00	24,20	726,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	71378	PROCESSADOR: PROCESSADOR X64 COM 08 threads DE 10ª GERAÇÃO, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 3.7GHZ , CACHE DE NO MÍNIMO 06MB, PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO, (COM DISSIPADOR E COOLER ADEQUADOS); LGA 1200	INTEL CORE I3-10105	UN	15,00	671,60	10.074,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	71385	SSD CAPACIDADE MINIMA DE 512 GB, INTERFACE: SATA 3.0 (6GB/S), VELOCIDADES DE LEITURA 550MB/S, E 520MB/S PARA GRAVAÇÃO, O SSD DEVEM SER DE MARCAS RECONHECIDAS NA INDÚSTRIA DE ARMAZENAMENTO E DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE	KEEPDATA KDS512G	UN	20,00	189,90	3.798,00
TOTAL								29.319,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0121/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ.: 53.867.026/0001-06
VALOR: R$ **23.925,00** (Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **31/03/2025** à **30/03/2026.**
ASSINATURA: 31/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VINICIUS DOMINGUES DE FARIA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 031 - Lote 031	1	71350	Computador completo: Especificação mínima: que esteja em linha de de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www. formfactors, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. . Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 21.5 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e VGA, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento incluso licença do windows 10 pro (OU SUPERIOR) garantia mínima de 1 ano.	TPLAN #I383A19	UN	15,00	1.595,00	23.925,00
TOTAL								23.925,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0122/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MARFAP COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 49.978.985/0001-13
VALOR: R$ **4.998,80** (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **31/03/2025** à **30/03/2026.**
ASSINATURA: 31/03/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARIA DE FATIMA POSSIDONO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	71326	Cabo Usb Para Impressora Am/bm Com Filtro – 2metros	5+ 2MT	UN	20,00	7,14	142,80
LOTE: 043 - Lote 043	1	71362	Combo Teclado e Mouse sem fio com Teclado com Apoio para as Mãos e Mouse Destro, Conexão USB, Pilhas Inclusas e Layout ABNT2 Teclado: - Duração da bateria: 48 meses - Layout: ABNT 2 - Bateria: 2-AAA - On / Off switch - Distância de operação sem fio: máximo 10m - Sistema sem fio: Avançado conectividade sem fio de 2,4 GHz Mouse: - Tecnologia de sensor: Rastreamento Logitech avançada Optical - Resolução: 1000 dpi - Duração da bateria: 18 meses * - Bateria: 1-AA - On / Off switch: Sim - Número de botões: 3 - Roda de rolagem - Distância de operação sem fio: máximo 10m - Sistema sem fio: Avançado conectividade sem fio de 2,4 GHz - Interface de ligação: receptor USB Requerimentos do Sistema: - Windows 10, 11 ou superior - Chrome OS - Porta USB	C3PLUS W10BK	UN	50,00	84,00	4.200,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	71379	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS Especificações: - Sensor de imagem: 1080 x 720 pixels - Leitura de Telas - Resolução: = 3 mil - Resistência a Quedas: 2 metros - Leitura FEBRABAN (Boletos) - Leitura DANFEs (NFs) - Plug & Play Ângulo de Leitura: - Horizontal 41° - Vertical 28° Tecnologia: - Área Imager Operação: - Manual (Gatilho) - Automática Códigos de Barras Reconhecidos: - Lineares 1D - 2D QR CODE Tipo de Uso: - Manual com fio - Pedestal Conexão com o Computador: - USB Cabo: - 2 Metros	C3TECH LB40BK	UN	5,00	131,20	656,00
TOTAL								4.998,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0123/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MASTER INK COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ.: 40.073.466/0001-31
VALOR: R$ **20.978,37** (Vinte Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **31/03/2025** à **30/03/2026.**
ASSINATURA: 31/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JONATHAN HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 038 - Lote 038	1	71357	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA: FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, IMPRESSÃO: LASER Saída da primeira página Carta: As fast as 6.1 sec Preto; Saída da primeira página A4: Em até 6,3 segundos Preto; Carta: Até 42 ppm Preto; A4: Até 40 ppm Preto; Frente e verso Carta: Up to 36 ipm Preto; Frente e verso A4: Até 34 ipm Preto; Velocidade de impressão (Paisagem, A5): Até 63 ppm Preto Impressão duplex automática e de livretos, impressão N-up, intercalação, marcas d'água, instalação somente do driver da impressora, Economode para economia de toner, aceita uma variedade de tamanhos e tipos de papel DIGITALIZAÇAO:Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores) Carta; Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores) A4; Duplex: Up to 49 ipm (b&w), up to 36 ipm (color) Carta; Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores) A4 Tipo: Base plana, alimentador automático de documentos; Tecnologia: Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS); Versão TWAIN: Versão 2.3 VELOCIDADE COPIA:Carta: Up to 42 cpm Preto; A4: Até 40 cpm Preto; Saída da primeira cópia Carta: As fast as 6.8 sec Preto; Saída da primeira cópia A4: Em até 7,2 segundos Preto; Frente e verso Carta: Up to 36 cpm Preto; Frente e verso A4: Até 34 cpm Preto CONECTIVIDADE:1 Hi-Speed USB 2.0; 1 rear host USB; 1 Front USB port; Gigabi Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T network; 802.3az(EEE); 802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHZ Wi-Fi radio + BLE CAPACIDADE REDE:Sim, via Ethernet 10/100/1000Base-TX, Gigabit incorporadas; Ethernet com autocrossover; Autenticação via 802.1X MEMORIA:adrão: 512 MB; Máximo: 512 MB PROCESSADOR:1200 MHz / Armazenamento: Armazenamento de trabalhos opcional através da porta USB traseira de host (mínimo de 16 GB) / Disco rígido: Não CICLO DE TRABALHO:Carta: Até 80.000 páginas; A4: Até 80.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4.000.	HP LASER 408 DN	UN	7,00	2.213,51	15.494,57
LOTE: 049 - Lote 049	1	71368	SSD 1TB, 2.5"", SATA 3 capacidade: 1tb interface: sata rev 3.0 tecnologia de memória: 3d tlc nand criptografia: xts-aes 256-bit velocidade de leitura: 550mb/s velocidade de gravação: 520mb/s formatos: 2.5"" e sata Tecnologia de criptografia por hardware xts-aes de 256 bits para proteção avançada de dados. tecnologia de memória: 3d tlc nand criptografia: xts-aes 256-bit	WD GREEN SATA SSD	UN	20,00	274,19	5.483,80
TOTAL								20.978,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0124/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA
CNPJ.: 23.231.651/0001-98
VALOR: R$ **26.670,00** (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Setenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **31/03/2025** à **30/03/2026.**
ASSINATURA: 31/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOAO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	71331	DISCO RÍGIDO (HD): ARMAZENAMENTO 4 TB INTERFACE SATA III (6GB/S). (PRODUTO NOVO, NÃO MANUFATURADO E/OU RECONDICIONADO.)	SEAGATE ST8000	UN	10,00	640,00	6.400,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	71343	ROUTERBOARD RB4011IGS+RM SFP+ CPU: AL21400 4 núcleos 1.4 GHz ROUTERBOARD RB4011IGS+RM SFP+ CPU. Características similares ou superiores: AL21400 4 núcleos 1.4 GHz Memória RAM: 512 MB NAND Portas ethernet 10/100/1000: 10??Portas SFP+: 1 Modelo do chip de comutação: RTL8367SB Entrada de energia: 1 Entrada PoE: Sim (Porta 1), passivo, 18 – 57 V Saída PoE: Sim (Porta 10), passivo, até 57 V Consumo de energia máximo: 18 W sem saída PoE, 33 W com saída PoE Voltagem: 12 V – 57 V Monitor de voltagem: Sim??Monitor de temperatura PCB: Sim??Temperatura de operação: -40°C ~ 70°C Dimensões: 228 x 120 x 30 mm??Porta serial: RJ45 Nível de licença: 5 SISTEMA operacional: RouterOS	MIKROTIK RB4011	UN	4,00	1.480,00	5.920,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	71351	HD EXTERNO Portátil 2TB USB 3.0 2,5"	TOSHIBA CANVIO 2TB	UN	5,00	445,00	2.225,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	71354	Switch 8 portas 10/100/1000 MBPS 8 Portas RJ45 de Auto negociação 10/100/1000Mbps suporta (Auto MDI/MDIX) - Tecnologia TP-Link Green que economiza energia - Controle de Fluxo IEEE 802.3 fornece transferência de dados confiável - Caixa de plástico, de uso em mesa ou de montagem na parede - Sistema Plug and Play, não precisa configurar - O design sem ventoinha garante funcionamento silencioso Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x	TP-LINK SG1008	UN	5,00	129,00	645,00

			- Interface: 8× 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX - Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha - Fonte de Alimentação Externa Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) - Max Power Consumption:3.9W - Max Heat Dissipation: 13.299 BTU/h Capacidade de Comutação: 16 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps - Tabela de Endereços MAC: 4K - Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb - Jumbo Frame: 16 KB					
LOTE: 063 - Lote 063	1	71382	SSD 1 TB, M.2 2280 PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura: 6000 MB/s, Gravação: 4000 MB/s O SSD DEVEM SER DE MARCAS RECONHECIDAS NA INDÚSTRIA DE ARMAZENAMENTO E DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE	KINGSTON CONF EDITAL	UN	20,00	315,00	6.300,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	71383	SSD 500 GB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura: 3500 MB/s, Gravação 2100 MB/s, O SSD DEVEM SER DE MARCAS RECONHECIDAS NA INDÚSTRIA DE ARMAZENAMENTO E DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE	WESTERN DIGITAL CONF EDITAL	UN	20,00	259,00	5.180,00
TOTAL								26.670,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0125/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA
CNPJ.: 57.231.460/0001-48
VALOR: R$ **15.080,00** (Quinze Mil e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **31/03/2025** à **30/03/2026.**
ASSINATURA: 31/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 026 - Lote 026	1	71345	NOBREAK 1200VA Características similares ou superiores: Potência nominal de pico: 1200 VA / 600 Topologia: Interativo ENTRADA: Tensão nominal de entrada: bivolt 120 V/220 Variação de tensão: 96-144 V~ (±20%) Frequência: 60 Hz ±3 Hz Fusível rearmável: 10 A Cabo de força: Cabo de 1 m com plugue tripolar conforme a norma NBR 14136 SAÍDA: Fator de potência: 0,5 Tensão nominal de saída: 120 V Regulação da tensão: Modo Rede: 120 V~ ±10% | Modo Bateria: 120 V~ ±5% Tempo de transferência: <8 ms Frequência no modo Bateria: 60 Hz ±1 Hz Forma de onda no modo Bateria: Semi-senoidal (retangular) Tomada (NBR 14136): 8 tomadas de 10 A .Proteção contra sub/sobretensão: Passa a operar no modo bateria. Proteção contra descarga na bateria: Até 20,4 V. Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: fusível rearmável | Modo Bateria: Limitador de corrente interno. BATERIAS: interna: Selada chumbo-ácido (VRLA). Quantidade e capacidade: 2 X 12 V 7 Ah. Barramento: 24 V Corrente máxima de carga: 1 A. Tempo máximo de carga sem bateria externa: Até 10h Largura: 130 mm Altura: 220 mm Profundidade:	CR ENERGIA KSB 1200BS	un	20,00	464,00	9.280,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	71346	Nobreak Senoidal 2000va Potência (VA/W): 2000 VA / 1400 W - - Topologia: Interativo de simples conversão senoidal Entrada: - Tensão nominal de entrada: 120/220 V~ - Variação da tensão de entrada: 90-148 / 169 - 270 V~ - Frequência de rede: 60 Hz ±5 Hz - Cabo de força: Plugue tripolar padrão NBR 14136 - Fusível rearmável: 16 A Saída: - Fator de potência: 0,7 - Tensão nominal de saída: 120 V~ - Regulação de tensão: 120 V ±10% - Tempo de transferência: <10 ms - Frequência no modo Bateria: 60 Hz ±1 Hz - Forma de onda no modo Bateria: Senoidal - Máxima distorção harmônica: <10% Tomadas de saída (NBR 14136): 6 × 10 A 1 × 20 A Proteção: - Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA: Passa a operar em modo Bateria - Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria: Descarga até 44 - Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: fusível rearmável / Modo Bateria: limitador de corrente interno Bateria: - Quantidade e capacidade: 4 × 7 Ah - Barramento: 48 V - Corrente de carga: 2 A - Banco de baterias externas: 48 V (4 em série) - Máxima capacidade de bateria externa: 45 Ah - Tempo de carga sem bateria externa: 5h - Tempo de carga com banco de bateria externa de 45 Ah: 27h Características físicas:	CR ENERGIA KSB 2000BS	un	4,00	1.450,00	5.800,00

			- Dimensões (L × A × P): 151 × 225 × 394 mm - Peso: 20,72 kg - Temperatura de operação: 0 °C - 40 °C - Umidade ambiente: 0 - 90 % (sem condensação)					
TOTAL								15.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0126/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ.: 04.500.648/0001-88
VALOR: R$ **12.847,50** (Doze Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **31/03/2025** à **30/03/2026.**
ASSINATURA: 31/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ERICA ALBERTINI MOLERO DE ALMEIDA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	71320	ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA C/ P2: PLUG & PLAY, SUPORTA RESOLUÇÕES: 800X600 A 1920X1080	KAPBOM KAP-V079	UN	20,00	10,50	210,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	71323	CABO DE ENERGIA: CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA PADRÃO NOVO PADRÃO DE TOMADA 3 PINOS NBR 14136, COMPRIMENTO MÍNIMO 150CM	EXBOM TRIPOLAR 1,5M	UN	10,00	6,00	60,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	71327	Cabo De Video Vga Macho X Macho C/ Filtro	EXBOM CBX-MVGA15	UN	20,00	5,00	100,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	71329	CONECTOR MACHO CAT5E RJ45 EMBALAGEM COM 100 CONECTORES: Características Técnicas de Categoria: 5e U/UTP; - Corpo em termoplástico de alto impacto não propagam-te à chama; - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; - Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; - Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis; - Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS)	EXBOM RJ45P100	un	50,00	13,49	674,50
LOTE: 011 - Lote 011	1	71330	CONECTOR MACHO CAT6 RJ45 EMBALAGEM COM 100 CONECTORES: 8 vias categoria 6 para redes de alta performance. - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética).Quantidade de vias: 8 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6 - Certificação: UL E173971	EXBOM RJ45P100	UN	50,00	20,00	1.000,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	71335	MOUSEPAD: MOUSE PAD SUPORTE DE PUNHO EM GEL COM SUPERFÍCIE EM TECIDO DE QUALIDADE, O QUE FACILITA O DESLIZAMENTO DO MOUSE, PRETO,	EXBOM MP-AU2319A	UN	20,00	13,90	278,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	71338	Cabo de Rede Blindado Cat5e Externo 305 metros Condutor acobreado , trançado em pares e coberto de polietileno Cabo com 4 pares, 24 AWG e 0,51mm Capa externa com proteção UV Flamabilidade: CMX Segunda capa: Material plástico na cor preta, específico para uso externo Cabo blindado com fita metalizada Condutor: 100% Cobre Isolação: Termoplástico sólido Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Revestimento Externo: Capa de material para uso externo na cor: preto Aplicação: Instalação interna e externa Bobina: 305 Metros	DEKO CAT5E BL PRETO 1056	UN	5,00	345,00	1.725,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	71359	MONITOR: TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): 21.5 OU SUPERIOR" TIPO LED, POSSUIR AS TECNOLOGIAS FREESYNC E DYNAMIC ACTION SYNC ou Adaptive-Sync, RESOLUÇÃO FULL HD, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, CONECTOR DE ENTRADA: D-SUB VGA (RGB), HDMI, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: AC 100~240V PADRÃO NBR 14136, O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR O CABO DE FORÇA E CABO D-SUB(VGA), NA COR PRETA. (PRODUTO NOVO, NÃO MANUFATURADO E/OU RECONDICIONADO.)	MNBOX D-MN003	UN	15,00	435,00	6.525,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	71360	Mouse Com Fio Mid 1200dpi Conexão Usb Cabo de 120cm 3 Botões	EXBOM MS-71	UN	50,00	9,00	450,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	71361	Teclado USB, padrao ABNT2, digitação confortável e silenciosa. Com seu perfil fino, design resistente a respingos*, teclas duráveis que podem suportar até 10 milhões de toques no teclado.	BMAX BM-T02	UN	20,00	20,50	410,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	71372	PLACA DE REDE: PORTA RJ45, PCI-E, CONEXÃO/ATIVIDADE (10MBPS, 100MBPS, , 1000MBPS).	KNUP KP-T90B	UN	20,00	31,20	624,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	71380	BATERIA PILHA BOTÃO PARA USO EM PLACAS MÃE, MODELO CR2032, CARTELA COM 5 UND.	LITHIUM CR2032	UN	20,00	4,20	84,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	71387	SWITCH GIGABIT: INTERFACE RJ45, 10/100/1000MBPS, ALIMENTAÇÃO 100-240V PADRÃO NBR 14136, 08 PORTAS RJ 45.	KNUP KP-SW106	UN	5,00	94,00	470,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	71388	Webcam Full HD com Microfone Embutido, Proteção de Privacidade, Widescreen 1080p: Resolução máxima: 1080p/30 qps; 720p/30 qps	AITEK SIGMA-W420	UN	3,00	79,00	237,00
TOTAL								12.847,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0127/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ROSA CAFE IMPORTS LTDA
CNPJ.: 51.053.659/0001-47
VALOR: R$ **20.869,75** (Vinte Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **31/03/2025** à **30/03/2026.**

ASSINATURA: 31/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RODOLFO JUNQUEIRA FIGUEIREDO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	71321	ADAPTADOR PCI EXPRESS WIRELESS DUAL BAND AC1300 INTERFACE: PCI EXPRESS TIPO DE ANTENA: 2 ANTENAS REMOVIVEL DE FAIXA DUPLA PADRÃO: 802.11AC/N/A 5GHZ e 802.11B/G/N 2.4GHZ COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX	TECNOMAX AC1300	UN	20,00	105,00	2.100,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	71333	FONTE ATX: POTÊNCIA MÍNIMA 400W, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, PFC ATIVO, TAMANHO DO FÃ 120 MILÍMETROS, NÃO POSSUIR ILUMINAÇÃO RGB, ENTRADA AC 100-240 AUTOMATICO, ACOMPANHA CABO DE ENERGIA PADRÃO NBR 14136 E 04 PARAFUSOS;	MAXX AUDIO MA500W	un	20,00	146,00	2.920,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	71347	SWITCH similares ou superior: Switch 24 USW-24-BR Switch de Camada 2 com 24 portas e ventilação silenciosa 24 Portas RJ-45 de 1G 02 Portas SFP de 1G; Tela LCM Touch de 1.3" com Realidade Aumentada (AR); Mecânica Dimensões 442,4 x 200 x 43,7 mm Peso Sem Braçadeira: 2,70 kg; Com Braçadeira: 2,79 kg; Material do Gabinete Aço SGCC Hardware Throughput Total Non-Blocking 26 Gbps Capacidade de Switching 52 Gbps Taxa de Encaminhamento 38,69 Mpps Consumo Máximo de Energia 25W Método de Alimentação Entrada AC Universal: 100- 240VAC, 50/60 Hz; Fonte de Alimentação AC/DC, Interna, 36W Interfaces de Rede (24) Portas RJ-45 10/100/1000 Mbps; (2) Portas SFP 1 Gbps; Interface de Gerência Ethernet In-Band Modos Switch Gigabit Ethernet de Camada 2 para PME; Proteção ESD/EMP Ar: ± 16 kV, Contato: ± 12 kV Temperatura de Operação -5 a 40° C Umidade de Operação 10 - 90% Sem Condensação; Certificações CE, FCC, IC LEDs; Sistema (1) Animação na Inicialização: Inicialização em Progresso; Ícone de Atualização do Firmware: Atualizando o Firmware; Branco Fixo: Configuração de Fábrica, Aguardando Adoção; Azul Fixo: Dispositivo Adotado; Ethernet Verde: 1G, Âmbar: 10/100 Mbps SFP Verde: 1G	DC WORD 24P	UN	5,00	1.349,99	6.749,95
LOTE: 033 - Lote 033	1	71352	HD EXTERNO Portátil 4TB USB 3.0 2,5"	EXPANSION 4TB	UN	5,00	620,00	3.100,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	71373	PLACA DE VIDEO: PERMITIR 2 MONITORES SIMULTÂNEOS MEMÓRIA 2GB 128-BIT CLOCK MÍNIMO: 1020 MHZ POSSUIR COOLER PARA REFRIGERAÇÃO CLOCK MEMORIA:2048 MB GDDR5 BARREAMENTO 128BITS	AMD 2M	UN	20,00	299,99	5.999,80
TOTAL								20.869,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0128/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA
CNPJ.: 36.469.275/0001-16
VALOR: R$ **3.400,00** (Três Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **31/03/2025** à **30/03/2026.**
ASSINATURA: 31/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RAFAEL SCHNEIDER DUTRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71319	"BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NOBREAK: 12V 7AH ESTACIONÁRIA VRLA SELADA. TENSÃO NOMINAL / VOLTAGEM: 12 VOLTS CAPACIDADE NOMINAL: 7 AH TERMINAL TIPO FASTON F250 POSSIBILITA UTILIZAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO. UTILIZADA EM NOBREAKS, UPS E SISTEMAS DE SEGURANÇA ALARME. "	UPS/FREEDOM 12V 7 AH	UN	50,00	68,00	3.400,00
TOTAL								3.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0129/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ.: 37.338.161/0001-08
VALOR: R$ **538,10** (Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **31/03/2025** à **30/03/2026.**

ASSINATURA: 31/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOAO MARCELO GONÇALVES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	71325	CABO HDMI 10MTS VERSAO 2.0 4K 19 PINOS PRETO	VINIK H20-10	UN	10,00	53,81	538,10
TOTAL								538,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0130/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
CNPJ.: 97.546.883/0001-71
VALOR: R$ **256.151,60** (Duzentos e Cinqüenta e Seis Mil, Cento e Cinqüenta e Um Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **31/03/2025** à **30/03/2026.**
ASSINATURA: 31/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	71322	ADAPTADOR WIRELESS Velocidade Máxima Wi-Fi - AC1300 (400 Mpbs na banda de 2,4 GHz e 867 Mbps na banda de 5 GHz) velocidade sem fio da próxima geração de Wi-Fi - 802.11ac Dual Band Wireless - banda de 2,4 GHz e 5 GHz para conectividade flexível Mini design - Projeto de tamanho minúsculo para portabilidade conveniente com um alto desempenho confiável Porta USB 3.0 com Supervelocidade - Até 10x mais rápida que USB 2.0	TP LINK WIRELLES	UN	20,00	90,00	1.800,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	71324	CABO HDMI HDMI 2.0 OU SUPERIOR. SUPORTA AS RESOLUÇÕES DE VÍDEO 480P, 720P, 1080P, 3D E 4K CONECTIVIDADE: TVS, MONITORES DIGITAIS, PROJETORES. TAMANHO DO CABO: 3,0M	PIX 2.0	UN	30,00	11,50	345,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	71334	CAIXA DE SOM DE 2W RMS OU SUPERIOR, POSSUIR CONTROLE DE VOLUME E ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO P2 3.5MM, COR PRETA	C3 TECH SP 301	UN	10,00	25,00	250,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	71336	CABO U/UTP CABO U/UTP LAN CAT6E 4P CMX 24AWG Categoria: CAT.6; 100% cobre homologado Anatel Construção: U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor padrão: Azul claro; Capa externa: PVC, CM /CMX; Marcação sequencial métrica decrescente (305? 0 m), ; Diâmetro nominal: 6,0 mm; Massa líquida: 42 kg/km; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% de qualidade igual o superior a marca Sohoplus Furukawa CAIXA COM 305 M	DEKO CAT6E	CX	6,00	449,90	2.699,40
LOTE: 018 - Lote 018	1	71337	CABO U/UTP LAN CAT5E 4 PORTAS CMX– 100% cobre homologado Anatel ATM - - 155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps;100vg-AnyLAN, IEEE 802.12, 100 Mbps;10BASE-T , IEEE 802.3, 10 Mbps; Token Ring, IEEE 802.5, 4/16 Mbps; 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; Categoria: CAT.5e; Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor padrão: Cinza; Capa externa: PVC CMX/CM; Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m); Diâmetro nominal: 4,8 mm; Massa líquida: 26 kg/km NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%.de qualidade igual o superior a marca Furukawa CAIXA COM 305M	DEKO CAT5E	CX	6,00	339,90	2.039,40
LOTE: 020 - Lote 020	1	71339	PONTO DE ACESSO: Access Point com no mínimo as especificações abaixo: : COM FONTE DEALIMENTAÇÃO 48V, ADAPTADOR GIGABIT 0.65A PoE. Dual-Band Wi-Fi 6 (802.11ax). Rádio 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 4.8 Gbps. Rádio 2,4 GHz 2x2 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 574 Mbps. Opera em Modo 4x4 MIMO com Canais de 160 MHz. Capacidade para 300+ Clientes Simultâneos. - Isolamento de Tráfego de Visitantes (+ Segurança/Desempenho). Gerenciado pela Aplicação UniFi Network: Versão 6.1.56 ou superior. Dream Machine Pro: Versão 1.9.0-12 ou superior. MARCA/MODELO Ubiquiti UniFi6 Pro, AP 573.5 Mbps, Empresarial - U6-PRO I.'	UBIQUITI PONTO DE ACESSO	UN	5,00	569,00	2.845,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	71340	ACCESS POINT U6-ENTERPRISE UNIFI WIFI 6 TRI-BAND 6/6EGHZ - 2.5GBPS 5300 MBPS POE S/INJETOR	UBIQUITI ACESS POINT	UN	5,00	1.499,00	7.495,00

			Wi-Fi 6E Tri-Band: Aproveita as bandas de 2.4GHz, 5GHz e 6GHz para maxima cobertura e desempenho. Throughput de ate 10.2 Gbps: Suporta um alto volume de dados, ideal para ambientes com muitos dispositivos conectados. Porta RJ-45 de 2.5 GbE (PoE IN): Oferece conectividade com fio rapida e alimentacao via PoE+ para uma instalacao simplificada. Design Montavel em Teto: Estetica discreta e eficiente para instalacao em diversos ambientes.					
LOTE: 022 - Lote 022	1	71341	SSD 240GB SATA SSD 240GB SATA SSD 240GB SATA Rev. 3.0 500MB/s para Leitura, 350MB/s. Características similares ou superiores: Consumo de Energia 0,195W Inativo / 0,279W Média / 0,642W (MAX) Leitura / 1,535W (MAX) Gravação Temperatura de armazenamento - 40°C a 85°C Temperatura de operação 0°C a 70°C Dimensões 100 x 69,9 x 7 mm (2,5 pol) Peso 39g (120GB ? 2,5 pol) 41g (240-480GB ? 2,5 pol) 41,9g (960GB ? 2,5 pol) Vibração quando em operação 2,17G Pico (7 ? 800 Hz) Vibração quando não está em operação 20G Pico (10 ? 2000 Hz) Expectativa de vida útil 1 milhão de horas MT	FNX 240GB	UN	50,00	102,00	5.100,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	71342	FONTE ATX 200W COM COOLER DE 12CM. Características similares ou superiores: Possuir chave seletora de voltagem 110/220V e chave I/O para ligar e desligar a fonte. Conta ainda com proteção interna contra curtocircuito, sobrecorrente, sobretensão e sobrepotência. Estrutura lateral em ?Honey Comb? que facilita a ventilação e refrigeração para suprir todos os componentes sem sobreaquecer. Desenvolvida para atender as necessidades básicas do seu PC, a fonte de alimentação possui 200w de potência real.Dados Técnicos 200W de potência nominal Padrão ATX Chave seletora de voltagem: 110V/220V Fan cooler de 12 cm (Silencioso) Dimensões (CxLxA): 15x14x8.6cm; Pinagem: 20+4 Pinos 2x SATA CPU 4 pinos x 2x IDE	C3 TECH 200W	UN	30,00	45,50	1.365,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	71344	NOBREAK 700VA/350w Tensão de entrada: bivolt automático Tensão de saída: 120 V Dados Técnicos Potência nominal de pico: 700 VA / 350 W. Potencia nominal 230w, Topologia: Interativo Entrada: Tensão nominal de entrada: 120 V~ / 220 V~ Variação da tensão 96-149 V~ / 176-264 V~ (±20%) Frequência60 Hz ±3 Hz Disjuntor: 05 A Cabo de força: Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 Saída: Fator de potência: 0,5 Tensão nominal de saída: Fator de potência 0,5 Tensão nominal de saída¹ 120 V~ Regulação da tensão: Regulação da tensão de saída Modo Rede: 120V~ ±10% Modo Bateria: 120V~ ±5% Modo Bateria: 60 Hz ±1 Hz Forma de onda no modo Bateria: Semissenoidal (retangular) Tomada (NBR 14136): 4 tomadas de 10 A. Proteção contra sub/sobre tensão: Passa a operar no modo Bateria. Proteção contra descarga da(s) bateria(s): Até 10,5 V. Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: fusível rearmável; Modo Bateria: limitador de corrente interno. Bateria interna: Selada chumbo-ácido (VRLA). Quantidade e capacidade: 1 × 12V 7Ah. A Tempo de carga sem bateria externa: Até 10 h. Dimensões (L × A × P) 124 × 214 × 269 mm Peso 6,250 kg Gabinete Plástico ABS injetado preto antichamas V0 Ruído audível.	COLETEK 700VA	UN	20,00	339,99	6.799,80
LOTE: 029 - Lote 029	1	71348	Notebook: Especificações mínimas exigidas, podendo ser ofertado similar ou superior: Gabinete: Equipamento com cor predominante preta ou cinza. Processador: Processador de arquitetura x64 com suporte a 64bits; deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Processador de 10 (dez) núcleos físicos e 12 MB de cache; O processador deverá ser da última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do computador, com desempenho mínimo de 13.400 pontos, na performance desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. *** Declarar EXPLICITAMENTE na proposta o modelo do processador ofertado *** Processador: 10 Core / 12 Threads, P-core 1.3 / 4.4GHz, 12 MB Cache. Memória RAM: Mínimo de 8 GB (oito Gigabytes), expansível para 16GB ou superior. Controladora e unidade de disco rígido: HD 256 SSD M.2. Características vídeo: Tela de LED de 15.6 polegadas antirreflexo, resolução nativa mínima 1920 x 1080, 16:9; Câmera integrada HD (1280x720p); Processamento de vídeo integrado; Microfone integrado. Interfaces: 03 (três) interfaces USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB 3.0 ou superior; 1 (uma) interface Wireless 802.11ac com antena interna (integrada ao hardware). Deve seguir os padrões Wi-fi Certified. Não serão aceitos dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares; 1 (uma) interface HDMI; Interface de som com alto-falante estéreo embutidos; 1 (uma) saída de áudio; Entrada para microfone e saída para fone de ouvido ou combo (microfone/áudio); Recursos de stand-by e dormência para vídeo/CPU para economia de energia; Teclado padrão ABNT2 contendo a tecla "ç" cê-cedilha, com teclas numéricas separadas. Acessórios e componentes: Bateria do tipo Li-Ion (Lithion Íon) ou Li-Polímero (Polímero de Lítio) de no mínimo 2 células e 38Wh Deverá ser fornecido carregador de bateria compatível com o notebook, compacto com entrada de 110 a 240V AC (automático), sem uso de adaptadores; Maleta ou mochila para acondicionamento e transporte, confeccionada em poliéster ou nylon impermeável, ou em couro, possuindo 2 (dois) compartiment. incluso licença do windows 10 pro (OU SUPERIOR) garantia mínima de 1 ano	ASUS VIVOBOOK 15	UN	10,00	2.679,00	26.790,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	71349	MICROCOMPUTADOR COMPLETO: CPU, MONITOR, TECLADO, MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL. PLACA MÃE: - Soquete LGA1700: suporte para processadores Intel Core, Pentium Gold e Celeron de 13ª e 12ª geração - O cache L3 varia com a CPU (Consulte ""Lista de suporte de CPU"" para obter mais informações.) - Chipset Intel B760 Express Memória: - Suporte para DDR4 5333(OC)/ 5133(OC)/ 5000(OC)/ 4933(OC)/ 4800(OC)/ 4700(OC)/ 4600(OC)/ 4500(OC)/ 4400(OC)/ 4300(OC)/ 4266(OC)/ 4133(OC)/ 4000(OC)/ 3866(OC)/ 3800(OC)/ 3733(OC)/ 3666(OC)/ 3600(OC)/ 3466(OC)/ 3400(OC)/ 3333(OC)/ 3300(OC)/ 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 Módulos de memória MT/s - 4 Soquetes DDR DIMM com suporte para até 128 GB (32 GB de capacidade DIMM única) de memória do sistema - Arquitetura de memória de canal duplo Processador gráfico integrado-Intel HD Graphics support: - 1 x DisplayPort, suportando uma resolução máxima de 4096x2304 a 60 Hz * Suporte para a versão DisplayPort 1.2 e HDCP 2.3 - 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 a 60 Hz * Suporte para a versão HDMI 2.0 e HDCP 2.3. LAN: - Chip Realtek 2.5GbE LAN (2.5 Gbps/1 Gbps/100 Mbps) Slots de Expansão:	EASYPC INTEL I5/23.8"LED	UN	5,00	3.780,00	18.900,00

- CPU: 1 x slot PCI Express x16, suportando PCIe 4.0 e rodando em x16 (PCIEX16)

* Para desempenho ideal, se apenas uma placa gráfica PCI Express for instalada, certifique-se de instalá-la no slot PCIEX16.

- Chipset: 1 x slot PCI Express x16, suportando PCIe 3.0 e rodando em x4 (PCIEX4)

Interface de Armazenamento:

CPU:

- 1 conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2280 PCIe 4.0 x4/x2 compatível com SSD) (M2A_CPU)

Chipset:

- 1 x conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 22110/2280 PCIe 4.0 x4/x2 suporte SSD) (M2P_SB)

- 4 conectores SATA 6Gb/s

- Suporte a RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10 para dispositivos de armazenamento SATA

USB:

- 1 porta USB Type-C com suporte para USB 3.2 Gen 2, disponível através do conector USB interno

- 5 portas USB 3.2 Gen 1 (3 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno)

- 1 porta USB 2.0/1.1 no painel traseiro

Chipset + 2 Hubs USB 2.0:

- 8 portas USB 2.0/1.1 (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores USB internos)

Conectores Internos I/O:

- 1x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos

- 1x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos

- 1x cabeçalho do ventilador da CPU

- 3x cabeçalhos do ventilador do sistema

- 2x cabeçalhos de faixa de LED endereçáveis

- 2x cabeçalhos de faixa de LED RGB

- 2x M.2 Socket 3 conectores

- 4conectores SATA 6Gb/s

- 1x cabeçalho do painel frontal

- 1x cabeçalho de áudio do painel frontal

- 1x cabeçalho de saída S/PDIF

- 1x cabeçalho USB Type-C , com suporte para SB 3.2 Gen 2

- 1x cabeçalho USB 3.2 Gen 1

- 2x cabeçalhos USB 2.0/1.1

- 2x conectores de placa complementar Thunderbolt

- 1x cabeçalho Trusted Platform Module (somente para o módulo GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0)

- 1x cabeçalho de porta serial

- 1x botão de reset

- 1x botão Q-Flash Plus

- 1x jumper de reset

- 1x jumper CMOS claro

Conectores Painel Traseiro:

- 3portas USB 3.2 Gen 1

- 5portas USB 2.0/1.1

- 1porta HDMI 2.0

- 1x DisplayPort

- 1porta RJ-45

- 3x conectores de áudio

PROCESSADOR X64 COM 10 CORES DE 13ª GERAÇÃO, CACHE DE NO MÍNIMO 20MB, PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO, COM TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO VT-X, AES, (COM DISSIPADOR E COOLER ADEQUADOS), LGA 1700;

TECLADO E MOUSE USB

MEMÓRIA: DDR4 FREQUÊNCIA DE 3200 MHZ, (1X8) GB DE MEMÓRIA RAM INSTALADA COM DISSIPADOR DE CALOR;

ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE SSD INSTALADA DE 500 GB COM INTERFACE M.2 2280 NAND 3D Controlador: SMI SM2269XTINTERFACE: PCIE

			GEN 4 X4 LEITURA SEQUÊNCIAL: - 3.500MB/S GRAVAÇÃO SEQUÊNCIAL:2.800MB/S MONITOR 23.8' WIDESCREEN 60HZ, Tipo de Tela: IPS - Brilho: 250 cd/m - Resolução Máxima: 1920 x 1080 - Contraste Dinâmico: 1000:1 - Suporte de Cores: 16.7m - Pixel Pitch: 0.2745x0.2745mm - Tempo de Resposta: 5ms - Revestimento de Tela: Anti-Glare treatment (3H) - Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 60 Hz - Ângulo de Visão: 178 /178 Entradas / Saídas: - D-Sub: Sim - DisplayPort: Sim (v1.2) - HDMI: Sim (v1.4) - Headphone Out: Sim Dimensões: - Ajuste de Ângulo: Sim (0/355) - Ajuste de Inclinação: Sim (-5/35) - Ajuste de Altura: Sim (130mm) - Pivot: Sim (90) COR PRETO, DEVE SER ENTREGUE COM OS CABOS E certificado de garantia. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE 110/220, CERTIFICADA 80 PLUS BRONZE, COM NO MÍNIMO 600W DE POTENCIA, NÃO POSSUIR ILUMINAÇÃO RGB; GABINETE: Formato: Mid-Tower, Painel lateral: Lateral em Acrílico, Placa-Mãe: ATX, Micro ATX, ITX. Espaços para Baia/Drive 3,5"" Espaços para Baia/Drive 2,5"" : 2 Espaços para Cooler - Frontal: 2x 12cm Espaços para Cooler - Traseiro: 1x 12cm Espaços para Cooler - Superior: 1x 12cm Acompanha Cooler Instalado: Não Espaços para PCI: 7 Tamanho Máximo de Placa de Vídeo: 330cm Tamanho Máximo de CPU Cooler:160cm Quantidade de Portas USB 2.0: 2 Quantidade de Portas USB 3.0: 1 Possui Conector P2 para Áudio: Sim Possui Conector P2 para Microfone: Sim Tipo de Codec de Áudio: HD Áudio MOUSE USB 1000 DPI, 3 BOTÕES, cabo com 2 metros, COR PRETO, incluso licença do windows 10 pro (OU SUPERIOR) garantia mínima de 1 ano						
LOTE: 039 - Lote 039	1	71358	Monitor LED, 23.8 polegadas, ou superior; Ajuste de altura e rotacao, Monitor LED, 23.8 polegadas, ou superior; Ajuste de altura e rotacao, angulo de visao de H:90Â° v:60Â° h:178Â° v:178Â°, tipo widescreen, conexao com microcomputador do tipo VGA e HDMI, inclinavel (-5Â° ~ +15Â°), proporcao da tela 16:9, fonte bivolt interna, resolucao de imagem FULL HD, suporte para no minimo 16 milhoes de cores, tela antirreflexiva, devera ser fornecido junto com o monitor LED: cabo para conexao com microcomputador do tipo VGA e HDMI; Manuais; cabo de alimentacao de energia eletrica.	3 GREEN 23.8" LED	UN	15,00	460,00	6.900,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	71363	Roteador Gigabit Wireless MU-MIMO Velocidade: Até 1300 Mbps (5 GHz) e 600 Mbps (2.4 GHz) Voltagem: Bivolt PADRAO: Wi-Fi 5, IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11n/b/g 2.4GHz FREQUENCIA:5GHz e 2.4GHz, 4 ANTENAS FIXAS 5 PORTAS. 4 Portas LAN Gigabit,1 Porta WAN Gigabit Tecnologia MIMO 3 × 3 – Transmissão e recebimento de dados em três fluxos para parear perfeitamente com seus dispositivos 3 × 3- Cobertura Wi-Fi ampliada – A tecnologia Beamforming oferece uma conexão sem fio altamente eficiente- Gerenciamento personalizado – Recursos avançados como Controle dos pais, Rede de convidados e Controle de acesso, fornecem ferramentas individualizadas para o gerenciamento da rede- Conexão inteligente – O Smart Connect direciona os dispositivos para a banda menos congestionada e o Airtime Fairness otimiza o uso do tempo. PROTOCOLO:IPv4 e IPv6.	TP LINK ARCHER	UN	40,00	140,00	5.600,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	71367	SSD 512GB, Sata, Leitura 550MB/s e Gravação 520MB/s, Formato:2,5"" Interface:SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Capacidade¹:512GB	KINGSTON 512 GB	UN	30,00	174,00	5.220,00

			Controlador:SM2259 NAND 3D TLC Criptografia:AES 256 bits Leitura/Gravação sequencial²:até 550/520MB/s Máximo 4K Leitura/Gravação:até 90.000/80.000 IOPS Consumo de Energia:0,06W inativo / 0,2W média / 1,3W (MAX) leitura / 3,2W (MAX) gravação Temperatura de Armazenagem:-40 °C a 85 °C Temperatura de Operação:0 °C a 70 °C Dimensões:100,1 x 69,85 x 7 mm Vibração durante a operação:2,17G pico (7 – 800 Hz) Vibração fora de operação:20G pico (10 – 2000 Hz)					
LOTE: 052 - Lote 052	1	71371	PEN DRIVE: CAPACIDADE 32 GB, CONEXÃO USB COMPATÍVEL COM USB 2.0	SANDISK 32GB	UN	30,00	21,00	630,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	71374	Placa mae: Placa-mãe micro ATX com PCIe 4.0, slot M.2 de 32 Gbps, Ethernet Intel® 1 Gb, DisplayPort, HDMI, D-Sub, USB 3.2 Gen 1 Tipo-A, SATA 6 Gbps, conector COM, cabeçalho RGB Soquete Intel® LGA 1200: Pronto para 11ª e 10ª Gerações de processadores Intel® Conectividade ultrarrápida: PCIe 4.0, slot M.2 de 32Gbps, Ethernet Intel® de 1Gb e USB 3.2 Gen 1 Tipo-A Refrigeração abrangente: dissipador de calor no PCH e Fan Xpert 5X Protection III: Múltiplas proteções de hardware para proteção geral . Gráficos: 1 x DisplayPort 1.4 1 x D-Sub, Slots de Expansão: 1 x PCIe 4.0/3.0 x16 (x16 mode) Processadores Intel® 11a & 10a Gen 1 slot x PCIe 4.0/3.0 x16 - Processadores Intel® 11a Gen suportam PCIe 4.0 x16 - Processadores Intel® 10a Gen suportam PCIe 3.0 x16 Chipset Intel® H510 2 x slots PCIe 3.0 x1, Armazenamento: Suporta 1 x slot M.2 e 4 x portas SATA 6Gb/s Chipset Intel® H510 Slot M.2 (Key M), tipo 2242/2260/2280 (suporta os modos PCIe 3.0 x4 e SATA) 4 portas SATA de 6 Gb/s, USB dianteira:Total 6 portas 1 x header USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais 2 x headers USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais, Portas I/O no painel Traseiro: 2 portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A) 2 portas USB 2.0 (2 x Tipo-A) 1 x DisplayPort 1 porta D-Sub 1 porta HDMI ™ 1 porta Ethernet Intel® I219-V de 1 Gb 3 x conectores de áudio 1 porta de teclado PS / 2 (roxa) 1 porta de mouse PS / 2 (verde)	ASUS PRIME H510M	UN	20,00	410,00	8.200,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	71375	PLACA MÃE: Memória: - Suporte para DDR4 5333(OC)/ 5133(OC)/ 5000(OC)/ 4933(OC)/ 4800(OC)/ 4700(OC)/ 4600(OC)/ 4500(OC)/ 4400(OC)/ 4300(OC)/ 4266(OC)/ 4133(OC)/ 4000(OC)/ 3866(OC)/ 3800(OC)/ 3733(OC)/ 3666(OC)/ 3600(OC)/ 3466(OC)/ 3400(OC)/ 3333(OC)/ 3300(OC)/ 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 Módulos de memória MT/s - 4 Soquetes DDR DIMM com suporte para até 128 GB (32 GB de capacidade DIMM única) de memória do sistema - Arquitetura de memória de canal duplo Processador gráfico integrado-Intel HD Graphics support: - 1 x DisplayPort, suportando uma resolução máxima de 4096x2304 a 60 Hz * Suporte para a versão DisplayPort 1.2 e HDCP 2.3 - 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 a 60 Hz * Suporte para a versão HDMI 2.0 e HDCP 2.3. LAN: - Chip Realtek 2.5GbE LAN (2.5 Gbps/1 Gbps/100 Mbps) Slots de Expansão: - CPU: 1 x slot PCI Express x16, suportando PCIe 4.0 e rodando em x16 (PCIEX16) * Para desempenho ideal, se apenas uma placa gráfica PCI Express for instalada, certifique-se de instalá-la no slot PCIEX16. - Chipset: 1 x slot PCI Express x16, suportando PCIe 3.0 e rodando em x4 (PCIEX4) Interface de Armazenamento: CPU: - 1 conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2280 PCIe 4.0 x4/x2 compatível com SSD) (M2A_CPU) Chipset: - 1 x conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 22110/2280 PCIe 4.0 x4/x2 suporte SSD) (M2P_SB) - 4 conectores SATA 6Gb/s - Suporte a RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10 para dispositivos de armazenamento SATA USB: - 1 porta USB Type-C com suporte para USB 3.2 Gen 2, disponível através do conector USB interno - 5 portas USB 3.2 Gen 1 (3 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) - 1 porta USB 2.0/1.1 no painel traseiro Chipset + 2 Hubs USB 2.0: - 8 portas USB 2.0/1.1 (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores USB internos) Conectores Internos I/O: - 1x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos - 1x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos - 1x cabeçalho do ventilador da CPU - 3x cabeçalhos do ventilador do sistema - 2x cabeçalhos de faixa de LED endereçáveis - 2x cabeçalhos de faixa de LED RGB - 2x M.2 Socket 3 conectores - 4conectores SATA 6Gb/s - 1x cabeçalho do painel frontal - 1x cabeçalho de áudio do painel frontal - 1x cabeçalho de saída S/PDIF - 1x cabeçalho USB Type-C , com suporte para SB 3.2 Gen 2 - 1x cabeçalho USB 3.2 Gen 1 - 2x cabeçalhos USB 2.0/1.1	GIGABYTE B760M	UN	20,00	1.099,00	21.980,00

			- 2x conectores de placa complementar Thunderbolt - 1x cabeçalho Trusted Platform Module (somente para o módulo GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0) - 1x cabeçalho de porta serial - 1x botão de reset - 1x botão Q-Flash Plus - 1x jumper de reset - 1x jumper CMOS claro Conectores Painel Traseiro: - 3portas USB 3.2 Gen 1 - 5portas USB 2.0/1.1 - 1porta HDMI 2.0 - 1x DisplayPort - 1porta RJ-45 - 3x conectores de áudio					
LOTE: 057 - Lote 057	1	71376	PROCESSADOR: PROCESSADOR X64 COM 12 threads DE 12ª GERAÇÃO, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 2.5GHZ , CACHE DE NO MÍNIMO 18MB, PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO, (COM DISSIPADOR E COOLER ADEQUADOS); LGA 1700.	INTEL I5	UN	15,00	880,00	13.200,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	71384	SSD CAPACIDADE MINIMA DE 960GB, INTERFA CE: SATA 3.0 (6GB/S), VELOCID ADES DE LEITURA DE A 500MB/S, E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO. O SSD DEVEM SER DE MARCAS RECONHECIDAS NA INDÚSTRIA DE ARMAZENAMENTO E DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE	KINGSTON 960GB	UN	20,00	322,00	6.440,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	71386	Switch Gerenciável Gigabit L2, 48 Portas, 4 Slots Sfp Interface - 48× Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps - 4× Slots SFP Gigabit - 1× Porta de Console RJ45 - 1× Porta de Console Micro-USB - Sem ventoinha - Fonte de Alimentação: 100-240 V AC~50/60 Hz - Dimensões (L X C X A): 17.3×8.7×1.7 in (440×220×44 mm) - Montagem: Instalável em Rack - Consumo máximo de energia: 32.8 W (220 V/ 50 Hz) - Dissipação de calor máxima: 111.91 BTU/h (220 V / 50 Hz) Capacidade de Comutação - 104 Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes - 77.4 Mpps Tabela de Endereços MAC - 16 K Jumbo Frame - 9 KB Software QoS - 8 filas de prioridade - Prioridade 802.1p CoS/DSCP - Agendamento de filas - SP (Strict Priority) - WRR (Weighted Round Robin) - SP+WRR - Controle de Largura de Banda - Limite de classificação com base na porta/fluxo - Desempenho mais suave - Ação para fluxos - Espelhar (para a interface suportada) - Redirecionar (para a interface suportadal) - Limite de velocidade - Comentário de QoS Características L2 e L2+ - Agregação de links - Agregação de links estáticos - LACP 802.3ad - Até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo - Protocolo Spanning Tree - 802.1d STP - 802.1w RSTP - 802.1s MSTP - Segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, BPDU Protect, Root Protect, Loop Protect - Detecção de Loopback - Baseado na porta - VLAN based - Controle de fluxo - Controle de Fluxo 802.3x - Prevenção de bloqueios HOL - Espelhamento - Espelhamento de portas - Espelhamento de CPU - Um para um - Muitos para um - Transmissão/Recepção/Ambos L2 Multicast - Suporta 511 grupos IGMP (IPv4, IPv6) - IGMP Snooping - IGMP v1/v2/v3 Snooping - Fast Leave - IGMP Snooping Querier - IGMP Authentication - IGMP Authentication - MVR - MLD Snooping - MLD v1/v2 Snooping - Fast Leave - MLD Snooping Querier - Configuração de grupos estáticos - Multicast IP limitado - Filtragem Multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfil VLAN - Grupo VLAN - Máximo de 4.000 Grupos de VLAN - 802.1q tagged VLAN - VLAN MAC: 12 entradas - Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16 - GVRP - VLAN VPN (QinQ) - QinQ baseado na porta	TP LINK TL SG3452L2	UN	5,00	1.750,00	8.750,00

			- QinQ seletivo - VLAN de Voz Lista de Controle de Acesso - ACL baseada no tempo - MAC ACL - MAC de origem - MAC de destino - ID da VLAN - Prioridade do usuário - Tipo Ether - IP ACL - IP de origem - IP de destino - Fragmento - Protocolo IP - Marcação TCP - Porta TCP/UDP - DSCP/IP TOS - Prioridade do usuário - ACL combinado - ACL de conteúdo do pacote - IPv6 ACL - Política - Espelhamento - Redirecionar - Limite de velocidade - Comentário de QoS - O ACL aplica-se à porta/VLAN Segurança - Ligação IP-MAC-Porta - DHCP Snooping - Inspeção ARP - Proteção de IPv4 de origem - Ligação IPv6-MAC-Porta - DHCPv6 Snooping - Detecção ND - Proteção de IPv6 de origem - DoS Defend - Segurança de porta estática/dinâmica - Até 64 endereços MAC por porta - Controle de Broadcast/Multicast/Unicast Storm - Modo de controle kbps/taxa/pps - Controle de acesso baseado em IP/Porta/MAC - 802.1X - Autenticação baseada na porta - Autenticação baseada em MAC - Atribuição de VLAN - MAB - Guest VLAN - Suporte a autenticação e prestação de contas Radius - AAA (incluindo TACACS+) - Isolamento de Portas - Gerenciamento seguro da web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2 - Gerenciamento seguro de Interface de Linha de Comando (CLI) com SSHv1/SSHv2 IPv6 - IPv6 Dual IPv4/IPv6 - Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping - IPv6 ACL - Interface IPv6 - Roteamento IPv6 estático - Neighbor Discovery (ND) IPv6 - Descoberta da unidade de transmissão máxima (MTU) do caminho - Versão 6 do Internet Control Message Protocol (ICMP) - TCPv6/UDPv6 - Aplicativos IPv6 - Cliente DHCPv6 - Ping6 - Tracert6 - Telnet (v6) - IPv6 SNMP - IPv6 SSH - IPv6 SSL - Http/Https - IPv6 TFTP Características L3 - 16 interfaces IPv4/IPv6 - Roteamento estático - 48 rotas estáticas - ARP estático - 316 entradas ARP - Proxy ARP - ARP gratuito - Servidor DHCP - DHCP Relay - DHCP L2 Relay Gerenciamento - GUI baseada na Web - Interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console, Telnet - SNMP v1/v2c/v3 - Trap/Inform - RMON (1, 2, 3, 9 grupos) - Modelo SDM - Cliente DHCP/BOOTP - 802.1ab LLDP/LLDP-MED - Auto-instalação DHCP - Imagem dupla, configuração dupla - Monitoramento da CPU - Diagnósticos de cabos - EEE - Recuperação de senha - SNTP - Log do sistema Características Avançadas - Suporte ao Controlador de Hardware Omada (OC200/OC300), Controlador de Software, Controlador baseado na Nuvem - Descoberta automática de dispositivos - Configuração em massa - Atualização de firmware em massa - Monitoramento de rede inteligente - Avisos de eventos anormais - Configuração unificada - Agendamento da Reinicialização - ZTP (Zero-Touch Provisioning)* - Certificação: CE, FCC, RoHS Ambiente - Temperatura de operação: 0–40? (32–104?); - Temperatura de armazenamento: -40–70? (-40–158?)					

			- Umidade de operação: 10% a 90% de UR, sem condensação - Umidade de armazenamento: 5% a 90% de UR, sem condensação					
LOTE: 070 - Lote 070	1	71389	Placa de Vídeo RTX 3060 Ventus 2X MSI NVIDIA GeForce, 12GB GDDR6, DLSS, Ray Tracing - RTX 3060 Ventus 2X 12G OC Características: - Marca: MSI - Modelo: RTX 3060 Ventus Especificações: Unidade de Processamento Gráfico: - NVIDIA GeForce RTX 3060 Interface: - PCI Express Gen 4 Relógios Principais: - Impulso: 1807 MHz Cuda Cores: - 3584 Velocidade da Memória: - 15 Gbps Memória: - 12 GB - GDDR6 Barramento de Memória: - 192 bits Resultado: - DisplayPort x 3 (v1.4) / HDMI x 1 (suporta 4K@120Hz conforme especificado em HDMI 2.1) Suporte HDCP: - S Consumo de Energia: - 170 W Conectores de Alimentação: - 8 pinos x 1 Fonte de Alimentação Recomendada: - 550 W Dimensão o Cartão (MM): - 235 x 124 x 42 milímetros Peso (Cartão / Pacote): - 675g / 1030g Suporte à Versão do DirectX: - 12 API Suporte à Versão do OpenGL: - 4.6 Máximo de Exibições: - 4 Pronto para RV: - S Tecnologia G-Sync: - S Sincronização Vertical Adaptável: - S Resolução Máxima Digital: - 7680 x 4320	MSI N VIDIA GEFORCE	UN	5,00	1.990,00	9.950,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	71392	Suporte Para Monitor , 2 Gavetas, Feito de madeira MDF 9mm ; Dimensões A x L x P: 15,5cm x 38,5 x 25,5 cm	ISA DECOR SUPORTE	UN	5,00	65,00	325,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	71349	MICROCOMPUTADOR COMPLETO: CPU, MONITOR, TECLADO, MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL.PLACA MÃE: - Soquete LGA1700: suporte para processadores Intel Core, Pentium Gold e Celeron de 13ª e 12ª geração - O cache L3 varia com a CPU (Consulte ""Lista de suporte de CPU"" para obter mais informações.) - Chipset Intel B760 Express Memória: - Suporte para DDR4 5333(OC)/ 5133(OC)/ 5000(OC)/ 4933(OC)/ 4800(OC)/ 4700(OC)/ 4600(OC)/ 4500(OC)/ 4400(OC)/ 4300(OC)/ 4266(OC)/ 4133(OC)/ 4000(OC)/ 3866(OC)/ 3800(OC)/ 3733(OC)/ 3666(OC)/ 3600(OC)/ 3466(OC)/ 3400(OC)/ 3333(OC)/ 3300(OC)/ 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 Módulos de memória MT/s - 4 Soquetes DDR DIMM com suporte para até 128 GB (32 GB de capacidade DIMM única) de memória do sistema - Arquitetura de memória de canal duplo Processador gráfico integrado-Intel HD Graphics support: - 1 x DisplayPort, suportando uma resolução máxima de 4096x2304 a 60 Hz * Suporte para a versão DisplayPort 1.2 e HDCP 2.3 - 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 a 60 Hz * Suporte para a versão HDMI 2.0 e HDCP 2.3. LAN: - Chip Realtek 2.5GbE LAN (2.5 Gbps/1 Gbps/100 Mbps) Slots de Expansão: - CPU: 1 x slot PCI Express x16, suportando PCIe 4.0 e rodando em x16 (PCIEX16) * Para desempenho ideal, se apenas uma placa gráfica PCI Express for instalada, certifique-se de instalá-la no slot PCIEX16. - Chipset: 1 x slot PCI Express x16, suportando PCIe 3.0 e rodando em x4 (PCIEX4) Interface de Armazenamento: CPU: - 1 conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2280 PCIe 4.0 x4/x2 compatível com SSD) (M2A_CPU) Chipset: - 1 x conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 22110/2280 PCIe 4.0 x4/x2 suporte SSD) (M2P_SB) - 4 conectores SATA 6Gb/s - Suporte a RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10 para dispositivos de armazenamento SATA USB: - 1 porta USB Type-C com suporte para USB 3.2 Gen 2, disponível através do conector USB interno - 5 portas USB 3.2 Gen 1 (3 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno)	EASYPC INTEL I5/23.8"LED	UN	15,00	3.499,00	52.485,00

			- 1 porta USB 2.0/1.1 no painel traseiro Chipset + 2 Hubs USB 2.0: - 8 portas USB 2.0/1.1 (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores USB internos) Conectores Internos I/O: - 1x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos - 1x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos - 1x cabeçalho do ventilador da CPU - 3x cabeçalhos do ventilador do sistema - 2x cabeçalhos de faixa de LED endereçáveis - 2x cabeçalhos de faixa de LED RGB - 2x M.2 Socket 3 conectores - 4conectores SATA 6Gb/s - 1x cabeçalho do painel frontal - 1x cabeçalho de áudio do painel frontal - 1x cabeçalho de saída S/PDIF - 1x cabeçalho USB Type-C , com suporte para SB 3.2 Gen 2 - 1x cabeçalho USB 3.2 Gen 1 - 2x cabeçalhos USB 2.0/1.1 - 2x conectores de placa complementar Thunderbolt - 1x cabeçalho Trusted Platform Module (somente para o módulo GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0) - 1x cabeçalho de porta serial - 1x botão de reset - 1x botão Q-Flash Plus - 1x jumper de reset - 1x jumper CMOS claro Conectores Painel Traseiro: - 3portas USB 3.2 Gen 1 - 5portas USB 2.0/1.1 - 1porta HDMI 2.0 - 1x DisplayPort - 1porta RJ-45 - 3x conectores de áudio PROCESSADOR X64 COM 10 CORES DE 13ª GERAÇÃO, CACHE DE NO MÍNIMO 20MB, PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO, COM TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO VT-X, AES, (COM DISSIPADOR E COOLER ADEQUADOS), LGA 1700; TECLADO E MOUSE USB MEMÓRIA: DDR4 FREQUÊNCIA DE 3200 MHZ, (1X8) GB DE MEMÓRIA RAM INSTALADA COM DISSIPADOR DE CALOR; ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE SSD INSTALADA DE 500 GB COM INTERFACE M.2 2280 NAND 3D Controlador: SMI SM2269XTINTERFACE: PCIE GEN 4 X4 LEITURA SEQUÊNCIAL: - 3.500MB/S GRAVAÇÃO SEQUÊNCIAL:2.800MB/S MONITOR 23.8' WIDESCREEN 60HZ, Tipo de Tela: IPS - Brilho: 250 cd/m - Resolução Máxima: 1920 x 1080 - Contraste Dinâmico: 1000:1 - Suporte de Cores: 16.7m - Pixel Pitch: 0.2745x0.2745mm - Tempo de Resposta: 5ms - Revestimento de Tela: Anti-Glare treatment (3H) - Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 60 Hz - Ângulo de Visão: 178 /178 Entradas / Saídas: - D-Sub: Sim - DisplayPort: Sim (v1.2) - HDMI: Sim (v1.4) - Headphone Out: Sim Dimensões: - Ajuste de Ângulo: Sim (0/355) - Ajuste de Inclinação: Sim (-5/35) - Ajuste de Altura: Sim (130mm) - Pivot: Sim (90) COR PRETO, DEVE SER ENTREGUE COM OS CABOS E certificado de garantia. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE 110/220, CERTIFICADA 80 PLUS BRONZE, COM NO MÍNIMO 600W DE POTENCIA, NÃO POSSUIR ILUMINAÇÃO RGB; GABINETE: Formato: Mid-Tower, Painel lateral: Lateral em Acrílico, Placa-Mãe: ATX, Micro ATX, ITX. Espaços para Baia/Drive 3,5"" Espaços para Baia/Drive 2,5"" : 2 Espaços para Cooler - Frontal: 2x 12cm Espaços para Cooler - Traseiro: 1x 12cm Espaços para Cooler - Superior: 1x 12cm Acompanha Cooler Instalado: Não Espaços para PCI: 7 Tamanho Máximo de Placa de Vídeo: 330cm Tamanho Máximo de CPU Cooler:160cm Quantidade de Portas USB 2.0: 2 Quantidade de Portas USB 3.0: 1 Possui Conector P2 para Áudio: Sim Possui Conector P2 para Microfone: Sim Tipo de Codec de Áudio: HD Áudio MOUSE USB 1000 DPI, 3 BOTÕES, cabo com 2 metros, COR PRETO, incluso licença do windows 10 pro (OU SUPERIOR) garantia mínima de 1 ano				
LOTE: 076 - Lote 076	1	71357	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA: FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, IMPRESSÃO: LASER Saída da primeira página Carta: As fast as 6.1 sec Preto; Saída da primeira página A4: Em até 6,3 segundos Preto; Carta: Até 42 ppm Preto; A4: Até 40 ppm Preto; Frente e verso Carta: Up to 36 ipm Preto; Frente e verso A4: Até 34 ipm Preto; Velocidade de impressão (Paisagem, A5): Até 63 ppm Preto Impressão duplex automática e de livretos, impressão N-up, intercalação, marcas d'água, instalação somente do driver da impressora, Economode para economia de toner, aceita uma variedade de tamanhos e tipos de papel DIGITALIZAÇAO:Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores) Carta; Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores) A4; Duplex: Up to 49 ipm (b&w), up to 36 ipm (color) Carta; Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores) A4 Tipo:	HP 4103DW	UN	23,00	1.741,00	40.043,00

			Base plana, alimentador automático de documentos; Tecnologia: Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS); Versão TWAIN: Versão 2.3 VELOCIDADE COPIA:Carta: Up to 42 cpm Preto; A4: Até 40 cpm Preto; Saída da primeira cópia Carta: As fast as 6.8 sec Preto; Saída da primeira cópia A4: Em até 7,2 segundos Preto; Frente e verso Carta: Up to 36 cpm Preto; Frente e verso A4: Até 34 cpm Preto CONECTIVIDADE:1 Hi-Speed USB 2.0; 1 rear host USB; 1 Front USB port; Gigabi Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T network; 802.3az(EEE); 802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHZ Wi-Fi radio + BLE CAPACIDADE REDE:Sim, via Ethernet 10/100/1000Base-TX, Gigabit incorporadas; Ethernet com autocrossover; Autenticação via 802.1X MEMORIA:adrão: 512 MB; Máximo: 512 MB PROCESSADOR:1200 MHz / Armazenamento: Armazenamento de trabalhos opcional através da porta USB traseira de host (mínimo de 16 GB) / Disco rígido: Não CICLO DE TRABALHO:Carta: Até 80.000 páginas; A4: Até 80.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4.000.					
TOTAL								256.151,60

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:57B46CA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: A R OLEKSZECHEN
CNPJ.: 20.043.661/0001-01
CONTRATADA: ABREU MARTINS & CIA LTDA
CNPJ.: 03.744.301/0001-18
CONTRATADA: AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ.: 42.698.864/0001-79
CONTRATADA: BASE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ.: 53.938.302/0001-71
CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ.: 37.278.673/0001-18
CONTRATADA: GABRIELA MELYSA BASSO CARMONA
CNPJ.: 28.047.435/0001-00
CONTRATADA: GCM COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 43.471.316/0001-74
CONTRATADA: J J VITALLI
CNPJ.: 08.658.622/0001-13
CONTRATADA: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME
CNPJ.: 01.276.119/0001-54
CONTRATADA: KNAUTH & ZUB LTDA
CNPJ.: 58.361.055/0001-07
CONTRATADA: MORK TELECOM – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ.: 13.460.002/0001-05
CONTRATADA: REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ.: 97.456.636/0001-84
CONTRATADA: TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 35.010.744/0001-71
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 27 de março de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0102/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: A R OLEKSZECHEN
CNPJ.: 20.043.661/0001-01
VALOR: R$ **2.980,00** (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/03/2025** à **26/03/2026.**
ASSINATURA: 27/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDERSON RODRIGO OLEKSZECHEN
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 117 - Lote 117	1	64686	FIO DUPLO 2X1,5 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ENERGY CORDÃO PARALELO	M	1.000,00	2,98	2.980,00
TOTAL								2.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0103/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ABREU MARTINS & CIA LTDA
CNPJ.: 03.744.301/0001-18
VALOR: R$ **2.547,85** (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/03/2025** à **26/03/2026.**
ASSINATURA: 27/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)TARCISIO MARTINS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	64518	BUCHA MATERIAL PADRÃO 1/2" - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	WETZEL ALUM. C/ROSCA	UN	20,00	2,55	51,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	64519	BUCHA MATERIAL PADRÃO 3/4" - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	WETZEL ALUM. C/ROSCA	UN	15,00	3,00	45,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	64524	CAIXA PADRÃO COPEL CN1-PR - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	PLASTIMAX CAIXA COPEL CN1 POLICARBONATO	UN	5,00	197,00	985,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	64525	CONDUITE PLÁSTICO 1" - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	INPOL CONDULETE - SOBREPOR	UN	10,00	18,00	180,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	64526	CONDUÍTE PLÁSTICO 1/2" - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	INPOL CONDULETE - SOBREPOR	UN	10,00	14,00	140,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	64527	CONDUITE 3/4" - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	INPOL CONDULETE - SOBREPOR	UN	10,00	13,00	130,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	64528	CURVA MAT. PADRÃO PVC RIGIDO 1" 90° - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	INPOL ROSCÁVEL 90° CURTA 1" - PRETA	UN	10,00	4,00	40,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	64529	CURVA MAT. PADRÃO PVC RIGIDO 1/2 90° PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETR O	INPOL ROSCÁVEL 90° CURTA 1/2" - PRETA	UN	5,00	1,99	9,95
LOTE: 014 - Lote 014	1	64533	LUVA MAT. PADRÃO 1" - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	INPOL ROSCÁVEL PRETA1"	UN	20,00	4,00	80,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	64534	LUVA MAT. PADRÃO 3/4" - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	INPOL ROSCÁVEL PRETA 3/4"	UN	10,00	1,49	14,90
LOTE: 034 - Lote 034	1	64558	SUPORTE PARA 02 DISJUNTORES - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	THOMPSON 38,00	UN	10,00	22,00	220,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	64629	TOMADA NYLON 2X20 500w - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	LUMIBRÁS NYLON 20A - 2POLOS - 500V	UN	20,00	18,85	377,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	64685	FIO DUPLO TELEFONE INTERNO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	MEGATRON/STE CABO FE 100	M	100,00	2,75	275,00
TOTAL								2.547,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0104/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ.: 42.698.864/0001-79
VALOR: R$ **7.518,80** (Sete Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/03/2025** à **26/03/2026.**
ASSINATURA: 27/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CLAYTON ANTONIO LUZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 033 - Lote 033	1	64556	DISJUNTOR BIFASICO 70AMP - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	SOPRANO 70A	UN	5,00	37,86	189,30
LOTE: 047 - Lote 047	1	64597	CONECTOR PERFURANTE 10mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	MM CDP 70	UN	50,00	5,60	280,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	64607	CONECTOR PERFURANTE 120-120 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	MM CDP 120	UN	40,00	16,00	640,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	64651	LAMPADA FLUORESCENTE 40W 120cm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	AVANT 18W	UN	200,00	30,00	6.000,00
LOTE: 126 - Lote 126	1	64695	LAMPADA LED TUBULAR, 690 LUMINS ,8W - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	AVANT 9W	UN	150,00	2,73	409,50
TOTAL								7.518,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0105/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BASE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ.: 53.938.302/0001-71
VALOR: R$ **28.013,95** (Vinte e Oito Mil e Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/03/2025** à **26/03/2026.**
ASSINATURA: 27/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEONARDO MIKOVSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	64517	BUCHA MATERIAL PADRÃO 1" - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	WETZEL	UN	20,00	3,10	62,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	64520	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA POSTE, MEDIDA 1/2" - - PRODUTO CERTIFICADO PE LO INMETRO	MCI-TECNOCABO	UN	5,00	3,42	17,10
LOTE: 005 - Lote 005	1	64521	CABEÇOTE DE ALUMINIO, PARA POSTE, MEDIDA 1"e1/4 - 180° - PRODUTO CERT IFICADO PELO INMETRO	C. FERRARI	UN	5,00	4,56	22,80
LOTE: 018 - Lote 018	1	64537	REX PARA 01 ROLDANA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	TAF	UN	15,00	9,43	141,45
LOTE: 074 - Lote 074	1	64626	TOMADA DE EMBUTIR REDONDA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	BLUX	UN	40,00	14,08	563,20
LOTE: 081 - Lote 081	1	64633	CAIXA PARA 03 DISJUNTORES EM METAL - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	KRONA	UN	50,00	69,99	3.499,50
LOTE: 082 - Lote 082	1	64634	CAIXA PARA 06 DISJUNTORES EM METAL - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	KRONA	UN	50,00	100,39	5.019,50
LOTE: 095 - Lote 095	1	64656	FITA ISOLANTE 10M, ALTA FUZÃO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	VILA	UN	20,00	2,92	58,40
LOTE: 105 - Lote 105	1	64668	FIO FLEXIVEL 4mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	JM CONDUTORES ELÉTRICOS	M	2.000,00	1,60	3.200,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	64669	FIO FLEXIVEL 6mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	MEGATRON	M	1.000,00	1,80	1.800,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	64671	FIO RIGIDO 10mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	GOLDFIO	M	600,00	5,60	3.360,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	64675	FIO CABO 16mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	FORCEFLEX	M	1.000,00	8,15	8.150,00
LOTE: 115 - Lote 115	1	64684	FIO DUPLO PARA TELEFONE EXTERNO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	MULTITOC	M	200,00	1,85	370,00
LOTE: 118 - Lote 118	1	64687	FIO DUPLO 2X2,5 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	COBREVALE	M	1.000,00	1,75	1.750,00
TOTAL								28.013,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0106/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ.: 37.278.673/0001-18
VALOR: R$ **5.597,50** (Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/03/2025** à **26/03/2026.**
ASSINATURA: 27/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 090 - Lote 090	1	64642	LUMINARIA ELETRONICA 2X40- PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	LUMEPETRO LUMEPETRO	UN	50,00	23,40	1.170,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	64643	PROJETOR E-40 400W - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	OLINO OLINO	UN	20,00	68,25	1.365,00
LOTE: 111 - Lote 111	1	64678	FIO CABO DUPLEX 2x16mm- PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	CORFIO CORFIO	M	400,00	4,69	1.876,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	64689	LAMPADA LED 1600 LUMINS,13,5	EMPALUX EMPALUX	UN	150,00	7,91	1.186,50
TOTAL								5.597,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0107/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GABRIELA MELYSA BASSO CARMONA
CNPJ.: 28.047.435/0001-00
VALOR: R$ **6.285,00** (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/03/2025** à **26/03/2026.**
ASSINATURA: 27/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GABRIELA MELYSA BASSO CARMONA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 103 - Lote 103	1	64666	FIO FLEXIVEL 10mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	FILLVALE	M	1.500,00	4,19	6.285,00
TOTAL								6.285,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0108/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GCM COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 43.471.316/0001-74
VALOR: R$ **49.202,05** (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Dois Reais e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/03/2025** à **26/03/2026.**
ASSINATURA: 27/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA NESKE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 024 - Lote 024	1	64547	DISJUNTOR 1x25 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ETEK ETEK	UN	10,00	5,06	50,60
LOTE: 025 - Lote 025	1	64548	DISJUNTOR 1x35 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ETEK ETEK	UN	10,00	5,19	51,90
LOTE: 026 - Lote 026	1	64549	DISJUNTOR 1X40 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ETEK ETEK	UN	5,00	5,19	25,95
LOTE: 027 - Lote 027	1	64550	DISJUNTOR 1X50 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ETEK ETEK	UN	5,00	4,70	23,50
LOTE: 028 - Lote 028	1	64551	DISJUNTOR 3X150 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ELGIN ELGIN	UN	5,00	200,00	1.000,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	64552	DISJUNTOR 3X200 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ELGIN ELGIN	UN	10,00	249,00	2.490,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	64553	DISJUNTOR 3X50 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ETEK ETEK	UN	10,00	17,48	174,80
LOTE: 031 - Lote 031	1	64554	DISJUNTOR 2X30a - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ETEK ETEK	UN	10,00	15,68	156,80
LOTE: 032 - Lote 032	1	64555	DISJUNTOR 2X50A - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ETEK ETEK	UN	10,00	11,65	116,50
LOTE: 035 - Lote 035	1	64562	DISJUNTOR 2X10 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ETEK ETEK	UN	20,00	15,17	303,40
LOTE: 036 - Lote 036	1	64573	DISJUNTOR DIN 1X50 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ETEK ETEK	UN	15,00	4,70	70,50
LOTE: 037 - Lote 037	1	64576	DISJUNTOR DIN 2X16 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ETEK ETEK	UN	20,00	17,42	348,40
LOTE: 038 - Lote 038	1	64577	DISJUNTOR DIN 2X20 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ETEK ETEK	UN	10,00	16,60	166,00

LOTE: 039 - Lote 039	1	64580	DISJUNTOR DIN 2X32 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ETEK ETEK	UN	15,00	15,68	235,20
LOTE: 040 - Lote 040	1	64581	DISJUNTOR DIN 2X40 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ETEK ETEK	UN	15,00	14,16	212,40
LOTE: 041 - Lote 041	1	64582	DISJUNTOR DIN 2X50 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ETEK ETEK	UN	15,00	11,65	174,75
LOTE: 042 - Lote 042	1	64590	DISJUNTOR DIN 3X50 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ETEK ETEK	UN	15,00	17,49	262,35
LOTE: 043 - Lote 043	1	64592	DISJUNTOR 3X100 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ETEK ETEK	UN	5,00	50,00	250,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	64593	DISJUNTOR 3X125 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ETEK ETEK	UN	5,00	55,50	277,50
LOTE: 045 - Lote 045	1	64594	DISJUNTOR 3X175 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ELGIN ELGIN	UN	5,00	231,10	1.155,50
LOTE: 094 - Lote 094	1	64655	FITA ISOLANTE 20 METROS - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	DECORLLUX DECORLLUX	UN	200,00	3,00	600,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	64663	SENSOR DE PRESENÇA TTO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	QUALIATRONIX QUALIATRONIX	UN	100,00	23,20	2.320,00
LOTE: 101 - Lote 101	1	64664	SENSOR DE PRESENÇA COM SOQUETE - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	QUALIATRONIX QUALIATRONIX	UN	100,00	26,65	2.665,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	64676	FIO CABO 25mm RIGIDO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	SIL SIL	M	1.000,00	21,65	21.650,00
LOTE: 110 - Lote 110	1	64677	FIO CABO 35mm RIGIDO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	SIL SIL	M	400,00	30,60	12.240,00
LOTE: 121 - Lote 121	1	64690	LAMPADA LED 1400 LUMINS, 13,5 W - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	KIAN KIAN	UN	150,00	3,85	577,50
LOTE: 122 - Lote 122	1	64691	LAMPASA DE LED 1,100 LUMINS 12W - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	KIAN KIAN	UN	150,00	2,89	433,50
LOTE: 123 - Lote 123	1	64692	LAMPADA DE LED 900 LUMINS, 8,5W - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	KIAN KIAN	UN	150,00	1,80	270,00
LOTE: 127 - Lote 127	1	64696	LAMPADA LED TUBULAR, 1600 LUMINS 16 W. - PRODUTO CERTIFICADO PELO INME TRO	KIAN KIAN	UN	150,00	6,00	900,00
TOTAL								49.202,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0109/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: J J VITALLI
CNPJ.: 08.658.622/0001-13
VALOR: R$ **2.184,00** (Dois Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/03/2025** à **26/03/2026.**
ASSINATURA: 27/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JAIME JOSE VITALLI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 049 - Lote 049	1	64599	CONECTOR RJ 45 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	LIEGE LIEGE	UN	200,00	0,90	180,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	64612	INTERRUPTOR EMBUTIR 01 PARALELA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	PLUZIE PLUZIE	UN	40,00	4,40	176,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	64613	INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	PLUZIE PLUZIE	UN	40,00	3,60	144,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	64618	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	PLUZIE PLUZIE	UN	40,00	5,60	224,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	64621	INTERRUPTOR EXTERNO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	PLUZIE PLUZIE	UN	40,00	2,80	112,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	64623	PINO MACHO 20A +2P+T - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	MECTRONIC MECTRONIC	UN	40,00	2,70	108,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	64624	TOMADA DE EMBUTIR 2PT UNIVERSAL - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	PLUZIE PLUZIE	UN	40,00	3,50	140,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	64625	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	PLUZIE PLUZIE	UN	40,00	4,95	198,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	64630	TOMADA MULTIPLA 2P+T 20A, DUPLA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	PLUZIE PLUZIE	UN	40,00	5,40	216,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	64635	CAIXA PLÁSTICA DE LUZ, PARA PAREDE DE ALVENARIA 4X2 - PRODUTO CERTIFIC ADO PELO INMETRO	ROMA ROMA	UN	100,00	1,05	105,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	64636	CAIXA PLÁSTICA 4X2 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ROMA ROMA	UN	150,00	1,22	183,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	64644	RELE FOTOCELULA C/ BASE - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	QUALITROMIX QUALITROMIX	UN	20,00	19,90	398,00
TOTAL								2.184,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0110/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME

CNPJ.: 01.276.119/0001-54
VALOR: R$ **5.978,90** (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/03/2025** à **26/03/2026.**
ASSINATURA: 27/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANNA JUÇURA KRUTZMANN
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	64531	HASTE TERRA COBREADA 5/8X2,4 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	OLIVO OLIVO	UN	15,00	45,36	680,40
LOTE: 019 - Lote 019	1	64540	CAIXA PADRAO COPEL GNE	ELETROSUL ELETROSUL	UN	5,00	756,00	3.780,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	64543	BOCAL DE PORCELANA PEQUENO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	DECORLUX DECORLUX	UN	50,00	2,52	126,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	64544	BOCALPLASTICO FIXO PRETO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	DECORLUX DECORLUX	UN	50,00	2,65	132,50
LOTE: 097 - Lote 097	1	64660	CONTROLADOR UNIVERSAL DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR BIVOLT - PRODUTO C ERTIFICADO PELO INMETRO	LIEGE LIEGE	UN	50,00	25,20	1.260,00
TOTAL								5.978,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0111/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KNAUTH & ZUB LTDA
CNPJ.: 58.361.055/0001-07
VALOR: R$ **5.400,00** (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/03/2025** à **26/03/2026.**
ASSINATURA: 27/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GILSON RODRIGO KNAUTH
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 119 - Lote 119	1	64688	FIO ANTICHAMA DUPLO 2X4 MM	FILSS DUPLO 4MM	M	1.200,00	4,50	5.400,00
TOTAL								5.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0112/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MORK TELECOM – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ.: 13.460.002/0001-05
VALOR: R$ **4.987,10** (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/03/2025** à **26/03/2026.**
ASSINATURA: 27/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARIA IZABEL TÚLIO DE ALMEIDA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	64532	ISOLADOR ROLDANA 72X72 - - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	BETEL 831164	UN	20,00	4,59	91,80
LOTE: 016 - Lote 016	1	64535	PARAFUSO MATERIAL PADRÃO 16x150mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	BETEL PM03/009/CL	UN	20,00	8,39	167,80
LOTE: 022 - Lote	1	64545	PLAFON NYLON BRANCO - PRODUTO CERTIFICADO PELO	BETEL 82288	UN	50,00	2,43	121,50

022			INMETRO					
LOTE: 023 - Lote 023	1	64546	PLAFON NYLON PRETO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	BETEL 82289	UN	50,00	2,34	117,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	64598	CONECTOR PERFURANTE 35mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	BETEL 43516	UN	50,00	7,85	392,50
LOTE: 051 - Lote 051	1	64601	CONECTOR SAPATA 35mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	BETEL 2037314	UN	50,00	5,98	299,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	64602	CONECTOR SPLIT BOLT 10mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	BETEL 2037303	UN	50,00	4,23	211,50
LOTE: 056 - Lote 056	1	64606	CONECTOR PERFURANTE 16-120 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	BETEL 43516	UN	40,00	7,85	314,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	64608	CONECTOR PERFURANTE 25-120 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	BETEL 16120	UN	40,00	13,22	528,80
LOTE: 065 - Lote 065	1	64617	INTERRUPTOR EMBUTIR 02 TECLAS SIMPLE + 01 PARALELA - PRODUTO CERTIFICA DO PELO INMETRO	PLUZIE 5207	UN	40,00	12,15	486,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	64627	TOMADA DE EMBUTIR TRIPOLAR - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	PLUZIE 5230	UN	40,00	8,52	340,80
LOTE: 076 - Lote 076	1	64628	TOMADA EXTERNA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	PLUZIE 8211	UN	40,00	4,95	198,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	64631	TOMADA MULTIPLA 2P+T20 AMP TRIPLA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	PLUZIE 5231	UN	40,00	7,90	316,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	64641	BASE RELE FOTOMAGNETICO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	MAPRETRON 0241	UN	10,00	8,64	86,40
LOTE: 114 - Lote 114	1	64682	FIO CABO TRIPLEX 3X16MM - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	CABR CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X16MM 1KV	M	200,00	6,58	1.316,00
TOTAL								4.987,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0113/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ.: 97.456.636/0001-84
VALOR: R$ **11.572,80** (Onze Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/03/2025** à **26/03/2026.**
ASSINATURA: 27/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 046 - Lote 046	1	64596	CONECTOR PARA HASTE TERRA U42/0 EM BRONZE - PRODUTO CERTIFICADO PELO I NMETRO	BETEL GRAMPO HASTE	UN	40,00	7,99	319,60
LOTE: 050 - Lote 050	1	64600	CONECTOR SAPATA 10 mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	MCI PRESSAO	UN	50,00	3,00	150,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	64603	CONECTOR SPLIT BOLT 16mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	RR PIMEL RR PIMEL	UN	50,00	4,60	230,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	64604	CONECTOR SPLIT BOLT 35mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	RR PIMEL RR PIMEL	UN	100,00	8,50	850,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	64605	PLACA CEGA 4X2 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	MECTRONIC MECTRONIC	UN	40,00	1,73	69,20
LOTE: 059 - Lote 059	1	64611	INTERRUPTOR EMBUIR 2T+TOMADA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	PLUZIE PLUZIE	UN	40,00	6,00	240,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	64614	INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA + TOMADA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMET RO	PLUZIE PLUZIE	UN	40,00	5,99	239,60
LOTE: 063 - Lote 063	1	64615	INTERRUPTOR EMBUTIR 01TECLA+ TOMADA 2P+T 10A - PRODUTO CERTIFICADO PEL O INMETRO	PLUZIE PLUZIE	UN	40,00	5,90	236,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	64616	INTERRUPTOR EMBUTIR 02 TECLAS PARALELAS - - PRODUTO CERTIFICADO PELO INM ETRO	PLUZIE PLUZIE	UN	40,00	8,30	332,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	64619	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS +TOMADA 2P+T - - PRODUTO CERTIFICADO PELO I NMETRO	PLUZIE PLUZIE	UN	40,00	9,30	372,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	64620	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	PLUZIE PLUZIE	UN	40,00	8,75	350,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	64622	INTERRUPTOR PERA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	MECTRONIC MECTRONIC	UN	40,00	3,65	146,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	64637	CAIXA PLÁTICA 4X4 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	TRAMONTINA TRAMONTINA	UN	60,00	1,99	119,40
LOTE: 086 - Lote 086	1	64638	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA PARA LAGE 1/2"	CIMFLEX CIMFLEX	M	100,00	1,15	115,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	64639	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA PARA LAGE 3/4"	CIMFLEX CIMFLEX	M	300,00	1,25	375,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	64640	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA PARA LAGE 32MM	CIMFLEX CIMFLEX	m	300,00	1,88	564,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	64657	CANALETA PVC EM BARRA PARA FIAÇÃO, DE SOBREPOR, COMP. 2 METROS - PROD UTO CERTIFICADO PELO INMETRO	MARGIRIUS MARGIRIUS	UN	200,00	3,99	798,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	64661	CHAVE BOIA ELETRICA PARA CAIXA DE AGUA - PRODUTO CERTIFICADO PELO INME TRO	SOPRANO SOPRANO	UN	30,00	21,00	630,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	64662	SENSOR DE PRESENÇA EXTERNO - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	QUALITRONIX QUALITRONIX	UN	100,00	27,52	2.752,00
LOTE: 124 - Lote 124	1	64693	LAMPADA DE LED, 2.400 LUMINS, 30W - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	MUNDILUX BULBO	UN	150,00	8,00	1.200,00
LOTE: 125 - Lote 125	1	64694	LAMPADA DE LED, 3.200 LUMINS ,40W - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	MUNDILUX BULBO	UN	150,00	9,90	1.485,00

TOTAL	11.572,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0114/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 35.010.744/0001-71
VALOR: R$ **6.697,00** (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/03/2025** à **26/03/2026.**
ASSINATURA: 27/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCELLI CAZARIM CAVALINI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 102 - Lote 102	1	64665	FIO FLEXIVEL 1,5 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	FLEXFAST FLEXFAST	M	2.000,00	0,71	1.420,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	64667	FIO FLEXIVEL 2,5mm - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	FLEXFAST FLEXFAST	M	2.000,00	0,87	1.740,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	64679	FIO CABO PP 2x2,5 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	CONDUFAST CONDUFAST	M	200,00	4,16	832,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	64680	FIO CABO PP 3x2,5 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	CONDUFAST CONDUFAST	M	500,00	5,41	2.705,00
TOTAL								6.697,00

ITENS DESERTOS / ITENS FRACASSADOS

Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64536	POSTE DE CONCRETO 7,5m - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	10,00	UN	574,91	5.749,10
Lote: 80 - Lote 080						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64632	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30x30 - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	100,00	UN	129,12	12.912,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:185C4F4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PREDIAIS E ACABAMENTOS EM OBRAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PILARES CONSTRUCAO LTDA
CNPJ.: 56.481.883/0001-53
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 02 de abril de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0131/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PILARES CONSTRUCAO LTDA
CNPJ.: 56.481.883/0001-53
VALOR: R$ **39.735,00** (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/03/2025** à **23/03/2026.**
ASSINATURA: 24/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OLDACIR PILATTI LEITE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 107 - AMPLA CONCORRENCIA	1	71509	CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS	FORTLEV FORTLEV	UN	15,00	2.649,00	39.735,00
TOTAL								39.735,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C67196D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 80/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	16/05/2023	15/05/2024	24/03/2025	22/04/2025
AGUINALDO ZAINEDIN	01/06/2023	31/05/2024	20/01/2025	03/02/2025
CALINE VIEIRA CAVALIM	15/02/2024	31/12/2024	17/03/2025	05/04/2025
EDSON ZALESKI	19/06/2023	18/06/2024	31/03/2025	14/04/2025
EVALDO DOROCINSKI	04/05/2023	03/05/2024	17/03/2025	15/04/2025
GISELE TEREZINHA ZIBIKOSKY TROCIK	01/01/2024	31/12/2024	10/03/2025	08/04/2025
ILDA MACHOVSKI	03/06/2023	02/06/2024	01/04/2025	30/04/2025
INDIAMARA LARA	01/02/2024	31/01/2025	17/03/2025	15/04/2025
JAIR DA SILVA PINTO	03/08/2022	02/08/2023	01/04/2025	30/04/2025
JAQUELINE FERREIRA DE CAMARGO	09/08/2023	08/08/2024	03/02/2025	17/02/2025
JOSIANE APARECIDA DO AMARAL ZAINEDIN	01/04/2023	31/03/2024	21/01/2025	04/02/2025
LAIS FERNANDA ZEM	02/06/2022	01/06/2023	07/02/2025	16/02/2025
MARCIO ADRIANI CHAUSZCZ	01/03/2024	28/02/2025	31/03/2025	09/04/2025
MARISA DILMA DEMBESKI MAZUR	12/06/2022	11/06/2023	27/01/2025	05/02/2025
SOLANGE MARIA KALINOSKI KULKA	15/10/2022	14/10/2023	17/03/2025	26/03/2025

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:FAB68BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 080/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 080/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF:027.665.089-10		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DO TRABALHADOR						
Saída: 28/03/2025				Chegada:28/03/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 02 de ABRIL de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:6E89DB2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 35/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis para a Feira de Páscoa.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	TOBOGÃ PEQUENO - Tobogã inflável medindo aproximadamente(4mLx4,5mAx 5,5 m C)	350,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935
2	1,00	UN	TOBOGÃ PEQUENO - Tobogãinflávelmedindo aproximadamente(3,5mLx3,5m Ax5mC)	260,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935
3	1,00	UN	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE - Tobogãinflávelcompiscina de bolinhas medindoaproximada-mente(5mCx 2 m L x 2,80 m A)	260,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935
4	2,00	UN	CAMA ELÁSTICA. - Cama elástica medindo aproximadamente(4,40mdiâmetro)	120,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935
5	1,00	UN	CAMA ELÁSTICA. - Cama elástica medindo aproximadamente(3,70mdediâmetro)	120,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935
6	1,00	UN	CAMA ELÁSTICA. - Cama elástica medindoaproximadamente(3,05mdediâmetro)	120,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935
7	1,00	UN	TOBOGÃ PEQUENO Tobogãmedindoaproximadamente (3,5 L x 3,5 m A x 3,5 C)	260,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935
8	1,00	UN	CAMA ELÁSTICA. - Cama elástica medindo aproximadamente(4,40mdediâmetro)	120,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935
9	1,00	UN	PISCINA DE BOLINHA - Piscina de bolinhas medindo aproximadamente(1,5mx1,5m)	120,00	SANDRA KARPEN KANCHLER 08692094935

Rio Negro, 01 de abril de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:A0ECCE63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 36/2025

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para o receptivo.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	KIT COZINHA - Balcãoconstruído em MDF, medindo A850mm x L2100mm x P550mm. Interior em MDF Branco de 15mm, 2 módulos de 800mm com 2 portas de giro com dobradiças com amortecedor nas extremidades, cada um com 1 prateleira, 1módulocentral de500mm com 3 gavetas com corrediça oculta com amortecedor e profundidade de 450mm. Puxadores metálicos inclusos. Laterais, frentes de gavetas e portas em MDF15mm, coraserescolhidada linha colors. Fundo do balcão e das gavetas em MDF 6mm branco. O móvel é apoiado no chão em rodapé de 80mm, que deve ser revestido com a mesma pedra que vai cobrir a bancada. Passagem de cabo elétrico e instalação de tomada na extremidade esquerda do balcão para ligação da geladeira. Preparação para instalação de tampo de granito, excluso deste orçamento. Armárioaéreo construído em MDF, medindo A700mm x L2100mm x P340mm. Interior em MDF Brancode 15mm, 2 módulos de 800mm com 2portas de giro com dobradiças com amortecedor nas extremidades, cada um com 1prateleira, 1módulocentral de 500mm com 2 portas basculantes com pistão com amortecedor. Fundo do armário em MDF 6mm branco.	2.512,00	EDERSON ESTHEPANE
2	3,00	UN	BALCÃO - **BALCÃOSALAREUNIÕES** Balcões construídos em MDF, medindo A900mm x L1650mm x P600mm. Interior e exterior em MDF de cor amadeirado de 15mm, fundo do balcão e das gavetas em MDF6mm branco. Os 3 balcões serão construídos da seguinte forma: 2 balcões com 4 portas de giro com dobradiças com amortecedore 1prateleira em cada lado. 1 balcão com módulocentral com 3 gavetas com corrediça oculta de 500mm com amortecedore 2portas de giro com dobradiças com amortecedor nas extremidades. Tampo dos balcões em MDF com bordas engrossadas de 30mm.	1.633,50	EDERSON ESTHEPANE
3	1,00	UN	PAINEL DE TV - Painelconstruído em MDF, medindo A2870mm x L1400mm x P55mm. Construído em MDF de 15mm, coramadeirado com detalhes em cor. Fixação de suporte para TV de ate 60 polegadas. Instalação de tomada para ligação de TV.	1.607,00	EDERSON ESTHEPANE
4	1,00	UN	BALCÃO - Balcãoem L construído em MDF, medindo A1100mm L1600mm x P1200mm. Todo construído em MDF de cor amadeirado de 15mm, bancada com 500mm largura com borda de 30mm espessura, com gaveteiro com 2 gavetas de apoio com chave abaixo da bancada, passador de cabos para computador e base para computador e impressora com instalação de 5 tomadas. Instalação de logomarca recortada em acrílico na parte frontal do balcão.	3.350,00	52.385.658 MATHEUS HENRIQUE GROHS
5	1,00	UN	BALCÃO - Balcãoconstruído em MDF amadeirado de 18mm (cora ser definida), medindo A1000mm x L1800mm x P400mm. Tampo em MDF com aplicação de vidro temperado de 6mm, frente em vidro temperado de 4mm, 8prateleiras em vidro temperado de 6mm. Base, portas traseiras e laterais em MDF 18mm.	3.000,00	EDERSON ESTHEPANE

Rio Negro, 01 de abril de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:B432F5E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.275, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Executivo a alterar as Leis nº 4.063/2021, de 20/12/2021 - Plano Plurianual - PPA 2022 – 2025 e alterações, nº 4.236, de 27/06/2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 e alterações, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2025, e abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial, da quantia até R$ 2.575.700,00 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam criadas na Lei nº 4.063/2021 e alterações; na Lei nº 4.236/2024 e alterações e na Lei 4.252/2024, em seus anexos, o Órgão, as Unidades, o Programa de Governo e os Programas de Trabalho:
29-Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, 01-Coordenação de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana
02-Fundo Municipal de Trânsito
22- Rolândia Segura, Trânsito Consciente e Mobilidade para Todos 29.01.04.122.0022.2.140.000 - Manutenção do Gabinete do Secretário
29.01.04.122.0022.2.141.000-Manutenção das Atividades de Gerenciamento, Planejamento e Fiscalização do Trânsito
29.01.15.451.0022.2.142.000- Manutenção dos Serviços de Trânsito e Sinalização Viária
29.02.15.451.0022.2.143.000-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal
de Trânsito
Objetivo: *Investimentos em monitoramento por câmeras, iluminação pública inteligente e integração com forças de segurança estaduais e federais. Ações voltadas para sinalização viária, campanhas educativas, fiscalização eletrônica, acessibilidade e melhoria da infraestrutura para pedestres e ciclistas. Expansão e modernização do transporte público, criação de ciclovias e calçadas acessíveis, além de projetos para melhoria da fluidez do tráfego e redução de congestionamentos.*
Art. 2º Ficam inseridas na Lei nº 4.063/2021 e alterações; na Lei nº 4.236/2024 e alterações, as ações/metas no Órgão 29-Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, nas Unidades Orçamentárias 01- Coordenação de Segurança Pública, Transito e Mobilidade Urbana e 02- Fundo Municipal de Trânsito, no Programa de Governo 0022– Rolândia Segura, Trânsito Consciente e Mobilidade para Todos, nos programas de trabalho, conforme abaixo especificados:

Região	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Exercício	Meta Física	Meta Financeira		
					Livres	Vinculados	Total
Município	Manutenção do Gabinete do Secretario	global	2025	100%	260.000,00	0,00	260.000,00
Fonte de Recursos: 000-Recursos Ordinários– Livres							
Função:04-Administração							
Subfunção:122-Administração Geral							
Atividade: 29.01.04.122.0022.2.140.000-Manutenção do Gabinete do Secretario							
Região	**Descrição da Ação**	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Meta Financeira**		
					Livres Vinculados Total		
Município	Manutenção das Atividades de Gerenciamento, Planejamento e Fiscalização do Trânsito	global	2025	100%	1.160.700,00	0,00	1.160.700,00
Fonte de Recursos: 000-Recursos Ordinários– Livres							
Fonte de Recursos: 82-Estacionamento Rotativo –Lei nº.3874/2018							
Função:04-Administração							
Subfunção:122-Administração Geral							
Atividade: 29.01.04.122.0022.2.141.000- Manutenção das Atividades de Gerenciamento, Planejamento e Fiscalização do Trânsito							

Região	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Exercício	Meta Física	Meta Financeira		
					Livres	Vinculados	Total
Município	Manutenção dos Serviços de Trânsito e Sinalização Viária	global	2025	100%	110.000,00	1.000.000,00	1.110.000,00
Fonte de Recursos: 000-Recursos Ordinários– Livres							
Fonte de Recursos: 507 COSIP-Contribuição de Iluminação Publica							
Função:15-Urbanismo							
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana							
Atividade: 29.01.15.451.0022.2.142.000- Manutenção dos Serviços de Trânsito e Sinalização Viária							

Região	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Exercício	Meta Física	Meta Financeira		
					Livres Vinculados Total		
Município	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	global	2025	100%	0,00	45.000,00	45.000,00
Fonte de Recursos: 509-Gerenciamento doTrânsito							
Função:15- Urbanismo							
Subfunção:451- Infra-Estrutura Urbana							
Atividade: 29.02.15.451.0022.2.143.000-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito							
TOTAL GERAL R$ 2.575.700,00							

Art. 3º Ficam alteradas com a redução abaixo na Lei nº4.063/2021 e alterações, na Lei nº 4.236/24 e alterações, as ações / metas conforme abaixo especificadas:
Redução

Ação nº	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Exercício	Meta Física	Meta Inicial	Redução	Meta Atualizada
2.122	Atividades do Departamento de Trânsito	global	2025	100%	1.066.400,00	1.066.400,00	0,00
Fonte de Recursos: 000 –Recursos Ordinários–Livres							
Fonte de Recursos:82-Estacionamento Rotativo –Lei nº.3874/2018							
Função:04-Administração							
Subfunção:122-Administração Geral							

Atividade:17.01.04.122.0017.2.122.000-Atividades do Departamento de Trânsito							
Ação nº	**Descrição da Ação**	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Meta Inicial**	**Redução**	**Meta Atualizada**
2.080	Serviços de Iluminação Publica	global	2025	100%	9.558.500,00	1.000.000,00	8.558.500,00
Fonte de Recursos: 507 COSIP-Contribuição de Iluminação Publica							
Função:15-Urbanismo							
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos							
Atividade:17.01.15.452.0017.2.080.000 - Serviços de Iluminação Publica							

Ação nº	**Descrição da Ação**	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Meta Inicial**	**Redução**	**Meta Atualizada**
2.113	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	global	2025	100%	509.300,00	509.300,00	0,00
Fonte de Recursos:000-Recursos Ordinários–Livres							
Fonte de Recursos:509-Gerenciamento doTrânsito							
Função:15-Urbanismo							
Subfunção:451-Infra-Estrutura Urbana							
Atividade:17.02 15.451.0017.2.113.000- Manutenção das Atividades doFundo Municipal Trânsito							
TOTAL GERAL R$ 2.575.700,00							

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Naturezas das Despesas relacionadas e abrir Crédito Adicional Especial da quantia até **R$ 2.575.700,00 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil e setecentos reais)**, conforme a seguir especificado:

29.00.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.
29.01.00.000.0000.0.000–Coordenação de Segurança Pública ,Trânsito e Mobilidade Urbana 29.01.04.000.0000.0.000 - Administração
29.01.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
29.01.04.122.0022.0.000-Rolândia Segura, Trânsito Consciente e Mobilidade para Todos 29.01.04.122.0022.2.140.000- Manutenção do Gabinete do Secretario

Programa de Trabalho	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
29.01.04.122.0022.2.140.000- Manutenção do Gabinete do Secretario	3.1.90.11.00.00.00	000	200.000,00
	3.1.90.13.00.00.00	000	45.000,00
	3.3.90.14.00.00.00	000	15.000,00
SUB-TOTAL			**R$ 260.000,00**

29.00.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.
29.01.00.000.0000.0.000–Coordenação de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana 29.01.04.000.0000.0.000 -Administração
29.01.04.122.0000.0.000 -Administração Geral
29.01.04.122.0022.0.000 - Rolândia Segura, Trânsito Consciente e Mobilidade para Todos
29.01.04.122.0022.2.141.000- Manutenção das Atividades de Gerenciamento, Planejamento e Fiscalização do Trânsito

Programa de Trabalho	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
	3.1.90.11.00.00.00	000	165.000,00
	3.1.90.11.00.00.00	82	100.000,00
	3.1.91.13.00.00.00	000	25.000,00
	3.1.91.13.00.00.00	82	20.000,00
29.01.04.122.0022.2.141.000- Manutenção das Atividades de Gerenciamento, Planejamento e Fiscalização do Trânsito	3.3.90.08.00.00.00	000	5.000,00
	3.3.90.14.00.00.00	82	10.000,00
	3.3.90.30.00.00.00	000	86.700,00
	3.3.90.30.00.00.00	82	167.000,00
	3.3.90.39.00.00.00	000	50.000,00
	3.3.90.39.00.00.00	82	100.000,00
	3.3.90.46.00.00.00	000	18.000,00
	3.3.90.46.00.00.00	82	18.000,00
	4.4.90.52.00.00.00	000	246.000,00
	4.4.90.52.00.00.00	82	150.000,00
SUB-TOTAL			**R$ 1.160.700,00**

29.00.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.
29.01.00.000.0000.0.000–Coordenação de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana
29.01.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
29.01.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbana
29.0115.451.0022.0.000 - Rolândia Segura, Trânsito Consciente e Mobilidade para Todos
29.01.15.451.0022.2.142.000- Manutenção dos Serviços de Trânsito e Sinalização Viária

Programa de Trabalho	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
29.01.15.451.0022.2.142.000- Manutenção dos Serviços de Trânsito e Sinalização Viária	3.3.90.30.00.00.00	000	10.000,00
	3.3.90.39.00.00.00	000	80.000,00
	3.3.90.40.00.00.00	507	1.000.000,00
	4.4.90.52.00.00.00	000	20.000,00
SUB-TOTAL			**R$ 1.110.000,00**
TOTAL DA UNIDADE			**R$ 2.530.700,00**

29.00.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.
29.02.00.000.0000.0.000–Fundo Municipal de Trânsito
29.02.15.000.0000.0.000 -Urbanismo
29.02.15.451.0000.0.000-Infra-Estrutura Urbana
29.02.15.451.0022.0.000 - Rolândia Segura, Trânsito Consciente e Mobilidade para Todos 29.02.15.451.0022.2.143.000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito

Programa de Trabalho	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
29.02.15.451.0022.2.143.000- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de	3.3.90.30.00.00.00	509	15.000,00

Trânsito	3.3.90.39.00.00.00	509	10.000,00
	4.4.90.52.00.00.00	509	20.000,00
SUB-TOTAL			**45.000,00**
TOTAL GERAL			**R$ 2.575.700,00**

Art. 5º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme redução a seguir especificado:
Redução

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.01.04.122.0017.2.122.000- Atividades do Departamento de Trânsito	3.1.67.83.00.00.00	000	1.000,00
	3.1.90.04.00.00.00	000	1.000,00
	3.1.90.04.00.00.00	82	1.000,00
	3.1.90.07.00.00.00	000	5.000,00
	3.1.90.07.00.00.00	82	10.000,00
	3.1.90.08.00.00.00	000	100,00
	3.1.90.08.00.00.00	82	1.000,00
	3.1.90.11.00.00.00	000	190.000,00
	3.1.90.11.00.00.00	82	220.000,00
	3.1.90.13.00.00.00	000	500,00
	3.1.90.13.00.00.00	82	1.000,00
	3.1.90.16.00.00.00	000	500,00
	3.1.90.16.00.00.00	82	10.000,00
	3.1.90.49.00.00.00	000	100,00
	3.1.90.49.00.00.00	82	1.000,00
	3.1.90.92.00.00.00	000	100,00
	3.1.90.94.00.00.00	000	500,00
	3.1.90.94.00.00.00	82	1.000,00
	3.1.91.13.00.00.00	000	100,00
	3.1.91.13.00.00.00	82	30.000,00
	3.3.30.41.00.00.00	000	20.000,00
	3.3.60.45.00.00.00	000	1.000,00
	3.3.67.45.00.00.00	000	1.000,00
	3.3.67.82.00.00.00	000	1.000,00
	3.3.67.83.00.00.00	000	1.000,00
	3.3.67.83.00.00.00	82	10.000,00
	3.3.90.08.00.00.00	000	100,00
	3.3.90.08.00.00.00	82	100,00
	3.3.90.14.00.00.00	000	3.000,00
	3.3.90.14.00.00.00	82	10.000,00
	3.3.90.30.00.00.00	000	4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00	82	100.000,00
	3.3.90.34.00.00.00	82	700,00
	3.3.90.35.00.00.00	82	700,00
	3.3.90.36.00.00.00	000	500,00
	3.3.90.36.00.00.00	82	7.000,00
	3.3.90.39.00.00.00	000	1.000,00
	3.3.90.39.00.00.00	82	116.000,00
	3.3.90.40.00.00.00	82	1.000,00
	3.3.90.46.00.00.00	000	22.000,00
	3.3.90.46.00.00.00	82	22.000,00
	3.3.90.47.00.00.00	82	500,00
	3.3.90.49.00.00.00	000	100,00
	3.3.90.49.00.00.00	82	500,00
	3.3.90.91.00.00.00	000	100,00
	3.3.90.92.00.00.00	000	100,00
	3.3.90.93.00.00.00	000	100,00
	4.4.67.82.00.00.00	000	100,00
	4.4.67.83.00.00.00	000	100,00
	4.4.67.83.00.00.00	82	10.000,00
	4.4.90.30.00.00.00	000	100,00
	4.4.90.39.00.00.00	000	100,00
	4.4.90.40.00.00.00	000	100,00
	4.4.90.51.00.00.00	82	500,00
	4.4.90.52.00.00.00	000	246.500,00
	4.4.90.52.00.00.00	82	10.000,00
	4.4.90.91.00.00.00	000	100,00
	4.4.90.92.00.00.00	000	100,00
	4.4.90.93.00.00.00	000	100,00
	4.5.67.82.00.00.00	000	100,00
	4.5.67.83.00.00.00	000	100,00
	4.5.67.83.00.00.00	82	1.000,00
SUB-TOTALR$ 1.066.400,00			

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.01.15.452.0017.2.080.000 Serviços de Iluminação Publica	3.3.90.47.00.00.00	507	1.000.000,00
SUBTOTAL			**1.000.000,00**

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.02 15.451.0017.2.113.000- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Trânsito	3.1.67.83.00.00.00	000	1.000,00
	3.1.71.70.00.00.00	000	8.000,00
	3.3.30.41.00.00.00	000	30.000,00
	3.3.67.45.00.00.00	000	1.000,00
	3.3.67.82.00.00.00	000	1.000,00
	3.3.67.83.00.00.00	000	1.000,00
	3.3.71.70.00.00.00	509	500,00
	3.3.90.14.00.00.00	000	100,00

	3.3.90.30.00.00.00	000	150.000,00
	3.3.90.30.00.00.00	509	21.300,00
	3.3.90.34.00.00.00	000	500,00
	3.3.90.36.00.00.00	509	500,00
	3.3.90.39.00.00.00	000	170.000,00
	3.3.90.39.00.00.00	509	20.000,00
	3.3.90.40.00.00.00	000	20.000,00
	3.3.90.47.00.00.00	000	100,00
	3.3.90.47.00.00.00	509	500,00
	3.3.90.91.00.00.00	000	1.000,00
	3.3.90.92.00.00.00	000	100,00
	3.3.90.93.00.00.00	000	100,00
	3.3.93.39.00.00.00	000	75.000,00
	4.4.67.82.00.00.00	000	1.000,00
	4.4.67.83.00.00.00	000	1.000,00
	4.4.71.70.00.00.00	509	200,00
	4.4.90.30.00.00.00	000	100,00
	4.4.90.39.00.00.00	000	100,00
	4.4.90.40.00.00.00	000	100,00
	4.4.90.51.00.00.00	509	1.000,00
	4.4.90.52.00.00.00	000	1.000,00
	4.4.90.52.00.00.00	509	1.000,00
	4.4.90.91.00.00.00	000	1.000,00
	4.4.90.92.00.00.00	000	1.000,00
	4.4.90.93.00.00.00	000	100,00
SUB-TOTAL R$ 509.300,00			
TOTAL GERAL R$ 2.575.700,00			

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei n. 4.267 de 06 de março de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana (Interino)

Autógrafo Nº 26/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 028/2025
Autoria: Poder executivo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B997F5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2024

Ref. Pregão nº 003/2024 – ILUMINAÇÃO, SOM E PALCO

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa MUNDIAL FOGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº07.203.347/0001-80 com sede à Rodovia PR 489, Xambrê, lote 16-C-1-Rem-Z, nº3965, Gleba 12-Jaborandi, CEP nº87.502-970, fone nº (44)3622-7977, e-mail: pagu_01@hotmail.com, na cidade de Umuarama-PR, , representada pela Srª. SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEIXEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, art. 86, §3º e § 4º, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor reajustado e renovando as quantidades originais de abertura.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	6	und	50,00	67614	Gerador (diária)	5.014,69	250.734,88	STEMAC

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***MUNDIAL FOGOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:34C1D3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº014/2025- Medicamentos – PA-079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02 com sede à Estrada Boa Esperança, nº2320, Bairro Fundo Canoas, CEP nº89.163-554, fone nº(47)3520-9004 e-mail licitacoes@altermed.com.br, altermed@altermed.com.br, na cidade de Rio do Sul - SC, representada pelo Senhor MAICON CORDOVA PEREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de medicamentos essenciais)do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº014/2025, devidamente homologado pelo Município em 12/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	5	CPS	20.000,00	69396	Aminofilina, 100mg	0,0480	960,00	HIPOLABOR
9	9	AMP	200,00	52673	Bicarbonato de Sódio, 8,4, solução Injetável - Ampola com 10mL	0,7819	156,38	SAMTEC
51	51	AMP	200,00	21784	Terbutalina Sulfato 0,5mg/mL - Ampola com 1mL	1,2941	258,82	HIPOLABOR

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.375,20 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG***
Secretária Municipal De Compras, Licitações E Patrimônio	Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:00F8510B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº043/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº014/2025- Medicamentos – PA-079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 03.652.030/0003-32 com sede na Acesso Florenal Ribeiro, nº1551, Bairro Quedas do Palmital, CEP nº89.815-290, fone nº(54)3523-2700 e-mail centermedisc@centermedi.com.br, farmaceutica2@centermedi.com.br, na cidade de Chapecó - SC, representada pelo Senhor VILSON SZYMANSKI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de medicamentos essenciais)do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº014/2025, devidamente homologado pelo Município em 12/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
21	21	FR	16.000,00	68987	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 25mg + 5mg/mL - Frasco com 20 mL gotas	4,4400	71.040,00	BRAINFARMA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG***
Secretária Municipal De Compras, Licitações E Patrimônio	Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:0392DF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº014/2025- Medicamentos – PA-079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº67.729.178/0005-72 com sede à Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº250, Bloco 01- Galpão 04, Bairro Cilo 2, CEP nº86.067-050, fone nº(19)3522-5800 e-mail contratos@rioclarense.com.br, na cidade de Londrina - PR, representada pelo Senhor RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de medicamentos essenciais)do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº014/2025, devidamente homologado pelo Município em 12/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	3	AMP	300,00	65353	Adenosina, 3 mg/mL, solução injetável - Ampola com 2 mL	10,8400	3.252,00	HIPOLABOR

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.252,00 (três mil e duzentos e cinquenta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG***
Secretária Municipal De Compras, Licitações E Patrimônio	Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8F16DF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº014/2025- Medicamentos – PA-079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº44.734.671/0022-86 com sede na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva 00km 46,2, loteamento Nações Unidas, CEP nº13.974-908, fone nº(19)3863-9599 e-mail bianca.lisboa@cristalia.com.br, na cidade de Itapira - SP, representada pelo Senhor ADRIANO GOMES DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de medicamentos essenciais)do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº014/2025, devidamente homologado pelo Município em 12/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	TB	20,00	62914	Acetato de retinol 10.000 UI/g + Aminoácidos 25 mg/g + Metionina 5 mg/g + Cloranfenicol 5 mg/g - Tubo com 3,5g	12,9500	259,00	CRISTALIA/REGENCEL
10	10	AMP	100,00	46409	Biperideno, lactato, 5mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	2,3400	234,00	CRISTALIA/CINETAL
14	14	AMP	12.500,00	68986	Cetoprofeno, 100mg, pó leófilo p/ injetável, endovenoso	3,0000	37.500,00	CRISTALIA/CETOPROFENO
23	23	AMP	100,00	52689	Dopamina, 5mg/mL, solução injetável - ampola com 10mL	2,9200	292,00	CRISTALIA/DOPACRIS
26	26	AMP	400,00	52690	Fenitoína sódica, 50mg/mL, solução injetável - ampola com 5mL	2,1500	860,00	CRISTALIA/FENITAL
27	27	AMP	200,00	46423	Fenobarbital sódico, 100mg/mL, soluçãi injetável - Ampola com 2mL	2,4800	496,00	CRISTALIA/FENOCRIS
29	29	AMP	100,00	52694	Flumazenil, 0,1mg/ml, solução injetável – Ampola com 5ml	5,6000	560,00	CRISTALIA/FLUMAZIL
33	33	AMP	150,00	46428	Hidralazina, 20mg/mL, solução injetável - Ampola com 1 mL	6,0000	900,00	CRISTALIA/NEPRESOL
35	35	CPS	39.600,00	54038	Imipramina,25mg	0,4000	15.840,00	CRISTALIA/IMIPRA
36	36	CPS	22.700,00	69398	Levomepromazina, 100mg	0,5700	12.939,00	CRISTALIA/LEVOZINE
37	37	CPS	26.400,00	69399	Levomepromazina, 25mg	0,4500	11.880,00	CRISTALIA/LEVOZINE
40	40	AMP	100,00	52709	Metoprolol, 1mg/ml, solução injetável – ampola com 5ml	15,4900	1.549,00	CRISTALIA BETACRIS
42	42	AMP	600,00	46438	Morfina, sulfato, 10mg/mL, solução injetável - ampola com 1mL	2,5700	1.542,00	CRISTALIA/DIMORF
44	44	AMP	100,00	52712	Nitroglicerina, 5mg/ml, injetável – ampola com 5ml	34,7000	3.470,00	CRISTALIA/TIRIDIL
45	45	AMP	100,00	52713	Nitroprusseto de sódio, 25mg/mL, solução injetável – Ampola com 2mL	18,4000	1.840,00	CRISTALIA/NI

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 90.161,00 (noventa mil e cento e sessenta e um reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e **3**.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG***
Secretária Municipal De Compras, Licitações E Patrimônio	Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:EB722039

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº014/2025- Medicamentos – PA-079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº51.205.028/0001-04 com sede à Avenida Brasília , nº372, Zona 06, CEP nº87205-038, fone nº(44)99938-4488 e-mail gmc.medicamentos@gmail.com, na cidade de Cianorte - PR, representada pelo Senhor ALEX BERTOLINI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de medicamentos essenciais)do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº014/2025, devidamente homologado pelo Município em 12/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
38	38	CPS	105.450,00	69400	Metilfenidrato cloridrato, 10mg	0,5900	62.215,50	ALTHAIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 62.215,50 (sessenta e dois mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:81100FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº014/2025- Medicamentos – PA-079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa GRAMS & GRAMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº10.448.145/0001-03 com sede à Rua Itacolomi, nº361, sala 01 Centro, CEP nº85.505-050, fone nº(46)3225-1002 e-mail medigram@medigram.com.br, grams@grams.com.br, na cidade de Pato Branco - PR, representada pela Senhora INGRID RUTH HEGELE GRAMS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de medicamentos essenciais)do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº014/2025, devidamente homologado pelo Município em 12/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
39	39	CPS	35.150,00	69401	Metilfenidrato cloridrato, 10mg	0,5800	20.387,00	EMS/REG

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$20.387,00 (vinte mil e trezentos e oitenta e sete reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GRAMS & GRAMS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:2F440580

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº014/2025- Medicamentos – PA-079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ID FARMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 46.796.127/0001-60 com sede à Rua Guarani, nº3649, Jardim La Salle, CEP nº85.902-030, fone nº(45)99861-3711 e-mail idfarma@hotmail.com, na cidade de Toledo - PR, representada pelo Senhor IGOR EXPEDITO TOMAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de medicamentos essenciais)do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº014/2025, devidamente homologado pelo Município em 12/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	12	FR	17.625,00	46413	Carbocisteína, 50mg/mL, xarope adulto - frasco com 100mL	4,7100	83.013,75	PRATI
13	13	FR	5.875,00	69397	COTA ME/EPP - ITEM 12Carbocisteína, 50mg/mL, xarope adulto - frasco com 100mL	4,7100	27.671,25	PRATI

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 110.685,00 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ID FARMA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A717E6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº014/2025- Medicamentos – PA-079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº23.121.920/0001-63 com sede à Avenida Carlos Gomes, nº,434 Zona 05, CEP nº87.015-200, fone nº(44)3034-7351 e-mail licitacao2marymed.com.br, na cidade de Maringá - PR, representada pela Senhora MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de medicamentos essenciais)do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº014/2025, devidamente homologado pelo Município em 12/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
32	32	FR	300,00	64781	Glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC – frasco com 250 mL	4,0700	1.221,00	JP
49	49	FR	300,00	64784	Ringer, associado com lactato sódico, solução injetável, sistema fechado – frasco com 500 mL	5,3600	1.608,00	JP

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.829,00 (dois mil e oitocentos e vinte e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:132134BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº014/2025- Medicamentos – PA-079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº07.752.236/0001-23 com sede à Rua Ernesto Wild, nº2460, Bairro Industrial, CEP nº98.880-000, fone nº(51)3718-7672 e-mail

licitacaomedlive@medlive.com.br, na cidade de Vera Cruz - RS, representada pelo Senhor LUCAS HENN NAGEL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de medicamentos essenciais)do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº014/2025, devidamente homologado pelo Município em 12/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	4	AMP	800,00	46403	Adrenalina ou epinefrina, 1mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	0,9859	788,72	HYPOFARMA
24	24	AMP	1.200,00	50177	Escopolamina butilbrometo, 20mg/mL, solução injetável - ampola com 1mL	1,0700	1.284,00	HYPOFARMA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.072,72 (dois mil, setenta e dois reais e setenta e dois centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:895B9801

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº014/2025- Medicamentos – PA-079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº05.912.018/0001-83 com sede à Rua Bréscia, nº164, Bairro Mauá, CEP nº83.413-575, fone nº(41) 3139-3840 e-mail licitacao@merco.far.br , na cidade de Colombo - PR, representada pelo Senhor WELLYNTON TEZA VILAS , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de medicamentos essenciais)do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº014/2025, devidamente homologado pelo Município em 12/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
15	15	CPS	13.600,00	21814	Citalopram 20 mg	0,0955	1.298,80	RANBAXY
16	16	CPS	1.500,00	21816	Clopidogrel 75 mg	0,2755	413,25	RANBAXY

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$1.712,05 (um mil e setecentos e doze reais e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:40908121

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº014/2025- Medicamentos – PA-079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98 com sede à Rua João Amaral de Almeida, nº100, Cidade Industrial, CEP nº81.170-520, fone nº(41)3165-7900 e-mail promefarma@promefarma.com, empenhos@promefarma.com.br, na cidade de Curitiba - PR, representada pelo Senhor JEFERSON CAMPOS MASTALER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de medicamentos essenciais)do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº014/2025, devidamente homologado pelo Município em 12/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	11	FR	9.100,00	46412	Carbocisteína, 20mg/mL, xarope infantil - frasco com 100mL	3,8700	35.217,00	PRATI
30	30	AMP	600,00	46426	Glicose 25%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,4600	276,00	GLICOSE
31	31	AMP	2.200,00	46427	Glicose 50%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,5099	1.121,78	FARMACE
41	41	AMP	600,00	46437	Midazolam, 5mg/mL, injetável - Ampola com 3mL	1,9000	1.140,00	UNIÃO QUÍMICA
53	53	CPS	2.400,00	69405	Tioridazina cloridrato, 50mg	0,8900	2.136,00	UNIÃO QUÍMICA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 39.890,78 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais e setenta e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:CEE47F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº014/2025- Medicamentos – PA-079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº00.656.468/0001-39 com sede à Rua Anita Ribas, nº410, Bairro Bacacheri, CEP nº82520-610, fone nº(41)3028-2376 e-mail licita2.pr@somahospitalar.com.br , na cidade de Curitiba - PR, representada pelo Senhor LUIZ RENATO GAROFANI , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos presentes na REMUNE (Relação Municipal de medicamentos essenciais)do Município, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº014/2025, devidamente homologado pelo Município em 12/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	AMP	600,00	52667	Ácido tranexâmico, 50mg/ml, solução injetável – Ampola com 5ml	4,1900	2.514,00	HIPOLABOR
7	7	AMP	200,00	46407	Atropina sulfato, 0,25mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	0,8300	166,00	FARMACE
18	18	AMP	250,00	52683	Deslanósido, 0,2mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL	2,0800	520,00	UNIÃO QUÍMICA
19	19	CPR	65.000,00	7594	DIAZEPAM 10 MG	0,0420	2.730,00	SANTISA
22	22	AMP	100,00	58467	Dobutamina, cloridrato, 12,5mg/mL, solução injetável - ampola com 20 mL	4,9200	492,00	HYPOFARMA

25	25	AMP	15.000,00	46420	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica 4mg + 500mg/mL, solução injetável - ampola com 5mL	1,3870	20.805,00	HYPOFARMA
28	28	AMP	150,00	52692	Fitomenadiona, 10mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	1,7300	259,50	HYPOFARMA
52	52	CPS	940,00	69404	Tioridazina cloridrato, 100mg	1,3513	1.270,22	UNIÃO QUÍMICA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto

proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, **código GTIN, bem como dos campos dos Grupos 180 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas),** prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$28.756,72 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo e 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:61822641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS Nº 11/2025

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N ° 11/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	ADAIR SUGARI	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA - PR	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
(x) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS ( ) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE ( ) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	**Horário e Data de Saída Efetiva:** 13:45 hs do dia 26/03/2025 **Horário e Data de Retorno Efetivo:** 20:00 hs do dia 28/03/2025 **Diárias: 02 (duas) diárias e 06 (seis) horas Valor Total de Diárias: 1.237,50** **Valor Total: 1.237,50** **Atividades Realizadas:** Participação no Encontro de Gestores 2025 em Curitiba - PR – Evento realizado pela Secretaria de Estado do Turismo. Programação do evento: Data: 27 de março de 2025 **Tema principal:** Turismo como Vetor de Desenvolvimento Regional. Data: 28 de março de 2025 **Temas:** Apresentação das principais iniciativas da SETU, Regionalização, Gestão Municipal e Promoção de Destinos Turísticos. Participação no evento do SEBRAE/PR: Sala do Empreendedor.	
PERÍODO DA VIAGEM	26/03/2025 A 28/03/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	02 DIÁRIAS E 06:00 HORAS/R$ 1.237,50	
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R$ TRANSPORTE: R$	
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R$	
VALOR TOTAL	R$ 1.237,50	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:59451A56

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO 40/2025

DECRETO Nº 40, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Abre um crédito adicional suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 56, de 03 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.419.788,09 (cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e oito reais e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, através das dotações orçamentárias

dos valores, fontes e dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 24 de março de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				**Usuário:** Maicon Hendges	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.				**Chave de autenticação:** 9594-7937-82	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 40 de 01/01/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 1106 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 3015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - Exercicios Anteriores - 2.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850335	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	42,32	
Total da despesa:				42,32	0,00
Total da unidade orçamentária:				42,32	0,00
Total do órgão orçamentário:				42,32	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 3 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
Ação: 2.18 - MERENDA ESCOLAR					
Despesa 1115 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 3120 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Exercicios Anteriores - 2.552.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850357	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	77,07	
Total da despesa:				77,07	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 1110 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - Exercicios Anteriores - 2.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850341	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	15.200,00	
Total da despesa:				15.200,00	0,00
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 1109 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores - 2.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850340	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.233,05	
Total da despesa:				6.233,05	0,00
Despesa 1116 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3121 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - 2.553.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850358	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.137,20	
Total da despesa:				1.137,20	0,00
Despesa 1117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3122 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - Exercicios Anteriores - 2.576.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850359	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.174,26	
Total da despesa:				3.174,26	0,00
Ação: 1.13 - INVESTIMENTOS ESTRUTURA FNDE-PAR					
Despesa 1107 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3105 - Alienação de Ativos da Educação - Exercicios Anteriores - 2.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850336	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	82.700,00	
Total da despesa:				82.700,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					
Despesa 1166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores - 2.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850497	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.600,00	
Total da despesa:				10.600,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				119.121,58	0,00
Total do órgão orçamentário:				119.121,58	0,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Despesa 1066 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 8002 - Programas Atenção Básica Estadual - Exercicios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2477584	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	734.518,74	
Total da despesa:				734.518,74	0,00

Despesa 1071 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - Exercicios Anteriores - 2.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2480586	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00

Despesa 1072 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - Exercicios Anteriores - 2.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2480587	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	500.000,00	
Total da despesa:				500.000,00	0,00

Despesa 1087 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 3304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde - Exercicios Anteriores - 2.659.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2698631	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	104.168,41	
Total da despesa:				104.168,41	0,00

Despesa 1100 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 6495 - Atenção Básica Estadual - Exercícios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2846009	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	8.639,74	
Total da despesa:				8.639,74	0,00

Despesa 1101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 6495 - Atenção Básica Estadual - Exercícios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2846010	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	52.753,65	
Total da despesa:				52.753,65	0,00

Despesa 1102 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 6495 - Atenção Básica Estadual - Exercícios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2846011	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	487,18	
Total da despesa:				487,18	0,00

Despesa 1122 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores - 2.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2850367	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	723,11	
Total da despesa:				723,11	0,00

Despesa 1125 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 6494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores - 2.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2850386	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.791,43	
Total da despesa:				7.791,43	0,00

Despesa 1126 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 3497 - Vigilancia em Saúde Estadual - Exercícios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2850393	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.998,56	
Total da despesa:				1.998,56	0,00

Despesa 1128 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 3500 - Bloco de Investimentos do na Rede da Saúde - Exercícios Anteriores - 2.601.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2850395	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	218,86	
Total da despesa:				218,86	0,00

Despesa 1164 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 8002 - Programas Atenção Básica Estadual - Exercicios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2850486	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	19.558,28	
Total da despesa:				19.558,28	0,00

Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR

Despesa 1132 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 8001 - Assistência Farmacêutica - Estadual - Exercicios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2850399	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.154,00	
Total da despesa:				10.154,00	0,00

Despesa 1133 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 8001 - Assistência Farmacêutica - Estadual - Exercicios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2850400	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	8.000,00	
Total da despesa:				8.000,00	0,00

Despesa 1167 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 8001 - Assistência Farmacêutica - Estadual - Exercicios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2850513	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.638,28	
Total da despesa:				1.638,28	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL

Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Despesa 1136 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 8004 - Programamas Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estadual - Exercicios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2850416	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	80.147,79	
Total da despesa:				80.147,79	0,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL

Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

Despesa 1134 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 8000 - Qualificação da Atenção Primária - Exercicios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2850402	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	57.523,03	
Total da despesa:				57.523,03	0,00

Despesa 1135 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 8000 - Qualificação da Atenção Primária - Exercicios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2850404	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	85.390,95	
Total da despesa:				85.390,95	0,00

Despesa 1137 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 8003 - Programas Vigilância em Saúde Estadual - Exercicios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2850417	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	151.735,90	
Total da despesa:				151.735,90	0,00

Despesa 1138 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 8003 - Programas Vigilância em Saúde Estadual - Exercicios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2850420	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.000,00	
Total da despesa:				6.000,00	0,00

Despesa 1165 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 8003 - Programas Vigilância em Saúde Estadual - Exercicios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2850496	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	85.000,00	
Total da despesa:				85.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.016.447,91	0,00

Unidade orçamentária: 7003 - SANEAMENTO

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL

Ação: 1.4 - SANEAMENTO BÁSICO

Despesa 1111 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 3072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - Exercicios Anteriores - 2.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2850342	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	285.000,00	
Total da despesa:				285.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				285.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				2.301.447,91	0,00

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Unidade orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS

Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO

Despesa 1113 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 3072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - Exercicios Anteriores - 2.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2850344	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.801.554,36	
Total da despesa:				1.801.554,36	0,00

Despesa 1114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 3073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita - Exercicios Anteriores - 2.711.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2850356	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.496,68	
Total da despesa:				3.496,68	0,00

Despesa 1129 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 3501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercicios Anteriores - 2.755.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2850396	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	302.988,40	
Total da despesa:				302.988,40	0,00

Despesa 1130 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 3504 - Outros Royalties e Comp.Financ.e Patrim.não Previd - Exercícios Anteriores - 2.704.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2850397	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	34.498,93	
Total da despesa:				34.498,93	0,00

Despesa 1131 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 3512 - CIDE- (Lei 10866/04, Art.1 b) - Exercícios Anteriores - 2.750.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2850398	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	65,63	
Total da despesa:				65,63	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.142.604,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				2.142.604,00	0,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Despesa 1120 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 3937 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - INVESTIMENTO - Exercicios Anteriores - 2.665.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2850362	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	68.701,41	
Total da despesa:				68.701,41	0,00

Despesa 1124 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 5934 - PROG. DE FORT. EMERG. DO ATEND. DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS - EXERCICIOS ANTERIORES - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2850383	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.349,85	
Total da despesa:				1.349,85	0,00

Despesa 1139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 3802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - Exercicios Anteriores - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

01/01/2025	2850434	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.276,42	
Total da despesa:				3.276,42	0,00
Despesa 1152 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3848 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Investimento - Exercicios Anteriores - 2.660.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850465	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	20.697,39	
Total da despesa:				20.697,39	0,00
Total da unidade orçamentária:				94.025,07	0,00
Unidade orçamentária: 9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 8.864 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS					
Despesa 1147 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - Exercicios Anteriores - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850442	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	680,66	
Total da despesa:				680,66	0,00
Total da unidade orçamentária:				680,66	0,00
Unidade orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF					
Despesa 1149 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Exercicios Anteriores - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850444	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	8.938,66	
Total da despesa:				8.938,66	0,00
Total da unidade orçamentária:				8.938,66	0,00
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 26 - PRIMEIRA INFÂNCIA					
Ação: 6.4 - INCENTIVO E FORTALECIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA					
Despesa 1141 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3901 - Incentivo Primeira Infância - Exercicios Anteriores - 2.669.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850436	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.249,83	
Total da despesa:				5.249,83	0,00
Programa: 28 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Despesa 1140 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3880 - Contrib. e Legados Entidades não Gov. ECA/FMDCA - Exercicios Anteriores - 2.899.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850435	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.542,69	
Total da despesa:				1.542,69	0,00
Total da unidade orçamentária:				6.792,52	0,00
Unidade orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 24 - CIDADE E COMUNIDADES AMIGÁVEIS COM A PESSOA IDOSA					
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS					
Despesa 1078 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3856 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DIA - SUAS - Conv. 940563/2023 - Exerc. Anteriores - 2.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2482736	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	143.839,57	
Total da despesa:				143.839,57	0,00
Despesa 1119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 - Exercicios Anteriores - 2.899.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850361	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	184,56	
Total da despesa:				184,56	0,00
Despesa 1142 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3904 - Programa Paraná + Viagem - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850437	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	25.930,14	
Total da despesa:				25.930,14	0,00
Total da unidade orçamentária:				169.954,27	0,00
Total do órgão orçamentário:				280.391,18	0,00
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos					
Programa: 17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS					
Ação: 2.36 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS					
Despesa 1112 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - Exercicios Anteriores - 2.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850343	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	19.000,00	
Total da despesa:				19.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				19.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 5 - Defesa Nacional					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 1.3 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
Despesa 1086 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2025	2557276	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	35.000,00	
Total da despesa:				35.000,00	0,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 1108 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - Exercicios Anteriores - 2.708.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850339	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	487,68	
Total da despesa:				487,68	0,00
Total da unidade orçamentária:				35.487,68	0,00
Total do órgão orçamentário:				54.487,68	0,00
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES					
Despesa 1067 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Exercicios Anteriores - 2.715.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2479564	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	14.635,04	
Total da despesa:				14.635,04	0,00
Despesa 1068 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - Exercicios Anteriores - 2.716.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2479565	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.282,60	
Total da despesa:				1.282,60	0,00
Despesa 1092 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19) - Exercícios Anteriores - 2.602.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2773353	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	67,12	
Total da despesa:				67,12	0,00
Despesa 1096 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 - Exercicios Anteriores - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2846000	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	171,91	
Total da despesa:				171,91	0,00
Despesa 1098 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3896 - Fort. das Estrut. dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná - Exercicios Anteriores - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2846002	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	313,90	
Total da despesa:				313,90	0,00
Despesa 1104 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Exercicios Anteriores - 2.719.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850228	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.055,43	
Total da despesa:				3.055,43	0,00
Despesa 1118 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3131 - Programa Brasil Carinhoso - Exercicios Anteriores - 2.599.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850360	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	21,64	
Total da despesa:				21,64	0,00
Despesa 1121 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3937 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - INVESTIMENTO - Exercicios Anteriores - 2.665.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850363	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	15.188,20	
Total da despesa:				15.188,20	0,00
Despesa 1123 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 5495 - Atenção Básica - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde (UBS) - Exercícios Anteriores - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850371	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.830,48	
Total da despesa:				1.830,48	0,00
Despesa 1127 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.e Hospit. - 2.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850394	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	162,84	
Total da despesa:				162,84	0,00
Despesa 1150 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3843 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Conv. 907653/2020 - MAPA - Exercicios Anteriores - 2.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850460	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.491,77	
Total da despesa:				4.491,77	0,00
Despesa 1151 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3848 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Investimento - Exercicios Anteriores - 2.660.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850464	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	17.171,98	
Total da despesa:				17.171,98	0,00
Despesa 1155 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3849 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio - Exercicios Anteriores - 2.660.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850472	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.036,32	
Total da despesa:				3.036,32	0,00
Despesa 1156 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3853 - Pavimentação de Vias Urbanas - Conv. 374/2023 - SECID - Exercicios Anteriores - 2.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850473	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	200,22	

Total da despesa:				200,22	0,00
Despesa 1157 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3855 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas - Conv. 942010/2023 - MAPA - Exercicios Anteriores - 2.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850474	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.572,64	
Total da despesa:				3.572,64	0,00
Despesa 1159 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3856 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DIA - SUAS - Conv. 940563/2023 - Exerc. Anteriores - 2.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850477	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.916,94	
Total da despesa:				10.916,94	0,00
Despesa 1160 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3857 - Pavimentação de Vias Urbanas Conv. 87/2024 - SECID - Exercicios Anteriores - 2.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850478	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	77,19	
Total da despesa:				77,19	0,00
Despesa 1161 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3859 - Pavimentação de Vias Urbanas Conv. 107/2024 - SECID - Exercicios Anteriores - 2.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850479	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	261,51	
Total da despesa:				261,51	0,00
Despesa 1162 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3860 - Pavimentação de Vias Urbanas Conv. 108/2024 - SECID - Exercicios Anteriores - 2.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850480	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	236,82	
Total da despesa:				236,82	0,00
Despesa 1173 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 5937 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - INVESTIMENTO - GND4 - Exercicios Anteriores - 2.660.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850578	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.540,01	
Total da despesa:				3.540,01	0,00
Ação: 3.4 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS					
Despesa 1094 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2844002	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	16.400,00	
Total da despesa:				16.400,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				96.634,56	0,00
Total do órgão orçamentário:				96.634,56	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 23 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Ação: 2.53 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Despesa 1148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Exercicios Anteriores - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850443	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	270,30	
Total da despesa:				270,30	0,00
Despesa 1153 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3907 - Incremento Garantia PCD - Exercicios Anteriores - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850470	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.973,13	
Total da despesa:				6.973,13	0,00
Despesa 1154 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3907 - Incremento Garantia PCD - Exercicios Anteriores - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850471	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	62.010,00	
Total da despesa:				62.010,00	0,00
Despesa 1172 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 5937 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - INVESTIMENTO - GND4 - Exercicios Anteriores - 2.660.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850574	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	150.000,00	
Total da despesa:				150.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				219.253,43	0,00
Total do órgão orçamentário:				219.253,43	0,00
Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA					
Unidade orçamentária: 13002 - Departamento de Cultura					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 6 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS					
Ação: 2.20 - EVENTOS CULTURAIS					
Despesa 1083 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2555009	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	52.000,00	
Total da despesa:				52.000,00	0,00
Despesa 1084 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2555010	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.300,00	
Total da despesa:				6.300,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				58.300,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				58.300,00	0,00
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					

Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Despesa 1158 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3855 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas - Conv. 942010/2023 - MAPA - Exercicios Anteriores - 2.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850476	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	37.649,58	
Total da despesa:				37.649,58	0,00
Total da unidade orçamentária:				37.649,58	0,00
Total do órgão orçamentário:				37.649,58	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 27 - CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER					
Ação: 2.54 - INCENTIVO E ACOMPANHAMENTO À MULHER					
Despesa 1082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3903 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - Exercicios Anteriores - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2554826	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 1095 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3903 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - Exercicios Anteriores - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2844022	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	20.335,26	
Total da despesa:				20.335,26	0,00
Despesa 1143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3906 - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Exercicios Anteriores - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850438	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Despesa 1144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3906 - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Exercicios Anteriores - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850439	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	32.898,83	
Total da despesa:				32.898,83	0,00
Despesa 1145 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3906 - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Exercicios Anteriores - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850440	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				103.234,09	0,00
Unidade orçamentária: 9008 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais					
Programa: 29 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Ação: 2.60 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMILHA - PAIF					
Despesa 1146 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 4934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) - Exercicios Anteriores - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2025	2850441	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.621,76	
Total da despesa:				6.621,76	0,00
Total da unidade orçamentária:				6.621,76	0,00
Total do órgão orçamentário:				109.855,85	0,00
Total do fundamento:				5.419.788,09	0,00
Total geral				5.419.788,09	0,00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:BB023D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº533 DE 01 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº533 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 50.000,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de julho de 2024, para o exercício de 2025, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 01 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 3 de 2025**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 17	**Tipo : 2 - Ato do Gestor**			**Ementa: 11Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação**	
Suplementações		**No Período**	**No Ano**		
Reduções				**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO					
26	Transporte				
26782	Transporte Rodoviário				
267820008	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
74 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
109875	19/03/2025 Reducao de Credito	50.000,00			
	Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração para cumprimento da Lei nº 544/2025 de 18 de março que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio/termo de colaboração com a Associação dos Idosos de Salto do Lontra, para repasse de recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).				
Total Unidade Orçamentária		**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Orgão		**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Suplementações		**No Período**	**No Ano**		
Reduções				**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orçamentária: 05.04 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
08	Assistência Social				
08241	Assistência à Pessoa Idosa				
082410030	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
0824100302.056000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
1901 3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
109868	19/03/2025 Credito Especial	50.000,00			
	Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração para cumprimento da Lei nº 544/2025 de 18 de março que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio/termo de colaboração com a Associação dos Idosos de Salto do Lontra, para repasse de recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).				
Total Unidade Orçamentária		**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão		**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 19/Mar/2025, 16h e 49m.					

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:3CEB2C05

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº1028 DE 01 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº1028 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 50.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 533/2025:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de julho de 2024, para o exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 01 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 3 de 2025**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 17	**Tipo : 2 - Ato do Gestor**		**Ementa:11Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação**	
Suplementações	**No Período**	**No Ano**	**No Período**	**No Ano**
Reduções				
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO				
26 Transporte				
26782 Transporte Rodoviário				

267820008 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000 DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
74 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
109875 19/03/2025 Reducao de Credito	50.000,00			
Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração para cumprimento da Lei nº 544/2025 de 18 de março que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio/termo de colaboração com a Associação dos Idosos de Salto do Lontra, para repasse de recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).				
Total Unidade Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Orgão	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Suplementações	**No Período**	**No Ano**	**No Período**	**No Ano**
Reduções				
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.04 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
08 Assistência Social				
08241 Assistência à Pessoa Idosa				
082410030 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
0824100302.056000 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
1901 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
109868 19/03/2025 Credito Especial	50.000,00			
Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração para cumprimento da Lei nº 544/2025 de 18 de março que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio/termo de colaboração com a Associação dos Idosos de Salto do Lontra, para repasse de recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).				
Total Unidade Orçamentária	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 19/Mar/2025, 16h e 49m.				

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:B7F81173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 04/2025

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 06/2025
Licitação n°: 04/2025
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 02/04/2025
Data de adjudicação: 02/04/2025
Objeto homologado: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços sendo: Levantamento Topográficos Planialtimétricos, Ensaios CBR e Sondagem SPT, conforme diretrizes vigentes na NBR 13133 e DNIT 172/2016-ME

TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTDADE	Preço	Preço total
1	1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral destinado a projetos emgeral.Contendo:Mapa Planialtimétrico, Memorial Descritivo do Estudo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART)	Serviço	M2	15.000,00	0,40	6.000,00
1	2	Locação com Alinhamento de ruas por metro linear com mapas, croquis e memorial	Serviço	VIA	6.000,00	1,50	9.000,00
1	3	Locação de lotes urbanos até 1.100,00m² com mapas topográficos e memoriais por unidade- Mapa, Croqui, Memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica ART	Serviço	UNI	5,00	1.083,80	5.419,00
1	4	Locação de lotes urbanos até 550,00M² - Mapa, Croqui, Memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica ART	Serviço	UNI	10,00	408,10	4.081,00
1	5	Serviços de Levantamento topográficos inclusive nota de serviço, acompanhamento e greide.Contendo estudos de viabilidade em projetos de engenharia conforme NBR13133/94 para pavimentação	Serviço	M2	35.000,00	0,50	17.500,00
2	1	Ensaio de California Bearing Ratio – CBR determinar a resistência do solo e sua capacidade de suportar cargas. O ensaio de Índice de Suporte Califórnia (ISC) deverá ser executado de acordo com a norma da ABNT – NBR 9895/16 – Solo – Índice de Suporte Califórnia – Método de Ensaio- Com emissão de??laudo e memorial	Serviço	UNI	30,00	566,90	17.007,00
2	2	Mobilização e desmobilização de equipe e Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos- SPT e Percolação de solos.	Serviço	SER	5,00	1.259,00	6.295,00
2	3	Serviço de Ensaio de Sondagem de Solo Serviço de Ensaio de Sondagem de Solo com a elaboração de Laudo de Sondagem Tipo Standart Penetration Test – SPT, com execução de ensaio de Percolação de água do tipo escavação em solo. Contendo:Desenho de locação de furos, memorial com a descrição das características do solo,memorial com o perfil geológico do terreno e Anotação de Responsabilidade Técnica ART.ESTE DEVE SER EXECUTADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS	Serviço	VIA	500,00	61,90	30.950,00
2	4	Teste de Percolação do Solo teste na qual observa-se a absorção de água do solo conforme NBR 13.969/97.	Serviço	UNI	20,00	574,90	11.498,00
TOTAL							107.750,00

Valor homologado: 107.750,00

Santa Amélia, 02 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:AE209620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2025

Portaria nº 231/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Antônio Camilo	Motorista	Maringá	03/04/2025	Transporte de Pacientes	AYC1782	140,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de Abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:19D67912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 CHAMAMENTO 002/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade nº 007/2025
Chamamento 002/2025
Credenciamento 002/2025

AUTORIZO a contratação por CREDENCIAMENTO, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: AACM CLÍNICA MÉDICA **CNPJ nº:** 09.944.005/0001-47 **Razão Social**: FACHIN E FACHIN CLÍNICA MÉDICA LTDA **CNPJ nº:** 28.080.108/0001-50
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA/INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA (CONSULTA), SERVIÇO CONTINUO E COMPLEMENTAR AO ATENDIMENTO SUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.001.10.122.0030.2038 - Manutenção da secretaria da saúde 07.001.10.302.0030.2045 - PAB - Unidade Pronto Atendimento 07.001.10.301.0030.2044 - PAB - Programa de Atenção Básica 3.3.90.34.00.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 3.1.90.13.00.00 - Contribuições patronais Fontes: 1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente 1039 - Saúde rec. vinc. c/c 10655-0 (EC29/00 - 15%) 31494 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F728CBCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar o desaparecimento de equipamentos fotográficos e notebook devidamente registrados no patrimônio da Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL, EDSON PALOTTA NETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de sindicância com a finalidade de apurar o desaparecimento dos bens/equipamentos fotográficos e notebook, relacionados abaixo com suas respectivas descrições:

DATA DA NF	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR
23/08/2021	01	ESTABILIZADOR GIMBAL PROFISSIONAL PARA CÂMERAS DSLR COM SUPORTE PARA MÓDULO	R$ 3.700,00
13/09/2021	01	BATERIA EN EL-14, COMPATÍVEL COM CÂMERAS NIKON DSLR 5100, 7.4V, 1030MAH, 7.7WH	R$ 242,00
13/09/2021	01	LENTE 50MM F1.8 PARA NIKON C/ MOTOR DE FOCO (SF-S) - LENTE 50MM , COMPATÍVEL COM CÂMERAS NIKON DSLR 5100/D780, F 1.8	R$ 1.690,00
13/09/2021	01	LENTE 18-140MM F/3.5-5.6G ED AF-S DX - LENTE 18-140MM COMPATÍVEL, COM CÂMERAS NIKON DSLR 5100/D780, AF-S , F/3.5-5.6	R$ 2.050,00
13/09/2021	01	FLASH TTL SPPEDLITE PARA CÂMERAS NIKON - 1 FLASH SPEEDLITE COMPATÍVEL COM CÂMERAS NIKON DSLR 5100/D780 ZOOM DE 24	R$ 987,00
13/09/2021	01	TRIPÉ PROFISSIONAL ALUMÍNIO TELESCÓPICO COMPATÍVEL COM CÂMERA DSLR 1,60M ALTURA, COM ADAPTADOR DSLR, CONTROLE DE ALTURA E	R$ 850,00
14/09/2021	01	CÂMERA NIKON D780 CORPO CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL DIGITAL DSLR FULL-FRAME DE 24.5MP FX-FORMAT BSI CMOS SENSOR	R$ 14.740,00
06/09/2023	01	LENTE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA F-MOUNT 24-70 MM 2.8 DG OS HSM COMPATÍVEL COM CÂMERAS NIKON DSLR, ADAPTÁVEL EM MODELOS	R$ 8.400,00
06/09/2023	01	TRIPÉ COM CABEÇA BALL HEAD, LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÁXIMA TRIPÉ 8KG, ALTURA MÍNIMA 38 CM, ALTURA MÁXIMA 1.45	R$ 210,00
06/09/2023	01	ALÇA DUPLA PARA CÂMERAS DSLR QUICK STRAP. CAPACIDADE 2 CÂMERAS.	R$ 60,00
06/09/2023	01	BASTÃO DE LED RGB C/ BATERIA COLOR 3200-5600K 5V, ALIMENTAÇÃO USB, POTÊNCIA 20W , COM CONTROLE REMOT...	R$ 2.400,00
06/09/2023	01	LEITOR CARTÃO XQD USB-C USB 3.0, SUPORTE SUPER RÁPIDO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS ATÉ 5GBPS 5 ATRAVÉS...	R$ 700,00
06/09/2023	01	CARTÃO XQD 64GB SÉRIE G DE 440 MB/S PCIE 2.0 (MODELO DE REFERÊNCIA SONY)	R$ 420,00
06/09/2023	02	KIT PORTA LENTE PRETO NEOPRENE COM 4 UNIDADES, PASSA NO CINTO.	R$ 160,00
06/09/2023	01	LENTE 24MM F/1.4 DG HSM ART PARA NIKON F (MODELO DE REFERÊNCIA SIGMA ART)	R$1.100,00
11/07/2023	01	NOTEBOOK CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: - PROCESSADOR 10ª Geração 2.90GHz (4.30GHz Turbo), Cache 12MB, 6 Núcleos, 12-Threads; 1 memória DDR4 8gb 3200MHz compatível com processador e com possibilidade de expansão (em segundo slot) mínimo de 32gb, PLACA MÃE compatível com processador, ARMAZENAMENTO 500Gb SSD, PCIe 3.0 NVMe x2, HD Secundário com capacidade de 1TB de armazenamento SATA3 mínimo 5400RPM, TELA 15.6" resolução 1366x768 pixels, leitor de cartões SD, webcam integrada, WiFi padrão 802.11ac, bluetooth 5.0, 1 saída USB tipo C, 1 Entrada USB 3.0, 1 Entrada USB 2.0, 1 saída HDMI, 1 entrada padrão RJ-45 Gigabit 10/100/1000, TECLADO tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT2 com teclado numérico dedicado, bateria de 3 células com autonomia mínima de 8 horas, placa de vídeo dedicada mínimo de 4GB de memória, fonte externa bivolt, Entrada para fone de ouvido, Dois alto falantes estéreo, touchpad multitoques.	R$6.050,00
VALOR TOTAL			**R$ 43.759,00**

Art. 2º - Designar os servidores públicos: **AMANDA DOS SANTOS FABRIN BOTTAN**, CPF Nº 057.305.319-7, RG Nº 9.756.698-4, Agente Oficial Administrativo, Matrícula 201-587; **DIEGO FERNANDES DE LIMA**, CPF Nº 055.425.879-09, RG Nº 9.875.514-4, Técnico de Informática, Matrícula 201-221; e **CARLOS EDUARDO TEIXEIRA**, CPF Nº 112.422.049-62, RG Nº 14.053.444-7, Agente Oficial Administrativo, Matrícula 201-592; para comporem a comissão.

Art. 3º - Fica nomeada para atuar como presidência desta Comissão, a servidora **AMANDA DOS SANTOS FABRIN BOTTAN**, para presidir todos os atos necessários à apuração da presente sindicância.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 31 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B6F2FA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 152/2025

Concede Remissão de Tributos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 2º da Lei nº 2.338/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de remissão total dos débitos tributários abaixo relacionados, bem como a restituição dos valores já pagos, do seguinte contribuinte:

Contribuinte/Endereço	Protocolo	Cadastro / Lote / Quadra	Tributo	Exercício	Valor da Remissão	Valor da Restituição
Mitra Diocesana de Apucarana - Rua das Rosas, S/N - Jd. Primavera II	346/2025	Cad. 1.2400 Q. 04 L. 06	Contribuição de Melhoria (Asfalto)	2019	R$ 4.495,60	R$ 3.602,68

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 1º de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:35A62AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: N63 Comercio de Produtos de Limpeza Ltda.
RESUMO DO OBJETO: fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E FRIOS, HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das secretarias da administração municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LICITADA	QUANT. ADITIVADA	VALOR UNIT. R$	VALOR ADITIVADO R$
03	Acém bovino, conforme especificado no contrato	Kg	3.180,00	795	22,19	17.641,05
24	Coxa e sobre coxa de frango, conforme especificado no contrato	Kg	1.160	290	9,35	2.711,50
52	Miolo de paleta, conforme especificado no contrato	Kg	2.240	560	26,50	14.840,00
66	Peito de frango desossado, conforme especificado no contrato	Kg	2.700	675	17,13	11.562,75

VALOR DO ADITIVO: 46.755,30 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BCCED420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 02/04/2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/04/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** , sito à R Arquitetura , 47 - Cep: 85819230 - Bairro: Universitario Cidade/Uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.631.022/0004-65, para **Aquisição Óleo, Filtro e Cartucho Filtrante para manutenção do Trator de Esteira Novo, marca Komatsu, modelo D51EX-22,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.**, no valor de ***R$ 7.031,31 (Sete Mil e Trinta e Um Reais e Trinta e Um Centavos),*** por um período de **30 Dias**, conforme abaixo descrito:

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Óleo Komatsu 10W30 Bd 20L Óleo Komatsu 10W30 Bd 20L			UN	5,00	911,964	4.559,82
1	2	Filtro de Óleo Montado no tanque de Óleo Hidr Filtro de Óleo Montado no tanque de Óleo Hidr			UN	1,00	341,26	341,26
1	3	Cartucho Filtrante de Óleo Elemento Cartucho Filtrante de Óleo Elemento			UN	1,00	2.130,23	2.130,23
TOTAL								7.031,31

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são nos termos do art. § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 37/2025.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, dois dias de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:76870C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 196/2025

DECRETO Nº 196/2025

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providencias.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 27 DE 2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 134.777,15 (cento e trinta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos), destinado a reprogramação financeira de superavit financeiro de fonte do exercício anterior, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 933 Código Local 33933 Fonte Padrão 933.09.06.06.19	BLOCO GSUAS FNAS (C/C 20156-1 BBrasil)	4.000,00
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 973 Código Local 33973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074 - Exercícios Anteriores	13.852,91
Fonte TCE 934 Código Local 33934 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Exercício Anterior	7.241,41
Fonte TCE 978 Código Local 33978 Fonte Padrão 935.09.06.06.07	FNAS - SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA MDS Nº 886/2023 - Exercícios Anteriores	1.290,35
Fonte TCE 992 Código Local 33992 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	CNAS - FMAS - PROCAD - Resolução 96/2023 - Exercícios Anteriores	1.208,39
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 973 Código Local 33973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074 - Exercícios Anteriores	8.718,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 940 Código Local 33940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	13.140,72
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 933 Código Local 33933 Fonte Padrão 933.09.06.06.19	BLOCO GSUAS FNAS (C/C 20156-1 BBrasil)	1.960,20
Fonte TCE 940 Código Local 33940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	2.000,00
08.001.08.241.	ATENDIMENTO AO IDOSO	
08.001.08.241.0026.	ATENDIMENTO AO IDOSO	
08.001.08.241.0026.2.072	Atividade Sócio Educativas com Idoso	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 808 Código Local 33808 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	SEDS Fundo do Idoso (Exercício Anterior)	493,08
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 989 Código Local 33989 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA - POPULAÇÃO IDOSA - Exercícios Anteriores	11.169,63
Fonte TCE 995 Código Local 33995 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023 - Exercícios Anteriores	734,18

Fonte TCE 32013 Código Local 33013 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 FASE 2 - Exercícios Anteriores	25.170,91
08.001.08.243.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.6.064	Atendimento Sócio - Assistencial à Criança e ao Adolescente	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 5000 Código Local 5001 Fonte Padrão 513.99.04.00.00	FMDCA Multas e outras receitas de infrações – Exercícios Anteriores	751,27
Fonte TCE 969 Código Local 33969 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA FMDCA Inc. Primário infância (LOCAL 3064) Exercício Anterior	1.975,66
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 983 Código Local 33993 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA - Incentivo Higiene Intima - Deliberação nº 78/2022 - CEDCA/PR - Exercícios Anteriores	893,78
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 786 Código Local 33786 Fonte Padrão 1011.09.04.05.18	FIA - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo C/C9966-X	14,32
Fonte TCE 805 Código Local 33805 Fonte Padrão 1011.09.99.05.18	FIA P Programa Fortalecimento dos Conselho Tutelares	2.229,32
Fonte TCE 965 Código Local 33965 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA CMDCA C/C 10494-9 BB PORTO - Exercício Anterior	73,24
Fonte TCE 966 Código Local 33966 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA ATENCAOCCA C/C 10493-0 BB PORTO	31.919,79
Fonte TCE 968 Código Local 33968 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (26320-6 BBrasil) Exercício Anterior	939,99
08.001.18.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.18.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.18.244.0023.2.075.	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 973 Código Local 33973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074 - Exercícios Anteriores	5.000,00
	Total do Credito Autorizado	**134.777,15**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior a seguir discriminados, a seguir discriminado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 933 Código Local 33933 Fonte Padrão 933.09.06.06.19	BLOCO GSUAS FNAS (C/C 20156-1 BBrasil)	5.960,20
Fonte TCE 973 Código Local 33973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074 - Exercícios Anteriores	27.570,91
Fonte TCE 934 Código Local 33934 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Exercício Anterior	7.241,41
Fonte TCE 978 Código Local 33978 Fonte Padrão 935.09.06.06.07	FNAS - SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA MDS Nº 886/2023 - Exercícios Anteriores	1.290,35
Fonte TCE 992 Código Local 33992 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	CNAS - FMAS - PROCAD - Resolução 96/2023 - Exercícios Anteriores	1.208,39
Fonte TCE 940 Código Local 33940 Fonte Padrão 940.09.06.06.25	BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil	15.140,72
Fonte TCE 808 Código Local 33808 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	SEDS Fundo do Idoso (Exercício Anterior)	493,08
Fonte TCE 989 Código Local 33989 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA - POPULAÇÃO IDOSA - Exercícios Anteriores	11.169,63
Fonte TCE 995 Código Local 33995 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023 - Exercícios Anteriores	734,18
Fonte TCE 32013 Código Local 33013 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 FASE 2 - Exercícios Anteriores	25.170,91
Fonte TCE 5000 Código Local 5001 Fonte Padrão 513.99.04.00.00	FMDCA Multas e outras receitas de infrações – Exercícios Anteriores	751,27
Fonte TCE 969 Código Local 33969 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA FMDCA Inc. Primário infância (LOCAL 3064) Exercício Anterior	1.975,66
Fonte TCE 983 Código Local 33993 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA - Incentivo Higiene Intima - Deliberação nº 78/2022 - CEDCA/PR - Exercícios Anteriores	893,78
Fonte TCE 786 Código Local 33786 Fonte Padrão 1011.09.04.05.18	FIA - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo C/C9966-X	14,32
Fonte TCE 805 Código Local 33805 Fonte Padrão 1011.09.99.05.18	FIA P Programa Fortalecimento dos Conselho Tutelares	2.229,32

Fonte TCE 965 Código Local 33965 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA CMDCA C/C 10494-9 BB PORTO - Exercício Anterior	73,24
Fonte TCE 966 Código Local 33966 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA ATENCAOCCA C/C 10493-0 BB PORTO	31.919,79
Fonte TCE 968 Código Local 33968 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (26320-6 BBrasil) Exercício Anterior	939,99
	Total do Superávit Financeiro	**134.777,15**
	Total Geral desta Lei	**134.777,15**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional Suplementar na LOA de que trata o presente Decreto, fica o poder Executivo Municipal autorizado e rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:297E734B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 05/2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 –
- Fone/Fax: (43) 3265-8300
- e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – EXCLUSIVO ME E EPP
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de profissionais para trabalhar com as disciplinas da Base Curricular Diversificada na escola Municipal Morihito Yamamoto – Ensino Integral (luta, artesanato e dança)**, conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: PAULO ROBERTO MOREIRA EPP
CNPJ Nº 11.214.840/0001-73

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	480,00	Horas	**OFICINA DE LUTA 10 H/AULA SEMANAL CANDIDATO DEVE SER TECNICAMENTE QUALIFICADO NA ARTE MARCIAL OU LUTA QUE ENSINA (EX.: JIU-JITSU, MUAY THAI, BOXE, KARATÊ, MMA, ETC.). POSSUIR GRADUAÇÕES RECONHECIDAS (EX.: FAIXA PRETA, CERTIFICADO DE INSTRUTOR) E SE ESTÁ AFILIADO A FEDERAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES OFICIAIS. TER EXPERIÊNCIA PRÉVIA COMO PROFESSOR OU COMPETIDOR.** A aula de luta é uma prática esportiva que visa desenvolver habilidades físicas, disciplina, autocontrole e respeito mútuo. Durante as sessões, os alunos aprendem técnicas básicas e avançadas de defesa pessoal e combate, adaptadas ao estilo de luta ensinado (como judô, karatê, muay thai, boxe ou capoeira). A aula é conduzida em um ambiente seguro e controlado, com ênfase na prática responsável e no desenvolvimento físico e mental. Os participantes trabalham aspectos como: **Aquecimento:** Movimentos e exercícios para preparar o corpo e evitar lesões. **Técnicas:** Aprendizado de golpes, defesas, movimentação e posturas específicas do estilo de luta. **Treino físico**: Melhora de resistência, força, flexibilidade e coordenação motora. Prática supervisionada: Simulações e exercícios em dupla ou grupos, priorizando a aplicação segura das técnicas. **Relaxamento:** Alongamentos e atividades para recuperação e relaxamento muscular. Além dos benefícios físicos, a aula de luta promove valores como disciplina, respeito, autoconfiança e trabalho em equipe, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes.	R$ 33,00	R$ 15.840,00
2	480,00	Horas	**OFICINA DANÇA 10 H/AULA SEMANAL GRADUAÇÃO, CURSOS TÉCNICOS OU CERTIFICADOS RECONHECIDOS EM DANÇA. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO COMO PROFESSOR, COREÓGRAFO OU DANÇARINO EM MODALIDADES ESPECÍFICAS. EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÕES, COMPETIÇÕES OU PROJETOS ARTÍSTICOS.** A aula de dança é um momento de expressão corporal, criatividade e diversão, que utiliza o movimento como ferramenta para o desenvolvimento integral das crianças. Com foco em atividades lúdicas e interativas, a dança promove habilidades motoras, sociais e emocionais, além de despertar o interesse pelas artes e pela cultura. Durante a aula, são realizadas atividades como: **Aquecimento corporal:** Movimentos simples e brincadeiras que preparam o corpo para a dança, melhorando a consciência corporal. **Exploração do movimento:** Incentivo para as crianças experimentarem diferentes formas de se movimentar, como saltar, girar, deslizar e bater palmas. **Coreografias simples:** Ensino de sequências coreográficas adaptadas à faixa etária, valorizando o aprendizado em grupo e a memória corporal. **Dança livre e improvisação:** Momentos para que as crianças criem seus próprios movimentos, estimulando a criatividade e a autoconfiança. **Brincadeiras rítmicas:** Jogos que integram música e ritmo, ajudando no desenvolvimento da percepção sonora e da coordenação motora. **Dança cultural:** Introdução a ritmos e danças de diferentes culturas, promovendo a diversidade e o respeito às tradições. A aula de dança proporciona às crianças um ambiente acolhedor e estimulante, onde elas podem se expressar livremente, desenvolver habilidades sociais e motoras, além de explorar o prazer do movimento e da música.	R$ 31,70	R$ 15.216,00
3	480,00	Horas	**OFICINA DE ARTESANATO 10 H/AULA SEMANAL EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM TÉCNICAS ESPECÍFICAS, COMO BORDADO, CROCHÊ, TRICÔ, CERÂMICA, PINTURA, RECICLAGEM, MOSAICO, ETC. CAPACIDADE DE TRABALHAR COM DIFERENTES TIPOS DE MATERIAIS (TECIDOS, PAPEL, MADEIRA, ARGILA, ENTRE OUTROS).** A aula de artesanato é um momento criativo e estimulante em que as crianças exploram diferentes materiais e técnicas para criar objetos artísticos e decorativos. O objetivo é promover o desenvolvimento motor, cognitivo e emocional por meio da arte manual, incentivando a criatividade, a coordenação e a expressão individual. Durante a aula, as crianças participam de atividades como: **Exploração de materiais:** Manipulação de papéis, tecidos, argila, massinha, sementes, botões, cola e outros materiais para ampliar o repertório sensorial. **Técnicas básicas:** Introdução a dobraduras, recortes, colagens, modelagem e pintura, adaptadas às habilidades motoras da faixa etária. **Criação de objetos:** Confecção de peças simples, como máscaras, brinquedos, enfeites ou quadros, a partir de materiais recicláveis e naturais. **Inspiração em temas:** Trabalhos temáticos relacionados a estações do ano, datas comemorativas, histórias ou projetos pedagógicos. **Colaboração em grupo:** Atividades coletivas que incentivam a interação social, o trabalho em equipe e o respeito às ideias dos colegas. **Apreciação do processo:** Valorização do esforço e do processo criativo, promovendo a autoconfiança e o prazer em criar. A aula de artesanato é uma oportunidade para as crianças desenvolverem habilidades manuais, explorar sua imaginação e aprender a reutilizar materiais de forma sustentável, além de fortalecerem sua autoestima e autonomia por meio da criação artística.	R$ 29,45	R$ 14.136,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:					**R$ 45.192,00**

São Sebastião da Amoreira - PR, 01 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1F2B977E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 05/2025
Ata de Registro de Preços nº 36/2025
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Cesar Augusto Foss, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **54.205.260/0001-22**, com sede a Rua Castelo Branco, nº 206, Bairro Centro, na cidade de Jataizinho/PR, telefone comercial nº (43) 98863-2869, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Rafael Pires Gonçalves, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº **.943.***-8, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.699.628-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E CARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	74686	CAFÉ EXTRA FORTE, TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO; EMBALAGEM COM 500GR: (TIPO TIJOLINHO); APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM C/ 500GR.	ODEBRECHT	PACOTE	1.000	26,82	26.820,00
Valor Total da Ata (R$)							**26.820,00**

Data de assinatura: 02 de abril de 2025.

Sarandi, 02 de abril de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:3F68FFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_01042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXI5413	284610M000317013	12/01/2025	56732	
AYJ0836	284610M000317313	15/01/2025	56732	
BEH8A55	284610M000317522	16/01/2025	56732	
DVO6E48	284610M000317060	13/01/2025	56732	06345353960
EJH0E34	284610M000317472	16/01/2025	56732	07403302716
EPL1F02	284610M000317314	15/01/2025	56732	
FXH1J92	284610M000317605	17/01/2025	56732	
PJI5E93	284610M000317323	15/01/2025	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:09BE1B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_01042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA2306	284610M000317279	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AAC0987	284610M000317166	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AAC0987	284610M000317218	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AAC2261	284610M000317533	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AAK3793	284610M000317202	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AAK5H95	284610M000317148	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AAK9454	284610M000317332	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AAW4051	284610M000317107	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AAY7I29	284610M000317436	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ABG5H84	284610M000316998	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ABJ6B02	284610M000317378	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ABW3096	284610M000317099	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ABW5713	284610M000317604	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ABW5713	284610M000317318	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ABW5713	284610M000317187	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ABY4728	284610M000317233	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ABY8452	284610M000317462	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ABY8452	284610M000317177	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ABY8452	284610M000317201	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ACD4333	284610M000317580	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ADD7C31	284610M000317525	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ADJ9802	284610M000317387	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ADT5442	284610M000317373	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AEB5548	284610M000317470	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AEF3314	284610M000317039	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AEK3052	284610M000317427	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AEN7H12	284610M000317301	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AEQ5486	284610M000317490	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AEQ8248	284610M000317476	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AEV2I25	284610M000317446	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AFE0667	284610M000317224	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AFT0I85	284610M000317020	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AGF7729	284610M000317119	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AGL7D41	284610M000317050	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AGT3988	284610M000317521	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000317067	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000317192	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000317477	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000317600	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AHN3I51	284610M000317040	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AHO0564	284610M000317237	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000317094	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000317222	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000317070	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AID8362	284610M000317350	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AIL1J32	284610M000317360	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AIQ1E90	284610M000317255	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AIR1608	284610M000317598	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AIX6308	284610M000317289	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AJC2F09	284610M000317292	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AJG6393	284610M000317489	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AJL6A32	284610M000317036	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AJO4617	284610M000317425	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AJO5670	284610M000317288	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AJQ1H35	284610M000317154	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AJR8H27	284610M000317213	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AJX8273	284610M000317419	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AJY4019	284610M000317458	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AJZ6H62	284610M000317409	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AKA6871	284610M000317231	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AKG2E09	284610M000317012	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AKI5404	284610M000317454	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AKI9B27	284610M000317506	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AKL8453	284610M000317032	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AKM7162	284610M000317285	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AKN1C19	284610M000317327	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AKR0C58	284610M000317069	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AKR7559	284610M000317257	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AKR8628	284610M000317113	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AKV4G76	284610M000317564	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AKX6C53	284610M000317092	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ALD6552	284610M000317408	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ALD8G95	284610M000317451	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ALD9533	284610M000317018	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ALE9753	284610M000317382	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ALN2334	284610M000317415	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000317282	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ALP6796	284610M000317322	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ALR8D02	284610M000317381	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ALS3G18	284610M000317184	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ALS5607	284610M000317239	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ALU2389	284610M000317468	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ALU2389	284610M000317536	16/01/2025	60503	R$ 293,47

ALW9E43	284610M000317595	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ALY8447	284610M000317003	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AMB0279	284610M000317139	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AMB3058	284610M000317334	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AMF5512	284610M000317420	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AMF9581	284610M000317145	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AMG3097	284610M000317512	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AMN8F64	284610M000317156	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AMQ2D50	284610M000317290	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AMT1822	284610M000317263	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AMT6H08	284610M000317416	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AMU2568	284610M000317562	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AMV4G24	284610M000317093	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000317342	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000317111	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000317081	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000317212	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000317115	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AMZ3E07	284610M000317404	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ANA1I78	284610M000317198	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ANF1788	284610M000317513	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ANF1788	284610M000317461	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ANF1788	284610M000317072	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ANG0490	284610M000317077	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ANG7D48	284610M000317557	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ANK9E76	284610M000317206	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ANL9I73	284610M000317250	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ANO0H38	284610M000317504	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ANO5I37	284610M000317296	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ANO9J51	284610M000317265	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ANP1F68	284610M000317500	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ANR0B54	284610M000317475	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ANR4448	284610M000317195	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ANR6495	284610M000317379	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ANU4F08	284610M000317287	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ANZ8A65	284610M000317164	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AOA5217	284610M000317333	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AOB7B52	284610M000317132	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AOC3740	284610M000317235	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AOE1436	284610M000317055	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AOF3439	284610M000317440	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AOI8069	284610M000317527	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AOL5997	284610M000317491	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AOM6270	284610M000317539	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AOT6779	284610M000317460	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AOV8623	284610M000317241	14/01/2025	60503	R$ 293,47
APA2H18	284610M000317276	14/01/2025	60503	R$ 293,47
APJ7761	284610M000317389	15/01/2025	60503	R$ 293,47
APM9697	284610M000317517	16/01/2025	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000317457	16/01/2025	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000317353	15/01/2025	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000317215	14/01/2025	60503	R$ 293,47
APR1444	284610M000317191	14/01/2025	60503	R$ 293,47
APS3316	284610M000317559	16/01/2025	60503	R$ 293,47
APS4730	284610M000317064	13/01/2025	60503	R$ 293,47
APS6F84	284610M000317568	17/01/2025	60503	R$ 293,47
APU2E87	284610M000317176	14/01/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000317346	15/01/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000317464	16/01/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000317325	15/01/2025	60503	R$ 293,47
APY1287	284610M000317413	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AQB2558	284610M000317377	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AQH3J92	284610M000317455	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AQI0697	284610M000317136	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AQJ2A11	284610M000317028	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AQL2145	284610M000317532	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AQN5880	284610M000317594	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AQW6H03	284610M000317297	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AQX0D60	284610M000317147	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AQY1A73	284610M000317374	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000317348	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ARA2104	284610M000317135	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ARH8431	284610M000317497	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ARO6H50	284610M000317084	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ART8344	284610M000317385	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ARX2158	284610M000317226	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ARY1D36	284610M000317571	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ARZ0685	284610M000317236	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ASA9E47	284610M000317469	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ASF8G85	284610M000317082	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ASG2G78	284610M000317123	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ASG6208	284610M000317065	13/01/2025	56732	R$ 130,16
ASH4595	284610M000317225	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ASK6964	284610M000317150	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ASK6I98	284610M000317245	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ASN1J80	284610M000317130	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ASR1A67	284610M000317272	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ASV8777	284610M000317079	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ASW9213	284610M000317102	13/01/2025	60503	R$ 293,47

ASZ2F44	284610M000317459	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ASZ2F44	284610M000317526	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ATB5G49	284610M000317253	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ATD6784	284610M000317528	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ATF8051	284610M000317244	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ATK2C06	284610M000317560	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ATS5595	284610M000317140	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ATW3I24	284610M000317256	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ATY7015	284610M000317100	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ATY7D34	284610M000317275	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ATZ2H55	284610M000317509	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ATZ3230	284610M000317232	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AUB5379	284610M000317311	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AUE7498	284610M000317319	15/01/2025	56732	R$ 130,16
AUI7J46	284610M000317597	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AUL8502	284610M000317240	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AUX5529	284610M000317002	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AUZ6062	284610M000317514	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AVG4506	284610M000317511	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AVH9D55	284610M000317161	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000317402	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AVM8640	284610M000317229	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AVT6A62	284610M000317566	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AVX5I74	284610M000317397	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AVX6A67	284610M000317059	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AVY1660	284610M000317030	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AVZ6H41	284610M000317063	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AWH9C94	284610M000317125	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AWO8F87	284610M000317120	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AWV6D12	284610M000317049	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AWV9G13	284610M000317495	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AWX3H92	284610M000317593	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AWY2J76	284610M000317435	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AWY2J76	284610M000317485	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AWY6960	284610M000317207	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AWY6960	284610M000317106	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AWY9F28	284610M000317556	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000317221	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AXM1F65	284610M000317088	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AXM9J72	284610M000317095	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AXN4453	284610M000317602	17/01/2025	56732	R$ 130,16
AXN9C24	284610M000317193	14/01/2025	56732	R$ 130,16
AXP6B61	284610M000317538	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AXQ4827	284610M000317359	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AXW6E45	284610M000317563	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AXW9B41	284610M000317340	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000317000	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AYE0239	284610M000317493	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AYG1608	284610M000317144	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AYL2088	284610M000317438	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AYO4D13	284610M000317208	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AYR1C89	284610M000317134	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AYS4G43	284610M000317352	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AYT1848	284610M000317006	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000317021	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AYX9D34	284610M000317247	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AYY0H59	284610M000317163	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AYZ5973	284610M000317124	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AZA2106	284610M000317228	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AZA7569	284610M000317268	14/01/2025	56732	R$ 130,16
AZA9F54	284610M000317515	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AZG9317	284610M000317267	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AZL4F04	284610M000317116	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AZO7G39	284610M000317216	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AZP1F93	284610M000317444	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AZP9717	284610M000317407	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AZU7240	284610M000317096	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AZY3F31	284610M000317031	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AZY6J03	284610M000317412	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AZY8B36	284610M000317344	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AZZ4476	284610M000317203	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AZZ7438	284610M000317349	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BAA4849	284610M000317023	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BAB3509	284610M000317554	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BAD3D53	284610M000317418	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BAE0J99	284610M000317291	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BAH3A47	284610M000317336	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BAJ0E02	284610M000317171	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BAJ8F52	284610M000317411	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BAK9E50	284610M000317248	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BAO0D72	284610M000317317	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BAT8C05	284610M000317273	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BAU5C01	284610M000317441	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BAW1F42	284610M000317567	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BAW1F42	284610M000317583	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BAW1F42	284610M000317585	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BAW7116	284610M000317214	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BAY3F62	284610M000317590	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BAY8628	284610M000317157	13/01/2025	60503	R$ 293,47

BBB5606	284610M000317537	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BBE7220	284610M000317542	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BBI1J04	284610M000317304	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BBI7A19	284610M000317488	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BBO1828	284610M000317269	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BBP7957	284610M000317417	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BBQ5G17	284610M000317370	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BBQ6I41	284610M000317545	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BBV2C94	284610M000317355	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BBW6496	284610M000317189	14/01/2025	56732	R$ 130,16
BBW6C78	284610M000317261	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BBX2215	284610M000317443	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BCA5F95	284610M000317341	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BCA7C38	284610M000317295	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BCB3I39	284610M000317262	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BCB8471	284610M000317264	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BCC9259	284610M000317118	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BCD2B53	284610M000317516	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BCF7678	284610M000317414	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BCI1262	284610M000317283	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BCI6D43	284610M000317170	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000317004	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BCM3138	284610M000317114	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BCO0B28	284610M000317478	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BCO7G48	284610M000317112	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BCT3D93	284610M000317386	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BCV2A31	284610M000317277	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BCV7E39	284610M000317329	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BCW1C71	284610M000317152	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BCW6C73	284610M000317169	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BCX3B43	284610M000317388	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BDA8B23	284610M000317138	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BDB7F85	284610M000317501	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BDF7H58	284610M000317252	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BDF8D04	284610M000317091	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BDG4G67	284610M000317450	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BDJ5C59	284610M000317210	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BDK0G14	284610M000317109	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BDM0D22	284610M000317062	13/01/2025	56732	R$ 130,16
BDM5D10	284610M000317045	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BDO4B46	284610M000317085	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BDO6B67	284610M000317330	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BDV4F05	284610M000317430	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BDX5G64	284610M000317524	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BDY4A52	284610M000317098	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BDY6J98	284610M000317182	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BED8G52	284610M000317196	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BEG2I41	284610M000317200	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BEG2I41	284610M000317384	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BEJ8H71	284610M000317151	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BEJ8H71	284610M000317068	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BEQ8D91	284610M000317361	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BEU7E12	284610M000317471	16/01/2025	56732	R$ 130,16
BEV8A23	284610M000317293	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BEW0F39	284610M000317043	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BIH4401	284610M000317372	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BOD8E92	284610M000317445	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BRH1A64	284610M000317128	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BTN3H77	284610M000317463	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BVT6D24	284610M000317496	16/01/2025	60503	R$ 293,47
CAW3B44	284610M000317180	14/01/2025	60503	R$ 293,47
CAW3B44	284610M000317038	13/01/2025	60503	R$ 293,47
CDR0B82	284610M000317046	13/01/2025	60503	R$ 293,47
CEY4E55	284610M000317423	15/01/2025	60503	R$ 293,47
CEZ0C18	284610M000317467	16/01/2025	56732	R$ 130,16
CFL8H08	284610M000317574	17/01/2025	60503	R$ 293,47
CJJ2748	284610M000317211	14/01/2025	60503	R$ 293,47
CLE9401	284610M000317087	13/01/2025	60503	R$ 293,47
CLE9401	284610M000317570	17/01/2025	60503	R$ 293,47
CLG6928	284610M000317103	13/01/2025	60503	R$ 293,47
CSJ7518	284610M000317534	16/01/2025	60503	R$ 293,47
CVR0072	284610M000317258	14/01/2025	60503	R$ 293,47
CVU8A29	284610M000317518	16/01/2025	60503	R$ 293,47
CVY1911	284610M000317371	15/01/2025	60503	R$ 293,47
CWV8A37	284610M000317601	17/01/2025	60503	R$ 293,47
CXN1017	284610M000317479	16/01/2025	60503	R$ 293,47
CZF5948	284610M000317453	16/01/2025	60503	R$ 293,47
CZF5948	284610M000317168	14/01/2025	60503	R$ 293,47
CZF5948	284610M000317186	14/01/2025	60503	R$ 293,47
DBG5860	284610M000317410	15/01/2025	60503	R$ 293,47
DCW4776	284610M000317338	15/01/2025	60503	R$ 293,47
DDL7005	284610M000317001	12/01/2025	60503	R$ 293,47
DDM9I16	284610M000317529	16/01/2025	60503	R$ 293,47
DDS2J64	284610M000317399	15/01/2025	60503	R$ 293,47
DDV4467	284610M000317019	12/01/2025	60503	R$ 293,47
DEN6479	284610M000317362	15/01/2025	60503	R$ 293,47
DES8G96	284610M000317307	15/01/2025	60503	R$ 293,47
DES8G96	284610M000317173	14/01/2025	60503	R$ 293,47
DII4928	284610M000317306	15/01/2025	60503	R$ 293,47

DIR8487	284610M000317053	13/01/2025	60503	R$ 293,47
DIS1G80	284610M000317552	16/01/2025	60503	R$ 293,47
DJN0837	284610M000317577	17/01/2025	60503	R$ 293,47
DMD7F16	284610M000317016	12/01/2025	60503	R$ 293,47
DML2704	284610M000317117	13/01/2025	60503	R$ 293,47
DMP3B53	284610M000317278	14/01/2025	60503	R$ 293,47
DNQ6D82	284610M000317315	15/01/2025	56732	R$ 130,16
DPQ8046	284610M000317572	17/01/2025	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000317133	13/01/2025	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000317172	14/01/2025	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000317174	14/01/2025	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000317190	14/01/2025	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000317351	15/01/2025	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000317026	12/01/2025	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000317090	13/01/2025	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000317298	15/01/2025	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000317316	15/01/2025	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000317127	13/01/2025	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000317599	17/01/2025	60503	R$ 293,47
DRG6I13	284610M000317507	16/01/2025	60503	R$ 293,47
DRU6I87	284610M000317312	15/01/2025	60503	R$ 293,47
DSZ7A16	284610M000317540	16/01/2025	60503	R$ 293,47
DUK0H20	284610M000317078	13/01/2025	60503	R$ 293,47
DVJ2D98	284610M000317080	13/01/2025	60503	R$ 293,47
DWQ3F88	284610M000317345	15/01/2025	60503	R$ 293,47
DYF5236	284610M000317447	16/01/2025	60503	R$ 293,47
DZM7I48	284610M000317369	14/01/2025	60503	R$ 293,47
EAS8I28	284610M000317392	15/01/2025	60503	R$ 293,47
EDU2F47	284610M000317234	14/01/2025	60503	R$ 293,47
EDZ8G49	284610M000317143	13/01/2025	60503	R$ 293,47
EFQ2H26	284610M000317335	15/01/2025	60503	R$ 293,47
EFQ4D17	284610M000317309	15/01/2025	60503	R$ 293,47
EFS7D69	284610M000317442	16/01/2025	60503	R$ 293,47
EFY9F94	284610M000317499	16/01/2025	60503	R$ 293,47
EHJ1E68	284610M000317197	14/01/2025	60503	R$ 293,47
EJC7H17	284610M000317205	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ELS5E85	284610M000317569	17/01/2025	60503	R$ 293,47
EMC3H43	284610M000317017	12/01/2025	60503	R$ 293,47
END0J69	284610M000317519	16/01/2025	60503	R$ 293,47
EPR2H29	284610M000316999	12/01/2025	60503	R$ 293,47
EQF1G04	284610M000317209	14/01/2025	60503	R$ 293,47
EQH1I05	284610M000317303	15/01/2025	60503	R$ 293,47
EQW3F30	284610M000317591	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ETP0F63	284610M000317433	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ETP0F63	284610M000317465	16/01/2025	60503	R$ 293,47
EUK7I81	284610M000317365	15/01/2025	60503	R$ 293,47
EWA8889	284610M000317343	15/01/2025	60503	R$ 293,47
EWA8889	284610M000317308	15/01/2025	60503	R$ 293,47
EWA8889	284610M000317395	15/01/2025	60503	R$ 293,47
EWT7J35	284610M000317403	15/01/2025	60503	R$ 293,47
EXB2E61	284610M000317505	16/01/2025	60503	R$ 293,47
EYW6067	284610M000317142	13/01/2025	60503	R$ 293,47
FCG7A64	284610M000317183	14/01/2025	60503	R$ 293,47
FDS2I68	284610M000317321	15/01/2025	56732	R$ 130,16
FED7C34	284610M000317546	16/01/2025	60503	R$ 293,47
FHF6C44	284610M000317181	14/01/2025	60503	R$ 293,47
FHK5I80	284610M000317437	16/01/2025	60503	R$ 293,47
FII0C65	284610M000316997	12/01/2025	60503	R$ 293,47
FIM9D67	284610M000317220	14/01/2025	60503	R$ 293,47
FJE3899	284610M000317466	16/01/2025	60503	R$ 293,47
FJT7A90	284610M000317300	15/01/2025	60503	R$ 293,47
FKL4A39	284610M000317126	13/01/2025	60503	R$ 293,47
FLQ5J96	284610M000317251	14/01/2025	60503	R$ 293,47
FMG7J30	284610M000317391	15/01/2025	60503	R$ 293,47
FMR5A00	284610M000317204	14/01/2025	60503	R$ 293,47
FMY0A19	284610M000317185	14/01/2025	60503	R$ 293,47
FOQ8A53	284610M000317494	16/01/2025	60503	R$ 293,47
FQT1G45	284610M000317484	16/01/2025	60503	R$ 293,47
FRY2E67	284610M000317324	15/01/2025	60503	R$ 293,47
FSF7A77	284610M000317548	16/01/2025	60503	R$ 293,47
GAT5B33	284610M000317452	16/01/2025	60503	R$ 293,47
GBN7I02	284610M000317310	15/01/2025	60503	R$ 293,47
GBN7I02	284610M000317302	15/01/2025	60503	R$ 293,47
GCF9D46	284610M000317592	17/01/2025	56732	R$ 130,16
GFF8A98	284610M000317576	17/01/2025	60503	R$ 293,47
GGH2B16	284610M000317401	15/01/2025	60503	R$ 293,47
GGX7348	284610M000317383	15/01/2025	60503	R$ 293,47
GHX9C96	284610M000317551	16/01/2025	60503	R$ 293,47
GHX9C96	284610M000317009	12/01/2025	60503	R$ 293,47
GIZ1A54	284610M000317581	17/01/2025	60503	R$ 293,47
GKB5C20	284610M000317025	12/01/2025	60503	R$ 293,47
GZH9E03	284610M000317367	14/01/2025	60503	R$ 293,47
HDO8603	284610M000317029	12/01/2025	60503	R$ 293,47
HDW8I70	284610M000317398	15/01/2025	60503	R$ 293,47
HQD3703	284610M000317587	17/01/2025	60503	R$ 293,47
HSH4H38	284610M000317146	13/01/2025	60503	R$ 293,47
HTU4924	284610M000317246	14/01/2025	60503	R$ 293,47
HXC0187	284610M000317086	13/01/2025	60503	R$ 293,47
HZO7053	284610M000317396	15/01/2025	60503	R$ 293,47

IJG6614	284610M000317010	12/01/2025	60503	R$ 293,47
IKE4270	284610M000317474	16/01/2025	60503	R$ 293,47
INW3A93	284610M000317061	13/01/2025	56732	R$ 130,16
IOL6A60	284610M000317523	16/01/2025	60503	R$ 293,47
IOL6A60	284610M000317503	16/01/2025	60503	R$ 293,47
IRJ6H92	284610M000317448	16/01/2025	60503	R$ 293,47
IUX0C47	284610M000317105	13/01/2025	60503	R$ 293,47
IVQ0B48	284610M000317498	16/01/2025	60503	R$ 293,47
IYO4G83	284610M000317603	17/01/2025	56732	R$ 130,16
JFD8036	284610M000317129	13/01/2025	60503	R$ 293,47
JFI6146	284610M000317405	15/01/2025	60503	R$ 293,47
JUA5740	284610M000317014	12/01/2025	60503	R$ 293,47
JZW3G68	284610M000317483	16/01/2025	60503	R$ 293,47
KAU4C81	284610M000317565	17/01/2025	60503	R$ 293,47
KAZ9D86	284610M000317259	14/01/2025	60503	R$ 293,47
KLT2336	284610M000317008	12/01/2025	60503	R$ 293,47
KLZ5670	284610M000317354	15/01/2025	60503	R$ 293,47
KOQ6373	284610M000317175	14/01/2025	60503	R$ 293,47
KOQ6373	284610M000317429	16/01/2025	60503	R$ 293,47
KQM7691	284610M000317544	16/01/2025	60503	R$ 293,47
KVO5156	284610M000317131	13/01/2025	60503	R$ 293,47
KVQ2212	284610M000317141	13/01/2025	60503	R$ 293,47
LBJ9420	284610M000317054	13/01/2025	60503	R$ 293,47
LSN3962	284610M000317606	17/01/2025	60503	R$ 293,47
LSS2A55	284610M000317439	16/01/2025	60503	R$ 293,47
MBS4559	284610M000317005	12/01/2025	60503	R$ 293,47
MCP7C49	284610M000317249	14/01/2025	60503	R$ 293,47
MDS5D55	284610M000317508	16/01/2025	60503	R$ 293,47
MIE1357	284610M000317027	12/01/2025	60503	R$ 293,47
MJK4645	284610M000317531	16/01/2025	60503	R$ 293,47
MJN7029	284610M000317486	16/01/2025	60503	R$ 293,47
MJN7029	284610M000317219	14/01/2025	60503	R$ 293,47
MKV5B98	284610M000317421	15/01/2025	60503	R$ 293,47
MKY2H57	284610M000317294	15/01/2025	60503	R$ 293,47
MMI4E96	284610M000317074	13/01/2025	60503	R$ 293,47
MSX1730	284610M000317044	13/01/2025	60503	R$ 293,47
MUZ8691	284610M000317052	13/01/2025	60503	R$ 293,47
NBL2545	284610M000317037	12/01/2025	60503	R$ 293,47
NBP8903	284610M000317586	17/01/2025	60503	R$ 293,47
NCC4F82	284610M000317428	16/01/2025	60503	R$ 293,47
NEO2E91	284610M000317227	14/01/2025	60503	R$ 293,47
NFJ7B01	284610M000317075	13/01/2025	60503	R$ 293,47
NNS4F47	284610M000317422	15/01/2025	60503	R$ 293,47
NSX8193	284610M000317400	15/01/2025	56732	R$ 130,16
NXN8E59	284610M000317089	13/01/2025	60503	R$ 293,47
NZU5D96	284610M000317048	13/01/2025	60503	R$ 293,47
OBE2J37	284610M000317160	13/01/2025	60503	R$ 293,47
OBP3J53	284610M000317137	13/01/2025	60503	R$ 293,47
OBP3J53	284610M000317328	15/01/2025	60503	R$ 293,47
OCA4A00	284610M000317254	14/01/2025	60503	R$ 293,47
OEM4G85	284610M000317553	16/01/2025	60503	R$ 293,47
OOL4F76	284610M000317243	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ORB0I14	284610M000317194	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ORC4868	284610M000317042	13/01/2025	60503	R$ 293,47
OWB3505	284610M000317558	16/01/2025	60503	R$ 293,47
PJU9G07	284610M000317058	13/01/2025	60503	R$ 293,47
PUD2B72	284610M000317406	15/01/2025	60503	R$ 293,47
PVF5267	284610M000317530	16/01/2025	60503	R$ 293,47
PVZ0312	284610M000317051	13/01/2025	60503	R$ 293,47
PZG6H72	284610M000317270	14/01/2025	60503	R$ 293,47
PZJ7H05	284610M000317368	15/01/2025	60503	R$ 293,47
QAK4C36	284610M000317582	17/01/2025	60503	R$ 293,47
QAU7H61	284610M000317260	14/01/2025	60503	R$ 293,47
QAW8A38	284610M000317073	13/01/2025	60503	R$ 293,47
QBV5G99	284610M000317022	12/01/2025	60503	R$ 293,47
QHA1H87	284610M000317487	16/01/2025	60503	R$ 293,47
QHP9125	284610M000317376	15/01/2025	60503	R$ 293,47
QIF8I75	284610M000317549	16/01/2025	60503	R$ 293,47
QIN8A35	284610M000317015	12/01/2025	60503	R$ 293,47
QNX6G95	284610M000317104	13/01/2025	56732	R$ 130,16
QNZ5E26	284610M000317083	13/01/2025	60503	R$ 293,47
QPC7F58	284610M000317108	13/01/2025	60503	R$ 293,47
QQL2I18	284610M000317056	13/01/2025	60503	R$ 293,47
QQP9E08	284610M000317165	14/01/2025	60503	R$ 293,47
RAQ9H65	284610M000317179	14/01/2025	60503	R$ 293,47
RCP0I49	284610M000317589	17/01/2025	60503	R$ 293,47
REN2D21	284610M000317217	14/01/2025	60503	R$ 293,47
REY4F64	284610M000317159	13/01/2025	60503	R$ 293,47
RHB6I52	284610M000317363	15/01/2025	60503	R$ 293,47
RHE0G98	284610M000317473	16/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000317339	15/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000317366	14/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000317502	16/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000317242	14/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000317434	16/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000317041	13/01/2025	60503	R$ 293,47
RHJ2H75	284610M000317431	16/01/2025	60503	R$ 293,47
RHM5G67	284610M000317281	14/01/2025	60503	R$ 293,47
RHM7C17	284610M000317380	15/01/2025	60503	R$ 293,47

RHM7C17	284610M000317331	15/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS2D38	284610M000317575	17/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000317510	16/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000317393	15/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000317011	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RHT8G33	284610M000317492	16/01/2025	60503	R$ 293,47
RHU4G89	284610M000317149	13/01/2025	60503	R$ 293,47
RHX4G95	284610M000317481	16/01/2025	60503	R$ 293,47
RHZ8I05	284610M000317299	15/01/2025	60503	R$ 293,47
RHZ9I67	284610M000317375	15/01/2025	60503	R$ 293,47
RLH3B59	284610M000317110	13/01/2025	60503	R$ 293,47
RMD3H51	284610M000317122	13/01/2025	60503	R$ 293,47
RMP2C02	284610M000317047	13/01/2025	60503	R$ 293,47
RNN6E70	284610M000317199	14/01/2025	60503	R$ 293,47
RUR8C53	284610M000317578	17/01/2025	60503	R$ 293,47
RVE0H48	284610M000317573	17/01/2025	60503	R$ 293,47
RXT6A47	284610M000317153	13/01/2025	60503	R$ 293,47
SDS7D62	284610M000317230	14/01/2025	60503	R$ 293,47
SDV3J12	284610M000317555	16/01/2025	60503	R$ 293,47
SEE6E05	284610M000317158	13/01/2025	60503	R$ 293,47
SEF5G71	284610M000317188	14/01/2025	56732	R$ 130,16
SEG7D00	284610M000317550	16/01/2025	60503	R$ 293,47
SEI3E06	284610M000317162	14/01/2025	60503	R$ 293,47
SEJ9B25	284610M000317449	16/01/2025	60503	R$ 293,47
SEM4E57	284610M000317337	15/01/2025	60503	R$ 293,47
SEN4G62	284610M000317167	14/01/2025	60503	R$ 293,47
SEP8E66	284610M000317274	14/01/2025	60503	R$ 293,47
SEQ7D30	284610M000317155	13/01/2025	60503	R$ 293,47
SEV6G59	284610M000317390	15/01/2025	60503	R$ 293,47
SEW7I43	284610M000317280	14/01/2025	60503	R$ 293,47
SEY5B43	284610M000317223	14/01/2025	60503	R$ 293,47
SEZ0J69	284610M000317426	16/01/2025	60503	R$ 293,47
SFA5E32	284610M000317076	13/01/2025	60503	R$ 293,47
SFA7F96	284610M000317358	15/01/2025	56732	R$ 130,16
SFB1J66	284610M000317596	17/01/2025	60503	R$ 293,47
SFF0D19	284610M000317178	14/01/2025	60503	R$ 293,47
SFI4B85	284610M000317097	13/01/2025	60503	R$ 293,47
SFI4B85	284610M000317057	13/01/2025	60503	R$ 293,47
SFJ4B40	284610M000317535	16/01/2025	60503	R$ 293,47
SFM7J82	284610M000317482	16/01/2025	60503	R$ 293,47
SFN1B84	284610M000317121	13/01/2025	60503	R$ 293,47
SFO5E93	284610M000317541	16/01/2025	60503	R$ 293,47
SHB1I50	284610M000317305	15/01/2025	60503	R$ 293,47
SHI4A73	284610M000317033	12/01/2025	60503	R$ 293,47
SIB2D32	284610M000317588	17/01/2025	60503	R$ 293,47
SJF3H88	284610M000317584	17/01/2025	60503	R$ 293,47
STD5D26	284610M000317066	13/01/2025	60503	R$ 293,47
STF8B58	284610CND0000781	15/11/2024	50292	R$ 880,41
SUT1A50	284610M000317035	12/01/2025	60503	R$ 293,47
TAI3D79	284610M000317607	17/01/2025	60503	R$ 293,47
TAI3I33	284610M000317271	14/01/2025	60503	R$ 293,47
TAI6J22	284610M000317034	12/01/2025	60503	R$ 293,47
TAJ8F18	284610M000317394	15/01/2025	60503	R$ 293,47
TAL5I29	284610M000317424	15/01/2025	60503	R$ 293,47
TAM9G34	284610M000317456	16/01/2025	60503	R$ 293,47
TAO7C11	284610M000317364	15/01/2025	60503	R$ 293,47
TAQ8A14	284610M000317543	16/01/2025	60503	R$ 293,47
TAX8H85	284610M000317561	17/01/2025	60503	R$ 293,47
TAY8B54	284610M000317238	14/01/2025	60503	R$ 293,47
TAZ1E69	284610M000317326	15/01/2025	60503	R$ 293,47
TDB5I95	284610M000317579	17/01/2025	60503	R$ 293,47
TJH0H30	284610M000317284	14/01/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:A3176916

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_29032025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC2261	284610M000316842	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AAI0594	284610M000316834	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AAI8607	284610M000316404	08/01/2025	60503	R$ 293,47
AAM0917	284610M000316916	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AAO4A81	284610M000316755	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AAQ0708	284610M000316770	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AAT4E18	284610M000316462	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AAT4E18	284610M000316513	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AAT4E18	284610M000316465	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AAT4E18	284610M000316688	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AAZ4814	284610M000316405	08/01/2025	60503	R$ 293,47
ABJ2181	284610M000316393	08/01/2025	60503	R$ 293,47

ABK5A41	284610M000316477	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ABN1978	284610M000316504	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ABW5713	284610M000316436	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ABW5713	284610M000316463	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ACC1708	284610M000316897	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ACC8528	284610M000316427	08/01/2025	60503	R$ 293,47
ACN5010	284610M000316547	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ACT6C00	284610M000316798	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ADK4E85	284610M000316491	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ADT5442	284610M000316912	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ADY0437	284610M000316568	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AEH8840	284610M000316783	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AEM1B01	284610M000316965	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AEN7H12	284610M000316954	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AEN7H12	284610M000316898	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AEQ5486	284610M000316623	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AFG9I89	284610M000316972	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AFN4292	284610M000316458	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AGA6E78	284610M000316643	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AGD6367	284610M000316502	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AGF7729	284610M000316610	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AGJ5D31	284610M000316558	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AGK8D83	284610M000316695	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AGL7D41	284610M000316440	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AGQ0H95	284610M000316747	11/01/2025	56732	R$ 130,16
AGR3195	284610M000316501	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AGR3195	284610M000316494	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000316812	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AGZ1B56	284610M000316680	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000316413	08/01/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000316454	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000316739	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AHE0437	284610M000316509	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AHF1452	284610M000316823	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AHF2956	284610M000316566	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AHK0681	284610M000316828	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AHK7I41	284610M000316495	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AHL7635	284610M000316582	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AHO0564	284610M000316974	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AHP1273	284610M000316957	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AHW5D06	284610M000316983	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000316451	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AIA8D70	284610M000316388	08/01/2025	60503	R$ 293,47
AIA9H94	284610M000316658	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AID6987	284610M000316962	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AIE8H12	284610M000316832	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AIJ2C45	284610M000316917	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AIY2H77	284610M000316657	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AJB6G43	284610M000316907	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AJB6G43	284610M000316958	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AJH2E83	284610M000316678	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AJJ1392	284610M000316918	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AJK5433	284610M000316802	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AJL8128	284610M000316535	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AJL8128	284610M000316527	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AJM6A16	284610M000316702	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AJT2C04	284610M000316945	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AJU8557	284610M000316652	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AKF1232	284610M000316691	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AKI9868	284610M000316531	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AKL8453	284610M000316911	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AKM5742	284610M000316517	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AKM6A07	284610M000316406	08/01/2025	60503	R$ 293,47
AKR8628	284610M000316960	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AKT0692	284610M000316538	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AKV4G76	284610M000316866	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AKV7B51	284610M000316620	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ALB8B11	284610M000316715	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ALF7A53	284610M000316429	08/01/2025	60503	R$ 293,47
ALH1B48	284610M000316391	08/01/2025	60503	R$ 293,47
ALH9649	284610M000316984	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ALP1615	284610M000316873	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000316561	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000316421	08/01/2025	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000316574	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ALS2585	284610M000316476	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ALT3803	284610M000316613	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ALT3803	284610M000316602	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000316683	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AMB3058	284610M000316591	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AMD2743	284610M000316533	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AMO1585	284610M000316932	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AMU2568	284610M000316941	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AMW1F43	284610M000316395	08/01/2025	60503	R$ 293,47
AMW8C89	284610M000316902	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000316762	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000316767	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ANA1I78	284610M000316778	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ANC3J14	284610M000316927	12/01/2025	60503	R$ 293,47

AND6534	284610M000316469	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AND6534	284610M000316648	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ANE2G21	284610M000316567	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ANF1788	284610M000316605	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ANF2235	284610M000316437	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ANF8937	284610M000316389	08/01/2025	60503	R$ 293,47
ANK4C85	284610M000316884	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ANQ4H35	284610M000316396	08/01/2025	60503	R$ 293,47
ANU1A49	284610M000316888	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ANW9591	284610M000316508	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ANW9591	284610M000316523	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AOC7321	284610M000316637	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AOL9423	284610M000316855	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AOT2F34	284610M000316499	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU1C18	284610M000316804	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AOV3G21	284610M000316656	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AOZ6A78	284610M000316649	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AOZ6A78	284610M000316753	11/01/2025	60503	R$ 293,47
APB8619	284610M000316820	11/01/2025	60503	R$ 293,47
APC8C60	284610M000316417	08/01/2025	60503	R$ 293,47
APD8E66	284610M000316833	11/01/2025	60503	R$ 293,47
APE6980	284610M000316606	10/01/2025	60503	R$ 293,47
APF5355	284610M000316835	11/01/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000316521	09/01/2025	60503	R$ 293,47
APK6715	284610M000316537	09/01/2025	60503	R$ 293,47
APM6B36	284610M000316475	09/01/2025	60503	R$ 293,47
APN4F92	284610M000316919	12/01/2025	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000316622	10/01/2025	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000316617	10/01/2025	60503	R$ 293,47
APR1G42	284610M000316717	11/01/2025	60503	R$ 293,47
APS1C59	284610M000316601	10/01/2025	60503	R$ 293,47
APS3275	284610M000316922	12/01/2025	60503	R$ 293,47
APT1363	284610M000316811	11/01/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000316492	09/01/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000316933	12/01/2025	60503	R$ 293,47
APV8355	284610M000316935	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AQC0336	284610M000316549	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AQD3618	284610M000316992	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AQG5I99	284610M000316710	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AQK8996	284610M000316774	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AQM0621	284610M000316930	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AQN4032	284610M000316514	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AQN4032	284610M000316515	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AQN4032	284610M000316466	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AQT9B61	284610M000316439	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AQU6H03	284610M000316716	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AQV0C31	284610M000316728	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AQW7630	284610M000316578	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AQY4626	284610M000316766	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AQY4626	284610M000316608	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AQZ0D61	284610M000316697	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AQZ1698	284610M000316864	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ARD7741	284610M000316805	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ARE2221	284610M000316498	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ARE6C33	284610M000316507	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ARG2I64	284610M000316583	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ARL5E35	284610M000316553	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ARO5749	284610M000316980	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ARX3G93	284610M000316666	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ARZ0685	284610M000316660	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ARZ3G25	284610M000316752	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ASB7274	284610M000316784	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ASD9726	284610M000316425	08/01/2025	60503	R$ 293,47
ASJ0C01	284610M000316865	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ASL3941	284610M000311536	14/12/2024	56732	R$ 130,16
ASN3G05	284610M000316534	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ASO2400	284610M000316529	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AST9H06	284610M000316975	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ASX5B09	284610M000316580	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ASY0H35	284610M000316781	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ASY4D18	284610M000316756	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ASZ2F44	284610M000316453	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ASZ2F44	284610M000316801	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ASZ5A36	284610M000316787	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ATA6E97	284610M000316830	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ATB9442	284610M000316526	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ATC1J77	284610M000316677	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ATK2C06	284610M000316758	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ATR8917	284610M000316478	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ATS3D21	284610M000311575	14/12/2024	56732	R$ 130,16
ATV5069	284610M000316705	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ATY5032	284610M000316554	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AUC0945	284610M000316934	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AUC8D69	284610M000316799	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AUC8D69	284610M000316445	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AUJ7211	284610M000316474	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AUK6718	284610M000316848	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AUN2186	284610M000316738	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AUN2186	284610M000316868	12/01/2025	60503	R$ 293,47

AUN2186	284610M000316961	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AUN2186	284610M000316996	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AUN2186	284610M000316879	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AUQ6099	284610M000316813	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AUT3I33	284610M000316489	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AUY5D52	284610M000316887	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AUZ8110	284610M000316734	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AVA2I73	284610M000316651	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AVB4B64	284610M000316524	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AVB5C08	284610M000316908	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AVB7A25	284610M000316856	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AVG7881	284610M000316422	08/01/2025	60503	R$ 293,47
AVH2E01	284610M000316450	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AVH3H48	284610M000316942	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AVM8640	284610M000316682	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AVX9C87	284610M000316625	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AVY1660	284610M000316867	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AVZ6G45	284610M000316711	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AWA1873	284610M000316484	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AWA2817	284610M000316616	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AWB8H56	284610M000316977	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AWB9F07	284610M000316870	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AWC4829	284610M000316671	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AWD2457	284610M000316577	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AWE1G91	284610M000316410	08/01/2025	60503	R$ 293,47
AWE8D84	284610M000316500	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AWF2139	284610M000316839	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AWL2I76	284610M000316840	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AWN7I64	284610M000316564	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AWQ9296	284610M000316418	08/01/2025	60503	R$ 293,47
AWR3I61	284610M000316633	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AWU1C93	284610M000316397	08/01/2025	60503	R$ 293,47
AWV2C47	284610M000316670	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AWV4G69	284610M000316614	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AWV8I22	284610M000316857	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AWW6E15	284610M000316642	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AWX3H92	284610M000316780	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AWZ6028	284610M000316467	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AXE3527	284610M000316528	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AXE8219	284610M000316654	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AXM3G38	284610M000316777	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AXP0J12	284610M000316493	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AXS1F68	284610M000316775	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AXT7G56	284610M000316562	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000316947	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AYI5H08	284610M000316415	08/01/2025	60503	R$ 293,47
AYK2103	284610M000316846	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AYL0951	284610M000316831	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AYL9612	284610M000316872	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AYV3485	284610M000316892	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AYW2D72	284610M000316955	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AYW8D42	284610M000316797	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AZC0J02	284610M000316432	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AZF3J66	284610M000316707	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AZI0036	284610M000316921	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AZI4D12	284610M000316845	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AZJ0840	284610M000316853	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AZK3355	284610M000316518	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AZL0982	284610M000316940	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AZM1D41	284610M000316829	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AZN7C62	284610M000316861	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AZN8J66	284610M000316686	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AZP6E80	284610M000316709	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AZR1J56	284610M000316886	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AZT4B41	284610M000316749	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AZV1886	284610M000316725	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AZV3J25	284610M000316736	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AZX5984	284610M000316743	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AZY6A50	284610M000316924	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AZZ2784	284610M000316552	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BAC1855	284610M000316470	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BAC8054	284610M000316459	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BAD1548	284610M000316460	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BAD7653	284610M000316442	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BAH4I97	284610M000316883	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BAK9E50	284610M000316548	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BAL9B86	284610M000316986	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BAN5721	284610M000316713	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BAP3J91	284610M000316471	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BAQ4A32	284610M000316423	08/01/2025	60503	R$ 293,47
BAS2047	284610M000316584	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BAS8C01	284610M000316629	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BAW7116	284610M000316881	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BBE5B84	284610M000316967	12/01/2025	56732	R$ 130,16
BBG4C31	284610M000316570	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BBK8987	284610M000316585	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BBL6G46	284610M000316512	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BBM6591	284610M000316431	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BBN6B39	284610M000316447	09/01/2025	60503	R$ 293,47

BBO4C27	284610M000316742	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BBP3I70	284610M000316704	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BBS3881	284610M000316910	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BBU1815	284610M000316838	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BBV7E24	284610M000316598	10/01/2025	56732	R$ 130,16
BBZ5C09	284610M000316611	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BBZ5C09	284610M000316761	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BBZ5C09	284610M000316732	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BCD6826	284610M000316411	08/01/2025	60503	R$ 293,47
BCE2E43	284610M000316792	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BCL7B71	284610M000316464	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BCM8B45	284610M000316794	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BCX1B70	284610M000316543	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BCX7C24	284610M000316673	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BCY0D22	284610M000316488	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BCY9F42	284610M000316402	08/01/2025	60503	R$ 293,47
BDA9J77	284610M000316746	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BDB5G17	284610M000316587	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BDF9B42	284610M000316408	08/01/2025	60503	R$ 293,47
BDH4J02	284610M000316714	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BDI2E16	284610M000316401	08/01/2025	60503	R$ 293,47
BDL9A81	284610M000316837	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BDM0C08	284610M000316827	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BDM2F95	284610M000316674	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BDM2G37	284610M000316668	10/01/2025	56732	R$ 130,16
BDO4F81	284610M000316890	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BDR6A03	284610M000316771	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BDS2H81	284610M000316448	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BDU0E42	284610M000316689	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BEA2I22	284610M000316669	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BEB5A91	284610M000316612	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BEB7G42	284610M000316624	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BEB9G35	284610M000316522	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B70	284610M000316876	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BEN8B93	284610M000316875	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BER3E94	284610M000316590	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BES0F80	284610M000316433	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BEV0I42	284610M000316949	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BEV0I72	284610M000316791	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BEZ4B62	284610M000316457	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BFG4A22	284610M000316589	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BJU7725	284610M000316627	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BLJ7J37	284610M000316563	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BNM6038	284610M000316836	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BNS5445	284610M000316679	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610M000316390	08/01/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610M000316394	08/01/2025	60503	R$ 293,47
BOI9I07	284610M000316706	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BPL8D66	284610M000316844	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BXV4J41	284610M000316826	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BXX7092	284610M000316653	10/01/2025	60503	R$ 293,47
CEM6270	284610M000316874	12/01/2025	60503	R$ 293,47
CFI8283	284610M000316636	10/01/2025	60503	R$ 293,47
CFO6E06	284610M000316630	10/01/2025	60503	R$ 293,47
CII4571	284610M000316438	09/01/2025	60503	R$ 293,47
CIN3H52	284610M000316773	11/01/2025	60503	R$ 293,47
CKN4J89	284610M000316981	12/01/2025	60503	R$ 293,47
CME9919	284610M000316951	12/01/2025	60503	R$ 293,47
CMJ9136	284610M000316664	10/01/2025	60503	R$ 293,47
CNG9068	284610M000316609	10/01/2025	60503	R$ 293,47
COF6221	284610M000316970	12/01/2025	60503	R$ 293,47
CSQ7F78	284610M000316909	12/01/2025	60503	R$ 293,47
CUC5C90	284610M000316479	09/01/2025	60503	R$ 293,47
CVQ8709	284610M000316486	09/01/2025	60503	R$ 293,47
CXO3589	284610M000316913	12/01/2025	60503	R$ 293,47
CYM4A80	284610M000316647	10/01/2025	60503	R$ 293,47
CYN3A67	284610M000316632	10/01/2025	60503	R$ 293,47
CYU9538	284610M000316718	11/01/2025	60503	R$ 293,47
CZD4923	284610M000316661	10/01/2025	60503	R$ 293,47
CZL6G05	284610M000316822	11/01/2025	60503	R$ 293,47
CZU2405	284610M000316505	09/01/2025	60503	R$ 293,47
CZX3F20	284610M000316655	10/01/2025	60503	R$ 293,47
DAU9267	284610M000316676	10/01/2025	60503	R$ 293,47
DBB0C70	284610M000316497	09/01/2025	60503	R$ 293,47
DCE9112	284610M000316426	08/01/2025	60503	R$ 293,47
DCQ6196	284610M000316593	10/01/2025	60503	R$ 293,47
DCQ7516	284610M000316619	10/01/2025	60503	R$ 293,47
DDA3295	284610M000316604	10/01/2025	60503	R$ 293,47
DDT4071	284610M000316419	08/01/2025	60503	R$ 293,47
DDV4467	284610M000316859	12/01/2025	60503	R$ 293,47
DHQ3I82	284610M000316473	09/01/2025	60503	R$ 293,47
DIR1G74	284610M000316544	09/01/2025	60503	R$ 293,47
DJG2369	284610M000316906	12/01/2025	60503	R$ 293,47
DJO7B86	284610M000316796	11/01/2025	60503	R$ 293,47
DJQ5256	284610M000316416	08/01/2025	60503	R$ 293,47
DLG7C66	284610M000316441	09/01/2025	60503	R$ 293,47
DML2704	284610M000316815	11/01/2025	60503	R$ 293,47
DNE3692	284610M000316808	11/01/2025	60503	R$ 293,47
DPM1257	284610M000316966	12/01/2025	60503	R$ 293,47

DPQ8046	284610M000316877	12/01/2025	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000316925	12/01/2025	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000316455	09/01/2025	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000316572	09/01/2025	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000316741	11/01/2025	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000316482	09/01/2025	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000316740	11/01/2025	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000316729	11/01/2025	60503	R$ 293,47
DRD1H46	284610M000316468	09/01/2025	60503	R$ 293,47
DRO3C51	284610M000316603	10/01/2025	56732	R$ 130,16
DRP2C74	284610M000316650	10/01/2025	60503	R$ 293,47
DSI1D03	284610M000316923	12/01/2025	60503	R$ 293,47
DTZ3888	284610M000316978	12/01/2025	60503	R$ 293,47
DUC9H46	284610M000316428	08/01/2025	60503	R$ 293,47
DWG2D36	284610M000316810	11/01/2025	60503	R$ 293,47
DWQ3F88	284610M000316503	09/01/2025	60503	R$ 293,47
DXE0F92	284610M000316795	11/01/2025	60503	R$ 293,47
DXP0511	284610M000316662	10/01/2025	60503	R$ 293,47
DYG5757	284610M000316803	11/01/2025	60503	R$ 293,47
DYG8J45	284610M000316991	12/01/2025	60503	R$ 293,47
EBO8H02	284610M000316516	09/01/2025	60503	R$ 293,47
EBR9I52	284610M000316973	12/01/2025	60503	R$ 293,47
EBT5B76	284610M000316969	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ECM2I91	284610M000316779	11/01/2025	60503	R$ 293,47
EDG1I30	284610M000316786	11/01/2025	56732	R$ 130,16
EDU2F47	284610M000316849	11/01/2025	60503	R$ 293,47
EEM8H90	284610M000316952	12/01/2025	60503	R$ 293,47
EFO6F25	284610M000316525	09/01/2025	60503	R$ 293,47
EFX6915	284610M000316817	11/01/2025	60503	R$ 293,47
EGB4483	284610M000316948	12/01/2025	60503	R$ 293,47
EHK9E42	284610M000316806	11/01/2025	60503	R$ 293,47
EIY0596	284610M000316520	09/01/2025	60503	R$ 293,47
EJT5D46	284610M000316878	12/01/2025	56732	R$ 130,16
EJZ5C28	284610M000316641	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ELT6490	284610M000316452	09/01/2025	56732	R$ 130,16
ENV7E94	284610M000316414	08/01/2025	60503	R$ 293,47
EPA1H94	284610M000316696	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ERR4939	284610M000316530	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ERU1F35	284610M000316400	08/01/2025	60503	R$ 293,47
ETD0E04	284610M000316565	09/01/2025	60503	R$ 293,47
EXB2E61	284610M000316816	11/01/2025	60503	R$ 293,47
EXB2E61	284610M000316800	11/01/2025	60503	R$ 293,47
EXB2E61	284610M000316763	11/01/2025	60503	R$ 293,47
EXB2E61	284610M000316760	11/01/2025	60503	R$ 293,47
EXB2E61	284610M000316788	11/01/2025	60503	R$ 293,47
FAU1F95	284610M000316982	12/01/2025	60503	R$ 293,47
FCF5E46	284610M000316693	10/01/2025	60503	R$ 293,47
FFF6E24	284610M000316644	10/01/2025	56732	R$ 130,16
FHK0E76	284610M000316847	11/01/2025	60503	R$ 293,47
FJB7I74	284610M000316597	10/01/2025	60503	R$ 293,47
FJG4E53	284610M000316588	10/01/2025	60503	R$ 293,47
FJR8A01	284610M000316858	11/01/2025	60503	R$ 293,47
FKG6585	284610M000316751	11/01/2025	60503	R$ 293,47
FKH0J71	284610M000316953	12/01/2025	60503	R$ 293,47
FLH0959	284610M000316628	10/01/2025	60503	R$ 293,47
FLQ9J56	284610M000316904	12/01/2025	60503	R$ 293,47
FMR5A00	284610M000316701	10/01/2025	60503	R$ 293,47
FMU4E99	284610M000316542	09/01/2025	60503	R$ 293,47
FNW2J77	284610M000316821	11/01/2025	60503	R$ 293,47
FOI0A35	284610M000316939	12/01/2025	60503	R$ 293,47
FOT1698	284610M000316757	11/01/2025	60503	R$ 293,47
FUT4B66	284610M000316434	09/01/2025	60503	R$ 293,47
FXO1D65	284610M000316905	12/01/2025	60503	R$ 293,47
GAX4I06	284610M000316510	09/01/2025	60503	R$ 293,47
GCX4J48	284610M000316532	09/01/2025	60503	R$ 293,47
GET9I76	284610M000310808	30/11/2024	60503	R$ 293,47
GHC0I05	284610M000316600	10/01/2025	60503	R$ 293,47
GHI5C00	284610M000316435	09/01/2025	60503	R$ 293,47
GHX9C96	284610M000316968	12/01/2025	60503	R$ 293,47
GUK5J40	284610M000316979	12/01/2025	60503	R$ 293,47
HBS9331	284610M000316480	09/01/2025	60503	R$ 293,47
HDS8G35	284610M000316698	10/01/2025	60503	R$ 293,47
HEU3D59	284610M000316559	09/01/2025	60503	R$ 293,47
HFN9I87	284610M000316506	09/01/2025	60503	R$ 293,47
HQS7A62	284610M000316511	09/01/2025	60503	R$ 293,47
HRB8516	284610M000316387	08/01/2025	60503	R$ 293,47
HSP1060	284610M000316472	09/01/2025	60503	R$ 293,47
HTA1C28	284610M000316733	11/01/2025	60503	R$ 293,47
HTN3J67	284610M000316483	09/01/2025	60503	R$ 293,47
HTU4924	284610M000316665	10/01/2025	60503	R$ 293,47
HTU4924	284610M000316546	09/01/2025	60503	R$ 293,47
HXC0187	284610M000316745	11/01/2025	60503	R$ 293,47
HXC0187	284610M000316576	10/01/2025	60503	R$ 293,47
HXC0187	284610M000316814	11/01/2025	60503	R$ 293,47
HXC0187	284610M000316769	11/01/2025	60503	R$ 293,47
INI1784	284610M000316607	10/01/2025	60503	R$ 293,47
IPQ0G93	284610M000316550	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ISA7F23	284610M000316726	11/01/2025	60503	R$ 293,47
IUZ5E92	284610M000316943	12/01/2025	60503	R$ 293,47

IXS6F46	284610M000316724	11/01/2025	60503	R$ 293,47
JET8717	284610M000316569	09/01/2025	60503	R$ 293,47
JPG3603	284610M000316496	09/01/2025	60503	R$ 293,47
JPH8E02	284610M000316990	12/01/2025	60503	R$ 293,47
JSP8F89	284610M000316446	09/01/2025	60503	R$ 293,47
KAZ9D86	284610M000316407	08/01/2025	60503	R$ 293,47
KDF9E89	284610M000316721	11/01/2025	56732	R$ 130,16
KIT3A14	284610M000316963	12/01/2025	60503	R$ 293,47
KKZ8F06	284610M000316485	09/01/2025	60503	R$ 293,47
KNQ3104	284610M000316793	11/01/2025	60503	R$ 293,47
KPP4F81	284610M000316615	10/01/2025	60503	R$ 293,47
KVC8B54	284610M000316880	12/01/2025	60503	R$ 293,47
KVO6H84	284610M000316592	10/01/2025	60503	R$ 293,47
KVO6H84	284610M000316871	12/01/2025	60503	R$ 293,47
LKL1765	284610M000316894	12/01/2025	60503	R$ 293,47
LSS2A55	284610M000316672	10/01/2025	60503	R$ 293,47
LZK3F18	284610M000316639	10/01/2025	60503	R$ 293,47
MDB3J59	284610M000316490	09/01/2025	60503	R$ 293,47
MGG5E06	284610M000316618	10/01/2025	60503	R$ 293,47
MGM2C54	284610M000316663	10/01/2025	60503	R$ 293,47
MHT4F31	284610M000316956	12/01/2025	60503	R$ 293,47
MHT4F31	284610M000316645	10/01/2025	60503	R$ 293,47
MJB7G38	284610M000316750	11/01/2025	60503	R$ 293,47
MLK2855	284610M000316994	12/01/2025	60503	R$ 293,47
MML3D67	284610M000316694	10/01/2025	60503	R$ 293,47
MQI0G36	284610M000316719	11/01/2025	60503	R$ 293,47
NBL2545	284610M000316885	12/01/2025	60503	R$ 293,47
NJW3J22	284610M000316541	09/01/2025	60503	R$ 293,47
NKA2820	284610M000316444	09/01/2025	60503	R$ 293,47
NXZ1A59	284610M000316551	09/01/2025	60503	R$ 293,47
NZU5D96	284610M000316430	09/01/2025	60503	R$ 293,47
OAZ6D21	284610M000316900	12/01/2025	60503	R$ 293,47
OQX2F94	284610M000316720	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ORJ2I82	284610M000316519	09/01/2025	60503	R$ 293,47
OWU8A38	284610M000316944	12/01/2025	60503	R$ 293,47
PRV1C79	284610M000316536	09/01/2025	60503	R$ 293,47
PUI0E66	284610M000316950	12/01/2025	60503	R$ 293,47
PUW3G86	284610M000316409	08/01/2025	60503	R$ 293,47
PYD2G21	284610M000316626	10/01/2025	60503	R$ 293,47
PZI4I88	284610M000316807	11/01/2025	60503	R$ 293,47
QAH1G19	284610M000316667	10/01/2025	60503	R$ 293,47
QAN7H13	284610M000316545	09/01/2025	56732	R$ 130,16
QCL4566	284610M000316895	12/01/2025	60503	R$ 293,47
QIN2I60	284610M000316461	09/01/2025	60503	R$ 293,47
QOO0H65	284610M000316449	09/01/2025	60503	R$ 293,47
QOS1D95	284610M000316481	09/01/2025	60503	R$ 293,47
QPF2H99	284610M000316594	10/01/2025	60503	R$ 293,47
QQW8D94	284610M000316824	11/01/2025	60503	R$ 293,47
QTI4I71	284610M000316634	10/01/2025	60503	R$ 293,47
RAQ9H65	284610M000316579	10/01/2025	60503	R$ 293,47
RFL7B12	284610M000316759	11/01/2025	60503	R$ 293,47
RHC3E65	284610M000316764	11/01/2025	60503	R$ 293,47
RHE2G95	284610M000316727	11/01/2025	60503	R$ 293,47
RHE9A15	284610M000316685	10/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000316893	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000316737	11/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000316539	09/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000316443	09/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000316819	11/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000316790	11/01/2025	60503	R$ 293,47
RHK5G14	284610M000316971	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RHQ1E56	284610M000316635	10/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000316920	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000316929	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000316937	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000316938	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000316964	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000316989	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000316915	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000316936	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000316985	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000316891	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000316914	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000316995	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000316926	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS9D98	284610M000316692	10/01/2025	60503	R$ 293,47
RHY2E56	284610M000316722	11/01/2025	60503	R$ 293,47
RLP4D70	284610M000316809	11/01/2025	60503	R$ 293,47
RMG0F53	284610M000316987	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RMZ6H32	284610M000316789	11/01/2025	60503	R$ 293,47
RNW1F83	284610M000316852	11/01/2025	60503	R$ 293,47
RTA0C49	284610M000316684	10/01/2025	60503	R$ 293,47
RTP9B37	284610M000316687	10/01/2025	60503	R$ 293,47
RUZ9J54	284610M000316420	08/01/2025	60503	R$ 293,47
RVB1G70	284610M000316412	08/01/2025	60503	R$ 293,47
RWH1I11	284610M000316899	12/01/2025	60503	R$ 293,47
SDR7G06	284610M000316731	11/01/2025	60503	R$ 293,47
SDX9J21	284610M000316640	10/01/2025	60503	R$ 293,47
SDZ5C66	284610M000316785	11/01/2025	60503	R$ 293,47

SEA5A54	284610M000316638	10/01/2025	60503	R$ 293,47
SEB2H55	284610M000316399	08/01/2025	60503	R$ 293,47
SEF6F05	284610M000316681	10/01/2025	60503	R$ 293,47
SEH6J50	284610M000316959	12/01/2025	60503	R$ 293,47
SEI9G98	284610M000316573	09/01/2025	60503	R$ 293,47
SEK6E45	284610M000316976	12/01/2025	60503	R$ 293,47
SEL2C84	284610M000316730	11/01/2025	60503	R$ 293,47
SEM4E57	284610M000316776	11/01/2025	60503	R$ 293,47
SEN8F31	284610M000316586	10/01/2025	60503	R$ 293,47
SEO1B36	284610M000316560	09/01/2025	60503	R$ 293,47
SET3F73	284610M000316851	11/01/2025	60503	R$ 293,47
SET3F73	284610M000316723	11/01/2025	60503	R$ 293,47
SEU1G95	284610M000316854	11/01/2025	60503	R$ 293,47
SEU2E94	284610M000316712	10/01/2025	60503	R$ 293,47
SEU4I96	284610M000316699	10/01/2025	60503	R$ 293,47
SEV9G54	284610M000316818	11/01/2025	60503	R$ 293,47
SFA3F56	284610M000316860	12/01/2025	60503	R$ 293,47
SFA6D49	284610M000316765	11/01/2025	60503	R$ 293,47
SFB1D66	284610M000316392	08/01/2025	60503	R$ 293,47
SFB3H18	284610M000316841	11/01/2025	60503	R$ 293,47
SFB6A35	284610M000316988	12/01/2025	60503	R$ 293,47
SFB8J17	284610M000316424	08/01/2025	60503	R$ 293,47
SFD2J30	284610M000316768	11/01/2025	60503	R$ 293,47
SFE4I36	284610M000316896	12/01/2025	60503	R$ 293,47
SFJ5J74	284610M000316708	10/01/2025	60503	R$ 293,47
SFJ8G80	284610M000316556	09/01/2025	60503	R$ 293,47
SFK5B43	284610M000316735	11/01/2025	60503	R$ 293,47
SHG1E29	284610M000316825	11/01/2025	60503	R$ 293,47
SPG6C11	284610M000316863	12/01/2025	60503	R$ 293,47
SPR9E19	284610M000316700	10/01/2025	60503	R$ 293,47
STI5C98	284610M000316540	09/01/2025	60503	R$ 293,47
STN2G99	284610M000316555	09/01/2025	60503	R$ 293,47
SVA3G88	284610M000316487	09/01/2025	60503	R$ 293,47
SYF1C31	284610M000316571	09/01/2025	60503	R$ 293,47
TAL2C08	284610M000316621	10/01/2025	60503	R$ 293,47
TAL5F81	284610J000098706	18/11/2024	73400	R$ 130,16
TAN0G36	284610M000316690	10/01/2025	60503	R$ 293,47
TAN2B38	284610M000316557	09/01/2025	60503	R$ 293,47
TAP8G57	284610M000316631	10/01/2025	60503	R$ 293,47
TAQ6E89	284610M000316869	12/01/2025	60503	R$ 293,47
TAR4I97	284610M000316882	12/01/2025	60503	R$ 293,47
TAS6H89	284610M000316646	10/01/2025	60503	R$ 293,47
TAT7I23	284610M000316931	12/01/2025	60503	R$ 293,47
TAT7I23	284610M000316928	12/01/2025	60503	R$ 293,47
TAW8G41	284610M000316843	11/01/2025	60503	R$ 293,47
TCE3F03	284610M000316581	10/01/2025	60503	R$ 293,47
TCZ4J37	284610M000316946	12/01/2025	60503	R$ 293,47
UAI5F88	284610M000316889	12/01/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:B14F611D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_29032025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHK4C42	284610M000316456	09/01/2025	56732	
ASK0223	284610M000316703	10/01/2025	56732	
DKC7792	284610M000316596	10/01/2025	56732	
HGJ3A89	284610M000316744	11/01/2025	56732	04575588733
TAW5I67	284610M000316901	12/01/2025	56732	
TLA6J93	284610M000316748	11/01/2025	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:F646A8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_27032025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA4C98	284610M000325476	23/03/2025	60503
AAB2702	284610M000325517	23/03/2025	60503
AAC3E82	284610M000325709	25/03/2025	60503
AAG5138	284610M000325734	25/03/2025	60503
AAG5138	284610M000325406	22/03/2025	60503
AAK1702	284610M000325451	22/03/2025	60503

AAY2281	284610M000325525	23/03/2025	60503
ABC6750	284610M000325198	20/03/2025	60503
ABG2218	284610M000325183	20/03/2025	60503
ABK4043	284610M000325314	21/03/2025	60503
ABL8A50	284610M000325589	24/03/2025	60503
ABM2E46	284610M000325377	22/03/2025	60503
ABM9H40	284610M000325586	24/03/2025	60503
ABP7998	284610M000325527	23/03/2025	60503
ABW8B07	284610M000325256	21/03/2025	56732
ABW9A04	284610M000325062	19/03/2025	60503
ABY8452	284610M000325611	24/03/2025	60503
ACC1708	284610M000325407	22/03/2025	60503
ACG5A58	284610M000325359	22/03/2025	60503
ACS7A93	284610M000325667	24/03/2025	60503
ACV2610	284610M000325506	23/03/2025	60503
ACV3352	284610M000325120	19/03/2025	60503
ADC2D05	284610M000325288	21/03/2025	56732
ADY1164	284610M000325142	19/03/2025	60503
AEH5482	284610M000325289	21/03/2025	60503
AEJ3G47	284610M000325345	21/03/2025	60503
AEJ3G47	284610M000325045	19/03/2025	60503
AEN4677	284610M000325263	21/03/2025	60503
AEN7H12	284610M000325082	19/03/2025	60503
AEX1035	284610M000325189	20/03/2025	60503
AEY8158	284610M000325029	19/03/2025	60503
AFA1B44	284610M000325053	19/03/2025	60503
AFB4541	284610M000325482	23/03/2025	60503
AFC7C08	284610M000325267	21/03/2025	60503
AFL5019	284610M000325553	23/03/2025	60503
AFM3B18	284610M000325215	20/03/2025	60503
AFM5917	284610M000325302	21/03/2025	60503
AFM5917	284610M000325134	19/03/2025	60503
AFR4737	284610M000325283	21/03/2025	60503
AFX1I94	284610M000325204	20/03/2025	60503
AFZ2560	284610M000325153	20/03/2025	60503
AFZ2560	284610M000325032	19/03/2025	60503
AFZ2561	284610M000325186	20/03/2025	60503
AGB9542	284610M000325391	22/03/2025	60503
AGD1456	284610M000325485	23/03/2025	60503
AGF7729	284610M000325688	25/03/2025	60503
AGG4308	284610M000325103	19/03/2025	60503
AGV6916	284610M000325487	23/03/2025	60503
AGV9C62	284610M000325102	19/03/2025	60503
AGV9C62	284610M000325136	19/03/2025	60503
AGX0A19	284610M000325236	21/03/2025	60503
AGZ3721	284610M000325253	21/03/2025	60503
AGZ3721	284610M000325064	19/03/2025	60503
AGZ3721	284610M000325599	24/03/2025	60503
AGZ3721	284610M000325702	25/03/2025	60503
AGZ3721	284610M000325271	21/03/2025	60503
AGZ3721	284610M000325080	19/03/2025	60503
AGZ7H63	284610M000325566	23/03/2025	60503
AHO1546	284610M000325495	23/03/2025	60503
AHW2273	284610M000325503	23/03/2025	60503
AHX2J24	116100T001823651	19/03/2025	54600
AIA8D70	284610M000325282	21/03/2025	60503
AIA8D70	284610M000325107	19/03/2025	60503
AIF4A11	284610M000325147	19/03/2025	60503
AIL3F57	284610M000325146	19/03/2025	60503
AIN4H95	284610M000325361	22/03/2025	60503
AIW5301	284610M000325594	24/03/2025	60503
AIZ5E59	284610M000325626	24/03/2025	60503
AJC0B52	284610M000325532	23/03/2025	60503
AJF9G90	284610M000325309	21/03/2025	60503
AJI3J46	284610M000325137	19/03/2025	60503
AJJ3I71	284610M000325518	23/03/2025	60503
AJK2159	284610M000325411	22/03/2025	60503
AJK9441	284610M000325668	24/03/2025	60503
AJL7075	284610M000325318	21/03/2025	60503
AJL9473	284610M000325430	22/03/2025	60503
AJN7H33	284610M000325700	25/03/2025	60503
AJP2478	284610M000325179	20/03/2025	60503
AJP4H14	284610M000325217	20/03/2025	60503
AJS4261	284610M000325099	19/03/2025	60503
AJS4261	284610M000325072	19/03/2025	60503
AJV0815	284610M000325374	22/03/2025	60503
AJZ2059	284610M000325466	23/03/2025	60503
AKC2D97	284610M000325620	24/03/2025	60503
AKC2D97	284610M000325595	24/03/2025	60503
AKH8240	284610M000325492	23/03/2025	60503
AKL8453	284610M000325329	21/03/2025	60503
AKL8453	284610M000325334	21/03/2025	60503
AKL8453	284610M000325723	25/03/2025	60503
AKO8H00	284610M000325703	25/03/2025	56732
AKR1854	284610M000325342	21/03/2025	60503
AKT0F82	284610M000325555	23/03/2025	60503
AKX4I65	284610M000325326	21/03/2025	60503
AKY0H34	284610M000325239	21/03/2025	60503
AKY0H34	284610M000325284	21/03/2025	60503

AKZ1832	284610M000325112	19/03/2025	60503
ALA2070	284610M000325255	21/03/2025	60503
ALB6233	284610M000325694	25/03/2025	60503
ALD6E34	284610M000325130	19/03/2025	60503
ALD9955	284610M000325057	19/03/2025	60503
ALE2351	284610M000325449	22/03/2025	60503
ALG3336	284610M000325163	20/03/2025	60503
ALH5606	284610M000325388	22/03/2025	60503
ALI2F07	284610M000325177	20/03/2025	60503
ALN1D24	284610M000325078	19/03/2025	60503
ALP3243	284610M000325333	21/03/2025	60503
ALP9204	284610M000325132	19/03/2025	60503
ALR8D02	284610M000325206	20/03/2025	60503
ALV1E37	284610M000325346	22/03/2025	60503
ALW6C86	284610M000325300	21/03/2025	60503
ALY2161	284610M000325670	24/03/2025	60503
ALZ1J68	284610M000325192	20/03/2025	60503
AMA1862	284610M000325060	19/03/2025	60503
AMH7643	284610M000325097	19/03/2025	60503
AMI5202	284610M000325452	22/03/2025	60503
AMI5202	284610M000325523	23/03/2025	60503
AMI5202	284610M000325214	20/03/2025	60503
AMI5202	284610M000325212	20/03/2025	60503
AMI5202	284610M000325618	24/03/2025	60503
AMI5202	284610M000325250	21/03/2025	60503
AMI5202	284610M000325531	23/03/2025	60503
AMI5202	284610M000325573	23/03/2025	60503
AMI5202	284610M000325404	22/03/2025	60503
AMJ2965	284610M000325061	19/03/2025	60503
AMJ2965	284610M000325094	19/03/2025	60503
AMJ7406	284610M000325399	22/03/2025	60503
AMJ8G29	284610M000325264	21/03/2025	60503
AMJ8G29	284610M000325174	20/03/2025	60503
AMK9937	284610M000325673	25/03/2025	60503
AMN8I28	284610M000325266	21/03/2025	56732
AMU6376	284610M000325416	22/03/2025	60503
AMW3A05	284610M000325311	21/03/2025	60503
AMX3394	284610M000325161	20/03/2025	60503
AMY8230	284610M000325724	25/03/2025	60503
AMY9A59	284610M000325726	25/03/2025	60503
ANA7A58	284610M000325554	23/03/2025	60503
ANG7J87	284610M000325473	23/03/2025	60503
ANJ3G49	284610M000325148	19/03/2025	60503
ANQ5100	284610M000325128	19/03/2025	60503
ANQ7E24	284610M000325513	23/03/2025	60503
ANR7B61	284610M000325572	23/03/2025	60503
ANU2861	284610M000325216	20/03/2025	60503
ANV2F03	284610M000325639	24/03/2025	60503
ANY8046	284610M000325678	25/03/2025	60503
AOC5331	284610M000325276	21/03/2025	56732
AOE7228	284610M000325139	19/03/2025	60503
AOG2C11	284610M000325579	23/03/2025	60503
AOH4686	284610M000325534	23/03/2025	60503
AOI0176	284610M000325442	22/03/2025	60503
AOI5167	284610M000325565	23/03/2025	60503
AOM3620	284610M000325231	21/03/2025	60503
AOM9983	284610M000325659	24/03/2025	60503
AOO6717	284610M000325581	23/03/2025	60503
AOR0708	284610M000325533	23/03/2025	60503
AOR0708	284610M000325317	21/03/2025	60503
AOR7F98	284610M000325154	20/03/2025	60503
AOS5E80	284610M000325155	20/03/2025	60503
AOT3943	284610M000325448	22/03/2025	60503
AOW4C42	284610M000325644	24/03/2025	60503
APD4416	284610M000325551	23/03/2025	60503
APH6I62	284610M000325050	19/03/2025	60503
APH6I62	284610M000325630	24/03/2025	60503
APH6I62	284610M000325446	22/03/2025	60503
APL9G41	284610M000325671	24/03/2025	60503
APN1641	284610M000325291	21/03/2025	60503
APP2937	284610M000325393	22/03/2025	60503
APQ9555	284610M000325252	21/03/2025	60503
APR6451	284610M000325085	19/03/2025	60503
APU1F12	284610M000325118	19/03/2025	60503
APU5783	284610M000325728	25/03/2025	60503
APU5783	284610M000325182	20/03/2025	60503
APU5783	284610M000325185	20/03/2025	60503
APV5177	284610M000325575	23/03/2025	60503
APW6F38	284610M000325248	21/03/2025	60503
AQH6C10	284610M000325643	24/03/2025	60503
AQI0582	284610M000325425	21/03/2025	60503
AQI2115	284610M000325680	25/03/2025	60503
AQJ5731	284610M000325100	19/03/2025	60503
AQK2030	284610M000325596	24/03/2025	56732
AQK6595	284610M000325542	23/03/2025	60503
AQM4174	284610M000325110	19/03/2025	60503
AQQ7I06	284610M000325152	20/03/2025	60503
AQT8H16	284610M000325357	22/03/2025	60503
AQU9A38	284610M000325683	25/03/2025	60503

AQV1I92	284610M000325481	23/03/2025	60503
AQY9085	284610M000325401	22/03/2025	60503
AQZ2J18	284610M000325167	20/03/2025	60503
AQZ5F91	284610M000325512	23/03/2025	60503
ARA8F19	284610M000325366	22/03/2025	60503
ARD0B86	284610M000325349	22/03/2025	60503
ARF7713	284610M000325413	22/03/2025	60503
ARF7713	284610M000325427	22/03/2025	60503
ARG1326	284610M000325514	23/03/2025	60503
ARH4996	284610M000325547	23/03/2025	60503
ARI7D48	284610M000325606	24/03/2025	60503
ARI8722	284610M000325491	23/03/2025	60503
ARI8722	284610M000325486	23/03/2025	60503
ARK7H48	284610M000325429	22/03/2025	60503
ARO5H48	284610M000325677	25/03/2025	60503
ARP4I91	284610M000325676	25/03/2025	60503
ARP9528	284610M000325232	21/03/2025	60503
ARS1371	284610M000325631	24/03/2025	60503
ART1933	284610M000325270	21/03/2025	60503
ARU4A02	284610M000325637	24/03/2025	60503
ARU5B97	284610M000325497	23/03/2025	60503
ARV2J03	284610M000325381	22/03/2025	60503
ARV2J03	284610M000325400	22/03/2025	60503
ARV5281	284610M000325340	21/03/2025	60503
ARV5E45	284610M000325074	19/03/2025	60503
ASA1154	284610M000325316	21/03/2025	60503
ASA3658	284610M000325461	23/03/2025	60503
ASC5947	284610M000325464	23/03/2025	56732
ASD1821	284610M000325718	25/03/2025	60503
ASD8C32	284610M000325290	21/03/2025	60503
ASF9G78	284610M000325409	22/03/2025	60503
ASH1270	284610M000325362	22/03/2025	56732
ASH7387	284610M000325243	21/03/2025	60503
ASH9717	284610M000325229	20/03/2025	60503
ASI7I94	284610M000325056	19/03/2025	60503
ASJ8353	284610M000325414	22/03/2025	60503
ASK0I47	284610M000325664	24/03/2025	60503
ASL5162	284610M000325424	22/03/2025	60503
ASO1F49	284610M000325545	23/03/2025	60503
ASQ0497	284610M000325190	20/03/2025	60503
ASU2B55	284610M000325440	22/03/2025	60503
ASV8A87	284610M000325436	22/03/2025	60503
ASW2C97	284610M000325375	22/03/2025	60503
ATA2283	284610M000325417	22/03/2025	60503
ATA2283	284610M000325389	22/03/2025	60503
ATC4257	284610M000325165	20/03/2025	60503
ATE5682	284610M000325295	21/03/2025	60503
ATG7380	284610M000325710	25/03/2025	60503
ATG8704	284610M000325535	23/03/2025	60503
ATG8704	284610M000325511	23/03/2025	60503
ATG8704	284610M000325633	24/03/2025	60503
ATG8704	284610M000325731	25/03/2025	60503
ATG8704	284610M000325508	23/03/2025	60503
ATG8704	284610M000325521	23/03/2025	60503
ATG8704	284610M000325490	23/03/2025	60503
ATN2I41	284610M000325274	21/03/2025	60503
ATO5I23	284610M000325402	22/03/2025	60503
ATS6J25	284610M000325055	19/03/2025	60503
ATU4I96	284610M000325341	21/03/2025	60503
ATW0D64	284610M000325691	25/03/2025	60503
ATY0E41	284610M000325278	21/03/2025	60503
ATY5245	284610M000325223	20/03/2025	60503
ATZ3504	284610M000325528	23/03/2025	60503
ATZ3504	284610M000325529	23/03/2025	60503
AUF8B13	284610M000325558	23/03/2025	60503
AUJ1I30	284610M000325685	25/03/2025	60503
AUN0559	284610M000325240	21/03/2025	60503
AUN5A09	284610M000325265	21/03/2025	60503
AUP3080	284610M000325423	22/03/2025	60503
AUP4412	284610M000325227	20/03/2025	60503
AUR0226	284610M000325038	19/03/2025	60503
AUR5A96	284610M000325722	25/03/2025	60503
AUR5A96	284610M000325261	21/03/2025	60503
AUR5A96	284610M000325292	21/03/2025	60503
AUR5A96	284610M000325705	25/03/2025	60503
AUT3J78	284610M000325561	23/03/2025	60503
AUU4029	284610M000325642	24/03/2025	60503
AUX7331	284610M000325173	20/03/2025	60503
AUX7331	284610M000325063	19/03/2025	60503
AUX7331	284610M000325140	19/03/2025	60503
AUX7331	284610M000325601	24/03/2025	60503
AVB5I15	284610M000325661	24/03/2025	60503
AVC5H42	284610M000325331	21/03/2025	60503
AVD6D36	284610M000325695	25/03/2025	60503
AVF8995	284610M000325615	24/03/2025	60503
AVG5456	284610M000325657	24/03/2025	60503
AVI0I47	284610M000325043	19/03/2025	60503
AVJ1586	284610M000325176	20/03/2025	60503
AVL9485	284610M000325301	21/03/2025	60503

AVL9485	284610M000325191	20/03/2025	60503
AVL9492	284610M000325184	20/03/2025	60503
AVQ3439	284610M000325682	25/03/2025	60503
AVT4A11	284610M000325035	19/03/2025	60503
AVW4D56	284610M000325193	20/03/2025	60503
AVX0E89	284610M000325211	20/03/2025	60503
AVY5G58	284610M000325310	21/03/2025	60503
AVZ4E18	284610M000325171	20/03/2025	60503
AWA7878	284610M000325325	21/03/2025	60503
AWB8D51	284610M000325145	19/03/2025	60503
AWC0478	284610M000325713	25/03/2025	60503
AWD2751	284610M000325715	25/03/2025	60503
AWE1465	284610M000325717	25/03/2025	60503
AWF4D77	284610M000325360	22/03/2025	60503
AWI2J15	284610M000325701	25/03/2025	56732
AWJ1729	284610M000325588	24/03/2025	60503
AWM9E86	284610M000325336	21/03/2025	60503
AWN1A41	284610M000325496	23/03/2025	60503
AWQ0G68	284610M000325692	25/03/2025	60503
AWR1J85	284610M000325640	24/03/2025	56732
AWS0823	284610M000325354	22/03/2025	60503
AXE0G70	284610M000325303	21/03/2025	60503
AXG2576	284610M000325580	23/03/2025	60503
AXI2184	284610M000325465	23/03/2025	60503
AXI6G44	284610M000325516	23/03/2025	60503
AXM4G95	284610M000325629	24/03/2025	60503
AXN9D72	284610M000325234	21/03/2025	60503
AXO7183	284610M000325515	23/03/2025	60503
AXS9369	284610M000325073	19/03/2025	60503
AXX8D56	284610M000325647	24/03/2025	60503
AXY2H01	284610M000325106	19/03/2025	60503
AYA7B09	284610M000325324	21/03/2025	60503
AYC2I90	284610M000325160	20/03/2025	60503
AYE3E30	284610M000325616	24/03/2025	60503
AYE6516	284610M000325116	19/03/2025	60503
AYG7D02	284610M000325410	22/03/2025	60503
AYL8812	284610M000325537	23/03/2025	60503
AYQ1D43	284610M000325635	24/03/2025	60503
AYT4E63	284610M000325672	24/03/2025	60503
AYX2F92	284610M000325383	22/03/2025	60503
AYY4D75	284610M000325536	23/03/2025	60503
AZD2G98	284610M000325209	20/03/2025	60503
AZF4G10	284610M000325268	21/03/2025	60503
AZH9I26	284610M000325269	21/03/2025	60503
AZI2E25	284610M000325458	23/03/2025	60503
AZJ8971	284610M000325571	23/03/2025	60503
AZL9759	284610M000325559	23/03/2025	60503
AZM9184	284610M000325371	22/03/2025	56732
AZN7820	284610M000325330	21/03/2025	60503
AZO6I01	284610M000325125	19/03/2025	60503
AZP0B97	284610M000325347	22/03/2025	60503
AZP1F93	284610M000325684	25/03/2025	60503
AZS0D85	284610M000325205	20/03/2025	60503
AZV2H87	284610M000325392	22/03/2025	60503
AZX1523	284610M000325403	22/03/2025	60503
BAB2195	284610M000325489	23/03/2025	60503
BAG5534	284610M000325441	22/03/2025	60503
BAI9409	284610M000325358	22/03/2025	60503
BAL0D27	284610M000325076	19/03/2025	60503
BAN6604	284610M000325141	19/03/2025	60503
BAP1C68	284610M000325299	21/03/2025	60503
BAP3A14	284610M000325031	19/03/2025	60503
BAS1E25	284610M000325079	19/03/2025	60503
BAS1F55	284610M000325707	25/03/2025	60503
BAT3I15	284610M000325180	20/03/2025	60503
BAY1I50	284610M000325687	25/03/2025	60503
BAY5J13	284610M000325226	20/03/2025	60503
BAY8036	284610M000325203	20/03/2025	60503
BAZ1527	284610M000325046	19/03/2025	60503
BBA8923	284610M000325421	22/03/2025	60503
BBB8452	284610M000325549	23/03/2025	60503
BBF2720	284610M000325437	22/03/2025	56732
BBH2187	284610M000325159	20/03/2025	60503
BBN4588	284610M000325681	25/03/2025	60503
BBN6C38	284610M000325157	20/03/2025	60503
BBU1C24	284610M000325335	21/03/2025	60503
BBY5618	284610M000325693	25/03/2025	60503
BCA0481	284610M000325201	20/03/2025	60503
BCB4A03	284610M000325405	22/03/2025	56732
BCE9G81	284610M000325175	20/03/2025	60503
BCI6647	284610M000325662	24/03/2025	60503
BCK2237	284610M000325614	24/03/2025	60503
BCM9885	284610M000325058	19/03/2025	60503
BCO9D31	284610M000325123	19/03/2025	60503
BCQ5C07	284610M000325367	22/03/2025	60503
BCR4F46	284610M000325675	25/03/2025	60503
BCS3A53	284610M000325356	22/03/2025	60503
BCU7D74	284610M000325242	21/03/2025	60503
BCX1I63	284610M000325719	25/03/2025	60503

BCX7C31	284610M000325164	20/03/2025	60503
BCY0H32	284610M000325105	19/03/2025	60503
BCY8D43	284610M000325131	19/03/2025	60503
BDF4E26	284610M000325138	19/03/2025	60503
BDF9C27	284610M000325617	24/03/2025	60503
BDG5F70	284610M000325686	25/03/2025	60503
BDI4G93	284610M000325470	23/03/2025	60503
BDJ7C45	284610M000325364	22/03/2025	60503
BDJ7C45	284610M000325453	22/03/2025	60503
BDJ9G88	284610M000325168	20/03/2025	60503
BDK7F65	284610M000325313	21/03/2025	60503
BDM2F80	284610M000325582	23/03/2025	60503
BDN5C44	284610M000325600	24/03/2025	56732
BDN5G72	284610M000325649	24/03/2025	60503
BDW6E72	284610M000325156	20/03/2025	60503
BDZ2H50	284610M000325194	20/03/2025	60503
BEB6E36	284610M000325443	22/03/2025	60503
BEF3E23	284610M000325348	22/03/2025	60503
BEG5A16	284610M000325228	20/03/2025	60503
BEG8B57	284610M000325460	23/03/2025	60503
BEH1E38	284610M000325258	21/03/2025	56732
BEJ0F46	284610M000325280	21/03/2025	60503
BEJ4E91	284610M000325350	22/03/2025	60503
BEJ6E89	284610M000325610	24/03/2025	60503
BEL8G76	284610M000325051	19/03/2025	56732
BEM8E46	284610M000325126	19/03/2025	56732
BEP5I38	284610M000325408	22/03/2025	60503
BER1F05	284610M000325048	19/03/2025	60503
BER3C04	284610M000325648	24/03/2025	60503
BEU3I93	284610M000325653	24/03/2025	60503
BEX3A21	284610M000325650	24/03/2025	56732
BEY9F27	284610M000325438	22/03/2025	60503
BEY9F27	284610M000325646	24/03/2025	60503
BGQ7988	284610M000325457	22/03/2025	60503
BIG6B96	284610M000325286	21/03/2025	60503
BJU7725	284610M000325187	20/03/2025	60503
BLE1901	284610M000325068	19/03/2025	60503
BOC8346	284610M000325114	19/03/2025	60503
BOC8346	284610M000325127	19/03/2025	60503
BOC8346	284610M000325121	19/03/2025	60503
BON8987	284610M000325086	19/03/2025	60503
BPT1H02	284610M000325251	21/03/2025	56732
BVT6D24	284610M000325660	24/03/2025	60503
BXE8143	284610M000325245	21/03/2025	60503
BZR0A43	284610M000325570	23/03/2025	60503
CCF6B95	284610M000325047	19/03/2025	60503
CDM6152	284610M000325390	22/03/2025	60503
CEU0025	284610M000325096	19/03/2025	56732
CGF0688	284610M000325208	20/03/2025	60503
CJY4745	284610M000325200	20/03/2025	60503
CLD8040	284610M000325636	24/03/2025	60503
CMC3415	284610M000325450	22/03/2025	60503
CML7H94	284610M000325355	22/03/2025	60503
CPH2H86	284610M000325689	25/03/2025	60503
CVG3556	284610M000325088	19/03/2025	60503
CXA8G04	284610M000325370	22/03/2025	60503
CYG4783	284610M000325084	19/03/2025	60503
CYK6628	284610M000325115	19/03/2025	60503
CYX9I52	284610M000325455	22/03/2025	60503
DAL8635	284610M000325714	25/03/2025	60503
DBC4D60	284610M000325602	24/03/2025	56732
DCA1G55	284610M000325090	19/03/2025	60503
DCG6C11	284610M000325477	23/03/2025	60503
DDA3295	284610M000325382	22/03/2025	60503
DDO7597	284610M000325420	22/03/2025	60503
DDU4699	284610M000325730	25/03/2025	60503
DDY0C73	284610M000325604	24/03/2025	60503
DEH2317	284610M000325562	23/03/2025	60503
DES8G96	284610M000325459	23/03/2025	60503
DFY2464	284610M000325498	23/03/2025	60503
DGC5E38	284610M000325111	19/03/2025	60503
DIL4993	284610M000325412	22/03/2025	60503
DIR2J74	284610M000325117	19/03/2025	60503
DJA2377	284610M000325445	22/03/2025	60503
DJN1763	284610M000325077	19/03/2025	60503
DJO8028	284610M000325530	23/03/2025	60503
DKH8I91	284610M000325585	24/03/2025	60503
DMT4C13	284610M000325241	21/03/2025	60503
DQZ4076	284610M000325305	21/03/2025	60503
DSD0I62	284610M000325698	25/03/2025	56732
DUI9711	284610M000325556	23/03/2025	60503
DVN2H74	284610M000325552	23/03/2025	60503
DWK5H45	284610M000325092	19/03/2025	60503
DYM3A63	284610M000325162	20/03/2025	60503
DZA7H43	284610M000325386	22/03/2025	60503
DZG1J61	284610M000325697	25/03/2025	56732
DZH4A08	284610M000325071	19/03/2025	60503
DZM2F98	284610M000325444	22/03/2025	60503
EAR6238	284610M000325560	23/03/2025	60503

EBT6H93	284610M000325577	23/03/2025	60503
EDR3B90	284610M000325540	23/03/2025	60503
EFQ0205	284610M000325222	20/03/2025	60503
EGE2D02	284610M000325101	19/03/2025	60503
EGP5792	284610M000325546	23/03/2025	60503
EGP5792	284610M000325507	23/03/2025	60503
EHJ3J57	284610M000325319	21/03/2025	60503
EHJ4J28	284610M000325720	25/03/2025	60503
EHO9B16	284610M000325520	23/03/2025	60503
EHO9B16	284610M000325504	23/03/2025	60503
EHX2G94	284610M000325654	24/03/2025	60503
ELG7838	284610M000325244	21/03/2025	60503
EMD8G16	284610M000325655	24/03/2025	60503
EOM5525	284610M000325519	23/03/2025	56732
EPA1H94	284610M000325428	22/03/2025	60503
EPR3117	284610M000325475	23/03/2025	60503
ESQ3J80	284610M000325246	21/03/2025	60503
ETA4789	284610M000325711	25/03/2025	56732
EUR0D80	284610M000325439	22/03/2025	60503
EXT2H74	284610M000325230	20/03/2025	60503
EYY9B83	284610M000325225	20/03/2025	60503
FBQ3C67	284610M000325093	19/03/2025	60503
FBQ5856	284610M000325721	25/03/2025	60503
FDO2D16	284610M000325312	21/03/2025	60503
FDR5239	284610M000325651	24/03/2025	60503
FEM8E30	284610M000325456	22/03/2025	60503
FFN8C66	284610M000325658	24/03/2025	60503
FGM8H11	284610M000325478	23/03/2025	60503
FIQ7C48	284610M000325149	19/03/2025	60503
FJO8D70	284610M000325378	22/03/2025	60503
FKN0F10	284610M000325397	22/03/2025	60503
FKT2733	284610M000325699	25/03/2025	56732
FLF9I69	284610M000325634	24/03/2025	60503
FMD8164	284610M000325624	24/03/2025	60503
FNI7G28	284610M000325380	22/03/2025	60503
FOM7D12	284610M000325119	19/03/2025	60503
FPE2G82	284610M000325613	24/03/2025	60503
FQG2E80	284610M000325467	23/03/2025	60503
FQH0A34	284610M000325567	23/03/2025	60503
FQJ2J71	284610M000325550	23/03/2025	60503
FRI8F16	284610M000325124	19/03/2025	60503
FRV9D01	284610M000325422	22/03/2025	56732
FTN4A23	284610M000325144	19/03/2025	60503
FUK4644	284610M000325202	20/03/2025	60503
FWH2F59	284610M000325605	24/03/2025	60503
FZI6E65	284610M000325712	25/03/2025	56732
FZN3A46	284610M000325052	19/03/2025	60503
GCN8I82	284610M000325526	23/03/2025	60503
GDY5E73	284610M000325609	24/03/2025	60503
GEU4861	284610M000325037	19/03/2025	60503
GGO8E75	284610M000325557	23/03/2025	60503
GHM9H56	284610M000325344	21/03/2025	60503
GXF7052	284610M000325479	23/03/2025	60503
HDT5H71	284610M000325095	19/03/2025	60503
HGW2F05	284610M000325207	20/03/2025	60503
HHI3244	284610M000325387	22/03/2025	60503
HRK7I91	284610M000325293	21/03/2025	60503
HRP9725	284610M000325690	25/03/2025	60503
HRU0011	284610M000325260	21/03/2025	60503
HSU4999	284610M000325172	20/03/2025	56732
HSV1510	284610M000325431	22/03/2025	60503
HTA5517	284610M000325522	23/03/2025	60503
HTU8C66	284610M000325373	22/03/2025	60503
HTU8C66	284610M000325502	23/03/2025	60503
HUW1234	284610M000325322	21/03/2025	60503
ILZ9A57	284610M000325385	22/03/2025	60503
ION7827	284610M000325628	24/03/2025	60503
IOP9F67	284610M000325574	23/03/2025	60503
ITM5C02	284610M000325040	19/03/2025	60503
IVL2139	284610M000325059	19/03/2025	60503
JAQ9D52	284610M000325054	19/03/2025	60503
JBJ0J38	284610M000325343	21/03/2025	60503
JBT4B84	284610M000325298	21/03/2025	60503
JBV6C47	284610M000325501	23/03/2025	60503
JGM3622	284610M000325632	24/03/2025	60503
JGM3622	284610M000325524	23/03/2025	60503
JHO2028	284610M000325279	21/03/2025	60503
JIE4E11	284610M000325297	21/03/2025	60503
JKT2C48	284610M000325539	23/03/2025	60503
JKX9C07	284610M000325541	23/03/2025	60503
JLA4B61	284610M000325462	23/03/2025	60503
JTJ9016	284610M000325365	22/03/2025	60503
JUA5995	284610M000325196	20/03/2025	60503
JZH4905	284610M000325434	22/03/2025	60503
KEK1896	284610M000325510	23/03/2025	60503
KLE8134	284610M000325469	23/03/2025	60503
KPL7837	284610M000325081	19/03/2025	60503
KWO8A28	284610M000325484	23/03/2025	60503
KYV1540	284610M000325563	23/03/2025	60503

LPV9J38	284610M000325158	20/03/2025	60503
LQR0F98	284610M000325538	23/03/2025	60503
LQR0F98	284610M000325576	23/03/2025	60503
LRY7A63	284610M000325499	23/03/2025	60503
LTA9H94	284610M000325351	22/03/2025	60503
LXS3666	284610M000325379	22/03/2025	56732
LZZ6G13	284610M000325135	19/03/2025	60503
MAJ4281	284610M000325652	24/03/2025	60503
MAJ4281	284610M000325307	21/03/2025	60503
MAZ1D65	284610M000325083	19/03/2025	60503
MBQ3161	284610M000325210	20/03/2025	60503
MCC4C06	284610M000325666	24/03/2025	60503
MCI8F38	284610M000325233	21/03/2025	60503
MCU5C75	284610M000325327	21/03/2025	60503
MGX9E09	284610M000325034	19/03/2025	60503
MGX9E09	284610M000325733	25/03/2025	60503
MHV4582	284610M000325447	22/03/2025	60503
MID0E45	284610M000325219	20/03/2025	60503
MIF9785	284610M000325249	21/03/2025	60503
MJR1543	284610M000325108	19/03/2025	60503
MJS1851	284610M000325320	21/03/2025	60503
MKO5F99	284610M000325044	19/03/2025	60503
MKW9H30	284610M000325426	22/03/2025	60503
MLE5H20	284610M000325065	19/03/2025	60503
MLP3D71	284610M000325352	22/03/2025	60503
MNU5A09	284610M000325306	21/03/2025	60503
MSJ1501	284610M000325592	24/03/2025	60503
MVB6J17	284610M000325419	22/03/2025	60503
NBR0F14	284610M000325323	21/03/2025	60503
NJW1A48	284610M000325272	21/03/2025	60503
NRK7G36	284610M000325704	25/03/2025	56732
NRU3D99	284610M000325122	19/03/2025	60503
NXN8E59	284610M000325544	23/03/2025	60503
OGV1J20	284610M000325607	24/03/2025	60503
OHW4J06	284610M000325500	23/03/2025	60503
OKG8B82	284610M000325259	21/03/2025	56732
OKH8A40	284610M000325418	22/03/2025	60503
OLE8G19	284610M000325716	25/03/2025	60503
OLR7B53	284610M000325584	24/03/2025	60503
OMC6E91	284610M000325480	23/03/2025	60503
ONU1B69	284610M000325384	22/03/2025	60503
OPY4537	284610M000325220	20/03/2025	60503
OQX2F94	284610M000325369	22/03/2025	60503
PAX8J99	284610M000325432	22/03/2025	60503
PUT5452	284610M000325543	23/03/2025	60503
PUT5452	284610M000325468	23/03/2025	60503
PVK3C88	284610M000325328	21/03/2025	60503
PYM7327	284610M000325463	23/03/2025	60503
PYO1228	284610M000325493	23/03/2025	60503
QBV6I40	284610M000325569	23/03/2025	60503
QCI7G44	284610M000325041	19/03/2025	60503
QCI7G44	284610M000325221	20/03/2025	60503
QCL0D84	284610M000325213	20/03/2025	60503
QCT8G01	284610M000325641	24/03/2025	56732
QHD9F13	284610M000325727	25/03/2025	60503
QHD9F13	284610M000325619	24/03/2025	60503
QHD9F13	284610M000325597	24/03/2025	60503
QHO7E58	284610M000325039	19/03/2025	60503
QHO7E58	284610M000325066	19/03/2025	60503
QIH5H31	284610M000325169	20/03/2025	60503
QJR0F76	284610M000325113	19/03/2025	60503
QMF7F21	284610M000325273	21/03/2025	60503
QPL5E65	284610M000325679	25/03/2025	60503
QPU0I81	284610M000325151	19/03/2025	60503
QWV9B47	284610M000325235	21/03/2025	60503
QXC8G64	284610M000325645	24/03/2025	60503
QXS0D30	284610M000325104	19/03/2025	60503
RAG0D17	284610M000325395	22/03/2025	60503
RHA0I66	284610M000325548	23/03/2025	60503
RHA3E16	284610M000325674	25/03/2025	60503
RHE9I80	284610M000325590	24/03/2025	60503
RHI8G28	284610M000325368	22/03/2025	60503
RHL7G44	284610M000325696	25/03/2025	60503
RHN5I06	284610M000325166	20/03/2025	60503
RHQ6E10	284610M000325150	19/03/2025	60503
RHW8B41	284610M000325376	22/03/2025	56732
RHZ4J79	284610M000325070	19/03/2025	60503
RMD1I35	284610M000325026	19/03/2025	60503
RMJ9I65	284610M000325049	19/03/2025	60503
RNL5A22	284610M000325483	23/03/2025	60503
RRR0C87	284610M000325224	20/03/2025	60503
RTB9D89	284610M000325583	23/03/2025	60503
RTD8D04	284610M000325394	22/03/2025	60503
RTT6H04	284610M000325471	23/03/2025	60503
RYH9J42	284610M000325109	19/03/2025	60503
SDQ2F15	284610M000325433	22/03/2025	60503
SDQ3I16	284610M000325621	24/03/2025	60503
SDQ9A86	284610M000325030	19/03/2025	60503
SDX2G96	284610M000325304	21/03/2025	60503

SDY6E79	284610M000325275	21/03/2025	60503
SDZ6B31	284610M000325396	22/03/2025	60503
SEA5A54	284610M000325625	24/03/2025	60503
SEF6A93	284610M000325663	24/03/2025	60503
SEG5D04	284610M000325296	21/03/2025	60503
SEG6H82	284610M000325033	19/03/2025	60503
SEH5H13	284610M000325339	21/03/2025	60503
SEH6I82	284610M000325188	20/03/2025	60503
SEI9G95	284610M000325729	25/03/2025	60503
SEJ3G47	284610M000325321	21/03/2025	60503
SEJ4I25	284610M000325170	20/03/2025	56732
SEN4F60	284610M000325036	19/03/2025	60503
SEN5G75	284610M000325237	21/03/2025	60503
SEP3B53	284610M000325181	20/03/2025	60503
SEU3B52	284610M000325028	19/03/2025	60503
SEU4C05	284610M000325608	24/03/2025	60503
SEV6C14	284610M000325332	21/03/2025	60503
SEV9C07	284610M000325308	21/03/2025	60503
SEW2F74	284610M000325042	19/03/2025	60503
SEX1D43	284610M000325281	21/03/2025	60503
SEZ7A29	284610M000325199	20/03/2025	60503
SEZ8E03	284610M000325218	20/03/2025	60503
SFA6D57	284610M000325435	22/03/2025	56732
SFA9B39	284610M000325197	20/03/2025	60503
SFD7F21	284610M000325568	23/03/2025	60503
SFD7F21	284610M000325706	25/03/2025	60503
SFD7J80	284610M000325472	23/03/2025	60503
SFF1F92	284610M000325669	24/03/2025	60503
SFI5I44	284610M000325665	24/03/2025	60503
SFI8C97	284610M000325098	19/03/2025	60503
SFJ4F09	284610M000325238	21/03/2025	60503
SFJ8J36	284610M000325287	21/03/2025	60503
SFK1G68	284610M000325623	24/03/2025	60503
SFL1C87	284610M000325725	25/03/2025	60503
SFL4E60	284610M000325578	23/03/2025	60503
SFN8A92	284610M000325262	21/03/2025	60503
SFN8B80	284610M000325195	20/03/2025	60503
SFO5J67	284610M000325178	20/03/2025	60503
SJA1H69	284610M000325603	24/03/2025	56732
SJF1G76	284610M000325598	24/03/2025	60503
SLJ7A45	284610M000325067	19/03/2025	60503
SLJ7A45	284610M000325732	25/03/2025	60503
SLY4C48	284610M000325027	19/03/2025	60503
SPM6F77	284610M000325353	22/03/2025	60503
SSX0G25	284610M000325143	19/03/2025	56732
STF8B58	284610M000325591	24/03/2025	60503
SWD6E18	284610M000325474	23/03/2025	60503
SWD6E18	284610M000325415	22/03/2025	60503
SWD6E18	284610M000325247	21/03/2025	60503
SWD6E18	284610M000325133	19/03/2025	60503
SXA4H47	284610M000325091	19/03/2025	60503
SYC1D28	284610M000325564	23/03/2025	60503
SYZ3I21	284610M000325363	22/03/2025	60503
TAI8I37	284610M000325294	21/03/2025	60503
TAJ6I60	284610M000325509	23/03/2025	60503
TAK9G30	284610M000325285	21/03/2025	60503
TAK9G30	284610M000325069	19/03/2025	60503
TAK9G30	284610M000325089	19/03/2025	60503
TAM4I85	284610M000325627	24/03/2025	60503
TAQ4H56	284610M000325257	21/03/2025	60503
TAQ8A31	284610M000325488	23/03/2025	60503
TAS6H91	284610M000325398	22/03/2025	60503
TAT9B95	284610M000325337	21/03/2025	60503
TAU7C89	284610M000325254	21/03/2025	56732
TAW5A48	284610M000325129	19/03/2025	60503
TAW5A48	284610M000325075	19/03/2025	60503
TAY0H26	284610M000325656	24/03/2025	60503
TAZ3F29	284610M000325494	23/03/2025	60503
TBA8C10	284610M000325593	24/03/2025	60503
TBB9J01	284610M000325277	21/03/2025	60503
TBC3A65	284610M000325612	24/03/2025	60503
TBC6C12	284610M000325338	21/03/2025	60503
TBD5C33	284610M000325638	24/03/2025	60503
TCG4J33	284610M000325087	19/03/2025	60503
TCT7A82	284610M000325587	24/03/2025	60503
TCU1J19	284610M000325372	22/03/2025	60503
TDH3F94	284610M000325708	25/03/2025	60503
TJG7I49	284610M000325315	21/03/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:1010B7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 04/2025

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
JOAO PEDRO VOLPATO E ESPOSA	JD. BELEM	3	4	EMBARGO	11333/1-2025

AROA AGROPECUARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	7	16	NOTIFICAÇÃO	11313/1-2025
AROA AGROPECUARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	7	16	NOTIFICAÇÃO	11314/1-2025
AROA AGROPECUARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	7	9	NOTIFICAÇÃO	11263/9-2025
AROA AGROPECUARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	7	9	NOTIFICAÇÃO	11262/9-2025
MARIA DE FATIMA ANDRADE	JD ESPERANCA IV PARTE	4	15	EMBARGO	10939/1-2025
AMAP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	51	6	EMBARGO	11099/1-2025
NEIDE CONCEICAO RAMOS SODRE DA SILVA	JD. DAS TORRES	1	25	NOTIFICAÇÃO	11248/1-2025
NEIDE CONCEICAO RAMOS SODRE DA SILVA	JD. DAS TORRES	1	25	AUTO DE INFRAÇÃO	168/2025
WELLITON DE CAMPOS KLEIN	LOTEAMENTO ECOVALLEY	39	11	EMBARGO	11104/1-2025
WELLITON DE CAMPOS KLEIN	LOTEAMENTO ECOVALLEY	39	11	AUTO DE INFRAÇÃO	127/2025
MONEI DE SÁ FERREIRA	JARDIM CENTRO CIVICO	6	11	NOTIFICAÇÃO	11255/3-2025
MONEI DE SÁ FERREIRA	JARDIM CENTRO CIVICO	6	11	NOTIFICAÇÃO	11256/3-2025
JOÃO VITOR ZANDONA GIROTO	JARDIM CENTRO CIVICO	6	1	NOTIFICAÇÃO	11236/1-2025
JOÃO VITOR ZANDONA GIROTO	JARDIM CENTRO CIVICO	6	1	NOTIFICAÇÃO	11237/1-2025
TIAGO LOPES CESCHINI	JARDIM CENTRO CIVICO	1	2	NOTIFICAÇÃO	11233/2-2025
TIAGO LOPES CESCHINI	JARDIM CENTRO CIVICO	1	2	NOTIFICAÇÃO	11234/2-2025
URGEMED SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	1	3	NOTIFICAÇÃO	11233/3-2025
URGEMED SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	1	3	NOTIFICAÇÃO	11234/3-2025
ANSELMO LUIZ SFACIOTTE	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	38A	38A1/38A	NOTIFICAÇÃO	11214/3-2025
ANSELMO LUIZ SFACIOTTE	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	38A	38A1/38A	NOTIFICAÇÃO	11213/1-2025
TAIGORO MIANTI YAMAGUTI	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE	107	3	EMBARGO	11191/1-2025
RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA.	PARQUE DA GAVEA	5	9/10/11/12A	NOTIFICAÇÃO	10787/19-2025
RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA.	PARQUE DA GAVEA	5	9/10/11/12A	NOTIFICAÇÃO	10791/19-2025
RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA.	PARQUE DA GAVEA	7	7/8	NOTIFICAÇÃO	10787/13-2025
RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA.	PARQUE DA GAVEA	7	7/8	NOTIFICAÇÃO	10791/13-2025
RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA.	PARQUE DA GAVEA	5	9/10/11/12B	NOTIFICAÇÃO	10787/20-2025
RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA.	PARQUE DA GAVEA	5	9/10/11/12B	NOTIFICAÇÃO	10791/20-2025

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:C68C9118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 004/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADO**:

WELINGTON GOMES DA SILVA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ 50.097.494/0001-36, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)	COLOCAÇÃO
02	Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 390,00	5º COLOCADO
07	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	8º COLOCADO

Sengés, 02 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:905DE3AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **CREDENCIADO**:

WELINGTON GOMES DA SILVA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ 50.097.494/0001-36, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)	COLOCAÇÃO
02	Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 390,00	5º COLOCADO
07	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	R$ 220,00	8º COLOCADO

Sengés, 02 de Abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D6F59DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 36/2025, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 36/2025, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025, o(s) participante(s):

395958 - 59.786.683 ANDREIA SCALABRIN MOREIRA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS PUBLICOS (COMO: REALIZAÇÃO DE LIMPEZA ROTINEIRA E PERIÓDICA DE SALAS, BANHEIROS, JANELAS ENTRE OUTROS OBJETOS, MÓVEIS E LOCAIS NECESSÁRIOS; MANTER PÁTIOS E DEMAIS AMBIENTES LIMPOS E ORGANIZADOS). OBSERVAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	DIÁRIA		253	R$120,00	R$30.360,00
Total Fornecedor:					R$30.360,00

Terra Roxa/PR, 02 de abril de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:948ADD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 39/2025, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 39/2025, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025, o(s) participante(s):

1275470 - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - ITEM 1.3 -CLINICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS	SERVICO		3	R$18.597,60	R$55.792,80
Total Fornecedor:					R$55.792,80

Terra Roxa/PR, 02 de abril de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:14C1D548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

PRATICA ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA– CNPJ nº 40.499.627/0001-53

LOTE	QTDE	UNIDADE	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO	ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONTEMPLANDO 100% DA ÁREA URBANA, DISTRITO DE SANTO IZIDORO, DISTRITO DE BARRA BONITA E DISTRITO DE ALTO ALEGRE.	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00
				TOTAL	**R$ 39.000,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

SOCIEDADE AGRICOLA - SOUZA E CARDOZO SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 54.341.981/0001-60

Três Barras do Paraná/PR, 02 de abril de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F04AFA90

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6373/2025

Data 02/04/2025

SÚMULA: Cria a Comissão Especial para a realização do Processo de Concurso Público, para preenchimento de vagas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, GERSO FRANCISCO GUSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM ESPECIAL OS FUNDAMENTOS NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DECRETA:
Art.1º. Fica criada a Comissão Especial para a realização do **Processo de Concurso Público**, objeto do Edital nº 001/2025, para preenchimento de cargos abaixo:
MAGISTÉRIO

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
I	Professor(a)	10+ (CR)	20	PD-A-B-C

OUTROS CARGOS

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
I	Dentista III	01 + (CR)	40	22.a
II	Técnico em Enfermagem	03 + (CR)	40	15-C
III	Auxiliar de Saúde Bucal	01 + (CR)	40	2
IV	Farmacêutico	01 + (CR)	40	18.a
V	Advogado	01 + (CR)	20	22.a
VI	Contador	01 + (CR)	20	20
VII	Pedreiro	01 +(CR)	40	2
VIII	Mecânico	01 +(CR)	40	18
IX	Fonoaudiólogo	01 +(CR)	40	18.a
X	Técnico de Segurança no Trabalho	01 + (CR)	20	16

1º. A comissão especial será composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo efetivo	Cargo no Concurso	Matricula	Graduação	Instituição
Carlos Sniezko	Analista Administrativo	Presidente	772-2/1	Administração	Universidade Estadual do Centro Oeste
				Pós Graduação em Logística Empresarial e Gestão de Produção	Universidade Paranaense UNIPAR
Jacqueline Pimentel Oenning	Agente Administrativo	Membro	1215-7/1	Tecnólogo em Gestão Pública	Faculdade de Tecnologia Internacional FATEC
				Pós Graduação Lato Sensu- Especialização em Saúde no SUS	Hospital Sírio Libanês

Gilvan de Oliveira	Dentista	Membro	2390-3/1	Cirurgião- Dentista	Universidade Estadual do Centro Oeste

§ 2° A junção documental para a nomeação dos selecionados, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:663CD93D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250328_156923.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUV9J21	279370R000037521	02/01/2025	74550	03949891968
AWQ5H03	279370R000037559	03/01/2025	74550	05115980177
BBW2H99	279370R000037909	11/01/2025	74550	04532169690
BED1F70	279370R000037120	26/12/2024	74550	07804508039
BED1F70	279370R000037071	25/12/2024	74550	07788055970
MJI5855	279370R000037665	05/01/2025	74550	03862670940
MLL3756	279370R000037490	02/01/2025	74550	02589616070
OTS0A55	279370R000037319	29/12/2024	74550	07056137555
QQR3F63	279370R000037808	09/01/2025	74550	05656575500
RHE7H67	279370R000037541	03/01/2025	74550	
RHU4A99	279370R000037149	27/12/2024	74550	05150112558
RYW5D04	279370R000037695	06/01/2025	74550	08553138632
SDS7A97	279370R000037164	27/12/2024	74550	02300559578
SEW8A74	279370R000037591	04/01/2025	74550	06512067430
TAX1E94	279370R000037453	01/01/2025	74550	05271800235
TDB3B09	279370R000037525	02/01/2025	74550	02758744303

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:E43B3697



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO - REPUBLICAÇÃO

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

TERMO ADITIVO

1oTERMO ADITIVO AO CONTRATO No106/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAI LTDA – ME – PROCESSO ADMINISTRATIVO No78/2024 – CONCORRÊNCIA No04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Kennedy, no363, em Barbosa Ferraz/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) Carlos Rosa Alves, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF no***919329**, residente e domiciliado(a) neste Município e;
CONTRATADA: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA - ME, CNPJ 76.807.353/0001-60,
localizada na Rodovia PR 466, SN, Parque Industrial, em Jardim Alegre/PR, endereço eletrônico: usinagemvaledoivai@hotmail.com, contabilidade@usinagemvaledoivai.com, telefone: (43)984128696, (43) 98862-0164, representada por Oscar Costa Farias, inscrito(a) no CPF sob no ***143589**, residente na Rua Pio Pio 12, n°245, Bairro Centro, Jardim Alegre – PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a Adequação de Etapas de Execução de Serviços do Contrato de Empreitada Nº 106/2024, conforme planilhas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz/Pr, 31 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
Contratante

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA – ME
Contratada

ANEXO I					
PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - PROPOSTA					
RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA					
Município:	**BARBOSA FERRAZ**		**PRIORIDADE Nº 52**	**SAM**	**52**
Projeto :	**PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL**			**LOTE nº**	**1**
Local da Obra : ESTRADA OURILÂNDIA		**Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração**			
Fonte do Recurso:	**SEAB**	**Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):**			**23/08/2024 - sex**
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO: 10			**Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.**		
Valor GLOBAL do projeto: R$ 12.217.911,49			**Valor total Mão de Obra: R$ 4.822.108,09 39,47%**	**Valor total dos Materiais: R$ 7.395.803,40 60,53%**	
Valor GLOBAL da PROPOSTA: R$ 11.095.000,00 Empresa Participante: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA			**Valor total Mão de Obra: R$ 4.361.760,88 39,31%**	**Valor total dos Materiais: R$ 6.733.239,12 60,69%**	
Menor Preço (desconto calculado)... (9,19 %)			**Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM**		
SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	**Nº DIAS DE EXECUÇÃO**	**VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA**	**DESCRIÇÃO DAS ETAPAS**		
TOTAL:	**300**	**R$ 11.095.000,00**			
Etapa 1 - Inicío	**30**	**R$ 799.096,60**	Instalação da Placa de obra; Execução de Terraplanagem; Base e Sub base; Execução de Revestimento em Cbuq; Ensaios Tecnólogicos.		
Etapa 2	**30**	**R$ 689.235,83**	Execução de Base e Sub base, Execução de Revestimento em Cbuq; Ensaios Tecnológicos.		
Etapa 3	**30**	**R$ 1.803.107,51**	Execução de Terraplanagem; Base e Sub base; Execução de Revestimento em Cbuq; Ensaios Tecnológicos.		
Etapa 4	**30**	**R$ 1.127.167,70**	Execução de Base e Sub base, Execução de Revestimento em Cbuq; Ensaios Tecnológicos.		
Etapa 5	**30**	**R$ 689.234,73**	Execução de Terraplanagem; Base e Sub base; Execução de Revestimento em Cbuq; Ensaios Tecnológicos.		

Etapa 6	**30**	**R$ 1.803.107,08**	Execução de Terraplanagem; Base e Sub base; Execução de Revestimento em Cbuq; Ensaios Tecnológicos.
Etapa 7	**30**	**R$ 1.224.187,51**	Execução de Terraplanagem; Base e Sub base; Execução de Revestimento em Cbuq; Execução de drenagem;Ensaios Tecnológicos.
Etapa 8	**30**	**R$ 688.871,45**	Execução de Terraplanagem; Base e Sub base; Execução de Revestimento em Cbuq; Ensaios Tecnológicos.
Etapa 9	**30**	**R$ 1.802.375,90**	Execução de Base e Sub base, Execução de Revestimento em Cbuq; Execução de sarjetas de drenagem;Ensaios Tecnológicos.
Etapa 10	**30**	**R$ 468.615,70**	Demolição; Execução de sarjetas de drenagem; Planio de grama; Sinalização de Trânsito.

Representante da Empresa (Assinatura Digital): Oscar Costa Farias	**Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital): ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR - CREA SP 92.350/D**	**Data da Proposta: 26/03/2025 - qua**
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO COM O PARANACIDADE		

ANEXO II

Município: BARBOSA FERRAZ		**SAM 52**		**Data da proposta**		**Nº dias para inicio obra**		**Início previsto da Obra**		**Fonte do RECURSO**		**CONVÊNIO**		**Prazo do Projeto**		**Prioridade Nº**	**52**	**Valor total da proposta: R$ 1.095.000,00**		**100%**			
Projeto : PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL		**LOTE nº 1**		**Data**	**26/03/2025**	**Dias**	**30**	**Data**	**27/03/2025**	**Sigla**	**SEAB**	**Nº**		**nº dias**	**300**	**Ok o nº de DIAS**							
Quantidade :	**74.552,41**	**m2**	**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**															Valor total: R$ 1.095.000,00		100,00%			
Nº DE	TOTAL	**N**	**NÚMERO DE ETAPAS (%)**																		Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
		10	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**											
Informar o número de DIAS de cada ETAPA:		**300**	**30**	**30**	**30**	**30**	**30**	**30**	**30**	**30**	**30**	**30**											
	Data Início		27/3/25	27/4/25	28/5/25	28/6/25	29/7/25	29/8/25	29/9/25	30/10/25	30/11/25	31/12/25											
	Data Fim		26/4/25	27/5/25	27/6/25	28/725	28/8/25	28/9/25	29/10/25	29/11/25	30/12/25	30/1/26											
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		7,82									92,18									2	**32.786,74**	0,29%
2	TERRAPLENAGEM		16,06		16,67		16,67	16,67	17,28	16,67											6	**13.278,24**	0,12%
3	DRENAGEM								100,00												1	**97.198,54**	0,88%
4	BASE / SUB-BASE		8,08	7,04	18,52	11,49	7,00	18,50	11,46	7,02	10,90										9	**4.262.437,06**	38,42%
5	REVESTIMENTO		8,08	7,04	18,52	11,49	7,00	18,50	11,46	7,02	10,89										9	**5.301.023,33**	47,78%
6	MEIO-FIO E SARJETA										84,54	15,46									2	**889.920,00**	8,02%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO											100,00									1	**185.847,40**	1,68%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO											100,00									1	**114.927,25**	1,03%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA																					-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS																					-	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		10,96	7,95	15,28	14,46	8,95	15,91	14,46	7,86	4,17										9	**197.581,44**	1,78%
TOTAIS:																						**11.095.000,00**	100,00%

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES		**ETAPAS (R$)**																		Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
			R$	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**											
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R$	2.563,58	-	-	-	-	-	-	-	-	30.223,1 6	-	-	-	-	-	-	-	-	2	32.786,74	0,30%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R$	2.132,20	-	2.213,04	-	2.213,04	2.213,04	2.293,88	2.213,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	13.278,24	0,12%
3T	DRENAGEM	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	97.198,5 4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	97.198,54	0,88%
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R$	344.418, 68	300.168, 04	789.211, 01	489.650, 31	298.294, 25	788.631, 72	488.549, 27	299.119, 85	464.393, 92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	4.262.437,06	38,42%
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R$	428.330, 11	373.353, 66	981.495, 76	608.945, 15	371.042, 05	980.829, 28	607.573, 58	372.008, 68	577.445, 07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	5.301.023,33	47,78%
6T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	752.302, 11	137.617, 89	-	-	-	-	-	-	-	-	2	889.920,00	8,02%
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	185.847, 40	-	-	-	-	-	-	-	-	1	185.847,40	1,68%
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	114.927, 25	-	-	-	-	-	-	-	-	1	114.927,25	1,04%
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R$	21.652,0 3	15.714,1 3	30.187,7 0	28.572,2 4	17.685,3 9	31.433,0 4	28.572,2 4	15.529,8 7	8.234,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	197.581,44	1,78%
T	TOTAIS	TESOURO	R$	799.096, 60	689.235, 83	1.803.10 7,51	1.127.16 7,70	689.234, 73	1.803.10 7,08	1.224.18 7,51	688.871, 45	1.802.37 5,90	468.615, 70	-	-	-	-	-	-	-	-		11.095.000,00	100%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R$	799.096, 60	689.235, 83	1.803.10 7,51	1.127.16 7,70	689.234, 73	1.803.10 7,08	1.224.18 7,51	688.871, 45	1.802.37 5,90	468.615, 70	-	-	-	-	-	-	-	-		11.095.000,00	100,00 %

MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %	R$	7,20%	6,21%	16,25%	10,16%	6,21%	16,25%	11,03%	6,21%	16,24%	4,22%									11.095.000,00	100,00 %
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %	R$	7,20%	13,41%	29,67%	39,83%	46,04%	62,29%	73,32%	79,53%	95,78%	100,00%									OK	OK

Nome da Empresa: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA - CNPJ: 76.807.353/0001-60			
Rresentante da Empresa: OSCAR COSTA FARIAS	**Assinatura:**	**Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU: ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR - CREA SP 92.350/D**	**Assinatura:** / **data: 26/03/2025 - qua**
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO COM O PARANACIDADE	**Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):**	**23/08/2024 - sex**	

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E41EF4DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA DPSS Nº 001/2025.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.
Edital nº 05.001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º. Divulgação dos resultados da Prova Objetiva **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação, por prazo determinado **de Cozinheira - PSS, Servente de Serviços Gerais - PSS e Serviços Gerais - PSS,** nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2025 - Processo Seletivo Simplificado

Cozinheira

Classificação	Nome	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Total de Pontos	Data de Nascimento (critério de desempate)	Resultado
		4	3	3	40	30	30			
		Questões			Pontos					
	CLEONICE CIRINEU MACHADO	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	20/07/1975	Classificado
	MÔNICA DE LOURDES VICTOR	10	9	10	**40**	**27**	**30**	**97**	12/02/1983	Classificado
	BARBARA RODRIGUES DE PAULA	10	9	10	**40**	**27**	**30**	**97**	11/05/1990	Classificado
	ROSANE BOAVA BATISTA	9	10	10	**36**	**30**	**30**	**96**	11/11/1991	Classificado
	GABRIELI FERNANDA DA SILVA NUNES	9	9	10	**36**	**27**	**30**	**93**	27/09/1999	Classificado
	DÉBORA DRANKA	8	10	10	**32**	**30**	**30**	**92**	18/04/1985	Classificado
	MICHELI DA SILVA	8	10	10	**32**	**30**	**30**	**92**	14/09/1993	Classificado
	MARLYANNE ANDREIA DE LIMA FREIRE	8	10	10	**32**	**30**	**30**	**92**	05/05/1998	Classificado
	YASMIN MARCONDES DE REZENDE	8	10	10	**32**	**30**	**30**	**92**	04/05/2004	Classificado
	LARICE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS CRUZ	70	7	10	**40**	**21**	**30**	**91**	27/09/1990	Classificado
	CELY MACEDO SOARES MEURER	9	10	8	**36**	**30**	**24**	**90**	04/08/1968	Classificado
	RAFAELA VENANCIO DA SILVA	9	8	10	**36**	**24**	**30**	**90**	25/08/1990	Classificado
	LUCIMAR APARECIDA SATURNINO OLIVEIRA	9	9	9	**36**	**27**	**27**	**90**	22/12/1990	Classificado
	ANGELA REGINA BIRING	9	8	10	**36**	**24**	**30**	**90**	28/01/1996	Classificado
	PAMELA CRISTINA BRAGA DOS SANTOS	9	8	10	**36**	**24**	**30**	**90**	11/04/1999	Classificado
	ANDREIA VIDAL DOS SANTOS CALEFE	8	9	10	**32**	**27**	**30**	**89**	05/01/1986	Classificado

	MARIA HELENA DA SILVA	8	9	10	**32**	**27**	**30**	**89**	04/09/1989	Classificado
	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	8	9	10	**32**	**27**	**30**	**89**	08/08/1996	Classificado
	PATRICIA ANDRADE DOMINGOS	7	10	10	**28**	**30**	**30**	**88**	10/01/1999	Classificado
	ROSANYELIS DEL VALLE VALLES SUBERO	7	10	9	**28**	**30**	**27**	**85**	18/02/1990	Classificado
	MARILENE MIRANDA DOS SANTOS	6	8	10	**24**	**24**	**30**	**78**	30/10/1977	Classificado
	DILEUZA BARBOSA PODKOVA *	8	6	9	**32**	**18**	**27**	**77**	13/08/1969	Classificado
	ROSEMIR VAZ DELMIRO	7	6	9	**28**	**18**	**27**	**73**	10/03/1974	Classificado
	LUIZA CAROLINE BOSCARIOL	6	7	9	**24**	**21**	**27**	**72**	06/03/2004	Classificado
	DIVANILDE DOS SANTOS BORGES	5	7	10	**20**	**21**	**30**	**71**	04/01/1965	Classificado
	ELIANE RAQUEL DA SILVA	7	5	9	**28**	**15**	**27**	**70**	31/03/1979	Classificado
	MARIA APARECIDA DE SOUZA	5	8	8	**20**	**24**	**24**	**68**	27/06/1982	Classificado
	MARINA DE JESUS PINTO DO NASCIMENTO	5	7	8	**20**	**21**	**24**	**65**	24/09/1992	Classificado
	VANDERLI TEREZINHA LOTTI OENNING	3	6	10	**12**	**18**	**30**	**60**	31/08/1969	Classificado
	ADRIELI DE SOUZA FAGUNDES								17/03/1999	Ausente
	ALESSANDRA SATURNO								23/10/1990	Ausente
	ALINE DA SILVA BIANCHI								22/07/1997	Ausente
	ALINE DE LELIS DOS SANTOS								04/07/1999	Ausente
	ANA CAROLINE MEDEIROS DA SILVA								25/07/2002	Ausente
	ANA LEONI DOS SANTOS								30/12/1978	Ausente
	ANDREIA APARECIDA ESTECHE DE SOUZA								01/05/1980	Ausente
	ANDRESSA SILVESTRE DA SILVA								25/04/2003	Ausente
	CRISTINA MAIARA LEMES								06/06/1989	Ausente
	DAIANA CAROLAEN CORREIA								13/09/1995	Ausente
	DHESSICA ALVES DO NASCIMENTO								13/01/1994	Ausente
	ESTELA MARA FERREIRA DE CAMPOS								13/05/1984	Ausente
	FELICIA DE LA LUZ CANA								11/06/1965	Ausente
	GORETE REIS								18/02/1979	Ausente
	GRAZIELE HEINZEN								22/06/1988	Ausente
	INDIANARA DE SOUZA ANTUNES								16/10/2000	Ausente
	INGRID APARECIDA DOS SANTOS DIANA								09/12/2000	Ausente
	IVONETE DIOGO								21/08/1981	Ausente
	JÉSSICA DE SOUZA DA SILVA								28/09/1993	Ausente
	JUSSARARA APARECIDA BINA DA SILVA								07/05/1894	Ausente
	LÍDIA FERNANDA SANTOS PEREIRA								05/10/1993	Ausente
	LINIARA DA SILVA OLIVEIRA GONÇALVES								03/08/1988	Ausente
	MAILZA CORREIA DOS SANTOS MOURA								02/11/1966	Ausente
	MARGARETH PATRICIA MOYA MEDINA								02/11/1986	Ausente
	MEIRIANE DA COSTA PEIXOTO								27/12/2001	Ausente
	PALOMA MALAQUIAS								04/06/2001	Ausente
	ROSILEIDE MARIA S DE								19/03/1972	Ausente

	ALENCAR									
	ROZANA PINHEIRO DE SOUZA								05/12/1991	Ausente
	TALITA CARVALHO								28/09/1998	Ausente
	VANDA QUIRINO DOS SANTOS								16/05/1972	Ausente
	VITÓRIA CAROLINA FIGUEIREDO MARMENTINI								01/02/1999	Ausente

Servente de Serviços Gerais

Classificação	Nome	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Total de Pontos	Data de Nascimento (critério de desempate)	Resultado
		4	3	3	40	30	30			
		Questões			Pontos					
	ANDIARLES DAMBROSKI	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	15/09/2000	Classificado
	CRISTIELI LISBOA DE CAMPOS **	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	08/12/1988	Classificado
	INÊS APARECIDA DOS SANTOS	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	13/10/1983	Classificado
	JANAINA CRISLAINE DE CAMPOS	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	26/05/1993	Classificado
	JAQUELINE SOUSA DA SILVA	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	21/06/1987	Classificado
	LUZINETE ALVES PEREIRA	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	24/08/1975	Classificado
	MARCEL BONELLI	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	26/01/1980	Classificado
	MARIANY VITÓRIA ALBUQUERQUE PEREIRA	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	21/02/2008	Classificado
	PATRICIA PEREIRA DE FREITAS	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	08/12/1998	Classificado
	TATIANA RAMOS	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	26/11/1999	Classificado
	YASMIN DA SILVA	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	16/07/2005	Classificado
	ELIZABETE CESAR PEREIRA PAULETTI	10	10	9	**40**	**30**	**27**	**97**	16/07/1972	Classificado
	CISARA EUGÊNIO DE SOUZA	10	10	9	**40**	**30**	**27**	**97**	06/09/1978	Classificado
	ELAINE DE FÁTIMA RENGEL	10	9	10	**40**	**27**	**30**	**97**	27/11/1980	Classificado
	EVA JOSELIA DA SILVA LIMA	10	9	10	**40**	**27**	**30**	**97**	01/06/1983	Classificado
	CLEUZA CHERPINSKI	10	9	10	**40**	**27**	**30**	**97**	01/05/1986	Classificado
	MARIA LÚCIA PORTELA	10	9	10	**40**	**27**	**30**	**97**	08/03/1988	Classificado
	WELLINTON DIOGO CEZARINO	10	10	9	**40**	**30**	**27**	**97**	20/03/2001	Classificado
	THAYNARA BERNAL	9	10	10	**36**	**30**	**30**	**96**	31/08/1998	Classificado
	NAILI BELON DIAS	10	9	9	**40**	**27**	**27**	**94**	25/10/1970	Classificado
	SALETE UTCENSKI	10	9	9	**40**	**27**	**27**	**94**	06/08/1976	Classificado
	MISSILENE DA SILVA SOUZA	10	9	9	**40**	**27**	**27**	**94**	04/01/1980	Classificado
	ILZA FERNANDES	10	9	9	**40**	**27**	**27**	**94**	06/01/1981	Classificado
	LUCIMAR FARIAS BARBOSA	10	8	10	**40**	**24**	**30**	**94**	09/07/1983	Classificado
	SILVANETE LEMOS DEITOS	10	9	9	**40**	**27**	**27**	**94**	22/12/1989	Classificado
	JOSIANE DA SILVA	10	8	10	**40**	**24**	**30**	**94**	07/05/1991	Classificado
	DANIELA PINHEIRO DA SILVA	10	8	10	**40**	**24**	**30**	**94**	18/10/1995	Classificado
	MARCIA EVA CONFORTIN VIEIRA	9	10	9	**36**	**30**	**27**	**93**	22/04/1974	Classificado
	EDIANA APARECIDA VIDAL DE SOUZA	9	10	9	**36**	**30**	**27**	**93**	16/08/1980	Classificado
	JANINE DE FÁTIMA KAZMIERSKI	9	9	10	**36**	**27**	**30**	**93**	27/06/1983	Classificado
	SIMONE DOS SANTOS SAMPAIO	9	9	10	**36**	**27**	**30**	**93**	25/06/1984	Classificado
	JAQUELINE LUNARDI REGO	9	10	9	**36**	**30**	**27**	**93**	05/06/1993	Classificado
	RAFAELA DEFINSKI PEREIRA DA SILVA	9	10	9	**36**	**30**	**27**	**93**	19/08/1999	Classificado
	ESTELA EDUARDA DA SILVA DE AZEVEDO	9	9	10	**36**	**27**	**30**	**93**	02/02/2002	Classificado
	JOSMAR BATISTA	10	7	10	**40**	**21**	**30**	**91**	30/05/1980	Classificado
	LARISSA SOUZA DOS SANTOS	10	7	10	**40**	**21**	**30**	**91**	22/10/1998	Classificado
	ROSANGELA DA COSTA *	9	8	10	**36**	**24**	**30**	**90**	01/12/1969	Classificado
	SIRLENE DA SILVA DAL CORTIVO	9	8	10	**36**	**24**	**30**	**90**	02/02/1982	Classificado
	VERONICA CARDOZO DA SILVA DO VALE *	9	8	10	**36**	**24**	**30**	**90**	15/12/1984	Classificado
	DEISILAINE APARECIDA BATISTA KONZEN *	9	8	10	**36**	**24**	**30**	**90**	29/12/1986	Classificado
	SANDRIELLE DA SILVA	9	8	10	**36**	**24**	**30**	**90**	01/02/1997	Classificado
	ROSELI DE ANDRADE	8	10	9	**32**	**30**	**27**	**89**	12/08/1985	Classificado
	LENICE FERREIRA DOS SANTOS	8	10	9	**32**	**30**	**27**	**89**	08/09/1996	Classificado

	CRUZ									
	ANA PAULA RUFINO COELHO	9	9	8	**36**	**27**	**24**	**87**	05/09/1980	Classificado
	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	9	8	9	**36**	**24**	**27**	**87**	01/07/1984	Classificado
	GELIANE DA ROCHA RIBEIRO *	9	8	9	**36**	**24**	**27**	**87**	31/07/1984	Classificado
	SIRENI CORREIA DA SILVA DE ARAÚJO *	9	7	10	**36**	**21**	**30**	**87**	14/02/1985	Classificado
	ADRIANE APARECIDA LOPES	9	8	9	**36**	**24**	**27**	**87**	05/03/1988	Classificado
	JAQUIELLE BEZERRA DA SILVA SOARES	9	7	10	**36**	**21**	**30**	**87**	14/09/1991	Classificado
	RICARDO DA APRESENTAÇÃO CORREIA *	9	8	9	**36**	**24**	**27**	**87**	06/05/2003	Classificado
	NATALIA CRISTINA OLIVEIRA CASAGRANDE	9	8	9	**36**	**24**	**27**	**87**	18/05/2004	Classificado
	GIOVANA BEATRIZ VAZ	8	8	10	**32**	**24**	**30**	**86**	01/01/1974	Classificado
	SIMONE DA SILVA	8	9	9	**32**	**27**	**27**	**86**	15/05/1987	Classificado
	ZELITA GRIZ SILVA	10	7	8	**40**	**21**	**24**	**85**	07/11/1953	Classificado
	GRAZIELI BRAGANTE	7	10	9	**28**	**30**	**27**	**85**	03/05/1996	Classificado
	VANESSA DA SILVA	9	7	9	**36**	**21**	**27**	**84**	17/11/1990	Classificado
	JOSIANE DE ALMEIDA *	8	8	9	**32**	**24**	**27**	**83**	11/06/1987	Classificado
	DANIELLE MONTEIRO CAVALCANTI *	7	10	8	**28**	**30**	**24**	**82**	23/01/1994	Classificado
	ANDRESSA MARQUES CARVALHO	9	7	8	**36**	**21**	**24**	**81**	02/11/1999	Classificado
	DEOCIMAR PERUSSULO	8	7	9	**32**	**21**	**27**	**80**	16/12/1970	Classificado
	SABRINA PEREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	8	6	9	**32**	**18**	**27**	**77**	31/03/1995	Classificado
	LUANA DA SILVA GOIS *	7	6	10	**28**	**18**	**30**	**76**	23/04/1995	Classificado
	CARINE DA APRESENTAÇÃO CORREIA *	1	3	9	**4**	**9**	**27**	**40**	22/12/1981	Classificado
	MARLI KELLER DOS SANTOS	1	4	5	**4**	**12**	**15**	**31**	01/09/1970	Classificado
	LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS	1	3	1	**4**	**9**	**3**	**16**	26/11/1975	Classificado
	ADRIANA GONÇALVES DOS REIS								02/07/1983	Ausente
	ADRIANA PENHA SILVA								30/01/1998	Ausente
	ANA PAULA DA SILVA								26/09/1989	Ausente
	ANA PAULA FERREIRA ROSA								20/01/1995	Ausente
	BEATRIZ BATISTA QUERINO								03/07/2002	Ausente
	BRUNA GABRIELA FRANCA								27/02/1997	Ausente
	BRUNA ZENI								03/04/1997	Ausente
	CLAUDIA RAMOS DE ALMEIDA SANTOS								18/09/1982	Ausente
	CLEYTON HENRIQUE SILVA TEIXEIRA DE LIMA								12/06/1998	Ausente
	CLEYTON SANTANA FIGUEIREDO								03/04/2001	Ausente
	DEIDISON SANTOS VIANA *								19/12/1983	Ausente
	DEISY MAYARA BARBOSA COSTA								18/09/1989	Ausente
	DIEINY DANHARA BARRETO DA SILVA								16/05/2005	Ausente
	DIONE PAIVA DE GODOY								10/05/1988	Ausente
	DULCINÉA NIEPSUY BOLLAUF TRINDADE								19/08/1993	Ausente
	EDIVANIA DA SILVA PORTERO								24/04/1995	Ausente
	FRANCISCA VIANA SOUSA *								22/12/1992	Ausente
	GABRIELLI THALISSA PACHECO								30/04/2001	Ausente
	HUELANE GOMES PINHEIRO								03/02/1994	Ausente
	JANAINA RAMOS OSTAMBERG								03/03/2002	Ausente
	JAQUELINE COSTA DA SILVA KLEIN								23/10/1992	Ausente
	JESSICA GENELHU DA ROCHA								17/01/1992	Ausente
	JOEL DE OLIVEIRA VELOSO								21/03/1986	Ausente
	JOSÉ PRESLEY BONFIM MARTINS								07/05/1970	Ausente
	KAEL WINICIUS BETIM								17/06/2006	Ausente
	KELIE ALBUQUERQUE DA SILVA								21/06/1991	Ausente
	LIDIA AMADA INSFRAN DE GONZALEZ								30/07/1988	Ausente
	LUCRECIA DO NASCIMENTO DA								22/12/2005	Ausente

	SILVA									
	LUIZ HENRIQUE DUARTE *								20/02/2004	Ausente
	MARCIELE PODKOVA DE ANDRADE								25/10/2008	Ausente
	MARIA DE SOUSA NUNES								26/11/1996	Ausente
	MARIA FABRICIA FERREIRA LIMA								25/04/1994	Ausente
	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO DIAS								20/04/1965	Ausente
	MICHELI DE OLIVEIRA CHEMICO								01/08/1999	Ausente
	MIRIA NARCISO DA SILVA								18/06/1975	Ausente
	ODILO MOREIRA ALVES *								06/02/1963	Ausente
	PRISCILA DOS SANTOS FURTADO								30/05/1992	Ausente
	RAFAELA ZURCHETTI								04/08/1992	Ausente
	RIVALDO DOS SANTOS DE LIMA								27/07/1998	Ausente
	ROMMY DEL VALLE FLORES LUCINCHE								23/01/1989	Ausente
	ROSANA PADILHA BULES VIANA								13/10/1984	Ausente
	SHEILA BARBOSA DA SILVA								12/05/1983	Ausente
	SHYRLENE SILVA DA SILVA								28/05/2002	Ausente
	SIRLEI BRINA NEGRÃO								11/12/1980	Ausente
	SUZANE FERREIRA DA SILVA PALMEIRA								22/12/1998	Ausente
	TASSIANI FATIMA FONTANA PAGNO								15/07/1989	Ausente
	TATIANE DE OLIVEIRA								17/04/1992	Ausente
	TEREZINHA MARQUES SILVA								02/12/1966	Ausente
	THAIS RAMOS CORREA								20/12/1991	Ausente
	VITÓRIA VIEIRA BRAGANTE								24/11/2006	Ausente
	YESIMAR ELENA VARGAS YANEZ								04/09/1994	Ausente

Serviços Gerais

Classificação	Nome	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Total de Pontos	Data de Nascimento (critério de desempate)	Resultado
		4	3	3	40	30	30			
		Questões			Pontos					
	RENATA FERREIRA VALADARES	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	05/02/1987	Classificado
	DIEGO CAIRES DA SILVA	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	19/06/1988	Classificado
	JENIFER FERREIRA DO NASCIMENTO	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	18/06/1990	Classificado
	DIELSON SOUZA FERREIRA	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	21/06/1990	Classificado
	FRANCIANE RODRIGUES DA COSTA	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	26/09/1991	Classificado
	SIDINEIA SOARES DE NAZARÉ	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	20/04/1994	Classificado
	MAYRA MORAIS OLIVEIRA	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	08/09/2002	Classificado
	JHENIFER NUNES DO VALE	10	10	10	**40**	**30**	**30**	**100**	09/04/2004	Classificado
	DEVANIR SACOMANO	10	9	10	**40**	**27**	**30**	**97**	27/08/1971	Classificado
	SERGIO LUIZ NUNES	10	9	10	**40**	**27**	**30**	**97**	08/02/1979	Classificado
	SEBASTIÃO OSENILSON DE CARVALHO PEREIRA	10	10	9	**40**	**30**	**27**	**97**	28/04/1982	Classificado
	DILMACKSON SILVA PEREIRA *	10	10	9	**40**	**30**	**27**	**97**	26/08/1983	Classificado
	MARIA JOSE PEREIRA MATIAS	10	10	9	**40**	**30**	**27**	**97**	14/04/1984	Classificado
	VAGNER DE JESUS MARMOL	10	10	9	**40**	**30**	**27**	**97**	19/05/1993	Classificado
	CARL EMILE AZOR *	10	10	9	**40**	**30**	**27**	**97**	21/04/1994	Classificado
	WELINY FORTES NASCIMENTO	10	9	10	**40**	**27**	**30**	**97**	02/05/1994	Classificado
	MAILZA PERUSSULO DE OLIVEIRA	10	9	10	**40**	**27**	**30**	**97**	21/07/1996	Classificado
	ILSSOM APARECIDO THIERIZI	9	10	10	**36**	**30**	**30**	**96**	24/08/1964	Classificado
	CLARICE NATALINA	9	10	10	**36**	**30**	**30**	**96**	25/12/1973	Classificado

	PEDROSO PRUDENCIO									
	VIVIANE PAULA DE LIMA DOS SANTOS REIS	9	10	10	**36**	**30**	**30**	**96**	03/10/1984	Classificado
	CLAUDEMIRO COVALSKI	9	10	10	**36**	**30**	**30**	**96**	08/01/1988	Classificado
	ELIANE PINTO	9	10	10	**36**	**30**	**30**	**96**	05/05/1992	Classificado
	ITALO EULLER MARTINS DE SOUZA	9	10	10	**36**	**30**	**30**	**96**	04/10/1996	Classificado
	ANA LARISSA DE MIRANDA SANTOS FERREIRA	9	10	10	**36**	**30**	**30**	**96**	14/10/1998	Classificado
	MARCIO JOSÉ GILLO	10	10	8	**40**	**30**	**24**	**94**	19/03/1978	Classificado
	DARCI GARRIDO DE SOUSA	10	9	9	**40**	**27**	**27**	**94**	12/04/1980	Classificado
	JONAS REIS DE ROMA *	10	10	8	**40**	**30**	**24**	**94**	28/01/1991	Classificado
	JHONATAN DOS SANTOS	10	10	8	**40**	**30**	**24**	**94**	29/08/1996	Classificado
	REGINA DE JESUS SALES MALAQUIAS	9	10	9	**36**	**30**	**27**	**93**	30/07/1963	Classificado
	MANOEL CAROLA VIEIRA	9	10	9	**36**	**30**	**27**	**93**	09/05/1964	Classificado
	MICHEL JOAQUIM FERREIRA ANZEN	9	9	10	**36**	**27**	**30**	**93**	21/03/1989	Classificado
	FERNANDA PATRÍCIA DIECKMANN	9	10	9	**36**	**30**	**27**	**93**	15/12/1989	Classificado
	RAFAEL SCHIPITOSKI DOMINGOS *	9	10	9	**36**	**30**	**27**	**93**	24/03/1992	Classificado
	TAINA GIMENEZ DE FARIAS	9	10	9	**36**	**30**	**27**	**93**	10/10/1995	Classificado
	TAIS GABRIELE DA SILVA PINTO	9	10	9	**36**	**30**	**27**	**93**	31/05/1999	Classificado
	LUCAS DOS SANTOS BATISTA	8	10	10	**32**	**30**	**30**	**92**	21/12/1992	Classificado
	SAYONARA KAOMA OLIVEIRA CORREA	8	10	10	**32**	**30**	**30**	**92**	16/11/1995	Classificado
	SUZANE FERREIRA DA SILVA PALMEIRA	8	10	10	**32**	**30**	**30**	**92**	22/12/1998	Classificado
	ALVILANDIA OLIVEIRA COSTA	9	9	9	**36**	**27**	**27**	**90**	17/02/1973	Classificado
	LEONARDO FALLER DA SILVA	9	10	8	**36**	**30**	**24**	**90**	02/12/2000	Classificado
	LIEL RIBEIRO	10	8	8	**40**	**24**	**24**	**88**	05/09/1994	Classificado
	GUSTAVO VIEIRA VOCIACOSKI *	7	10	10	**28**	**30**	**30**	**88**	30/11/2004	Classificado
	JOSIMAR CORDEIRO *	9	9	8	**36**	**27**	**24**	**87**	02/01/1984	Classificado
	DIEGO SILVA OLIVEIRA	9	9	8	**36**	**27**	**24**	**87**	21/07/1995	Classificado
	VALMIR MACEDO	8	10	8	**32**	**30**	**24**	**86**	02/03/1970	Classificado
	IVONETE DIAS ALFREDO	8	10	8	**32**	**30**	**24**	**86**	17/11/1970	Classificado
	AIRES DA SILVA BUENO	8	9	9	**32**	**27**	**27**	**86**	01/10/1974	Classificado
	JULIANA BENTO PEREIRA *	8	9	9	**32**	**27**	**27**	**86**	10/08/1987	Classificado
	PAULO CEZAR MORAIS	7	10	9	**28**	**30**	**27**	**85**	19/01/1967	Classificado
	ALESSANDRA COSTA	10	6	9	**40**	**18**	**27**	**85**	11/08/1985	Classificado
	HENDRY JESÚS BOLÍVAR ARRETURETA	8	8	9	**32**	**24**	**27**	**83**	02/02/1981	Classificado
	LUCIANA TEREZA GOMES DE MIRANDA	7	9	8	**28**	**27**	**24**	**79**	24/05/1983	Classificado
	DIRCEU RAMOS	6	10	8	**24**	**30**	**24**	**78**	04/10/1978	Classificado
	ROSEMARY VELOSO FILSBINO ROQUE	8	7	8	**32**	**21**	**24**	**77**	21/06/1974	Classificado
	JOÃO MARIA FERREIRA	7	9	7	**28**	**27**	**21**	**76**	04/06/1960	Classificado
	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	7	10	6	**28**	**30**	**18**	**76**	24/02/1994	Classificado
	CENIRA SOARES DOS SANTOS	5	9	9	**20**	**27**	**27**	**74**	12/04/1983	Classificado
	DERIVALDO SOARES PEREIRA *	7	9	6	**28**	**27**	**18**	**73**	24/12/1977	Classificado
	ISRAEL OLIVEIRA ALMAGRO	5	7	8	**20**	**21**	**24**	**65**	20/10/1967	Classificado

	GENESIO DA SILVA	5	8	7	**20**	**24**	**21**	**65**	08/08/1968	Classificado
	PATRICIA CORDEIRO *	3	8	7	**12**	**24**	**21**	**57**	13/09/1990	Classificado
	DIRCEU DE OLIVEIRA	5	5	5	**20**	**15**	**15**	**50**	12/10/1965	Classificado
	MARIA FARIAS DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	3	6	5	**12**	**18**	**15**	**45**	07/03/1973	Classificado
	ILARIO DE LIMA	5	4	1	**20**	**12**	**3**	**35**	27/11/1970	Classificado
	CLAUDIRENE APARECIDA SUTIL FLORES	5	5	0	**20**	**15**	**0**	**35**	18/01/1983	Classificado
	ROSENI APARECIDA NERY	1	3	5	**4**	**9**	**15**	**28**	04/04/1982	Classificado
	ROZILENE LIMA NERY	4	0	4	**16**	**0**	**12**	**28**	01/12/1988	Classificado
	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS								14/05/2001	Ausente
	ALEXANDRE GOMES DA SILVA								14/05/1996	Ausente
	ANA CLAUDIA FIICHTER DA COSTA								20/04/1993	Ausente
	ANA PAULA ALVES DO CARMO								09/09/1989	Ausente
	ANSELMO LUIZ ALMEIDA								31/10/1987	Ausente
	BENILSON DA SILVA								05/01/1980	Ausente
	BRUNA ALANA PACHECO								31/03/1995	Ausente
	CAMILA MARIA CARVALHO								09/08/1995	Ausente
	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS								03/05/2005	Ausente
	CARLOS EDUARDO ANGELO								17/03/2000	Ausente
	CINTHYA GUIMARÃES FERREIRA								04/04/2002	Ausente
	CLEBER RAGONETE								12/03/1996	Ausente
	CRISTIANE TAUSCHER								22/09/1999	Ausente
	DANIELA SILVA DOS SANTOS								18/09/1993	Ausente
	DIANILMA ARAUJO GOMES SANTOS								20/03/1987	Ausente
	DIOGO BRYAN MARTINS NETO								10/07/2005	Ausente
	DIVONZIR DE OLIVEIRA								27/10/1964	Ausente
	DOROTI CRISTINA DE PAULA								08/02/1986	Ausente
	EDIANA CAPITOL DOS SANTOS								30/05/1991	Ausente
	ELIANE COSTA DO CARMO DA SILVA								02/03/1983	Ausente
	ELISÂNGELA CAVALCANTE DO NASCIMENTO								01/11/1993	Ausente
	ELOENE MAIARA ANDRADE SOMARIVA								16/12/1994	Ausente
	ENIO MARCELO HOFFMANN								05/02/1974	Ausente
	EVELLIN ALANA DALMAGRO								25/07/1996	Ausente
	FABRÍCIO DE CAMARGO PERES								29/06/1999	Ausente
	FERNANDA SILVA DE SOUSA								21/05/2002	Ausente
	FLAVIO ROGERIO DE OLIVEIRA								30/11/1991	Ausente
	FRANCISCA GUIMARÃES								17/09/1976	Ausente
	GREICY KELLY RODRIGUES DO ROSÁRIO								05/12/2005	Ausente
	GUILHERME GARCIA DA SILVA								04/02/1987	Ausente
	GUILHERME LISBOA DA FONSECA								27/12/2006	Ausente

	HELLEN JENNIFER ANASTÁCIO PERUSIN								08/05/1988	Ausente
	IRANES PEREIRA								07/06/1974	Ausente
	ISRAEL DE OLIVEIRA CALDAS JUNIOR								10/10/2002	Ausente
	JAINE BRAGA DOS SANTOS								26/12/2002	Ausente
	JEAN CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA								16/07/1994	Ausente
	JEOVANE CAMILO FILHO								03/07/1974	Ausente
	JESSICA ALINE DOS SANTOS								01/10/1992	Ausente
	JESÚS RAMÓN ODREMAN VASQUEZ								10/04/1976	Ausente
	JOSÉ ANGEL VILLALOBOS CANDELARIO								17/07/2006	Ausente
	JOSE FELIPE ALDEBRAND BONADIMAN								15/11/1994	Ausente
	JOSE OSNI RAMOS								12/01/1978	Ausente
	KAUÃ HERIK MONTEIRO BUENO								29/07/2006	Ausente
	LAURIENI LOPES COSTA *								17/04/2001	Ausente
	LETICIA DE OLIVEIRA NERY								23/07/1999	Ausente
	LUANA CAMILO								26/10/1999	Ausente
	LUANA FONSATTI DE SOUZA								19/09/2003	Ausente
	LUCINETI DE OLIVEIRA FERREIRA *								09/10/1974	Ausente
	LUIS CARLOS DE ARRUDA								05/08/1975	Ausente
	LUZIA FERNANDA PIMENTA GRABNER								27/04/2001	Ausente
	MAELY ZANDER CAMARGO								22/05/1999	Ausente
	MARCIA ANDREIA ALDEBRAND								28/08/1974	Ausente
	MARCOS VINÍCIUS MAIA DA COSTA								13/01/2001	Ausente
	MARIA APARECIDA DOS SANTOS COSTA PINTO *								13/04/1970	Ausente
	MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS DO NASCIMENTO *								09/02/1977	Ausente
	MARIA CAROLINE DA SILVA MARQUES								21/10/1995	Ausente
	MARIA RITA DE SOUSA LIMA								18/01/2004	Ausente
	MARILENE DOS SANTOS								04/06/1979	Ausente
	MATEUS HENRIQUE LISBOA DA FONSECA								20/06/2004	Ausente
	MAYANA APARECIDA BEZERRA LIMA								16/06/2003	Ausente
	MAYRA KUHNE								16/03/1991	Ausente
	NILCEIA MARIANA DE OLIVEIRA NERY								09/08/2003	Ausente
	PÂMELA COLOGE DO NASCIMENTO								27/11/2001	Ausente
	PAOLA GABRIELLI CORREIA MEZARI								30/03/2025	Ausente
	PATRÍCIA MARQUES DA COSTA								01/03/1989	Ausente
	PRISCILA CRISTIANE RORATTO								03/08/1984	Ausente
	RAIMUNDO SABINO DO NASCIMENTO *								05/01/1953	Ausente
	ROBERTA GIMENES PAREDES								06/06/1969	Ausente
	ROBERTO ANTÔNIO								05/01/1975	Ausente

	CARDOSO									
	ROSELI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GILLO								06/01/1977	Ausente
	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS								29/12/1982	Ausente
	SIDMAR APARECIDO SCHMITT								12/07/1992	Ausente
	SIRENI LÍVIO BRASIL								28/12/1971	Ausente
	SOLANGE RIBEIRO DA SILVA								09/04/1987	Ausente
	SOLIANDRO DO BONFIM								22/11/1982	Ausente
	SUELI LAZZARETTI DE ALMEIDA								19/07/1986	Ausente
	TAINÁ DIAS DE SOUZA								11/11/1999	Ausente
	TAINARA LOPES CACHOEIRA								06/06/2002	Ausente
	TAMIRIS DE JESUS PINTO								30/08/1989	Ausente
	TANCREDO DE BRITO CAVALCANTI								08/04/1985	Ausente
	TATIANE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE								19/05/1996	Ausente
	UELITO BRAVATTI DALE CRODE								24/07/1998	Ausente
	VALDINEIA CARDOSO DE OLIVEIRA								12/10/1997	Ausente
	VALÉRIA SANCHES OLIVEIRA								28/04/2001	Ausente
	VANDERLEI PEREIRA *								15/12/1976	Ausente
	YANINA MONSERRAT COLMAN RESQUIN								18/08/2000	Ausente

* Afrodescendentes
** PCPD

Art. 2º. Os recursos contra o resultado da Prova Objetiva serão admitidos no dia 03 de abril de 2025 no Departamento de Recursos Humanos das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e por meio do endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br > Serviços > Concursos até as 23h59min.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F1375EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.014.756,85	28.788.555,46	6.104.117,08	6.104.117,08	96,67	22.684.438,38	3.382.505,94	3.382.505,94	94,15	25.406.049,52
JUDICIÁRIA	649.278,00	649.278,00	21.657,45	21.657,45	0,34	627.620,55	21.657,45	21.657,45	0,60	627.620,55
Ação Judiciária	649.278,00	649.278,00	21.657,45	21.657,45	0,34	627.620,55	21.657,45	21.657,45	0,60	627.620,55
ADMINISTRAÇÃO	4.840.151,00	4.834.383,00	897.994,98	897.994,98	14,22	3.936.388,02	597.818,68	597.818,68	16,64	4.236.564,32
Planejamento e Orçamento	306.788,00	306.788,00	0,00	0,00	0,00	306.788,00	0,00	0,00	0,00	306.788,00
Administração Geral	3.042.308,00	3.024.905,00	636.275,10	636.275,10	10,08	2.388.629,90	401.290,01	401.290,01	11,17	2.623.614,99
Administração Financeira	523.150,00	534.785,00	133.939,78	133.939,78	2,12	400.845,22	85.924,13	85.924,13	2,39	448.860,87
Controle Externo	967.905,00	967.905,00	127.780,10	127.780,10	2,02	840.124,90	110.604,54	110.604,54	3,08	857.300,46
DEFESA NACIONAL	47.078,00	47.078,00	5.913,10	5.913,10	0,09	41.164,90	5.643,30	5.643,30	0,16	41.434,70
Defesa Terrestre	47.078,00	47.078,00	5.913,10	5.913,10	0,09	41.164,90	5.643,30	5.643,30	0,16	41.434,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	871.539,00	877.309,00	141.137,71	141.137,71	2,24	736.171,29	106.401,78	106.401,78	2,96	770.907,22
Assistência ao Idoso	46.309,00	46.309,00	0,00	0,00	0,00	46.309,00	0,00	0,00	0,00	46.309,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	244.327,00	244.327,00	27.201,34	27.201,34	0,43	217.125,66	21.726,38	21.726,38	0,60	222.600,62
Assistência Comunitária	580.903,00	586.673,00	113.936,37	113.936,37	1,80	472.736,63	84.675,40	84.675,40	2,36	501.997,60
SAÚDE	7.165.379,84	7.334.049,09	1.266.596,38	1.266.596,38	20,06	6.067.452,71	885.548,15	885.548,15	24,65	6.448.500,94
Atenção Básica	6.788.931,84	6.957.601,09	1.242.150,25	1.242.150,25	19,67	5.715.450,84	861.102,02	861.102,02	23,97	6.096.499,07
Vigilância Sanitária	376.448,00	376.448,00	24.446,13	24.446,13	0,39	352.001,87	24.446,13	24.446,13	0,68	352.001,87
TRABALHO	220.500,00	220.500,00	32.477,76	32.477,76	0,51	188.022,24	3.087,75	3.087,75	0,09	217.412,25
Fomento ao Trabalho	220.500,00	220.500,00	32.477,76	32.477,76	0,51	188.022,24	3.087,75	3.087,75	0,09	217.412,25
EDUCAÇÃO	6.189.663,24	6.191.373,24	864.987,57	864.987,57	13,70	5.326.385,67	721.814,03	721.814,03	20,09	5.469.559,21
Alimentação e Nutrição	173.645,00	173.645,00	1.800,00	1.800,00	0,03	171.845,00	0,00	0,00	0,00	173.645,00
Ensino Fundamental	4.916.923,35	4.916.923,35	630.462,50	630.462,50	9,98	4.286.460,85	544.467,82	544.467,82	15,15	4.372.455,53
Educação Infantil	1.099.094,89	1.100.804,89	232.725,07	232.725,07	3,69	868.079,82	177.346,21	177.346,21	4,94	923.458,68
CULTURA	338.699,00	338.699,00	11.388,21	11.388,21	0,18	327.310,79	1.799,24	1.799,24	0,05	336.899,76
Difusão Cultural	338.699,00	338.699,00	11.388,21	11.388,21	0,18	327.310,79	1.799,24	1.799,24	0,05	336.899,76
URBANISMO	2.536.160,77	4.009.540,13	1.971.692,08	1.971.692,08	31,23	2.037.848,05	657.918,82	657.918,82	18,31	3.351.621,31
Serviços Urbanos	2.536.160,77	4.009.540,13	1.971.692,08	1.971.692,08	31,23	2.037.848,05	657.918,82	657.918,82	18,31	3.351.621,31
HABITAÇÃO	11.577,00	11.577,00	0,00	0,00	0,00	11.577,00	0,00	0,00	0,00	11.577,00
Habitação Urbana	11.577,00	11.577,00	0,00	0,00	0,00	11.577,00	0,00	0,00	0,00	11.577,00
SANEAMENTO	131.984,00	131.984,00	5.000,00	5.000,00	0,08	126.984,00	1.104,21	1.104,21	0,03	130.879,79
Saneamento Básico Urbano	131.984,00	131.984,00	5.000,00	5.000,00	0,08	126.984,00	1.104,21	1.104,21	0,03	130.879,79
GESTÃO AMBIENTAL	374.214,00	506.614,00	234.945,73	234.945,73	3,72	271.668,27	47.948,69	47.948,69	1,33	458.665,31
Preservação e Conservação Ambiental	374.214,00	506.614,00	234.945,73	234.945,73	3,72	271.668,27	47.948,69	47.948,69	1,33	458.665,31
AGRICULTURA	141.824,00	141.824,00	8.382,66	8.382,66	0,13	133.441,34	7.551,09	7.551,09	0,21	134.272,91
Abastecimento	40.520,00	40.520,00	0,00	0,00	0,00	40.520,00	0,00	0,00	0,00	40.520,00
Extensão Rural	101.304,00	101.304,00	8.382,66	8.382,66	0,13	92.921,34	7.551,09	7.551,09	0,21	93.752,91
INDÚSTRIA	138.926,00	139.824,00	38.256,01	38.256,01	0,61	101.567,99	28.049,49	28.049,49	0,78	111.774,51
Promoção Industrial	138.926,00	139.824,00	38.256,01	38.256,01	0,61	101.567,99	28.049,49	28.049,49	0,78	111.774,51
COMÉRCIO E SERVIÇOS	152.251,00	152.251,00	0,00	0,00	0,00	152.251,00	0,00	0,00	0,00	152.251,00
Serviços Financeiros	56.156,00	56.156,00	0,00	0,00	0,00	56.156,00	0,00	0,00	0,00	56.156,00
Turismo	96.095,00	96.095,00	0,00	0,00	0,00	96.095,00	0,00	0,00	0,00	96.095,00
TRANSPORTE	1.379.727,00	1.376.467,00	140.472,86	140.472,86	2,22	1.235.994,14	98.920,31	98.920,31	2,75	1.277.546,69
Transporte Rodoviário	1.379.727,00	1.376.467,00	140.472,86	140.472,86	2,22	1.235.994,14	98.920,31	98.920,31	2,75	1.277.546,69
DESPORTO E LAZER	663.810,00	663.810,00	97.011,35	97.011,35	1,54	566.798,65	61.473,24	61.473,24	1,71	602.336,76
Desporto Comunitário	663.810,00	663.810,00	97.011,35	97.011,35	1,54	566.798,65	61.473,24	61.473,24	1,71	602.336,76
ENCARGOS ESPECIAIS	805.563,00	805.563,00	366.203,23	366.203,23	5,80	439.359,77	135.769,71	135.769,71	3,78	669.793,29
Serviço da Dívida Interna	512.298,00	512.298,00	90.101,23	90.101,23	1,43	422.196,77	90.101,23	90.101,23	2,51	422.196,77
Outros Encargos Especiais	293.265,00	293.265,00	276.102,00	276.102,00	4,37	17.163,00	45.668,48	45.668,48	1,27	247.596,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	356.432,00	356.432,00	0,00	0,00	0,00	356.432,00	0,00	0,00	0,00	356.432,00
Reserva de Contingência geral	356.432,00	356.432,00	0,00	0,00	0,00	356.432,00	0,00	0,00	0,00	356.432,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.899.685,25	1.900.335,25	210.341,88	210.341,88	3,33	1.689.993,37	210.341,88	210.341,88	5,85	1.689.993,37
JUDICIÁRIA	23.153,00	23.153,00	2.967,79	2.967,79	0,05	20.185,21	2.967,79	2.967,79	0,08	20.185,21
Ação Judiciária	23.153,00	23.153,00	2.967,79	2.967,79	0,05	20.185,21	2.967,79	2.967,79	0,08	20.185,21
ADMINISTRAÇÃO	550.530,00	550.530,00	30.588,22	30.588,22	0,48	519.941,78	30.588,22	30.588,22	0,85	519.941,78
Planejamento e Orçamento	31.563,00	31.563,00	0,00	0,00	0,00	31.563,00	0,00	0,00	0,00	31.563,00
Administração Geral	111.984,00	111.984,00	16.845,03	16.845,03	0,27	95.138,97	16.845,03	16.845,03	0,47	95.138,97
Administração Financeira	328.076,00	328.076,00	1.775,17	1.775,17	0,03	326.300,83	1.775,17	1.775,17	0,05	326.300,83
Controle Externo	78.907,00	78.907,00	11.968,02	11.968,02	0,19	66.938,98	11.968,02	11.968,02	0,33	66.938,98

DEFESA NACIONAL	5.292,00	5.292,00	825,19	825,19	0,01	4.466,81	825,19	825,19	0,02	4.466,81
Defesa Terrestre	5.292,00	5.292,00	825,19	825,19	0,01	4.466,81	825,19	825,19	0,02	4.466,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.690,00	34.340,00	4.700,50	4.700,50	0,07	29.639,50	4.700,50	4.700,50	0,13	29.639,50
Assistência Comunitária	33.690,00	34.340,00	4.700,50	4.700,50	0,07	29.639,50	4.700,50	4.700,50	0,13	29.639,50
SAÚDE	495.188,38	495.188,38	74.078,78	74.078,78	1,17	421.109,60	74.078,78	74.078,78	2,06	421.109,60
Atenção Básica	470.060,38	470.060,38	71.060,67	71.060,67	1,13	398.999,71	71.060,67	71.060,67	1,98	398.999,71
Vigilância Sanitária	25.128,00	25.128,00	3.018,11	3.018,11	0,05	22.109,89	3.018,11	3.018,11	0,08	22.109,89
EDUCAÇÃO	598.436,75	598.436,75	75.558,07	75.558,07	1,20	522.878,68	75.558,07	75.558,07	2,10	522.878,68
Ensino Fundamental	520.708,00	520.708,00	55.668,56	55.668,56	0,88	465.039,44	55.668,56	55.668,56	1,55	465.039,44
Educação Infantil	77.728,75	77.728,75	19.889,51	19.889,51	0,31	57.839,24	19.889,51	19.889,51	0,55	57.839,24
CULTURA	5.789,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00
Difusão Cultural	5.789,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00
URBANISMO	104.014,12	104.014,12	11.288,12	11.288,12	0,18	92.726,00	11.288,12	11.288,12	0,31	92.726,00
Serviços Urbanos	104.014,12	104.014,12	11.288,12	11.288,12	0,18	92.726,00	11.288,12	11.288,12	0,31	92.726,00
SANEAMENTO	5.789,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00
Saneamento Básico Urbano	5.789,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.316,00	10.316,00	1.625,89	1.625,89	0,03	8.690,11	1.625,89	1.625,89	0,05	8.690,11
Preservação e Conservação Ambiental	10.316,00	10.316,00	1.625,89	1.625,89	0,03	8.690,11	1.625,89	1.625,89	0,05	8.690,11
AGRICULTURA	5.789,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00
Extensão Rural	5.789,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00	0,00	0,00	0,00	5.789,00
INDÚSTRIA	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00
Promoção Industrial	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.053,00	4.053,00	0,00	0,00	0,00	4.053,00	0,00	0,00	0,00	4.053,00
Serviços Financeiros	1.737,00	1.737,00	0,00	0,00	0,00	1.737,00	0,00	0,00	0,00	1.737,00
Turismo	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00
TRANSPORTE	34.509,00	34.509,00	5.000,96	5.000,96	0,08	29.508,04	5.000,96	5.000,96	0,14	29.508,04
Transporte Rodoviário	34.509,00	34.509,00	5.000,96	5.000,96	0,08	29.508,04	5.000,96	5.000,96	0,14	29.508,04
DESPORTO E LAZER	20.820,00	20.820,00	3.708,36	3.708,36	0,06	17.111,64	3.708,36	3.708,36	0,10	17.111,64
Desporto Comunitário	20.820,00	20.820,00	3.708,36	3.708,36	0,06	17.111,64	3.708,36	3.708,36	0,10	17.111,64
TOTAL	**28.914.442,10**	**30.688.890,71**	**6.314.458,96**	**6.314.458,96**	**100,00**	**24.374.431,75**	**3.592.847,82**	**3.592.847,82**	**100,00**	**27.096.042,89**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 31/mar/2025 as 16h e 40m.										

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

FRANCIELE DINIZ ZORDAN
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:62F64894

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.801.670,00	2.801.670,00	261.952,67	9,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	531.672,00	531.672,00	11.484,75	2,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	595.621,00	595.621,00	116.049,59	19,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.181.498,00	1.181.498,00	23.846,30	2,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	492.879,00	492.879,00	110.572,03	22,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.819.965,00	24.819.965,00	4.674.377,68	18,83
Cota-Parte FPM	20.018.125,00	20.018.125,00	3.682.282,46	18,39
Cota-Parte ITR	73.791,00	73.791,00	18.673,11	25,31
Cota-Parte IPVA	567.185,00	567.185,00	218.048,62	38,44
Cota-Parte ICMS	4.079.250,00	4.079.250,00	745.506,96	18,28
Cota-Parte IPI-Exportação	81.614,00	81.614,00	9.866,53	12,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.621.635,00**	**27.621.635,00**	**4.936.330,35**	**17,87**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.440.298,22	6.440.298,22	1.223.022,14	18,99	879.976,98	13,66	871.565,97	13,53
Despesas Correntes	6.396.892,65	6.396.892,65	1.221.182,14	19,09	878.136,98	13,73	869.725,97	13,60
Despesas de Capital	43.405,57	43.405,57	1.840,00	4,24	1.840,00	4,24	1.840,00	4,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	401.576,00	401.576,00	27.464,24	6,84	27.464,24	6,84	27.464,24	6,84
Despesas Correntes	389.392,00	389.392,00	27.464,24	7,05	27.464,24	7,05	27.464,24	7,05
Despesas de Capital	12.184,00	12.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.841.874,22**	**6.841.874,22**	**1.250.486,38**	**18.28**	**907.441,22**	**13,26**	**899.030,21**	**13,14**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.250.486,38	907.441,22	899.030,21
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	266.588,13	266.588,13	266.588,13
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**983.898,25**	**640.853,09**	**632.442,08**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		740.449,55	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	243.448,70	-99.596,46	-108.007,47
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**19,93**	**12,98**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					

Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	740.449,55	1.250.486,38	510.036,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.036,83
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.342,72	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.107,24	0,00	10.644,00	-10.644,00
Empenhos de 2019	11.912.224,75	19.621.661,97	7.709.437,22	567.252,58	129.825,42	0,00	0,00	0,00	0,00	7.839.262,64
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	818.694,00	818.694,00	0,00	0,00
Proveniente da União	675.264,00	675.264,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	143.430,00	143.430,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**818.694,00**	**818.694,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	818.694,00	987.363,25	87.880,98	8,90	49.877,91	5,05	38.599,34	3,91
Despesas Correntes	812.327,07	972.327,07	79.211,73	8,15	49.877,91	5,13	38.599,34	3,97
Despesas de Capital	6.366,93	15.036,18	8.669,25	57,66	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**818.694,00**	**987.363,25**	**87.880,98**	**8,90**	**49.877,91**	**5,05**	**38.599,34**	**3,91**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.258.992,22	7.427.661,47	1.310.903,12	17,65	929.854,89	12,52	910.165,31	12,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	401.576,00	401.576,00	27.464,24	6,84	27.464,24	6,84	27.464,24	6,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.660.568,22**	**7.829.237,47**	**1.338.367,36**	**17,09**	**957.319,13**	**12,23**	**937.629,55**	**11,98**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 31/mar/2025 as 17h e 08m.								

VARLEI VERCEZI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***	***FRANCIELE DINIZ ZORDAN***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A156FD9A

